

Ana Isabel Coelho Pires da Silva

# Assistência social em Portugal na Monarquia Constitucional (1834-1910): da doutrina política à prática no Alto Alentejo

Tese de Doutoramento em Altos Estudos em História — Ramo: Época Contemporânea, orientada pela  
Professora Doutora Maria Antónia Lopes e apresentada ao Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da  
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Agosto de 2017



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Nota:** na capa, reprodução de postal pertencente a um conjunto de nove postais numerados, editado em 1909 por Paulo Emílio Guedes (Lisboa), em parceria com António Lourenço Beliz (Castelo de Vide). O Asilo foi construído entre 1895 e 1896. Fonte: <http://fontedavila.org> (consultado em abril de 2012).

Faculdade de Letras

# Assistência social em Portugal na Monarquia Constitucional (1834-1910): da doutrina política à prática no Alto Alentejo

Ana Isabel Coelho Pires da Silva

## Ficha Técnica

<b>Tipo de trabalho</b>	<b>Tese de Doutoramento</b>
<b>Título</b>	<b>Assistência social em Portugal na Monarquia Constitucional (1834-1910): da doutrina política à prática no Alto Alentejo</b>
<b>Autor/a</b>	<b>Ana Isabel Coelho Pires da Silva</b>
<b>Orientador/a</b>	<b>Maria Antónia Lopes</b>
<b>Identificação do Curso</b>	<b>Doutoramento em Altos Estudos em História</b>
<b>Área científica</b>	<b>História</b>
<b>Especialidade/Ramo</b>	<b>Época Contemporânea</b>
<b>Data</b>	<b>2017</b>



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



## Resumo

O presente trabalho consiste no estudo sobre a doutrina e a prática da assistência social em Portugal durante o período da Monarquia Constitucional (1834-1910), tendo como referência concreta o espaço do Alto Alentejo (sub-região estatística portuguesa, parte da região Alentejo, correspondente à totalidade do distrito de Portalegre e compreendendo quinze municípios). O objetivo visado é analisar a doutrina político-ideológica vigente em Portugal durante o período citado na área da assistência social (pensamento, legislação, estruturas administrativas e institucionais e agentes), tendo em conta o papel do setor público e o do setor privado, considerado apenas nas suas manifestações institucionais (ficam de lado as iniciativas particulares de índole informal), e verificar como se aplicava essa doutrina no caso concreto do distrito alentejano de Portalegre, em duas grandes áreas de intervenção assistencial, a assistência na infância e juventude e a assistência na doença. A principal questão que orientou a pesquisa foi a de saber como se aplicava a doutrina, na região específica do Alto Alentejo, considerando a relação público/privado. Esta investigação apoia-se numa multiplicidade de fontes documentais, manuscritas e impressas, produzidas sobretudo por entidades públicas, mas também por entidades privadas e por autores contemporâneos da época em estudo. A dissertação está estruturada em seis capítulos, sendo os três primeiros de caráter introdutório e incluindo o estado da arte, a apresentação do quadro concetual e legislativo quanto aos órgãos tutelares e às competências assistenciais públicas em Portugal no período em análise, e a caracterização do espaço do Alto Alentejo, sob os pontos de vista demográfico, económico e social. Os capítulos quarto e quinto concretizam o tema em estudo, retratando as duas grandes áreas de assistência social, em termos de investimento ao nível do pensamento, político, administrativo e financeiro, a assistência na infância e na juventude e a assistência na doença. A primeira inclui o socorro a expostos, abandonados e desvalidos, os asilos de infância desvalida e a Escola/Colónia Agrícola de Vila Fernando. A segunda contempla a assistência em hospitais e através dos partidos municipais de saúde, bem como o socorro em situações de doença ou deficiência particulares, com destaque para epidemias, tuberculose e cegueira. A análise é sempre feita tendo no horizonte, por um lado, o confronto entre a teoria e a prática, ou seja, entre o que estava legislado e regulamentado e as ações efetivas; e, por outro lado, a titularidade pública, privada ou mista da assistência. No último capítulo, tendo em conta o

quadro já traçado, procura-se responder à pergunta sobre o papel relativo do Estado e do setor privado na assistência, fazendo uma análise comparativa final entre a teoria e a prática e assinalando algumas particularidades detetadas no caso do Alto Alentejo.

## Abstract

The present work consists of a study on the doctrine and practice of social assistance in Portugal during the period of the Constitutional Monarchy (1834-1910), with a concrete focus on Alto Alentejo (Portuguese statistical sub-region, part of the Alentejo region, corresponding to the entire district of Portalegre and comprising fifteen municipalities). The purpose is to analyze the political-ideological doctrine in Portugal during the mentioned period in the field of social assistance (thought, legislation, administrative and institutional structures and agents), while taking into account the role of the public and the private sectors, this one only in its institutional manifestations (particular initiatives of an informal nature are not considered), and to verify how this doctrine was applied in the case of the Portalegre district of Alentejo, in two large areas of assistance intervention, child and youth care, and health care. The main question that guided the research was to know how was the doctrine applied in the specific region of Alto Alentejo, considering the relation between the public and the private. This research is based on a variety of documentary sources, handwritten and printed, produced mainly by public entities, but also by private entities and contemporary authors of the period under study. The dissertation is structured in six chapters, the first three of which are of an introductory nature and include the state of the art, the presentation of the conceptual and legislative framework for the tutelary organs and the public assistance competences in Portugal in the period under analysis, and the characterization of the Alto Alentejo region, from the demographic, economic and social points of view. Chapters 4 and 5 elaborate on the theme under study, depicting the two major areas of social assistance in terms of investment in thought, political, administrative and financial, child and youth care, and health care. The first includes the aid to the foundlings, abandoned and unprotected children, the helpless child asylums and the School/Agricultural Colony of Vila Fernando. The second includes assistance in hospitals and through municipal health parties, as well as relief in situations of particular illness or disability, especially epidemics, tuberculosis and blindness. The analysis always takes into account, on one hand, the confrontation between theory and practice, i.e. between what was legislated and regulated versus the effective actions; and, on the other hand, the public, private or mixed ownership of the assistance. In the last chapter, taking into account what was previously outlined, the goal is to clarify relative roles of the State and the private sector

in the assistance, making a final comparative analysis between theory and practice and pointing out some particularities detected in the case of Alto Alentejo.



*À memória da minha Avó,  
Constância Artur Carita  
(Montalvão, 1929 – Ponte de Sor, 2013).*



## Sumário

0. Introdução .....	13
1. Estado da arte .....	19
2. Órgãos tutelares e competências assistenciais públicas: quadro concetual e legislativo .....	39
2.1. Conceitos .....	39
2.2. Doutrina liberal e lei fundamental .....	41
2.3. Legislação sobre órgãos tutelares .....	43
2.4. Competências assistenciais nos Códigos Administrativos .....	79
3. Caracterização demográfica, económica e social da região do Alto Alentejo .....	93
4. Assistência na infância e na juventude .....	131
4.1. Expostos, abandonados e desvalidos .....	131
4.1.1. Regulamentos: teoria e prática. Políticas e competências distritais e municipais .....	131
4.1.1.1. O decreto de 19 de setembro de 1836 e a sua aplicação .....	131
4.1.1.2. O Regulamento distrital de 1848 .....	140
4.1.1.3. O Regulamento distrital de 1855: centralização administrativa .....	154
4.1.1.4. As alterações ao Regulamento de 1855: nova descentralização .....	172
4.1.1.5. Do decreto de 21 de novembro de 1867 ao Regulamento distrital de 1882 .....	178
4.1.1.6. Do regulamento distrital de 1884 ao regulamento nacional de 1888 .....	196
4.1.2. Os números e os seus ecos: exposições, mortalidade e despesas .....	211
4.1.2.1. Exposições: movimento geral e análise diferencial .....	211
4.1.2.2. A «mortalidade espantosa»: movimento geral, análise diferencial, saúde e doença dos expostos .....	220
4.1.2.3. O custo financeiro do sistema .....	250
4.1.3. Intimação de mulheres grávidas e concessão de subsídios de lactação .....	270
4.1.3.1. Intimação de mulheres grávidas ou «a inexcusável vantagem de nunca se romperem os vínculos de família» .....	270
4.1.3.2. A concessão de subsídios de lactação .....	297
4.1.3.3. A entrega de crianças expostas aos pais .....	306
4.1.4. Sustento de órfãos e outras crianças abandonadas e desvalidas .....	313
4.1.4.1. Administração e práticas assistenciais .....	313
4.1.4.2. Financiamento do socorro .....	325
4.1.5. Expostos, abandonados e desvalidos maiores de 7 anos .....	341
4.1.5.1. Enquadramento legal e normativo .....	341
4.1.5.2. Práticas assistenciais .....	362
4.1.5.3. O projeto de construção de um asilo-escola distrital .....	369
4.2. Asilos de infância desvalida .....	378

4.2.1. Asilo de Nossa Senhora da Conceição, Portalegre .....	382
4.2.1.1. Do projeto à criação do Asilo.....	382
4.2.1.2. Documentos estruturantes: Estatutos de 1873 e 1875.....	391
4.2.1.3. Da gestão privada à gestão pública .....	399
4.2.1.4. As contas do Asilo: financiamento público ou privado? .....	420
4.2.1.5. As asiladas: caracterização socioeconómica .....	434
4.2.1.6. A vida no Asilo: regras, educação e «má vontade».....	450
4.2.2. Asilos de infância desvalida de Elvas e Castelo de Vide: análise comparativa .....	462
4.2.3. Outras instituições asilares destinadas à infância desvalida.....	495
4.2.4. A Creche João Batista Rolo (Portalegre).....	500
4.3. Escola/Colónia Agrícola de Vila Fernando: a dupla natureza assistencial/penal de uma instituição para crianças e jovens implantada no Alto Alentejo .....	508
4.4. Conclusão .....	532
5. Assistência na doença.....	543
5.1. «Das molestias que graçarão» ou estado da saúde pública no distrito.....	543
5.2. Assistência em hospitais.....	578
5.2.1. Rede hospitalar distrital .....	588
5.2.1.1. Número e antiguidade dos hospitais.....	593
5.2.1.2. Instalações: estado, capacidade e obras.....	596
5.2.1.3. Frequência e assistidos: semelhanças e contrastes .....	611
5.2.1.4. Funcionamento interno: sucessos, perturbações e inovações .....	632
5.2.2. O peso dos hospitais no quadro da assistência prestada pelas misericórdias.....	654
5.3. Pagamento de despesas com doentes pobres no Hospital de S. José (Lisboa): entre as misericórdias e os municípios.....	671
5.4. Partidos municipais de medicina e farmácia: a grande dificuldade no preenchimento dos lugares .....	687
5.4.1. Enquadramento legal .....	687
5.4.2. Instabilidade na ocupação dos partidos: causas e consequências.....	696
5.4.3. O financiamento dos partidos e o seu peso nos orçamentos municipais.....	717
5.5. Assistência médica em situações de epidemia: ação pública e privada .....	728
5.6. Águas termais gratuitas para pobres: Banhos de Cabeço de Vide e Fadagosa.....	750
5.7. Assistência a tuberculosos: o Sanatório de Portalegre .....	765
5.8. Asilo de Cegos de Castelo de Vide.....	778
5.9. Conclusão .....	814
6. Assistência pública e assistência privada: o quê a quem num Estado liberal .....	823
6.1. Teoria sobre o papel do Estado na assistência.....	823

6.2. Prática privada: o papel assistencial das instituições de piedade e beneficência, das misericórdias e de particulares .....	841
6.3. Prática pública: ação direta e indireta e seus limites.....	874
6.4. Estado liberal ou interventivo? .....	889
7. Conclusão geral .....	901
Anexos .....	917
Fontes e bibliografia.....	959
Fontes manuscritas .....	959
Bibliografia e fontes impressas .....	969
Recursos digitais.....	993
Listas de quadros, gráficos e imagens.....	995
Lista de quadros .....	995
Lista de gráficos.....	996
Lista de imagens.....	998
Lista de anexos .....	999



## 0. Introdução

O presente trabalho consiste no estudo sobre a doutrina e a prática da assistência social em Portugal durante o período da Monarquia Constitucional (1834-1910), tendo como referência concreta o espaço do Alto Alentejo. Usando a expressão “Alto Alentejo” reporto-me à sub-região estatística portuguesa, parte da região Alentejo, que corresponde à totalidade do distrito de Portalegre, compreendendo quinze municípios (a sua atual extensão resulta da reformulação das NUTS III portuguesas que passaram a vigorar em 2015), e não à província do Alto Alentejo, constituída por todos os concelhos do distrito de Évora e por quase todos os do distrito de Portalegre, com capital em Évora e abolida pela Constituição de 1976.

O meu objetivo é analisar a doutrina político-ideológica vigente em Portugal durante o período citado na área da assistência social (pensamento, legislação, estruturas administrativas e institucionais e agentes), tendo em conta o papel do setor público e o do setor privado, considerado apenas nas suas manifestações institucionais (ficam de lado as iniciativas particulares de índole informal), e verificar como se aplicava essa doutrina no caso concreto do distrito alentejano de Portalegre, em duas grandes áreas de intervenção assistencial, a assistência na infância e juventude e a assistência na doença. A principal questão que orientou a pesquisa foi a de saber como se aplicava a doutrina, na região específica do Alto Alentejo, considerando a relação público/privado.

São essencialmente duas as minhas motivações, designadamente, a produção de conhecimento científico e a valorização de uma região periférica. Em relação ao primeiro aspeto, como será desenvolvido no capítulo relativo ao estado da arte, considero que, para a época contemporânea e em particular o século XIX, embora tenha havido avanços em determinados campos e sido desbravado algum terreno nos últimos vinte anos, ainda há um significativo caminho a percorrer pela investigação histórica no domínio da pobreza e da assistência em Portugal. Cruzando a minha problemática com o estado atual da investigação nesta área, o que proponho com a presente investigação é um estudo abrangente em termos temáticos, abarcando as principais vertentes da assistência social, que capte em simultâneo as dimensões teóricas de âmbito nacional e a prática a nível regional e local, procurando verificar a aplicabilidade local das tendências nacionais já esboçadas e traçar um quadro completo da questão numa escala de maior proximidade com as instituições e as

peças. Julgo que poderá ser um contributo para a compreensão da realidade global da assistência social em Portugal no período do Liberalismo, quer no plano teórico, quer no prático, no caso concreto do Alto Alentejo. Trata-se, de resto, de uma problemática em ligação com o atual debate historiográfico sobre as origens do Estado Providência (do último quartel do século XIX ao período entre as duas Guerras Mundiais) e da sua presente crise. Por fim, relaciona-se e convoca o contributo de outras ciências sociais para além da história, em concreto, a sociologia, a ciência política e a economia.

Quanto à valorização de uma região periférica, consiste numa motivação que começa por ser pessoal e familiar, de alguém que nasceu, tem raízes familiares, vive e trabalha na região do Alto Alentejo, mas que, na minha perspetiva, acaba por ter maior amplitude, pois acredito que a produção de conhecimento científico histórico sobre uma área que está pouco explorada a esse nível é também uma forma de valorização desta região periférica, a partir do seu património documental e histórico. Esta é uma questão particularmente sensível para quem trabalha diretamente com comunidades locais nos domínios da história e do património, pois tal posição permite perceber a importância identitária e dinamizadora, inclusivamente em termos económicos, daquele património e considero que esse pode também ser o papel do investigador/historiador e da obra que produz. Para além disso, numa outra dimensão da questão da periferia, julgo ser importante promover o conhecimento histórico, entre outras áreas de saber, da maior parte possível do território, neste caso nacional, e contrariar a generalização a partir dos sempre presentes exemplos das cidades e regiões mais favorecidas do país.

Esta investigação apoia-se numa multiplicidade de fontes documentais, manuscritas e impressas, produzidas sobretudo por entidades públicas, mas também por entidades privadas e por autores contemporâneos da época em estudo. As primeiras incluem o Parlamento (debates parlamentares, na Câmara dos Deputados e no Senado), os diversos governos (produção legislativa), o Ministério do Reino, o Governo Civil e a Junta Geral do Distrito de Portalegre e diversas câmaras municipais e administrações de concelho norte-alentejanas, para além do Asilo Distrital de Infância Desvalida. Do lado das entidades privadas, sobressaem as fontes provenientes de diversas misericórdias e outras irmandades.

A maior parte dos documentos consultados está conservada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Distrital de Portalegre e em alguns arquivos municipais do



distrito. No primeiro caso, integram o fundo do Ministério do Reino e consistem principalmente em correspondência de e para as autoridades e organismos distritais. Do Arquivo Distrital de Portalegre, recorri a arquivos da Administração Central Desconcentrada, concretamente, da Assembleia Distrital, do Governo Civil e de várias Juntas de Paróquia. Do fundo da Assembleia Distrital utilizei atas das sessões da Junta e do Conselho de Distrito, contas de gerência, correspondência expedida e recebida, orçamentos de receita e despesa e contas de gerência de instituições por ela fiscalizadas (câmaras municipais, juntas de paróquia, instituições de assistência, confrarias, irmandades e misericórdias), para além do arquivo do Asilo Distrital de Infância Desvalida (sob tutela administrativa da Assembleia). Do arquivo do Governo Civil destaca-se a numerosa correspondência recebida e expedida (trocada com ministérios, administrações dos concelhos e câmaras municipais do distrito), sendo particularmente ricos os relatórios enviados periodicamente ao Ministério do Reino; salientam-se também os estatutos e compromissos de instituições fiscalizadas pelo Governo Civil (instituições de assistência, misericórdias, outras confrarias e irmandades). Por fim, quanto às Juntas de Paróquia, cuja documentação se encontra também em muitos casos nos arquivos municipais, trata-se aqui de fontes essencialmente relativas a receitas e despesas. Dos documentos à guarda do Arquivo Distrital de Portalegre, utilizei ainda alguns fundos de confrarias, irmandades e misericórdias do distrito, compostos sobretudo por cópias de compromissos, inventários de bens e receitas e despesas. Dos fundos municipais que foi possível consultar, foram relevantes para esta investigação a correspondência trocada com o Governo Civil e outras entidades, os documentos contabilísticos e os resultantes de atividades assistenciais concretas, como a administração dos expostos ou o financiamento das consultas de doentes dos concelhos no Hospital de S. José em Lisboa. O estudo socorreu-se ainda de fontes impressas de caráter institucional, como compromissos e relatórios de administrações anuais de misericórdias, relatórios da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito, regulamentos e estatutos de algumas instituições assistenciais.

A dissertação está estruturada em seis capítulos, sendo os três primeiros de caráter introdutório e incluindo o estado da arte, a apresentação do quadro concetual e legislativo quanto aos órgãos tutelares e às competências assistenciais públicas em Portugal no período em estudo, e a caracterização do espaço do Alto Alentejo, sobre o qual incidirá particularmente a análise, sob os pontos de vista demográfico, económico e social. Os

capítulos quarto e quinto concretizam o tema em estudo, retratando as duas grandes áreas de assistência social, em termos de investimento ao nível do pensamento, político, administrativo e financeiro, a assistência na infância e na juventude e a assistência na doença. A primeira inclui o socorro a expostos, abandonados e desvalidos, os asilos de infância desvalida e a Escola/Colónia Agrícola de Vila Fernando. A segunda contempla a assistência em hospitais e através dos partidos municipais de saúde, bem como o socorro em situações de doença ou deficiência particulares, com destaque para epidemias, tuberculose e cegueira. A análise é sempre feita tendo no horizonte, por um lado, o confronto entre a teoria e a prática, ou seja, entre o que estava legislado e regulamentado e as ações efetivas; e, por outro lado, a titularidade pública, privada ou mista da assistência. No último capítulo, tendo em conta o quadro já traçado, procuro responder à pergunta sobre o papel relativo do Estado e do setor privado na assistência, fazendo uma análise comparativa final entre a teoria e a prática e assinalando algumas particularidades detetadas no caso do Alto Alentejo.

Enfrentei alguns problemas na realização deste trabalho, que em certos casos acabaram por se traduzir em limitações. Desde logo, fui condicionada pela escassez de produção historiográfica de carácter científico sobre o Alto Alentejo, seja qual for a temática ou o período cronológico, e, portanto, também sobre a assistência na época contemporânea; não obstante, recolhi importantes contributos na historiografia relativa ao Alentejo em geral e a temas relacionados, em publicações oitocentistas ou novecentistas (fontes impressas) e em monografias sobre povoações do distrito. Outro problema foi a inexistência de fontes diretas para o estudo de diversas instituições. Por exemplo, já na década de 1960, numa obra sobre Elvas, Eurico Gama afirmava que «O cartório do Asilo [da Infância Desvalida de Elvas], ao qual quis recorrer, encontra-se de tal maneira desfalcado que nos dá a desoladora impressão de ter passado por ele um vento ciclónico que tudo levou à frente. Só lá ficou o “Livro dos Visitantes”, aberto em 20 de Junho de 1856 [...].»<sup>1</sup>. Para o estudo desta casa em concreto, dispus de algumas fontes indiretas e documentação produzida por outras entidades relativa ao Asilo (Governo Civil, Junta Geral do Distrito), mas não de documentos gerados pela própria instituição. Ainda no domínio das fontes, houve dificuldades no acesso a parte da documentação que inicialmente pensei consultar, devidas

---

<sup>1</sup> GAMA, Eurico – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: II Série*. Elvas: [s.n.], 1964, p. 47.

sobretudo ou à inexistência de arquivos municipais nos concelhos constitutivos do espaço em análise, ou à falta de informação disponível sobre os fundos à sua guarda. Naturalmente, embora tenha sempre tentado diversificar a análise e compensar a falta de fontes diretas relativas a um ou outro municípios através de fontes indiretas, a desigualdade na quantidade e qualidade dos dados respeitantes aos vários espaços do distrito reflete-se no estudo produzido.

Outra limitação que o trabalho apresenta, claramente assumida e decorrente da necessidade de restringir o objeto de estudo, é o facto de não se debruçar sobre outros domínios de assistência, em situações como a mendicidade, a dos presos pobres ou a dos pobres inválidos; nem contemplar, no que respeita à iniciativa de carácter privado, o papel assistencial da Igreja, que normalmente é descrito como pouco significativo em Portugal, face à importância das misericórdias, mas que convém efetivamente aferir, o que só se conseguirá verdadeiramente analisando as fontes produzidas pela instituição, aos vários níveis da hierarquia. Encaro esta limitação como um desafio a futuras investigações.

No final deste projeto que, de uma forma ou de outra, me acompanhou nos últimos dez anos, desejo agradecer, a nível institucional, ao Município de Ponte de Sor, que me proporcionou o apoio solicitado, sobretudo o período de licença necessário à recolha das fontes, e aos arquivos e bibliotecas onde trabalhei, principalmente ao Arquivo Distrital de Portalegre, cujos funcionários me receberam sempre com grande profissionalismo, atenção e simpatia. A nível pessoal, à Doutora Maria Antónia Lopes, querida amiga, que não só me inspirou e me orientou de forma próxima, atenta, segura e rigorosa, como sempre me incentivou e me ajudou a ultrapassar os obstáculos. Aos poucos mas bons amigos, em especial a Ana Margarida, pelo incentivo e disponibilidade para ouvir. Aos meus Pais, por acreditarem em mim, sentirem orgulho no meu trabalho e estarem sempre disponíveis para ajudar. Ao Carlos, que crê em mim mais do que eu, me apoiou a todos os níveis e que me orgulho de ter a meu lado neste momento, e ao Duarte, que é mais novo do que este projeto, mas já o acompanhou com entusiasmo na fase final; o vosso amor e o vosso carinho foram indispensáveis para me dar paz e segurança. Por fim, uma palavra muito especial para o meu Avô, o mais amigo e carinhoso que podia ter e a quem a conclusão deste trabalho trará uma grande alegria, para minha felicidade; e em memória da minha Avó, de quem tenho imensas saudades e cujo amor trarei sempre no coração.



## 1. Estado da arte

O tema que propomos tratar integra-se na história da assistência, da proteção e, em termos mais latos, da política social em Portugal nos séculos XIX e XX. A clarificação de conceitos neste âmbito pode encontrar-se em alguns dicionários de sociologia<sup>1</sup>, em obras de carácter geral sobre o tema<sup>2</sup> e ainda em teses como as de Pedro Carasa Soto e Maria Antónia Lopes<sup>3</sup>. Esta última autora, em particular, tem abordado a questão concetual para o caso português em diversos trabalhos, destacando-se, mais recentemente, a obra *Protecção social em Portugal na Idade Moderna: guia de estudo e investigação*<sup>4</sup>, que, embora se reporte em geral a um período anterior ao que pretendemos estudar, contém reflexões em grande medida aplicáveis também à época contemporânea.

Entre as obras de carácter geral, salientamos as de Guy Thuillier<sup>5</sup>, que se debruça sobre a historiografia da proteção social, refletindo sobre os seus princípios norteadores e sugerindo orientações de pesquisa. Neste exercício, o autor, ao indicar os temas abarcados pela temática da proteção social, deixa implícito o seu entendimento do conceito. Outro estudo interessante do ponto de vista da definição de conceitos, neste caso do de «economia social» é o de André Gueslin<sup>6</sup>. Na sua perspetiva, a definição lata de economia social corresponde ao atual conceito de proteção social, que reúne todos os procedimentos públicos e privados de afetação de poupança a fins sociais. Ainda segundo o autor, atualmente economia social remete para organismos de proteção social fundados sobre a solidariedade e a autoajuda. Gueslin reporta-se, todavia, ao conceito tal como era entendido no século XIX, ainda em ligação com a caridade e a filantropia, integrando as cooperativas, as

---

<sup>1</sup> BOUDON, Raymond Boudon [et al.], dir. – *Dicionário de sociologia*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1990. ÉTIENNE, Jean [et al.] – *Dicionário de sociologia*. Lisboa: Plátano Editora, 2008. MAIA, Rui Leandro, coord. – *Dicionário de sociologia*. Porto: Porto Editora, 2002.

<sup>2</sup> EWALD, François – *Histoire de l'État Providence: les origines de la solidarité*. Paris: Grasset, 1986. DUPRAT, Catherine – *“Pour l'amour de l'humanité”: le temps des philanthropes: la philanthropie parisienne des Lumières à la Monarchie de Juillet*. Paris: CTHS, 1993. BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994. ALMEIDA, João Ferreira de [et al.] – *Exclusão social: factores e tipos de pobreza em Portugal*. Oeiras: Celta, 1994. COSTA, Alfredo Bruto [et. al.] – *A pobreza em Portugal*. Lisboa: Caritas, 1985. COSTA, Alfredo Bruto – *Exclusões sociais*. Lisboa: Gradiva, 1998.

<sup>3</sup> CARASA SOTO, Pedro – *Pauperismo y revolución burguesa (Burgos, 1750-1900)*. Valladolid: Universidad de Valladolid [etc.], 1985. LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social: Coimbra (1750-1850)*. Viseu: Palimage Editores, 2000.

<sup>4</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna: guia de estudo e investigação*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.

<sup>5</sup> THUILLIER, Guy – *Principes de l'histoire de la protection sociale*. Paris: Comité d'histoire de la Sécurité sociale, 2003. IDEM – *L'histoire de la protection sociale: orientations de recherche sur la pauvreté et la souffrance*. Paris: Comité d'histoire de la Sécurité sociale, 2005.

<sup>6</sup> GUESLIN, André – *L'invention de l'économie sociale: le XIXe siècle français*. Paris: Economica, 1987.

mutualidades, as associações e os sindicatos, instituições com uma vocação essencialmente preventiva ou de previdência e não tanto assistencial.

No que respeita ao tratamento do tema a nível internacional, são de referir, desde logo, algumas obras relativas ao Ocidente e, sobretudo, à Europa, que ou apresentam uma perspetiva global da questão, ou a desdobram, através de vários artigos, em subtemas e casos nacionais ou regionais. Entre as primeiras, incluem-se as obras de Stuart Woolf (1986), Robert H. Bremmer (1996) e Peter Murray (2001)<sup>1</sup>, que refletem sobre os pobres e as atitudes face à pobreza, bem como as de François Ewald (1986), Gerhard A. Ritter (1991) e E. P. Hennock (2007)<sup>2</sup>, especificamente sobre as origens do Estado Providência ou Estado Social, para além da obra de referência do dinamarquês Gosta Esping-Andersen (1990), no domínio da economia política mas com uma análise historicamente sensível, que estabelece uma tipologia de *welfare state* aplicável aos países desenvolvidos e capitalistas contemporâneos, identificando três tipos, de acordo com os respetivos regimes político-sociais<sup>3</sup>.

Em *The Poor in Western Europe in the Eighteenth and Nineteenth Centuries*, Stuart Woolf começa por analisar a abordagem historiográfica ao tema da pobreza e dos pobres, bem como os conceitos subjacentes, refletindo sobre as dificuldades e a subjetividade que lhes são inerentes. Trata de seguida a relação entre pobreza e economia, partindo da definição de pobreza de Jeremy Bentham, e salienta em particular o papel condicionante do mercado de trabalho sobre os níveis e a composição da pobreza. Abordando a vulnerabilidade da economia familiar, que terá induzido a predominância da família nuclear entre as classes trabalhadoras e pobres de toda a Europa, desde a Idade Média até ao século XIX, e ao mesmo tempo conduzido a uma probabilidade estrutural de pobreza, o autor debruça-se também sobre a forma como a pobreza foi encarada e/ou assistida ao longo do tempo. Considera que o quadro intelectual dentro do qual a pobreza viria a ser concebida até aos nossos dias foi estabelecido no final do século XV, com a distinção entre os pobres

---

<sup>1</sup> WOOLF, Stuart – *The Poor in Western Europe in the Eighteenth and Nineteenth Centuries*. London and New York: Methuen, 1986. BREMMER, Robert H. – *Giving: charity and philanthropy in history*. New Brunswick, New York: Transaction Publishers, 1996. MURRAY, Peter – *Poverty and Welfare, 1830-1914*. Hodder & Stoughton, 2001.

<sup>2</sup> EWALD, François – *Histoire de l'État Providence...*, cit.. RITTER, Gerhard A. – *Storia dello Stato sociale*. [S.l.]: Editori Laterza, 2011 (a primeira edição, em alemão, data de 1991). HENNOCK, E. P. – *The origin of the Welfare State in England and Germany, 1850-1914*. Social Policies Compared, Cambridge University Press, 2007.

<sup>3</sup> ESPING-ANDERSEN, Gosta – *The three worlds of welfare capitalism*. Cambridge: Polity Press, 1990.

merecedores e os não merecedores, baseada na atitude destes face ao trabalho. Defende igualmente que, de modo transversal no tempo e no espaço, as categorias consideradas meritórias são as mais frágeis no contexto do ciclo familiar, nomeadamente, os velhos isolados, as viúvas, as famílias cujos rendimentos são reduzidos de modo temporário (doença, desemprego, novas crianças) ou permanente (ausência de um chefe masculino). Desde o início da época moderna, a resposta ao problema da pobreza transitou do doador particular para as instituições (confrarias, hospitais, *almshouses*, etc.), cujo trabalho veio depois a ser complementado pela ajuda domiciliária, normalizada mais cedo e em maior escala em Inglaterra. Para o autor citado, enquanto as instituições existiam tanto para assistir como para punir e ofereciam uma alternativa à família, a assistência ao domicílio só era atribuída a pobres merecedores e destinava-se a suportar a independência familiar. Stuart Woolf aborda de seguida a intervenção estatal na resolução do problema da pobreza, que considera ter ocorrido mais cedo nos países protestantes e chegado ao continente apenas no final do século XVIII, bem como os debates ocorridos no século XIX entre o que chama de «caridade pública e a privada». Por fim, o autor trata também das continuidades e ligações entre os pobres e a classe trabalhadora e analisa detalhadamente o caso concreto da assistência praticada por uma instituição italiana, a Congregação de S. João Batista (Florença), no início de oitocentos, caracterizando a sua política e os seus métodos, assim como os respetivos destinatários, que teriam de ser pobres merecedores, detendo-se em particular na sua composição e estrutura familiar, na sua ligação ao mundo do trabalho e nos seus níveis de rendimento. Quanto a estes últimos pontos, podemos destacar a evidência de uma pobreza estrutural entre o grupo dos assistidos, sendo o pedido de ajuda à Congregação, que se propunha assistir as famílias em dificuldades conjunturais, encarado como um aspeto da estratégia de subsistência familiar. Salientamos ainda a distinção entre a caridade e o *welfare system* apresentada pelo autor: neste sistema, a necessidade é o único requisito para o acesso à assistência; nas instituições caritativas da Europa moderna e contemporânea, a necessidade era acompanhada de juízos de valor sobre o merecimento.

Na obra *Giving: charity and philanthropy in history*, Robert H. Bremmer reflete sobre aqueles dois conceitos e a evolução que sofreram ao longo da época contemporânea no mundo ocidental, sobretudo anglo-saxónico (Grã-Bretanha e EUA). Recorre essencialmente à análise de obras literárias produzidas na época, perscrutando nos enredos e nas

personagens dos romances e contos de Walter Scott, Thomas Carlyle, Ralph Waldo Emerson, Charles Dickens, George Eliot, George Bernard Shaw, entre outros, a forma como eram encaradas as iniciativas caritativas e filantrópicas, bem como o espírito subjacente. O autor considera que um dos aspetos distintivos da caridade e da filantropia, que têm em comum o ato de dar e são muitas vezes usadas como sinónimos, é o grau de interesse dos seus praticantes pelos pobres: enquanto a caridade, uma obrigação religiosa para cristãos, judeus e muçulmanos, envolve um compromisso em aliviar o sofrimento dos pobres, órfãos e sem abrigo, a filantropia, de origem secular e enfatizando o amor do homem em vez do de Deus, não está tão envolvida com aqueles, vindo inclusivamente a orientar-se, durante a maior parte do século XIX, para causas humanitárias como a melhoria das condições das prisões, a abolição da escravatura e da pena de morte, o reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, das mulheres e das pessoas não brancas. Outros tópicos abordados nesta obra são o conceito de pobre, e particularmente de vagabundo, com os subsequentes juízos de valor acerca do mérito em ser ajudado, e os objetivos e motivações para o ato de dar caridoso ou filantrópico, questão que permanece em aberto, conclui o autor: salvação pessoal, salvação dos outros ou simplesmente autoestima e busca de reconhecimento? Podemos, de resto, inserir esta questão na teorização geral da dádiva e no esquema do dar-receber-retribuir, que foram iniciados por Marcel Mauss em 1925, com o clássico *Ensaio sobre a dádiva*, e desenvolvidos por outros autores desde então, como por exemplo, mais recentemente, Maria Michela Marzano-Parisoli<sup>1</sup>.

Dedicando-se ao caso britânico, Peter Murray, em *Poverty and Welfare, 1830-1914*, analisa a reforma da *Poor Law* de 1834, considerando o contexto em que foi produzida e os valores sociais dos que a defenderam e se lhe opuseram. Aborda a mudança das atitudes face à pobreza, com uma revisão da questão sobre se os pobres seriam mais bem tratados em 1914 do que eram em 1830. Numa perspetiva mais alargada, que reflete sobre a história e em especial a origem do Estado Providência, e através da análise dos conceitos de liberdade, responsabilidade, risco, mal social, segurança, solidariedade, François Ewald (1986) mostra como desde o século XIX se foi gradualmente instituindo uma nova

---

<sup>1</sup> MAUSS, Marcel – *Ensaio sobre a dádiva*. Lisboa: Edições 70, 2013 (edição original 1925). MARZANO-PARISOLI, Maria Michela – «Don et réciprocité». In CANTO-SPERBER, Monique, dir. – *Dictionnaire d'éthique et de philosophie morale*. Paris: PUF, 2004, p. 550-555.



racionalidade jurídica e política que desembocou no complexo sistema da proteção social global.

Numa obra também dedicada à história do Estado social, Gerhard A. Ritter salienta o pioneirismo da Alemanha de Bismarck, por comparação sobretudo com a França e a Inglaterra, pondo em evidência, desde logo, as diferentes respostas nacionais à pobreza num contexto marcado pela primeira industrialização, o aumento do pauperismo e a crise da assistência tradicional aos pobres. Partindo da constatação de que a Alemanha instituiu o primeiro sistema moderno de segurança social do mundo, com as leis dos anos 1880 sobre a proteção dos trabalhadores contra a doença, o acidente, a invalidez e a velhice, e considerando a segurança social a invenção institucional mais importante do Estado social, o autor contextualiza e explica essa precocidade, apontando causas e fatores económicos, sociais, políticos, bem como raízes histórico-ideológicas. Na mesma linha, E. P. Hennock faz um estudo comparativo sobre a origem do *Welfare State* na Inglaterra e na Alemanha, no período de 1850 a 1914, analisando políticas sociais em matéria de segurança social e assistência médica, auxílio público à pobreza, acidentes de trabalho, doença, invalidez e velhice e desemprego, e demonstrando que a proteção social a nível nacional desempenhou um papel mais vasto na Alemanha desde o início.

Uma das obras coletivas no âmbito do tema em estudo, dirigida por Colette Bec e intitulada *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIII<sup>e</sup>-XX<sup>e</sup> siècles)*<sup>1</sup>, inclui uma série de artigos relativos à filantropia e às políticas sociais em diversos países europeus, designadamente, França, Inglaterra, Bélgica, Holanda e Alemanha, entre os séculos XVIII e XX. Transversal a quase todos os estudos é a análise das relações entre o público e o privado nas práticas assistenciais de cada país ou região, predominando os artigos dedicados a aspetos específicos do caso francês, como a disputa entre filantropos e municípios pelo controlo das *salles d'asile*, destinadas a crianças do povo, no século XIX; a filantropia laica como fator de integração da burguesia judia no final do século XIX; a política do organismo de Direção da Assistência Pública (1886-1905); ou a crise dos patronatos de proteção da infância no período entre as duas guerras. O conjunto de estudos é harmonizado e consolidado pelos textos da diretora da obra, que abordam sobretudo o conceito de filantropia e a introdução e evolução das práticas filantrópicas na Europa ocidental, bem

---

<sup>1</sup> BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe...*, cit..

como a intervenção do Estado, incluindo os municípios, nas questões sociais e a sua relação com a ação privada. Quanto ao primeiro aspeto, entre outras conclusões, Colette Bec salienta o facto de os estudos de diferentes experiências filantrópicas nacionais e das motivações dos seus instigadores evidenciarem a importação recíproca de modelos institucionais, promovida pelas viagens de filantropos e por redes familiares ou confessionais internacionais, e os benefícios da filantropia para os seus autores (profissionais, de integração, afirmação ou promoção social e mesmo de emancipação, no caso das mulheres). No respeitante à relação público/privado, a autora considera que, no período de 1870-1914, a política se sobrepôs à filantropia, tendo-se ainda acentuado a intervenção estatal com a I Guerra Mundial, para o que contribuiu a profissionalização dos serviços sociais; no entanto, tal não significou, em última instância, o apagamento das obras privadas, pois, apesar da rivalidade entre as instituições filantrópicas e as políticas sociais do Estado e dos conflitos a propósito do financiamento, a amplitude dos problemas sociais exigiu complementaridade.

A obra dirigida por André Gueslin e Pierre Guillaume, sob o título *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*<sup>1</sup>, reúne também um conjunto de artigos relativos à assistência social em alguns países da Europa ocidental, com destaque para o caso francês, no período contemporâneo, sobretudo na perspetiva dos seus custos ou financiamento e tendo em conta a dinâmica público/privado já referida. Esta última questão é evidente, por exemplo, nos artigos sobre o *Bureau de Bienfaisance de Nancy* (1850-1914), um serviço público que se afirma face à caridade, ou as políticas sociais nas comunas da Alta-Alsácia alemã (1871-1914), entre a filantropia e o socialismo municipal. O financiamento da assistência pública, especificamente a francesa, é abordado quer a nível nacional, no artigo que compara a chamada «assistência tradicional» francesa, reorganizada no início do século XIX, com a «nova assistência», saída da legislação aprovada entre 1890 e 1914, ou no estudo acerca do financiamento das reformas operárias e camponesas de 1910 a 1930; quer no plano local, no estudo sobre as despesas sociais consagradas nos orçamentos do município de Rouen no período de 1881 a 1913. A obra em apreço termina com uma abordagem de futuro sobre o Estado-Providência ou o Estado Social. Nadine Richez considera que a história da proteção social nos países europeus conhece três idades, correspondendo a primeira, a do

---

<sup>1</sup> GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992.

nascimento, ao final do período que nos propomos estudar, desde o último quartel do século XIX até aos anos entre as duas Guerras Mundiais. François Couzet, autor das conclusões, apresenta também uma análise sintética da evolução do sistema assistencial europeu desde o século XIX, quando se respondeu através de uma pluralidade de meios e de instituições (Igrejas, Estado, patronato, trabalhadores) aos desafios trazidos pelo aumento demográfico e pela Revolução Industrial ao sistema então em vigor; até à atualidade e à crise do *Welfare State*.

Questões idênticas são desenvolvidas numa outra publicação coletiva, editada pelo espanhol Mariano Esteban de Vega, sob o tema *Pobreza, beneficencia y política social*<sup>1</sup>. Entre os vários artigos que reúne, podemos citar o de Jacques-Guy Petit, sobre o caso francês, entre o século XVIII e os inícios do século XX, no qual é analisada a evolução das políticas sociais, com enfoque na relação de proximidade entre assistência e repressão nas respostas ideológicas e institucionais ao longo de oitocentos<sup>2</sup>. O autor aborda também os tópicos da procura, neste período, da especialização e racionalização das instituições de reclusão e/ou assistência, por oposição à indiferenciação do Antigo Regime; do incentivo liberal à previdência e autoassistência por parte dos trabalhadores; das iniciativas patronais, que são ao mesmo tempo de beneficência, de ajuda à previdência e de controlo social; das relações entre beneficência privada, assistência pública, filantropia e ação social católica; concluindo com a referência às reformas assistenciais públicas do final do século XIX, inícios do XX, que, na sua perspetiva, constituem um progresso considerável, pois marcam o fim dos maus pobres como categoria estigmatizada e anunciam o verdadeiro desenvolvimento do Estado Providência, depois da II Guerra Mundial.

No contexto internacional, há ainda que mencionar o trabalho dos historiadores da assistência em Espanha, com destaque para Pedro Carasa Soto, cuja tese de doutoramento se centrou no caso de Burgos, produzindo mais tarde uma história da beneficência em Castela e Leão, na perspetiva da relação entre a pobreza e o poder, e tendo-se também debruçado sobre a evolução do sistema hospitalar espanhol ao longo do século XIX, na

---

<sup>1</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano, ed. lit. – *Pobreza, beneficencia y politica social*. Madrid: Marcial Pons, 1997.

<sup>2</sup> PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales en Francia (siglo XVIII-comienzos del XX)». In ESTEBAN DE VEGA, Mariano, ed. lit. – *Pobreza, beneficencia y política social*. Madrid: Marcial Pons, 1997, p. 179-210.

transição do modelo de assistência beneficente para o modelo sanitário atual<sup>1</sup>; e para o citado Mariano Esteban de Vega, em particular uma obra sobre a ação social na província de Salamanca no último quartel do século XIX<sup>2</sup>. Neste trabalho, a partir da análise do caso salamantino, caracterizando a ação das entidades públicas, provincial e municipais, e das privadas, com destaque para a Igreja Católica, o autor define alguns traços essenciais do regime de assistência liberal espanhol, em particular o facto de não ter implicado uma verdadeira rutura com o do Antigo Regime, sobrevivendo critérios chamados «benéficos», sem o fomento da previdência, que seria reclamada pelo novo contexto social, marcado pela insegurança da condição operária. Para além disso, o novo protagonismo dos poderes públicos não impediu a existência de uma ampla margem para a intervenção privada, sobretudo eclesiástica, registando-se ainda a preferência por métodos assistenciais de controlo social. Por fim, o autor salienta os maus resultados assistenciais de um sistema que remetia as principais tarefas públicas a províncias e municípios submetidos à estreiteza orçamental e ao caciquismo político, enquanto se limitava a confiar na complementaridade das iniciativas privadas.

No plano nacional, o tema da assistência social no período em causa é tratado de forma abrangente em artigos de síntese e relativos a todo o país, designadamente na *História de Portugal*<sup>3</sup>, para o século XIX (até 1890), e na *Nova História de Portugal*<sup>4</sup>, para as primeiras décadas do século XX. Há entradas sobre “Pobreza”, “Assistência. Época Moderna e Contemporânea”, e “Misericórdias nos séculos XIX-XX” no *Dicionário de História Religiosa de Portugal*<sup>5</sup>, e a história mais recente destas últimas instituições, que desempenham um papel fulcral no sistema assistencial português desde o século XVI, foi também objeto de algumas sínteses, da autoria de Maria Antónia Lopes e desta autora em colaboração com

---

<sup>1</sup> CARASA SOTO, Pedro – *Pauperismo y revolución burguesa...*, cit.. IDEM – *Historia de la beneficencia en Castilla y Leon: poder e pobreza en la sociedad castellana*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1991. IDEM – *El Sistema Hospitalario Español en el siglo XIX: de la Asistencia benéfica al modelo sanitario actual*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1985.

<sup>2</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision: la accion social en Salamanca (1875-1898)*. Salamanca: Diputación de Salamanca, 1991.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os pobres e a assistência pública». In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 5, p. 501-515.

<sup>4</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira; RODRIGUES, Luís Nuno – «A sociedade e as instituições sociais». In MARQUES, A. H. de Oliveira; SERRÃO, Joel, dir. – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Presença, 1991. Vol. XI, p. 187-239.

<sup>5</sup> SÁ, Isabel dos Guimarães – «Assistência. II. Época Moderna e Contemporânea». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 1, p. 140-149. IDEM – «Pobreza». In *op. cit.*. Vol. 3, p. 456-461. PENTEADO, Pedro – «Misericórdias nos séculos XIX-XX». In *op. cit.*. Vol. 4, p. 457-459.

Isabel dos Guimarães Sá e José Pedro Paiva<sup>1</sup>. Maria Antónia Lopes é, pois, quem mais tem publicado na área da proteção social em Portugal no século XIX. Embora alguns dos seus trabalhos se reportem à época moderna, tem igualmente estudado a fase de transição entre o Antigo Regime e a época contemporânea, bem como o período da Monarquia Constitucional. No artigo de síntese que escreveu para o volume da *História de Portugal* relativo ao Liberalismo, intitulado «Os pobres e a assistência pública», Maria Antónia Lopes preocupa-se em primeiro lugar com a definição daqueles conceitos, refletindo de modo geral sobre a assistência pública liberal e abordando depois vários campos de ação específicos, designadamente, a assistência à infância, a famílias indigentes, aos doentes e aos presos. Termina com uma referência à mendicidade, área de intervenção social em que se confundem assistência e repressão.

Todos estes temas são desenvolvidos, aprofundados e concretizados na dissertação de doutoramento da autora, relativa ao caso conimbricense e cronologicamente situada entre o Antigo Regime e a época contemporânea (1750-1850)<sup>2</sup>. A obra começa com a análise dos discursos das elites em relação aos pobres e à pobreza, tendo em conta o pensamento religioso e o laico, assim como a legislação produzida pelos regimes absolutista e liberal. Em seguida, são exaustivamente tratados vários domínios assistenciais, tendo em conta tanto a ação pública como a privada, em particular da Misericórdia de Coimbra: assistência às crianças pobres, com destaque para os expostos (mas também os órfãos assistidos em colégios e os «meninos desamparados»); às mulheres recolhidas e aos encarcerados; aos doentes (em regime hospitalar, salientando-se neste caso os Hospitais da Universidade de Coimbra); e às famílias (através da concessão de dotes a órfãos, do socorro domiciliário à doença, do apoio na velhice, invalidez, morte). Em algumas destas áreas, a assistência está intimamente ligada com a repressão e o controlo social. A autora termina a obra traçando um retrato da pobreza coimbrã, que contempla, entre outros aspetos, a respetiva tipologia, a organização social dos espaços na cidade e os mecanismos de empobrecimento.

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «As Misericórdias portuguesas de D. José I ao final do século XX». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2002. Vol. 1, p. 79-117. LOPES, Maria Antónia; SÁ, Isabel dos Guimarães – *História breve das misericórdias portuguesas*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008. LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução». In LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro, dir. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2010. Vol. 8, *Tradição e modernidade: o período da monarquia constitucional (1834-1910)*, p. 7-30.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit..

A questão da tutela da assistência social em Portugal na época contemporânea e da relação entre o Estado e os particulares, concretamente as misericórdias, é abordada por Maria Antónia Lopes nos artigos introdutórios dos volumes 1.º e 8.º da coleção *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, um relativo ao período do reinado de D. José I ao final do século XX e outro, mais específico, escrito em coautoria com José Pedro Paiva, incidindo sobre os anos da Monarquia Constitucional<sup>1</sup>. O tema é retomado pela autora, nesta vez na perspetiva das primeiras manifestações de um Estado-Providência em Portugal, nos séculos XVI a XIX, mas com particular incidência neste último, num artigo sobre o sistema de socorros públicos que vigorou no nosso país na monarquia absoluta e no Liberalismo<sup>2</sup>. Neste trabalho, salientamos a reflexão inicial sobre as contradições da doutrina liberal em matéria assistencial, considerando os direitos constitucionalmente consagrados, bem como o desafio para investigações futuras sobre o real peso da assistência nas finanças públicas deste período, em particular, as municipais.

Embora focando o período subsequente ao que nos propomos estudar, a dissertação de doutoramento de David Pereira, intitulada *As políticas sociais em Portugal (1910-1926)*, inclui um capítulo introdutório que aborda os últimos vinte anos da Monarquia Constitucional<sup>3</sup>. O autor procura nesta época (1890-1910) «as origens das políticas sociais em Portugal», tratando exclusivamente da intervenção do Estado no plano social e estruturando-a em quatro áreas de ação, designadamente, trabalho e leis laborais, previdência social, beneficência e hospitalização.

Na sua tese de doutoramento sobre o tema específico da *Génese, emergência e institucionalização do Serviço Social português*, Alcina Maria de Castro Martins aborda igualmente a questão assistencial no período que nos propomos estudar, na perspetiva da relação entre o Estado e os privados<sup>4</sup>. A autora traça o quadro das diversas reformas estatais na organização da assistência, ao longo do século XIX e inícios do século XX, tendo em conta o papel das instituições particulares, como as misericórdias ou associações do tipo da

---

<sup>1</sup> Ver citações na página anterior.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal, primeiras manifestações de um Estado-Providência (séculos XVI-XIX)». *Estudos do Século XX*. Coimbra. 13 (2013), 257-280.

<sup>3</sup> PEREIRA, David Oliveira Ricardo – *As políticas sociais em Portugal (1910-1926)*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2012. (tese de doutoramento).

<sup>4</sup> MARTINS, Alcina Maria de Castro – *Génese, emergência e institucionalização do Serviço Social português*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 1999.

Associação Protetora dos Pobres de Portalegre, que defendem a ação social privada e a assistência domiciliária à pobreza.

Antes de passarmos a referir a historiografia recente de alguns ramos específicos da assistência, convém ainda citar o trabalho que vários especialistas da área da sociologia têm realizado, nomeadamente numa perspetiva concetual, sobre os temas da pobreza e da exclusão social. Destaca-se Alfredo Bruto da Costa, que publicou em 1985, com outros autores, um estudo pioneiro sobre a pobreza em Portugal e tem escrito ou coordenado trabalhos sobre exclusão (ou exclusões sociais), relacionando os dois fenómenos<sup>1</sup>. Deve referir-se também um artigo de António Teixeira Fernandes, no qual o fenómeno da exclusão social é igualmente articulado com o da pobreza, tendo em conta a forma como as diferentes correntes políticas e ideológicas a encararam ao longo dos séculos XIX e XX<sup>2</sup>.

Para além das visões de conjunto relativas à assistência social em Portugal na época contemporânea, a historiografia nacional tem abordado diversas vertentes específicas do tema. Destacamos, em primeiro lugar, as obras relativas às misericórdias, principal agente privado interveniente no campo assistencial neste período. Ainda no âmbito da coleção *PMM*, atrás citada, refiram-se, entre outros, os artigos temáticos publicados no 10.º e último volume, da autoria de Ângela Barreto Xavier, Ana Isabel Coelho Silva e Maria Antónia Lopes<sup>3</sup>. O primeiro consiste no estudo da evolução dos conceitos de pobre, pobreza e assistência ao longo dos quinhentos anos de existência das misericórdias, revelando múltiplas variações, mas também algumas continuidades. No segundo, são analisados os conteúdos dos instrumentos reguladores da vida das misericórdias na dupla perspetiva da sua evolução diacrónica, desde a origem destas instituições até ao final da 1.ª República, e do confronto entre as regras definidas e a prática concreta; naturalmente que a função assistencial das misericórdias é um dos principais aspetos analisados. O artigo de Maria Antónia Lopes é

---

<sup>1</sup> COSTA, Alfredo Bruto [et. al.] – *A pobreza em Portugal*, cit.. COSTA, Alfredo Bruto – *Exclusões sociais*, cit.. IDEM, coord. – *Um olhar sobre a pobreza: vulnerabilidade e exclusão social no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Gradiva, 2008.

<sup>2</sup> FERNANDES, António Teixeira – *Formas e mecanismos de exclusão social*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1991. Sep. de *Revista da Faculdade de Letras. Sociologia*. I série, vol. I (1991).

<sup>3</sup> XAVIER, Ângela Barreto – «Imagens de pobres, pobreza e assistência entre os séculos XV e XX». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2017. Vol. 10, p. 15-41. SILVA, Ana Isabel Coelho – «A norma e o desvio: história da evolução dos compromissos das misericórdias portuguesas». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 10, p. 43-118. LOPES, Maria Antónia – «A luta pelo domínio das Misericórdias: da Monarquia Liberal ao Estado Novo (1834-1945)». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 10, p. 393-450.

orientado pela interrogação sobre se o domínio das misericórdias por parte do poder político é uma forma de intervenção estatal na sua atuação enquanto instituições assistenciais, ou se se trata apenas de questões de poder, que não refletem a ideologia fiscalizadora do Estado em relação às misericórdias.

A par dos trabalhos de síntese já citados, têm vindo a ser publicados recentemente os primeiros estudos monográficos sobre misericórdias na época em causa, como o de Norberto Ferraz, dissertação de mestrado sobre a Misericórdia de Cabeceiras de Basto no período de 1877 a 1930<sup>1</sup>. O autor debruça-se sobre os vários aspetos da vida da instituição, entre os quais o seu papel assistencial, dominado pelo Hospital, cuja necessidade foi de resto um dos motivos para a fundação da própria Misericórdia. Podem também citar-se a tese de mestrado de Daniela dos Santos Silva, que incide sobre a Misericórdia de Setúbal a partir de final do século XIX<sup>2</sup>, bem como as obras de Maria de Fátima Castro sobre a Misericórdia de Braga, que avançam até 1910, focando diversos aspetos da vida da instituição, em particular o Hospital de S. Marcos<sup>3</sup>. De qualquer forma, neste domínio, destacam-se a obra comemorativa dos quinhentos anos da Misericórdia bracarense, da autoria de José Viriato Capela e Maria Marta Lobo de Araújo<sup>4</sup>, bem como uma outra publicação desta mesma autora sobre a Misericórdia de Vila Viçosa, dos finais do Antigo Regime à República<sup>5</sup>.

A temática da assistência à infância foi, como referimos, um dos tópicos abordados por Maria Antónia Lopes na sua dissertação de doutoramento, para o caso de Coimbra no período de 1750 a 1850, com particular incidência na questão dos expostos. Este mesmo tema foi o objeto de estudo de Teodoro Afonso da Fonte para o espaço do Alto Minho,

---

<sup>1</sup> FERRAZ, Norberto – *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Baixo (1877-1930)*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2007. (tese de mestrado policopiada).

<sup>2</sup> SILVA, Daniela dos Santos – *Rituais e celebrações públicas da assistência em Setúbal do final da Monarquia Constitucional à inauguração do Museu da Cidade (1893-1961)*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2010. (tese de mestrado).

<sup>3</sup> CASTRO, Maria de Fátima – *A Misericórdia de Braga: assistência material e espiritual (das origens a cerca de 1910)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2006. IDEM – *A Misericórdia de Braga: a assistência material no hospital de S. Marcos*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2008.

<sup>4</sup> CAPELA, José Viriato; Araújo, Maria Marta Lobo de – *A Santa Casa da Misericórdia de Braga 1513-2013*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2013.

<sup>5</sup> ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa de finais do Antigo Regime à República*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa, 2010.



numa cronologia alargada, desde o final do século XVII até 1924<sup>1</sup>. Trata-se, neste caso, de um estudo monográfico, em que o autor caracteriza detalhadamente o sistema de assistência aos expostos, desde a sua regulamentação e gestão até ao destino final dos expostos que sobrevivem, já na idade adulta, passando pelas estratégias e motivações e pelo próprio ritual da exposição, a circulação de crianças entre o Minho e a Galiza, a população de crianças expostas e o papel das amas.

Numa perspetiva mais global, a autora já citada, Maria Antónia Lopes, publicou um artigo de síntese sobre *Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX: o caso português no contexto europeu*<sup>2</sup>, no qual identifica os principais riscos nas várias fases da infância, sobretudo a elevadíssima mortalidade infantil e o trabalho excessivo; se reporta às medidas de proteção à criança tomadas durante o Liberalismo, com a novidade do alargamento, embora difícil e moroso, da assistência aos filhos de famílias pobres; considera a situação específica das crianças e jovens do sexo feminino, face às quais a grande preocupação era a preservação da honra, bem como o problema da vagabundagem e mendicidade infantis; e reflete ainda sobre a evolução da relação do sistema judicial e penal com as crianças.

Para uma outra cronologia e um espaço definido, Maria de Fátima Caldeira trata, em dissertação de mestrado, a *Assistência infantil e juvenil na cidade de Lisboa durante a 1.ª República*, focando-se nas diversas instituições existentes<sup>3</sup>. Na contextualização do surgimento dessas valências, a autora recua ao período liberal, salientando o papel do Estado na produção legal em termos sociais, concretamente ao nível da saúde, da educação, do trabalho e da assistência. Mais recentemente, na sua tese de doutoramento entretanto publicada, Virgínia Baptista aborda, no contexto da proteção e dos direitos das mulheres trabalhadoras em Portugal entre 1880 e 1943, a assistência e a previdência dirigidas às mães trabalhadoras e aos seus filhos<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra e da pobreza: a infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2004. (tese de doutoramento).

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX: o caso português no contexto europeu». In SILVA, M. Helena Damião [et al.], ed. lit. – *Crianças e jovens em risco: da investigação à intervenção*. Coimbra: Almedina [etc.], 2004.

<sup>3</sup> CALDEIRA, Maria de Fátima C.G.E. Silva – *De meninos se fazem os homens: Assistência infantil e juvenil na cidade de Lisboa durante a 1.ª República*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1993. (tese de mestrado policopiada).

<sup>4</sup> BAPTISTA, Virgínia – *Proteção e direitos das mulheres trabalhadoras em Portugal 1880-1943*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2016.

No que respeita à questão da mendicidade, que envolve os conceitos de assistência e repressão, foi igualmente desenvolvida por Maria Antónia Lopes na obra acima citada<sup>1</sup>, e, ainda para o caso de Coimbra, no século XIX, por João Lourenço Roque, quer integrada na sua tese de doutoramento, quer num artigo mais recente e específico<sup>2</sup>. O mesmo tema foi tratado para a cidade de Lisboa, no século XIX e primeiras décadas do XX, por Eunice Relvas e Maria de Fátima Pinto. Em *Esmola e Degredo: Mendigos e Vadios em Lisboa (1835-1910)*, Relvas analisa os conceitos de mendicidade e vadiagem, bem como as respostas legislativas e institucionais dadas pelo Estado e pelos particulares ao problema da mendicidade, que hesitavam entre a proibição e a regulamentação, entre a assistência e a repressão<sup>3</sup>. A autora detém-se, em particular, sobre o funcionamento e a clientela de instituições como o Asilo de Mendicidade (1836) e o Albergue Noturno de Lisboa (1881). A obra de Maria de Fátima Pinto, intitulada *Os indigentes: entre a assistência e a repressão: a outra Lisboa no 1.º terço do Século*, embora apresente diversos pontos de contato com a anterior, é mais abrangente, começando por caracterizar a população indigente de Lisboa no período considerado e tratando de seguida três tipos de respostas sociais às carências dessa população, nomeadamente: a recolha, proteção e educação em asilos, quer para adultos quer para crianças, sendo analisados diversos aspetos do respetivo quotidiano; o socorro através de múltiplas iniciativas caritativas e beneficentes, sobretudo do foro particular (esmolas e subsídios, bodos, sopas dos pobres, etc.); e a repressão, correção e regeneração, vocacionada para a mendicidade, através das cadeias civis, de casas de trabalho ou colónias agrícolas penais, destacando-se ainda as soluções específicas para os menores delinquentes, sobretudo com a 1.ª República<sup>4</sup>. Integrando o problema da mendicidade no da criminalidade em geral e articulando-o com o já referido conceito de exclusão, são ainda de referir as teses

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit..

<sup>2</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra no século XIX (1830-1870): contributo para o seu estudo*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1982. (tese de doutoramento policopiada). IDEM – *Marginalidades sociais: o caso da mendicidade em Coimbra no século XIX*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2001. Sep. de *Biblos*. Vol. 77, n.º 2 (2001).

<sup>3</sup> RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo: Mendigos e Vadios em Lisboa (1835-1910)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2002.

<sup>4</sup> PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes: entre a assistência e a repressão: a outra Lisboa no 1.º terço do Século*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999.

de doutoramento de Maria João Vaz, relativa ao caso de Lisboa, e Susana Serpa Silva, aplicada à sociedade micalense, ambas para a cronologia em apreço<sup>1</sup>.

Quanto ao tema da assistência na doença, incluindo serviços de saúde e hospitais, sobressai ainda, para o período do vintismo, e integrado na temática mais abrangente da saúde pública, o trabalho de Luísa Tiago Oliveira, com um estudo introdutório e a publicação de documentos produzidos pela Comissão de Saúde Pública do Reino, nos anos de 1821 a 1823, e conservados no Arquivo Histórico Parlamentar<sup>2</sup>. Para uma perspetiva geral, há que referir também a *História da saúde e dos serviços de saúde em Portugal*, da autoria do médico F. A. Gonçalves Ferreira<sup>3</sup>. Entre as obras que, para a cronologia em apreço, abordam a questão da assistência hospitalar, mormente integrada no estudo das misericórdias, principais instituições tutelares de hospitais no país, podemos referir a tese de doutoramento de Aníbal Barros Barreira, dedicada especificamente à assistência hospitalar no Porto entre 1750 e 1850, incluindo quer o grande Hospital D. Lopo de Almeida e depois de Santo António, pertencente à Misericórdia, quer os hospitais das Ordens Terceiras de S. Francisco, Carmo e Trindade e da Irmandade do Terço, destacando-se a análise nosológica e relativa à terapêutica aplicada<sup>4</sup>. Diversos artigos têm sido publicados por Alexandra Esteves sobre a assistência hospitalar nas misericórdias do Alto Minho, incluindo em situações específicas como as epidemias de cólera<sup>5</sup>. Por último, assinale-se também a dissertação de

---

<sup>1</sup> VAZ, Maria João Mendes – *A criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e o início do século XX*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2006. (tese de doutoramento). SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão na sociedade micalense oitocentista (1842-1910)*. Ponta Delgada: CHAM, 2012.

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Luísa Tiago de – *A saúde pública no Vintismo: estudo e documentos*. Lisboa: Edições Sá da Costa, 1992.

<sup>3</sup> FERREIRA, F. A. Gonçalves – *História da saúde e dos serviços de saúde em Portugal*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.

<sup>4</sup> BARREIRA, Aníbal José de Barros – *A assistência hospitalar no Porto: 1750-1850*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002. (tese de doutoramento).

<sup>5</sup> ESTEVES, Alexandra – «Estar enfermo e ser pobre: assistência à saúde no Alto Minho de Oitocentos». In SANTOS, Carlota, coord. – *Família, espaço e património*. Porto: CITCEM, 2011, p. 201-221. IDEM – «Na saúde e na doença: a ação do Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo na centúria de oitocentos e nos inícios do século XX». In REIS, Bernardo, coord. – *Congresso internacional dos 500 anos de história das Misericórdias: atas*. Braga: Santa Casa da Misericórdia, 2014, p. 117-143. IDEM – «A assistência à doença no Alto Minho oitocentista: o caso do Hospital de Nossa Senhora da Visitação de Caminha». *Asclepio*. 67 (1) (enero-junio 2015), disponível em <http://dx.doi.org/10.3989/asclepio.2015.09> (junho 2017). IDEM – «Os hospitais das Misericórdias do Alto Minho entre o século XIX e os primeiros anos do século XX: problemas, desafios e progressos». In ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (coord.) – *A intemporalidade da Misericórdia: as Santas Casas portuguesas: espaços e tempos*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2016, p. 363-391. ESTEVES, Alexandra; ARAÚJO, Marta Lobo de – «Cholera in the portuguese region of Alto Minho in the second half of the nineteenth century: epidemic outbreaks, treatment and behaviours». *Hygiea Internationalis: an interdisciplinary journal for the history of public health*. Vol. 9 (2010), p. 183-198.

mestrado de Ana Maria Correia, sobre a assistência médica no concelho ribatejano de Coruche entre 1820 e 1910, a qual, numa perspetiva integradora, considera simultaneamente a ação dos médicos do partido municipal e do Hospital das misericórdias locais, tendo em conta instituições, agentes e doentes<sup>1</sup>.

A assistência aos presos pobres é um assunto que normalmente aparece integrado ou em articulação com o estudo das misericórdias, às quais aquela foi tradicionalmente atribuída. São disso exemplificativos os artigos de Maria Marta Araújo, para o caso das Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (1998), e de Marta Escodard Oliveira, de caráter mais geral<sup>2</sup>. Mas aquela questão é também abordada por Maria José Moutinho Santos, na obra que dedica às prisões durante o Liberalismo, a partir do caso da Cadeia da Relação do Porto<sup>3</sup>. Em concreto, a autora apresenta a alimentação dos presos como um dos mais importantes temas para a administração prisional oitocentista, sobretudo a partir do momento em que o Estado assumiu essa responsabilidade; são relatados os avanços e recuos legislativos, bem como as contradições entre o que estava legalmente fixado e as práticas conhecidas. Também na tese de doutoramento de Alexandra Esteves, sobre violência e marginalidade no Alto Minho, entre 1732 e 1870, há um capítulo dedicado ao tópico da assistência aos presos pobres: assumindo que as prisões da época, para além de serem um destino forçado sobretudo para os mais desfavorecidos e marginalizados da sociedade, geravam ou agravavam situações de pobreza, a autora analisa a ação do Estado e das misericórdias no auxílio àqueles<sup>4</sup>.

Um outro tema específico que tem vindo a ser abordado mais recentemente é o das instituições de piedade e beneficência, estudadas por Maria Antónia Lopes para o caso de Coimbra na década de 1870<sup>5</sup>. A autora explora os cadastros resultantes do cumprimento, no distrito de Coimbra, da portaria de 12 de junho de 1876, que ordenou a execução de um

---

<sup>1</sup> CORREIA, Ana Maria Diamantino – *A saúde pública no concelho de Coruche: instituições, agentes e doentes (1820-1910)*. Coruche: Câmara Municipal de Coruche, 2015.

<sup>2</sup> ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – «Pobres nas malhas da lei: a assistência aos presos nas Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima». *Cadernos do Noroeste*. Braga. 11: 2 (1998) 83-114. OLIVEIRA, Marta Tavares Escodard de – «As Misericórdias e a assistência aos presos». *Cadernos do Noroeste*. Braga. 11: 2 (1998) 65-81.

<sup>3</sup> SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz: as prisões do liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

<sup>4</sup> ESTEVES, Alexandra Patrícia Lopes – *Entre o crime e a cadeia: violência e marginalidade no Alto Minho (1732-1870)*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2010. (tese de doutoramento).

<sup>5</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência do distrito de Coimbra na década de 1870». *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. Coimbra. 11 (2011) 317-358.

inquérito às instituições de piedade e de beneficência portuguesas. Essas fontes permitiram-lhe quantificar aquele universo institucional, traçar a sua distribuição no espaço e a sua dimensão humana, caracterizar a sua situação patrimonial e financeira e avaliar o seu papel no socorro às populações. Neste âmbito, convém citar também, pelo enquadramento que proporcionam, as entradas para “Confrarias” e “Ordens Terceiras” no já referido *Dicionário de História Religiosa de Portugal*<sup>1</sup>, bem como alguns trabalhos de carácter monográfico que começam a surgir sobre Ordens Terceiras na época contemporânea, tendo em conta o seu papel assistencial, como as dissertações de mestrado de Carla Oliveira, sobre a Ordem Terceira de São Francisco de Guimarães, no período de 1850 a 1910, ou Ana Margarida Silva, sobre o caso concreto do Hospital e do Asilo da Ordem Terceira de São Francisco de Coimbra (1851-1926)<sup>2</sup>.

Transitando agora para o plano regional, sobressai, desde logo, a escassez de produção historiográfica de carácter científico sobre o território correspondente ao distrito de Portalegre, seja qual for a temática ou o período cronológico, e, portanto, também no que respeita concretamente à assistência na época contemporânea. No entanto, há que considerar os contributos para o estudo desta questão que encontramos na historiografia relativa à região do Alentejo e com temas relacionados; em publicações oitocentistas ou novecentistas que assumem já o carácter de fontes impressas; e ainda em diversas monografias sobre povoações do distrito. No primeiro grupo incluem-se a obra de António Ventura sobre a história do movimento sindical rural no Alto Alentejo entre 1910 e 1914<sup>3</sup>, com dados sobre as más condições de vida e de trabalho dos trabalhadores agrícolas; a de Helder Fonseca relativa a *economia e atitudes económicas* no Alentejo do século XIX, que fornece o necessário enquadramento económico, analisando as tendências gerais da economia alentejana, na qual, apesar da introdução da indústria, a agricultura permaneceu

---

<sup>1</sup> PENTEADO, Pedro – «Confrarias». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 1, p. 459-470. ARAÚJO, António de Sousa – «Ordens Terceiras». In *op. cit.*. Vol. 3, p. 348-354.

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Carla Manuela Baptista da Silva – *A Ordem Terceira de São Francisco na cidade de Guimarães (1850-1910)*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2003. (tese de mestrado policopiada). SILVA, Ana Margarida Dias da – *O Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco de Coimbra: 1851-1926*. Coimbra: VOTPSFC, 2015.

<sup>3</sup> VENTURA, António – *Subsídios para a história do movimento sindical rural no Alto Alentejo (1910-1914)*. Lisboa: Seara Nova, 1976.

o setor chave, e os interesses e atitudes da elite económica regional ao longo do século XIX<sup>1</sup>; e a de Paulo Guimarães, que estuda mais concretamente o comportamento económico das elites, com foco nas eborenses, face à atividade industrial no Alentejo, entre o final do século XIX e meados do XX<sup>2</sup>. Merecem um destaque especial as teses de mestrado e doutoramento de Maria Antónia Pires de Almeida, que tomam como caso de estudo o concelho de Avis, no distrito de Portalegre, sendo a primeira dedicada às elites locais, no período de 1886 a 1941, vistas sob a dupla perspetiva da família e do poder, com vários elementos preciosos de contextualização económica e social, por oposição, para a questão da pobreza nesta região<sup>3</sup>; e a segunda relativa ao período da Reforma Agrária (1974-1977) e à forma como foi vivida nesta zona do Alentejo<sup>4</sup>. Apesar de se reportar a um período cronológico posterior ao que estudamos, esta última obra inclui um capítulo de enquadramento demográfico, económico e político para o concelho de Avis antes de 1974, que recua à época moderna e ao século XIX em alguns aspetos estruturais, constantes ou pouco mutáveis na longa duração.

Entre as publicações a que recorreremos na qualidade de fontes impressas, destacamos, desde logo, pela sua originalidade e correspondência com o tempo e o espaço em estudo, a obra *Através dos campos: usos e costumes agrícolas alentejanos: (concelho de Elvas)*, de José da Silva Picão, natural de Santa Eulália (daquele concelho), publicada pela primeira vez entre 1903 e 1905<sup>5</sup>. Trata-se de uma fonte riquíssima para o conhecimento do quotidiano de grande parte da população norte-alentejana, correspondente aos diferentes tipos de trabalhadores agrícolas, muitos dos quais destinatários das práticas assistenciais que pretendemos analisar. Merece igualmente destaque, pela sua abrangência e pela quantidade de informações que dispensa, o *Álbum Alentejano*, editado no início da década de 1930 e cujo tomo III é dedicado ao distrito de Portalegre<sup>6</sup>. Esta publicação, elaborada sob

---

<sup>1</sup> FONSECA, Helder Adegar – *O Alentejo no século XIX: economia e atitudes económicas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1996.

<sup>2</sup> GUIMARÃES, Paulo Eduardo – *Elites e indústria no Alentejo (1890-1960): um estudo sobre o comportamento económico dos grupos de elite em contexto regional no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Edições Colibri; CIDEHUS-UE, 2006.

<sup>3</sup> ALMEIDA, Maria Antónia Pires de – *Família e poder no Alentejo: elites de Avis, 1886-1941*. Lisboa: Edições Colibri, 1997.

<sup>4</sup> ALMEIDA, Maria Antónia Pires de – *A Revolução no Alentejo: memória e trauma da Reforma Agrária em Avis*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006.

<sup>5</sup> PICÃO, José da Silva – *Através dos campos: usos e costumes agrícolas alentejanos: (concelho de Elvas)*. 2.ª ed. Lisboa: Neogravura, 1947.

<sup>6</sup> *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931].

a direção de Pedro Muralha, inclui detalhadas referências a diversos aspetos da história e da atualidade dos concelhos do distrito, com textos de autoria diversa, em particular de autores locais. Entre muitas outras questões, é frequentemente abordada a da assistência social, elencando-se as instituições e os equipamentos existentes nas principais localidades de cada concelho e ressaltando-se, numa lógica de comprometimento com o poder político e económico-social instituído a nível local, quer a ação do Estado, através das câmaras municipais, quer a de privados (organismos como as misericórdias ou famílias beneméritas). Outra obra com informações relevantes sobre as instituições assistenciais de três dos mais importantes concelhos do distrito intitula-se *No Alto Alentejo: Portalegre, Elvas, Castello de Vide: indicações geraes para uso dos viajantes* e foi publicada em 1918<sup>1</sup>. No que respeita às fontes bibliográficas impressas, importa ainda salientar o contributo de algumas monografias contemporâneas do período em análise, também elas incluindo sobretudo dados sobre o passado e o presente das instituições de assistência então a funcionar, concretamente nos casos de Castelo de Vide (*Castello de Vide: bosquejo historico d'esta villa notavel...*, de João António Gordo, 1903; *Memoria historica da muito notavel villa de Castello de Vide*, de César Videira, 1908), Nisa (*Memória histórica da notável vila de Niza*, de José Diniz da Graça Motta e Moura, 1855) e Portalegre (*Monografia de Portalegre*, de Emílio Costa, 1905).

Por fim, uma palavra para o conjunto de monografias sobre algumas das povoações do Alto Alentejo, produzidas essencialmente nas décadas de 1980 e 1990. Trata-se de obras de valor desigual, mas que, de um modo geral, têm uma reduzida qualidade científica e abordam o tópico da assistência social de forma circunstancial, meramente narrativa e centrada nas instituições, com destaque para as misericórdias. Ainda assim, há que ressaltar, pela sua maior profundidade, exaustividade e preocupação com as fontes documentais, os trabalhos de dois autores naturais do distrito de Portalegre, ambos ligados à Academia Portuguesa de História, nomeadamente, Possidónio Mateus Laranjo Coelho (1877-1969), professor liceal e erudito nascido em Castelo de Vide, e Eurico Gama (1913-1977), escritor e editor de Elvas. Parte das suas obras, publicadas desde a segunda década do século XX, no primeiro caso, e a partir dos anos de 1940, no segundo, incide

---

<sup>1</sup> *No Alto Alentejo: Portalegre, Elvas, Castello de Vide: indicações geraes para uso dos viajantes*. Sociedade Propaganda de Portugal. Lisboa: Typ. da Gazeta dos Caminhos de Ferro, 1918.

respetivamente sobre a história das vilas de Castelo de Vide (incluindo neste caso o Asilo dos Cegos) e Marvão<sup>1</sup>, bem como sobre a cidade de Elvas e a sua Misericórdia<sup>2</sup>.

Em jeito de conclusão, parece-nos que, para a época contemporânea e em particular o século XIX, embora tenha havido avanços em determinados campos e sido desbravado algum terreno relativamente ao balanço feito por Maria Antónia Lopes, com a colaboração de João Lourenço Roque, num artigo de 1997<sup>3</sup>, ainda há um significativo caminho a percorrer pela investigação histórica no que à pobreza e à assistência em Portugal diz respeito. Sobretudo, as análises mais globais de que dispomos são sintéticas e carecem de uma base alargada e sólida de estudos mais localizados ou representativos de práticas regionais e locais; por outro lado, os trabalhos de carácter monográfico, que não abundam, são parcelares, pois centram-se maioritariamente numa instituição ou num domínio assistencial, faltando-lhes uma perspetiva transversal da assistência num determinado espaço de análise.

Cruzando a nossa problemática, enunciada na introdução, com o estado da arte, o que propomos com a presente investigação é precisamente a realização de um estudo abrangente em termos temáticos, abarcando as principais vertentes da assistência social, que capte em simultâneo as dimensões teóricas de âmbito nacional e a prática a nível regional e local.

---

<sup>1</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana: Medobriga, Ammaia, Aramenha, Marvão: subsídios para a sua história documentada*. 2.ª ed. rev. e anot. Diamantino Sanches Trindade. Lisboa: Câmaras Municipais de Castelo de Vide e Marvão, 1988 (edição original de 1924). IDEM – *Marvão: (elucidário breve de uma visita a esta vila)*. 2.ª ed. Lisboa: [s.n.], 1946. IDEM – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide: palestra realizada na festa de caridade que se celebrou no dia 24 de Maio de 1924 em favor deste Asilo, nas salas da Liga Naval de Lisboa*. Lisboa: Typ. Henrique Torres, 1924. IDEM – *No Primeiro Centenário do Asilo de Nossa Senhora da Esperança de Castelo de Vide: palavras que deviam ser proferidas pelo Dr. P.M. Laranjo Coelho na sessão solene do dia 20 de Julho de 1963*. Castelo de Vide, 1965. Sep. de jornal *Terra Alta*, n.º 435 a 441.

<sup>2</sup> GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*. Coimbra: [s.n.], 1954. O autor assumiu também a direção e a edição da coleção de estudos elvenses intitulada *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas*, publicada entre 1963 e 1972.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia (com a colaboração de João Lourenço Roque) – «Pobreza, asistencia y política social en Portugal en los siglos XIX e XX: perspectivas historiográficas». In ESTEBAN DE VEGA, Mariano, ed. lit. – *Pobreza, beneficencia y política social*. Madrid: Marcial Pons, 1997, p. 211-240.



## 2. Órgãos tutelares e competências assistenciais públicas: quadro concetual e legislativo

### 2.1. Conceitos

Importa, antes de mais, clarificar os conceitos utilizados, começando pelo de pobreza. Como salientou Maria Antónia Lopes, reconhecendo a dificuldade em ultrapassar os critérios subjetivos que interferem sempre na definição de pobreza, esta é, no século XIX, uma «realidade fluida», quer porque a própria noção de pobreza o é, quer porque era fácil a situação material degradar-se bruscamente<sup>1</sup>. Deste modo, «o trabalhador era sempre potencialmente um pobre», passando a sê-lo de facto quando os rendimentos obtidos não eram suficientes para garantir a sua subsistência e a dos seus dependentes. A pobreza consistia, pois, num «mundo flutuante», conhecido à época por «classes desvalidas», impossível de quantificar com precisão e ao qual o historiador só pode aceder indiretamente, através das fontes produzidas pelos não pobres. Baseando-se nestas, a autora citada propõe uma tipologia da pobreza, distinguindo três classes de pobres, designadamente: incapazes de prover ao seu sustento (crianças, deficientes, doentes, velhos e presos); aptos para o trabalho mas incapazes de assegurar a sua subsistência e a dos seus dependentes (desempregados, viúvas, trabalhadores com famílias numerosas); e aptos para trabalhar mas voluntariamente ociosos ou «falsos pobres» (vagabundos). Era a atitude do pobre face ao trabalho, critério de classificação subjacente, que determinava a ação assistencial pública. No século XIX, esta visava a primeira e a terceira classes, procurando socorrer os «verdadeiros pobres» e reprimir os «falsos»; pouco fez em relação aos pobres da segunda classe, deixados à iniciativa particular.

A palavra *assistência*, que significa estar perto de (sentido etimológico) e prestar ajuda, foi, no século XIX, consagrada no sentido de assistência social e adotada, por influência francesa, pelo discurso oficial português, tornando-se comum no século XX<sup>2</sup>. Hoje é rejeitada por muitos, por implicar «relações de subordinação e socorros paliativos que não atacam as causas da pobreza», tendo sido substituída por *ação social* ou *proteção social*, que engloba também a vertente da prevenção ou previdência social, bem como alguns aspetos que aproximam o conceito subjacente do de *política social* (economia, educação, saúde

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os pobres e a assistência pública», cit., p. 501.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna...*, cit., p. 24-25.

pública, habitação, trabalho, etc.). Visto que estas duas últimas expressões, mais atuais, revestem um conceito demasiado amplo em relação ao objeto que nos propomos estudar, optámos pela expressão *assistência social*, significando a prestação de ajuda, o socorro, a resolução de situações de privação, dirigido por entidades públicas e privadas a indivíduos ou grupos considerados carentes e merecedores de auxílio. No que respeita à assistência social privada, restringimo-nos a iniciativas de carácter institucional, excluindo as individuais.

Fora do âmbito do nosso estudo fica a questão da previdência, ou prevenção das situações de carência. Os próprios governos liberais distinguiram entre assistência/beneficência e previdência e, embora admitissem que a solução do pauperismo passava pelas duas, consideravam que apenas a primeira era sua atribuição<sup>1</sup>. Esta distinção traduzia-se, de resto, em termos da administração central do Estado, sendo as instituições de piedade e beneficência tuteladas pelo Ministério do Reino e as de previdência (associações de socorros mútuos, montepios, seguros, entre outras), pelo Ministério das Obras Públicas.

Relacionados com o de assistência social estão os conceitos de beneficência (ou benemerência), caridade e filantropia. O primeiro era utilizado pelos escritores religiosos com o significado de ato de bondade, de fazer bem, geralmente atribuído a Deus ou como manifestação de caridade; foi depois apropriado pelo discurso liberal, assumindo um carácter laico e passando a beneficência a ser um ato humanista, gerado pela filantropia<sup>2</sup>. A expressão *beneficência* (tal como a variante *benemerência*) foi pois usada em Portugal, durante o Liberalismo, como sinónimo de assistência social, principalmente de carácter público. Assim o demonstram as designações dos organismos políticos tutelares nesta área, o *Conselho Geral de Beneficência* (1835) e a *Direcção-Geral de Saúde e Beneficência Pública* (1899), bem como as expressões escolhidas pelos autores contemporâneos que se debruçaram sobre a história ou a atualidade das instituições assistenciais, por exemplo, a *Historia da beneficencia publica em Portugal*, de Vítor Ribeiro, publicada pela primeira vez em 1901.

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência do distrito de Coimbra...», cit., p. 321.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna...*, cit., p. 27. Sobre os conceitos de caridade e filantropia, ver também BREMMER, Robert H. – *Giving: charity and philanthropy...*, cit., p. XI, XII.

De qualquer forma, o termo *assistência* aparece já por vezes aplicado à ação pública no campo assistencial, no final do século XIX, em publicações oficiais, como o *Anuário estatístico de Portugal*, editado pelo Ministério da Fazenda, cujas edições relativas aos anos de 1884 a 1900 consagram um capítulo à «Assistencia Publica», incluindo dados estatísticos relativos aos principais hospitais do país e ao serviço dos expostos a cargo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Curiosamente, a partir de 1903 inclusive, o capítulo passa a designar-se «Beneficencia e Assistencia», reunindo-se sob o primeiro termo dados de instituições de assistência na infância e juventude (expostos, Sociedade dos Asilos da Infância Desvalida e Casa Pia de Lisboa) e integrando-se na «Assistencia» os organismos de assistência na doença (hospitais civis e militares, Assistência Nacional aos Tuberculosos, sanatórios e dispensários).

Em França, desde o final do século XIX, beneficência passou a corresponder à ação privada, que se considerava dever coadjuvar a pública, conforme ficou expresso, a partir de 1900, nos *Congressos Internacionais de Assistência Pública e de Beneficência* e depois de *Assistência Pública e Privada*<sup>1</sup>. Apesar de utilizações anteriores, como vimos, o discurso oficial português só substituiria a palavra *beneficência* por *assistência* já na I República, passando a ação pública neste domínio a ser tutelada pela *Direção-Geral de Assistência* (1911).

Também associados sobretudo à iniciativa privada estão os conceitos de caridade e filantropia, que se referem à prática do bem em relação ao outro, no primeiro caso por amor a Deus, no segundo por amor ao homem<sup>2</sup>. A filantropia, considerada pela moral católica inferior à caridade e por vezes até desprezível, pela superioridade do amor a Deus em relação ao amor ao próximo, foi um conceito divulgado e defendido pelos filósofos do racionalismo iluminado, pelos movimentos maçónicos e pelos homens da Revolução Francesa, tendo sido introduzido em Portugal no final do século XVIII<sup>3</sup>.

## 2.2. Doutrina liberal e lei fundamental

Esta questão tem sido abordada por Maria Antónia Lopes em várias publicações, salientando a autora que, apesar de a doutrina liberal negar à beneficência pública a

---

<sup>1</sup> BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe...*, cit..

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna...*, cit., p. 26-28.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem.*

categoria de direito, remetendo-a para um princípio moral, «o direito à assistência estava constitucionalizado em Portugal antes de 1911»<sup>1</sup>. Na verdade, parece verificar-se, ao longo da Monarquia Constitucional, um duplo paradoxo: entre a defesa de um Estado mínimo, não interventivo, a vários níveis, incluindo naturalmente o da assistência, e a constante intervenção da administração pública liberal neste domínio, quer de forma indireta, tutelando, orientando e condicionando a ação dos organismos privados, quer de forma direta, através das suas próprias estruturas e organismos; e, por outro lado, entre a tese por várias vezes defendida de que a assistência estatal era apenas um ato de benefício, uma obrigação moral, e o que estava fixado na lei fundamental do país.

Continuando a seguir a autora citada, constata-se que a primeira Constituição portuguesa, de 1822, embora não se referisse a direitos à assistência, previa funções de Estado nesse domínio, designadamente a criação e apoio ao funcionamento de misericórdias, hospitais e rodas de expostos, para além de montes pios, que se situam já no domínio da previdência. Em concreto, o artigo 240.º, inserido no capítulo «Dos estabelecimentos de instrução pública e de caridade», estipulava: «As Cortes e o Governo terão particular cuidado da fundação, conservação, e aumento das Casas de Misericórdia e de Hospitais Cíveis e Militares, especialmente daqueles que são destinados para os soldados e marinheiros inválidos; e bem assim de Rodas de Expostos, Montes Pios, civilização dos Índios e de quaisquer outros estabelecimentos de caridade.»<sup>2</sup>.

As constituições seguintes (1826 e 1838) inseriam especificamente a assistência nos direitos dos cidadãos. A Carta Constitucional de 1826, que vigoraria até ao final da monarquia, exceto no período de 1838-1842, em que a referência foi a Constituição de 1838, preceituava o direito à assistência pública no título «Das disposições e garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos portugueses», garantindo-lhes os agora designados «socorros públicos» (Art.º 145.º, § 29.<sup>º</sup><sup>3</sup>). Maria Antónia Lopes assinala a substituição da

---

<sup>1</sup> Ver, no que respeita à doutrina liberal, assunto que retomaremos mais à frente, o capítulo sobre o pensamento laico a respeito dos pobres na tese de doutoramento da autora, embora reportando-se a um período apenas parcialmente coincidente com o que analisamos (LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 85-148). Ver também, mais sintético e na perspetiva da relação entre os governos liberais e as misericórdias, LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 10-13. E, mais recentemente, LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 259-262. A citação no texto foi retirada deste último artigo, p. 259.

<sup>2</sup> Cit. por LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 260.

<sup>3</sup> Cit. por LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 260.

palavra *caridade* e a filiação da nova designação na expressão francesa «des secours publics», usada na Constituição de 1793, entre os Direitos do Homem e do Cidadão. Por outro lado, destaca a originalidade dos textos constitucionais liberais portugueses na questão do direito à assistência relativamente aos demais países latinos, sendo que, no caso francês, «só as constituições revolucionárias de 1791, de 1793 (que nunca foi aplicada) e de 1848 o proclamaram, sendo retirado dos restantes textos constitucionais»<sup>1</sup>.

### 2.3. Legislação sobre órgãos tutelares

Neste capítulo, pretendemos referir-nos aos diplomas legais sobre assistência que, publicados em Portugal no período de 1834 a 1910, tiveram um caráter estruturante, criando órgãos tutelares e regulamentando ou reformando serviços assistenciais. A legislação relativa aos vários ramos específicos da assistência, com destaque para a assistência na infância e juventude e na doença, será analisada nos capítulos relativos a cada uma dessas esferas de ação.

O primeiro diploma legal a destacar é o decreto de 6 de abril de 1835, pelo qual foi criado, na cidade de Lisboa, o Conselho Geral de Beneficência, motivado pela ineficácia das leis até então promulgadas para obstar à mendicidade, sendo necessário «obviar á continuação de mal tão opposto aos interesses da população, dos bons costumes, e da prosperidade publica, por meio de medidas eficazes, de modo que nem faltem os socorros de caridade aos mendigos, que por sua idade, ou molestias estiverem impossibilitados de trabalhar, nem aos outros falte emprego, em que hajam de exercitar-se com proveito proprio, e utilidade geral». Desde logo, sobressai o facto de, apesar da designação *Geral*, este órgão estar vocacionado para uma área particular da assistência, a relativa à mendicidade, tema caro aos governos e à sociedade liberais, por se articular com a valorização do trabalho e a condenação da ociosidade. Aquela era um «mal» em termos sociais, económicos e morais, devendo por isso ser combatida através de uma dupla via, socorrendo os pobres incapazes de trabalhar e dando trabalho aos que tinham aptidão para isso. A primeira finalidade do Conselho Geral de Beneficência consistia pois em conceber um «plano geral de melhoramento» que, embora compreendesse todos os ramos da beneficência, se dirigisse especialmente à «extincção, e repressão da mendicidade, assim na

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 260-261.

Capital, como nas demais terras do Reino» (Art.º 1.º, § 1.º). Para além disso, e em concreto, cabia ao Conselho indicar os edifícios públicos próprios para depósitos de mendicidade, onde se recolhessem todos os mendigos, para prestar socorro a uns, trabalho a outros e educação aos que dela carecessem; bem como propor os respetivos regulamentos e meios financeiros, averiguando se era possível canalizar para esse fim parte dos rendimentos das misericórdias, hospitais, albergarias e quaisquer outras casas de beneficência do Reino e promovendo subscrições voluntárias.

O Conselho era composto por quatro membros natos e por cerca de uma dezena de outros indivíduos nomeados no decreto, incluindo três Pares do Reino e dois Deputados<sup>1</sup>. Os primeiros correspondiam às principais autoridades administrativas do território de Lisboa, provincial (depois distrital) e municipal, ou seja, o prefeito da Província da Estremadura e o presidente da Câmara Municipal de Lisboa; e aos responsáveis pelas mais importantes instituições assistenciais da cidade, o presidente da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e o administrador da Casa Pia. O órgão teria ao seu serviço quatro funcionários da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. Ou seja, temos uma estrutura criada por iniciativa do Estado e com o seu apoio em termos administrativos (embora os meios financeiros devessem ser procurados no exterior), que reunia entidades públicas e privadas.

Em cada capital de província haveria uma Comissão filial, composta por cinco membros, nomeados pelas respetivas câmaras municipais, com a finalidade de «coadjuvar» o Conselho. Por reformulação introduzida pelo decreto de 30 de junho de 1837, data em que já estava fixada a rede nacional de distritos, a Comissão filial existente em cada capital seria nomeada e presidida pelo administrador geral de distrito, mantendo com o Conselho Geral a correspondência necessária para o serviço a seu cargo (Art.º 2.º).

Um ano depois do decreto fundador do Conselho Geral de Beneficência, em 14 de abril de 1836, Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque, secretário de estado dos Negócios do Reino, apresentou à Rainha um relatório sobre a questão da mendicidade e a ação do Conselho, bem como um projeto de regulamento, aprovado por decreto régio da mesma

---

<sup>1</sup> A esta composição inicial seriam acrescentados mais 14 indivíduos, nomeados por decreto de 30 de junho de 1837, que respondia à necessidade de aumentar o número de vogais do Conselho, «por não poderem muitos delles concorrer ás Sessões daquelle Estabelecimento».

data, que incluía a criação do primeiro Asilo de Mendicidade, em Lisboa. No citado relatório, o autor, fazendo eco das já referidas ideias liberais sobre o valor do trabalho e o perigo da mendicidade, começava por considerar esta «um flagelo», com origem na miséria e na ociosidade, que roubava o pão aos verdadeiros indigentes, privava os campos e as manufaturas de mão-de-obra e era uma «escola de immoralidade», abrindo caminho ao vício. Segundo Mouzinho de Albuquerque, as leis repressivas publicadas anteriormente eram inconsequentes, porque incompletas ou mal executadas; considerava que não bastava punir, era necessário salvar os indigentes da miséria, provendo à sua subsistência de acordo com as circunstâncias. Neste ponto, o autor distinguia entre os pobres incapacitados de trabalhar (crianças, doentes, velhos), que desde a época moderna eram identificados como os “pobres verdadeiros”, e os que tinham robustez para o fazer, devendo ser orientados nesse sentido.

O Conselho Geral de Beneficência, continuava Mouzinho de Albuquerque, fora incumbido de conceber um plano geral para a extinção e repressão da mendicidade em todo o Reino; na impossibilidade de apresentar um sistema geral sem recolher informações sobre todas as localidades, propusera já diversas medidas a aplicar em Lisboa e seu termo e «nas Povoações meridionaes do Têjo», funcionando também como ensaio para o plano geral. A primeira tarefa era expulsar da capital os mendigos naturais da província. Seguiu-se a criação de um asilo público para recolher e alimentar os indigentes inválidos de Lisboa e terras adjacentes, mas fechado àqueles que podiam ser socorridos em casa: o socorro domiciliário era preferido pelos «Governos mais esclarecidos da Europa», por ser mais útil à moral pública, à economia dos socorros, à conservação dos vínculos domésticos e portanto ao bem das famílias e do Estado. O autor considerava merecerem especial atenção as crianças vagabundas, que seriam recolhidas no asilo entre os 2 e os 6 anos de idade e receberiam educação na Casa Pia entre os 6 e os 12. Sendo impraticável socorrer todos os indigentes inválidos, dar-se-ia autorização para pedir esmola a alguns e procurar-se-ia trabalho para os válidos. O financiamento de tudo isto proviria de subscrições voluntárias, promovidas pelas comissões paroquiais, sob inspeção do Conselho; contava-se com a caridade particular, incentivada desde logo pela Rainha, que dava uma contribuição anual.

No projeto de regulamento, que adquiria força de lei com a aprovação da Rainha, previa-se então a criação do Asilo de Mendicidade de Lisboa (Título I), instalado no Convento dos Capuchos e destinado aos «verdadeiros indigentes», de ambos os sexos, naturais e

residentes em Lisboa e seu termo e nas povoações da margem sul do Tejo, incluindo pobres inválidos (crianças, velhos, doentes) e pobres que sofriam graves dificuldades em seu domicílio (doença, idade, falta de trabalho). Por outro lado, proibia-se qualquer pessoa de pedir esmola pelas ruas, nas zonas já referidas, do dia 1 de julho seguinte em diante (Título II); os mendigos não naturais da capital partiriam da cidade até ao final de junho, recebendo autorização para mendigar nas terras de origem, se fosse esse o caso, concedida pelo administrador do concelho, até se tomarem medidas para a extinção geral da mendicidade; todos os outros apresentar-se-iam ao governador civil de Lisboa para serem classificados e orientados.

Para a prestação de socorros domiciliários (Título IV), as juntas de paróquia organizariam as chamadas «Juntas de Caridade», compostas por voluntários, os «Visitadores dos pobres», que receberiam os requerimentos destes e distribuiriam as esmolas, distinguindo-se, em capítulo próprio significativamente intitulado «Classificação dos pobres», entre aqueles a quem se prestaria um socorro temporário e os que o receberiam anualmente, sem limitação de tempo. Os primeiros incluíam doentes ou feridos, mulheres puérperas, meninos desamparados e órfãos sem abrigo, vítimas de um acidente extraordinário e imprevisto, famílias que perderam o chefe, indivíduos que perderam o seu ofício ou tiveram de empenhar os seus instrumentos de trabalho (Art.º 22.º); tratava-se de situações consideradas reversíveis, pelo que o socorro duraria apenas até à recuperação ou obtenção da capacidade de trabalho por parte do pobre. Merecedores de auxílio permanente seriam todos aqueles que eram incapazes de trabalhar e assim garantir o seu sustento, ou seja, cegos, entevados, doentes incuráveis e velhos com mais de 65 anos (sobretudo com mais de 80), mas também os que, embora trabalhando, não conseguiam sustentar a família, nomeadamente, «chefes de família, carregados de filhos em tenra idade» (Art.º 23.º). Dirigia-se a este último grupo a condição de vacinar e mandar à escola as crianças pequenas, cuja recusa inviabilizaria a concessão do socorro (Art.º 33.º). A inclusão das famílias numerosas com rendimentos insuficientes entre os pobres merecedores de auxílio significa um apoio (ou intenção de apoio) às famílias e às crianças carenciadas que é uma novidade do Liberalismo<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX...», cit., p. 52.



As esmolas seriam distribuídas semanal ou mensalmente e em géneros (alimentos, vestuário, calçado, roupa de cama, lenha); o socorro incluiria também procurar trabalho para os pobres válidos e incentivar a criação de montepios entre os membros de uma mesma classe profissional. Tratava-se, neste caso, de um incentivo à previdência, visando colmatar a ausência total de assistência no trabalho, quer por parte do Estado, quer por parte das entidades patronais<sup>1</sup>. Quanto ao financiamento deste sistema, em cada paróquia haveria uma caixa para as esmolas a favor dos pobres da freguesia, devidamente identificada, e as juntas de paróquia empregariam todos os meios para obtenção de mais esmolas. Os fundos para a criação e manutenção do Asilo proviriam de subscrições públicas, subsídios voluntários das irmandades e confrarias e da metade dos legados pios pagos às corporações extintas do distrito de Lisboa (Título V). Por fim, entre outros aspetos, estipulava-se que o Conselho Geral de Beneficência continuaria a recolher informações sobre os mendigos a nível nacional, para propor o «Plano geral para a total extinção da mendicidade em todo o Reino» (Art.º 40.º).

Do relatório e regulamento de Mouzinho de Albuquerque, de 1836, destacamos a conceção de um sistema paroquial de ajuda domiciliária aos pobres de Lisboa, estruturado pelo poder público, apesar de se apoiar no trabalho de voluntários e ser financiado por esmolas, ou seja, pela caridade privada. Encontramos vários pontos de contacto entre este sistema de socorros e o tipo de ajuda concedida pela Congregação de S. João Baptista aos pobres de Florença, no início do século XIX, caso estudado por Stuart Woolf na sua obra de referência sobre os pobres na Europa Ocidental nos séculos XVIII e XIX<sup>2</sup>. Aquela instituição fornecia ajuda temporária às classes trabalhadoras respeitáveis para ultrapassarem dificuldades conjunturais. Os pobres incapacitados de trabalhar estavam excluídos deste tipo de socorro, ficando a cargo de outras instituições, como os hospitais, ou recebendo licença para mendigar. A ajuda consistia em ferramentas de trabalho, camas, roupa de cama, pão, vestuário, dotes e, embora com menor frequência, dinheiro. O autor citado assinala, pois, neste caso, a preocupação com a manutenção da independência da família enquanto unidade, para evitar a dependência permanente de apoio institucional (hospitais, casas de trabalho, asilos) ou a adoção de estratégias de sobrevivência desaprovadas pela sociedade (roubo, prostituição, mendicidade desautorizada, etc.). Ou seja, a Congregação visava ajudar

---

<sup>1</sup> RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit..

<sup>2</sup> WOOLF, Stuart – *The Poor in Western Europe in the Eighteenth and Nineteenth Centuries*, cit..

a suportar as estruturas familiares mais vulneráveis e os momentos mais críticos do ciclo familiar. O pedido de ajuda à instituição era encarado como um aspeto da estratégia de subsistência da família, face à precariedade do equilíbrio entre as necessidades e os rendimentos, facilmente afetado pela ausência de um dos ganhadores de pão ou pela presença de um elemento adicional no lar.

Woolf considera que a ajuda domiciliária, em termos gerais, foi complementar e não oposta à caridade institucionalizada. Distinguiu-se desta pelo facto de só ser atribuída a pobres merecedores e ter como objetivo suportar a independência da família, enquanto as instituições existiam tanto para assistir como para punir e forneciam um apoio mediado ou mesmo uma alternativa à família. Independentemente do país ou da época, as categorias consideradas meritórias são as mais óbvias em termos do ciclo familiar: os velhos isolados e as famílias cujos rendimentos são reduzidos temporariamente (devido a doença, interrupção de emprego ou novas crianças) ou permanentemente (sem um chefe masculino), incluindo as viúvas<sup>1</sup>.

Na Europa, foi em Inglaterra que a ajuda domiciliária se tornou norma mais cedo e em maior escala, datando as conhecidas *Poor Laws* do reinado de Isabel I, no século XVII. O socorro era prestado ao nível das paróquias e financiado através de impostos. A história da pobreza em Inglaterra conheceu, porém, uma grande viragem precisamente no início da década de 1830, pouco antes de em Portugal se criar o Conselho Geral de Beneficência e de se publicar o regulamento de Mouzinho de Albuquerque, que previa um sistema de socorro domiciliário, em articulação com uma instituição asilar. Tratou-se da reforma das *Poor Laws* ou da nova Lei dos Pobres, de 1834, que implementou o também célebre sistema das *workhouses*. Segundo Gerhard A. Ritter, a reforma consistiu numa nova resposta, mais consonante com as principais interpretações liberais e utilitaristas do tempo, ao problema da eliminação ou redução da pobreza, agravado pelo pauperismo<sup>2</sup>. Assentava na crítica ao sistema prévio de assistência familiar, através da concessão de subsídios às famílias mais pobres, financiados a nível local. A teoria de Malthus, em particular, que associava aquela prática ao forte aumento da população, considerada a verdadeira causa do empobrecimento das massas, e defendia a abolição total da assistência pública aos pobres, suscitou grande

---

<sup>1</sup> *Idem.*

<sup>2</sup> RITTER, Gerhard A. – *Storia dello Stato sociale*, cit., p. 52-53.

atenção e caracterizou o debate sobre a pobreza na Grã-Bretanha (e em parte noutros países) na primeira metade do século XIX<sup>1</sup>. Assim, a nova Lei dos Pobres submetia a concessão da assistência pública a condições muito rigorosas, que a tornassem menos apetecível do que o trabalho pago; o auxílio aos pobres aptos para o trabalho só era concedido no contexto das *workhouses*, espécie de fábricas rigidamente disciplinadas<sup>2</sup>.

Como refere Robert H. Bremmer, a nova Lei propunha-se aniquilar a pobreza internando as pessoas aptas para o trabalho em *workhouses*, onde seriam mantidas a trabalhar, alojadas, alimentadas e vestidas. Assim, a ajuda pública (paroquial) tornar-se-ia o último e não o primeiro recurso dos indigentes; por outro lado, os vadios e os pedintes perdiam o argumento de morrer à fome, visto serem sustentados nas *workhouses*<sup>3</sup>. Na expressão do autor citado, o princípio essencial subjacente à Lei de 1834 é, pois, o de manter as pessoas aptas para o trabalho fora do sistema de socorro; os pobres incapazes continuavam a ser um encargo da paróquia, mas os filhos pequenos dos primeiros eram também mantidos nas *workhouses*, até poderem ir aprender um ofício. Este sistema viria a merecer duras críticas, evidentes, desde logo, na literatura contemporânea, analisada por Bremmer, em particular nas obras de Walter Scott, William Wordsworth e, sobretudo, Charles Dickens, que denunciou nos seus romances a política e a prática inglesas no socorro aos pobres, considerando-a uma violação do imperativo religioso de lidar com os necessitados de uma forma generosa<sup>4</sup>. De resto, afirma Ritter, o princípio de Jeremy Bentham, um dos pais espirituais da Lei dos Pobres, da «maior felicidade para o maior número de pessoas», que ele queria ver realizado, seguindo o pensamento de Adam Smith, reduzindo a intervenção estatal na vida económica e social, seria já utilizado pelos seus alunos, Edwin Chadwick e John Stuart Mill, para justificar leis sociais de reforma; e a

---

<sup>1</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>2</sup> *Idem*, p. 54-55.

<sup>3</sup> BREMMER, Robert H. – *Giving: charity and philanthropy...*, cit., p. 99-108.

<sup>4</sup> Na obra *Sketches by Boz* (1836-1837), por exemplo, podem identificar-se várias personagens tipo do autor relacionadas com o sistema assistencial, nomeadamente, os oficiais diretamente responsáveis pelo socorro dos pobres na paróquia ou o encarregado da *workhouse*, que, embora mal remunerado, vive melhor do que alguma vez – sem renda de casa, com um fornecimento de carvão e velas e permissão para autoridade quase ilimitada no seu «*petty kingdom*». Já em *Oliver Twist* (1838), podemos encontrar a descrição do funcionamento de uma *workhouse*, de acordo com as regras impostas pela *New Poor Law*: dieta de passar fome, sem contemplar as outras necessidades da vida, separação de sexos e famílias, disciplina estrita e trabalho forçado sob o nome de «educação a justo troco». Ver Robert H. Bremmer – *Giving...*, cit., p. 111-118.

sociedade britânica ter-se-á mais tarde apoiado nesse mesmo princípio para pedir um amplo sistema de segurança social<sup>1</sup>.

Voltando ao caso português, parece-nos que podemos ver no projeto de Mouzinho de Albuquerque traços da complementaridade assinalada por Stuart Woolf para a Europa em geral entre a assistência domiciliária e a institucional, com o duplo sistema de socorros paroquiais e asilos de mendicidade.

Só mais de 15 anos depois da criação do Conselho Geral de Beneficência saiu uma nova lei que se reportava à assistência de uma forma mais ou menos geral, ainda que centrada no caso de Lisboa. Tratou-se do decreto de 26 de novembro de 1851, promulgado pelo primeiro Governo regenerador (1851-1856), presidido pelo Duque de Saldanha. O decreto baseou-se num relatório e num projeto de reforma elaborados pelo Governo<sup>2</sup>, que começavam com um elogio à ação assistencial das misericórdias («Nenhuma instituição fez ainda, nem fará jámais tanto para remediar as inevitáveis desigualdades da sorte») e dos portugueses que lhes davam corpo, imbuídos de espírito cristão e evangélico, tornando único o caso português: aqui não era o Estado que promovia o socorro aos necessitados, através da administração pública ou municipal e movido por «princípios de economia política [...] para que o numero de contribuintes se aumente»; mas sim «os irmãos mais afortunados que se juntam em redor do altar do Deus das Misericórdias para ir em socorro de seus irmãos infelizes». No entanto, devido ao «esfriamento do zelo», à má administração e à inspeção ineficaz, as misericórdias tinham deixado de ser o que eram e o Estado fora obrigado a criar e sustentar novos estabelecimentos, como a Casa Pia de Lisboa e o Asilo de Mendicidade, bem como a assumir a administração e o financiamento de muitas instituições que «a caridade já não tinha força nem ardor para zelar».

O resultado daquela intervenção estatal fora positivo para as instituições, em termos administrativos e financeiros, mas os relatores consideravam que «falta o elemento religioso neste systema», pois «A philantropia governamental não sabe, não póde ser a caridade christã.» Defendiam a necessidade de que o Governo, «como natural zelador e protector da Religião, da moral e da civilização, como natural e obrigado tutor de todos os desvalidos,

---

<sup>1</sup> RITTER, Gerhard A. – *Storia dello Stato sociale*, cit., p. 56-57.

<sup>2</sup> Os signatários do relatório e projeto são o Duque de Saldanha, presidente do Conselho de Ministros; Rodrigo da Fonseca Magalhães, ministro do Reino; António Maria de Fontes Pereira de Melo, ministro da Marinha e do Ultramar; e António Aloísio Jervis de Atouguia, ministro dos Negócios Estrangeiros.

exerça a suprema direcção e fiscalização destes estabelecimentos», embora não através de comissões gratuitas, como até então, e sim de comissários remunerados, que seriam desde modo mais responsáveis. Mais importante ainda, continuavam, era «que o espirito renascente da caridade christã seja animado, excitado e chamado a exercer a sua dedicação generosa e divina», o que equivalia a chamar a Portugal «a admiravel instituição das Irmas da caridade, Irmas do ensino, e outras semelhantes que abundam nos mais civilizados paizes da Europa», para tomarem parte no trabalho em hospitais, rodas, casas de educação, asilos, socorros domiciliários. Isto porque, na expressão dos relatores, os mais importantes estabelecimentos assistenciais da capital «estão hoje entregues a maos mercenarias, que, por mais attentas, por mais vigiadas que sejam, não podem, não sabem satisfazer ao que só é bastante o coração devoto e abrazado pelo ardente amor da caridade religiosa».

Esta apologia do papel na religião na assistência, embora enquadrada pelo Estado, ao ponto de se dizer que «só a Religião, protegida pelas Leis, não é impotente para realizar [...] as mais liberaes e philantropicas aspirações da philosophia moderna», deve ser entendida no contexto político da chamada «*pax regeneradora*» em Portugal, período em que, segundo Fátima Bonifácio, «a retórica do progresso [...] iludiu a verdadeira situação política. À superfície dominava-a um centro amplo; na realidade, em 1851 a direita triunfara.»<sup>1</sup>. Segundo Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, um dos objetivos que o ministro Rodrigo da Fonseca Magalhães pretendia alcançar com a reforma consubstanciada no decreto em análise era «unir política social e religião, apaziguar [...] ânimos católicos desavindos com o novo regime ou, pelo menos, com a sua ala mais radical», sustentando que «a beneficência estatal não podia desligar-se da caridade cristã e do espírito religioso»<sup>2</sup>. Não esqueçamos, de resto, que se o Liberalismo extinguiu as ordens religiosas e nacionalizara os seus bens, nunca concebera um Estado laico e a Carta Constitucional consagrava a religião católica como a religião oficial do Reino, financiando o Estado os seus ministros e limitando a liberdade de culto de outras confissões<sup>3</sup>; é por isso que, no texto que estamos a analisar, o Governo é referido como «natural zelador e protector da Religião».

É importante esclarecer que a ideia veiculada no relatório de 1851 de que «hoje» as instituições assistenciais de Lisboa eram servidas por «mãos mercenárias», ou seja, por

---

<sup>1</sup> BONIFÁCIO, M. Fátima – *O século XIX portugueses*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 63.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 14.

<sup>3</sup> BONIFÁCIO, M. Fátima – *O século XIX...*, cit., p. 68.

funcionários remunerados, pressupondo que no passado não seria assim, não corresponde à verdade, pois, como assinalou Maria Antónia Lopes, só no final do século XIX se assistiu em Portugal aos «primórdios de uma clericalização da assistência» e, no caso concreto dos hospitais, embora nos finais da monarquia o serviço de enfermagem assumido por ordens femininas em hospitais de misericórdias se tornasse relativamente vulgar, aquelas «nunca entraram nos maiores hospitais do reino», em Lisboa, Porto e Coimbra<sup>1</sup>. De resto, a vinda para Portugal de um reduzido grupo de Irmãs da Caridade (incentivada neste relatório e no próprio decreto de 1851), a pedido de várias associações de beneficência, em 1857, originaria uma enorme polémica, sendo aquelas encaradas como arma de propaganda política e religiosa pelos setores mais radicais e tendo inclusivamente de abandonar o país em 1862.

Depois de enunciarem os princípios gerais referidos, os signatários do relatório prévio ao decreto de 26 de novembro de 1851 apresentavam as medidas concretas constantes do seu projeto de decreto, depois aprovadas e consubstanciadas naquele. O que propunham não era um «plano geral e completo», aplicável talvez a todo o país, que não seria possível nem conveniente conceber de imediato, mas sim que se «ensaie» em Lisboa, analisando experimentalmente os resultados e sob a «imediata e ocular inspeção do Governo», o chamado «systema combinado». Este consistiria, por um lado, em uniformizar, dar nexos, força e vitalidade à administração dos organismos assistenciais e, por outro, em invocar o zelo e a piedade religiosa, de modo que ambas as forças se combinassem. Mais concretamente, as propostas consistiam em reformar a administração da Misericórdia de Lisboa, «que deve ser considerada como a matriz, e metropole» de todos os outros institutos beneficentes da capital, passando aquela a ser exercida por um provedor de nomeação régia, coadjuvado por dois indivíduos eleitos pela Irmandade da Santa Casa e outros dois escolhidos pelo Governo (Art.º 1.º). Criava-se, assim, «um organismo misto com as chefias nomeadas pelo rei, pela irmandade e pelo Governo»<sup>2</sup>. O Hospital Real de São José (e os anexos de São Lázaro e Rilhafoles), que desde o tempo do Hospital Real de Todos os Santos estava sob a administração da Misericórdia de Lisboa (e, desde 1834, da comissão administrativa que a dirigia), seria administrado por um enfermeiro-mor, também de nomeação régia e coadjuvado por quatro indivíduos, nos mesmos termos que os referidos

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 279.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 14.

para a Misericórdia (Art.º 2.º). Para além disso, esta passaria a estar envolvida na administração da Casa Pia de Lisboa, do Asilo de Mendicidade e de uma dezena de recolhimentos existentes na capital, através de um sistema idêntico de cooperação entre irmãos da Misericórdia e representantes do Governo: cada um daqueles estabelecimentos seria dirigido um provedor nomeado pela Rainha (provedor geral para o conjunto dos recolhimentos), com um adjunto nomeado pela Irmandade da Santa Casa e outro pelo Governo (Art.º 3.º a 5.º).

Todos estes organismos assistenciais passariam a estar sob a direção suprema do Conselho Geral de Beneficência, criado em 1835 e até então limitado à superintendência do Asilo de Mendicidade. O Conselho era agora «reorganizado sobre bases largas», passando a ser presidido pelo ministro da tutela e tendo como vice-presidente o cardeal patriarca de Lisboa. Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva já notaram aqui «o intuito de agregar as cúpulas da Igreja à direção destes estabelecimentos», ao que «não seria estranha a personalidade do patriarca de então, Guilherme Henriques de Carvalho», deputado, presidente da Câmara dos Pares, «um homem do regime»<sup>1</sup>. Os vogais do Conselho incluíam as autoridades civis e policiais da cidade, nomeadamente, o governador civil, o presidente da Câmara Municipal e o procurador régio junto à Relação, bem como os diretores das cinco instituições, cinco dos respetivos adjuntos entre os nomeados pela Irmandade da Santa Casa e ainda o diretor e o secretário da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa (Art.º 7.º). O Conselho ficava encarregue de organizar o seu regimento, que submeteria à aprovação do Governo, e poderia de imediato proceder a reformas nos vários organismos a seu cargo, no sentido de os harmonizar e dar «unidade de direcção e regimen» a todos (Art.º 10.º). Tinha ainda o encargo de proceder à reforma do antigo compromisso da Misericórdia de Lisboa (1618), no que contaria com o apoio de membros daquela Irmandade, tendo como objetivo atualizá-lo, sobretudo numa perspetiva descentralizadora, organizando os serviços ao nível das freguesias (Art.º 12.º). Este postulado enquadra-se nas várias tentativas que os sucessivos governos liberais realizaram, depois da dissolução da Mesa e da nomeação de uma comissão administrativa em 1834, para restaurar a Misericórdia de Lisboa na sua tradicional natureza,

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 14-15.

tentando reconstituir a irmandade, mandando arrolar os irmãos, ordenando a redação de um novo compromisso, sempre sem sucesso<sup>1</sup>.

O decreto de 26 de novembro de 1851 encerrava atribuindo ao Conselho Geral de Beneficência a tarefa de, «desde logo», «chamar e ligar com as diversas instituições a seu cargo» a corporação das Irmãs da Caridade (Art.º 13.º), o que não se concretizaria, pois, como se disse acima, o grupo de cinco religiosas da congregação de S. Vicente de Paula que chegaria a Portugal seis anos mais tarde foi chamado por algumas associações de beneficência, com a finalidade de auxiliar os órfãos resultantes da epidemia de cólera do ano anterior<sup>2</sup>.

O Regimento do Conselho Geral de Beneficência seria publicado um ano depois, em decreto de 25 de novembro de 1852, mantendo a composição definida em 1851 e especificando uma lista de atribuições relacionadas quase exclusivamente com a direção dos estabelecimentos assistenciais de Lisboa (Misericórdia, Hospital de São José, Casa Pia, Asilo de Mendicidade e recolhimentos). A única competência que revestia um carácter nacional era a de «organizar o regulamento para a administração geral da beneficência pública, sujeitando-o á aprovação do Governo» (Art.º 16.º III). Tal encargo nunca viria a ser cumprido pelo Conselho, que, volvido meio século, acabaria integrado na Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública, criada em 1899, como veremos.

Embora, deste modo, não existisse em Portugal, até ao final do século XIX, um organismo público específico que tutelasse as questões assistenciais a nível nacional, os governos liberais fizeram várias tentativas para conhecer exaustivamente, de modo a poder controlá-las, as instituições de beneficência espalhadas pelo país, e procuraram obter informações sobre a pobreza e os melhores meios de a socorrer em todo o território. Em ambos os casos, contavam com a rede de delegados do poder central a nível regional, os administradores gerais de distrito ou governadores civis, e a nível local, os administradores de concelho, aos quais se dirigiram várias portarias e circulares com inquéritos e diretrizes de atuação relativamente às instituições piedosas e beneficentes das respetivas áreas de influência, que analisaremos em capítulo próprio, bem como pedidos de colaboração para a resolução do «problema da miseria», de que é exemplo claro a portaria de 21 de agosto de

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 13-14.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 278-279.



1866. Da autoria do ministro do Reino Martens Ferrão, vinha na sequência da portaria de 1 de agosto do mesmo ano, pela qual se ordenara aos governadores civis que procedessem quanto antes à visita dos respetivos distritos, provendo sobre os vários ramos do serviço público, no que lhes coubesse, e enviando ao Governo um relatório do estado em que encontrassem a administração. O diploma de 21 de agosto chamava em especial a atenção daqueles magistrados para o «importante assumpto de beneficencia publica, que muito convem que em todos os districtos administrativos do reino seja desenvolvida e generalizada». Não nos deteremos, por enquanto, no enunciado desta portaria, que fornece indicações significativas do posicionamento dos governos liberais face à intervenção no domínio da assistência social e faz a apologia da previdência, como forma de evitar o pauperismo. O que destacamos, para já, é a constatação de que, para criar uma «opinião segura» sobre a situação vigente em termos assistenciais a nível nacional e poder «preparar com pleno conhecimento as medidas convenientes», o Governo precisava de «estudar os factos» e estes só poderiam ser fornecidos pelos agentes que, pela sua proximidade com o terreno, melhor conheciam a realidade. Assim, a portaria ordenava aos governadores civis que, no âmbito das visitas que promovessem aos seus distritos e do relatório que delas elaborassem, tivessem o cuidado de, no respeitante a este ramo da administração pública: «Expor o estado e as causas do desenvolvimento do pauperismo em cada districto, com indicação dos meios que mais apropriados lhes pareçam para o evitar ou minorar os seus efeitos»; indicar o número de pobres que viviam da «caridade publica», distinguindo os mendigos; identificar e caraterizar os estabelecimentos beneficentes, incluindo a sua dotação e recursos, o número de pobres que auxiliavam, o estado dos edificios de asilo, a sua capacidade e o eventual aumento de lotação que admitiam; e quantificar os socorros ao domicílio que eram fornecidos pelas várias instituições.

Por outro lado, a portaria em análise incentivava os governadores civis a terem uma postura ativa quanto à beneficência, nomeadamente, promovendo a criação de casas de asilo de mendicidade e de infância desvalida, o maior desenvolvimento das já existentes e ainda o surgimento de instituições de previdência. Dos resultados obtidos deveriam dar conta ao Governo, para que este auxiliasse as instituições no terreno e pudesse instruir as propostas a apresentar ao Parlamento neste domínio.

Este diploma incluía ainda uma série de reflexões e pedidos de informação estatística aos governadores civis sobre um tema específico dentro da assistência que se considerava merecer também a atenção daqueles, designadamente, o da exposição de crianças, ao qual nos referiremos adiante.

Paralelamente à legislação liberal sobre a beneficência, há que referir a relativa à saúde pública, que nos interessa apenas na perspectiva curativa e não preventiva. Na verdade, a assistência na doença, que é um dos principais domínios da assistência social, está enquadrada por leis e organismos tutelares que se inserem no âmbito da saúde pública. De resto, a proximidade entre as duas áreas faria com que a tutela de ambas se unisse num só organismo, a Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública, no final do século XIX. Destacamos os decretos de 3 de janeiro de 1837 e de 3 de dezembro de 1868, que publicam o regulamento do Conselho de Saúde Pública do Reino e a respetiva reforma.

O decreto de 3 de janeiro de 1837, da autoria de Passos Manuel, na qualidade de secretário de estado dos Negócios do Reino, fixou, segundo Fernando da Silva Correia (1893-1966), eminente médico higienista com uma vasta obra publicada, «a primeira organização completa dos serviços sanitários que houve no País»<sup>1</sup>. Foi produzido no contexto da primeira pandemia de cólera na Europa, entre 1832 e 1837, tendo a doença entrado em Portugal em 1833. O Conselho de Saúde Pública do Reino, então criado, na dependência da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, vinha substituir a Comissão de Saúde Pública, instituída pelo Governo provisório após a Revolução Liberal de 1820 (Art.º 1.º). Seria composto por doze vogais, incluindo profissionais de saúde nomeados pelo Governo (três médicos, dois cirurgiões e dois farmacêuticos), delegados das autoridades administrativas distrital e local (um do administrador geral do distrito de Lisboa e outro da Câmara Municipal de Lisboa), um delegado do diretor geral da Alfândega, dada a importância das fronteiras, marítimas e terrestres, na vigilância da saúde pública, e dois representantes da autoridade militar, um oficial do Exército e outro da Marinha (Art.º 2.º).

Competiria ao Conselho «a fiscalização superior em tudo o que respeita aos diversos ramos de saúde», designadamente, «1.º Educação física dos habitantes; 2.º Prática de

---

<sup>1</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário: (subsídios para o seu estudo)*. [S.l.]: Ministério do Interior. Direção Geral de Saúde Pública, 1938, p. 497.

Medicina, Cirurgia, e Pharmacia; 3.º Policia Medica» (Art.º 6.º). Tal implicava uma extensa lista de atribuições, entre as quais salientamos, pela sua relação direta com a assistência, a de visitar os hospitais civis, recolhimentos, lazaretos, casas de asilo de mendicidade e quaisquer outros «Estabelecimentos de Caridade» que recolhessem enfermos ou inválidos, órfãos ou expostos, bem como as cadeias públicas; caracterizar o respetivo estado sanitário e propor ao Governo as providências ou melhoramentos a adotar (Art.º 16.º, § 6.º e 7.º). Outras competências a referir, pela importância que têm no domínio da assistência na doença, são: mandar registar ou visitar, entre outras, as lojas de boticários (Art.º 16.º, § 4.º); prevenir as autoridades competentes da existência de médicos estrangeiros ou cirurgiões sem habilitação ou licença para curar, bem como da venda de remédios não autorizados pelo Conselho (Art.º 16.º, § 11.º); examinar os boticários e farmacêuticos, os cirurgiões que pretendessem exercer medicina e os médicos formados em universidades estrangeiras (enquanto não se estabelecessem as escolas de medicina, cirurgia e farmácia, que fariam depois esses exames), para além dos parteiros e parteiras, sangradores, algebristas e dentistas (Art.º 16.º, § 12.º a 15.º); conceder licença para a venda de remédios especiais (Art.º 16.º, § 16.º); matricular todos os médicos, cirurgiões, boticários, farmacêuticos, dentistas, parteiros e parteiras a exercer no Reino, registando a data e natureza de seus títulos e as localidades onde estavam estabelecidos, bem como informações confidenciais sobre o seu serviço (Art.º 16.º, § 23.º). De salientar ainda, já no campo da medicina preventiva ou da higiene, a preocupação que o Conselho devia ter com a «educação física» dos habitantes, em particular «nas casas dos Expostos, Orfãos, Collegios Publicos, e particulares», fazendo publicar e adotar instruções com os preceitos adequados às diversas idades, sexos e ocupações (Art.º 16.º, § 22.º).

A principal novidade deste regulamento reside talvez no facto de criar uma rede de representantes do Conselho que se estendia até à paróquia, abrangendo todos os níveis de administração pública, o que permitiria uma ação de proximidade extensível a todo o território nacional, e não restrita à capital. Estipulava-se, pois, que o Conselho teria um delegado em cada cabeça de distrito, por ele nomeado e que seria sempre médico, «de entre os de maior mérito»; um subdelegado em cada concelho, função desempenhada pelo administrador do concelho; e um cabeça de Saúde em cada paróquia, que seria o regedor de paróquia (Art.º 13.º a 15.º). Aos delegados distritais cabia fiscalizar e cumprir nos seus

distritos o referido para o Conselho a nível nacional, bem como remeter-lhe um relatório circunstanciado das moléstias predominantes no distrito e do tratamento aplicado e um mapa com o número e tipo dos estabelecimentos de saúde, seu estado e melhoramentos necessários, seus empregados e serviços (Art.º 17.º). Aos subdelegados concelhios competia superintender nos concelhos respetivos em tudo o que respeitasse à saúde pública, o que implicava, entre outras funções, conhecer da validade e legitimidade dos títulos dos profissionais de saúde, vigiando para que não exercessem sem a habilitação devida, e inibir a venda de medicamentos não aprovados pelo Conselho (Art.º 18.º). Quanto aos cabeças de Saúde, cabia-lhes vigiar ao nível dos enterramentos e dos cemitérios (o regulamento criava também a figura de guarda do cemitério, obrigando a que existisse um em cada concelho), tendo a cargo a concessão de bilhetes de enterramento (Art.º 19.º).

De entre as disposições gerais do regulamento do Conselho de Saúde Pública, chamamos ainda a atenção para três, começando pela que permitia aos «Visitadores» (representantes encarregues de fiscalizar lojas e vendas, incluindo boticas) inibir os boticários de continuar a manipular os medicamentos se não tivessem a devida habilitação ou cometessem fraude; porém, esses fiscais, que correspondiam por todo o país aos subdelegados do Conselho, deviam acautelar que «a Botica se não feche por falta de Pharmaceutico aprovado [...], especialmente nas terras pequenas aonde houver falta de Boticas» (Art.º 28.º), questão premente, como veremos, em várias localidades do Alto Alentejo.

Por outro lado, atribuía-se aos facultativos de medicina e cirurgia dos concelhos a obrigação de remeter mensalmente ao delegado distrital respetivo uma relação circunstanciada dos enfermos que trataram, suas moléstias, tratamento e resultado, bem como do estado sanitário das localidades onde exerciam; o mesmo dever recaía sobre os responsáveis de instituições assistenciais e os médicos que nelas prestavam serviço, designadamente, os «Directores ou Provedores dos Hospitais Civis, e os Facultativos das Casas dos Expostos, Asylos, Recolhimentos de Órfãos» (Art.º 30.º). É patente a intenção do legislador em controlar, através da informação estatística, quer o estado sanitário da população em geral e da assistida em instituições médicas e asilares em particular, quer o resultado prático do trabalho dos agentes de saúde no terreno.

Por último, o regulamento previa o modo de agir face às temíveis epidemias, pondo em ação a rede nacional de agentes agora criada: no caso de invasão de doenças contagiosas ou epidémicas, os médicos dos concelhos dariam imediatamente parte aos delegados respetivos, requerendo as providências necessárias que não pudessem ser satisfeitas pelas autoridades locais; os delegados comunicariam, por sua vez, ao Conselho, propondo as medidas que ultrapassassem a esfera das autoridades distritais (Art.º 31.º). Veremos adiante que o socorro aos pobres afetados em caso de epidemia, enquadrado por este esquema legal, é uma das vertentes específicas da assistência na doença.

Nas palavras de Fernando da Silva Correia, a ação do Conselho de Saúde Pública foi «notável», tendo publicado, desde 1838, os seus *Annaes*, intervindo energicamente em várias circunstâncias para evitar a eclosão de epidemias e desenvolvendo trabalho de educação sanitária junto da população<sup>1</sup>. Ainda em 1884, Ricardo Jorge, futuro responsável máximo pela saúde pública em Portugal, diria que a organização sanitária traçada por Passos Manuel não só foi «verdadeiramente admirável e fecunda», como representou uma antecipação legislativa na organização da polícia sanitária em relação a outros países, pois «só dez anos depois, em 1848, é que surgiam em França e na Inglaterra leis organizadoras de policia sanitaria, representadas pelo *Public Health Act* e pela instituição dos *Conseils d'hygiène et salubrité*»<sup>2</sup>.

Alguns aspetos do decreto de 1837 foram alterados pelo decreto de 18 de setembro de 1844, que organizava a Repartição de Saúde Pública, por sua vez revisto pelo decreto de 26 de novembro de 1845. O Conselho de Saúde Pública passou a ter uma composição mais restrita e de nomeação centralizada (Art.º 8.º do decreto de 1844); eram criadas 32 «Estações de Saude» nos portos de mar (Art.º 2.º); a Instituição Vacínica era anexada ao Conselho (Art.º 7.º), decretando-se a vacinação (nesta altura, apenas antivariólica) gratuita e pública, em todos os concelhos do país, pelo menos duas vezes por mês (Art.º 32.º). O decreto de 1844 é um documento extenso, que, para além do Conselho de Saúde Pública e dos seus delegados, agora chamados provedores, vice-provedores e comissários de Saúde (ao nível do distrito, do concelho e da paróquia, respetivamente), regulamentava o exercício

---

<sup>1</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário*, cit., p. 498.

<sup>2</sup> JORGE, Ricardo de Almeida – *Hygiene social aplicada á Nação Portuguesa*. Porto: Livraria Civilização, 1885, p. 22-23. Cit. por VIEGAS, Valentino [et. al.] – *A Direção-Geral da Saúde: notas históricas*. Lisboa: DGS, 2006. Disponível em <https://www.dgs.pt/institucional/notas-historicas.aspx> (11-05-2015).

da medicina e da farmácia, a vacinação, a questão dos cemitérios e dos enterramentos e o serviço sanitário dos portos de mar, para além de incluir uma longa série de disposições penais relativas ao incumprimento em todos aqueles setores e outras sobre a gestão financeira da Repartição de Saúde Pública.

Cabe-nos aqui salientar, para além dos pontos já referidos, o facto de o delegado municipal do Conselho, agora vice-provedor de Saúde, deixar de ser o administrador do concelho e passar a ser o respetivo médico do partido, que todas as câmaras municipais ficavam obrigadas a ter (Art.º 19.º). Colmatava-se assim aquela que Ricardo Jorge consideraria a única «grave lacuna» no plano de Passos Manuel, ou seja, «a ausencia do elemento medico para as subdelegacias nos concelhos», falta que o autor atribuía «às deficiencias da epocha»<sup>1</sup>. No mesmo sentido, Fernando da Silva Correia afirma que esta alteração contribuiu para o «aperfeiçoamento do serviço», dada a natural superioridade técnica dos médicos em relação aos magistrados para o desempenho do cargo<sup>2</sup>.

Pela revisão desta nova lei, trazida pelo decreto de 26 de novembro de 1845, o Conselho de Saúde Pública deixaria de ser presidido por um médico, e passaria a sê-lo pelo ministro e secretário de estado dos Negócios do Reino (Art.º 8.º). Por outro lado, a partir de então, a nomeação dos comissários de Saúde poderia recair ou não no regedor da paróquia, e as funções deste poderiam ser exercidas simultaneamente em duas ou mais paróquias (Art.º 23.º). As principais funções deste delegado continuariam a estar relacionadas com os enterramentos e os cemitérios, embora lhe fosse também agora (como já em 1844) atribuído «Velar na criação, vaccina, e educação physica dos expostos» (Art.º 24.º, § 5.º). Foram precisamente as disposições dos dois diplomas, de 1844 e 1845, relativas à gestão da morte como questão de saúde pública, tornando obrigatória a construção de pelo menos um cemitério em cada concelho (Art.º 67.º) e proibindo os enterramentos nas igrejas (Art.º 73.º), que, suscitando a contestação popular que serviu de pretexto à célebre revolta da Maria da Fonte, na primavera de 1846, terão acabado por levar à suspensão da nova lei

---

<sup>1</sup> JORGE, Ricardo de Almeida – *Hygiene social aplicada á Nação Portuguesa*, cit., p. 22-23.

<sup>2</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário*, cit., p. 498-499. Segundo o autor, apesar da revogação do decreto de 25 de novembro de 1845, que, por sua vez, veio substituir o decreto de 18 de setembro de 1844, a disposição de que o representante do Conselho a nível municipal passaria a ser o médico do partido continuaria a ter aplicação, pelo menos em Lisboa e Porto, pois seria imposta pelas instruções regulamentares do Conselho de Saúde de 14 de março de 1854 e pelo regulamento das visitas preventivas domiciliárias de 13 de maio do mesmo ano (*idem, ibidem*).

sanitária por decreto de 21 de maio de 1846. Segundo este, o serviço sanitário «do interior do Reino, e dos portos de mar», devia continuar a fazer-se mediante o decreto de 3 de janeiro de 1837, que era assim reposto em vigor, e outras disposições anteriores ao de 1844.

A legislação de 1837 sobre saúde pública só viria assim a ser verdadeiramente reformada em 1868, pelo decreto de 3 de dezembro, que consubstanciou a chamada reforma do Bispo de Viseu, António Alves Martins, então ministro do Reino. Aquele decreto extinguiu o Conselho de Saúde Pública, que tinha funções executivas, e criava a Junta Consultiva de Saúde Pública, apenas com funções consultivas, como o próprio nome indica, e presidida pelo ministro do Reino (Art.º 1.º e 3.º). O poder executivo em matéria sanitária passava a residir na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, na qual se criaria uma repartição para tratar de todos os assuntos relacionados com a saúde pública (Art.º 2.º). Da mesma forma, os delegados de Saúde distritais e os subdelegados de Saúde concelhios perdiam poder executivo, agora concentrado nos governadores civis e nos administradores dos concelhos, que aqueles aconselhariam obrigatoriamente em matéria sanitária (Art.º 11.º e 12.º, 17.º e 18.º). No entanto, ambos tinham de ser facultativos (Art.º 13.º e 18.º, § 1.º), o que, no caso dos subdelegados era uma novidade relativamente à lei de 1837, embora já tivesse sido previsto em 1844 e 1845. Ao nível das paróquias, o cabeça de Saúde passava a designar-se comissário de Saúde (também já assim fora estipulado nos decretos dos anos 1840) e continuava a corresponder ao regedor (Art.º 23.º).

Os membros do Governo signatários do relatório de abertura da proposta que deu origem a este decreto<sup>1</sup>, justificando-o, afirmavam tratar-se de separar o poder executivo do deliberativo, pelo facto de a sua junção nas mesmas entidades ou pessoas ter resultado em múltiplos conflitos e atropelos: o Conselho constituía-se «quasi em completa independencia do governo»; nos distritos, o poder do delegado era também independente do da administração geral; nos concelhos, contrariamente mas de forma igualmente mal sucedida, as funções administrativa e sanitária juntavam-se na mesma pessoa, tendo os administradores dos concelhos, independentes dos delegados, negligenciado este serviço. Para além disto, os autores da reforma assumiam não pretender «organizar o serviço de saúde por um modo tão minucioso e completo como se fez nos diplomas» de 1844 e 1845,

---

<sup>1</sup> Marquês de Sá da Bandeira, presidente do Conselho de Ministros; António Alves Martins, ministro do Reino; António Pequito Seixas de Andrade; Carlos Bento da Silva; José Maria Latino Coelho; Sebastião Lopes de Calheiros e Meneses.

quer por falta de tempo, quer por restrições de carácter financeiro; os objetivos do Governo eram apenas «corrigir os defeitos mais frisantes» da lei de 1837, diminuir a despesa pública e «lançar as bases de uma reforma mais larga pela criação de receita nova».

Na verdade, o decreto de 1868 era menos exaustivo do que os antecedentes, deixando cair a regulamentação de matérias específicas como o exercício médico e farmacêutico ou a vacinação. Quanto ao que, no âmbito da organização sanitária, está diretamente relacionado com a assistência, verificamos não existir grande alteração em relação ao estipulado em 1837. Entre os assuntos sobre os quais a Junta de Saúde Pública seria ouvida, contavam-se a escolha do local para a fundação de hospitais, rodas de expostos, creches, asilos, cadeias e outros estabelecimentos análogos, bem como a higiene e o regime sanitário interno destas instituições (Art.º 9.º, § 10.º). Por sua vez, as atribuições dos administradores de concelho no que respeitava à saúde pública, a exercer com recurso ao aconselhamento do subdelegado de Saúde, incluíam várias relativas à assistência na doença (matricular os facultativos, farmacêuticos, parteiras, dentistas e sangradores residentes no concelho; proceder contra os que exercessem qualquer ramo da «arte de curar», incluindo vender medicamentos, sem a devida habilitação, e contra os profissionais de saúde que recusassem prestar os seus serviços em caso urgente, Art.º 17.º, § 2.º, 3.º e 4.º) e a de fazer visitas e inspeções sanitárias aos colégios, escolas públicas ou particulares, asilos de infância ou mendicidade, creches, hospitais, casas de saúde, entre outros «lugares de reunião publica» (Art.º 17.º, § 15.º).

Quanto aos efeitos práticos desta reforma, segundo Fernando da Silva Correia, os poderes meramente consultivos da Junta e a preocupação em dar a máxima força às autoridades administrativas, sujeitas a influências da política local, fizeram «das autoridades sanitárias elementos de acção pouco eficaz»<sup>1</sup>. De resto, já na década de 1880, Ricardo Jorge diria que os resultados da criação do novo organismo «foram nulos ou insignificantes, fazendo atrasar a situação do País em relação aos conhecimentos já aplicáveis»<sup>2</sup>. Mais contundentemente, o futuro diretor-geral de Saúde afirmaria mesmo que o decreto de

---

<sup>1</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário*, cit., p. 500.

<sup>2</sup> FERREIRA, F. A. Gonçalves – *História da saúde...*, cit., p. 244.



1868, «filho de damnado coito burocratico», em vez de representar um avanço, se traduziu em «verdadeiro escandalo da sciencia, do senso cummum e da saude publica»<sup>1</sup>.

Só três décadas depois se assistiria em Portugal a uma nova rutura legislativa no campo da saúde pública, afetando também o domínio da beneficência. Por decreto de 4 de outubro de 1899, procedeu-se à reforma da organização superior dos serviços de saúde, higiene e beneficência pública, com a criação da Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública (na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino) (Art.º 1.º) e a substituição da Junta Consultiva de Saúde Pública por um Conselho Superior de Saúde e Higiene Pública (Art.º 3.º). Este ficaria encarregue de propor ao Governo a reorganização dos serviços de saúde distritais e concelhios para, com toda a economia, se atender às «impreteriveis exigencias da defeza sanitaria» (Art.º 5.º).

Segundo o preâmbulo ao projeto deste decreto, da autoria de José Luciano de Castro, ministro do Reino, a reorganização dos serviços de saúde e higiene impunha-se como «impreterivel necessidade», há muito sentida, mas particularmente evidente desde que a epidemia de peste bubónica na cidade do Porto, nesse mesmo ano, em 1899, evidenciara a insuficiência dos regulamentos de sanidade marítima para proteger o país daquela e de outras doenças epidémicas. Era necessário fazer um investimento, constatando-se que «os sacrificios do thesouro publico para se alcançar uma efficaz organização dos serviços de saude em todo o reino serão sempre incontestavelmente menos dolorosos e [...] avultados, que os exigidos actualmente para prevenir, combater e debellar qualquer invasão epidémica».

O primeiro passo para a reforma necessária seria «a especialização dos serviços e a unidade na sua direcção superior», pois todo o expediente relacionado com saúde pública estava então entregue à Direção Geral de Administração Política e Civil, diluído entre muitos outros serviços e sem funcionários com conhecimentos técnicos na área. Daí a criação de uma Direção autónoma, no quadro do Ministério do Reino, servida por técnicos especializados em saúde e higiene. Todo o enfoque, quer do preâmbulo, quer do próprio decreto, recaía sobre este domínio, o da saúde e higiene públicas: foram as deficiências a este nível que motivaram esta reorganização e era para a melhoria dos serviços sanitários

---

<sup>1</sup> JORGE, Ricardo de Almeida – *Higiene social aplicada á Nação Portuguesa*, cit., p. 24-25.

que se orientavam todas as disposições, incluindo a exigência de habilitação técnica por parte dos funcionários, com destaque para o diretor geral e o chefe da repartição de saúde, que era simultaneamente o inspetor geral dos serviços sanitários<sup>1</sup>. A beneficência aparecia aqui apenas pelas suas ligações ao campo da saúde pública e por não ser possível, em termos financeiros, criar uma outra direção autónoma: «attendendo a que os serviços de beneficencia têm estreitos vinculos com os de hygiene, como acontece no que se refere a hospitaes, asylos, creches, albergues e outros semelhantes institutos, e a estes se devem agrupar, por não ser economicamente opportuna a respectiva independencia».

Logo no final no ano de 1899, o decreto de 28 de dezembro consubstanciava as propostas do novo Conselho Superior de Saúde e Higiene Pública acerca da organização geral dos serviços de saúde pública do Reino. Na justificação da proposta, preâmbulo do decreto, também assinada pelo ministro do Reino, José Luciano de Castro, criticavam-se as reformas de 1837, pela independência dada ao Conselho de Saúde Pública em relação à administração, e de 1868, que caíra no extremo oposto, resultando numa «subservencia lesiva e suffocadora». Agora procurava-se o meio-termo, criando duas repartições na Direção-Geral, uma técnica e outra administrativa, sem perda da responsabilidade científica de uns nem da autoridade e vigilância de outros. Tanto o preâmbulo, bastante interessante do ponto de vista da história da saúde pública, como o diploma propriamente dito reportavam-se apenas às questões da saúde e da higiene públicas, não havendo qualquer referência à beneficência. Salientamos o papel central que, em todo o sistema, é atribuído ao médico municipal ou de partido, «esta entidade profundamente portugueza, e provadamente meritoria», desempenhando as funções de delegado de Saúde (médico da cidade capital de distrito) e de subdelegado (em cada concelho) (Art.º 5 a 10.º). A rede de delegados de saúde era controlada a nível nacional pelo inspetor-geral dos Serviços Sanitários, a quem cabia também a vigilância sobre todos os serviços de saúde (Art.º 11.º). Era criado em Lisboa, sob sua direção, o Instituto Central de Higiene, tendo por fim a «habilitação technica e profissional de exercicio sanitario» (Art.º 19.º).

Cerca de um ano e meio depois, a lei de 12 de junho de 1901 veio autorizar o Governo a reorganizar a Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública, assim como a tomar

---

<sup>1</sup> Estes dois cargos foram entregues, respetivamente, a João Ferraz de Macedo, primeiro diretor-geral de Saúde e Beneficência Pública, e a Ricardo de Almeida Jorge, primeiro inspetor-geral dos Serviços Sanitários e futuro diretor-geral.

as providências necessárias para a execução dos serviços de saúde e beneficência, sobre determinadas bases (Art.º 1.º). A mais importante era a divisão dos serviços centrais, a cargo da Direção-Geral, em serviços de saúde e serviços de beneficência (Art.º 1.º, 1.ª). Os primeiros abrangiam a Repartição de Saúde, à qual competia o expediente, informação e resolução dos negócios sanitários na sua parte administrativa (Art.º 1.º, 3.ª); a Inspeção-Geral dos Serviços Sanitários, com as mesmas atribuições, mas na parte técnica e profissional (Art.º 1.º, 4.ª); e o Conselho Superior de Higiene Pública, com funções consultivas, emitindo parecer sobre os assuntos sanitários que lhe fossem submetidos pelo Governo (Art.º 1.º, 5.ª). Os serviços de beneficência abrangiam a Repartição do mesmo nome, encarregue do serviço de expediente, informação e resolução dos negócios respetivos (Art.º 1.º, 10.ª), e o Conselho Superior de Beneficência, sucessor do velho Conselho Geral, com funções consultivas referentes aos assuntos de assistência pública submetidos superiormente (Art.º 1.º, 12.ª). Os estabelecimentos beneficentes de Lisboa ficariam diretamente subordinados ao Ministério do Reino (Art.º 1.º, 11.ª), incluindo, conforme se discriminaria em diploma posterior, a Santa Casa da Misericórdia e institutos pios que lhe pertenciam, a Real Casa Pia de Lisboa, o Asilo de Mendicidade, o Asilo de D. Maria Pia, os recolhimentos da capital, os asilos e outros institutos beneficentes dependentes da Câmara Municipal de Lisboa.

Segundo a nova lei, o Conselho Superior de Beneficência era presidido pelo ministro do Reino, vice presidido pelo diretor-geral de Saúde e Beneficência e composto por uma série de membros, que incluía responsáveis de outras direções ou repartições centrais (Administração Política e Civil, Instrução Pública, Contabilidade Pública), autoridades administrativas e judiciais da cidade de Lisboa (governador civil, presidente da Câmara Municipal, procurador régio junto da Relação), diretores de instituições assistenciais de Lisboa (os provedores dos estabelecimentos da capital que ficavam sob a tutela direta do Ministério do Reino e o enfermeiro-mor do Hospital de S. José) e da Misericórdia do Porto, e o presidente da Comissão Executiva da Assistência Nacional aos Tuberculosos, que era uma novidade, para além de dois párocos das freguesias de Lisboa e de cinco vogais nomeados pelo Governo (Art.º 1.º, 12.º). Ao Conselho cabia, como já foi referido, responder às consultas que lhe fossem feitas relativas à tutela exercida pelo Governo sobre os institutos de piedade e beneficência do país, bem como estudar e propor ao Executivo planos para o

melhoramento da assistência pública (Art.º 1.º, 13.ª). Para além disso, eram-lhe atribuídas funções mais interventivas, nomeadamente, a superintendência imediata dos estabelecimentos assistenciais lisboetas, que ficavam sob a tutela do Ministério do Reino, e a organização, na capital e não só, de formas específicas de assistência, como a domiciliária ou aos alienados (*idem*); os membros do Conselho encarregues destas tarefas eram os chamados «inspectores de beneficência», que seriam auxiliados, nas visitas de inspeção médico-sanitária, por um subdelegado de Saúde (*idem*).

A par da referência à assistência domiciliária, que, como vimos, já aparecia prevista no relatório de Mouzinho de Albuquerque de 1836, mas seria bastante valorizada neste início de século e posta em prática em larga escala pela Misericórdia do Porto, por exemplo, é de salientar o aparecimento na lei de expressões que remetem para novas formas de assistência ou para a consideração de novos grupos-alvo. Tal é particularmente evidente na atribuição à Misericórdia de Lisboa do serviço de subsídios e socorros a «crianças desvalidas e abandonadas, a enfermos e pessoas miseráveis, compreendendo famílias de operários vítimas de desastre no trabalho, e a estudantes pobres» (Art.º 1.º, 11.ª, § 1.º).

Apoiado nas bases fixadas na lei anterior, o decreto de 24 de dezembro de 1901 publicaria o Regulamento Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública, que deu corpo à chamada «reforma de Ricardo Jorge», visto ser da autoria do então já inspetor-geral dos Serviços Sanitários. O longo preâmbulo ao Regulamento, justificando a proposta governamental, de cujos seis signatários o primeiro é Ernesto Hintze Ribeiro (presidente do Conselho), incidia principalmente sobre a saúde e a higiene públicas, reforçando o papel central da classe médica, que seria «o esteio do systema sanitario inaugurado», e em particular do facultativo municipal, com uma ação médico-sanitária, e abordando, entre outros, demoradamente o tema da sanidade marítima e dos portos terrestres. Naturalmente, o preâmbulo era o reflexo do conteúdo do Regulamento, extremamente abrangente e exaustivo, sendo que dos seus 347 artigos apenas os últimos trinta diziam respeito aos serviços de beneficência (Capítulo III).

Do que concerne aos serviços de saúde, destacaremos apenas alguns aspetos, como temos feito até aqui, que mais se relacionam com a assistência, começando pelas atribuições das autoridades administrativas, que coadjuvavam as sanitárias, em matéria de saúde pública. Aos administradores dos concelhos cabia, entre muitas outras tarefas, a vigilância

do exercício dos profissionais de saúde (fazer a matrícula dos facultativos, farmacêuticos, dentistas e parteiras residentes no concelho, mediante a apresentação da respetiva habilitação legal; proceder contra os que não a tivessem e os que recusassem prestar serviço em casos de urgência ou de convocatória pela autoridade pública, Art.º 53.º, § 5.º a 7.º); e acompanhar os subdelegados de Saúde nas visitas e inspeções sanitárias a «aulas, collegios, hospitaes, asylos e outros estabelecimentos de ensino e beneficencia, incluindo os pertencentes ás associações de character religioso [...] impondo a execução das determinações technicas relativas á hygiene escolar e nosocomial» (Art.º 53.º, § 20.º, d). Uma das múltiplas atribuições das câmaras municipais neste domínio era contribuir com a verba que lhes coubesse para a vacinação pública e pagar a vacina antidiftérica para uso dos doentes pobres do concelho (Art.º 55.º, § 11.º), nos termos já previstos na lei de 12 de junho de 1901 (Art.º 2.º).

Entre os artigos reguladores da ação dos facultativos municipais, sobre os quais nos deteremos em capítulo próprio, salientamos para já o reforço da obrigatoriedade de todas as câmaras municipais terem pelo menos um facultativo de partido, ficando sujeito à supressão o concelho que, por falta de recursos, não pudesse suportar tal despesa (Art.º 65.º). As obrigações sanitárias dos facultativos municipais estendiam-se ao serviço dos expostos e crianças desvalidas, cabendo-lhes «Verificar e certificar a aptidão physica das amas nomeadas pela camara, vigiar a aleitação e o bom tratamento das crianças expostas, abandonadas e subsidiadas, e desempenhar as obrigações que os regulamentos lhes imponham na fiscalização medica e higienica dos serviços de infancia desvalida» (Art.º 68.º, § 8.º). Este trabalho seria feito em articulação com o subdelegado de Saúde, nos casos (minoritários) em que tal função não fosse desempenhada pelo próprio facultativo municipal<sup>1</sup>, pois, em todo o caso, uma das competências atribuídas àquele funcionário era a de «Dar instrucções sobre a aleitação e hygiene das crianças expostas, abandonadas e desvalidas, tratadas ou subsidiadas pelo municipio ou corporações pias, e velar pela protecção higienica da infancia desvalida» (Art.º 74.º, § 15.º). Na sequência do referido acima, cabia também ao subdelegado fiscalizar a hygiene dos estabelecimentos de ensino e beneficência (Art.º 74.º, § 14.º). Já no que respeita às competências do delegado de Saúde, a nível distrital, enfatizamos a preocupação com a hygiene das classes pobres em geral,

---

<sup>1</sup> Segundo o decreto de 28 de dezembro de 1899, quando houvesse mais do que um facultativo municipal, o Governo escolheria entre eles o que desempenharia o cargo de subdelegado (Art.º 5.º).

incluindo a classe operária. Em concreto, cabia-lhe «Investigar o estado da hygiene infantil, as condições sanitarias da população operaria industrial ou agricola e das classes desvalidas, assim como dos meios tendentes a melhorá-las» (Art.º 76.º, § 11.º) e, mais especificamente, «Vigiar pela execução das condições sanitarias impostas ás habitações das classes pobres» (Art.º 76.º, § 14.º).

Entrando agora nos serviços de beneficência propriamente ditos, o Regulamento de 1901 retomava, detalhando, o estipulado na lei de 12 de junho. Começando pela Repartição de Beneficência, um dos três serviços centrais neste domínio, das várias funções que lhe eram atribuídas (incluindo assuntos relativos à tutela do Governo sobre instituições de piedade e beneficência, fiscalização sobre os bens e rendimentos e concessão de subsídios a instituições beneficentes, socorros extraordinários por ocasião de calamidades públicas, entre outros, Art.º 318.º), o preâmbulo assinalava que uma das principais seria fazer a estatística dos estabelecimentos de beneficência do país. Tratava-se, numa aspiração já antiga, que vinha sendo repetida em múltiplos diplomas ao longo do século XIX, de conhecer a realidade da «organização economica e beneficente da caridade nacional», como ponto de partida para todas as reformas que viessem a implementar-se.

O outro serviço central do ramo da beneficência pública era o Conselho Superior, regulando-se aqui o seu funcionamento e o exercício das suas atribuições, consultivas, deliberativas ou administrativas e fiscais. Entre as primeiras, avultava a de propor os melhoramentos e reformas a introduzir na beneficência pública, e isto não só a nível da capital, mas também de todo o país, «fomentando uma caridade guiada pelos interesses sociaes e economicos e tutelarmente protegida pelo Estado» (preâmbulo). Noutros termos, para além de um plano de reforma dos estabelecimentos assistenciais de Lisboa diretamente dependentes do Ministério do Reino, numa perspetiva centralizadora, e de outro para a organização da assistência domiciliária na capital, o Conselho devia apresentar em breve «Um projecto de regulamento geral dos serviços de beneficencia publica do país em todos os seus ramos e formas, abrangendo a assistencia domiciliaria medica e beneficente, a assistencia pelo trabalho e a assistencia aos alienados, inspirado na idéa de um fomento esclarecido da iniciativa caridosa individual ou associativa e uma fiscalização tutelar do Estado que seja protectiva e efficaz» (Art.º 326.º, § único, 3.º). Quer as funções deliberativas do Conselho, quer as fiscais estavam relacionadas com os institutos beneficentes lisboetas

sob dependência direta do Ministério do Reino e com o serviço de assistência domiciliária que se pretendia implementar (Art.º 327 e 328.º).

O diploma de 1901 regulamentava também os serviços de beneficência em Lisboa, elencando os institutos a partir de então tutelados pela Direção-Geral e pelo Conselho Superior (já referidos a propósito da lei de 12 de junho, ver neste caso Art. 329.º), precisando a sua finalidade («socorros á invalidez ou desvalidez dos naturaes ou domiciliados na capital», preâmbulo) e congregando no novo Asilo Municipal de Lisboa todos os asilos e estabelecimentos do género até então pertencentes à Câmara Municipal (dividido em quatro secções, para meninos, meninas, surdos-mudos, velhos e velhas, Art.º 330.º). No preâmbulo traçava-se o retrato dos destinatários do Asilo, «os desprovidos de todo o amparo, os destroços da miseria abandonada [...] o operario envelhecido já sem mão valida para o trabalho, a criança sem abrigo nem pão. O Asylo Municipal seria um dos portos de salvação destes desamparados que veem acolher-se á sombra da providencia oficial». Mais concretamente, segundo o Regulamento, «O asylo municipal de Lisboa destina-se a receber crianças e velhos de um e de outro sexo, naturaes do municipio de Lisboa ou nelle domiciliados, sem familia conhecida ou em circumstancias de os alimentar, e que pelas condições de idade ou invalidez não possam angariar meios de subsistencia.» (Art.º 331.º). Preceituava-se a instrução a ministrar aos asilados menores (Art.º 335.º) e tentava-se um «ensaio de assistencia familiar», como se refere no preâmbulo, promovendo a entrega dos menores (que só seriam admitidos entre os 7 e os 18 anos de idade) a famílias «honestas». O empenho neste sentido cabia à direção do Asilo e ao governador civil de Lisboa, que autorizaria a colocação dos menores; tal não implicaria encargos para o Asilo, mas o menor ficaria sujeito à sua tutela e vigilância até completar 18 anos (Art.º 333.º, § único).

Por outro lado, regulava-se o serviço municipal de distribuição de subsídios e socorros a crianças desvalidas e abandonadas, enfermos e pessoas miseráveis, incluindo famílias de operários vítimas de acidentes de trabalho, e estudantes pobres, todos desde que naturais ou residentes em Lisboa há mais de dois anos (Art. 337.º). O serviço era entregue à Misericórdia de Lisboa, como já estipulara a lei de 12 de junho. Tratava-se de «um recurso complementar de caridade» e a regulamentação da distribuição destes socorros pretendia «pôr termo á procrastinação de esmolas já menos necessarias e a obter que o socorro vá direito ao verdadeiro necessitado» (preâmbulo), formulação em que são

patentes duas ideias centrais no debate caridade versus assistência ou espontaneidade versus organização dos socorros, designadamente, os malefícios da esmola indiscriminada e a tradicional distinção entre verdadeiros e falsos pobres.

Por fim, determinando que a vigilância e a tutela administrativa das instituições de beneficência de todo o país não diretamente subordinadas ao Ministério do Reino cabiam às autoridades e funcionários civis (Art.º 342.º), o Regulamento redefinia as atribuições dos magistrados e das corporações administrativas, nomeadamente, do governador civil (coligindo as vigentes, do Código Administrativo e subsequentes, e aditando novas, como o envio de dados anuais sobre o movimento de beneficência), do administrador do concelho, do regedor de paróquia, da câmara municipal e da junta de paróquia (Art.º 343.º a 347.º). Referir-nos-emos a estas competências no contexto da análise das disposições sobre assistência nos Códigos Administrativos, visto serem em grande medida coincidentes.

Fernando da Silva Correia defende que, com a entrega da Inspeção-geral dos Serviços Sanitários e depois da Direcção-Geral de Saúde a Ricardo Jorge, se entrou numa «era nova brilhante na legislação sanitária portuguesa»<sup>1</sup>. Gonçalves Ferreira vê no período de 1900 a 1930 a primeira de três fases da história da medicina portuguesa do século XX. Marcada pela reforma sanitária de 1899-1901, trata-se da «continuação das grandes descobertas conseguidas em todos os campos das ciências médicas na fase final [do século XIX], com melhoria sensível da saúde geral da população, reformas do ensino médico e sanitário e o desenvolvimento das instituições que acompanharam as reformas paralelas dos serviços de saúde»<sup>2</sup>. No entanto, reportando-se à reforma de Ricardo Jorge, o mesmo autor assinala os seus principais inconvenientes, que residiram na dispersão de responsabilidades por numerosas entidades e na falta de interesse destas<sup>3</sup>. De qualquer forma, Silva Correia considera o Regulamento Geral de 1901 a «lei fundamental», ainda em vigor quando escreve, na década de 1930, tendo apenas sido atualizada com a reorganização geral dos serviços de saúde em 1926<sup>4</sup>.

Estas apreciações sobre o significado da reforma de 1899-1901 incidem, no entanto, sobre a sua dimensão sanitária, que, como vimos, é a predominante. No que respeita

---

<sup>1</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário*, cit., p. 504-505.

<sup>2</sup> FERREIRA, F. A. Gonçalves – *História da saúde e dos serviços de saúde...*, cit., p. 271.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 337-338.

<sup>4</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário*, cit., p. 346.



estritamente à assistência, parece-nos relevante que, neste início de século, passe finalmente a existir um conjunto de serviços centrais do Estado, em ligação com uma rede nacional de magistrados e corporações administrativas cooperantes, destinados especificamente àquela matéria. Mesmo que esses serviços não constituam por si só um organismo autónomo e estejam unidos aos de saúde pública numa Direção-Geral partilhada. Na verdade, como vimos, a única entidade estatal central de âmbito nacional existente até então no domínio exclusivo da assistência fora o Conselho Geral de Beneficência, criado em 1835, mas cuja ação, pelo menos considerando as disposições legais, se centrou geograficamente em Lisboa e na região envolvente, logo, sem um verdadeiro alcance nacional.

Também em França, poucos anos antes, se tinham organizado superiormente os serviços assistenciais e de saúde pública, mas numa lógica diferente: em 1886 foi criada a Direção da Assistência Pública (embora antes disso já existissem no Ministério do Interior serviços que se ocupavam das questões sociais, bem como uma conceção administrativa unificada da assistência pública), naquela que seria a primeira fase da reunião dos serviços de assistência; depois juntar-se-iam à Direção os serviços higiene, dependentes do Ministério do Comércio (1889), invocando-se a ligação entre as duas esferas de ação<sup>1</sup>. Segundo Didier Renard, ao projeto de racionalização administrativa da assistência (necessidade funcional de agrupar os serviços, para uma boa gestão) juntou-se um projeto político, que consistia em consolidar a Terceira República (1870-1940) em matéria social, pela continuação da Revolução Francesa e a luta contra a Igreja num dos seus campos privilegiados. Continuando a seguir o autor citado, a Direção da Assistência Pública venceria este desafio de final de século, impondo-se à beneficência da Igreja e reduzindo-a a um papel subsidiário em matéria de proteção social: a assistência pública organizada pelo Estado passaria a ser uma força reconhecida e a Direção a autoridade reguladora das ajudas públicas<sup>2</sup>.

Referindo-se ao mesmo contexto, Jacques-Guy Petit associa a criação da Direção da Assistência Pública francesa com o Congresso Internacional de Assistência de Paris, em 1889,

---

<sup>1</sup> RENARD, Didier – «La direction de l'Assistance publique au ministère de l'Intérieur (1886-1905): administration nouvelle, politique nouvelle?». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 187-197.

<sup>2</sup> *Idem, ibidem.*

no qual se afirmou o direito à assistência pública para os que não tinham possibilidades, e com o facto de o Parlamento reconhecer então a existência de uma dívida da sociedade para com os mais pobres<sup>1</sup>. Segundo o autor, por volta de 1900, surgiram novas políticas públicas de assistência, sendo que o papel do público (Estado, departamentos, municípios), ao nível do financiamento e do controlo, superava o da beneficência privada, embora colaborando com ela. Outra novidade era a de que o direito à assistência pública já não dizia respeito ao indigente como tal, bom ou mau pobre, válido ou não para o trabalho, mas sim a categorias específicas de «privados de recursos», como doente, velho, inválido, criança, mãe<sup>2</sup>. Para Petit, estas novas políticas constituíram um progresso considerável, pois marcaram o fim dos maus pobres como categoria estigmatizada; afirmaram pela primeira vez e de forma duradoura os direitos dos trabalhadores; e anunciaram finalmente o verdadeiro desenvolvimento do Estado Providência, depois da II Guerra Mundial<sup>3</sup>.

Centrando-nos de novo no caso português, convém referir que a criação de um organismo tutelar autónomo para a assistência ocorreria somente no início da I República. Por decreto de 9 de fevereiro de 1911 seria extinta a Direcção-Geral de Saúde e Beneficência Pública e criada a Direcção-Geral de Saúde, no Ministério do Interior, passando os serviços de assistência para a tutela da Direcção-Geral de Administração Política e Civil, conforme decreto do mesmo dia. Pouco depois, por decreto de 25 de maio de 1911, criar-se-ia a Direcção-Geral de Assistência, também no seio do Ministério do Interior, tendo como objetivo organizar, administrar e fiscalizar as instituições assistenciais dela dependentes.

Até ao final do período em análise há ainda um diploma legal que se destaca. Referimo-nos à proposta de lei n.º 32-B, de 9 de maio de 1903, da autoria de Hintze Ribeiro, chefe do Governo, especificamente sobre assistência pública. Viria colmatar a falta de uma lei geral e o desequilíbrio legal, já assinalado, no tratamento das questões de saúde pública e de assistência, reunidas sob a mesma Direcção-Geral. «No nosso país não ha lei geral que regule os serviços da assistencia publica e os policie. Reconhecendo a necessidade de a promulgar, vem o Governo apresentar o projecto da organização geral dos serviços de assistencia publica [...]» O Regulamento de 1901 centrara-se na saúde, pois na altura não fora possível reunir em tempo útil os elementos sobre os quais deviam assentar as

---

<sup>1</sup> PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 179-210.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 205.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 207.

disposições, para que esses serviços tivessem também «unidade de fim, harmonia no seu mecanismo, utilidade na aplicação». Os estudos entretanto efetuados tinham posto em evidência o trabalho a realizar.

No longo e esclarecedor preâmbulo da proposta, ao qual voltaremos em capítulo final sobre as relações entre o público e o privado no domínio assistencial, o proponente começava por criticar o estado da administração das misericórdias, cuja importância reconhecia, e a falta de unidade entre elas, pois tinham deixado de seguir as mesmas normas, como acontecera no passado, em que se regularam pelo compromisso da de Lisboa. Por outro lado, as muitas instituições de caridade e beneficência que tinham surgido, sob a proteção do Governo, trabalhavam isoladamente e não tinham uma perspectiva geral da pobreza. Esta «falta de inteligencia» dos serviços de beneficência propiciava abusos e quer as novas ideias humanitárias, quer as exigências financeiras obrigavam a regular a distribuição de socorros. Daí, para Hintze Ribeiro, a necessidade de «fiscalizar e policiar a beneficencia publica», tarefa que cabia ao Estado e que outros países já vinham consagrando na sua legislação, mais até naqueles onde a assistência era quase por completo de iniciativa particular (Inglaterra e EUA), do que nos Estados da Europa, «que teem a beneficencia publica á sua conta».

Voltando às misericórdias, o proponente sustentava que, desde a sua fundação, ficara clara a incapacidade da caridade privada para, por si só e sem o Estado, fazer face à miséria geral; este funcionara como poder auxiliar e regulador da ação daquelas, assumindo-se como um contribuinte da assistência que as misericórdias distribuíam. Com os problemas na administração destas instituições, que Hintze Ribeiro associava ao esfriamento do sentimento religioso, o Estado vira-se obrigado a intervir mais diretamente, passando a administrar estabelecimentos na sua origem privados. Por outro lado, as transformações mentais quanto à forma de encarar a miséria (mais do que matar a fome de ocasião) e o aperfeiçoamento da noção de beneficência «tem conduzido o Estado a uma intervenção cada vez mais ampla e mais directa nos assuntos de beneficencia publica». Era agora necessário «dar uma direcção superior e geral a todos os trabalhos», tendo em conta as responsabilidades que o Estado vinha a assumir, com custos financeiros muito concretos, e as exigências sociais, impossíveis de satisfazer apenas pelo privado. Esta direção teria de ter em conta os interesses da sociedade, do Estado e das iniciativas particulares.

O estudo dos resultados colhidos noutros países da Europa, em que a assistência era feita sobretudo no plano comunal, aconselhava a que a organização dos serviços assistenciais fosse subordinada à organização administrativa do país. Porque, defendia o proponente, só ao nível local era possível conhecer verdadeiramente a pobreza, as suas variações e a melhor forma de a combater, impunha-se «descentralizar a execução dos serviços da assistência, confiando-os inteiramente às unidades locais», que seriam os concelhos. Como base para esta relativa independência, seriam criados para cada concelho um fundo próprio e uma comissão dirigente e responsável pela administração e execução de todos os serviços de assistência pública na respetiva área.

Hintze Ribeiro reconhecia que o ponto mais difícil na execução do regime da beneficência pública era a definição de pobre e, conseqüentemente, do alvo da ação: «O estado de pobreza é muito relativo»; a apreciação tinha de ser feita caso a caso e o trabalho fundamental das comissões municipais era o do reconhecimento da verdadeira pobreza. Disso dependia o exato conhecimento das necessidades a satisfazer e a justa distribuição dos socorros. Aqui introduzia-se o conceito do «domicilio de socorro», ou seja, o concelho onde a pessoa residia e de cujo registo de carentes de proteção poderia constar; por outras palavras, o título que habilitava a receber a assistência pública. Caberia também às comissões, conhecida a pobreza, definir os socorros a prestar e as condições da sua distribuição, o que implicava conhecer as instituições existentes na sua área e distribuir-lhes os pobres que a assistência pública devesse proteger.

Quanto à assistência médica, que continuaria nas mãos dos médicos das misericórdias e das câmaras, preferir-se-ia a domiciliária (hospitalização só em último caso). O proponente advogava a necessária distinção entre os estabelecimentos de assistência, desde logo entre hospitais, destinados ao doente curável, e hospícios, vocacionados para o paciente incurável, senil, caquético. Na proposta de lei fixavam-se alguns preceitos gerais sobre os edifícios hospitalares e o seu funcionamento, dos quais Hintze Ribeiro destacava a admissão apenas mediante guia de pobreza da comissão e com restrição numérica; a atribuição da direção dos hospitais a técnicos competentes; e a questão dos pensionistas, que pagavam o seu tratamento e que os estabelecimentos de assistência não podiam, por enquanto, recusar-se a receber.

Nos países mais avançados da época, considerava-se que, para além do socorro da pobreza imediata, cabia à assistência pública «aconselhar e moralizar promovendo a educação dos costumes, e encaminhando os que por falta de ilustração facilmente se transviam do cumprimento dos seus deveres»: as crianças. Em Portugal, considerava o autor da proposta, a ação das misericórdias era limitada aos expostos (e mal) e os estabelecimentos privados entretanto criados eram insuficientes; tornavam-se, pois, necessários os cuidados da assistência domiciliária, considerados no projeto de lei. O Governo incluía também entre os beneficiados pela assistência pública os deficientes, os inválidos e os doentes psiquiátricos, prevendo para alguns deles, e tendo em conta os seus problemas específicos, a assistência pelo trabalho. De resto, este tipo de socorro estava associado ao combate à ociosidade, «elemento muito importante do problema social», a evitar tanto nos estabelecimentos, como nas habitações.

As últimas considerações de Hintze Ribeiro no preâmbulo da proposta incidiam sobre o facto de a uniformização dos processos assistenciais impor a colaboração de todos os estabelecimentos existentes, determinando-se que dariam preferência aos indivíduos apontados pela assistência pública. Reforçava a importância das comissões municipais, «legítimas representantes das necessidades locais», que «ficam sendo a alma e a vida da grande obra da assistência pública». Criavam-se ainda as comissões distritais de assistência, que julgariam das necessidades relativas dos concelhos e dos seus atos, servindo de ponte entre os serviços mais próximos da população e os serviços centrais no Ministério do Reino.

Do extenso articulado da proposta de lei em causa (166 artigos), salientamos dois aspetos, nomeadamente, a definição dos «fins da assistência pública» e o princípio da descentralização da prestação de socorros, entregue a comissões concelhias, com a paralela valorização da assistência domiciliária. Quanto aos fins, era a primeira vez que se estipulava em título próprio, precisamente o primeiro do projeto legislativo, quais os objetivos dos serviços de assistência pública a nível nacional, em concreto, amparar os que não dispusessem dos meios necessários para a sua subsistência, por circunstâncias várias (indigência, insuficiência de recursos vindos do trabalho, invalidez); socorrer os que por doença temporária ficassem sem sustento (incluindo mulheres grávidas pobres no final da gravidez), bem como as suas famílias; e proteger os mais desamparados, ou seja, crianças pobres e abandonadas, deficientes visuais e auditivos, alienados (para além de famílias de

condenados na justiça) (Art.º 2.º). Não podemos deixar de assinalar que estes eram já, grosso modo, os destinatários dos socorros preconizados em 1836 por Mouzinho de Albuquerque para as Juntas de Caridade a criar nas freguesias de Lisboa, incluindo a distinção entre o auxílio definitivo e o temporário (ver Art.º 18.º a 28.º da proposta). De resto, também ali estava já a defesa da organização da assistência a nível local, e preferencialmente domiciliária, que Hintze Ribeiro, na proposta de lei de 1903, ampliou e desenvolveu para todo o país, através das comissões municipais de assistência, depois recuperadas e implementadas na I República.

Todavia, em relação aos anteriores, o projeto do início do século XX distingue-se pela sua maior abrangência e grande nível de detalhe na organização e funcionamento, inclusive burocrático, dos serviços assistenciais, com uma nota que ecoa de quando em vez, a do controlo moral dos candidatos à assistência e dos assistidos. Tal é evidente no artigo que excluía do socorro, exceto em situações muito especiais, os indivíduos que não quisessem trabalhar, os mendigos de profissão, os tendentes à embriaguez e as «mulheres de mau porte», pessoas que recaíam sob a vigilância da polícia; ou que decretava a «immoralidade de costumes» como condição para a suspensão do socorro, embora sem prejuízo da família do visado (Art.º 29.º). Do mesmo modo, nos parece sintomática a valorização da função de vigilância, para além da de assistência propriamente dita, no caso específico do socorro a crianças pobres, o que implicava a fiscalização efetiva, por parte das comissões municipais, das casas onde residiam menores «com seus paes, avós, outros parentes ou pessoas que no trabalho manual encontram a sua subsistencia» (Art.º 91.º e 92.º), com o objetivo de verificar como aqueles eram tratados, impedir abusos, incutir a frequência da escola e evitar que os menores de 6 anos ficassem sozinhos em casa durante as horas de trabalho das mães. Claro que isto também se prende com a evolução da legislação em geral em relação à proteção da infância, como veremos.

A introdução de mecanismos de fiscalização e de comprovação das necessidades dos candidatos é igualmente um dos aspetos salientados por Alcina Martins na análise que faz da proposta de lei n.º 32-B sobre assistência pública, que, na sua perspetiva, pretendia regulamentá-la e organizá-la enquanto função do Estado<sup>1</sup>. A autora remete para as funções de vigilância e aconselhamento dos pobres previstas na proposta, visando educação e

---

<sup>1</sup> MARTINS, Alcina Maria de Castro – *Génese, emergência e institucionalização...*, cit..

moralização dos comportamentos, designadamente, no âmbito da referido controlo em relação às crianças pobres, «os conselhos e a promoção do cumprimento das leis que se referem ao ensino, á vacinação obrigatória, á saude e á hygiene» (preâmbulo).

Por outro lado, Alcina Martins sustenta que, apesar da aparente descentralização dos serviços, com a criação de comissões distritais e concelhias de assistência, o projeto em causa acabava por promover a centralização, obrigando as instituições privadas a dar preferência aos indivíduos indicados pelo Estado, em detrimento dos seus beneficiários, e impondo uma hierarquia estrita, com a tutela do Ministério do Reino sobre as comissões distritais e destas sobre as concelhias<sup>1</sup>. E, de facto, a proposta gerou um forte movimento de contestação por parte das misericórdias e de outras instituições particulares, que viam nela perda de autonomia e ingerência na sua administração. O Governo acabou por desistir da sua publicação<sup>2</sup>.

De resto, a contestação à proposta de lei de 1903 motivaria a realização do I Congresso Português de Beneficência, promovido pela Misericórdia do Porto em 1905. O medo de uma centralização acentuada levou a que, «pela primeira vez na sua história, as misericórdias uniram-se e enfrentaram o poder central»<sup>3</sup>. Uma das questões fulcrais do Congresso foi pois, como veremos adiante, a do papel do Estado na organização da assistência e a da colaboração entre instituições públicas e privadas. No final, usando as palavras de Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, «as misericórdias assumiram-se como os órgãos essenciais e principais da beneficência, reclamaram maior autonomia e rendimentos, apesar de reconhecerem dever estar subordinadas à supervisão do Estado»<sup>4</sup>.

Tendo o projeto de lei de 1903 sido abandonado, procedeu-se em 1905, com Eduardo José Coelho à frente do Ministério do Reino, a uma reorganização dos serviços de beneficência pública apenas na capital do país. No preâmbulo do decreto de 27 de dezembro daquele ano, identificavam-se os três «erros graves» na administração daquele setor em Portugal, aos quais esta reforma pretendia dar resposta, em concreto, a insuficiência dos inquéritos acerca da condição dos candidatos aos socorros, do que resultava «que repetidas vezes se dá a quem menos precisa, se não até a quem de todo não

---

<sup>1</sup> MARTINS, Alcina Maria de Castro – *Génese...*, cit..

<sup>2</sup> *Idem.*

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 9.

<sup>4</sup> *Idem, ibidem.*

merece»; a falta de comunicação entre as várias instituições, ignorando-se os socorros prestados por cada uma, o que proporcionava abusos; e a preferência pela assistência institucional, em detrimento da domiciliária. O primeiro inconveniente seria resolvido pela criação das Comissões Protetoras dos Pobres, nomeadas pelo Governo sob proposta do governador civil e encarregues do «inquerito acêrca das necessidades e do merecimento relativo dos diversos candidatos a qualquer especie de soccorro» (preâmbulo e Art.º 6.º); seria também criada uma Comissão Central de Beneficência, composta por delegados das Comissões Protetoras, para a angariação de receitas e donativos com aplicação aos socorros domiciliários, o estudo do seu funcionamento e a proposta de melhorias ao Governo (Art.º 8.º).

Já para evitar a duplicação de socorros, passaria a haver uma secção especial na Repartição de Beneficência da Direção-Geral com o fim de elaborar o cadastro de todos os socorridos pela assistência pública, bem como pelos estabelecimentos particulares que prestassem os devidos esclarecimentos. Por último, a valorização dos socorros domiciliários e dos cuidados médicos e farmacêuticos através de dispensários, que teria aplicação prática mediante a ação das referidas Comissões Protetoras dos Pobres e a criação de postos de socorros médicos (Art.º 4.º). Este tipo de assistência permitiria «uma distribuição, quanto possível eficaz e justa, de socorros á verdadeira indigência, e não, como agora a miude succede, á falsa mendicidade» (preâmbulo). Não podia ser mais eloquente a condenação da concessão de esmola sem critérios racionalizadores, com a subjacente oposição entre verdadeiro e falso pobre, que já tínhamos visto aflorada nos diplomas de 1901 e 1903: «Vivemos num regime de esmola official e de ostensiva miseria, e torna-se indispensavel que esse vicioso systema, desmoralizador e causa mesmo da mendicidade profissional, se transmude numa racional organização, onde a mentirosa pobreza possa ser francamente desmascarada, e todo o verdadeiro e pungitivo soffrimento encontre um certissimo e caridoso allivio.» (preâmbulo).

Para sustentar financeiramente estas reformas seria necessário retroceder em duas das medidas determinadas pela lei de 12 de junho de 1901, designadamente, a criação do Asilo Municipal de Lisboa, que era agora extinto, indo os asilados integrar as instituições congêneres pertencentes ao Estado e existentes na capital, o que permitiria racionalizar custos (Art.º 1.º); e a entrega do serviço de distribuição de subsídios à Santa Casa da



Misericórdia de Lisboa, passando a verba que lhe fora atribuída para esse fim a ser transferida para o Governo Civil de Lisboa e destinada aos socorros domiciliários. De resto, o governador civil teria um papel relevante neste novo sistema, pois ficariam sob a sua alçada direta os postos de socorros médicos e dependeria do seu despacho a concessão dos socorros cujas petições seriam processadas pelas Comissões Protetoras (Art.º 6.º, § 1.º).

Pode dizer-se que, em alguns aspetos, este decreto de 1905 se aproximava da proposta de lei de Hintze Ribeiro, mais concretamente na valorização da assistência domiciliária, na defesa da necessidade de avaliar cuidadosamente os candidatos ao socorro e na fixação de uma estrutura hierarquicamente organizada e controlada. No entanto, restringia-se à capital do Reino, onde, de resto, como vimos, foram sendo ensaiadas soluções assistenciais, ao longo de todo o período em análise, na perspetiva nunca totalmente concretizada de mais tarde as alargar à esfera nacional.

#### 2.4. Competências assistenciais nos Códigos Administrativos

Para terminar este capítulo de enquadramento legal, não poderíamos deixar de referir as competências no domínio assistencial que os sucessivos Códigos Administrativos liberais (1836, 1842, 1878, 1886 e 1895)<sup>1</sup> atribuíram às autoridades públicas de âmbito regional e local. Estas estavam distribuídas por três níveis administrativos, o distrito, o concelho e a freguesia, e eram de dois tipos, individuais e coletivas, correspondendo aquelas aos magistrados administrativos – o administrador geral do distrito ou governador civil (a partir de 1842), o administrador do concelho e o regedor da paróquia – e estas aos corpos administrativos – a junta geral de distrito, a câmara municipal e a junta de paróquia. De um modo geral, os vários Códigos Administrativos alternaram entre a maior ou menor

---

<sup>1</sup> Existiu também um Código de 1896 (publicado com data de 4 de maio desse ano), mas é idêntico ao de 1895, com alterações de reduzido alcance. Foi o Código de 1896 que vigorou até 1910. Em 1900, José Luciano de Castro quis restaurar uma versão corrigida do seu Código de 1886, mas não chegou a pô-la em vigor. Ver SERRA, João B. – «As reformas da administração local de 1872 a 1910». *Análise Social*. Vol. XXIV (103-104), 1988 (4.º, 5.º), p. 1037-1066. *Código administrativo português*. Lisboa: Imprensa da Rua de S. Julião 1837. *Código administrativo*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842. *Código administrativo: aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878: seguido d'um repertório geral e alfabético*. 2.ª ed. Coimbra: Livraria de Jose Diogo Pires, 1878. *Código administrativo português: por Decreto de 17 de Julho de 1886: seguido dos Decretos de 29 de julho e 12 de agosto do mesmo anno*. 2.ª ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1892. *Código administrativo: Decreto de 2 de Março de 1895*. Porto: Livraria Portuense Editora, 1895.

autonomia concelhia (e distrital)<sup>1</sup>, o que teve obviamente repercussões na esfera da assistência pública. De qualquer forma, o estipulado nestes instrumentos legislativos tem sempre de ser articulado com a lei geral, que analisámos acima, e com as leis específicas de cada ramo assistencial, as quais referiremos nos capítulos respetivos.

Começando pelo nível administrativo distrital, às juntas gerais de distrito, criadas em 1835 e extintas em 1892, cabiam, no plano dos socorros públicos, sobretudo funções ligadas à assistência à infância, em particular, ao serviço dos expostos. Concretamente, competia-lhes designar as quotas com que os concelhos deviam contribuir para a sustentação dos expostos, aplicar-lhes as contribuições e rendimentos para esse fim e decidir das reclamações das câmaras municipais para redução das quotas, bem como designar os lugares dos distritos em que as rodas deviam estabelecer-se (1836, Art.º 77.º; 1842, Art.º 215.º). De um modo mais abrangente, os Códigos de 1878 e 1886 atribuíram às juntas gerais o papel de regular e dirigir, na esfera distrital, a administração dos expostos e crianças desvalidas ou abandonadas (1878, Art.º 53.º, 4.º) ou de deliberar definitivamente (com poder de execução imediata) sobre a administração dos expostos e menores desvalidos e abandonados de 7 a 18 anos de idade e sobre a fundação ou subsídios para a fundação de asilos ou escolas distritais de artes e ofícios, onde se lhes ministrasse a conveniente educação (1886, Art.º 54.º, 4.º). Face a estas competências, entre as despesas obrigatórias dos distritos (cujos orçamentos eram aprovados pelas juntas gerais) contavam-se as realizadas com os expostos e menores desvalidos ou abandonados, sem restrição de idade (1878, Art.º 60.º, § 1.º, 6.º), ou de 7 a 18 anos de idade (1886, Art.º 62.º, § 1.º, 6.º).

Para além da assistência na infância, os Códigos Administrativos das décadas de 1870 e 1880 encarregavam as juntas gerais de criar e de subsidiar estabelecimentos distritais de beneficência, instrução e educação, desde que, no caso dos não administrados pelas juntas, aqueles fossem de reconhecida utilidade (1878, Art.º 53.º, 5.º e 6.º; 1886, Art.º 54.º, 6.º). Esta atribuição tinha também a sua correspondência no capítulo das despesas obrigatórias dos distritos (1878, Art.º 60.º, § 1.º, 1.º; 1886, Art.º 62.º, § 1.º, 1.º), entre as quais o Código

---

<sup>1</sup> Sobre o assunto, ver OLIVEIRA, César – «O liberalismo, os municípios e o poder local». In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos Municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996, p. 195-222. Bem como SERRA, João B. – «As reformas da administração local de 1872 a 1910», cit., e IDEM – «O Estado liberal e os municípios (finais do século XIX e primeiro quartel do século XX)». In SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, coord. – *Poder central, poder regional, poder local: uma perspetiva histórica*. Lisboa: Edições Cosmos, 1997, p. 101-112.

de 1878 incluía ainda gastos com a sustentação de presos pobres que residissem no distrito ao tempo da prisão (Ar.º 60.º, § 1.º, 9.º).

Quanto ao magistrado administrativo atuante no espaço distrital, o governador civil, é extensa a lista de competências assistenciais que os Códigos Administrativos lhe consagraram, particularmente no que respeitava à fiscalização dos estabelecimentos de beneficência, que foi sendo progressivamente mais apertada. Assim, pelo Código de 1836, cabia-lhe fiscalizar as despesas das irmandades e confrarias, não consentindo que dispusessem dos rendimentos sem a sua autorização, à vista dos orçamentos, embora sem as privar da «ação primária» da administração que lhes competia (Art.º 108.º, § 2.º); dissolver, quando necessário, as mesas daquelas instituições, mandando proceder logo a novas eleições e provendo à respetiva administração, no entretanto, por meio de comissões por ele nomeadas (*idem*, § 3.º); auxiliar do produto comum das sobras das rendas das irmandades e confrarias do distrito os estabelecimentos mais necessitados ou mais úteis (*idem*, § 5.º); regular o método de fiscalização dos «Estabelecimentos Pios ou de Caridade» (incluindo hospitais e albergarias), não sujeitos à administração das câmaras municipais ou à imediata proteção do Governo, exigindo-lhes contas, mapas e informações segundo modelos uniformes, para maior eficácia no controlo (*idem*, § 6.º); informar anualmente o Governo do estado desses estabelecimentos, promovendo o seu melhoramento ou propondo as providências necessárias para tal (*idem*, § 7.º).

Do mesmo modo, o Código de 1842 encarregava o governador civil de superintender todos os estabelecimentos de piedade e beneficência, promovendo o seu melhoramento, regulando a sua administração, fiscalizando as suas despesas e exercendo o direito de demitir os seus empregados e dissolver as suas mesas, nomeando comissões substitutas até nova eleição (Art.º 226.º, II.º). Para além disso, incumbia-o, enquanto presidente do Conselho de Distrito, tribunal administrativo distrital, de aprovar, modificar ou anular as deliberações das juntas de paróquia sobre a contribuição das irmandades ou confrarias para as despesas paroquiais; aprovar os orçamentos e regularizar as contas dos estabelecimentos pios e beneficentes; e usar as sobras das rendas das irmandades e confrarias nos mesmos termos impostos em 1836 (Art.º 229.º, I.º, V.º e VI.º). O Código de 1878 continuava a atribuir ao governador civil a tutela administrativa das confrarias, irmandades e institutos de piedade ou beneficência (neste caso, excluindo-se os montepios ou quaisquer outras

associações de socorros mútuos), embora precedendo consulta do Conselho de Distrito (Art.º 186.º, 1.º a 3.º). Para além disso, segundo aquele Código, o governador, como delegado e representante do Governo, tinha o poder de aprovar, ouvido igualmente o Conselho de Distrito, os estatutos daquelas instituições (Art.º 183.º, 14.º).

Em 1886 esta última atribuição manter-se-ia e seria inclusivamente alargada aos regulamentos orgânicos das referidas instituições e aos dos estabelecimentos por elas administrados (Art.º 217.º, 13.º). Quanto às contas de gerência das corporações de piedade e beneficência, o governador teria de as remeter ao tribunal administrativo, dentro de 15 dias após a sua receção, já devidamente informadas (Art.º 217.º, 19.º)<sup>1</sup>. De resto, atribuindo-lhe a inspeção superior das irmandades, confrarias e institutos de piedade ou beneficência que não estivessem subordinados ao Governo, o Código de 1886 incluía a mais longa e detalhada série de competências neste domínio de todos os códigos até então vigentes, entre as quais destacamos, pela sua novidade: ordenar que organizassem novos estatutos em harmonia com as instruções gerais do Governo (podendo obrigá-los a aplicar pelo menos um décimo da sua receita a atos de beneficência no seu concelho e a auxiliar o ensino primário da respetiva freguesia) (Art.º 220.º, 4.º); extinguir as irmandades e confrarias que não tivessem pelo menos o dobro do número de irmãos necessários para a mesa ou por eles abandonadas, bem como as ilegalmente eretas ou sem estatutos devidamente aprovados (*idem*, 5.º e 6.º); dar conhecimento ao Ministério Público de deliberações daquelas instituições que fossem ilegais (*idem*, 7.º). O citado Código contempla ainda um extenso conjunto de parágrafos (Art.º 220.º, 7.º, § 1.º a 17.º) com determinações específicas relativas às despesas, receitas e orçamentos de instituições pias e beneficentes, revelando um apertado controlo por parte do Estado, pelo menos no plano legal<sup>2</sup>.

Por fim, no Código de 1895, que sistematizava a «acção directa» do governador civil em quatro níveis, mantinha-se, inserida na gestão de serviços públicos e interesses económicos do Estado e do distrito, a atribuição de apresentar superiormente as contas de

---

<sup>1</sup> O Código Administrativo de 1886 foi aprovado por decreto de 29 de julho desse ano. Pouco depois, o decreto de 12 de agosto publicava o «Regulamento do processo perante o Tribunal Administrativo Districtal», cujo capítulo III consistia em «Disposições especiaes relativas ás contas dos corpos administrativos e das corporações e estabelecimentos de piedade ou beneficência». Aí se encontra uma série de normas específicas regulando a fiscalização estatal da contabilidade de irmandades, confrarias, misericórdias, hospitais, asilos e outras instituições pias ou beneficentes.

<sup>2</sup> Mantinha-se a exclusão dos montepios ou quaisquer outras associações fundadas exclusivamente no princípio da mutualidade (embora sujeitas à vigilância e inspeção do governador civil) (Art.º 220.º, 7.º, § 18.º).

gerência das corporações de piedade ou beneficência (Art.º 265.º, 17.º). No âmbito da ação direta por tutela administrativa sobre as corporações e os institutos de piedade ou beneficência, cabia àquele magistrado, entre outras funções<sup>1</sup>, a inspeção superior dos que não estivessem diretamente subordinados ao Governo, o que implicava uma série de atribuições, idênticas às fixadas no Código anterior, com algumas diferenças e acréscimos<sup>2</sup>. Sobressaem, pelo seu nível de detalhe, as orientações precisas e estritas para a organização dos orçamentos anuais (Art.º 268.º, 12.º, subdividido em alíneas de *a* a *z*, incluindo, com alterações e acrescentos, os 18 parágrafos do Art.º 220.º de 1886), bem como as regras contabilísticas e relativas à apresentação das contas de gerência (Art.º 268.º, 13.º, subdividido em alíneas de *a* a *p*, incluindo algumas das disposições do decreto de 12 de agosto de 1886), o que denota, mais uma vez, a preocupação em codificar uma forte ação reguladora e fiscalizadora estatal, exercida na esfera do distrito, sobre as instituições assistenciais.

De acordo com a distinção que os governos liberais faziam entre beneficência e previdência, não cabendo esta de todo nas atribuições do Estado, continuavam a ficar de fora deste articulado específico as associações exclusivamente de socorros mútuos, embora estivessem sujeitas à vigilância e à inspeção do governador civil (Art.º 269.º). De resto, segundo o Código de 1895, cabia-lhe ainda fiscalizar no sentido de que as esmolas, donativos e subscrições promovidos por particulares ou comissões para fins de piedade, beneficência ou utilidade pública tivessem a devida aplicação (*idem*). Por último, competia ao magistrado realizar visitas ao distrito para ficar a par das diversas necessidades, também a nível assistencial, certamente, e promover a fundação de instituições de beneficência (Art.º 270.º)<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Nomeadamente, ordenar, precedendo reclamação dos interessados, o pagamento de despesas autorizadas e liquidadas quando os presidentes das instituições o recusassem (Art.º 267.º, 1.º); aprovar os seus estatutos e regulamentos (*idem*, 8.º); regular, com aprovação do Governo, a fundação e administração dos estabelecimentos pios e beneficentes, quando os instituidores não tivessem providenciado sobre o assunto (*idem*, 9.º).

<sup>2</sup> Especificavam-se as situações em que o governador civil podia dissolver as mesas ou administrações (Art.º 268.º, 3.º); cabia-lhe também dar conhecimento ao auditor administrativo dos processos de eleições quando houvesse reclamação de algum irmão ou associado ou alguma irregularidade (*idem*, 9.º); em colaboração com um agente do Ministério Público, responsabilizar as mesas que mutuassem quantias sem as necessárias garantias (*idem*, 10.º); e participar as faltas ou omissões dos gerentes destas instituições (*idem*, 11.º).

<sup>3</sup> No âmbito da «acção directa por auctoridade», em ligação com funções policiais e ligadas à higiene e saúde públicas, o Código de 1895 atribuía também ao governador civil a missão de fiscalizar as casas de saúde, hospitais, asilos e hospícios (Art.º 266.º, 17.º).

Para além das atribuições relacionadas com a fiscalização de instituições pias e beneficentes, os vários Códigos Administrativos reservaram ao governador civil outras funções no domínio da assistência. A proteção à infância, que se destacava, como vimos, entre as competências da junta geral de distrito, era referida neste caso apenas no Código de 1836, cabendo ao governador vigiar sobre a observância das leis relativas a expostos, «tomando em especial consideração aquella classe desvalida, e protegendo-a» (Art.º 108, § 4.º). Já a promoção do sustento dos presos e do melhoramento das cadeias era mencionada ao longo de todo o período em análise (1836, Art.º 109, § 5.º; 1842, Art.º 227.º, V.º; 1878, Art.º 184.º, 5.º; 1886, Art.º 218, 14.º; 1895, Art.º 266.º, 18.º). Esta última competência aparecia normalmente integrada nas relativas à «policia do Distrito», em que é evidente a proximidade entre assistência e repressão, sobretudo nas medidas em relação aos mendigos e às prostitutas. Assim, incumbia ao governador civil vigiar pela manutenção da ordem e sossego público, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos de polícia sobre viandantes e as leis e decretos relativos a salteadores, vagabundos, vadios, contrabandistas e mendigos (1836, Art.º 109.º, § 4.º); ou, em formulação mais simples, tomar providências policiais sobre mendigos, vadios e vagabundos (1878, Art.º 184.º, 11.º; 1895, Art.º 266.º, 12.º). O Código de 1886 era o único que referia expressamente a repressão da mendicidade e vadiagem (Art.º 218.º, 6.º). Por outro lado, aquele magistrado era encarregue da «policia das prostitutas» (1842, Art.º 227.º, VI.º; 1878, Art.º 184.º, 6.º; 1886, Art.º 218.º, 12.º; 1895, Art.º 266.º, 13.º), função que só o Código de 1836 explicava consistir em «Cohibir a devassidão publica, e o escandalo causado pela immoralidade e dissolução, de costumes das Mulheres Prostitutas», proibindo-as de permanecer em locais públicos (incluindo junto de templos e estabelecimentos de instrução pública) e punindo judicialmente as que não se sujeitassem a esta regra ou se tornassem «escandalosas» (Art.º 108.º, § 6.º). De qualquer forma, nesta matéria, as preocupações morais dariam lugar às sanitárias, vindo a responsabilidade dos poderes públicos face à prostituição a incidir principalmente na fiscalização higiénica e na assistência médica para controlo de doenças venéreas<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A questão da prostituição seria tratada nestes moldes no decreto de 3 de dezembro de 1868, pelo qual se procedeu à reforma dos serviços sanitários, como vimos. Segundo esse diploma, um dos assuntos sobre os quais a então criada Junta Consultiva de Saúde Pública tinha de ser ouvida era «a policia sanitaria das mulheres toleradas» (Art.º 9.º, § 9.º). Da mesma forma, entre as atribuições do administrador do concelho, a quem cabia superintender e prover em tudo o respeitante à saúde pública, estavam as de «Mandar fazer a matricula das mulheres toleradas, procedendo contra estas quando não compareçam nas inspecções sanitarias, ou por

As competências do governador civil em matéria de beneficência viriam a ser sistematizadas no Regulamento Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública, de 1901, atrás referido, incluindo o estipulado no último Código Administrativo, acrescido de novas formulações. Cabia-lhe a inspeção geral e superior de todas as instituições de piedade e beneficência do seu distrito, o que implicava aprovar a sua fundação e os seus estatutos e regulamentos (e exigir que os reformassem quando necessário); extinguir as ilegalmente eretas ou sem estatutos legalmente aprovados; vigiar a sua administração, dissolvendo os órgãos gestores em caso de infração e procedendo pelos meios legais contra os infratores; regular a sua escrituração e contabilidade, com instruções precisas; e obrigá-las a contribuir com a parte da sua receita ordinária consignada a subsidiar a Assistência Nacional aos Tuberculosos, segundo estipulado na lei, como se verá em capítulo próprio (Art.º 343.º, § 1.º a 9.º). Eram introduzidas duas funções relacionadas com o objetivo do conhecimento, sobretudo estatístico, das instituições beneficentes por parte dos serviços centrais, nomeadamente, enviar ao Ministério do Reino, pela Direção-Geral correspondente, cópia dos estatutos, regulamentos e relatórios daquelas, bem como dados estatísticos do movimento anual da beneficência no distrito respetivo e informações várias superiormente requeridas (*idem*, § 10.º e 11.º). Por último, uma competência genérica, a de providenciar, dentro do que lhe era permitido e possível, «perante as necessidades da beneficencia publica e auxiliar todas as iniciativas caridosas e beneficentes» (*idem*, § 12.º).

Descendo agora da esfera distrital para a concelhia, duas áreas assistenciais sobressaem entre as competências fixadas pelos vários Códigos Administrativos para as câmaras municipais, a saber, o socorro à infância desvalida e a assistência na doença. No primeiro caso, avulta a criação e educação dos expostos, serviço que, por decreto de 19 de setembro de 1836, foi retirado às misericórdias que o asseguravam e transferido para as autoridades administrativas distritais e municipais. Mais concretamente, o Código aprovado ainda nesse ano, por decreto de 31 de dezembro, atribuía à câmara cuidar nesse serviço e

---

qualquer outro modo transgridam os regulamentos respectivos» e «Fazer inspeccionar gratuitamente, pelos facultativos de partido das camaras municipaes, nos respectivos dispensarios, as mulheres toleradas, e recolher nos hospitaes as que se encontrarem inficionadas de molestias syphiliticas ou venereas» (Art.º 17.º, § 12.º e 13.º; ver também Art.º 22.º, § 1.º, com a correspondente atribuição para o subdelegado de Saúde). De modo idêntico, já no início do século XX, uma das funções previstas para o administrador do concelho, enquanto autoridade sanitária, pelo Regulamento Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública, de 1901, seria a de «Desempenhar a policia da prostituição, devendo matricular as mulheres toleradas, e mandá-las inspeccionar nos dispensarios gratuitamente pelos medicos incumbidos d'esse serviço, fazendo hospitalizar as que se encontrarem inficionadas de molestias venereas ou syphiliticas» (Art.º 53.º, § 17.º).

estabelecer o regime a guardar nas respetivas rodas e casas (Art.º 82.º, § 21.º). O Código de 1886, publicado numa altura em que já se adotavam soluções alternativas à roda e medidas repressivas do abandono, referiria, como competência municipal, a administração dos expostos e crianças desvalidas ou abandonadas até à idade de 7 anos (Art.º 29.º), ficando depois dessa idade e até aos 18 anos a cargo da junta geral de distrito (Art.º 117.º, 29.º); e o de 1895 estenderia a assistência municipal até à idade de 18 anos (as juntas gerais tinham sido extintas), podendo ainda a câmara subsidiar os de maior idade quando impossibilitados de trabalhar e completamente desamparados (Art.º 49.º, 25.º). Estas atribuições refletiam-se nos orçamentos municipais, encontrando-se as despesas com a assistência na infância entre as fixadas como obrigatórias para os concelhos (1878, Art.º 127.º, 8.º; 1886, Art.º 141.º, 30.º; 1895, Art.º 88.º, 31.º).

Quanto à assistência na doença, o Código de 1842 foi o primeiro a incumbir a câmara de deliberar sobre a criação ou supressão de partidos municipais para médicos, cirurgiões e boticários, fixando-lhes ordenado (Art.º 123.º, X.º). O caráter definitivo ou provisório da criação e extinção dos partidos e da nomeação, suspensão ou demissão dos partidaristas alternaria daí em diante, consoante o pendor centralizador ou descentralizador dos Códigos Administrativos. O de 1878 substituiria a designação de médicos e cirurgiões pela de facultativos e acrescentaria aos já referidos o partido de parteira (Art.º 103.º, 7.º). Os Códigos de 1886 e 1895 incluíam, a par da atribuição municipal da criação e extinção de partidos (Art.º 118.º, 7.º e Art.º 49.º, 20.º, respetivamente), capítulos específicos dedicados aos «Facultativos de partido», que analisaremos em lugar próprio. Para além disso, o último Código consagraria entre as despesas obrigatórias dos concelhos as realizadas com o tratamento de doentes pobres no Hospital Real de S. José e seus anexos, conforme as disposições do decreto de 6 de agosto de 1892 e a tabela de quotas que o Governo fixasse (Art.º 88.º, 30.º).

Deve ainda referir-se a responsabilidade atribuída à câmara municipal, enquanto «administradora e promotora dos interesses municipais», na criação de estabelecimentos concelhios de beneficência (apenas no Código de 1878, Art.º 102.º, 4.º)<sup>1</sup> e na concessão de subsídios aos já existentes, que não estivessem a seu cargo mas fossem de utilidade para o

---

<sup>1</sup> De resto, este era também o único Código que incluía, entre as despesas obrigatórias da câmara municipal, as realizadas com os estabelecimentos de beneficência a cargo do município (Art.º 127.º, 8.º).



concelho (1878, Art.º 102.º, 5.º; 1886, Art.º 117.º, 6.º; 1895, Art.º 49.º, 27.º)<sup>1</sup>. Bem como de conceder pensões aos bombeiros impossibilitados de trabalhar por desastre sofrido no serviço dos incêndios (1878, Art.º 102.º, 20.º; 1886, Art.º 117.º, 22.º), forma de apoio social por incapacidade que o Código de 1895 estenderia «a outros indivíduos que se inutilizarem por desastres sofridos no serviço municipal (Art.º 49.º, 26.º).

Também para a câmara municipal, o Regulamento Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública reunia, em 1901, as competências fixadas nos Códigos Administrativos, acrescentando-lhes outras. Mantinham-se as atribuições no domínio da assistência à infância e no do socorro na doença, referindo-se, neste caso, especificamente, a de criar um ou mais partidos médicos municipais «para tratamento gratuito dos pobres, expostos, crianças desvalidas e abandonadas e presos» (Art.º 346.º, 7.º); permanecia também a obrigação de fundar e subsidiar estabelecimentos de beneficência municipais. Surgiam o dever de correr com as despesas do tratamento das meretrizes, quando não tivessem cabimento em hospital da localidade; o de contribuir para o já referido fundo destinado à Assistência Nacional aos Tuberculosos; e o de criar serviços para prevenir ou atenuar os resultados de calamidades públicas, prestando «socorros de beneficencia» (Art.º 346.º, 6.º).

Ao administrador do concelho, magistrado representante do poder central a nível local e interlocutor privilegiado do governador civil, atribuíam os citados Códigos, no domínio da assistência, um papel em larga medida coincidente com o daquele, mas agora de âmbito concelhio. Podemos distinguir entre funções de vigilância e inspeção, por um lado, e policiais, por outro. As primeiras eram exercidas sobre o serviço dos expostos e das crianças desvalidas ou abandonadas (1842, Art.º 248.º, IV.º; 1878, Art.º 203.º, 4.º; 1886, Art.º 241.º, 8.º; 1895, Art.º 292.º, 14.º) e sobre os estabelecimentos de piedade e beneficência municipais (irmandades, misericórdias, confrarias, hospitais e outros), sugerindo as disposições, neste caso, um controlo mais apertado a partir de 1886. Em concreto, se o Código de 1842 se referia apenas à obrigação de tomar as contas àqueles estabelecimentos, enviando-as depois ao Conselho de Distrito (Art.º 248.º, III.º), e o de 1878 remetia para a de

---

<sup>1</sup> Um outro contributo municipal para as instituições assistenciais concelhias, previsto nos Códigos de 1886 e 1895, consistia no facto de a caça apanhada durante o tempo em que aquele exercício era vedado ser apreendida e entregue aos asilos e casas de beneficência, havendo-os no concelho (1886, Art.º 131.º, 4.º; 1895, Art.º 73.º, 4.º).

comunicar ao governador civil todas as irregularidades detetadas e as melhorias que se podiam adotar (Art.º 203.º, 2.º), os de 1886 e 1895 integravam diversas medidas controladoras, como o exame anual do estado dos arquivos, escrituração e cofres desses estabelecimentos, enviando relatório ao governador civil, a quem o administrador do concelho remeteria também os orçamentos e as contas de gerência daqueles e comunicaria quaisquer atos ilegais das respetivas administrações, incluindo nomeações de empregados não conformes (1886, Art.º 241.º, 3.º a 7.º; 1895, Art.º 292.º, 7.º a 12.º).

Quanto às funções policiais do administrador do concelho, incidiam, em todos os Códigos, sobre as cadeias e a sustentação dos presos; as prostitutas; os mendigos, vadios e vagabundos (a que se juntaram também os músicos ambulantes, nos Códigos de 1886 e 1895); a divagação de pessoas alienadas; e, ainda, a distribuição de socorros no caso de calamidades públicas<sup>1</sup> (1836, Art.º 124.º e 128.º, § 2.º; 1842, Art.º 248.º, V.º e 249.º; 1878, Art.º 204.º; 1886, Art.º 242.º; 1895, Art.º 293.º). Tratava-se de fazer cumprir as leis e os regulamentos existentes em cada uma destas áreas. De novo salientamos que as questões dos mendigos, prostitutas e agora também alienados eram encaradas mais como de polícia, sobretudo sanitária ou de saúde pública, do que como de assistência, sendo evidente a dimensão da repressão ou controlo. Destaca-se o caso particular dos doentes mentais, que nos Códigos de 1842 e 1878 eram equiparados aos animais vadios e prejudiciais, um perigo para a saúde pública, cabendo ao administrador do concelho impedir «a divagação de pessoas alienadas e de animais malfazejos» (1842, Art.º 249.º, XIII.º; 1878, Art.º 204.º, 13.º). Só no articulado do Código de 1886 as pessoas alienadas seriam separadas dos animais indesejados, devendo aquele magistrado fazê-las recolher num estabelecimento apropriado, ou entregar a quem, segundo a lei, pertencesse tomar conta delas (Art.º 242.º, 13.º)<sup>2</sup>, ou seja, humanizava-se o doente mental e reconhecia-se a especificidade da assistência a prestar-lhe.

O Regulamento de 1901 atribuiria ao administrador do concelho, enquanto autoridade do serviço externo de beneficência pública, as referidas funções de vigilância sobre as instituições pias e beneficentes, que deveria também incentivar a realizar os melhoramentos necessários nos seus estabelecimentos, e de fiscalização dos serviços de

---

<sup>1</sup> Que aparece nos Códigos como função policial, em ligação com a tomada de medidas de segurança em caso de catástrofe.

<sup>2</sup> Disposição que se manteria no Código de 1895 (Art.º 293.º, 12.º).

assistência na infância, para além da promoção da prestação de socorros em situações de catástrofe (Art.º 344.º). Nada de novo se acrescentaria.

Descendo ainda mais um nível administrativo até à paróquia, resta-nos identificar as competências assistenciais do órgão coletivo e do magistrado correspondentes. Começando pela junta de paróquia, todos os Códigos lhe atribuíam funções enquanto comissão de beneficência pública para a respetiva área, agindo em cooperação com o regedor (e com o pároco, que presidia à comissão, apenas segundo o Código de 1886). Em concreto, cabia-lhe arrolar os indivíduos que tinham direito a ser sustentados ou socorridos (expressão usada a partir de 1878) pela beneficência pública, distinguindo-se, no Código de 1836, entre pobres inválidos (crianças, velhos e enfermos sem casa nem domicílio e impossibilitados de subsistir pelo seu trabalho) e pobres que, no domicílio, sofriam graves necessidades por motivo de doença, idade, moléstias e falta de trabalho (Art.º 97.º, § 16.º, n.º 1); promover, solicitar e distribuir esses socorros, conforme as necessidades dos socorridos e especialmente em situações de epidemias ou catástrofes; promover a repressão (1836) e a extinção (1842 e 1878) da mendicidade, especificando-se, em 1836, o dever de indicar aos magistrados os indivíduos que, podendo trabalhar e não sendo por isso classificados no quadro da paróquia na qualidade de mendigos, viviam como tais (Art.º 97.º, § 16.º, n.º 3); fiscalizar a criação dos expostos ou, a partir de 1886, o serviço de expostos, abandonados e desvalidos, informando as autoridades competentes dos abusos que notasse, sobretudo quanto ao seu tratamento em casa das amas da respetiva paróquia; solicitar providências para o caso de calamidades públicas, para a remoção de alienados e a condução de enfermos aos hospitais, quando não tivessem recursos para serem tratados em suas casas (apenas no Código de 1895, Art.º 199.º, 4.º, estando mais uma vez presente a novidade atrás assinalada do socorro aos alienados); e, em geral, praticar todos os atos de beneficência que lhe fossem atribuídos por lei ou por autoridades superiores<sup>1</sup>.

Para além deste papel enquanto comissão de beneficência, o Código de 1895 capacitaria a junta de paróquia para resolver sobre a administração dos bens e rendimentos de institutos de beneficência por ela fundados (ou por particulares em benefício da paróquia), bem como sobre a dos bens, rendimentos, legados ou donativos com aplicação à

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver: 1836, Art.º 97.º, § 16.º; 1842, Art.º 312.º; 1878, Art.º 165.º; 1886, Art.º 197.º; 1895, Art.º 199.º.

beneficência (Art.º 191.º, 3.º e 6.º). No entanto, especificava (como aliás já o Código de 1886 fizera) não estarem sujeitos à administração da junta os bens e rendimentos das irmandades e confrarias legalmente eretas nem os dos hospitais e albergarias (Art.º 196.º, 1.º). Administrar os bens e rendimentos dos institutos beneficentes por ela fundados ou doados por particulares à paróquia, nos termos legais e das cláusulas da instituição, seria, de resto, a única atribuição em matéria assistencial reservada pelo Regulamento de 1901 à junta de paróquia (Art.º 347.º).

Por fim, o regedor da paróquia, executor imediato, no quadro espacial mais circunscrito, das ordens transmitidas pelo administrador do concelho. No que respeita à assistência, o Código Administrativo de 1836 atribuía-lhe funções sobretudo ao nível do serviço dos expostos, designadamente: na perspetiva da «policia da Parochia», fazer recolher as crianças expostas ou abandonadas, mandando-as levar à roda do concelho ou fazendo entrega delas se algum vizinho da paróquia quisesse encarregar-se da sua criação e educação gratuitas (Art.º 155.º, § 10.º); vigiar pelos expostos, fazendo saber à autoridade responsável pela sua administração, bem como à junta de paróquia, o bom ou mau tratamento que recebiam em casa das amas (Art.º 158.º, § 9.º). Acrescia a estas a obrigação de, nos termos já estipulados para a comissão paroquial de beneficência, elaborar a lista dos cidadãos indigentes que tinham direito à beneficência pública e dos que indevidamente a ela aspiravam e a solicitavam (Art.º 158.º, § 8.º).

Os Códigos de 1842 e 1878 não incluíam qualquer articulado específico a este nível e nos de 1886 e 1895 as competências do regedor no campo que nos interessa iriam reduzir-se a participar ao administrador do concelho as faltas ou irregularidades existentes na administração das irmandades, confrarias e estabelecimentos de beneficência (1886, Art.º 262.º, 2.º; 1895, Art.º 319.º, 2.º). Disposição que se manteria a única também no Regulamento Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública de 1901 (Art.º 345.º).

Em conclusão, salientamos que, apesar de o direito à assistência, ou aos então designados “socorros públicos”, estar consagrado na lei fundamental portuguesa desde a década de 1820, não existiu em Portugal, até ao final do século XIX, um organismo público específico que verdadeiramente tutelasse as questões assistenciais a nível nacional, uma vez

que a ação do Conselho Geral de Beneficência, criado em 1835, se direcionou preferencialmente para o problema da mendicidade e para a área geográfica de Lisboa e região envolvente. Ainda assim, na produção legislativa deste período, destacam-se alguns diplomas definidores no domínio da assistência, designadamente, o decreto de 6 de abril de 1835, que criou o referido Conselho; o relatório e o regulamento sobre a questão da mendicidade, da autoria de Mouzinho de Albuquerque, de 14 de abril de 1836; o decreto de 26 de novembro de 1851, pelo qual se reformou o Conselho; e vários outros, como a portaria de 21 de agosto de 1866, que revelam o interesse dos governos liberais em conhecer, para controlar, as instituições assistenciais existentes no país.

Paralelamente, a legislação estruturante da área da saúde pública, que nos interessa na perspetiva curativa, contém uma série de disposições fundamentais para a assistência na doença, sobressaindo os decretos de 3 de janeiro de 1837, que criou e regulamentou o Conselho de Saúde Pública, e de 3 de dezembro de 1868, que o reformou. Por decretos de 4 de outubro de 1899 e 24 de dezembro de 1901 seria criada e regulamentada a Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública, passando finalmente a existir um conjunto de serviços centrais do Estado, em ligação com uma rede nacional de magistrados e corporações administrativas cooperantes, destinados especificamente à assistência numa perspetiva abrangente. Ainda assim, esses serviços não constituíam por si só um organismo autónomo, estando unidos aos de saúde pública numa Direção-Geral partilhada, e era notório, no articulado dos textos legisladores, o predomínio das questões de saúde pública em relação às de beneficência. A proposta de lei n.º 32-B, de 9 de maio de 1903, da autoria de Hintze Ribeiro, pretendeu compensar esse desequilíbrio e colmatar a falta de uma lei geral sobre assistência pública, mas nunca se concretizou, devido às acusações de promoção de um excessivo centralismo. Assim, os serviços de beneficência só viriam a ser reorganizados, a um nível mais detalhado e na linha da proposta de Hintze Ribeiro, na capital do país, pelo decreto de 27 de dezembro de 1905.

O enquadramento legal da assistência em Portugal no período da Monarquia Constitucional não pode ser feito sem considerar as disposições dos sucessivos Códigos Administrativos, que atribuíam consideráveis competências assistenciais às autoridades públicas de âmbito regional e local, em cada uma das três esferas concêntricas de exercício do poder administrativo (distrito, concelho, paróquia). Salientamos o carácter fiscalizador dos

governadores civis e dos administradores dos concelhos sobre os vários domínios assistenciais, e em particular sobre as instituições beneficentes privadas, bem como o papel reservado às câmaras municipais na assistência à infância, em articulação com as juntas gerais, e na assistência na doença.

### 3. Caracterização demográfica, económica e social da região do Alto Alentejo

O distrito administrativo de Portalegre foi criado pelo decreto de 18 de julho de 1835, na sequência da lei de 25 de abril do mesmo ano, que introduziu em Portugal o esquema da divisão administrativa em três esferas concêntricas, distritos, concelhos e freguesias (então denominadas paróquias, no sentido de circunscrições de caráter civil). Aquele distrito era um dos três inseridos na antiga Província do Alentejo, a par dos de Évora e Beja, abrangendo então 41 concelhos, com um total de 23.009 fogos. Parte desses 41 concelhos seria extinta pela reforma administrativa de 6 de novembro de 1836 e outros viriam a sê-lo ao longo do século XIX, de modo que o distrito passaria a abarcar apenas 15. Houve ainda algumas freguesias que transitaram de um concelho para outro durante o período em análise, e até posteriormente, como é o caso de Cabeço de Vide, que perdeu a categoria de concelho em 1855, passando a pertencer ao de Alter do Chão e tendo transitado para o de Fronteira já em 1932.

Na caracterização demográfica desta região, o primeiro aspeto a assinalar é o tipo de povoamento concentrado. Segundo Teresa Ferreira Rodrigues, ao longo do século XIX e a nível nacional, mantiveram-se as características de povoamento herdadas do passado, com o contraste entre o norte, de povoamento disperso, e o sul, «onde vastas superfícies quase ou totalmente desabitadas separavam centros de alguma dimensão» (a sul do Tejo localizavam-se três quartos do total de vilas e cidades)<sup>1</sup>. De resto, na segunda metade do século, radicalizou-se mesmo a dicotomia norte-sul e litoral-interior. Em 1801 a densidade populacional média no continente era de 33 hab/km<sup>2</sup>; no Alentejo era de 11 hab/km<sup>2</sup>. Esta era uma região mais homogénea do que as restantes quanto à densidade, embora com ligeira vantagem da parte norte, pois era no Baixo Alentejo que se observavam as densidades mínimas de povoamento provincial<sup>2</sup>. Ao longo do século XIX, de acordo com os dados fornecidos pelos censos, registou-se em todo o Alentejo uma evolução gradual da densidade populacional, embora continuasse menor no distrito de Beja. No caso concreto de Portalegre, os valores eram de 13,7 hab/km<sup>2</sup> em 1837, 16,6 em 1864 e 21,5 em 1900, sempre ligeiramente acima dos registados nos outros dois distritos alentejanos, mas

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa: das longas permanências à conquista da modernidade*. Porto: CEPESE; Edições Afrontamento, 2008, p. 332.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 333.

correspondendo a cerca de um terço, grosso modo, da média nacional (36,4 hab/km<sup>2</sup> em 1837, 44,4 em 1864 e 56,9 em 1900)<sup>1</sup>.

Atendendo à representatividade de cada região no total populacional nacional, a autora citada verifica que todo o interior a sul de Castelo Branco, incluindo o Algarve e o Alentejo, «apresenta algum dinamismo, que não será quebrado até 1900», embora no Alentejo os ganhos fossem mínimos; no geral e no século XIX, esta vasta região contribuiu com apenas 16,1 (1837) a 17,6% (1900) do total da população do Continente<sup>2</sup>. O distrito de Portalegre, em concreto, com valores muito próximos dos de Évora, variou entre os 2,3%, em 1851, e os 2,5%, registados em 1837, 1864 e 1900<sup>3</sup>. Apesar desta baixa representatividade, naquele distrito a população registou taxas de crescimento anual médio superiores aos dos outros distritos alentejanos a partir de 1864 e que apenas se distanciaram da média nacional no período de 1864-1878 (0,40% em Portalegre, contra 0,59% no Continente), sendo inclusivamente mais elevadas do que esta nos anos de 1890-1900 (1,00% em Portalegre e 0,75% no Continente)<sup>4</sup>.

Por outro lado, no quadro daquilo que Teresa Ferreira Rodrigues considera a maior originalidade demográfica oitocentista em Portugal, o crescimento urbano, que absorveu dois terços do total, atraindo nacionais e a quase totalidade dos estrangeiros, destaca-se o distrito de Portalegre. A taxa de variação da população no distrito, na segunda metade do século (1864-1900), foi de mais 30% na população total, mais 40% na urbana e mais 21% na rural, sendo os valores nacionais médios de 31, 55 e 22%, respetivamente<sup>5</sup>. Mais concretamente, Portalegre estava entre os quatro (1864) e entre os cinco (1890) distritos com mais de 40% de população urbana (no primeiro caso, com Lisboa, Faro e Évora; no segundo, com estas e o Porto), tendo em ambos os casos a segunda percentagem mais elevada, depois de Lisboa (47,9%, contra 57,5 em 1864; 52,3%, contra 68,8 em 1890)<sup>6</sup>. Porém, as coisas mudaram na última década do século, com uma quebra significativa de 52,3% de população urbana em 1890 para 40,3% em 1900, abaixo da média nacional (54,9%) e muitíssimo abaixo de Lisboa, onde aquela taxa crescia esmagadoramente para os 94,8%.

---

<sup>1</sup> *Idem*, quadro “Densidade nos anos dos censos, por distritos”, p. 335.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 342-343.

<sup>3</sup> *Idem*, quadro “População recenseada no Continente (1837-1900) (%)”, p. 343.

<sup>4</sup> *Idem*, quadro “Taxas de crescimento anual médio no Continente (%)”, p. 344.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 346.

<sup>6</sup> *Idem*, p. 348.



De qualquer forma, segundo a autora citada, estes resultados devem ser analisados com precaução, nomeadamente cruzando-os com a evolução da população ativa por classes socioprofissionais, apuradas nos censos de 1890 e 1900. A nível nacional, os recursos humanos empregues no setor primário caíram 2,4%, mas as atividades ligadas ao cultivo e à exploração de produtos agrícolas continuavam a ocupar mais de 60% dos portugueses, como veremos<sup>1</sup>.

Olhando para os dados relativos ao século XX, ao longo do qual a população aumentou moderadamente em Portugal, «até 1950 o Alentejo manteve uma certa vitalidade, explicável pela fraca tradição emigratória, embora as migrações internas, designadamente para os concelhos da margem sul e para Lisboa, restringissem o seu crescimento. Mas a partir de meados do século esta região começa a perder importância demográfica [...]»<sup>2</sup>. Em concreto, a percentagem da população nacional residente no distrito de Portalegre foi de 2,3 em 1900, 2,4 em 1911, 2,5 em 1920 e depois 2,4 até 1950; a partir daí diminuiu sempre, até chegar apenas a 1,1 em 2005<sup>3</sup>. A par desta cada vez mais fraca representatividade demográfica a nível nacional, manteve-se o já secular povoamento concentrado, «constante estrutural» nos distritos alentejanos, que, tal como o de Faro e os Açores, exibiram desde o início do século percentagens máximas nacionais de população a viver em centros de 5 a 20 mil residentes<sup>4</sup>.

Em termos de estrutura etária e repartição por sexos, no início do século XIX, «Dos 274.143 alentejanos, 41% eram jovens [menos de 20 anos] e apenas 7% idosos [mais de 60]. Os grupos funcionais demonstram a harmonia de estrutura nessa zona, menos sujeita às distorções migratórias. O Alentejo era em 1801 a região onde melhor se podiam visualizar os efeitos do modelo de mortalidade pré-transição, visível na configuração triangular da sua pirâmide etária muito jovem.»<sup>5</sup>. A nível nacional, as diferenças entre os distritos foram-se esbatendo ao longo da segunda metade do século, tendo-se registado um aumento dos mais velhos no caso do Alentejo. No distrito de Portalegre, a percentagem de população jovem

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 348.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 437.

<sup>3</sup> *Idem*, quadro “Evolução percentual da população portuguesa por distritos entre 1900 e 2005”, p. 439. As percentagens registadas para o distrito de Évora foram de 2,4 em 1900 e 2,5 em 1910; para o de Beja, 3 e 3,2, respetivamente.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 455.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 364.

manteve-se estável entre 1864 e 1900, ligeiramente abaixo dos 43%, 2% acima da média nacional naquele primeiro ano e 0,4% abaixo em 1900; a percentagem de idosos subiu de 5,5% em 1864 (média nacional de 7,9% no mesmo ano) para 8,3% em 1900, embora permanecendo aquém do valor médio português (9,4%)<sup>1</sup>.

Talvez sejam também de considerar, nesta abordagem à demografia regional, outros índices resumo das estruturas populacionais apresentados por Teresa Ferreira Rodrigues, nomeadamente, o índice de vitalidade e envelhecimento (relação entre os grupos de idades extremas), pela repercussão que podem ter tido no tipo de problemas sociais dominantes e nas respostas assistenciais. No distrito de Portalegre, aquele índice era, no final do século XIX, inferior à média nacional, registando-se, em 1890, 13 idosos por cada 100 jovens (em Portugal, 19) e, em 1900, 19 (no país, 22). O mesmo acontecia com o rácio de dependência de idosos (número de idosos por cada 100 adultos, no ativo): em 1890, 11 em Portalegre, 15 em Portugal; em 1900, 17 e 20, respetivamente. O rácio de dependência de jovens, numa altura em que a percentagem de população jovem no distrito era já ligeiramente inferior à média nacional, foi ainda superior em Portalegre, face à média do país, em 1890 (83 contra 80), mas já não em 1900 (88 no distrito e 92 em Portugal). Por último, o rácio de dependência total, que engloba o número de idosos e o de jovens por cada 100 adultos, no ativo, embora tenha aumentado no distrito, entre as datas consideradas, de 94 para 105, esteve abaixo do nacional (95 em 1890 e 112 em 1900)<sup>2</sup>.

No século XIX registou-se em Portugal, em geral, estabilidade da natalidade, sendo o crescimento demográfico explicado pela ligeira redução da mortalidade, cuja alteração mais espetacular consistiu no desaparecimento da mortalidade catastrófica em meados da centúria<sup>3</sup>. A partir de finais de oitocentos, Portugal terá então entrado na primeira fase de uma «tímida transição demográfica», registando-se um recuo de 19,6% na TBM (taxa bruta de mortalidade) nos anos de 1890, apesar de a mortalidade normal se ter mantido elevada<sup>4</sup>. Neste quadro, Portalegre inseria-se na grande área que Teresa Ferreira Rodrigues designa “Portugal interior”, juntamente com Bragança, Guarda, Castelo Branco e Beja, zonas montanhosas fronteiriças e do interior continental, e ilhas da Madeira e Açores, caracterizada

---

<sup>1</sup> *Idem*, quadro “Percentagem de jovens e idosos nos distritos”, p. 366.

<sup>2</sup> *Idem*, quadro “Alguns Índices resumo das estruturas populacionais, por distrito”, p. 371.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 372.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 375-376.

por níveis de natalidade e mortalidade elevados (28 a 40‰ e 21 a 34‰, respetivamente) e variações anuais de mortalidade acentuadas, sobretudo em épocas de crise agrícola; nesses momentos, chegava a haver mais 13% de óbitos em relação a anos normais<sup>1</sup>.

No início do século XIX, «a mortalidade era mais elevada no interior e sul do Reino, embora a maior intensidade das perdas pareça ser compensada por maiores volumes de nascimentos»<sup>2</sup>. As TBM por província mais elevadas eram as do Alentejo (37,4‰) e do Algarve (42,8‰), sendo a média nacional de 33,3‰. À medida que o século avançou, atenuaram-se as diferenças<sup>3</sup>, como comprovam as TBM distritais em 1900. O distrito de Portalegre, tal como os outros dois do Alentejo, apresentavam então um nível de mortalidade médio, próximo dos 20,6‰ registados a nível nacional, sendo aquela região homogénea<sup>4</sup>. A evolução da taxa de mortalidade infantil será analisada no capítulo relativo à assistência na infância. Quanto à esperança média de vida à nascença, fixava-se em 1900 nos 43 anos a nível do país, valor igualmente verificado para os distritos alentejanos, exceto no de Portalegre, onde era inferior em 6 anos.

Considerando a natalidade, no início do século XIX o país apresentava uma TBN influenciada a nível nacional pelos resultados do Alentejo e do Algarve, os mais elevados<sup>5</sup>. Para o final do século XIX, Rui Cascão assinala a «quebra bastante pronunciada» registada no Alentejo, que estaria relacionada com a correlativa baixa da taxa de nupcialidade: entre 1873-1875 e 1887-1890, a taxa de natalidade do distrito de Portalegre passou de 39,1‰ para 29,3‰<sup>6</sup>. Ainda assim, em 1900, os três distritos do Alentejo inseriam-se num grupo de

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 373.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 380.

<sup>3</sup> Embora em 1888-1890 o distrito de Portalegre ainda estivesse entre os que apresentavam maiores taxas de mortalidade, juntando-se a outros do interior, «economicamente mais atrasados e mais desfavorecidos do ponto de vista natural», aquela já baixara para 23,0‰ (CASCÃO, Rui – «Demografia e sociedade». In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. [S.l.]: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 5, p. 430).

<sup>4</sup> Mais concretamente, 22,1‰ em Portalegre, 20,5 em Évora e 23,8 em Beja. Ver RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população...*, cit., quadro “Principais indicadores dos níveis de mortalidade em 1900”, p. 381.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 386. Segundo Rui Cascão, de acordo com os dados do censo de 1801, «o Sul é nitidamente mais prolífico, a avaliar pelas elevadas taxas de natalidade do Algarve (43,4‰) e do Alentejo (36,9‰)». Cerca de 1875, estas duas regiões continuavam a manter a dianteira em relação à natalidade. Ver CASCÃO, Rui – «Demografia e sociedade», cit., p. 429.

<sup>6</sup> CASCÃO, Rui – «Demografia e sociedade», cit., p. 429.

«Natalidade moderadamente elevada, dentro da média nacional», com valores de 28,4‰ (Portalegre), 28,5‰ (Évora) e 31,4‰ (Beja), para uma média nacional de 30,9‰<sup>1</sup>.

Em termos de migrações, a situação no Alentejo do início de oitocentos era bastante homogénea, assinalando-se a «pouca relevância dos fluxos migratórios. Só a partir de meados da centúria a antiga e tradicional procura da capital e Setúbal fez crescer o número de migrantes alentejanos.»<sup>2</sup>. Porém, no sentido inverso, «já em 1800 eram realizadas deslocações para o Alto Alentejo, para zonas mais ricas, como Elvas, Avis e Vila Viçosa. A percentagem de não naturais era significativa, compreendendo gente do norte de Portugal e de Espanha.»<sup>3</sup>. No final do século XIX, a percentagem de população nascida fora do distrito de residência fixava-se, no distrito de Portalegre, próxima da média nacional (até ligeiramente acima em 1900), bem acima da de Beja, mas abaixo da de Évora<sup>4</sup>. Por outro lado, entre os imigrantes em Portugal nesta região, destacavam-se os espanhóis, incluindo trabalhadores rurais, vindos da Estremadura para o Alto Alentejo, junto à fronteira<sup>5</sup>.

Podemos acrescentar aqui uma referência às deslocações temporárias dentro da própria região, motivadas pela procura de trabalho. Numa monografia sobre Alegrete (conc. Portalegre), por exemplo, referindo-se aos jornaleiros locais, o autor assinala que, em alturas de falta de trabalho ou excesso de mão-de-obra local, era frequente irem trabalhar para longe, para fora dos limites da freguesia (Campo Maior, Elvas, Monforte, etc.). «Com carácter mais sazonal partiam os ganhões, os ceifadores, as mondadeiras, as azeitoneiras e

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população...*, cit., p. 387-388, em particular o quadro “Níveis de natalidade e nupcialidade no final do século XIX”.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 399.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*. Segundo Joaquim da Costa Leite, a análise dos registos de casamento de 1862 revelou que no distrito de Portalegre, entre outros, mais de 10% dos noivos e mais de 4% das noivas eram naturais de freguesias de outra diocese (LEITE, Joaquim da Costa – «População e crescimento económico». In LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira da, org. – *História económica de Portugal: 1700-2000*. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005. Vol. II, p. 69).

<sup>4</sup> De acordo com o quadro “População nascida fora do distrito de residência no final do século XIX” (no distrito de Portalegre aquela representava 5,65% do total em 1890 e 8,11% em 1900 (Évora 8,63 e 10,71%, respetivamente; Beja 3,81 e 3,73%; Portugal 6,05 e 7,67%). Ver RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população...*, cit., p. 398.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 400. Joaquim da Costa Leite fala de «casos de alargamento a províncias espanholas de movimentos sazonais que podiam, em condições favoráveis, dar lugar a ausências de maior duração. Ligando regiões portuguesas ou portuguesas e espanholas geograficamente próximas, como a Galiza e o Douro, o Alentejo e a Estremadura, ou o Algarve e a Andaluzia, tratava-se essencialmente da circulação de mão-de-obra na extensão ou complemento de economias regionais [...]» (LEITE, Joaquim da Costa – «População...», cit., p. 68).

os tiradores de cortiça. Outros trabalhadores à jorna faziam, pelas redondezas serviços como cavar terra, limpar ribeiras, matas, árvores, tratar de hortas, etc.»<sup>1</sup>.

Quanto à capacidade de atração populacional, no final do século XIX e início do XX, Teresa Ferreira Rodrigues nota que Portalegre formava, juntamente com Lisboa, o grupo de distritos mais atrativos a nível nacional, o que não é explicado para o caso alentejano<sup>2</sup>. Embora reportando-se à situação de Lisboa, a autora indica razões de natureza económica, em particular a industrialização, como tendo estado na base do processo de transferência de efetivos das aldeias e vilas para as cidades, que adquiriu uma intensidade inédita na segunda metade de oitocentos<sup>3</sup>. Por outro lado, quem saía do Alentejo, a partir dos anos de 1850, fazia-o maioritariamente em direção a Lisboa ou à sua zona de influência (margem sul do Tejo), tal como os naturais da Beira Baixa e do Algarve, enquanto os nortenhos emigravam preferencialmente rumo às Américas<sup>4</sup>. Aliás, podemos ver que as relações de masculinidade aos 25-29 anos (são os homens nesta faixa etária que mais emigram) nos distritos do sul do país se situam na ordem dos 100 ou mais homens por cada 100 mulheres, enquanto no norte rondam os 60, 70, 80. Portalegre registava 101,16 em 1890 e 106,83 em 1900<sup>5</sup>. Da mesma forma, os níveis de emigração por distritos em 1900/1901 são reveladores: 0,1‰ em Portalegre, Évora e Beja; 4,7‰ em Viseu (o mais alto); 2,4‰ a nível nacional<sup>6</sup>.

Transitando agora para o quadro económico, na mais recente obra de síntese sobre a história económica nacional, Leonor Freire Costa, Pedro Lains e Susana Münch Miranda destacam o peso esmagador, embora não anormal no contexto do continente europeu, do setor agrícola na economia portuguesa no início da década de 1850 (cerca de três quartos da população ativa do país ligados à atividade agrícola, pouco mais de metade do rendimento nacional); da sorte deste setor dependia a evolução daquela e sem a sua modernização era difícil a transformação desta<sup>7</sup>. Os problemas da agricultura portuguesa de meados do século XIX relacionavam-se com aspetos fundamentais da exploração do solo (técnicas de cultivo

---

<sup>1</sup> PARENTE, João Manuel Marques – *Alegrete histórico, urbano e rural*. Lisboa: Colibri, 2003, p. 125-133. O autor refere-se detalhadamente ao trabalho e ao quotidiano de ganhões, ceifadores, gadanheiros, mondadeiras, azeitoneiros, lenhadores e carvoeiros, serradores.

<sup>2</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população...*, cit., p. 403.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 404.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 407.

<sup>5</sup> *Idem*, quadro “Relações de Masculinidade aos 25-29 anos em 1890 e 1900, por distrito”, p. 414.

<sup>6</sup> *Idem*, quadro “Níveis de Emigração em 1900/1901, por distritos”, p. 414.

<sup>7</sup> COSTA, Leonor Freire; LAINS, Pedro; MIRANDA, Susana Münch – *História económica de Portugal: 1143-2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011, p. 300-301.

deficientes, escassez de gado, excesso de trabalhadores em relação à superfície cultivada) e provavelmente também com o tipo de distribuição da propriedade, marcado pela excessiva divisão a norte e as extensas explorações, concentradas nas mãos de poucos proprietários, alguns porventura absentistas, a sul. «Ao latifúndio alentejano têm sido imputadas algumas culpas no que diz respeito ao atraso da agricultura nacional, pois teria limitado, segundo alguns autores, a fixação das populações à terra, levando a um aproveitamento pouco intensivo das suas potencialidades.»<sup>1</sup>. Os efeitos negativos do latifúndio teriam repercussão nacional, dificultando a redistribuição da população do norte, muito mais densamente povoado. Porém, os autores citados pensam que a questão tem de ser matizada, tendo em conta o fator geográfico (grandes planícies e falta de água no sul favorecem agricultura extensiva) e o facto de já ter sido posta em causa a ideia de que os proprietários do sul não tinham espírito empresarial, pois a mecanização e o emprego de adubos químicos, fatores de progresso da chamada “segunda revolução agrícola”, começaram em Portugal a ganhar presença precisamente na agricultura alentejana, na última década do século XIX<sup>2</sup>. Mais, consideram que «no quadro institucional e social vigente, a grande propriedade tinha vantagens relativamente importantes», pois permitia a utilização de máquinas, a concentração de meios financeiros necessários a investimentos significativos e a existência de gado, forma principal de capital de exploração agrícola (para produção de estrume e força de trabalho da terra)<sup>3</sup>.

Os autores referidos defendem que, apesar dos seus problemas estruturais e de ser evidente, no início do século XX, o atraso da agricultura portuguesa relativamente à média europeia, visto que crescera sobretudo de forma extensiva e não intensiva, o contributo desta para o crescimento económico nacional foi positivo, pelo menos até ao fim da década de 1890<sup>4</sup>. No entanto, no decénio que precedeu a I Guerra Mundial, a situação mudou, registando-se uma evolução nula da produtividade do trabalho e dos salários e a inversão da evolução dos preços agrícolas; nesta viragem, tiveram um papel importante as leis de proteção cerealífera, por reforçarem o crescimento extensivo da agricultura nacional<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 301.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 302.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 303.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 304-306.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 307.

Não obstante o predomínio da agricultura, Freire Costa, Lains e Münch Miranda afirmam que «A característica mais importante do desenvolvimento da economia portuguesa ao longo do século XIX foi a sua progressiva, embora lenta, industrialização. Houve momentos difíceis para a indústria – como, de resto, para toda a economia –, mas a verdade é que em nenhum período do século se verificou um retrocesso prolongado do crescimento industrial do país.»<sup>1</sup>. De qualquer forma, concluem, tal como aconteceu com os resultados positivos ao nível da agricultura, «a industrialização da economia acabou por não ser suficiente para recuperar o atraso relativamente aos países mais industrializados da Europa.»<sup>2</sup>.

No que respeita especificamente ao Alentejo, e indo ao encontro do já referido, Helder Fonseca sustenta que o respetivo «modelo económico» para os anos de 1850-1890 se alicerçou na diversificação do produto agrícola, na maior diferenciação das atividades produtivas e na integração no mercado nacional (região económica do sul) e internacional<sup>3</sup>. Quanto ao primeiro aspeto, «a agricultura permaneceu o sector chave da economia regional», mas era «mais diversificado e menos dependente da cerealicultura do que se supunha»: em Évora, por exemplo, enquanto regrediram as culturas do trigo e centeio, outros produtos já tradicionais ganharam uma dimensão sem precedentes, nomeadamente, carne (bovina, ovina e sobretudo suína), vinho, fruta, para além da extração da cortiça e da estabilidade da safra olivícola<sup>4</sup>.

Sobre este assunto, já se pronunciara no mesmo sentido Jaime Reis. Ao abordar o tema das origens do protecionismo cerealífero em Portugal (1889-1914), o autor focou-se no Alentejo pela importância efetiva da produção de cereais na região, visto que, nos finais do século XIX, «aos três distritos de Évora, Portalegre e Beja se devia mais de metade da produção de trigo em Portugal e eram eles os principais abastecedores do mercado de Lisboa»<sup>5</sup>. Por outro lado, «o Alentejo era considerado nesta época a grande esperança de uma muito necessária expansão do produto agrícola nacional, graças à sua área ainda considerável de terras incultas e às suas supostas condições favoráveis para o cultivo de

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 313.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 317.

<sup>3</sup> FONSECA, Helder Adegar – *O Alentejo no século XIX...*, cit., p. 433.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 434-435.

<sup>5</sup> REIS, Jaime – «A “Lei da Fome”: as origens do proteccionismo cerealífero (1889-1914)». *Análise Social*. Vol. XV (60), 1979 - 4.º, p. 745-793.

cereais»<sup>1</sup>. No entanto, salienta Jaime Reis, o cultivo do trigo no Alentejo «era uma parcela de um sistema de produção altamente integrado»: «O trigo era cultivado em rotação com outros cereais; não raro era semeado em olivais ou montados, principalmente com o fim de limpar o mato e de beneficiar, pela lavoura, as árvores; o restolho das searas e as pastagens naturais do pousio nos anos a seguir à colheita do trigo eram um valioso contributo para a criação e a engorda de bovinos, ovelhas e até de porcos.»<sup>2</sup>. Para além disso, «O trigo também não era o grande produto monocultural que por vezes se julga. A economia alentejana no século XIX era razoavelmente diversificada, constituindo os porcos, os bovinos, a cortiça, o azeite e a lã as outras fontes importantes do rendimento agrícola. Ao listarem as várias formas de riqueza real e potencial da região, é raro encontrar-se o trigo à cabeça nos relatos e descrições da economia do Alentejo.»<sup>3</sup>.

A «diferenciação produtiva» a que se refere Helder Fonseca, outra característica da economia alentejana da segunda metade de oitocentos, resultou, por um lado, do reforço da produção fabril em indústrias com tradição regional, como a dos lanifícios, polarizada em Portalegre, que se fortaleceu nos anos de 1840 e se manteve importante até ao final da década de 1860, ou as de transformação e preparação de produtos agrícolas (moagem de cereais, fabrico de azeite, vinho e aguardente, descasque de arroz); e, por outro lado, da emergência de novas atividades. Neste caso, trata-se dos subsectores da preparação e transformação de cortiça e da extração de minérios, que arrancaram nos anos de 1830-1840 e 1850, respetivamente, ambos sobretudo orientados para o mercado internacional e nos quais a região assumiu a liderança produtiva no país, posição que manteve até ao final do século<sup>4</sup>. Por último, a «abertura aos mercados» foi estimulada com a construção das redes ferroviárias do Leste e Sul, ativadas na década de 1860, que tornaram quase toda a região abrangida por meios de transporte mais rápidos e provavelmente mais baratos<sup>5</sup>.

O dinamismo económico regional foi suficiente para, no último quartel do século, justificar a criação de dois bancos em Évora, que vieram responder à saída do mercado dos antigos fornecedores institucionais de dinheiro – entre os quais instituições pias e

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 746.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 766-767.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 767.

<sup>4</sup> FONSECA, Helder Adegar – *O Alentejo...*, cit., p. 434.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 433-434.



beneficentes – e ao aumento da procura local de capitais<sup>1</sup>. Por outro lado, a abertura económica da região traduziu-se também no afluxo de capitais nacionais, sobretudo lisboetas, que compraram bens fundiários e investiram na agricultura, na indústria (minas, moagem) e no comércio de produtos e dinheiro; bem como internacionais, que protagonizaram o arranque das novas atividades corticeira e mineira<sup>2</sup>.

Segundo Helder Fonseca, a elite económica alentejana participou ativamente neste processo, disputando e partilhando oportunidades e negócios, com uma «estratégia de investimentos assente na diversificação». Esta não foi incompatível, todavia, com o empenho crescente no investimento fundiário, que não pode ser visto apenas como a «persistência de um paradigma comportamental de matriz aristocrática», mas tendo em conta que «capitalizar na terra e fazer agricultura no Alentejo de Oitocentos foram aplicações, além de mais seguras, mais remuneradoras do que as que se fizeram em outras atividades». De resto, a exploração da terra foi o destino de muitos capitais nacionais e estrangeiros, destacando-se, neste caso, as famílias Robinson em Portalegre, Reynolds em Estremoz, Camps na Azaruja e Pidwell em Sines<sup>3</sup>.

Apesar deste quadro favorável, o autor citado não deixa de assinalar a existência de dificuldades na economia alentejana a partir da década de 1880: a febre mineira chegara ao fim; as fábricas de lanifícios, face à crescente concorrência dos têxteis lisboetas, não recuperaram da crise de 1867-1868; sentiam-se os primeiros problemas sérios de escoamento da indústria corticeira; registou-se uma quebra nas exportações nacionais de vinho. No âmbito da resposta nacional à crise económica de 1890-1892, que se pautou por um novo modelo, mais autárquico e protecionista, «ao Alentejo ter-se-á pretendido reservar o papel de fornecedor de produtos agrícolas e matérias-primas ao centro polarizador da atividade industrial [...] e portuária da região económica do Sul, a de Lisboa. Para isso contribuiu a política agrícola então promovida, claramente favorável ao sector trigoeiro, pelo amplo proteccionismo pautal e produtivo adoptado, reguladora do mercado das carnes

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 435-436.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 437.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 437-438.

e do vinho, e progressivamente restritiva em matéria de exportação de cortiça em bruto ou semilaborada»<sup>1</sup>.

Pela sua importância na economia regional, o negócio corticeiro merece uma referência mais detalhada. A exploração da cortiça, no Alto Alentejo, como matéria-prima para a indústria, nomeadamente rolheira, que surgira em França e Espanha e se alargara depois a outros países não produtores, data, pelo menos, de meados do século XIX<sup>2</sup>. Carlos Manuel Faísca situa na primeira metade do século XIX quer o desenvolvimento florestal, quer o industrial de cortiça em Portugal, salientando o relevante papel do Alto Alentejo no negócio corticeiro português, «not only through forest production, but also in the industrial cork sector that was early implemented in this region.»<sup>3</sup>. Com a valorização internacional da rolha de cortiça, sobretudo na segunda metade do século XIX, a área de montado de sobreiro e a produção de cortiça cresceram na região, de modo que, por um lado, em 1906, cerca de 11% da superfície do Alto Alentejo seria composta por montado de sobreiro, num total de 70.632 hectares, tornando o sobreiro, a par da azinheira, a espécie florestal predominante nesta área; e, por outro lado, em 1905, cerca de 15% da produção nacional de cortiça provinha do distrito de Portalegre<sup>4</sup>.

Na vertente industrial, a preponderância da região durante o século XIX esteve relacionada com o facto de o principal fator de localização industrial na altura ser a proximidade à matéria-prima. A indústria corticeira tornou-se a principal atividade secundária alentejana, representando a região, a nível nacional, cerca de metade das unidades industriais e do produto bruto industrial<sup>5</sup>. Era uma indústria essencialmente preparadora, embora existissem algumas unidades de transformação em Évora e, sobretudo, a grande Fábrica Robinson, em Portalegre, fundada por George Robinson e já a laborar em 1848. A sua importância está patente, por exemplo, no facto de, em 1881, contar com 560 trabalhadores; era então a maior unidade industrial corticeira no país. O restante parque industrial do Alto Alentejo era, por contraste, reduzido, quer em número, quer na

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 436-437.

<sup>2</sup> FAÍSCA, Carlos Manuel – «The choice for fixed-rent contracts in the cork forest market of the southwest of the Iberian Peninsula: a possible explanation (1840-1914)». In Palazón Botella, M<sup>a</sup> Dolores; López Sánchez, Mónica, coord. – *Actas de las III Jornadas de Patrimonio Industrial Activo (celebradas en Murcia, 15-16 Noviembre 2013)*. Madrid: Jóvenes vinculados al Patrimonio Industrial, 2014, p. 189.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 190.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 190-191.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 191-192.

dimensão das fábricas, ainda que no período em apreço tenham sido criadas unidades de preparação de cortiça nos concelhos de Ponte de Sor e Sousel, pelo menos<sup>1</sup>.

As estruturas e conjunturas demográficas e económicas até aqui referidas refletiam-se naturalmente nas sociais. Uma das características estruturais apontadas ao país naquelas várias dimensões é o contraste norte/sul, a que aludimos a propósito da densidade populacional. Segundo Joaquim da Costa Leite, tal contraste resultava de «uma longa evolução assente em sistemas agrários diferenciados, numa complexa interacção entre sistemas de organização familiar e as correspondentes formas de propriedade e exploração da terra»<sup>2</sup>. Nas planícies do sul, cuja região «mais homogénea e característica» era o Alentejo, «a escassez de água e um estio mais quente e prolongado limitavam o aproveitamento agrícola, mantendo uma densidade baixa», e o povoamento, «moldado por velhas necessidades de defesa e pela logística de trabalho das grandes explorações agrárias, caracterizava-se pela concentração em grandes aldeias e centros urbanos». Ao mesmo tempo, «o Sul exercia alguma atracção migratória sobre os homens de outras regiões e fixava soldados nos seus quartelamentos, elevando a relação de masculinidade da população residente. O acesso ao casamento era menos restrito, a natalidade e a mortalidade mais elevadas [...]»<sup>3</sup>. Quanto ao sistema agrário, «nos distritos do Sul dominava o trigo, cereal comercializável por excelência, cultivado geralmente em grandes explorações, num sistema económico muito polarizado e socialmente tenso.»<sup>4</sup>.

No início do século XX, sendo Portugal um país predominantemente agrícola, a população camponesa era «o estrato de base mais numeroso e porventura mais homogéneo»<sup>5</sup>. Segundo o Censo de 1900, 64% da população (cerca de 800.000 famílias) ocupava-se exclusivamente na agricultura. A percentagem de rurais (incluindo falsos industriais) era ainda maior: 79,6% (cerca de 1.000.000 de famílias). Estas cifras não se alteraram grandemente até 1911 (62% e 75%, respetivamente), nem mesmo até 1920, verificando-se uma «relativa estabilidade da população rural»<sup>6</sup>.

---

<sup>1</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>2</sup> LEITE, Joaquim da Costa – «População...», cit., p. 64.

<sup>3</sup> LEITE, Joaquim da Costa – «População...», cit., p. 64.

<sup>4</sup> LEITE, Joaquim da Costa – «População...», cit., p. 66.

<sup>5</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira; RODRIGUES, Luís Nuno – «A sociedade...», cit., p. 187.

<sup>6</sup> *Idem*, p. 187-188.

Na expressão de A. H. Oliveira Marques e Luís Nuno Rodrigues, «Uma classe de camponeses pobres constituía a base da pirâmide social». Já depois da implantação da República, em 1914-1915, 58% dos proprietários rurais estavam isentos de contribuição predial, por o seu rendimento coletável não ir além de 10\$00 ao ano; os contribuintes, detentores da pequena, média e grande propriedade, eram os restantes 42%. Tendo em conta as famílias, cerca de 3.000.000 de pessoas formavam «o campesinato pobre, desprovido de terra bastante para viver»<sup>1</sup>. A norte do Tejo, os camponeses sem terra constituíam «uma pequena minoria»; a sul, porém, aumentava o número de «autênticos proletários do solo», sem qualquer quinhão<sup>2</sup>. De qualquer forma, o pequeníssimo proprietário, cuja terra não era suficiente para sustentar uma família, convertia-se num rendeiro ou num assalariado. Neste caso, muitos trabalhadores de várias regiões do país vendiam periodicamente a sua força de trabalho, migrando para o sul por ocasião das ceifas, debulhas, mondas, apanhas da azeitona, etc., trabalhos que requeriam grande quantidade de mão-de-obra<sup>3</sup>.

Segundo os autores citados, nas vésperas da 1.ª República um trabalhador rural assalariado, do sexo masculino, ganhava, em média, 280 réis por dia (cerca de nove horas de trabalho), a seco, cifra variável entre distritos e concelhos e sazonalmente. As regiões de salários médios mais baixos eram as da Beira Interior, Algarve e distritos de Braga, Porto e Santarém. Pelo contrário, o Alentejo, Trás-os-Montes e os distritos de Aveiro e Lisboa tinham salários iguais ou superiores a 300 réis. A alimentação consumia quase 60% desse salário. De acordo com os dados concelhios obtidos num inquérito publicado, entre 1906 e 1910, no *Boletim da Assistência Nacional aos Tuberculosos*, a média da ração alimentar diária a nível nacional andava pelos 166 réis. No caso concreto do distrito de Portalegre, o salário médio de um homem por dia, a seco, era de 297 réis (menos do que em Évora, 317 réis, e em Beja, 304) e o valor médio de uma ração alimentar, de 163 réis (também inferior

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 189.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 189-190.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 190-191. Estes migrantes eram os *ratinhos*, mas também os *gaibéus*, os *serranos*, os *galegos*, os *caramelos*, os *algarvios*, oriundos de várias províncias, dirigindo-se às grandes propriedades do Alentejo, do Ribatejo e da Estremadura (ver nota de rodapé 7, p. 191).

ao de Évora, 189 réis, e ao de Beja, 199), o que equivalia a 55% do salário (menos do que os 60% em Évora e 65% em Beja)<sup>1</sup>.

Relativamente ao proletariado industrial, as suas condições de vida foram objeto de inquéritos oficiais realizados já na 1.ª República, motivados pela «preocupação pela questão social», nos últimos anos da monarquia e durante o novo regime. Em 1916 publicaram-se os dados relativos a um desses inquéritos, que incidiu sobre 538 famílias operárias de todo o Continente, com maior número de casos na Estremadura, Entre- Douro-e-Minho e Beira Litoral. Verificou-se que quase metade vivia em permanente *deficit* orçamental, endividando-se progressivamente (situação da média do operariado minhoto, alentejano, algarvio e da Beira Baixa). A alimentação era a maior das despesas, chegando a levar 99% das receitas das famílias mais pobres e até a excedê-las; nunca baixava de 56%. «Por razões de comercialização, não era em Lisboa que a alimentação ficava mais cara, mas sim no Alentejo, onde uma ração sofrível chegava a custar o dobro do que na capital.» Seguiam-se as despesas com o vestuário, muito inferiores, a luz e o combustível, a renda de casa e os diversos<sup>2</sup>. Para o Alentejo, o referido inquérito de 1916 dava conta da existência de 61 famílias operárias, com um número médio de 4,7 pessoas por família, auferindo um rendimento semanal de 5\$32, para uma despesa também semanal de 5\$46, o que implicava um saldo negativo de \$14<sup>3</sup>.

Merece aqui ser citado o retrato das condições de vida e de trabalho do operariado rural e urbano de Portalegre, traçado por Emílio Costa em 1905. «A vida dos trabalhadores desenrola-se na mais completa exploração. Os camponeses que vivem com menos dificuldade, são os que podem alugar uma horta, um pomar, que cultivam, e de cujos produtos dispõem, exceção feita ao azeite que pertence ao proprietário. Quando o camponês tem família, o que é regra, os que sobram para realizar os trabalhos que a terra pede, empregam-se muitas vezes nas fábricas da cidade, continuando a morar no campo, de onde vêm todas as manhãs, para regressar à noite.

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver MARQUES, A. H. de Oliveira; RODRIGUES, Luís Nuno – «A sociedade...», cit., p. 192-194, em especial o “Quadro IV – Salários e alimentação do trabalhador rural (1906-1910), Continente”, p. 194.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 214. Sobre o proletariado industrial, com informações sobretudo para a época da 1.ª República, focando questões como o horário de trabalho, acidentes de trabalho, habitação, alimentação, salários, ver p. 206-217.

<sup>3</sup> *Idem*, “Quadro VII – Famílias operárias, 1916-1920 (orçamentos e estruturas)”, p. 216.

»Quando o camponês não pode trabalhar a terra por sua conta, emprega-se como criado (rural) ganhando em média por mês, 2.500 réis, além do alojamento e da alimentação. As mulheres nas mesmas condições, ganham de 1.400 a 1.800 réis. Os outros trabalhadores ganham em média, trabalhando do nascer ao por do sol, 300 réis por jornada de trabalho. Se o fazendeiro fornece a alimentação, o desconto que o salário sofre resume-o a 300 [sic] réis.

»Esta alimentação é a mais repugnante que se possa imaginar, por vezes é uma verdadeira mistura de migalhas de pão com pedaços de carne para alimentação de cães.

»As mulheres que trabalham sem alimentação ganham por toda uma jornada de trabalhos violentos, 120 réis em média. Há fazendeiros que já empregam mulheres como ceifeiras, e pagam-lhes por cada jornada de trabalho sob um sol ardente, 200 a 240 réis.

»Mas todos estes explorados não se apercebem destas injustiças, porque são embrutecidos, indiferentes às condições miseráveis da sua existência, devido a uma ignorância completa.

»A percentagem dos que não sabem ler é de 80%. E é pena, porque este camponês não é de modo nenhum estúpido, muito pelo contrário. Sabe-se, porque sob o ponto de vista de assimilação de ideias, a propaganda não é muito difícil entre eles. A dificuldade deve-se a outras coisas: ao número muito grande de analfabetos, o que impede a difusão de jornais e brochuras, e também à falta de liberdade de expressão e de reunião que quase não existe neste infeliz Portugal. Contudo faz-se mesmo assim um bom trabalho, sobretudo no sentido da libertação religiosa.»<sup>1</sup>.

Naturalmente, este é um texto comprometido do ponto de vista político e ideológico, cujo autor, Emílio Costa (1877-1952), natural de Portalegre, filho de uma família burguesa liberal, adquiriu preocupações sociais e políticas no período estudantil, em Lisboa, e integrou, com ação propagandística concreta, as correntes republicana e anarcossindicalista<sup>2</sup>. De qualquer forma, o quadro traçado vai de encontro às reivindicações

---

<sup>1</sup> COSTA, Emílio – *Monografia de Portalegre (1905)*. Introd. e notas António Ventura. Portalegre: Edições d'O Semeador, 1981, p. [4-5].

<sup>2</sup> Segundo António Ventura, autor da introdução e das notas à reedição desta *Monografia de Portalegre*, o texto foi originalmente publicado no periódico francês *Les Temps Nouveaux*, com o qual Emílio Costa colaborou entre 1905 e 1909, jornal dirigido por Jean Grave, figura de primeiro plano no pensamento libertário francês. O autor conheceu-o no decurso da sua estadia em França, onde contactou com diversas personalidades do

feitas pelos trabalhadores rurais da região nas primeiras manifestações camponesas após a proclamação da República<sup>1</sup>. No distrito, há notícia de uma greve em Castelo de Vide, logo em novembro ou dezembro de 1910, ação espontânea e não organizada, à qual se seguiram tumultos, em janeiro de 1911, nos concelhos de Campo Maior, Crato, Elvas e Arronches, entre outros, protestando os trabalhadores contra os baixos salários e as péssimas condições de trabalho. Em outubro daquele ano, já depois de esboçada a Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais, em Elvas, e de várias movimentações nesse concelho, durante o verão, ocorreu uma importante greve em Castelo de Vide, que terá sido motivada por jornas de apenas 240 réis e pela grande exploração feminina. As reivindicações apresentadas ao administrador do concelho e aos lavradores dão-nos uma ideia das condições de trabalho nestes campos: que quem tivesse serviços agrícolas não os desse a pessoas de fora do concelho, sem primeiro empregar o pessoal do mesmo; jornais para os homens não inferiores a 300 réis (de setembro a maio) ou 400 réis (de junho a agosto, época de mais intenso trabalho, sob mais duras condições); para rapazes até 12 anos, 150 e 200 réis; para rapazes de 12 a 16 anos, 200 e 300 réis; para as mulheres, 150 e 200 réis; todos os trabalhadores rurais teriam direito a duas horas de sesta e meia hora para merenda (de maio a setembro) ou uma hora para almoço e outra para jantar (resto do ano). A greve durou dois dias, tendo depois sido assinado um acordo entre a comissão de trabalhadores e os lavradores, sem que a maior parte das pretensões fosse satisfeita<sup>2</sup>.

Um ano mais tarde, a propósito da notícia de uma reunião realizada na sede da Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais de Elvas, em outubro de 1912, integrada no esquema estabelecido pela Federação Nacional dos Trabalhadores Rurais, escrevia-se n' *O Sindicalista* sobre a situação dos operários agrícolas locais: «Às tres da madrugada tomam uma triste assorda, sem azeite, uma água morna para aquecer o estomago; ao meio dia, umas couves pôdres, com desconfiança de que levem azeite; à noite, com os corpos cançados de tão dura labuta, tomam outra assorda sem azeite, e lá vão, como irracionais,

---

pensamento social, como Francisco Ferrer, Max Nordeau e Alfred Naquet. De resto, no semanário *O Amigo do Povo*, que dirigiu de 1901 a 1903 em Portalegre, Emílio Costa defendeu abertamente o registo civil, sendo também numerosos os artigos e notícias de carácter anticlerical (COSTA, Emílio – *Monografia...*, cit., p. [1-2]).

<sup>1</sup> Sobre o assunto, ver VENTURA, António – *Subsídios para a história...*, cit., p. 17-23.

<sup>2</sup> Não foram satisfeitas as pretensões relativas ao salário dos jovens e à preferência de emprego para o pessoal do concelho; outras foram-no bastante aquém do pretendido. Como resultado, os salários continuaram muito baixos face ao horário de trabalho (do nascer ao pôr do sol), apenas com um ligeiro aumento de média de 240 réis para 273. VENTURA, António – *Subsídios...*, cit., p. 23.

repouzar na pobre choupana. Tanto trabalho, tão grande esforço dispendido para ganharem uma triste miséria – 140 réis – que não chegam sequer para pão. Como pôde um homem nestas condições constituir família? Reparai, camaradas, para a situação em que nos encontramos e tratemos de nos associar, porque a união é que faz a força.»<sup>1</sup>.

Outras descrições da alimentação do trabalhador rural alentejano caracterizam-na como geralmente pobre, embora não tão pouco diversificada como a referida por Emílio Costa ou no artigo d'*O Sindicalista*. Seria baseada no pão e na carne de porco fumada ou salgada: ao levantar, antes do nascer do sol, tomava-se uma açorda, um bocado de pão com morcela e azeitonas; a merenda e o jantar eram comidos no campo, consistindo numa açorda, umas migas, um gaspacho ou umas sopas de tomate, acrescidas de um conduto (morcela, toucinho ou azeitonas); a ceia constava de sopas de pão, grão ou feijão com couve, mais um bocado de pão com toucinho ou azeitonas; se houvesse, fruta da época (melão, melancia, figos, uvas, laranjas)<sup>2</sup>.

Este era, grosso modo, o retrato traçado para o jornaleiro agrícola do concelho de Gavião, no distrito de Portalegre, no estudo acima referido sobre o estado de saúde e a alimentação dos trabalhadores portugueses, realizado na primeira década do século XX pela Assistência Nacional aos Tuberculosos, com base em inquéritos respondidos pelos médicos locais. A ração alimentar diária média de um adulto seria naquela localidade composta por 1.500 gr de pão de milho e centeio (o mais grosseiro), 200 gr de legumes secos, 500 gr de legumes verdes e 150 gr de carne de porco. Tal equivaleria a cerca de 5.300 calorias diárias<sup>3</sup>, o que não estaria mal no panorama nacional, visto que, embora os jornaleiros mais bem nutridos do país tivessem mais de 6.000 calorias de ração diária, muitos eram os que tinham apenas metade desse valor e alguns mesmo menos de metade<sup>4</sup>. Aquela ração custaria, no concelho de Gavião, cerca de 180 réis (mais do que o valor médio para o distrito, acima referido), tendo de ser satisfeita por salários médios diários de 260 réis para o homem (menos do que a média distrital), 120 réis para a mulher e 100 réis para a criança. Apesar de tudo, informavam os responsáveis pela resposta ao inquérito, «São regularmente robustos e

---

<sup>1</sup> *O Sindicalista*. N.º 101 (3 novembro 1912), cit. por VENTURA, António – *Subsídios...*, cit., p. 77-78.

<sup>2</sup> LEAL, João Ribesirinho – *Achegas para a monografia de Cabeço de Vide (Portalegre)*. [S.l.]: Ed. Autor, 1981, p. 174-175.

<sup>3</sup> *Tuberculose: Boletim da Assistência Nacional aos Tuberculosos*. 1909. Cit. por PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião: memórias do concelho*. Lisboa: Colibri, 2003, p. 351.

<sup>4</sup> Ver MARQUES, A. H. de Oliveira; RODRIGUES, Luís Nuno – «A sociedade...», cit., p. 193.



resistentes os habitantes deste concelho, onde se notam raros abusos de álcool. Ordinariamente, tomam três refeições diárias, o almoço, das 7 às 8 horas da manhã, composta de pão e legumes secos; o jantar, ao meio dia, de caldo de legumes secos e carne de porco, e a ceia, à noite, de legumes secos e carne de porco.»<sup>1</sup>.

Uma fonte interessantíssima para esta e outras questões ligadas à vida e ao trabalho nos campos alentejanos é a obra de Silva Picão, *Através dos campos: usos e costumes agrícola-alentejanos*, inspirada no concelho de Elvas, editada pela primeira vez em livro em 1903, mas resultante de artigos publicados a partir de 1891. Reportando-se à alimentação do «pessoal de uma lavoura», isto é, de todos os trabalhadores que estavam associados a uma unidade de exploração agrícola ou *monte*, toda ela à custa do lavrador, Picão distinguia entre os que a recebiam sob a forma de *comedias* ou comedorias, géneros que eram levantados pelos próprios com uma periodicidade sobretudo semanal, e aqueles a quem a comida era dada em refeições<sup>2</sup>. Entre os primeiros estavam o guarda de herdades e os ganadeiros, incluindo porqueiros e pastores. «Os avios que competem por semana a um homem ou rapaz, justo por comedorias, são os seguintes: 9 a 10 quilos de pão; 315 gramas ou três quartas de toucinho; 35 centilitros ou um quartilho de azeite; dois litros ou um selamim cogulado de legumes e sete queijos. Estas são as chamadas comedias direitas, que, sem embargo, não constituem regra geral ou inalterável, antes variam um pouco de “casa” para “casa” e de ocupação para ocupação.», sendo tudo fornecido «por conta, peso e medida, a que eles próprios assistem, para verificarem a exatidão»<sup>3</sup>.

Os que tinham «comida preparada por conta do amo» dividiam-se, por sua vez, entre «o pessoal do monte, de portas adentro» e «a ganharia [ganhões], carreiros, carraça e mais gente que trabalha por fora». Os de dentro, incluindo as criadas do serviço doméstico, os carpinteiros, o «cozinheiro amassador», almoçavam, jantavam e ceavam a horas indeterminadas, consoante os afazeres; «Os almoços constam de umas sopas quaisquer, ou migas; o jantar, de olha [cozido de legumes ou hortaliça preparado com gorduras, toucinho ou azeite], e as ceias, de sopas de leite, de atabefe ou açorda, queijo, azeitonas, etc., etc. O pão é de trigo ou de centeio, conforme os usos da “casa”. [...] De tudo que se come aos almoços, jantares e ceias, nada é regulado por conta, peso ou medida, pois tudo se dá a

---

<sup>1</sup> *Tuberculose: Boletim...*, p. 351.

<sup>2</sup> PICÃO, José da Silva – *Através dos campos...*, cit., p. 112-113.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 112.

sobejar, principalmente se o lavrador reside no monte. Se vive fora, na cidade, vila ou aldeia [...], as comidas dos criados aludidos são menos variadas, mas nem por isso deixam de ser melhores que as dos ganhões.»<sup>1</sup>. No caso destes, «a comida é dada em refeições, que variam de qualidade e hora, segundo a época que vai decorrendo. Em todas e em qualquer tempo, predomina o pão de centeio, conhecido por *marrocate*, que o pessoal come à franca na quantidade que lhe apetece.». Silva Picão descreve as refeições habituais, incluindo o que se comia e como se comia, nas duas épocas de trabalhos agrícolas em que se dividia o ano, a das sementeiras e alqueives, desde o S. Mateus (22 de setembro) até ao fim de maio, e a época do verão, desde o 1.º de junho até ao S. Mateus<sup>2</sup>. Durante a primeira, os ganhões almoçavam de madrugada (no outono) ou ao amanhecer (na primavera), açorda com azeitonas; merendavam entre as 11h00 e as 12h00, pão à discrição e um queijo para cada homem; e ceavam ao anoitecer, à chegada do trabalho, a principal refeição do dia, olha de legumes com batatas ou hortaliças, adubada com toucinho ou azeite, conforme os dias da semana. No verão, o almoço realizava-se às 7h00, constando de sopas de cebola, com azeitonas e meio queijo para cada homem; jantar às 12h00, olha de legumes com toucinho e morcela ou badana (carne de ovelha), ou, nas sextas-feiras e sábados, com outra metade de um queijo; «Na maior parte dos serviços do verão, depois do jantar, dorme-se a sesta, o que tudo entretém duas horas»; por fim, a última refeição diária, merenda ou ceia (conforme ocorre antes ou depois do sol posto), composta quase sempre de gaspacho (ou batatas cozidas, temperadas de azeite e vinagre, ou ainda, em algumas “casas”, em certos dias, leite de cabra), com azeitonas ou metade de um queijo; era vulgar as refeições terminarem com fruta da época, se esta abundasse na “casa” (melancia, melão, ameixas, figos)<sup>3</sup>.

São igualmente vivos os relatos de Silva Picão sobre os trabalhos agrícolas alentejanos. As suas descrições são coincidentes com os relatos orais recolhidos no concelho de Avis por Maria Antónia Pires de Almeida, que estudou as elites naquela zona entre 1886 e 1941. Segundo esta autora, «O trabalho era sobretudo sazonal, mas uma lavoura ocupava

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 112-113.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 113-119.

<sup>3</sup> Estas eram as refeições comuns dos trabalhadores agrícolas alentejanos, ao longo de todo o ano, mas havia «comidas melhoradas em dias de nomeada», nomeadamente, pelas matanças dos porcos, carnaval, Páscoa, dia da Ascensão, final das sementeiras, casamentos e batizados. A «melhoria» consistia na introdução de carne (enchidos de porco, carne de galinha ou borrego), leite, doces (arroz doce, filhoses, bolos), leguminosas, frutos secos e vinho. O peixe estava praticamente ausente desta dieta, havendo uma única referência a bacalhau e associado a dias de jejum. Para tudo, ver PICÃO, José da Silva – *Através dos campos...*, cit., p. 119-123.

grande número de trabalhadores fixos, desde o feitor ao abegão e sobretudo os mais variados ganadeiros, pois o gado [...] era uma parte importante da actividade e tinha de ser tratado durante todo o ano. As mulheres realizavam também alguns trabalhos específicos, como as mondas (apanhar ervas daninhas do meio das searas), a apanha da bolota e as caianças das casas. Nos períodos de maior trabalho, como as ceifas em junho e julho, a apanha da azeitona em novembro e dezembro ou a limpeza das árvores para lenha em janeiro, era frequente a contratação de ranchos de trabalhadores do norte, pois a mão-de-obra existente não era suficiente.»<sup>1</sup>.

O aumento demográfico registado no início do século XX (de 76% em Avis entre 1890 e 1940, por exemplo), a modernização das alfaias agrícolas e o facto de, contra as já referidas reivindicações dos trabalhadores, os lavradores continuarem a contratar mão-de-obra exterior, mais barata do que a local, resultaram em crises de trabalho sazonais, fenómeno que, no entanto, não era novo: reportando-se à existência de «prolongados lapsos de tempo durante o ano agrícola durante os quais os trabalhadores rurais não eram necessários nas herdades», José Cutileiro afirma que «A partilha dos baldios em 1874 e o substancial aumento da população a partir de fins do séc. XIX transformaram estas fases de desemprego periódico num grave problema social.»<sup>2</sup>.

Para além dos aspetos materiais da vida dos camponeses alentejanos, Silva Picão fornece-nos alguns elementos para a sua caracterização psicológica, através da descrição de certos comportamentos sociais e familiares<sup>3</sup>. Neste capítulo, salientamos, contudo, pela sua relação com as questões da saúde e da assistência na doença, a descrição que José Diniz da Graça Motta e Moura fazia, em meados do século XIX, da classe dos jornaleiros de Nisa, que considerava «a mais desmoralizada e perdida, e não menos ignorante», destacando-se, pela negativa, as mulheres, que «cada vez parecem mais rusticas e ignorantes, sem que o progresso que mais ou menos affecta as outras classes da sociedade, possa chegar-lhe»<sup>4</sup>. Segundo o autor, a crença em bruxas e feiticeiras fazia com que aquelas, quando adoecia

---

<sup>1</sup> ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de – *Família e poder no Alentejo...*, cit., p. 71.

<sup>2</sup> CUTILEIRO, José – *Ricos e pobres no Alentejo: (uma sociedade rural portuguesa)*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1977, p. 89, cit. por ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de – *Família e poder...*, cit., p. 72.

<sup>3</sup> Veja-se, em particular, o capítulo sobre a «Vida doméstica» dos «Campónios», onde o autor se refere, entre outros aspetos, à forma como eram encaradas e educadas as crianças ou à interação conjugal (PICÃO, José da Silva – *Através dos campos...*, cit., p. 133-168).

<sup>4</sup> MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica da notável vila de Nisa*. Fac-simile da edição de 1855. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982, p. 134.

algum familiar, antes de chamarem os clínicos, consultassem soldados ou benzedoras, que lhes ensinavam rezas e medicamentos nocivos, agravantes da situação, ao ponto de, por vezes, já não terem remédio quando chegavam aos médicos; «não acreditam na virtude e efficacia da medicina e dos remédios». Mesmo que recebessem tratamento médico, não seguiam os preceitos impostos, comendo ou dando ao doente tudo o que lhes apetecesse, e «abominam geralmente a dieta, reputando-a oposta ao restabelecimento e á cura do enfermo, repetindo enfaticamente aos que as reprehendem e censuram: “quem come com o mal póde”»<sup>1</sup>.

Um dos aspetos em que José Diniz Moura mais notava a ignorância desta classe era a resistência à vacinação. Em 1833, a Câmara Municipal de Nisa encomendou a vacina contra as bexigas (antivariólica), fez vacinar os expostos e disponibilizou-a gratuitamente a toda a população, avisada por meio de pregões e editais. Concorreram os filhos das pessoas «ilustradas» da terra e os de alguns «artistas», mas «a classe vandala e scandinava resistiu a todas as admoestações e conselhos, clamando que, se a vaccina fosse para elles morrerem, os vaccinariam todos, porque tomáramos nós que todos elles nos morressem era a maior fortuna, que podíamos ter, gritavam ellas pelas ruas». O autor considerava um castigo divino por esta obstinação, «que oppõem a todo o progresso e melhoramento», o facto de no ano de 1855 uma epidemia ter levado 250 crianças em Nisa. Nenhuma das que tinham sido vacinadas morrera do contágio; «muitos o padeceram mas todos escapáram sem aleijão ou deformidade, graças ao genio de quem a descobriu e ensinou»<sup>2</sup>.

Focando agora a situação do proletariado urbano, voltamos a Emílio Costa, que assinalava a atividade comercial e industrial «relativamente importante» da cidade de Portalegre. Segundo o autor, a indústria das rolhas de cortiça, a mais desenvolvida, empregava cerca de 2.000 operários, aos quais se juntariam mais 400 a 500 empregados nas de lanifícios, moinhos de vapor, alpargatas e outras menos importantes (massas alimentares, olaria, tijolos)<sup>3</sup>. O proletariado da cidade incluiria ainda «alguns milhares» de operários de oficina, juntamente com os artesãos e outros (pedreiros, sapateiros, jornaleiros, caixeiros, alfaiates e costureiras). Um outro levantamento, sistematizado no quadro seguinte e apresentado por Rodrigues Gusmão num artigo sobre a incidência da

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 134-135.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 135-136.

<sup>3</sup> COSTA, Emílio – *Monografia...*, cit., p. [6].

tuberculose em Portalegre no final do século XIX, início do XX, para demonstrar o caráter manufatureiro da cidade, indica um total de 1.085 operários, sendo 576 do sexo masculino e 509 do feminino; distribuíam-se pelas já referidas indústrias, com destaque para a de produção de rolhas, com um total de 815 operários, valor que nos parece mais fiável do que os dois milhares referidos por Costa<sup>1</sup>.

### Quadro 1 – Manufaturas e operários de ambos os sexos, Portalegre, 1901

Manufaturas Portalegre	N.º operários	N.º operárias
Fábrica de rolhas (Robinson)	355	408
Fábrica de rolhas (Esperança, sucessores)	42	10
Fábrica de lanifícios (Robinson)	70	40
Fábrica de lanifícios (Costa)	20	8
Fábrica de moagens (Costa)	15	0
Fábrica de moagens (J. Pina)	7	0
Fábrica de massas (Costa)	6	0
Fábrica de alpargatas (Santo António)	41	32
Fábrica de alpargatas (Esperança, sucessores)	20	11
<b>Total: 1085</b>	<b>576</b>	<b>509</b>

**Nota:** «Na fabrica de lanifícios Costa trabalham mais 20 mulheres na escolha de lã em epochas diferentes, não permanentemente. Há fóra 20 despinçadeiras.». Fonte: GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose no concelho de Portalegre: notas demográficas*. Lisboa: Typ. do Dia, 1901. Sep. de *Revista portuguesa de medicina e cirurgia praticas*, p. 27, nota de rodapé 2.

Ainda seguindo Emílio Costa, os salários dos operários, embora superiores aos dos trabalhadores rurais, «são muito pequenos para as suas necessidades regulares, porque o custo de vida é cada vez mais alto»<sup>2</sup>. Na indústria corticeira, seriam, para os homens, de 360, 420 e 440 réis, conforme o trabalho; para as mulheres, 280 réis para as que trabalhavam à máquina, na produção de rolhas, e 260 para as outras; os rapazes receberiam 140 réis e as raparigas, 120. Nas outras indústrias, média de 360 a 460 réis para os homens, 200 a 260 réis para as mulheres, 120 a 160 réis para os rapazes. A jornada de trabalho seria em geral de dez horas. A alimentação do operário incluiria pão, legumes, batatas, hortaliças, bacalhau, salsicharia, sobretudo morcela e toucinho, e muita fruta, porque não era muito cara<sup>3</sup>. Tal como entre os trabalhadores rurais, não existia em Portalegre, antes da proclamação da

<sup>1</sup> A Fábrica Robinson tinha, como vimos, 560 operários em 1881; segundo este levantamento, teria uns plausíveis 763 no início do século XX.

<sup>2</sup> COSTA, Emílio – *Monografia...*, cit., p. [6].

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*. O autor fornece-nos os preços destes alimentos, o que permite ter uma ideia da boa percentagem dos salários que a alimentação consumiria: pão, 80 réis o kg; batatas, 20 réis o kg; bacalhau, 240 a 260 réis o kg; salsicharia, 300 réis o kg.

República, nenhum sindicato operário, sendo que, para Emílio Costa, a Sociedade União Operária, fundada em 1896 sob o impulso de George Robinson, entre outros, «não é mais do que um clube para os seus divertimentos», servindo inclusivamente para distrair das «questões sociais que são tão grandes no proletariado»<sup>1</sup>. Ainda assim, considerava o propagandista, «as ideias penetram em Portalegre. O operário lê um pouco, sabe mais ou menos o que convém fazer [...]»; acreditava, pois, que, «desde que seja possível uma propaganda aberta e que se possa fazer viver uma associação de classe as ideias que hoje não têm senão uma existência latente, farão explosão, e então veremos em Portalegre um movimento operário digno deste nome». Tal seria favorecido quer pela indiferença que inspiravam os políticos e a política, quer pelo «cepticismo geral em matéria de religião. Os que não combatem a Igreja, têm total falta de Fé, esta grande entorpecedora.»<sup>2</sup>.

Para além de Portalegre, outros concelhos ou zonas do Alto Alentejo foram já alvo de alguns trabalhos, sobretudo académicos, que nos permitem uma caracterização mais detalhada e diversificada da economia e da sociedade da região no período em análise. O caso de Avis foi estudado por Maria Antónia Pires de Almeida, primeiro sob a perspetiva das elites e depois numa abordagem à Reforma Agrária de 1975. Reflexo do que acontecia em toda a região, «a estrutura da propriedade local tem origens tão antigas como a vila de Avis e mantém-se até aos nossos dias por motivos relacionados com o solo e o clima: predomina a grande propriedade, na qual se desenvolve a agricultura e a pecuária em regime de sequeiro e de forma extensiva.»<sup>3</sup>. Em relação ao gado, destaque para o suíno, com interesse para carne, alimentado a bolota ou lande, frutos da azinheira e do sobreiro, respetivamente; também o gado ovino, criado para fornecer o leite e a lã, com que se teciam os grossos capotes e safões, e o caprino, para o leite e o fabrico de queijos<sup>4</sup>. Quanto à agricultura, a já mencionada legislação protecionista do final do século XIX constituiu um estímulo ao aumento da área cultivável no Alentejo, embora, no concelho de Avis, Maria Antónia Almeida considere não ter havido tantos milhares de hectares arroteados para trigo, como

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. [8].

<sup>2</sup> *Idem*, p. [8-9].

<sup>3</sup> ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de – *Família e poder...*, cit., p. 58.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 58-59.

algumas descrições do período do Estado Novo sugerem: «Os trabalhos foram sim mais variados e incluíram o alargamento das áreas de olival e das pastagens para o gado [...]»<sup>1</sup>.

A autora salienta a riqueza silvícola do território do distrito de Portalegre, com destaque para a azinheira, o sobreiro e a oliveira, espécies tipicamente mediterrânicas. Os dois primeiros, para além da alimentação para os porcos (azinheira) e da cortiça (sobreiro), atrás referida, também forneciam madeira e carvão, que ia depois abastecer o mercado lisboeta. No caso do concelho de Avis, o carvão era «cozido» em grandes «fornos» na própria herdade onde a lenha era recolhida e levado pelos carvoeiros; a partir de meados do século XIX, passou a ser transportado através do caminho-de-ferro (antes disso, por estradas de terra até ao Rossio ao Sul do Tejo e dali por via fluvial), sendo a estação mais próxima a de Ponte de Sor<sup>2</sup>. Quanto às oliveiras e à produção de azeite, a autora refere que a expansão da área de olival e o crescimento do número de lagares sugerem que «este concelho terá acompanhado o resto do país no aumento da produção a que se assistiu neste período, começando a verificar-se a sua venda para fora do concelho»<sup>3</sup>. As atividades de transformação dos produtos agrícolas, como a moagem dos cereais ou a produção de azeite e vinho em lagares, eram em grande medida desenvolvidas nas sedes das lavouras dos grandes proprietários logo após as colheitas, «como complemento da sua lavoura, na maioria dos casos para consumo próprio ou para abastecimento do pequeno comércio local», o que fazia do monte alentejano «uma verdadeira unidade de produção multifacetada»; aquelas atividades passaram a ser mais industrializadas no início do século XX, mas continuando nas mãos dos grandes proprietários, que assim vendiam o seu produto já transformado<sup>4</sup>.

Em relação ao comércio local, Maria Antónia Pires de Almeida considera que, nos finais do século XIX e em Avis, «era muito limitado», destacando-se o carácter móvel da atividade comercial (realizada sobretudo por almocreves e caixeiros). Era fraco o peso dos produtos alimentares nas trocas, visto que a maior parte da população lhes tinha acesso direto através das hortas, suas ou cultivadas nas terras do patrão, bem como das já referidas comedorias (parte dos salários recebida em géneros). O mesmo acontecia com o

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 61.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 64.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 65.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 65-66.

combustível, pois «o pessoal que limpava as árvores tinha direito a uma porção de lenha, enquanto o resto da população, sobretudo as mulheres mais pobres, apanhava os restos de lenha do chão». Apenas o reduzido grupo de funcionários, profissionais liberais e jornaleros sem alimentação incluída na jorna comprava alimentos no pequeno comércio local. Os produtos manufacturados eram vendidos diretamente pelos artesãos, por encomenda. Todos os outros produtos, desde tecidos e fazendas para vestuário, calçado, utensílios diversos, a gado, se vendiam no comércio ambulante, sobretudo nas feiras, grandes acontecimentos a nível local e muitas vezes regional<sup>1</sup>.

Em termos sociais, a autora citada verificou, a partir do estudo dos livros do recenseamento eleitoral do final do século XIX e início do XX, que as profissões ligadas ao setor agrícola ocupavam no concelho de Avis mais de três quartos dos eleitores, configurando uma «pirâmide hierárquica» com as seguintes categorias: grandes proprietários, eleitores com a profissão de «proprietários», residentes no concelho, e que se distinguem por pertencerem à categoria de Elegíveis e Maiores Contribuintes; pequenos proprietários, também chamados lavradores, agricultores ou criadores de gado, que trabalhavam as suas terras, geralmente pequenas courelas, hortas ou ferragiais (muitos eram filhos de grandes proprietários cujas terras foram divididas por herança); seareiros, «caseiros que lavram por sua conta, a quarto ou quinto, terras cedidas pelo proprietário ou rendeiro geral»; empregados das lavouras, incluindo feitores, abegãos, guardas rurais, hortelãos, carreiros, ganadeiros, entre outros; e, por fim, jornaleros ou ganhões<sup>2</sup>.

No capítulo de enquadramento da sua obra dedicada à Reforma Agrária, que incide em parte sobre a população e a economia do concelho de Avis desde o Antigo Regime, Maria Antónia Almeida retoma os temas da importância económica da floresta, em concreto do montado, e, em associação, da superioridade da criação de gado sobre a agricultura, comprovada desde pelo menos o século XVII. Os frutos do montado (lenha, carvão, cortiça, alimentação para o gado suíno e caprino) eram arrendados pelos proprietários das herdades a quem os quisesse explorar e a análise dos livros de décimas do concelho permitiu à autora verificar que o rendimento do trabalho no montado era consideravelmente superior ao dos

---

<sup>1</sup> Para a questão do comércio local, ver ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de – *Família e poder...*, cit., p. 68-71.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 50-55. As denominações utilizadas pela autora são as mesmas encontradas na fonte e condizem com as categorias profissionais descritas por José da Silva Picão na sua já citada obra.



cereais<sup>1</sup>. Mesmo com as leis protecionistas da cerealicultura e das campanhas do trigo, que aumentaram de facto o cultivo deste cereal no concelho, «Avis não perdeu o seu carácter predominantemente florestal não só devido às suas características geológicas, mas também pelas dificuldades que as deficientes vias de comunicação impunham ao escoamento dos cereais para o mercado», tendo em conta que o caminho-de-ferro nunca chegou aqui<sup>2</sup>. Outro fator a dificultar a introdução intensiva da cultura de cereais, «talvez o mais importante», foi uma das mais baixas densidades populacionais de todo o território nacional, que obrigava a importar mão-de-obra para os grandes trabalhos da ceifa: em Avis, registava-se uma densidade de 6,8 hab/km<sup>2</sup> em 1828, 8,5 em 1878 e 10,1 em 1900<sup>3</sup>. Neste contexto, nas primeiras décadas do século XX, «realizaram-se por todo o Alentejo, especialmente nos concelhos de Avis e Ponte de Sor, cujas características do terreno eram mais apropriadas, grandes trabalhos de plantação alinhada de sobreiros e oliveiras», sendo no distrito de Portalegre que, já no início do século XX, como vimos, se localizava a maior área de sobreiros do país<sup>4</sup>.

No plano social, o estudo dos livros de décimas do concelho de Avis revelou, para o final do século XVII, «uma forte presença de pequenos e grandes lavradores que trabalham as terras de grandes proprietários», grupo heterogéneo, quanto aos rendimentos e ao número de criados, sendo que uns pagavam décimas por várias herdades e maneios (imposto sobre o trabalho) de vários trabalhadores ajustados ao ano, e outros apenas pagavam por uma herdade ou courela, que eles próprios trabalhavam, não tendo criados. Em finais do século XVIII, porém, o panorama alterou-se, assistindo-se a partir de então à «concentração da lavoura nas mãos de um grupo reduzido»<sup>5</sup>. A autora conclui que, «pelo menos até meados do século XIX, a lavoura do concelho de Avis se caracterizava por uma maioria de terras na posse de grandes proprietários absentistas que arrendavam as terras a grandes rendeiros. Estes tiveram uma evolução para a situação de proprietários na segunda metade do século XIX, passando a constituir a parte mais importante das elites locais.» Ao mesmo tempo, registou-se uma tendência para o crescimento da mão-de-obra assalariada,

---

<sup>1</sup> ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de – *A Revolução no Alentejo...*, cit., p. 81-83.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 85.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 87-88.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 86.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 83-84. A percentagem de lavradores foi diminuindo progressivamente: 22% em 1778, 17% em 1865-1868, 14% em 1900 e 1941 e 19% em 1964.

que em 1778 já representava 53% do total da população que pagava impostos sobre o seu trabalho, sendo metade trabalhador eventual, sem qualquer vínculo ao patrão, e a outra metade trabalhador fixo ou ajustado, com contrato anual (sobretudo pastores e maiorais de gado suíno e caprino)<sup>1</sup>.

Nesta linha, embora reportando-se a um período cerca de cem anos anterior ao que estudamos, Carlos Faísca e Bruno Lopes analisaram a desigualdade de rendimento nos concelhos alentejanos de Arraiolos, Avis e Portalegre, a partir dos livros de cobrança de décima (1690 a 1725), e verificaram ser aquela, pelos padrões atuais, apenas comparável à registada em alguns países em vias de desenvolvimento, sendo bastante superior à demonstrada para diversas regiões holandesas no mesmo período, por exemplo<sup>2</sup>. Os níveis de desigualdade eram superiores em Arraiolos e Avis, estando os rendimentos distribuídos mais equitativamente, no caso de Portalegre, entre a metade dos contribuintes com proveitos mais baixos. Na zona urbana, isso dever-se-ia ao facto de a estrutura ocupacional estar sobretudo ligada à atividade transformadora e aos serviços, geradores de maiores rendimentos; na área rural, possivelmente a características da agricultura local, como a utilização de grandes extensões de terras comunitárias. Por outro lado, a inexistência de diferenças entre a desigualdade em meio urbano e em meio rural nos concelhos de Arraiolos e Avis estaria relacionada com a pequena dimensão dos respetivos centros urbanos, sendo a especialização do trabalho pouco significativa, e com o facto de a concentração da propriedade num número reduzido de lavradores ou seareiros fazer das vilas alentejanas locais de fixação de um grande número de trabalhadores rurais. Ou seja, não haveria grande diferença entre as pretendidas áreas urbanas e rurais destes concelhos.

Uma outra região específica do Alto Alentejo que já tem merecido alguns estudos é a de fronteira com Espanha, precisamente na perspetiva das relações entre os dois lados da Raia. Eusebio Medina García, num artigo sobre o contrabando na fronteira da Estremadura espanhola com Portugal, reporta-se a «una amplia franja de frontera interior, a la zona extremeño-lusitana de la frontera – la Raya», que abarca, do lado português, os distritos de

---

<sup>1</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>2</sup> FAÍSCA, Carlos Manuel; LOPES, Bruno – «Desigualdade de rendimento no Alentejo do Antigo Regime: Arraiolos, Avis e Portalegre (1690-1725)». *Análise Social*. N.º 215, L (2.º), 2015, p. 330-354 (ver conclusões).

Castelo Branco, Portalegre, Évora e Beja<sup>1</sup>. Na caracterização socioeconómica desta região, o autor destaca o «ancestral isolamento» das comarcas e populações fronteiriças, que ao longo da história permaneceram afastadas dos centros de decisão política e das principais rotas comerciais. Este fenómeno, favorecido pela instauração de uma «fronteira escudo» entre os antigos reinos peninsulares de Castela e Portugal, terá propiciado a sobrevivência de modos de vida tradicionais até aos nossos dias<sup>2</sup>. Segundo Medina García, nesta região viveu-se quase de forma autárquica, aproveitando ao máximo os recursos naturais de uma terra inóspita e quase despovoada. Assinala a estrutura da propriedade, com predomínio do latifúndio, uma economia tradicional, de subsistência, assente no setor agropecuário, no cultivo extensivo e na grande propriedade, que é de montado (dehesa). De qualquer forma, a existência da fronteira favoreceu circunstancialmente o estabelecimento de algumas indústrias na região, como no caso da indústria cafeeira de Campo Maior, estrategicamente localizada perto dos seus maiores mercados potenciais, do outro lado da Raia<sup>3</sup>.

Para além de tudo isto, «El comercio y el contrabando transfronterizo, junto con las actividades bélicas y de vigilancia y represión han constituido las fuentes principales de actividad profesional transfronteriza a lo largo de la historia.»<sup>4</sup>. Os contrabandistas da Raia terão sido mesmo, nas suas diversas modalidades e através da história, os «trabajadores transfronterizos» por excelência entre Estremadura e Portugal<sup>5</sup>. De acordo com o autor citado, o contrabando desenvolvia-se sobretudo em períodos de crises e políticas de confronto entre os dois lados da fronteira: a guerra, ao mesmo tempo que a repressão e a diferença de preços, geravam mais e melhor contrabando<sup>6</sup>. Medina García identifica duas visões opostas do fenómeno, designadamente, a das autoridades, para as quais se tratava de uma atividade ilegal, que tinham obrigação de erradicar, e a da maioria dos raianos, para quem era uma de entre as ocupações socioeconómicas tradicionais na fronteira, sem as conotações pejorativas ou de marginalização social que os representantes do poder

---

<sup>1</sup> MEDINA GARCÍA, Eusebio – «Orígenes, características y transformación del contrabando tradicional en la frontera de Extremadura con Portugal». In FREIRE, Dulce [et al.], coord. – *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimónios*. Lisboa: Edições Nelson de Matos, 2009, p. 131-163.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 132.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 133-134.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 136.

<sup>5</sup> *Idem*, p. 141.

<sup>6</sup> *Idem*, p. 138.

procuraram atribuir-lhe<sup>1</sup>. De resto, sendo o contrabando uma atividade regular, impunha uma determinada forma de vida, com reflexos inclusivamente na ocupação urbana: «En algunas localidades como Cheles, Badajoz, la Codosera, Elvas o Campo Maior los contrabandistas eran muy numerosos y solían vivir agrupados.»<sup>2</sup>.

Por outro lado, registavam-se diferenças de género nesta prática, cabendo às mulheres preferencialmente funções relacionadas com a venda e a distribuição das mercadorias, enquanto os homens iam buscar aos lugares de compra e as transportavam até aos de venda (embora o contrário também acontecesse)<sup>3</sup>. De acordo com o autor citado, muitas das mulheres contrabandistas estremenhas eram viúvas de guerra, caso em que a prática do contrabando estaria associada a situações de carência económica. Igualmente em Montalvão, vila fronteiriça do concelho de Nisa, próxima do Rio Sever, aquele seria considerado uma das saídas face à miséria, sendo outra a emigração<sup>4</sup>. Veja-se, a título de exemplo, uma notícia publicada no jornal *O Sindicalista*, em dezembro de 1912, particularmente elucidativa por remeter também para um universo feminino com dificuldades financeiras: «Há dias foram prezas pela guarda fiscal, entre Montalvão e Niza, seis mulheres que, vendo-se atacadas pela miséria proveniente da crise de trabalho, juntaram-se, em grupo, dirigindo-se ao país vizinho, onde compraram pão amassado ao sistema português, para seu sustento e de suas famílias. A guarda fiscal alega que as referidas mulheres levavam mais que a quantidade de pão que é estipulada na lei.»<sup>5</sup> Foram presas por contrabando, durante seis dias, na cadeia de Castelo de Vide.

Nesta região de fronteira pontuava a cidade de Elvas, a única do distrito, para além de Portalegre, e também a mais antiga e a maior<sup>6</sup>. Segundo Arlindo Sena, Elvas e as vilas vizinhas da região do Caia conheceram uma fase de desenvolvimento económico «notável» durante a Regeneração, devido a um clima de paz e progresso, aliado ao desenvolvimento

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 144.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 148.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 147.

<sup>4</sup> ROSA, Jorge – *Montalvão: ecos duma história milenar*. 1a ed. [Lisboa]: Colibri; Nisa: Câmara Municipal, 2001, p. 101.

<sup>5</sup> Cit. por ROSA, Jorge – *Montalvão...*, cit., p. 101-102.

<sup>6</sup> Os Censos revelam que o concelho de Elvas foi sempre mais povoado que o de Portalegre até à década de 1970, quando inverteram posições.

dos transportes e vias de comunicação<sup>1</sup>. Elvas era o «motor da economia» da região raiana, mas as vilas de Arronches e Campo Maior foram igualmente centros de atração para uma parte considerável de trabalhadores que chegavam àquela zona em meados do século XIX. Inicialmente, a motivação destes migrantes era o trabalho rural, mas as obras públicas, primeiro os trabalhos nas estradas municipais e depois a construção da Linha-do-Leste, fizeram deslocar efetivos populacionais do próprio distrito de Portalegre. Na transição para o século XX, a região do Caia integrava o segundo distrito do país com uma taxa de crescimento de 0,9%: o distrito de Portalegre e a capital do Reino foram os únicos que não perderam população na década de 1890-1900<sup>2</sup>. E talvez esta capacidade de atração populacional de Elvas ajude a explicar os números bastante positivos a nível nacional registados pelo distrito e atrás referidos.

Particularmente significativo terá sido o impacto económico e social da construção ferroviária, aqui e noutros pontos do Alto Alentejo, que terá inclusivamente reflexos ao nível da assistência, em particular na doença, como veremos: «pelo menos desde 1856 que se assiste a uma presença regular de “verdadeiros exércitos” de trabalhadores assalariados que se fixavam e se movimentavam, por todo o distrito de acordo com a marcha da construção da linha férrea, quebrando a monotonia da vida rural através de actos de violência e marginalidade, mais comuns nos grandes centros urbanos do litoral. Nas duas décadas seguintes, o número de maquinistas, empregados ferroviários e carvoeiros, ligados à exploração dos combustíveis como o carvão e a lenha, crescem de forma significativa na região do Caia [...]»<sup>3</sup>.

De qualquer forma, como no resto do distrito e de acordo com o já referido, a agricultura era a principal atividade económica elvense, em moldes semelhantes aos analisados para outros casos. A indústria seria pouco relevante, apesar da existência de bastantes pequenas manufaturas, com um a três empregados (das três grandes fábricas de chapéus de pelo e outras tantas de curtumes, nada restava no final do século XIX, mantendo-se porém uma fábrica de caleches e trens e, sobretudo, a de compota de ameixa,

---

<sup>1</sup> SENA, Arlindo – *O Caia como espaço de atração durante a Monarquia Constitucional (1850-1899)*. Elvas: Câmara Municipal, 2006. Sep. de *Elvas-Caia: Revista Internacional de Cultura e Ciência*, 4 (2006), p. 151.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 152.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 156.

atividade de origem conventual)<sup>1</sup>. Quanto ao comércio e outros serviços, Elvas apresentaria, no final do século XIX, números reveladores do tecido urbano de uma cidade, embora encravada no meio rural. Para o seu desenvolvimento terá contribuído a presença dos militares, embora constituíssem um grupo à parte, com autonomia e prestígio, mas improdutivo, havendo inclusivamente conflitos entre o poder civil e o militar. De resto, já foi proposta uma hierarquização dos habitantes de Elvas segundo um critério de poder económico e social em que os militares ocupam a segunda posição, atrás da elite eclesiástica (Elvas foi sede de Diocese até 1881); seguem-se, por ordem decrescente de poder e influência, os proprietários rurais, os lavradores, os comerciantes, argentários e industriais, os artistas (já patrões), os empregados (de fábricas, algumas artesanais, e do comércio), os criados e, por fim, os trabalhadores rurais<sup>2</sup>.

A capacidade dos municípios de Elvas, Arronches e Campo Maior para resolver situações de desemprego em períodos de crise agrária limitava-se à realização de obras públicas municipais, que empregavam trabalhadores durante um determinado período. Assim aconteceu, no final do século XIX, com obras de canalização e iluminação, aquela generalizada nas vilas do Caia apenas durante a I República e esta em Elvas em 1887 (gás carbónico) e 1895 (eletricidade). Neste contexto, as grandes obras públicas promovidas pelo Estado, como a Estrada Distrital n.º 187 – Campo Maior-Portalegre, tinham a vantagem de ocupar mão-de-obra desempregada por largos períodos, correspondentes às várias fases de construção. «Por vezes, a necessidade de uma estrada municipal ou regional confundia-se com a resolução das crises de trabalho, de tal modo que as próprias vereações sugeriam que tipo de obra podia ser útil ao concelho [...]»<sup>3</sup>.

Esta situação não era, naturalmente, exclusiva da zona do Caia, verificando-se também no concelho de Ponte de Sor, por exemplo, onde os livros de atas das sessões da Câmara Municipal dão conta de preocupações e tentativas de solução idênticas em relação às crises de trabalho. No verão de 1896, naquele concelho, o número de operários e jornaleiros que «luctam com a miséria», ou seja, estavam sem trabalho, «acresce a

---

<sup>1</sup> GOMES, Mário José Afonso – *Da vida social em Elvas: as instituições de sociabilidade de finais do século XIX a meados do século XX*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1996. (tese de mestrado policopiada), p. 21-36.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 36.

<sup>3</sup> SENA, Arlindo – *O Caia...*, cit., p. 158.

noventa»<sup>1</sup>. Em sessão de Câmara de 26 de agosto, apresentaram-se inclusivamente vários trabalhadores, pedindo trabalho «para assim se poderem alimentar e sua família», e o administrador do concelho expôs o «estado desgraçado» em que se encontrava a classe trabalhadora e operária. A Câmara não tinha trabalho para oferecer, mas ia solicitar que se desse andamento ao serviço das estradas n.º 135 e 167 e telegrafou ao governador civil pedindo providências para «dar remedio a tal crise»<sup>2</sup>. Este, por sua vez, diligenciou junto do ministro das Obras Públicas para fazer progredir os trabalhos das referidas estradas, e com sucesso, tendo sido ordenado ao respetivo empreiteiro que concluísse a obra até ao final do ano de 1896<sup>3</sup>. Noutra exemplo, uma década depois, em maio de 1908, a Câmara Municipal de Ponte de Sor recebeu uma representação da Junta de Paróquia de Montargil, pedindo-lhe requeresse ao governo que, para acudir «a crise de trabalhos, que existem, não só naquella freguesia, mas em todo o concelho», se procedesse desde logo à construção da Ponte do Carvalhoso, na Estrada Real n.º 135, visto a ponte já ter sido arrematada e depois rescindido o contrato com os empreiteiros, bem como das avenidas da mesma ponte, cujos trabalhos já se achavam começados há muito e parte deles inutilizada<sup>4</sup>. Também neste caso a Câmara recorreu ao governador civil, pedindo o seu auxílio para o deferimento da representação que dirigia ao governo<sup>5</sup>.

De resto, a questão das crises de trabalho no Alto Alentejo e do recurso a obras públicas para as combater foi tratada no Parlamento desde, pelo menos, meados do século XIX. Em 1856, por exemplo, Velez Caldeira defendia na Câmara dos Deputados a aprovação da verba governamental de 15.000.000 réis para a construção da estrada de Portalegre a Estremoz, dada a situação de crise em que se encontrava a região: a parte norte do Alentejo, desde o distrito de Portalegre até Estremoz, fora a que mais sofrera, pois tivera a menor produção de cereais; «aquelles povos estão reduzidos à miseria e se aquelles povos

---

<sup>1</sup> Arquivo Histórico Municipal de Ponte de Sor (doravante, AHMPS), Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 5 agosto 1896, fls. 148-148v.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 26 agosto 1896, fls. 150-150v.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 2 setembro 1896, fls. 150v-151.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessão de 26 maio 1908, fls. 175-175v.

<sup>5</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessão de 9 junho 1908, fl. 176.

deixarem de ter trabalho hão de ver-se na maior desgraça»<sup>1</sup>. Mais tarde, em julho de 1908, outro deputado chamava a atenção do governo «para a crise que está atravessando o districto de Portalegre», deixando as classes trabalhadoras numa situação «que é lamentavel, que é angustiosa»<sup>2</sup>. Neste contexto, foi recebida na citada Câmara uma representação do Sindicato Agrícola Alterense, pedindo, em nome dos trabalhadores agrícolas do concelho de Alter do Chão, que face à calamitosa crise económica fossem desde logo abertos os trabalhos da linha férrea Estremoz-Portalegre-Castelo de Vide<sup>3</sup>. Um dos deputados considerava ser «absolutamente indispensável providenciar, abrindo trabalhos públicos», tendo apresentado já um projeto que habilitava o governo a despender até 400 contos de réis em obras nos locais onde o trabalho escasseava<sup>4</sup>. Eleito pelo Alentejo, este representante expunha as razões para a necessidade destas medidas: por um lado, não se podia aconselhar o trabalhador desta região a esmolar, pois «O alentejano é trabalhador e é altivo; não se humilha facilmente; elle só recorre á esmola quando a velhice ou a doença pertinaz e longa lhe quebrantam o animo; esmola só por absoluta necessidade»; por outro lado, os perigos derivados da crise de falta de trabalho «são temerosos e põem em risco a ordem publica e a saude publica». Quanto ao primeiro aspeto, não obstante o povo alentejano ser «bom e sofredor [...], ordeiro e brioso», «a tolerancia, a bondade vão em todos os povos somente até as fronteiras da fome» e «Em alguns dos concelhos dos districtos de Portalegre e de Evora já teem ocorrido factos anormais que provocam alarme e que não podem ser tolerados. Grupos de proletarios pedem trabalho e em termos altivos ameaçam os lavradores que lh'o não podem fornecer!». O deputado alertava para a impossibilidade de resolver a situação através de meios repressivos, sendo «um dever imperioso» do Parlamento e do governo dar «trabalho a quem o pede, porque precisa pão»<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 16-07-1856, n.º 14, p. 228-229. Dois dias depois, atendendo ao defendido pelo deputado acima citado, foram aprovadas alterações orçamentais que consistiam em dividir uma verba que estava consignada apenas à estrada de Beja a Alcácer por esta e pelas de Portalegre a Estremoz e de Portalegre a Abrantes (não havia qualquer via no interior do distrito para comunicação com o Tejo, pelo que, se não se fizesse esta estrada, não seria possível, por exemplo, levar cereais ao interior da província), no valor de 15.000.000 réis cada (Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 18-07-1856, n.º 16, p. 272-273).

<sup>2</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 24-07-1908, n.º 48, p. 6.

<sup>3</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 11-08-1908, n.º 64, p. 37.

<sup>4</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 19-08-1908, n.º 71, p. 8-9.

<sup>5</sup> Caso contrário, estaria em causa também a saúde pública, pois a crise vinha sendo agravada por uma epidemia que vitimava gado e «Famílias inteiras, dominadas pela fome, teem utilizado a carne repugnante d'esses animaes!».



Para além de Elvas, na região fronteiriça do distrito de Portalegre sobressai ainda a vila de Marvão, que conheceu um crescimento demográfico significativo na segunda metade do século XIX e início do século XX (4.400 habitantes em 1835, 4.907 em 1864, 6.321 em 1911), especialmente entre a população rural, espalhada pelo concelho, com a mais larga distribuição de fogos pelos casais e campos do termo<sup>1</sup>. Possidónio Laranjo Coelho atribui esse aumento a diversas causas, designadamente, o facto de se tratar de um período de paz, celebrada com a nação vizinha, que permitiu o desenvolvimento da agricultura, atividade predominante, com melhor aproveitamento da terra e maior variedade de culturas; a construção da linha férrea do ramal de Cáceres, que também favoreceu a agricultura e a fixação da população, sobretudo na freguesia de Santo António das Areias, outrora praticamente desabitada, e em particular junto da estação de caminho-de-ferro da Beirã, sítio até então quase despovoado e onde surgiria uma aldeia, com escolas, estação telégrafo-postal, comércio, etc.; e ainda a construção de estradas<sup>2</sup>. A estes fatores, juntar-se-iam «as admiráveis condições de salubridade na maior parte do termo do concelho e a privilegiada situação topográfica e climatológica da sua área mais populosa», que faziam com que Marvão tivesse a mais baixa taxa de mortalidade do distrito<sup>3</sup>.

Estas condições não se aplicariam, contudo, à zona de Beirã, «situada como está junto das margens de um ribeiro que se transforma, com os calores do estio, em pequenos pântanos e tremedais, origem das febres paludosas (sezões), que em certos meses do ano atacam os moradores da região». Tal fez com que a sede da delegação da alfândega de Marvão fosse transferida dali para a vila próxima de Castelo de Vide, em 1846; voltou ainda à Beirã, em 1883, devido às pressões municipais, mas, na disputa entre Marvão e Castelo de Vide, esta vila levou vantagem, dada a «absoluta falta de comodidades e de condições de salubridade» daquela estação. De Castelo de Vide, iam pois todos os dias funcionários aduaneiros fazer a inspeção dos comboios. Possidónio Coelho, assinalando o intenso trato económico e comercial entre o concelho de Marvão e Valência de Alcântara, do outro lado da fronteira, nota que, apesar daquela vigilância, algumas das mais importantes casas

---

<sup>1</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 233-246.

<sup>2</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>3</sup> *Idem, ibidem.*

comerciais valencianas deviam a sua prosperidade ao contrabando com Marvão e concelhos limítrofes<sup>1</sup>.

Em suma, o Alto Alentejo caracterizava-se, sob o ponto de vista demográfico, no século XIX como antes e depois, por um povoamento concentrado, uma baixa densidade populacional e uma fraca representatividade em relação ao total nacional de efetivos. Apesar disto, acompanhando a tendência geral, a população registou nesta zona, ao longo da referida centúria, um crescimento progressivo, sendo das mais jovens a nível nacional. Destacam-se ainda, na segunda metade do século, o aumento acima da média da percentagem de população urbana no distrito de Portalegre, bem como a elevada capacidade de atração desta circunscrição, que foi das menos afetadas pela emigração, não obstante os alentejanos terem integrado as migrações internas em direção a Lisboa e sua zona de influência a partir de meados de oitocentos.

Em termos económicos, é indiscutível a preponderância do setor agrícola, nesta região como em todo o país, embora se tenha verificado, na economia alentejana da segunda metade do século XIX, quer uma diferenciação do produto agrícola, incluindo, para além dos cereais (cujo cultivo as leis protecionistas de final do século incentivaram), o gado, o azeite, o vinho e a extração de cortiça, quer uma diversificação produtiva, com a manutenção e o reforço de algumas indústrias tradicionais (caso dos lanifícios em Portalegre) e o surgimento de novas, com grande destaque para a indústria corticeira, maximamente representada no distrito de Portalegre pela grande Fábrica Robinson. O Alto Alentejo assumiu um relevante papel a nível nacional no negócio corticeiro, tanto na sua vertente de produção florestal, representada pelo montado, como na industrial. Em geral, é de reforçar o contributo da silvicultura para a economia regional, bem como o dinamismo económico e financeiro que o Alentejo conheceu neste período e do qual participaram ativamente as elites fundiárias locais.

A este quadro económico correspondiam, porém, fortes desigualdades sociais, comprovadas historicamente desde o Antigo Regime para alguns concelhos, expressas na distância entre um grupo restrito de latifundiários ou grandes rendeiros e a grande maioria de trabalhadores agrícolas assalariados, fossem eventuais (jornaleiros, ganhões) ou fixos a

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 291-293.

uma herdade. Várias fontes remetem para as difíceis condições de vida e de trabalho de operários agrícolas e fabris, cujos rendimentos eram em grande medida consumidos pela alimentação (para os trabalhadores fabris e os rurais que recebiam a seco, como vimos), assente no pão, no azeite e nas carnes fumadas ou secas, com alguma fruta e legumes. Tratava-se de uma população maioritariamente analfabeta, que no entanto seria permeável a alguma propaganda política na fase final do regime monárquico, manifestando-se ativamente nos campos contra as duras condições de trabalho logo após a implantação da República.

Este retrato geral compatibiliza-se com algumas particularidades locais, como a ruralidade do concelho de Avis, onde a posse e o trabalho da terra marcam a economia e a sociedade até muito recentemente; as características urbanas das duas únicas cidades do distrito, Portalegre e Elvas; ou as ligações transfronteiriças, incluindo o contrabando, na faixa leste do distrito, que abarca um terço dos seus concelhos.



## 4. Assistência na infância e na juventude

### 4.1. Expostos, abandonados e desvalidos

#### 4.1.1. Regulamentos: teoria e prática. Políticas e competências distritais e municipais

##### 4.1.1.1. *O decreto de 19 de setembro de 1836 e a sua aplicação*

No domínio da assistência à infância, o primeiro diploma legal significativo do período em análise é o decreto de 19 de setembro de 1836, relativo à administração do socorro aos expostos. Para responder ao «estado lastimoso a que se acham reduzidas as diversas rodas de Expostos em todo o Reino» e à «horível mortandade destas inocentes victimas de abandono», o diploma procurava uniformizar e dotar de meios financeiros o socorro aos expostos em todo o país, fazendo transitar este serviço para as autoridades administrativas distritais e municipais: as despesas, organizadas por distritos e geridas pelas respetivas juntas gerais, seriam pagas por quotas que estas impunham a cada concelho, a enviar semestralmente ao Cofre do Distrito (Art.º 1.º a 4.º); caberia também às juntas determinar o número e o local das rodas existentes nos seus distritos, ficando a administração particular de cada roda entregue à câmara municipal respetiva, sob fiscalização das autoridades distritais (Art.º 2.º e 6.º). O serviço dos expostos era assim retirado às misericórdias que o asseguravam até então (longe de constituir a maioria), à exceção da de Lisboa, que, de resto, já não era uma verdadeira misericórdia desde 1834<sup>1</sup>.

Segundo o referido diploma, a designação das quotas a satisfazer pelos concelhos para a sustentação dos expostos seria um dos objetos das deliberações das juntas gerais nas suas sessões anuais, sendo estas informadas pelos administradores gerais (futuros governadores civis) do estado da gestão das várias rodas e cabendo-lhes tomar as providências que considerassem necessárias para o «melhoramento desta Administração» (Art.º 8.º). Por outro lado, envolvendo neste serviço todos os níveis de exercício da autoridade administrativa, desde o distrito à freguesia, o decreto citado atribuía a fiscalização do «bom tractamento dos Expostos, que se criam na Freguezia» aos comissários (regedores) de paróquia, devendo comunicar de imediato às respetivas câmaras municipais «qualquer negligencia que encontrarem a este respeito» (Art.º 6.º).

---

<sup>1</sup> Ver LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 22-23. Sobre o socorro aos expostos desde o Antigo Regime, podem consultar-se, por exemplo, para além daquele artigo, da mesma autora, a obra *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*, cit., p. 75-82.

Já anteriormente se pensara no papel que as autoridades paroquiais poderiam ter na administração dos expostos, em particular as juntas de paróquia, atribuindo-lhes inclusivamente grande destaque. Por portaria de 20 de novembro de 1835, respondia-se a um ofício do governador civil de Bragança sobre «o lamentavel estado, em que alli se acha a administração dos estabelecimentos de Expostos», no qual se mostrava «a inconveniencia do meio de ordenar fintas, para occorrer a taes despezas» e indicava «como unica providencia para immediato remedio aos males que pondera, o distribuirem-se os Expostos pelas diversas Freguezias, entregando-os ao cuidado das respectivas Juntas». A Rainha autorizava este «novo systema», «que porventura produzirá bom resultado», com a ressalva de que, na distribuição dos expostos, se tivesse em conta a população e os recursos das freguesias, e mediante a obrigação de informar regularmente o Ministério do Reino «dos progressos ou embaraços que houver neste ensaio». A prática deste método seria de resto recomendada pelo poder central aos restantes governadores civis do país, através da portaria circular de 30 do mesmo mês de novembro<sup>1</sup>. De qualquer forma, parece tratar-se de um sistema experimental, que não seria consagrado no decreto de 19 de setembro de 1836.

As competências definidas neste último decreto seriam reiteradas e fixadas no Código Administrativo de 1836, aprovado poucos meses depois, por decreto de 31 de dezembro, e mais tarde no de 1842, como referimos no capítulo 2. Concretamente, segundo os Códigos, no plano distrital, competia à junta geral designar as quotas com que os concelhos deviam contribuir para a sustentação dos expostos, aplicar-lhes as contribuições e rendimentos para esse fim e decidir das reclamações das câmaras municipais para redução das quotas, bem como definir os lugares dos distritos em que as rodas deviam estabelecer-se (1836, Art.º 77.º; 1842, Art.º 215.º). Ao governador civil cabia vigiar sobre a observância das leis relativas a expostos, «tomando em especial consideração aquella classe desvalida, e protegendo-a» (1836, Art.º 108.º, § 4.º). A nível municipal, a câmara tinha a incumbência de cuidar na criação e educação dos expostos e estabelecer o regime a observar nas respetivas

---

<sup>1</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (doravante ANTT), Ministério do Reino, Ofícios recebidos dos governos civis e administrações gerais, Portalegre: 1835-1839, Mç. 2101, ofício de 5 de dezembro de 1835. Neste ofício, o governador civil de Portalegre acusava a receção da portaria circular de 30 de novembro último, pela qual a Rainha ordenava que, «para occorrer ao estado lamentavel em que se acha a administração dos expostos», aquele empregasse, além dos meios ao seu alcance, a providência interina da portaria de 20 de novembro desse ano, acerca dos expostos do distrito de Bragança, devendo posteriormente informar sobre os inconvenientes ou utilidade daquele ensaio.

rodas (1836, Art.º 82.º, § 21.º) e o administrador do concelho exercia funções de vigilância e inspeção sobre aquele serviço (1842, Art.º 248.º, IV.º). Por fim, no âmbito mais restrito da freguesia, à junta de paróquia era também atribuída a fiscalização da criação dos expostos, ou, mais especificamente, velar por eles, mandando pôr na roda os que aparecessem de novo e controlando o seu tratamento em casa das amas da respetiva paróquia, devendo informar a câmara municipal dos abusos que notasse (1836, Art.º 97.º, § 16.º, n.º 4; 1842, Art.º 312.º, 4.º). Quanto ao regedor, as funções assistenciais que o Código Administrativo de 1836 lhe impunha eram sobretudo ao nível do serviço dos expostos, com significativo detalhe: na perspectiva da «policia da Parochia», «Fará recolher quaesquer creanças que se encontrarem expostas, ou abandonadas no districto da Parochia, mandando-as, em caso urgente, conduzir para a Roda do Concelho, provendo entretanto á sua sustentação e comodo transporte. Se porem algum visinho da Parochia quizer encarregar-se da criação, e educação gratuita da creança, sendo pessoa capaz de assim o praticar, o Regedor lha entregará, lavrando-se auto da entrega, que será assignado pela pessoa que a receber, e enviado a quem estiver incumbido da administração dos Expostos.» (Art.º 155.º, § 10.º). Por outro lado, em articulação com o já referido para a junta de paróquia, cabia ao regedor vigiar pelos expostos, dando conhecimento superior do bom ou mau tratamento que recebiam em casa das amas (Art.º 158.º, § 9.º).

Segundo o estipulado no Art.º 2.º do decreto de 19 de setembro de 1836, o Governo faria reunir extraordinariamente as juntas gerais de distrito, para determinar as rodas a existir nas áreas respetivas e as quotas com que cada concelho contribuiria para a sustentação dos expostos, «Logo que os Administradores Geraes tiverem obtido Orçamentos, e informações exactas da receita e despesa das rodas dos Expostos do seu Districto». A remessa desses orçamentos e informações ao poder central seria de novo recomendada aos administradores gerais por portaria circular de 30 de novembro de 1836. Sabemos que, em cumprimento desta última diretriz, em janeiro do ano seguinte, o secretário da Administração Geral do distrito de Portalegre enviou ao Ministério do Reino algumas notas e relações relativas aos concelhos sob a sua alçada, embora não disponhamos do seu conteúdo<sup>1</sup>. De qualquer forma, nos anos seguintes, novas informações e dados

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Respostas a circulares relativas a governos civis e administrações gerais, Mç. 2110, ofício de 7 de janeiro de 1837. O referido secretário (servindo de administrador geral) dava ao conhecimento «a nota inclusa relativa aos Concelhos designados, dos quaes se não receberão orçamentos em separado que

estatísticos neste domínio viriam a ser requeridos pelo Ministério aos administradores gerais e por estes aos administradores dos concelhos e câmaras municipais<sup>1</sup>, sendo particularmente ricos os mapas estatísticos elaborados na Secretaria da Administração Geral de Portalegre nos anos de 1841 a 1846, na sequência da portaria de 30 de outubro de 1840<sup>2</sup>. Entre outros dados que utilizaremos adiante, estes mapas dão-nos conta de que, desde 1836, a criação dos expostos estava a cargo das câmaras municipais em todos os 19 concelhos do distrito de Portalegre, com exceção dos de Cabeço de Vide (hoje freguesia do concelho de Alter do Chão) e Castelo de Vide, em que esteve entregue às misericórdias locais até 1840 e 1839, respetivamente<sup>3</sup>. Muito provavelmente, a fonte reporta-se apenas a um encargo financeiro, e não ao da gestão do serviço. Há que ter presente que se tratava de duas coisas distintas, antes da publicação do decreto de 1836, pois, mesmo nos locais onde a criação dos expostos era gerida pelas misericórdias, o serviço era maioritariamente custeado

---

pudessem ter o conveniente destino; e mais trez relações, sendo hũa acompanhada dos respectivos orçamentos, e as outras duas designando os Concelhos em que não há actualmente expostos, e aquelles de que se não receberão ainda nesta Secretaria os orçamentos que lhes dizem respeito, cumprindo-me no emtanto declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que estes últimos Concelhos são os de menos consideração.». Porém, estes documentos não se encontram anexos ao officio.

<sup>1</sup> Veja-se, por exemplo, o officio dirigido pelo secretário, servindo de administrador geral, do distrito de Portalegre às câmaras municipais sob a sua alçada, em 10 de setembro de 1839, exigindo que lhe remetessem com urgência o mapa dos expostos dos respetivos concelhos desde 1829 até 1838, de acordo com o modelo anexo, com a indicação de quantas rodas existiam nos concelhos. O modelo incluía os seguintes itens: número dos expostos existentes no 1.º de janeiro; número de exposições ao longo do ano; número de falecidos ao longo do ano; número dos existentes no 1.º de dezembro (sempre por sexos); despesa nesse ano; e observações, onde «seria bom notar se possível for saber qual a causa mais provavel das exposições e os meios de se remediarem e qual a causa da mortalidade e os meios de se prevenir». Arquivo Distrital de Portalegre (doravante ADP), ADPTG/E/A/01/Lv001 (Mç031), fls. 2v-3.

<sup>2</sup> Esta portaria ordenava aos administradores gerais que, em janeiro do ano seguinte, remetessem ao Ministério do Reino mapas estatísticos dos expostos nos respetivos distritos relativos aos anos de 1836 a 1839, continuando a fazê-lo anualmente daí em diante para os anos seguintes. Cumprindo esta determinação, em 21 de novembro de 1840, a Administração Geral de Portalegre oficiou às câmaras municipais do distrito, exigindo o preenchimento e envio urgente (até 15 de dezembro) de mapas conforme um modelo anexo, relativos aos expostos dos anos de 1836 a 1839, incluindo em cada um as observações que achassem convenientes em relação às causas da mortalidade que por ventura se registasse e às providências que se vinham tomando ou podiam tomar no futuro para fazer cessar o mal. «Em negocio tão grave espero ser coadjuvado pela experiencia e luzes de V. S.<sup>as</sup> a quem não faltão igualmente dezejos de melhorar a condição de huma classe a todos os respeitos digna da mais cordial attenção». O modelo incluía os seguintes itens (sempre para os dois sexos): existentes no 1.º de Janeiro; acrescidos até ao final do ano; falecidos durante o ano; entregues aos Juizes de Paz finda a criação; totalidade existente no dia 31 de Dezembro; vacinados; total da despesa com os criados à custa do Estado. ADP, ADPTG/E/A/01/Lv001 (Mç031), [sem indicação de fl.].

<sup>3</sup> Os mapas relativos aos anos de 1836 a 1839 foram passados na Secretaria da Administração Geral de Portalegre a 6 de março de 1841 e enviados ao Ministério do Reino. Ver ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fls. 1v-5. Os mapas de 1840 a 1845 foram elaborados anualmente, entre 1842 e 1846. Ver ADP, doc. cit., fls. 5v-6, 16v-20, 22v-24, 24v-26v e 27v-28v. Segundo o mapa de 1840, elaborado em 1842, a Misericórdia de Castelo de Vide, que até aí apparecera como tendo o encargo da criação dos expostos do concelho, demitira-se do mesmo, comprometendo-se todavia a concorrer para esse fim com a quantia de 240.000 réis ou 300.000 réis anuais, conforme ganhasse ou perdesse uma questão que trazia pendente com a Fazenda Nacional.



pelos rendimentos concelhios, em particular os dos encabeçamentos das sisas. No entanto, temos outras indicações de que, no distrito de Portalegre, para além do financiamento, também a administração dos expostos caberia efetivamente aos concelhos, já antes do citado diploma, nomeadamente no próprio caso de Castelo de Vide e nos de Ponte de Sor, Nisa, Marvão e Elvas. Em relação a Castelo de Vide, de acordo com uma provisão régia de 9 de dezembro de 1822, a Misericórdia entregava à Câmara as sobras anuais dos seus rendimentos, com única aplicação à criação dos expostos, tendo em conta os parques rendimentos do concelho, que seria, assim, o administrador deste serviço<sup>1</sup>. O contributo financeiro da Misericórdia viria a revelar-se essencial, como se vê pelo facto de, em 1840, aquela suportar cerca de 90% do total das despesas anuais com os expostos em Castelo de Vide<sup>2</sup>; porém, reduzir-se-ia a partir de então, apesar da contestação da Câmara<sup>3</sup>, e na década de 1850 já teria cessado, o que despertou a atenção da Junta Geral do Distrito, sempre em busca de receitas para sustentar o serviço dos expostos<sup>4</sup>.

Quanto a Ponte de Sor, Nisa e Marvão, a documentação conservada nos atuais arquivos históricos municipais, produzida pelas respetivas câmaras municipais num período

---

<sup>1</sup> Ver sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 12 de março de 1856, ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fl. 94.

<sup>2</sup> Na verdade, apesar do referido na nota 3 da página anterior, um outro mapa relativo ao ano de 1840, versando sobre as receitas e as despesas do serviço dos expostos nos 19 concelhos recenseados, incluindo o cálculo das despesas mensais com cada exposto, dá conta de que, nesse ano, a Misericórdia de Castelo de Vide contribuiu com 892.640 réis para aquele serviço, a juntar aos 108.940 réis de contribuições do concelho, num total de receitas de 1.001.580 réis, que correspondia exatamente ao total de despesa anual (ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fls. 12v-15v).

<sup>3</sup> Em 1841 o contributo para a criação dos expostos foi de 426.000 réis do concelho e 561.340 da Misericórdia, num total de 987.340, correspondente à despesa; em 1843, 260.000 réis do concelho, proveniente do imposto de 5 réis em cada arrátel de carne vendida nos açougues, e 509.750 da Misericórdia. Só em 1844 e 1845 é que o contributo da Misericórdia se fixou nos 300.000 réis anuais atrás referidos (contra 442.050 réis do concelho no primeiro ano e 296.500 réis no segundo) (ver mapas dos anos 1841 a 1845, ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fls. 16v-20, 22v-24, 24v-26v e 27v-28v). Tal aconteceu porque a Câmara Municipal de Castelo de Vide a isso foi constrangida por acordo do Conselho de Distrito de 16 de março de 1843, que reprovou a verba do orçamento municipal em que era imposta à Misericórdia a obrigação de contribuir, para a sustentação dos expostos do concelho, com a quantia de 654.315 réis e a reduziu a 300.000 réis. A Câmara ainda representou à Rainha contestando aquela decisão, mas esta respondeu que a lei não dava recurso aos acórdãos dos conselhos de distrito acerca das decisões orçamentais das câmaras, salvo quando envolvessem excesso de jurisdição ou infração, o que não acontecia neste caso (ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561, ofício de 3 de agosto de 1843, fls. 265v-266).

<sup>4</sup> Tendo em conta que há muitos anos a Misericórdia de Castelo de Vide deixara de concorrer para a criação dos expostos, serviço ao qual a citada provisão régia concedera a aplicação de todas as sobras dos seus rendimentos, a Junta, sob proposta do deputado João Augusto de Barros, decidiu chamar a atenção do governador civil sobre este assunto, de modo que nos orçamentos futuros da Misericórdia fossem escrupulosamente examinadas todas as verbas de despesa e se impedisse a realização de gastos supérfluos, com o fim de amortizar todo o rendimento para se esquivar ao cumprimento da provisão. Ver sessões da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 3, 12 e 14 de março de 1856, ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fls. 86, 94 e 97v-98.

que vai do final do século XVIII ao início da época em estudo, em particular, livros de matrícula de expostos ou registos vários de despesa com a sua criação, testemunha tratar-se de um serviço entregue aos municípios desde o Antigo Regime<sup>1</sup>. O mesmo acontece no caso de Elvas, onde há registos de expostos e de receita e despesa com as amas, no fundo da Câmara Municipal, desde 1616<sup>2</sup>. Assim, já nos primeiros anos da Monarquia Constitucional, vemos, por exemplo, as Câmaras Municipais de Ponte de Sor e Elvas, gestoras do serviço dos expostos, a tomar decisões e a procurar interceder junto do poder central para a resolução dos problemas financeiros que aquele acarretava. Mais concretamente, em Ponte de Sor, em janeiro de 1835, a vereação decidia limitar os ordenados das amas de leite e da ama rodeira, face ao «mui deminuto» rendimento concelhio e por não pretender sobrecarregar os moradores com fintas<sup>3</sup>. Do mesmo modo, a escassez das receitas municipais em Elvas, cuja Câmara aliás se encontrava em défice, levava as amas dos expostos da cidade e seu termo a dirigir duas súplicas à Rainha, em 1834 e 1835, no sentido de lhes serem pagos vários meses de salários em atraso, desde 1830; era a Câmara Municipal que encaminhava os requerimentos ao Ministério do Reino, admitindo que «não está ao alcance dos Administradores deste Concelho poderem valer a tantos infelizes, cuja existencia depende do pagamento ás Amas, que os crião»<sup>4</sup>.

Os mapas estatísticos relativos ao serviço dos expostos nos concelhos do distrito de Portalegre nos anos de 1840 a 1845 confirmam que aquele era totalmente custeado pelos rendimentos municipais, «por não haver receita com este fim especial», na grande maioria dos casos, excetuando-se os acima referidos de Cabeço de Vide, onde toda a despesa era suportada pela Misericórdia local, e Castelo de Vide; para além dos concelhos de Campo Maior, em que havia receitas de outras proveniências, a referir em capítulo próprio, e Alter do Chão, onde se assistia a um curioso regime de administração partilhada dos expostos entre a Câmara Municipal e a Misericórdia local, mesmo depois do estipulado pelo decreto

---

<sup>1</sup> Em Ponte de Sor, vejam-se, por exemplo, os livros de «Assentos dos Expostos que entram no Berço» (1804-1847) e de «Revistas Mensais dos Expostos do Berço» (1803-1832) (AHMPS); em Nisa, livros de registo de enjeitados (desde 1768) e de despesas com expostos (1784-1800) (Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Nisa, doravante AHCMN, Doc. 360, Cx. 256; Doc. 442, Cx. 259; Doc. 483, Cx. 263); em Marvão, livros de matrícula de expostos desde 1810 (Arquivo Histórico Municipal de Marvão, doravante AHMMA, CMMRV/P-A/05/001 a 006, Mç26).

<sup>2</sup> Arquivo Histórico Municipal de Elvas (doravante, AHME), Registo de expostos (1616-1889); Registo de amas (1805-1874); Receita e despesa com amas e expostos (1619-1866).

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 31 de janeiro de 1835, fls. 14v-15.

<sup>4</sup> ANTT, Ministério do Reino, Ofícios recebidos das câmaras municipais, Mç. 2075, ofício de 3 de julho de 1835.

de 1836<sup>1</sup>. Neste caso, quando completavam 3 anos de idade, os expostos eram entregues pela Câmara, que financiara toda a criação até então, à Misericórdia, cuidando esta deles até aos 7 anos, altura em que eram confiados ao juízo competente.

O resumo das despesas mensais com os expostos evidencia diferenças entre os concelhos no tratamento que lhes era prestado<sup>2</sup>. Para além dos salários das amas, de leite e de seco (encarregadas da criação após o desmame e até o exposto atingir os 7 anos de idade), o serviço incluía, em todos os municípios recenseados, gastos com o enxoval ou o vestuário dos expostos; em vários casos, com mortalhas e abertura de covas para os que morriam; e, apenas em alguns, com o salário das amas rodeiras, que cuidavam das crianças nas rodas até serem entregues às amas de leite, com assistência médica aos expostos doentes, ou ainda com o batismo das crianças. Em relação ao enxoval, em pouco mais de metade dos concelhos do distrito era concedido uma única vez a cada exposto, para toda a criação, com um valor que oscilava entre os 850 réis (Arronches) e os 2.240 (Nisa)<sup>3</sup>; dos restantes, a maioria concedia um enxoval por ano, ou uma quantia anual para ser gasta em vestuário, variando esta entre os 2.000 réis (Crato e Sousel) e os 3.600 (Avis)<sup>4</sup>. Havia ainda as situações excecionais de Ponte de Sor, onde não era costume dar-se enxoval a cada exposto «e só quando a ama respectiva requisita algum traste de vestuario, se satisfaz a ella, ouvida a Ama do Rodo»; e Cabeço de Vide, no extremo oposto, onde se davam dois enxovais anualmente a cada criança, «acomodado ás diferentes estações em que são destruidos», no valor total de 4.320 réis. De resto, o serviço em Cabeço de Vide, que, como vimos, era totalmente custeado pela Misericórdia, distinguia-se também do dos restantes concelhos por incluir gastos com mel (nos primeiros quatro meses da criação de cada exposto, a ama respectiva recebia semanalmente 100 réis para mel), para além da despesa com medicamentos. Gastos com a assistência médica aos expostos eram também assinalados para os casos de Campo Maior (24.000 réis anuais pagos a um cirurgião que os tratava) e

---

<sup>1</sup> Ver ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fls. 5v-6, 12v-15v, 16v-20, 22v-24, 24v-26v e 27v-28v.

<sup>2</sup> Para tudo o que se segue, ver ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fls. 12v-15v, 16v-20, 22v-24, 24v-26v e 27v-28v.

<sup>3</sup> Estavam neste caso os concelhos de Alegrete, Alpalhão, Arronches, Campo Maior, Elvas, Fronteira, Marvão, Monforte, Nisa e Portalegre. Apenas nos casos de Arronches, Monforte e Nisa era indicado o valor de cada enxoval: 850, 1.200 e 2.240 réis, respetivamente.

<sup>4</sup> Neste grupo inserem-se os concelhos de Alter do Chão, Avis, Castelo de Vide, Crato, Sousel e Veiros (os valores só são indicados nos três casos assinalados no texto acima). Para Castelo de Vide, no mapa relativo ao ano de 1843, indicava-se uma despesa extraordinária, para além da despesa mensal com cada criança (portanto, possivelmente para além do despendido com o enxoval), de 960 réis, «para o primeiro vestido logo que a ama toma conta do exposto».

Sousel (19.200 réis para, entre outras despesas, gratificação do cirurgião e consumo de botica para os expostos).

As despesas relacionadas com a morte dos expostos, que era uma realidade sempre presente e devastadora, como veremos, eram referidas em cerca de metade dos concelhos, fossem com a mortalha, que em Castelo de Vide, por exemplo, só se usava para crianças com mais de três meses de idade (ou mais de um, a partir de 1843), e cujo valor variava bastante, entre 100 e 480 réis; com a cova ou com o coveiro<sup>1</sup>. O enterramento dos expostos terá sido uma questão sensível a nível nacional, sobretudo a partir do momento em que o regulamento de saúde pública de 3 de janeiro de 1837 estipulou que nenhum cadáver fosse enterrado nos cemitérios públicos sem o bilhete respetivo passado pelo cabeça de saúde da paróquia (ou a guia das misericórdias ou hospitais), que implicava o pagamento de emolumentos, no valor de 360 réis nas cidades e 240 réis nas outras localidades. Ora, no caso dos expostos, declarava emotivamente um dos membros da Câmara dos Deputados, em sessão de abril de 1839, «O resultado foi, que muitas mães, não podendo pagar estes emolumentos, têm enterrado os expostos até em estradas publicas! Muitas vezes têm estes sido desenterrados e despedaçados pelos cães!!!»<sup>2</sup>. Propunha-se, por isso, um aditamento ao citado regulamento, para que os bilhetes de enterramento de expostos fossem sempre gratuitos.

No mesmo sentido, em relação aos emolumentos pelos batismos e exéquias dos expostos, uma portaria régia de 23 de agosto de 1839 ordenava que não fossem pagos, sob pena de não se abonarem nas contas das respetivas autoridades tais despesas. Esta portaria, motivada por ter sido presente à Rainha que em alguns distritos, apesar da disciplina eclesiástica «e louváveis costumes do Reino para com os pobres miseráveis», se praticava ainda o «abuso» de cobrar tais emolumentos, «com grave damno da manutenção destes infelizes, cuja classe é entre todas a mais desgraçada», foi dirigida a todos os administradores gerais do Reino<sup>3</sup>. O de Portalegre, por sua vez, em circular de 30 de agosto, deu dela

---

<sup>1</sup> Indicam-se despesas com mortalhas nos concelhos de Alegrete, Campo Maior (300 réis cada), Castelo de Vide (300 réis), Marvão (200 réis em 1840, 100 réis em 1843), Monforte (120 réis), Nisa (400 réis), Portalegre (120 réis) e Veiros (480 réis). Gastos com cova são indicados em Portalegre (100 réis), onde acresciam 60 réis para o coveiro, e Ponte de Sor (400 réis).

<sup>2</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 10-04-1839, n.º 74, p. 31.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular de 30 de agosto de 1839.

conhecimento aos administradores de concelho da sua área de influência, ordenando que comunicassem as novas ordens a todos os párocos e mais eclesiásticos a quem respeitassem, bem como às câmaras municipais respetivas, devendo velar pela sua observância e informar o administrador geral de qualquer transgressão. Nos mapas estatísticos que temos vindo a citar, do início da década de 1840, encontra-se registada, apenas para o concelho de Arronches, a despesa de 360 réis pela receção e condução de cada exposto à pia batismal; porém, devia tratar-se não do emolumento pela administração do sacramento, mas da remuneração a quem levasse a criança à igreja para ser batizada. Assim acontecia em Ponte de Sor, cuja Câmara Municipal decidiu, em maio de 1840, nomear uma pessoa encarregada de receber os expostos que aparecessem na vila de Galveias, localizada a 7 km de distância, levá-los à igreja para serem batizados e depois dar parte à Câmara, apresentando as crianças; receberia por esse serviço um «ordenado razoável», de 160 réis por cada exposto<sup>1</sup>. Galveias, que fora concelho até 1836, tivera uma roda de expostos, mas fora suprimida com a integração no concelho de Ponte de Sor, «por evitar maiores despesas ao Município»; a Câmara constatava então que, devido à distância em relação à sede de concelho, «quase sempre estão deitando expostos as portas dos Moradores daquela Villa [Galveias], e que estes não tem muitas vezes quem os conduza á Roda, para a Camara tomar conhecimento delles, de que resulta grave prejuizo aos entes desvalidos». Por isso, seria «muito justo» nomear a tal pessoa em Galveias, o que se faria depois de recolhidas informações sobre quem poderia desempenhar essa função.

Também na vila de Cano, outrora concelho e nesta altura já integrada no de Sousel, existira uma roda de expostos; porém, neste caso ter-se-á mantido, pelo menos durante uns anos, pois há registo de despesas com a renda da casa da roda naquela vila, em 1843, incluídas entre os gastos dos expostos do concelho de Sousel<sup>2</sup>. Não dispomos de dados que nos permitam fazer um levantamento das rodas existentes no distrito de Portalegre nesta época, antes e depois da publicação do decreto de 1836. Nos mapas estatísticos dos anos 1840 a 1845 que incluem as despesas mensais com os expostos, apenas em alguns concelhos

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 16 de maio de 1840, fls. 113-113v. Nos registos contabilísticos deste mesmo município referentes ao ano de 1848-1849, encontrar-se-ia ainda a despesa de 1.500 réis pagos a uma mulher chamada Ana Veiga por levar quatro expostos à pia do batismo e pelo vestuário que se lhes comprou (AHMPS, «Contas da Camara Municipal do Concelho da Ponte do Sor dos annos de 1847 a 1848 - 1848 a 1849 - e 1849 a 1850»).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fls. 22v-24.

foi contabilizado o ordenado da «Ama do Rodo» ou rodeira, com valores anuais bastante díspares, entre os 4.800 réis em Nisa e os 24.000 em Campo Maior<sup>1</sup>. De resto, este concelho distinguia-se pela existência de duas amas em permanência na roda, cada uma auferindo o referido ordenado anual, sendo uma «ama do Rodo Seca» e outra «denominada da providencia», para amamentar o exposto enquanto não se encontrasse uma ama-de-leite. Também distintivo era o caso do já referido antigo concelho de Galveias, onde em 1836 existia um «Rodeiro dos Expostos», de seu nome João Dias, ao qual a extinta câmara ficou a dever o ordenado de um ano, tendo o concelho de Ponte de Sor assumido e saldado essa dívida, no valor de 9.630 réis, em 1837<sup>2</sup>. O exercício do cargo de responsável pela roda por um homem é, tanto quanto sabemos, absolutamente original<sup>3</sup>.

#### 4.1.1.2. O Regulamento distrital de 1848

Temos um único eco da elaboração de instrumentos municipais reguladores do serviço de expostos, no distrito de Portalegre, após a publicação do decreto de 1836. Trata-se da aprovação, em Conselho de Distrito, do regulamento elaborado pela Câmara Municipal de Portalegre em junho de 1839, para a fiscalização da roda dos expostos daquele município, bem como do orçamento da despesa que resultaria da aplicação do novo documento, no valor de 69.540 réis<sup>4</sup>. A administração dos expostos neste distrito só viria a ser regulamentada em 1848, com a aprovação, por portaria de 7 de novembro, do *Regulamento para a administração geral dos expostos, no Districto Administrativo de Portalegre*, proposto

---

<sup>1</sup> O pagamento à rodeira é referido para os concelhos de Avis (9.600 réis, subindo para 10.000 réis em 1843), Campo Maior, Crato (14.400 réis em 1843), Nisa e Ponte de Sor (6.000 réis). Os registos de receita e despesa municipais dão-nos conta do mesmo tipo de despesa nos concelhos de Portalegre, onde entre 1834-1835 e 1846-1847 a «Ama do Rodo desta cidade» recebeu anualmente 10.664 réis (pagos em quartéis de 2.666 réis cada); e Marvão, que pagou à respetiva rodeira 4.800 réis anuais entre 1845-1846 e 1850-1851. Para estes dois últimos casos, ver ADP, CMPTG/E-A/001/liv.0050 a 0057 (Cx.030) e AHMMA, CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48).

<sup>2</sup> AHMPS, «Contas da receita e despeza deste Município», 1834-1839, fls. 47 e 53.

<sup>3</sup> Curiosamente, a par desta situação, nos registos dos ordenados que o extinto concelho de Galveias ficou a dever às amas de expostos, pelo ano de 1836, liquidados no ano seguinte pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, encontra-se um outro homem, Joaquim Marques, ao qual se pagaram 2.430 réis pela criação do exposto Paulo. Neste caso, porém, poderia tratar-se do cônjuge de uma ama, eventualmente falecida, que assumia a responsabilidade do crédito a receber.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002), sessão de 12 de junho de 1839, fl. 87v.

pela Junta Geral, «para a boa administração dos Estabelecimentos e Casas d'Expostos do mesmo Districto»<sup>1</sup>.

Este Regulamento era composto por seis capítulos, versando sobre os seguintes temas: administração geral dos expostos; Cofre Geral do distrito e sua dotação; receita e despesa do serviço; rodas, com respetivo pessoal e material; e amas (para além de um capítulo de disposições gerais). Começava por afirmar-se o carácter centralizado desta administração, que «é uma para todo o Districto» (Cap. I, § 1.º), cabendo a inspeção e a gestão superior ao governador civil (exercidas quer por si, quer pelos seus delegados, os administradores dos concelhos) e a administração particular dos estabelecimentos de expostos existentes nos concelhos às respetivas câmaras municipais (Cap. I, § 2.º). Em termos burocráticos, haveria na Secretaria do Governo Civil uma escrituração própria para tudo o que dissesse respeito à administração dos expostos, de modo que o governador civil pudesse estar sempre a par do estado dos estabelecimentos do distrito, e com base na qual poderia elaborar o relatório que todos os anos tinha de apresentar à Junta Geral; este teria de incluir dados estatísticos, sobre o movimento dos expostos, e contabilísticos, acerca do Cofre, para além de informação sobre a exequibilidade e o proveito práticos das disposições deste Regulamento (Cap. I, § 3.º a 5.º). Os três últimos parágrafos de carácter geral versavam sobre a intimação às mulheres solteiras grávidas para criarem os seus filhos e a entrega dos expostos aos pais que se identificassem, a vacinação dos expostos e a sua criação após os 7 anos de idade. Quanto ao primeiro aspeto, cabia ao governador civil suscitar a observância do estipulado nas Ordenações (Lv. 1.º, Tit. 73, § 4.º) e retomado pelo alvará de 18 de outubro de 1806, no sentido de «refrear as exposições, sem que isso provocasse os temidos infanticídios e desonras familiares»<sup>2</sup>, ou, na expressão do Regulamento, «diminuir o numero d'Expostos, sem offensa da humanidade» e «com a prudencia reclamada pela moral

---

<sup>1</sup> *Regulamento para a administração geral dos expostos, no Districto Administrativo de Portalegre*. Lisboa: Typ. de Antonio José da Rocha, 1848. Outras juntas gerais tinham já aprovado regulamentos para a administração dos expostos nos respetivos distritos, como as de Ponta Delgada (1837, 1844/45 e 1846), Coimbra (o primeiro publicado em 1838, depois outros em 1844, 1845 e 1849), Viana do Castelo (1839), Castelo Branco (1840) e Braga (1844). Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 466, 481-482; ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra no século XIX (1830-1870): contributo para o seu estudo*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1982. (tese de doutoramento policopiada), p. 710-712; FONTE, Teodoro Afonso – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 167-169; e NUNES, António Lopes Pires – «Entre a vida e a morte: o problema dos expostos no concelho de Castelo Branco». *História da Medicina na Beira Interior: da pré-história ao século XX. Cadernos de Cultura*. N.º 8 (novembro 1994), p. 35-40.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal...*, cit., p. 78.

publica» (Cap. I, § 6.º)<sup>1</sup>. Por outro lado, todos os expostos seriam vacinados contra a varíola, de acordo com a portaria circular do Ministério do Reino de 4 de julho de 1837, sendo o chamado «pus vaccinico» fornecido pelo governador civil (ou adquirido à custa do Cofre Geral) às câmaras municipais, que o administrariam (Cap. I, § 7.º)<sup>2</sup>. Em relação à criação depois dos 7 anos de idade, estava regulada por portaria de 9 de outubro de 1839 e trata-se de uma questão a que nos referiremos adiante; para já, digamos apenas que, embora a lei geral previsse o fim da responsabilidade das câmaras municipais sobre os expostos ao atingirem essa idade, o Regulamento incluía a possibilidade de aquelas continuarem a prover ao seu sustento quando o exposto «tenha tal impedimento físico, que não possa deixar de ficar a cargo das Municipalidades» (Cap. I, § 8.º). Tal estaria dependente de autorização do governador civil e duraria enquanto se mantivesse a impossibilidade do exposto.

No capítulo relativo ao financiamento do sistema, enumeravam-se os fundos aplicados à sustentação dos expostos, que dariam entrada no Cofre Geral do distrito, mediante uma escrituração própria, a manter pelo respetivo tesoureiro (Cap. II, § 1.º). Nomeadamente, as quotas anuais lançadas aos concelhos do distrito, a pagar pelos rendimentos próprios dos municípios ou, na falta destes, por contribuições autorizadas por lei; legados e escolas aplicados a este fim; os rendimentos das misericórdias ao mesmo adstritos ou as quantias com que aquelas quisessem voluntariamente contribuir; as sobras dos rendimentos de diversas irmandades do distrito, depois de deduzidas as quotas obrigatórias para a junta de paróquia respetiva; e os rendimentos de duas instituições específicas que tinham sido consagrados à criação dos expostos, a Capela de Nossa Senhora da Estrela, em Marvão (provisão de 10 de março de 1836), e a Confraria de Nossa Senhora

---

<sup>1</sup> Este era um aspeto que não estava presente nos regulamentos da administração dos expostos do distrito de Viana do Castelo, por exemplo, o que Teodoro Afonso da Fonte associa ao facto de haver contradições e ambiguidades legais acerca da liberdade ou restrição das exposições (nomeadamente entre as Ordenações do Reino e a Ordem de 1783, da Intendência Geral da Polícia, que proibia expressamente as indagações sobre a identidade do expositor, sendo depois novamente contradita pelo alvará de 18 de outubro de 1806, que ainda assim dava margem de manobra às autoridades, por estipular que as mulheres intimadas só seriam obrigadas a criar os filhos se possível); tal permitiria aos distritos ir «moldando os respectivos regulamentos à interpretação particular da lei geral» (FONTE, Teodoro Afonso – *No limiar da honra...*, cit., p. 163-164).

<sup>2</sup> A citada portaria, dirigida aos administradores gerais, procurava responder ao «flagello» das «bexigas», que «tem feito innumeráveis victimas, na maior parte, pela incuria e desleixo dos Chefes de Família, que não tem mandado vaccinar seus filhos, ou parentes», ordenando que os diretores de colégios e escolas primárias e os chefes dos estabelecimentos públicos de caridade e beneficência não admittissem indivíduo algum sem o atestado de vacinação ou de já ter tido bexigas.



da Boa Morte de Castelo de Vide, que fora extinta (Cap. II, § 2.º). Os procedimentos burocráticos na entrada no Cofre Geral de todos estes fundos, em especial as quotas dos concelhos, eram detalhados no capítulo referente a receitas e despesas (Cap. III, § 1.º a 5.º), onde também se obrigava todos os municípios a ter uma série de livros próprios para a escrituração da contabilidade relativa aos expostos, cujos modelos seriam facultados pelo governador civil, ficando aquela a cargo do escrivão do concelho, sob a direção dos membros da câmara municipal (Cap. III, § 6.º e 7.º). No sentido inverso, era também regulamentada a saída de fundos do Cofre Geral para os municípios, com vista a pagar as despesas por estes realizadas, sobretudo com o salário das amas, que se fixava em 1.200 réis mensais (mais 1.000 réis por ano para vestuário ou enfaixes) para todos os concelhos, «Attendendo á pouca differença que se encontra neste Districto no preço dos comestiveis; e dos objectos necessarios para vestuario» (Cap. III, § 8.º). Mensalmente, em reunião de câmara, seriam elaborados um mapa do pessoal da roda e do movimento dos expostos e uma folha com as despesas respetivas, incluindo os salários da rodeira e das amas internas e externas e o material gasto na roda; estes documentos seriam enviados para o governador civil que, depois de tudo confirmado, daria a ordem de pagamento ao tesoureiro do Cofre e providenciaria para a remessa do dinheiro necessário a cada concelho (Cap. III, § 9.º a 11.º).

No que respeitava às rodas, o Regulamento determinava o seu estabelecimento em todos os concelhos do distrito, se ainda não as tivessem, prevendo, no entanto, a possibilidade de alguns municípios, «por mutuo accordo e conveniencia», formarem um só círculo, com uma roda comum, mediante autorização da Junta Geral, a quem caberia, de resto, decidir a localização dessa roda (Cap. IV, § 1.º e 2.º). Todas as casas das rodas deveriam «ser situadas em lugar sadio», público, «com inscripção adequada na frente», seguro e de fácil acesso, com uma campainha para avisar a rodeira (Cap. IV, § 3.º)<sup>1</sup>. O «regimen e policia» destes estabelecimentos era atribuído aos municípios, a cuja «devoção e filantropia ficam recommendados os melhoramentos e economias» possíveis, bem como a fiscalização através de visitas frequentes e indeterminadas (Cap. IV, § 4.º). Repare-se como não se trata aqui de uma questão de dever público, baseado num direito público à

---

<sup>1</sup> Formulação idêntica à do Regulamento para a *Administração Geral dos Expostos do Districto da Guarda reformado pela Juncta Geral do dicto districto na sessão ordinaria do anno de 1858*, que determinava deverem as rodas «estar situadas em logar sadio, e de fácil acesso, tanto de dia como de noite» (art.º 4.º). Citado por LOPES, Maria Antónia – *Os expostos no concelho da Meda em meados do século XIX (1838-1866): subsídios para o seu estudo*. Coimbra: FLUC, 1985. Sep. de *Revista Portuguesa de História*, tomo XXI, p. 132.

assistência, mas de «devoção e filantropia», noções de vontade privada aplicadas a instituições públicas, às quais apenas se “recomendava” a melhoria e fiscalização assídua das rodas. A «economia domestica da Roda, sua conservação e aceio, e guarda de todo o material» incumbia possivelmente a uma servente, apenas referida como uma «mulher pobre, escolhida e nomeada pela Camara Municipal», que estaria permanentemente na casa da roda (Cap. IV, § 5.º)<sup>1</sup>. A nomeação e a fixação das gratificações da rodeira e da(s) ama(s) de leite permanente(s), necessária(s) nas rodas com grande afluência de expostos, cabiam igualmente à câmara, «com a economia compatível com o serviço e costume da terra, sob sua responsabilidade» (Cap. IV, § 7.º); esta disposição permitiria manter a disparidade nos ordenados das rodeiras, entre os diferentes concelhos, que verificámos existir poucos anos antes.

Por outro lado, normalizava-se a questão dos enfaixes e vestuário concedidos às amas para os expostos, que, como vimos, conhecia práticas distintas entre os vários concelhos do distrito nos inícios da década de 1840. A partir de então, entregar-se-iam às amas em géneros nos primeiros seis meses da criação, sendo comprados e mandados confeccionar pelas câmaras, e pagar-se-iam depois em dinheiro, até ao final da criação, com o já referido valor anual de 1.000 réis, satisfeito semestralmente<sup>2</sup>; também o pano das mortalhas para os expostos falecidos, com mais de seis meses de idade, era encargo dos municípios (Cap. IV, § 6.º).

O Regulamento definia com algum detalhe todo o processo desde a entrada do exposto na roda até à sua entrega a uma ama definitiva, matriculada, o que não se fazia sem a criança ser batizada, incumbindo às câmaras «dar providencias para a execução deste acto religioso», nem sem um registo do exposto em livro de matrícula próprio, no qual se incluíam todos os sinais distintivos que permitissem uma identificação futura; por sua vez, a ama recebia uma guia, com os dados da criança, que teria de apresentar em todos os atos

---

<sup>1</sup> Não é totalmente claro, porém, se o artigo citado se refere à servente (empregada da roda referida em regulamentos futuros), conforme parecem indicar as funções que lhe são atribuídas. Se assim for, não existe qualquer artigo específico dedicado à rodeira, nem a imposição de requisitos próprios para o desempenho deste cargo, ao contrário do que António Lopes Pires Nunes indica para o Regulamento do distrito de Castelo Branco de 1840, no qual estariam bem expressas preocupações com a saúde física e moral da rodeira: as câmaras teriam de nomear mulheres robustas, sem suspeita de moléstias contagiosas, casadas, de boa vida e costumes e dedicadas à caridade (NUNES, António Lopes Pires – «O problema dos expostos...», cit., p. 35-40).

<sup>2</sup> Os enfaixes que se entregavam nos primeiros seis meses seriam compostos de dois côvados de baeta e duas varas de pano branco. Na casa da roda deveriam existir sempre «alguns enfaxes promptos de prevenção para vestirem os Expostos, que os não levarem» (Cap. IV, § 6.º).

futuros, de revista ou pagamento (Cap. IV, § 9.º e 10.º). Já no capítulo concernente às amas, estipulava-se ser a criação dos expostos feita pelas externas à roda, devidamente matriculadas e preferencialmente residentes no próprio concelho, embora se admitissem exceções quando aquelas fossem insuficientes (Cap. V, § 1.º e 2.º). A matrícula das amas, feita em livro competente, implicava a sua identificação e a fiscalização das suas «qualidades moraes e físicas», que competia às câmaras, devendo mandá-las inspecionar por facultativos, quando achassem necessário (Cap. V, § 3.º)<sup>1</sup>. De resto, todos os meses, no ato de pagamento e como condição para que este se efetuasse, as amas seriam presentes em sessão de câmara, com os respetivos expostos, sendo o estado de saúde de umas e outros sujeito a um «escrupuloso exame» por parte do facultativo ali convocado (do partido municipal ou outro, se aquele não existisse); verificando-se estar a ama doente ou o exposto maltratado, este seria de imediato entregue a outra ama (Cap. V, § 4.º e 5.º). Quando falecesse algum exposto, a ama era obrigada a comunicá-lo de imediato ao regedor da paróquia, que por sua vez informaria o presidente da câmara, para se dar baixa dele, declarando o dia do óbito (Cap. V, § 6.º).

Das disposições gerais que encerravam o Regulamento de 1848, respeitantes sobretudo ao financiamento desta administração, destacamos a de que os municípios prontificariam as quotas que lhes fossem arbitradas, assim que recebessem cópia do Regulamento (para cuja impressão, bem como para a compra dos livros e elaboração dos modelos de escrituração nele referidos, seria desde logo usado o dinheiro existente no Cofre Geral aplicado aos expostos, Cap. VI, § 2.º e 3.º). Merece ainda referência a consagração dos fundos arbitrados para a sustentação dos expostos a esse fim exclusivo, ficando os responsáveis municipais obrigados a repor as quantias que fossem «distrahidas para outros fins» (Cap. VI, § 6.º).

---

<sup>1</sup> Segundo António Lopes Pires Nunes, o Regulamento do distrito de Castelo Branco de 1840 impunha requisitos mais estritos às amas, que deviam ser robustas, sadias, sem «suspeita de males venéreos», abundantes em leite e de dócil génio e condição. A importância atribuída ao porte moral pode deduzir-se do facto de se falar em males venéreos e não em contagiosos e de nas obrigações do secretário da câmara municipal se dizer que cometeria crime «se abusar das amas dos expostos para fins libidinosos» (NUNES, António Lopes Pires – «O problema dos expostos...», cit., p. 35-40). No entanto, como salienta Maria Antónia Lopes, para o caso do concelho de Meda, distrito de Guarda, a administração dos expostos não seria rigorosa na aplicação dos critérios regulamentarmente impostos às amas, «pois a dificuldade em encontrar amas em número suficiente estendia-se a todo o país» (LOPES, Maria Antónia – *Os expostos no concelho da Meda...*, cit., p. 146).

Apesar de aprovado em novembro de 1848, este Regulamento só entraria em vigor em todo o distrito de Portalegre no dia 1 de julho de 1850, como informam as circulares que o Governo Civil expediu aos presidentes das câmaras, em janeiro desse ano, e aos administradores dos concelhos, em maio, acompanhadas de exemplares impressos daquele documento<sup>1</sup>. No entanto, o sistema de quotização dos municípios previsto no Regulamento arrancara já no final do ano anterior, na reunião da Junta Geral do Distrito realizada em dezembro, onde começou por se eleger uma Comissão dos Expostos, composta por três procuradores e incumbida de distribuir as quotas pelos concelhos<sup>2</sup>. O projeto de derrama pelos concelhos do distrito da quantia de 9.840.000 réis para o ano económico de 1850-1851, apresentado pela Comissão dos Expostos, atendia à riqueza, à população, aos rendimentos municipais e à despesa que os concelhos já faziam com a sustentação dos respetivos expostos, tendo como base um orçamento apresentado pelo Governo Civil, com ligeiras modificações. Tratou-se de uma matéria largamente discutida, ao longo de quatro sessões, colocando «gravíssimas dificuldades por falta de uma base segura»<sup>3</sup>. Chegou-se finalmente a um acordo, comunicando-se aos concelhos as quotas que lhes tinham sido atribuídas nas mesmas circulares pelas quais se enviaram os exemplares do Regulamento, em janeiro de 1850, com a informação de que o dinheiro deveria dar entrada no Cofre da Junta Geral, em Portalegre, até ao dia 31 de julho, a fim de que logo no princípio de agosto se pudesse pagar às amas os ordenados do mês de julho (e assim sucessivamente nos restantes meses do ano)<sup>4</sup>. Para além disso, esclarecia-se que a dívida vencida no dia 30 de junho desse ano, relativa ao período anterior à entrada em vigor do Regulamento,

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular de 30 de janeiro de 1850 e Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 20 de fevereiro de 1850, fl. 109v. Para a circular enviada aos administradores de concelho, ver ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), fl. 32. Neste caso, o governador civil sublinhava a importância de aqueles ficarem inteirados das disposições do Regulamento e vigiarem pelo seu cumprimento, dando-lhe conta dos abusos ou infrações que notassem, conforme estipulado no próprio documento, Cap. I, § 2.º.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão n.º 2 de 1849, 11 de dezembro, fl. 6v. Foram eleitos os procuradores Álvaro da Fonseca Coutinho, Joaquim Felizardo da Cunha Osório e Joaquim Inácio de Carvalho. Na sessão seguinte, o procurador Cunha Osório comunicou à Junta já estar instalada a Comissão dos Expostos, sendo ele presidente e o procurador Carvalho secretário (*idem*, sessão n.º 3, 12 de dezembro, fl. 6v).

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessões n.º 5, n.º 6, n.º 7 e n.º 10 de 1849, 14 a 19 de dezembro, fls. 7-9.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular de 30 de janeiro de 1850. A quota a pagar por cada município para a criação e sustento dos expostos no ano económico de 1850-1851 deveria ser logo compreendida no orçamento municipal respetivo, a enviar ao governador civil para aprovação.

continuar a ficar a cargo das câmaras, devendo ser paga pelos seus rendimentos, independentemente da fiscalização do governador civil<sup>1</sup>.

Depois de terem recebido, em maio, as instruções específicas e os modelos para o sistema de escrituração da administração dos expostos, previstos no Regulamento<sup>2</sup>, os municípios preparavam-se, no verão de 1850, para remeter ao Cofre Geral as primeiras quotas, o que não ocorreu sem que se levantassem dúvidas quanto à responsabilidade do transporte do dinheiro. Por exemplo, em Ponte de Sor, estando disponível a quantia a remeter a Portalegre, em julho, e havendo indicação do Governo Civil para que, juntamente com o dinheiro, se enviassem as folhas dos salários das amas, de modo a voltar pelo mesmo portador a quantia necessária para pagamento dessa despesa, a Câmara Municipal deliberou, em agosto, oficiar ao governador civil pedindo se lhe «declare por conta, e risco de que tinha de fazer aquella entrega», visto não querer tomá-la sob sua responsabilidade<sup>3</sup>. Em resposta, o governador civil informou perentoriamente à Câmara «que lhe incumbe fazer entrar no cofre a quantia de que se tracta sob sua responsabilidade, conta e risco; e que quando a tanto se recuze formalmente, na legislação em vigor se encontrará meio de compeli-la a preencher esta obrigação»<sup>4</sup>.

Na verdade, não só a questão do transporte do dinheiro propriamente dito, mas também o princípio subjacente, de levar até à capital de distrito uma determinada quantia e

---

<sup>1</sup> Assim aconteceu no caso do município de Ponte de Sor, onde em sessão da Câmara Municipal de outubro de 1850 seriam pagos às amas dos expostos os seus vencimentos até ao dia 30 de junho desse ano, ficando saldadas as contas; de então para diante, os vencimentos ficariam a cargo da Administração Geral dos Expostos, presidida pelo governador civil do distrito, conforme se dizia, ou seja, seriam pagos mediante o sistema de quotas atrás descrito. AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 27 de outubro de 1850, fl. 129.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular de 20 de maio de 1850 e Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 9 de junho de 1850, fl. 117. A referida circular incluía orientações específicas relativas aos livros de registo de expostos, de receitas e despesas respetivas e das folhas mensais dos salários das amas, a par dos livros e modelos, tudo de acordo com o estipulado no Regulamento, Cap. III, § 6.º.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre de 27 de julho de 1850 e Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 4 de agosto de 1850, fl. 124.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre de 17 de agosto de 1850. O governador civil acrescentava que, «quando a necessidade o reclamar, pode V. S.ª requisitar força armada, afim de effectuar com segurança a remessa de semelhantes somas». Mais tarde, a Câmara seguiria esta sugestão: tendo nomeado, em outubro de 1853, o vereador António Maria de Figueiredo para ir entregar ao Cofre Geral dos Expostos, em Portalegre, a quantia de 180.000 réis, quota definida para o concelho de Ponte de Sor pela Junta Geral do Distrito, oficiou ao administrador do concelho, requisitando a força militar necessária, para que a entrega se fizesse com a devida segurança (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 16 de outubro de 1853, fl. 47).

depois trazer de lá outra para pagar as despesas locais, implementado, como vimos, pelo decreto de 1836, tinha já causado algumas perplexidades noutras zonas do país, evidentes na portaria de 2 de outubro de 1839. Este diploma legal era motivado pelos pedidos de alguns administradores de concelho do distrito de Guarda, no sentido de serem aliviados da obrigação que o citado diploma de 19 de setembro de 1836 lhes impunha de remeter ao Cofre do Distrito as quantias lançadas aos municípios para a sustentação dos expostos (Art.º 4.º) (encargo esse que o Regulamento do Distrito de Portalegre de 1848 transferiu, como vimos, para «os Membros das Municipalidades», Cap. III, § 3.º). Indo mais longe, os peticionários consideravam «justo» «que se dê ás ditas quantias a devida applicação sem entrarem no Cofre do Districto, donde têm depois de regressar para os differentes Concelhos». Em resposta, a Rainha não dispensava os administradores do que lhes fora imposto pelo decreto de 1836, mas admitia que «quando porém fôr possível dispender nos fins proprios as quotas lançadas ás Camaras para a manutenção dos Expostos, sem a (sic) remover dos Cofres dos Concelhos, nem as sujeitar aos riscos da remessa, poder-se-ha preferir esse meio, uma vez que as sommas sejam directamente applicadas ás despesas a que são destinadas». No caso do distrito de Portalegre, o Regulamento de 1848 impôs, como vimos, o sistema de quotização, já fixado no decreto de 1836, sem prever a possibilidade de os municípios pagarem as despesas com os expostos dos seus próprios cofres. No entanto, em sessão da Junta Geral do Distrito de 21 de março de 1854, seria presente e aprovada uma proposta do governador civil para que as câmaras, no caso de deficiência ou atraso na receção das contribuições directas, que eram um dos meios usados para poder satisfazer as quotas dos expostos, fossem obrigadas a suprimir a importância das folhas mensais dos seus concelhos com este tipo de despesa, sobretudo os salários às amas, no todo ou em parte; bem como que tais suprimentos fossem reembolsados aos cofres dos concelhos pelas próprias câmaras, à medida que se fossem realizando as quantias suficientes, mas sem quebra nem prejuízo na regularidade dos pagamentos mensais<sup>1</sup>.

As dificuldades sentidas logo na primeira atribuição de quotas, por parte da Junta Geral do Distrito, vão manter-se nos anos seguintes<sup>2</sup>, a par da discussão sobre quais as

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fl. 59.

<sup>2</sup> Na sessão da Junta Geral do Distrito de 12 de março de 1853, por exemplo, sendo discutido o parecer da Comissão de Fazenda sobre o orçamento distrital e a atribuição de quotas aos concelhos para o ano económico seguinte, de 1853-1854, ficou patente como era difícil conseguir uma quotização justa. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fls. 34v-35v.

fontes de receita que as câmaras municipais deviam usar para satisfazer as respectivas prestações<sup>1</sup> e, sobretudo, das reclamações dos municípios quer contra os valores que lhes eram atribuídos, considerados demasiado elevados, quer, em certos casos, contra a própria forma como era feita a quotização. Os problemas financeiros subjacentes ao sistema de administração dos expostos serão tratados no subcapítulo seguinte. Para já, centramo-nos nas críticas ao funcionamento do sistema, que eram também imputadas ao Regulamento de 1848 e terão estado na origem da sua revisão. A este nível, são particularmente eloquentes dois documentos. O primeiro é a ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 10 de março de 1855, em que se discutiram, como habitualmente, as quotas propostas para o ano seguinte pela Comissão de Fazenda, tendo em vista o orçamento apresentado pelo governador civil e as queixas de algumas câmaras, em particular, de Alter do Chão, Crato e Gavião, contra as avultadas verbas que se lhes vinham exigindo e contra algumas práticas estipuladas no Regulamento dos expostos em vigor. A Junta reconhecia fundamento nas reclamações contra as verbas sempre crescentes, «mas muito mais deplora, por isso mesmo, não encontrar algum arbitrio que lhe permita pode-las aliviar! Bastante tem cogitado para o conseguir, mas no proximo anno economico não pode ella deixar d’appelar para o civismo, e philantropia das Camaras, afim de que, ainda por uma vez mais, se revistão da mais santa caridade, e da precisa coragem, para com os seus rendimentos proprios, e com o auxilio da contribuição directa lançada sobre os tributos que os seus representados pagão ao Estado [...], accudirem ás necessidades dos infelizes, e innocentes Expostos, tão immediatamente confiados ao seu zêlo, e paternal sollicitude»<sup>2</sup>. Salientamos o recurso a termos e conceitos tão díspares como “civismo”, “filantropia”, “santa caridade”, “zelo” e “paternal sollicitude”, empregues como sinónimos ou, pelo menos, como remetendo para uma mesma atitude que se pedia às câmaras, a de contribuir para o sustento dos expostos como um particular daria uma esmola a um pedinte, isto é, porque sente empatia pela sua necessidade e não porque se trata de um direito que lhe assiste.

---

<sup>1</sup> Veja-se, a título de exemplo, a sessão da Junta Geral do Distrito de 8 de março de 1855, em que se discutiu qual o método a adotar pelos municípios para obter a receita necessária à satisfação das quotas para o sustento dos expostos. A Junta acordou que já no ano económico seguinte aquela receita se realizasse autorizando as câmaras a lançar uma contribuição direta adicional sobre as contribuições para o Estado, não excedendo 10%. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fls. 72v-73.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fls. 74-75.

Com esta retórica, a Junta Geral aprovou as quotas propostas, não podendo atender as reclamações dos procuradores das câmaras referidas. A soma total de receitas que previa para o ano 1855-1856 permitiria «atender» a classe dos expostos durante esse ano e ainda amortizar por completo os défices dos anos anteriores. O objetivo era que, pagas estas dívidas e alcançadas as economias que a Junta esperava virem a resultar da execução de um projeto adicional ao Regulamento dos expostos do distrito, que estava a elaborar, a Junta sua sucessória pudesse no futuro aliviar os cofres municipais dos «avultados, e quasi impossiveis, contingentes com que estão contribuindo para esta sobre todas attendivel necessidade do Districto». De resto, a fim de aligeirar o peso sobre as finanças locais no que estava ao seu alcance, a Junta decidiu não votar para o ano económico seguinte a verba orçada para as gratificações dos procuradores em duas sessões extraordinárias realizadas em 1854, no valor de 220.800 réis, ficando a aguardar ocasião futura; seguindo o exemplo, vários procuradores presentes nessa mesma sessão renunciaram às suas gratificações. As quantias assim poupadas seriam pois usadas «sem receio de comprometter a sorte dos Expostos, objecto unico, por sua preferencia sagrada, dos cuidados da Junta».

O segundo documento ao qual nos referíamos consiste num ofício enviado em janeiro de 1856 pelo presidente da Câmara Municipal de Crato, um dos municípios que protestara na anterior sessão da Junta Geral, ao seu homólogo e restantes membros da Câmara de Ponte de Sor, constituindo um testemunho de que aquele persistiu nas críticas ao sistema de quotização para o sustento dos expostos utilizado no distrito de Portalegre, considerado injusto para quase todos os concelhos. Mas ouçamo-lo: este sistema, «n'uma progressão sempre crescente desde o principio ate o prezente, é um cancro que mina a existencia das Camaras, e tem reduzido a maiór parte das deste Districto a uma perfeita nulidade, como por exemplo a da minha presidencia, fazendo-a contribuir com mais quinhentos mil reis do que precisa despender com os seus expostos, quando este sacrificio da maiór parte, apenas redunde em beneficio das Camaras de Elvas e Portalegre somente; não obstante serem estas as que tem maiór numero de expostos, são tãobem as que com menos contribuem porporcionalmente»<sup>1</sup>. Face a esta situação, a Câmara de Crato convidava a de Ponte de Sor (e possivelmente outras, às quais terá dirigido o mesmo ofício) a escolher um procurador à Junta Geral do Distrito, para que, juntamente com os procuradores dos

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofício de 21 de janeiro de 1856.



outros municípios, que não Elvas e Portalegre, «sustentem o principio de contribuir cada concelho com o necessario para os seus expostos somente, porque se a Camara d'Elvas e Portalegre tem maióres despesas, tãobem os seus recúrsos são maióres pelos meios que teem d'alargar a esféra das contribuições indirectas» sobre o consumo de variados artigos. E aqui entrava o argumento da diferença económica entre os concelhos sedeados nas duas únicas cidades do distrito e os restantes, como o de Crato, que, sendo essencialmente agrícola, poucos géneros importava para consumo dos seus habitantes e sobre os quais pudesse incidir tributação indirecta; tal obrigava-os a recorrer ao «violento e sempre odioso meio da contribuição directa», que era nesse ano, naquele concelho, de 15%. O presidente de câmara que temos vindo a citar perguntava retoricamente como poderia deixar de ser assim, se a terça, contribuição directa de repartição para o Estado, a chamada «pensão de Coimbra» e a quota para os expostos absorviam todos os rendimentos próprios do município<sup>1</sup>.

Uma das soluções desde cedo propostas para reduzir as despesas globais com os expostos e, assim, o valor das quotas impostas aos municípios foi a redução dos salários das amas, que o Regulamento de 1848 fixara em 1.200 réis mensais, como se disse (Cap. III, § 8.º)<sup>2</sup>. Essa questão esteve presente nas várias sessões da reunião da Junta Geral do Distrito de março de 1853, desde a apresentação do orçamento do Cofre Geral para 1853-1854, à qual o relator da Comissão de Fazenda, Fonseca Coutinho, reagiu declarando ser a quotização para a criação dos expostos já demasiado elevada e «superior ás forças dos Municipios» e que, se não se atenuasse de alguma forma a despesa sempre crescente, teria de se sobrecarregar os municípios com a derrama de mais de um conto de réis, além do que já pagavam<sup>3</sup>. Propunha, pois, que a Junta reduzisse o salário das amas de 1.200 para 1.000

---

<sup>1</sup> Num protesto mais alargado contra a tributação que incidia sobre os municípios, a Câmara de Crato convidava ainda a de Ponte de Sor a representar à Junta Geral do Distrito para que propusesse ao Governo a abolição das terças dos concelhos, de modo que as câmaras pudessem satisfazer com regularidade tanto o sustento dos expostos como melhoramentos necessários e deixar de «representar o triste papel que atualmente estão fazendo, reduzidas unicamente a instrumento de opressão pelos continuados vexames que se veem forçadas a fazer, na imposição de multplicadas contribuições tanto directas como indirectas». AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofício de 21 de janeiro de 1856.

<sup>2</sup> Logo em sessão da Junta Geral do Distrito de 21 de setembro de 1850, foi aprovada, para ir a consulta superior, uma sugestão de alteração do citado Regulamento no sentido de que o salário das amas não fosse obrigatoriamente de 1.200 réis, usando-se aqui o argumento da tradição: havia câmaras, como as de Marvão e Castelo de Vide, que sempre tinham pago menos. Propunha-se que aquele fosse o valor máximo admitido, tendo as câmaras a liberdade de o fixar. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fl. 15.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 4 de março de 1853, fls. 23v-24.

réis mensais, valor que na generalidade dos concelhos se pagava antigamente «e com o qual por certo as ditas amas ficaram satisfeitas, uma vez que sem falencia se lhe pague mensalmente»; obter-se-ia assim uma economia que montava quase à sexta parte da despesa. A Junta concordou e decidiu pedir ao governador civil que, com a maior urgência, procurasse obter do Governo a reforma do Regulamento neste ponto em particular. Exatamente no mesmo sentido iam as representações dirigidas à Junta pelas câmaras municipais de Monforte e de Marvão, que se queixavam do excesso com que tinham sido quotizadas na última derrama para o Cofre Geral dos Expostos, reclamando, no caso de Marvão, a redução do salário das amas, para o valor antigo, com o qual, defendia-se, estas estavam satisfeitas, sobretudo se fossem pagas a tempo<sup>1</sup>. A diminuição dos salários, embora ainda não autorizada superiormente, acabou por ser desde logo contabilizada na elaboração do orçamento distrital para 1853-1854<sup>2</sup> e em junho de 1853 o Governo Civil de Portalegre estava a informar as câmaras municipais do distrito que o ordenado mensal das amas se fixaria em 1.000 réis, já a partir do início desse ano económico<sup>3</sup>. Importa dizer que, em sentido contrário ao da representação de Marvão acima referida, houve, por parte da Câmara Municipal de Avis, uma reclamação contra esta alteração ao Regulamento e um pedido para o restabelecimento do salário no valor de 1.200 réis, ambos inconsequentes<sup>4</sup>.

Uma outra questão que surgiu a propósito da aplicação do Regulamento de 1848, também respeitante às despesas com os expostos, embora menos significativas e regulares do que os salários das amas, foi a de saber a quem competia o pagamento dos medicamentos de que aqueles careciam na doença. Visto aquele documento ser omissivo a esse respeito, o governador civil pediu esclarecimentos ao poder central em outubro de 1850, tendo-lhe sido respondido, por ofício de 11 de novembro desse ano, que tal

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 5 de março de 1853, fl. 24v. A semelhança dos argumentos deve-se ao facto de Fonseca Coutinho, para além de pertencer à Comissão de Fazenda, ser também procurador pelos concelhos de Marvão e Alegrete. A Junta reagiu à representação da Câmara Municipal de Marvão com satisfação, por ter sido nesse sentido a providência que solicitara ao governador civil.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 12 de março de 1853, fls. 34v-35v.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 14 de junho de 1853, fl. 35v. Foi presente em sessão de câmara um ofício circular do Governo Civil, de 6 do corrente, contendo aquela informação.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessões da Junta Geral do Distrito de 9 e 13 de março de 1854, fls. 50 e 55. A reclamação e o pedido da Câmara Municipal de Avis foram remetidos à Comissão de Administração Pública da Junta Geral, cujo parecer, discutido e aprovado pela assembleia, rejeitou a pretensão para o restabelecimento dos 1.200 réis.

pagamento «se entende correr por conta das Camaras Municipaes, uma vez que a Lei, commettendo-lhes a manutenção dos Expostos, nenhuma diferença estabelece entre o estado de saude, e o de enfermidade d'estes infelizes»<sup>1</sup>; aliás, compreendendo serem tais despesas da competência das câmaras, assim se achavam clara e expressamente redigidos os regulamentos relativos a alguns outros distritos<sup>2</sup>. Desta determinação deu o governador civil de Portalegre conta às câmaras municipais do distrito, informando que o pagamento dos medicamentos correria pelo Cofre Geral dos Expostos, de onde provinha, como vimos, o dinheiro para o pagamento de todas as despesas municipais com a sustentação daquela classe<sup>3</sup>.

Já em meados de 1854, o Regulamento que entrara em vigor em 1850 sofreria ainda uma outra alteração, que começou a ser discutida em sessão da Junta Geral do Distrito de março desse ano, quando o procurador José de Sousa Larcher apresentou uma proposta escrita para a redução do número de rodas de expostos existentes no distrito, visando a diminuição das exposições<sup>4</sup>. A Comissão de Administração Pública da Junta foi de parecer que a ampla aplicação daquela proposta seria «transcendente», mas poderia experimentar-se num ou em alguns concelhos; assim, devia consultar-se o Governo sobre a conveniência de alterar o Regulamento no ponto em que previa o estabelecimento de rodas em todos os concelhos (Cap. IV, § 1.º), para deixar ao juízo das Juntas a faculdade de as conservar ou não. Assim se fez e, em julho de 1854, o Regente respondia revogando aquela disposição do Regulamento de 1848, com o que ficava a Junta autorizada a suprimir algumas das rodas existentes no distrito e a colocar como entendesse as que subsistissem, para se evitarem os abusos a que aludia na sua consulta, «se promova o bom tratamento daquelles infelizes, e se consiga a economia nas despesas, que fôr praticavel sem inconveniente»<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563, ofício de 11 de novembro de 1850, fls. 99v-100.

<sup>2</sup> Tal seria o caso do Regulamento do distrito de Castelo Branco de 1840, no qual, entre as atribuições do administrador geral, estava a de autorizar as câmaras nas despesas com os curativos dos expostos e mandá-las pagar, mediante atestados dos facultativos (NUNES, António Lopes Pires – «Entre a vida e a morte...», p. 35-40).

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre de 16 de novembro de 1850.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessões da Junta Geral do Distrito de 14 e 15 de março de 1854, fls. 55v-56.

<sup>5</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563, ofício de 27 de julho de 1854, fls. 148v-149v.

#### 4.1.1.3. O Regulamento distrital de 1855: centralização administrativa

Na última alteração regulamentar referida, em 1854, estava já a tomar forma a ideia central de um projeto de reforma da administração dos expostos no distrito de Portalegre, que se concretizaria na reunião da Junta Geral do ano seguinte, em março de 1855, a da supressão da maior parte das rodas e sua substituição por círculos, resultantes da reunião de vários concelhos<sup>1</sup>. Na sessão de 13 de março 1855, depois de discutido e aprovado, teve a sua última leitura o «Projecto de Regulamento adicional para a criação e sustentação dos Expostos do Districto Administrativo de Portalegre», sujeito a confirmação superior<sup>2</sup>. Esta chegaria cerca de três meses depois, tendo o Ministério do Reino remetido ao governador civil de Portalegre o Regulamento Provisório para a Administração dos Expostos, segundo o projeto apresentado pela Junta Geral, com pequenas alterações; caberia àquele magistrado proceder com firmeza e prudência na execução das suas disposições, a fim de que as vantagens ou inconvenientes da aplicação pudessem ser consideradas quando, depois de convertida em lei uma proposta do Governo sobre esta matéria, que pendia em Cortes, se expedissem regulamentos definitivos<sup>3</sup>.

De acordo com uma circular pela qual o governador civil daria conhecimento do novo Regulamento aos administradores dos concelhos do distrito, aquele resultou da necessidade de «oppor um dique forte, e robusto» a uma série de males associados ao aumento progressivo e constante do número de expostos, «um dos maiores flagellos que oprime actualmente os Municipios. Animada pela facilidade das exposições, a prostituição desenvolve-se com proporções collossaes, e a moralidade, e a economia continuão em gráo supremo exploradas pela devassidão, e pela libertinagem.»<sup>4</sup>. Para além destas questões, colocava-se ainda o problema, também ele moral, da má educação recebida pelos expostos e da repercussão negativa que isso teria nas suas vidas, levando-os a condutas viciosas e criminosas. Impressivamente, o governador civil traçava o retrato de «milhares de infelizes

---

<sup>1</sup> Na sessão de 3 de março, o governador civil leu um relatório sobre a administração dos expostos e apresentou um projeto para a melhorar; na de 6 de março, discutiu-se sobre as bases em que deveria assentar um projeto regulamentar para a melhor administração dos expostos, tendo-se acordado na ideia de suprimir a maior parte das rodas existentes em cada um dos concelhos, substituindo-as por círculos. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessões da Junta Geral do Distrito de 3 e 6 de março de 1855, fls. 70v-72.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fls. 77-81.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563, ofício de 2 de junho de 1855, fls. 153-154v. Este ofício respondia aos do governador civil de Portalegre de 27 de março e 12 de abril, que incluíam o seu relatório e a consulta da Junta Geral.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre de 24 de julho de 1855.

entregues nos primeiros anos ao cuidado de mulheres pouco zelosas, e ás vezes pouco humanas, e mais tarde, quando a razão precisa ser encaminhada, e o coração ainda tenro, e flexível pede bons exemplos, e são conselhos, vi-os entregues a si mesmos, orphãos desde o berço sem educação, sem carinhos, e com um horizonte negro diante dos olhos. Quantos succumbindo ás seducções do vicio, quantos com o pé na estrada do crime sem ouvirem uma palavra que os advirta, sem verem um braço que os afaste.» Fora pensando em tudo isto que a Junta Geral elaborara o novo Regulamento, o qual, segundo o magistrado distrital, embora previsse os mesmos deveres que a anterior regulamentação, lhe acrescentava aspetos importantes e apresentava novas formas de execução, para melhores resultados.

O chamado «Regulamento provisorio para a criação e sustentação dos Expostos do Districto de Portalegre», de 2 de junho de 1855<sup>1</sup>, composto por 34 artigos, vinha desenvolver, sob alguns aspetos, o anterior, de 1848, que todavia continuava em vigor, nas partes em que não fosse alterado por este (Art.º 1.º). A principal alteração era, como já foi referido e vem consagrado logo no início do documento, a divisão do distrito em três círculos, cujas cabeças eram Elvas, Portalegre e Alter do Chão<sup>2</sup>, agrupando cada um vários concelhos (ver quadro abaixo) e centralizando a receção dos expostos da área respetiva, pois em cada um dos círculos apenas haveria «uma ródá, ou casa de Expostos, organizada com tudo quanto é necessario para recolher e tratar os Expostos, que ainda não tiverem amas, ou que entrarem doentes» (Art.º 3.º)<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Pasta «Regulamentos dos Expostos».

<sup>2</sup> Desconhecemos quais os critérios que presidiram à escolha das cabeças de círculo, embora pareça óbvio, nos casos de Elvas e Portalegre, que tal se deveu à dimensão dos concelhos respetivos. Em relação a Alter do Chão, numa obra contemporânea destinada a sustentar a superioridade desse concelho face ao de Fronteira, salientava-se ter a localização «mais apropriada que é possível para centro de administração tanto civil como judicial: muito proxima da via ferrea de Leste, no caminho natural de Souzel e Fronteira para ella, e no de Aviz e outras povoações para Portalegre, é, por assim dizer, itinerario forçado de todos que n'um ou n'outro d'estes pontos têm relações e afazeres. O ter-se reconhecido esta verdade já deu logar a estabelecer-se em Alter do Chão a cabeça do circulo de expostos, que comprehende toda a Comarca de Fronteira e o Concelho do Crato [...]» Ver SEQUEIRA, Manuel de Azevedo Fragoso de – *Memoria historica e estatistica sobre a necessidade da conservação do concelho d'Alter do Chão e da transferencia da sede da comarca de Fronteira para a cabeça d'aquelle concelho*. Lisboa: Typ. Franco-Portugueza, 1867, p. 19-20.

<sup>3</sup> Também no distrito de Coimbra, depois da relativa descentralização promovida pelo Regulamento de 1838, que previa a existência de uma roda em cada capital de concelho, se adotou, em 1844, um esquema centralizador, passando a haver uma única roda em Coimbra, apoiada primeiro por três depósitos distritais e algumas rodas de transição e recebendo depois as crianças diretamente encaminhadas a partir dos vários concelhos (Roque, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 710-712).

**Quadro 2 – Círculos em que, para efeitos da administração dos expostos, foi dividido o distrito de Portalegre, segundo o Regulamento de 1855, Art.º 2.º**

Círculos	Concelhos que os compunham
Elvas	Elvas, Campo Maior, Arronches e Monforte
Portalegre	Portalegre, Alegrete, Marvão, Castelo de Vide, Nisa e Gavião
Alter do Chão	Alter do Chão, Veiros, Sousel, Avis, Ponte de Sor, Cabeço de Vide, Fronteira e Crato

Para além da redução do número de rodas, várias eram as medidas previstas no Regulamento de 1855 para a diminuição das exposições, começando pela restrição do horário das próprias exposições, determinando-se que as rodas só estariam abertas de dia, entre as 9h00 e as 17h00, e proibindo-se «a apresentação, exposição e admissão de Expostos nas rodas, de noite e fora das horas designadas neste artigo», cabendo ao governador civil velar pelo cumprimento rigoroso desta disposição (Art.º 4.º)<sup>1</sup>. Por outro lado, tomar-se-iam providências quer para constranger as mulheres solteiras grávidas à criação dos seus filhos, quer para evitar que fossem expostos filhos de mulheres casadas, que podiam ser ou não legítimos. O primeiro caso estava já previsto no Regulamento de 1848, que de resto invocava as mesmas fontes legais, as Ordenações do Reino e o alvará de 18 de outubro de 1806 (Cap. I, § 6.º); porém, a questão aparecia agora muito mais detalhada, com a descrição de uma série de condutas específicas a adotar pelos administradores dos concelhos. Em concreto, «procederão todos os mezes ao arrolamento das mulheres solteiras que se apresentarem grávidas publicamente, e sem recato, intimando-as para a apresentação e criação de seus filhos, e imporão aos Regidores de Parochia seus subordinados, toda a responsabilidade por qualquer omissão no exacto cumprimento d’este preceito», de tudo devendo dar conhecimento ao Governo Civil (Art.º 8.º). Relativamente aos filhos de mulheres casadas, caberia também aos administradores dos concelhos evitar que fossem levados à roda, embora agindo «sem offensa da moral publica, ou descredito das familias honestas»; se, ainda assim, tal acontecesse, «farão intimar os paes para irem immediatamente buscar os filhos a roda, pagando todas as

<sup>1</sup> Neste aspeto, o Regulamento do distrito de Portalegre distinguia-se do contemporâneo Regulamento para a administração dos expostos no distrito de Guarda (1858), que, como vimos, estipulava deverem as rodas estar situadas em lugar de fácil acesso, «tanto de dia como de noite» (art.º 4.º). LOPES, Maria Antónia – *Os expostos no concelho da Meda...*, cit., p. 132.

despesas que ali houverem ocasionado»; mais uma vez, haveria que dar informação circunstanciada ao Governo Civil (Art.º 9.º).

Uma última e inovadora providência no sentido de restringir as exposições, décadas mais tarde adotada pela lei como alternativa às rodas, era a concessão de vencimentos mensais às mulheres solteiras que, tendo sido intimadas para criar os seus filhos, «mostrarem por attestado jurado do seu Parocho, verificado pelo Administrador respectivo, que o seu estado de pobreza, ou qualquer outra circumstancia attendivel obsta a que possam criar e sustentar os seus filhos sem esse auxilio»; o subsídio teria a duração máxima de um ano e meio e seria de 800 réis mensais; a sua atribuição era da responsabilidade do governador civil, que, em «circunstancias extraordinárias» e em sentido contrário, podia também consentir a exposição temporária ou total dos filhos das mulheres solteiras intimadas (Art.º 12.º). Em suma e contemplando esta última situação, o Regulamento de 1855 previa a admissão na roda das «crianças abandonadas, e de mães desconhecidas, e os filhos de mulheres solteiras, que por circumstancias especiaes, e causas attendiveis e devidamente comprovadas, os não poderem crear; devendo estas admissões ser concedidas só pelo Governador Civil quando elle se convença da sua irremediavel necessidade.» (Art.º 5.º).

Outro tópico bastante desenvolvido neste Regulamento era o dos empregados do serviço, em particular as amas. Em primeiro lugar, fixava-se o quadro de pessoal adstrito a cada roda, em cada círculo, distinguindo-se entre os empregados internos, uma rodeira, uma servente e as amas de leite necessárias, e os externos, que seriam um amanuense para auxiliar o escrivão da câmara respetiva na escrituração deste serviço e um facultativo, o do partido municipal, existindo (Art.º 6.º). Ao contrário do que acontecera até então, em que a nomeação e a fixação dos salários da rodeira e das amas internas cabiam às câmaras municipais (Regulamento de 1848, Cap. IV, § 7.º), todos estes funcionários estavam a partir de então sob o controlo do governador civil, a quem cabia não só a regulação das suas obrigações (Art.º 6.º), mas também a sua nomeação e o arbitramento dos seus ordenados, sob proposta das respetivas administrações dos concelhos e de acordo com a Junta Geral (Art.º 30.º). Embora não fosse obrigatório, previa-se que a ocupação destes cargos devia ser precedida de concurso, «Sempre que fôr possível» (*idem*).

Quanto às amas externas, voltava a subir-se o seu vencimento mensal para 1.200 réis, embora apenas no primeiro ano da lactação, mantendo-se nos 1.000 réis nos cinco anos seguintes e baixando ainda para 800 réis no último ano da criação; o direito aos enfaixes, questão cuidadosamente tratada no Regulamento de 1848, cessaria, a partir de então, com o período da lactação (Art.º 11.º). Acrescentavam-se dois requisitos importantes para se ser admitida como ama, nomeadamente: a submissão prévia a uma inspeção médica, por parte do facultativo da roda, devendo ser preferidas, em igualdade de circunstâncias, aquelas cujo último filho tivesse falecido ou completado um ano de idade, naturalmente para garantir leite suficiente para o exposto a criar (Art.º 13.º); e nunca ter exposto ou abandonado os seus filhos (Art.º 14.º). Por outro lado, eram em maior número e mais específicas as cláusulas relativas ao controlo da atividade das amas e aos cuidados a ter para evitar fraudes. Desde logo, a receção dos expostos seria feita «por sorte, ou ao menos com as cautellas necessarias para que certa ama se não proponha a obter certo e designado exposto» (Art.º 15.º). Juntamente com o exposto, a ama receberia uma guia identificativa, já prevista no Regulamento de 1848, mas que a partir de então ficava obrigada a fazer visar na regedoria respetiva, num prazo de oito dias, para facilitar o controlo a exercer sobre o seu serviço pelo regedor; nessa guia ficaria assente o estado do exposto e o número do selo que lhe tinha sido colocado ao pescoço (Art.º 16.º). Este era um meio de identificação do exposto, usado nas rodas de todo o país<sup>1</sup>, que pretendia impedir a troca da criança por qualquer outra, filha da ama ou não. O Regulamento anterior referia-se apenas aos «signaes que cumpre ás Camaras determinar, que elles [os expostos] tragam permanentemente» (Cap. IV, § 10.º); agora definia-se com precisão que, no ato da matrícula do exposto no livro competente, uma vez entrado na roda, «lança-se-lhe um sello pendente do pescôço, difficil de adulterar ou mudar, pelo qual se há-de conhecer a sua identidade. O sello nunca será tirado senão por motivo muito attendivel, e será logo posto de novo, na administração do circulo, apenas tiver cessado o indicado motivo.» (Art.º 27.º).

No Regulamento de 1855 ficava expressa com clareza a obrigação das amas em «tratar, alimentar, e educar bem os seus Expostos» (Art.º 17.º), o que seria confirmado nas

---

<sup>1</sup> Por exemplo, no concelho de Meda, de acordo com o estipulado no Regulamento dos expostos do distrito de Guarda (1858), art.º 24.º: no ato da matrícula procedia-se à amedalhação do exposto, em que o escrivão da Câmara lhe deitava ao pescoço um selo de chumbo, pendente de um cordão, que tinha gravados o nome da sede do concelho e o número atribuído à criança; era colocado de tal forma que se tornava impossível retirá-lo. Ver LOPES, Maria Antónia – *Os expostos no concelho da Meda...*, cit., p. 137.



revistas a que estavam sujeitas por ocasião do pagamento dos salários e nas realizadas mensalmente pelos regedores da paróquia respetiva. Quanto à ocasião do pagamento, as diferenças em relação ao Regulamento anterior residem no facto de ter passado a ser presenciado também pelo administrador do concelho e pelos regedores de paróquia por ele designados (Art.º 23.º); de se insistir na confirmação da identidade da ama e do exposto, sendo o controlo neste caso feito através do selo pendente (Art.º 24.º); e de, no caso de o exposto estar mal tratado e «se provar dolo, ou desleixo culposo» por parte da ama, esta perder o direito aos vencimentos (*idem*). Novidade era também a revista que os regedores, por ordem dos administradores dos concelhos, passariam em todos os primeiros domingos de cada mês aos expostos da sua freguesia, com «todo o cuidado e circunspeção», de modo a poderem informar os seus superiores «do estado em que se encontrarão os Expostos, para se providenciar convenientemente no caso de mau tratamento, ou perigo d'estes» (Art.º 26.º).

No que respeita à administração do serviço dos expostos, o Regulamento de 1855 significou, por um lado, a adaptação das questões financeira e burocrática ao novo sistema de círculos e, por outro lado, o reforço do papel do administrador do concelho, a par do da câmara municipal. A chamada «administração económica» de cada círculo incumbia à câmara da respetiva capital, invocando-se ainda o estipulado no decreto de 19 de setembro de 1836 para todas as câmaras de municípios onde existissem rodas; tal autoridade estava porém limitada às disposições do Regulamento e às instruções que, como veremos, lhe seriam remetidas pelo Governo Civil (Art.º 7.º). De resto, previa-se que a nomeação de um vereador para o pelouro dos expostos (o que por si só demonstra o peso que este serviço teria, em termos administrativos, na vida municipal) não dispensava as câmaras da observância das leis e das deliberações da Junta Geral do Distrito sobre a administração deste serviço (Art.º 7.º, § único). Ter a «administração económica» de um círculo significava centralizar a produção dos mapas mensais do movimento dos expostos em todos os concelhos respetivos, bem como das folhas de despesas (com a roda, as amas internas e externas, entre outras), embora estas fossem elaboradas por concelho (Art.º 18.º), pois os pagamentos às amas, com dinheiro que vinha do Cofre Central do Distrito depois dos documentos conferidos e aprovados no Governo Civil, continuavam a ser feitos nas câmaras municipais da área de residência daquelas, independentemente de serem ou não cabeças de

círculo (Art.º 22.º). De resto, era o local de residência das amas, e não o local de exposição das crianças, que marcava o círculo, o concelho e a freguesia a que pertenciam os expostos, o que implicava a transferência de expostos entre círculos se aqueles fossem entregues a amas residentes em concelhos pertencentes a um círculo diferente daquele em cuja roda tinham sido deixados (Art.º 28.º). A escrituração e a contabilidade de todo este sistema seria feita pelas câmaras capitais de círculo em livros de registo fornecidos pelo governador civil, já devidamente modelados, para garantir uniformidade a nível distrital; a importância do registo residia no controlo que possibilitava, ou, citando, em obter «todos os esclarecimentos e provas necessárias para a melhor e mais clara legalização e fiscalização do movimento dos Expostos» (Art.º 20.º). A tarefa de registar estava a cargo do escrivão da câmara capital de círculo, auxiliado pelo amanuense atrás referido (um dos empregados externos da roda), aqui introduzido pelo maior volume de trabalho em relação ao previsto no Regulamento anterior (nesse caso, a escrituração era relativa a um só concelho), e sob a direção do vereador do pelouro; neste como noutros objetos de serviço, o escrivão entender-se-ia com a rodeira, que, lidando diretamente com o movimento dos expostos, auxiliaria no registo mantendo o seu próprio caderno de assentos (Art.º 21.º).

Se as câmaras municipais, e neste caso sobretudo as das capitais de círculo, mantinham, de acordo com a lei geral, responsabilidades importantes na gestão do sistema, em concreto da sua vertente financeira, o papel dos administradores dos concelhos (e, por reflexo, dos seus subordinados diretos, os regedores das paróquias), saía reforçado com o novo Regulamento, tendo um carácter essencialmente fiscalizador, mas não só. Como vimos, para além de passarem a estar presentes nos atos de pagamento às amas e de ordenarem aos regedores a realização de revistas mensais àquelas, para fiscalizar o modo de tratamento dos expostos, estavam encarregados de propor ao Governador Civil a nomeação e o vencimento de todos os empregados das rodas, função que até então pertencera às câmaras municipais, e eram «pessoalmente responsáveis pela exacta e plena observancia das disposições» relativas à intimação de mulheres grávidas e impedimento de exposição de filhos de mulheres casadas (Art.º 10.º); o seu desempenho neste último domínio era considerado de tal forma importante que «será levado ao conhecimento do Governo» (*idem*).

De qualquer forma, o aumento do poder dos administradores dos concelhos era uma forma de reforçar a autoridade do magistrado a quem respondiam diretamente, o governador civil, que, por sua vez, era o intérprete no terreno e o executor das decisões da Junta Geral do Distrito. O peso da escrituração e do expediente deste ramo da administração distrital levava à criação de uma repartição privativa dos expostos na Secretaria do Governo Civil de Portalegre, que seria organizada pelo governador civil e custeada pelo Cofre do Distrito; ali «preparão-se, colligem-se e archivão-se todos os elementos necesarios para uma boa administração d'Expostos» (Art.º 29.º). O chefe da chamada Repartição dos Expostos faria anualmente duas visitas de fiscalização às rodas do distrito, sendo que o governador civil podia ordenar visitas extraordinárias sempre que o julgasse conveniente, dando conta à Junta Geral dos motivos em causa e dos resultados obtidos (Art.º 31.º). Por fim, para além de ter a última palavra na nomeação dos empregados das rodas, como se disse, o governador civil era responsável pela elaboração das instruções necessárias à execução deste Regulamento, com particular incidência na «mais prompta, commoda, segura e humana conducção dos Expostos para as rodas» (Art.º 33.º), questão que se adivinhava sensível, pela distância que passaria a separar os vários concelhos das capitais de círculo, onde se instalariam as três rodas.

Ao devolver ao governador civil de Portalegre o projeto de regulamento da Junta Geral do Distrito, já devidamente aprovado nos termos acima referidos, o Ministério do Reino fazia-lhe algumas recomendações, principalmente sobre a delicada questão do controlo das exposições de crianças filhas de mulheres casadas<sup>1</sup>. Devia obstar-se, como de resto ponderava a própria Junta na consulta que dirigira ao Governo, à admissão nas rodas de crianças que não podiam ser recebidas segundo a lei (que proibia e punia a exposição de filhos legítimos), para não favorecer a imoralidade dos pais nem onerar os cofres municipais com despesas superiores à capacidade dos contribuintes. Porém, havia que ter em conta, por um lado, o perigo dos infanticídios, especialmente a partir de então em que as rodas do distrito ficavam reduzidas a três, e, por outro lado, a necessidade de poupar às famílias honestas o escândalo e o descrédito. Nesta matéria, o governador civil devia empregar todo

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563, ofício de 2 de junho de 1855, fls. 153-154v.

o seu zelo e ativas diligências, velando para que se agisse com prudência na execução dos citados artigos 8.º e 9.º do Regulamento<sup>1</sup>.

No sentido das recomendações do Ministério do Reino, aqueles dois artigos seriam o objeto quase exclusivo das instruções elaboradas pelo governador civil, Diogo António Palmeiro Pinto, datadas de 24 de julho de 1855, e enviadas aos administradores dos concelhos, complementando o novo Regulamento, de modo a que «possa sortir os efeitos desejados, e também para que as suas prescrições sejam homoganeamente observadas em todos os Concelhos do Districto seguindo-se uma escripturação regular e uniforme»<sup>2</sup>. No entanto, os únicos registos regulamentados eram os respeitantes à intimação de mulheres solteiras grávidas, devendo existir em cada administração do concelho um livro de matrícula de intimadas e um livro de registo de termos de intimação, preenchidos de acordo com modelos anexos a estas instruções (Art.º 1.º e 2.º). Também modelares eram os mapas que cabia ao administrador elaborar e remeter mensalmente ao Governo Civil, quer das mulheres intimadas (Art.º 3.º), quer das que entretanto tinham dado à luz, indicando neste caso se estavam criando os filhos, se os tinham exposto e porquê e quais as medidas que tomara para lhos restituir em caso de exposição não autorizada (Art.º 4.º). Para elaborar este último mapa, o administrador contava com a ação dos seus regedores, que lhe dariam imediato conhecimento dos partos ocorridos e do destino que as mulheres intimadas dessem aos filhos; o nível de detalhe do controlo era tal, que se recomendava ao administrador o exame trimestral, pelo menos, dos livros de matrícula de intimadas, de modo a perceber, pelo tempo de gravidez que ali ficava registado, se entretanto lhe escapara alguma parturiente (Art.º 5.º). De qualquer forma, procurava-se estender o controlo também ao pai da criança, se fosse identificado pela mulher intimada. Neste caso, seria chamado à presença do administrador e, mediante a redação de um termo em livro próprio, responsabilizado pela educação e criação de seu filho, «lembrando-lhe os deveres que a natureza e a moral impõe á paternidade», aliás já previstos no alvará de 18 de outubro de 1806 (Art.º VIII); se negasse a paternidade e esta fosse comprovada ou se recusasse os

---

<sup>1</sup> Para além disto, o Ministério do Reino chamava a atenção do magistrado distrital para regular os pagamentos às amas, que deviam fazer-se em dias certos e invariáveis, «por que sem isto nunca serão tratados aquelles infelizes como o devem sêr». Encarregava ainda o governador civil de comunicar superiormente e propor as medidas necessárias caso detetasse inconvenientes na concretização das disposições então aprovadas. Ver nota de rodapé anterior.

<sup>2</sup> AHMPS, Pasta «Regulamentos dos Expostos».

seus deveres, a questão seria entregue ao poder judicial para, pelos meios legais, ser compelido a prestar alimentos à criança (Art.º 6.º).

As citadas instruções debruçavam-se igualmente com detalhe sobre os eventuais casos de incumprimento, em que as mulheres intimadas não apresentassem os filhos recém-nascidos, devido a exposição ilegal ou à prática do crime de infanticídio. Na primeira situação, previa-se uma série de diligências para restituir o exposto à mãe, incluindo, se necessário, a instrução, pelo administrador do concelho, de um «auto de investigação ouvindo a pessoa que conduziu a criança á roda e todas as que assistirão ao parto, ou podem saber o destino que ella teve» (Art.º 10.º); bem como, com a função de exemplo dissuasor de outras potenciais expositoras, a elaboração de um auto de desobediência, remetido ao poder judicial, para punição da mulher (Art.º 11.º). Também naturalmente entregue à justiça seria a mulher suspeita de infanticídio (Art.º 12.º). Por outro lado, o controlo das mulheres intimadas não terminava com a apresentação dos filhos, cabendo ao administrador do concelho «por si, e pelos seus subalternos vigiar se os estão criando, pois d’outra forma podia ser illudida a authoridade» (Art.º 14.º).

Como vimos, o Regulamento de 1855 previa a possibilidade de o governador civil autorizar a exposição total ou parcial de filhos de mulheres intimadas, mas somente em circunstâncias extraordinárias, como doença grave ou falta de leite, o que era reforçado nas instruções que estamos a analisar (Art.º 7.º). Quer nesse caso, quer no da concessão de subsídio de lactação, os requerimentos deviam ser remetidos ao Governo Civil através das administrações dos concelhos, devidamente instruídos com atestados dos párocos, se o motivo alegado fosse a pobreza, ou médicos, se as mulheres estivessem doentes ou não tivessem leite (Art.º 8.º). Exigia-se que o administrador verificasse com particular cuidado os atestados dos párocos, «para que não aconteça com o pretexto de pobreza conceder-se subsidio a mulheres que d’elle não carecem, com gravame e sacrificio do Cofre do Districto e prejuiso das verdadeiras necessitadas» (Art.º 9.º).

Fazendo eco das preocupações morais transmitidas pelo Ministério do Reino, um dos artigos do novo Regulamento para que o governador civil «mais particularmente» chamava a atenção dos administradores dos concelhos nestas instruções era o que proibia a exposição de filhos de mulheres casadas, «pois se é de toda a utilidade que se cohibam os abusos a que elle allude não é de menos interesse que se respeitem os segredos e o decoro das

famílias que a Authoridade Publica não deve devassar» (Art.º 13.º). Recomendava, pois, «usar da maior circunspecção e prudencia na execução deste artigo», o qual, no entanto, não podia deixar de ser cumprido. Invocava-se, a este respeito, a portaria de 7 de janeiro de 1840, destinada a um caso concreto no distrito de Braga, segundo a qual a exposição de filhos legítimos «é injusta porque para aliviar os pais de um onus do matrimonio, seria necessario sobrecarregar os outros moradores do Districto com despezas, que áquelles so pertencem». De qualquer modo, salientamos que no Regulamento de 1855 não se fala especificamente em filhos legítimos, mas em filhos de mulheres casadas, que poderiam ser legítimos ou não, sendo neste caso mais justificável a preocupação com a honra.

Certo é que este cuidado com a honra feminina a propósito de gravidezes que se pretende ocultar, cuja proteção teria sido, segundo Maria Antónia Lopes, o objetivo dos governantes fundadores das primeiras instituições para expostos, no século XIV<sup>1</sup>, e que é particularmente evidente, ainda no século XIX, sob uma outra forma e noutro campo da assistência, o da concessão de dotes de casamento a raparigas pobres<sup>2</sup>, foi por diversas vezes demonstrado quer pelo poder central, quer pelo regional. A título de exemplo, veja-se uma circular enviada pelo governador civil aos administradores dos concelhos, cinco anos após a aprovação do Regulamento, em 1860, reiterando os conselhos de «circunspecção e prudencia» na execução das disposições moralmente mais sensíveis, em particular de modo a que as intimações de mulheres grávidas recaíssem apenas nas «não recatadas». Quanto a estas, permanecia a «utilidade de se cohibirem os abusos e actos praticados»; porém, em relação às outras, convinha «que sejam sempre guardados os segredos concernentes á honra e reputação de familias honestas»<sup>3</sup>.

Ainda no que respeita às instruções distritais de 1855, e cumprindo o que lhe era ordenado no Regulamento, o governador civil instruía os administradores sobre a forma de proceder ao transporte dos expostos entre concelhos: «Quando no Concelho a cargo de V. Ex.ª apareça exposta alguma criança cujos pais sejam desconhecidos V. Ex.ª cuidará

---

<sup>1</sup> Segundo a autora citada, o objetivo dos governantes ao fundarem aquelas instituições terá sido sempre «recolher os filhos naturais de mulheres recatadas, para que a sua honra não seja manchada» (ver LOPES, Maria Antónia – *Os expostos no concelho da Meda...*, cit., p. 125).

<sup>2</sup> Sobre o assunto, que abordaremos adiante, ver LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*, cit., p. 89-91.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular de 16 de maio de 1860.

imediatamente de que seja entregue a uma ama ou mulher que tenha leite, e por esta levada á roda da cabeça do Circulo arbitrando uma gratificação conveniente á conductora [...].» (Art.º 15.º)<sup>1</sup>. Esta obrigação era extensível aos regedores de paróquia, que disso dariam conta ao seu superior. De resto, cabia ao administrador reunir e informar os regedores respetivos das instruções do governador civil, para que as executassem no que lhes competia (Art.º 16.º). Em geral, este magistrado recomendava aos administradores que, na execução do novo Regulamento e destas instruções agissem com prudência, imparcialidade e justiça (Art.º 17.º).

Segundo o próprio estipulava, o Regulamento de 2 de junho de 1855 entraria em vigor no ano económico de 1855-1856, que começava no mês seguinte (Art.º 34.º). Temos notícia de, em relação ao círculo de Alter do Chão, em março de 1856 ainda se falar na escolha do local mais conveniente para o estabelecimento da respetiva roda<sup>2</sup>. E somente em agosto desse ano se ordenaria à Câmara Municipal de Ponte de Sor que publicitasse por meio de editais a supressão da roda de expostos do concelho, passando aqueles a ser recebidos na roda de Alter do Chão, capital do círculo em que o município fora integrado, conforme estipulado no Regulamento<sup>3</sup>. No entanto, como veremos, o caso de Alter do Chão pode ter sido diferente.

---

<sup>1</sup> Sobre esta questão, seria aprovado em sessão da Junta Geral do Distrito um parecer da sua Comissão de Administração Pública incluindo uma disposição para que houvesse na sede de cada concelho uma ama preventiva à qual seriam entregues os expostos, desde o momento em que aparecessem até àquele em que fossem conduzidos para a capital do círculo; esta ama receberia um ordenado mensal igual ao das amas ordinárias. Desconhecemos se esta proposta teve aplicação prática. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 14 de março de 1857, fls. 110v-111.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 15 de março de 1856, fl. 98. A Junta resolveu confiar ao governador civil a escolha do local mais conveniente para o estabelecimento da roda do círculo de Alter do Chão, bem como a realização das despesas necessárias para a sua cómoda instalação. Segundo o relatório do governador civil ao Ministério do Reino sobre o ano de 1856, a roda de Alter do Chão seria montada em edifício expressamente reconstruído para esse fim por autorização da Junta Geral do Distrito. Ver *Relatorios sobre o estado de administração publica nos districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857-1868. Vol. 1: Em 1856 (ed. 1857); Vol. 2: Em 1857 (ed. 1858); Vol. 3: Em 1858 (ed. 1859); Vol. 4: Em 1859 (ed. 1861); Vol. 5: Em 1860 (ed. 1865); Vol. 6: Em 1861 (ed. 1864); Vol. 7: Em 1862 (ed. 1865); Vol. 8: Em 1863 (ed. 1865); Vol. 9: Em 1864 (ed. 1865); Vol. 10: Em 1865 (ed. 1866). Vol. 11: Em 1866 (ed. 1868). Neste caso, relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino relativo a 1856, p. 203-204 (doravante Relatório do GC ao MR 1856, cit.).

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de 16 de agosto de 1856. Aí se informava o administrador do concelho das ordens emitidas ao Município. Comprovando a transferência de funções para a capital do círculo, no mês seguinte, em sessão de câmara, foi presente um ofício da Câmara Municipal de Alter do Chão, pedindo que a de Ponte de Sor lhe enviasse todos os livros e mais escrituração relativa aos expostos, o que o presidente se comprometeu a satisfazer com prontidão. AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 1 de setembro de 1856, fl. 114v.

Foi logo na reunião da Junta Geral do Distrito de março de 1856 que se começou a pensar numa primeira avaliação ao novo sistema de administração dos expostos, decidindo-se oficial às câmaras municipais para que se pronunciassem sobre as suas vantagens e inconvenientes e sobre a forma como estava a ser recebido pelas populações, bem como solicitar ao governador civil uma nota comparativa entre o antigo e o atual sistemas da despesa com o pessoal e material da administração, contabilidade e escrituração dos expostos<sup>1</sup>. No entanto, na mesma reunião da Junta, ainda sem estar na posse destes elementos e pouco tempo depois da aprovação do Regulamento, foi acaloradamente discutido o parecer de uma sua comissão que propunha alterações àquele documento<sup>2</sup>. Embora a maioria dos procuradores tenha acabado por rejeitar o parecer, reconhecendo não ter decorrido ainda tempo suficiente de execução para uma correta avaliação, esta discussão tão precoce deixava já antever as resistências por parte dos concelhos ao novo modelo de gestão, centralizador, que levariam à introdução de mudanças significativas no Regulamento logo em 1860.

Pelo contrário, o governador civil, nos relatórios anuais que enviou ao Ministério do Reino entre 1856 e 1859, fez sempre um julgamento francamente positivo do novo Regulamento, considerando-o mais vantajoso que o anterior pelos resultados demonstrados a vários níveis<sup>3</sup>. Diogo António Palmeiro Pinto, em particular, que ocupava o cargo de governador quando o novo sistema foi implementado, era um seu acérrimo defensor, dando conta, no relatório do ano de 1856, face ao primeiro ano e meio de execução do Regulamento, que «não ha razão para perder a fé que sempre tive n'esta reforma»<sup>4</sup>. A sua posição era inclusivamente mais radical do que o previsto naquela, pois defendia a total supressão das rodas no distrito, invocando o caso francês para mostrar que a criação e a

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 3 de março de 1856, fl. 86. De facto, em fevereiro de 1857, o Governo Civil enviaria uma circular aos administradores dos concelhos, solicitando com urgência uma série de dados que permitissem à Junta Geral, na sua reunião ordinária, a realizar no mês seguinte, ajuizar da eficácia do sistema de administração de expostos em vigor. Em particular, pedia que informassem sobre: se o novo sistema merecia da parte do respetivo concelho louvor ou censura; quais os inconvenientes e defeitos que a prática vinha mostrando e que mereciam ser emendados, alterando-se os artigos do Regulamento; quais os meios tendentes a aperfeiçoar este ramo de administração; quais vinham sendo os efeitos morais do novo Regulamento em relação aos casamentos que se tivessem efetuado no concelho por força das suas disposições. AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular de 3 de fevereiro de 1857.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 13 de março de 1856, fl. 96.

<sup>3</sup> Relatórios do GC de Portalegre ao MR, 31 dezembro 1856, cit., p. 203-204; final de 1857 ou início de 1858, cit., p. 4-6; final de 1858, cit., p. 2-3; final de 1859, início de 1860, cit., p. 1-3.

<sup>4</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, 31 dezembro 1856, cit., p. 203-204.



legalização destas potenciavam as exposições, e sustentava a substituição da exposição, que devia ser proibida, pela «apresentação» das crianças<sup>1</sup>. O seu sucessor no cargo, Nicolau Anastácio de Bettencourt, reconheceria o trabalho desenvolvido neste domínio, louvando a ação de Diogo Pinto enquanto governador civil sobretudo por ter «melhorado a administração dos expostos»<sup>2</sup>.

Quais as vantagens concretas apontadas pelo governador civil ao Regulamento de 1855? Em primeiro lugar, partindo da análise dos dados estatísticos do movimento dos expostos, referia-se a diminuição do seu número (relatórios de 1856, 1858 e 1859) e da mortalidade; o aumento de intimações a mulheres solteiras e viúvas grávidas, que por sua vez passariam a criar os seus filhos, significando «os deveres mais sagrados da mulher, os da maternidade, respeitadas» (1856); a realização de casamentos entre pais de crianças que, de outra forma, seriam expostas, ou a «formação de novos vinculos de familia» (1856). Em relação à mortalidade dos expostos a cargo das amas, no relatório de 1858 salientava-se o facto de não se ter agravado no ano de 1856-1857, apesar dos surtos de cólera e sarampo ocorridos nos concelhos de Elvas, Fronteira e Portalegre<sup>3</sup>; ainda assim, era de um sobre dois, enquanto a das crianças amamentadas pela própria mãe era de um sobre onze em 1855-1856 e de um sobre oito em 1856-1857. Por outro lado, destacava também o governador civil, a média mensal de óbitos entre os expostos baixara entre estes dois anos de 27 para cerca de 22, facto que lhe merecia o seguinte comentário: «se não é lisonjeiro [...] persuadome que é sufficientemente significativo para revelar que os cuidados e a solitudine da administração vão sendo de bastante proveito para os infelizes confiados á nossa tutela.»<sup>4</sup>.

Outra questão importante era a financeira, sendo que, sob o novo sistema, os relatórios davam conta de, ano após ano, estarem satisfeitas todas as obrigações do Cofre Geral dos Expostos, apesar de existir um passivo, composto por dívidas a alguns concelhos dos inícios da década de 1850, que foi sendo progressivamente amortizado (relatórios de 1856, 1857 e 1858). O governador civil deu prioridade à regularidade dos pagamentos aos concelhos, para que não faltassem os salários às amas, conforme o próprio Ministério do

---

<sup>1</sup> Este seria já o espírito subjacente ao Regulamento de 1855, embora não pudesse ser declarado; segundo Diogo Pinto, aquele só conservou a palavra *roda* «para não contrariar de repente habitos antigos, e suscitar apprehensões que lhe podiam ser nocivas».

<sup>2</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 1-3.

<sup>3</sup> Ver nota ao mapa anexo n.º 4, Relatório do GC ao MR 1858, cit..

<sup>4</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1858, cit., p. 2-3.

Reino recomendara<sup>1</sup>. Por outro lado, o maior empenho na cobrança das receitas do Cofre, quer restos de quotas lançadas aos municípios em anos anteriores e ainda em dívida, quer receitas de legados pios e sobras de confrarias, permitiria «diminuir o sacrificio exigido ás municipalidades» em quotas (1856). Além disto, a nova organização administrativa fornecia os meios fiscais «que não dava o systema» anterior e que possibilitavam à Repartição Central dos Expostos controlar a aplicação dos fundos por parte das câmaras, detetando irregularidades e abusos; no relatório de 1858, por exemplo, dava-se conta de que aquela ação já permitira restituir ao Cofre 119.311 réis, quantia que fora distribuída em diversos concelhos pelas amas «incluidas indevidamente em folha»<sup>2</sup>. No entanto, o que era apresentado como a grande vantagem financeira resultante do novo sistema não estava do lado da receita, mas sim do da despesa, em concreto a que se evitava. No mesmo relatório de 1858, o governador civil calculava em mais de 31.400.000 réis a economia conseguida com os dois primeiros anos de execução do novo Regulamento, valor que se poupava pela entrega de crianças a suas mães (se assim não fosse, teriam ficado a cargo do Cofre até aos 7 anos de idade, consumindo tal despesa)<sup>3</sup>.

Reportando-se, em jeito de síntese, quer aos dados do movimento dos expostos, quer aos financeiros, o governador civil diria, no seu relatório de 1859: «Comparando estes resultados com aquelles que se observavam nas epochas anteriores a 1855, força é reconhecer a salutar proficuidade do systema actual.»<sup>4</sup>. O novo Regulamento «cortou muitos abusos, estabeleceu regular fiscalisação, fez com que os expostos tenham sido mais bem alimentados, e consignou outras medidas com as quaes se tem conseguido beneficos effeitos». Em particular, a instituição dos chamados hospícios (substitutos das rodas) para expostos, que Nicolau Anastácio de Bettencourt, cuja posição talvez não fosse tão radical como a do seu antecessor no cargo, considerava «indispensavel n'um paiz civilisado. Se não houvessem estes estabelecimentos, onde as mulheres solteiras e pobres que, por fragilidade foram victimas da seducção, podessem expor os fructos das suas faltas, seguir-se-iam graves transtornos, e até estímulos para crimes que repugnam á humanidade.». Repare-se como

---

<sup>1</sup> Em 1857, por exemplo, os pagamentos mensais às amas estavam regularizados, exceto no caso do concelho de Fronteira, devido à situação particular da sua administração, desde a extinção e anexação do concelho de Sousel. Ver Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1857 ou início de 1858, cit., p. 4-6.

<sup>2</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1858, cit., p. 2-3.

<sup>3</sup> *Idem*.

<sup>4</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 1-3.

confluem aqui dois critérios na identificação da motivação da exposição: o moral (mulheres solteiras seduzidas) e o económico (pobres), ou seja, na perspectiva deste magistrado, os expostos seriam filhos ilegítimos de gente pobre. Nicolau Bettencourt salientava ainda uma originalidade do Regulamento em vigor no distrito de Portalegre, o facto de, para além dos hospícios e da sustentação dos expostos, as suas disposições incidirem também sobre as «relações de família que elles não devem perder todas as vezes que as mães estiverem no caso de crearem seus filhos», prevendo a concessão de apoio financeiro para que tal acontecesse.

Também a Junta Geral do Distrito acordou por mais de uma vez na superioridade do sistema de administração implementado com o Regulamento de 1855, em relação ao anteriormente vigente. Na sua reunião de março de 1857, o exame de documentos relativos à execução do novo Regulamento, «fez palpitar de prazer o coração» dos seus membros, «por verem realizadas as vantagens que esperavam do systêma actual»<sup>1</sup>. Antes de mais, exaltava-se a informação estatística centralizada que passara a estar disponível, permitindo conhecer e controlar: «A vida do exposto, d’antes misteriosa, é hoje clara e franca; os mais insignificantes factos já não passam despercebidos; todos se reúnem no centro d’administração, e dão á auctoridade central toda a facilidade de empregar uma inspecção e superintendencia vigorosas e beneficas»; as estatísticas, que se dizia serem, até então, quase impossíveis neste ramo, ou muito imperfeitas, apresentavam agora «uma exactidão quase mathematica»<sup>2</sup>. A do ano de 1855-1856, o primeiro em que vigorara o novo sistema, revelava, entre outros dados, uma diminuição das exposições e o «facto altamente significativo» de 67 crianças, nascidas de mulheres grávidas intimadas, estarem a ser criadas pelas mães (36 sem auxílio do Cofre, 31 com auxílio), o que tinha vantagens desde logo ao nível da própria sobrevivência dos bebés, pois a mortalidade nas crianças entregues às mães fora de um sobre onze, enquanto a das entregues às «amas mercenarias foi de um sobre trez!»; bem como morais (crianças «entregues ao carinhoso disvello de suas mãis, e que ficarião sem familia, se a roda conseguisse cortar-lhes os laços que os prendem á

---

<sup>1</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857, transcrita em AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 25 de maio de 1857.

<sup>2</sup> Este facto podia, porém, funcionar contra os defensores do novo sistema, pois, como notava um dos procuradores presentes na sessão da Junta Geral do ano seguinte, a falta de uma estatística anterior ao Regulamento de 2 de junho de 1855 impedia a comparação do novo sistema com o antecedente e a aferição de qual era melhor. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 13 de março de 1858, fl. 123.

sociedade») e financeiras, com uma considerável diminuição da despesa<sup>1</sup>. Por todos estes motivos, a Junta pronunciava-se pela adoção definitiva do sistema, decidindo apenas consultar superiormente sobre a conveniência de alterar o artigo 4.º do Regulamento, para que as apresentações nos hospícios, aqui já assim designados, pudessem ter lugar a toda a hora. Passado um ano, em março de 1858, depois de avaliar os dados estatísticos e a análise apresentados pelo governador civil sobre o ramo dos expostos, a Junta Geral mantinha uma posição favorável ao novo sistema: «sentiu o mais vivo prazer, avaliando o triumpho moral, social e economico, que continuára a obter-se no ultimo anno d'este importante ramo de administração publica, por effeito do regulamento de 2 de junho de 1855»<sup>2</sup>.

No entanto, como já referimos, a implementação do novo Regulamento não foi isenta de problemas e resistências, estando os maiores associados aos municípios. Por um lado, as dificuldades estruturais que estes apresentavam na satisfação das quotas para a criação dos expostos, reconhecidas pelo governador civil nos seus relatórios<sup>3</sup> e atribuídas à desigualdade na repartição da contribuição por um dos procuradores dos concelhos à Junta Geral<sup>4</sup>. Por outro lado, e sobretudo, a oposição à centralização do sistema, manifestada na reação à extinção das rodas concelhias. Esta terá sido evidente, logo nos primeiros tempos, no círculo de Alter do Chão, onde o governador civil admitia terem surgido alguns obstáculos, «promovidos mais por adversarios implacaveis d'este systema, do que por vicio proprio d'elle»<sup>5</sup>. Diogo Pinto, atrás referido, acusava estes opositores de persuadirem as mulheres que estavam em circunstâncias de receber expostos a não o fazer; «e de feito

---

<sup>1</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857, transcrita em AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 25 de maio de 1857.

<sup>2</sup> Texto incluído no relatório geral da Junta, de 19 de março, dirigido ao Rei. Citado no Relatório do GC ao MR 1858, cit., p. 2.

<sup>3</sup> Segundo o de 1857, mantinha-se a «difficuldade, sempre constante, de haver da maior parte das municipalidades as quotas». Para fazer face a esta situação, o governador civil propunha a consignação, nos orçamentos municipais, de uma receita específica para o pagamento da quota dos expostos, o que permitiria concretizar o princípio da preferência dada a esse pagamento entre as variadas obrigações municipais, para além de evitar que as penhoras nas rendas dos concelhos o prejudicassem por não haver tributo ou rendimento com essa aplicação especial. No relatório de 1859, referia-se a existência de quantias em débito de algumas câmaras municipais, «não por falta de diligencias d'este governo civil para effectuar a cobrança, mas porque os municipios devedores, onerados com outras dividas á fazenda publica, não lhes tem sido possivel amortisar a conta antiga e satisfazer ao mesmo tempo a derrama que lhes foi lançada». Ver Relatórios do GC de Portalegre ao MR, final de 1857 ou início de 1858, cit., p. 4-6; final de 1859, início de 1860, cit., p. 1-3.

<sup>4</sup> Na sessão da Junta Geral do Distrito de março de 1858, um dos procuradores notou que alguns concelhos eram mais agravados na repartição da contribuição, «pagando muito mais do que antigamente, e do que era preciso para a sustentação dos seus expostos», pedindo que a quotização se fizesse com a maior igualdade. O governador civil, presente na sessão, saiu em defesa do novo sistema, cuja «bondade e preferencia» sustentou. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 13 de março de 1858, fl. 123.

<sup>5</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, 31 dezembro 1856, cit., p. 203-204.

algumas se têm recusado a isso». Mas acreditava que «a energia desenvolvida pelo Governo Civil» venceria «tanta teimosia e má vontade», até porque os que combatiam este sistema acabavam por justificar a sua necessidade: a dificuldade em encontrar amas de leite era uma razão poderosa para tentar por todos os meios reduzir o número de exposições e tal era incompatível com a descentralização e o restabelecimento de uma roda em cada concelho. Quatro anos depois, mantinha-se, contudo, a posição contrária de alguns municípios, como o de Ponte de Sor, de resto pertencente ao círculo de Alter do Chão; respondendo ao pedido de um júzo crítico sobre a nova administração dos expostos, feito pelo respetivo procurador à Junta Geral do Distrito, declarava significativamente: «Parece à Camara que para ser melhorada a sorte dos expostos carecia que na Cabeça do Concelho fosse criada huma roda para nella serem expostos os innocentes filhos da fraqueza humana»<sup>1</sup>.

Interpretando este sentir, o governador civil, no final do seu relatório de 1859, deixava uma importante reflexão sobre a questão que parecia impor-se: seria conveniente estabelecer rodas ou hospícios filiais em todos os concelhos para evitar que alguns recém-nascidos percessem sem socorros nos primeiros momentos da exposição?<sup>2</sup> O magistrado considerava não haver meios financeiros para tal e, mesmo que houvesse, não seria desejável contrariar os «bons principios de unidade e centralisação n'este ramo do serviço», pois não só se romperiam os laços de família que o Regulamento de 1855 pretendia conservar, na ausência da «fiscalisação central exercida pelo methodo existente», como aumentaria a mortalidade dos expostos, conforme demonstravam a experiência já ocorrida neste distrito e as estatísticas de todos os outros onde vigorava esse sistema. Acrescentava que, se houvesse falta de socorros no momento da exposição, e não constava oficialmente que tal ocorresse, poderia ser remediada com outras providências que não a multiplicação dos hospícios e muito menos a fundação de rodas em todos os concelhos. O governador civil concluía reafirmando a posição que já se lhe conhecia, a de que «parece mais vantajoso a todos os respeitos o actual systema de administração». Porém, não deixava já de admitir a

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 13 de maio de 1860, fl. 181. Foi presente nesta sessão uma carta oficiosa do Procurador à Junta Geral do Distrito, solicitando todos os esclarecimentos sobre o número de exposições, mortalidade dos expostos, despesa do concelho neste ramo da administração, número de infanticídios, número de exposições feitas em lugares inconvenientes, «e finalmente o juizo critico da Camara sobre a antiga e nova Administração dos Expostos tendente aos quatro annos antes do Regulamento provizorio actualmente em vigor, e dos quatro depois da sua constituição».

<sup>2</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 1-3.

possibilidade de se introduzirem alterações no Regulamento. E assim aconteceria na reunião seguinte da Junta Geral do Distrito.

#### 4.1.1.4. *As alterações ao Regulamento de 1855: nova descentralização*

Na sequência do referido acima, em reunião da Junta Geral de maio de 1860, aprovou-se um conjunto de «Disposições regulamentares para a administração dos Expostos nos diferentes Concelhos do Districto, a vigorarem desde o 1.º de Julho de 1860, em diante»<sup>1</sup>, as quais vinham alterar o Regulamento de 1855 no ponto em que este era talvez mais original, a extinção das rodas concelhias. A partir de então, «Alem dos tres Hospicios de que trata o Regulamento provisorio de 2 de Julho de 1855, serão creadas casas de recepção ou Rodas, em todas as cabeças dos Concelhos d’este Districto, nas quaes, bem como nos mesmos hospicios serão recibidas a qualquer hora do dia ou da noite todas as creanças que ali forem expostas.» (Art.º 1.º). Ou seja, assistia-se a um retrocesso face à redução e centralização dos locais de exposição<sup>2</sup>. Porém, não é revogada a divisão do distrito em três círculos, para fins administrativos, pelo que, possivelmente, a gestão do sistema continuaria a ser feita com base naquela estrutura. De resto, quando se informaram os administradores dos concelhos destas alterações, falou-se da decisão de estabelecer em cada um uma «casa filial» do hospício do círculo respetivo, para receber os expostos.

Aquela era, portanto, a única alteração significativa, consistindo as restantes disposições votadas pela Junta (total de nove artigos) na confirmação do Regulamento e em pequenas adaptações relativas sobretudo às amas. Previa-se a entrega das casas de receção

---

<sup>1</sup> AHMPS, Cópia da deliberação da Junta Geral do Distrito de Portalegre, reunida em 5 de maio de 1860, conferida pela Secretaria do Governo Civil em 30 de junho de 1860 e enviada à Câmara Municipal ou à Administração do Concelho de Ponte de Sor pelo Governo Civil, Pasta «Regulamentos dos Expostos».

<sup>2</sup> Do mesmo modo, em Coimbra, logo em 1849, retrocedeu-se em relação à estrutura centralizadora de 1844, prevendo-se a criação de mais doze rodas, além da de Coimbra. No entanto, ao contrário do que aconteceu no distrito de Portalegre, onde as alterações ao Regulamento de 1855 vigorariam até ao início da década de 1880, em Coimbra o novo plano descentralizador foi de curta duração, estabelecendo-se em 1850 uma rede composta por quatro rodas fixas, com os correspondentes círculos (Coimbra, Soure, Midões e Arganil), e duas de transição. Em 1852, as rodas de receção passariam a ser apenas duas (Coimbra e Coja) e, em 1854, «após tais flutuações, entre centralização e descentralização, na rede de recolha dos expostos, regressou-se definitivamente à estrutura centralizadora – à roda permanente única, em Coimbra» (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 712-717). Também no caso do distrito de Ponta Delgada «a tendência, até à extinção das rodas, foi a de restringir o seu número, começando com o encerramento das menos movimentadas ou daquelas que registavam os maiores índices de mortalidade, passando a centralizar o mais possível a recolha de crianças abandonadas nas vilas sedes de concelho»; em concreto, o número de rodas existentes neste distrito, segundo os nove regulamentos para a administração dos expostos publicados entre 1837 e 1862, passou de 10 a 7, naqueles dois anos, oscilando de 6 a 11 (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 466-467).

ao cuidado de amas permanentes, que pudessem amamentar os expostos desde que davam entrada até serem entregues às amas definitivas (Art.º 2.º); seriam nomeadas pelo governador civil, sob proposta do administrador do concelho respetivo (Art.º 4.º) e receberiam 2.000 réis mensais pelo seu trabalho (Art.º 6.º). Quanto às amas externas, mantinham-se os vencimentos previstos no Regulamento, bem como os critérios de admissão, «fazendo-se comtudo as modificações necessarias segundo as condições particulares de cada localidade» (Art.º 5.º). A matrícula dos expostos seria feita, nos termos já estipulados, na administração do concelho em causa, cabendo à ama permanente, depois de receber a criança, procurar um pároco para a batizar e ir depois registá-la (Art.º 3.º). As rendas das casas de receção seriam pagas pelo Cofre Geral do Distrito (Art.º 7.º).

Na mesma reunião em que acordou estas alterações, a Junta Geral tomou logo uma série de decisões orçamentais que as sustentavam, entre as quais a de suprimir um lugar de ama-de-leite nos hospícios então existentes, ficando só uma em cada um (com o ordenado de 57.600 réis), ou a de criar um lugar de ama nos concelhos que não tinham hospício (com o vencimento de 24.000 réis)<sup>1</sup>. Pouco tempo depois, em junho de 1860, o governador civil oficiava aos administradores dos concelhos onde não existia hospício comunicando as resoluções da Junta Geral e solicitando que lhe indicassem uma pessoa adequada para exercer as funções de rodeira, já a partir do dia 1 de julho<sup>2</sup>. Repare-se como a expressão usada neste ofício foi «rodeira» e não «ama permanente», empregue nas disposições regulamentares (Art.º 2.º); porém, aqui ainda se fazia a equivalência «casas de receção ou Rodas» (Art.º 1.º). O recurso às palavras não é inocente e remete-nos para uma realidade em mudança, cheia de contradições, entre os que defendiam a supressão das rodas e a sua substituição por outro tipo de instituições ou soluções e os que ainda estavam agarrados ao sistema antigo; mas sugere também a força desse sistema, que acabava por se ir mantendo, não obstante se dessem novas designações aos mesmos objetos. Voltando às rodeiras, em virtude das respostas dos administradores dos concelhos, em julho e agosto o governador

---

<sup>1</sup> Decidiu-se também autorizar o Governo Civil a despender até 200.000 réis com qualquer necessidade de serviço que ocorresse neste ramo, incluindo a renda das casas criadas em cada concelho para as amas; bem como eliminar a verba para a receção dos expostos nos concelhos e sua transferência para os hospícios até aí centrais. Para tudo, ver ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 2 de maio de 1860, fls. 149v-150.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de 13 de junho de 1860. A pessoa escolhida teria de ser «mulher honesta, de boa vida e costumes, por modo que os Expostos sejam sempre tractados e lactados convenientemente ate passarem ás amas externas, depois de baptisados» pelo pároco da freguesia em que se situasse a casa filial.

civil emitiria uma série de alvarás de nomeação para os novos lugares nos hospícios filiais que então se abriram, com o vencimento já estipulado (24.000 réis anuais)<sup>1</sup>.

Segundo o relatório do governador civil relativo ao ano de 1860, cumpriram-se as deliberações da Junta Geral, tendo sido criados hospícios filiais em todos os concelhos do distrito (Avis, Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa e Ponte de Sor)<sup>2</sup>. Os chamados hospícios centrais de Alter do Chão, Elvas e Portalegre «continuaram sob o regimen adoptado», registando-se «o bom estado de aceio, ordem e regularidade» do de Elvas, que o magistrado tivera ocasião de «observar ocularmente». Porém, no documento apresentado à Junta Geral e ao Ministério do Reino, Nicolau Bettencourt mantinha a opinião expressa no relatório anterior face à alteração introduzida na administração dos expostos: «Este systema, no meu entender, em vêz de remediar o mal, disseminando rodas ou casas de recepção por muitas localidades, vae servir de incentivo a maior numero de exposições n'aquelles estabelecimentos assim multiplicados.»; por isso se tratava de um regime «hoje condemnado entre as nações mais adiantadas».

No ano seguinte, o governador civil abdicava de palavras tão duras, mas dava conta de algumas situações de entrada de expostos nos hospícios centrais, em vez de nas casas de recepção das próprias terras, como em Nisa, onde não se conseguiam encontrar amas de leite pelo salário estabelecido, sendo os expostos transferidos para o hospício de Portalegre<sup>3</sup>. De qualquer forma, admitia não serem estes factos suficientes para se formar um juízo seguro acerca do sistema preferível, sendo necessário continuar a ensaiar soluções, até que a experiência mostrasse claramente os resultados. Excelentes se revelavam já os da distribuição de subsídios pecuniários às mães que criavam os filhos e outros úteis se obteriam se se realizassem inspeções periódicas ao serviço, conforme previsto no

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), alvarás de 13, 18 e 20 de julho e 5 de agosto de 1860, fl. 15. Foram nomeadas as seguintes mulheres: Avis, Maria José Péleve; Campo Maior, Ana da Conceição Tijela; Crato, Quitéria Fava; Fronteira, Bárbara Madeira; Gavião, Maria José França; Marvão, Rosa Maria; Nisa, Brites Constância da Silva; Arronches, Maria Vitória da Silva; Monforte, Mariana Vicência de Carvalho; Castelo de Vide, Pulquéria da Glória; Ponte de Sor, Silvana Maria Batalha.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/F/01/Lv001 (Mç055), Relatório apresentado pelo Governador Civil à Junta Geral do Distrito, na sua sessão de 1 de março de 1861 (manuscrito). Grande parte deste texto foi também usada no relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1860, elaborado no final deste ano, início de 1861 (cit., p. 7-8).

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1861, cit., p. 3.



Regulamento<sup>1</sup>. Em relação aos subsídios, a Junta Geral decidiria, na sua reunião de 1862, aumentá-los de 800 para 1.200 réis mensais, equiparando-os ao vencimento das amas; previa-se que o aumento da despesa fosse compensado pela diminuição do número de exposições<sup>2</sup>.

A intimação de mulheres solteiras grávidas e o apoio à criação dos seus filhos, disposições regulamentares não afetadas pelas alterações de 1860, seriam também uma das principais vantagens do Regulamento de 1855 assinaladas pelo ocupante seguinte do cargo de governador civil de Portalegre, Basílio Cabral Teixeira de Queirós Júnior, no seu relatório referente a 1862<sup>3</sup>. Destacava os «satisfactorios resultados» da intimação, «medida, por muito tempo desprezada», sendo aqueles simultaneamente morais ou humanos e financeiros: por um lado, «conservam as creanças os carinhos maternos impossíveis de substituir pelos cuidados de uma mulher mercenaria, por mais humana e desvelada que seja»; por outro, o Cofre conseguia uma economia considerável, mesmo pagando os subsídios (nesse ano, 39 mulheres que tinham sido intimadas na gravidez estavam a criar os filhos, 27 com subsídio e 12 sem, o que representava menos outras tantas crianças durante sete anos)<sup>4</sup>. O referido magistrado elogiava igualmente a regularidade que o Regulamento introduzira na escrituração e na contabilidade do ramo dos expostos; em particular, o facto de se processarem no tempo devido e igualitariamente os pagamentos às amas, a partir do envio das respetivas folhas de vencimento pelos municípios, acabara com a «agiotagem», que aproveitava os grandes atrasos anteriormente registados nos pagamentos e a sua «notável desigualdade», em «detrimento das infelizes amas». Com esta mudança, atribuída pelo governador sobretudo à ação fiscalizadora da Repartição Central dos Expostos, no Governo Civil, as amas recebiam mensalmente e os expostos eram mais bem alimentados<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Antecipando a lei que sairia daí a poucos anos, Nicolau Bettencourt previa que, quando fossem concluídos todos os ensaios, então «uma lei geral deverá consagrar os principios e consignar os preceitos pelos quaes se ha de reger em todo o paiz este importante ramo de administração». Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1861, cit., p. 3.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), fl. 138, ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil às Câmaras Municipais de Alter do Chão, Elvas e Portalegre, de 21 de junho de 1862.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1862, cit., p. 2-3.

<sup>4</sup> O governador civil alertava, contudo, para o facto de a continuação destes bons resultados depender «do escrupulo e discrição com que for empregado pelos administradores de concelho o expediente das intimações».

<sup>5</sup> Nos relatórios de 1863, 1864 e 1865, o governador civil voltaria a assinalar a regularidade da escrituração e da contabilidade, sendo os pagamentos às amas processados com a frequência devida e satisfazendo o Cofre

No entanto, nem tudo eram vantagens. No relatório de 1863 verificava-se que a mortalidade dos expostos subira, «comquanto por parte da repartição central se tenham proporcionado todos os meios e soccorros aconselhados pela sciencia», inclusive o aumento dos salários no ano da lactação, sempre o mais trágico, de 1.200 para 1.500 réis mensais<sup>1</sup>. O governador civil chamava a atenção para a enorme diferença entre a mortalidade dos expostos criados pelas amas e a das crianças que ficavam com as mães: um em cada 2,4 dos primeiros morria, contra uma em cada 9,4 das segundas (42% contra cerca de 11%). Na sua opinião, tal mostrava como fora «completamente negativo» o resultado das alterações feitas pela Junta em 1860, com a criação de casas depositárias nos concelhos não capitais de círculo, embora com o fundamento de evitar que os expostos fossem obrigados, nos seus primeiros dias de vida, «às ambulancias das differentes localidades para as capitaes dos circulos». Tal não só não resultara numa diminuição da mortalidade, como aumentara improdutivamente a despesa e dispersara os expostos pelos concelhos, dificultando a fiscalização em relação ao seu tratamento; a centralização, pelo contrário, defendia o magistrado, proporcionava maiores recursos e uma melhor vigilância do sistema<sup>2</sup>.

Entretanto, o Governo publicou a portaria de 21 de agosto de 1866, pedindo aos governadores civis informações circunstanciadas sobre a pobreza e a beneficência nos respectivos distritos, como vimos atrás. Parte daquele diploma era consagrada à questão dos expostos, «intimamente ligada» com a da pobreza. Considerando a exposição «um mal que cresce todos os dias em proporções que seriamente devem preoccupar os poderes publicos», apontavam-se os seus efeitos nefastos: mortalidade das crianças expostas exageradamente mais elevada do que a das criadas pelos pais e «vicioso desenvolvimento physico» da maioria das que sobreviviam aos primeiros anos; «falta de costumes moraes», devida à ausência «da educação e do amor da familia», sendo que o «abandono e desamparo no meio da sociedade» abriam caminho a um futuro de vício e mesmo crime; desconsideração grave dos «costumes publicos», ou seja, da moral coletiva, em particular do

---

todas as suas obrigações. Ver Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 5; Relatório do GC ao MR relativo a 1864, cit., p. 3-4; Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., p. 1.

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 5.

<sup>2</sup> Em 1865, voltaria a lamentar-se a subida da mortalidade entre os expostos, apesar do aumento dos salários às amas externas e dos esforços empregues pela administração pública para lhes poupar a vida. O governador civil reforçava a necessidade de realizar mais intimações a mulheres solteiras grávidas, com o que se conseguiria menos exposições, menor mortalidade e maior economia. Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., p. 1.

valor da família e dos «deveres naturais e sagrados da paternidade», chegando a conduzir, pela impunidade, à exposição da filiação legítima; e ainda o elevado custo financeiro que representava para os municípios e os distritos, absorvendo «com pouco resultado, os melhores recursos». Segundo a citada portaria, este fenómeno tinha causas económicas e morais, designadamente, «a miséria e a pobreza das mães; a facilidade de expor e não poucas vezes o lucro d'ahi deduzido; a falta de educação moral e religiosa; e o desprezo dos costumes», tudo isto «viciosos desvios da sociedade» que deviam «ser combatidos com perseverante energia».

Quais os meios de combate a usar? Defendia-se a organização de «sociedades especiais de protecção, que exerçam para com os expostos durante todo o período da educação os deveres da tutela que seus pais abandonaram». Tal implicava generalizar a fundação de hospícios, estabelecer creches junto deles e acompanhar a educação das crianças, fosse empregando os rapazes no trabalho em colónias agrícolas ou fabris, ou confiando-os a agricultores e a industriais, sob vigilância da autoridade, fosse internando as raparigas em estabelecimentos de caridade e de educação. Deste modo, «a sociedade acompanha-os em todos os seus passos durante a infância, toma-os no berço, segue-os na escola, na igreja, no hospício, na officina, nos campos», procurando preencher o vazio deixado pelos pais. Outro meio, «dos mais poderosos», para combater a exposição era «dar largo desenvolvimento ao systema de auxilio ás mães pobres para a criação dos filhos». Enunciavam-se aqui alternativas à exposição que viriam a concretizar-se no futuro, embora não imediato. Previa-se que este «largo plano» só seria realizável mediante a colaboração entre a assistência pública (envolvendo todas esferas de exercício da autoridade, desde a paroquial à estatal), a previdência e a «caridade particular», dos «homens bons do paiz». De qualquer forma, para a organização das reformas necessárias, o Governo precisava de uma série de informações de carácter estatístico, que incumbia os governadores civis de fornecer. Solicitava, em concreto, dados sobre os estabelecimentos de expostos existentes em cada distrito (população média, capacidade e estado de conservação, dotação, despesa média por cada criança), bem como sobre o significado real da população de expostos, comparada com o total dos nascimentos; a mortalidade; o abandono fora das rodas e hospícios; e o infanticídio. Note-se já a referência diferenciada aos abandonados, distintos dos expostos e mais tarde contemplados nos regulamentos gerais de assistência na infância.

Em resposta à portaria de 21 de agosto de 1866, no relatório anual enviado ao Ministério do Reino, o governador civil de Portalegre detinha-se demoradamente sobre a questão da administração dos expostos, «expondo com franqueza as minhas ideas»<sup>1</sup>. Começava por dizer não carecer «da experiencia de mais tempo para preferir aos até agora conhecidos o systema da administração dos expostos adoptado e ha onze annos seguido neste districto», consubstanciado no Regulamento de 1855, com a alteração introduzida pela Junta em 1860 (dividiu-se o distrito em três círculos, em cada um dos quais se criou um hospício, acrescentando depois as casas de receção nas cabeças de concelho). Considerando «obvias» as vantagens deste sistema, salientava a economia obtida com a intimação das mulheres grávidas, que assim criavam os seus filhos, para além da «bondade do systema», que promovia «o reconhecimento da filiação, e muitas vezes o complemento da familia pelo facto do casamento». Lamentava, porém, a elevada mortalidade, assunto que desenvolveremos adiante. Sendo este «um dos ramos mais importantes da administração publica», e tendo a questão sido já tratada por «mui habéis escriptores publicos», «ainda nenhum delles resolveu o problema, de forma a sairmos das difficuldades com que lutamos na gerencia e administração dos expostos». Concluindo, o governador confessava ainda não ter encontrado «na administração de povo algum culto da Europa a resolução satisfactoria cabal e completa deste problema, que ha seculos prende a attenção dos governos e preoccupa o espirito da philosophia humanitaria». E, não obstante ter louvado as vantagens do sistema em vigor no seu distrito, desabafava a sua crítica à solução da exposição: «sendo para mim ponto de fé, que ou as leis de repressão hão-de produzir o infanticidio, ou as exposições hão-de ser um encargo oneroso para os [sic] Estado.»

#### *4.1.1.5. Do decreto de 21 de novembro de 1867 ao Regulamento distrital de 1882*

A reflexão do governador civil de Portalegre acima citada insere-se no intenso debate sobre a moralidade e a defensibilidade das rodas, que se acendeu em meados do século XIX, em Portugal como no estrangeiro, face à intensificação das exposições, à elevada mortalidade registada entre os expostos e aos insuportáveis custos do sistema para os cofres públicos<sup>2</sup>. Neste mesmo contexto, assistiu-se à nomeação régia, por portaria de 17 de julho

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 8-10.

<sup>2</sup> Maria Antónia Lopes alude sumariamente a esta questão no artigo sobre «Os pobres e a assistência pública» (cit.), bem como na obra *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*, cit., p. 81-82. Para uma análise

de 1862, de uma comissão que «estudará em todas as suas relações este grave e importante problema social, indicando os meios que mais adequados pareçam, para, em execução das leis existentes, prevenir as exposições, diminuir a despeza e regular o serviço dos expostos, ou propondo novas providencias que substituam as que existem, se estas não forem sufficientes»<sup>1</sup>. Da atividade desta comissão resultou um parecer, datado de 27 de dezembro de 1866, que fundamentaria e seria publicado juntamente com o decreto de 21 de novembro do ano seguinte, o qual substituiria as rodas por hospícios para crianças expostas, abandonadas e indigentes. O referido parecer contém numerosos dados estatísticos, relativos quer à realidade nacional, quer, comparativamente, à francesa, e preciosas reflexões, desde logo sobre o papel do estado na assistência, às quais voltaremos adiante. Muito sinteticamente, os seus autores desmontavam os argumentos dos defensores das rodas, nomeadamente o segredo devido ao pudor da mulher, o perigo de infanticídio e a suposta salvação moral do exposto; apontavam as causas da exposição, considerando a miséria «talvez a mais importante e a mais geral», e as medidas a adotar para reduzir este mal, sendo «umas de repressão, outras de caridade». As primeiras consistiam na intimação de mulheres solteiras e viúvas grávidas, em obrigar os pais a criar os filhos naturais e legítimos, nos termos previstos na legislação, e em substituir a roda pelo hospício, onde as admissões fossem vigiadas, antes ou depois de se realizarem. As medidas ditas «de caridade», destinadas aos casos em que a exposição era motivada pela miséria, correspondiam ao socorro às mães nos primeiros tempos da lactação, através de subsídios pecuniários, «systema que melhor combina o principio da responsabilidade individual, com a acção benefica e protectora da sociedade». Concluindo o parecer, a comissão não solicitava ao Governo que transformasse as suas indicações numa proposta de lei válida para todo o país, pois considerava ser necessário, em primeiro lugar, os poderes regionais e locais convencerem-se da verdade do que enunciara; assim, sugeria que se autorizasse as juntas gerais dos distritos a reformar o serviço dos expostos nas respectivas áreas de influência de

---

detalhada dos argumentos de defensores e opositores das rodas, ver FONTE, Teodoro Afonso – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 171-175; e SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 500-508.

<sup>1</sup> Esta comissão seria presidida pelo juiz da Relação de Lisboa, tendo como vogais o adjunto da administração da Misericórdia de Lisboa, um médico do Hospital de S. José e o secretário do Conselho Geral de Beneficência.

acordo com as «tendencias moraes e desenvolvimento civilizador das populações districtaes», embora mediante a aprovação e a superintendência do Governo<sup>1</sup>.

Interessa-nos particularmente esta referência à forma como as diretrizes emanadas do poder central eram recebidas regionalmente, bem como a constatação de que algumas das medidas previstas neste parecer eram já postas em prática em certos distritos. Uma delas era a intimação de mulheres grávidas, obrigadas a criar os seus filhos, «ensaiada em alguns districtos do reino com felizes resultados», embora o serviço fosse feito na maior parte deles irregularmente, «dependendo do maior ou menor zêlo das auctoridades locais»; como vimos pelos relatórios do governador civil, o distrito de Portalegre estava entre estes casos<sup>2</sup>. Esta era também uma das regiões onde já se concediam subsídios de lactação, providência a articular sempre com a da intimação, e onde se adotou a supressão de algumas rodas e a concentração do serviço dos expostos, ainda que com um posterior retrocesso; de qualquer forma, segundo o parecer da comissão, esta última medida, «realmente efficaz para pôr uns certos limites ao mal, não tem ainda assim conseguido só por si diminui-lo de uma maneira notavel», pois não podia ser tomada isoladamente.

A comissão recordava que a reação das juntas gerais e dos governadores civis a um seu primeiro parecer, de 20 de maio de 1863, no qual já apontava as medidas repressivas e caritativas atrás enunciadas, não fora unânime: se a maioria emitira «opiniões em favor de reformas efficazes no serviço dos expostos, em outros d’elles, aindaque menor numero, notavam-se sympathias claramente manifestas pelo systema até agora seguido». Por isso, aconselhava dar-se tempo para que a experiência e o esclarecimento demonstrassem inequivocamente o valor das doutrinas que advogava; «Será então o ensejo de uma reforma geral. Caminhar para ella vagarosamente não é adia-la, é antes preparar-lhe as bases para que seja mais completa e mais radical.». A comissão tinha razão, mas o Governo não a escutou neste aspeto e fez aprovar, cerca de um ano depois, por decreto de 21 de novembro

---

<sup>1</sup> O parecer fazia ainda referência às alterações consideradas mais urgentes na legislação penal relativa à exposição e abandono de crianças e alertava para a necessidade de melhorar os serviços de inspeção no ramo dos expostos, devendo essa tarefa caber às repartições de expostos que vinham sendo criadas em alguns governos civis e que o Governo devia legalizar ou criar.

<sup>2</sup> Também a admissão em hospícios mediante justificação ou indagação posterior vinha a ser posta em prática, com bons resultados, respetivamente, no distrito de Lisboa (excetuando a capital), desde o início de 1866, e no do Porto desde 1865. Pode encontrar-se uma referência mais detalhada a este parecer em FONTE, Teodoro Afonso – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 180-181.

de 1867, o Regulamento «para serviço dos expostos», o qual, por ser talvez demasiado ambicioso e polémico, acabaria revogado logo em 20 de março de 1868.

Baseado numa proposta do ministro do Reino, Martens Ferrão, aquele Regulamento respondia à necessidade de «organizar o serviço da beneficência pública em relação às creanças expostas, abandonadas e indigentes»<sup>1</sup>. A sua uniformização a nível nacional vinha inclusivamente sendo solicitada nos últimos anos pelas autoridades distritais nos seus relatórios, face aos defeitos e aos abusos propiciados pelo antigo sistema, ainda em vigor em quase todo o país. Os números revelavam problemas graves a nível social e moral, nomeadamente elevados índices de exposição (em 1864, 1 exposto para 109 habitantes e para cada 8 nascimentos, enquanto em França esses valores eram de 1 para 471 e de 1 para 13) e de mortalidade entre os expostos (no mesmo ano, média de 19,4%); bem como em termos financeiros, pois «a parte mais importante da receita municipal é consumida na sustentação dos expostos». Concluía-se que esta «é não só uma questão de humanidade, mas uma verdadeira questão de governo». Sumariamente, e recorrendo às palavras de Maria Antónia Lopes, o decreto de 21 de novembro de 1867 «promulgou a extinção das Rodas dos expostos, substituídas por hospícios destinados a admitir não só expostos mas também crianças abandonadas (com pais conhecidos) e indigentes. Previam-se subsídios de lactação e medidas dissuasórias, que, aliás, não eram inovações. O princípio fundamental era o da admissão justificada, isto é, cada caso seria analisado e ponderada a legitimidade do abandono.»<sup>2</sup>.

Segundo a mesma autora, apesar de ter vigorado apenas durante breves meses, o citado decreto «não foi inútil», pois na falta de uma lei geral, que só chegaria vinte anos depois, como se verá, as juntas gerais de distrito foram gradualmente modificando o serviço público de assistência à infância, pelo que a supressão das rodas foi um processo gradual, que se prolongou pelas décadas de 1870 e 1880, aliás em sintonia com o que acontecia no resto da Europa: «nos distritos de Aveiro, Porto e Leiria e nos concelhos rurais de Lisboa

---

<sup>1</sup> Ver proposta, datada de 21 de novembro de 1867 e publicada com o Regulamento ao qual se reporta.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*, cit., p. 81-82. Pode ver-se uma descrição mais detalhada das medidas estipuladas neste Regulamento em FONTE, Teodoro Afonso – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 188-189.

ainda na década de 60, na cidade de Lisboa em 1871, nos distritos de Coimbra em 1872, de Évora em 1873, de Viseu em 1874.»<sup>1</sup>.

No distrito de Portalegre, continuaria em vigor o Regulamento de 1855, com as alterações introduzidas em 1860, até 1882. No relatório que apresentou à Junta Geral na sua reunião de 1878, o governador civil traçava um retrato arrasador do serviço dos expostos na região: «Os mappas, que vos apresento, affirmam com a logica implacavel dos algarismos que a administração dos expostos, tal como se acha estabelecida neste districto, é uma grande calamidade para as infelizes crianças, para a moralidade publica e para as finanças districtaes.»<sup>2</sup>. Em primeiro lugar, salientava o elevado número de expostos («cifra monstruosa» de 1 exposto para cada 68 habitantes, no ano 1876-1877), o que, além de ser «pouco lisonjeiro para a moralidade, que por este modo se vê em notavel decadencia», acusava quer «vicio organico na instituição», quer «grande relaxação da parte d'aquelles a quem cumpre executar os respectivos regulamentos». Referia-se, em concreto, ao facto de não se proceder à indagação sobre a filiação das crianças expostas, pois existiria já uma diferença entre o sistema clássico da roda e o sistema dos hospícios, em vigor no distrito: «Em cada concelho existe uma casa chamada – de recepção –, não para a exposição clandestina, tal como se faz em todos os districtos em que ainda vigora o anachronico e reprovado systema das rodas, mas de admissão franca e patente para quem quer que se lembre de ali ir depositar uma criança, não se curando de saber se é filha de paes legitimos ou illegitimos, se a mãe é ou não recatada e todas as mais circumstancias que possam esclarecer se a exposição é ou não justificada.». Destacava também «a mortalidade espantosa que a estatistica denuncia» (401 óbitos no ano económico anterior ou 27,5% dos expostos<sup>3</sup>; 6.443 óbitos nos 22 anos em que vigorava o Regulamento de 1855, quase metade do total de expostos nesse período), relacionada com o facto de as crianças serem privadas do «affecto e carinho maternal quando mais precisa d'elle» e confiadas «a uma mulher mercenaria, não poucas vezes envolvida na miseria e pouco escrupulosa em seus costumes».

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*, cit., p. 82.

<sup>2</sup> *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878 pelo Conselheiro Governador Civil José de Beires com documentos e mappas illustrativos: resoluções e consultas da Junta Geral*. Coimbra: Imprensa Academica, 1878, p. 4-7.

<sup>3</sup> «E não é isto um facto singular, que possa explicar-se por qualquer accidente extraordinario succedido durante o anno; ao contrario, a salubridade publica não soffreu alterações que ultrapassassem as raias do ordinario, não reinaram epidemias mortiferas; numa palavra, o estado sanitario do districto foi regular, e tanto, que a media dos fallecimentos em toda a população não excedeu a 3,06 por cento.». *Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit..



Por último, o argumento financeiro, achando-se o Cofre do distrito «sobrecarregadíssimo com o prodigioso peso da verba que todos os annos é preciso despender com os expostos»; no anno anterior, por exemplo, os expostos e subsídios de lactação tinham absorvido quase 90% da despesa geral do distrito e a quase totalidade da receita cobrada. Deste modo, «as funcções da Junta, com respeito a finanças, quasi se limitam a votar meios para expostos, mal podendo occupar-se dos interesses do districto que demandem recursos pecuniarios, sem aggravar as circumstancias dos contribuintes». Tratava-se, pois, de um sistema de administração que, «longe de refrear, facilita a imoralidade, – que dá o triste resultado do viver deploravel e do finamento precoce de tantos milhares de criancinhas – e que, além d’isto, estorva a acção da Junta Geral para se occupar, como deve, dos melhoramentos do districto».

Na perspectiva do governador, a situação era ainda agravada pelo «desleixo das auctoridades administrativas na fiscalisação das mulheres gravidas não recatadas», em particular das do concelho de Portalegre, que no anno anterior tinham feito uma única intimação, não obstante aquele ser «o que mais abunda em mulheres incontinentes e, tanto, que só á sua parte contribuiu com 128 expostos dos 502 que entraram durante o anno». O magistrado ordenara, por circular, aos administradores dos concelhos que empregassem «todo o zêlo e escrupulo» neste serviço e louvava o comportamento excepcional do de Alter do Chão, de tal modo empenhado «que dentro de curto periodo pôde conseguir [...] descobrir as mães de 32 expostos, ás quaes fez entregar seus filhos, o que se traduziu desde logo na economia de 51\$820 réis até ao dia 31 de março [...]. Além d’isso fez intimar logo nos primeiros dias 4 mulheres gravidas, e já no decurso do mez d’abril findo fez entregar mais 3 expostos a suas mães.». Este «nobre exemplo de respeito pelas advertencias justas» fora comunicado aos restantes administradores, na esperança de ser por eles seguido.

O governador civil dava igualmente conta de ter providenciado sobre a falta de execução do Regulamento no ponto em que obrigava à amedalhação dos expostos, para facilitar a sua identificação a qualquer momento e a vigilância da forma como eram tratados pelas amas, bem como para evitar que as crianças eventualmente falecidas fossem substituídas no ato de pagamento. O magistrado oficiara às câmaras municipais convidando-as a cumprir o Regulamento, de modo que de futuro se não pagasse às amas que, no

momento de receber o vencimento, se não fizessem acompanhar do exposto com a devida medalha<sup>1</sup>.

A esperança do magistrado distrital, face a tudo o que denunciara, era que a Junta Geral não deixasse de substituir o Regulamento em vigor «por outro mais racional, mais humano e moral e mais consentaneo aos interesses do districto». E, de facto, a Junta reconheceu a necessidade de reformar este ramo da administração, incumbindo o governador civil de elaborar um projeto de regulamento<sup>2</sup>. Tal viria a ser feito, não pelo governador, mas pela Comissão Executiva da Junta Geral, cujo projeto, datado de 12 de abril de 1879, seria apresentado na reunião de maio desse ano. No relatório que fundamentava o projeto de regulamento, a Comissão Executiva constatava que o serviço dos expostos vinha merecendo «sério estudo» em todos os distritos do país, tendo sido já aprovados novos regulamentos, com «assignaladas vantagens»<sup>3</sup>. O de Portalegre, porém, não obstante ter sido «o primeiro que estabeleceu uma administração especial de expostos, logrando regula-la e uniformisa-la em todos os concelhos, e centralizando-a em uma repartição particular do governo civil», não vinha acompanhando esta evolução, «permanecendo estacionario ha

---

<sup>1</sup> Ver circular de 26 de março de 1878. O Regulamento estipulava que a cada exposto devia ser fornecida uma medalha, gravada com o número correspondente na matrícula, para trazer pendente de um cordão. As câmaras deviam pois dar ordens para a execução deste preceito, devendo proceder-se de modo que «uma vez fixada a medalha no cordão lançada ao pescoço da creança, não possa mais ser-lhe tirado sem deixar vestígios de violencia» (*Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit., Documento anexo n.º 13, p. 60). Prova de que esta disposição regulamentar caíra realmente em desuso é o facto de a Câmara Municipal de Ponte de Sor, deliberando cumprir o recomendado naquela circular do governador civil, ter encarregado o respetivo presidente de mandar fazer as medalhas precisas; meses depois, em junho de 1878, no ato de pagamento às amas, lançou-se ao pescoço de cada exposto uma medalha com o seu número de matrícula, nos termos prescritos pelo Regulamento e de acordo com as recomendações do governador (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, sessões de 30 de março e 30 de junho de 1878, fls. 183-183v e 194v). Também nesse ano de 1878, possivelmente em resposta à referida circular, a Câmara Municipal de Gavião mandou fazer medalhas para colocar ao pescoço dos expostos (PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 202-203).

<sup>2</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 10 de maio de 1878 e consulta da Junta Geral ao Rei, elaborada na sua sessão ordinária de 1878, *Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit., p. 315-316 e 333-334. De resto, já haveria algum interesse em rever o Regulamento dos expostos, como sugere o facto de se consultarem regulamentos de outros distritos: na mesma reunião anual da Junta, ainda antes do governador civil apresentar o seu relatório, recebeu-se o regulamento e instruções para o serviço dos expostos no distrito de Santarém, em satisfação do requerimento que, numa das sessões anteriores, fizera um dos procuradores; e outro procurador requereu ao governador civil que obtivesse do seu colega de Coimbra uma cópia do respetivo regulamento e instruções para o mesmo serviço, «o qual reputo preferivel a todos, a fim de ser convenientemente apreciado pela junta, querendo». Ver ata da sessão da Junta Geral de 7 de maio de 1878, *Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit., p. 298.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/F/02/Lv001 (Mç055), Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 27 de abril de 1879. Pode também ler-se em *Relatorios da commissão executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões ordinarias da mesma Junta em 1879*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1880, p. 6-9.

muitos annos». Os resultados desta chamada «indiferença», patentes no número de crianças a cargo do distrito, na mortalidade destas e no custo da sua manutenção, eram considerados «deploráveis». Um dos principais problemas era o de se potenciar a exposição pelas muitas casas de receção existentes e por, conforme já denunciara o governador civil no ano anterior, se permitir uma livre admissão: «Ha presentemente no districto quinze hospícios ou casas de recepção incondicional, onde a toda a hora se admittem creanças. Não se cura de saber d’onde procedem estas creanças; se devem a existencia á devassidão ou á fraqueza; se são filhos de paes legitimos ou illegitimos; se para ali são conduzidas para occultar as fragilidades da mulher recatada, ou se vão impellidas pela miseria dos paes, que não têm meios de as crear.»

O caso seria particularmente grave no concelho de Portalegre, como de resto também já fora mencionado pelo governador civil. Só aquele concelho tinha mais expostos do que os de Arronches, Avis, Campo Maior, Fronteira, Gavião, Monforte, Nisa, Ponte de Sor e Sousel juntos; «O concelho d’Elvas com a sua praça de guerra, guarnecida de corpos do exercito, considerados, em geral, promotores da soltura de costumes, com uma população maior, incomparavelmente, do que a de Portalegre, apresenta 135 menos do que o concelho da capital do districto, que se estrema por esta infeliz cathegoria.». Uma das causas de «tão vasta desmoralisação» seria, segundo a Comissão, «a falta absoluta de repressão pela negligencia do cumprimento das prescripções leaes que a promovem». Por isso, aquela vinha empregando todos os recursos possíveis para reprimir a exposição, embora os resultados não fossem tão prontos como se desejaria e se prevesse ainda a acumulação de um grande número de crianças no hospício de Portalegre. Este não teria capacidade para as receber, nem as condições higiénicas exigidas, pelo que a Comissão recomendava à Junta a alienação da casa onde funcionava e a aquisição de uma outra<sup>1</sup>.

Para fazer face à situação descrita, a Comissão propunha um regulamento inspirado nas ideias predominantes «em toda a parte», que seriam «o rasoavel empenho de não facilitar as exposições, de não augmentar os encargos publicos resultantes, a relaxação de

---

<sup>1</sup> O edificio onde estava instalado o hospício de Portalegre era propriedade distrital, mas, de acordo com a Comissão, «não foram, porém, ouvidos os facultativos da camara sobre a conveniencia ou inconveniencia da aquisição da casa para este destino. Foi pessima a escolha; porque não possui as condições hygienicas recommendadas e exigidas para este genero de estabelecimentos. Deveis auctorisar a alienação d’esta casa, e a aquisição d’outra adequada, em que possa estabelecer-se o hospicio, quer approveis, quer rejeiteis o projecto de regulamento.»

costumes, e o numero de cidadãos sem nome e sem família». Em concreto, pelo seu projeto «reduzem-se os quinze hospícios a tres. Rompem-se os véos de mysterio que envolvem as creanças; colligem-se todos os esclarecimentos, que podem illustrar a sua vida. Protegem-se os interesses e os direitos d'estas creanças; investiga-se a paternidade e a maternidade, e só muito excepcionalmente se respeita o segredo da ultima. Ministram-se os subsidios da lactação ás mães indigentes de filhos illegitimos; concedem-se igualmente ás mães de filhos legitimos, em casos previstos. Cumprem-se as prescripções do Codigo Civil, conciliando-as com os interesses da fazenda districtal [...]». No fundo, as alterações propostas vinham no sentido do que fora estipulado pelo decreto de 21 de novembro de 1867 e já estaria em prática noutros distritos.

Segundo o parecer de uma comissão encarregada pela Junta de analisar o projeto de regulamento da Comissão Executiva, a ideia que lhe presidira fora a de dificultar a exposição, extinguindo para isso as casas de receção ou roda nos concelhos e voltando a concentrá-las em três hospícios centrais, em Portalegre, Elvas e Avis<sup>1</sup>. Em cada um destes seria criada uma repartição, com um diretor e um amanuense, além da diretora e das amas de leite. O citado parecer rejeitava, porém, o projeto, alegando três motivos. Em primeiro lugar, se da concentração das casas de receção resultaria, pelas distâncias, certa dificuldade na exposição, os três hospícios propostos seriam insuficientes para garantir a vida dos recém-nascidos, «em virtude do rigor das estações e falta de alimentação em longos e demorados trajectos», com o «gravissimo inconveniente do augmento da mortalidade para os expostos». Por outro lado, da extinção da Repartição Central dos Expostos, substituída por outras três, uma em cada hospício, não resultaria economia alguma para o Distrito, pois calculava-se que o pessoal das novas repartições absorveria o quántuplo da Central (despesa superior a 2.000.000 réis). Por último, o projeto não obedecia ao princípio geral de descentralização, que teria sido votado pela Junta em reunião anterior, pois não se podia entender como descentralização do serviço público substituir unicamente uma repartição por três, com encargos superiores; além de que se propunha retirar às câmaras municipais toda a ingerência na administração dos expostos. Após larga discussão entre os procuradores Francisco António Rodrigues de Gusmão, presidente da Comissão Executiva e autor do projeto, e Dias da Silva, relator da comissão de análise, o parecer desta acabou por

---

<sup>1</sup> Sessão da Junta Geral do Distrito de 5 de maio de 1879. *Relatorios da commissão executiva da Junta Geral [...] 1879*, cit., p. 29-30.

ser aprovado por maioria. Na sessão seguinte, a Junta decidiria que a Comissão Executiva continuava encarregada de elaborar o projeto do regulamento de expostos<sup>1</sup>.

Novo projeto seria apresentado pela Comissão à Junta Geral em maio do ano seguinte, 1880, mas a sua discussão foi sucessivamente adiada, sendo aprovado apenas dois anos depois<sup>2</sup>. Durante este período, nos seus relatórios, a Comissão frisou sempre a necessidade de reformar a administração dos expostos, por ela considerado o ramo mais importante do serviço distrital, que continuava a regular-se pelo «velho e carcomido regulamento de expostos do districto»<sup>3</sup>. Insistia-se na terrível consequência da elevadíssima mortalidade dos expostos, bem como na do futuro de marginalidade e crime que estava reservado aos sobreviventes, os quais mais tarde se encontrariam, como podia ver-se pelos registos dos comissariados gerais de polícia, «entre os gatunos presos por subtrahirem relogios, entre os embriagados que a policia levanta caídos na rua e condemnados á chuva e ao relento da noute; entre os mendigos e os vadios; entre os criminosos de todas as classes e procedencias, e em larguissima e espantosa proporção nos registos, da prostituição»<sup>4</sup>. Era patente a condenação das rodas, em particular no relatório de abril de 1880, com uma extensa passagem a lamentar em tom dramático a sorte das crianças expostas, privadas do amor materno e sujeitas a todos os perigos e infelicidades, da qual citamos um excerto: «Triste e doloroso quadro que confranje o coração de quem pensa na sorte d'aquellas tristes creancinhas, ao entrar no mundo expostas a tudo pelas mães que lhes deram o ser, privando-as dos carinhos que só ellas poderiam dispensar-lhes, e condemnando-as a gemer, alimentadas por leite mercenario, sem ouvir pronunciar o doce nome de filho e sem saber pronunciar o de mãe, n'essas casas de supplicio, chamadas rodas, que ainda ha infelizmente em alguns concelhos do nosso districto, e que são umas forcas levantadas no meio da nossa civilização para os innocentes sem culpa! É um crime a exposição das creanças, mas abre-se-

---

<sup>1</sup> *Relatorios da comissão executiva da Junta Geral [...] 1879*, cit., p. 32.

<sup>2</sup> Em sessão da Junta Geral de 7 de maio de 1880, decidiu-se mandar imprimir o projeto de regulamento de expostos elaborado pela Comissão Executiva. De qualquer forma, este não foi discutido nessa reunião e a discussão voltaria a ser adiada na sessão de 23 de novembro para maio do ano seguinte (*Relatorios da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões extraordinarias e ordinarias da mesma Junta em 1880*. Portalegre: Typographia Portalegrense, 1881, p. 21-22 e 63). Houve ainda novos adiamentos em maio e em novembro de 1881 (sessão da Junta Geral de 18 de novembro de 1881. *Relatorios da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões ordinarias e extraordinarias da mesma Junta em 1881*. Portalegre: Typographia Portalegrense, 1882, p. 30-31).

<sup>3</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1880. *Relatorios da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 72-74.

<sup>4</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1880, cit., passagem citada no original.

lhe a porta franca a olhos fechados, por meio das rodas [...] um instrumento de immoralidade!»<sup>1</sup>. Por tudo isto, lembrava a Comissão Executiva da Junta, as rodas tinham sido extintas em França e em quase todos os distritos do país, sendo substituídas por hospícios de exposição patente e restrita, do que resultava a diminuição da exposição e de 15 a 20% da mortalidade das crianças.

A Comissão persistia também em apontar o dedo às autoridades administrativas no incumprimento das regras vigentes quanto à intimação de mulheres grávidas<sup>2</sup> e à responsabilização dos pais identificados das crianças expostas, «dando-se mesmo o facto desagradavel de pretender o administrador do concelho de Portalegre proteger a exposição d'uma maneira singular. Depois de reconhecer a maternidade de um exposto por confissão da propria mãe foi tal o seu zelo pelos interesses do districto, que lh'ó fez entregar, consentindo em que ella continuasse a receber o salario como ama.»<sup>3</sup>. Por estes motivos, a própria Comissão, no desempenho das suas funções, procurava, dentro dos limites do regulamento em vigor, conseguir o menor número de abandonos possível, recomendando às autoridades administrativas que redobrassem esforços para obrigar as mulheres não recatadas a criar os filhos; e promover o reembolso das despesas feitas pelo distrito com a criação de expostos entretanto legitimados ou perfilhados pelos pais<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1880, cit.. Embora as mães fossem vistas como «os algoses de seus filhos», a Comissão não deixava de ponderar a possibilidade de merecerem perdão e consideração: «A sociedade deverá talvez ser mais humana e mais caridosa com as mulheres que peccaram, mas que são mães, muitas vendidas pela negra e descarnada fome, e outras ludibriadas em seus amores por umas fementidas promessas de casamento!».

<sup>2</sup> Em sentido contrário, merecia «os maiores encomios o administrador do concelho da Ponte do Sôr que fez intimar no 2.º trimestre de 1879, 10 mulheres». Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1880, cit..

<sup>3</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1881. *Relatorios da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões ordinarias e extraordinarias da mesma Junta em 1881*. Portalegre: Typographia Portalegrense, 1882, p. 55. As críticas da Comissão ao «pouco zelo» das autoridades administrativas, em particular os administradores dos concelhos, que se mantiveram no relatório de abril de 1882, motivaram a reação de um dos procuradores à Junta Geral, que perguntou quais as providências tomadas pela Comissão para corrigir essas faltas e propôs que se eliminasse do relatório a insinuação dirigida àquelas autoridades. A sua proposta foi registada, mas não aceite. Ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1882, e ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 3 de maio de 1882. *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1882*. Portalegre: Typographia Portalegrense, 1882, p. 8-9 e 42.

<sup>4</sup> Em abril de 1881, a Comissão afirmava já ter conseguido, por meios «suasorios», que entrasse no Cofre distrital a quantia de 317.000 réis (figuraria como receita extraordinária no orçamento para 1882) e esperava em breve obter mais. Ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1881. *Relatorios da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1881*, cit., p. 45-46.

Segundo a própria Comissão Executiva, autora do novo projeto de regulamento aprovado em maio de 1882, os princípios que presidiram à sua elaboração foram os de «Restringir quanto possível as exposições e alargar n'uma escala proporcional os subsídios de lactação, confiando aos municípios, directamente interessados, a parte mais importante da administração dos expostos». A descentralização assim consignada, em resposta às críticas que o último projeto, não aprovado, merecera, só não era «mais ampla [...] porque pareceu á vossa commissão não o permittirem as leis vigentes.»<sup>1</sup>. Partindo do pressuposto que as causas gerais da exposição eram «a miseria, o deboche e a vergonha», elaborou-se um regulamento que respeitasse esta última «nos seus justos limites», minorasse a primeira e fosse «sem commiseração» para a segunda, sendo incumbidas de o executar diversas entidades a nível local, nomeadamente, câmaras municipais, juntas de paróquia, auxiliadas por «alguns cidadãos bons» e pelas autoridades administrativas<sup>2</sup>. Em concreto, convidava-se, por meio de um subsídio de três anos, as mães miseráveis ou viciosas a não abandonar os seus filhos; e dava-se-lhes a possibilidade de obter meios de subsistência pelo trabalho, recolhendo-lhes os filhos no hospício durante o dia<sup>3</sup>. A Comissão acreditava que, com a aprovação deste projeto e uma vez compenetrados os municípios da solicitude que era necessário empregar neste ramo de administração, diminuiriam as exposições, os respetivos custos orçamentais (mesmo que, nos primeiros anos, tendesse a crescer a verba de subsídios às mães ilegítimas pobres, adviria uma economia ao distrito de alguns contos de réis) e a mortalidade das crianças, pois os dados estatísticos evidenciavam que «a mortalidade decresce extraordinariamente para os filhos illigítimos, cuidados e tratados pelas proprias mães»<sup>4</sup>.

O «Projecto de Regulamento para a Administração Geral dos Expostos, Crianças Abandonadas e Desvalidas do Distrito de Portalegre», datado de 28 de abril de 1880, foi discutivo e aprovado, finalmente, com algumas alterações, nas sessões de 4, 5 e 6 de maio de 1882 da Junta Geral do Distrito<sup>5</sup>. Composto por nove capítulos, o projeto começava por

---

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1881, cit..

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1882. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 42.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>4</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1881, cit..

<sup>5</sup> O projeto está anexo ao Relatório da Comissão Executiva de 28 de abril de 1882, atrás citado, e as atas das sessões da Junta Geral encontram-se em *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 15-24.

estabelecer que «A administração dos expostos, creanças abandonadas e desvalidas, está a cargo da junta geral do districto [...] e a ella compete por isso dirigir e regular a mesma administração.» (Art.º 1.º). Na linha do que fora previsto no decreto de 1867, a assistência passava a compreender não só as crianças expostas (agora já não deixadas em sítio próprio para o efeito, como fora a roda, mas encontradas em qualquer lugar e apresentadas pela autoridade administrativa, policial ou por outra pessoa), mas também as abandonadas, cujos pais tivessem falecido, desaparecido ou as abandonado, e as desvalidas, filhas de pessoas miseráveis, sujeitas a prisão ou degredo, gravemente doentes ou idosas, não tendo em qualquer dos casos recursos para se sustentarem a si e a seus filhos, nem parentes com obrigação e recursos para isso (Art.º 1.º, § único). A administração seria exercida em circunscrições concelhias, havendo em cada uma um hospício (Art.º 3.º), cujo diretor, a par do administrador do concelho e da comissão paroquial, auxiliaria a Junta Geral na admissão das crianças e na gestão do sistema (Art.º 4.º). Aqui estava patente a descentralização atrás referida, que já levava ao recuo inicial em relação ao Regulamento de 1855, passando-se dos três hospícios centrais às casas de receção em todos os concelhos<sup>1</sup>.

O capítulo do projeto relativo aos hospícios e seus empregados (Cap. II) é extenso e detalhado. Salientamos os fins daquelas casas: recolher temporariamente os expostos, crianças abandonadas e desvalidas; recolher durante o dia os filhos de mães subsidiadas que se encontrassem a trabalhar (teriam de ir duas vezes por dia ao hospício amamentar as crianças); recolher o primeiro filho de mulher recatada, «quando do descobrimento da filiação possa provir discórdia ou diffamação entre familia honesta»; recolher para tratamento médico qualquer umas das crianças atrás referidas, se o facultativo julgasse inconveniente serem tratadas pelas amas ou mães; e recolher quaisquer outras crianças com parentes a quem coubesse alimentá-las, mas cuja vida estivesse em perigo até se obter esse alimento (Art.º 5.º). Cada hospício teria um diretor, que seria um dos membros da câmara municipal, e dois adjuntos, escolhidos por aquela, sendo ambos cargos a exercer sem remuneração; uma diretora, proposta pelo diretor à Junta Geral; um amanuense, que seria o da câmara, mediante gratificação; amas internas e externas e as serventes necessárias para

---

<sup>1</sup> Pelo contrário, no distrito de Ponta Delgada, em janeiro de 1880, fora inaugurado um novo sistema de administração dos expostos, centrado num único hospício, existente na capital e administrado pela Comissão Executiva da respetiva Junta Geral (funcionando inclusivamente no mesmo edifício da antiga roda). Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 513-514.



o serviço, todas nomeadas pelo diretor; o serviço clínico seria desempenhado pelo médico do partido municipal (Art.º 6.º a 13.º). A descrição das competências de cada um destes funcionários, bem como do mobiliário e objetos que deveriam existir nos hospícios fornecem-nos destes a imagem de uma verdadeira casa de receção e cuidado temporário de crianças, muito longe da roda tradicional. Em todo caso, esta era a intenção, nem sempre verificada na prática, como veremos.

A admissão das crianças nos hospícios seria condicionada e feita mediante justificação. Tratando-se de crianças encontradas expostas, exigiam-se a identificação da pessoa apresentante e todos os esclarecimentos previstos a este respeito no Código Civil; nas restantes situações, eram necessários documentos comprovativos passados pelo pároco, o regedor, o administrador do concelho, o diretor do hospício, o médico ou a autoridade administrativa ou policial (Art.º 21.º e 22.º).

Merecem igualmente destaque as disposições relativas aos subsídios de lactação, concedidos às «mães desamparadas que não viverem em mancebia, e que por intimação ou voluntariamente crearem o seu filho» (pelos três primeiros anos, 1.200 réis mensais, o mesmo que se pagava às amas externas a partir do terceiro ano de criação); mas também ao «pae viuvo, em estado de absoluta pobreza e impossibilitado de trabalhar» (1.500 réis no primeiro e segundo anos, 1.200 nos restantes, tal como se pagava às amas externas); e ainda para criação de filhos legítimos de pessoa pobre, nos casos de parto duplo ou prisão, degredo ou abandono de qualquer um dos pais, com a duração de um ano (Art.º 33.º a 36.º). Surgia um incentivo inédito, pecuniário, à união matrimonial dos pais de crianças ilegítimas, reforçando a prática já anteriormente seguida de promover a constituição familiar em torno de uma criança candidata à exposição, com o conseqüente resgate moral e social, acreditava-se, dos intervenientes: a mãe solteira ou viúva que, durante o tempo do subsídio de lactação, casasse com o pai do seu filho receberia um prémio de 16.000 réis (Art.º 40.º).

A fiscalização da criação e do bem-estar das crianças seria feita ao nível da freguesia, através de um órgão coletivo, uma comissão de beneficência, denominada comissão paroquial, composta pela junta de paróquia, o pároco e o regedor (Art.º 49.º). Em geral, cabia-lhe prestar aos diretores dos hospícios todas as informações por eles solicitadas e comunicar à Junta Geral do Distrito as irregularidades detetadas. Mais concretamente, participar o falecimento das amas da freguesia respetiva, remetendo as crianças para o

hospício; retirar às amas as crianças mal tratadas ou que aquelas não pudessem cuidar e devolvê-las ao hospício; realizar visitas de fiscalização no domicílio das amas; exercer «a mais escrupulosa vigilância» sobre as mulheres grávidas (Art.º 50.º). Para além disto, em conjunto com os administradores dos concelhos e os diretores dos hospícios, incumbia às comissões paroquiais obstar a que fossem criados à custa do Cofre distrital os filhos de pais conhecidos, devendo informar de imediato a Junta Geral, para que se procedesse à entrega das crianças (Art.º 52.º). Mantinha-se, a este respeito, a preocupação com a honra de algumas mulheres, recomendando-se agir com «a maior prudência, de modo a não vexar pessoas recatadas e a não confundir a fragilidade com a prostituição» (*idem*, § 2.º).

Aparecia também regulamentada, em moldes idênticos ao já fixado em 1855, a intimação de mulheres solteiras ou viúvas grávidas, feita por mandado do administrador do concelho, e a correspondente obrigação de participação aquando o nascimento da criança, inclusive em caso de nascer morta (Art.º 54.º a 56.º).

Por último, quanto à responsabilidade no cumprimento deste regulamento, é atribuída aos administradores dos concelhos e às comissões paroquiais (Art.º 58.º), que reportavam à Junta Geral, como vimos. De resto, como vem enunciado logo no primeiro artigo, esta seria a grande responsável pelo serviço de administração de expostos, crianças abandonadas e desvalidas, com uma ação concreta, exercida através da sua Comissão Executiva, a quem cabia, por exemplo, nomear as diretoras dos hospícios ou decidir da atribuição de subsídios de lactação. Mantinha-se a Repartição Central dos Expostos, agora designada «da junta geral», com a sua escrituração própria (Art.º 59.º). Desaparecia o protagonismo conferido ao governador civil em regulamentos anteriores (é referido uma única vez, devendo tomar conhecimento de eventuais irregularidades cometidas pelos seus representantes a nível local neste serviço, Art.º 58.º), embora os seus delegados, os administradores dos concelhos, mantivessem um papel importante. Em relação às câmaras municipais, parece-nos que a via pela qual mais influência poderiam exercer, nos termos previstos neste projeto, era a da direção dos hospícios, que cabia, como foi referido, a um membro do executivo municipal, ao qual estavam reservados consideráveis poderes na gestão e na fiscalização de todo o sistema.

O projeto de regulamento aprovado em maio de 1882 entraria em vigor em janeiro do ano seguinte (Art.º 62.º). Segundo o relatório da Comissão Executiva de 1 de novembro

de 1882, já fora impresso e distribuído pelas câmaras municipais do distrito o novo regulamento, recomendando-se aos municípios a aquisição de casas para os hospícios, com as acomodações necessárias, e a nomeação da respetiva direção<sup>1</sup>. Fora também distribuído o regulamento pelas juntas de paróquia, de modo a que se constituíssem em comissão com os párocos e os regedores, para cumprirem o que lhes cabia. Estava, pois, «preparado o terreno» para a entrada em vigor das novas regras. A Comissão admitia que, nos primeiros anos, resultaria da sua execução um acréscimo da despesa, já previsto no orçamento; porém, seria favorável a médio prazo, reduzindo as exposições e consequentemente os gastos, pelas várias restrições colocadas à admissão de expostos nos hospícios. Estes passavam de «simples rodas [...] a serem umas casas de caridade, d'admissão restricta para as creanças que se encontrarem abandonadas em qualquer logar». Para que o sistema funcionasse, era, porém, necessário o empenho das autoridades administrativas legais, sobretudo ao nível da fiscalização, que vinha sendo descurada pela maior parte dos magistrados concelhios do distrito, em especial de Portalegre. A Comissão deixava, por isso, um «appello solemne e publico á pratica dos bons principios», dirigido ao governador civil, para que os incutisse e vigiasse a sua aplicação pelos seus subordinados<sup>2</sup>.

Em abril de 1883, já estavam instalados em todos os concelhos os hospícios criados pelo novo regulamento, arrendando-se para o efeito casas onde não as havia que fossem propriedade do distrito; todas as câmaras municipais tinham nomeado os diretores dos seus hospícios e estes as regentes e o restante pessoal<sup>3</sup>. Veja-se, a título de exemplo, o caso concreto do município de Marvão, em cujo arquivo histórico se conservam dois livros de atas

---

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1882. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1882*. Portalegre: Typographia Silva, 1882, p. 42-43. Quanto às casas, logo na sessão da Junta Geral de 10 de maio desse ano, foi aprovada por unanimidade a proposta do procurador por Avis, Casimiro Esteves Mendes, para que a Junta, de harmonia com a Câmara Municipal de Avis, requeresse ao Governo ou ao Parlamento, se necessário, a concessão da parte do edifício do extinto Convento de S. Bento de Avis denominada Palácio do Prior Mor, para nela estabelecer a Junta o hospício para expostos, de conformidade com as prescrições do novo regulamento, e a Câmara as repartições públicas a seu cargo, devendo as despesas de reparação da parte que se pretendia, quando obtida, serem custeadas, na devida proporção, pela Junta e pela Câmara (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 34 e 37). Em relação à nomeação das direções dos hospícios, em sessão de 14 de dezembro de 1882, em cumprimento do Art.º 7.º do regulamento dos expostos de maio desse ano, a Câmara Municipal de Ponte de Sor nomeou para diretor do respetivo hospício Francisco Vaz Monteiro e para adjuntos, Francisco Pereira Cardoso e Francisco Baptista de Carvalho (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, fl. 212).

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1882, cit., p. 43.

<sup>3</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1883. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1883*. Portalegre: Typ. de José Maria da Silva, 1883, p. 40.

das sessões de órgãos criados pelo regulamento de 1882, nomeadamente, a Direção do hospício local e uma Comissão Paroquial. A primeira foi instalada em 26 de dezembro de 1882, nas vésperas da entrada em vigor das novas regras, com um diretor e dois adjuntos provisoriamente nomeados pela Câmara. Nas três primeiras sessões da Direção, realizadas no edifício sede do município, tratou-se da nomeação do restante pessoal do hospício, nomeadamente, a diretora, pedindo-se informações sobre a idoneidade de D. Adelina Felicidade da Costa Brito para exercer esse cargo; a ama-de-leite interna, sendo a candidata examinada pelo médico do partido municipal e julgada «em bom estado e com bom leite para o exercício do cargo referido»; e a servente<sup>1</sup>. Já em abril de 1883, a Direção reduziu os vencimentos que fixara para a ama-de-leite e a servente, em cumprimento de uma circular da Comissão Executiva da Junta Geral que recomendava a diminuição salarial para os empregados dos hospícios nos concelhos em que o movimento dos expostos era pequeno, como o de Marvão<sup>2</sup>.

Em dezembro de 1882 estava também já constituída a Comissão Paroquial de Beneficência da freguesia de Santa Maria de Marvão, destinada à fiscalização do serviço de expostos nesta mesma área. Foi ela que forneceu à Direção do hospício a informação requerida sobre a candidata a diretora, de resto favorável<sup>3</sup>. Em fevereiro de 1883, receberia da Comissão Executiva uma chamada de atenção para o cumprimento do regulamento em vigor, bem como um livro destinado à inscrição dos expostos e amas existentes na paróquia,

---

<sup>1</sup> Arquivo Histórico Municipal de Marvão (AHMMA), CMMRV/P-A/15/001 (Mç51), «Livro 1.º das actas das sessões da Direcção criada pela Junta Geral d'este Districto para execução do regulamento dos expostos, no concelho de Marvão», sessões de 26, 28 e 31 de dezembro de 1882, fls. 1-2. A ama-de-leite escolhida foi Fortunata da Estrela, mulher de José Rodrigues Janeiro, moradora na vila de Marvão; a servente, Rosa Maria, mulher de José Martins Barradas, também daquela vila.

<sup>2</sup> A ama-de-leite passaria a receber 3.000 réis mensais, quantia inferior à prevista no Regulamento (160 réis diários ou 4.800 mensais, Art.º 29.º), e a servente, 1.800 réis (valor não previsto no Regulamento). A ata da sessão em que se determinou esta redução salarial é a última registada no livro em causa (ver nota de rodapé anterior). Tal facto pode significar apenas subregisto, mas pode também já remeter para o curto período de tempo em que o regulamento de 1882, criador desta direcção de hospício, vigorou.

<sup>3</sup> AHMMA, OJPSTM/05/001 (Mç115). Segundo o termo de apresentação, este livro destinava-se às atas da Comissão de Beneficência Paroquial, da freguesia de Santa Maria de Marvão. Contém apenas o registo de duas sessões. Na primeira, de 28 de dezembro de 1882, foi presente um ofício do diretor do hospício de Marvão, que começaria a funcionar no dia 1 de janeiro, pedindo informação sobre a pessoa a nomear para o cargo de diretora, D. Adelina Felicidade da Costa Brito; a Comissão, reconhecendo nesta todas as qualidades necessárias, deliberou informar que considerava muito acertada a sua nomeação.

cujo preenchimento se destinava a facilitar a vigilância que cabia à Comissão Paroquial exercer<sup>1</sup>.

Passado quase um ano da entrada em vigor do novo regulamento, a Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito fazia um balanço positivo da sua aplicação, pois tinham-se registado, em relação a igual período do ano anterior, menos 10 exposições, menos 25 óbitos de crianças expostas, mais 14 entregas aos pais, mais 10 intimações a mulheres grávidas e mais 5 subsídios de lactação<sup>2</sup>. Para que estes «lisonjeiros numeros» aumentassem, era necessária a máxima solicitude por parte das autoridades locais incumbidas de reprimir a exposição e promover a criação dos filhos pelas próprias mães, através do controlo sobre as mulheres solteiras ou viúvas grávidas e do incentivo ao subsídio de lactação. Daí que a Comissão reiterasse o apelo já feito ao governador civil para instar os seus subordinados ao cumprimento do seu dever nesta matéria.

Na perspetiva da Comissão, uma ação eficaz no sentido de evitar a exposição, de acordo com o previsto no regulamento, era a única forma de vir a conseguir economia de custos. Desta forma, respondia possivelmente a um pedido de alteração às novas regras feito pelo governador civil, no sentido de se reduzirem os salários das amas<sup>3</sup>. Vale a pena citar, também pela referência ao tratamento dado aos expostos pelas amas: «As circunstancias particulares d’este districto, onde a escassez da população comparada com as numerosas exposições é excepcional, arrastão consigo dificuldades sérias em conseguir amas de leite sufficientes e em boas condições para a criação dos expostos<sup>4</sup>. Esta falta

---

<sup>1</sup> Segundo o Regulamento, «Os administradores do concelho e commissões parochiaes terão livros em tudo identicos aos das matriculas nos hospicios, onde se notarão tambem todas as occorrencias que se derem com relação ás creanças, amas e mães subsidiadas residentes nas respectivas freguezias, a fim de poderem exercer a fiscalisação que lhes compete.» (Art.º 51.º).

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1883. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1883*. Portalegre: Typographia de F. C. Sanches, 1884, p. 5-7.

<sup>3</sup> Na sessão da Junta Geral de 4 de maio de 1883, foi lido um parecer da Comissão de Administração sobre um officio do governador civil; segundo esse parecer, não convinha, por enquanto, qualquer modificação na administração dos expostos, pois era impossível no tão curto prazo de três meses desde que entrara em vigor conhecerem-se as vantagens ou inconvenientes do novo regulamento. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1883*, cit., p. 10.

<sup>4</sup> Corroborando este facto, o diretor do hospício de Fronteira declarara «que não havia n’aquelle concelho mulheres de leite, que se prestem a servir de amas internas do hospicio nas condições [...] do regulamento». A Comissão Executiva da Junta tentou obter mais informações sobre esta situação junto do administrador do concelho, por intermédio do governador civil, mas não obteve resposta. De qualquer forma, a gravidade do problema seria relativizada pelo fraco movimento do hospício em causa, notando-se que «n’aquelle ha

reunida á carestia a que teem chegado as subsistencias é um impedimento insuperavel a qualquer diminuição, que por ventura se projectasse nos salarios das amas, sem o grave perigo da morte immediata dos infelizes que foram lançados á luz do dia sem abrigo e amparo dos que lhe deram o ser. Ha uma freguezia no concelho de Portalegre, S. Julião, onde é raro o exposto que escapa, no 1.º anno, ao mau tratamento das amas, e todavia a falta d'estas obriga o hospicio muitas vezes a confial-os áquellas mulheres semi-selvagens, que os abandonam, durante o dia, sem alimento, aos cuidados d'uma creança de 5 a 6 annos. E têm a consciencia de que os tratam bem, porque é assim que tratam os proprios filhos! De dez escapam-lhes dois ou trez, o muito.»<sup>1</sup>.

#### 4.1.1.6. *Do regulamento distrital de 1884 ao regulamento nacional de 1888*

O pedido de alterações ao regulamento feito pelo governador civil, conforme referido acima, indiciava já a curta vigência daquele documento. Logo em janeiro de 1884, apenas um ano depois de ter entrado em vigor, um dos procuradores à Junta Geral propôs a imediata revogação do regulamento de 1882<sup>2</sup>. E, de facto, no seu relatório de abril desse ano, a Comissão Executiva apresentava à Junta um novo projeto normativo para os expostos, propondo «importantes modificações n'este ramo de serviço»<sup>3</sup>. Esse projeto foi discutido e aprovado, com algumas alterações, na reunião da Junta do mês seguinte, embora não por unanimidade e com a contestação de alguns procuradores, que alegavam ser ainda muito cedo para introduzir alterações no regulamento de 1882<sup>4</sup>. A aprovação sustentava-se no facto de o novo projeto implicar um sistema já em vigor noutros distritos, com resultados bastante satisfatórios, quer a nível financeiro, quer quanto à mortalidade dos expostos (economia de dinheiro e de vidas). De resto, notava-se, o atual regulamento

---

actualmente um exposto e uma ama permanente. Os expostos que figuram na folha são apenas em numero de 12.» Relatário da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1883, cit., p. 13.

<sup>1</sup> Relatário da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1883, cit., p. 5.

<sup>2</sup> Por ocasião da discussão das verbas orçamentais respeitantes a expostos, o procurador Regalla apresentou a referida proposta de revogação, sugerindo que se confiasse à Comissão Executiva a administração desse sector e se apresentasse numa sessão futura um novo projeto de regulamento. Sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de janeiro de 1884. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1884*. Portalegre: Typ. de Francisco Córtes Sanches, 1884, p. 21-22.

<sup>3</sup> Relatário da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1884. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 48.

<sup>4</sup> Sessões da Junta Geral do Distrito de 5, 8 e 9 de maio de 1884, cit., p. 77-78, 93-95 e 101-104.

estava apenas provisoriamente aprovado, «como que a título de ensaio», sendo conveniente pôr em prática outros sistemas para comparar resultados.

Infelizmente, não dispomos deste novo regulamento, de 1884, que vigoraria por cerca de quatro anos, até à publicação do regulamento nacional de 1888<sup>1</sup>. Algumas referências indiretas sugerem que terá implicado a extinção dos hospícios mandados criar em 1882 e a substituição das amas de leite permanentes, associadas àqueles, por amas de socorro<sup>2</sup>. Nos relatórios apresentados pela Comissão Executiva à Junta Geral, logo desde o próprio ano em que começou a ser aplicado, o regulamento de 1884, que «não encontra dificuldades na sua execução e simplifica consideravelmente a administração dos expostos», seria considerado vantajoso em relação ao anterior, facto alegadamente sustentado pelas estatísticas, indicando menos exposições, mortalidade e despesas<sup>3</sup>. Não deixava, porém, de haver vozes dissonantes, nomeadamente do procurador Dias da Silva, um dos que votara contra a aprovação deste novo projeto. Em novembro de 1884, por exemplo, respondia à euforia com que a Comissão apresentara os números dos primeiros quatro meses de vigência daquele mostrando que «a economia realizada [...] provinha da supressão das rendas das casas dos hospícios; e quanto á mortalidade dos expostos, que também o calculo da comissão se não baseava em dados comparáveis; que o menor movimento dos expostos era devido á maior solicitude das auctoridades administrativas no desempenho das suas obrigações; e como sempre, sustenta a opinião de que a substituição

---

<sup>1</sup> Não foi anexada cópia do projeto ao relatório da Comissão Executiva em que aquele foi proposto (a Comissão afirmava tê-lo mandado imprimir) e só temos acesso à discussão e às alterações introduzidas pela Junta Geral, não ao documento original.

<sup>2</sup> Ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1884, e sessão da Junta Geral do Distrito de 5 de novembro de 1884. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1884*. Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1885, p. 5-8, 11-12, 30-31. A Câmara Municipal de Nisa, concelho onde em 1882 surgira um hospício para expostos e se determinara, em março de 1883, o desaparecimento da roda, deliberou, em 13 de agosto de 1884, já na sequência da aprovação do novo regulamento, vender os objetos que tinha comprado para o extinto hospício (FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável Vila de Nisa*. Pref. João António da Silva Caldeira. Sintra: [s.n.], 1956, p. 158). Também no distrito de Ponta Delgada, onde quatro anos antes se concentrara a receção de expostos num único hospício, situado na capital, este foi abolido de 1 de janeiro de 1884 em diante, sendo substituído, a nível concelhio, por amas provisórias, disponíveis para receber uma criança a qualquer momento, mediante pagamento ao dia (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 538).

<sup>3</sup> Ver Relatórios da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1884 (cit., p. 5-8), 30 de abril de 1885 (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1885*. Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1885, p. 8), 31 de outubro de 1885 (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1885*. Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1885, p. 7) e 30 de abril de 1886 (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1886*. Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1886, p. 6-7).

do antigo regulamento, pelo que está em vigor, nunca póde dar o resultado que se espera, desde já fazia o prognostico de que há-de haver aumento de despeza n'este serviço para o futuro.»<sup>1</sup>.

Os ecos que nos chegam da aplicação do regulamento de 1884 dão conta de uma certa conflitualidade entre as câmaras municipais e a Comissão Executiva da Junta Geral, nomeadamente a propósito da nomeação e dos salários das chamadas amas de socorro. A questão terá começado com o facto de a Comissão não ter confirmado as nomeações feitas para aqueles cargos pelas câmaras de Gavião e Marvão, embora o tivesse feito noutros casos<sup>2</sup>. A Câmara Municipal de Gavião recorreu para o Conselho de Distrito, alegando ter sido desrespeitado o regulamento dos expostos; porém, ouvidas as partes e o Ministério Público, foi-lhe negado provimento no recurso, pois considerou-se que a Comissão tivera o correto entendimento das normas: aceitara a proposta de nomeação provisória dos presidentes das câmaras, mas o direito de nomeação definitiva cabia à Junta Geral<sup>3</sup>. O assunto voltaria a ser tratado em sessão da Junta Geral, desta vez a propósito do caso de Marvão, com o procurador Dias da Silva a lançar sobre a Comissão a insinuação de ceder a «influencias politicas» ao recusar a proposta de nomeação feita pelo presidente da Câmara marvanense<sup>4</sup>. Saindo em defesa da Comissão, o governador civil esclarecia, no mesmo sentido que o acórdão do Conselho de Distrito, que a nomeação das amas de socorro estava a cargo não dos presidentes das câmaras, mas das juntas gerais, às quais o Código Administrativo conferia a administração dos expostos (Art.º 53.º, 4.º). Não obstante, Dias da Silva persistiu em rejeitar a deliberação da Comissão, recentrando a sua argumentação, da

---

<sup>1</sup> Sessão da Junta Geral do Distrito de 5 de novembro de 1884. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 29-30. Por ocasião da discussão em sessão de Junta do relatório da Comissão Executiva de 30 de abril de 1885, no qual se afirmava ser «para esperar que continue a manifestar-se a tendencia progressiva para a diminuição da despeza», o procurador Dias da Silva voltaria a atribuir à maior vigilância dos administradores dos concelhos, e não à maior eficácia do novo regulamento, a diminuição no número das exposições (Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1885 e sessão da Junta Geral de 6 maio de 1885, cit., p. 8, 29-30).

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1884, cit., p. 11-12. No caso de Marvão, a Comissão rejeitou a nomeação provisória feita pelo presidente da Câmara Municipal e nomeou definitivamente para o cargo Fortunata da Estrela, ama interna do extinto hospício. Foram confirmadas as nomeações provisórias feitas pelos presidentes das câmaras de Alter do Chão, Crato, Fronteira, Nisa e Ponte de Sor.

<sup>3</sup> Isto tendo em conta, segundo o acórdão do Conselho de Distrito, que umas das faculdades das juntas gerais era criar os empregos necessários ao desempenho dos serviços da administração interna do distrito, nomeá-los e demiti-los quando cometessem faltas graves; e que o serviço de expostos estava a cargo das Juntas Gerais e das suas comissões delegadas, pelo que as amas de socorro não podiam deixar de ser consideradas empregados prestando serviços distritais. ADP, ADPTG/A/02/Lv007 (Mç003), sessão do Conselho de Distrito de 22 de outubro de 1884, fls. 202v-203.

<sup>4</sup> Sessão da Junta Geral do Distrito de 5 de novembro de 1884, cit., p. 31-32.



legalidade da nomeação para os fundamentos da escolha. Alegava ter-se preferido uma «ama de leite velho á outra de leite recente» e questionava inclusive o atestado passado pelo médico de Marvão, sobre o estado do leite da mulher escolhida pela Comissão, antiga ama-de-leite do hospício, considerando-o «exagerado benevolmente para com a examinada, por isso que em uma mulher de 42 annos, com leite de mais de 2 annos, nunca se pode encontrar leite em condições de amamentar crianças recém-nascidas».

Ainda a Câmara Municipal de Gavião solicitaria alterações ao regulamento no que respeitava ao serviço das amas e possivelmente ao seu pagamento, mas a resposta foi negativa<sup>1</sup>. A Comissão Executiva, à qual chegou a recomendar-se, em 1886, que informasse sobre a conveniência de extinguir as amas de socorro em alguns concelhos ou reduzir o seu vencimento<sup>2</sup>, lembraria mais tarde ao município gaviõense que, sendo o pagamento dos expostos despesa obrigatória do distrito, competia exclusivamente à Junta Geral ordená-lo da forma julgada adequada, não autorizando esta pagamentos feitos por aquela câmara municipal às amas dos expostos, sem cumprir o que lhe fora ordenado<sup>3</sup>.

Para uma ideia mais concreta da aplicação dada aos regulamentos distritais de 1882 e 1884, até começar a vigorar o novo regulamento nacional no final da década de 1880, vejamos, por exemplo, o que nos diz o «Livro para os termos da apresentação das creanças e interrogatorio dos apresentantes do hospicio de Niza 1883 a 1887»<sup>4</sup>. Em primeiro lugar, em termos de volume de entradas, tópico que será abordado para todo o distrito no capítulo seguinte, apesar de um movimento extremamente irregular, há uma tendência decrescente ao longo da década de 1876-1877 a 1887, no concelho de Nisa, passando-se de 26 para 7 expostos entrados anualmente<sup>5</sup>. Enquanto vigorou o regulamento de 1882, as crianças expostas, fosse em qualquer local público, fosse à porta do Hospício dos Expostos do

---

<sup>1</sup> Sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de maio de 1885. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1885*, cit., p. 29-30. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, 31 de outubro de 1885, cit., p. 8.

<sup>2</sup> A redução de vencimento equacionava-se para os concelhos onde as câmaras pagassem as rendas das casas em que as amas residiam. Ver ADP, ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de maio de 1886, fl. 202.

<sup>3</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1886. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1886*. Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1887, p. 3-10.

<sup>4</sup> AHCMN, Doc. 295, Cx. 244.

<sup>5</sup> Mais concretamente, registaram-se no concelho de Nisa os seguintes quantitativos anuais: 1876-1877, 26 expostos entrados; 1880, 25; 1881, 16; 1882, 20; 1883, 12; 1884, 17; 1885, 5; 1886, 12; 1887, 7. Os dados relativos aos anos 1876-1877 e 1880 a 1882 foram retirados de mapas estatísticos elaborados no Governo Civil de Portalegre e citados no capítulo seguinte.

Concelho de Nisa, eram aqui conduzidas (por quem as achasse ou pela diretora do Hospício)<sup>1</sup>, apresentadas ao diretor daquela casa e registadas. O termo de entrada era assinado pelo diretor e pelo amanuense, visto que a diretora, de seu nome Ana da Rosa, não sabia escrever. Com a aprovação do novo regulamento, em 1884, o Hospício parece ter sido extinto e as exposições passaram a ser feitas maioritariamente à porta da casa da chamada «Ama de Socorro»<sup>2</sup>; era sempre esta que conduzia as crianças à Secretaria da Câmara Municipal de Nisa, para aí serem registadas; o termo de entrada era agora assinado pelo presidente ou pelo vice-presidente da Câmara. Depois de registadas, no mesmo dia ou no seguinte, as crianças eram batizadas, ficando com a ama de socorro até serem entregues a uma ama definitiva, o que devia acontecer o mais rapidamente possível (os intervalos de tempo encontrados vão desde o próprio dia do registo até sete dias depois). Dois factos são comuns a todo o período em análise, seja sob o regulamento de 1882, seja sob o de 1884, nomeadamente, a hora noturna das exposições (entre as 20h30 e as 2h00) e a elevada taxa de mortalidade dos expostos. Quanto a este aspeto, da amostra de registos que analisámos, 70% das crianças faleceu, a maior parte logo nos primeiros dias de vida, alguns ainda sob o cuidado da ama de socorro, e as restantes de um a cinco meses de idade, já com as amas definitivas<sup>3</sup>.

Entretanto, no período de vigência do regulamento distrital de 1884, o Código Administrativo de 1886 estabeleceu, a nível nacional, uma divisão na administração das crianças expostas, desvalidas e abandonadas, de acordo com a idade destas, ficando a dos menores de 7 anos a cargo das câmaras municipais (Art.º 117.º, 29.º) e a dos de 7 a 18 pertencente às juntas gerais (Art.º 54.º, 4.º). Fixava-se também a correspondente responsabilidade financeira, incluindo-se nas despesas obrigatórias das câmaras (Art.º 141.º, 30.º) e do distrito (Art.º 62.º, § 1.º, 6.º) as realizadas com as crianças dos grupos etários respetivos. O decreto de 23 de fevereiro de 1887 viria providenciar transitariamente acerca das despesas que tinham passado para as câmaras municipais, «não obstante continuar

---

<sup>1</sup> Por exemplo, no dia 11 de janeiro de 1883, pelas 20h30, Ana Alves, casada com Severino Esteves, da vila de Nisa, encontrou à porta de sua casa, situada no Rocio da vila, próximo da Igreja do Espírito Santo, uma criança do sexo masculino, com cerca de um dia de vida; no dia seguinte, foi apresentá-la ao Hospício dos Expostos, onde se lavrou termo de entrada. Ver doc. cit., fl. 1v.

<sup>2</sup> Este cargo foi sucessivamente ocupado, entre 1884 e 1887 por Maria da Cruz Carola, Maria da Graça Queimada e Rosária Semedo.

<sup>3</sup> Uma das crianças, um menino exposto à porta do Hospício às 23h00 do dia 3 de agosto e registado no dia seguinte, faleceu logo no dia 5, de repente, não tendo sido sequer batizado «e só se lhe fez o signal da cruz». Ver doc. cit., fl. 5.

aquelle serviço [expostos e outros até aos 7 anos] a ser superiormente dirigido pelas juntas geraes dos districtos enquanto não se publicarem os necessarios regulamentos». Em concreto, estipulava-se que as despesas com subsídios de lactação e o serviço dos expostos e outros até aos 7 anos de idade seriam pagas, a contar do dia 1 de janeiro desse ano, pelas câmaras municipais dos concelhos de residência das pessoas subsidiadas ou das amas (Art.º 1.º). Porém, a responsabilidade por essas despesas cabia aos concelhos de naturalidade dos expostos, o que implicava a concessão de indemnizações entre câmaras municipais, mediada pelo governador civil (Art.º 2.º e 3.º).

Finalmente, por decreto de 5 de janeiro de 1888, seria aprovado o «Regulamento para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados», que consagraria algumas das alternativas à exposição que vinham sendo adotadas em vários distritos, reforçaria a divisão administrativa já prevista no Código Administrativo de 1886, entre os municípios e as juntas gerais, de acordo com a idade das crianças assistidas (Art.º 1.º), e colocaria definitivamente em pé de igualdade, em termos de direito a «socorro» público as crianças expostas, as abandonadas e as desvalidas. Estas três categorias eram claramente definidas logo no Art.º 2.º, dependendo da situação dos respetivos pais: os expostos eram filhos pais incógnitos, que os tinham desamparado; os abandonados, de pais conhecidos, mas que tinham desaparecido sem deixar quem velasse pelas crianças; e os desvalidos, de pais que não podiam sustentá-los (ou não tinham parentes que o fizessem), devido a morte, prisão, degredo, avançada idade ou doença grave.

A administração municipal ficava encarregada, como se disse, dos menores de 7 anos de idade, continuando o serviço e tratamento dos expostos e equiparados a cargo de amas, provisórias e definitivas, de nomeação camarária (Art.º 4.º). Em cada concelho haveria uma «casa hospício», de permanência «meramente transitoria», restrita a uma de três situações: quando não houvesse amas provisórias para receber imediatamente as crianças (prevendo aqui aleitação feita artificialmente, através dos «convenientes aparelhos»); nos casos de admissão provisória, adiante referidos; e nos de doença, em que parecesse ao facultativo ser preferível o tratamento fora da casa das amas (Art.º 6.º). A admissão de crianças passava a ser sujeita a forte controlo, na linha do que já se vinha regulamentando e praticando em algumas zonas do país: quem encontrasse uma criança exposta ou abandonada deveria conduzi-la à autoridade administrativa ou policial mais próxima e prestar uma série de

informações, sendo aquela então conduzida à ama provisória ou à casa hospício que mais perto estivesse (Art.º 7.º a 10.º); o administrador do concelho ou o comissário de polícia procurariam conhecer a identidade da criança e a sua proveniência e, identificando-se os pais e estando em condições de a receber, esta ser-lhes-ia entregue, sem prejuízo da responsabilidade legal que lhes seria imputada pela exposição ou abandono (Art.º 11.º e 15.º); a admissão definitiva das crianças desvalidas dependia de deliberação camarária, baseada em requerimento e atestados do facultativo, do pároco e do regedor (Art.º 13.º e 14.º).

Em relação à criação propriamente dita, o Regulamento estipulava as obrigações das amas provisórias, que recebiam as crianças em suas casas, como o nome indica, provisoriamente, desde que eram encontradas até serem entregues às amas definitivas; bem como as competências destas últimas. As provisórias tinham de conduzir a criança ao empregado camarário competente, para lhe ser posto o selo, velho mecanismo de identificação dos expostos que sobrevivia, e feito o devido registo; entre outros deveres relacionados com o cuidado das crianças, em termos de alimentação, higiene e saúde (Art.º 17.º a 19.º). Das obrigações impostas às amas permanentes, idênticas às que já vinham sendo incluídas em regulamentos anteriores e também relacionadas com o bom tratamento das crianças, a vários níveis, destacamos, pela novidade, a de mandar os menores à escola, logo que perfizessem a idade legal, os 6 anos (Art.º 20.º, 7.º). Por outro lado, requeria-se a «maxima igualdade» na distribuição das crianças pelas amas, embora preferindo as dos locais mais saudáveis e onde havia experiência de melhor tratamento e menor mortalidade, bem como atendendo, no caso de aleitamento, «a que a idade do leite se aproxime quanto possível da idade da criança» (Art.º 21.º). Em casos de inaptidão física ou higiénica para cuidar das crianças, maus tratos ou incumprimento das suas obrigações, todas as amas podiam ver os seus salários reduzidos ou anulados ou ainda ser despedidas pela câmara (Art.º 22.º).

Para além das amas, o serviço funcionaria, na vertente da saúde, com a participação do facultativo municipal, obrigado «a tratar gratuitamente as crianças a que se refere este regulamento, a velar pelo seu bom tratamento e a visitar-as nas habitações das amas, ou no hospício» (Art.º 23.º); e na de secretaria, com a de um empregado designado pela câmara, sob fiscalização do presidente ou do vereador respetivo (Art.º 24.º). No hospício haveria os

empregados que o serviço reclamasse, a nomear pela câmara, a título definitivo ou temporário (Art.º 27.º).

O capítulo do Regulamento de 1888 dedicado aos subsídios de lactação previa a sua concessão em circunstâncias menos restritivas do que as fixadas pelo Regulamento distrital de Portalegre de 1882, por exemplo, sendo aberto não só às mães naturais, ou seja, solteiras, e aos pais e mães viúvos indigentes, impossibilitados de trabalhar, mas também aos casais, nas mesmas condições (no caso de Portalegre, os pais de filhos legítimos só tinham direito ao subsídio na ausência de um dos membros do casal, por motivos judiciais ou de saúde). O subsídio começava quando fosse requerido e durava até a criança completar doze meses de idade, ou dezoito, em caso de doença, mediante comprovativo médico (Art.º 28.º). Era concedido pela câmara municipal, por despacho ao requerimento dos interessados, acompanhado de atestados de pobreza e de doença ou impossibilidade de trabalhar (Art.º 29.º). Às crianças subsidiadas era aposto um selo pendente, tal como às expostas e abandonadas; de resto, às mães ou responsáveis pela sua criação incumbiam as mesmas obrigações que às amas definitivas (Art.º 30.º e 31.º). Os valores dos subsídios, tal como os salários das amas, seriam fixados pelas várias câmaras municipais, de acordo com as circunstâncias locais.

O último capítulo relativo ao serviço municipal dos expostos e equiparados incidia sobre a polícia e fiscalização do sistema, em particular de mulheres solteiras ou viúvas grávidas (Art.º 33.º e 34.º) e de amas e mães subsidiadas. Neste caso, vigiavam o tratamento dado às crianças o administrador do concelho, o regedor da paróquia e a comissão de beneficência paroquial, organismo idêntico ao previsto no Regulamento do distrito de Portalegre de 1882, ao qual cabia, em especial, visitar com frequência as crianças em casa das amas e participar à câmara municipal se estas falecessem, promovendo a entrega rápida das crianças à ama provisória ou ao hospício (Art.º 35.º e 36.º). Reforçava-se a importância de identificar os pais das crianças expostas ou abandonadas, atribuindo a todos os funcionários incumbidos deste serviço a realização das necessárias indagações para chegar a esse conhecimento (Art.º 37.º). Por fim, a fiscalização médica e sanitária cabia aos facultativos de partido, que deviam também proceder à inspeção das crianças e amas nas ocasiões de pagamento (Art.º 38.º).

Seis meses antes de as crianças atingirem os 7 anos de idade, e portanto do limite final da responsabilidade municipal pela sua criação, as câmaras enviariam à junta geral respetiva uma relação com os dados dos menores (Art.º 39). Chegando àquela idade, estes ficavam à disposição da junta, à qual as câmaras os fariam entregar pelas próprias amas, que receberiam para isso um subsídio de marcha já pago pela junta (Art.º 40.º). O Regulamento de 1888 traçava de seguida, igualmente, as linhas gerais da administração distrital dos expostos, abandonados e desvalidos maiores de 7 anos, sobre a qual nos debruçaremos adiante, mas da qual salientamos desde já a obrigação da criação de um asilo-escola em cada distrito, bem como os esquemas de colocação externa dos menores, quer em estabelecimentos de beneficência e ensino, quer exercendo trabalho em casas comerciais, industriais, agrícolas ou particulares.

Para complementar o Regulamento geral de 1888, várias câmaras municipais do distrito de Portalegre elaboraram instrumentos reguladores, de âmbito concelhio, que orientariam a administração dos expostos e equiparados até aos 7 anos. Tomemos como exemplo o caso de Marvão, cuja Câmara Municipal aprovou em sessão de 7 de junho de 1888 um projeto de «Instruções regulamentares para o serviço dos expostos, menores desvalidos ou abandonados do concelho de Marvão», logo sancionado pela Comissão Distrital em 5 de julho<sup>1</sup>. Na introdução ao documento, a Câmara salientava a «não pequena missão, que o regulamento geral nos impoz no tocante ao modo de regularmos, em especial, grande parte do serviço» e chamava a atenção, justificando-se, para o reduzido número de empregadas da casa-hospício, na verdade apenas uma ama provisória, sempre que possível. Tal não afetaria o serviço, pois havia a esperança de ter sempre matriculadas amas definitivas em número suficiente, tornando mínima a permanência das crianças naquela casa. Para além disso, tinha-se em conta «a pequena área d'este concelho e o pequeno numero de exposições annual de taes casos, relativamente aos ultimos annos, apenas attinge 10 creanças expostas e abandonadas». Em geral, para a elaboração destas instruções, a Câmara baseou-se no que a experiência lhe vinha mostrando, tendo sempre em vista «preceitos de economia», cuja observância seria «um dos nossos principaes deveres».

---

<sup>1</sup> AHMMA, CMMRV/P-A/18/00 (Mç51).

O primeiro aspeto a destacar das Instruções Regulamentares de Marvão é a atribuição da direção e fiscalização do serviço de expostos e equiparados no concelho a um pelouro camarário específico, entregue a um vereador nomeado pela Câmara (Art.º 1.º). A escrituração do serviço ficaria a cargo do amanuense municipal (Art.º 2.º). No capítulo relativo às amas, a provisória (enquanto possível, apenas uma, embora se pudessem admitir mais) e as definitivas, eram definidas as suas obrigações, numa longa lista evidenciando a preocupação com o cuidado das crianças, em termos alimentares, de higiene, saúde, conforto e educação. Citem-se, por exemplo, os deveres de evitar a exposição dos menores «a ares, que lhes possam ser prejudiciaes»; «Ter sempre junto a si as creanças, deitando-as, quando seja preciso, em cama acomodada á idade d'ellas»; «Educar as creanças e mandal-as á escola logo que completem 6 annos de idade»; «Não empregar as creanças em serviços contrarios á moral e á decencia, nem obrigar-as a trabalho incompativel com as suas forças» (Art.º 3.º, § 2.º e 3.º).

Caraterizava-se detalhadamente a casa-hospício, quanto à sua localização e aos espaços que incluía, ao mobiliário existente e à administração. Situada em local central, teria, pelo menos, uma sala para o serviço de escrituração, outra para a enfermaria, três «quartos de cama» e uma cozinha (Art.º 5.º, § 1.º). Nela haveria três camas de ferro, três berços de madeira, dois «aparelhos para aleitação», para além de mais mobília, roupas e utensílios indispensáveis à permanência, o mais breve possível, de um número reduzido de crianças (Art.º 5.º, § 2.º). O estabelecimento seria dirigido pelo vereador do pelouro acima referido (Art.º 5.º, § 3.º) e o seu pessoal reduzir-se-ia, enquanto fosse viável e conforme se indicara na introdução a este projeto, a uma ama provisória, desempenhando as funções de regente (para além do amanuense e do oficial de diligências pregoeiro, também funcionário municipal, obrigado a prestar serviço na casa-hospício sempre que necessário, Art.º 6.º e 7.º). Entre as competências do diretor da casa, que consistiam na direção superior do seu funcionamento e de todos os seus empregados, destacamos a primeira, mais uma vez relativa ao cuidado das crianças, em particular, providenciar sobre as suas necessidades em termos sanitários, mandando-as vacinar e atentando aos alimentos de que carecessem (Art.º 9.º, § 1.º); sem esquecer a saúde espiritual, devendo o diretor fazer com que fossem imediatamente batizadas as crianças que dessem entrada na casa sem o serem (Art.º 9.º, § 4.º). Quanto à regente, à qual se exigia robustez física, bom comportamento moral e civil e

saber ler, escrever e contar (Art.º 10.º), tinha a cargo a gestão direta da casa, incluindo a receção das crianças a qualquer hora da noite ou do dia, a sua distribuição pelas amas de acordo com as ordens da direcção e a vigilância do tratamento das que estavam doentes na enfermaria, entre outras funções (Art.º 11.º). O estado de doença das crianças merecia inclusive um capítulo próprio das Instruções, embora sem novidades: seriam assistidas pelo médico municipal e os medicamentos necessários fornecidos pelo farmacêutico do partido; podiam ser tratadas em poder das amas respetivas, na casa-hospício ou em qualquer outro local, conforme determinado pelo facultativo (Art.º 14.º).

Em cumprimento do estipulado no Regulamento geral de 1888, definiam-se, para o concelho de Marvão, os valores dos salários mensais das amas e dos subsídios de lactação, para além das gratificações aos funcionários municipais incumbidos deste serviço, tudo despesa obrigatória do cofre municipal. A regente da casa-hospício auferia 2.600 réis mensais; cada ama provisória, 2.000; cada ama definitiva (ou cada pessoa encarregada de menor desvalido ou abandonado), 1.500 réis durante o primeiro ano de idade da criança a seu cargo e 1.200 a partir de então, até aos 7 anos; os subsídios eram de 1.200 réis nos três primeiros meses de idade da criança e de 1.000 nos restantes (Art.º 15.º, 1.º a 3.º). Para além destas, as despesas do serviço incluíam as realizadas com os enxovais das crianças, o acompanhamento do enterro das que falecessem (Art.º 15.º, 3.º, § 5.º e 6.º) e todas as relacionadas com a casa-hospício, desde a renda da casa propriamente dita, à aquisição de toda a mobília e utensílios necessários (Art.º 16.º).

Os dois últimos capítulos destas Instruções Regulamentares reportavam-se ao modo de processamento dos pagamentos às amas e subsidiados e aos livros de registo que seria necessário manter. Os pagamentos teriam lugar na casa-hospício, na presença do vereador do pelouro, do encarregado da escrituração, do tesoureiro do concelho e do facultativo municipal, devendo todas as pessoas fazer-se acompanhar das crianças respetivas, cujo estado sanitário seria então inspecionado pelo médico, como de resto sempre acontecera no ato de receção do vencimento das amas dos expostos (Art.º 18.º). De acordo com o estipulado, as Instruções entrariam em vigor no mês seguinte ao da sua aprovação pela autoridade distrital, portanto, ainda no verão de 1888 (Art.º 20.º).

Outros concelhos redigiram as suas próprias instruções complementares ou regulamentos adicionais à lei geral de 5 de janeiro 1888. Entre abril desse ano e janeiro de



1890, para além do já citado de Marvão, a Comissão Distrital aprovou os documentos elaborados pelas Câmaras Municipais de Portalegre, Gavião, Ponte de Sor, Avis, Alter do Chão e Sousel<sup>1</sup>.

A primeira questão suscitada no distrito de Portalegre com a aplicação do novo Regulamento geral foi a da responsabilidade da Junta Geral sobre os maiores de 7 anos que tinham completado essa idade antes da publicação da lei de 5 de janeiro de 1888. Ou seja: a lei tinha efeitos retroativos, devendo a Junta passar a encarregar-se de todas as crianças de 7 a 18 anos de idade, mesmo que até então estivessem a cargo dos municípios? A dúvida motivou uma consulta da Comissão Executiva da Junta ao Governo, tendo este respondido que «se deviam entender todos os expostos sem distincção alguma»<sup>2</sup>. A Comissão, porém, considerando que as crianças maiores de doze anos «estão já orientadas n'um certo genero de serviços, quer em casa das amas que os crearam, quer contratados por estas», e julgando difícil ou mesmo impossível saber o paradeiro de grande parte delas, havendo ainda o risco de serem apresentados como expostos filhos ilegítimos, decidiu assumir o encargo das crianças que tinham feito 7 anos antes de janeiro apenas mediante requerimento das amas, devidamente instruído, de modo a comprovar a identidade daquelas<sup>3</sup>. Por isso, em julho de 1888, a Comissão devolveu duas relações de subsídios pagos pelas Câmaras Municipais de Marvão e de Castelo de Vide a expostos maiores de 7 anos, declarando não ter quantia alguma a satisfazer-lhes, pois tais subsídios tinham sido concedidos antes da publicação do Regulamento de 5 de janeiro e não foram novamente requeridos<sup>4</sup>.

De resto, a Comissão resolveu conservar as crianças maiores de 7 anos em poder das amas que a isso se prestassem, mediante o subsídio mensal provisório de 1.500 réis, com obrigação de as enviarem à escola, diurna ou noturna<sup>5</sup>. Na perspetiva daquele organismo,

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*. Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1890, p. 3-28. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 1.º semestre de 1890*. Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1890, p. 5.

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, primeiro semestre de 1888 (não datado). *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1888*. Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1888, p. 6-7.

<sup>3</sup> *Idem*.

<sup>4</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de outubro de 1888. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13.

<sup>5</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, primeiro semestre de 1888 (não datado), cit., p. 7. A Comissão Executiva informou as câmaras municipais do distrito desta decisão, como ficou patente em sessão

era «incontestavel que um dos primeiros deveres do districto na educação dos expostos está consignado na lei d'instrucção primaria»: até aos doze anos, estes tinham de frequentar a escola, só depois disso se lhes daria destino, de acordo com as suas aptidões<sup>1</sup>. Foi nesse sentido que, no início de 1890, a Comissão oficiou às câmaras municipais do distrito, recomendando-lhes a «escrupulosa observancia» da lei da instrução primária, que obrigava as crianças a frequentar a escola desde os 6 anos de idade, «principalmente a respeito dos expostos, desvalidos ou abandonados, que essa Camara proteja e que mais tarde [aos 7 anos] hajam de ser tutelados pela Junta Geral». Segundo a Comissão, «Se tiverem já frequentado, como devem, um anno, a escola será mais proficua e prompta a instrucção que tem de ser-lhe ministrada»<sup>2</sup>.

A transição dos menores da administração municipal para a distrital, ao sétimo ano de idade, levantou algumas dúvidas e problemas, não só quanto ao financiamento, como vimos, mas também na própria operacionalização do controlo efetivo sobre as amas e as crianças. Logo em 1890, a Comissão Executiva enviou aos municípios uma circular solicitando o «escrupuloso cumprimento» do Regulamento de 1888 na parte em que obrigava as câmaras a, seis meses antes de as crianças a seu cargo completarem os 7 anos de idade, enviarem à Junta Geral uma nota identificativa, com todos os dados constantes do registo respetivo (Art.º 39.º)<sup>3</sup>. De resto, uma outra circular do mesmo organismo recomendava também às câmaras o disposto no Art.º 17.º, § 2.º daquele Regulamento, relativo ao selo identificativo a colocar ao pescoço das crianças, para que nunca houvesse erros ou fraudes quanto à sua identidade<sup>4</sup>. Por outro lado, a Comissão fazia respeitar os limites da sua

---

da de Ponte de Sor de 30 de maio de 1888. AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, fl. 175.

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, primeiro semestre de 1888 (não datado), cit., p. 7. Esta preocupação das autoridades distritais com o acesso ao ensino por parte das crianças desvalidas e abandonadas, que se manifestava na sequência do estipulado no Regulamento nacional de 1888, era já evidente, por exemplo, no distrito de Ponta Delgada, dez anos antes, pois o respetivo regulamento de 1878 obrigava as amas ou mães subsidiadas a matricular o exposto na escola assim que completasse 5 anos, sendo os livros e utensílios escolares fornecidos pela Junta Geral do Distrito (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 483).

<sup>2</sup> Circular da Comissão Distrital da Junta Geral, enviada ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, 24 de janeiro de 1890. AHMMA, ACMRV/D-C/06/001 (Mç91).

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 9.

<sup>4</sup> Os problemas quanto à identificação dos menores são visíveis, por exemplo, no ofício que a Comissão Distrital enviou ao Presidente da Câmara Municipal de Crato, no início de 1892, pedindo informação sobre um requerimento de Umbelina de Jesus, residente em Gáfete. Esta requerera em 1 de agosto de 1888 o subsídio escolar para a exposta Eduarda Batista, que lhe fora concedido e terminara em outubro de 1891. Agora Umbelina alegava que a exposta em seu poder se chamava Eduarda Rosa e não Eduarda Batista, embora não

jurisdição, rejeitando responsabilidade sobre casos que legalmente (ainda) não lhe pertenciam, mesmo que por poucos meses, como aconteceu com a menor Ermelinda, órfã de João António Passão e Lucinda da Cruz, de Campo Maior: no final de 1892, a Câmara Municipal deste concelho solicitou-lhe a tomada de providências em relação à órfã, mas a Comissão respondeu que tal cabia ao município, pois a menor só completaria o sétimo aniversário em janeiro do ano seguinte<sup>1</sup>.

Entretanto, há que esclarecer, as juntas gerais de distrito tinham sido extintas pela reorganização administrativa de 6 de agosto de 1892, subsistindo as respetivas comissões executivas até janeiro de 1893 e passando depois a existir, junto de cada governo civil, uma comissão distrital, composta por dez vogais, que herdava, entre outras competências, as atribuições das juntas gerais (Art.º 8.º). No entanto, tal não se aplicava ao caso específico dos encargos com os expostos e menores desvalidos ou abandonados de idade compreendida entre 7 e 18 anos, que transitavam para as câmaras municipais, a partir de janeiro de 1893, nos termos dos regulamentos em vigor para as juntas gerais; também as despesas com os estabelecimentos e institutos deste serviço existentes nos concelhos passariam a pertencer obrigatoriamente às câmaras respetivas (Art.º 13.º). Portanto, seis anos depois da divisão estabelecida pelo Código Administrativo de 1886 na administração dos expostos e equiparados, entre municípios e juntas gerais, aquela voltava a reunir-se nos concelhos, já sem a tutela das juntas, mas sob supervisão das comissões distritais. Encontramos ecos destas alterações na atividade da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito de Portalegre no segundo semestre de 1892, nomeadamente, a decisão, tomada em sessão de dezembro, de não aceitar mais requerimento algum em que se pedissem subsídios para expostos maiores de 7 anos, cuja administração passaria para as câmaras municipais em breve<sup>2</sup>.

Por último, a documentação dá conta de algumas situações de tensão entre municípios a propósito do pagamento das despesas com os expostos naturais de outros

---

juntasse certidão de idade daquela. A Comissão precisava pois de saber se a exposta era a mesma ou se Umbelina tinha em seu poder outra exposta e, neste caso, onde se encontrava Eduarda Batista. ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), ofício da Comissão Distrital de 15 de fevereiro de 1892, fl. 3v.

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), ofício da Comissão Distrital de 19 de novembro de 1892, fl. 26.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), sessão da Comissão Executiva de 2 de dezembro de 1892, fl. 4v. Poucos dias depois, a Comissão oficiaria ao presidente da Câmara Municipal de Elvas, devolvendo dois requerimentos que acompanhavam um ofício daquele de 10 do corrente, em virtude daquela decisão (ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), ofício de 12 de dezembro de 1892, fl. 27v-28).

concelhos. O Regulamento de 5 de janeiro de 1888 estipulava que, pertencendo o exposto ou abandonado a concelho diferente daquele a cujo cargo estava, a câmara municipal deste solicitaria à daquele a aceitação imediata do menor e a indemnização das despesas feitas (Art.º 16.º). Em novembro de 1891, o governador civil oficiava ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, lembrando que ainda não fora efetuado o pagamento das despesas com os expostos naturais daquele concelho à Câmara Municipal de Marvão, segundo relação remetida três meses antes; a dívida devia ser satisfeita com a maior brevidade possível, «afim de não se dar a anomalia, como agora succede, da Camara Municipal desse concelho dever a outros municipios despesas de expostos relativas a mais d'um anno»<sup>1</sup>. Entre estes municípios estava também o de Portalegre<sup>2</sup>. De resto, no mesmo dia, o governador civil informava o presidente da Junta Geral desta situação, esclarecendo que a dívida de Castelo de Vide a Portalegre era referente aos anos de 1888 a 1891 e importava em 85.960 réis; a relativa a Marvão era referente aos últimos meses de 1890 e aos primeiros de 1891, importando em 115.560 réis. Segundo o magistrado, diversas vezes se recomendara a satisfação destas despesas, mas o pagamento vinha sendo adiado, com grave prejuízo das câmaras credoras. Solicitava pois ao presidente da Junta que, no uso das funções tutelares sobre os municípios que o Código Administrativo lhe conferia, remediasse estas irregularidades, fazendo cumprir o disposto no Regulamento de 1888; nessa altura, tal seria relativamente fácil, pois os orçamentos municipais estavam pendentes da aprovação da Comissão Distrital<sup>3</sup>. No entanto, pelo menos nos meses seguintes, a dívida continuou por saldar<sup>4</sup>. Outras câmaras municipais procuravam aproveitar todas as situações possíveis para se eximir ao pagamento do mesmo tipo de dívida<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv18 (Mç17), ofício de 19 de novembro de 1891, n.º 548.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv18 (Mç17), ofício de 19 de novembro de 1891, n.º 549. Neste ofício, o governador civil remetia ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide a relação das despesas feitas com expostos naturais daquele concelho pela Câmara Municipal de Portalegre, a fim de que ordenasse o seu pagamento, na forma disposta no Regulamento de 1888.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv18 (Mç17), ofício de 19 de novembro de 1891, n.º 550. Para além da situação de Castelo de Vide, o governador civil lembrava ao presidente da Junta Geral que também a Câmara de Alter do Chão era devedora à de Portalegre, pelos mesmos motivos, na quantia de 15.080 réis.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv18 (Mç17), ofícios de 9 e 19 de dezembro de 1891, n.º 571 e 584. No primeiro destes ofícios, o governador civil voltava a remeter ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide a relação da despesa feita com expostos naturais deste concelho pela Câmara de Marvão, para que ordenasse o pagamento. No segundo, informava que esta Câmara instava pelo pagamento da dívida e recomendava que a saldasse em breve.

<sup>5</sup> Assim aconteceu com a de Nisa, a cujo presidente o governador civil respondia que o pagamento das despesas feitas com expostos naturais deste concelho, solicitado pela Câmara de Castelo de Vide, não podia ser

#### 4.1.2. Os números e os seus ecos: exposições, mortalidade e despesas

##### 4.1.2.1. *Exposições: movimento geral e análise diferencial*

Os três grandes defeitos insistentemente apontados ao serviço dos expostos, tanto a nível nacional como no distrito de Portalegre, pelas diversas autoridades públicas e ao longo sobretudo da segunda metade do século XIX, foram os elevados índices de exposição, mortalidade e despesas com o sistema. O presente subcapítulo destina-se a tentar averiguar se os dados quantitativos disponíveis confirmam essas críticas.

Começando pelas exposições, no preâmbulo do decreto de 21 de novembro de 1867, traçava-se, como já vimos, um retrato negro para todo o país, particularmente em comparação com o estrangeiro: em 1864, existia em Portugal 1 exposto por cada 109 habitantes e por cada 8 nascimentos, enquanto em França esses valores eram de 1 para 471 e de 1 para 13, respetivamente. No distrito de Portalegre, tendo em conta a população recenseada em janeiro de 1864 (100.830 habitantes) e a quantidade de expostos integrados no sistema no início e no final do ano económico de 1863-1864, a relação seria de 1 exposto por cada 240 a 207 habitantes, portanto, melhor do que a média nacional<sup>1</sup>, mas ainda assim bem mais elevada do que no estrangeiro<sup>2</sup>. Para uma ideia mais aproximada do significado do número de expostos em relação ao total da população infantil no distrito, verificamos que, para o mesmo ano de 1863-1864, o conjunto de expostos integrados no sistema, dos 0 aos 7 anos de idade, oscilou entre os 2,3% (em junho de 1863) e os 2,7% (em junho de 1864) do total de crianças na mesma faixa etária recenseadas em 1864<sup>3</sup>. Para as crianças que deram entrada no sistema ao longo desse ano, o valor é de 1,98% se tivermos conta toda a faixa

---

dispensado pelo facto de esta ter anunciado que ficavam livres das despesas os indivíduos que perfilhassem os expostos, pois esta providência só podia ser tomada pela Câmara em relação aos expostos naturais do seu próprio concelho. Ver ADP, GCPTG/E/A/08/Lv18 (Mç17), ofício de 24 de abril de 1892, n.º 185.

<sup>1</sup> Dentro da qual ficava, por exemplo, o concelho de Ponta Delgada, que, no final do ano de 1866-1867, apresentava 10 expostos por cada 1.000 habitantes (ou 1 por 100). Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 470.

<sup>2</sup> Para o valor total da população de facto recenseada no distrito em 1864 (95.665 habitantes), ver *Censo no 1.º de Janeiro 1864*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. «Censo por districtos administrativos», p. 298. Quanto ao número de expostos existentes no início e no final do ano 1863-1864 (398 e 463, respetivamente), ver AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Districto Administrativo de Portalegre. Mappa geral do movimento dos Expostos em todo o districto no anno economico de 1863 a 1864», elaborado no Governo Civil de Portalegre, 1 de agosto de 1864.

<sup>3</sup> As fontes utilizadas são as referidas na nota de rodapé anterior. O total de crianças recenseadas em janeiro de 1864, com idades entre os 0 e os 7 anos, era de 17.128. Se analisarmos por idades a representatividade das crianças expostas no início de 1863-1864 em relação ao total de recenseadas em 1864, verificamos ser aquela de 4,2% no grupo de crianças até 1 ano de idade, variando para os restantes anos (de 2 a 7) entre 1 e 2,5%.

etária dos 0 aos 7 anos; porém, sobe para 10,1% se considerarmos apenas o total de crianças recenseadas no distrito até um ano de idade<sup>1</sup>. Este último valor afigura-se-nos mais próximo da realidade, uma vez que as crianças entradas de novo no sistema seriam na sua grande maioria recém-nascidas. E assim chegamos a uma relação semelhante, ainda que ligeiramente inferior, à indicada a nível nacional entre os expostos e os nascimentos<sup>2</sup>.

De resto, há que ter em conta que 1863-1864 foi o ano em cujo início, dentro da série de dados disponível, se registou o valor mais baixo de expostos existentes no distrito. Se estabelecermos a relação entre expostos e habitantes no final da década de 1870, comparando os dados do Censo de 1878 com os dos expostos existentes no final do ano económico de 1876-1877, em 30 de junho de 1877 (o mais próximo de que dispomos), obtemos a cifra de 1 exposto por cada 115 habitantes no distrito de Portalegre<sup>3</sup>. Estamos aqui no extremo oposto ao de 1863-1864, pois o ano de 1876-1877 foi, de entre aqueles para os quais dispomos de registo, aquele em que se verificou o maior número total de expostos, somando os existentes no início do ano com os entrados no decurso do mesmo, 1.448. Foi comparando este valor com o da população residente que o governador civil de Portalegre chegou à «cifra monstruosa» de 1 exposto por cada 68 habitantes, a qual lhe motivou duras críticas ao sistema de administração dos expostos em vigor, conforme atrás referido, no relatório que apresentou à Junta Geral na sua reunião de 1878<sup>4</sup>.

Os dados estatísticos a que tivemos acesso permitem-nos traçar a evolução da exposição no distrito de Portalegre ao longo de 50 anos, entre a década de 1830 e a de 1880. Desde logo, há que distinguir entre o número de expostos integrados no sistema no início de cada ano e a quantidade de crianças que davam entrada anualmente, vindo a engrossar o

---

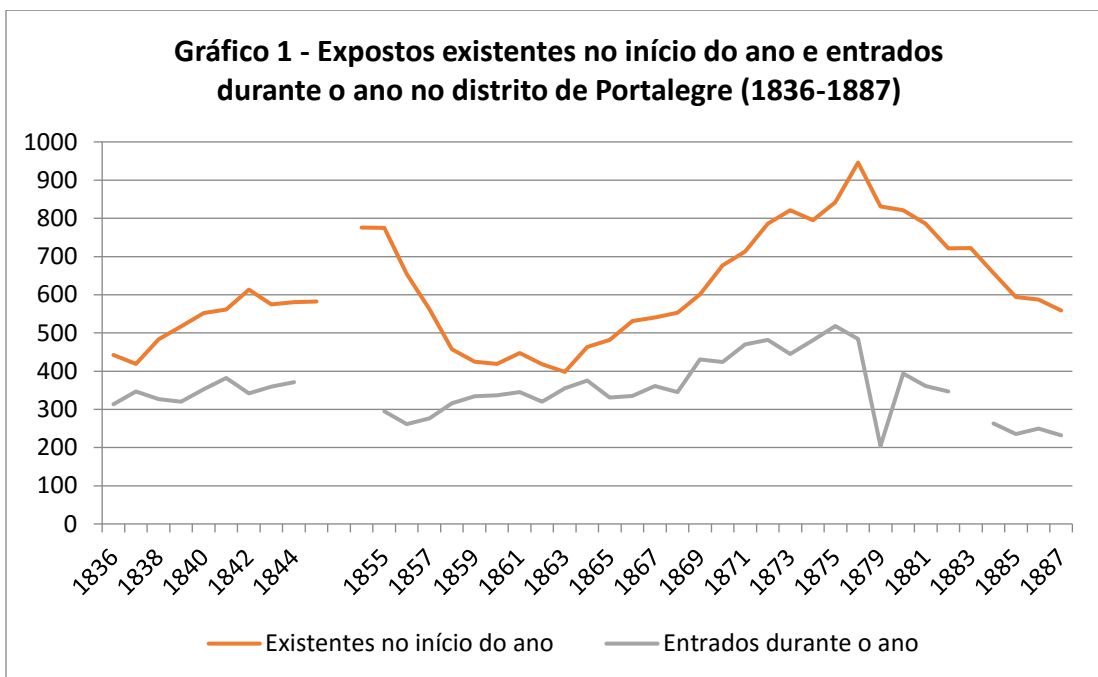
<sup>1</sup> *Idem* em relação às fontes. O número de expostos entrados no sistema no ano de 1863-1864 foi de 339 e o total de crianças recenseadas no distrito em janeiro de 1864 com idade até um ano foi de 3.349.

<sup>2</sup> Esta era de 12,5% (1 em cada 8 nascimentos). Também inferiores à média nacional foram os valores registados no distrito de Coimbra entre 1851 e 1870, tendo a percentagem de expostos entrados na roda distrital relativamente ao total dos nascimentos oscilado entre 9,9 e 7,4% naqueles dois anos (9,9% foi o valor o máximo registado nesse período; o mínimo foi 6,2%, em 1859). Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., quadro «Movimento anual das crianças entradas na Roda», p. 729.

<sup>3</sup> Para o valor total da população de facto recenseada (inclui estabelecidos e transeuntes) no distrito em 1878 (101.126 habitantes), ver *População no 1.º de Janeiro 1878*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. «Censo por districtos administrativos», p. 424. Em relação ao número de expostos existentes no final do ano 1876-1877 (878), ver *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., documento anexo n.º 1, «Districto Administrativo de Portalegre. Mappa geral do movimento dos expostos em todo o districto no anno economico de 1876-1877», elaborado no Governo Civil de Portalegre, em 14 de agosto de 1877.

<sup>4</sup> *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., p. 4-7.

primeiro número (ao qual haveria depois que subtrair as que ao longo do ano abandonavam o sistema, por morrerem, por serem entregues aos pais ou por atingirem a idade limite). O gráfico seguinte apresenta a evolução comparativa das duas variáveis, entre 1836 e 1887 (com um lapso de quase uma década entre 1845 e 1854-1855 e outro de apenas dois anos na década de 1870), evidenciando, no caso da primeira, dois movimentos oscilatórios, de subida progressiva do número de expostos, seguida por quebra também contínua. O primeiro desses movimentos teve o seu pico nos anos de 1854-1855 e 1855-1856, coincidindo com a aprovação e a entrada em vigor do Regulamento dos expostos para o distrito de Portalegre de 1855, concebido, como vimos no subcapítulo anterior, para melhorar a situação vigente. E, de facto, os resultados da aplicação do novo Regulamento, que dividia o distrito em três círculos, reduzindo o número de rodas e concentrando o serviço em três cabeças de concelho (Alter do Chão, Elvas e Portalegre), foram positivos no que respeita ao número de expostos existentes, que desceu até ao valor mais baixo de toda a série, precisamente em 1863-1864, como se disse acima. Isto apesar de a quantidade anual de exposições, após uma quebra inicial, de 1855-1856 para 1856-1857, ter registado ligeiras subidas e alguma estabilidade.



**Fontes:** ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), mapas manuscritos elaborados na Administração Geral de Portalegre de 1841 a 1846, fls. 1v-6, 16v-17, 22v-28; AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino e aos relatórios do Governo Civil e da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre<sup>1</sup>.

No entanto, logo de seguida tem início o segundo movimento ascendente, até aos valores máximos já referidos do ano de 1876-1877<sup>2</sup>. Nesta altura, como vimos, a nível nacional já alguns distritos vinham adotando as soluções previstas no decreto de 1867, não obstante a sua revogação quase imediata, no sentido de substituir as rodas por hospícios de admissão condicionada, o que teve reflexos diretos no movimento das exposições. Assim aconteceu no Porto e em Lisboa, ainda na década de 1860, e em Coimbra, com uma quebra abrupta no volume de exposições logo no próprio ano em que a roda foi abolida, 1872<sup>3</sup>. No

<sup>1</sup> Os dados de 1836 a 1845 e de 1880 a 1887 são relativos a anos civis; os de 1854 a 1876 respeitam a anos económicos (1854-1855 a 1876-1877); os dados de 1879 respeitam apenas ao segundo semestre deste ano, pois, para efeitos de contabilidade e estatística, foi aqui se fez a transição do ano económico (1878-1879) novamente para o ano civil (1880). Da série dos expostos entrados durante o ano estão excluídos os maiores de 7 anos de idade e os transferidos de outros concelhos, pois na maioria das fontes são de facto contabilizados à parte.

<sup>2</sup> Que poderão ter sido ainda mais elevados nos anos imediatos, pois os dados relativos a 1879 correspondem apenas ao primeiro semestre do ano. Isto explica, de resto, a quebra tão abrupta registada na linha dos expostos entrados durante o ano, pois, na verdade, no caso de 1879, não se trata de um ano, apenas seis meses; se multiplicássemos por dois o número de expostos entrados nesse semestre (204), obteríamos um número muito próximo do registado no ano seguinte, em 1880 (394).

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras entre a repressão e os apoios do Estado: intimações, subsídios e abandonos no distrito de Coimbra, 1850-1890». In ARAÚJO, Maria Marta; PÉREZ ÁLVAREZ, Maria José, coord. – *Do silêncio à ribalta: os resgatados das margens da história (séculos XVI-XIX)*. [S.l.]: Lab2PT, 2016, p. 14-15 (na



distrito de Portalegre, pelo contrário, como vimos, no final da década de 1870 ainda vigorava o Regulamento de 1855, com as alterações introduzidas em 1860, reclamando-se uma reforma do sistema de administração dos expostos, que só chegaria com o novo Regulamento de 1882, entrado em vigor no ano seguinte. A quebra que já se vinha registando no volume de crianças dependentes da administração dos expostos acentuou-se a partir de então, embora em 1887, último ano para o qual dispomos de dados, aquele ainda fosse superior ao verificado em vários anos da década de 1830 e sobretudo da de 1860. A mudança é mais evidente se observarmos a evolução do número de expostos entrados anualmente, que já estava a diminuir desde 1875-1876 e registou o valor mais baixo de toda a série em 1887 (232 expostos). Ou seja, os comportamentos em relação à exposição estariam realmente a mudar no distrito, mas o número de crianças a cargo do sistema, admitidas em anos anteriores, levaria algum tempo a diminuir, à medida que aquelas fossem atingindo a idade limite ou saindo por outros motivos.

Fazendo uma análise diferencial dos dados, por género e por idades, usando como referência o número de expostos existentes no sistema no início de cada ano, as conclusões não são surpreendentes e vão ao encontro do que já tem sido apontado noutros estudos e ao que seria de esperar. Quanto ao género, regista-se uma ligeira superioridade do número de meninos em relação ao de meninas, representando aqueles 52% do total nos anos para os quais dispomos de dados, o que está de acordo com a relação de masculinidade verificada para o distrito de Portalegre nos Censos de 1864 e 1878, de 104 e 102, respetivamente<sup>1</sup>. Não parece haver qualquer discriminação na exposição de crianças relativamente ao seu sexo<sup>2</sup>. No que respeita à idade, como se pode verificar no gráfico seguinte, que abrange alguns

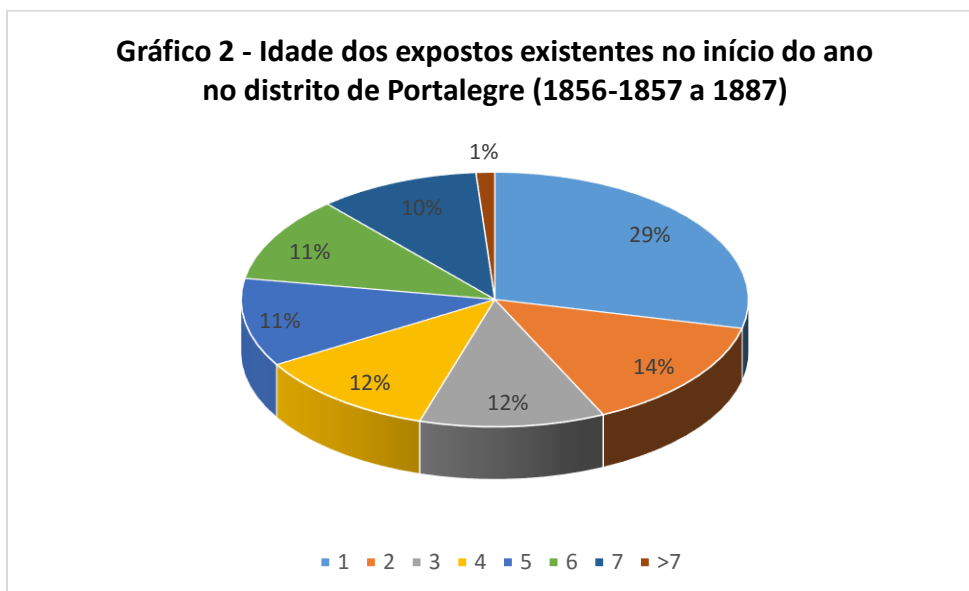
---

indicação das páginas, reportamo-nos à versão do artigo disponível em [www.academia.edu](http://www.academia.edu)). Da mesma forma, nos concelhos de Ponta Delgada e Ribeira Grande, a partir da década de 1870 começou a registar-se uma retração das exposições, que diminuiriam drasticamente depois da abertura do hospício em 1880 (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 472). Ver ainda, para os concelhos de Ponte de Lima e Viana do Castelo, FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra...*, cit., p. 250, 254, 262.

<sup>1</sup> Os anos em causa são 1836 a 1845, 1856-1857, 1857-1858, 1862-1863, 1863-1864, 1864-1865, 1866-1867, 1868-1869, 1876-1877, segundo semestre de 1879, 1880 a 1882 e 1884 a 1887. Fontes: ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), mapas manuscritos elaborados na Administração Geral de Portalegre de 1841 a 1846, fls. 1v-6, 16v-17, 22v-28; AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; e mapas impressos anexos aos relatórios do Governo Civil e da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre. Para a relação de masculinidade, ver *População no 1.º de Janeiro 1878*, cit., «Varões para 100 femeas nos districtos. Relação entre o censo de 1864 e o de 1878», p. XIII.

<sup>2</sup> Vão no mesmo sentido as conclusões de Teodoro Afonso da Fonte para o caso dos expostos no Alto Minho em idêntico período (ver *No limiar da honra...*, cit., p. 264-266), bem como as de João Lourenço Roque relativamente ao distrito de Coimbra (ver *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 731).

anos das décadas de 1850, 1860 e 1880, pouco menos de um terço das crianças tinha até 1 ano, estando as restantes idades, dos 2 aos 7 anos, representadas em proporções idênticas, embora ligeiramente decrescentes, o que estará relacionado com a mortalidade, como veremos adiante. Residual é a percentagem de crianças com mais de 7 anos que ainda se encontravam a cargo do sistema, tema a abordar em lugar próprio.



**Fontes:** AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre<sup>1</sup>.

Excluindo os maiores de 7 anos, a comparação desta estrutura etária com a que pode ser calculada a partir do Censo de 1864 para a população infantil (até 7 anos de idade) recenseada no distrito de Portalegre revela uma maior incidência de crianças até 1 ano de idade entre os expostos (29 contra 20%), sendo a diferença ainda mais acentuada quando se analisam apenas os dados de 1863-1864, o ano mais próximo da realização do Censo (36%). Quando se transita para os 2 anos de idade, verifica-se uma quebra para cerca de metade da percentagem entre os expostos (15 ou 14%), mas de apenas um ponto entre as crianças em geral (19%). A partir dos 3 anos, inclusive, a distância entre os dois grupos diminui consideravelmente (somente dois pontos percentuais) e, nas idades de 6 e 7 anos, os valores são iguais. Mais uma vez, a maior incidência da mortalidade entre os expostos do que entre

<sup>1</sup> Estão representados os anos de 1856-1857, 1857-1858, 1862-1863, 1863-1864, 1864-1865, 1866-1867, 1868-1869, segundo semestre de 1879, 1880, 1881, 1882 e 1884 a 1887. Analisando os dados por anos, dá-se conta de algumas diferenças em relação aos totais gerais (por exemplo, no ano de 1856-1857, as percentagens para os dois primeiros anos são mais baixas, de 23 e 12%, e as dos 4 a 7 anos mais elevadas); porém, verifica-se sempre uma quebra muito significativa da faixa até 1 ano de idade para a dos 2 anos.

as crianças em geral, afetando sobretudo os mais pequenos, até 1 ano de idade, justifica a disparidade encontrada na proporção das primeiras faixas etárias.

**Quadro 3 – Estrutura etária comparada da população infantil (até 7 anos de idade) do distrito de Portalegre e da população de expostos existente no início dos anos (%)**

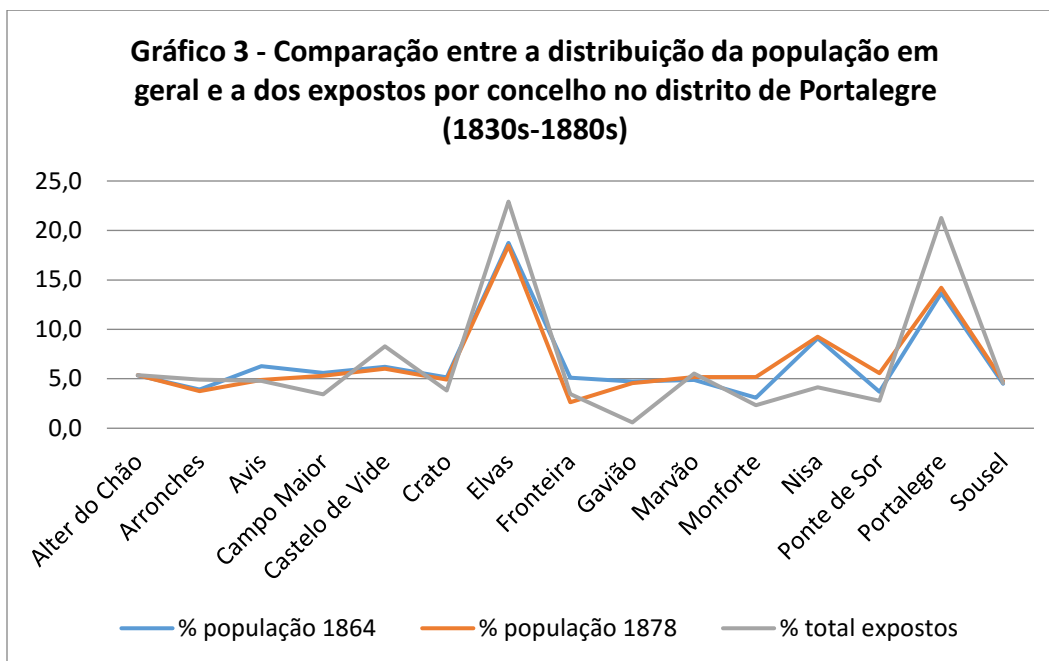
	Até 1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos
Censo 1864	20	19	14	14	13	11	10
Expostos 1856-1887	29	15	12	12	11	11	10
Expostos 1863-1864	36	14	13	15	11	5	6

**Fontes:** *Censo no 1.º de Janeiro 1864*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. «Censo por districtos administrativos», p. 298; ver Gráfico 2.

A análise global da distribuição da população exposta por concelhos, para um período de cerca de meio século, entre as décadas de 1830 e 1880, revela a clara supremacia dos concelhos onde se situavam as duas únicas cidades do distrito, Elvas (23% do total) e Portalegre (21%), ficando o terceiro mais representativo, Castelo de Vide, já a grande distância (8%); os restantes concelhos contribuíam com reduzidas percentagens, entre os 0,6% de Gavião e os 6% de Marvão. Comparando estes dados com os da distribuição da população em geral pelos concelhos do distrito, segundo os Censos de 1864 e 1878, conforme o gráfico seguinte, verificamos que o destaque de Elvas, Portalegre e Castelo de Vide em relação à proporção de crianças expostas é mais significativo do que a sua representatividade face à população em geral: mais 2% no caso de Castelo de Vide, mais 4% no de Elvas e mais 7% no de Portalegre<sup>1</sup>. Pelo contrário, nos concelhos de Campo Maior, Crato, Gavião, Nisa e Ponte de Sor, o peso dos expostos no conjunto distrital é inferior ao peso da população respetiva, em 4 e 5% nos casos de Gavião e Nisa, respetivamente, e em 1 a 3% nos restantes<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Para além destes três, também o concelho de Arronches apresenta uma proporção de crianças expostas (5%) superior ao seu contributo para a população geral do distrito (4%).

<sup>2</sup> Nos outros concelhos do distrito (Alter do Chão, Avis, Fronteira, Marvão e Sousel), a representatividade de ambas as populações (expostos e geral) face aos totais distritais é semelhante.



**Fontes:** ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), mapas manuscritos elaborados na Administração Geral de Portalegre de 1841 a 1846, fls. 1v-6, 16v-17, 22v-28; AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino e aos relatórios do Governo Civil e da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre; *Censo no 1.º de Janeiro 1864*, cit.; *População no 1.º de Janeiro 1878*, cit.<sup>1</sup>.

Como explicar o maior peso relativo de Elvas e Portalegre, que está portanto para além do facto de serem os concelhos naturalmente mais povoados do distrito? Desde logo, o meio urbano, pela sua dimensão, poderia facilitar a exposição, dando maior garantia de anonimato<sup>2</sup>. Por outro lado, aqueles concelhos foram sede de dois dos três círculos em que o Regulamento de 1855 dividiu o distrito para a administração dos expostos, recebendo hospícios centrais. É certo que, logo em 1860, alterações ao Regulamento voltaram a permitir a existência de casas de receção de expostos em todos os concelhos. No entanto, sabemos que, pelo menos no período imediato, terão continuado a entrar nos hospícios centrais expostos provenientes de municípios vizinhos, mesmo que neles existisse hospício filial, como aconteceu com os de Nisa, transferidos para o hospício de Portalegre no início da

<sup>1</sup> Os dados com base nos quais calculámos a peso relativo de cada concelho no conjunto distrital de expostos correspondem aos expostos existentes no início de cada ano. Os anos considerados são os de 1836 a 1846 (exceto 1843), 1854-1855 a 1869-1870 (exceto 1867-1868), 1876-1877, 1877-1878, segundo semestre de 1879 e 1880 a 1887.

<sup>2</sup> Pelo contrário, a distribuição geográfica das exposições nos concelhos da ilha açoriana de S. Miguel, conforme aponta Susana Serpa Silva, «nem sempre confere os maiores índices às freguesias urbanas, como nem sempre associa o fenómeno com mais acuidade às freguesias menos prósperas, contrariando assim alguns dos pressupostos que defendem as cidades e a pobreza como fatores de acréscimo do fenómeno.» (ver *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 471).

década de 1860, devido à dificuldade em encontrar amas de leite naquele concelho<sup>1</sup> (o que poderá também explicar a sua fraca representatividade no total da população exposta, inferior ao peso que a população nicense em geral tinha no distrito, como se disse).

O surgimento dos hospícios centrais ajuda a esclarecer particularmente o caso de Portalegre, onde a percentagem de expostos passou de 12,8% do total em 1854-1855 para 18,5% logo em 1856-1857, aumentando progressivamente até 1860-1861, quando atingiu os 30,5%, valor que se manteve nos cinco anos seguintes, com ligeiras oscilações, apesar da nova proliferação das casas de receção de expostos<sup>2</sup>. De resto, foi a partir desta altura que Elvas, até então o concelho com a maior percentagem de expostos, e que ocupa como se disse o primeiro lugar no conjunto dos anos analisados, cedeu a dianteira a Portalegre. Até ao final dos anos de 1880, a diferença entre os dois cresceria: se em 1856-1857 Elvas tinha 24,6% do total de expostos e Portalegre tinha 18,5%, dez anos depois as posições estavam invertidas e os valores eram de 20,5 e 26,7%, respetivamente; em 1876-1877, de 21,5 e 27,4%; e finalmente em 1886, de 12,8% para Elvas e 21,3% para Portalegre.

Ao contrário do que aconteceu no concelho da capital do distrito, no de Elvas a criação do hospício central não implicou alterações significativas, tendo a sua quota-parte de expostos do total distrital oscilado apenas ligeiramente nos anos 1855 a 1860, quando se verificaram as mudanças no Regulamento do serviço, e vindo mesmo a baixar, como se disse, no médio prazo. Uma das razões por vezes apontada nas fontes para a importância dos expostos neste concelho é a elevada concentração de militares na cidade, «praça de guerra, guarnecida de corpos do exercito, considerados, em geral, promotores da soltura de costumes»<sup>3</sup>, nas palavras da Comissão Executiva da Junta Geral, ou seja, associados à multiplicação de relações fora do casamento e à ilegitimidade, que redundaria na exposição dos chamados filhos naturais.

As autoridades administrativas distritais, incluindo o governador civil e a Comissão Executiva da Junta Geral, atribuíam à ineficácia e à inércia dos responsáveis locais, em

---

<sup>1</sup> Ver Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1861, cit., p. 3.

<sup>2</sup> Também no concelho de Alter do Chão, sede de um terceiro hospício central, se registou um aumento da proporção de expostos a partir da implementação do Regulamento de 1855, mais concretamente, de 4,9% em 1854-1855 para 8% em 1857-1858. Este valor, que se manteve até ao ano de 1862-1863, embora já com algumas oscilações, viria no entanto a baixar de novo, possivelmente com o ressurgimento de casas de receção de expostos nos concelhos vizinhos.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/F/02/Lv001 (Mç055), Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 27 de abril de 1879.

particular os administradores de concelho, o grande destaque assumido pelo concelho de Portalegre, a partir de meados do século XIX, em relação ao número de expostos. Criticava-se quer o «desleixo na fiscalização das mulheres grávidas não recatadas»<sup>1</sup>, quer a «falta absoluta de repressão pela negligência do cumprimento das prescrições legais que a promovem»<sup>2</sup>, nomeadamente a responsabilização dos pais identificados das crianças expostas<sup>3</sup>, como já foi assinalado no subcapítulo anterior.

#### 4.1.2.2. A «mortalidade espantosa»: movimento geral, análise diferencial, saúde e doença dos expostos

De acordo com os mapas anexos ao relatório publicado com o decreto de 21 de novembro de 1867, nos anos económicos de 1862-1863 e de 1863-1864, a morte foi o destino de 21,5% e 19,4%, respetivamente, do total de expostos existentes no país. O Alentejo era a região do país com piores resultados, sendo os três primeiros lugares desta estatística da morte ocupados pelos distritos de Portalegre, Évora e Beja. No caso específico de Portalegre, os valores foram de 41,5% (1862-1863), o mais elevado a nível nacional, e 31,6% (1863-1864), o segundo mais alto do país<sup>4</sup>. Estendendo a análise no tempo, num conjunto de anos das décadas de 1830 a 1860 e 1880, a média da mortalidade em relação ao número total de expostos existentes naquele distrito em cada ano (somados os provenientes de anos anteriores com os entrados de novo) foi de 27,3%<sup>5</sup>.

Esta aparente sobremortalidade dos expostos no distrito de Portalegre em relação à média nacional, cujo real significado só seria possível aferir se dispuséssemos de dados nacionais, para confrontação com os distritais, num período mais longo, está de acordo com os níveis da Taxa Bruta de Mortalidade (TBM) e sobretudo da Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) comparativamente registados pela região e pelo distrito ao longo do século XIX. No

---

<sup>1</sup> *Relatório apresentado à Junta Geral do Distrito de Portalegre na sessão ordinária de 1878...*, cit., p. 4-7.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/F/02/Lv001 (Mç055), Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 27 de abril de 1879.

<sup>3</sup> Ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1881. *Relatórios da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1881*, cit., p. 55.

<sup>4</sup> Relatório anexo ao decreto de 21 de novembro de 1867, mapas n.º 1 e n.º 2, elaborados na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, em 25 de setembro de 1866 e 16 de julho de 1867. Os valores a que chegámos a partir de outras fontes estatísticas e representados no Gráfico 4 são ligeiramente inferiores, pois contabilizámos também, em cada ano, os expostos transferidos de outros concelhos, o que não aconteceu nestes mapas da Secretaria de Estado; assim, temos 40,7% de óbitos entre os expostos do distrito de Portalegre em 1862-1863 e 30,4% no ano seguinte.

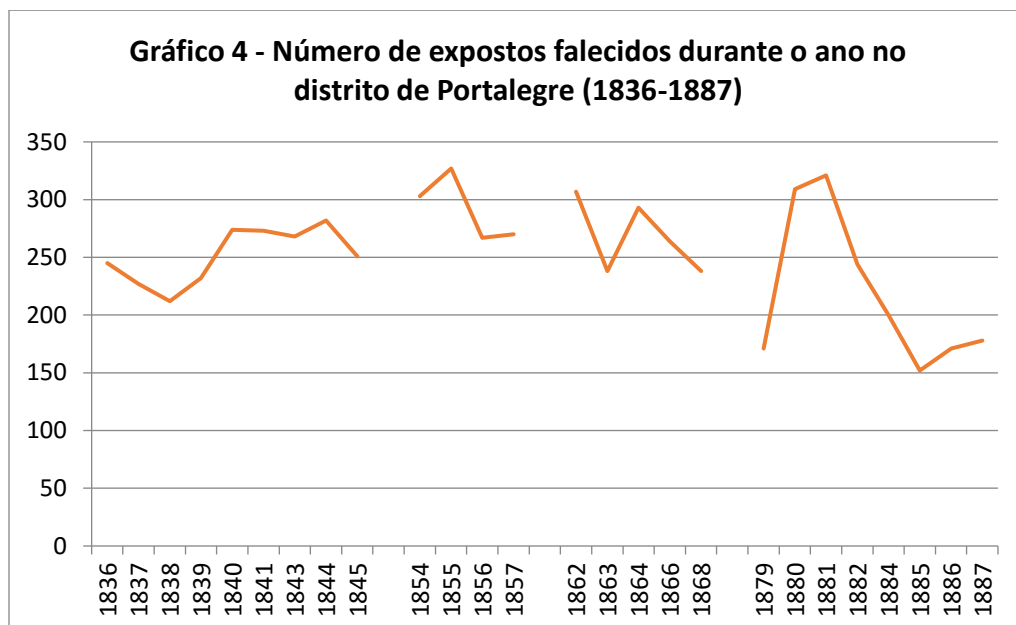
<sup>5</sup> As fontes para chegar a este resultado são as mesmas usadas para a elaboração do Gráfico 4 (ver).

início de oitocentos, a TBM nacional era de 33,3‰ e a da província do Alentejo, de 37,4‰; em 1900, os valores eram de 20,6‰ para o país e de 22,1‰ para o distrito de Portalegre. A diferença tornava-se ainda mais significativa na TMI, que era, na viragem para o século XX, de 210,3‰ no distrito, enquanto a nacional se fixava nos 180,6‰<sup>1</sup>; de resto, a TMI de Portalegre era a segunda mais elevada de Portugal (apenas atrás da do distrito de Lisboa) e a esperança de vida à nascença neste distrito era a segunda mais baixa do país (37 anos, sendo a média nacional de 43).

Analisando os dados disponíveis, com lacunas nas décadas de 1840-1850 e principalmente na de 1870, verifica-se que, em termos absolutos, apesar de múltiplas oscilações, a mortalidade dos expostos do distrito aumentou ao longo dos anos de 1830, 1840 e 1850, atingindo em 1855-1856 o seu valor mais elevado (327 óbitos); diminuiu depois ligeiramente na década de 1860; no início da década de 1880 registou o seu segundo maior pico, o que sugere que os anos de 1870, para os quais não dispomos de dados, terão sido de nova subida; porém, a partir daí, iniciou um percurso descendente, chegando em 1885 ao valor mais baixo de toda a série (152 óbitos).

---

<sup>1</sup> Cem anos antes, no começo de oitocentos, nas comarcas de Elvas e Portalegre, a TMI era de 180,5 e 196,7‰, respetivamente, portanto, inferior à registada pelo conjunto do distrito em 1900. Para tudo, ver RODRIGUES, Teresa Ferreira – «O século XIX». In IDEM (coord.) – *História da população portuguesa*, cit., quadros “Mortalidade Infantil no início do século XIX, em várias comarcas”, “Taxas Brutas de Mortalidade no início do século XIX” e “Principais indicadores dos níveis de mortalidade em 1900”, p. 377, 380-381.



**Fontes:** ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), mapas manuscritos elaborados na Administração Geral de Portalegre de 1841 a 1846, fls. 1v-6, 16v-17, 22v-28; AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino e aos relatórios do Governo Civil e da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre<sup>1</sup>.

Mais do que os valores absolutos, a relação entre o número de expostos falecidos e o total existente em cada ano permite-nos ter uma ideia aproximada do real impacto na mortalidade nesta classe. Neste caso, constata-se não ter havido alterações significativas ao longo das décadas de 1830 a 1850, registando-se uma média de cerca de 30% de mortos, embora variando entre os 26% de 1838, 1845 e 1854-1855 e os 33% de 1836<sup>2</sup>. Ao contrário do que se esforçavam por demonstrar as autoridades administrativas do distrito, a entrada em vigor do Regulamento de 1855 parece não ter tido qualquer efeito sobre a mortalidade dos expostos, que oscilou nos anos imediatos entre 29 e 31%. De resto, no primeiro ano em que vigorou o novo sistema, 1855-1856, registou-se inclusive uma subida em relação ao ano

<sup>1</sup> Os dados relativos aos anos de 1854 a 1868 reportam-se aos anos económicos respetivos (1854-1855 e assim sucessivamente). Os de 1879 respeitam apenas ao segundo semestre (daí a aparente redução do número de óbitos, que teria na realidade de ser multiplicado por aproximadamente dois para se obter um valor anual comparável). Todos os outros se reportam a anos civis.

<sup>2</sup> Para um período imediatamente posterior, entre 1850 e 1870, no distrito de Coimbra, a percentagem de expostos falecidos em relação ao total anual existente variou entre 38,8% (valor mais alto, registado no segundo ano) e 10,8% (valor mais baixo, registado no último ano). Verificou-se uma descida até 1854 e várias oscilações a partir daí, sem que o valor voltasse a ultrapassar 30%; finalmente, registou-se uma descida constante depois de 1862 (30,4%). Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., quadro «Movimento anual dos Expostos», p. 732.



anterior, de 26 para 31%<sup>1</sup>. Não dispomos de dados quantitativos entre o final de 1857-1858 e o início de 1862-1863, mas este foi o ano mais mortífero dos que pudemos analisar, com 41% de óbitos. Desta vez, era o próprio governador civil que assinalava o facto, criticando, como atrás se mencionou, em relatórios de 1863 e 1865 dirigidos ao poder central, as alterações introduzidas pela Junta Geral no Regulamento de 1855, com a reativação de casas para a receção de expostos em todos os concelhos<sup>2</sup>. De qualquer forma, em meados da década de 1860 já se tinha regredido a valores próximos dos registados dez anos antes, na ordem dos 30% de óbitos. A mortalidade continuaria a baixar a partir do início dos anos de 1880, desta feita de modo significativo, atingindo o valor mais reduzido da série em 1885, 18%. Não obstante, esta redução foi tardia relativamente ao verificado nos distritos de Coimbra e Ponta Delgada<sup>3</sup>, por exemplo, justificando as palavras do governador civil de Portalegre, ainda em 1878, assinalando «a mortalidade espantosa que a estatística denuncia» (401 óbitos no ano económico anterior ou 27,5% dos expostos)<sup>4</sup>.

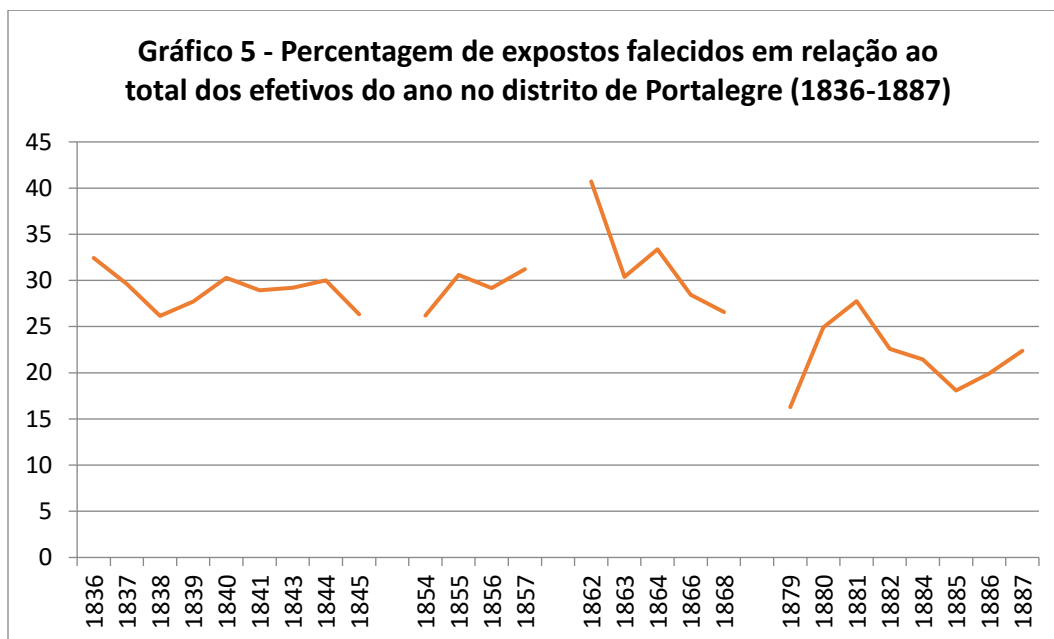
---

<sup>1</sup> Em sessão de março de 1857, a Junta Geral do Distrito verificava que a mortalidade tivera, com raras exceções, uma diminuição progressiva nos primeiros onze meses do ano de 1855-1856, aumentando porém notavelmente no mês de junho nos concelhos de Portalegre e Fronteira por razões epidémicas (ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857, transcrita em AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 25 de maio de 1857); é possível que esta subida anormal tivesse desequilibrado o total anual, fazendo-o crescer em relação ao ano anterior. Por outro lado, conforme referido atrás, em relatório dirigido ao Ministério do Reino, o governador civil de Portalegre assinalava que a média mensal de óbitos entre os expostos baixara de 27 em 1855-1856 para cerca de 22 em 1856-1857 (Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1858, cit., p. 2-3); efetivamente, a média anual de óbitos sofreu uma diminuição entre aqueles dois anos, mas esta foi pouco significativa, de 31 para 29%.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 5; Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., p. 1.

<sup>3</sup> Em Coimbra, como se disse, a percentagem de expostos falecidos em relação ao total dos existentes era já de apenas 11% em 1870 (ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 732). Em Ponta Delgada, onde, em meados do século, a mortalidade entre os expostos era avassaladora (em 1840, no concelho de Ponta Delgada, 60% dos que deram entrada na Roda morreram; nessa década, em Vila Franca, 73,5%; em 1860, em Ribeira Grande, 80%), houve uma redução para metade do número absoluto de óbitos nesta classe no período de 1853 a 1863. A autora que estudou o distrito açoriano atribui esta diminuição, que se manteve nas décadas seguintes, a várias causas, nomeadamente, retração das exposições; melhores cuidados de fiscalização e vacinação; menor incidência de epidemias; e melhoria de cuidados prestados pelas amas, até favorecida pela elevada mortalidade infantil (menos crianças, incluindo filhos biológicos, para criar, menor dispersão de cuidados). Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 479-481.

<sup>4</sup> *Relatório apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., p. 4-7.



Fontes: ver Gráfico 4.

Perante os valores apresentados, é óbvio que a morte era, de longe, o principal motivo pelo qual os expostos abandonavam anualmente o sistema: tocava, em média, para os anos retratados nos gráficos acima, 73% dos que saíam, embora, de acordo com a tendência já referida, essa proporção baixasse na década de 1880 até aos 57%.

O grupo dos expostos insere-se em faixas etárias particularmente vulneráveis à morte. A nível nacional, sabe-se que, no início do século XIX, «a mortalidade infantil ceifava um quarto dos nascidos antes de completarem um ano e metade até aos sete anos de idade», precisamente o arco temporal abrangido pela criação dos expostos, após o que o ritmo da morte se atenuava<sup>1</sup>. Não temos dados quantitativos que nos permitam comparar a mortalidade dos expostos com a das crianças do distrito em geral. No entanto, as autoridades distritais não se cansavam de usar essa comparação para justificar a necessidade de reduzir as exposições, sobretudo através da intimação de mulheres grávidas. Reportando-se ao ano de 1855-1856, a Junta Geral do Distrito congratulava-se pelo número de crianças nascidas de mulheres intimadas que estavam a ser criadas pelas mães, pois, para além de outras vantagens, tal refletia-se na redução da mortalidade, que seria de um sobre onze nas crianças entregues às mães e de um sobre três nas entregues às amas<sup>2</sup>. Segundo o

<sup>1</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira – «O século XIX», cit., p. 376.

<sup>2</sup> Estas proporções foram obtidas relacionando, por um lado, o total de mulheres que estavam criando os seus próprios filhos no ano de 1855-1856 (67) com o total de óbitos registados entre eles nesse ano (6), o que dá

relatório do governador civil, em 1856-1857 as proporções seriam de um sobre oito e um sobre dois, respetivamente, estando esta última inflacionada em relação aos dados de que dispomos (29% de óbitos em 1856-1857)<sup>1</sup>. Já em 1863, estimava-se que um em cada 2,4 dos expostos criados pelas amas morria, contra uma em cada 9,4 das crianças criadas pelas mães (42% contra cerca de 11%)<sup>2</sup>; o valor relativo aos expostos está bastante próximo do revelado pelos mapas estatísticos (40% de óbitos em 1862-1863). De qualquer forma, é provável que todos estes cálculos apresentados pelas autoridades se reportassem apenas à mortalidade infantil, isto é, ocorrida até os nascidos completarem um ano de idade, não abrangendo os sete anos de criação dos expostos e não podendo, pois, ser comparados com os dados de que dispomos<sup>3</sup>.

Analisando os dados da mortalidade por sexos, verificamos a existência de uma correspondência quase perfeita com a distribuição entre rapazes e raparigas a cargo do sistema: 52,5% dos óbitos para o sexo masculino e 47,5% para o feminino<sup>4</sup> (51,6 e 48,4%, respetivamente, são os valores para a população exposta em geral). Portanto, não há qualquer diferenciação de género a assinalar.

---

uma percentagem de cerca de 9%; bem como o total de expostos a cargo da administração até 30 de junho de 1856 (1.066) com o de falecidos no mesmo período (325), o que equivale a cerca de 31%. Ver ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857 e relatório da mesma Junta ao MR, transcritos em AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 25 de maio de 1857, e em Relatório do GC de Portalegre ao MR relativo a 1857, cit., p. 4-5 e documento anexo n.º 3, p. 12.

<sup>1</sup> Neste caso, o total de mulheres a criar os próprios filhos era de 58, tendo 7 dessas crianças falecido (cerca de 12%), e o de expostos a cargo da administração até 30 de junho de 1857 era de 551, tendo 266 morrido (cerca de 48%). Ver Relatório do GC de Portalegre ao MR relativo a 1858, cit., p. 2-3 e documento anexo n.º 3, p. 9. A diferença de 29 para 48% reside no facto de esta última percentagem se basear num número total de expostos (551) inferior ao que é registado no mapa oficial do movimento de expostos do ano 1856-1857 (915). Ver AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Districto Administrativo de Portalegre. Mappa geral estatístico do movimento dos Expostos no anno economico de 1856-1857», elaborado no Governo Civil, a 1 de julho de 1857.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 5.

<sup>3</sup> Estes reportam-se à totalidade dos expostos que faleciam anualmente, estando para alguns anos discriminada a idade dos falecidos, como veremos. No entanto, para calcularmos uma taxa de mortalidade infantil, teríamos de relacionar o número dos falecidos até um ano de idade com o total de expostos existentes nesse ano na mesma faixa etária; e só conseguimos saber a idade de parte desse todo, correspondente aos que existiam no início do ano, faltando a dos que entraram de novo.

<sup>4</sup> Estes são os valores globais calculados para o seguinte conjunto de anos: 1836-1845 (exceto 1842), 1857-1858, 1862-1863, 1863-1864, 1864-1865, 1866-1867, 1868-1869, segundo semestre de 1879, 1880-1887 (exceto 1883). Fontes: AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino e aos relatórios da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre.

Também a distribuição da mortalidade por concelhos reproduz, em parte, a já analisada para os expostos existentes. Ou seja, os concelhos com maior percentagem de expostos, Elvas e Portalegre, são os que registam maior proporção de óbitos, embora neste caso Portalegre assuma o primeiro lugar, com 26% do total de óbitos registados em vários anos das décadas de 1850, 1860 e 1880, contra 18% para Elvas. O terceiro maior valor pertence a Castelo de Vide, sendo já bastante inferior (9%); há outros quatro concelhos com percentagens entre 5 e 9% (Alter do Chão, Avis, Fronteira e Crato) e todos os restantes têm menos de 5% do total de óbitos. Se desdobrarmos esta análise cronologicamente, percebemos que, de 1854-1855 para 1864-1865 houve uma troca de posições entre Elvas e Portalegre, que passou a ser o concelho de maior mortalidade, chegando a registar 28% do total; pelo contrário, de meados dos anos de 1860 para 1884 ocorreu uma descentralização da mortalidade, passando Portalegre e Elvas a registar percentagens muito mais baixas (15,5 e 13%, respetivamente) e aumentando o número de concelhos com valores mais elevados (Castelo de Vide com 14,5%, Avis e Crato com 9,5%, Nisa e Sousel com 7%). De qualquer forma, o grande destaque assumido, no conjunto, pelas duas únicas cidades do distrito enquadra-se no facto de, em geral, a mortalidade ser mais elevada nos meios urbanos<sup>1</sup>, estando também certamente relacionado com a maior acumulação de crianças nos respetivos hospícios, com a conseqüente degradação das condições higiénicas e de salubridade.

A análise da mortalidade dos expostos por idade, no distrito, vai de encontro ao já verificado para os expostos de outras zonas do país e inclusive do estrangeiro, ao mesmo tempo que confirma as observações feitas pelas autoridades distritais, em alguns relatórios: para alguns anos das décadas de 1850 a 1880, 78,8% dos óbitos ocorreu no primeiro ano de idade, reduzindo-se as percentagens relativas ao segundo e ao terceiro anos a 16% e 2,8%, respetivamente, e sendo as restantes (do quarto ao sétimo anos) inferiores a 1%<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Ver RODRIGUES, Teresa Ferreira – «O século XIX», cit., p. 376-377.

<sup>2</sup> Estes dados são relativos aos anos de 1856-1857, 1858-1859, 1862-1863 a 1866-1867, 1868-1869, 1876-1877 e 1884 a 1887. Fontes: AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre. Para a Roda de Coimbra, no início do século XIX, Maria Antónia Lopes encontrou percentagens ainda mais elevadas de mortalidade infantil (até um ano de idade) entre os expostos, de cerca de 90% (ver *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 321-322). No mesmo caso, mas para o período de 1850 a 1870, João Roque verificou que 50,4% dos óbitos entre os expostos ocorreram ainda na Roda, fenómeno que associou a fatores como malformações ou problemas congénitos dos recém-nascidos, más condições de exposição e transporte, insalubridade e desaconchego do edifício, fome e

Conscientes desta situação, as autoridades insistiam na vantagem da criação dos bebés pelas suas próprias mães e, portanto, da entrega dos expostos às suas progenitoras<sup>1</sup>. Por outro lado, procuravam minorar o fenómeno aumentando o salário das amas no primeiro ano de vida dos expostos, embora sem resultados<sup>2</sup>.

Por último, a distribuição mensal dos óbitos, retratada no gráfico seguinte, consubstancia ainda o «caraterístico ritmo estacional da mortalidade infantil de antigo regime, tão marcado pela sobremortalidade de verão»<sup>3</sup>. Nos meses mais quentes aumentava a incidência dos germes infecciosos e das doenças gastrointestinais, uma das principais causas de morte entre as crianças, para além das doenças de tipo epidémico, com destaque para o sarampo, a escarlatina, a tosse convulsa e a varíola ou «bexigas»<sup>4</sup>. Segundo João Roque, as duas principais doenças registadas entre os expostos da Roda de Coimbra, entre 1860 e 1867, foram estomatite (mais de metade do total, com uma taxa de mortalidade de 31%), relacionada com as más condições alimentares, causadoras também de aftas e doenças gastrointestinais; e sífilis (67% de mortalidade), resultante de contaminação pelas amas e sobretudo pela via materna, tendo em conta que, de acordo com o autor, parte dos expostos provinha dos meios da prostituição ou afins<sup>5</sup>. Da mesma forma, as doenças mais mortais para os expostos de Ponta Delgada, no início da década de

---

doença, também ligadas ao número insuficiente de amas internas (em 1856, cada uma tinha quatro a cinco expostos a cargo). A situação seria mais grave nos períodos de maior acumulação de crianças na Roda, pela falta de amas externas, desencorajadas pela irregularidade dos pagamentos ou atraídas por trabalhos agrícolas sazonais (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 734-739). Também para o distrito de Ponta Delgada se verificou que a mortalidade entre os expostos ocorria maioritariamente nos primeiros quatro meses de vida, em consequência da precaridade de condições de criação e de sustento, nomeadamente, o abandono nas primeiras horas de vida; os deficientes cuidados prestados pelas amas, muitas negligentes e desleixadas, por vezes escassas, outras sem leite nutritivo, para além dos problemas com o leite artificial; tudo agravado em épocas de surtos epidémicos (sarampo, bexigas, febres gástricas) (ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 477). Refira-se ainda que os valores da mortalidade apresentados por Teodoro Afonso de Matos para as Rodas de Viana do Castelo e Ponte de Lima, na década de 1850, estão muito próximos dos acima indicados para o distrito de Portalegre; este autor refere-se a outros casos de tendência idêntica (ver *No limiar da honra...*, cit., p. 274-275).

<sup>1</sup> Em março de 1857, a Junta Geral constatava que a mortalidade dos expostos aumentara na razão inversa da idade, registando-se maior número de mortos no primeiro ano, de harmonia com o que acontecia noutros países e provando «a grande vantagem de serem os expostos entregues a suas mãis» (ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857, cit.).

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 5.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 321.

<sup>4</sup> Um relatório publicado em 1859 apontava como principais causas de morte, até ao primeiro ano de idade, debilidade, inflamação das entranhas, disenteria, bexigas, edema dos recém-nascidos e convulsões; entre 1 e 3 anos de idade, tosse convulsa e sarampo; entre 3 e 10 anos, hidropsia do cérebro, anginas e escarlatina (ver RODRIGUES, Teresa Ferreira – «O século XIX», cit., quadro “Causas de morte da população por grupos de idades”, p. 379).

<sup>5</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 741-742.

1880, conforme relatava o médico do partido municipal, eram enterites ou gastroenterites, padecimentos verminosos, escrofulose, sífilis, tuberculose e doenças respiratórias. Para todas, eram fatores de risco as épocas mais quentes do ano; o vicioso sistema de alimentação prematura (alimentos sólidos e indigestos desadequados); a má nutrição, a falta de cuidados higiênicos, de conforto e de proteção em relação ao frio e à humidade; o contágio e a hereditariedade, no caso da sífilis. Tal como João Roque, Susana Serpa Silva associa a presença e a importância da sífilis aos comportamentos desviantes dos progenitores, e sobretudo das mães, das crianças expostas: «parece-nos constituir um indicador de que muitas destas crianças seriam geradas por prostitutas ou por mulheres de vida licenciosa»<sup>1</sup>.

As faixas etárias mais novas eram também naturalmente sensíveis às grandes epidemias, sobretudo a cólera, que afetou Portugal em vários surtos a partir de 1832, com destaque para os de 1853-1856 e 1865; pelas circunstâncias em que se transmite, diretamente relacionadas com os sistemas sanitário e de abastecimento de águas, a cólera esteve igualmente associada aos anos e aos meses do ano mais quentes<sup>2</sup>. No caso específico do distrito, o «desenvolvimento da epidemia variolica», por exemplo, fez com que a mortalidade subisse de 16 para 29 óbitos, entre os anos de 1854-1855 e 1855-1856 no concelho de Nisa<sup>3</sup>. Por outro lado, o sarampo foi a causa apontada no mapa estatístico oficial para um especial aumento da mortalidade entre os expostos no concelho de Portalegre, em dezembro de 1856<sup>4</sup>. Em junho do mesmo ano, nesse concelho e no de Fronteira, «começarão em grande escalla as dearrheas precursoras da cholera, que mais tarde se desenvolveo», ou as «molestias que ali se manifestaram antes da apparição da cholera», fazendo subir «notavelmente» o número de óbitos na referida classe<sup>5</sup>. A situação

---

<sup>1</sup> Para todas as referências ao distrito de Ponta Delgada, ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 477-478. Não esquecer que, particularmente antes de seguirem para casa das amas externas, os expostos partilhavam o mesmo ambiente e que muitas das patologias indicadas tinham caráter infeccioso, sendo transmitidas pela água, pelos alimentos ou pelo ar.

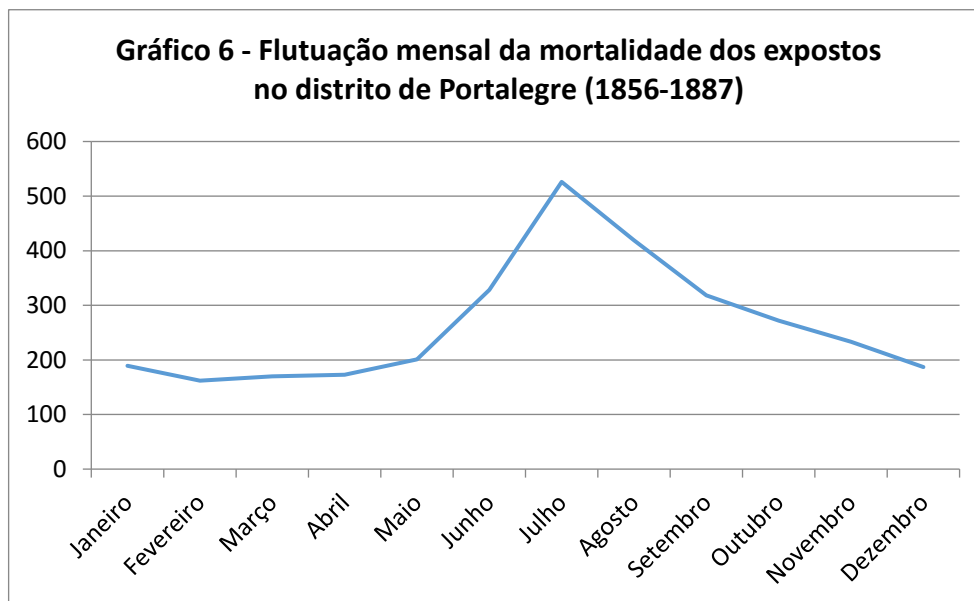
<sup>2</sup> As várias epidemias de cólera das décadas de 1830, 1850 e 1860 consistiram numa «das últimas manifestações da mortalidade de tipo antigo, quando se inicia o processo de transição epidemiológica» (RODRIGUES, Teresa Ferreira – «O século XIX», cit., p. 382).

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1856, cit., p. 204.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Districto Administrativo de Portalegre. Mappa Geral estatístico do movimento dos Expostos que faleceram durante o anno economico de 1856 a 1857 com designação de suas respectivas idades».

<sup>5</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857, cit.. No caso do concelho de Fronteira, a mortalidade aumentou de 14 óbitos no ano de 1854-1855 para 53 no de 1855-1856 (ver Relatório do GC ao MR relativo a 1856, cit., p. 204).

manteve-se nos meses de julho e agosto, nos citados concelhos e também no de Elvas, onde a epidemia grassou até ao final de outubro<sup>1</sup>.



**Fontes:** AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas impressos produzidos no Governo Civil de Portalegre; mapas impressos anexos aos relatórios da Comissão Distrital à Junta Geral do Distrito de Portalegre<sup>2</sup>.

Um dos fatores que mais ativamente influenciava a mortalidade dos expostos, como das crianças em geral, era pois o climático, potenciado pelas más condições higiénicas e sanitárias e por condicionalismos económicos. Este quadro, que Mariano Esteban de Vega traça também para os expostos da província espanhola de Salamanca, no último quartel do século XIX<sup>3</sup>, identifica-se claramente, por exemplo, num relatório do governador civil de

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Districto Administrativo de Portalegre. Mappa Geral estatístico...», cit.. Ainda no concelho e, mais particularmente, na localidade de Elvas, dos 100 casos de cólera registados durante a epidemia de 1865, com 62% de mortos, 28 ocorreram em crianças com menos de 10 anos de idade, o grupo etário com maior representatividade («Mappa estatístico dos casos de cholera-morbus e seu resultado durante a epidemia que grassou no anno de 1865». Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., documento anexo n.º 14, p. 35).

<sup>2</sup> Os dados refletidos neste gráfico são relativos aos anos de 1856-1857, 1858-1859, 1862-1863 a 1866-1867, 1868-1869, 1876-1877 e 1884 a 1887.

<sup>3</sup> O autor salienta as elevadas taxas de mortalidade entre os expostos daquela província (433 a 676 por mil entre 1875 e 1898, com uma média anual de cerca de 500, portanto, superiores às registadas em Portugal, de acordo com os dados disponíveis), cuja criação estava a cargo da autoridade provincial (Diputación Provincial), tal como, em certa medida, em Portugal, cabia à autoridade distrital. Para estes resultados assistenciais medíocres contribuíram as circunstâncias que precediam o abandono (diferentes taxas consoante a via de ingresso no estabelecimento, sendo a mortalidade pior entre os que vinham de outras povoações da província, e melhor entre os que eram entregues pelos pais, parentes ou amigos destes) e sobretudo uma assistência deficiente. Pelo menos metade das mortes, que variam também consoante a idade (metade com menos de seis meses e dois terços com menos de um ano) e a altura do ano (mais no verão), é causada por diferentes modalidades de infeção gastrointestinal, frequentemente neonatais, relacionadas com agentes climáticos

Portalegre relativo a 1862, em que, reportando-se ao aumento da mortalidade face ao ano anterior, dizia ser «tanto mais digna de reparo, por isso que os pagamentos foram regularmente feitos»; portanto, «só póde explicar-se pelo peor tratamento dos expostos em consecuencia da carestia das subsistencias e pela manifestação das diarreias premonitórias que successivamente se desenvolvem nos mezes de junho, julho e agosto»<sup>1</sup>.

Mas acompanhemos os expostos, desde o momento em que entravam na roda ou no hospício até à casa das amas, de modo a perceber o que dificultava ou favorecia a sua sobrevivência. Curiosamente, num dos seus relatórios ao Ministério do Reino, o governador civil responsabilizava as mães pela causa mais importante, embora não a única, como adiante se verá, da elevada mortalidade entre os expostos; esta seria assim determinada por fatores alheios e anteriores ao sistema de assistência que se lhes proporcionaria<sup>2</sup>. Fazendo lembrar as teorias do determinismo biológico e social então em voga, o magistrado considerava que os expostos traziam já consigo desde o ventre materno a sua própria morte em potência, devido às substâncias abortivas usadas pelas mulheres que se viam a braços com gravidezes indesejadas. Lamentava, pois, a «ignorancia e indole desnaturada das mães, que em grande numero não hesitam arriscar a sua propria existencia, ministrando-se remedios que promovam a dissolução dos fetos; ainda que raras vezes o conseguem, pela impropriedade dos remedios applicados, nem por isso deixam as creanças de trazer desde logo o germen do mal proveniente destes alimentos estranhos e venenosos que paralyzaram o seu desenvolvimento physico e de que afinal vem a succumbir». E, não estando ao alcance da fiscalização da autoridade este «meio de que lançam mão as mães desnaturadas para occultarem a maternidade», «difficilmente se apuraria a verdade para serem punidas por tal crime».

---

(maior probabilidade de desidratação ou infeções epidémicas no calor), mas também com as más condições higiénicas e sanitárias dos estabelecimentos e com o tipo de alimentação (escassa ou indevida, como leite de cabra); bem como com fatores económicos (maior intensidade de trabalho agrícola no verão e menor disponibilidade das amas, para além de maior afluência de expostos nessa altura e maiores atrasos no pagamento àquelas). De resto, Esteban de Vega destaca a penúria das amas encarregadas da alimentação dos expostos, devido ao reduzido salário que recebiam, apesar de, no seu conjunto, os salários absorverem cerca de 80% dos gastos com este setor assistencial. Por outro lado, o péssimo funcionamento do regime de procura de amas para a Casa dos Expostos e a sua escassez impediram um controlo medianamente rigoroso dos cuidados dispensados às crianças, havendo críticas contemporâneas a maus tratos. O Autor evidencia, pois, a natureza essencialmente repressiva deste tipo de assistência social. ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la previsión...*, cit., p. 142-143, 146-152.

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1862, cit., p. 3.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 9.



Seja como for, o sistema de administração dos expostos encarregava-se de acrescentar a quaisquer fatores pré-natais várias outras causas potenciais de perigo e mortalidade, começando pelo próprio momento da exposição. Em agosto de 1860, o governador civil informava o administrador do concelho de Campo Maior que nos hospícios filiais a criar em cada concelho deviam observar-se exatamente as mesmas prescrições que nas casas centrais (em Alter do Chão, Portalegre e Elvas) relativamente à entrega das crianças, isto é, que esta fosse feita nas mãos da rodeira, cabendo ao administrador fazer cessar o uso da roda<sup>1</sup>. A preocupação expressa não era, porém, com a saúde dos expostos, mas sim no sentido de que a entrega decorresse sem nunca violar o segredo de famílias honestas, como recomendava o art.º 9.º do Regulamento de 1855.

Os primeiros cuidados ao exposto eram, pois, prestados pela ama rodeira, a quem cabia providenciar agasalho e alimento ao recém-chegado. Nos hospícios filiais, criados a partir de 1860 nos concelhos de Campo Maior e Arronches, por exemplo, as autoridades municipais tinham ordem para contratar com lojistas o fornecimento de dois enfaixes, a entregar à rodeira, a fim de serem usados pelas crianças enquanto estivessem em poder desta<sup>2</sup>. Naqueles estabelecimentos, de pequena dimensão, era a própria rodeira que amamentava os bebés, como documenta a recomendação do governador civil ao administrador do concelho de Nisa, em dezembro de 1860, no sentido de que ama rodeira do respetivo hospício filial fosse substituída enquanto estivesse doente, «em consequência da alteração que necessariamente deve soffrer o leite», podendo voltar findo o impedimento, mediante atestado médico<sup>3</sup>. Fora muito provavelmente esta mesma rodeira que, dias antes, merecera um reparo do governador civil acerca do mau tratamento dado a uma exposta, sugerindo que por vezes o triste destino destas crianças começava a definir-se logo nos primeiros momentos após a exposição. Mais concretamente, o governador civil reportava-se a uma menina, batizada com o nome de Maria Ramalheta, que dera entrada no

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Campo Maior, 30 de agosto de 1860, fls. 10v-11v.

<sup>2</sup> Com a entrega do exposto a uma ama externa, fornecia-se também um enfaixe ou uma quantia extra para a aquisição de vestuário, conforme referido atrás. As despesas com todos os enfaixes, os destinados à roda e os entregues às amas externas, seriam comprovadas mediante recibo e incluídas nas folhas mensais dos vencimentos das amas, para serem depois satisfeitas pelo distrito ao concelho respetivo. Ver ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registos de ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre aos administradores dos concelhos de Campo Maior e de Arronches, 14 e 30 de agosto de 1860, fls. 8, 10v-11v.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Nisa, 7 de dezembro de 1860, fls. 36v-37.

hospício filial de Nisa mas fora depois conduzida para o hospício central do círculo de Portalegre por falta de amas externas naquele concelho; a criança chegara a Portalegre bastante doente e, sendo observada pelo médico delegado do Conselho de Saúde, verificou-se que «havia tido mau tratamento durante os dias que ahi estivera em poder da Ama Rodeira desse Concelho». O governador ordenava ao administrador do concelho que avisasse desde logo a rodeira «que he indispensavel que de futuro tracte com todo o carinho as crianças que hajão de sêr entregues aos seus cuidados, sob pena de se tornar effectiva a responsabilidade em que incorrer»<sup>1</sup>.

Este caso remete ainda para uma situação que alegadamente muito preocupou as autoridades distritais, pelo perigo que implicava para a vida dos expostos, a do seu transporte entre hospícios, sobretudo dos filiais para os centrais, nas capitais dos três círculos. Nos seus relatórios ao Ministério do Reino, o governador civil dava conta de providenciar para que «as conducções dos expostos para as cabeças de circulo sejam sempre feitas com a maior commodidade, e precedidas de exame e vistoria dos facultativos, para aconselharem a detenção temporaria dos expostos, quando o estado da saude d'estes o exigir»<sup>2</sup> (1856); «quando não possa ser desde logo enviado para o hospicio, seja entregue a uma ama que o leite até estar em circunstancias de ser removido; e que se lhe proporcione durante o transito o preciso agasalho, para o que foram fornecidos os objectos necessarios»<sup>3</sup> (1859). Uma das principais justificações apresentadas para o retrocesso na centralização promovida pelo Regulamento de 1855, permitindo-se, a partir de 1860, a recriação de casas de receção em todos os concelhos, como vimos, foi evitar sujeitar os expostos, nos primeiros dias de vida, «às ambulancias das differentes localidades para as capitaes dos circulos»<sup>4</sup>. Porém, tal não só não implicou uma redução da mortalidade, como esse transporte continuou a realizar-se e em más condições, sendo por várias vezes referido na documentação o caso de Nisa, onde a dificuldade em encontrar amas externas obrigou à transferência de expostos para o hospício central de Portalegre.

Em abril de 1861, o governador civil chamava a atenção do administrador daquele concelho para a forma como se fizeram as conducções dos três expostos que, no mês

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Nisa, 26 de novembro de 1860, fl. 33.

<sup>2</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, 31 dezembro 1856, cit., p. 204.

<sup>3</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 2.

<sup>4</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR relativo a 1863, cit., p. 5.

anterior, tinham vindo de Nisa para Portalegre: «desacompanhadas dos necessarios e recomendados cuidados, pois tem aqui alguns sido entregues por um homem, em lugar da propria mulher a quem oficialmente são incumbidos»<sup>1</sup>. Cabia ao administrador empregar todas as diligências para que os expostos fossem entregues no concelho respetivo a amas externas e só em último caso enviados para Portalegre, acompanhados por uma ama de leite e com todas as condições que já tinham sido recomendadas em ofício anterior<sup>2</sup>. O governador civil pretendia evitar a repetição de irregularidades neste domínio, assaz reprováveis porque «prejudiciais á conservação da existencia dos infelizes expostos». No entanto, não tardou a ter de voltar a repreender o administrador do concelho de Nisa, constatando em novembro do mesmo ano «que ultimamente se reproduzira a sena repugnante de serem conduzidos n’uma canastra tres expostos desse Concelho para o Hospicio d’esta Cidade», com o desrespeito dos regulamentos e ordens estabelecidas «para se verificar a remessa dos expostos com todo o agasalho, e guardadas as devidas conveniencias»<sup>3</sup>. Recomendava, pois, ao seu delegado concelhio, «por esta ultima vez», a adoção de medidas eficazes para impedir tais situações que, além de contrárias aos princípios de humanidade, causavam «grave desdouro» à Administração Pública<sup>4</sup>.

Uma vez nos hospícios centrais do distrito, quais as condições oferecidas aos expostos, que ali permaneciam até serem entregues às amas externas? Desde logo, a questão da qualidade higiénico-sanitária do edifício e a da adequação do mobiliário existente. Em 1859, o governador civil de Portalegre autorizou «a remoção do hospicio d’esta cidade para melhor caza, fornecendo-se leitos de ferro ás amas, berços de ferro ás

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Nisa, 2 de abril de 1861, fl. 55v.

<sup>2</sup> O desincentivo do envio de expostos dos hospícios filiais para os centrais está também patente num ofício do governador civil à Câmara Municipal de Alter do Chão, autorizando o pagamento de gratificações às pessoas encarregadas de conduzir os expostos entre vilas, dentro do mesmo concelho, mas informando que as recentes alterações ao Regulamento feitas pela Junta Geral do Distrito tinham passado a vedar semelhantes despesas quando o transporte era feito entre concelhos, com destino à capital do círculo (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre, 6 de novembro de 1861, fl. 100).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Nisa, 2 de novembro de 1861, fl. 97.

<sup>4</sup> Ainda assim, em janeiro do ano seguinte, em resposta a um ofício do administrador do concelho de Nisa, o governador civil lembraria a necessidade de ter atenção «ao abrigo e bôa conducção dos Expostos na forma, que por repetidas vezes, tem sido recomendada a V.S.ª» (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Nisa, 11 de janeiro de 1862, fl. 108).

crianças»<sup>1</sup>. Tendo depois inspecionado a nova casa, verificou ser «um edificio espaçoso e bem ventilado, que n'elle se concluíram os reparos de que carecia, tendo hoje as accomodações, mobilia e arranjos necessarios, havendo regularidade no serviço interno com aceio e cuidado para os expostos, reunindo enfim as condições hygienicas que foram indicadas pelos facultativos»; à visita tinham de resto assistido os «delegados municipaes com a auctoridade sanitaria, e todos concordaram que é satisfactorio o estado do hospicio central»<sup>2</sup>. Esta inspeção fora uma resposta do governador às preocupações expressas pela Câmara Municipal de Portalegre com as condições do hospício da cidade. Cerca de um ano depois, em outubro de 1860, face às propostas de melhoria feitas pela mesma Câmara após nova visita ao hospício, e desejando atender aos «louvaveis esforços» do município em benefício dos expostos, o magistrado distrital informava que daria ordens para satisfazer todas as indicações dos facultativos municipais<sup>3</sup>.

De qualquer forma, poucos meses mais tarde, o hospício de Portalegre teve de mudar novamente de edificio, pois aquele onde se encontrava foi comprado e o novo proprietário fez dele a sua moradia. Em dezembro de 1860, o governador civil dava ordem ao administrador do concelho de Portalegre para procurar na cidade uma casa, de preferência a arrendar a longo prazo, com os precisos cómodos para se fazer a mudança do referido estabelecimento, devendo ser previamente observada pelos médicos, de modo a verificar-se se tinha as condições higiénicas indispensáveis<sup>4</sup>. Existem ainda outras referências documentais à eventual mudança de instalações do hospício da capital de distrito nos anos de 1863 e 1864<sup>5</sup>, o que remete para uma certa instabilidade a este nível, à qual se juntou, já

---

<sup>1</sup> AHMPS, Pasta “Documentos vários, na sua maioria produzidos ou recebidos pela ACPS, nos anos 1857-1861”, edital do governador civil de Portalegre, 31 de agosto de 1859.

<sup>2</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 2.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de officio expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre à Câmara Municipal de Portalegre, 2 de outubro de 1860, fl. 19v.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de officio expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Portalegre, 17 de dezembro de 1860, fl. 38. O assunto é também referido no Relatório do GC ao MR relativo a 1860, cit..

<sup>5</sup> Data de 28 de setembro de 1863 um alvará do Governo Civil de Portalegre que autorizava o chefe da respetiva Repartição Central a apresentar-se no Juízo Orfanológico de Portalegre e arrematar em hasta pública uma morada de casas sitas na Rua dos Besteiros, outrora pertencente ao falecido José Manuel do Rego Abranches, no dia 30 desse mês, casa que serviria para o estabelecimento do Hospício Central de Expostos, conforme autorização concedida pela Junta Geral do Distrito na sua sessão ordinária desse ano (ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), fl. 19v). Por outro lado, no ano seguinte, em officio do Ministério do Reino dirigido ao governador civil de Portalegre, referia-se a necessidade de este solicitar a licença indispensável para a aquisição do edificio destinado a estabelecer o Hospício Central de Expostos (ANTT, Registo de

na década de 1880, a degradação do espaço então ocupado. No relatório apresentado à Junta Geral do Distrito no final de 1880, a sua Comissão Executiva informava que, face às péssimas condições de higiene e conservação da casa do hospício de Portalegre, mandara elaborar um orçamento das obras mais urgentes, para aprovação da Junta<sup>1</sup>. Esta foi obtida e as obras já estavam concluídas em abril de 1881<sup>2</sup>.

Sobre as condições físicas dos outros dois hospícios centrais, em Alter do Chão e Elvas, são mais escassas as informações de que dispomos<sup>3</sup>. Já no que respeita ao funcionamento interno das três principais casas de receção de expostos do distrito, no seu relatório relativo ao ano de 1859, o governador civil dizia que todas «funcionam [...] regularmente, sendo [...] apropriados ao fim a que se destinam»<sup>4</sup>. Com muito mais detalhe, refere-se ao mesmo assunto no relatório de 1866, que vale a pena citar: «Nos tres mencionados hospicios existe em permanencia o pessoal sufficiente para receber os expostos e cuidar do seu tratamento até que sejam procurados pelas amas, a quem, todavia, se não entregam, sem que antes tenham sido examinadas pelos facultativos do partido municipal. [...] O pessoal interno de cada um dos hospicios consta de uma regente, uma rodeira, uma servente, e das amas de leite necessarias<sup>5</sup>, constando o pessoal externo de um

---

correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), ofício de 17 de agosto de 1864, fl. 22v).

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1880. *Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 87-88.

<sup>2</sup> Ver ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 22 de novembro de 1880 (*Relatorios da Commissão Executiva [...] 1880*, cit., p. 60) e Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1881 (*Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1881*, cit., p. 45-46). Em julho de 1886, possivelmente na sequência da aplicação do Regulamento de 1884, a casa que servia de hospício dos expostos de Portalegre tinha já sido vendida em hasta pública, enviando a Comissão Executiva da Junta Geral um ofício à Câmara Municipal de Portalegre para que declarasse se queria, mediante o valor que lhe fosse arbitrado por peritos, alguns móveis e utensílios pertencentes ao distrito e existentes naquela casa (ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de outubro de 1888. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13).

<sup>3</sup> Sabemos, por exemplo, que, em junho de 1861, o chefe da Repartição Central dos Expostos, Manuel António Ramos, se apresentou em Alter do Chão para realizar a visita ao hospício desse círculo que lhe era incumbida pelo art.º 31 do Regulamento de 1855, devendo a Câmara Municipal e o administrador do concelho prestar-lhe a coadjuvação necessária. Porém, não conhecemos os resultados dessa visita. Ver ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre à Câmara Municipal e ao administrador do concelho de Alter do Chão, 13 de junho de 1861, fl. 66.

<sup>4</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 2.

<sup>5</sup> Num mapa anexo ao Relatório, porém, a «População media de cada estabelecimento» indicada era de uma regente, uma ama de leite e uma serventuária, dizendo-se em nota haver no orçamento uma verba de 200.000 réis para a eventualidade do pagamento de mais amas internas nos três hospícios, cuja dotação era fixada e aprovada pela Junta Geral no orçamento anual. Pelo mesmo mapa, ficamos a saber que essa dotação, no ano de 1865-1866, foi de 251.200 réis para o hospício de Alter do Chão, 285.400 réis para o de Elvas e 291.200 réis para o de Portalegre. Tal estaria naturalmente relacionado com a afluência de expostos a cada um dos

amanuense para auxiliar o escrivão da camara em toda a escripturação, e de um facultativo que é do partido municipal.»<sup>1</sup>. Na perspectiva do magistrado distrital, se os três hospícios não eram «as perfeitas creches» a que aludia a portaria de 21 de agosto de 1866, atrás citada, podiam considerar-se «um principio ou ponto de partida que conduz a este fim», atribuindo-se só à falta de recursos a impossibilidade de lhes dar as proporções devidas.

O principal fator condicionante do funcionamento dos hospícios, com reflexos óbvios no tratamento das crianças e na sua saúde, era o pessoal que nele trabalhava. A este nível, há que destacar a relativa instabilidade na ocupação dos cargos e alguma conflituosidade entre funcionárias. Entre agosto de 1855 e julho de 1856, na sequência da aprovação do Regulamento de 1855, que reduziu as casas de receção de expostos do distrito aos três hospícios centrais de Portalegre, Elvas e Alter do Chão, foram sucessivamente nomeadas pelo governador civil, mediante proposta dos respetivos administradores dos concelhos, as empregadas internas de cada estabelecimento, em concreto, a rodeira (ainda assim designada em 1855, mas já chamada «Diretora da Roda» em 1856 e «Regente do Hospício» em 1858), duas amas de leite e uma servente<sup>2</sup>. As diferenças registadas no valor dos

---

estabelecimentos e com a quantidade de amas de leite internas que era necessário contratar. Por exemplo, em julho de 1862, a Câmara Municipal de Elvas dava conta ao Governo Civil de circunstâncias especiais que requeriam a contratação de mais do que uma ama interna, conforme previsto no orçamento; foi-lhe, contudo, recomendado que adotasse o expediente, já empregue nos outros dois hospícios centrais, de recorrer para tal às amas externas, que estavam em condições de exercer a função de amamentação dos expostos do hospício, na condição de não levarem consigo filho ou exposto. Para tudo, ver Relatório do GC ao MR relativa a 1866, documento anexo n.º 8, «Mappa dos estabelecimentos de expostos existentes, sua população media, estado de conservação e outras circunstancias que têm relação com os mesmos estabelecimentos, tudo com referencia ao anno economico de 1865-1866», p. 22; e ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de officio expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil à Câmara Municipal de Elvas, 17 de julho de 1862, fls. 135v-136.

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 8-9.

<sup>2</sup> Ver diversos alvarás de nomeação, expedidos pela Secção dos Expostos do Governo Civil. Para a roda ou hospício do círculo de Portalegre: em agosto de 1855, Josefa Rita Duarte para o lugar de rodeira (ordenado anual de 43.800 réis), Maria de Jesus para o de servente (ordenado anual de 24.000 réis), e Carolina Rosa e Jacinta Rosa para os de amas de leite (ordenado anual de 36.500 réis). Estas últimas foram substituídas logo em dezembro, por deixarem vagos os seus lugares, por Maria das Dores e Esperança Joaquina, que passaram a auferir um ordenado inferior (36.000 réis anuais). No caso de Elvas: em agosto e outubro, Maria da Luz para rodeira, Gertrudes de Jesus para servente (em ambos os casos, os mesmos ordenados que em Portalegre), e Maria da Paz (casada) e Joana Maria (casada) para amas de leite (ordenados anuais de 24.000 réis cada). Também estas duas amas de leite foram substituídas logo em fevereiro e março de 1856, por Maria do Rosário e Ana Balbina, mantendo-se o ordenado de 24.000 réis cada; Ana Balbina, por sua vez, foi substituída em junho, por Genebra da Conceição (solteira). Por fim, em relação a Alter do Chão, o último hospício central a ser montado e, conseqüentemente, a ter o seu quadro de pessoal constituído, quase um ano depois dos outros dois: em julho de 1856, nomeação de Ana Rita (viúva) para rodeira (48.000 réis anuais), de Luísa de Jesus (casada) e Joana Madeira (viúva) para amas de leite (43.200 réis cada) e de Isabel David (solteira) para servente (24.000 réis). Para tudo, ver ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), alvarás de 8, 30 e 31 de agosto de 1855, fls. 1v,

ordenados anuais atribuídos em cada hospício às rodeiras e sobretudo às amas de leite, mais elevados em Alter do Chão do que em qualquer um dos outros dois (no caso das amas de leite, 24.000 réis em Elvas e 43.200 em Alter do Chão, por exemplo), podem estar relacionadas com as dificuldades encontradas no estabelecimento desse hospício central, atrás referidas. Transversal a todos é o facto de as empregadas serem frequentemente substituídas, e não apenas as amas de leite, cuja inconstância na ocupação do cargo estaria certamente ligada à circunstância de deixarem de ter leite para amamentar<sup>1</sup>.

Já no início da década de 1880, registaram-se pelo menos três situações de substituição de funcionárias nos principais hospícios do distrito, sendo uma delas bastante conflituosa. Nos primeiros meses de 1880, a Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito, por proposta do administrador do concelho de Elvas, substituiu duas amas de expostos da casa de receção elvense, que se tinham tornado incapazes de fazer o serviço, por outras devidamente inspeccionadas por facultativos<sup>2</sup>. Na mesma altura, pedia ao administrador do concelho de Portalegre informações sobre o serviço na casa de receção desta cidade, que lhe constara ser mal desempenhado. Do auto de investigação levantado pelo responsável local deduziram-se «muitas irregularidades e abusos praticados n'aquelle hospicio», o que levou a Comissão a substituir a regente por outra mais idónea; esta última, porém pediu a exoneração do cargo pouco tempo depois, sendo também substituída<sup>3</sup>. A nova regente, possivelmente para se precaver de eventuais problemas de funcionamento, solicitaria à Comissão a elaboração de um regulamento interno para o hospício.

---

2v-3; 9 e 18 de outubro de 1855, fl. 4; 1 e 28 de dezembro de 1855, fl. 4v; 14 de fevereiro e 4 de março de 1856, fls. 4v-5; 9 de junho de 1856, fl. 5v; e 2 de julho de 1856, fl. 6.

<sup>1</sup> No caso das serventes, houve logo duas alterações em Alter do Chão (de Isabel David para Guiomar Rufa e desta para Francisca Maria Prates, entre julho e agosto de 1856), por exemplo. Entre as rodeiras, vejam-se também os casos de Alter e Portalegre. No hospício desta cidade, a primeira rodeira, Josefa Rita Duarte, foi substituída cerca de um ano depois de tomar posse, em julho de 1856, por D. Maria José da Conceição Aires (viúva), que passou a auferir um vencimento superior (48.000 réis anuais), mas ocupou o lugar durante apenas alguns dias, passando o cargo para Rita da Piedade Duarte. Em Alter do Chão, entre julho e agosto de 1856, o lugar de rodeira passou de Ana Rita para Joaquina Inácia Neves. Ver ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), alvarás de 17 e 29 de julho de 1856, fls. 6v-7; e 22 de agosto de 1856, fl. 7.

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1880. *Relatorios da Commissão Executiva [...] 1880*, cit., p. 72-74.

<sup>3</sup> A Comissão começou por nomear Carlota Joaquina Carvalho d'Oliveira, a qual, pedindo a sua exoneração em 26 de agosto, foi por sua vez substituída interinamente por Margarida Cândida Liguier, pouco depois nomeada definitivamente. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1880. *Relatorios da Commissão Executiva [...] 1880*, cit., p. 87-88.

Entre 1882 e 1883, no hospício de Portalegre, assistir-se-ia a um caso de conflito entre a regente e a servente, com acusações mútuas, motivando a realização de uma investigação pelo administrador do concelho respetivo, cujo auto foi discutido em sessão da Junta Geral do Distrito. O problema terá chegado a envolver, para além das autoridades civis locais e distritais, o poder judicial. Pesavam sobre a regente múltiplas acusações, sobretudo de corrupção financeira, segundo as quais aquela registaria despesas superiores às realmente efetuadas para ficar com a diferença (na aquisição de cal, no pagamento de salários às amas que iam aleitar durante o dia as crianças do hospício, na compra de alimentos para os expostos)<sup>1</sup>; para além de prejudicar o serviço, ao não chamar as amas precisas para a amamentação das crianças, amamentá-las ela própria e ser por isso indevidamente remunerada<sup>2</sup>, e ao entregar crianças a mulheres grávidas e sem leite; e ainda de abusar dos bens móveis pertencentes ao hospício e do espaço que este ocupava, onde supostamente o seu marido realizaria «patuscadas». Agravando a situação, constava que um dos membros da Comissão Executiva da Junta Geral, Dias da Silva, que era simultaneamente o facultativo municipal incumbido do ramo dos expostos, estava a par de todas estas irregularidades, tendo uma relação de proximidade com a regente. Perante a Junta, este rebateu as acusações uma a uma, chamando a atenção para o facto de todas as testemunhas que depuseram no referido auto referirem «o que ouviram dizer», sendo a servente do hospício a única «que diz de sciencia certa»<sup>3</sup>. Ora, contra esta pesava uma queixa feita, por sua vez, pela regente, que reclamava das altercações provocadas pela servente com as amas, «dando logar a desarranjos e falta de socego n'aquella casa»<sup>4</sup>. A Junta aceitou as explicações dadas por Dias da Silva e, por fim, incumbida a Comissão

---

<sup>1</sup> Neste último caso, por exemplo, acusava-se a regente de ter lançado em conta 60 réis pela despesa de um pão dado a uma criança de 2 anos que dera entrada no hospício; ou 500 réis pela alimentação a açorda e bolacha de uma outra criança, durante oito dias. Em defesa da regente, Dias da Silva, vogal da Comissão Executiva, justificaria estas despesas afirmando, no primeiro caso, que a criança estivera no hospício durante 15 dias, não admirando que a regente gastasse 40 réis por dia para a alimentar; e, no segundo caso, que sendo a despesa com bolachas de 320 réis (40 por dia), não admirava que com a açorda se gastassem os restantes 180 réis. Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 4 de novembro de 1882. *Relatorio da Commissão Executiva [...] segundo semestre de 1882*, cit., p. 19-20.

<sup>2</sup> Segundo a acusação, a regente começara por incluir-se nas folhas de pagamento às amas com outro nome e, ultimamente, a conselho do facultativo municipal encarregado dos expostos, com o seu próprio nome. Este último negaria ter dado tal conselho, afirmando, pelo contrário, ter-lhe dito muitas vezes «que não desse o seu peito ás creanças que entrassem, para evitar o poder adquirir alguma moléstia contajiosa». Ver nota de rodapé anterior, p. 20.

<sup>3</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 4 de novembro de 1882. *Relatorio da Commissão Executiva [...] segundo semestre de 1882*, cit., p. 19-20.

<sup>4</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 6 de novembro de 1882. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 26-27.



Executiva de resolver a questão, decidiu-se despedir a servente, sendo a sua substituta proposta pela Câmara Municipal de Portalegre<sup>1</sup>.

Uma vez saídos da roda, casa de receção ou hospício, a vida dos expostos ficava dependente das amas a quem eram entregues. No relatório que dirigia ao Ministério do Reino em 1856, o governador civil de Portalegre lamentava não ser ainda possível «empregar-se todo o escrupulo na escolha das amas para que possamos realizar em favor da criação dos expostos todos os benefícios aconselhados pela sciencia e indicados pela experiencia», por não ser financeiramente viável conceder gratificações extraordinárias às amas nem aumentar-lhes o salário. Quando tal acontecesse, poder-se-ia, «a exemplo do que adoptou em França a administração do Hospital des Enfants Trouvés, e prescreveu Catarina II na sua casa monumental de expostos e partos», «exigir que as amas sejam tão puras nos costumes como no leite»<sup>2</sup>. De qualquer forma, o magistrado não cessava de recomendar aos seus subordinados que se empregasse a este respeito «o escrupulo possível», ou seja, se preferissem sempre as amas do campo; se realizassem amiudadas visitas aos expostos, quer pelas autoridades (ele próprio as vinha efetuando às rodas de Portalegre e Alter do Chão), quer pelos facultativos; se tivessem os cuidados já assinalados no transporte das crianças entre concelhos; e se assegurasse a vacinação dos expostos.

A escolha das amas estava, pois, condicionada ao valor do salário que se lhes pagava, bem como, naturalmente, ao número de mulheres disponíveis para realizar esta tarefa. Em relação ao salário, não faltaram as propostas de aumento, levadas à Junta Geral do Distrito sobretudo pelos procuradores dos concelhos, como os de Elvas e Campo Maior, em 1858<sup>3</sup>, e pelas autoridades locais, como o administrador do concelho de Nisa, em 1862<sup>4</sup>, certamente por sentirem de perto as dificuldades financeiras das amas e o reflexo que tinham no

---

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 28 de abril de 1883. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1883*, cit., p. 43.

<sup>2</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, 31 dezembro 1856, cit., p. 204.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 10 de março de 1858, fl. 121v. Os referidos procuradores propuseram o aumento do ordenado das amas dos expostos para 1.200 réis. A Comissão de Administração da Junta deu, porém, um parecer negativo, que foi aprovado em sessão de 13 de março por oito votos contra três; na discussão, o governador civil argumentou que o saldo então existente seria absorvido pelo aumento proposto e que tal implicaria novo aumento da quotização dos municípios.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Nisa, 11 de janeiro de 1862, fl. 108. Em resposta a um ofício deste, informava-se que seria presente à Junta Geral, na sua reunião ordinária desse ano, a necessidade de aumento dos salários das amas.

tratamento dado às crianças. Como se mencionou atrás, esta preocupação verificou-se principalmente em relação ao primeiro ano da criação, correspondente à lactação, pela maior mortalidade registada nesse período, tendo-se elevado o salário das amas durante os primeiros doze meses a 1.500 réis, a partir de 1 de julho de 1863<sup>1</sup>. Porém, logo no ano seguinte, subiram-se também os vencimentos para os seis anos seguintes ao da lactação, para 1.200 réis mensais, atendendo «á sua reconhecida necessidade fundada no subido preço das subsistências, e falta de enfaxes em todos aquellos anos», bem como «na intenção de se poder exigir [às amas] por este meio mais dedicação e carinho para com os infelizes entregues aos seus cuidados»<sup>2</sup>.

De qualquer forma, o principal problema a este nível não era o valor dos salários, mas sim a falta de regularidade no seu pagamento e o acumular de dívidas às amas, como também já foi assinalado para os distritos de Coimbra e Ponta Delgada<sup>3</sup>. No caso de Portalegre, logo no início do período em estudo, em 1835, é eloquente o requerimento dirigido à Rainha, na primeira pessoa, pelas amas dos expostos de Elvas e seu termo: «Dizem as Amas dos Expostos da Cidade de Elvas, que tendo creado os mesmos tanto com o leite de seus peitos, como depois com o alimento necessario para a sua subsestencia empinhando-se para lho prontificarem afim da concervação d'aquellas inucentes vidas: as Suplicantes achão-se indevidadas por semelhante motivo, e sem meios de pagarem as dividas que contrahirão na esparança de receberem os seus ordenados mençais e como não tem podido conseguir o pagamento de dezeseite mezes que se lhes devem decorridos desde o primeiro de Janeiro de

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 17 de abril de 1863, fl. 91v. Foi presente nesta sessão uma circular da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil, comunicando que a Junta Geral decidira o referido aumento.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular da Repartição Central do Governo Civil, 1 de maio de 1864. Este documento informava da decisão de aumento tomada pela Junta Geral, com efeito logo a partir do início do ano económico seguinte.

<sup>3</sup> Segundo João Roque, em Coimbra, o ritmo das flutuações anuais na mortalidade dos expostos, como já na altura se reconhecia, «ligava-se com a situação de regularidade ou irregularidade dos pagamentos às amas. E isto porque a primeira significava procura dos expostos para criação externa e a segunda a sua acumulação na Roda (sob a alçada das incidências combinadas da doença e da fome) e o mau tratamento (por mingua de recursos) de parte dos que se conservavam em poder das amas.» (*Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 733). Nas palavras de Susana Serpa Silva, o atraso no pagamento às amas era um «drama que atingia todo o país e não apenas as ilhas, devido ao incumprimento do saldo das quotizações pelas câmaras e a alguma dessincronia no funcionamento das juntas gerais»; além de protelarem o pagamento das quotas, os municípios demoravam a liquidar as ordens de pagamento. A autora refere-se também ao fenómeno da agiotagem sobre o salário das amas, pago de três em três meses e com atraso: era-lhes feito um empréstimo sobre as guias de pagamento, mas com valor muito inferior ao correspondente e com grande ganho para o agiota; em algumas situações, apenas metade do ordenado chegava às mãos destas mulheres, sendo a outra metade «cerceada pela usura que ia fazendo negócio à custa dos expostos» (ver *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 486-487, 489).

mil oitocentos trinta, e tres até o fim de Maio de mil oitocentos trinta, e quatro, he por isso que respeitosamente recorrem á Benignidade de Vossa Magestade afim de mandár que ellas recebam a quantia que a cada huma pertencer, pois que consta ás Suplicantes que em as mais terras deste Reyno estão já pagas semelhantes dividas que tanta attenção merecem a Vossa Magestade.»<sup>1</sup>. Era a própria Câmara Municipal de Elvas que, na data acima referida e pedindo providências, remetia superiormente esta súplica. O município dizia-se incapaz de resolver o problema, pela situação de déficit em que se encontrava e por não ter condições para lançar novas derramas sobre o povo; porém, o parecer do Procurador da Coroa foi no sentido de se aumentar a tributação para obter as receitas necessárias.

As amas reclamaram pagamentos em atraso, bem como dívidas relacionadas com o fornecimento de vestuário para os expostos, em várias outras situações<sup>2</sup>, sendo de destacar o protesto ativo das do concelho de Crato que, em 1856, «em massa», quiseram entregar as crianças que lhes estavam confiadas, por se lhes não darem os enfaixes<sup>3</sup>. Por seu lado, as autoridades administrativas locais e distritais por diversas vezes afirmaram a importância da regularidade dos pagamentos mensais às amas<sup>4</sup>, sendo esse um dos aspetos abordados nos

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, ofícios recebidos das câmaras municipais, Mç. 2075.

<sup>2</sup> Um dos exemplos que se pode citar é o requerimento apresentado à Câmara Municipal de Ponte de Sor pela ama Florinda Maria, para lhe ser paga a dívida de dois anos de criação do exposto Inocêncio, que lhe fora confiado em novembro de 1842; tendo-se informado da veracidade do requerimento, a Câmara deferiu, ordenando que o pagamento fosse contemplado na folha dos vencimentos das amas dos expostos (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 8 de dezembro de 1849, fl. 105). Já em março de 1857, foi presente à Junta Geral do Distrito um requerimento de Maria d'Alegria, em nome de todas as amas dos expostos do concelho de Portalegre, pedindo o pagamento dos meses do ano de 1853 que tinham ficado em atraso, bem como o aumento do ordenado daí em diante; foi remetido à Comissão de Fazenda da Junta, para emissão parecer (ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de março de 1857, fl. 104). Por último, em junho de 1862, o governador civil respondia a um ofício da Câmara Municipal de Portalegre dizendo que empregaria todos os esforços para expedir na semana seguinte a ordem de pagamento às amas relativa ao mês de abril. A «demora que motivou as justas reclamações das amas» devia-se à falta de fundos no Cofre, por sua vez procedente «de diversas causas que interrompessem a regularidade de taes pagamentos nestes ultimos meses [...] mas que serão removidas no seguinte mez, restabelecendo-se a mesma ordem regular que d'antes havia» (ADP, GC275 GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil à Câmara Municipal de Portalegre, 13 de junho de 1862, fl. 129v).

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 5 de março de 1856, fl. 88. Nesta sessão, o governador civil apresentava à Junta uma representação da Câmara Municipal de Crato comunicando o referido protesto das amas, que ocorrera no mês de fevereiro; a Junta decidiu remeter o ofício à sua Comissão de Administração Pública, para emissão de parecer.

<sup>4</sup> Veja-se, por exemplo, logo em 1839, uma circular urgente enviada pelo administrador geral do distrito a todas as câmaras municipais sob a sua alçada para que informassem com a maior brevidade possível se as amas dos expostos do concelho respetivo tinham os pagamentos em dia e estavam satisfeitas de salários anteriores; caso contrário, a câmara devia remeter-lhe, também com urgência, uma conta exata do que se lhes devia, com declaração dos anos a que pertencia a dívida e das quantias relativas a cada ano, «ainda que o pagamento de semelhante divida não esteja a cargo d'essa Camara, mas sim da Misericordia, ou de outro Estabelecimento de

relatórios dos governadores civis ao Ministério do Reino e depois da Comissão Executiva à Junta Geral do Distrito, nos quais se dava conta da existência de dívidas a satisfazer e do que as motivava<sup>1</sup>.

No que respeita à escassez de amas, os dados sugerem que não terá sido, em geral, um problema grave no distrito, embora tenha afetado certos concelhos. Em 1860, o governador civil dizia que sempre se encontravam, com mais ou menos dificuldade, amas externas que se incumbiam voluntariamente da criação dos expostos pelo salário regulamentar<sup>2</sup>; no ano seguinte, o mesmo responsável afirmaria ser Nisa o único concelho do distrito onde tal não vinha acontecendo<sup>3</sup>. Na verdade, para além de Nisa, queixaram-se da falta de amas externas os concelhos de Campo Maior e sobretudo Elvas. Às autoridades dos dois primeiros, o Governo Civil recomendou que diligenciassem para encontrar amas nas respetivas freguesias; só se tal não fosse possível se enviariam os expostos para o hospício central do círculo correspondente<sup>4</sup>. No caso de Campo Maior, revelava-se uma prática abusiva quando se prevenia o administrador do concelho que «se abstenha de futuro de

---

caridade» (AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular de 15 de março de 1839). Em resposta a esta circular, a Câmara Municipal de Ponte de Sor enviou um mapa com as dívidas às amas dos expostos do concelho; a Administração-Geral do Distrito quis depois saber se a Câmara tinha algum recurso para amortizar aquela dívida e, na falta dele, «qual he o arbitrio de que julga poder-se lançar mão para o dito fim, e para de futuro fazer face áquelle genero de despesa» (AHMPS, *idem*, ofício de 2 de abril de 1839). Anos mais tarde, veja-se também a decisão tomada em sessão da Junta Geral do Distrito, por ocasião da discussão do orçamento e das quotas municipais para sustentação dos expostos no ano de 1853-1854, no sentido de que o governador civil empregasse todos os meios para que, no pagamento das dívidas antigas às amas dos expostos, houvesse a maior igualdade possível, começando pelos concelhos onde o atraso fosse maior (ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 12 de março de 1853, fls. 34v-35v). Já no relatório anual enviado pelo administrador do concelho de Ponte de Sor ao governador civil de Portalegre, aquele dizia que uma das maiores necessidades a satisfazer no serviço dos expostos era a regularidade dos pagamentos às amas, sendo urgente resolver os atrasos que se vinham registando no caso do concelho de Ponte de Sor (AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre em resposta ao referido relatório, 5 de novembro de 1860; ou ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Ponte de Sor, data indicada, fl. 29).

<sup>1</sup> Por exemplo, no relatório da Comissão Executiva da Junta Geral datado de 27 de abril de 1879, no capítulo sobre o orçamento distrital para o segundo semestre de 1879, informava-se estarem satisfeitos todos os encargos do Cofre Geral do distrito até 31 de março último, exceto no concelho de Portalegre, onde ainda se deviam às amas dos expostos os salários do mês de fevereiro; esta irregularidade devia-se ao atraso do pagamento da quota da respetiva Câmara Municipal. Ver *Relatorios da commissão executiva da Junta Geral [...] 1879*, cit., p. 9.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Nisa, 6 de agosto de 1860, fl. 5v.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Nisa, 2 de abril de 1861, fl. 55v.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil aos administradores dos concelhos de Nisa e de Campo Maior, 6 e 30 de agosto de 1860, fls. 5v e 10v-11v.

servir-se de meios coercitivos para obrigar qualquer mulher a tomar sobre seu cuidado a criação dos Expostos por sêr isso inconvenientissimo e contra lei». Em relação a Elvas, em julho de 1861, a Câmara Municipal comunicou ao Governo Civil a falta de amas externas a quem entregar os expostos e a consequente aglomeração de crianças no hospício daquela cidade, pedindo autorização para contratar mais amas internas do que as previstas no orçamento<sup>1</sup>. Em resposta, o magistrado distrital autorizou a Câmara a chamar as mulheres que fosse preciso para alimentar e tratar os expostos no hospício e encarregou o administrador do concelho de procurar amas externas na cidade, nas freguesias rurais ou até oficiando para os concelhos do mesmo círculo<sup>2</sup>. Vinte anos mais tarde, em 1880, a Câmara Municipal de Elvas voltava a reportar a falta de amas no concelho, mas propunha já uma solução alternativa, pedindo autorização para fazer a despesa necessária com o ensaio da alimentação dos expostos diretamente por cabras, o que a Comissão Executiva autorizou<sup>3</sup>. O recurso ao leite animal e, em concreto, de cabra, para fazer face à falta de amas que providenciassem leite humano, já se praticava no Minho, por exemplo, desde o início do século XIX, pelo menos, surgindo inclusivamente debates sobre qual o melhor leite, de cabra, de vaca ou até, como alguns defenderam na década de 1880, de jumenta<sup>4</sup>.

Para além da alimentação, determinante para a sobrevivência dos expostos era naturalmente o cuidado posto no seu tratamento. Há registo de algumas situações de maus tratos por parte das amas, desde negligência, insuficiência de cuidados por motivos financeiros ou exploração infantil, até casos muito violentos, com desfecho trágico. Entre estes últimos, sobressai o de uma exposta, que já se encontrava a servir como criada e foi

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre à Câmara Municipal de Elvas, 16 de julho de 1861, fls. 73v-74.

<sup>2</sup> Refira-se também que, em março de 1862, o governador civil oficiava ao administrador do concelho de Portalegre, com caráter de urgência, face ao aumento considerável do número de exposições naquele concelho, achando-se nessa altura aglomeradas 12 crianças recém-nascidas no hospício da cidade. Sendo necessário entregar os expostos a amas externas que se encarregassem da sua criação, recomendava ao administrador que empregasse todas as diligências possíveis, por si e pelos seus regedores das freguesias rurais, para se prontificarem as amas precisas nesta ocasião. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Portalegre, 5 de março de 1862, fl. 111v.

<sup>3</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 1 de novembro de 1880. *Relatorios da Commissão Executiva [...] 1880*, cit., p. 87-88. No mesmo relatório, apresentado à Junta Geral, a Comissão Executiva dava conta de ter oficiado aos administradores dos concelhos do distrito sobre a necessidade de terem sempre à disposição um certo número de amas de leite, recomendando-lhes que incumbissem as juntas de paróquia de fazer o arrolamento das mulheres das respetivas freguesias que estivessem nessas circunstâncias e se prestassem àquele serviço.

<sup>4</sup> Sobre o assunto, ver FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra...*, cit., p. 348-350.

morta pela ama com pancadas na cabeça, em Portalegre, no ano de 1841; a ama foi presa, mas um alegado cúmplice no crime conseguiu fugir<sup>1</sup>. De um modo abrangente, o governador civil de Portalegre, refletindo, em 1866, sobre as causas da elevada mortalidade entre os expostos, apontava o dedo à «falta de um esmerado e cuidadoso tratamento, que nem de todas as amas elles recebem, como é essencialmente indispensavel para o seu desenvolvimento physico, ordenando-se em taes casos, quando delles a auctoridade tem conhecimento, o que poucas vezes acontece, a transferencia do exposto para outra ama de melhores dotes maternas»<sup>2</sup>. Para aquela situação concorreria também a «miseria e a pobreza de algumas amas e mães que criam seus filhos com subsidio do cofre geral», reconhecendo o governador ser o salário que auferiam (então já 1.500 réis mensais no primeiro ano e 1.200 nos seis seguintes) «sem duvida muito pequeno e insufficiente para remunerar o trabalho da ama [...], e mesmo para satisfazer a todas as necessidades da vida do mesmo exposto»<sup>3</sup>. Consequência disso eram «a falta de alimento ao exposto, e ainda o trabalho que essas amas e mães pobres começam a exigir delles na tenra idade de cinco ou seis annos», circunstâncias que contribuía diretamente para «lhes exhaurir as forças, defecar a constituição e abreviar a existencia». Em alguns casos, como seria denunciado posteriormente, a mendicidade era uma alternativa ao trabalho exigido aos expostos, questão que as autoridades distritais viam com particular preocupação em relação às crianças do sexo feminino, por questões morais. Por isso, em abril de 1888, a Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito oficiou ao comissário de Polícia Civil no distrito e aos

---

<sup>1</sup> Esta foi uma das ocorrências criminosas da semana, comunicadas em ofício de 27 de julho de 1841 pelo administrador geral do distrito de Portalegre ao Ministério do Reino: «Tendo entrado no Hospital Civil desta cidade em o dia 25 do corrente o cadaver d'uma Exposta de menor idade, que se achava a servir em caza d'uma Maria Jose Pereira, vendedeira, e constando logo, que a mesma tinha falecido em consequencia de pancadas, que a ama lhe havia dado, suspendeo-se o enterramento, emquanto pela Autoridade Judicial se não procedesse á disseccção cadaverica, por onde se conhecesse a exactidão do boato publico; com effeito os Facultativos, depois de feita aquella diligencia, declararão, que duvida nenhuma podia haver de que a Exposta soffrera morte violenta; porquanto alem das muitas contusões que apresentava tinha o craneo quebrado; nestas circunstancias aconselhei ao Juiz Ordinário que mandasse immediactamente capturar a dita ama, para ser punida, como merece o crime, e ignoro por ora se a captura se effectuou.». Na semana seguinte, o administrador informava que a ama já fora presa e estava sob a ação da autoridade judicial, «não accotecendo o mesmo a um Ignacio Pedro, que se diz cumplice n'aquelle crime, o qual conseguiu evadir-se, talvez pelo pouco zelo com que os soldados do corpo de Segurança Publica, já desgostosos pela falta de pagamento, fizerão a diligencia». ANTT, Ofícios recebidos dos governos civis e administrações-gerais, Portalegre: 1840-1843, Mç. 2101, ofícios de 27 de julho e 3 de agosto de 1841.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 9.

<sup>3</sup> Porém, as circunstâncias dos cofres municipais não tinham permitido, até então, a subida daqueles valores, e o governador considerava inconveniente, por enquanto, agravá-los mais com este tipo de despesa, pois já se elevava a quase 10.700.000 réis a soma com que as câmaras do distrito contribuía para a criação dos expostos e outras despesas correlativas.

agentes de Polícia nos outros concelhos, rogando-lhes a mais eficaz solicitude «no descobrimento dos expostos do sexo feminino, cujas amas ou outras pessoas, a cargo de quem estiverem, as deixam vagar implorando a caridade publica, sujeitando-os assim a perderem-se no sorvedouro da immoralidade; rogando-lhe ao mesmo tempo, que, encontrada alguma das condições ditas, a faça entregar a esta comissão, valendo-se dos meios que tem ao seu dispôr»<sup>1</sup>.

Mas nem tudo seria assim tão negro no que respeitava ao tratamento dos expostos e, tão ou mais importante do que castigar os abusos, era enaltecer e incentivar os casos de cuidado esmerado por parte das amas. A melhor forma de o fazer era conceder prémios às que, anualmente, mais se destacavam no cumprimento da sua tarefa<sup>2</sup>. Os prémios eram distribuídos em cerimónias oficiais públicas, realizadas nas respetivas câmaras municipais, na presença das autoridades locais. Veja-se, a título de exemplo, o ato de entrega decorrido nos Paços do Concelho de Portalegre, no dia 2 de agosto de 1860, reunindo neste caso, por se tratar da capital do distrito, para além dos membros da Câmara Municipal, as autoridades distritais (o governador civil, o seu secretário-geral, os procuradores à Junta Geral do Distrito e os vogais do Conselho Administrativo da Junta). Dando conta dessa sessão ao Ministério do Reino, o governador civil, Nicolau Anastácio de Bettencourt, destacava «os bons resultados que se tem tirado dos premios conferidos, o que mais uma vez se comprovou pelo estado satisfatorio em que foram encontrados os Expostos, que as amas apresentaram n'aquelle acto»<sup>3</sup>. No discurso que proferiu na ocasião, dirigindo-se às amas, tornadas «Mães desses innocentes, que aquellas que os geraram, ou por força de circunstancias, ou por serem desnaturadas, exposeram aos soccorros da caridade publica», o magistrado defendeu ser pois necessário que aquelas agissem como mães, «não olhando somente para o salario», mas cumprindo «os sanctos deveres da maternidade», tratando com carinho e amor estes «seus filhos adoptivos». Desejava que os prémios servissem de estímulo, para que as amas se tornassem dignas de iguais e maiores recompensas. A

---

<sup>1</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de outubro de 1888. *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13.

<sup>2</sup> Este incentivo praticou-se também no distrito de Ponta Delgada, onde, em 1862, os municípios de Angra do Heroísmo e Horta «resolveram atribuir prémios às amas mais zelosas e cuidadosas [...], de forma a estimularem-nas com vista à retração da excessiva mortalidade» (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 490).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao Ministério do Reino, 3 de agosto de 1860, fls. 3v-4v.

autoridade pública prestava assim louvor a estas mulheres, que, porém, não deveriam deixar de continuar a melhorar quanto possível a sorte dos expostos, «e assim a protecção da sociedade a favor d'elles sera fecunda».

Nos dois anos seguintes, pelo menos, no mês de junho, o Governo Civil oficiaria às câmaras municipais e às administrações dos concelhos do distrito informando que fora votada no orçamento distrital a quantia de 60.000 réis para 25 prémios de 2.400 réis cada, a distribuir às amas que mais se destacassem no tratamento dos expostos, cabendo àquelas autoridades entregar os prémios respetivos em ato público<sup>1</sup>. Para o ano de 1862, dispomos inclusivamente da distribuição dos prémios por concelho, feita de acordo com a quantidade de expostos a cargo de cada um. Verifica-se que o número mínimo de expostos para a atribuição de um prémio foi de 18 (Avis), havendo cinco concelhos em que nenhum se concedeu; destacam-se, a grande distância dos restantes, os de Portalegre (7 prémios) e Elvas (6 prémios). Quanto ao modo como se processava a seleção das premiadas em cada concelho, pode citar-se o caso de Ponte de Sor, onde, por ocasião do pagamento às amas pelos meses de junho e julho de 1862, realizado em sessão da Câmara Municipal de 7 de setembro desse ano, se lhes fez constar a iniciativa do Governo Civil de atribuir um prémio de 2.400 réis à ama que melhor apresentasse o exposto a seu cargo<sup>2</sup>. Do exame realizado pelo facultativo aos expostos, também ali presentes, concluiu-se unanimemente que todos estavam «bem creados» e que, por isso, todas as amas tinham igual direito ao prémio; resolveu-se então conferi-lo à sorte, extraíndo de uma urna um dos papéis que ali se colocaram com os nomes de todos os expostos.

---

<sup>1</sup> O valor do(s) prémio(s) seria incluído na folha desse mês e saldado às câmaras quando se efetuasse o pagamento daquela. Prova de que o Governo Civil controlava os municípios na atribuição destes prémios é o facto de, em outubro de 1860, ter oficiado à Câmara Municipal de Arronches, assinalando o facto de ainda não lhe ter sido enviada, como era devido, cópia da ata da sessão camarária em que teria sido atribuído o prémio de 2.400 réis à ama que mais se destacara, pago com a folha do mês de junho último. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registos de ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil às câmaras municipais e aos administradores de concelho do distrito, 28 de junho e 4 de outubro de 1861 e 28 de junho de 1862, fls. 67v-68, 95 e 130.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 7 de setembro de 1862, fls. 67-67v.



**Quadro 4 – Distribuição concelhia dos 25 prémios pecuniários atribuídos no distrito de Portalegre às melhores amas de expostos**

Concelhos	N.º de Expostos	N.º de Prémios
Alter	37	3
Arronches	22	1
Avis	18	1
Campo Maior	7	0
Castelo de Vide	30	2
Crato	11	0
Elvas	104	6
Fronteira	34	2
Gavião	0	0
Marvão	42	2
Monforte	5	0
Nisa	3	0
Ponte de Sor	20	1
Portalegre	123	7
<b>Total</b>	<b>456</b>	<b>25</b>

**Fonte:** «Nota para a distribuição dos 25 premios». ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), quadro anexo a registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil às câmaras municipais e aos administradores de concelho do distrito, 28 de junho de 1862, fl. 130v.

Uma das amas que poderia ter recebido o prémio pelo desvelo com que cuidou o exposto a seu cargo, fazendo fé nas declarações do respetivo marido, foi Maria Rosa, casada com António Inácio de Pina ou “Melrito”, sapateiro, residentes até 1837 na freguesia de Galveias (concelho de Ponte de Sor) e depois no então ainda autónomo concelho de Montargil. Envolvidos numa questão com a Câmara Municipal de Ponte de Sor, que se recusava a pagar à ama desde que deixara de residir com o exposto no concelho, recorreram ao administrador geral e ao Conselho de Distrito, dizendo, em sua defesa, que Maria Rosa «tem tido o trabalhoso cuidado de haver criado o Exposto sem leite de peito de mulher, com leite de cabras, com chá e café com leite, com sopinhas preparadas com assúcar, e com alimentos, que o industrioso desvelo da mesma lhe tem suggerido; e o Exposto está tão bem tratado que está gordinho, e córadinho, e soffrivelmente vestido, como V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> pode reconhecer, se quizer ter a bondade de ver o mesmo Exposto, que accompanha a prezente petição»<sup>1</sup>. Mais, a ama, ou melhor, o casal, não só tratavam bem o exposto, de seu nome António Maria e quase a completar 4 anos de idade, como se tinham afeiçoado a ele,

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, documentos anexos a um ofício da Administração Geral do Distrito à Câmara Municipal de Ponte de Sor, 17 de setembro de 1839.

reagindo com pesar à decisão da Câmara Municipal, segundo a qual, se quisessem continuar a receber salário pela criação, teriam de residir no concelho, dentro do qual aquela exercia as suas atribuições, ou então entregar o exposto para ser criado por outra ama. Não sendo paga, alegava o marido, Maria Rosa via-se «nas rigorosas circunstancias d’entregar o mesmo Exposto ao Concelho de Ponte de Sôr; mas ella, e seo marido supplicante já tem amizade, e amor ao tenro, e lindo Exposto, e lastimão-se que a innocente criancinha perca os cuidadosos desvellos, que tem recebido dos supplicantes, os quais já tem criado huma Exposta, que tem em caza, a qual já he de idade de 22 para 23 annos.». António “Melrito” chegava mesmo a afirmar «que antes não queria receber couza alguma do que entregar o dito exposto»<sup>1</sup>. A decisão do Conselho de Distrito acabaria por ser favorável a este casal, obrigando a Câmara de Ponte de Sor a sustentar o exposto, apesar de residir em concelho diferente, desde que a ama o apresentasse mensalmente àquela entidade, para se confirmar que era bem tratado.

Outra questão a considerar no domínio da sobrevivência dos expostos são os cuidados de saúde oficiais, médicos, medicamentosos e preventivos. Assistidos pelos facultativos municipais, como já se referiu, as obrigações destes em relação à classe dos expostos ficavam definidas nos atos de tomada de posse dos lugares respetivos. A título de exemplo, quando, em maio de 1858, o doutor José Gaspar de Lemos foi admitido ao exercício de clínica no concelho de Ponte de Sor, estipulou-se ter «obrigação de assistir ao pagamento das amas dos expostos para verificar se os mesmos estão bem alimentados, e curar estes, e vacina-los no tempo proprio»<sup>2</sup>. Quanto às despesas com o chamado «receitário dos expostos», ou os medicamentos de que estes necessitavam, e com as vacinas que se lhes administravam, eram pagas pelas câmaras municipais respetivas, a partir de certa altura reembolsadas pelo Cofre Central do distrito, tal como se processava com os pagamentos às amas externas<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 8 de maio de 1839, fls. 95-96.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 16 de maio de 1858, fl. 141. Quanto à administração das vacinas, nem sempre seria feita, porém, no próprio concelho, pelo facultativo de serviço; no ano de 1866-1867, por exemplo, a Câmara Municipal de Ponte de Sor despendeu 6.310 réis com as «pessoas que com crianças foram a Portalegre receber a vacina» (AHMPS, «Diario» de receitas e despesas, 1863-1864 a 1884).

<sup>3</sup> Por exemplo, tendo o farmacêutico da vila de Crato, José Francisco Dinis Sampaio, requerido ao Governo Civil o pagamento do receituário fornecido aos expostos do concelho de Alter do Chão durante a época da

A preocupação das autoridades distritais com a elevada mortalidade registada entre os expostos traduziu-se quer na procura de informação sobre as suas causas junto dos responsáveis concelhios, quer na fiscalização, por si próprias ou através dos agentes locais, do tratamento dado aos expostos por amas e profissionais de saúde. Em 1839 e 1840, o então ainda designado administrador geral do distrito exigia às câmaras municipais sob a sua alçada que lhe enviassem os mapas estatísticos dos expostos dos seus concelhos para os dez anos anteriores e daí em diante, devendo assinalar as causas da mortalidade registada e os meios preventivos que se vinham adotando ou poderiam de futuro ser empregues<sup>1</sup>. Por outro lado, sob o incentivo da Junta Geral do Distrito, em 1856, o governador civil chamava a atenção dos administradores dos concelhos para a necessidade de recomendar às respetivas juntas de paróquia e aos regedores o cumprimento dos deveres que a lei lhes incumbia em relação aos expostos, fiscalizando e zelando pela sua criação e bom estado e informando a autoridade competente dos abusos que a tal respeito encontrassem<sup>2</sup>. O controlo recaia também sobre os facultativos que assistiam os expostos, sobretudo os que prestavam serviço nos hospícios centrais das duas cidades do distrito, devido naturalmente à maior concentração de crianças. Veja-se, por exemplo, o pedido de esclarecimentos feito por um dos procuradores à Junta Geral do Distrito, em 1860. Em concreto, este pretendia saber

---

centralização administrativa, no valor de 25.735 réis, aquele comunicava à Câmara Municipal de Alter, em julho de 1861, ter resolvido que a dívida fosse paga em três prestações iguais, a incluir nas folhas daquele concelho dos meses de agosto, dezembro e março seguintes (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil à Câmara Municipal de Alter do Chão, 30 de julho de 1861, fl. 79). Mais ou menos na mesma altura, informava-se o administrador do concelho de Nisa que a despesa de 1.920 réis feita com a vacina aos expostos seria devidamente compreendida na competente folha mensal, «promovendo V. S.<sup>a</sup> a que aproveite semelhante benefício aos expostos do Concelho a seu cargo» (*idem*, registo de ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Nisa, 10 de maio de 1861, fl. 62). Anos antes, na década de 1830, já se registavam despesas com a vacinação dos expostos na contabilidade da Câmara Municipal de Portalegre, designadamente, no ano de 1838-1839, o gasto de 7.960 réis «com os expostos que forão vacinar a villa de Marvão, e villa de Fronteira por ordem do Administrador Geral deste Districto de 3 de Julho do corrente anno»; e mais tarde, no ano de 1844-1845, a despesa de 2.850 réis com as amas que foram buscar a vacina à vila de Crato para serem vacinados os expostos. Ver ADP, CMPTG/E-A/001/liv.0050 a 0057 (Cx.030).

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/E/A/01/Lv001 (Mç031), registos de ofícios expedidos pelo administrador geral do distrito de Portalegre às câmaras municipais, 10 de setembro de 1839 e 21 de novembro de 1840, fls. 2v-3 e [sem indicação de fl.].

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 10 de março de 1856, fl. 92. AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 7 de abril de 1856. Nesta circular, em concreto, lembrava-se cumprir às juntas de paróquia, consideradas pela legislação como comissões de beneficência, vigiar e fiscalizar, em conjunto com o regedor, a criação e educação dos expostos (art.º 312.º, n.º 4 do Código Administrativo). De modo idêntico, foram identificadas queixas do governador civil do distrito de Ponta Delgada aos administradores dos concelhos contra os regedores, por não fiscalizarem devidamente a ação das amas (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 487).

quantos facultativos do partido da Câmara Municipal de Portalegre estavam incumbidos do tratamento dos expostos; poder analisar um extrato do livro de registo do hospício da cidade, dos dois últimos anos, pelo qual se visse o serviço que aqueles vinham prestando; e conhecer o número de expostos vacinados naquele período, por meses e por facultativo<sup>1</sup>.

Por último, refira-se o reforço da assistência médica e da fiscalização das amas em situações de excecional morbidade. Assim aconteceu no verão de 1856, quando se reuniu no Governo Civil uma junta médica de todos os facultativos da cidade de Portalegre, visando acordar sobre as providências mais adequadas «para se melhorar a condição, e a saúde dos expostos, actualmente compromettida com diarreias graves e perigosas neste Concelho», e sendo provável que o mesmo acontecesse nos demais. Decidiu-se ordenar repetidas visitas domiciliárias em diversos dias de cada mês, pelas autoridades e facultativos municipais, para se conhecer o estado dos expostos, sem prejuízo das visitas ordenadas no Regulamento em vigor; preferir sempre amas rurais para a criação dos expostos; sempre que possível, não entregar à mesma ama, especialmente nas cidades e vilas, mais do que um exposto; e que o administrador do concelho adotasse quaisquer outras providências tendentes ao mesmo fim, de acordo com a Câmara Municipal e os facultativos. O governador civil enviou uma circular a todos os seus representantes nos vários concelhos do distrito dando conta daquelas recomendações e pedindo informações circunstanciadas e atualizadas sobre o seu cumprimento, em particular, com a indicação dos dias em que se efetuassem as visitas domiciliárias, das providências adotadas e do estado dos expostos<sup>2</sup>.

#### *4.1.2.3. O custo financeiro do sistema*

Analisando as contas da receita e despesa da Administração dos Expostos do distrito de Portalegre, na década de 1850, verifica-se que as quotas pagas pelas câmaras municipais representaram entre 98,5% (no ano de 1850-1851) e 87,4% (no de 1859-1860) do total das receitas<sup>3</sup>. Tal como estipulara o decreto de 19 de setembro de 1836, a despesa da criação

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 23 de abril de 1860, fl. 144.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 12 de julho de 1856.

<sup>3</sup> Entre os dados disponíveis nos dois únicos Livros de Receita e Despesa dos Expostos conservados no Arquivo Distrital de Portalegre, entre os anos de 1850/51 e 1860/61, recolhemos, por amostra, os relativos aos anos 1850/51, 1855/56 e 1859/60 (o penúltimo ano e não o último porque este está incompleto). No ano intermédio, a representatividade das quotas cobradas às câmaras municipais foi de 95,3%. ADP,

dos expostos era «feita por Districtos Administrativos á custa de todas as Municipalidades de que cada um delles se compõe» (Art.º 1.º). Para além das quotas municipais, davam entrada nos cofres das juntas gerais dos distritos «quaesquer rendimentos que ao presente são, ou para o futuro forem applicados a beneficio dos Expostos» (Art.º 5.º), ou, nos termos da carta de lei de 7 de outubro de 1837, «Todas as Contribuições, e Impostos estabelecidos, ou applicados para a sustentação dos Expostos, por Carta de Lei, Alvará, ou Provisão» (Art.º 1.º). Entre estas contribuições, que completavam o total das receitas dos cofres distritais, contavam-se, no caso do distrito de Portalegre como noutros, os rendimentos de confrarias ou ordens terceiras extintas (juros de capitais mutuados, foros e rendas), as quotas pagas por confrarias, incluindo misericórdias, ainda em atividade, o produto das multas por dispensa de impedimentos matrimoniais e os legados pios. O contributo das confrarias será analisado em capítulo próprio. As multas por dispensas matrimoniais pagas por «contrahentes oppulentos», que o decreto de 21 de maio de 1834 destinou a «auxiliar com igualdade as casas d’orfãos e d’expostos do domicilio dos impetrantes», foram, por exemplo, em 1837, usadas pela Câmara Municipal de Portalegre para pagar parte dos salários às amas dos expostos<sup>1</sup>; e, em 1839, por decisão do Conselho de Distrito, repartidas entre as Câmaras Municipais de Ponte de Sor e Elvas, para pagamento da dívida dos expostos a seu cargo<sup>2</sup>.

---

GCPTG/K/B/03/Lv01 (Mç43), fls. 3v-25, 199v-239; ADPTG/G/G/02/Lv001 (Mç056), fls. 84v-132. Se usarmos como fonte os mapas de conta corrente da receita e despesa do Cofre Geral do distrito publicados em anexo aos relatórios do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino, obtemos percentagens um pouco inferiores, que se explicam pelo facto de estes mapas incluírem em rubricas genéricas, que não podemos assim contabilizar, verbas que nos Livros de Receita e Despesa acima citados aparecem discriminadas como provenientes de câmaras municipais. Neste caso, temos: para o ano de 1856/57, 73,1%; para o de 1858/59, 65,3%; para o de 1859/60, 87%; e para o de 1860/61, 84%. Há ainda uma outra fonte que nos dá esta proporção para o ano de 1851/52, de 97,9%, portanto, muito próxima dos valores indicados em primeiro lugar. Para estes últimos dados, ver: Relatórios do GC ao MR relativos aos anos de 1857, documento anexo n.º 9, p. 21; 1859, documento anexo n.º 18, p. 29; 1860, documento anexo n.º 20, p. 61; 1861, documento anexo n.º 3, p. 10-11. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), Substituição ao orçamento da receita e despesa privativa do Cofre da Junta Geral para 1851-1852, fl. 14.

<sup>1</sup> No registo de despesas com as amas dos expostos nesse ano, é referida, como receita, a quantia de 115.830 réis «das multas das taxas das despensas matrimoniaes que em seu poder tinha o dito Thesoureiro por lha ter entregue o Reverendo Padre Francisco Thomaz de Aquino Mergulhão». ADP, CMPTG/E/A/01/051, fls. 74-75.

<sup>2</sup> O produto das «Dispesas Matrimoniais» constante da conta da receita e despesa do Cofre Geral do distrito de Portalegre em julho de 1839 era de 285.735 réis; mediante proposta do respetivo presidente, o Conselho de Distrito decidiu repartir o fundo em partes iguais pelas duas câmaras citadas, «por serem estes dous concelhos os mais necessitados do Districto». No final desse ano, deliberar-se-ia ainda atribuir à Câmara Municipal de Portalegre 41.680 réis que restavam das multas matrimoniais para a sustentação dos expostos deste concelho. ADP, ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002), sessões do Conselho de Distrito de Portalegre de 10 de julho e 23 de dezembro de 1839, fls. 91 e 1[...].

Quanto aos legados pios, por portaria de 12 de janeiro de 1836, recomendou-se ao Cardeal Patriarca, aos bispos e aos vigários capitulares do Reino que publicassem indultos de comutação dos legados pios pagos às extintas corporações religiosas, para passarem a sê-lo à misericórdia mais próxima e aplicados exclusivamente «ao auxilio dos expostos»<sup>1</sup>. No distrito de Portalegre, o caso melhor documentado de aplicação desta portaria é o do concelho de Campo Maior, então integrado no bispado de Elvas, onde, por pastoral do vigário capitular de 6 de fevereiro do mesmo ano, se cumpriu a intenção da Rainha, comutando os legados pios em vinte missas rezadas todos os anos nas igrejas das misericórdias do bispado e transferindo para o socorro aos expostos o excedente da esmola legada para sufrágios<sup>2</sup>. «Todas as pessoas, pois, que pagavão Legados pios ás extinctas Corporações Religiozas desta Dioceze, deverão pagallos d’hora em diante, assim como aquelles, que já estiverem vencidos, e que ainda não tiverem sido pagos, ás Cazas de Misericórdia, que lhe ficarem mais proximas, aonde se lhes dará o mencionado destino, ficando na intelligencia, que por este modo satisfarão plenamente á vontade de seus defuntos Legadores, e que não o cumprindo assim, encarregarão gravissimamente suas consciencias.»<sup>3</sup>.

Perante estas alterações, a Câmara Municipal de Campo Maior dirigiu-se à Misericórdia da vila para saber «se querem incumbir-se da criação» dos expostos, até então paga pelas rendas do concelho, «ou aliás ceder dos mesmos Encargos Pios, a favor deste Concelho, para o dito fim»<sup>4</sup>. Em resposta, os mesários daquela instituição optaram por esta segunda via, desobrigando-se do encargo, pois era «incompatível com os caritativos desejos desta Meza em o desempenho deste devêr, em attenção ás diminutas rendas do Hospital desta Santa Caza»<sup>5</sup>. À época, existiriam no concelho de Campo Maior doze legados

---

<sup>1</sup> Segundo a portaria, emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, merecia «a particular solitudine de Sua Magestade a Rainha o estado lamentavel a que por toda a parte se achão reduzidos os expostos», sendo conveniente «lançar mão de todos os meios que se offerecerem para melhorar a condição daquelles infelizes». Um deles seriam estes indultos, «commutando-se os respectivos encargos em missas rezadas nos domingos *pro benefactoribus in genere*».

<sup>2</sup> ADP, CMCMR/P-A/001/liv.0001 (Cx.001), Livro de registo de encargos pios (expostos) de Campo Maior, cópia da pastoral dada em Elvas, a 6 de fevereiro de 1836, por João Jorge d’Oliveira Lima, vigário capitular do bispado de Elvas, fls. 2v-3.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>4</sup> *Idem*, cópia de ofício dirigido pela Câmara Municipal de Campo Maior ao provedor e mais irmãos da Misericórdia da mesma vila, 20 de abril de 1836, fl. 3v.

<sup>5</sup> *Idem*, cópia de ofício dirigido pelos membros da Mesa da Misericórdia de Campo Maior ao presidente e vereadores da Câmara Municipal da mesma vila, 24 de abril de 1836, fls. 3v-4.

pios, em nome de particulares, de uma irmandade e de duas confrarias, no valor total de 137.590 réis, para além de 40.400 réis já devidos por três legatários<sup>1</sup>. Entre 1840 e 1845, os legados pios, transferidos para a Câmara «por cessão da Misericórdia da villa de Campo Maior», aparecem referidos entre as receitas cobradas no respetivo concelho e aplicadas à criação dos expostos, contribuindo para o saldo francamente positivo da contabilidade dos expostos no concelho<sup>2</sup>. Na década de 1850, nos registos contabilísticos da Administração dos Expostos no distrito, as receitas provenientes de legados pios são quase exclusivamente do concelho de Campo Maior<sup>3</sup>. Que o aproveitamento destes e outros rendimentos para as despesas com os expostos não era generalizado sugerem-no duas decisões tomadas em sessão da Junta Geral do Distrito de 1850. Em primeiro lugar, pediu-se ao governador civil que informasse qual o produto em réis dos encargos pios com que se achavam onerados os morgados e capelas do distrito e se estes, com autorização da Santa Sé, poderiam ser comutados para sustentação dos expostos<sup>4</sup>. No mesmo sentido, determinou-se que um dos artigos constantes da consulta anual a remeter ao Rei seria a necessidade de uma boa lei para a sustentação e a educação dos expostos, aplicando-se para esse fim os rendimentos dos legados pios, das multas matrimoniais e das multas provenientes de atos de polícia correcional<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> *Idem*, quadro resumo dos legados pios existentes no concelho, fl. 22v. O valor dos legados variava consideravelmente entre os 100 réis, pagos pelas herdeiras de Francisco Manuel Pires Cotão, e os 94.800 réis, da responsabilidade de João José de Almeida Vale Mexia. As entidades coletivas legatárias ou, pelo menos, responsáveis por legados pios eram a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Campo Maior (14.680 réis), a Confraria de Nossa Senhora da Conceição (19.000 réis) e a Confraria de Nossa Senhora do Rosário (2.000 réis).

<sup>2</sup> Em 1840, a diferença entre as receitas destinadas à criação dos expostos em Campo Maior, incluindo as dos legados pios, e a despesa naquele setor foi de 496.270 réis positivos; nos anos de 1841, 1842, 1844 e 1845, o saldo continuou positivo, apesar de mais reduzido, registando os seguintes valores: 85.575, 36.755, 117.815 e 290.435 réis. Ver ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), mapas manuscritos elaborados na Administração Geral de Portalegre de 1842 a 1846, fls. 5v-6, 16v-17, 22v-28. De resto, nestes mapas, o concelho de Campo Maior é o único para o qual aparecem referidas receitas aplicadas à criação dos expostos provenientes de legados pios.

<sup>3</sup> Há também referência ao concelho de Elvas, mas com muito menos significado. Ver ADP, GCPTG/K/B/03/Lv01 (Mç43), fls. 3v-25, 199v-239; ADPTG/G/G/02/Lv001 (Mç056), fls. 84v-132; ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), Substituição ao orçamento da receita e despesa privativa do Cofre da Junta Geral para 1851-1852, fl. 14. Para este último ano, por exemplo, previa-se que a receita proveniente dos legados pios de Campo Maior seria de 177.990 réis; era uma das três únicas fontes de receita indicadas para além das quotas a pagar pelas câmaras municipais.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 30 de setembro de 1850, fl. 17v.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 1 de outubro de 1850, fl. 18. Um caso já da década seguinte dá-nos conta do sucesso das autoridades distritais na canalização de receitas provenientes de legados pios para a sustentação dos expostos: em 22 de novembro de 1860 o governador civil oficiava ao administrador do concelho de Elvas enviando informação sobre as capelas pertencentes ao

Seja como for, o sistema de assistência aos expostos era custeado, como vimos, sobretudo pelas câmaras municipais, que, ao longo de décadas, repetiram queixas de insuficiência de recursos para fazer face às despesas crescentes do sistema. A começar, logo em 1835, pela própria Câmara Municipal de Campo Maior, cujas contas com os expostos viriam a equilibrar-se nos anos seguintes. Naquele ano, porém, a Câmara oficiava à Rainha expondo uma situação de dificuldade financeira, motivada, segundo alegava, pelo facto de, na sequência do decreto de 19 de abril de 1832, o concelho ter perdido as receitas provenientes das sisas dos bens de raiz e das sisas correntes (aquelas anexadas ao Tesouro Público e estas extintas), bem como as rendas próprias do concelho (extintas para libertar o comércio no interior do Reino, destacando-se a perda da «medidagem», particularmente rentável)<sup>1</sup>. Em contrapartida, «as despesas são enormes, e a que sobrecarrega mais o Concelho he a criação dos Expostos, que monta a mais de 700\$000 reis annuaes, cuja despeza sahia dos bens de raiz». Assim, a bem das despesas do concelho, especialmente com os expostos, e procurando evitar o lançamento de uma derrama, «que sempre se faz odioza aos Povos», a Câmara pedia autorização para vender o trigo excedente ao fundo originário do Celeiro Comum do Concelho<sup>2</sup>. O governador civil de Portalegre e o Conselho de Distrito apoiavam esta petição<sup>3</sup>, que recebeu um parecer favorável do poder central: «attenta a urgencia de acudir á vida dos Expostos, e considerada a insufficiencia dos meios actuaes, é forçoso authorisar a Camara de Campo Maior para levantar do excedente do

---

Marquês de Penalva e de cujo rendimento deviam ser conduzidos anualmente 36.000 réis para o Cofre Geral dos Expostos do Distrito, visto as sentenças da Relação e do Supremo, por recurso do Marquês, lhe terem sido desfavoráveis. A importância líquida devida até à data da sentença final era de 684.000 réis; cabia ao administrador do concelho proceder administrativamente à cobrança. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil, 22 de novembro de 1860, fl. 32.

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, ofícios recebidos das câmaras municipais, Mç. 2075. Ofício da Câmara Municipal de Campo Maior de 31 de outubro de 1835. Maria Antónia Lopes já salientou como a legislação liberal alterou profundamente o sistema de imposição, arrecadação e aplicação das sisas, com sérias implicações no financiamento da assistência aos expostos, pois, desde a ordem circular da Intendência Geral da Polícia de 1783, aquele era suportado, a nível concelhio, pelos cabeções das sisas, sempre que nos municípios não existissem rendimentos próprios para os enjeitados. Aquelas alterações terão sido «geradoras de pobreza ao provocar graves distúrbios no pagamento às amas e, portanto, no socorro aos expostos» (LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 194).

<sup>2</sup> A Câmara fundava o pedido em idênticas concessões feitas a concelhos vizinhos (os acréscimos do trigo tinham sido aplicados às obras dos quartéis de Elvas até 1817) e ao próprio (em 1720, D. João V autorizara a Câmara a vender 200 moios de trigo, sendo o produto aplicado às obras públicas e, em 1728, 300 moios, para reedificar a Igreja Matriz, de S. João Baptista, destruída pela guerra de 1712).

<sup>3</sup> A representação da Câmara Municipal era acompanhada de um ofício do governador civil, segundo o qual, ouvido o Conselho de Distrito sobre o assunto, este deliberara ser justa e conveniente a concessão solicitada, pois não havia dúvida de que o Celeiro Comum havia sido adquirido com os capitais do Concelho, para além de, por outro lado, se tornar improdutiva uma grande parte do excedente.



celeiro comum a porção bastante para o imediato pagamento das Amas dos Engeitados, e para as obras de impreterível necessidade»<sup>1</sup>.

Outras câmaras municipais do distrito que manifestaram perda de receitas com a nova legislação sobre os impostos e, em consequência, incapacidade para fazer face às despesas com os expostos foram as de Ponte de Sor, Elvas e Portalegre. No primeiro caso, em 1835 definiu-se um teto máximo para os vencimentos das amas de criação dos expostos e da rodeira porque, com a lei da extinção das sisas de cabeção, que até então custeavam a criação dos expostos, e dado as sisas dos bens de raiz não estarem por ora sujeitas a esse encargo, tal dependia do rendimento do concelho, considerado «mui deminuto»<sup>2</sup>. O concelho beneficiaria inclusivamente de uns fundos destinados à sustentação dos expostos disponibilizados pela Junta Geral do Distrito, em 1839, e distribuídos pelos municípios mais necessitados<sup>3</sup>. O que não impediria, por exemplo, que no início de 1846 a dívida acumulada da Câmara Municipal às amas fosse de 75.935 réis, alegando-se falta de recursos, «por não terem ainda entrado os rendeiros da Camara com os respectivos quartéis das rendas que estão devendo»<sup>4</sup>. Em relação a Elvas, basta referir o já citado requerimento dirigido pelas amas dos expostos da cidade e seu termo à Rainha, suplicando a resolução da situação de dívidas em atraso, documento acompanhado pelas queixas da respetiva Câmara Municipal. Segundo esta, abolidos os antigos recursos das câmaras, só restavam as derramas, mas estas

---

<sup>1</sup> Parecer aditado ao ofício da Câmara Municipal, registado em Lisboa, a 24 de dezembro de 1835.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 31 de janeiro de 1835, fls. 14v-15.

<sup>3</sup> Em resposta ao pedido da Câmara Municipal de Ponte de Sor para ter acesso a esses fundos, dada a falta de meios para satisfazer ao pagamento dos expostos do concelho, o administrador geral do distrito, encarregado da distribuição dos dinheiros, solicitou que lhe fossem remetidos os livros contabilísticos municipais e uma conta corrente de receita e despesa, com declaração da dívida atrasada; bem como que a Câmara informasse sobre se no concelho existiam confrarias «cujos reeditos sejam superiores ás pençoens de seu Compromisso, e nesse cazo qual o saldo provavel que as mesmas podem ter»; e ainda se não era possível à Câmara «estabelecer um imposto qualquer sobre os generos de conçumo nesse Concelho afim de que por elle póssa aumentar o seu rendimento». Na posse de todos estes elementos, foi destinada ao concelho de Ponte de Sor a quantia de 145.735 réis, para aplicar ao pagamento da dívida dos expostos. Ver AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 6 de fevereiro de 1839, fl. 91; Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofícios da Administração Geral do Distrito de Portalegre de 19 de fevereiro e 8 de julho de 1839. Também o concelho de Portalegre terá beneficiado destes fundos distritais, pois, no registo de receitas e despesas da Câmara Municipal do ano de 1839-1840, refere-se a quantia de 41.680 réis recebida do Depositário Geral do Distrito, por determinação do Conselho de Distrito, e logo canalizada para a despesa com os salários das amas dos expostos dos meses de outubro a dezembro (que no total era de 113.780 réis). ADP, CMPTG/E-A/001/liv.0050 a 0057 (Cx.030).

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1841-1845, sessão de 10 de janeiro de 1846, fl. 36v.

eram «impraticáveis» em Elvas, «pelo estado miserável dos mesmos Povos»<sup>1</sup>. Para pagar às amas no primeiro trimestre de 1835 a Câmara de Elvas contraíra um empréstimo gratuito a um dos seus vereadores, para cuja satisfação se estava procedendo a uma derrama; mas estava já vencido o segundo trimestre e não havia meios de pagar. O Procurador da Coroa, porém, remetia para o recente decreto de 18 de julho de 1835, que atribuía às câmaras municipais a faculdade de adicionar proporcionalmente à quota da contribuição direta paga por cada morador até 2%, para complemento das despesas do concelho<sup>2</sup>. Por último, quanto a Portalegre, em 1839, chegaram à Câmara dos Deputados ecos do mesmo tipo de dificuldade. A Câmara Municipal pedia que alguns dos impostos que as câmaras eram obrigadas a pagar fossem aplicados à sustentação dos expostos, visto que o produto das sisas, antigamente na sua maior parte destinado a esse fim, passara a ser arrecadado pelo Tesouro; o deputado José Maria Grande, apoiando o pedido, declarava que aquela e muitas outras câmaras se encontravam «em grandes embaraços» por não terem meios para fazer face aos muitos encargos e, sobretudo, ao da sustentação dos expostos; sabia que a Câmara de Portalegre, em concreto, «se tem visto em grandes apuros»<sup>3</sup>.

Nestes primeiros anos após a atribuição geral das despesas dos expostos aos municípios, as câmaras do distrito socorreram-se de vários rendimentos específicos, como o excedente do celeiro comum, acima mencionado, as rendas ou foros de propriedades municipais, também em Campo Maior<sup>4</sup>, os terrados pagos por ocasião de feiras, em

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, ofícios recebidos das câmaras municipais, Mç. 2075. Ofício da Câmara Municipal de Campo Maior de 31 de outubro de 1835.

<sup>2</sup> Parecer aditado ao ofício da Câmara Municipal, registado em Lisboa, a 24 de dezembro de 1835. Segundo o citado decreto, que regulamentou a divisão administrativa do Reino, as juntas de distrito, mediante recurso das câmaras, poderiam adicionar à referida contribuição mais 1%; se esta adição não bastasse, poderia ainda haver recurso para o Conselho de Estado (Art.º 23.º, § 4.º, atribuição 3.ª).

<sup>3</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 04-03-1839, n.º 49, p. 455. O deputado pedia pois que a representação fosse remetida à Comissão de Fazenda, para emissão de parecer. Na mesma altura, foi também presente à Câmara dos Deputados uma outra representação da Câmara Municipal de Portalegre, pedindo que os rendimentos do seu concelho fossem isentos do pagamento de terça e décima, «para assim melhor poder prover á sustentação dos Expostos a seu cargo»; requerimento igualmente enviado à Comissão de Fazenda. Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 05-03-1839, n.º 50, p. 467.

<sup>4</sup> Como se alegava na acima citada petição à Rainha, despojado do produto das sisas e outros impostos, o concelho de Campo Maior ficara limitado aos rendimentos das suas propriedades e foros, «que importão em mui pouco», tendo ainda de tirar daí a terça parte para o Tesouro. Entre estes, incluíam-se os foros «das sortes da Defeza de S. Pedro» e as «rendas dos pastos e gostadouros da mesma Deveza», contados entre as receitas a favor da criação dos expostos nos mapas contabilísticos da década de 1840 (ver ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056), mapas manuscritos elaborados na Administração Geral de Portalegre de 1842 a 1846, fls. 5v-6, 16v-17, 22v-28).

Portalegre e Ponte de Sor<sup>1</sup>, ou até receitas ocasionais, como o produto da venda de uma égua apreendida aos guerrilheiros miguelistas, no período pós-guerra civil<sup>2</sup>. No entanto, foi necessário encontrar uma base de receita segura e uniforme entre os concelhos, de modo a tornar exequível o sistema de quotas fixadas pela Junta Geral do Distrito. Segundo o mapa da «Quotização feita pelos Concelhos do Districto de Portalegre da quantia de 9.500\$000 réis com applicação para a criação dos expostos no anno economico de 1851 a 1852», as «bazes que servirão para o calculo» das quotas e que seriam, simultaneamente, as fontes de receita dos conselhos eram a décima paga anualmente por cada um e o rendimento dos respetivos bens próprios<sup>3</sup>. Uma parte destes proventos seria, pois, canalizada para o Cofre Geral, para pagamento das despesas com os expostos.

Em 1854, ao fixar a quotização dos concelhos para a sustentação dos expostos no ano económico de 1854-1855, a Junta Geral do Distrito deliberou que tais quotas se perfizessem por uma contribuição de 10% sobre a décima predial e industrial de cada concelho e pelo produto de uma contribuição lançada aos jornaleiros, não excedendo dois dias de trabalho e reputando o jornal a 160 réis; se ainda não fosse suficiente, o resto da quota seria suprido pelo respetivo cofre municipal<sup>4</sup>. Procurar desobrigar ao máximo os rendimentos concelhios, transferindo para os contribuintes o peso destas despesas, era, na interpretação do governador civil, «um principio de justiça: isto é exigir o sacrificio a quem o provocou». Numa curiosa responsabilização da comunidade trabalhadora pelos encargos com os expostos e, subseqüentemente, pelo fenómeno da exposição em si, o governador

---

<sup>1</sup> No caso de Portalegre, tal atribuição vinha já de meados do século XVIII, pois, por alvará de 3 de agosto de 1753, o Rei concedeu aos moradores e povo de Portalegre «franca, e livre de tributos a feira, que se costuma fazer todos os annos na mesma cidade nos dias 13, 14 e 15 do mêz de Setembro; [...] para que do produto dos terrados se supra despeza, que a mesma cidade faz com sustento dos meninos expostos» (transcrição a partir da *Gazeta de Lisboa*, n.º 33, de 16 de agosto de 1753, p. 264, publicada em artigo intitulado «A feira de Portalegre», em *O Distrito de Portalegre*, n.º 21, 14 de setembro de 1884, por sua vez citado na obra TRANSMONTANO, Maria Tavares – *Subsídios para uma monografia de Portalegre*. Portalegre: [s.n.], 1997, p. 123). Em relação a Ponte de Sor, em sessão da Câmara Municipal de 11 de outubro de 1843, o presidente ordenou que, do dinheiro proveniente do aluguer dos terrados da Feira de São Francisco, se pagasse às amas dos expostos e aos empregados da Câmara (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1841-1845, fl. 60).

<sup>2</sup> Em sessão da Câmara Municipal de Ponte de Sor de 19 de junho de 1839, foram presentes cópias de dois officios, do administrador geral do distrito e do administrador do concelho, participando que António José Dionísio arrematara uma égua apreendida aos guerrilheiros miguelistas, tendo o produto da arrematação sido remetido ao Cofre do Município, para aplicação aos expostos (porém, se o dono da égua aparecesse em algum tempo, esta ser-lhe-ia restituída). AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, fls. 96-96v.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fl. 14v.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofício circular da Secção de Expostos do Governo Civil de Portalegre às câmaras municipais do distrito, 27 de março de 1854.

desenvolvia aquele argumento: «fazer pesar sobre os rendimentos municipaes um tal encargo (ainda que permittido na lei), importava a impossibilidade permanente de tentar-se o menor melhoramento local, e não se compadecia rigorosamente com os verdadeiros principios de justiça: porquanto, se a existencia dos expostos pode considerar-se um mal, deve repara-lo quem lhe deu causa»<sup>1</sup>. Matizando um pouco este pressuposto, a Câmara Municipal de Portalegre reduziria a um só dia de trabalho a coleta dos jornaleiros para a contribuição aplicada aos expostos, decisão aprovada pelo Conselho de Distrito<sup>2</sup>.

Pelo menos até ao ano económico de 1862-1863, a quotização dos concelhos para o Cofre Geral do distrito rondou os 10% das bases de cálculo, correspondentes às contribuições predial e industrial e aos rendimentos próprios dos municípios<sup>3</sup>. No ano de 1859-1860 foi inferior, de 6,5%, devido ao facto de haver no Cofre sobras de quotizações anteriores<sup>4</sup>. O gráfico seguinte representa a variação do total de quotas atribuído às várias câmaras municipais do distrito ao longo da década de 1850 e de parte das de 1860 e 1870. As primeiras quotas foram fixadas para o ano económico de 1850-1851, como já se referiu, e o último em que há registo da sua cobrança nos orçamentos municipais é o de 1886<sup>5</sup>.

---

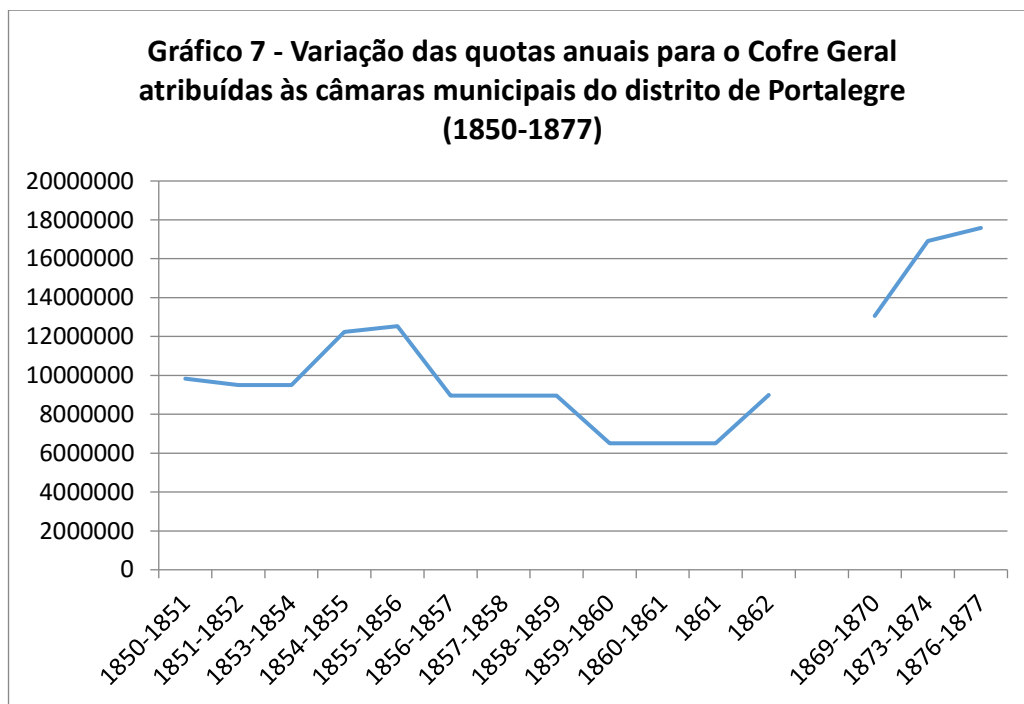
<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, officio circular da Secção de Expostos do Governo Civil de Portalegre às câmaras municipais do distrito, 27 de março de 1854.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 27 de abril de 1855, fl. 108.

<sup>3</sup> Em março de 1862, o Governo Civil remetia uma circular às câmaras municipais do distrito com o mapa da quotização fixada pela Junta Geral para todas as despesas de sustentação dos expostos e mais serviço correlativo para o ano económico de 1862-1863. Acompanhava o mapa uma cópia de parte do parecer da Comissão de Fazenda da mesma Junta, evidenciando «a perfeita igualdade, com que segundo a disposição da Lei foi feita a derrama pelas Camaras Municipaes deste Districto». Portanto, o governador civil esperava que as câmaras concorressem oportunamente com as suas quotas para o habilitar a fazer face às despesas aprovadas no orçamento. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), registo de officio expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil, 29 de março de 1862, «Mappa dos rendimentos deste Districto sobre os quais segundo a Lei de 30 de Março do anno passado tem de recahir a derrama para a dotação do cofre geral, segundo as ultimas matrizes predial e industrial que se achão concluidas [...]», fls. 116v-117v.

<sup>4</sup> Neste ano, as bases de cálculo foram a contribuição predial de cada concelho do ano civil de 1858, impostos não extintos relativos ao mesmo ano e rendimentos próprios do município. Na sessão da Junta Geral do Distrito em que a distribuição das quotas foi aprovada, alertava-se o governador civil para a conveniência de fazer saber às câmaras que a diminuição das quotizações nesse ano se devia às sobras das anteriores, que havia no Cofre Distrital, o que não aconteceria nos anos futuros. De facto, para o ano civil de 1861, a percentagem da quotização já seria de 8,5% do contingente predial e do pessoal. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), «Mappa da derrama feita pelos differentes concelhos de que se compõe o Districto de Portalegre sobre a base das contribuições geraes para o Estado e rendimentos proprios dos Municipios, com que tem de ser dotado o Coffre Geral do mesmo Districto para as despezas votadas para o anno economico de 1859 a 1860», fls. 136-136v, 165.

<sup>5</sup> Ver, para a cobrança das primeiras quotas, por exemplo, os casos de Ponte de Sor e Alegrete; para as últimas, Ponte de Sor e Marvão. AHMPS, Livros de receita e despesa e Orçamentos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1832-1909; ADP, CMALG/E-A/001/liv.0014 e 0015 (Cx.007); AHMMA, CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48).



**Fontes:** ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fls. 8v-9, 14v, 34v-35v, 54v, 75, 93, 113, 126v, 136v, 152v, 165; ADPTG/G/G/04/Lv001 (Mç056).

De um modo geral, para os anos em que há coincidência de dados, verifica-se uma expectável correlação positiva entre a variação das quotas e a do movimento de expostos, atrás analisado. A média das somas anuais votadas para a sustentação dos expostos no distrito nos anos assinalados ronda os 10.400.000 réis. Mas qual o real significado deste valor? Em primeiro lugar, convém esclarecer que o Cofre Geral do distrito foi oficialmente designado “Cofre Geral dos Expostos” até, pelo menos, 1860, porque a quase totalidade da contabilidade distrital, incluindo receitas e despesas, respeitava à sustentação daquela classe. Na década de 1870 esta situação alterar-se-á, como veremos em capítulo próprio; no entanto, fica desde já assinalado o peso que este ramo assistencial tinha nas finanças distritais. No contexto nacional, por outro lado, nos anos de 1862-1863 e 1863-1864, o custo médio de cada exposto no distrito de Portalegre foi duas a três vezes superior à média do país: 12.195 e 15.307 réis em Portalegre, contra 5.228 e 5.355 réis de média nacional<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Decreto de 21 de novembro de 1867, mapas anexos n.º 1 e n.º 2, «Estatística da existencia e movimento dos expostos, e das sommas votadas pelas juntas geraes para a sustentação d’elles nas rodas e hospícios dos districtos administrativos do reino no anno economico de 1862-1863» e «Estatística da existencia e movimento dos expostos, e das sommas votadas para a sua sustentação e mais despezas inherentes nos districtos do continente do reino e ilhas adjacentes no anno economico de 1863-1864».

O gráfico seguinte reúne o conjunto de dados que foi possível recolher em documentos contabilísticos (contas de final de ano e orçamentos de anos seguintes) de quatro municípios do distrito de Portalegre, para períodos variáveis e nem sempre coincidentes, sendo as séries mais completas as respeitantes ao concelho de Ponte de Sor, o único para o qual se podem comparar os valores orçamentados com os gastos. De qualquer forma, os elementos disponíveis permitem-nos verificar diversos aspetos pertinentes para a compreensão do significado do sistema de assistência aos expostos para a vida financeira dos municípios. Em primeiro lugar, a proporção das despesas com os expostos em relação ao total dos gastos municipais situava-se, grosso modo, entre os 10 e os 30%, pelo menos até ao início dos anos 1880<sup>1</sup>. A média era de 21,4% em Ponte de Sor (série contas, 1834-1884), 23,3% em Portalegre (1834-1850), 20,1% em Alegrete (1839-1852) e 15,7% em Marvão (1845-1899, com várias lacunas), o que denota situações semelhantes, apesar das diferenças entre uma das duas únicas cidades do distrito e as pequenas vilas de Ponte de Sor e Alegrete (de resto integrada no concelho de Portalegre logo em 1855)<sup>2</sup>. Mas os valores aproximaram-

---

<sup>1</sup> Até ao início da década de 1850, estas despesas incluíam o pagamento dos salários mensais a amas e rodeiras; a compra do enxoval, de enfaixes, fardas ou vestuário para os expostos (feita diretamente a comerciantes ou através da rodeira, registando-se os gastos com a fazenda, os aviamentos e o feito), bem como, em alguns casos, de mortalhas para os falecidos, para além do pagamento ao coveiro; o gasto com o chamado “receituário” dos expostos, ou os medicamentos a eles destinados fornecidos pelos farmacêuticos locais; para além de outras despesas pontuais, como a da lavagem da roupa dos expostos (paga à «ama do Rodo») ou a vacinação destas crianças, ambas registadas no caso de Portalegre, nos anos de 1840 a 1847 e 1838-1839, respetivamente. Com a implementação do sistema de quotas e a centralização distrital da gestão financeira da assistência aos expostos, a partir de 1850-1851, as despesas municipais nesta área passaram a estar concentradas nas respetivas contribuições para o Cofre Distrital, com pequenas exceções (por exemplo, no caso de Ponte de Sor, além da quota, gastou-se em 1854-1855 uma verba com a aquisição de vestuário para os expostos e, em 1877-1878, uma outra quantia com a compra de 33 medalhas para identificação daqueles; em Nisa, em 1863-1864, acresceu à quota um gasto com um conserto no telhado da casa da roda; em Portalegre, em 1850-1851, mantinha-se o pagamento da despesa da lavagem da roupa dos expostos, a par da quota). A partir do final da década de 1880, deixaram de se atribuir as quotas distritais e as despesas com expostos (criação, sustento, medicamentos, renda da casa do Hospício e gratificações aos seus funcionários, no caso de Marvão, por exemplo, desde 1888) passaram a constar das contas e dos orçamentos municipais em rubricas genéricas que incluíam também os subsídios de lactação; mais tarde, por vezes, os gastos com estes subsídios aparecem isolados, mas dada a impossibilidade de os autonomizar para certos anos, incluímo-los sempre nos totais das despesas com os expostos representados no gráfico 8. O mesmo fizemos em relação às despesas com o sustento dos filhos menores de pessoas miseráveis, registadas nos casos de Ponte de Sor e Marvão desde meados da década de 1870. Fontes: ver legenda do gráfico 8.

<sup>2</sup> Dispomos também de dados para os municípios de Fronteira e Nisa, mas relativos apenas a um e a dois anos, respetivamente, daí não os termos incluído no gráfico 8. Em ambos os casos, aproximam-se dos valores médios apresentados acima: 23,7% de despesas com os expostos no orçamento da Câmara Municipal de Fronteira para o ano 1855-1856; 24,4 e 17,4% nas contas da Câmara Municipal de Nisa para os anos de 1863-1864 e 1864-1865. ADP, CMFTR/E-A/001/cad.0001 (Cx.002), Orçamento do concelho de Fronteira para o ano 1855-1856, aprovado em sessão de Câmara de 22 de abril de 1855; AHCMN, Contas da Receita e Despesa da Câmara Municipal do Concelho de Nisa 1863-1864 e 1864-1865, assinadas pelos membros da Câmara em 28 de agosto de 1864 e em 25 de outubro de 1865, Docs. 622 e 623, Cx. 274.

se dos 40%, em Portalegre e Alegrete, na década de 1840, e chegaram mesmo aos 57,6% em Ponte de Sor, no ano de 1837, situação excepcional que se explica por o município ter absorvido o até então autónomo concelho de Galveias, herdando as dívidas deste às amas dos expostos<sup>1</sup>.

Em segundo lugar, traçando uma linha de tendência para a série mais completa de que dispomos, composta pelos dados extraídos dos orçamentos do município de Ponte de Sor, entre 1850 e 1909, não há dúvidas quanto à perda de importância das despesas com os expostos, sobretudo a partir do final da década de 1880, mesmo contabilizando os gastos com os subsídios de lactação, que se foram impondo como uma das alternativas à exposição. De qualquer forma, não pode deixar de se assinalar a significativa diferença entre Ponte de Sor e Marvão na última década do século XIX, pois se no primeiro caso as percentagens já oscilavam só entre 3 e 6%, no segundo ainda rondavam os 15 a 20% do total das despesas municipais<sup>2</sup>. Por outro lado, há que ter em conta, no caso de Ponte de Sor, a diferença entre a proporção das despesas orçadas e a das efetivamente realizadas, particularmente evidente na década de 1866 a 1877, em que a percentagem do que se gastou com os expostos chegou a ser três vezes superior à do que estava orçado. Esta significativa distância pode ser explicada pelo facto de, em mais de metade daqueles doze anos, se ter efetivamente gasto com os expostos um valor superior ao que estava orçado<sup>3</sup>; mas também, e sobretudo,

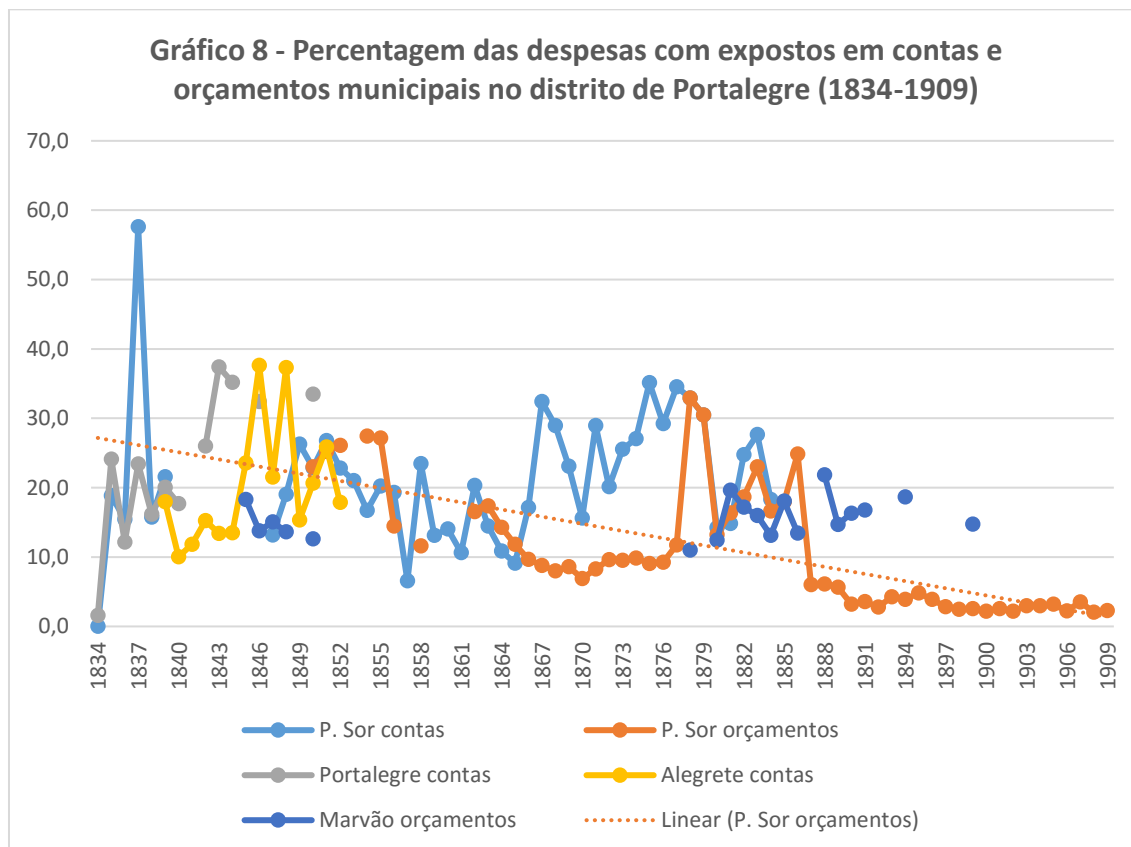
---

<sup>1</sup> Nesse ano, o total das despesas com expostos da Câmara Municipal de Ponte de Sor foi de 184.887 réis, sendo 43.627 para os salários das amas e da rodeira do ano anterior; 68.770 para os vencimentos, também relativos ao ano anterior, das amas e do «Rodeiro dos Expostos no supremido Concelho das Galveas», que a extinta Câmara lhes ficara devendo; e, por fim, 72.490 réis para os salários das amas do concelho do ano corrente (1837), incluindo já as de Ponte de Sor e de Galveias. Acrescente-se que o montante total das dívidas a amas e «Rodeiro» galveenses, referidas no capítulo das dívidas passivas de 1836, ascendia a 86.080 réis. AHMPS, «Contas da receita e despesa deste Município», 1834-1839.

<sup>2</sup> E a percentagem dos valores efetivamente gastos (aqueles referem-se aos orçamentados) seria ainda mais elevada, tendo em conta que várias verbas de despesa com os expostos foram acrescentadas em orçamentos suplementares para os anos de 1888 a 1891. Por exemplo, no primeiro daqueles anos, para além da verba de 1.100.000 réis prevista no orçamento para a criação e sustento de expostos, subsídios de lactação a outras crianças e mais despesas concernentes a este ramo de serviço, fixou-se no 1.º orçamento suplementar (aprovado em 26 de abril de 1888) a quantia de 360.875 réis para pagamento do mesmo tipo de despesa em relação aos meses de agosto a dezembro de 1887, que tinha ficado em dívida passiva na respetiva conta; e ainda mais uma verba de 18.000 réis para o gasto a fazer com a confeção e impressão do regimento interno do serviço de expostos do concelho de Marvão, atrás analisado. Ver AHMMA, CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48).

<sup>3</sup> Tal aconteceu nos anos de 1867-1868 (gastou-se mais 38% do que o orçamentado), 1868-1869 (mais 41%), 1870-1871 (mais 16%), 1872-1873 (mais 0,5%) e 1875-1876 a 1877-1878 (entre mais 0,5 e mais 10%). Pelo contrário, gastou-se menos do que o orçamentado nos anos de 1866-1867 (menos 15%), 1869-1870 (menos 4,5%) e 1874-1875 (menos 9%). Nos anos de 1871-1872 e 1873-1874 a despesa realizada foi igual à orçamentada. Ver AHMPS, Livros de receita e despesa e Orçamentos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1832-1909.

pela reduzida execução orçamental geral do município de Ponte de Sor nesse período, que foi em média de apenas 38%, fazendo assim subir a proporção dos gastos com os expostos na contabilidade final das despesas.



**Fontes:** AHMPS, Livros de receita e despesa e Orçamentos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1832-1909; ADP, CMPTG/E-A/001/liv.0050 a 0057 (Cx.030); ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), Conta da Câmara Municipal de Portalegre no ano 1850-1851, fls. 158v-159; ADP, CMALG/E-A/001/liv.0014 e 0015 (Cx.007); AHMMA, CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48)<sup>1</sup>.

O indiscutível peso que as despesas com os expostos tinham nos orçamentos municipais, chegando a representar um terço do total dos gastos anuais, motivou uma série de reclamações por parte das câmaras às autoridades distritais, quer contra as quotas que lhes eram atribuídas, consideradas excessivas, quer contra o sistema de quotização, visto como inadequado ou injusto, o que não foi exclusivo do distrito de Portalegre<sup>2</sup>. Logo após a

<sup>1</sup> Os anos de 1839 a 1878 correspondem a anos económicos, ou seja, de 1839-1840 a 1878-1879. Os dados de 1879 respeitam apenas ao segundo semestre do ano. Todos os outros anos representados equivalem a anos civis.

<sup>2</sup> No distrito de Ponta Delgada, onde, em 1853, as quotas dos expostos representavam entre 33,8% e 95,7% do rendimento anual das câmaras municipais, «A votação das quotizações relativas a cada concelho era sempre matéria de melindre, tanto para a decisão da Junta, como para a aceitação das câmaras.». Os municípios alegavam impossibilidade de lançar novas contribuições sobre as populações e sobrecarga das despesas com os



primeira atribuição de quotas, em 1850, as Câmaras de Crato e Castelo de Vide requereram à Junta Geral do Distrito uma redução futura daquelas prestações<sup>1</sup>. Três anos depois, para além da de Crato, que voltaria a representar à Junta contra o excesso com que se achava coletada na derrama para a criação e sustentação dos expostos, reclamaria a Câmara Municipal de Arronches<sup>2</sup>. Em resposta a um parecer da Comissão de Fazenda da Junta Geral, que justificava a quota atribuída a Arronches dizendo que a distribuição pelos concelhos fora feita de forma justa e atendendo às circunstâncias especiais dos concelhos, a Câmara sustentava, pelo contrário, que as autoridades distritais desconheciam a realidade local, nomeadamente quanto à cobrança da décima e impostos anexos, que eram a base principal da quotização. O concelho alegava precisar da décima para satisfazer as suas despesas obrigatórias e estar em tais dificuldades que o conserto de um caminho intransitável tivera de ser feito por quotização dos lavradores mais abonados do concelho, sem que a Câmara contribuísse com coisa alguma.

Já no início da década de 1860, ouvimos as reclamações das câmaras de Ponte de Sor, Fronteira e Elvas. Em abril de 1862 a primeira deliberou pedir ao procurador à Junta Geral que «por achár [...] exorbitante a quota lançada para o Cofre dos Expostos quizece advogar para que esta fosse diminuída»<sup>3</sup>. Já a Câmara de Fronteira chegou a pedir ao Rei a sua dissolução por se achar impossibilitada de gerir o concelho, em consequência de o governador civil ter arrestado todos os seus rendimentos para o pagamento da quota dos expostos que o município devia ao Cofre do Distrito. Porém, a pretensão foi indeferida, considerando-se regular e legal o meio usado para forçar a Câmara a satisfazer uma dívida que «pela sua privilegiada natureza, devêra ser paga com preferencia a outra qualquer»<sup>4</sup>; e a Câmara viu-se obrigada a fazer um acordo com o chefe da Repartição Central dos Expostos

---

expostos, que inviabilizava outros melhoramentos locais. Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 496-497.

<sup>1</sup> ADP, AD320 ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 17 de setembro de 1850, fls. 12-13v. A Junta decidiu ter em conta aquelas reclamações.

<sup>2</sup> ADP, AD320 ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), atas das sessões da Junta Geral do Distrito de 10 e 11 de março de 1853, fls. 29v, 32v-34.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 23 de abril de 1862, fl. 51v.

<sup>4</sup> Para além disto, argumentava-se na resposta ao pedido da Câmara de Fronteira, a figura da dissolução existia para habilitar o Governo a corrigir, em benefício do serviço público, os erros das câmaras e não para lisonjear os despeitos destas ou eximi-las do cumprimento das ordens legais superiores. ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563 (1843-1863), ofício de 22 de setembro de 1862, enviado ao Governo Civil, para fazer constar à Câmara de Fronteira, fls. 247-248.

para o pagamento do que devia ao Cofre Geral<sup>1</sup>. Também a Câmara de Elvas usou a tentativa de dissolução como forma de protesto contra a quota que lhe foi atribuída para o ano de 1863-1864, e contra o facto de o Conselho de Distrito a ter obrigado a incluir no orçamento desse ano a totalidade da despesa votada pela Junta Geral. O mesmo Conselho, no entanto, não consideraria legal a dissolução e forçaria a Câmara a encontrar receita para fazer face àquela despesa<sup>2</sup>.

Anos mais tarde, no final da década de 1870, numa altura em que as quotas para a sustentação dos expostos estavam a subir, a Câmara Municipal de Monforte contestava o sistema centralizador de gestão financeira distrital da assistência aos expostos, «porque é muito prejudicial aos Concelhos pouco populares»; dirigindo-se à Junta Geral, pedia que a despesa fosse feita e decidida a nível municipal. Procurando apoio entre outros concelhos semelhantes, a Câmara de Monforte enviou cópia dessa sua representação, por exemplo, à de Ponte de Sor, pedindo-lhe que intervisse da mesma forma, no que obteve concordância. De resto, esta última Câmara afirmava ser da mesma opinião e ter já oficiado às Cortes nesse sentido, comunicando agora a sua posição ao respetivo procurador à Junta Geral, para que a transmitisse<sup>3</sup>. Por último, em 1887, ano seguinte ao do último pagamento de quota para os expostos registado nos livros contabilísticos municipais, a citada Câmara de Ponte de Sor resolveu não obedecer à ordem da Comissão Distrital para a elaboração de um orçamento suplementar destinado a acorrer às despesas com aquela classe, considerando ser suficiente o valor previsto no orçamento ordinário<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Em sessão do Conselho de Distrito de 10 de outubro de 1862 foi presente um ofício da Câmara Municipal de Fronteira, incluindo cópia da ata de 1 desse mês, na qual se relatava o acordo feito com o referido chefe de Repartição. A Câmara comprometia-se a entregar desde logo a quantia de 600.000 réis, prometendo pagar não só a quota que lhe fora arbitrada para o corrente ano económico, mas também, até 15 de janeiro seguinte, a maior quantia que pudesse arranjar, empregando para tal toda a atividade na cobrança dos rendimentos municipais. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), fl. 17.

<sup>2</sup> No orçamento para 1863-1864 que apresentara ao Conselho de Distrito, a Câmara Municipal de Elvas não incluía na despesa o valor de 2.669.846 réis que a Junta Geral votara para a sustentação dos expostos e mais despesas do Distrito, por considerá-lo excessivo; porém, incluía a despesa para a manutenção dos expostos, pela média do gasto que se fizera com eles nos últimos três anos, pois embora estivesse previsto o aumento do salário das amas no ano da lactação, a diminuição progressiva daquelas compensaria essa subida. O Conselho não admitiu, devolvendo o orçamento para nele se incluir a despesa total votada pela Junta, e foi na sequência desta decisão que a Câmara se dissolveu. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão Conselho de Distrito de 15 de junho de 1863, fls. 51v-52, 58v.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 27 de abril de 1879, fls. 32v-33.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 2 de março de 1887, fl. 122v. Na mesma sessão, foi também presente um ofício do Presidente da Câmara de Avis, mandando

Paralelamente às queixas dos municípios, abundam nas fontes documentais referências aos atrasos de pagamento das quotas, que devia ser feito em quatro prestações anuais<sup>1</sup>, e às dívidas dos concelhos ao Cofre Geral do distrito<sup>2</sup>. Para o início dos anos de 1860, por exemplo, no registo de ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre, há pedidos para o pagamento de quotas em atraso e dívidas de anos anteriores dirigidos a quase todos os concelhos do distrito, muitas vezes insistentemente e com carácter de urgência<sup>3</sup>. A principal preocupação expressa, por parte da Repartição Central, era a de manter a regularidade dos pagamentos às amas dos expostos, pelas consequências que os atrasos tinham para a vida das próprias crianças. Como se dizia num ofício dirigido à Câmara Municipal de Monforte, em julho de 1862, a não satisfação das dívidas dos concelhos provocava «males gravísimos [...], como nas actuaes circunstancias, comprometendo-se assim as vidas dos inocentes entregues aos cuidados e protecção da

---

pagar as despesas dos expostos do concelho de Ponte de Sor que se achavam a criar no de Avis. Porém, resolveu-se comunicar ao governador civil que a Câmara não tinha receita para pagar o pretendido.

<sup>1</sup> Em resposta a um ofício da Câmara Municipal de Castelo de Vide, o Governo Civil informava que as câmaras municipais do Distrito eram debitadas no dia 1 de julho de cada ano económico por toda a importância da sua quota; para harmonizar as despesas correntes com as conveniências municipais, fora resolvido em circular de 4 de abril de 1855 que as quotas fossem pagas em quatro prestações iguais, nos dias 15 de julho, outubro, janeiro e abril. A Câmara de Castelo de Vide tinha pois de enviar para o Cofre a primeira prestação, já vencida, e as restantes sucessivamente, sem o que seria impossível assegurar os pagamentos regulares às amas. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos à Câmara Municipal de Castelo de Vide, 6 de agosto de 1861, fl. 83.

<sup>2</sup> Tal como noutros aspetos que temos vindo a assinalar, também neste a situação registada no distrito de Portalegre era idêntica à de outros, nomeadamente o de Ponta Delgada, onde a quotização das câmaras para as despesas com os expostos, seguindo a própria tendência do fenómeno expositivo, aumentou progressivamente de 1837 a 1858, a par do atraso dos concelhos no pagamento das quotas e da acumulação de dívidas antigas. Segundo Susana Serpa Silva, nesse distrito «foram sempre manifestas as dificuldades inerentes às despesas com a sustentação dos expostos, em especial por parte dos concelhos menos abastados. Sucessivos incumprimentos no pagamento das quotizações implicavam anos económicos deficitários para o cofre do distrito, obrigando a Junta a aumentar as mesmas quotizações às câmaras [...]» (*Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 492-493, 495).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43). Segue-se um levantamento exaustivo dos ofícios dirigidos a 13 dos 15 concelhos do distrito (data do ofício e localização no livro de registo). Alter do Chão: 9 agosto 1862, fl. 145v. Arronches: 5 novembro 1861, fl. 99; 30 maio 1862, fl. 126; 21 julho 1862, fls. 138v-139. Avis: 5 novembro 1861, fl. 99. Campo Maior: 11 e 14 maio 1861, fls. 62v-63; 21 outubro 1861, fl. 96; 18 janeiro 1862, fl. 108; 30 abril 1862, fl. 121v; 8 maio 1862, fl. 125. Castelo de Vide: 21 dezembro 1860, fl. 39; 5 novembro 1861, fl. 99; 21 julho 1862, fls. 138v-139; 7 agosto 1862, fls. 144v-145. Crato: 5 novembro 1861, fl. 99; 21 julho 1862, fls. 138v-139. Fronteira: 16 agosto 1860, fl. 8v; 9 outubro 1860, fl. 21; 1 fevereiro 1861, fl. 46; 25 maio 1861, fl. 64; 3 agosto 1861, fl. 82; 5 novembro 1861, fl. 99; 30 abril 1862, fl. 121v; 4 julho 1862, fl. 132; 14 julho 1862, fl. 135. Gavião: 31 agosto 1860, fls. 11v-12; 21 dezembro 1860, fl. 39; 11 e 14 maio 1861, fls. 62v-63; 5 novembro 1861, fl. 99; 16 dezembro 1861, fls. 102v-103; 15 março 1862, fl. 116; 30 abril 1862, fl. 121v; 21 julho 1862, fls. 138v-139. Marvão: 5 novembro 1861, fl. 99; 21 julho 1862, fls. 138v-139. Monforte: 7 julho 1862, fls. 132v-133; 29 julho 1862, fl. 140; 5 agosto 1862, fl. 143. Nisa: 21 dezembro 1860, fl. 39; 11 e 14 maio 1861, fls. 62v-63; 5 novembro 1861, fl. 99; 26 março 1862, fl. 116v; 21 julho 1862, fls. 138v-139. Ponte de Sor: 14 novembro 1860, fl. 31; 5 novembro 1861, fl. 99; 14 agosto 1862, fls. 146v-147. Portalegre: 27 setembro 1860, fl. 15; 21 dezembro 1860, fl. 39.

Auctoridade Publica, a qual quando recorre a certos extremos, que desagradão ás mesmas Camaras, nunca o fas com a ideia de pôr embaraços a Administração Municipal, mas sim com o de salvar aquelles innocentes ao perigo que os ameaça»<sup>1</sup>. Portanto, a administração distrital, para além de instar as câmaras a recorrer aos meios legais de que dispunham para arrecadar as receitas necessárias à sustentação dos expostos<sup>2</sup>, ameaçava com meios coercivos, que efetivamente adotou em casos de mais difícil cobrança. Tal aconteceu com as Câmaras de Fronteira e Monforte, às quais, por alvarás de 4 e 7 de julho de 1862, e usando os poderes que lhe eram conferidos pelo Código Administrativo (Art.º 157.º, § 2.º), o governador civil ordenou a satisfação das respetivas dívidas das quotas dos expostos através da intervenção do administrador do concelho; este mandaria intimar todos os arrematantes de rendas municipais para as pagarem, de modo a obter receita, e entregaria a quantia devida, por mão própria, ao tesoureiro municipal, que por sua vez pagaria ao Cofre Central. O magistrado distrital reconhecia tratar-se de uma diligência «violenta, mas que para a qual concorreo a mesma Camara»<sup>3</sup>. As câmaras não acataram pacificamente estas ordens. No caso de Fronteira, cujo total da dívida ao Cofre Geral dos Expostos ascendia, em março de 1860, a 1.767.879 réis<sup>4</sup>, o tesoureiro municipal quis exonerar-se do cargo, opondo-se à

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos à Câmara Municipal de Monforte, 29 de julho de 1862, fl. 140. Preocupações expressas com o reflexo que o atraso da satisfação das quotas tinha no pagamento às amas podem encontrar-se também, por exemplo, nos seguintes ofícios dirigidos às Câmaras Municipais de: Fronteira (16 agosto 1860, fl. 8v); Gavião (31 agosto 1860, fls. 11v-12); Ponte de Sor (14 novembro 1860, fl. 31), no qual se dizia que sem o pagamento da quota nas épocas assinaladas «torna-se impraticável a sua regularidade [da satisfação dos salários das amas], a qual desejo e devo manter»; ou Gavião (16 dezembro 1861, fls. 102v-103), em que se referia a falta de fundos do Cofre Central, razão pela qual «se tem demorado a expedição das ordens de pagamento, e por consequencia faltado áquella regularidade que se tem observado desde a centralização d’este ramo de Administração».

<sup>2</sup> Em ofício dirigido à Câmara Municipal de Fronteira, recomendava-se, mais uma vez, que usasse dos meios facultados pelo Código Administrativo para ocorrer ao pagamento com a sustentação dos expostos, na certeza de que, continuando a não pagar, o Governo Civil seria forçado a proceder nos devidos termos (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos, 16 de agosto de 1860, fl. 8v). Dois dos meios de obtenção de fundos para suportar estas despesas e pagar as dívidas propostos pela Câmara Municipal de Ponte de Sor foram contrair um empréstimo ou realizar uma derrama especial (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessões de 27 de abril e 6 de agosto de 1863, fls. 93, 112-112v).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos às Câmaras Municipais de Fronteira e Monforte, 4 e 7 de julho de 1862, fls. 132-133. Ver também ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), registo de alvarás expedidos pela Secção dos Expostos às Câmaras Municipais de Fronteira e Monforte, 4 e 7 de julho de 1862, fls. 17-19.

<sup>4</sup> Este passivo provinha de anos anteriores e incluía os défices dos extintos concelhos de Sousel e Veiros, entretanto integrados no de Fronteira (ver «Mappa demonstrativo das dividas activas do cofre geral dos expostos, respectivas aos annos economicos abaixo designados», passado na Secretaria do Governo Civil de Portalegre, a 31 de março de 1860. Relatório do GC ao MR relativo a 1859, cit., documento anexo n.º 19, p. 30). Em fevereiro de 1861, a Repartição Central dos Expostos já pedira ao município de Fronteira esforços para que

suspensão de todos os pagamentos até ser saldado o défice dos expostos. Em comunicado urgente, o governador civil pediu então ao administrador do concelho que chegasse a um acordo com a Câmara pois, embora não quisesse criar dificuldades no andamento regular dos negócios desta, precisava que fosse satisfeita a dívida, «em ordem a que nos habilite desde já a sahir das graves dificuldades em que se acha actualmente a Administração Central pela falta de fundos»<sup>1</sup>. Também foi preciso reforçar a necessidade de intervenção do administrador do concelho de Monforte, pedindo-lhe que procurasse harmonizar os interesses da Câmara devedora com os do Cofre<sup>2</sup>. Em resposta aos protestos desta, o governador civil admitia ser «sobremaneira desagradavel» ter de lançar mão de meios coercivos, embora legais, para obrigar as câmaras municipais ao pagamento das dívidas, mas não tinha outra hipótese face às dificuldades financeiras do momento. Informava ainda que, não tendo sido designado qualquer rendimento especial para a satisfação do encargo dos expostos, «que deve sêr sempre preferido a qualquer outra despesa municipal», ficavam-lhe por isso sujeitos todos os rendimentos da Câmara, de modo que destes não podia ser retirada qualquer quantia sem que primeiro fosse paga na íntegra toda a dívida ao Cofre Geral do Distrito<sup>3</sup>. A Câmara de Monforte acabou por conseguir que o Conselho de Distrito revogasse o alvará do Governo Civil de 7 de julho, mas apenas mediante o compromisso de pagar o que devia, com prazos e quantias bem definidos<sup>4</sup>.

De resto, já antes e ainda depois dos acima referidos, o Governo Civil, através da Secção dos Expostos, expedira e expediria outros alvarás dirigidos a tesoureiros municipais, para que não satisfizessem quantia alguma sem primeiro pagarem o respetivo défice da quota dos expostos. No caso do concelho de Veiros, em 1855, por exemplo, atendendo,

---

enviasse ao Cofre «a maior quantia que sêr possa por conta do seu grande deficit» (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido à Câmara Municipal de Fronteira, 1 de fevereiro de 1861, fl. 46).

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos ao administrador do concelho de Fronteira, 14 de julho de 1862, fl. 135.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos à Câmara Municipal de Monforte, 29 de julho de 1862, fl. 140.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos à Câmara Municipal de Monforte, 5 de agosto de 1862, fl. 143.

<sup>4</sup> Em ofício dirigido ao Conselho de Distrito, a Câmara responsabilizava-se a pagar ao Cofre a dívida que tinha por conta dos expostos, do ano anterior e do corrente, comprometendo-se a entregar 200.000 réis até ao final de janeiro de 1863 e mais 323.877 réis em junho. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 24 de novembro de 1862, fl. 22v.

entre outros motivos, «á justa queixa que me apresentárão as amas dos Expostos do referido Concelho»<sup>1</sup>.

As dívidas das câmaras municipais do distrito ao Cofre Geral, que nos anos de 1856, 1857 e 1860 aumentaram de 1.715.405 para 3.650.744 réis, equivalendo a uma percentagem de 14 a 40% do total das receitas distritais dos anos de 1855-1856 e 1859-1860<sup>2</sup>, seriam ainda significativas dez anos depois. Um «Mappa demonstrativo da divida ao cofre geral dos expostos d'este districto em 15 de feveireiro de 1878 e da despeza a fazer até 30 de junho proximo» dá conta de um déficit total de 11.129.625 réis, relativo ao ano de 1877-1878, valor que excedia inclusivamente o das verbas a despender pelo Cofre até ao final desse ano económico (10.265.600 réis)<sup>3</sup>. A Câmara de Ponte de Sor era uma das devedoras, respondendo, em abril de 1877, a um ofício de cobrança do Governo Civil, que lhe era impossível pagar a quota dos expostos desse ano, «por que os fundos em cofre o não permittem e mal chegão para se ir pagando ás amas»<sup>4</sup>.

A situação de déficit dos municípios à administração dos expostos agravava-se quando, no quadro das várias reorganizações do mapa administrativo promovidas pelo Liberalismo, um concelho absorvia outros e herdava as suas dívidas. Tal aconteceu no já referido caso de Fronteira, que passou a integrar os antigos concelhos de Veiros e Sousel, e também, por exemplo, no de Avis, que recebeu durante alguns anos o extinto concelho de Montargil. Esta última alteração implicou também a mudança de distrito, pois Montargil, enquanto concelho autónomo, estava inserido no de Santarém e ficou depois a pertencer ao de Portalegre. Verificou-se, pois, uma troca de correspondência entre os governadores civis destes dois distritos, em 1857, a propósito da dívida do concelho extinto ao Cofre Geral do distrito de Santarém pelas despesas com a criação dos expostos. O magistrado escalabitano

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), registo de alvará de 21 de agosto de 1855, fls. 1v-2. Outros alvarás do mesmo teor foram expedidos para os concelhos de Portalegre (27 setembro 1855, fl. 3, e 16 agosto 1859, fl. 12v), Gavião (26 março 1859, fl. 11), Fronteira (11 novembro 1859, fl. 14) e Campo Maior (2 abril 1864, fl. 20).

<sup>2</sup> Relatório MR 1856, documento anexo n.º 5-A, p. 214; documento anexo n.º 5-D, p. 217. Relatório MR 1857, documento anexo n.º 11, p. 23. Relatório MR 1859, documento anexo n.º 19, p. 30. Para o total das receitas da administração distrital dos expostos nos anos económicos referidos, ver ADP, GCPTG/K/B/03/Lv01 (Mç43), fls. 199v-239 e ADP, ADPTG/G/G/02/Lv001 (Mç056), fls. 84v-132.

<sup>3</sup> *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., documento anexo n.º 49.

<sup>4</sup> Nesse ofício, o Governo Civil exigia à Câmara Municipal de Ponte de Sor que, por conta da quota dos expostos do corrente ano, se remetesse ao Cofre Geral a quantia de 200.000 réis. Porém, conforme esclareceu em sessão de câmara, o Vice-Presidente já respondera dizendo não ser possível. AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, sessão de 15 de abril de 1877, fl. 143v.

pedia ao homólogo portalegrense que não aprovasse o orçamento municipal do concelho de Avis para o ano económico de 1857-1858 sem que nele fosse consignada, como despesa obrigatória, a importância da dívida a Santarém. No entanto, fazendo eco do que lhe transmitira o presidente da Câmara Municipal de Avis e tendo em conta o estado do passivo do extinto concelho de Montargil, o magistrado de Portalegre alegava a «grande dificuldade que aquella Camara se offerece no pagamento por V. Ex.<sup>a</sup> exigido, sendo, como é, tanto escasso o seu rendimento, e não poder comportar aquella povoação mais derramas do que aquellas que ja a sobrecarregão»<sup>1</sup>. Mais concretamente, o governador confirmava a reduzida dotação do município de Avis, que não cobriria as suas obrigações regulares se não recorresse a contribuições extraordinárias, já pesadas para os administrados; no orçamento para o ano de 1857-1858, a Câmara apresentava um défice de 300.000 réis e o ex-concelho de Montargil tinha um passivo de 1.000.000 réis, que aquela prometia ir amortizando anualmente pela adjudicação integral dos rendimentos privativos do concelho extinto. O responsável portalegrense, que noutras ocasiões pressionava os municípios sob a sua alçada para pagarem o que deviam ao Cofre do seu distrito, apelava, neste caso, para a compreensão do governador civil de Santarém, alegando ser difícil ou mesmo impossível à Câmara de Avis oferecer outro meio de pagamento ao Cofre escalabitano<sup>2</sup>.

Por fim, neste contexto de dificuldade financeira em assegurar a regularidade das despesas com os expostos, compreende-se que os concelhos tenham procurado eximir-se ao respetivo pagamento sempre que possível. Uma ocasião propícia era a da mudança de residência das amas para outros concelhos. Assim ocorreu em Ponte de Sor, com o atrás mencionado caso de Maria Rosa, ama de um menino exposto, casada com António Inácio de Pina ou “Melrito”, residentes até 1837 na freguesia de Galveias (concelho de Ponte de Sor) e depois no então ainda autónomo concelho de Montargil. A Câmara Municipal de Ponte de Sor recusou-se a continuar a pagar-lhe o salário por se ter mudado para o concelho vizinho, com a agravante de fazer parte de outro distrito, mas também a de Montargil negava essa obrigação, alegando que o exposto não pertencia ao seu concelho. Ouvidos pelo então administrador geral do distrito, os membros do executivo camarário pontessorense diziam:

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre ao Governo Civil de Santarém, 23 de maio de 1857, fl. 137.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre ao Governo Civil de Santarém, 18 de agosto de 1857, fls. 138v-139.

«V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> bem sabe que não he costume o pagar-se a Amas que estão fora do Concelho, e tão bem os poucos meios que a Camara tem para pagar as Amas que rezidem dentro do Concelho; Como ade pagar as que estão fora d'elle?». Porém, o Conselho de Distrito obrigaria o município de Ponte de Sor a manter a despesa com esta ama, cumprindo ela as suas obrigações e devendo, de futuro, apresentar ali o exposto nos últimos dias de cada mês<sup>1</sup>.

#### 4.1.3. Intimação de mulheres grávidas e concessão de subsídios de lactação

##### 4.1.3.1. Intimação de mulheres grávidas ou «a inexcédível vantagem de nunca se romperem os vínculos de família»

Como salienta Maria Antónia Lopes, apesar de a intimação de mulheres grávidas não casadas ser um dos aspetos previstos no alvará de 18 de outubro de 1806, por sua vez já recuperando o estipulado nas Ordenações Filipinas, só se tornou prática corrente em todo o país na segunda metade do século XIX<sup>2</sup>. No distrito de Portalegre, o Regulamento do serviço dos expostos de 1848 foi o primeiro documento legal que definiu a forma de atuação das autoridades distritais e concelhias nesse âmbito, embora apenas de um modo geral, dizendo caber ao governador civil suscitar entre os seus agentes locais a observância da intimação às

---

<sup>1</sup> Para todo este processo, ver AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, documentos anexos a um ofício da Administração Geral do Distrito à Câmara Municipal de Ponte de Sor, 17 de setembro de 1839; Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessões de 8 de maio, 18 de setembro e 16 de outubro de 1839, fls. 95-96, 100v e 102-102v.

<sup>2</sup> Ver LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 1-3. No distrito de Coimbra, segundo João Roque, «foi logo a partir dos primeiros anos da década de 50 que se planeou e adoptou» a concessão de subsídios a mães solteiras ou viúvas para a criação dos seus filhos. Por um lado, no orçamento distrital para o ano 1852-1853 registou-se a despesa com subsídios mensais de 600 réis a 300 mulheres solteiras; por outro, em 12 de fevereiro de 1852, o Governo Civil enviou aos administradores dos concelhos uma circular ordenando que urgentemente mandassem arrolar as mulheres grávidas solteiras e viúvas, intimá-las a dar conta do parto, vigiar para que criassem e não expusessem os filhos e compelir os pais a auxiliar na criação e educação. Sucessivas disposições neste sentido foram depois compendiadas num extenso regulamento elaborado em 31 de dezembro de 1859, o «Regulamento para execução das providencias adoptadas pela junta geral e governo civil para a repressão das exposições de creanças na roda e concessão de subsidios às mulheres solteiras para a criação de seus filhos», no qual era fixado o processo da intimação e do arrolamento. Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 718-719, 744. Da mesma forma, no distrito de Ponta Delgada, «Desde 1855 que se procurava incentivar as mães a criarem os filhos, mesmo depois de os exporem e desde que descoberta a sua identificação. [...] a Junta Geral aprovou que as mulheres pobres, solteiras ou viúvas que se declarassem mães de um recém-nascido ou reclamassem o filho exposto, fossem alimentadas pelo cofre dos enjeitados, com a obrigação de o criar, sustentar e educar até aos 7 anos, recebendo os vencimentos respetivos aos três primeiros.» (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 523).



mulheres grávidas não casadas para criarem os seus filhos, com o propósito de «diminuir o numero d'Expostos, sem offensa da humanidade» e «com a prudencia reclamada pela moral publica» (Cap. I, § 6.º), como já se referiu em capítulo anterior. No entanto, já antes da publicação do Regulamento encontramos ecos dessa prática, por exemplo, no concelho de Ponte de Sor, onde a autoridade mais interessada no seu cumprimento era a Câmara Municipal, por sentir na pele os elevados custos da exposição de crianças e acreditar que a intimação das grávidas era uma forma de a reduzir. Assim, em outubro de 1838, o presidente e os restantes membros da vereação oficiaram ao administrador do concelho de Ponte de Sor enviando uma relação de mulheres grávidas para que este «lhes mande tomar conta das barrigas e as obrigue a criar seus filhos»<sup>1</sup>. Chamavam a atenção para «o depluravel estado deste concelho e a falta de rendimentos deste mesmo», tornando-se necessário diminuir as despesas, e «constando-nos que ha nesta villa huma porção de mulheres gravidas, que sem pejo nem vergonha andam passiando pellas ruas publicas, mandando depois os seus filhos para a roda dos expostos, vendo [sic] assim acrecentar as dispezas enormes do concelho». Poucos anos depois, numa sessão de câmara em que se apreciava, para aprovação, o orçamento da Junta de Paróquia da Freguesia de São Lourenço de Galveias relativo ao ano económico de 1843-1844, determinou-se officiar ao respetivo regedor da paróquia «para tomar conhecimento das barrigas ás mulheres mundanas existentes na Parrochia de São Lourenço das Galveas para serem obrigadas a criar seus filhos a fim de evitar a muita despeza que annoalmente a Câmara faz com a criação dos expostos»<sup>2</sup>.

Também o Regulamento de 1855, visando a diminuição das exposições, previa medidas quer para constringer as mulheres solteiras grávidas à criação dos seus filhos (Art.º 8.º), quer para evitar que fossem expostos filhos de mulheres casadas (Art.º 9.º), que podiam ser ou não legítimos. No primeiro caso, já incluído no Regulamento de 1848, a questão aparecia agora mais detalhada, conforme descrito no subcapítulo 4.1.1. Os administradores dos concelhos eram pessoalmente responsabilizados pela observância destas disposições (Art.º 10.º) e o assunto mereceria, de resto, para além de recomendações

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, officio de 31 de outubro de 1838.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1841-1845, sessão de 20 de março de 1844, fl. 71.

específicas do Ministério do Reino ao governador civil, uma série de instruções detalhadas do magistrado distrital àqueles seus agentes locais, elaboradas logo em 24 de julho de 1855<sup>1</sup>.

Ao longo das décadas de 1850 e 1860 foi recorrente o envio de circulares por parte do Governo Civil de Portalegre aos administradores dos concelhos do distrito em geral, bem como a alguns deles em particular, chamando a atenção para a «frouxidão» com que se vinha cumprindo o Regulamento quanto à intimação de mulheres grávidas não casadas e recomendando especial diligência nesta matéria<sup>2</sup>. Tal era apontado como um meio de reduzir as exposições, com vantagens económicas e morais. As primeiras consistiam naturalmente na redução de custos ou numa importante economia para os municípios, sobrecarregados de despesas. Os benefícios morais, na prática menos significativos para o sistema, mas sempre apresentados em primeiro lugar e de forma mais desenvolvida e eloquente, traduziam-se, por um lado, na moralização dos comportamentos de mulheres que abusavam do sistema, pois as exposições «as mais das vezes procedem da depravação de mulheres desnaturadas, do que da necessidade que ellas tenham de expor e entregar nos Hospícios os fructos das suas faltas»<sup>3</sup>; e, por outro lado, na preservação dos laços maternos e familiares, extremamente vantajosos para as crianças. Este último aspeto, ao qual a administração se refere por vezes como «os fins humanitarios» do sistema, é o mais enfatizado na documentação, com alegados reflexos desde logo ao nível da própria sobrevivência das crianças, pois, como se viu, a taxa de mortalidade entre os expostos era mais elevada do que entre os bebés criados pelas mães. Vejam-se, a título de exemplo, as seguintes citações: a falta de uma intimação eficaz resultava no aumento das exposições,

---

<sup>1</sup> Ver subcapítulo 4.1.1., p. 161-164.

<sup>2</sup> Logo no primeiro ano de vigência do Regulamento de 1855, enviou-se uma circular aos administradores dos concelhos do distrito, alertando ter-se observado que em algumas administrações não se vinha cumprindo o Art.º 8.º daquele Regulamento, noutras o vinha sendo com «vesível frouxidão» e, nas poucas em que se cumprira, os dois últimos mapas (dezembro e janeiro) denunciavam menos zelo e atividade. Ora, não era possível conseguir o duplo objetivo do novo sistema (redução de despesas e repressão dos abusos) sem que os administradores cumprissem aquele artigo, «cuja inobservancia não pode tolerar-se no futuro». AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre de 20 de fevereiro de 1856.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício do Governo Civil ao administrador do concelho de Arronches, 4 de agosto de 1860, fls. 4v-5. Neste ofício, o governador civil chamava a atenção do seu agente em Arronches para a falta de observância do Art.º 8.º do Regulamento de 2 de julho de 1855, pois recebera o respetivo mapa das intimações a mulheres grávidas, do mês de julho findo, em branco, e no mesmo período tinham dado entrada na nova casa de receção de expostos do concelho dois meninos e uma menina. Alertava para este «importante ramo d'administração publica» e ressaltava «as grandes vantagens moraes e economicas, que se tem obtido, e que se espera deverão continuar a alcançar-se com a execução do referido Regulamento».

que, por sua vez «redunda em grave prejuizo para aquelles infelizes, que poderião antes ser criados pelas suas proprias Mães»<sup>1</sup>; alguns, senão todos os que vinham sendo expostos podiam ser criados por suas próprias mães, «com a inexcedivel vantagem de nunca se romperem os vinculos de familia a que se ligão»<sup>2</sup>; a desproporção entre as muitas exposições e as poucas intimações implicava «incalculaveis prejuizos [...] especialmente aos infelizes que são expostos, que deverião antes gosar dos carinhos maternas com subsidio sendo pobres, ou sem elle quando não necessitassem»<sup>3</sup>; assim «se poupa a vida a muitos innocentes que na qualidade d'expostos são victimados a despeito de quantos cuidados e despesas se fazem com o seu tratamento»<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre de 12 de maio de 1859. O governador civil ordenava ao administrador do concelho de Ponte de Sor que prestasse «mais serios cuidados» à questão da intimação de mulheres grávidas, pois tinham aumentado as exposições no concelho e a Administração não intimava grávidas desde dezembro do ano anterior.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre de 3 de abril de 1860. Tendo em alguns concelhos do distrito deixado de ser observados os artigos das instruções de 24 de julho de 1855, que faziam parte do Regulamento então em vigor, e resultando desse incumprimento o progressivo aumento de exposições mensais, deixando consequentemente de obter-se os bons resultados morais e económicos já conhecidos no distrito; o governador civil recomendava aos seus administradores dos concelhos que agissem segundo a importância deste «ramo de serviço», que «pelos seus fins humanitarios se torna assaz recomendado».

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício do Governo Civil ao administrador do concelho de Elvas, 28 de setembro de 1860, fls. 15v-16. Chamava-se a atenção do agente local para o facto de no mês anterior ter havido naquele concelho 9 exposições e apenas 1 intimação de mulher grávida. Muitos outros ofícios de conteúdo idêntico, dirigidos a vários administradores dos concelhos, poderiam ser citados, a saber: ainda ao de Elvas, em 17 de julho de 1861 (fl. 75v), alertando para a aglomeração de expostos no Hospício Central do círculo respetivo, resultante da falta de intimações; ao de Campo Maior, em 7 de agosto de 1860 (fl. 6) e 9 de agosto de 1861 (fl. 85); aos de Ponte de Sor e Crato, em 8 de agosto de 1860 (fls. 6v-7); ao de Nisa, em 29 de agosto de 1860 (fl. 10v); ao de Marvão, em 6 de agosto de 1861 (fls. 82v-83); ao de Campo Maior, em 9 de agosto de 1861 (fl. 85); ao de Castelo de Vide, em 17 de agosto de 1861 (fl. 87), concelho onde no ano económico anterior tinham ocorrido 24 exposições e apenas 2 intimações. No caso de Fronteira, a cujo administrador se enviaram vários ofícios contestando o reduzido número de intimações (em 8 de agosto, fls. 6v-7, 12 e 30 de dezembro de 1860, fls. 37 e 40v-41, e depois em 13 de agosto de 1861, fl. 86), aquele respondeu desculpando-se com o incumprimento dos regedores; porém, o governador civil não aceitou tal justificação, visto que, se os regedores não cumpriam o que lhes impunha o Regulamento, mesmo quando chamados à atenção, o administrador do concelho tinha a faculdade de os suspender e substituir por outros indivíduos. Refiram-se ainda duas circulares dirigidas pelo Governo Civil a todos os administradores dos concelhos, insistindo nas vantagens morais e económicas da intimação a mulheres grávidas não casadas, em 27 de janeiro de 1862 e 9 de maio de 1866 (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), fl. 109, e AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor).

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 11 de setembro de 1865, fls. 238v-239. O texto acima citado fazia parte de uma circular emitida pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil, expondo achar-se plenamente demonstrado, pelos mapas estatísticos do movimento geral dos expostos, que a mortalidade «destes infelizes» era consideravelmente inferior à das crianças criadas pelas próprias mães. Não lhe sendo indiferente este resultado, o governador civil ordenara aos administradores dos concelhos o maior número possível de intimações às mulheres solteiras e viúvas que aparecessem grávidas, no sentido de criarem os seus filhos, sendo devidamente socorridas quando necessitassem. Destas providências resultaria não só uma importante economia para os municípios, como a poupança de vidas supra referida.

Curiosamente, encontramos poucas referências ao perigo do infanticídio, que era também usado para justificar a intimação de mulheres grávidas, sendo contemplado, por exemplo, nas instruções de 24 de julho de 1855, acrescidas ao novo Regulamento (Art.º 12.º)<sup>1</sup>. A fonte mais evidente é talvez uma circular da Repartição Central dos Expostos, de dezembro de 1858, informando os administradores dos concelhos que no de Crato fora exumado o cadáver de um recém-nascido que sofrera morte violenta, provocada pela própria mãe, Maria d’Alegria, solteira e natural de Gáfete, a qual fora imediatamente capturada e entregue ao poder judicial<sup>2</sup>. Para que factos dessa ordem se não repetissem, o governador civil recomendava o exato cumprimento do Art.º 8.º do Regulamento de 1855, devendo os administradores fazer arrolar mensalmente, com o maior cuidado, segredo e discrição as mulheres solteiras e viúvas, não recatadas, que «andarem pejudadas» e intimá-las para apresentação e criação de seus filhos, sendo autuadas as que recusassem. E porque «a maior parte» dos magistrados concelhios vinha desviando a atenção deste importante ramo de «serviço publico», ser-lhe-ia imposta toda a responsabilidade por qualquer omissão<sup>3</sup>.

No final da década de 1870, com o Regulamento de 1855 ainda em vigor, uma outra circular da Repartição dos Expostos, assinada pelo governador civil José de Beires, condensa e reforça as críticas atrás referidas à inoperância dos administradores dos concelhos quanto à intimação de mulheres grávidas. «Ao assumir a administração d’este districto, um dos assumptos que prendeu mais a minha atenção foi o serviço dos expostos, e sou forçado a confessar que muito me compungiu o estado de desleixo e abandono com que os srs. administradores do concelho se occupam dos seus deveres n’este ponto. É espantoso o numero de creanças arrojadas publicamente nas casas de deposito, ficando assim privadas dos carinhos maternas, que lhes não podem dar as mulheres mercenarias que d’ellas se

---

<sup>1</sup> Segundo Maria Antónia Lopes, «Visava-se com esta atividade controladora [a intimação] reduzir despesas, diminuindo o número de expostos, impedir infanticídios e moralizar os comportamentos – por esta ordem, embora nos discursos dos poderes se proclamassem tais objetivos exatamente na sequência inversa.» (LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 2).

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre de 20 de dezembro de 1858.

<sup>3</sup> Outro exemplo que se poderia citar da preocupação das autoridades distritais com o infanticídio é um ofício enviado pela Repartição Central dos Expostos ao administrador do concelho de Fronteira, pedindo informações urgentes sobre o facto, constante do mapa das mulheres intimadas naquele concelho que tinham dado à luz no mês anterior, de uma delas, Rufina da Conceição, ter tido uma criança morta; em concreto, cabia ao administrador averiguar se tal ocorrência fora casual ou se houvera alguma circunstância da qual se pudesse inferir criminalidade. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício de 15 de julho de 1861, fls. 71v-72.

encarregam como meio de ganhar.»<sup>1</sup>. Daí resultavam a elevada mortalidade, o grande número de miseráveis, que depois se tornariam criminosos e delinquentes (e este era outro perigo moral) e a atrofia das finanças distritais, «quasi limitadas ao enorme encargo das despesas com expostos». «Este estado não póde nem deve continuar, e, convencido de que a responsabilidade cabe na maxima parte aos srs. administradores, cumpre-me preveni-los de que estou resolvido a usar de toda a severidade para com aquelles que persistirem na inercia e desprezo a que até agora têm votado este importante ramo de serviço.». Esta atribuição de responsabilidade devia-se ao facto de, contrastando com o grande número de exposições, serem raríssimas as intimações a mulheres grávidas, «observando-se, segundo me informam, que essas mulheres se apresentam publicamente no estado de gravidez em toda a parte, diante mesmo da auctoridade, que parece ignorar os deveres que as leis e regulamentos lhe prescrevem.». O governador civil reforçava que não toleraria de futuro este «abandono de funcções», ameaçando usar dos meios disponíveis para conseguir mais proveitosa administração se os mapas mensais de intimações continuassem a acusar o «zêlo negativo» que até então vinham mostrando.

Quatro anos depois, o Regulamento de 1882 incluiria quatro artigos dedicados em exclusivo à intimação de mulheres solteiras ou viúvas grávidas, condensando o já estipulado no de 1855 e acrescentado pelas instruções regulamentares de 24 de julho do mesmo ano. Qualquer mulher solteira, que se apresentasse em público com sinais de gravidez, ou viúva, se a criança não pudesse resultar do matrimónio, devia ser intimada para dar conta do parto e criar o seu filho (Art.º 54.º). Saliente-se que o facto de «se ter uma mulher escondido, sob pretexto de recato depois de ser notoria a sua gravidez» não devia inibir as autoridades de a intimar (Art.º 54.º, § 2.º), o que era uma novidade face às preocupações tantas vezes expressas com as grávidas recatadas. De qualquer forma, a prudência seria ainda recomendada, em nome do recato, no caso de entrega de expostos a pais conhecidos, conforme veremos. As intimações eram feitas por mandado do administrador do concelho, lavrando-se em livro específico os autos de intimação, assinados por duas testemunhas e pelas intimadas (Art.º 55.º); estas ficavam obrigadas a participar o nascimento da criança, inclusive em caso de nascer morta, situação em que haveria um exame médico para

---

<sup>1</sup> Circular da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre aos administradores dos concelhos, 6 de março de 1878. Ver *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., documento anexo n.º 10, p. 48.

descartar a possibilidade de infanticídio (Art.º 55.º, § 1.º e 2.º). As mulheres que não cumprissem estas determinações seriam autuadas e entregues ao poder judicial (Art.º 61.º). Cabia ao diretor do hospício dos expostos de cada concelho elaborar mapas mensais das intimadas, a remeter à Junta Geral do distrito (Art.º 56.º).

Antes disto, já as instruções regulamentares adicionadas ao Regulamento de 1855 atribuíam aos administradores dos concelhos a obrigação de elaborar e enviar ao Governo Civil dois tipos de mapas mensais, um com a lista das mulheres intimadas e outro com a das que entretanto tinham dado à luz, o que permitiria, pelo registo do tempo presumido da gravidez no primeiro, calcular a época prevista para o nascimento e evitar incumprimentos (Art.º 3.º e 4º). Este controlo era efetivamente exercido pelas autoridades distritais, como demonstra, por exemplo, o ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil, com caráter de urgência, ao administrador do concelho de Alter do Chão, em setembro de 1860. Aí notava-se que, estando Luísa Batista incluída no mapa de mulheres grávidas intimadas no concelho de Alter em setembro de 1859, e tendo passado quase um ano, aquele nome ainda não aparecera no competente mapa como tendo dado à luz; assim, exigia-se informação exata sobre o destino que porventura se tivesse dado ao filho desta mulher<sup>1</sup>.

O sistema de intimação pressupunha controlo das autoridades distritais sobre as locais e controlo de umas e outras sobre as mulheres, particularmente evidente ao nível das próprias freguesias, bem no seio da vida quotidiana das intimadas, numa verdadeira ação repressiva, paradoxalmente conforme, em termos ideológicos e como nota Susana Serpa Silva, ao «princípio da responsabilidade individual, tão caro ao espírito liberal»<sup>2</sup>. Dificilmente se escaparia à vigilância dos regedores e outros agentes que com eles colaboravam. Cite-se, a título de exemplo, um ofício do regedor da paróquia de São Lourenço de Galveias ao administrador do concelho de Ponte de Sor, em maio de 1864, informando que já fizera

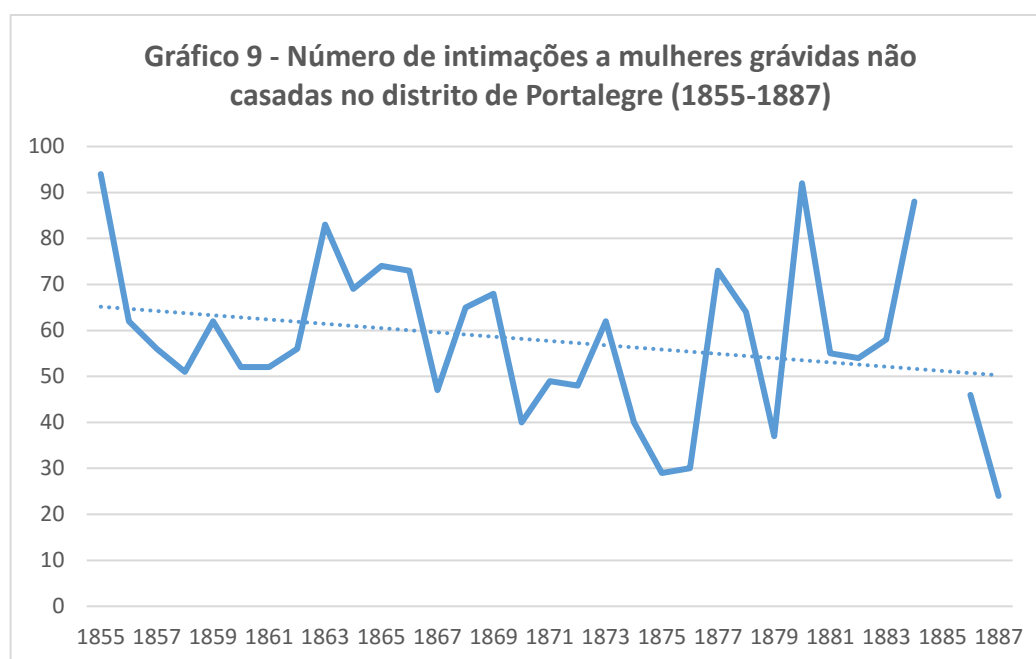
---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício de 6 de setembro de 1860, fl. 14. Na mesma data, foi expedido outro ofício de conteúdo idêntico para o administrador do concelho de Avis, pedindo informações sobre uma mulher intimada, constante do mapa de novembro de 1859, que declarara estar então no oitavo mês de gravidez mas ainda não aparecera como subsidiada (*idem, ibidem*).

<sup>2</sup> Reportando-se ao caso do distrito de Ponta Delgada, mas com validade que pode generalizar-se, a autora afirma: «Em conformidade com o princípio da responsabilidade individual, tão caro ao espírito liberal, devia prestar-se socorro às mães nos primeiros tempos da criação, desde que, antes, estas tivessem sido intimadas pela autoridade administrativa a fim de darem conta da gravidez e do parto.» (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 506).

intimar as parteiras Antónia Fidentes e Ana Varela, bem como alguns cabos de polícia, para na sua presença declararem quais as mulheres grávidas na vila de Galveias que eram abrangidas pelo Regulamento de 1855; estas seriam então intimadas a comparecer na Administração do Concelho, para aí se seguirem os termos convenientes<sup>1</sup>. As parteiras declararam ter conhecimento de dois casos, cujas protagonistas foram mandadas comparecer na administração concelhia no dia seguinte.

Mas qual seria efetivamente, dentro do que nos é possível medir, o grau de controlo exercido pelas autoridades nesta matéria? O gráfico seguinte dá conta de uma sinuosa evolução do número de intimações realizadas em todo o distrito entre 1855-1856, o primeiro ano para o qual dispomos de registo, e 1887.



**Fontes:** AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas intitulados «Synopsis dos quadros estatísticos com respeito ao movimento dos Expostos, e mulheres intimadas, e resultados economicos-moraes obtidos nos annos abaixo indicados», elaborados no Governo Civil de Portalegre, 1859-1869; «Mappa das mulheres solteiras, que, apparecendo grávidas, foram intimadas e dos subsidios concedidos nos termos do actual regulamento dos expostos no anno civil de 1886», Relatório da Comissão Executiva à Junta Geral, 1.º semestre 1887, p. 104; *Idem* para o ano de 1887, Relatório da Comissão Executiva à Junta Geral, 1.º semestre 1888, p. 40; ADP, GCPTG/K/C/01/Lv01 (Mç44), Livro de registo de mulheres grávidas intimadas, 1855-1884<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício de 4 de maio de 1864. Esta diligência do regedor cumpria o solicitado pelo administrador do concelho de Ponte de Sor em ofício anterior, de 1 de maio.

<sup>2</sup> Os dados dos anos 1855 a 1878 reportam-se a anos económicos (1855-1856 a 1878-1879); os de 1879 são relativos apenas ao segundo semestre do ano; os de 1880 a 1887 referem-se a anos civis.

Apesar de múltiplas e fortes oscilações, a linha de tendência evidencia um ligeiro decréscimo ao longo das três décadas em análise, de cerca de 65 para cerca de 50 intimações anuais<sup>1</sup>. A média para todo o período é de 58 intimações por ano, com um total de 1.853. Estes valores ficam muito atrás dos registados, por exemplo, no distrito de Coimbra, entre 1852 e 1878, que foram de 12.829 intimações, com uma média anual de 475<sup>2</sup>. Para eliminarmos a distorção que os diferentes pesos demográficos poderiam introduzir nesta comparação, calculámos a percentagem de mulheres intimadas em relação ao número total de mulheres não casadas (solteiras e viúvas) em idade fértil registadas nos Censos de 1864 e 1878 em ambos os distritos. Confirma-se o maior controlo exercido em Coimbra, onde aquela percentagem era de 1,04% em 1864 e 1,03% em 1878; em Portalegre, os valores eram de 0,61% e 0,55%, respetivamente<sup>3</sup>. Todavia, o caso alentejano aproxima-se de outro que está igualmente estudado, o do distrito de Viana do Castelo, onde em 1864 aquela percentagem era de 0,67%<sup>4</sup>.

Uma outra forma de aferir a eficácia do controlo neste domínio é relacionar a ilegitimidade com as intimações. Nos últimos quinze anos do século XIX, a percentagem média de nascimentos ilegítimos no distrito de Portalegre foi de 8,1%, mais de quatro pontos abaixo da média nacional, de 12,7%<sup>5</sup>. Comparando o número de nascimentos fora do casamento no ano de 1900, o mais recuado para o qual dispomos desse dado, com o número de intimações no ano de 1887, obtemos uma percentagem de 9,8%, muito abaixo da média encontrada por Maria Antónia Lopes para o distrito de Coimbra dez anos antes, de

---

<sup>1</sup> Avançando uma década, a partir do início do século XX, registou-se no distrito de Ponta Delgada uma clara tendência para a diminuição da intimação, com apenas uma a duas mulheres intimadas por ano desde 1901 (SILVA, Susana Serva – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 530-531).

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 6-7.

<sup>3</sup> Incluímos no conjunto das mulheres solteiras e viúvas em período fértil as que tinham idades entre os 16 e os 50 anos, pois, embora o limite mínimo normalmente usado, por exemplo, para o cálculo da taxa de fecundidade seja os 15 anos, as classes etárias fixadas nos Censos de 1864 e 1878 não nos permitiam individualizar as raparigas com 15 anos de idade. Em Coimbra, o total foi de 43.389 mulheres não casadas em 1864, para cerca de 450 intimadas no mesmo ano; e de 44.543 para cerca de 460, em 1878. Em Portalegre, 11.337 não casadas em 1864, para 69 intimadas no ano de 1864-1865; e de 11.730 não casadas em 1878, para 64 em 1878-1879. Ver *Censo no 1.º de Janeiro 1864*, cit. e *População no 1.º de Janeiro 1878*, cit..

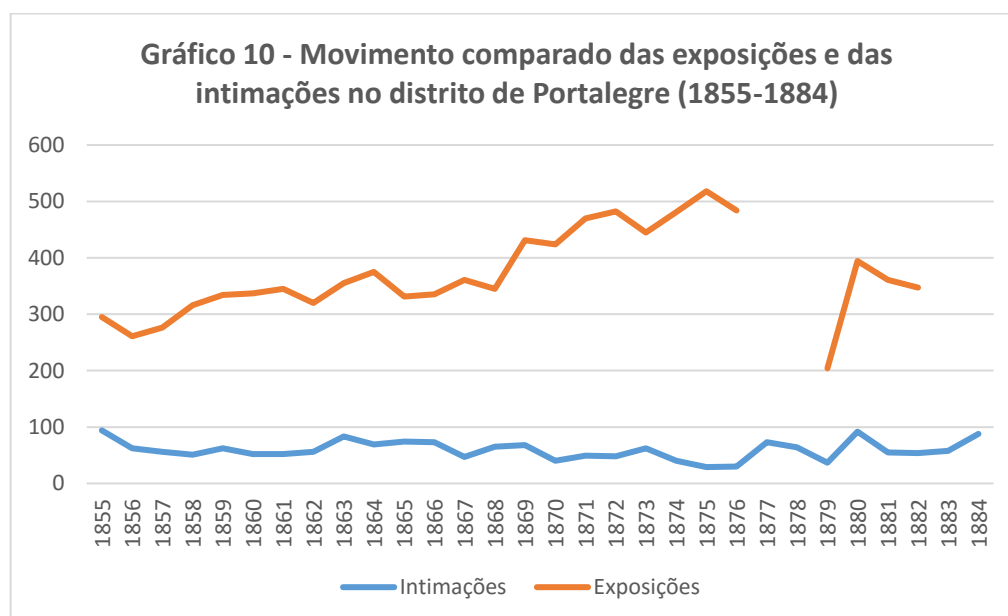
<sup>4</sup> No distrito de Viana do Castelo, o Censo de 1864 revela um total de 35.353 mulheres solteiras e viúvas em idade fértil, para 238 intimadas no ano de 1863 (*Censo no 1.º de Janeiro 1864*, cit.). Sobre o caso de Viana do Castelo, ver FONTE, Teodoro Afonso – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 241-243.

<sup>5</sup> Estes valores reportam-se aos anos de 1886, 1887, 1889, 1896 e 1900. Para os dados de 1886 a 1896, ver Bandeira, 1996: 460, citado por RODRIGUES, Teresa Ferreira – «O Século XIX». In RODRIGUES, Teresa Ferreira (coord.) – *História da população portuguesa*, cit., quadro «Nascimentos ilegítimos em finais do século XIX (%)», p. 389. Para os dados de 1900, ver *Anuario estatístico de Portugal 1903*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907. Vol. I, «Quadro n.º 13 - Nascimentos legítimos e ilegítimos», p. 71.



56% de intimações em relação à natalidade ilegítima<sup>1</sup>. Estes dados vêm ao encontro das repetidas críticas do governador civil à inércia dos administradores dos concelhos no cumprimento do dever de intimação, sugerindo que, apesar da regulamentação existente e do sistema de controlo montado, este ficaria muito aquém da eficácia desejada pelas autoridades distritais.

Procurámos também saber se existiria alguma relação entre o movimento das exposições e o das intimações, ou seja, se, conforme proclamavam os defensores destas últimas, o número de expostos baixava com o aumento de mulheres intimadas a criar os seus filhos e vice-versa. O gráfico abaixo revela dois movimentos sem forte ligação entre si, o que é confirmado pelo cálculo do coeficiente de correlação de Pearson<sup>2</sup>, que é de -0,39, indicando uma correlação negativa (as duas variáveis evoluem em sentido inverso) moderada. Podemos interrogar-nos se os resultados não seriam diferentes, com uma correlação negativa mais forte, se as intimações fossem mais expressivas, no sentido em que reclamavam as autoridades distritais.



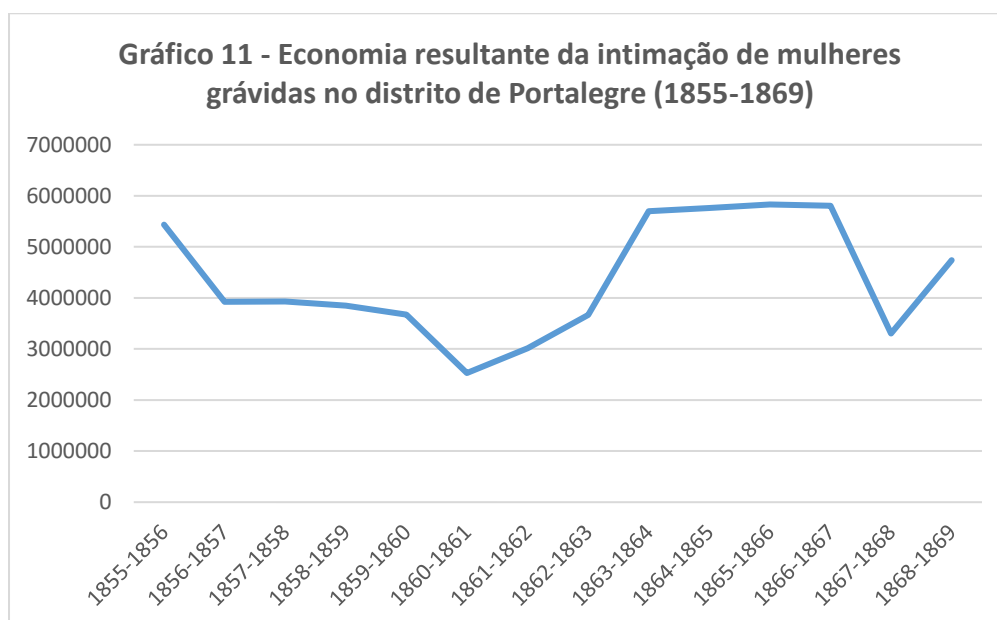
**Fontes:** ver Gráficos 1 e 9<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 8.

<sup>2</sup> Este coeficiente mede o grau de correlação (e a direção dessa correlação, positiva ou negativa) entre duas variáveis. Assume valores entre -1 e 1, em que 1 significa uma correlação positiva perfeita entre as duas variáveis (se uma aumenta, a outra também aumenta e vice-versa); -1 significa uma correlação negativa perfeita entre as duas variáveis (se uma aumenta, a outra diminui e vice-versa); e 0 significa que as duas variáveis não dependem linearmente uma da outra.

<sup>3</sup> Os dados dos anos 1855 a 1878 reportam-se a anos económicos; os de 1879, apenas ao segundo semestre do ano; os restantes, de 1880 a 1884, respeitam a anos civis.

Já em relação ao argumento financeiro usado para justificar as intimações, os números apresentados pelo Governo Civil, designados «calculo economico», atestam o benefício daquela prática para o sistema de administração de expostos. Como se vê no gráfico seguinte, a poupança obtida com a intimação de mulheres, depois obrigadas a criar os seus filhos, oscilou nas décadas de 1850 e 1860 entre os quase 3.000.000 e os cerca de 6.000.000 de réis, incluindo o que se poupou dos menores criados sem socorro do Cofre, o que se pagaria aos subsidiados em seis anos ou cinco anos e meio (só os primeiros 12 ou 18 meses eram subsidiados, como veremos), e o que se gastaria se as exposições autorizadas fossem permanentes e não temporárias. Naturalmente, o grau de poupança variava no mesmo sentido que o número de intimações, sendo tanto maior quanto mais mulheres fossem intimadas e vice-versa.



**Fonte:** AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas intitulados «Synopsis dos quadros estatísticos com respeito ao movimento dos Expostos, e mulheres intimadas, e resultados economicos-moraes obtidos nos annos abaixo indicados», elaborados no Governo Civil de Portalegre, 1859-1869<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Apesar de os dados sistemáticos de que dispomos se restringirem ao período retratado no gráfico, há também referências posteriores à economia resultante das intimações. Por exemplo, no relatório que apresentou à Junta Geral no final de 1880, a Comissão Executiva comunicava terem-se efetuado mais 21 intimações do que em igual período do ano anterior, o que significava uma economia de 1.500.000 réis para o distrito, contabilizando o período dos sete anos de criação. Este número tenderia ainda a crescer, devido sobretudo aos esforços do administrador do concelho de Portalegre, noutras ocasiões bastante criticado pela insuficiência das intimações que realizava, mas que, segundo agora se dizia, vinha empregando os mais desvelados esforços na execução deste ramo do serviço, tornando-se digno de louvor. Ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta Geral, datado de 1 de novembro de 1880. *Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 87-88.

Procurando agora conhecer melhor o processo de intimação e, sobretudo, as mulheres intimadas, analisaremos uma fonte produzida a nível distrital, que colige os dados de todas as intimações feitas nos vários concelhos do distrito, usando como amostra dois anos separados por uma década, 1873-1874 e 1883<sup>1</sup>; bem como dois livros de registo de autos de intimação elaborados nos concelhos de Nisa e Monforte, usados ao longo da segunda metade do século XIX e ainda na primeira década do XX<sup>2</sup>.

Os termos de intimação respondiam a um formulário que incluía a data e o local onde eram redigidos, normalmente a secretaria da administração do concelho, perante o administrador, o escrivão e duas testemunhas (que podiam ser também funcionários da administração); a identificação da mulher intimada, ali presente para declarar a gravidez da qual se suspeitava, informar em que fase da gestação se encontrava, dar a conhecer o «author da gravidez» e assumir a sua responsabilidade pela vida e pela criação do bebé. Ou, citando, «sendo-lhe imposta a obrigação de responder pelo feto» (Monforte, 1856)<sup>3</sup>; «para apresentação e criação de seu filho ou filha, logo que o dê a luz, e isto ainda quando por qualquer incidente abortar; sujeitando-se ás penas da Lei se obrar em contravenção» (Nisa, 1865)<sup>4</sup>; «tomando a responsabilidade de apresentar a creança no tempo opportuno á respectiva auctoridade» (Monforte, 1911)<sup>5</sup>.

Olhando para a distribuição das intimações por concelhos, nos anos de 1873-1874 e 1883, predominou o de Elvas, com 46,8% e 37,9%, respetivamente, do total distrital; no primeiro daqueles anos, o segundo lugar, já a grande distância, coube ao concelho de Gavião (12,9%) e o terceiro, ao de Avis (9,7%); em 1883, estas posições foram ocupadas por

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/C/01/Lv01 (Mç44): «Hade servir este livro para n'elle se inscreverem todas as mulheres solteiras deste Districto, que aparecendo grávidas, forão intimadas para a apresentação e criação de seus filhos», 1855-1884, fls. 227v-239 e 297v-304.

<sup>2</sup> AHCMN, Livro de termos das mulheres grávidas de 25/Maio/1865 a 04/Set/1914, Doc. 96, Cx. 204. Arquivo Histórico da Câmara de Monforte (doravante AHCM), PT/AHCM/ACMFT/P/B/01, Registo das mulheres que estão grávidas aquando da intimação, 1855-1911; PT/AHCM/ACMFT/P/B/02, Registo de termos de intimações às mulheres grávidas (solteiras e viúvas) no Concelho de Monforte, 1855-1911.

<sup>3</sup> AHCM, PT/AHCM/ACMFT/P/B/02, termo de 15 de fevereiro de 1856, fl. 2. Na secretaria da administração do concelho de Monforte «compareceo, tendo sido previamente intimada, Brites Maria, Solteira, d'esta Villa, a qual declarou achar-se pejada de nove mezes, e ser o author da gravidez Joaquim Ignacio da Silva».

<sup>4</sup> AHMN, Doc. 96, Cx. 204, termo de 26 de maio de 1865, fl. 2. Neste caso, a intimada era Ana Mourata, solteira, da vila de Alpalhão, concelho de Nisa, que «declarou estar no quarto mez de sua gravidez, e que ignorava quem fosse o seu author».

<sup>5</sup> AHCM, PT/AHCM/ACMFT/P/B/02, termo de 11 de março de 1911, fl. 10v. A intimada, Fé da Conceição, viúva e estalajadeira em Assumar, confirmava estar grávida, como constara, de sete meses, dizendo ignorar o «author da gravidez».

Portalegre (19%), cujos administradores do concelho, como vimos, foram por várias vezes admoestados pela não realização, ou realização insuficiente, de intimações, e por Alter do Chão (15,5%). Nos casos de Nisa e Monforte, os livros de autos de intimação totalizaram, respetivamente, 71 (entre 1865 e 1909) e 19 (entre 1856 e 1914). A média era de apenas 3,1 intimações por ano em Nisa e 1,7 em Monforte, havendo vários anos sem qualquer intimação. Sobretudo no caso de Nisa, registaram-se fortes oscilações anuais, de 0 a 8 intimações, embora a tendência, ao longo de todo o período, fosse ligeiramente ascendente.

A amostra distrital fornece-nos dados bastante incompletos quanto ao estado conjugal das mulheres intimadas, visto não ser indicado na grande maioria dos casos (90,3% em 1873-1874 e 69% em 1883). De qualquer forma, em 1883, 24,1% era solteira e 6,9% viúva. Esta distribuição é confirmada pelos dados relativos ao concelho de Nisa, onde 70,4% das mulheres intimadas era solteira e 15,5%, viúva, e está de acordo com o perfil já traçado para intimadas de outras zonas do país<sup>1</sup>. Ainda em Nisa, registaram-se duas mulheres casadas, às quais acrescia uma outra, em Monforte; esclarecia-se, para duas destas mulheres, que, apesar de casadas, estavam separadas (numa das situações, judicialmente) dos maridos<sup>2</sup>. Pouco mais sabemos sobre as intimadas, podendo apenas deduzir-se dos pouquíssimos casos em que era indicada a sua idade (seis em Nisa e dois em Monforte) ou a sua profissão (cinco nos dois concelhos) que estariam sobretudo na casa dos 20 anos<sup>3</sup> e pertenceriam a classes humildes (duas de ocupação doméstica, uma criada de servir e uma estalajadeira) e até marginais (uma prostituta). Corrobora esta interpretação o facto de não haver uma única mulher intimada em Nisa ou em Monforte que soubesse escrever, ficando

---

<sup>1</sup> Por exemplo, a esmagadora maioria das mães subsidiadas no distrito de Ponta Delgada, no primeiro semestre de 1880, era solteira (103), havendo apenas mais algumas viúvas (7) e casadas (3). Situação confirmada ao nível dos concelhos de Povoação, entre 1880 e 1885, e Vila Franca do Campo, onde, no período de 1893 a 1910, se registou uma proporção de 87,9% de intimadas solteiras (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 524, 530-531).

<sup>2</sup> Trata-se de Maria da Graça, de Monforte, intimada em 18 de outubro de 1876, grávida de quatro meses, ignorando quem era o pai da criança; era casada, mas estava separada de seu marido há mais de seis anos. E de Isabel Custódia, de Nisa, intimada em 2 de outubro de 1891, grávida de seis meses, casada com José Homem, mas judicialmente separada do marido. Também as mulheres intimadas casadas registadas no distrito de Ponta Delgada, em 1880, tinham os maridos ausentes; eram as chamadas viúvas de maridos vivos, que em alguns casos se amancebavam, tal como as viúvas jovens (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 524).

<sup>3</sup> No total, registaram-se duas mulheres com 18 anos de idade, duas com 22, duas com 23, uma com 26 e outra com 29 anos.

os termos sempre por assinar<sup>1</sup>. Mais uma vez, este retrato vai ao encontro do que já se conhece noutros casos<sup>2</sup>. Como salienta Maria Antónia Lopes, «a intimação a mulheres grávidas – que só visava as “não recatadas”, insisto – era ação repressiva e afrontosa sobre as mais humildes», visto que estas não tinham capacidades económicas para não andar na rua<sup>3</sup>. Veja-se neste sentido, por exemplo, o esclarecimento prestado pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Elvas, que pedira conselho sobre a possível intimação de uma grávida: em janeiro de 1861, a autoridade distrital informava que, sendo a mulher em causa «recatada e vivendo no centro de sua família», estava ao abrigo da disposição do Art.º 9.º do Regulamento e por isso não devia por forma alguma ser efetuada a intimação<sup>4</sup>.

O artigo citado, recorde-se, obrigava os administradores dos concelhos a tomar «todas as providencias necessarias (sem offensa da moral publica, ou descredito das familias honestas) para evitar que á roda sejam levados filhos de mulheres casadas». Este era, de resto, um dos tópicos para os quais o governador civil mais chamava a atenção dos seus agentes locais nas instruções regulamentares de 24 de julho de 1855, «pois se é de toda a utilidade que se cohibam os abusos a que elle allude não é de menos interesse que se respeitem os segredos e o decoro das familias que a Authoridade Publica não deve devassar, salvo quando tiver noticia d’algum facto, cujo conhecimento lhe é incumbido pela lei. Deve portanto V. Ex.ª usar da maior circunspecção e prudencia na execução deste artigo [...].» (Art.º 13.º). Este espírito mantinha-se ainda, em certa medida, no Regulamento de 1882, onde, a propósito da obrigação de obstar à criação de filhos de pais conhecidos a expensas do Cofre distrital, se recomendava «a maior prudencia» na execução deste preceito, «de

---

<sup>1</sup> No caso de Nisa, num total de 71 termos de intimação, indicava-se em 65 que a mulher não assinava por não saber escrever, havendo outros 5 em que não se dava qualquer indicação, mas não havia assinatura, o que deve corresponder à mesma situação. Para Monforte, dizia-se que a mulher não sabia escrever em 18 dos 19 termos, havendo apenas 1 sem qualquer indicação.

<sup>2</sup> No concelho de Povoação, distrito de Ponta Delgada, entre 1880 e 1885, quase todas as intimadas estavam ocupadas em tarefas domésticas e a sua média de idades situava-se entre os 20 e os 30 anos. Em Vila Franca do Campo, na década de 1880, registava-se também uma maioria de domésticas (44,8% entre 1893 e 1910), embora surgissem, em muito menor número, criadas de servir, lavadeiras, trabalhadoras, uma costureira, uma agente e até uma mestra de escola; a idade destas mulheres variava entre 19 e 38 anos (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 530-531).

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 2.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil, de 9 de janeiro de 1861, fl. 43.

modo a não vexar pessoas recatadas e a não confundir a fragilidade com a prostituição» (Art.º 52.º, § 2.º).

No momento da intimação, tendo em conta os dados distritais de 1873-1874 e 1883, a maior parte das mulheres estava já no terceiro trimestre da gravidez (24,2% e 43,1%, respetivamente) ou, com menos expressão, no segundo (17,7% em 1873-1874 e 25,9% em 1883); apenas se registaram dois casos (um em cada ano) de gravidezes com três meses de duração. Estes dados são reforçados, com maior propriedade, pelos dos concelhos de Nisa e Monforte, em que o tempo de gestação foi indicado para todos os casos<sup>1</sup>. Assim, 53,5% das intimadas de Nisa e 57,9% das de Monforte estava no último trimestre da gravidez<sup>2</sup>; 39,4% e 31,6%, respetivamente, no segundo; nenhuma em Nisa e apenas uma em Monforte, nos primeiros três meses. Acresciam duas niseses que não sabiam em que fase da gestação se encontravam e uma que apenas desconfiava estar grávida. Por fim, registaram-se três situações em que a intimação ocorreu já após o nascimento das crianças, podendo tratar-se quer de mães que tinham exposto os filhos e que, sendo identificadas, foram intimadas para os criar (como estipulavam os artigos acima referidos dos regulamentos distritais de expostos), quer de mulheres que conseguiram esconder a gravidez até ao fim e só depois foram descobertas<sup>3</sup>. Entre as primeiras encontrava-se Jacinta Maria, cuja mãe, Ana Maria, viúva, se apresentou na Administração do Concelho de Monforte declarando que a recém-nascida que no dia 3 de fevereiro de 1858 fora exposta na freguesia de Assumar era sua neta, identificando os pais; o administrador do concelho mandou fazer a entrega da criança, intimando a mãe a criá-la, e lavrou-se disso termo logo no dia 5 de fevereiro. Já no caso de Josefa Maria, conhecida por «a Cardadora» e moradora em Arez (concelho de Nisa), o próprio auto de intimação foi lavrado em suas «casas de morada», onde o escrivão da

---

<sup>1</sup> Nos registos distritais, em 1873-1874, não se indicou o tempo de gestação em 51,6% dos casos; e em 1883, em 29,3%.

<sup>2</sup> Uma mulher de Nisa e outra de Monforte estavam mesmo no final da gestação, quase a dar à luz. No caso de Ana Raimundo, rapariga solteira, de 18 anos de idade, residente na freguesia de Santo Aleixo, Monforte, quem se apresentou para responder à intimação foi inclusivamente o seu pai, Henrique Raimundo, não podendo aquela comparecer «pelo adiantado estado de gravidez em que se acha».

<sup>3</sup> Havia também casos em que as mulheres continuavam a tentar ocultar a gravidez, mesmo no ato da intimação, o que obrigava à intervenção do médico. Assim aconteceu com Maria da Cruz, de Nisa, que, chamada a comparecer na Administração do Concelho no dia 17 de janeiro de 1881, afirmava não estar grávida; porém, segundo declaração do facultativo do partido municipal, Dr. Francisco da Graça Miguéns, estava já no oitavo mês de gestação.

Regedoria foi<sup>1</sup>, no dia 31 de agosto de 1874, e a encontrou doente por no dia anterior, segundo confessou, ter dado à luz um menino, que estava de perfeita saúde; não há indicação quanto ao estado conjugal nem quanto ao pai da criança, mas assinalava-se ter sido feita entrega do menino, que a mãe ficava encarregada de criar, «bem tratar e criar com o Carinho de Mãe que é, e dar conta della todo o tempo que lhe seja exigida pela autoridade administractiva»<sup>2</sup>.

Nos registos de intimação do concelho de Nisa, ao longo da segunda metade do século XIX e primeira década do XX, identificámos quatro mulheres que foram chamadas a declarar a sua gravidez mais do que uma vez. Num dos casos, o de Mariana Silvestre, mulher solteira de Montalvão, grávida de sete meses em outubro de 1869 e novamente de oito meses em junho de 1875, o pai das crianças era o mesmo, Eugénio Martins da Costa, casado. Nos restantes, houve pais diferentes. Veja-se, por exemplo, a situação de Isabel da Conceição, solteira, natural de Amieira e mais tarde residente em Tolosa, que em setembro de 1865 declarou estar no final da gravidez, sendo o pai José de Oliveira, solteiro, jornalista, natural de Santarém e provavelmente deslocado nesta zona em trabalho; dez anos depois, em março de 1876, a mesma mulher estava grávida de seis ou sete meses, fruto da relação com um outro homem, de infeliz sorte, nomeadamente, António Correia, viúvo, preso nas Cadeias de Portalegre e degredado por toda a vida para África. Destaca-se ainda o caso de Josefa Carrilha, solteira, também de Montalvão, que foi por três vezes intimada, em 1866, 1868 e 1879; nos dois primeiros anos, estava grávida de José Mourato, solteiro, lavrador, da mesma localidade; no terceiro, o pai já era Joaquim de Moura Faria, solteiro, proprietário, igualmente seu conterrâneo.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> Ao contrário de Monforte, onde todos os termos de intimação foram lavrados na secretaria da Administração do Concelho, em Nisa, apesar da maioria dos autos ter sido elaborada na sede de concelho (58 em 71), houve alguns produzidos nas casas de morada dos regedores das paróquias integradas no concelho, nomeadamente, Arez (1 caso), Montalvão (9 casos) e Tolosa (3 casos). A intimação em casa da intimada, acima referida, foi caso único e deveu-se certamente à urgência em não deixar escapar uma grávida que passara despercebida e, eventualmente, evitar a exposição da criança.

<sup>2</sup> O terceiro caso não é tão claro como os anteriores, tratando-se da intimação de Maria do Rosário, mulher solteira da freguesia de São Matias do concelho de Nisa, que compareceu na Administração do Concelho no dia 1 de dezembro de 1865, quinze dias depois de ter dado à luz um menino, já batizado. O pai era identificado (José Lopes, solteiro, da mesma freguesia) e a mulher foi intimada a criar o filho, «para o tractar com os carinhos de mai». Não parece que o tivesse exposto, pois tal não é referido; esta intervenção da autoridade destinar-se-ia provavelmente a evitar essa situação.

<sup>3</sup> Para além das três referidas, regista-se um outro caso de reincidência da intimação: o de Catarina da Graça, mulher solteira de Nisa, grávida, em 1881, de João da Piedade Baço, solteiro, que vivia de sua agência, da mesma localidade; e, em 1884, de Francisco Barata, solteiro, gateiro, do vizinho concelho de Gavião.

Segundo Susana Serpa Silva, a responsabilização dos pais, imposta pela natureza e pelos deveres sociais, foi um princípio dominante no debate oitocentista sobre os expostos. «Tornar efetiva essa responsabilidade, sem perder de vista o interesse das crianças, nem as circunstâncias miseráveis dos que lhes deram a existência, parecia a única maneira de resolver a questão, privilegiando os laços de família e desagravando os encargos do erário público.»<sup>1</sup>. Tal era válido para a tutela exclusivamente maternal, mas também para a paternal, daí que os regulamentos respeitantes à intimação de grávidas tenham incluído cláusulas relativas à identificação dos pais. No caso de Portalegre, o chamado «author da gravidez» ou pai da criança foi identificado em 69,4% dos casos em todo o distrito em 1873-1874 e não identificado em 24,2%, havendo ainda uma reduzida percentagem de situações em que se ignorava quem fosse (6,5%)<sup>2</sup>. Foi também identificado pela grande maioria das intimadas do concelho de Monforte (89,5%), mas apenas por cerca de metade das do concelho de Nisa (52,1%). Neste caso, 23,9% das mulheres alegou não saber, ignorar ou não poder precisar quem era o pai da criança que esperava<sup>3</sup>; e 8,5% não quis revelar a sua identidade, a que poderíamos somar alguns casos em que só se indicou o primeiro nome ou o estado civil do pai, procurando manter o segredo. Por medo? Por vergonha? Para podermos responder a esta questão temos de conhecer os pais. As mulheres que os identificaram indicaram quase sempre a sua naturalidade e/ou residência, na maioria dos casos coincidente com a da própria intimada, mas apenas em menos de metade das situações referiram o estado conjugal daqueles e a sua profissão. A série com mais informação sobre o estado conjugal dos pais é a das intimadas do concelho de Nisa, com 63,6% de solteiros e percentagens iguais de viúvos e de casados (18,2% cada); a todos os pais casados correspondiam intimadas solteiras (exceto uma, também casada), o que remete para a existência de relações extraconjugais ilícitas. Sobre a situação profissional, o conjunto das fontes que analisámos (levantamento distrital e intimações dos concelhos de Nisa e Monforte) revela-nos que o estatuto económico-social dos pais não seria diferente do das

---

<sup>1</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 463.

<sup>2</sup> No ano de 1883, nada se preencheu na coluna relativa ao nome do pai em 96,6% dos casos, havendo apenas um em que aquele é indicado e outro em que se afirma não o ter declarado a intimada. Este foi o primeiro ano em que quase nada se registou neste campo, pois no ano anterior, 1882, ainda se encontravam muitos registos de nomes de pais, a par de algumas notas em como a intimada «não declarou». Na sequência do de 1883, também para o ano de 1884 quase não haveria registos de pais.

<sup>3</sup> Foi o caso da intimada que era prostituta, de Nisa, que, em 7 de junho de 1909, com 23 anos de idade e uma gravidez de cinco a seis meses, afirmava não poder «precisar quem fosse o seu auctor por ter relações sexuais com diferentes pessoas».



mulheres intimadas na maioria das situações, pois temos mais de um terço de trabalhadores indiferenciados (jornaleiro, trabalhador, o que «vive de sua agencia»), seguido de outro terço de executantes de ofícios (sapateiro, alfaiate, ferreiro, pedreiro, entre outros); havia também alguns casos de homens ligados ao comércio e serviços (almocreve, taberneiro, empregado da alfândega), para além do grupo específico dos militares. Os quatro pais militares identificados, todos de baixa patente (três soldados e um corneteiro) respeitam a intimações no concelho de Elvas, o que vem ao encontro do já referido sobre a ligação normalmente estabelecida entre a presença de tropas numa localidade e o aumento das relações extramatrimoniais e da ilegitimidade.

Apesar do referido, 15,6% dos pais com profissão identificada pertenceriam a um extrato social possivelmente superior ao das mulheres intimadas, pois tratava-se de lavradores e proprietários, naturais e/ou residentes em Montalvão e Alpalhão, todos solteiros ou viúvos e alguns com relações familiares entre si, como sugerem os apelidos e os locais de origem em comum. Aos já referidos José Mourato e Joaquim de Moura Faria, pais dos filhos de Josefa Carrilha, acrescentam João Tomás Pinto Faria Pestana, João Caldeira Bagorro (?) e João de Sousa Bagorro (?). Neste contexto, há um único caso em que é esclarecido o tipo de relação existente entre a mulher intimada e o «author da gravidez», deixando entrever o que poderia ser uma situação comum, eventualmente ocultada por muitas intimadas: em 28 de junho de 1880, compareceu na Administração do Concelho de Nisa Isabel Maria, solteira, natural de Fratel mas nessa altura criada de servir em casa de Francisco da Rosa, chamado o «Páe (?) Velho»; estava grávida de sete para oito meses e o pai da criança era o patrão, viúvo e proprietário de Alpalhão<sup>1</sup>.

Se havia mulheres intimadas mais do que uma vez, havia igualmente homens identificados como pais por duas vezes, pelo menos, e em alguns casos por mulheres diferentes. Assim aconteceu com Dionísio dos Santos, solteiro, sapateiro, de Nisa, apontado como pai das crianças que esperavam duas mulheres solteiras da mesma localidade, Amélia

---

<sup>1</sup> O desnivelamento entre a posição social das mulheres grávidas intimadas e a dos pais das crianças, aliado ao estado civil destes, muitas vezes casados (criadas seduzidas pelos patrões, homens da elite social mantendo casos com mulheres de outra condição), foi um dos fatores que, segundo Susana Serpa Silva, mais interferiram na assunção da paternidade, dificultando ou mesmo impossibilitando a identificação e o reconhecimento do autor da gravidez e a perfilhação. Para além deste, a autora aponta outros condicionantes, como nos casos de gravidezes resultantes de violações envolvendo parentes muito próximos; de prostitutas que não conseguiam identificar o pai do filho; ou de mulheres sozinhas (viúvas ou com maridos ausentes) que se amancebaram. SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 527).

Rosa e Maria Luísa, ao mesmo tempo e em fases semelhantes da gestação (oito a nove meses num caso e nove no outro), em novembro e dezembro de 1884. Do mesmo modo, Francisco Mendes, trabalhador em Arez, seria o pai do filho que Josefa da Rosa esperava em 1879, sendo então ainda um homem solteiro; e, cinco anos depois, já casado, foi identificado por outra mulher, solteira, pelo mesmo motivo.

Como se disse acima, as instruções anexas ao Regulamento dos expostos de 1855 estipulavam que os pais identificados pelas intimadas fossem também chamados à administração do concelho e assinassem um termo responsabilizando-se pela educação e criação do seu filho (Art.º 6.º). Que nem sempre os putativos pais aceitariam de ânimo leve quer a atribuição de paternidade, quer esta medida, demonstra, por exemplo, um requerimento dirigido ao Governo Civil por José de Almeida Fragata, casado, residente no concelho de Arronches, queixando-se do procedimento do respetivo administrador do concelho, por lhe haver imputado a paternidade de uma recém-nascida, fazendo-se assim lavrar e assinar, contra sua vontade, o correspondente termo de reconhecimento. Em maio de 1862, o Governo Civil oficiava àquele agente local, pedindo informações sobre o assunto, para poder resolvê-lo de forma justa<sup>1</sup>. Tal implicaria, ainda segundo as citadas instruções regulamentares, e caso o suposto «author da gravidez» recusasse os seus deveres como pai ou negasse a paternidade, proceder a uma investigação, em que o administrador do concelho «lavrará um auto a que serão perguntados os vesinhos mais probos de ambos, e quando se prove que elle é o pai, remetterá este auto ao Poder Judicial para [...] ser compellido a prestar-lhe alimentos» (Art.º 6.º, § único)<sup>2</sup>.

Gostaríamos de assinalar a longevidade deste sistema de intimação, que se manteve, pelo menos nos concelhos de Nisa e Monforte, até e mesmo para além da implantação da I República, praticamente inalterado. Em Nisa, os últimos termos de intimação registados datam de 1909 e são muito semelhantes aos elaborados desde 1865. Em Monforte, o

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Arronches, 23 de maio de 1862, fl. 125v.

<sup>2</sup> No regulamento para a repressão da exposição de crianças na roda aprovado pela Junta Geral do Distrito de Coimbra em 1859, quanto ao apuramento da paternidade e suas implicações, estabelecia-se caber aos administradores de concelho e aos regedores diligenciar para que as mulheres confessassem os autores das gravidezes e persuadi-los a casar com «as infelizes que cederam a seus caprichos» ou, pelo menos, quando abastados ou possuidores de alguns bens de fortuna, assegurarem ou concorrerem para a criação dos filhos. Recusando-se a isso, e dispondo de meios, ou mesmo a reconhecer a paternidade, formar-se-ia auto de investigação, remetido ao ministério público, a fim de serem legalmente obrigados. Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 719-719.

derradeiro auto foi escrito a 12 de agosto de 1914 e documenta procedimentos idênticos aos realizados desde meados do século XIX, com pequenas adaptações, como o facto de a intimação ter sido despoletada por uma participação da Guarda Nacional Republicana, do Posto daquela vila, à Administração do Concelho<sup>1</sup>. Interrogada, a intimada, solteira, de 26 anos de idade e filha de um pastor, respondeu estar grávida de oito meses, «em virtude de relações que tivera com o seu namorado»; foi avisada «para vir ou mandar participar, logo que dêsse á luz, o resultado da gravidez e convidada a manter-se em todas as boas condições da maternidade». Dizia-se expressamente que a intimação se realizou «no intuito de se obstar a pratica de crime d’infanticidio como se alega na referida participação». E esta é talvez a grande diferença em relação às intimações anteriores, do século XIX, cujo principal objetivo seria evitar a exposição das crianças e as despesas daí decorrentes. A partir do momento em que a exposição foi substituída pela admissão condicionada em hospícios, o propósito da intimação ter-se-á orientado sobretudo para a prevenção do infanticídio. Exemplificam esta transição as notas averbadas aos registos de intimação no concelho de Monforte: se até 1879 dão conta de que as crianças entretanto nascidas não tinham sido expostas e estavam a ser criadas pelas mães, a partir de 1891 já não incluem essa informação e, na República, consistem apenas na indicação do nascimento das crianças<sup>2</sup>.

Uma vez nascida a criança cuja mãe fora intimada, esta estava obrigada a criá-la e continuava sujeita ao controlo das autoridades, pois, como vimos, cabia ao administrador do concelho «por si, e pelos seus subalternos vigiar se os estão criando, pois d’outra forma podia ser illudida a autoridade» (Art.º 14.º das instruções regulamentares de 1855)<sup>3</sup>. Porém, como também já foi mencionado, o Regulamento de 1855 e as instruções acrescidas previam a possibilidade de, em circunstâncias extraordinárias, como doença grave ou falta de leite, o governador civil autorizar a exposição total ou parcial de filhos de mulheres intimadas (Art.º 5.º e 12.º, § único do Regulamento e Art.º 7.º das instruções). As várias

---

<sup>1</sup> AHCM, PT/AHCM/ACMFT/P/B/02, fl. 11.

<sup>2</sup> Comunicado à Administração do Concelho de Monforte, num caso, por ofício do regedor da freguesia de Assumar, onde residia a intimada, Fé da Conceição, viúva e estalajadeira (dizia-se que dera à luz, no dia anterior, um menino); e, no caso já referido da intimada em 1914, pelo seu pai, que se dirigiu pessoalmente à Administração para tal, no próprio dia em que nasceu o neto.

<sup>3</sup> Um exemplo de que este controlo era efetivo, bem para além do nascimento da criança, é o facto de por vezes, nos livros de registo de termos de intimação, se fazerem averbamentos indicando a morte daquela e as respetivas causas, confirmando não se ter tratado de infanticídio. Assim aconteceu no registo da intimação a Violante da Conceição, de Alpalhão (concelho de Nisa), elaborado a 24 de outubro de 1879; acrescentou-se posteriormente que a criança, do sexo masculino, nasceu a 27 de abril de 1880, mas faleceu mais de um ano depois, em 19 de agosto de 1881, de bexigas e sarampo.

fontes que consultámos, incluindo mapas estatísticos e ofícios trocados entre a Repartição Central dos Expostos e as administrações dos concelhos do distrito, mostram-nos quão excepcionais foram aquelas autorizações de exposição. Entre 1855-1856 e 1887, compulsámos apenas 40 a 44<sup>1</sup>, que, nos vinte anos de 1855-1856 a 1876-1877, corresponderam apenas a uma porção de 3 a 3,6% do total de crianças nascidas de mulheres intimadas. Só conhecemos o tipo de exposição em pouco mais de metade dos casos, estando, entre estes, em maioria as exposições parciais ou temporárias; e apenas conhecemos as causas em cerca de um terço das situações. Originando exposições parciais, há registo de oito casos de falta de leite por parte da mãe e de dois devidos a doença desta. As exposições totais ou definitivas estavam associadas à morte da mãe ou ao seu desaparecimento. Vejamos alguns exemplos.

Foi por falta de leite que Filomena Maria, mulher solteira residente na freguesia de Chancelaria (concelho de Alter do Chão), requereu ao Governo Civil, em 1861, que lhe fosse criada uma sua filha natural; tendo em conta a informação do administrador do concelho e os atestados favoráveis do pároco e do regedor respetivos, exigidos pelas instruções de 1855 (Art.º 7.º e 8.º), foi-lhe concedida a exposição temporária da menina, por um ano, findo o qual esta devia ser restituída aos cuidados da mãe<sup>2</sup>. A mesma resposta obteve um requerimento dirigido à autoridade distrital pela elvense Mariana Rosa, solteira, no qual alegava não poder criar a sua filha «em consequencia da má disposição dos peitos que não offerecem acesso á amamentação»<sup>3</sup>. O problema da falta de leite agravava-se quando nasciam gémeos, como aconteceu em Alter do Chão no ano de 1863-1864<sup>4</sup> ou em Elvas em

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas intitulados «Synopse dos quadros estatísticos com respeito ao movimento dos Expostos, e mulheres intimadas, e resultados economicos-moraes obtidos nos annos abaixo indicados», elaborados no Governo Civil de Portalegre, 1859-1869; ADP, GCPTG/K/C/02/Lv01 (Mç44), livro que, segundo o termo de abertura, «Hade servir [...] para n'elle se inscreverem todas as mulheres solteiras deste Districto, que tem-do sido intimadas para apresentação e criação de seus filhos os derão á luz», 1855-1887; «Synopse dos quadros estatísticos...», cit., Relatório apresentado à Junta Geral pelo governador civil em 1878. Há uma diferença de 4 exposições autorizadas na informação disponibilizada pelas duas últimas fontes citadas, nomeadamente nos anos de 1872-1873, 1874-1875 e 1876-1877.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil à Câmara Municipal de Alter do Chão, 8 de agosto de 1860, fl. 6.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil à Câmara Municipal de Elvas, 3 de maio de 1861, fl. 60. Neste caso, o Governo Civil teve em conta também o atestado médico, que assegurava a impossibilidade da mãe amamentar a filha.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo das intimações feitas a mulheres gravidas não recatadas, e resultados obtidos com relação ao anno economico de 1863-1864», elaborado no Governo Civil de Portalegre e datado de 1 de agosto de 1864.

1874; neste caso, os dois bebês de Maria Jacinta, nascidos no dia 26 de novembro, deram entrada na Casa da Receção dos Expostos da cidade por a mãe não ter leite<sup>1</sup>. Por outro lado, permitiu-se também a exposição, pelo menos temporária, mas com possibilidade de passar a definitiva, da filha de Vitória Covilhã, da freguesia de Amieira (concelho de Gavião), pois a criança, embora não tivesse o caráter de exposta por ter mãe conhecida, não podia ser-lhe entregue para já, «pela moléstia dos acidentes que padece». O Governo Civil aprovava o procedimento, regulamentarmente enquadrado, do seu agente local, que fizera entrar a menina no Hospício filial do concelho de Gavião, e solicitava, com urgência, informação sobre qual dos benefícios (exposição total ou parcial) o administrador concelhio julgava dever ser concedido, embora lembrando «a grande conveniencia de ser restituída aos carinhos maternas caso que se restabeleça dos padecimentos que sofre»<sup>2</sup>.

Irreversíveis eram os casos de morte das mulheres intimadas, normalmente durante ou na sequência do parto, dando origem a exposições definitivas dos bebês. Assim aconteceu com os filhos de Maria das Dores e de Luísa Pombinha, recolhidos, logo após nascerem, no Hospício dos Expostos de Elvas, em setembro de 1861, e no Hospício filial dos expostos de Ponte de Sor, em janeiro de 1862, respetivamente, ficando ambos em tudo equiparados aos expostos<sup>3</sup>. De resultados práticos idênticos, ou seja, como exposição definitiva, deve ainda assinalar-se pelo menos uma situação em que a mulher intimada, depois de ter dado à luz, desapareceu, expondo o filho no Hospício de Elvas<sup>4</sup>.

Como se vê, eram excepcionais as situações em que se admitia a exposição dos filhos de intimadas. A pobreza não era considerada motivo suficiente, como esclareciam

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/C/02/Lv01 (Mç44), cit..

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Gavião, 3 de novembro de 1860, fls. 25v-26. Mais tarde, também por doença da mãe (Luzia Meira, de Alter do Chão), o menino José Antunes, nascido no dia 23 de julho de 1880, foi igualmente equiparado a exposto e entregue a uma ama, temporariamente (ADP, GCPTG/K/C/02/Lv01 (Mç44), cit.).

<sup>3</sup> Ver ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil às Câmaras Municipais de Elvas e Alter do Chão, 30 de setembro de 1861 e 8 de janeiro de 1862, fls. 92 e 107.

<sup>4</sup> Este caso ocorreu no ano de 1863-1864. AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo das intimações [...] com relação ao anno economico de 1863-1864», cit.. A fuga foi de resto uma solução outras vezes usada por intimadas para fugir ao controlo sobre elas exercido, procurando escapar quer à própria intimação, como no concelho de Elvas, no ano de 1868-1869, em que não se realizou uma intimação por se haver ausentado a intimada para parte incerta; quer à apresentação do filho recém-nascido, como aconteceu na vila de Crato, onde em 1863-1864 desapareceu uma mulher intimada antes de dar à luz.

perentoriamente as instruções regulamentares de 1855: «Estando prevenido no artigo 12 do regulamento adicional o caso da pobreza das mulheres intimadas, não deve com este fundamento consentir-se a exposição de seus filhos [...]» (Art.º 7.º). O que o citado Art.º 12.º do Regulamento previa, em caso de pobreza devidamente atestada da mulher intimada, impeditiva da criação do seu filho, era a concessão de subsídios de lactação, aos quais nos referiremos adiante. Por isso, quando Maria do Rosário, de Arronches, intimada a criar a sua filha recém-nascida, requereu a exposição temporária desta, por ser pobre e não poder sustentá-la, o Governo Civil informou que o alegado motivo não bastava, mas que a mulher estava em situação de receber o subsídio mensal para ajuda da criação, devendo formular outro pedido nesse sentido<sup>1</sup>.

Findo o período durante o qual se concedia a exposição temporária, as crianças eram restituídas aos cuidados da mãe, o que podia não ser fácil. Assim o sugere, por exemplo, um ofício do Governo Civil ao administrador do concelho de Elvas, ordenando-lhe que intimasse Maria José, solteira, a cuja filha fora concedida exposição temporária por um ano, para que, tendo há tempos terminado o prazo, fosse receber a menina a Portalegre, onde vinha sendo criada, sob pena de procedimento judicial<sup>2</sup>. Ainda com maior rigor, eram punidas as intimadas que, apesar de todas as advertências, expunham os filhos. Como se viu, as instruções regulamentares de 1855 previam que, provando-se tal situação, se obrigasse a intimada a dizer a data e a hora exata em que o bebé dera entrada na roda, o nome que lhe fora atribuído, o enxoval que levava «e todas as mais circunstancias tendentes a reconhecer a sua identidade»; se necessário, o administrador do concelho investigaria, «ouvindo a pessoa que conduziu a criança á roda e todas as que assistirão ao parto, ou podem saber o destino que ella teve» (Art.º 10.º). O mesmo responsável informaria, de seguida, o presidente da câmara municipal da capital do círculo em cuja roda se fizera a exposição, fornecendo todos os sinais identificativos da criança e exigindo a sua entrega a uma ama ou mulher que tivesse leite, encarregada de a ir buscar, às custas de quem expusera; sempre que possível, «deve obrigar-se a ir busca-la a mesma mulher que a foi expor, sem que por este trabalho tenha direito a retribuição alguma» (*idem*). Para além disso, instruir-se-ia um

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Arronches, 3 de dezembro de 1860, fl. 36.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Elvas, 23 de novembro de 1860, fl. 33.

auto de desobediência, a remeter ao poder judicial, para punição da mulher intimada (Art.º 11.º). Não obstante, este tipo de exposição ocorreu, como demonstra, por exemplo, o caso de Vitorina Maria, mulher residente em Assumar, intimada pela Administração do Concelho de Monforte em 22 de dezembro de 1856, quando se encontrava grávida de cinco meses. Tendo dado à luz no concelho de Arronches, expôs a criança no dia 8 de junho de 1857, mas acabou por ser descoberta; a menina, batizada Maria, foi-lhe entregue a 10 de julho seguinte<sup>1</sup>.

Por último, não podemos deixar de referir uma outra forma de controlo, de real condicionamento das suas vidas, que pesava sobre as mulheres grávidas não casadas, mas também sobre os homens identificados como pais das suas crianças: a promoção de casamentos pelas autoridades administrativas, em colaboração com as religiosas. Nos mapas estatísticos oficiais, elaborados no Governo Civil de Portalegre, em que se dava conta do número e dos protagonistas de uniões desse tipo efetuadas anualmente, dizia-se serem «por virtude das disposições do Regulamento da Administração dos Expostos de 2 de Junho de 1855»<sup>2</sup>; da mesma forma, nos seus discursos sobre o impacto deste Regulamento, os governadores civis consideravam a realização dos casamentos, e o que eles representavam, uma das vantagens do novo sistema<sup>3</sup>. No entanto, não há naquele documento, nem nas instruções regulamentares que lhe foram acrescidas pouco depois, qualquer disposição referindo especificamente essa suposta atribuição das autoridades tutelares da assistência aos expostos. O mais próximo que encontramos é a invocação dos termos do alvará de 18 de outubro de 1806, no Art.º 8.º do Regulamento e mais especificamente no Art.º 6.º das instruções regulamentares de 1855, onde, como já foi referido, se fixava a responsabilidade dos pais identificados pelas mulheres intimadas em relação à criação dos seus filhos. O alvará de 1806 ordenava às «Justiças» que, para além de obrigarem as mulheres grávidas solteiras a, se possível, criar os filhos, levassem os «Pais», «a todo o tempo que souberem

---

<sup>1</sup> Outro caso que poderíamos citar e onde se verificou também a exposição da criança, em concelho vizinho ao daquele em que a mulher vivia e recebera intimação, é o de uma intimada de Ponte de Sor que, no ano de 1868-1869, mandou expor o filho no concelho de Gavião (ver AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo das intimações feitas a mulheres grávidas não recatadas e resultados obtidos com relação ao anno economico de 1868-1869», assinado no Governo Civil de Portalegre, a 11 de agosto de 1869).

<sup>2</sup> Ver, por exemplo, o «Mapa demonstrativo dos casamentos effectuados nos concelhos abaixo designados, por virtude das disposições do Regulamento da Administração dos Expostos de 2 de Junho de 1855, de que ha conhecimento official, até esta data», de 28 de fevereiro de 1857. Relatório do GC de Portalegre ao MR relativo a 1857, cit., documento anexo n.º 7, p. 20.

<sup>3</sup> Ver Relatórios do GC de Portalegre ao MR relativos a 1856, cit., p. 203-204, e 1866, cit., p. 8-10.

[deles]», «a pagarem a criação, e tomarem conta de seus filhos» (Cap. VIII). As instruções determinavam que o administrador do concelho chamasse à sua presença o suposto «autor da gravidez», para «torna-lo responsável pela educação e criação de seu filho, lembrando-lhe os deveres que a natureza e a moral impõe á paternidade» (Art.º 6.º). Talvez se tenha extrapolado, a partir destas obrigações gerais de «criação dos filhos» e «paternidade», para a promoção do matrimónio entre os pais das crianças que, sem a intervenção da autoridade, seriam expostas.

O argumento usado pela administração para justificar este procedimento coincidia com a vantagem moral atribuída à intimação, ou seja, a de promover a criação ou a manutenção dos laços de família em torno das crianças que, à partida, estariam destinadas a crescer sem esse enquadramento. São várias as fontes oficiais, quer a nível local e distrital, quer mesmo no plano nacional, que recorrem à imagem de laços que a roda cortaria e que importava conservar e criar, através da intimação e da promoção do casamento entre pais, pois era a família que ligaria as crianças à sociedade e as impediria de seguir caminhos viciosos, ajudando desta forma a manter os «costumes publicos» ou a moral coletiva. Por exemplo, reportando-se aos resultados práticos do Regulamento de 1855, o governador civil e a Junta Geral do Distrito salientavam as vantagens morais da intimação (crianças «entregues ao carinhoso disvello de suas mãis, e que ficarião sem familia, se a roda conseguisse cortar-lhes os laços que os prendem á sociedade»<sup>1</sup>) e da realização de casamentos entre pais de potenciais expostos, com a «formação de novos vinculos de familia»<sup>2</sup>; ou, por outras palavras, a «bondade do systema», que promovia «o reconhecimento da filiação, e muitas vezes o complemento da familia pelo facto do casamento»<sup>3</sup>. O mesmo tipo de raciocínio se encontra em contactos do governador civil com os seus agentes locais, como em dois ofícios de 1861, dirigidos aos administradores dos concelhos de Campo Maior e de Nisa. No primeiro, respondendo a um pedido de informação, o governador ordenava que a recém-nascida de nome Cândida fosse desde logo entregue à mãe, para se encarregar da sua criação, e que o administrador, de acordo com o pároco local e empregando todos os meios aconselhados pela prudência, diligenciasse para

---

<sup>1</sup> Ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 18 de março de 1857, transcrita em AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de 25 de maio de 1857.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1856, cit., p. 203-204.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1866, cit., p. 8-10.



a união matrimonial da mulher com o autor da sua gravidez, assim que ela o identificasse<sup>1</sup>. Poucos meses depois, o magistrado distrital louvava ao seu agente em Nisa as «prudentes e muito acertadas diligencias que empregou para conseguir a união matrimonial de Maria dos Remedios com Henrique Valente», ambos de Monte da Salavessa, freguesia daquele concelho, pois assim conseguira «restituir aos carinhos e protecção da familia» a exposta em causa; se não fossem as suas diligências, «sem duvida a roda cortaria aquelles laços que muito convem subsistam»<sup>2</sup>. A nível nacional, esta valorização dos laços familiares como fator de moralização dos comportamentos era também expressa na já referida portaria de 21 de agosto de 1866, que incluía a «falta de costumes moraes», devida à ausência «da educação e do amor da familia», entre os efeitos nefastos da exposição.

Como se traduziram, na prática, todas estas considerações teóricas? Nos vinte anos entre 1855-1856 e 1876-1877<sup>3</sup>, o número de casamentos realizados anualmente por intervenção da autoridade dos expostos foi, em média, de 3,5, registando-se um decréscimo logo a partir do primeiro ano em que a medida foi aplicada, com a quebra de 14 para 9 e depois 5 casamentos anuais. Os valores continuaram a baixar, sobretudo a partir de meados da década de 1860, e nos últimos quatro anos registados não houve qualquer matrimónio<sup>4</sup>. Interessante também é relacionar esta variável com a do número de intimações a mulheres grávidas não casadas, percebendo-se ter sido reduzida a percentagem destas que foram levadas a casar com os pais das suas crianças: em média, ao longo do referido período, 5,5% ao ano. Nos primeiros seis anos de vigência do Regulamento de 1855, esta proporção foi mais elevada, entre os 8,9% (1857-1858) e os 14,9% (1855-1856), mas a partir de então baixou e, a partir do final da década de 1860, nunca foi superior a 2,1%. Os «Mappas

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), officio da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Campo Maior, 17 de abril de 1861, fl. 58v.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), officio da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Nisa, 17 de julho de 1861, fl. 76.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas intitulados «Sinopse dos quadros estatísticos com respeito ao movimento dos Expostos, e mulheres intimadas, e resultados economicos-morales obtidos nos annos abaixo indicados», elaborados no Governo Civil de Portalegre, 1859-1869; «Synopse dos quadros estatísticos...», cit., Relatório apresentado à Junta Geral pelo governador civil em 1878.

<sup>4</sup> O número de casamentos de mulheres intimadas no distrito de Coimbra foi igualmente reduzido: segundo João Roque, entre 1852 e 1870, das 9.062 mulheres grávidas intimadas, apenas cerca de 80 terão casado com o autor da gravidez, significando um «bem modesto índice de reparação e a estreiteza de semelhante via de reabilitação da mulher caída». O autor citado aponta vários fatores prováveis que contribuíram para essa situação, entre os quais a grande proporção de casados entre os pais das crianças e uma significativa incidência de desníveis de condição e de fortuna entre os membros do casal (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 746).

demonstrativos dos casamentos effectuados [...] por virtude das disposições do Regulamento da Administração dos Expostos de 2 de Junho de 1855, de que ha conhecimento official», anexos aos relatórios do governador civil ao Ministério do Reino referentes aos últimos anos da década de 1850, dão-nos conta do número de casamentos realizados por concelho, identificando os contraentes e esclarecendo a situação das mães. Por aqui percebemos que nem todas tinham sido intimadas a criar o filho<sup>1</sup> e que outras já tinham inclusivamente dado à luz. No primeiro caso, talvez a realização do casamento, depois de descoberta a gravidez, permitisse evitar a intimação da mulher, pois a gestação, o nascimento e a criação do seu filho passavam a estar enquadrados e protegidos pelo matrimónio.

Embora só disponhamos de dados estatísticos oficiais sobre a realização destes casamentos até ao ano de 1876-1877, a prática ter-se-á mantido, ou pelo menos foi incentivada a manter-se durante mais algum tempo, pois o Regulamento de 1882, embora sem qualquer disposição que obrigasse as autoridades à promoção de tais laços, incluía, conforme já foi mencionado, um estímulo inédito, de carácter monetário, à união matrimonial dos pais de crianças nascidas fora do casamento: a mãe solteira ou viúva que, durante o tempo do subsídio de lactação, portanto, neste caso já depois da gravidez e do nascimento do filho, casasse com o pai deste receberia um prémio de 16.000 réis (Art.º 40.º). Este prémio, também chamado de «dote», seria concedido, pelo menos, a três mulheres subsidiadas entre meados de 1883 e inícios de 1884, segundo os relatórios da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito<sup>2</sup>. Por outro lado, em anos anteriores e embora não tenhamos encontrado qualquer disposição regulamentar nesse sentido, o casamento de mulheres subsidiadas poderia implicar a suspensão do subsídio, como o administrador do concelho de Marvão, em 1860, considerava dever acontecer com Joaquina Maria, mulher solteira da freguesia de Barretos, que entretanto casara com Francisco Esperança; o

---

<sup>1</sup> No mapa datado de 17 de outubro de 1858, que inclui sete casamentos, realizados entre janeiro e dezembro de 1857, cinco eram de mulheres intimadas e dois de não intimadas; no de 14 de abril de 1860, onde se registam cinco casamentos, ocorridos de julho de 1858 a abril de 1859, dois eram de intimadas e três de não intimadas. Neste caso, Ana de Jesus, do concelho de Elvas, foi intimada a 19 de fevereiro de 1859 e casou-se com António Joaquim cerca de um mês depois, a 24 de março; Maria da Encarnação, do concelho de Portalegre, foi intimada a 21 de março de 1858 e casou-se a 10 de julho do mesmo ano. Ver Relatórios do governador civil ao MR, Doc. n.º 7 de 1857, p. 20; Doc. n.º 8 de 1858, p. 18; Doc. n.º 27 de 1859, p. 40.

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 1 de novembro de 1883. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1883*, cit., p. 13. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 30 de abril de 1884. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 48.

governador civil, no entanto, pedia informação sobre se o novo casal poderia prescindir do subsídio no período restante (fora concedido por um ano), para, apenas em caso afirmativo, se eliminar da lista de pagamentos<sup>1</sup>.

Transitamos, pois, para a questão dos subsídios de lactação, estreitamente ligada à da intimação.

#### 4.1.3.2. A concessão de subsídios de lactação

A concessão de subsídios de lactação no distrito de Portalegre foi regulamentada pela primeira vez em 1855, no Regulamento da administração dos expostos desse ano, apresentando-se como mais uma medida para restringir as exposições. Tratava-se de atribuir vencimentos mensais às mulheres intimadas que «mostrarem por attestado jurado do seu Parocho, verificado pelo Administrador respectivo, que o seu estado de pobreza, ou qualquer outra circunstancia attendivel obsta a que possam criar e sustentar os seus filhos sem esse auxilio»; o subsídio teria a duração máxima de um ano e meio e seria de 800 réis mensais; a sua atribuição era da responsabilidade do governador civil (Art.º 12.º)<sup>2</sup>. Nas instruções regulamentares adicionadas ao citado Regulamento, como se viu, recomendava-se aos administradores dos concelhos, por intermédio de quem seguiam os requerimentos de subsídio, «o maior cuidado e escrupulo na verificação dos attestados passados pelos Parochos, para que não aconteça com o pretexto de pobreza conceder-se subsidio a mulheres que d'elle não carecem» (Art.º 9.º). Em 1862, a Junta Geral decidiria aumentar os subsídios de 800 para 1.200 réis mensais, equiparando-os ao vencimento das amas<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Marvão, 22 de novembro de 1860, fl. 32.

<sup>2</sup> Em 1876, mantinha-se essa responsabilidade, pois, a partir de maio desse ano, começou a ser presente mensalmente nas sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor o mapa dos subsídios concedidos no mês anterior a mulheres pobres pela Repartição dos Expostos, enviado pelo Governo Civil (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, sessão de 6 de maio de 1876, fls. 106v-107). No entanto, em 1880 a atribuição dos subsídios de lactação já pertencia a outra autoridade distrital, a Comissão Executiva da Junta Geral, que dava conta, no relatório apresentado à Junta em 28 de abril de 1880 de, no âmbito das suas atribuições no ramo dos expostos, ter concedido esses subsídios, mediante requerimento e depois de previamente informada pelos administradores dos concelhos (*Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 72-74).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), fl. 138, ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil às Câmaras Municipais de Alter do Chão, Elvas e Portalegre, de 21 de junho de 1862. Estes valores eram superiores aos praticados no distrito de Coimbra, onde, em 1852, se fixaram em 600 réis, tendo depois aumentado para 800 réis (LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 11).

Com o Regulamento de 1882, cuja elaboração teve como princípios orientadores reduzir as exposições e aumentar os subsídios de lactação, assistiu-se a um alargamento dos beneficiários deste tipo de socorro, bem como da sua duração no tempo. Assim, por um lado, mantinham-se os subsídios a «mães desamparadas que não viverem em mancebia, e que por intimação ou voluntariamente crearem o seu filho», ainda no valor de 1.200 réis mensais, mas com alargamento para os três primeiros anos de vida da criança (Art.º 33.º). Por outro lado, passavam a poder candidatar-se também à obtenção desta ajuda monetária o «pae viuvo, em estado de absoluta pobreza e impossibilitado de trabalhar», com um valor inclusivamente mais elevado do que o atribuído às mães solteiras, de 1.500 réis nos primeiros dois anos e 1.200 nos restantes (Art.º 34.º); e ainda «pessoa pobre» com filhos legítimos, para auxílio da sua criação, nos casos de parto duplo ou prisão, degredo ou abandono de qualquer um dos pais, com a duração de um ano (Art.º 36.º)<sup>1</sup>. Estas últimas seriam condições excepcionais, pois em geral, segundo o Código Penal ainda em vigor (1852), «Os paes legitimos, que, tendo meios de sustentar os filhos, os expozerem fraudulentamente no estabelecimento público destinado á recepção dos expostos, serão condemnados na multa de um mez a um anno.» (Art.º 348.º)<sup>2</sup>.

Pelo menos os dois primeiros tipos de subsídio referidos (a mães desamparadas e pais viúvos) seriam requeridos à Junta Geral do Distrito, por intermédio das câmaras municipais, e por ela concedidos<sup>3</sup>, depois de ouvidos o diretor do hospício local e a comissão paroquial respetiva sobre uma série de questões relativas quer às condições financeiras e morais do requerente e seus familiares, quer ao grau de necessidade da ajuda, nomeadamente: ofício, emprego ou modo de vida do requerente e de seus pais, estando

---

<sup>1</sup> Como o Regulamento de 1882 só entrou em vigor em janeiro de 1883, no segundo semestre de 1882 a Comissão Executiva da Junta indeferiu um requerimento de Maria de Carvalho, casada, que pedia subsídio para um dos filhos gémeos que havia dado à luz, visto o regulamento que ainda vigorava não permitir tais subsídios; indicou à requerente que fizesse o pedido à câmara municipal respetiva, a qual no seu orçamento votara meios para esse fim. Ver Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 1 de novembro de 1882. *Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1882*, cit., p. 47.

<sup>2</sup> *Código Penal: aprovado por Decreto de 10 de Dezembro de 1852*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1855. Este artigo manter-se-ia, com a mesma redação, no Código Penal sucedâneo deste, aprovado em 1886: *Código Penal Português: nova publicação oficial ordenada por Decreto de 16 de Setembro de 1886 (Diário do Governo, de 20 de Setembro do mesmo ano)*. 7.ª ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1919.

<sup>3</sup> Mais concretamente, através da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito. Reforçando este preceito, e provando que nem sempre seria respeitado, aquela Comissão oficiaria à Câmara Municipal de Ponte de Sor, em agosto de 1887, declarando que os subsídios de lactação às mães só podiam ser concedidos pela Junta Geral, sendo nulos os concedidos pelas câmaras. Na sequência disto, a Câmara de Ponte de Sor deliberou anular o subsídio que atribuíra a Januária Rosa, numa das suas sessões anteriores (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 24 de agosto de 1887, fl. 140v).

vivos; qual o seu comportamento, em particular se vivia em mancebia ou se, no caso das mulheres, constava que o pai do seu filho a socorria<sup>1</sup>; se, sendo recusado o subsídio, a vida do filho correria risco (Art.º 35.º)<sup>2</sup>. Todos os subsídios cessavam quando terminassem os motivos da sua concessão (Art.º 37.º) e às crianças beneficiárias era posto um selo, tal como aos expostos (Art.º 38.º).

Por último, o Regulamento nacional de 1888 ampliava ainda mais o potencial leque de candidatos aos subsídios de lactação, incluindo as mães de filhos naturais, os pais e mães viúvos indigentes, impossibilitados de trabalhar, e também os casais nas mesmas condições (Art.º 28.º). A duração do subsídio ficava, porém, reduzida a doze meses, ou dezoito, em caso de doença, mediante comprovativo médico (Art.º 28.º, § único); o seu valor seria fixado pelas várias câmaras municipais, tal como o dos salários das amas, de acordo com as circunstâncias locais (Art.º 32.º), tendo a de Marvão, por exemplo, definido a importância de 1.200 réis nos três primeiros meses de idade da criança e de 1.000 nos restantes (Art.º 15.º, 1.º a 3.º do Regulamento de Marvão)<sup>3</sup>.

As autoridades distritais viam na atribuição de subsídios de lactação, em ligação com a intimação a mulheres grávidas não casadas, benefícios morais e humanos, com a moralização dos comportamentos e a redução da mortalidade das crianças, bem como financeiros, uma vez que, mesmo pagando os subsídios, o Cofre distrital conseguia uma economia considerável. Isto porque os subsídios se limitavam a um ano ou a um ano e meio, ficando depois disso a criação a cargo das mães, o que aliviava as despesas com os

---

<sup>1</sup> Por exemplo, em Ponte de Sor, já em 1907, em virtude de uma informação obtida por um dos vogais da câmara municipal, suspendeu-se o subsídio de lactação a Maria Antónia, de Montargil, visto viver com o amante e este ter «meios mais que suficientes para a criação de sua filha». AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessão de 26 de fevereiro de 1907, fls. 137v-138.

<sup>2</sup> Mais especificamente, em dezembro de 1884, a Comissão Executiva oficiaria às câmaras municipais e aos administradores dos concelhos para que declarassem sob juramento, sempre que tivessem de informar sobre requerimentos para subsídios de lactação, se a vida da criança correria risco no caso de o subsídio não ser concedido, bem como sobre as circunstâncias especiais em que se achassem a mãe e parentes. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 30 de abril de 1885. *Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1885*, cit., p. 10. Exemplo desse procedimento é um ofício da Comissão Distrital ao administrador do concelho de Portalegre, de março de 1892, pedindo informação sobre se a requerente Maria Francisca Mendes, viúva de Joaquim Maria Reis, moradora na freguesia de S. Lourenço desta cidade, tinha ou não parentes em circunstâncias de lhe poderem alimentar os seus filhos, para que a Comissão resolvesse sobre a sua pretensão (ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), 5 de março de 1892, fl. 4v).

<sup>3</sup> AHMMA, CMMRV/P-A/18/001 (Mç51), «Instruções regulamentares para o serviço dos expostos, menores desvalidos ou abandonados do concelho de Marvão».

expostos<sup>1</sup>. O sucesso destas medidas dependia, porém, do empenho dos delegados concelhios do governador civil, que este frequentemente incentivava<sup>2</sup>. Em 1865, depois de ter expedido ordens aos administradores dos concelhos no sentido da intimação e da obrigação de as mulheres criarem os seus filhos, mesmo com socorro do Cofre, o magistrado assegurava que «em alguns, ainda que poucos, concelhos já se apresentam mulheres grávidas pedindo o subsídio que determina o regulamento»<sup>3</sup>. Ainda aquando a apresentação do projeto do Regulamento de 1882, mencionava-se a vantagem financeira das medidas restritivas da exposição, pois, mesmo que, nos primeiros anos, tendesse a crescer a verba de subsídios às mães ilegítimas pobres, adviria ao distrito uma economia de alguns contos de réis<sup>4</sup>.

Passando a uma análise quantitativa da questão, quantas e que mulheres (ou homens) beneficiaram do subsídio de lactação no distrito de Portalegre? Os dados estatísticos disponíveis dão conta de um total de 1.625 beneficiários entre 1855-1856 e 1887, com uma média anual de 49 subsídios concedidos, valor muito abaixo dos 300 a 400 subsídios anuais distribuídos no distrito de Coimbra, na década de 1850<sup>5</sup>. Porém, se compararmos estes valores com os das intimações, chegamos a uma percentagem de intimadas subsidiadas de 84,5%, cerca do dobro da registada em Coimbra<sup>6</sup>. Nos vinte anos de 1855-1856 a 1876-1877, a percentagem anual média de mulheres intimadas que deram à luz filhos vivos e os estavam criando mediante socorro do Cofre distrital, ou seja, com subsídio, foi de 70,3%; registou-se inclusivamente um aumento dessa proporção ao longo do período considerado, passando de cerca de 50% no início para cerca de 80% no final<sup>7</sup>. Portanto, em média, apenas menos de um terço das mulheres intimadas criava os filhos sem ajuda. Como se vê no gráfico seguinte, os movimentos das intimações e dos subsídios

---

<sup>1</sup> Ver, por exemplo, o Relatório do GC ao MR relativo a 1862, cit., p. 2-3.

<sup>2</sup> No mesmo Relatório ao MR relativo a 1862, o governador civil alertava para o facto de a obtenção de bons resultados depender «do escrupulo e discrição com que for empregado pelos administradores de concelho o expediente das intimações».

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., p. 1.

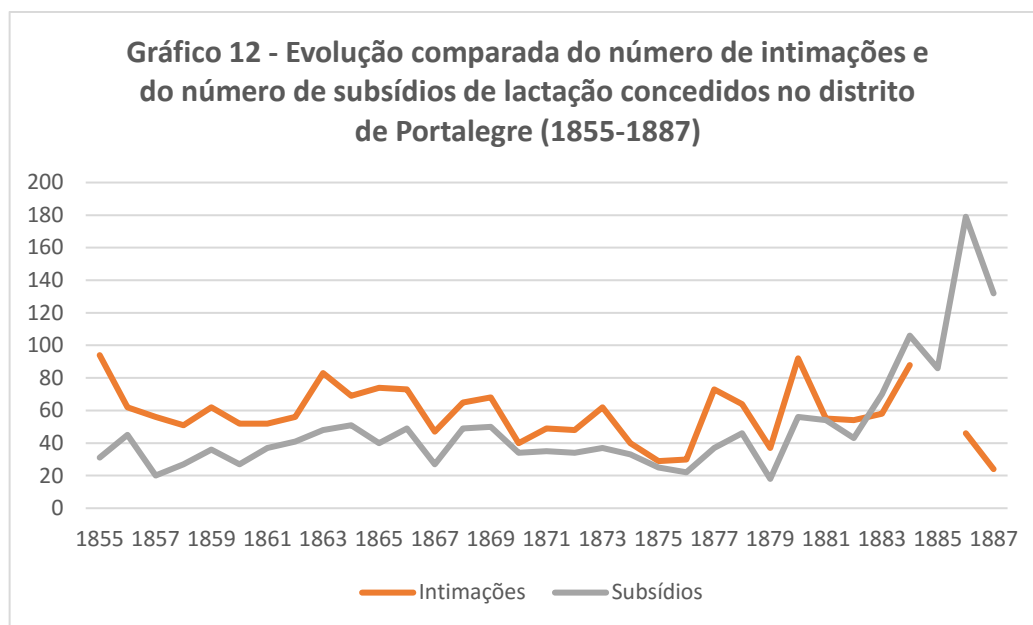
<sup>4</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1881, cit..

<sup>5</sup> LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 11.

<sup>6</sup> Para o mesmo período, de 1855-1856 a 1887, o total de intimações foi de 1.853, com uma média anual de 58. João Roque aponta, para o distrito de Coimbra entre 1852 e 1870, um total de 9.062 intimadas. No mesmo período, as subsidiadas representaram 44,4% das intimadas e 61,3% do total das que estavam criando os filhos; para o autor, tal significa que «uma considerável percentagem delas provinha [...] dos escalões da pobreza (já que só às mais pobres se concediam os subsídios)» (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 746-747).

<sup>7</sup> Os valores oscilaram entre os 45% (1858-1859 e 1860-1861) e os 90% (1869-1870).

atribuídos foram próximos ao longo de quase todo o período, chegando os subsídios a tocar as intimações em alguns anos. A partir de 1883, os dois movimentos divergiram, com o dos subsídios a suplantar o das intimações, o que está de acordo com o referido alargamento dos beneficiários daquele tipo de socorro, previsto no Regulamento de 1882.



**Fontes:** ver Gráfico 9; ADP, GCPTG/K/C/03/Lv01 (Mç44); «Mappa das mulheres solteiras... no anno civil de 1886» e «... no anno civil de 1887» (Relatórios da Comissão Executiva à Junta Geral do Distrito, 1.º semestre 1887, p. 104, e 1.º semestre 1888, p. 40)<sup>1</sup>.

De acordo com os dados recolhidos numa amostra de um ano por década entre 1855/1856 e 1885, a grande maioria das mulheres subsidiadas no distrito de Portalegre era solteira: 60% se excluirmos os casos para os quais não foi indicado o estado conjugal; 16,5% se incluirmos esses casos, os quais, porém, representando 72,5%, correspondem provavelmente também a mulheres solteiras, ou não servisse o livro de registo respetivo «para n'elle se inscreverem todas as mulheres solteiras deste Districto, a quem for concedido o subsidio determinado no artigo 12 do Regulamento provisorio de 2 de Junho de 1855»<sup>2</sup>. Até ao início da década de 1880, para além de solteira, a única situação que se registou foi a de viúva (dez casos ou 5,5% do total dos anos analisados); o estado conjugal das subsidiadas só começou a ser registado sistematicamente em 1883, com a entrada em

<sup>1</sup> Os dados dos anos 1855 a 1878 reportam-se a anos económicos; os de 1879, apenas ao segundo semestre do ano; os restantes, de 1880 a 1887, respeitam a anos civis.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/C/03/Lv01 (Mç44), 1855-1886. Fizemos uma recolha sistemática dos registos de subsídios atribuídos nos anos de 1855-1856 (fls. 2v-8), 1865-1866 (fls. 75v-83), 1875-1876 (fls. 151v-154) e 1885 (fls. 195v-203).

vigor do Regulamento do ano anterior, que alargara o leque de possíveis beneficiários dos subsídios de lactação, passando a surgir também mulheres casadas (oito casos ou 4,4% do total), sobre cujas situações específicas nada sabemos, e inclusivamente seis subsidiados do sexo masculino, dois dos quais referenciados como viúvos<sup>1</sup>. Quanto à proveniência geográfica, pouco mais de um terço dos beneficiários nos quatro anos examinados era natural do concelho de Elvas (34,6%) e pouco menos de um quarto, do concelho de Portalegre (22%); os restantes concelhos tinham fraca representatividade, inferior a 8% em todos os casos. Infelizmente, não dispomos da distribuição concelhia das intimações, para poder aferir da maior ou menor eficácia comparativa no socorro.

Cerca de 90% das concessões de subsídios analisadas correspondiam a primeiras atribuições, enquanto 10% eram prorrogações. A duração predominante do socorro era de 12 meses (75,8%), seguindo-se, a grande distância, a de 18 meses (10,4%); em relação às prorrogações, foram sobretudo por seis meses, após um período de um ano (6%)<sup>2</sup>. O valor dos subsídios começou a ser registado apenas em 1883, variando entre 1.000 e 1.200 réis; em meados de 1884, subiu para 1.000 a 1.500 réis. Este último foi, de resto, o valor mais comum entre os indicados, com 87,2% do total, contra apenas 10,5% de subsídios de 1.200 réis e uns residuais 2,3% de 1.000 réis. Há registo de 31 casos (cerca de 17% do total nos quatro anos analisados) em que cessou a subvenção, em 29 dos quais devido à morte da criança (apenas num deles foi indicada a causa, as chamadas febres intermitentes); num outro caso pelo facto de a mãe subsidiada ter casado com o pai da criança, deixando de preencher o requisito de «desamparada»; e ainda, numa última situação, por a beneficiária se ter ausentado com a filha da sua residência, em Elvas, para Lisboa.

---

<sup>1</sup> Os relatórios das autoridades distritais refletiam a evolução da natureza ou dos destinatários dos subsídios de acordo com os regulamentos em vigor. Assim, no relatório do governador civil ao Ministério do Reino relativo ao ano de 1864, dava-se conta da intimação de 83 mulheres solteiras e viúvas grávidas, das quais 69 tinham sido obrigadas a criar os seus filhos; por sua vez, destas, apenas 41 foram subsidiadas «como reconhecidamente pobres, para ajuda de custo com a criação dos mesmos». Por outro lado, no relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à mesma Junta em 30 de abril de 1884, já depois da entrada em vigor do Regulamento de 1882, informava-se da concessão de subsídios destinados quer a mães desamparadas (Art.º 33.º), quer a pais viúvos pobres (Art.º 34.º): sete no mês de janeiro, seis no de fevereiro e oito no de março, para além de duas prorrogações e dois indeferimentos; no total, nestes três meses, 21 subsídios, sendo 13 pelo Art.º 33 e oito pelo Art.º 34. Ver Relatório do GC ao MR relativo a 1864, cit., p. 4. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 30 de abril de 1884. *Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 48, 53, 57-59.

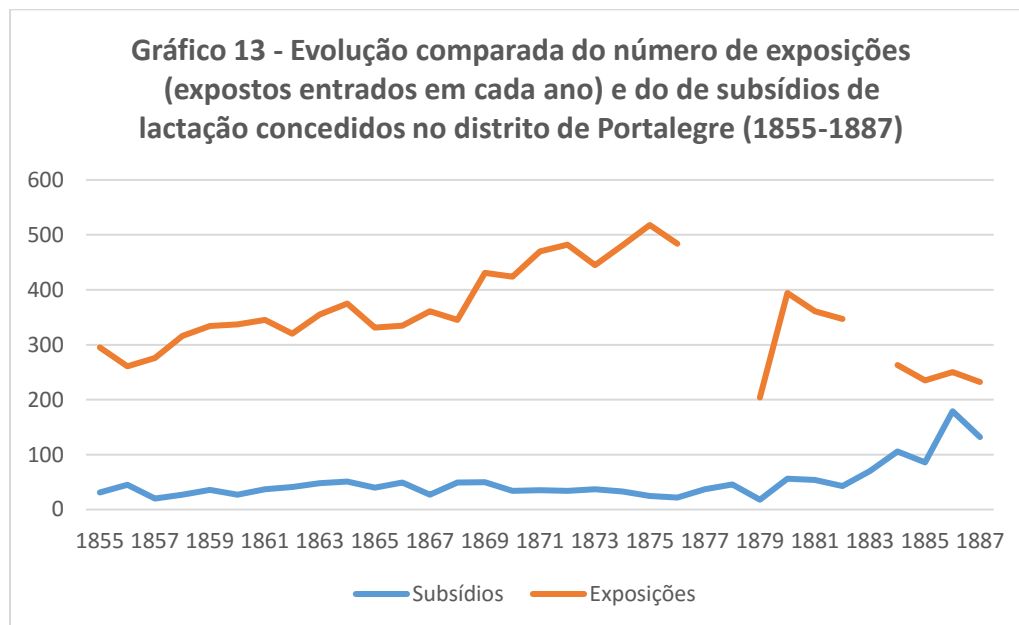
<sup>2</sup> Houve ainda quatro casos em que o subsídio foi concedido pelo tempo que durasse a lactação, não especificado, mas geralmente correspondente a 12 meses; dois em que o foi por 15 meses; cinco em que foi prorrogado por mais um ano e um em que o foi por mais quatro meses.



O intervalo entre o nascimento da criança cuja mãe era subsidiada e a concessão do subsídio de lactação (data do despacho da autoridade decisora) foi curto na maioria dos casos, mais concretamente, até um mês em 25,3% dos casos e de um a dois meses em 19,2%; as percentagens decrescem progressivamente com o dilatar do tempo, sendo inferiores a 3% a partir de seis meses de diferença. Curiosamente, houve oito situações em que a concessão foi anterior ao nascimento da criança e duas em que datou do próprio dia do parto, ou seja, casos em que a atribuição do socorro foi anterior ou, pelo menos, concomitante, com a situação de carência. Tal compreende-se num contexto de ligação próxima entre a intimação de mulheres grávidas e a concessão de subvenções para a criação dos filhos, conforme já referimos. Houve pois, necessidade de assinalar no registo o carácter possivelmente excecional de duas beneficiárias que não tinham sido intimadas, o que motivou a exposição dos filhos; foram, todavia, obrigadas a criá-los, com a ajuda do subsídio. Encontramos ainda referência a outros três filhos inicialmente expostos, mas depois devolvidos às mães, subsidiadas, todos em 1885, nos concelhos de Gavião e Marvão, sendo uma das mães viúva e outra casada.

Podemos então perguntar se existiu alguma relação entre o movimento da concessão de subsídios e o da exposição de crianças, ou seja, se aquele tipo de socorro fez diminuir ou substituiu o ato de expor. O coeficiente de correlação de Pearson entre as duas séries de dados (subsídios e exposições), no período de 1855 a 1875, é de -0,44, o que significa uma correlação negativa moderada, ou seja, uma tendência para os dois conjuntos de dados variarem em sentidos contrários. Tal foi particularmente evidente, como demonstra o gráfico seguinte, a partir de 1875, com a diminuição progressiva das exposições, que alcançaram naquele ano o seu valor máximo, e o aumento gradual dos subsídios. Mas o facto de haver esta correlação não significa que exista uma relação de causa-efeito, ou seja, que a oferta de subsídios de lactação fosse suficiente para dissuadir as mães de expor os seus filhos. Há que contar uma multiplicidade de outros fatores, entre os quais, naturalmente, o controlo através das intimações, a alteração da oferta institucional, uma eventual lenta e progressiva alteração dos comportamentos. De resto, no período analisado, os subsídios nunca chegaram a alcançar e muito menos a superar as exposições, como

aconteceu em Coimbra, por exemplo, na mesma época<sup>1</sup>; contudo, seria necessário conhecer dados para os anos seguintes, de modo a perceber a evolução subsequente destes dois movimentos no distrito de Portalegre.



**Fontes:** «Synopsis dos quadros estatísticos...», cit.; ADP, GCPTG/K/C/03/Lv01 (Mç44); «Mappa das mulheres solteiras... no anno civil de 1886» e «... no anno civil de 1887» (Relatórios da Comissão Executiva à Junta Geral do Distrito, 1.º semestre 1887, p. 104, e 1.º semestre 1888, p. 40)<sup>2</sup>.

A comparação entre subsídios e exposições pode fazer-se também na perspetiva das despesas respetivas a nível distrital e municipal. Os orçamentos distritais de 1876-1877 a 1885 consagravam rubricas específicas a subsídios a mulheres solteiras ou viúvas, para ajuda da criação de seus filhos ilegítimos, na forma do Art.º 12.º do Regulamento de 1855 (ou subsídios nos termos do novo regulamento, a partir de 1883)<sup>3</sup>. Os valores orçamentados

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Mães solteiras...», cit., p. 15. No distrito de Ponta Delgada, nos primeiros anos da década de 1880, o número de abandonados entregues no hospício foi diminuindo gradualmente, enquanto ia ascendendo o número de subsidiados. Continuaram numerosas as crianças a cargo do distrito, porém, devido à soma daquelas que provinham de anos anteriores, do sistema das rodas. No início do século XX, quando era evidente a redução do problema social das exposições, houve inclusivamente algumas autoridades que pretenderam eximir-se «a um encargo social e humanitário que, noutros tempos, atingira valores quase incomportáveis», caso da Câmara Municipal de Ribeira Grande, que em 1901 tentou eliminar os subsídios ainda despendidos com crianças desvalidas. Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 534, 541.

<sup>2</sup> Os dados dos anos 1855 a 1878 reportam-se a anos económicos; os de 1879, apenas ao segundo semestre do ano; os restantes, de 1880 a 1887, respeitam a anos civis.

<sup>3</sup> Fontes: ANTT, Ministério do Reino, Orçamentos 1876-1877 e 1877-1878 do Distrito Administrativo de Portalegre, Maço 4987, Proc. 268. Orçamento de 1878-1879, aprovado em sessão da Junta Geral do Distrito de 8 de maio de 1878: *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., documento anexo n.º 48. Orçamento de 1883, aprovado pela Junta Geral em sessão de 10 de maio de 1882: *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 52-57.

oscilaram entre apenas 3,41% (600.000 réis anuais) e 13,1% (2.000.000 de réis) do que se previa gastar com os expostos, embora seja de registrar uma evolução entre as verbas destinadas a subsídios antes do Regulamento de 1882 e depois da sua entrada em vigor: entre 1876-1877 e 1878-1879, a percentagem de gastos com subsídios em relação às despesas com expostos foi crescendo, mas nunca ultrapassou os 6,26%<sup>1</sup>; entre 1883 e 1885 já era de 8 a 13%. De resto, no último ano, 1885, seria mesmo superior, se adicionássemos aos 1.500.000 réis previstos para subsídios no orçamento ordinário a quantia de 350.000 réis destinados ao mesmo fim no terceiro orçamento suplementar desse ano, aprovado em novembro. Fora necessário reforçar esta verba, pois, conforme circular enviada às câmaras municipais do distrito pela Comissão Executiva, em julho de 1885, estava já esgotada a soma prevista no orçamento geral do distrito para subsídios de lactação; nessa situação, e até à aprovação de novas verbas, a Comissão decidiu apenas conceder subsídios à medida que fossem surgindo vagas nos vários concelhos, tendo em atenção a antiguidade das petições<sup>2</sup>.

Apesar de os dados distritais disponíveis sugerirem uma importância orçamental crescente dos subsídios de lactação em relação ao total das despesas com o serviço dos expostos, aquela manteve-se residual, pelo menos até 1885, pouco ultrapassando, no máximo, a décima parte. O grande esforço financeiro exigido aos distritos e aos municípios no domínio da assistência na infância continuava a destinar-se aos expostos. Os poucos dados contabilísticos que nos foi possível recolher a nível municipal parecem confirmá-lo: nas contas do município de Ponte de Sor dos anos de 1881 a 1884, os gastos com subsídios a mulheres para ajuda da criação dos seus filhos representaram apenas 2,48% (1881) a 0,61%

---

Orçamento de 1884, aprovado pela Junta Geral em sessão de 16 de janeiro de 1884. *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 38-45. Orçamento de 1885, aprovado pela Junta Geral em sessão de 7 de novembro de 1884: *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 52-57. Terceiro orçamento suplementar de 1885, aprovado em sessão da Junta Geral de 25 de novembro de 1885: *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1885*, cit., p. 72-73.

<sup>1</sup> No orçamento de 1878-1879, justifica-se da seguinte forma o aumento da verba destinada a subsídios, de 600.000 réis nos anos anteriores para 1.000.000 réis: «Vae augmentada esta verba e diminuida a dos salarios ás amas, porque, em virtude das providencias ultimamente adoptadas, se calcula diminuição nas exposições, e, consequentemente, accrescimo de subsidios ás mães pobres de filhos illegitimos.». Orçamento de 1878-1879, aprovado em sessão da Junta Geral do Distrito de 8 de maio de 1878: *Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit., p. 274.

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta em 31 de outubro de 1885. *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1885*, cit., p. 10.

(1884) do conjunto das despesas com expostos<sup>1</sup>; no orçamento do município de Marvão para 1899, aquela percentagem foi de 7,38%<sup>2</sup>.

#### 4.1.3.3. *A entrega de crianças expostas aos pais*

Para além da intimação de mulheres grávidas não casadas e da atribuição de subsídios de lactação, outra forma de reduzir as exposições bastante incentivada pelas autoridades distritais era a devolução de crianças que tinham sido expostas aos seus pais. Na verdade, embora fosse mais fácil, pela vulnerabilidade das mulheres intimadas, controlar esse grupo, não era apenas àquelas que se impunha a proibição de expor os filhos ou se devolviam as crianças, quando as mães eram identificadas. Já o Regulamento distrital dos expostos de 1848 consagrava um parágrafo simultaneamente à intimação de mulheres solteiras grávidas e à entrega dos expostos aos pais que se identificassem; o objetivo era «diminuir o numero d'Expostos, sem offensa da humanidade» e «com a prudencia reclamada pela moral publica» (Cap. I, § 6.º). Reportando-se especificamente aos filhos de mulheres casadas, o Regulamento de 1855 atribuía aos administradores dos concelhos a tarefa de evitar que aquelas crianças fossem levadas à roda, embora agindo «sem offensa da moral publica, ou descredito das familias honestas»; se, mesmo assim, tal acontecesse, «farão intimar os paes para irem immediatamente buscar os filhos a roda, pagando todas as despezas que ali houverem ocasionado» (Art.º 9.º)<sup>3</sup>. Da mesma forma, mas em termos mais duros, o Regulamento de 1882 encarregava os administradores concelhios, os diretores dos hospícios e as comissões paroquiais de «obstar por todos os meios ao seu alcance a que se pratique o abuso de serem creados á custa do cofre do districto os filhos de paes conhecidos»; caso isso se verificasse, «darão immediatamente a devida informação á junta geral, para ordenar que se faça a entrega» (Art.º 52.º, § 1.º). Por último, segundo o

---

<sup>1</sup> AHMPS, «Diario» 1863-1864 a 1884. Não foi possível apurar a percentagem de gastos com subsídios na maior parte dos anos, tanto em relação aos documentos contabilísticos, como aos orçamentos, no concelho de Ponte de Sor como noutros, para datas anteriores e posteriores às referidas, porque aquela despesa não está apresentada de modo individualizado, mas sim em conjunto com todas as relativas aos expostos.

<sup>2</sup> AHMMA, CMMRV/E-A/14/025 (Mç48), Orçamento de 1899.

<sup>3</sup> Pode citar-se como exemplo das diligências das autoridades para evitar a permanência na roda de filhos de mulheres casadas a reclamação que, em 1882, ainda antes da entrada em vigor do Regulamento desse ano, o presidente da Câmara Municipal de Marvão dirigiu à Comissão de Administração da Junta Geral do Distrito, sobre o facto abusivo e mesmo criminoso de Maria Estrela, casada com António da Conceição do Forno, moradora na Portagem, ter exposto uma filha recém-nascida, incumbindo a exposição dela a Joana Maria Tareca, casada com Marcelino Dias, também morador no sítio da Portagem; a Comissão considerou dever dar-se conhecimento à autoridade competente para os devidos efeitos. Ver sessão da Junta Geral de 6 de novembro de 1882. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1882*, cit., p. 24.

Regulamento nacional de 1888, cabia ao administrador do concelho ou ao comissário de polícia procurar conhecer a identidade da criança e a sua proveniência e, identificando-se os pais e estando em condições de a receber, esta ser-lhes-ia entregue, sem prejuízo da responsabilidade legal que lhes seria imputada pela exposição ou abandono (Art.º 11.º e 15.º)<sup>1</sup>.

Embora o principal objetivo da entrega dos expostos aos pais fosse reduzir os custos associados a esta classe, diminuindo o número de efetivos, como era claramente expresso no Regulamento de 1848, a retórica empregue pelas autoridades distritais e até pelos seus agentes locais para justificar aquela prática ia no mesmo sentido dos argumentos usados para promover a intimação a mulheres solteiras grávidas e os casamentos entre estas e os pais das suas crianças. Isto é, enfatizava as vantagens morais da restituição das crianças ao seio familiar, quer para os expostos, quer para os pais, e sobretudo as mães, que os recebiam<sup>2</sup>. Assim, por exemplo, na já citada circular de 31 de agosto de 1865, em que o governador civil ordenava aos administradores dos concelhos que realizassem o maior número possível de intimações, convidava também as câmaras municipais a, juntamente e de acordo com os administradores respetivos, promoverem por todos os meios ao seu alcance a entrega de quaisquer expostos que, porventura, pudessem ou devessem «ser restituídos aos carinhos da família»<sup>3</sup>. Já anos antes, em 1856, o magistrado distrital louvara as diligências do administrador do concelho de Ponte de Sor para dar mãe e família a um recém-nascido abandonado, «compellindo o Pai nos devêres da paternidade»; e, numa sugestão dos métodos usados para devolver as crianças aos pais, incentivara o agente local a

---

<sup>1</sup> Os Códigos Penais de 1852 e 1886 estipulavam, para além da já referida pena em caso de exposição por pais legítimos com meios para sustentar os filhos (Art.º 348.º de ambos os Códigos), que «Aquele que expoz ou abandonar algum menor de 7 anos em qualquer lugar que não seja o estabelecimento publico, destinado à recepção dos expostos, será condenado na pena de prisão correccional e multa correspondente.» (Art.º 345.º de ambos os Códigos).

<sup>2</sup> Susana Serpa Silva salienta o peso ideológico que, neste processo e no contexto do pensamento liberal, tinha o tópico da responsabilização dos pais. A finalidade era a restrição das exposições, mas «fazendo inculcar nos pais a responsabilidade pela criação dos filhos e pelo cumprimento dos deveres da paternidade». No caso de Ponta Delgada, havia determinações distritais nesse sentido desde a década de 1840 e, a partir de 1850, verificou-se cada vez mais a preocupação de devolver as crianças expostas à tutela paternal ou apenas maternal. Tal podia fazer-se por entrega compulsiva ou a pedido dos pais, prevendo-se a concessão de ajuda pecuniária para a criação dos menores em casos de comprovada pobreza (fossem casais ou mulheres solteiras e viúvas). As autoridades acreditavam que, mesmo custeando este auxílio, que servia de incentivo para que os pais reclamassem os filhos expostos, a despesa para o erário distrital seria inferior à da criação dos menores pela administração. Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 523, 482.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 11 de setembro de 1865, fls. 238v-239. A Câmara de Ponte de Sor «se presta gostosa a cooperar no sentido da circular para se conseguir um fim tão justo, economico, e humanitario».

prosseguir no mesmo propósito, «empregando mais os meios suasorios, do que os compulsivos»<sup>1</sup>.

Ainda mais expressivamente, em abril de 1878, o administrador do concelho de Alter do Chão, Acácio Manuel Pereira, comentava da seguinte forma os mapas enviados ao governador civil, referentes aos 36 expostos que no mês anterior tinham sido entregues pela sua administração às respetivas mães: «Desnecessario é demonstrar a importancia moral, que resulta da execução d'esta medida [...], cumprindo-me unicamente fazer sentir a V. Ex.<sup>a</sup> que muito me lisonjeio das diligencias que empreguei, porque me levaram ao conhecimento de que não serão de difficil execução no districto em geral [...] quando se levem a effeito com prudencia e conselhos persuasivos, pois assim consegui observar na occasião das entregas, que as mães, em geral, desde logo, prodigalisaram, commovidas, os carinhos maternas a seus filhos, que recebiam sem repugnancia, ao passo que algumas amas, que os criavam, lamentavam com mágoa a separação d'elles, e outras não podendo supporta-la, se obrigavam a conserva-los a seus cuidados de combinação com suas proprias mães, tendo a louvavel abnegação de desistirem de seus vencimentos.»<sup>2</sup>. O administrador acrescentava que, para além deste procedimento, pusera também a descoberto dez mães que figuravam como amas dos seus próprios filhos, tendo-lhes suspendido os salários, «corrigindo assim o immoral e reprehensivel abuso». De qualquer forma, paralelamente aos benéficos efeitos morais da devolução das crianças, o agente administrativo salientava os resultados financeiros, que «não são menos para apreciar». Em concreto, até ao final de março desse ano, o concelho de Alter do Chão conseguira uma economia de 51.440 réis, sobretudo com a suspensão do pagamento da criação dos expostos entregues às mães que eram as próprias amas (36.450 réis, crianças de 1 a 5 anos de idade), que em cada um dos futuros meses seria de 38.400 réis e em cada um dos futuros anos, 460.800 réis<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre, 11 de dezembro de 1856.

<sup>2</sup> Ofício do administrador do concelho de Alter do Chão, dirigido ao governador civil através da Repartição Central dos Expostos, 3 de abril de 1878. *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., documento anexo n.º 11, p. 49.

<sup>3</sup> Informações detalhadas constam dos quatro mapas anexos ao ofício: Mapa geral, com o número de expostos entregues e economia realizada; Mapa dos expostos entregues às mães, que eram as próprias amas que os criavam, total de 10; Mapa dos expostos entregues às mães, que não eram as amas que os criavam, total de 22; Mapa dos expostos dos concelhos de Crato e Fronteira (integrados no círculo de Alter) entregues às mães, total de 4. O Mapa geral indica que, em 28 de fevereiro de 1878, existiam 71 expostos; até 31 de março, foram

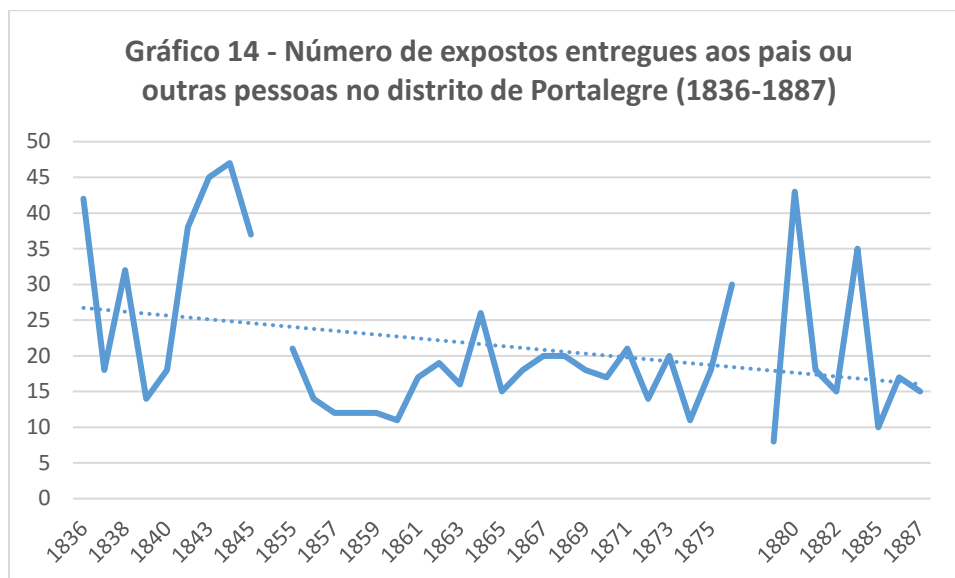
O empenho do administrador do concelho de Alter do Chão foi considerado exemplar, sendo imediatamente recomendado pelo governador civil, José de Beires, aos seus outros agentes do distrito, através de circular datada de 6 de abril de 1878. O magistrado destacava que, em apenas um mês, aquele fizera entregar às respetivas mães, «cuja identidade pôde reconhecer pelas suas bem combinadas diligencias», 32 expostos, com a economia acima citada, tendo ainda feito intimar quatro mulheres grávidas não recatadas e, já no mês de abril, feito entregar mais três expostos a suas mães<sup>1</sup>. José de Beires queria assim «tornar bem patente o meu reconhecimento para com aquelle seu digno collega, o qual, posto nada mais fizesse do que cumprir o seu dever, fe-lo com tanta dedicação, que me provou assim a muita consideração que lhe mereceram as minhas recommendações.»; apelando ao brio dos seus agentes, afirmava estar convicto «de que não são menos ardentes os desejos de V. S.<sup>a</sup> de bem servir tão justa causa, e não tenho a menor duvida de que, se não teve a felicidade de apresentar em tão curto praso um resultado tão satisfatorio, foi isso devido a circumstancias estranhas á sua vontade.». Na verdade, é possível que outros administradores não tenham sido tão diligentes como o de Alter do Chão na promoção da entrega dos expostos<sup>2</sup>, e este pode ser um dos fatores explicativos da tendência decrescente no número anual de entregas aos pais, nos cinquenta anos entre 1836 e 1887, conforme representado no gráfico seguinte.

---

entregues às mães 32 expostos (fora os de Crato e Fronteira), ficando apenas 39. *Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit.

<sup>1</sup> Circular da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre, dirigida aos administradores dos concelhos do distrito, assinada pelo governador civil, José de Beires, e datada de 6 de abril de 1878. *Relatorio apresentado á Junta Geral...*, cit., documento anexo n.º 12, p. 59.

<sup>2</sup> Ou, pelo menos, na comunicação oficial dos resultados dessas diligências. No Relatório que apresentou à Junta Geral do Distrito em 1 de novembro de 1880, a Comissão Executiva da Junta informava que, constando-lhe terem-se feito algumas perfilhações e legitimações de expostos no distrito, oficiara aos administradores dos concelhos para que averiguassem tais factos; expedira também uma circular às câmaras municipais, recomendando-lhes que no mapa mensal da estatística dos expostos adicionassem uma nota para as perfilhações ou legitimações, feitas nos seus concelhos de 1860 em diante. Ver *Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 87-88.



**Fontes:** ADP, ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056); AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa Geral estatístico do movimento dos Expostos- que no decurso do anno economico de 1856 a 1857 deixaram de ficar a cargo da Administração por haverem sido entregues aos Pais ou a outras pessoas» (idem para os anos 1858-1859, 1862-1863, 1863-1864, 1864-1865, 1866-1867, 1868-1869); «Synopse dos quadros estatísticos...», cit.; mapas estatísticos oficiais de vários anos, publicados pelo Governo Civil e incluídos em relatórios<sup>1</sup>.

Trata-se de um movimento bastante irregular, com valores em média mais elevados na primeira década, mais reduzidos entre os anos de 1850 a 1870 e depois recuperando um pouco na década final, embora, no geral, se tenha passado de 42 crianças entregues em 1836 para 15 em 1887. Em média, ao longo de todo o período, foram entregues anualmente aos pais ou outras pessoas 24 crianças. O que é que isso significava no universo dos expostos? Uma percentagem média de 7% em relação a todos os que abandonaram o sistema (sendo o principal motivo a morte, como vimos), e de apenas 2,6% face ao conjunto dos expostos efetivos (somando os existentes no início de cada ano com os entrados em cada doze meses). Também estas proporções sofreram oscilações, no mesmo sentido que o número absoluto de entregas, chegando os saídos por entrega aos pais a representar 13,4% do total de abandonos do sistema, em 1843, e 5,6% do total de efetivos, em 1836. Porém, no cômputo geral, não se pode dizer que este fenómeno tenha sido expressivo, nem que tenha tido impacto na tão pretendida redução do número de expostos. Talvez por se aperceberem disso, ou por terem preferido investir na prevenção, intimando as grávidas não casadas a criar os filhos, em vez de perseguir os pais suspeitos das crianças expostas, as

<sup>1</sup> Os anos 1855 a 1876 correspondem a anos económicos (1855-1856 a 1876-1877); o de 1879, apenas ao primeiro semestre do ano; os restantes são anos civis.



autoridades não tenham apostado tanto neste procedimento. Por outro lado, nos casos em que não se tratava de uma entrega compulsiva, mas sim reclamada, pode ter pesado no decréscimo registado nas décadas de 1850 e 1860 o facto de se exigir aos pais ou parentes que pretendessem recuperar crianças expostas uma indemnização prévia à administração pública pelas despesas já feitas com os reclamados, conforme sugeria o governador civil num dos seus relatórios. Face a essa questão, em 1857, a Junta Geral do Distrito, ao contrário da sua antecessora, que seguira o princípio da gratuidade para todos os filhos legítimos e o de indemnização somente para os pais de filhos ilegítimos que tivessem meios, fora de opinião que se devia adotar o princípio misto, deixando à autoridade administrativa superior a decisão caso a caso<sup>1</sup>.

Vejam-se, a este propósito, dois exemplos para o final da década de 1880, no concelho de Ponte de Sor, retratando diferentes situações sociais. Por um lado, o caso dos pais da exposta Rosária Marques, que em 1887 a requisitaram, pagando os 5.500 réis que a Câmara despendera com a sua criação; em sessão da Câmara Municipal, o presidente participava a situação, mas não podia divulgar o nome da mãe «por ser pessoa recatada»<sup>2</sup>. Por outro lado, em abril do ano seguinte, apresentou-se ao órgão municipal Maria de Matos Heitor, residente em Belver, no concelho vizinho de Gavião, reclamando a exposta Maria José, de 7 anos de idade, por ser sua filha; a Câmara, tendo em conta as disposições legais, entregou a criança, não podendo exigir o pagamento da despesa que a mesma havia feito por a mãe ser extremamente pobre, como comprovava o atestado apresentado naquele ato<sup>3</sup>.

Outras situações houve, quer de entrega compulsiva, quer de entrega a pedido dos pais, em que a pobreza destes, e em particular das mães, foi invocada para justificar a

---

<sup>1</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, final de 1858, cit., p. 2-3. No «Projecto de Regulamento para a Administração Geral dos Expostos, creanças abandonadas e desvalidas do districto de Portalegre organizado pela Comissão Executiva da Junta Geral» e datado de 28 de abril de 1880, o Art.º 46.º estipulava: «Quando em virtude das indagações a que se proceder, ou por terem sido reclamadas, se conhecer quem são os pães das creanças, reporão elles ao districto as despesas feitas com seus filhos se tiverem meios para isso.». Porém, na discussão do projeto em sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de maio de 1882, decidiu-se eliminar aquele artigo, deixando de haver no Regulamento de 1882 qualquer referência à questão do pagamento das despesas com os expostos até à sua entrega aos pais. Ver *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 22 e 69.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 7 de dezembro de 1887, fl. 159.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 4 de abril de 1888, fls. 171-171v.

exposição ou requerer ajuda para a criação. Por exemplo, em setembro de 1860, a Repartição Central dos Expostos remetia ao administrador do concelho de Portalegre o requerimento de Maria dos Santos, solteira, residente nessa cidade, que tendo sido compelida a receber e criar uma sua filha que havia exposto, alegava pobreza e falta de leite; para tomar uma resolução a esse respeito, o governador civil ordenava ao seu agente local que mandasse o facultativo municipal inspecionar a suplicante, verificando se tinha de facto aquela impossibilidade, e que informasse ele próprio se eram ou não verdadeiros os argumentos da mulher<sup>1</sup>. No mesmo ano, Maria do Rosário requereu à Câmara Municipal de Ponte de Sor que se desse baixa nas folhas de pagamento às amas dos expostos do salário pago a Luísa Varela, pela criação da exposta Ana dos Paços, substituindo-se aquele nome pelo seu, pois a menina em causa era sua filha; ao pedido, Maria do Rosário juntava um atestado de pobreza, passado pelo pároco respetivo<sup>2</sup>. Transmitida a informação à administração distrital, a ordem foi para fazer entrega da exposta à mãe, bem como de todos os outros que porventura estivessem em idênticas circunstâncias, e obrigar a mãe a assinar um termo em que se responsabilizasse pelo sustento e criação de sua filha, não lhe faltando os meios necessários<sup>3</sup>. A Câmara, porém, com o assentimento do administrador do concelho, decidiu não fazer entrega da exposta, pois, presente em sessão extraordinária, Maria José reafirmou ser mãe de Ana dos Paços, mas não ter os meios necessários para a sustentação e vestuário da filha, como já demonstrara por atestado<sup>4</sup>. Na sequência disto, o governador civil, mediante a confirmação de que a mulher tinha absoluta necessidade de socorro para alimentar a filha, e ouvido o Conselho de Distrito, resolveu conceder-lhe o subsídio de 1.000 réis mensais por um ano, pago das sobras dos rendimentos das confrarias, dando ordem à Câmara Municipal de Alter do Chão, a cujo círculo de administração dos expostos pertencia o concelho de Ponte de Sor, para incluir Maria do Rosário na competente

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre ao administrador do concelho de Portalegre, 17 de setembro de 1860, fl. 14v.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 21 de outubro de 1860, fl. 196.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofícios expedidos pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre à Câmara Municipal e à Administração do Concelho de Ponte de Sor, 3 de novembro de 1860, fl. 25.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 20 de dezembro de 1860, fl. 5.

folha de pagamentos<sup>1</sup>. Finalmente, em sessão da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Ana dos Paços foi recebida pela mãe, deixando de ser considerada exposta<sup>2</sup>.

Dois últimos elementos estatísticos que vale a pena referir são o sexo e a idade das crianças entregues aos pais. Quanto ao primeiro, não terá influenciado o fenómeno, pois, em vários anos das décadas de 1850, 1860 e 1880, os dois géneros tiveram idêntica representatividade, com ligeira vantagem do feminino (52,5%)<sup>3</sup>. O mesmo não se pode dizer da idade, visto se ter registado, em idêntico período, uma larga maioria de crianças entregues no decurso do primeiro ano de idade (65,3%), verificando-se a partir de então um decréscimo progressivo nas percentagens (de 11,4% de menores no segundo ano a 2,5% no quinto) e apenas uma ligeira subida no último ano, o sétimo (3,5%). Estes dados podem explicar-se pela maior facilidade das autoridades em obter informação sobre os pais das crianças expostas no período imediato à sua exposição e, eventualmente, no caso das entregas reclamadas pelos pais, pela maior incidência de arrependimento face ao abandono dos filhos num período inicial.

#### 4.1.4. Sustento de órfãos e outras crianças abandonadas e desvalidas

##### 4.1.4.1. *Administração e práticas assistenciais*

Para além da assistência aos expostos propriamente ditos, a administração distrital responsável por aquela classe começou, em meados do século XIX, a controlar e a dar uma dimensão institucional ao socorro a crianças em geral designadas por «desvalidas», incluindo órfãos pobres e outros menores que, não sendo órfãos, tinham sido abandonados pelos pais ou cujas situações familiares de miséria condicionavam a sua sobrevivência<sup>4</sup>. Não há

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre à Câmara Municipal de Alter do Chão, 10 de janeiro de 1861, fls. 43v-44.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 20 de janeiro de 1861, fl. 14. A mãe, Maria do Rosário, não assinou o auto de receção da filha por não saber escrever.

<sup>3</sup> Analisámos os dados referentes aos anos de 1856-1857, 1858-1859, 1862-1863, 1863-1864, 1864-1865, 1866-1867, 1868-1869, 1884, 1885, 1886, 1887. Fontes: AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapas estatísticos elaborados pelo Governo Civil de Portalegre; Relatórios da Comissão Executiva à Junta Geral do Distrito de Portalegre.

<sup>4</sup> Não nos reportamos aqui ao complexo sistema judicial de administração dos bens dos órfãos, a cargo dos juizes dos órfãos e implicando a existência de tutores legais, pois destinava-se a assegurar a salvaguarda dos

qualquer referência a estas crianças nos Regulamentos distritais para a administração dos expostos de 1848 e 1855. Porém, no seu relatório ao Ministério do Reino relativo ao ano de 1856, o governador civil de Portalegre dizia ter a intenção de, na sessão seguinte da Junta Geral do Distrito, propor que a administração central dos expostos tomasse igualmente a seu cargo os órfãos de pai e mãe e os abandonados e os órfãos de mãe cujos pais por pobreza os não pudessem sustentar, equiparando-os aos expostos<sup>1</sup>. Para custear este alargamento, propunha a utilização de uma parte da receita de sobras das confrarias e irmandades, de um terço dos rendimentos de algumas confrarias recentemente suprimidas no concelho de Avis e de uma prestação anual a acordar com as misericórdias. Neste caso, se a Junta concordasse com ele, solicitariam superiormente uma providência que encarregasse disso todas as misericórdias, «pois que favorecidas, como foram pela legislação vigente, que as libertou da despeza com o sustento dos expostos, não é muito que concorram para alliviar a sorte d'aquell'outras classes não menos dignas de protecção e caridade». De facto, na sessão da Junta Geral de março de 1857, o governador civil não só apresentou aquela proposta, como declarou a necessidade de autorização para dispor temporariamente dos fundos necessários à sustentação dos órfãos desvalidos, que lhe foi concedida<sup>2</sup>. Quanto ao projeto de socorro aos órfãos desvalidos e filhos abandonados pelos pais, decidiu-se consultar o Rei para que alargasse a «benefica providencia» disposta no Cap. XXXIII do Compromisso da Misericórdia de Lisboa às misericórdias com compromissos distintos. Tratava-se do Compromisso de 1618, ainda em vigor nesta época, e do tópico intitulado «De como se ha-de acudir aos meninos desemparedos», segundo o qual, embora a Misericórdia de Lisboa não se encarregasse dos enjeitados, socorridos pelo Hospital de Todos os Santos, «nunca se deu por desobrigada de acudir ao desemparedo das crianças de pouca idade, cujas mays morrem ou adoecem, de maneira que não pòdem ter cuidado delles». Tomando conhecimento da existência de «meninos desta calidade», cabia ao provedor e mais irmãos da Mesa mandarem-nos acabar de criar por amas, enquanto fossem «de pouca idade», «e depois de crescidos lhes darão ordem conveniente para que nem por falta de criação venhão a ser perjudiciaes a Republica, nem por falta de occupação fiquem expostos aos males que a ociosidade custuma a causar»; se houvesse quem se quisesse

---

bens de crianças que, tendo o que herdar, não se incluíam entre os pobres ou miseráveis aos quais se destinava o tipo de assistência em causa.

<sup>1</sup> Relatório do GC de Portalegre ao MR, 31 dezembro 1856, cit., p. 203-204.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 14 de março de 1857, fl. 111.

encarregar da sua criação e amparo, a Santa Casa lhos entregaria, pois «não deve tomar a seu cargo senão aquelles que não tiverem nem outro remedio nem outra sustentação»<sup>1</sup>.

Estavam, portanto, já traçadas as duas linhas definidoras da assistência distrital aos órfãos pobres, abandonados e desvalidos: por um lado, seria administrada pelas autoridades públicas, distritais e municipais, e integrada na assistência prestada aos expostos em geral; por outro, seria financiada pelas misericórdias e outras confrarias, a partir das sobras dos seus rendimentos e através de quotas anuais que lhes seriam impostas. No seu relatório ao poder central referente ao ano de 1857, o governador civil dava conta de que a Junta Geral e o Conselho Administrativo tinham aceiteado a sua proposta para o sustento dos órfãos de pai e mãe, dos de mãe com pai pobre e dos meninos abandonados a partir das sobras das misericórdias. Desejando que esta obrigação, imposta às misericórdias regidas pelo Compromisso da de Lisboa, se alargasse às restantes, para benefício de maior número de desvalidos, «para os quaes infelizmente não tem este districto um estabelecimento em que possam ser recolhidos e amparados», o governador repetia o pedido que a Junta Geral já fizera ao Rei, em consulta<sup>2</sup>.

A exigência, por parte dos poderes públicos, da colaboração das misericórdias no sustento da infância desvalida não era uma novidade no distrito de Portalegre, como mostra o caso da exposta menor e demente, de nome Francisca, que uma portaria do Ministério do Reino de 2 de abril de 1845 mandou entregar à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, «afim de a recolher, tratar e alimentar, pois que tal acto de Caridade muito se compadece com os beneficos fins destes Estabelecimentos, e por maneira alguma se pode julgar estranho á sua instituição, visto que esta infeliz se acha votada, por cegueira e demencia, a um inteiro abandono, e não há no Districto azilio (sic) algum especial, em que ella possa ser recolhida»<sup>3</sup>. A portaria respondia à dúvida do governador civil sobre qual o destino a dar à menina, que até então estivera a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, mas que esta pretendia entregar «a quem competir, por lhe falecerem os meios de continuar a sustenta-

---

<sup>1</sup> Ver Compromisso da Misericórdia de Lisboa, de 19 de maio de 1618, publicado originalmente em Lisboa, por Pedro Craesbeeck, em 1619, e transcrito em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2006. Vol. 5, Doc. 182, p. 275-322.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1857, cit., p. 6.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, ofício da 1.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre, de 12 de abril de 1845, remetendo à Câmara Municipal cópia da citada portaria e ordenando-lhe que a cumprisse.

la». Porém, também a Misericórdia visada alegou não ter os «necessarios rendimentos para a sustentação da exposta», face ao que o governador civil encontrou rapidamente a solução de fazer transitar o encargo para a Misericórdia de Galveias (freguesia do concelho de Ponte de Sor), que «pode muito bem satisfazer» por ser «possuidora de maiores recursos»<sup>1</sup>. A Câmara devia, pois, mandar entregar a exposta «a beneficencia daquelle pio estabelecimento», mesmo que fosse apenas demente e não cega, como por equívoco se chegara a dizer, «pois que em hum ou outro estado a (sic) inhabilitada para empregar-se em trabalho, de que possa viver».

A mais eloquente defesa da assistência aos desvalidos e, inclusivamente, de que expostos e outras crianças desamparadas fossem encarados da mesma forma enquanto beneficiários de socorros, encontra-se no relatório apresentado pelo governador civil Nicolau Anastácio Bettencourt à Junta Geral, na sua sessão anual de 1861, em texto que seria depois reproduzido no relatório ao Ministério do Reino relativo a 1860. Ouçamo-lo: «É sem duvida um encargo humanitario a sustentação dos expostos. [...] Mas a par d'ella tem neste Districto a distribuição de subsidios a orfãos pobres, que se dedusem das sobras das Confrarias. Abrangendo, pois, a protecção de que não podem prescindir tanto as victimas do abandono, como a orfandade desvalida, a uma e outra classe destes infelizes, eu formo ardentes votos para que possa chegar o tempo, em que não se faça distincção entre orfãos e expostos. É esta uma das tendencias generosas do seculo presente. Se entre nós vier a realisar-se, succederá felizmente, que em vêz d'um soccôrro ephemero aos expostos até os sete annos sómente, em vêz de subsidios domiciliarios aos orfãos, que apenas servem para lhes conservar uma precaria existencia, obterão uns e outros, em Asilos para esse fim destinados, abrigo, sustento, e uma educação completa, habilitando-os fisica e intellectualmente para serem na idade propria uteis a si, e á sociedade que os adoptou.»<sup>2</sup>. O magistrado distrital antecipava a legislação que seria aprovada no final da década de 1880 e os projetos educativos para as crianças desvalidas, incluindo asilos e escolas específicas, como veremos.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, officio da 1.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre, de 2 de maio de 1845.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/F/01/Lv001 (Mç055), Relatório apresentado pelo governador civil à Junta Geral do Distrito, na sua sessão anual de 1 de março de 1861 (manuscrito). Ver também Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1860, elaborado no final deste ano, início de 1861, cit., p. 7-8.

Entretanto, a documentação dá-nos conta de uma gestão da assistência a este grupo de menores desamparados tutelada pelo Governo Civil, que, por exemplo, no início da década de 1850, intercedia diretamente junto do poder central para obter o internamento de uma criança órfã surda-muda na Casa Pia de Lisboa<sup>1</sup>. A prática mais comum seria, contudo, os administradores dos concelhos dirigirem-se ao Governo Civil, em particular através da Repartição Central dos Expostos, para obter autorização de socorro, ou confirmação das medidas voluntariamente adotadas, nos casos que fossem surgindo. Vários exemplos podem ser aduzidos, começando pelo dos quatro órfãos, filhos de Maria da Conceição, de Elvas, que no final de 1860 estava internada, em perigo de vida, no Hospital da cidade, deixando as crianças totalmente desamparadas. Em resposta a um ofício do administrador do concelho de Elvas, dando conta do seu procedimento em relação aos órfãos, o governador civil louvava-o e comunicava que, após ter consultado o Conselho de Distrito acerca do destino e da proteção solicitados pelo agente local para os órfãos, acordara conceder desde logo a mensalidade de 1.200 réis para ajuda da sustentação do mais novo; constando porém que os dois mais velhos já prestavam serviço, pelo qual adquiriam meios de subsistência, e que os três irmãos estavam a ser socorridos pelo Asilo de Infância Desvalida, só restava acudir ao amparo de mais um. O magistrado distrital deliberava que este quarto irmão também fosse contemplado com um subsídio de 1.200 réis, pelo Cofre dos Expostos, devendo ser ambos entregues por diligência do administrador a pessoa que deles se encarregasse pelos 2.400 réis mensais, isto na falta de qualquer parente (havendo, seria preferido)<sup>2</sup>.

Era igualmente o governador quem, em julho de 1861, face ao requerimento que lhe fora dirigido, através da Administração do Concelho de Marvão, por dois expostos, Efigénia Anastácia e Inácio Eugénio, solicitava informação ao seu agente local, que devia ouvir por escrito o médico e o pároco locais, sobre as alegadas impossibilidades físicas e a falta de

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563 (1843-1863), ofício de 10 de julho de 1852, fls. 125-125v. Em resposta ao ofício do governador civil de Portalegre de 3 do corrente, a Rainha mandava declarar-lhe que devia remeter ao Ministério um requerimento, assinado pela pessoa a cargo de quem estava o surdo-mudo, pedindo a sua admissão na Casa Pia, instruído com os seguintes documentos: certidão de idade; certidão de óbito dos pais; atestado do pároco e do administrador do concelho respetivos em como era pobre e desamparado; atestado de um facultativo em como não padecia de moléstia contagiosa. Em vista destes documentos, passar-se-iam depois as ordens competentes.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Elvas, 15 de dezembro de 1860, fls. 37v-38.

amparo devida à morte dos pais adotivos das citadas crianças, para depois decidir em justiça<sup>1</sup>. Quase em simultâneo, o magistrado distrital elogiava a resolução tomada pelo administrador do concelho de Nisa no sentido de proteger uma órfã de dois meses, filha de Maria da Anunciada e José Justino dessa vila, sem amparo para além de uma irmã de 20 anos de idade, «a qual por muito pobre e sem meios de se sustentar a si e mais tres outros menores seus irmaos se acha na maior desgraça»<sup>2</sup>. Em concreto, o administrador propusera que se concedesse o subsídio mensal à órfã e assim se faria, logo a contar desse mês e durante o ano da lactação, pago pelas sobras dos rendimentos das confrarias, «que neste Districto continhão a ter tão humanitaria applicação». No caso de Ponte de Sor, ainda no início da década de 1860, o juiz ordinário do respetivo julgado entregou à consideração da Câmara Municipal dois órfãos de pai e mãe, Jacob, de 5 anos, e Calisto, de 3, os quais não tinham ficado com quaisquer bens de que pudessem alimentar-se e vestir-se<sup>3</sup>. A Câmara consultou o governador civil, para que este ordenasse o que fazer e, meses depois, soube ter-se resolvido que a administração pública tomasse a cargo a criação e sustento dos dois órfãos desvalidos<sup>4</sup>. Por último, já na década de 1880, mas ainda antes da entrada em vigor do Regulamento de 1882, um outro caso que documenta ser a atribuição do socorro público precedida da averiguação da capacidade dos irmãos dos órfãos (ou de outros parentes), caso existissem, para os sustentar: o Governo Civil perguntava ao administrador do concelho de Portalegre qual o rendimento dos bens do irmão do menor Frutuoso, filho de José Frutuoso e Severina Rosa, ambos falecidos, da freguesia de Ribeira de Nisa daquele concelho, bem como se, na falta do irmão, o dito menor tinha pessoa que olhasse por ele e dirigisse a sua educação<sup>5</sup>. A questão da educação dos menores desvalidos já fora, de resto, referida pelo governador civil no seu relatório ao Ministério do Reino relativo a 1861; informava ter-se deliberado recentemente que os órfãos subsidiados frequentassem a escola logo que chegassem à idade própria «e quando suas forças comportarem sejam postos em aprendizagem mediante as clausulas dos contratos que se estipularem sob a fiscalisação da

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Marvão, 13 de julho de 1861, fl. 70v.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Nisa, 16 de julho de 1861, fl. 72.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 26 de janeiro de 1862, fl. 41.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 3 de setembro de 1862, fls. 65v-66.

<sup>5</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv12 (Mç16), registo de ofício expedido ao administrador do concelho de Portalegre, 6 de novembro de 1882, fl. 230.



auctoridade». O governador acreditava ser possível aumentar a receita proveniente das confrarias e estender os socorros domiciliários para sustento dos órfãos à sua educação e preparação para «melhor sorte»<sup>1</sup>.

Pode colher-se uma amostra da diversidade de situações contempladas por este tipo de assistência nos livros de registo das atas das sessões do Conselho de Distrito, ao qual eram presentes os pedidos de subsídio a órfãos e outras crianças desvalidas vindos dos vários concelhos do distrito, sobretudo através das respetivas administrações. Por exemplo, entre agosto de 1862 e maio de 1863, o Conselho despachou 24 pedidos, a maior parte dos quais proveniente dos concelhos de Elvas (sete) e Portalegre (seis)<sup>2</sup>. Quatro desses pedidos foram feitos diretamente pelos administradores dos concelhos, dois pelo poder judicial (relativos a órfãos) e os restantes por particulares, sendo nove do sexo feminino e oito do masculino. Entre as peticionárias, houve cinco viúvas, duas casadas e uma solteira; quanto aos homens, quatro casados e três viúvos<sup>3</sup>. Registou-se um único caso em que o pedido foi feito pelos próprios menores desvalidos, Efigénia Anastácia e Inácio Eugénio, expostos maiores de 7 anos já aqui mencionados, moradores em Porto da Espada, termo de Marvão, um cego e outro aleijado de ambas as mãos, que pediam continuação do subsídio pecuniário concedido à pessoa em cuja companhia estavam, por não poderem granjear meios de subsistência<sup>4</sup>. À parte esta situação, a relação entre os peticionários e aqueles em benefício de quem se procurava obter o subsídio era, na maior parte dos casos, de paternidade (seis) ou maternidade (quatro), tratando-se de crianças recém-nascidas ou com poucos meses cuja mãe morrera, se encontrava doente e/ou deixara de ter leite e cuja família, reduzida ou não a um membro do casal com filhos, não tinha capacidade financeira para as sustentar. Veja-se, a título de exemplo, o pedido de Catarina da Piedade, viúva de um furriel de infantaria, moradora na cidade de Elvas, pretendendo um subsídio para pagar a criação de leite de seu filho, nascido já órfão de pai, pois não tinha meios para alimentar-se e poder criá-lo<sup>5</sup>. O mesmo tipo de apoio era requerido por António dos Santos Grilo, casado com Maria da Rosa, de Castelo de Vide, para a criação do seu filho Rafael, de seis meses, visto a sua mulher

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1861, cit., p. 2-3.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), fls. 2v-41. Do concelho de Crato vieram quatro pedidos, do de Marvão, dois, registando-se apenas um para cada um dos seguintes: Alter do Chão, Campo Maior, Castelo de Vide, Gavião e Ponte de Sor.

<sup>3</sup> Não foi indicado o estado civil de uma das mulheres e de um dos homens.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 16 de agosto de 1862, fl. 6.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 5 de agosto de 1862, fl. 3.

já não ter leite e serem pobres<sup>1</sup>. Depois deste grupo maioritário de peticionários/beneficiários, seguiam-se outros dois, com idêntica representatividade, o daqueles que requeriam apoio para crianças órfãs de pai e mãe (quatro), ou apenas de pai ou de mãe (dois) mas estando o outro progenitor incapacitado de as criar ou sendo desconhecido; e o dos que o faziam em benefício de menores abandonados pelos pais (cinco). No primeiro caso, os peticionários eram agentes da autoridade administrativa ou judicial (três), familiares (dois)<sup>2</sup> ou pessoa em cuja companhia a criança se encontrava; tratava-se de menores entre os 2 e os 5 anos de idade. Pode citar-se o caso de Jacinto, órfão de pai e mãe, de 2 anos, que se encontrava em completo abandono e que o administrador do concelho de Alter do Chão mandara recolher no Hospício dos Expostos<sup>3</sup>. Quanto ao grupo dos abandonados, o socorro era solicitado pelo administrador do concelho (três) ou por quem entretanto recolhera as crianças (dois), que tinham entre 1 e 4 anos de idade. Por exemplo, Maria da Luz, casada, moradora na vila de Crato, pedia socorro para uma criança de 14 meses que se encontrava em sua companhia e que se devia considerar abandonada, pois a mãe falecera no Hospital e aquele que se dizia ser o pai se ausentara para parte incerta<sup>4</sup>. Por último, a situação dos expostos maiores de 7 anos, a quem deficiências físicas ou mentais impossibilitavam de trabalhar e obter o seu sustento, continuando dependentes do socorro público (três casos); este era requerido pelos próprios, como vimos no caso acima, ou pelas amas (ou seus maridos) que até então tinham estado encarregues da criação

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 29 de agosto de 1862, fl. 9v. Este pedido seria deferido, concedendo-se um subsídio de 1.200 réis mensais, pagos à ama que se encarregasse da criação de leite. A decisão foi tomada mediante informação do facultativo, que mostrava ter a mulher pouco leite e de má qualidade, e outras segundo as quais o requerente vivia do produto do seu trabalho, que mal chegava para alimentar-se a si e a sua mulher. Outro exemplo idêntico que se poderia apontar é o pedido de José da Encarnação, da cidade de Elvas, visando obter um subsídio para ajuda da criação de uma sua filha recém-nascida; em resposta, através da Administração do Concelho de Elvas, o Governo Civil informava que, dependendo a concessão do auxílio do voto consultivo do Conselho de Distrito, este acordara caber ao administrador do concelho verificar se a mulher do requerente tinha algum impedimento que obstasse a «fazer a criação de leite de sua filha», assim como se o próprio estava impossibilitado de granjear os meios de subsistência para a sua família (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil à Administração do Concelho de Elvas, 27 de março de 1861, fl. 54).

<sup>2</sup> Num dos casos, Matias Gonçalves, enfermeiro menor no Hospital de Portalegre, requeria um subsídio pecuniário para ajuda da sustentação, pelo menos, do mais novo (26 meses de idade) de seis menores órfãos de pai (cunhado do requerente) e cuja mãe entrara em estado de alienação, os quais «se não fora a caridade publica teriam já perecido». Noutra situação, Ana Eufémia, solteira, moradora na vila de Crato, pedia um subsídio para continuar a alimentar o irmão, José, filho ilegítimo que fora entregue à mãe, com a concessão de um subsídio; entretanto, a mãe falecera, o irmão estava em sua companhia e ela era pobre. Ver ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessões do Conselho de Distrito de 29 de agosto e 10 de outubro de 1862, fls. 9v e 17.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 19 de setembro de 1862, fl. 13v.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 10 de outubro de 1862, fl. 17v.

dos expostos. Assim, João Feliciano, casado com Joaquina da Glória, morador no concelho de Portalegre, solicitava ao Conselho de Distrito não só a continuação, mas o aumento do subsídio para alimentar e vestir Maria Vitória, exposta maior de 7 anos, quase cega e idiota, que a sua mulher vinha criando e tinha em sua companhia<sup>1</sup>.

O que se requeria era, na maior parte dos casos, um subsídio para pagar a criação de leite (oito) ou para ajuda da alimentação/sustentação dos menores (três); na mesma lógica, solicitava-se também em várias situações a continuação do subsídio já concedido anteriormente (oito, incluindo dois em que se pedia para pagar a criação pelo tempo da lactação restante ou para «ultimar a criação de leite»). Em pelo menos um dos casos, o pedido especificava a necessidade de alimentação da mãe, do que dependia a criação do menor: Bonifácia da Conceição, viúva, residente na cidade de Elvas, requeria subsídio pecuniário para poder melhor alimentar-se e assim continuar a criação de leite do seu filho mais novo, de seis meses, além do qual tinha ainda mais dois filhos menores, sem meios para os sustentar e vivendo pobremente<sup>2</sup>. Dos restantes pedidos, salientem-se ainda dois relativos a uma criança órfã de pai e mãe e a outra abandonada, feitos pelos administradores dos concelhos de Alter do Chão e Elvas, no sentido de serem entregues a amas que as criassem, vestissem e sustentassem mediante subsídio pecuniário<sup>3</sup>.

Os pedidos de socorro eram motivados essencialmente por três razões, como já foi sugerido: a mãe da criança faleceu ou deixou de poder amamentar, sobretudo por doença, não tendo a família capacidade financeira para garantir o sustento do menor; ausência de meios para alimentar as crianças; e, no caso dos expostos, a sua própria incapacidade para garantir a subsistência depois dos 7 anos de idade, devido a limitações físicas e/ou mentais. Enquadrados no primeiro motivo, são de referir ainda alguns exemplos, ilustrativos do mundo de pobreza e carência de onde provinham as crianças desvalidas. Assim, Rosa de Jesus, casada com Domingos José, pedia que lhe pagassem a criação de um filho pelo restante tempo de lactação, pois não podia continuar a amamentá-lo, como provava o facto de ter sido despedida do Hospício dos Expostos de Portalegre, onde trabalhava na qualidade

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 22 de agosto de 1862, fl. 8v.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 6 de março de 1863, fl. 36.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 19 de setembro e 26 de dezembro de 1862, fls. 13v e 26v. Às situações referidas acresciam uma em que se pedia que dois menores órfãos fossem criados até aos 7 anos de idade como expostos; e uma outra em que o juiz apresentava um órfão menor de 7 anos à Câmara Municipal de Elvas, para tomar providências.

de ama interna, por falta de leite, além de ser pobre e o seu marido não lhe prestar qualquer auxílio<sup>1</sup>. Neste caso, note-se, a requerente estivera dentro do sistema de assistência, enquanto funcionária, mas facilmente se tornara candidata a beneficiar dele. Também a mulher de Francisco Mourato, do concelho de Portalegre, deixou de ter leite para amamentar o filho de apenas três meses, devido a uma moléstia de que se tratara no Hospital e da qual mal estava convalescida; sendo pobres, o marido requeria um subsídio para pagar a criação de leite do menor<sup>2</sup>. O mesmo solicitava José Maria da Costa, mais um militar de Elvas (Cabo de Cornetas do Regimento de Infantaria n.º 4), para a sua filha recém-nascida, de nome Josefina Augusta; a mulher falecera e, alegava, o seu soldo diário, de 120 réis, mal chegava para se alimentar<sup>3</sup>.

Curiosamente, os três pedidos citados fizeram parte dos 21% que, no universo analisado, foram indeferidos. No primeiro caso, porque a informação pedida ao facultativo mostrava ter a requerente o leite necessário para a alimentação do seu filho. No segundo, por estarem exaustos os fundos das sobras das confrarias e o filho do suplicante não poder considerar-se abandonado, motivo aplicado também à rejeição de um outro requerimento<sup>4</sup>. Por fim, indeferiu-se o pedido do militar elvense por não poder considerar-se a sua filha «desvalida e abandonada» e não se provar ser impossível ao pai granjear os meios para a sua criação. No entanto, a larga maioria dos pedidos de socorro (79%) obteve deferimento do Conselho de Distrito. A ajuda concedida consistiu sobretudo em continuar a atribuir, durante mais um ano, o subsídio pecuniário, no valor de 1.000 ou 1.200 réis mensais, destinado ao sustento das crianças desvalidas (em dez casos); ou então em conceder o mesmo subsídio até à conclusão do período de lactação (cinco casos). Em situações respeitantes a órfãos e abandonados, em que o pedido de socorro foi feito pelas autoridades administrativas ou judiciais, decidiu-se equiparar a sua criação à dos expostos, o que significava entregar as crianças a uma ama ou mulher que delas cuidasse mediante o

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 29 de agosto de 1862, fl. 9.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 19 de setembro de 1862, fl. 13v.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 20 de fevereiro de 1863, fl. 33v.

<sup>4</sup> A exaustão dos fundos das sobras das confrarias foi, no total, em conjunto com outros motivos ou isoladamente, referida como causa de indeferimento em quatro pedidos. Um deles começou por obter deferimento, mas pouco depois foi novamente analisado e recusado, mediante a justificação de falta de fundos e de a criança em causa não poder considerar-se abandonada. Tratava-se do filho de quatro meses de idade de Joaquim dos Santos, casado, morador no concelho de Portalegre, pobre, cuja mulher estava doente e não podia, por isso, continuar a amamentar; na sessão de 5 de setembro de 1862, o Conselho deferiu o pedido, concedendo um subsídio durante oito meses, para completar o período de lactação do bebé; porém, na sessão de 19 do mesmo mês, retrocedeu na decisão. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), fls. 10v e 13v.

referido subsídio pecuniário, até perfazerem os 7 anos de idade, altura em que a sua situação seria reavaliada, no caso dos órfãos<sup>1</sup>; ou até que fossem entregues aos pais, no caso dos abandonados, cabendo ao administrador do concelho diligenciar para localizar os progenitores e responsabilizá-los judicialmente, se necessário<sup>2</sup>. De resto, o carácter anual dos subsídios para sustento de crianças órfãs ou abandonadas também registado em alguns casos, permitindo que fossem reavaliados periodicamente e se decidisse da sua continuidade, estava ligado a essa possibilidade de restituir os menores aos pais<sup>3</sup>, bem como à de entretanto surgir um familiar que se responsabilizasse por eles<sup>4</sup>. Não podemos deixar de assinalar as recomendações do Conselho para que estas crianças fossem bem cuidadas pelas pessoas a quem eram entregues, tendo estas a obrigação e as alimentar, vestir e bem tratar ou «alimentar e tractar com desvelo», sob a fiscalização da autoridade administrativa local<sup>5</sup>. Por último, importa referir que os subsídios concedidos provinham, em todas as situações em que tal foi indicado, dos fundos das sobras das confrarias destinadas à infância desvalida, questão que analisaremos no subcapítulo seguinte.

Apesar de o socorro às crianças desvalidas ser, portanto, já uma prática efetiva desde, pelo menos, o início da década de 1860, o Regulamento distrital de 1882 foi o primeiro a referi-lo, a par da assistência aos expostos. Desde logo, no próprio título, tratando-se de um «Regulamento para a administração geral dos expostos, creanças

---

<sup>1</sup> Veja-se, por exemplo, o caso de um menor de 7 anos, órfão de pai e mãe, que o juiz de direito da comarca de Elvas apresentou à respetiva câmara municipal, pedindo providências; o Conselho de Distrito resolveu entregar o menino a uma mulher que o criasse, mediante subsídio, até à idade de 7 anos, sendo então novamente presente ao juiz. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 30 de janeiro de 1863, fl. 31v.

<sup>2</sup> Assim se verificou no pedido de socorro feito pelo administrador do concelho de Gavião para José, de 3 a 4 anos de idade, deixado em completo abandono pela sua mãe, Maria Pires, que se ausentara da vila. O Conselho decidiu conceder o subsídio pecuniário a quem criasse o menino, mas este cessaria logo que a mãe voltasse a tomar conta do filho, para o que o administrador do concelho tomaria as providências necessárias, devendo aquela ser autuada e entregue ao poder judicial se se mostrasse haver criminalidade no facto. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 1 de maio de 1863, fl. 41.

<sup>3</sup> Veja-se, por exemplo, a resposta ao citado pedido de Maria da Luz, moradora em Crato, para custear a criação de uma criança de 14 meses, abandonada, que tinha na sua companhia: concedia-se o subsídio mensal por um ano, mas este cessaria se antes de findo o prazo se encontrasse o pai da criança, ausente em parte incerta e a quem aquela devia ser entregue; cabia à autoridade administrativa local diligenciar nesse sentido. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 10 de outubro de 1862, fl. 17v.

<sup>4</sup> Tal como aconteceu no já referido caso de Jacinto, órfão de 2 anos de idade que o administrador do concelho de Alter mandou recolher no Hospício dos Expostos e ao qual o Conselho decidiu pagar o sustento, através de subsídio pecuniário a uma ama que dele se encarregasse, durante um ano, podendo ser repetido se nenhum parente do órfão o tomasse ao seu cuidado. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 19 de setembro de 1862, fl. 13v.

<sup>5</sup> Ver ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessões do Conselho de Distrito de 16 de agosto de 1862, fl. 6, e 1 de maio de 1863, fls. 40v-41.

abandonadas e desvalidas do districto de Portalegre». Esta administração, como fixava o Art.º 1.º, cabia à Junta Geral do Distrito e abrangia as três categorias de menores referidas no título, a saber, os expostos, mas também as crianças cujos pais faleceram, desapareceram ou as abandonaram e os filhos de pessoas miseráveis, sujeitas a prisão ou degredo, doença grave ou de idade avançada, sem recursos para sustentar os filhos, nem parentes com essa obrigação e meios disponíveis. Na tarefa de administrar o socorro a este grupo, a Junta Geral seria auxiliada pelos administradores dos concelhos, que já trabalhavam com o governador civil nesse sentido, como vimos, para além das comissões paroquiais e dos diretores dos hospícios (Art.º 4.º), onde se recolheriam temporariamente as crianças, em várias circunstâncias (Art.º 5.º); uma delas era a dos abandonados ou desvalidos que tinham familiares com obrigação de os alimentar, ficando no hospício «só pelo tempo preciso para haver dos parentes os alimentos, se durante este tempo, não se lhe facultando a admissão, poder perigar a sua vida» (Art.º 5.º, 5.º).

Poucos anos depois, com o «Regulamento para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados», de 1888 e com aplicação nacional, estabelecer-se-ia uma divisão entre o poder local e o distrital quanto à responsabilidade pela administração do socorro às crianças, de acordo com a sua idade, conforme se viu atrás. Assim, as câmaras municipais, e não mais as administrações dos concelhos, tutelavam a faixa etária até aos 7 anos e as juntas gerais de distrito, em vez dos governadores civis, a dos 7 aos 18 anos (Art.º 1.º). A definição dos conceitos de *exposto*, *abandonado* e *desvalido* incluída no Regulamento nacional (Art.º 2.º) corresponde, em geral, à presente no Regulamento distrital de 1882, acima referida. Em fevereiro de 1889, de acordo com o novo quadro normativo, que lhe conferia autonomia para decidir, a Câmara Municipal de Ponte de Sor aprovou o procedimento do presidente, a quem fora apresentada uma criança de nome Jerónimo, filho de Leopoldina Maria, falecida em Galveias, não deixando parentes nem pessoas que lhe devessem alimentos; aquele admitiu o menor e entregou-o aos cuidados de uma ama, de seu nome Luísa Velez<sup>1</sup>. Situação idêntica ocorreu no mesmo concelho, no ano seguinte, com

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 13 de fevereiro de 1889, fl. 199v. Procedia-se, assim, de acordo com os artigos 13.º e 14.º do Regulamento de 1888, segundo os quais «A admissão definitiva das crianças desvalidas só póde ter lugar mediante deliberação da camara municipal sobre requerimento dirigido ao respectivo presidente [...]» (Art.º 13.º) e na presença de vários esclarecimentos sobre a requerente e a criança, para além de atestados do facultativo municipal, do pároco e do regedor (Art.º 14.º). Nos casos urgentes, permitia-se, porém, que a criança fosse admitida provisoriamente,

Arlindo, um menino de 4 anos de idade, cuja mãe, Maria Rita, faleceu sem deixar quem lhe prestasse alimentos; face ao requerimento que lhe foi dirigido, reportando esta situação e documentado com os comprovativos exigidos, a Câmara Municipal admitiu a criança a socorro, na qualidade de desvalida, com um subsídio de 1.000 réis, ficando ao cuidado da ama Cândida Nobre<sup>1</sup>. Ainda no final da primeira década do século XX, depois da tutela sobre todas as crianças desvalidas, até aos 18 anos de idade, se reunir nas câmaras municipais (desde 1893), este tipo de assistência era enquadrado pelo Regulamento de 1888. Em fevereiro de 1907, a título de exemplo, a Câmara de Ponte de Sor admitiu como desvalidos, nos termos daquele documento, os menores António, de 4 anos de idade, filho da exposta muda Clara da Conceição, que estava internada num asilo em Estremoz; e Sebastião, de 2 anos, filho de Joaquim Nunes Piolho e de Antónia Maria<sup>2</sup>.

#### 4.1.4.2. *Financiamento do socorro*

Antes de meados do século XIX, o socorro a crianças órfãs e outras desvalidas não era generalizado nem sistemático, dependendo dos programas assistenciais de entidades privadas, com destaque para misericórdias e outras confrarias. No distrito de Portalegre, há notícia, desde o início do século XVIII, pelo menos, da instituição ou da dotação de confrarias por particulares com obrigação de, pelo rendimento dos bens doados, distribuir anualmente dotes a raparigas órfãs. Como salienta Maria Antónia Lopes, nos séculos XVIII e XIX, a grande preocupação em relação às crianças e jovens do sexo feminino era a preservação da honra, não a pobreza; neste contexto, a concessão de dotes, uma das formas de socorro praticadas, pretendia não o remédio da pobreza, mas o combate ao grande risco do sexo feminino, a atividade sexual fora do casamento, sinónimo de degradação moral e perdição eterna<sup>3</sup>. Também no distrito em análise, pela sua vulnerabilidade moral, as meninas órfãs eram, entre as crianças desamparadas, as beneficiárias preferenciais dos instituidores. Só para o

---

da mesma forma que um exposto ou um abandonado, até se obter a deliberação camarária, como aconteceu com o menor Jerónimo, acima citado.

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 2 de setembro de 1891, fls. 18-18v.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessão de 26 de fevereiro de 1907, fls. 137v-138.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX...», cit., p. 54. De acordo com a mesma lógica assistencial, neste caso também repressiva, a autora citada refere os recolhimentos, «uma das estratégias que com mais eficácia impediu o desvio social feminino com o internamento de crianças e jovens antes da “queda” ou com o recolhimento das que optavam ou involuntariamente caíam em situações socialmente reprováveis».

concelho de Castelo de Vide, por exemplo, há registo de duas confrarias instituídas especificamente com a obrigação de socorrer órfãs pelo dote, bem como de doações no mesmo sentido atribuídas a quatro outras instituições com funções piedosas e assistenciais. Referimo-nos, no primeiro caso, à Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Matriz de Castelo de Vide, instituída no ano de 1700 por António Rodrigues Figueiroa, com a obrigação de distribuir anualmente três dotes de 20.000 réis cada a raparigas órfãs da terra, mediante a condição indispensável de que o casamento das dotadas se realizasse no dia da festa de Nossa Senhora do Rosário<sup>1</sup>; e à Confraria do Santíssimo também da Matriz, instituída em 1736 por Miguel Martins Roxo, com igual obrigação de dotar anualmente três raparigas pobres, naturais da vila de Castelo de Vide, no valor de 20.000 réis cada; se alguma das dotadas falecesse antes de celebrado o matrimónio, aquela importância seria aplicada ao seu funeral<sup>2</sup>. As Confrarias do Coração de Jesus e das Almas, a Ordem Terceira da Penitência e uma das colegiadas da vila de Castelo de Vide tinham, por sua vez, recebido no século XVIII algumas doações para dotação de órfãs, com valores de dote e condições idênticas<sup>3</sup>. Outro exemplo que se pode aduzir é o da Confraria do Santíssimo Sacramento adstrita à paróquia da Sé de Portalegre, datada pelo menos do início do século XVIII e em cuja festa anual, celebrada no domingo a seguir ao Corpo de Deus, se entregavam dotes sorteados a jovens órfãs, segundo disposto em testamento por um doador<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica da muito notavel villa de Castello de Vide*. Lisboa: Empreza da História de Portugal, 1908, p. 207. O autor criticava o facto de, no seu tempo, já se dispensar essa condição, podendo o casamento celebrar-se noutro dia qualquer (não via motivo plausível para alterar a vontade do testador).

<sup>2</sup> *Idem*, p. 207-208.

<sup>3</sup> Por testamento de 7 de fevereiro de 1758, Bartolomeu Álvares de Santa, natural de Portalegre mas residente em Castelo de Vide, deixou 17.000 cruzados à Confraria do Coração de Jesus para pagar a dois capelães que visitassem diariamente os doentes do hospital, prestando socorro espiritual, e dotar três órfãs no dia da festa com 20.000 réis cada para o seu casamento. À Ordem Terceira da Penitência legou 4.500 cruzados também para dotar três órfãs com 20.000 réis cada. Além de outros, deixou ainda um legado no valor de 10.000 réis, para outra órfã, instituído numa das colegiadas existentes na vila; com a extinção desta, o legado passaria para o Seminário Diocesano, estando no início do século XX a cargo do Prior da freguesia de São João (VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, p. 208-209). Por outro lado, o auto de aprovação da conta da receita e despesa da Confraria das Almas, ereta na Igreja Matriz da vila de Castelo de Vide, do ano 1853-1854, dá conta que o saldo de 25.560 réis da Capela de Justa Mouzinha (?), administrada pela Confraria, era, segundo a instituição, aplicado para dote de uma órfã, sorteada anualmente entre várias candidatas (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de Portalegre de 26 de janeiro de 1855, fls. 87v-88).

<sup>4</sup> Em 1743, por exemplo, foram dotadas duas órfãs com 10.000 réis cada para casarem, tendo havido, pelo menos, 25 candidatas. Ver PATRÃO, José Dias Heitor – *Portalegre: fundação da cidade e do Bispo: levantamento e progresso da Catedral*. [S.l.]: Colibri, D.L. 2002.



A partir do final da década de 1850, início da de 1860, a documentação produzida pelas autoridades administrativas distritais no domínio assistencial começou a incluir referências primeiro à «despeza realizada com meninos legítimos e os abandonados» (1856-1857)<sup>1</sup> ou «com filhos legítimos e orphãos abandonados» (1858-1859)<sup>2</sup>; depois à «criação e sustento dos orphãos desvalidos e abandonados» (1858-1859)<sup>3</sup>, através da concessão de subsídios «para a sua sustentação» (1859-1860), e às «quotas com applicação para orphãos desvalidos» (1859-1860)<sup>4</sup> ou «para infancia desvalida» (1864)<sup>5</sup>, que as confrarias e pelo menos algumas misericórdias eram obrigadas a pagar anualmente ao Cofre Geral dos Expostos do distrito, ou especificamente, como também aparecia, ao «Cofre dos Orphãos Desvalidos»<sup>6</sup>. As receitas e as despesas relacionadas com o socorro desta classe, que como vimos passou a ser controlado e orientado pelo Governo Civil e pelas administrações dos concelhos em meados do século XIX, surgem nas contas correntes do Cofre Geral dos Expostos ou Cofre Geral do Distrito dos anos de 1856-1857 a 1860-1861<sup>7</sup>, tendo sido contempladas nos orçamentos distritais para os anos de 1860-1861<sup>8</sup> e 1861-1862<sup>9</sup>, pelo

---

<sup>1</sup> «Conta corrente da receita e despeza do cofre geral dos expostos com relação ao anno economico de 1856-1857», elaborado no Governo Civil, 31 de dezembro de 1857. Relatório do GC ao MR 1857, cit., documento anexo n.º 9, p. 21.

<sup>2</sup> «Conta corrente da receita e despeza do cofre geral dos expostos com relação ao anno economico de 1858-1859», elaborado no Governo Civil, 14 de abril de 1860. Relatório do GC ao MR 1859, cit., documento anexo n.º 18, p. 29.

<sup>3</sup> «Mappa demonstrativo das quantias despendidas com a criação e sustento dos orphãos desvalidos e abandonados nos concelhos d'este districto durante o anno economico de 1858-1859», elaborado na Secretaria do Governo Civil de Portalegre, 14 de abril de 1860. Relatório do GC ao MR 1859, cit., documento anexo n.º 28, p. 41.

<sup>4</sup> «Conta corrente da receita e despeza do cofre geral do districto pertencente ao anno economico de 1859-1860», elaborado no Governo Civil, 31 de dezembro de 1860. Relatório do GC ao MR 1860, cit., documento anexo n.º 20, p. 61.

<sup>5</sup> ADP, GCPTG/I/A/01/Lv01 (Mç41), Conta corrente de confrarias para órfãos desvalidos (Cofre Geral dos Expostos) 1862-1870.

<sup>6</sup> «Mappa demonstrativo da receita e despeza das misericordias, extrahido dos respectivos orçamentos», elaborado na Secretaria do Governo Civil de Portalegre, 30 de janeiro de 1861; e «Mappa demonstrativo da receita e despeza das misericordias no anno economico de 1861-1862», elaborado no Governo Civil, 28 de fevereiro de 1862. Ver Relatórios do GC ao MR 1860, cit., documento anexo n.º 12, p. 48-49; e 1861, cit., documento anexo n.º 8, p. 20.

<sup>7</sup> «Contas correntes da receita e despeza do cofre geral dos expostos ou cofre geral do districto» relativas aos anos económicos de 1856-1857, 1858-1859, 1859-1860 e 1860-1861. Ver Relatórios do GC ao MR, cit., 1857 (Doc. 9, p. 21), 1859 (Doc. 18, p. 29), 1860 (Doc. 20, p. 61) e 1861 (Doc. 3, p. 10-11).

<sup>8</sup> «Orçamento geral da receita e despeza do districto administrativo de Portalegre, para o anno economico de 1860-1861», elaborado na Secretaria do Governo Civil, 14 de abril de 1860. Relatório do GC ao MR 1859, cit., documento anexo n.º 29, p. 42-43. Em sessão da Junta Geral do Distrito de 14 de março de 1861, foi presente um officio do governador civil acompanhando um orçamento suplementar ao do ano de 1860-1861, para subsídio aos órfãos pobres; remeteu-se à Comissão de Fazenda. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fl. 160v.

<sup>9</sup> Em março de 1862, o governador civil enviava ao Presidente da Junta Geral, para submissão à aprovação desta, o orçamento suplementar para o exercício do ano económico em curso (1861-1862), destinado a autorizar as despesas indispensáveis com socorros domiciliários a órfãos pobres, até à quantia correspondente

menos, embora não apareçam, mais tarde, nos da década de 1870. O quadro seguinte sistematiza a informação fornecida pelas citadas contas em relação a este tipo de assistência.

**Quadro 5 – Receita e despesa do Cofre Geral do Distrito de Portalegre relacionada com o socorro a órfãos e outras crianças abandonadas e desvalidas (1856-1861)**

Ano	Receita	% receita	Despesa	% despesa	Saldo
1856-1857	380874	3,1	146170	1,6	234704
1858-1859	472562	3,4	285760	2,1	186802
1859-1860	594008	6,5	377470	4,2	216538
1860-1861	559140	6,3	518640	5,8	40500

**Fontes:** «Contas correntes da receita e despesa do cofre geral dos expostos ou cofre geral do districto» relativas aos anos económicos de 1856-1857, 1858-1859, 1859-1860 e 1860-1861. Ver Relatórios do GC ao MR 1857 (Doc. 9, p. 21), 1859 (Doc. 18, p. 29), 1860 (Doc. 20, p. 61) e 1861 (Doc. 3, p. 10-11).

A receita, que aumentou progressivamente nos cinco anos analisados, consistia na «importancia das sobras das confrarias e irmandades» aplicadas por decisão da Junta Geral do Distrito ao socorro das crianças desvalidas ou, como se refere a partir do ano de 1859-1860, nas «quotas de diferentes confrarias do districto, com applicação para orphãos desvalidos». Também a despesa registou uma subida contínua, refletida, tal como a da receita, no aumento da percentagem relativamente ao total das receitas e despesas do Cofre Geral. No entanto, esta era, de qualquer forma, bastante reduzida, não chegando o socorro à infância desvalida a ultrapassar, no período analisado, cerca de 6% do total do que o distrito cobrava e gastava anualmente, sendo a esmagadora maioria dos recursos consumida pela criação dos expostos.

Para além dos dados distritais, as fontes documentais disponíveis incluem uma relação dos valores despendidos com a criação de órfãos e outras crianças desvalidas e abandonadas em alguns concelhos do distrito, no ano de 1858-1859<sup>1</sup>, não obstante nos documentos contabilísticos municipais que tivemos oportunidade de analisar, não haver referência a gastos com tal socorro. Nos orçamentos dos municípios de Ponte de Sor e Marvão das décadas de 1870 a 1890, surgiu, porém, a rubrica de despesa com subsídios a

---

da receita aplicável neste mesmo ano. ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao Presidente da Junta Geral do Distrito, 6 de março de 1862, fls. 11v-112.

<sup>1</sup> «Mappa demonstrativo das quantias despendidas com a creação e sustento dos orphãos desvalidos e abandonados nos concelhos d’este districto durante o anno economico de 1858-1859», cit.

filhos menores de pessoas miseráveis (ou com a criação, alimentação e educação desses menores), de acordo com o previsto no Código Civil em vigor, o de 1867. Na secção relativa à «tutela dos filhos de pessoas miseráveis», este estipulava: «Os filhos menores de pessoas miseráveis, que por morte, avançada idade, ou molestia de seus paes, ou por qualquer outro motivo justificado, não podem ser alimentados e socorridos por elles, ou por seus parentes, serão entregues ao cuidado e protecção da respectiva municipalidade, que os fará criar, alimentar e educar á custa das rendas do concelho, até a idade em que possam ganhar sua vida.» (Art.º 294.º)<sup>1</sup>. A definição de menor expressa neste artigo é a mesma que no Regulamento distrital de 1882 e depois no nacional de 1888 se aplicará aos menores desvalidos (Art.º 1.º, 3.º em ambos os casos, sendo que no de 1882 se remete inclusivamente para o citado Art.º 294.º do Código Civil). Portanto, as despesas com o socorro à classe dos menores desvalidos, ou pelo menos a uma parte dela, já estavam previstas na legislação nacional geral antes dos regulamentos que uniformizaram a assistência aos expostos, abandonados e desvalidos<sup>2</sup>. Estranho é que essa rubrica específica de despesa continuasse a aparecer nos orçamentos quando os gastos com os desvalidos já entravam junto com os dos expostos nas rubricas genéricas respectivas. No caso concreto do município de Ponte de Sor, os subsídios aos filhos de miseráveis corresponderam a uma quantia anual de 20.000 réis, entre 1875-1876 e 1886<sup>3</sup>; no de Marvão, a uma média de 11.800 réis anuais (com grande oscilação entre o máximo de 20.198 réis e o mínimo de 3.000), entre 1878-1879 e 1894<sup>4</sup>. Tratava-se de valores reduzidos quando comparados com os destinados à criação dos expostos em geral, apenas cerca de 1,9% destes no caso de Ponte de Sor e 1,6% no de Marvão.

---

<sup>1</sup> *Código civil portuguez: aprovado por Carta de Lei de 1 de Julho de 1867*. 2.ª ed.. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.

<sup>2</sup> Também nos Açores, o Regulamento de 1879 promulgado pela Junta Geral do distrito de Ponta Delgada, para além da atribuição de subsídios às mães naturais indigentes, veio sistematizar a concessão de socorros, pelas câmaras, aos filhos menores de pessoas miseráveis. Neste caso, o poder local assegurava a criação e educação até que o menor pudesse garantir o seu sustento. Entre os miseráveis admitidos ao socorro estavam, entre outros, casais pais de gémeos; viúvas e viúvos cujas mulheres faleceram no parto; alguns avós que se encarregavam das crianças por morte da mãe ou ausência do pai. SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 528.

<sup>3</sup> AHMPS, Orçamentos municipais de 1875-1876 a 1878-1879 e de 1881 a 1886.

<sup>4</sup> AHMMA, Orçamentos municipais de 1878-1879, 1880-1886, 1888-1891 e 1894. Neste caso, as despesas com os referidos subsídios estavam inicialmente entre as facultativas, passando a obrigatórias a partir de 1883 inclusive.

Como já foi sugerido atrás, o socorro às crianças ditas desvalidas era custeado essencialmente pelas confrarias do distrito, cujas sobras orçamentais, como esclarecia o governador em relatório de 1861, vinham tendo a aplicação determinada em Conselho de Distrito, isto é, socorros domiciliários a órfãos pobres de ambos os sexos<sup>1</sup>. No mesmo sentido, cinco anos depois, o magistrado distrital enviava ao poder central um mapa das sobras dos orçamentos das confrarias do distrito, com designação da sua aplicação nos últimos três anos, informando que nesta área a seu cargo «ha muitos annos que as confrarias são quotisadas por occasião da apresentação dos seus orçamentos, com uma verba que em conselho de districto se applicava á criação e sustentação da infancia desvalida»<sup>2</sup>.

Antes de mais, retomando um aspeto acima afluído, qual a importância das despesas com as crianças desvalidas em relação às que se faziam com os expostos? As quantias gastas no ano de 1858-1859 com a sua criação e sustento nos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Elvas, Gavião e Portalegre equivaleram, em geral, a apenas 3,8% do que se despendeu nos mesmos municípios com as folhas mensais das amas dos expostos no ano imediato<sup>3</sup>. Da mesma forma, a média anual das quotizações para socorro à infância desvalida impostas às confrarias em todos os concelhos do distrito, em meados da década de 1860<sup>4</sup>, correspondeu somente a 6,9% e 3,4% do total das quotas cobradas aos municípios do distrito para o sustento dos expostos nos anos de 1861 e 1869-1870, respetivamente<sup>5</sup>. A criação e sustento dos órfãos e outros desvalidos era, portanto,

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1861, cit., p. 2-3.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 4. A elaboração deste mapa executava o estipulado na portaria de 28 de agosto de 1866. Ver «Mappa demonstrativo da importancia das quotas das confrarias que foram quotisadas nos tres ultimos annos, pelo conselho administrativo, para socorrer a infancia desvalida, com designação das importancias pagas e das que ainda estão em divida, e bem assim das quantias despendidas em socorros domiciliarios e das que deram entrada no cofre especial do asylo districtal.», documento anexo n.º 1, p. 12.

<sup>3</sup> A percentagem mais significativa registou-se no concelho de Gavião, 31,9%, o que se deveu ao facto de ali os gastos com os expostos serem comparativamente menores. O valor mais baixo, pelo contrário, coube ao concelho de Alter do Chão, com apenas 2,6%. Ver «Mappa demonstrativo das quantias despendidas com a criação e sustento dos orphãos desvalidos e abandonados [...] 1858-1859», cit.; ADP, ADPTG/G/G/02/Lv001 (Mç056), fls. 84v-132, despesas do ano 1859-1860.

<sup>4</sup> No «Mappa demonstrativo da importancia das quotas das confrarias que foram quotisadas nos tres ultimos annos...», cit., datado de 31 de janeiro de 1867, apresenta-se um valor total de 1.342.321 réis de quotizações, distribuídas pelos vários concelhos do distrito. Dividindo esse valor por três, obtemos uma média anual de cerca de 447.440 réis. Ver Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., documento anexo n.º 1, p. 12.

<sup>5</sup> O valor total das quotas para o sustento dos expostos impostas aos concelhos do distrito no ano de 1861 foi de 6.506.613 réis; no de 1869-1870, foi de 13.053.090 réis. Não dispomos de dados semelhantes para os anos intermédios. Ver ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), fl. 165; e ADPTG/G/G/04/Lv001 (Mç056).

nesta altura, um serviço quase marginal no quadro geral da assistência na infância, amplamente dominada pelo socorro aos expostos. Porém, não dispomos de dados contabilísticos que indiquem os gastos com os desvalidos em épocas posteriores, pelo que nos escapam eventuais alterações na distribuição de recursos assistenciais por diferentes classes de crianças. De qualquer forma, a partir da década de 1880, primeiro com o Regulamento distrital de 1882 e depois com o nacional de 1888, a assistência a expostos, abandonados e desvalidos unificou-se, passando a ser gerida e custeada a nível municipal para crianças até aos 7 anos de idade e a nível distrital entre os 7 e os 18 anos, como vimos. Daí que, por exemplo, nos atos de aprovação de orçamentos e contas de confrarias, misericórdias e juntas de paróquia pelo Conselho de Distrito dos anos de 1884 e 1885, já não encontremos referências às verbas para a infância desvalida<sup>1</sup>. Da mesma forma, por exemplo, na Confraria do Santíssimo Sacramento de Santa Eulália, Elvas, o último ano em que se registou a despesa anual de 1.200 réis para aquele fim foi o de 1881-1882<sup>2</sup>; e na Ordem Terceira de São Francisco de Portalegre, foi o de 1886-1887 (despesa de 1.000 réis)<sup>3</sup>.

Analisando um livro de registo designado de conta corrente de confrarias para órfãos desvalidos (Cofre Geral dos Expostos), de 1862 a 1870, verifica-se que, durante esse período, no distrito de Portalegre, foram quotizadas para o sustento da infância desvalida 87 confrarias, para além de 24 misericórdias, dez juntas de paróquia e cinco ordens terceiras (algumas em todos os anos, outras apenas em alguns)<sup>4</sup>. No geral e no conjunto dos oito anos, o valor das quotas totalizou 2.707.609 réis, com uma média anual de 338.451 réis; registou-se uma subida do primeiro para o segundo anos (1863-1864), em que o total das quotas foi de quase 600.000 réis, mas seguiu-se uma descida contínua ao longo da década, fixando-se o total em pouco mais de 160.000 réis em 1869-1870. O contributo total de cada instituição no decurso deste período variou bastante, entre os 500 réis da quota atribuída à

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv007 (Mç003).

<sup>2</sup> ADP, CIELV2/D/001/0001, Livro de receita e despesa 1874-1875 a 1884-1885.

<sup>3</sup> ADP, CIPTG1/D/001/0003, Livro de receita e despesa 1869-1870 a 1900-1901.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/I/A/01/Lv01 (Mç41). Estavam representadas as Misericórdias de: Cabeço de Vide, Arronches, Ouguela, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Gáfete, Fronteira, Veiros, Gavião, Amieira, Marvão, Nisa, Montalvão, Alpalhão, Arez, Tolosa, Montargil, Galveias, Ponte de Sor, Portalegre, Alegrete, Cano, Sousel (por ordem alfabética dos concelhos a que pertenciam). As Juntas de Paróquia eram as de Cabeço de Vide, Chancelaria, São João Batista da vila de Castelo de Vide, Vale de Peso, Santa Maria de Alcáçova (Elvas), Amieira, Santa Maria da vila de Marvão, Montalvão e Alpalhão. Quanto às Ordens Terceiras, foram quotizadas as de São Francisco da freguesia da Matriz da vila de Campo Maior; da Penitência da freguesia de São João Batista da vila de Castelo de Vide; de São Domingos da freguesia de São Salvador da cidade de Elvas; da freguesia de Vila Boim; e da Penitência da vila de Marvão.

Confraria das Almas de Alpalhão (concelho de Nisa) apenas no ano de 1865-1866 e os 24.000 a 26.000 réis cobrados à Misericórdia de Amieira (no mesmo concelho) em cinco dos oito anos analisados (total de 126.167 réis). 66,7% das instituições foi quotizada, durante todo o período, em menos de 20.000 réis; 16,7% entre 20.000 e 40.000 réis e apenas 3,2% (quatro casos) em mais de 100.000 réis. Analisando o peso relativo de cada tipo de instituição, entre as confrarias registou-se grande diversidade, desde as quotas mais baixas à segunda mais elevada (16.000 réis anuais, atribuídos à Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de Santa Maria da vila de Castelo de Vide a partir de 1863-1864); entre as quotizadas com valores mais significativos, superiores no total do período a 60.000 réis, encontravam-se confrarias da cidade de Elvas e das vilas de Castelo de Vide e Campo Maior. Quanto às juntas de paróquia, a quota mais alta que se lhes atribuiu foi de 10.000 réis anuais (Junta de Paróquia de Amieira), situando-se todos os contributos ao longo da década abaixo de 20.000 réis. As ordens terceiras representadas foram quotizadas no total entre 3.000 e 41.800 réis, sendo este último o caso da Ordem Terceira de São Francisco da freguesia da Matriz da vila de Campo Maior. Por fim, em relação às misericórdias, pode dizer-se que se lhes impuseram os contributos mais pesados para o sustento da infância desvalida, pois sete delas estavam entre as doze instituições com total de quotas superior a 60.000 réis (Misericórdias de Arronches, Nisa, Portalegre, Castelo de Vide, Cano, Sousel e a já referida de Amieira); noutras nove aquele valor era superior a 20.000 réis e somente nas restantes oito, inferior (o mais baixo correspondeu à Misericórdia de Ouguela, concelho de Campo Maior, quotizada em 1.660 réis apenas no ano de 1863-1864).

Este contributo das misericórdias para o sustento da infância desvalida vinha no sentido do que defendera o governador civil do distrito, em 1856, como se viu, perante a Junta Geral e o Ministério do Reino. Dois mapas elaborados no Governo Civil indicando a receita e despesa das misericórdias do distrito e a quotização que lhes foi imposta para o Cofre dos Órfãos Desvalidos, nos anos de 1860-1861 e 1861-1862, elencam 32 santas casas, com receita total de aproximadamente 34.000.000 réis e despesa de 32.661.500 réis<sup>1</sup>. Dessas 32, não foram quotizadas para o referido Cofre apenas 7 no primeiro ano e 11 no segundo, o que significa que cerca de dois terços das misericórdias do distrito contribuía

---

<sup>1</sup> «Mappa demonstrativo da receita e despeza das misericordias, extrahido dos respectivos orçamentos», cit. e «Mappa demonstrativo da receita e despeza das misericordias no anno economico de 1861-1862», cit.. A receita total foi de 34.225.632 réis em 1860-1861 e de 34.026.058 réis no ano seguinte.

nesta altura para o serviço à infância desvalida. No entanto, perspetivando essa comparticipação no quadro geral das despesas das misericórdias, e portanto da sua atividade assistencial, verifica-se ter sido insignificante, representando apenas 1,1% dos seus gastos no ano de 1861-1862<sup>1</sup>.

Para além das confrarias, misericórdias, ordens terceiras e juntas de paróquia, temos ainda notícia de terem contribuído para o sustento das crianças desvalidas alguns particulares, de forma espontânea, a título individual, numa lógica beneficente, ou em contexto corporativo. No primeiro caso, é ilustrativo o ato de Alexandre Gibardi (?), que no dia 15 de outubro de 1860 realizou um espetáculo no Teatro de Portalegre, onde rifou também uma caixa de costura, destinando ao socorro daquela classe o produto das duas atividades, no valor de 29.290 réis<sup>2</sup>. Ao remeter-lhe os recibos respetivos, o governador civil salientava a sua generosidade, «renunciando a qualquer interesse particular e só com o philantropico intuito de augmentar os fundos que no Cofre Geral do Districto, aonde já ambas as quantias deram entrada, se acham destinados a subsidiar a classe desvalida de innocentes orfãos». O magistrado agradecia, enaltecendo os «dotes d'uma alma bem fazeja». Por outro lado, segundo Mário Gomes, em Elvas, onde era usual a morte de militares, que deixavam viúvas sem meios para sustentarem os filhos, geralmente, a companhia a que pertencera o falecido fazia uma coleta ou espetáculo de beneficência e entregava os lucros à viúva<sup>3</sup>.

De qualquer forma, os contributos particulares seriam esporádicos e totalmente dependentes de fatores que as autoridades públicas não controlavam. Já em relação às confrarias, misericórdias e juntas de paróquia, cujos orçamentos careciam da aprovação do Conselho de Distrito, houve um controlo efetivo e inclusive um condicionamento das suas

---

<sup>1</sup> A quotização das 21 misericórdias totalizou 296.175 réis; a despesa total dessas mesmas instituições foi de 26.441.076 réis.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício remetido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil a Alexandre Gibardi (?), 27 de outubro de 1860, fl. 24. Da conta da receita e despesa do Cofre Geral do Distrito do ano económico de 1860-1861 consta uma receita extraordinária no valor de 197.135 réis proveniente, entre outras fontes, de «um beneficio no theatro a favor dos orphãos desvalidos» e de «um donativo a favor dos mesmos orphãos». Ver «Conta da receita e despeza do cofre geral do districto pertencente ao anno economico de 1860-1861», 4 de janeiro de 1861, Relatório do GC ao MR 1861, cit., documento anexo n.º 3, p. 10-11.

<sup>3</sup> GOMES, Mário José Afonso – *Da vida social em Elvas...*, cit., p. 29. No periódico local *O Elvense*, face à questão referida, fazia-se a apologia do montepio: «a caridade cria os Monte-Pios instituição humanitária que ao mesmo tempo que fornece os meios de vida aos enfermos e aos inválidos, ajuda a viver também a viúva e o órfão, para que não fique somente à mercê do seu trabalho, tão mal pago às mulheres e às crianças» (cit. por Mário Gomes, *op.cit.*, jornal de 24/06/1880).

despesas com vista a custear a assistência à infância desvalida. Este é um assunto que desenvolveremos em capítulo próprio. Para já, adiantamos que, nas sessões do Conselho de Distrito das décadas de 1850 e 1860, foram analisadas longas séries de orçamentos apresentados por aquelas instituições e que estes foram frequentemente alterados com vista a canalizar-se verbas para a assistência infantil (primeiro destinadas ao Cofre Geral dos Expostos, depois já especificamente à infância desvalida); em muitos casos, recomendava-se até que, em futuros orçamentos, a verba consagrada à infância desvalida fosse à partida integrada na despesa obrigatória. Tal ia no sentido do reparo feito pelo governador civil de Portalegre num dos relatórios que dirigiu ao Ministério do Reino, onde lamentava que, embora as sobras das confrarias viessem sendo aplicadas aos socorros domiciliários a órfãos pobres, tal ocorria «sem comtudo se estabelecerem regras permanentes que coarctem a acção futura das mesmas confrarias, antes sendo este auxilio votado annualmente á vista dos orçamentos, depois de satisfeitos todos os encargos e despesas do culto»<sup>1</sup>. O elevado grau de interferência das autoridades administrativas na gestão das confrarias e, neste caso concreto, no que respeitava às verbas destinadas à infância desvalida, é patente, por exemplo, no facto de, em 1857 e por ocasião da morte de uma órfã dotada pela Confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz de Castelo de Vide, o administrador do concelho respetivo ter dado ordens sobre o modo de aplicar o dinheiro do dote, supostamente para observar o estipulado pelo instituidor. Como referimos acima, este determinara que, em caso de morte, o dote de 20.000 réis fosse aplicado ao funeral da órfã dotada, mas o administrador entendia que não devia restringir-se a tal, tendo ainda de ser custeados os sufrágios por alma, pois «o bem da alma não se entende só pela ostentação de um enterro, improprio talvez da pessoa de quem se tracta». A desobediência do pároco da freguesia de São Tiago da vila de Castelo de Vide em relação àquelas diretrizes, previamente comunicadas, motivou uma participação do governador civil ao vigário geral do Bispado de Portalegre, dando conta do incumprimento e manifestando considerá-lo «digno de reparação»<sup>2</sup>.

No entanto, as confrarias resistiram ao controlo sobre os seus orçamentos e a sua acção, como bem documenta um relatório do governador civil de 1857, em que este lamentava não ter a acção administrativa «toda a extensão necessaria, e vigor bastante para

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo ao ano de 1861, cit., p. 2-3.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), ofício expedido pela 1.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre ao vigário geral do Bispado, 23 de setembro de 1857, fls. 141-141v.



vencer os multiplicados embaraços que se lhe oppõem». Concretizando, «Sempre que o Conselho Administrativo reprime um abuso, corta uma despeza excessiva, ou faz alguma applicação do excedente da receita, a generalidade das mesas das irmandades e confrarias, em alguns concelhos, oppõem quantos subterfugios e argucias podem para invalidar a decisão; e animados hoje pelo procedimento do Juizo de Direito da comarca de Fronteira, têm redobrado a opposição ás deliberações que mandam separar e dar entrada no cofre districtal ás quotas, com applicação aos expostos, orphãos, etc.»<sup>1</sup>. No que respeita a Fronteira, o governador referia-se concretamente ao caso da «resistencia da Mesa da Confraria do Santissimo Sacramento da villa do Cano [daquele concelho] ás ordens que lhe tinham sido expedidas para que entrasse no cofre dos expostos com as sobras dos seus rendimentos, como fôra resolvido por elle Governador Civil em Conselho de Districto». Tendo este pedido a intervenção do Ministério Público, o juiz da comarca de Fronteira considerara este órgão «incompetente para intervir em similhante assumpto». O governador escreveu então ao Rei, em abril de 1857, perguntando como proceder para obrigar a Confraria a cumprir o pagamento estipulado, obtendo resposta pela portaria de 1 de junho desse ano, assinada por Fontes Pereira de Mello. Segundo este diploma, não existindo lei com disposição especial para compelir as confrarias a entregar as sobras dos seus rendimentos nos cofres a que fossem legalmente applicadas, devia «recorrer-se ao meio indirecto da dissolução das Mesas e ao da nomeação de Commissões administrativas, por meio das quaes a auctoridade superior faça dar execução ás suas resoluções». Por outro lado, considerava-se na portaria que, sendo a resistêcia da Confraria de Cano um facto punível em termos administrativos e penais, «devia ter-se logo mandado levantar o competente auto de desobediencia, a fim de ser criminalmente processada a Mesa recalcitrante». Para além disto, quanto à decisão do juiz da comarca de Fronteira, o poder central determinava não poder obstar nos casos futuros (e podia ser reformada, por meio de recurso, se se repetisse), pois o emprego dos meios referidos não impedia o da «acção ordinaria civil que o Ministerio Publico deve intentar contra qualquer Irmandade ou Confraria que não der ás sobras dos seus rendimentos o destino que se lhe ordenar». Temos, assim, nesta portaria, uma clara defesa por parte do poder central da intervenção das autoridades distritais nas contas das confrarias, legitimando a punição das resistentes ou incumpridoras.

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1857, cit., p. 6.

Apesar de situações como esta, dizia ainda o governador civil no citado relatório ao Ministério do Reino relativo ao ano de 1857, muito se vinha conseguindo, à força da perseverança do Conselho de Distrito, e quase todos os estabelecimentos de piedade e beneficência do distrito tinham os seus orçamentos e contas perto de estar em dia. A soma das quotas retiradas das sobras para os expostos e os meninos órfãos e abandonados elevava-se nesse ano a mais de 482.000 réis (cerca de 209.000 para expostos e 273.000 para os outros). Da mesma forma, no relatório de 1858, o magistrado informava que o trabalho de fiscalização «assegura-nos já uma cifra annual de 410\$847 pelas sobras applicadas á sustentação e criação dos meninos orphãos pobres e dos abandonados»<sup>1</sup>. No entanto, muitas outras fontes do início da década de 1860 testemunham o contrário, ou seja, situações de confrarias incumpridoras, com atrasos por vezes de vários anos no pagamento ao Cofre Distrital das quotas que lhes eram impostas; e múltiplas tentativas por parte das autoridades administrativas para obter o dinheiro, com o governador civil a pressionar os administradores dos concelhos para ameaçarem e intimarem os gerentes das irmandades devedoras. Começando logo pelo citado caso de Fronteira, concelho onde, para além da Confraria do Santíssimo Sacramento de Cano, que em setembro de 1860 ainda devia ao Cofre Distrital 5.000 réis, votados pelo Conselho de Distrito, para o sustento de órfãos abandonados, nos orçamentos dos anos 1855-1856 e seguinte, também a Confraria do Santíssimo Sacramento da vila de Sousel tinha uma dívida do mesmo foro, no valor de 50.000 réis, relativa ao ano de 1856-1857. Em ofício dirigido ao administrador do concelho respetivo, o governador civil ordenava que, sendo urgente adotar medidas enérgicas para coagir os gerentes daquelas Confrarias a pagar os seus débitos, estes fossem novamente intimados para, no prazo improrrogável de 15 dias, saldarem as quantias indicadas, sob pena de se proceder na forma determinada pelo Governo na citada portaria de 1 de junho de 1859<sup>2</sup>. A intimação terá resultado para a Confraria de Cano, mas a de Sousel teve ainda direito a um outro “improrrogável” prazo de 15 dias, segundo ordem do governador civil ao administrador do concelho, cabendo a este, se por uma última vez não se procedesse ao

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1857, cit., p. 6.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Fronteira, 29 de setembro de 1860, fl. 16.

pagamento, informar «quaes os indeviduos nas circunstancias de compor a Comissão que deve substituir a Mesa actual», de acordo com o fixado naquela portaria<sup>1</sup>.

Também para o concelho de Ponte de Sor se registaram situações de atraso no pagamento das quotas fixadas pelo Conselho de Distrito nos orçamentos das confrarias e irmandades, destinadas à criação de órfãos, abandonados e desvalidos. Em março de 1859, o administrador do concelho era encarregado de intimar os gerentes da Confraria das Almas de Ponte de Sor e da Misericórdia de Galveias para satisfazerem as quantias em dívida relativas ao ano económico corrente<sup>2</sup>. Meses depois, já no decurso do ano económico seguinte, o agente administrativo local receberia uma nota das confrarias e irmandades do concelho de Ponte de Sor que tinham sido quotizadas pelo Conselho de Distrito para, nesse ano, ajudarem no socorro à infância desvalida; cabia-lhe intimar os respetivos gerentes para procederem ao pagamento no prazo máximo de um mês e enviar ao Governo Civil os mandados com as intimações, de modo a providenciar-se em caso de incumprimento<sup>3</sup>. De facto, em outubro de 1860, verificava-se que não só as confrarias pontessorenses não tinham pago as quotas relativas ao ano de 1859-1860, como o administrador do concelho não dera conta das intimações feitas aos gerentes responsáveis<sup>4</sup>. Em junho de 1862, estando aprovado o orçamento da Misericórdia de Galveias, no qual se separara uma verba aplicada à sustentação de crianças desvalidas, o governador civil ordenava ao seu agente local que fizesse intimar os gerentes daquela instituição para mandar entregar no Cofre Distrital a

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Fronteira, 9 de outubro de 1860, fl. 21. O governador civil notava que, apesar de existir uma sentença do juízo de direito da comarca de Fronteira respeitante aos gerentes da Confraria do Santíssimo da vila de Sousel, «he ella concebida em termos taes (como não podia deixar de sêr) que os absolve de semelhante pagamento pela incompetencia da acção; ficando já se vê o direito salvo para pelos meios ordeiros, se tentar a competente causa». O meio indicado seria uma última intimação aos gerentes da Confraria de Sousel, única no concelho de Fronteira que se negava ao cumprimento deste preceito legal.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Conselho de Ponte de Sor, vinda da Repartição Central do Governo Civil, ofício de 23 de março de 1859. A Confraria das Almas da freguesia de São Francisco de Ponte de Sor devia 2.400 réis; a Misericórdia de Galveias, 4.000 réis.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Conselho de Ponte de Sor, vinda da Repartição Central do Governo Civil, ofício de 31 de dezembro de 1859. Eram agora três as confrarias em causa: Confraria de São Francisco de Ponte de Sor, quota de 3.600 réis; Misericórdia de Ponte de Sor, 1.200 réis; Misericórdia de Galveias, 4.000 réis.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Conselho de Ponte de Sor, vinda da Repartição Central do Governo Civil, ofício de 9 de outubro de 1860. Exigia-se que o administrador do concelho declarasse se tinha citado os gerentes das confrarias na forma recomendada, para os compeli ao pagamento de seus débitos.

quantia de 6.400 réis, afim de ser aplicada a «despesas humanitarias a que é destinada»<sup>1</sup>. Expressão idêntica era usada pelo conselheiro de distrito de Santarém quando, em setembro daquele ano, aprovou o orçamento proposto pela Confraria das Almas de Montargil (concelho integrado no de Ponte de Sor em 1871) para o ano de 1862-1863, «com a declaração de que das verbas de despesa que melhor o comportarem se deduzirá a quantia de 1.800 réis [...] para ser applicada á criação e sustento da infancia desvalida. Recommenda-se á Meza que nos futuros orçamentos, na despesa obrigatoria descreverá uma igual verba para ter aquella humanitaria applicação»<sup>2</sup>.

Uma multiplicidade de outros exemplos poderia ser apontada para quase todos os concelhos do distrito, sempre com o governador civil a exigir aos seus agentes que, por sua vez, coagissem os gerentes de confrarias e misericórdias devedoras das quotas para as crianças desvalidas, tal como os administradores de legados pios não cumpridos, com igual destino, a saldar as suas dívidas ao Cofre Distrital<sup>3</sup>. O mesmo procedimento se applicava às

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Conselho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre, 11 de junho de 1862. Ver também ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Ponte de Sor, 11 de junho de 1862, fl. 129.

<sup>2</sup> AHMPS, Confraria das Almas de Montargil, Orçamento para o ano de 1862-1863. A aprovação ocorreu em sessão do Concelho de Distrito de Santarém, no qual se encontrava então integrado o concelho de Montargil, de 19 de setembro de 1862. Entre as ordens de pagamento da Confraria das Almas do mesmo ano encontra-se uma, datada de 30 de junho de 1863, ordenando ao tesoureiro que pagasse à Administração do Concelho a quantia de 1.200 réis (não os 1.800 indicados), para criação e sustento da «infancia desfalida».

<sup>3</sup> Começando por Alter do Chão, veja-se um ofício do governador civil ao administrador do concelho, em que, não tendo ainda entrado no Cofre do Distrito as quotas de quatro confrarias daquele concelho, votadas pelo Conselho de Distrito nos seus respetivos orçamentos, e sendo urgente adotar medidas para coagir os respetivos gerentes, pedia que aquele informasse se alguma das irmandades tinha depositada na Administração do Concelho de Alter a importância dos seus débitos (caso tivesse, devia enviar-se desde logo o dinheiro para o Cofre), quais as que «se denegão» e quais os meios que o administrador vinha empregando para haver os débitos. As irmandades em causa eram a Confraria do Santíssimo da vila de Alter do Chão (devia 20.000 réis pelo ano de 1855-1856 e 3.000 réis pelo de 1859-1860); a Confraria do Santíssimo de Chancelaria (4.130 réis pelo ano de 1857-1858); a Misericórdia de Seda (10.000 réis pelo ano de 1858-1859 e 4.940 pelo de 1859-1860); e a Confraria de São Marcos de Seda (2.885 réis pelo ano de 1858-1859 e 3.415 pelo de 1859-1860). Ver ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Alter do Chão, 29 de setembro de 1860, fl. 16v (doravante, nesta nota de rodapé, todas as citações se reportam a este livro de registo, pelo que indicaremos apenas a data do ofício e a sua localização no documento). Existe ainda, para o mesmo concelho, um ofício de 8 de novembro de 1861, fl. 100. Para o concelho de Avis: 5 de novembro de 1860, fl. 23v; 15 de julho de 1861, fl. 71; 22 e 23 de abril de 1862, fls. 120v-121; e 20 de agosto de 1862, fl. 149, neste caso sobre dívidas das Confrarias da Senhora da Conceição (16.000 réis pelo ano 1853-1854) e do Santíssimo (24.000 réis pelo ano 1853-1854) e das Misericórdias de Monforte (30.000 réis pelo ano 1857-1858 e 25.000 réis pelo de 1859-1860) e de Assumar (8.000 réis pelo ano 1859-1860). Para o concelho de Campo Maior: 10 de outubro de 1860, fl. 20; 18 de julho de 1861, fls. 76v-77; 21 de abril de 1862, fl. 120v; e 17 de julho de 1862, fl. 137. Para o concelho de Castelo de Vide: 5 de novembro de 1860, fl. 23v; 20 de julho de 1861, fl. 77; e 8 de novembro de 1861, fl. 100. Para o concelho de Crato: 25 de outubro de 1860, fl. 23v; 17 de julho de 1861, fls. 74v-75; e 22 e 23 de abril de 1862, fls. 120v-121. Para o concelho de Elvas: 5 de novembro de 1860, fl. 23v; e 22 e 23 de abril de 1862, fls. 120v-

juntas de paróquia, também incumbidas, como vimos, de contribuir para esse fim assistencial. Pode citar-se, a título de exemplo, o ofício enviado pelo Governo Civil ao administrador do concelho de Gavião pedindo-lhe que intimasse a Junta de Paróquia das freguesias reunidas de Amieira e Vila Flor, quotizada pelo Conselho de Distrito na quantia de 4.000 réis para órfãos desvalidos no ano económico de 1860-1861 e ainda devedora dessa quantia, que deveria ser satisfeita num prazo de 15 dias; de acordo com o magistrado distrital, o administrador devia proceder nesta diligência de igual forma à que se achava estatuída para as confrarias<sup>1</sup>. De qualquer forma, há pelo menos um caso em que se louvava a diligência do administrador do concelho, o de Alter do Chão, no recebimento das quantias votadas às confrarias da sua área, por ocasião do envio de três recibos de pagamentos recebidos no Cofre; o governador civil esperava que aquele continuasse a empenhar-se zelosamente na cobrança às irmandades ainda em dívida<sup>2</sup>.

Dez anos depois da ocorrência das situações até aqui retratadas, no início da década de 1870, mantinha-se o constrangimento das autoridades distritais sobre os orçamentos das confrarias, canalizando verbas para a assistência à infância desvalida. Veja-se o orçamento proposto pela Mesa da Confraria do Coração de Jesus da vila de Castelo de Vide para o ano de 1872-1873, aprovado pelo Conselho de Distrito com a declaração de que, das verbas de despesa que melhor o comportassem, se deduziria a quantia de 2.000 réis, a dar entrada no Cofre Distrital para a criação e sustento daquela classe<sup>3</sup>. Para além do controlo orçamental das irmandades, exercido *a priori*, persistia também a vigilância sobre o cumprimento das rubricas e quotas fixadas, que o Governo Civil procurava realizar através dos administradores dos concelhos e cujo sucesso podia ser aferido na altura da apresentação das contas anuais. Assim, por ocasião da análise da conta da Confraria da Senhora dos Remédios da freguesia de São João Batista de Vila Boim do ano 1872-1873, o Conselho de Distrito notava que, desrespeitando o estipulado no acórdão que aprovara o orçamento, a Mesa respetiva não

---

121. Para o de Fronteira: 22 e 23 de abril de 1862, fls. 120v-121. Para o de Gavião: 25 de outubro de 1860, fl. 23v; e 22 e 23 de abril de 1862, fls. 120v-121. Para o concelho de Marvão: 25 de outubro de 1860, fl. 23v; e 8 de novembro de 1861, fl. 100. Para o de Monforte: 10 de outubro de 1860, fl. 20v. Para o concelho de Nisa: 9 de outubro de 1860, fls. 21v-22; 5 de novembro de 1860, fl. 23v; 16 de julho de 1861, fl. 73; e 22 e 23 de abril de 1862, fls. 120v-121. Para o de Ponte de Sor, para além dos já referidos: 9 de outubro de 1860, fl. 22; e 17 de julho de 1861, fls. 74v-75. Para o de Portalegre: 22 de outubro de 1860, fl. 23; 8 de novembro de 1861, fl. 100.

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Gavião, 16 de julho de 1861, fl. 73.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil ao administrador do concelho de Alter do Chão, 19 de dezembro de 1860, fls. 38v-39.

<sup>3</sup> ADPTG/A/02/Lv005 (Mç003), sessão do Conselho de Distrito de 16 de janeiro de 1873, fl. 5.

deduzira das despesas que melhor o comportassem a quantia de 2.500 réis para criação e sustento da infância desvalida, embora declarasse não ter dívidas passivas nem ativas; o administrador do concelho de Elvas fizera a mesma declaração no seu alvará sobre a conta<sup>1</sup>. O Conselho ordenava pois à Mesa que entregasse, de imediato, no Cofre Distrital, a quantia devida e advertia-a para que «de futuro seja mais zelosa no cumprimento das determinações superiores»; recomendava também ao seu agente local que fosse «mais reflectido e minucioso no exame das contas que a lei lhe commette».

As confrarias não deixaram de reagir às cobranças que lhes eram feitas pelas autoridades distritais ou, pelo menos, de se lhes tentar esquivar, como veremos com detalhe em capítulo próprio. Para já, citemos apenas o caso da Confraria do Santíssimo Sacramento ereta na Igreja Paroquial de São João Batista da vila de Campo Maior, cujos mesários requereram ao Conselho de Distrito, em 1863, que a relevasse do pagamento da quantia de 20.400 réis, de três anos de quotas que lhe tinham sido lançadas para criação e sustento da infância desvalida, dada a impossibilidade de as satisfazer. Ouvido o Conselho, o governador civil resolveu não atender a pretensão, «visto que a primeira e principal obrigação [da confraria], depois de satisfeitos os encargos compromissórios, é a de socorrer aquellas infelizes creanças»<sup>2</sup>. De qualquer forma, podemos perguntar se a dívida recorrente ao Cofre Distrital de irmandades espalhadas por todo o distrito não seria a principal forma que aquelas instituições tinham de boicotar ou, no mínimo, prejudicar a eficácia do sistema de controlo que sobre elas pesava. Na verdade, a par dos frequentes pedidos de intervenção dirigidos às autoridades locais pelas distritais, acima referidos, vários documentos das décadas de 1850 e 1860, em particular de carácter contabilístico, atestam a dívida das confrarias. Assim, em dezembro de 1856, o débito daquelas ao Cofre, que deveria ser pago pelas respectivas sobras orçamentais, era de 335.615 réis, acumulando dívidas relativas aos anos de 1855-1856 e 1856-1857<sup>3</sup>. Em março de 1860, a dívida permanecia idêntica, no valor de 338.425 réis, somando montantes em falta desde 1853-1854; acrescia que, daquela

---

<sup>1</sup> ADPTG/A/02/Lv005 (Mç003), sessão do Conselho de Distrito de 2 de agosto de 1873, fl. 53.

<sup>2</sup> ADPTG/A/02/Lv005 (Mç003), sessão do Conselho de Distrito de 20 de fevereiro de 1863, fls. 33v-34.

<sup>3</sup> «Mappa demonstrativo do estado da divida ao Cofre Geral dos Expostos, proveniente das sobras das confrarias e legados pios nos annos economicos abaixo designados», 31 de dezembro de 1856, Relatório do GC ao MR 1856, cit., documento anexo n.º 5-D, p. 217. Um ano depois, em dezembro de 1857, na conta de 1856-1857, incluía-se nas receitas uma verba de 2.695.535 réis provenientes do pagamento de vários débitos de câmaras municipais, legados pios e confrarias, em dívida até 30 de junho de 1857. Ver «Conta corrente da receita e despeza do cofre geral dos expostos com relação ao anno economico de 1856-1857», 31 de dezembro de 1857, Relatório do GC ao MR, cit., documento anexo n.º 9, p. 21.

quantia, 199.510 réis implicavam litígio entre a administração distrital e as instituições devedoras<sup>1</sup>. Os dados avançados pelas contas correntes sugerem que o débito terá vindo a ser saldado nos anos seguintes, pois, em 1859-1860, o Cofre recebeu 222.787 réis de quotas de confrarias em atraso e, em 1860-1861, 194.210 réis<sup>2</sup>. Porém, segundo previa o orçamento para este último ano, havia 590.995 réis de dívidas ativas a cobrar provenientes de legados pios, foros, juros e quotas de confrarias. De resto, também o valor orçamentado para a receita das sobras das confrarias, a encaixar no Cofre no mesmo ano de 1860-1861 (450.000 réis), excedia o que foi efetivamente recebido das quotas daquelas irmandades para órfãos desvalidos (364.930 réis), de acordo com a conta da receita e despesa<sup>3</sup>.

#### 4.1.5. Expostos, abandonados e desvalidos maiores de 7 anos

##### 4.1.5.1. *Enquadramento legal e normativo*

No período em análise, o primeiro diploma legal relativo à criação de expostos maiores de 7 anos de idade é a portaria de 9 de outubro de 1839, que vigoraria durante meio século, até à publicação do Regulamento geral de 1888. Tal documento era uma resposta às dúvidas que vinham surgindo na época acerca das autoridades a quem competia tomar conta dos expostos depois de completarem a referida idade. Baseava-se no pressuposto de que os expostos, terminada a sua «educação publica», passavam a ser reputados como quaisquer outros órfãos, entregues ao cuidado e vigilância dos respetivos juízes, para lhes nomearem tutor e assoldadá-los, conforme estipulado nas Ordenações (L.º 1.º, Tit. 88 § 13), sem que se exigisse pelo seu serviço, até à idade de 12 anos, outro salário

---

<sup>1</sup> «Mappa demonstrativo das dividas activas do Cofre Geral dos Expostos, respectivas aos annos economicos abaixo designados», 31 de março de 1860, Relatório do GC ao MR 1859, cit., documento anexo n.º 19, p. 30.

<sup>2</sup> «Conta da receita e despesa do cofre geral do districto pertencente ao anno economico de 1859-1860», 31 de dezembro de 1860, Relatório do GC ao MR 1860, cit., documento anexo n.º 20, p. 61. E «Conta da receita e despesa do cofre geral do districto pertencente ao anno economico de 1860-1861», 4 de janeiro de 1861, Relatório do GC ao MR 1861, cit., documento anexo n.º 3, p. 10-11.

<sup>3</sup> Houve também uma alteração formal na referência a este tipo de receita, classificada de extraordinária no orçamento de 1860-1861, mas já incluída entre as receitas ordinárias na conta do mesmo ano. De qualquer forma, a diferença entre orçamento e conta efetiva não se fazia sentir apenas no lado da receita, tendo a despesa efetiva com os subsídios aos órfãos desvalidos sido superior à inicialmente prevista (518.640 réis contra 300.000 réis orçamentados). Para tudo, ver «Orçamento geral da receita e despesa do districto administrativo de Portalegre, para o anno economico de 1860-1861», 14 de abril de 1860, Relatório do GC ao MR 1859, cit., documento anexo n.º 29, p. 42-43; e «Conta da receita e despesa do cofre geral do districto pertencente ao anno economico de 1860-1861, 4 de janeiro de 1861, Relatório do GC ao MR 1861, cit., documento anexo n.º 3, p. 10-11.

que não o da sua educação, sustento e vestuário (de acordo com o alvará de 31 de janeiro de 1775, § 4.º). Tinha em conta, por último, que os juizes de paz haviam sucedido em todas as funções não contenciosas aos extintos juizes dos órfãos. Sendo assim, determinava a citada portaria que as câmaras municipais distribuíssem os expostos com a idade de 7 anos existentes nos respetivos municípios pelos juizes de paz de cada um dos concelhos; que os juizes de paz, feita essa distribuição, os recebessem, os inscrevessem nos livros competentes e, nomeando-lhes tutores, mandassem que fossem conservados em poder das pessoas que os criaram, se estas os quisessem, ou dados a outrem, no termos do alvará de 31 de janeiro de 1775; e que os administradores gerais dos distritos expedissem as ordens necessárias para que estas disposições fossem cumpridas. Executando esta última determinação, alguns dias depois, a Administração Geral do distrito de Portalegre dirigiu às câmaras municipais da sua área de influência uma circular comunicando o conteúdo da portaria e ordenando que, por sua vez, a dessem a conhecer aos juizes de paz dos concelhos respetivos<sup>1</sup>.

Cerca de dez anos depois, em 1848, o Regulamento para a administração geral dos expostos no distrito de Portalegre remetia para a portaria de 9 de outubro de 1839 quanto à criação depois dos 7 anos de idade. No entanto, como já salientámos atrás, se a lei geral previa o fim da responsabilidade das câmaras municipais sobre os expostos ao atingirem essa idade, o Regulamento incluía a possibilidade de aquelas continuarem a prover ao seu sustento quando o exposto «tenha tal impedimento físico, que não possa deixar de ficar a cargo das Municipalidades» (Cap. I, § 8.º). Tal estaria dependente de autorização do governador civil e duraria enquanto se mantivesse a impossibilidade do exposto<sup>2</sup>. Esta hipótese terá sido aproveitada por algumas amas que pretendiam continuar com os expostos criados até então mantendo o subsídio, e, segundo sugestão do governador civil, deu inclusivamente origem a abusos. Em 1860, aquele magistrado enviava ao administrador

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/E/A/01/Lv001 (Mç031), registo de circular dirigida às câmaras municipais do distrito de Portalegre, 17 de outubro de 1839, [sem indicação de fl.]. Encontramos esta circular, por exemplo, entre a correspondência recebida da Administração Geral do distrito de Portalegre na Câmara Municipal de Ponte de Sor (AHMPS, Correspondência recebida na CMPS, circular da 2.ª Repartição da AGDP, 17 de outubro de 1839).

<sup>2</sup> Numa das versões do «Projecto de Regulamento adicional para a criação e sustentação dos Expostos do Districto Administrativo de Portalegre», de 1855, elaborado pela Junta Geral, chegou a incluir-se um artigo que obrigava à manutenção do exposto sob a tutela da ama, após os 7 anos de idade, sempre que tal fosse necessário: «No septimo anno do Exposto exege-se (?) a responsabilidade por todo o tempo que for necessario conserva-lo, ate que a auctoridade competente lhe possa dar destino, continuando a receber o salario.» (Art.º 18.º). Esta formulação não foi, porém, aprovada, desaparecendo na versão final do Regulamento. Ver ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do distrito de Portalegre de 13 de março de 1855, fls. 77-81.



do concelho de Portalegre, para que este informasse, ouvindo por escrito o facultativo, mais um requerimento de uma ama pedindo o prolongamento do subsídio; aproveitava para prevenir o administrador acerca dessa situação, «pois que se vão generalizando de tal forma estas pretensões, que quasi todos os Expostos quando chegam a idade dos sete annos, se apresentam a solicitar a continuação do subsidio, o que certamente dá em resultado um consideravel augmento de despeza, e motiva a que se deem abusos no tractamento dos mesmos Expostos»<sup>1</sup>. No entanto, nem todas as amas estavam interessadas em continuar com as crianças, como se vê pelo exemplo de Maria José, ama de uma aldeia do concelho de Ponte de Sor, que em janeiro de 1866 requereu à respectiva Câmara Municipal que se lhe tomasse conta do exposto Tomás Dias, até então a seu cuidado, visto este ter já completado a idade de 7 annos e não poder conservá-lo em sua casa<sup>2</sup>. A Câmara cumpriu a lei geral ainda em vigor, a portaria de 9 de outubro de 1839, decidindo entregar o menor ao juízo competente; meses depois deliberou «prever de remedio e nos termos das Leis pela existencia» daquele e de outro menor abandonado, pois completariam em breve os 7 annos de idade e não estavam no caso de vencerem soldada, o que só aconteceria a partir dos 12 annos<sup>3</sup>.

Em 1864, no seu relatório ao Ministério do Reino, o governador civil de Portalegre chamava a atenção para a imutabilidade legal quanto à criação e educação dos expostos maiores de 7 annos, considerando que «a legislação ácerca da classe dos expostos carece de uma reforma [...], por isso que a missão do estado não deve limitar-se a fornecer a estes desgraçados os meios de subsistencia á vida, até a idade de sete annos, abandonando-os então, e quando muito mais precisam de amparo. § Esta reforma porém deve ser geral, por isso que interessa n'ella todo o paiz.»<sup>4</sup>. Na verdade, o Código Civil de 1867, publicado pouco depois, mantinha que os expostos e abandonados estavam sob a tutela das câmaras municipais até aos 7 annos (Art.º 264.º), sendo a partir de então postos à disposição do «conselho de beneficencia pupilar, ou de qualquer outra magistratura, a quem a lei administrativa incumbir desse mister» (Art.º 285.º). Esta entidade dar-lhes-ia «o rumo de

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), officio da Repartição Central dos Expostos do Governo Civil para o administrador do concelho de Portalegre, 23 de novembro de 1860, fl. 32v.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 28 de janeiro de 1866, fls. 254v-256v.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 9 de junho de 1866, fls. 273-275v.

<sup>4</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1864, cit., p. 3-4.

vida, que lhes for mais vantajoso, fazendo-os entrar em algum estabelecimento, ou entregando-os por contracto a pessoas, que queiram encarregar-se da sua educação e ensino» (Art.º 286.º). O menor poderia depois ser emancipado aos 15 anos, se mostrasse ter «a capacidade necessaria para reger-se», sendo-o de direito e definitivamente ao perfazer os 18 anos (Art.º 289.º e 291.º).

Seria ao Código Civil que o Regulamento distrital de 1882 se reportaria quanto à administração dos expostos, abandonados e desvalidos maiores de 7 anos, que apenas ficariam a cargo das municipalidades se tivessem algum defeito físico ou moral que os impossibilitasse para o trabalho, na linha do já estipulado no Regulamento de 1848 e nos termos do Art.º 294.º daquele Código (Art.º 2.º, 3.º). Este último artigo preceituava, como já vimos, a entrega dos filhos menores de pessoas miseráveis impedidas de os sustentar aos respetivos municípios, sob cuja proteção ficariam, à custa das rendas dos concelhos, «até a idade em que possam ganhar sua vida» (Art.º 294.º). Em todos os outros casos, terminada a criação dos menores, cumprir-se-ia o disposto no citado Art.º 285.º do Código Civil (Art.º 43.º do Regulamento de 1882). Em termos administrativos e financeiros, tal significava que «aos sete annos será cortado o collar, encerrada a matricula, e o amanuense sommará a despesa feita, e a lançará no livro de matricula á margem do respectivo termo.» (Art.º 47.º).

Entretanto, com o Código Administrativo de 1886, pela primeira vez, atribuiu-se às autoridades públicas, em concreto as juntas gerais de distrito, a responsabilidade sistemática pelo sustento e a educação das crianças expostas, abandonadas e desvalidas maiores de 7 anos, até à sua emancipação (18 anos). Como vimos, estabeleceu-se uma divisão na administração dos menores, pertencente às câmaras até aqueles perfazerem 7 anos (Art.º 117.º, 29.º) e às juntas gerais a partir de então (Art.º 54.º, 4.º). Esta nova configuração não teve reflexos imediatos na gestão financeira do distrito de Portalegre, pois, em sessão da Junta Geral de janeiro de 1887, examinando o orçamento para esse mesmo ano, a Comissão Executiva referia-se à «mesquinha dotação que na despeza era consignada para os expostos do Districto maiores de sete annos»<sup>1</sup>. Olhando para o mapa estatístico do movimento dos expostos do ano anterior, verificava-se existirem 80 de 7 anos de idade, de ambos os sexos, aos quais havia que adicionar cerca de 20 dos annos anteriores, «que por

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001), sessão da Junta Geral do distrito de Portalegre de 3 de janeiro de 1887, fl. 210.

qualquer defeito physico ou moral, estejam impossibilitados de grangear os meios de vida», tendo, portanto, a Junta Geral mais ou menos 100 crianças a seu cargo. De acordo com a Comissão, socorrê-las «com proveito para elles e para a sociedade» implicava uma despesa mínima de 100 réis por dia, por criança, o que dava um encargo total de 3.600\$000 réis. Aquele órgão tinha uma perspectiva abrangente do significado da responsabilidade atribuída pelo Código Administrativo às juntas gerais quanto aos expostos maiores de 7 anos, afirmando ter «outro fim mais elevado e nobre do que a sua manutenção pura e simples; tem por fim guiar-lhe os primeiros passos, educa-los, tornando-os uteis a si e á sociedade». Assim, a primeira obrigação da Junta, como a de qualquer outro tutor ou pai, era-lhe imposta pela lei de instrução primária e, cumprida esta, tinha ainda o dever de fazer dirigir os expostos, seguindo as propensões individuais, para a aprendizagem de qualquer ramo de indústria ou ofício. Para este efeito, a Comissão propunha, como meios provisórios, o internato, como pensionistas da Junta, nos asilos de Portalegre e Elvas, para os expostos do sexo feminino; a concentração naquelas duas cidades dos expostos do sexo masculino, confiando-os ali a pessoas idóneas que se responsabilizassem pela sua educação e ensino, mediante uma gratificação; e a consignação a cada um dos dois asilos da gratificação de 200.000 réis, como ajuda de custo da despesa a fazer com a instalação do internato de Elvas e do acréscimo da despesa no de Portalegre. Apesar de toda esta argumentação, na reunião seguinte da Junta Geral, quando se apresentavam propostas de alteração ao orçamento para o ano de 1887, aprovado em novembro do ano anterior, foi sugerido e aceite que se eliminasse da despesa a quantia de 1.000.000 réis destinada a expostos maiores de 7 anos e se substituísse por quantia igual à do ano anterior para gastos com expostos até essa idade<sup>1</sup>. Gerou-se uma longa discussão, tendo o procurador Perestrelo, por exemplo, alertado para o facto de a Comissão Executiva manter no orçamento uma verba destinada a subsídios de lactação, quando o Código Administrativo dizia que a administração dos expostos e equiparados estava a cargo das câmaras até aos 7 anos de idade e das juntas gerais dos 7 até aos 18. No final, conforme consta do seu relatório semestral datado de 27 de abril de 1887, a Comissão concluiu não poder ainda propor quaisquer medidas relativas à criação dos expostos maiores de 7 anos, pois, embora a nova lei administrativa tivesse atribuído esse encargo às juntas gerais, era ainda necessário que a questão fosse regulamentada pelo

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001), sessão da Junta Geral do distrito de Portalegre de 26 de janeiro de 1887, fl. 227.

governo<sup>1</sup>. Aquele órgão limitou-se, pois, a sugerir, no orçamento geral para esse ano, a quantia de 2.000.000 réis para fazer face a tal encargo. No orçamento para o ano de 1888, proposto à Junta Geral pela Comissão Executiva, em novembro de 1887, já seria aprovada a quantia de 4.000.000 réis para despesas com expostos e equiparados maiores de 7 anos<sup>2</sup>.

O Regulamento geral chegou pouco depois, em 1888, mantendo, como vimos, a separação de competências entre as autoridades municipais e as distritais, consoante a idade dos expostos, abandonados e desvalidos, e fixando as obrigações respetivas. Depois da transferência das crianças da tutela das câmaras municipais para a das juntas gerais (Art.º 39.º, 40.º)<sup>3</sup>, o serviço de tratamento dos menores podia ser feito de duas formas, designadamente, internato num «asylo-escola de artes e officios» ou, para maiores de 12 anos, colocação das crianças como pensionistas em estabelecimentos de beneficência ou ensino, em casas de mestres de ofícios, estabelecimentos comerciais, fabris ou agrícolas ou ainda como serviçais em casas particulares (Art.º 43.º). Sobre o asilo-escola, que as juntas gerais eram obrigadas a criar, o Regulamento de 1888 estipulava a existência de oficinas para o ensino de diversos ofícios, de acordo com as necessidades especiais dos dois sexos, bem como a garantia de instrução elementar e de «todas as mais disciplinas de utilidade immediata» permitidas pelas condições financeiras do estabelecimento (Art.º 44.º). O ensino que se pretendia era claramente diferenciado e diferenciador em termos de género, com especial atenção ao feminino, e tinha objetivos sociais, visando a profissionalização dos menores e a valorização do trabalho por parte deles, assim como morais e religiosos. Tal é expressivamente enunciado nestes termos: «O ensino será ministrado separadamente aos dois sexos, e terá por objecto a educação profissional dos alumnos, incutindo-lhes o amor do trabalho e os principios moraes e religiosos, e procurando em relação ao sexo feminino habilitar as menores a ser creadas de servir, caixeiras, modistas, etc.» (Art.º 44.º, § 1.º). As juntas gerais tinham a responsabilidade de elaborar os regulamentos necessários ao funcionamento dos asilos-escola, cuja inspeção superior, além de outras atribuições, caberia ao presidente da comissão distrital (Art.º 44.º, § 2.º e 3.º).

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1887*. Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1887, p. 55-61.

<sup>2</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, primeiro semestre de 1888 (não datado), cit., p. 6-8.

<sup>3</sup> O sistema de controlo da identidade das crianças continuava a ser feito, após os 7 anos de idade, através dos tradicionais selos usados pelos expostos: o Regulamento geral de 1888 estipulava que, à medida que a junta geral fosse recebendo os menores, provenientes da administração municipal, procederia ao corte do selo da câmara e à imposição de novo selo (Art.º 49.º).

A colocação ficaria a cargo de uma comissão nomeada por cada junta geral, na sede de distrito respetiva, denominada «comissão protectora dos menores expostos e abandonados», composta por pessoas de ambos os sexos da localidade e presidida pelo presidente da comissão distrital, tendo delegados nos diversos concelhos. Em concreto, caber-lhe-ia receber os pedidos de menores feitos por pessoas ou gerentes de estabelecimentos nos termos do Art.º 43.º, obter as competentes informações sobre a situação e costumes do candidato e comunicar tudo à junta geral ou comissão distrital, para deliberação; procurar colocação para os menores e requisitá-los à junta ou à comissão; vigiar o serviço e tratamento daqueles; e promover tudo o que fosse «em bem dos mesmos menores» e da prosperidade do asilo-escola (Art.º 45.º). Uma vez deliberada a entrega da criança, celebrar-se-ia um contrato entre o presidente da comissão distrital e a pessoa que a receberia, com as seguintes cláusulas obrigatórias: bom tratamento e obrigação de sustento, vestuário, habitação e cuidado nas doenças menos graves do menor; participação das faltas graves em que este tivesse incorrido e do seu estado de desenvolvimento; e apresentação daquele, com o respetivo livrete, sempre que tal fosse reclamado (Art.º 46.º). Os menores podiam também ser «empregados a dias» em estabelecimentos industriais, excluindo-se neste caso do contrato a cláusula relativa ao sustento (Art.º 47.º). De qualquer modo, os salários ganhos pelas crianças seriam fixados nos contratos (Art.º 46.º, 4.º, § único), levados em crédito das mesmas e anualmente lançados na caixa económica portuguesa (Art.º 56.º); após a emancipação, seria entregue ao menor todo o produto do depósito (Art.º 57.º).

No seu relatório relativo ao primeiro semestre de 1888, a Comissão Executiva da Junta Geral de Portalegre dava conta de que, após a saída do novo Regulamento, oficiara aos municípios chamando a atenção para os novos preceitos gerais, pedindo que cada um organizasse um regulamento próprio, adequado à respetiva realidade concelhia, e recomendando que cumprissem o Art.º 39.º, respeitante à transferência para as juntas gerais de toda a informação acerca das crianças que completassem 7 anos. Um pouco mais tarde, surgiu a dúvida sobre se a lei tinha ou não efeitos retroativos, como já vimos, ou seja, se o distrito ficava encarregado apenas dos que perfizessem aquela idade depois da publicação da lei ou de todos os menores de 18 anos. Foi consultado o Governo, que deu parecer no sentido da segunda hipótese, mas a Comissão assentou resolver caso a caso. De resto, como também já foi salientado, este órgão decidiu conservar as crianças maiores de 7

anos em poder das amas que a isso se prestassem, mediante o subsídio mensal provisório de 1.500 réis, com obrigação de as enviarem à escola. A importância atribuída à frequência do ensino primário por parte das autoridades é patente, por exemplo, na resposta da Comissão Executiva à declaração de uma ama, segundo a qual o professor da freguesia da Sé de Portalegre recusara, por enquanto, admitir na escola o exposto a cargo daquela, por falta de capacidade da casa e deficiência na mobília; a Comissão resolveu oficiar à Câmara Municipal respetiva, dando conhecimento do facto e exigindo prontas providências<sup>1</sup>.

Ainda no citado relatório, a Comissão, tendo em conta os dados dos últimos seis anos (em média, 88 expostos por ano atingiram a idade de 7 anos), previa que, no final dos cinco anos seguintes, houvesse 440 crianças subsidiadas pelo distrito (até aos 12 anos não se devia fazer conta com o produto do trabalho por elas realizado<sup>2</sup>). Para além disso, nesse ano, devia acrescer ao número base (88) o de expostos que tinham feito 7 anos antes da publicação da nova lei e cujos processos fossem aceites pela Junta. A despesa devia, pois, ser superior a 3.000.000 réis, tendo em conta apenas o subsídio mensal de 1.500 réis por cada criança. Cálculos idênticos apresentaria o mesmo órgão cerca de seis meses depois, assumindo ser a educação de expostos entre os 7 e os 18 anos «actualmente um dos ramos mais importantes e onerosos» da direção distrital<sup>3</sup>. Acreditava-se que, mesmo com os esforços dos municípios para reprimir as exposições, a média anual de crianças que passavam para a administração distrital não baixaria de 70. Nessa altura, estavam a cargo do distrito 145 crianças, incluindo 111 que tinham feito 7 anos antes de janeiro de 1888 e 34 que tinham alcançado essa idade depois. Se mais não tinham concorrido dos primeiros, apesar da publicidade feita pelos párocos ao Art.º 58.º do Regulamento geral (segundo o qual as juntas gerais ficavam obrigadas ao pagamento das despesas feitas com os menores que já tivessem completado os 7 anos mas demorassem em poder das amas), tal devia-se ao facto de essa publicidade não ter chegado a todos os recantos do distrito; e ao de as amas que os tinham criado até então já lhes terem «dado emprego em serviços próprios ou

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit.. Relatório apresentado à Junta em 30 de outubro de 1888, p. 3-13. A decisão da Comissão datava do mês de julho.

<sup>2</sup> Reportando-se aos dois meios gerais apresentados pelo Regulamento de 1888 para a educação dos expostos e equiparados a cargo do distrito, internato em asilos mistos, com pessoal e material docentes indispensáveis, ou a dispersão como pensionistas em quaisquer asilos do distrito, casas de mestres de ofícios, estabelecimentos agrícolas, fabris, etc., a Comissão salientava que esta última opção era válida apenas para maiores de 12 anos. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, primeiro semestre de 1888 (não datado), cit., p. 6-8.

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 9-13.

alheios, de que tiram vantagem superior á oferecida pelo districto». Talvez por esta razão, adiantava a Comissão, o número dos inscritos do sexo feminino fosse muito superior ao dos do sexo masculino, deixando subentendido que seria mais fácil encontrar trabalho para um rapaz do que para uma rapariga, devido às preocupações morais implicadas na colocação feminina. De então em diante, porém, seria impossível a subtração à inspeção e à matrícula, pois os mapas mensais fornecidos pelos municípios permitiriam conhecer o paradeiro exato dos expostos finda a criação. Previa-se, pois, conforme já referido, que em breve o distrito teria cerca de 500 crianças a cargo.

Face a tal número de beneficiários, não se podia adotar o sistema exclusivo do internato em asilo próprio e distribuí-los por outros asilos seria demasiado dispendioso. A Comissão era de parecer que se aumentasse a capacidade do asilo existente para 150 a 200 crianças, com todos os preceitos de higiene e ensino, devendo a instituição servir também de ponto de passagem para as restantes, que tinham de ser colocadas e educadas nas condições previstas no Art.º 43.º do Regulamento de 1888. Aquele órgão considerava ainda que, para a colocação e a inspeção destes expostos, a Junta devia criar, no quadro dos seus empregados, o lugar de inspetor geral (o Regulamento previa, em alternativa, a criação de uma comissão central, mas pensava-se, face a experiências análogas, que os seus serviços seriam nulos ou quase). Este novo funcionário faria a inspeção aos expostos duas vezes por ano, em deslocações pelo distrito, informando-se diretamente do seu desenvolvimento físico e moral e indiretamente do modo como eram tratados pelos indivíduos responsáveis pela sua educação, e dando disso relatório circunstanciado à Comissão. Por ser um trabalho exigente em termos de competência e despesas, devia requerer-se um título de capacidade, com exercício prático do ensino primário ou secundário, bem como atribuir-se-lhe uma remuneração de pelo menos 300.000 réis de categoria e 90.000 de exercício, mais ajudas de custo.

A criação do lugar de inspetor dos expostos e a sua nomeação fizeram parte de um processo complicado, associado ao da construção de um novo edifício para o asilo-escola, a que nos referiremos adiante. No que ao inspetor diz respeito, em março de 1889 a Comissão Executiva da Junta nomeou para o lugar Manuel Dias da Silva, residente na cidade de

Portalegre, considerado apto pelas suas habilitações e abonações e pela sua idoneidade<sup>1</sup>. A Comissão julgava estar esta decisão dentro da legalidade, pois o Governo aprovara o orçamento distrital em que vinha já consagrada a despesa com este funcionário; para além disso, fundava-se na quase certeza que não se encontrariam pessoas dispostas a exercer gratuitamente o trabalho que o Regulamento previa para as comissões de beneficência, em alternativa a um inspetor. Porém, o Ministério Público veio questionar o processo e foi necessário submetê-lo à apreciação do Governo, que declarou estar tudo aprovado, embora impusesse a satisfação do preceituado no Art.º 45.º do Regulamento. Para isso, a Comissão Executiva nomeou por duas vezes uma comissão central de beneficência, mas, confirmando as previsões, todos os membros se recusaram a comparecer, pelo que a Junta ficou autorizada ao provimento definitivo do lugar de inspetor; tornou-se então efetiva e legal a nomeação de Manuel Dias da Silva<sup>2</sup>.

Em meados de 1890, a Comissão afirmava requerer-lhe muita atenção o «Serviço geral dos expostos e creanças a elles equiparados»<sup>3</sup>. Vários casos se lhe apresentavam sobre os quais a lei, de carácter geral, era omissa. Face à necessidade de a completar, ou fazer a «acclimação no districto do regulamento de 5 de janeiro de 1888», e indo ao encontro do recomendado neste mesmo diploma, tornava-se urgente organizar e adotar algumas providências regulamentares<sup>4</sup>. Assim, não só poderiam ser uniformes, porque assentes nessa base, as deliberações da Junta Geral ou da sua Comissão, como estas teriam maior tranquilidade e segurança nos seus pareceres e votos sobre a matéria. A Comissão propunha então à Junta, para discussão, um projeto intitulado «Providencias complementares ao titulo 3.º do Regulamento para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados de 5 de janeiro de 1888, no districto de Portalegre»<sup>5</sup>. O documento foi assinado na sala das

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 14-19. Relatório apresentado à Junta em 31 de março de 1889. Manuel Dias da Silva foi nomeado para o lugar de inspetor do serviço da educação da infância desvalida do distrito e, simultaneamente, de diretor do respetivo asilo.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 19-28. Relatório apresentado à Junta em 31 de outubro de 1889 (com um pequeno aditamento de 23 de novembro de 1889).

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 28.

<sup>4</sup> De resto, já no relatório de 30 de outubro de 1888 se referia a necessidade de elaborar um regulamento complementar, de acordo com o geral, propondo a Comissão Executiva à Junta a recondução de uma comissão especial que já teria existido para o fazer. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 9-13.

<sup>5</sup> Ver *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 29-45.



sessões da Junta Geral, no dia 1 de abril de 1890, pelos membros da Comissão Distrital, José de Barahona Caldeira Castel-Branco, António Ferreira Batista e António José Lourinho. Era composto por XI capítulos e dividia-se em duas grandes secções, respeitantes à chamada «collocação externa» dos menores de 7 a 12 anos e dos menores de 12 a 18 anos. Quanto aos mais novos, começava por se distinguir duas situações, nomeadamente, a dos que ficavam, até completarem 12 anos, a cargo das amas que os haviam criado, passando estas a receber o subsídio escolar de 1.500 réis mensais, desde que satisfizessem perante a Junta algumas condições (bons costumes, «bom tratamento, carinho e zelo» pelo menor que vinham criando e ter cumprido o estipulado no Regulamento de 1888 sobre mandar as crianças à escola assim que atingissem a idade legal, tudo isto atestado pelas autoridades locais, pároco, regedor, câmara municipal e professor da escola frequentada) (Cap. I, Art.º 1.º); e a dos que não continuavam em poder das amas, por estas não quererem ou não deverem mantê-las, e não tinham lugar no asilo distrital, sendo confiados a novas amas, mediante os mesmos requisitos que no caso anterior (a Junta poderia abrir concurso para inscrição de amas candidatas a estes lugares) (Cap. I, Art.º 2.º e 3.º). Para além das condições prévias acima indicadas, as amas dos menores de 7 a 12 anos às quais fosse concedido subsídio escolar tinham uma série de obrigações, relacionadas com o bom tratamento das crianças (alimentação, higiene, saúde); a garantia da vigilância ou fiscalização desse tratamento pelas autoridades distritais (apresentação na secretaria da Junta Geral, no momento de entrega da criança, para colocação ou verificação do selo, a conservar sempre no pescoço do menor; bem como comparecer ali sempre que chamada) e locais (regedor e presidente da comissão de beneficência da sua freguesia de residência, pároco), para além de terem de apresentar os menores nos atos de pagamento e nas inspeções dos serviços dos expostos; e ainda com a educação das crianças, devendo mandá-las à escola «com a maxima pontualidade e contribuir o possivel para o seu desenvolvimento intellectual» (Cap. II, Art.º 1, 10.º). De resto, alargando o conceito de educação para além da instrução escolar e dando-lhe um cunho moralizante, estipulava-se que os menores em casa de amas com subsídio escolar «podem e devem ser empregados no tempo que lhes sobeja da escola e do estudo das suas lições, em trabalhos manuaes ou domesticos das amas, de modo a ir-se creando e radicando no espirito das creanças o amor ao trabalho, e o aniquilamento de todas as tendências de preguiça que possam manifestar-se.» (Cap. II, Art.º 2.º). O não cumprimento destes deveres por parte das amas implicava sanções, decididas

pela Junta Geral ou pela sua Comissão, que podiam ir de descontos no subsídio escolar até à perda do mesmo e a serem-lhes retirados os menores. As situações desviantes previstas eram as seguintes: amas com conduta e costumes «não conformes á boa moral»; substituição da frequência da escola pelo emprego das crianças em serviço particular das amas, de suas famílias ou de terceiros; amas vivendo em comum com pessoas padecentes de doença contagiosa; emprego das crianças «em serviço com assiduidade incompatível com as forças e idade das mesmas, prejudicando o seu desenvolvimento physico»; maus tratos aos menores; apresentação destes com o cordão do selo partido, o livrete rasgado, inutilizado ou perdido, inviabilizando o exercício da fiscalização; não justificação das faltas das crianças na escola; e falta ou desobediência às obrigações impostas pela Junta ou pela lei geral (Cap. III, Art.º 1.º). De todas estas situações, as consideradas mais graves, implicando retirar as crianças às amas, eram naturalmente as que mais punham em risco a integridade física daquelas, nomeadamente a convivência com padecentes de doenças contagiosas e os maus tratos; mas também, com o mesmo grau de importância, as que faziam perigar a formação moral dos menores, ou seja, caso a ama não tivesse boa conduta e bons costumes (Cap. III, Art.º 2.º). De resto, reforçando o peso atribuído pelas autoridades distritais ao fator moral na educação infantil, apenas nesse caso e no de maus tratos as amas ficavam impedidas de voltar a ter a seu cargo crianças tuteladas pela Junta Geral (Cap. III, Art.º 3.º).

Na secção sobre a colocação externa dos maiores de 12 anos, estipulava-se poderem estes continuar sob o cuidado e ao serviço das amas ou pessoas que os tivessem criado ou por eles velado no período escolar, devendo nesse caso celebrar-se o contrato de que tratavam os Art.º 46.º e 47.º do Regulamento de 1888 (Cap. I, Art.º 1.º)<sup>1</sup>. Se, no asilo distrital ou em poder das amas ou outras pessoas subsidiadas para ter estas crianças a cargo,

---

<sup>1</sup> Em anexo às Providências, é publicado um «Modelo de contracto de collocação, como serviçal ou aprendiz do menor exposto (desvalido ou abandonado) F...», a celebrar entre o presidente da comissão delegada da Junta Geral e a pessoa que empregaria o menor, sendo este identificado pelos seus dados pessoais e sinais particulares (descrição física, sobretudo do rosto). Remetia-se para as cláusulas obrigatórias constantes do Art.º 46.º do Regulamento de 1888, acrescentando o valor do salário a pagar ao menor (ou a obrigação de promover o seu bem estar e o desenvolvimento das suas forças e faculdades e assegurar-lhe um futuro sem miséria; ou «ensinal-a nos serviços domesticos e instruil-a em todas as praticas de uma casa de familia»; ou ainda «instruil-o nas praticas ruraes, nos exercicios manuaes da sua profissão», caso o menor fosse colocado sem salário e consoante se tratasse de rapariga ou rapaz). Salientamos também a obrigação do contraente na promoção do desenvolvimento «physico, intellectual e moral do menor», revelando uma conceção abrangente da educação e as responsabilidades globais que a Junta Geral transferia para os cuidadores dos menores a seu cargo. O modelo de contrato incluía ainda uma declaração do contraente, em como aceitava o menor em causa e se obrigava às condições impostas.

houvesse algumas que conviesse colocar como serviçais em casas particulares ou como aprendizes em ofícios, publicitar-se-ia o número de crianças nessa situação, em que misteres se ocupariam e mediante que condições (Cap. I, Art.º 2.º); havendo mais interessados no serviço dos menores do que candidatos a ele, escolher-se-iam «os que melhores abonações derem e melhor conceito e confiança merecerem da Junta» (Cap. I, Art.º 5.º). A Junta colocaria sempre as crianças «nos misteres para que tiverem mostrado mais decidida vocação» (Cap. I, Art.º 3.º) e mantinha a preocupação com os perigos morais para a educação infantil, sobretudo do sexo feminino, ao estipular que nenhuma rapariga, nas cidades e vilas mais populosas do distrito, seria contratada para serviço externo das famílias (Cap. I, Art.º 4.º). Quanto à forma de colocação, os mestres de oficinas e as pessoas que pretendessem os menores como aprendizes ou serviçais teriam de o requerer à Comissão Distrital (podiam dirigir-se à comissão protetora dos menores expostos, desvalidos ou abandonados, ao inspetor geral dos expostos no distrito ou diretamente à Comissão Distrital), fazendo prova dos seus «bons costumes» e das pessoas de sua casa, de modo a assegurar que «educará nos melhores princípios da moral o menor que lhe for confiado»; do seu rendimento, que teria de ser certo e não inferior a 200.000 réis anuais; e da sua capacidade técnica e do crédito da sua oficina, no caso dos mestres de oficinas (Cap. II, Art.º 1.º a 9.º). Resolvida pela Junta Geral a entrega do menor, lavrar-se-ia contrato, registado em livro próprio (Cap. II, Art.º 11.º e 12.º); outro livro específico existiria para registo do tratamento dado aos menores pelas amas, pessoas subsidiadas, mestres e outros que tivessem as crianças ao seu serviço (Cap. II, Art.º 10.º).

Nestas «Providencias complementares» abriam-se depois capítulos detalhados sobre o tratamento dos menores contratados como aprendizes em oficinas e profissões; a colocação externa dos menores como serviçais, sem salário e com ou sem contrato; e a colocação daqueles em oficinas ou profissões rurais como aprendizes, por concurso e por contrato. No primeiro caso, os menores seriam alimentados, vestidos e tratados nas suas doenças pelos mestres ou diretores da oficina em que trabalhassem, se o contrato a isso obrigasse, ou por pessoas idóneas a quem seria concedido um subsídio para auxílio desse tratamento; nesta última situação, se o menor vencesse salário, dele sairia o subsídio atribuído pela Junta Geral (Cap. III, Art.º 1.º e 2.º). Os responsáveis pelos jovens contratados como aprendizes em oficinas teriam de apresentar as mesmas garantias exigidas às amas de

crianças de 7 a 12 anos e ficariam sujeitos às mesmas penas (Cap. III, Art.º 3.º). A par desta exigência, a Junta previa a possibilidade de premiar pecuniariamente as pessoas subsidiadas responsáveis por menores que alcançassem, «por virtude da sua vigilância, zelo e tratamento uma educação artística completa e uma educação moral distinta» (Cap. III, Art.º 4.º). Por outro lado, os jovens colocados como serviçais não recebiam salário (embora pudessem receber «objetos e graças» da pessoa aos cuidados e serviço de quem estavam, como se refere no Cap. IV, Art.º 5.º) e podiam ter ou não contrato. No primeiro caso, só poderiam servir em casa de amas ou pessoas que, tendo-os criado ou educado, embora subsidiadas, tivessem provado «decidida dedicação e affecto por elles; promovido o bem estar e desenvolvimento das suas forças e faculdades; e assegurado um futuro sem miseria»; bem como de pessoas que se prestassem a ensiná-los no serviço doméstico, para as raparigas, ou no serviço rural ou manual, para os rapazes (Cap. IV, Art.º 1.º e 2.º). Havia ainda a hipótese de a Junta colocar menores sem contrato «em casa de família de reconhecida e provada respeitabilidade e probidade», onde aqueles pudessem «aprender alguns serviços que lhes convenha saber, e praticar devidamente alguns conhecimentos que tenham adquirido» (respeitando as cláusulas 1 a 4 do Art.º 46.º do Regulamento de 1888, Cap. IV, Art.º 6.º). Quando houvesse maior número de menores de mais de 12 anos do que os procurados para serviçais e para aprendizes em oficinas e profissões rurais, e aqueles não tivessem lugar no asilo-escola distrital, a Junta Geral abriria um concurso público dirigido a mestres ou diretores de oficinas, lavradores, industriais, comerciantes ou «pessoas de grande labutação nos seus negocios» que, mediante pensão estipulada entre a Junta e eles, quisessem obrigar-se à sustentação, direcção e ensino, ou apenas ao ensino dos jovens (Cap. V, Art.º 1.º e 2.º). Neste último caso, o sustento ficaria ao cuidado de pessoas que cumprissem o estipulado no Cap. III, mediante subsídio, ou dos «paes alimentares», se estes quisessem conservá-los em sua companhia, também com a possibilidade de, sendo pobres, receberem um subsídio para ajuda da sustentação dos menores (Cap. V, Art.º 3.º e 4.º). No anúncio do concurso seria indicado o número de jovens a colocar, como e em quê e o subsídio base a que a Junta se obrigava por cada menor; a responsabilidade dos vencedores seria selada mediante contratos nos termos já referidos noutros casos (Cap. V, Art.º 6.º a 12.º). Se, mesmo assim, não houvesse concorrentes, previa-se, de forma vaga, que a Junta Geral «promoverá a collocação dos menores pela maneira que julgar mais conveniente», sem descurar «a educação e ensino artistico ou profissional» daqueles (Cap. V, Art.º 13.º).

A importância atribuída pela Junta Geral à formação dos menores é patente num capítulo dedicado exclusivamente aos que mais se destacassem na frequência do ensino, mostrando talento, aplicação e vocação para as letras ou para qualquer carreira técnica; a Junta poderia escolher alguns que julgasse capazes de se distinguirem no magistério primário, em agricultura prática, comércio, indústria ou obras públicas, colocando-os em estabelecimentos de ensino público (Cap. VI, Art.º 1.º). Os escolhidos receberiam um subsídio de estudo mensal e o pagamento de duas jornadas, uma de ida e outra de regresso do instituto de ensino em causa (Cap. VI, Art.º 2.º), ficando sob a vigilância e os cuidados de pessoas idóneas (Cap. VI, Art.º 3.º). A manutenção do subsídio de estudo dependia dos resultados alcançados pelo menor, sendo suspenso se este não apresentasse notas de frequência, requeridas trimestralmente pela Junta Geral junto dos estabelecimentos de ensino, superiores a 10 valores; ou se fosse um ano reprovado na maioria das disciplinas que estudasse (Cap. VI, Art.º 4.º a 6.º). Havia ainda a possibilidade, caso os menores mostrassem vocação para o «exercício de terra ou de mar», de a Junta lhes assentar praça, «velando-os, protegendo-os, no que lhe pertencer, na sua carreira até à idade de 18 anos» (Cap. VI, Art.º 7.º).

Outro aspeto em que é evidente a valorização da instrução, e em particular da primária, é o papel atribuído aos professores desse nível de ensino, que exerceriam nas suas freguesias «inspeção policial e fiscal» sobre as crianças, tal como os regedores e as comissões de beneficência paroquiais (Cap. X, Art.º 1.º). Cabia-lhes, entre outras funções, relatar ao inspetor dos expostos no distrito, aquando a visita deste à respetiva localidade, tudo o que soubessem sobre os menores e as pessoas ao cuidado de quem estavam, para se providenciar em casos de irregularidades ou deficiências no serviço<sup>1</sup>.

Os jovens «comprovadamente invalidos por deformidade, ou padecimento chronico» poderiam ser confiados a quem os quisesse tratar, mediante um subsídio mensal de pelo menos 2.000 réis e com as condições aplicáveis às amas de crianças de 7 a 12 anos (Cap. VII, Art.º 1.º). As circunstâncias em que podiam ser retirados a esses cuidadores eram também

---

<sup>1</sup> Outras atribuições concretas dos professores no domínio da fiscalização sobre os menores previstas nas Providências eram preencher e remeter mensalmente à Junta Geral um mapa informativo sobre as crianças; informar direta e prontamente de quaisquer acidentes e ocorrências relativas às mesmas; e registar no livrete das crianças com subsídio escolar a nota da sua frequência mensal, do seu aproveitamento e comportamento, do que dependia o pagamento daquele (Cap. X, Art.º 2.º). Os professores que desempenhassem correta e regularmente estas funções receberiam a gratificação mensal de 50 réis por cada menor (Cap. X, Art.º 3.º).

as mesmas estipuladas para as referidas amas, acrescentando casos específicos de maus tratos, de negligência, «deixando que andem andrajosas e sujas», e de abuso em situações de falsa mendicidade, ou seja, «quando as empreguem na mendicidade ou d'ellas se sirvam para excitar a caridade publica, ou consintam que alguém as empregue em tal mister» (Cap. VII, Art.º 2.º).

No capítulo específico dedicado aos casos de doença dos menores a cargo da Junta Geral, o princípio expresso era o de que a respetiva ama ou pessoa subsidiada consultasse o médico e ministrasse ao doente os remédios prescritos (Cap. IX, Art.º 1.º). Os honorários dos médicos seriam pagos pela Junta; o receituário também, se o menor tivesse entre 7 e 12 anos, ou pela pessoa ao serviço de quem este estivesse, mediante contrato, tendo mais de 12 anos, exceto em caso de doença grave, que devia ser de imediato participado à Junta (Art.º 4.º a 6.º). Nesta última situação, os menores podiam ser recolhidos nos hospitais das misericórdias ou na enfermaria do asilo, cabendo à Junta a despesa com o tratamento hospitalar (Art.º 7.º).

Por fim, entre as disposições gerais das Providências propostas, destacamos a preocupação com a estabilidade da educação das crianças e jovens, que deviam ser sujeitos a poucas mudanças, quer no respeitante a amas, quer a pessoas que servissem por contrato, mestres ou estabelecimentos de ensino frequentados (Cap. XI, Art.º 1.º). Bem como a intenção de abranger a maior quantidade possível de menores em condições de serem ajudados pela Junta Geral, mandando intimar as pessoas ao cuidado de quem estivessem, caso tivesse conhecimento de que deviam estar sob a sua tutela, ou aceitando pedidos de tutela dos próprios menores (Cap. XI, Art.º 2.º e 3.º).

Na reunião da Junta Geral imediata à proposta das Providências complementares ao título 3.º do Regulamento de 1888, ainda em abril de 1890, decidiu-se nomear uma comissão especial para as analisar, devendo apresentar parecer na reunião seguinte<sup>1</sup>. Neste parecer, considerou-se que as Providências deviam ser reduzidas a duas, a saber, primeira, a colocação externa dos menores, entregando-os por contrato a pessoas que quisessem encarregar-se da sua educação e ensino nos termos dos já citados Art.º 286.º, 288.º e 289.º do Código Civil; e segunda, a permanência dos mesmos menores a cargo das pessoas em

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral de 28 de abril de 1890, fl. 12.

poder de quem se achavam ao tempo a que se referia o Art.º 40.º do Regulamento (ao atingirem os 7 anos), com remuneração ou sem ela, de acordo com as respetivas condições<sup>1</sup>. Para além disto, a comissão de análise entendia que, em virtude dos «excessivos encargos a que a execução do alludido regulamento sujeita a Administração Distrital», convinha representar superiormente no sentido de serem as juntas gerais dispensadas da edificação do asilo-escola, bem como de ser revogado o Art.º 45.º do Regulamento (criação das comissões protetoras), passando as atribuições ali consignadas para as juntas gerais e outras autoridades locais referidas no Art.º 42.º. Para o bom êxito desse pedido, a comissão sugeria que se solicitasse a coadjuvação das demais juntas gerais. O parecer da comissão de análise foi aprovado por unanimidade, o que significa que as Providências não chegaram a ser sancionadas<sup>2</sup>. Mais tarde, a Comissão Executiva queixar-se-ia da falta de medidas complementares ao Regulamento de 1888 para promover o melhoramento da situação dos expostos e equiparados, questão que teria ficado resolvida se a Junta tivesse corrigido, completado e aprovado as Providências propostas pela Comissão<sup>3</sup>.

Apesar disto, a Comissão tomou algumas medidas de acordo com o previsto na sua proposta de regulamento, inclusivamente antes de esta ser apresentada, como o facto de, ainda em julho de 1889, ter elevado a 2.000 réis o subsídio arbitrado a expostos maiores de 7 anos que sofressem de moléstias crónicas e incuráveis<sup>4</sup>; procedimento depois alargado a situações temporárias, como a do exposto que quebrou uma perna e cujo subsídio foi aumentado para aquele valor durante três meses<sup>5</sup>. Da mesma forma, no decurso do primeiro semestre de 1890, a Comissão resolveu regular as condições em que devia ser

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral de 17 de novembro de 1890, fls. 15v-16. Na versão impressa das Providências, publicadas com o relatório da Comissão Executiva à Junta Geral, há alguns comentários manuscritos, escritos à margem do texto e reportando-se a vários artigos, que parecem ser contemporâneos. Trata-se de uma leitura crítica da proposta, como a que terá feito a comissão de análise, mas desconhecemos a sua autoria e o seu real significado.

<sup>2</sup> Quanto ao pedido de revogação de alguns artigos do Regulamento de 1888, cumprindo a deliberação da Junta, a Comissão Executiva enviaria ao Rei uma representação nesse sentido; remetaria também uma cópia do pedido a todas as comissões distritais do país, para ser secundada pelas restantes juntas gerais (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 1.º semestre de 1891*. Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1891, p. 7. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 31 de março de 1891).

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1891*, cit., p. 9. Relatório de 31 de março de 1891.

<sup>4</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 19-28. Relatório de 31 de outubro de 1889.

<sup>5</sup> Decisão tomada pela Comissão Executiva em setembro de 1890. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 2.º semestre de 1890*. Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1891. Relatório de 31 de outubro de 1890.

concedido o subsídio escolar a pessoas que tivessem a seu cargo expostos ou tutelados da Junta Geral, de 7 a 12 anos de idade; organizar um cadastro de pessoas que quisessem desempenhar esse papel, publicitando as condições a satisfazer; e ainda regular a cooperação que os professores primários poderiam prestar na instrução e vigilância dos expostos ou tutelados da Junta, gratificando-se os que melhores serviços prestassem<sup>1</sup>.

Uma das questões mais presentes nos relatórios da Comissão Executiva e nas sessões da Junta Geral do início da década de 1890 foi, contudo, a da inspeção dos expostos, menores desvalidos e abandonados a cargo da Junta. Na reunião de abril de 1890, falava-se na conveniência de efetuar essa tarefa sem demora, pois, entre os vários ramos da administração distrital, «nenhum se encontra mais digno da sua escrupulosa atenção e accurado exame»<sup>2</sup>. No entanto, no seu relatório relativo à primeira metade daquele ano, a Comissão Executiva informava não ter o inspetor dos expostos no distrito apresentado à Junta o documento que lhe competia elaborar «sobre o estado physico, intellectual e moral de cada creança tutelada d'esta Junta», pois vinha estando ocupado com a direção das obras do asilo-escola distrital e não efetuara ainda a inspeção geral a que era obrigado<sup>3</sup>. A Comissão já conferenciara com o inspetor sobre o plano da primeira inspeção e resolveu-se não ser então possível fazer um trabalho minucioso, conforme às atribuições do inspetor; seria uma inspeção geral, rápida, apenas nas sedes de concelho, na ocasião do pagamento dos subsídios às amas, recolhendo-se então, através de uns boletins próprios e de observação direta, as informações possíveis sobre o estado das crianças e as condições das amas<sup>4</sup>. Depois desta primeira inspeção, as seguintes deveriam ser mais detalhadas, embora

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 8. Na mesma altura, a Comissão resolveu ainda enviar uma circular aos administradores dos concelhos recomendando-lhes todo o escrúpulo na fiscalização do tratamento dos menores a cargo da Junta Geral, como lhes era incumbido pelo Art.º 42.º do Regulamento de 1888 (*idem*, p. 9).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral de 28 de abril de 1890, fl. 12. Também no distrito de Ponta Delgada se valorizou a inspeção dos menores, que de resto ia sendo posta em primeiro plano relativamente à construção de um asilo-escola, por igualmente urgente e mais facilmente exequível. Em 1889 promoveu-se um inquérito direto nos domicílios dos menores socorridos, feito por um delegado da Junta Geral do Distrito, com auxílio dos professores e párcos locais (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 573-574).

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 19.

<sup>4</sup> Mais tarde, a Comissão Executiva informaria que, em maio desse ano de 1890, fixou os dias 12, 14, 16 e 19 para a inspeção dos expostos e menores desvalidos ou abandonados a cargo da Junta Geral em quatro concelhos do distrito; bem como os dias 6, 9, 11, 14, 17, 20, 23, 27 e 30 de junho para o mesmo efeito nos concelhos de Marvão, Castelo de Vide, Nisa, Gavião, Ponte de Sor, Avis, Sousel, Alter do Chão e Crato. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit., p. 4-5. Relatório de 31 de outubro de 1890.



não extensíveis a todo o distrito, centrando-se em zonas prefixadas e começando pela mais afastada da sede distrital. Tratava-se de um «serviço espinhoso, difficil, que deverá ser feito com o maximo zelo e escrupulo, de modo a habilitar-se a Junta com seguros elementos para resolver as questões relativas a este importante ramo de administração distrital».

Para a recolha de informações sobre as crianças e as famílias de acolhimento, foram elaborados modelos de um boletim e de um mapa, a preencher e assinar pelo inspetor dos expostos, servindo depois de base aos seus relatórios<sup>1</sup>. O boletim destinava-se ao registo de «Informações especiaes d’inspecção da educação da infancia desvalida do districto», que consistiam, a respeito de cada criança (indicados nome, data de nascimento, pessoa em cuja casa estava colocada, profissão, morada), em dados sobre a sua saúde («1.º Se a creança está de saude; 2.º Que padecimentos tem») e a forma como era tratada pelos chamados «paes alimentares», não só quanto ao sustento físico («4.º Como é tratada a creança no que respeita a limpeza do corpo, roupa, vestuario e alimentação»), mas também quanto às condições que lhe eram oferecidas, em termos de habitação («5.º Se dorme em cama especial e que cama tem; 6.º Se a habitação é espaçosa, limpa e aceada») e trabalho («7.º Em que occupação profissional ou caseira é empregada a creança fóra das horas de escola»). O questionário incidia ainda sobre os «paes alimentares», em particular sobre o seu comportamento e, em última instância, a sua capacidade para educar os menores («8.º Se os paes alimentares são perfeitamente proprios para a educação da creança e se póde continuar-se a confiar-lh’a sem hesitação»). O outro instrumento de recolha de dados a completar pelo inspetor, o «Mappa das informações de inspecção da educação da Infancia Desvalida d’este Districto», era relativo ao aproveitamento escolar das crianças (identificadas pelo nome, filiação, naturalidade e idade), discriminado por áreas de aprendizagem, a saber: leitura, escrita, cálculo mental, aritmética e sistema métrico, gramática, moral e doutrina cristã, desenho, costura e labores. Anotava-se ainda sobre a frequência da escola e, de um modo geral, sobre o carácter e a aptidão das crianças. Para o preenchimento deste mapa, era fornecido ao inspetor um documento muitíssimo detalhado, com referências numéricas que indicavam a progressão nos vários domínios pedagógicos<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Modelos publicados em anexo ao *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 20-21.

<sup>2</sup> «Resenha de informações do estado de adiantamento das creanças nas diversas disciplinas litterarias, etc., e do seu estado physico e moral, da sua collocação, etc., com referencias numericas para prehenchimento do

Por exemplo, no caso da leitura, os menores poderiam ser classificados numa escala de 1 a 7, em que 1 significava «Analfabeto» e 7, «Lê bem». Trata-se de uma interessantíssima fonte em termos de história da pedagogia, fornecendo também significativos elementos para a compreensão do que se esperava da formação destas crianças, não só em termos académicos e profissionais, mas igualmente morais, comportamentais e sociais. Vejam-se, a este propósito, os conteúdos da disciplina de moral e doutrina cristã, que iam desde o conhecimento das orações principais (nível 1) até ao dos deveres de um cristão em geral (nível 4). Salientem-se também os capítulos de desenho exclusivos para o sexo feminino, relacionados com a costura e labores, área de competências destinada às raparigas e que inclui, em todo o documento, o rol mais detalhado de aprendizagens (total de 32, contando com pontos de costura, malha, corte e execução de todo o tipo de peças de vestuário e bordados diversos). Por último, são ainda de destacar as possibilidades de tipo de carácter e de grau de aptidão a atribuir às crianças pelo inspetor. No primeiro caso, a análise dos tipos positivos e negativos sugere que o carácter ideal seria o de uma criança dócil, obediente, atenta, cordata e reflexiva, por oposição a outra obstinada, leviana ou irreflexiva, ou seja, valorizava-se um modelo educativo assente no controlo sobre os menores. Quanto às aptidões possíveis, iam desde a incapacidade para a instrução literária ou para a execução de qualquer serviço requerendo inteligência, eventualmente contrabalançada pela habilidade em trabalhos manuais, até à aptidão para as letras ou o cálculo, a vocação para diferentes áreas de trabalho (agricultura, artes e ofícios, comércio ou indústria) ou qualquer outra especial. Tais especificidades iam ao encontro da preocupação da Junta, acima referida, com a adequação do ensino e das exigências às aptidões dos menores a seu cargo.

No ano seguinte ao da primeira inspeção aos expostos e equiparados tutelados pela Junta Geral, 1891, a Comissão informava não ter ainda ordenado a realização de uma outra, considerando que essa inspeção, «no estado actual da nossa organização do serviço dos expostos e equiparados, era inteiramente inutil e importava uma despesa escusada», quer por não existir asilo onde aqueles, sobretudo os do sexo masculino, se pudessem recolher, e portanto possivelmente estariam em más condições; quer porque não se podia contar com a cooperação das autoridades administrativas e comissões de beneficência paroquiais na polícia e fiscalização dos expostos, pois «estas entidades esquecem o que a tal respeito lhe é

---

mappa das informações d'inspecção da Infancia Desvalida do districto de Portalegre.». Publicado em *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 22-26.

recomendado por lei»<sup>1</sup>. A Comissão era inclusivamente de parecer que, enquanto subsistissem aquelas razões, não se devia proceder à inspeção.

Com a extinção das juntas gerais de distrito, pela reorganização administrativa de 6 de agosto de 1892, a administração dos dois grupos de expostos e equiparados separados pelo Código de 1886 (menores e maiores de 7 anos de idade) passou a estar reunida nas câmaras municipais, como vimos, embora sob a supervisão das comissões distritais. De então em diante, seria o Estado a satisfazer os encargos das juntas gerais que para ele ou para as câmaras tivessem sido transferidos, incluindo os dos expostos e equiparados maiores de 7 anos, usando para isso receitas até aí pertencentes às juntas (Art.º 10.º). O decreto de 24 de dezembro de 1892 viria reforçar a nova atribuição de responsabilidades, estipulando que todos os menores que estivessem em asilos-escola à data da transferência destes para as câmaras municipais ficariam sob a administração das mesmas câmaras, qualquer que fosse o seu concelho de origem (Art.º 8.º), tal como os expostos e equiparados colocados em estabelecimentos de beneficência ficariam sob a administração das câmaras dos concelhos onde estes estivessem instalados, sendo as pensões dos menores, antes pagas pelas extintas juntas gerais, abonadas às câmaras pelo Estado (Art.º 11.º). Quanto aos maiores de 7 anos que, até ao final de 1892, não se encontravam colocados em qualquer estabelecimento, seriam entregues às câmaras municipais a cujo cargo tinham estado até perfazerem essa idade; para compensação desses gastos, as câmaras receberiam um subsídio estatal, proporcional ao número de menores e nunca superior à despesa que para idêntico fim estivera prevista nos orçamentos das juntas gerais para esse mesmo ano, «sendo a liquidação dos subsídios feita pelo ministério dos negócios da fazenda, ao qual os governadores civis remetterão os precisos documentos e informações» (Art.º 12.º).

No distrito de Portalegre, vemos a Comissão Distrital exercer a função de supervisão na administração dos expostos maiores de 7 anos através do controlo sobre as contas municipais, como aconteceu na sua sessão de 10 de março de 1900, à qual foi presente a conta da receita e despesa da Câmara Municipal de Gavião relativa ao ano de 1898<sup>2</sup>. Não estando regularmente processadas as folhas do vencimento das amas dos expostos e equiparados com mais de 7 anos e não sendo possível apurar em tais condições a

---

<sup>1</sup> *Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1891*, cit., p. 9. Relatório de 31 de março de 1891.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv008 (Mç058), fl. 108.

responsabilidade dos gerentes, a Comissão ordenava que as ditas folhas fossem devolvidas ao administrador do concelho respetivo, a fim de serem intimados o ex-presidente da Câmara Municipal, o secretário e o tesoureiro a prestar os seguintes esclarecimentos: o presidente devia declarar se assistira ou não ao pagamento de cada uma das três folhas às amas dos expostos e em que datas; o secretário, quem fora o vereador que assistira ao pagamento de cada uma das três folhas, porque não aparecia a sua assinatura e porque, nas mesmas folhas, não fora lançada essa importância na conta do tesoureiro; o tesoureiro, se o subsídio de 67.500 réis dado pelo Governo nos termos do Art.º 10.º do decreto de 6 de Agosto de 1892 fora integralmente recebido pela Câmara e em que data, se fora pago na totalidade às amas e em que data e, se o não fora, qual a quantia dada a cada uma delas e porque se retivera o restante<sup>1</sup>.

Da mesma forma, quanto ao papel de intermediário exercido pelos governos civis neste processo, pelo menos até ao final do período em estudo, ao longo da primeira década do século XX, encontramos na correspondência do Governo Civil de Portalegre diversas referências à recolha trimestral, junto das câmaras do distrito, das folhas de despesa com expostos, desvalidos e abandonados maiores de 7 anos e à sua posterior remessa para as autoridades financeiras, que autorizariam os pagamentos<sup>2</sup>.

#### *4.1.5.2. Práticas assistenciais*

Entre 1836 e 1887, no distrito de Portalegre, houve 1.433 crianças que deixaram de estar sob a administração dos expostos por terem completado 7 anos de idade, em média 51

---

<sup>1</sup> Quase um ano depois, sendo novamente presente à Comissão Distrital, e desta feita aprovada, a conta de Gavião de 1898, registava-se que a Câmara, em resposta àquele pedido de esclarecimentos, declarara que o pagamento se tinha efetuado sempre da mesma forma, sem reclamação nem reparos da autoridade tutelar. ADP, ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058), sessão da Comissão Distrital de 19 de janeiro de 1901, fls. 67v-68.

<sup>2</sup> Em 7 de maio de 1897, o Governo Civil enviava ao conselheiro diretor geral da Tesouraria a folha da despesa com os expostos, desvalidos e abandonados a cargo da extinta Junta Geral do distrito e relativa ao primeiro trimestre desse ano, para aquele ordenar o respetivo pagamento (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido n.º 288). Dez anos depois, em 29 de novembro de 1907, a mesma autoridade remetia ao chefe da 3.ª Repartição da Contabilidade Pública as folhas dos subsídios a expostos e equiparados maiores de 7 anos respeitantes ao terceiro trimestre desse ano, para que aquele autorizasse o pagamento (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido n.º 601). O mesmo aconteceria logo depois, em 17 de janeiro de 1908 (idem, registo n.º 44), em relação ao quarto trimestre de 1907; e em 14 de abril (idem, registo n.º 180), para o primeiro trimestre de 1908. Em junho deste último ano, comprovando o controlo exercido sobre as câmaras municipais nesta matéria, o Governo Civil enviou uma circular às do distrito, exceto Arronches, Campo Maior, Fronteira e Ponte de Sor, ordenando que lhe fosse enviada, até ao dia 18 desse mês, a folha dos subsídios a expostos, desvalidos e abandonados maiores de 7 anos respeitante ao corrente trimestre (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido em 11 de junho de 1908, n.º 293).

por ano, o que representou, no total, cerca de 15% de todos os que saíram do sistema (acrescendo aos que morreram e aos que foram entregues aos pais) e de 5,7% de todos os efetivos que no mesmo período foram por ele abrangidos<sup>1</sup>. Em termos diacrônicos, o movimento registou fortes oscilações, que possivelmente se relacionam com as variações na entrada de expostos no sistema e com o ciclo de 7 anos até que uma geração de admitidos estivesse em vias de sair, para além da condicionante da mortalidade, que por sua vez também teve um ritmo próprio. De qualquer forma, a linha de tendência que podemos traçar entre 1836 e 1887 é de percurso ascendente, de aproximadamente 30 a 70 expostos que todos os anos saíram do sistema por terem atingido os 7 anos de idade. Não houve diferença de género considerável, registando-se 51,2% de rapazes e 48,8% de raparigas no total de crianças que completaram aquela idade.

Embora os dados estatísticos disponíveis relativamente aos maiores de 7 anos sejam pouco claros, e tendo em conta apenas o período para o qual dispomos de três séries comparáveis, de 1858-1859 a 1868-1869, verificamos que, do total de crianças que completaram aquela idade, 84% foram entregues a amas, certamente as que até aí tinham cuidado delas, e 28% receberam subsídio<sup>2</sup>. Segundo o enquadramento legal e regulamentar atrás referido, estes subsídios seriam pagos pelos municípios, apenas em situações específicas.

Após a atribuição legal às juntas gerais da responsabilidade por esta classe, o orçamento distrital de Portalegre para o ano de 1887 foi o primeiro que incluiu uma rubrica específica de despesa para subsídios a expostos maiores de 7 anos, no valor de 1.000.000 réis<sup>3</sup>, que passaria para o dobro, 2.000.000 réis, no orçamento retificado de harmonia com a portaria de 24 de fevereiro de 1887<sup>4</sup>, depois de, em janeiro, como vimos, a Comissão já ter assinalado quão reduzida e insuficiente era a primeira previsão. Em orçamentos posteriores,

---

<sup>1</sup> Dados referentes aos anos 1836-1845, 1856-1857 a 1868-1869, segundo semestre de 1879 e 1880-1887.

<sup>2</sup> O total dos que completaram 7 anos foi obtido somando os dados disponíveis nos mapas estatísticos atrás citados, elaborados pelo Governo Civil de Portalegre, incluindo a série dos que saíram anualmente por atingirem essa idade e a dos que saíram no mesmo período subsidiados. O volume de expostos maiores de 7 anos entregues às amas está disponível em «Synopse dos quadros estatísticos compreendidos no mappa geral com respeito ao movimento e administração dos expostos nos annos economicos abaixo indicados», *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit..

<sup>3</sup> Orçamento da receita e despesa do Distrito para o ano civil de 1887. Aprovado em sessão da Junta Geral de 22 de novembro de 1886. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1886*, cit., p. 16-19.

<sup>4</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1887*, cit., p. 78-83.

para os anos de 1889, 1890 e 1891, já haveria um capítulo específico de despesa obrigatória (o IV) consagrado aos expostos, incluindo as rubricas “Com os expostos e menores desvalidos ou abandonados de 7 a 18 anos de idade”, 5.000.000 réis em cada ano; “Inspeção, fiscalização dos expostos internos e externos e distribuição dos respectivos subsídios”, 540.000 réis apenas em 1889; “Ordenado do inspetor dos expostos”, 390.000 réis nos anos 1890 e 1891; e “Ajudas de custo quando em serviço fora da sede do Distrito, a 1.200 réis por dia”, 15.000 réis somente em 1891. Estas despesas representaram entre 21,8 e 26,6% do total de gastos assistenciais do distrito, entre 1887 e 1890; bem como entre 2,1 e 14,9% do total de despesas distritais (a grande subida da representatividade das despesas assistenciais em geral, de 5% em 1887 para 56,2% em 1889, será abordada noutro contexto).

No segundo semestre de 1888, a Junta Geral do Distrito tinha a seu cargo 145 crianças maiores de 7 anos, sendo a grande maioria do sexo feminino (101 raparigas e 44 rapazes). Nos três anos seguintes, de acordo com as previsões da Comissão Executiva acima referidas, aquele número aumentou bastante, passando para 352 menores em março de 1891<sup>1</sup>. No conjunto dos anos de 1888, 1890 e 1891, a esmagadora maioria das crianças (92,5%) encontrava-se em casa das amas que delas tinham cuidado até aos 7 anos, sendo que dois terços (63,6%) recebiam subsídio com obrigação de frequentar a escola e outro terço (28,8%) estava gratuitamente com as amas. Das restantes, apenas 3,5% (entre 5 e 13 ocorrências por ano) estava no Asilo, que seria o Asilo Distrital de Infância Desvalida, e 1,8% (entre 1 e 8 por ano) se encontrava contratada a servir em casas particulares. Não houve mais do que 3 expostos e equiparados por ano colocados em ofícios (0,9%), registando-se ainda um total de 6 falecimentos e 4 desaparecimentos nos anos considerados. Esta distribuição indica que, apesar de terem sido legisladas, a nível nacional, e debatidas, no caso concreto do distrito, essencialmente duas soluções para a educação dos expostos maiores de 7 anos, nomeadamente a sua colocação como aprendizes ou servidores em ofícios, casas particulares e outros estabelecimentos ou o seu internamento em asilos-escola, nenhuma foi posta em prática de modo significativo no distrito de Portalegre, onde o asilo-escola, de resto e como se verá, nunca chegou a ser construído. Manteve-se, pois, a

---

<sup>1</sup> Dispomos de dados para o segundo semestre de 1888, o primeiro de 1890 e 31 de março de 1891. Ver *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit.; *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 10; e *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1891*, cit., «Movimento dos expostos e equiparados», p. 8.

necessidade de financiar a educação e manutenção daquelas crianças, através da concessão de subsídios mensais à maior parte das amas que as tinham a cargo, despesas asseguradas primeiro pela Junta Geral e depois pelos municípios.

De acordo com o respetivo livro de registo, nos cerca de quatro anos e meio entre 1 de maio de 1888 e 1 de dezembro de 1892, a Comissão Executiva da Junta Geral concedeu 366 subsídios de 1.500 réis mensais a expostos, desvalidos e abandonados maiores de 7 anos<sup>1</sup>. Analisando apenas os dados contidos nas observações, presentes em 36% dos casos, verifica-se que, na maioria destes (73), o subsídio terminou quando o subsidiado completou a idade de 12 anos. Em 23 outros casos, refere-se que o subsídio cessou porque o subsidiado atingiu a idade escolar (ou terminou o subsídio escolar), o que correspondia à idade de 9 anos (na maioria) ou 12 anos. Noutras situações (11) diz-se apenas que terminou o subsídio, sem se indicar nada especificamente. Em 10 casos, o subsídio foi suspenso ou retirado, quer porque as subsidiadas deram entrada no Asilo (5), quer porque as crianças tinham sido postas a servir (provavelmente duas meninas e um rapaz), ou ainda sem que se indique o motivo. Houve também 3 rapazes a receber subsídio de aprendizagem. Por último, 6 crianças faleceram, 2 fugiram e 1 desapareceu; e 2 crianças foram perfilhadas e outras 2 entregues aos pais. Para além da questão do final do subsídio, estes registos incluem várias referências a patologias, do foro físico e mental, que dispensavam as crianças de ir à escola e, em alguns casos, justificavam a concessão de novo subsídio depois de terminado o primeiro, pelo facto de não terem condições para garantir a sua subsistência: 4 dementes ou idiotas, com a indicação expressa da dispensa de ir à escola em 3 casos; 1 epilético; 2 aleijados, 1 parálítico (também dispensado de ir à escola) e 1 surda. É ainda de assinalar que, em alguns casos, se acrescentou junto ao nome do subsidiado uma nota sobre a sua condição, registando-se 19 casos de órfãos (10 rapazes e 9 raparigas), 1 caso de uma «desvalida» e 1 caso de um abandonado.

Determinante na atribuição e no cancelamento do subsídio era, como se vem referindo, a frequência escolar. A título de exemplo, conforme relatava à Junta Geral no final

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/G/G/06/Lv001 (Mç056). Segundo o termo de abertura: «Hade servir este livro para se inscreverem todos os expostos, desvalidos e abandonados, maiores de 7 annos, aos quaes é concedido o subsidio provisorio de 1.500 réis mensaes». Para cada processo foram registados os seguintes dados: nome do exposto; nome da pessoa a cargo de quem estava; residência; data de nascimento; data do despacho que concedia o subsídio; observações onde se dava conta de quando e porquê terminara o subsídio, entre outras informações.

de 1888, a sua Comissão Executiva, em abril desse ano, concedera oito subsídios a expostos maiores de 7 anos, com a condição expressa de as amas ou pessoas a cargo de quem estivessem os fazerem frequentar as escolas primárias e apresentarem, no ato de pagamento do subsídio, a competente nota de frequência<sup>1</sup>. Por outro lado, são vários os casos de indeferimento de requerimentos de subsídio feitos por amas de expostos fundamentados no facto de os menores já não se encontrarem na idade escolar. Em tais situações, as amas deviam ficar responsáveis por eles até perfazerem os 18 anos, «e não lhe convido conserva-los assim em seu poder, fa-los-hão entregar a esta comissão para se lhes dar o destino devido»<sup>2</sup>.

Com a transição da administração dos expostos de todas as idades, até aos 18 anos, para as câmaras municipais, em 1892, os encargos com os maiores de 7 passariam a ter eco nos orçamentos e contas concelhios. Assim aconteceu, por exemplo, em Ponte de Sor, cujos orçamentos municipais de 1893 a 1896 incluíam gastos com essa classe específica, oscilando entre os 86.940 e os 127.625 réis anuais<sup>3</sup>. Inserir tal despesa nas contas concelhias pela primeira vez implicou, de resto, a aprovação de um orçamento adicional para 1893, sendo o gasto com os expostos até aí a cargo da Junta Geral do Distrito contrabalançado pelo subsídio abonado pelo Governo para tal fim<sup>4</sup>. Da mesma forma, na conta da Câmara Municipal de Marvão de 1894, para além da despesa de 703.330 réis com “Criação e sustento de expostos, menores desvalidos e abandonados até à idade de 18 anos com relação ao ano 1894”, que incluiria já as despesas com todos os expostos,

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13. Relatório de 30 de outubro de 1888.

<sup>2</sup> Esta foi a resposta dada, em setembro de 1888, a duas amas de expostos residentes no concelho de Crato, bem como, em novembro do ano seguinte, a outras duas, moradoras nos concelhos de Marvão e Nisa. Outro exemplo que se poderia citar é o indeferimento do pedido de Eugénia do Carmo Micaela, de Fronteira, ama do exposto Sebastião, de 12 anos de idade, que pretendia receber o subsídio escolar com efeitos retroativos, desde o tempo em que o menino completara os 7 anos. Ver *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13 e 14-19; *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit., p. 8-12.

<sup>3</sup> AHMPS, «Conta da receita e despesa da Camara Municipal do Concelho de Ponte do Sor pertencente ao anno civil de 1893»; «Conta da receita e despesa da Camara Municipal do Concelho de Ponte do Sor pertencente ao anno civil de 1894»; «Contas de 1895»; «Conta da receita e despesa da Camara Municipal do concelho de Ponte do Sôr. Anno de 1896». Maços «Contas antigas século XIX 2» e «Contas antigas de 1895 a 1906». Estes são os únicos anos em que a citada despesa é individualizada, sendo provável que, nos seguintes, tenha sido integrada na rubrica genérica “Para expostos, subsídios e mais despesas”. No total de despesas com expostos maiores de 7 anos relativas ao ano de 1896, estavam incluídos, por exemplo, 3.200 réis gastos com uma exposta muda de nome Clara da Conceição, segundo aprovação da Câmara Municipal (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 12 de fevereiro de 1896, fl. 134).

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 6 de dezembro de 1893, fl. 80v.



independentemente de serem maiores ou menores de 7 anos, registaram-se também 63.000 réis de gastos relativos aos meses de novembro e dezembro de 1893 apenas com expostos e equiparados maiores de 7 anos, que estavam a cargo da Junta Geral e passaram a estar a cargo da Câmara<sup>1</sup>. Em 1899, o valor gasto por este município com os maiores de 7 anos (423.500 réis) era já cerca do dobro do despendido com os menores e com os subsídios de lactação (231.200 réis)<sup>2</sup>. Uma folha de pagamentos aos expostos, desvalidos e abandonados que estavam a cargo da extinta Junta Geral, relativa aos meses de abril a junho de 1911, pertencente ao município de Portalegre e aprovada pela Comissão Distrital, sugere que aquela continuou a ser uma despesa municipal para além da implantação da 1.ª República<sup>3</sup>.

Embora a permanência junto das amas, mediante a concessão de subsídio, fosse a solução dominante para os maiores de 7 anos, e a par de outras menos comuns, devem ainda referir-se duas saídas aceites pela Junta Geral e marcadas pelo género: o serviço militar para os rapazes e o casamento para as raparigas. No primeiro caso, por exemplo, vejam-se as autorizações concedidas pela Comissão Executiva, em 1889, a dois expostos do concelho de Elvas, Joaquim Maria e António Alfredo, um para assentar praça num dos corpos do exército e outro para se alistar na Armada<sup>4</sup>. Quanto ao casamento, era talvez a saída moralmente mais recomendada para as expostas e equivalentes. Em 1883, a Comissão lançava à Junta Geral a sugestão de criar um pequeno dote para as expostas que, chegadas

---

<sup>1</sup> AHMMA, Conta da receita e despesa da Câmara Municipal de Marvão do ano 1884, aprovada em sessão camarária de 28 de fevereiro de 1895.

<sup>2</sup> AHMMA, Orçamento da Câmara Municipal de Marvão para o ano 1899, aprovado em sessão de Câmara de 2 de março de 1899. O primeiro daqueles valores soma a despesa com a “Criação e sustento dos expostos maiores de 7 anos” (420.000 réis) e a “Verba que tem de ser restituída à Câmara de Castelo de Vide para integral pagamento de subsídios por ela pagos a expostos maiores de 7 anos relativa à primeira quinzena de janeiro do ano anterior” (3.500 réis). O segundo valor resulta da junção dos “Subsídios de lactação a outras crianças e mais despesas concernentes a este ramo de serviço” (45.000 réis) com o “Pagamento aos expostos menores de 7 anos a cargo da Câmara”, só incluído no primeiro orçamento suplementar, elaborado apenas para esta despesa (186.200 réis).

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/03/Lv002 (Mç335). Encontrámos esta folha ou mapa de pagamentos dentro de um livro de registo de correspondência do Asilo Distrital de Infância Desvalida. Estão registadas 32 crianças (nomes delas, nomes das pessoas a cargo de quem estavam, residência), com indicação dos números de registo correspondentes (de 20 a 110, para além de letras de “A” a “G”, certamente para os que entraram depois daquele registo, possivelmente vindo da Junta Geral, deixar de ser feito). A cada uma foi concedido um subsídio mensal de 1.200 réis, o que perfazia para os três meses (abril a junho) 3.600 réis e, no total, 115.200 réis. Na linha do já referido para os registos de subsídios concedidos ainda pela Junta Geral, salientamos haver indicação, nas observações, da existência de menores com problemas físicos e mentais (dois aleijados, um idiota, um cego e um «microcephalo»).

<sup>4</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 19-28 e 14-19. Relatórios de 31 de março e 31 de outubro de 1889.

aos 18 de idade, contraíssem matrimónio, pelo que conseguiria «valiosas economias não só de vidas, mas de dinheiro, e fará um serviço á moralidade do districto, evitando, que, á falta de dote, se lhe desvaneçam as esperanças matrimoniaes e se lancem na prostituição.»<sup>1</sup>. Com ou sem dote e antes dos 18 anos, foram autorizadas a casar, por exemplo, as expostas Joaquina Rosa, de Portalegre, com João Cardoso, viúvo, da mesma freguesia<sup>2</sup>; Emília Maria, natural de Crato e moradora em Lisboa, com João de Macedo, natural de Lagoa e também residente em Lisboa<sup>3</sup>; e Madalena de Jesus, de Elvas, com Joaquim, soldado do Regimento de Artilharia n.º 5<sup>4</sup>. Destino ainda mais insuspeito do ponto de vista moral terá sido o de Maria Salomé, exposta que a Comissão confiou a D. Carlota de S. Francisco, por proposta desta mesma senhora, recolhida no Convento de Santa Clara de Portalegre<sup>5</sup>. No extremo oposto da moralidade vigente terá estado o comportamento de Isabel do Patrocínio e Maria Francisca, expostas que acabaram sob a tutela das autoridades policiais. Em relação à primeira, em 1888, a Comissão Executiva concedeu a autorização pedida pelo comissário da 1.ª divisão policial de Lisboa para que fosse emancipada, deixando de estar a cargo da Junta Geral<sup>6</sup>. Quanto a Maria Francisca, em 1892, a Comissão Distrital informou o comissário de Polícia Civil no distrito de que era já maior de 18 anos, pelo que o Comissário podia «dar-lhe o destino que entendesse»<sup>7</sup>.

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1883*, cit., p. 6. Relatório de 1 de novembro de 1883.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 19-28. Relatório de 31 de outubro de 1889.

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit.. Relatório de 31 de outubro de 1890.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), Ata da sessão da Comissão Distrital de 29 de outubro de 1892, fl. 1v.

<sup>5</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13. Relatório de 30 de outubro de 1888. A Comissão aceitou a proposta de D. Carlota atendendo às boas condições em que se achava a requerente.

<sup>6</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13. Relatório de 30 de outubro de 1888. Em situações normais, pelo contrário, a Junta zelava pela educação e manutenção dos menores que tutelava até atingirem os 18 anos de idade. Veja-se, por exemplo, um ofício da Comissão Distrital ao presidente da Câmara Municipal de Nisa sobre a exposta Vicência Dinis, que estava sob a tutela da Junta Geral, solicitando ao destinatário que lembrasse a José António Caldeira Tonilhas (?) ser ele o responsável pela educação e alimentação da rapariga, enquanto a tivesse ao seu serviço. ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), registo de ofício expedido pela Comissão Distrital de Portalegre, 7 de julho de 1892, fl. 14v.

<sup>7</sup> ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), registo de ofício expedido pela Comissão Distrital de Portalegre, 7 de março de 1892, fl. 5.

#### 4.1.5.3. *O projeto de construção de um asilo-escola distrital*

À semelhança do que aconteceu noutros distritos, várias soluções do tipo asilar foram pensadas pelas autoridades distritais de Portalegre para a educação das crianças expostas e equiparadas depois dos 7 anos de idade, nomeadamente a criação de uma casa pia ou de escolas agrícolas. Veja-se, por exemplo, a proposta apresentada por um dos procuradores à Junta Geral do Distrito, Sales Caldeira, na reunião de março de 1853, para que na consulta anual a dirigir ao governo se solicitasse a fundação de uma casa pia na capital distrital, destinada ao referido fim e tendo como modelo as já existentes no Reino<sup>1</sup>. A respetiva dotação proviria do produto anual dos encargos pios com que estavam onerados os morgados e capelas do distrito, incluindo as administradas pelas irmandades e confrarias, excetuando as do Sacramento, Almas e Misericórdia<sup>2</sup>. Um ano depois, a Junta faria nova consulta ao poder central insistindo no pedido de criação da casa pia<sup>3</sup>, mas tal projeto nunca se concretizaria, destino comum a outros de idêntica finalidade que surgiram neste e noutros distritos do país, como o de Coimbra<sup>4</sup>.

Entre os projetos institucionais falhados, no campo da educação de desvalidos maiores de 7 anos, sobressai o do asilo-escola, que, não obstante viesse a ser apontado como uma necessidade desde, pelo menos, a década de 1850<sup>5</sup>, quando se reclamava, em geral, a criação de instituições asilares infantis no distrito de Portalegre, só foi assumido pelas autoridades distritais como uma realidade a concretizar trinta anos depois, com a imposição legal trazida pelo Regulamento nacional de 1888. Segundo Susana Serpa Silva, no contexto finissecular de um Estado «protetor e paternalista, marcado pela obsessão das regras, da ordem e do enclausuramento disciplinar, os asilos-escolas surgiram como a instituição mais promissora tanto para tratamento e educação da juventude abandonada,

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 9 de março de 1853, fl. 27.

<sup>2</sup> Ver ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 14 de março de 1853, fl. 36.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), atas das sessões da Junta Geral do Distrito de 9 e 13 de março de 1854, fls. 50v-51, 54.

<sup>4</sup> Desde a década de 1840 que, em Coimbra, as autoridades distritais (Junta Geral e governador civil) avançavam propostas institucionais para a educação dos expostos maiores de 7 anos: reconversão do Colégio dos Órfãos, a cargo da Misericórdia, em conservatório de artes e ofícios; criação de uma casa pia; fundação de colónias agrícolas (estas propostas pela Junta em 1858, enquanto locais onde os expostos recebessem a instrução primária e a educação civil e religiosa, e ao mesmo tempo «adquiram o habito e amor ao trabalho nas boas praticas agricolas». Porém, da teoria à prática ia grande distância e «a nível institucional, o enquadramento e formação dos expostos manteve-se, pois, no distrito, por edificar». ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 750-752.

<sup>5</sup> No seu relatório ao Ministério do Reino de 1859, o governador civil de Portalegre chamava a atenção para «o quanto conviria educar os expostos maiores de sete annos em um asylo districtal, como complemento da organização d'este importante ramo de serviço publico». Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 3.

como para sua regulamentação e controlo»<sup>1</sup>; ainda de acordo com a autora citada, da nova lei de 1888 «transparecia um sentido paternalista e protetor em relação a estas crianças e adolescentes, numa confluência de políticas assistenciais e de controlo e vigilância»<sup>2</sup>. Esta dimensão da educação enquanto meio de controlo social é comum aos restantes projetos de carácter asilar destinados à infância e juventude, como veremos nos capítulos seguintes.

Meses após a publicação do novo Regulamento nacional, no relatório relativo ao segundo semestre de 1888, a Comissão Executiva propunha à Junta Geral do Distrito a construção de um novo edifício para o asilo-escola nas condições estipuladas na lei<sup>3</sup>. Em março do ano seguinte, mediante a aprovação da proposta, a Comissão informava ter desde logo incumbido o empregado dos expostos de dar os primeiros passos para a escolha do local e a arrematação dos materiais de construção; elegeu-se um terreno, a chamada tapada do Capitão-Mor, em Portalegre, e pôs-se a concurso o fornecimento de cal, madeiras, areia, tijolo, telha e mais elementos para a alvenaria<sup>4</sup>. Entretanto, na sequência de uma série de problemas legais, mencionados a propósito da nomeação do inspetor do serviço dos expostos, que seria também o diretor do asilo-escola, o processo de construção foi interrompido<sup>5</sup>. Na reunião da Junta Geral do Distrito de novembro de 1889, o presidente da Comissão Executiva apresentava a seguinte resenha dos factos: fora em tempos comprada uma casa para o antigo asilo de infância desvalida, um estabelecimento inicialmente particular que, «depois de varia fortuna e muitas peripecias», viera a cair nas mãos da Junta<sup>6</sup>. Saíra, entretanto, o Regulamento geral dos expostos, «que alterou completamente este ramo d'administração publica ou districtal e determinou que em regra o serviço e tratamento dos expostos, crianças desvalidas e abandonadas seja feito por internato em asylos-escolas d'artes e officios, podendo tambem ser mantidos e educados em

---

<sup>1</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 577-578.

<sup>2</sup> *Idem, ibidem*, p. 572. No caso do distrito de Ponta Delgada, já em 1882 a Junta Geral ponderara a conveniência de criar uma instituição de beneficência pupilar para educar estas crianças até aos 15 anos (educação física, moral e intelectual). «A criação de uma instituição de reclusão/restricção, do tipo asilo-escola, não só correspondia ao anseio de disciplinamento e de ordem que, segundo Michel Foucault, caracterizou a época contemporânea, como representava um meio fiável de controlo social dos jovens excluídos.» (*idem*, p. 571).

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 14-19.

<sup>5</sup> Ver o Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta em 31 de outubro de 1889 (com um pequeno aditamento de 23 de novembro de 1889). *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 19-28.

<sup>6</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 25 de novembro de 1889, fls. 5-6.

estabelecimentos de beneficencia e ensino, existentes no districto, em casas de mestres d'officios, estabelecimentos commerciaes, etc.». Era impossível adaptar a referida casa, «que tão somente podia servir para passagem ou hospedaria dos expostos, desvalidos ou abandonados a cargo da Junta, até que podesse dar-se-lhe destino conveniente», para o asilo-escola do Regulamento de 5 de janeiro de 1888, por falta de capacidade para o internato de tantas crianças. Verificou-se, entretanto, que o edifício não permitia a acomodação de mais de 100 menores e, ainda assim, à custa de 10.900.000 réis, ficando apenas com duas casas acanhadas para oficinas e sem espaço para o pessoal da direção interna. Por outro lado, concluiu-se que o valor das obras e o da casa somavam a quantia de 13.000.000 réis, suficiente para a construção de um edifício novo, nas condições exigidas pelo recente Regulamento. Fora isto que a Comissão propusera no seu relatório destinado à reunião da Junta Geral de novembro de 1888 e depois, na ausência de decisão daquela, ao Governo, ao qual remetera, juntamente com o orçamento para o ano de 1889, o referido relatório, acompanhado da planta e orçamento do projeto do novo asilo-escola, bem como das propostas para a autorização da construção deste. Aprovado por decreto o orçamento, sem declarações ou restrições, a Comissão supôs que também o projeto do asilo, englobado naquele, estava aprovado, tendo dado início às obras de construção do novo edifício. Porém, passados dois meses, estando já feitas importantes despesas com as fundações do edifício e a aquisição de materiais, o Ministério Público, «por sugestões certamente do faccionismo politico local», recorreu para o Tribunal Administrativo das deliberações da Comissão sobre esta matéria, o que deu lugar a vários percalços e à interrupção dos trabalhos por algum tempo. Por fim, por portaria de 11 de outubro de 1889, o Governo regularizou o assunto, aprovando o plano e o orçamento das obras. Parecia ao presidente da Comissão que, com este documento, o recurso do Ministério Público cairia pela base; assim, solicitava à Junta que assumisse a responsabilidade dos atos da Comissão Executiva e os aprovasse, o que efetivamente aconteceu na reunião seguinte<sup>1</sup>.

As obras de construção do asilo prosseguiram então e, em abril de 1890, a Comissão Executiva informava a Junta Geral do andamento dos trabalhos, em geral ainda ao nível da preparação dos terrenos e dos alicerces<sup>2</sup>. Alertava, no entanto, para a necessidade de se

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), fls. 7-8.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 11-13. O quadro das despesas realizadas até então com a construção do asilo confirma a fase inicial em que esta se encontrava: o

rever o projeto, sobretudo em função do quadro de pessoal do asilo-escola, que, na sua perspetiva, urgia fixar, pois «Sem conhecermos esse quadro não poderemos nem deveremos prosseguir na construção do asylo d'aqui a algumas semanas, pelo simples facto de não sabermos se haverá accomodações sufficientes para o pessoal interno, e de não querermos incorrer em responsabilidades no caso de faltarem.»<sup>1</sup>. A comissão de análise deste relatório aconselhou a Junta Geral a deferir a alteração ao projeto, da forma que a Comissão Executiva entendesse, autorizando a suspensão das obras, se necessário; bem como que fosse esta mesma Comissão a propor o quadro de pessoal do asilo-escola, para posterior apreciação da Junta, tendo em atenção «as difficeis condições financeiras do districto e o disposto no capitulo 5.º do Regulamento de 5 de Janeiro de 1888»<sup>2</sup>.

De acordo com essas orientações, em maio de 1890, a Comissão Executiva resolveu reduzir os trabalhos de construção do asilo-escola aos que não convinha adiar e suspendê-los depois até se resolver definitivamente sobre as modificações a fazer no respetivo projeto<sup>3</sup>. Em outubro, estando as obras paradas há quatro meses<sup>4</sup>, solicitou ao Ministério das Obras Públicas que lhe dispensasse um arquiteto ou um engenheiro para elaborar o projeto definitivo do asilo-escola distrital, considerando que o aspeto mais importante era

---

total de 7.290.508 réis (5.265.823 réis até 31 de dezembro de 1889 e 2.024.685 réis desde 1 de janeiro de 1890) incluía gastos com a compra do terreno, o levantamento da planta do mesmo, a direção da obra, materiais usados na preparação do terreno (pólvora e rastilho para explosões) e nas primeiras construções (ferramentas, cal, telha e adobe, cantaria, ferragens, corda), para além do pagamento dos jornais dos trabalhadores. Justificava-se o peso significativo desta última despesa com o facto de a pedra e o saibro serem explorados no terreno adquirido, o que implicava, além do mais, a sua extração (Relatório cit., p. 13).

<sup>1</sup> A Comissão sugeria ainda pelo menos uma alteração ao projeto, a construção de uma casa, em vez de um pátio (coberto por uma abóbada que já fora construída, mas, devido a fortes chuvas, ruíra e ainda não fora reedificada) à entrada do edifício: «A despesa talvez seja menor e obtem-se uma casa de espera ou de entrada, e como a capella não tem a capacidade sufficiente para os futuros habitantes do edificio, será como que um complemento d'ella; além d'isso isola os pateos de recreio dos menores dos dois sexos e separa-os da entrada do edificio sem que haja inconveniente.» (Relatório cit., p. 12).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 28 de abril de 1890, fl. 12. Todo o parecer da comissão de análise, bem como o relatório da Comissão Executiva foram aprovados pela Junta Geral, quer na generalidade, quer na especialidade.

<sup>3</sup> Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 31 de outubro de 1890. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit., p. 7-14. Para além disto, no mesmo mês de maio, a Comissão exonerou do cargo de diretor das obras do asilo-escola Manuel Dias da Silva, «por haver manifesta incompatibilidade entre as funções do referido cargo e o de inspector dos expostos do districto».

<sup>4</sup> Procurando rentabilizar terreno adquirido para a construção do edifício do asilo-escola, a Comissão resolvera inclusivamente vender uma pequena porção de ferro e de flor de tília, bem como a azeitona que produzissem as oliveiras ali existentes (Relatório 31 outubro, cit.).

garantir acomodações para o pessoal do quadro e para 60 menores de cada sexo<sup>1</sup>. Quanto ao pessoal, a Comissão Executiva propôs um conjunto de seis funcionários, três homens e três mulheres, encarregados dos asilados do sexo respetivo, incluindo dois diretores (exercendo também o cargo de professores), dois professores e dois ajudantes. O diretor da secção masculina era concomitantemente o responsável geral por todo o estabelecimento e o capelão, o que é duplamente significativo: por um lado, dá conta da subalternização do género feminino, evidente não só a este nível da gestão do asilo, mas também nos salários inferiores propostos para as mulheres<sup>2</sup>; por outro, revela a importância atribuída à religião e, em particular, à moral religiosa católica na educação que se pretendia dar aos asilados. No que respeita ao chamado «pessoal inferior» do estabelecimento, seria o exigido pelas circunstâncias, sendo que, em casos normais, bastariam uma criada para a cozinha, um criado para o serviço externo e um guarda portão. A Comissão acrescentava que todos os lugares deveriam ser preenchidos por concurso, ficando, porém, dispensada de concorrer a regente do Asilo Distrital então existente, pois tinha conquistado o seu posto nessas condições há pouco tempo<sup>3</sup>.

Se, apesar da interrupção das obras, a atuação da Comissão Executiva apontava para a manutenção do projeto de construção do asilo-escola, na reunião de novembro de 1890 a Junta Geral decidiu, em virtude dos «excessivos encargos a que a execução do regulamento [de 1888] sujeita a Administração Distrital», representar superiormente no sentido de as juntas gerais serem dispensadas da edificação dos asilos-escola, para o que solicitaria a coadjuvação das juntas congéneres<sup>4</sup>. Na verdade, as obras não mais prosseguiriam, como documenta a «Conta da receita e despesa com a construção do edifício para asilo-escola»: o registo das despesas começava em 31 de março de 1889, com a retribuição de 4.120 réis a

---

<sup>1</sup> Em 31 de outubro, ao apresentar o seu relatório à Junta Geral, a Comissão ainda não obtivera resposta do poder central, mas declarava-se disposta «a prestar todo o auxilio ao tecnico que fôr encarregado d'esta comissão, logo que elle se apresente» (Relatório 31 outubro, cit.).

<sup>2</sup> O capelão, diretor do estabelecimento e professor receberia 200.000 réis anuais, enquanto a diretora e professora da secção feminina, 168.000 réis; para o professor, propunha-se um salário de 120.000 réis anuais e para a professora, de 108.000 réis; o ajudante teria direito a 96.000 réis anuais e a sua colega do sexo feminino, a 84.000 réis (Relatório 31 outubro, cit.).

<sup>3</sup> Em concreto, a regente fora nomeada, precedendo concurso, em 15 de fevereiro de 1888. Outro indicador de que a Comissão considerava dever aproveitar-se para o projetado asilo-escola o pessoal em funções no Asilo existente era o facto de recomendar à Junta Geral os «bons serviços» prestados pela ajudante que ali trabalhava, nomeada interinamente em maio desse ano de 1890 (Relatório 31 outubro, cit.).

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 17 de novembro de 1890, fls. 15v-16.

Manuel Dias da Silva pelo levantamento da planta do terreno (na tapada do Capitão-Mor) a expropriar para o asilo-escola, e terminava em 31 de dezembro de 1890, com o pagamento de 18.225 réis a Manuel Geraldo Cassola (sic) pelo acondicionamento dos materiais existentes no local destinado à construção, devido à paragem dos trabalhos<sup>1</sup>.

No entanto, na reunião seguinte da Junta Geral, em abril de 1891, ainda se aprovaria, embora não por unanimidade, a proposta do procurador Lourinho para que continuassem as obras do asilo-escola<sup>2</sup>. Teve então lugar uma longa discussão entre o proponente e um seu opositor, sendo a troca de argumentos esclarecedora sobre a situação dos expostos e desvalidos maiores de 7 anos no distrito, bem como sobre as soluções perspetivadas para os assistir. O procurador Francisco Lopes de Azevedo dizia não aprovar qualquer despesa no asilo-escola nem concordar com a proposta de Lourinho, que aliás, contraditoriamente, pertencia à Comissão Distrital autora do pedido ao governo para que as juntas gerais fossem dispensadas de tal encargo. Não era contra os asilos-escola, mas tratava-se de uma entre várias necessidades distritais, igualmente criadas por força de lei, pelo que só deveriam ser equacionados quando houvesse meios para os satisfazer. Calculava que o asilo-escola custaria 17 contos de réis anualmente (cerca de 400 expostos a 100 réis diários, que perfaziam 14.400.000 réis anuais, mais 2.600.000 réis para pessoal e conservação do edifício), metade da receita distrital e mais 12 contos de réis do que os 5 que então representavam as despesas com os expostos; suportar esses custos implicaria sobrecarregar com novos impostos o contribuinte, já então «em luta aberta» com as corporações administrativas. Lopes de Azevedo defendia, pois, que se aguardasse a resposta do governo à representação enviada. E, para reforçar a sua posição acerca das cautelas necessárias a uma resolução tão importante como a da construção de um asilo-escola, leu alguns excertos do relatório da Comissão Distrital de Santarém de 1890, no qual esta recomendava precaução para evitar que acontecesse o mesmo que com a penitenciária distrital, encargo que a Junta Geral de Santarém fora a primeira a realizar e cujo ónus lhe pesava; fazendo um cálculo baseado num relatório de um antigo diretor da Casa Pia de Lisboa e nas suas próprias despesas atuais, essa Comissão Distrital afirmava que uma criança não custaria por dia

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/D/A/06/Lv001 (Mç010). Aquando do último registo, o total das despesas ia em 9.834.211 réis, tendo sido previstas em orçamento, para lhes fazer frente, duas verbas de 13.000.000 réis, uma por cada ano.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 6 de abril de 1891, fls. 19v-27.



menos de 200 réis, o que, com as restantes despesas, «conduziria o districto de Santarem á ruina»<sup>1</sup>.

Contra-argumentando, o procurador Lourinho considerava que, não tendo o governo dado ainda resposta ao pedido que se lhe enviara há meses, o problema era premente e tinha de ser resolvido: o número dos expostos que passavam para a tutela da Junta aumentava todos os dias «e todos os dias a Commissão Districtal se vê na difficil situação de não saber onde recolher ou collocar expostos principalmente do sexo masculino que lhe são entregues pelas amas que os tem creado e que não querem continuar a zellar por elles, mesmo com o subsidio pecuniario que está estabelecido para estes casos. O problema da collocação e educação dos expostos complica-se cada dia mais e urge resolve-lo, conforme as indicações do regulamento de 5 de Janeiro de 1888, isto é fundando um asylo-escola districtal. É impreterivel fundar este instituto porque tambem só ali a Junta Geral poderá dar a devida educação aos expostos para os quaes não encontre collocação condigna.». O edificio já começara a ser construído e já consumira cerca de 10 contos de réis, sendo um desperdício abandoná-lo agora. Contrariava o argumento financeiro apresentado pelo opositor, pois nem todos os expostos precisariam de ir para o asilo, por um lado, e o que se pouparia em subsídios a amas e a mestres compensaria, por outro. Segundo Lourinho, a Junta gostaria de entregar a mais particulares a educação destas crianças, mas não tinha essa ventura: «não é facil collocar condignamente todos os expostos em casa de pessoas que os eduquem convenientemente, que os ensinem a trabalhar, que os façam prestantes ao seu paiz, que os não deixem entregar ao vicio e á preguiça para irem depois augmentar a população das cadeias, por serem uns vadios versados somente no mal, e ignorantes dos seus mais elementares deveres. [...] O que a Junta tem com certeza é que educar convenientemente as suas creanças que a lei pôs sob a sua tutela, e isso não o conseguirá sem um asylo-escola.». O procurador referia-se ainda ao pedido que fora feito ao governo, dizendo que provavelmente nem teria resposta, por ser uma tentativa de se eximir à solução consagrada no Regulamento de 1888, o qual definia claramente a obrigação das juntas

---

<sup>1</sup> Curiosamente, também no distrito de Ponta Delgada se invocou o exemplo de Santarém a propósito do asilo-escola distrital, para cuja fundação o Governo Civil pediu ao governo central a concessão de um dos conventos de Ponta Delgada. Segundo Susana Serpa Silva, «Com base na orientação seguida pela comissão distrital de Santarém, a homóloga de Ponta Delgada pretendia criar um asilo consentâneo com as características agrícolas e camponesas da ilha, devendo o exposto ser criado ao nível do operariado rural, sem descurar totalmente as aptidões de cada um e as necessidades da escola e do distrito.» (*Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 572-573).

gerais a este nível; de resto, apenas seis das juntas contactadas para se solidarizarem com o pedido tinham respondido e nem todas concordavam.

Quanto ao que já se gastara no asilo-escola, o procurador Azevedo respondia que podia ser rentabilizado vendendo o existente por ocasião da construção da linha de caminho-de-ferro, cuja passagem pela cidade de Portalegre estava em estudo<sup>1</sup>. O mais importante, na sua perspectiva, é que o asilo não era uma necessidade imperiosa para receber e educar os expostos: «As amas que crearam os expostos até aos sete annos tem-lhe amor, porque não se perde facilmente o affecto a uma creança que se creou e educou durante tanto tempo e essas amas continuarão a querer velar e educar as creanças que lhe estão confiadas. Conta que quando o asylo em construção começou foram a essa casa muitas amas carpir que lhe iam tirar as creanças expostas até ali aos seus cuidados e a quem ellas consagravam já o amor de mães.». Insistiu também no facto de que a despesa com o asilo seria insustentável, sendo muito mais suave para os cofres da Junta a despesa com as amas.

Nesta longa e disputada sessão da Junta Geral, destacou-se ainda a intervenção do procurador José de Barahona, que juntou a sua voz à de Lourinho, contra Azevedo. Em primeiro lugar, Barahona criticava o facto de este opinar pelos extremos, ou seja, não construir o asilo e, caso se construísse, albergar todos os expostos. Quanto a esta última hipótese, implicava sérios encargos e não era imposta pela lei, pelo que as juntas poderiam admitir exceções para a entrada dos expostos no asilo. «Se não as admittisse e não quizesse concluir o asylo em construção, como se accommodariam elles no actual asylo onde só podem ser alojadas regulamente 30 creanças, sendo o edificio improprio e carecendo já de grandes reparações? Era absolutamente impossivel.». Por outro lado, Barahona considerava exageradas as bases de cálculo adotadas pelo opositor, tal como as invocadas no relatório de Santarém (200 réis diários por exposto), «pelo menos quanto ao nosso districto, assim no actual asylo, sendo poucos os menores relativamente aos empregados (7:1), exceptuando apenas os ordenados, todas as despesas feitas no anno de 1890, e houve algumas

---

<sup>1</sup> Paralelamente, havia também uma polémica em relação à propriedade da obra, pois enquanto Lourinho afirmava que esta pertencia à Junta Geral, Azevedo defendia que o edificio construído não era da Junta, mas de quem o mandara construir. Sobre o assunto, pode ver-se um parecer jurídico elaborado pelo Dr. Laranjo, a pedido do procurador Lourinho, publicado em anexo ao Relatório da Comissão Executiva relativo ao primeiro semestre de 1891, sob o título «A questão do asylo-escola» (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1891, cit., p. 40-43*).

extraordinárias e avultadas como a renovação de quasi todas as roupas, inutilizadas pelo incendio que ali houve, dão em media diaria por individuo 140 reis»; para além disso, «é geralmente sabido que o custo individual da alimentação diminue quando aumenta o numero dos individuos que vivem em commum e isso succederia quando a população dos expostos subisse». Por fim, este deputado chamava a atenção da Junta para algo que até então não fora discutido e que, apesar de se estar já na década de 1890, ainda era, na sua perspectiva, a causa do problema: o elevado número de exposições. Para contrariar o fenómeno, considerava indispensável a coadjuvação das autoridades locais, em especial dos administradores dos concelhos, pois se estes fizessem cumprir a lei, as exposições seriam raríssimas, como acontecera no concelho de Portalegre, durante os quatro anos em que o comissário de polícia fora o diligente Dias Inchado (apenas três exposições). Apesar de tudo, Barahona assumia a responsabilidade que lhe cabia na suspensão das obras do asilo, pois considerava que o projeto estava muito longe de ser bom e devia ser alterado.

Como se disse, posto o assunto à votação da Junta Geral, a proposta de Lourinho foi aprovada por maioria, com quatro votos contra, incluindo o do presidente da Junta, que julgava dever-se esperar pela resposta do governo ao pedido enviado. Porém, não chegou nem essa resposta nem a relativa à solicitação feita pela Comissão Distrital ao Ministério das Obras Públicas no sentido de que um dos seus arquitetos elaborasse o projeto definitivo do asilo-escola. Cerca de um ano depois da participada reunião da Junta Geral acima referida, em maio de 1892, ainda a Comissão Distrital oficiava ao governador civil pedindo que este tentasse interceder junto do governo acerca desse assunto<sup>1</sup>. Entretanto, com a extinção das juntas gerais e a passagem para as câmaras municipais da administração da assistência aos expostos e equiparados maiores de 7 anos, parece ter morrido definitivamente o projeto do asilo-escola distrital. O terreno onde este começara a ser edificado, na tapada do Capitão-Mor, junto ao Rossio de Santo António, na cidade de Portalegre, bem como a edificação principiada e os materiais de construção que não tinham chegado a ser utilizados, passaram

---

<sup>1</sup> Já em janeiro desse ano, a Comissão Distrital escrevera ao Engenheiro das Obras Públicas no Distrito, perguntando-lhe se recebera do Ministério das Obras Públicas um officio encarregando-o de elaborar o projeto definitivo para o asilo-escola do distrito, pois fora informada pelo Governo Civil de que tal officio fora efetivamente expedido há muitos dias. Em maio, possivelmente face à ausência de resposta, a Comissão oficiou ao governador civil pedindo que este solicitasse ao governo um despacho sobre as representações que aquela lhe dirigira em 13 de outubro de 1890 e 21 de maio de 1891, requerendo que, pelo Ministério das Obras Públicas, fosse incumbido um arquiteto ou engenheiro da organização do projeto definitivo do asilo-escola distrital. Ver ADP, ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032), registos de officios expedidos em 7 de janeiro e 20 de maio de 1892, fls. 1v e 11.

a ser propriedade da Fazenda Nacional e, logo em 1893, foi presente na Câmara dos Deputados um projeto de lei para a concessão daqueles bens à Câmara Municipal de Portalegre, que pretendia «edificar no rocio de Santo Antonio um bairro de casas baratas para operarios, [com o qual] muito lucrará a industrial cidade de Portalegre»<sup>1</sup>. No entanto, também este projeto estava destinado a não passar disso mesmo, pois, embora tenha sido aprovado por duas vezes na Câmara dos Deputados, em 1893 e 1896, não chegou a ser convertido em lei<sup>2</sup>. Em 1897 a Câmara de Portalegre reforçaria o pedido para a concessão do edifício em início de construção e do terreno adjacente<sup>3</sup>, mas sem resultado e, já em 1903, um novo projeto de lei seria apresentado à Câmara dos Deputados, visando ainda a entrega daqueles imóveis ao município portalegrense, embora com um novo objetivo, o de se estabelecer ali o matadouro municipal, «projecto de grande interesse local»<sup>4</sup>.

#### 4.2. Asilos de infância desvalida

Como outros autores já salientaram, os asilos de infância desvalida foram, a par dos de mendicidade, uma das principais instituições de beneficência pública criadas em Portugal pelos primeiros governos liberais<sup>5</sup> ou uma «típica instituição da beneficência liberal

---

<sup>1</sup> Ver Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 12-06-1893, n.º 46, p. 7, e 14-06-1893, n.º 47, p. 2. O projeto de lei foi apresentado pelo deputado Manuel Francisco de Vargas, que justificava a concessão não só pelo interesse do que se pretendia construir para a cidade de Portalegre, mas também pelo facto de permitir aproveitar um terreno e materiais ao abandono, que, na mão do estado como então estavam, pouco ou nada valiam e pouquíssimo produziram vendidos em hasta pública.

<sup>2</sup> Ver Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 06-07-1893, n.º 67, p. 14-15; 28-01-1896, n.º 15, p. 97-98; 17-04-1896, n.º 59, p. 1040-1041. O primeiro projeto de lei, datado de 12 de junho de 1893, foi admitido pela Câmara dos Deputados e enviado à Comissão de Administração Pública. Na sessão de 6 de julho do mesmo ano, foi lido o parecer favorável desta Comissão e aprovado pela Câmara o Projeto de Lei n.º 176. Dois anos e meio depois, na sessão de 28 de janeiro de 1896, o deputado Francisco Vargas renovou a iniciativa do Projeto, que fora aprovado pela Câmara dos Deputados, mas não fora convertido em lei, por não ter tido voto na dos Pares; o documento foi outra vez admitido e enviado à Comissão de Administração Pública. Na sessão de 17 de abril de 1896, recebeu novo parecer favorável da Comissão e nova aprovação, sem discussão, pela Câmara dos Deputados.

<sup>3</sup> Em 3 de agosto de 1897, o Governo Civil de Portalegre enviava ao presidente da Câmara dos Deputados uma representação da Câmara Municipal de Portalegre, pedindo para lhe ser concedido gratuitamente um edifício em princípio de construção e terreno adjacente, que a extinta Junta Geral do Distrito destinara a asilo (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício n.º 531). No dia seguinte, o pedido foi presente à Câmara dos Deputados e remetido à Comissão de Fazenda (ver Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 04-08-1897, n.º 26, p. 485 e 490).

<sup>4</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 09-03-1903, n.º 30, p. 4. O projeto era agora apresentado pelo deputado Mário Monteiro.

<sup>5</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 754.

oitocentista»<sup>1</sup>. Na sequência da constituição, em Lisboa, da Associação das Casas de Asilo da Infância Desvalida, inaugurou-se a primeira na capital em 1834, seguindo-se outras no Porto e, depois, em Coimbra, Leiria e Aveiro, bem como, ao longo da segunda metade do século XIX, noutras capitais de distrito e localidades mais importantes do país. De iniciativa pública ou, pelo menos, nascidas mediante estímulo público, estas instituições convocaram a participação dos privados na assistência à infância, sob o duplo signo da caridade ou filantropia e do interesse em manter a ordem social vigente pelo auxílio aos mais desvalidos, potenciais descontentes. Não pode, pois, ser descurada a dimensão de controlo social presente nos asilos de infância desvalida, tal como noutros institutos asilares contemporâneos, destinados a vários grupos específicos de carenciados (mendigos, deficientes, doentes mentais), os quais, no seu conjunto, já foram designados «instituições de enclausuramento»<sup>2</sup>.

Esta faceta não era exclusiva do século XIX português. Susana Serpa Silva nota, neste caso a propósito da assistência aos expostos e equiparados maiores de 7 anos, que as preocupações das juntas gerais em velar pela sua educação, de forma a poderem granjear um trabalho e um modo de vida honestos, em vez de irem engrossar o mundo do desvio e da devassidão, «inscreviam-se num vasto movimento europeu pelo qual, em Inglaterra, por exemplo, as políticas de proteção à infância passaram a ser tidas como um meio de conter a exclusão nas gerações futuras. A proteção e o controlo das crianças desvalidas eram considerados uma forma segura de proteger o grande público de ameaças sociais latentes.»<sup>3</sup>. Jacques-Guy Petit convoca, a propósito, o conceito de «higienismo social», aplicado não só, mas também à assistência na infância e juventude, e cujos defensores estavam convencidos de que «a reclusão, a separação podia impedir o contágio do mal biológico, intelectual ou moral»<sup>4</sup>. Tendo em conta que o século XIX, contrariamente à indiferenciação do Antigo Regime, se caracterizou pela procura da especialização e racionalização das instituições de reclusão e/ou assistência, aquele autor destaca, em

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 416.

<sup>2</sup> Ver SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão social...*, cit., p. 578. Reportando-se já ao início do século XX, a autora nota que, no projeto de lei de 1903 que visava reorganizar os serviços da assistência pública com base no decreto de 24 dezembro 1901, as crianças expostas e abandonadas apareciam como beneficiárias, ao lado dos cegos, surdos-mudos, alienados e famílias de condenados desamparadas. Neste sentido, «Asilos-escolas, asilos de mendicidade e manicómios – as instituições de enclausuramento – tornaram-se um denominador comum entre a infância exposta e desvalida, os pobres mendigos e os infelizes loucos.»

<sup>3</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão social...*, cit., p. 571.

<sup>4</sup> PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 192 (tradução minha).

França, no caso das crianças, a criação de estabelecimentos públicos e privados de caráter penitenciário (casas de correção ou colônias agrícolas), destinados a menores delinquentes, condenados por delitos menores ou absolvidos pela justiça (vagabundos, pequenos ladrões, abandonados), que foram encerrados em condições de violência, disciplina e trabalho forçado<sup>1</sup>. Porém, a partir do final do século, com a lei sobre proteção de crianças maltratadas ou abandonadas (1889) e a institucionalização do tribunal de menores (1912), as políticas de assistência e proteção impuseram-se sobre as repressivas. Neste movimento, desempenharam importante papel sociedades de patronato, de caráter privado, que nas últimas décadas de oitocentos alargaram a sua ação à infância em perigo moral, à delinquente e à assistida; nos anos 1880 surgiram novas sociedades especificamente dedicadas aos menores e visando a sua moralização e proteção<sup>2</sup>. Já após a I Guerra Mundial, o patronato autonomizar-se-ia em relação às colônias penitenciárias e à Assistência Pública (encarregada dos menores de 13 anos, inimputáveis) e seria o destino da maioria das crianças que passavam pelo tribunal, o que remete para o papel determinante da iniciativa privada neste campo assistencial. De resto, verificou-se a necessidade de colaboração público/privado, não obstante as críticas mútuas<sup>3</sup>: o Estado precisava dos patronatos para pôr em prática a legislação de proteção à infância e as instituições precisavam dele pelas suas subvenções e pelo reconhecimento do seu estatuto<sup>4</sup>.

Duas das principais características da assistência asilar à infância que temos vindo a assinalar, no quadro europeu, designadamente, o caráter repressivo ou de controlo e a importância da iniciativa privada, mediante um enquadramento estatal, são também identificáveis, por exemplo, nos casos espanhol e holandês, respetivamente. Quanto ao primeiro, é ilustrativo o retrato traçado por Mariano Esteban de Vega dos estabelecimentos provinciais de beneficência de Salamanca, e em particular do Hospício, pertencente à Casa

---

<sup>1</sup> PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 191-194. Voltaremos a abordar esta questão a propósito da criação de colônias agrícolas destinadas a crianças e jovens no distrito de Portalegre.

<sup>2</sup> TÉTARD, Françoise – «Fin d'un modèle philanthropique? Crise des patronages consacrés au sauvetage de l'enfance dans l'entre-deux-guerres». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 199-212.

<sup>3</sup> Segundo Françoise Tétard, o Estado era muito vigilante e desconfiado em relação às sociedades de patronato, que ele próprio investia de uma «missão»; as críticas mais vivas ao mau funcionamento daquelas instituições vinham do aparelho estatal. Porém, neste conflito entre iniciativa privada e poder público, o Estado, que se arrogava o papel de moralizador das obras, também era criticado, em particular na imprensa, pelas suas colônias penitenciárias (TÉTARD, Françoise – «Fin d'un modèle philanthropique?...», cit.).

<sup>4</sup> *Idem, ibidem*.

de Misericórdia, que recolhia crianças e jovens; o autor destaca a natureza essencialmente repressiva do tipo de assistência ali praticado<sup>1</sup>. No quotidiano, tendo em conta o teor dos regulamentos e o predomínio de pessoal assistencial religioso, era evidente o peso da religião; tratava-se de um regime marcado por extrema dureza, muito próximo da reclusão, e que favorecia abusos e maus tratos aos asilados, comprovados, entre outros aspetos, pela relativa frequência das fugas.

Em relação à iniciativa assistencial na Holanda, sobressai, no final do século XVIII e na primeira metade do XIX, a chamada «nova filantropia», que respondia ao aumento da pobreza e visava evitar a subversão da ordem social, do Estado e da civilização<sup>2</sup>. Neste contexto, a organização filantrópica mais importante, ao mesmo tempo liberal e cristã, foi a «Sociedade para o bem-estar público» ou Nut (criada em 1784), dedicada à educação de crianças e adultos. A filantropia holandesa caracterizou-se acima de tudo pela sua missão pedagógica e evangélica, com destaque para a reeducação das crianças deserdadas ou criminosas em instituições como colónias agrícolas ou prisões celulares ou em casas familiares, de fins e meios idênticos, não obstante terem origens diferentes (laicas, protestantes ou católicas). Assim, apesar da modernidade do Estado holandês, a responsabilidade pelas crianças deserdadas ou negligenciadas, incluindo a tutela das que passou a ser possível retirar à autoridade paternal, coube aos filantropos. Mais, considera-se que a evolução da política social holandesa (consubstanciada nas leis de proteção à infância de 1901, como nas da educação nacional, do mesmo ano, e nas do trabalho, de 1874 e 1889) foi dirigida pela filantropia, a partir do seu próprio processo de modernização, tendo sido a influência do Estado muito limitada.

Voltando a Portugal, vejamos de que forma estas realidades ecoaram no distrito norte-alentejano de Portalegre.

---

<sup>1</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la previsión...*, cit., p. 146-147.

<sup>2</sup> DEKKER, Jeroen J.H. – «Philanthropie et rééducation, XVIIIe-XIXe siècles: le modèle néerlandais». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe...*, cit., p. 45-61.

#### 4.2.1. Asilo de Nossa Senhora da Conceição, Portalegre

##### 4.2.1.1. Do projeto à criação do Asilo

Mais de vinte anos depois da criação da primeira casa do género em Lisboa, o governador civil de Portalegre, no relatório de 1859 enviado ao Ministério do Reino, dizia ser «geralmente reclamada a criação de um asylo de infancia desvalida na capital d'este districto» e comprometia-se a empregar todos os esforços, esperando contar com o auxílio da Junta Geral, para que tal se concretizasse, pois, entre os socorros da beneficência pública, os que dotavam asilos deste tipo «são por certo os de mais feliz natureza e benefico alcance»<sup>1</sup>. Em concreto, o magistrado apontava não só o «interesse humanitario» destes estabelecimentos, mas também o seu papel social moralizador ou a promessa de futuro que os «principios de boa educação moral, instructiva e religiosa» ali recebidos proporcionavam aos asilados, por os habilitarem para o trabalho.

Foram precisos mais quatro anos para que esta declaração de intenções tivesse tradução prática. Tratou-se, em primeiro lugar, de procurar meios de financiamento para a criação do asilo. A Junta Geral do Distrito, correspondendo às expectativas do governador civil, deu o primeiro impulso, incluindo no orçamento distrital para o ano de 1863-1864 um subsídio de 2.000.000 réis destinado àquela fundação e autorizando o magistrado a aplicar ao mesmo fim as sobras das confrarias e irmandades do distrito, bem como os rendimentos dos bens das que fossem sendo extintas<sup>2</sup>. O governador esperava ainda conseguir que as confrarias passassem a consignar nos seus orçamentos, como despesa obrigatória, uma verba para custear o asilo. Para além disto, o próprio magistrado distrital procurou ativamente recursos financeiros, promovendo a realização de um bazar, na cidade de Portalegre, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, cuja receita, no valor de 657.065 réis, reverteu a favor da criação do asilo<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 8.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1863, cit., p. 4-5. No caso da aplicação das sobras das confrarias e irmandades, a obtenção do rendimento estava dependente da tomada de contas por parte dos administradores dos concelhos, «serviço este que está um pouco irregular».

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1863, cit., p. 4-5. Aquele valor corresponde à receita líquida do bazar, deduzida da receita bruta a despesa de 255.025 réis. O governador civil pediu autorização ao Rei, por ofício de 30 de junho, para a realização desta iniciativa. Obteve-a atendendo aos seus «fins humanitarios» e às vantagens da concretização deste «philantropico pensamento», em benefício de uma das classes desvalidas que mais consideração devia merecer à sociedade; cumpria ao governador dar as instruções convenientes para o bom regulamento e fiscalização da atividade, bem como providenciar devidamente sobre a arrecadação e depósito



Entretanto, a consignação, no orçamento distrital, da verba destinada ao asilo provocou o aumento das quotas atribuídas pela Junta Geral aos municípios do distrito para a sustentação dos expostos e despesas correlativas, o que não foi bem recebido, por exemplo, pela Câmara Municipal de Elvas. Não concordando com o excesso de mais de 760.000 réis em relação à quota do ano anterior, esta Câmara orçamentou apenas a verba que lhe fora imposta para 1862-1863, o que motivou um parecer negativo do Conselho de Distrito ao orçamento<sup>1</sup>. Em resposta, dizendo-se inabilitada para gerir o município, a Câmara pediu a sua dissolução, em 30 de junho de 1863, mas o Ministério do Reino não aceitou, mandou elaborar o orçamento municipal com a verba prevista pela Junta Geral, censurou a Câmara e aconselhou a autoridade superior a autuar os vereadores, relaxando-os ao poder judicial em caso de resistência. Acabou por ser o Conselho de Distrito a fazer as alterações orçamentais necessárias para contemplar a nova despesa, cortando noutras, a conselho do Ministério do Reino, o que motivou o abandono dos cargos por parte dos vereadores elvenses, na sequência disso autuados e relaxados ao poder judicial. A Câmara foi depois reeleita, em novembro do citado ano, mas logo privada de gerir o município, em dezembro, por determinação da primeira autoridade do distrito. A questão chegou então à Câmara dos Deputados, onde, em janeiro de 1864, o deputado F. M. da Cunha lamentava não haver uma providência que pusesse cobro ao estado de abandono em que se encontrava a administração municipal de Elvas. O deputado posicionava-se ao lado da Câmara, considerando ter a Junta Geral exorbitado das atribuições concedidas pelo Código Administrativo; chamava a atenção, em particular, para o Art.º 150.º, que inibia as juntas e até o governo de introduzirem novas verbas de despesa nos orçamentos ou alterarem as existentes se aquelas não fossem obrigatórias, e tal não era o caso da criação do asilo. Mesmo que tal fosse legal, a ocasião era imprópria e muito prejudiciais os meios propostos para a fazer cumprir, quer o lançamento de contribuição extraordinária, «penoso n'uma epocha em que os povos se acham sobrecarregados com tributos», quer a supressão ou diminuição das despesas facultativas, impossível num concelho com tantas necessidades

---

do produto do bazar. ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563, ofício de 10 de julho de 1863, fl. 259.

<sup>1</sup> Todo este caso é descrito em pormenor numa intervenção do deputado F. M. da Cunha na Câmara dos Deputados. Ver Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 28-01-1864, n.º 20, p. 263-264.

públicas<sup>1</sup>. Nas palavras de F. M. da Cunha, ninguém contestava a utilidade da criação do asilo, que visava «amparar e educar a orphandade desvalida»; tratava-se de um «pensamento humanitario». Mas era uma questão de ocasião, de meios, de legalidade. Importa aqui salientar a comparação introduzida pelo deputado, logo no início do seu discurso, entre o asilo de infância desvalida que se pretendia criar em Portalegre e o já existente em Elvas, instituído pelo benemérito general José Maria Baldy: no que respeita aos meios empregues na fundação, enquanto «para este concorreu o obolo da caridade publica, para aquelle quer-se arrancar com violencia ao povo a esmola que elle não póde dar»<sup>2</sup>.

Na verdade, também o governador civil de Portalegre contava com o auxílio do setor privado, esperando «da provada philanthropia de muitas senhoras e cavalheiros d'este districto, designadamente dos d'esta cidade, que receberam com applauso o pensamento da criação de tão util estabelecimento», o contributo para a conservação, progresso e prosperidade do asilo<sup>3</sup>. Porém, tinha desde o início o apoio financeiro público<sup>4</sup>. Todos os fundos conseguidos nesta primeira fase seriam canalizados para recuperar e adaptar um edifício onde se pudesse instalar o estabelecimento, sendo o do extinto Convento de Santo Agostinho de Portalegre considerado, na falta de outro, o mais apropriado. O governador civil conseguiu a cedência temporária de parte desse edifício, pertencente à Câmara Municipal de Portalegre desde 1841, e, uma vez obtida a autorização do Governo, pretendia,

---

<sup>1</sup> Designadamente, mandava-se suprimir do orçamento a verba de 70\$000 réis, para auxiliar a aquisição de um professor de instrução secundária, e reduzir a de 669\$944, destinada a calçadas e ruas. Para o deputado, tal era injustificável: por um lado, Elvas era a cidade mais importante do distrito, com 12.000 almas, e o Tesouro só sustentava um professor de instrução primária, não havendo quem quisesse ensinar, ainda que a título particular, latim e francês; por outro lado, estavam a canalizar-se duas das principais ruas, o que consumia grossas somas, parte das quais se perderia ao abandonar-se o trabalho, pelo prejuízo que causaria o inverno nas obras não acabadas.

<sup>2</sup> Para não ser necessário levar a questão ao parlamento, como árbitro de uma pendência que podia ser resolvida pelo poder executivo, o deputado F. M. da Cunha pedia, por fim, ao Ministro do Reino que o orçamento elaborado pela Câmara de Elvas fosse aprovado, que esta entrasse no exercício de funções e que se procurassem evitar os conflitos entre os diferentes elementos de administração pública no distrito de Portalegre.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 4-5.

<sup>4</sup> Nem todas as câmaras municipais do distrito reagiram como a de Elvas ao aumento da quotização para despesas com os expostos, devida à consignação no orçamento distrital de 1863-1864 da despesa com a criação do asilo. A de Ponte de Sor, por exemplo, depois de ouvir a explicação dada pelo administrador do concelho, segundo o qual o asilo se destinava a recolher os expostos maiores de 7 anos e os órfãos abandonados, «para ali receberem a devida educação», «bem diz e louva o Benemérito Magistrado que a prol da humanidade se lembrou de tal erecção». AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 27 de abril de 1863, fl. 93.

com a coadjuvação do diretor das Obras Públicas do distrito, proceder aos melhoramentos necessários<sup>1</sup>.

Entretanto, uma comissão nomeada para o efeito elaborou os «Estatutos do Asylo para a Infancia Desvalida no Districto de Portalegre», datados de 28 de setembro de 1863 e aprovados por decreto de 22 de dezembro do mesmo ano e depois por alvará régio de 5 de fevereiro de 1864. Este último documento, em particular, para além da aprovação dos estatutos, autorizava a instituição do asilo.

Apesar de reunir fundos próprios e estar devidamente autorizado, com estatutos aprovados, a fundação do asilo distrital de infância desvalida só se concretizaria cerca de dez anos depois. Nos seus relatórios anuais da década de 1860, o governador civil dava repetidamente conta do grande obstáculo, a falta de casa própria e adequada. Logo em 1864, informava que a cedência temporária de parte do extinto Convento de Santo Agostinho não fora autorizada pelo Governo (o edifício fora concedido à Câmara para ser cadeia e casa de audiência) e, «por mais diligencias que tenho empregado não pude obter o arrendamento de alguma casa, que deshabitada pelos seus donos e disponível, se prestasse mais ou menos» para o efeito<sup>2</sup>. O governador já reunira fundos no valor de 2.758.465 réis, sendo a maior parte (2.000.000 réis) proveniente da derrama feita pelas câmaras municipais, segundo a deliberação da Junta Geral, mas incluindo também o produto do bazar realizado em 1863 e donativos particulares (50.000 réis de duas récitas no Teatro oferecidas pela Sociedade portalegrense Euterpe; 18.000 réis doados por Francisco Marques Vieira), para além de 33.400 réis de sobras de confrarias, havendo ainda algumas por cobrar. Por proposta do magistrado distrital, a Junta Geral resolveria converter estes e outros fundos em inscrições da junta do crédito público, de modo a capitalizá-los enquanto não fossem aplicados. Em concreto, em 1866, a dotação do asilo consistia em 6.800.000 réis em inscrições e 102.000 réis em dinheiro, em parte proveniente dos juros semestrais daquelas<sup>3</sup>. O governador civil informava a Junta Geral dos entraves à concretização do «pensamento que tive de dotar o districto com um asylo para infancia desvalida» e esperava que houvesse

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 4-5.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1864, cit., p. 3.

<sup>3</sup> Ver Relatório do GC ao MR relativo a 1864, cit., p. 3; Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., p. 2; e Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 4. Conforme referido em 1865, todas as operações financeiras estavam escrituradas e os fundos arrecadados em poder de José de Andrade e Sousa, de Portalegre, que o governador civil nomeara tesoureiro interino do asilo.

ainda ensejo de montar-se, para o que «não poupo esforços». Porém, o problema manter-se-ia: não se encontrava casa para arrendar e era impossível comprar, pois tal consumiria todos os fundos disponíveis e não deixaria margem para outras despesas. Em 1866, constatando não existirem no distrito, para além dos hospícios, quaisquer outros estabelecimentos para socorro aos expostos e equiparados, o magistrado distrital esperava ainda do projetado asilo «colher os melhores resultados em benefício da infancia desvalida, assegurando um futuro aos expostos e filhos abandonados depois da idade dos sete annos, em que ordinariamente termina o subsidio que por lei lhes é concedido»<sup>1</sup>. Tal estabelecimento viria realizar o pensamento do ministro do Reino, expresso na portaria de 21 de agosto de 1866, «pois que o principal fim do asylo é receber nelle os expostos depois que completam a idade dos sete annos, dar-lhes a instrucção do primeiro grau e ensinar-lhes um officio qualquer»<sup>2</sup>.

Já em 1867, o Conselho de Distrito reconheceria a impossibilidade de estabelecer o asilo, por falta de edifício próprio, e resolveria voltar a aplicar como de costume, também em benefício da infância desvalida e abandonada, as quotas que das sobras das irmandades e confrarias vinham sendo canalizadas para aquele fim; em concreto, essas verbas seriam usadas no sustento das crianças que se provasse estarem abandonadas, sem parentes que providenciassem a sua criação<sup>3</sup>.

Finalmente, uma década depois da aprovação legal da projetada instituição, por alvará de 28 de maio de 1873, o governador civil, João Read da Costa Cabral, criou uma comissão para organizar uma sociedade protetora do asilo distrital e uma subscrição destinada a concretizar a instalação deste, «de reconhecida utilidade publica», visto que os fundos em cofre não forneciam ainda os meios necessários para acorrer a todas as despesas<sup>4</sup>. Pelas suas «qualidades» ou por ocuparem posições sociais de destaque, foram nomeados e convidados para membros da comissão António Joaquim de Araújo Jusarte de

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 4.

<sup>2</sup> *Idem*.

<sup>3</sup> Para tal, o Conselho revogou o seu acórdão de 28 de agosto de 1863, em virtude do qual aqueles rendimentos eram capitalizados a favor do projetado asilo; os proventos das sobras das confrarias e irmandades deixariam de fazer parte dos fundos do asilo e teriam o referido destino. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 8 de março de 1867, fl. 271v.

<sup>4</sup> Alvará publicado em *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre no anno economico de 1873-1874: 1.º da sua installação*. Portalegre: Typ. Portalegrense, 1875, p. 16.

Campos, Diogo da Fonseca de Sousa Tavares Achaioli Coutinho, José Eduardo Levita, José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Martens, nesta altura vigário-geral de Portalegre<sup>1</sup>, e o Visconde do Reguengo. A comissão foi instalada a 2 de junho, elegendo-se na primeira sessão os principais responsáveis<sup>2</sup>, e desempenhou funções durante um ano. Procurou, desde logo, cumprir o estipulado pelo governador civil no alvará acima citado, decidindo promover pessoalmente na cidade de Portalegre uma subscrição para fazer face às despesas de instalação do asilo e, em simultâneo, a inscrição de todas as pessoas que deviam formar a Associação Protetora do Asilo<sup>3</sup>. Determinou ainda que nos concelhos do distrito, por intermédio do governador civil e dos administradores respetivos, se organizassem comissões filiais, para o mesmo fim.

Para além destas medidas iniciais, a comissão instaladora do asilo centrou a sua ação em três aspetos, designadamente, a obtenção de um edifício onde aquele pudesse funcionar e do seu equipamento; a nomeação do pessoal respetivo; e a captação das primeiras asiladas. Em relação ao edifício, arrendou por um ano, ao Visconde do Paço do Lumiar, a casa n.º 44 da Rua da Carreira, na cidade de Portalegre, mediante uma renda de 100.000

---

<sup>1</sup> José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Martens (1815-1884) começou a sua carreira eclesiástica em Lisboa, sendo nomeado cónego da sé patriarcal em 1852, e dirigiu de seguida o seminário de Santarém. «Como em 1869 se levantassem graves dificuldades no governo da diocese de Portalegre [governada por vigários capitulares desde a morte em Espanha, em 1833, do bispo miguelista exilado D. José Francisco da Soledade Bravo], foi nomeado vigário-geral e governador daquele bispado.» Em 1875, foi apresentado e sagrado bispo da diocese de Miranda e Bragança. No decurso da visita diocesana que logo empreendeu, adoeceu de pneumonia, ficando para sempre em precárias condições de saúde. Tomou posse do pariato em março de 1876. Em 1883 foi transferido para a diocese de Portalegre, «onde as suas virtudes eram altamente apreciadas desde o tempo do seu governo como vigário-geral». Fez a sua entrada solene em julho de 1884, tendo falecido poucos meses depois (ver ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres. Porto; Lisboa: Livraria Civilização – Editora, [imp. 1970], vol. III, p. 567-568 e 575-576). José Maria era irmão de João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens (1824-1895), mais conhecido por Martens Ferrão, jurisconsulto, magistrado e político português, que, entre outras funções, foi deputado às Cortes e par do Reino, ministro e Procurador-Geral da Coroa. Foi ele o autor da reforma de 1867 que extinguiu as rodas dos expostos, depois revogada.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), instalação e sessão de 2 de junho de 1873, fls. 2v-3. Presidente: José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Martens (o mais velho); vice-presidente: Diogo da Fonseca de Sousa Tavares Achaioli Coutinho; tesoureiro: José Eduardo Levita; secretário: Visconde do Reguengo; vice-secretário: António Joaquim de Araújo Juzarte de Campos. Diogo da Fonseca pediria mais tarde a exoneração de membro da comissão, sendo substituído por João da Fonseca Coutinho (sessão de 25 de agosto de 1873, fl. 6). A primeira reunião da comissão teve lugar no gabinete do governador civil. Tendo em conta que o presidente era o vigário-geral, decidiu-se que todas as sessões seguintes teriam lugar na sua sala da livraria, no Paço Episcopal de Portalegre.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 9 de junho de 1873, fl. 3v. Resolveu-se depois que a subscrição para o asilo e a inscrição de sócios para a sociedade protetora seria feita por meio de cartas de convite e não pessoalmente, como já se tinha deliberado (sessão de 26 de agosto de 1873, fl. 6).

réis, pagos em duas prestações semestrais<sup>1</sup>. Pretendia-se instalar ali o asilo provisoriamente e depois adquirir uma casa com as condições necessárias para o estabelecimento definitivo. Dividiram-se tarefas entre os membros da comissão para a rápida aquisição do mobiliário e do enxoval do asilo, a saber, leitos, lavatórios e cobertas para as camas; enxergas; louça, objetos de cozinha e de quarto; cobertores; lençóis<sup>2</sup>. Quanto ao pessoal da instituição, a comissão fixou os seguintes vencimentos mensais: 9.000 réis e obrigação de residência permanente no asilo para a diretora ou regente; entre 1.000 e 1.200 réis para as criadas; até 1.600 réis para o criado; e 5% de toda a receita arrecadada e cobrada por si para o cobrador<sup>3</sup>. Em outubro de 1873, nomeou-se para diretora interina D. Maria Carlota Pinna Grande<sup>4</sup>, escolha confirmada em janeiro do ano seguinte, em atenção ao bom serviço prestado; nesta altura, nomeou-se também para ajudante D. Hermínia Grande, com o ordenado de 4.500 réis mensais<sup>5</sup>. A estas duas funcionárias caberia a administração interna do estabelecimento<sup>6</sup>. Deve ainda destacar-se o papel que neste quadro de servidores teria o médico, João Dias da Silva, cirurgião do partido municipal de Portalegre, que se ofereceu para desempenhar gratuitamente a função de facultativo do asilo, o que, segundo a comissão, «revelava os mais profundos sentimentos humanitários»<sup>7</sup>.

No que respeita aos primeiros utentes, também em outubro de 1873 a comissão instaladora oficiou a todos os administradores dos concelhos do distrito, informando da instalação do asilo, que começaria a funcionar no mês de novembro, e pedindo que cada um enviasse uma criança, a mais desvalida de todas, como previam os Estatutos, que de resto lhes remetia. Quanto ao sexo e à idade preferencial (7 anos ou próxima, não devendo exceder os 10), esclarecia-se: «Posto que em conformidade do art.º 28.º dos Estatutos o Asylo haja de receber creanças tanto d'um como do outro sexo, a Comissão contudo tem

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessões de 9 e 30 de junho e de 10 de julho de 1873, fls. 3v-4.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 10 de julho de 1873, fl. 5.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 20 de outubro de 1873, fls. 6v-7.

<sup>4</sup> *Idem*.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 4 de janeiro de 1874, fl. 9v.

<sup>6</sup> De acordo com o relatório final da comissão instaladora, «ambas têm bem merecido [a nomeação para aqueles lugares] pelo proficuo desempenho de seus cargos». *Relatorio e contas do Asylo [...] 1873-1874: 1.º da sua installação*, cit., p. 4.

<sup>7</sup> De resto, a comissão resolveu lançar em ata um voto de agradecimento por esta oferta (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 2 de junho de 1873, fls. 2v-3). No relatório já citado, a comissão referir-se-ia a João Dias da Silva como «medico assistente», mas agradeceria também ao Dr. Francisco António Rodrigues de Gusmão, dizendo que ambos «têm com a mais caritativa dedicação tomado a seu cargo prestar gratuitamente ao asylo os officios da sciencia de medicina» (*Relatorio e contas do Asylo [...] 1873-1874: 1.º da sua installação*, cit., p. 6).

accordado começar pela recepção das do sexo feminino, não só por serem as que mais contemplação merecem, mas também porque sem duvida são as que menos dificultam o estabelecimento e organização da disciplina, como bem he de se attender no primeiro periodo, em que o Asylo começa a funcionar, e bem assim que a creança que haja de ser escolhida esteja no periodo d'idade de 7 annos ou a ella proxima a fim de que por esta forma o Asylo comece a exercer a acção de sua beneficencia com alumnas, que estejam nas condições de mais aproveitamento, e possam servir como de mentoras, para as que de futuro hajam de ser admittidas de menor idade, conforme as prescrições do art.º 28.º.»<sup>1</sup>.

O Asilo começou a funcionar, conforme previsto, no dia 9 de novembro de 1873, admitindo 15 crianças do sexo feminino, uma de cada concelho do distrito, que foram dando entrada entre aquela data e o dia 7 de dezembro<sup>2</sup>. A inauguração solene, para a qual foram convidados membros ilustres da sociedade portalegrense, ocorreu um mês depois, no dia 8 de dezembro, escolhido pela comissão por ser dedicado à Imaculada Conceição, «collocando-o assim debaixo da protecção da Virgem Santissima»<sup>3</sup>. O programa começou, pois, pelas 11h00, com uma cerimónia religiosa, na Sé de Portalegre, à qual assistiram as asiladas, continuando depois já no edifício do Asilo, patente para visita a todos os convidados. Ali, o governador civil declarou oficialmente a inauguração «e foi tomada a Sanctissima Virgem no mysterio de sua Immaculada Conceição por Padroeira do asylo, ficando por isso intitulado = Asylo de Nossa Senhora da Conceição =»<sup>4</sup>. Temos, portanto, uma ligação entre o Asilo e a Igreja, pelo menos nos planos simbólico e, como veremos a propósito da missão consagrada nos Estatutos, moral. De qualquer forma, aquela ligação, num distrito alentejano, estava bem distante da registada, por exemplo, numa instituição congénere do Alto Minho, o Asilo de Infância Desvalida de Ponte de Lima, inaugurado em 1879, cuja direcção foi entregue pela comissão instaladora a três Irmãs Hospitaleiras da

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), ofício de 22 de outubro de 1873, fls. 3-4. Pode ver-se também a decisão da comissão em enviar esta informação na ata da sua sessão de 20 de outubro de 1873 (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fls. 6v-7); no mesmo documento, especificava-se que as beneficiárias escolhidas deviam apresentar-se à comissão, para darem entrada no asilo, munidas dos documentos exigidos nos Estatutos e de uma guia passada pelo administrador do concelho respetivo.

<sup>2</sup> *Relatorio e contas do Asylo [...] 1873-1874: 1.º da sua installação*, cit., p. 4. Apenas os concelhos de Campo Maior e Monforte responderam negativamente ao pedido de envio de beneficiárias, comunicando «não haver n'elles crianças nas condições prescriptas pelos estatutos».

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), ofício de 7 de dezembro de 1873, fl. 7, consistindo num convite dirigido a vários cavalheiros da cidade de Portalegre, para a inauguração do Asilo, no dia seguinte.

<sup>4</sup> *Relatorio e contas do Asylo [...] 1873-1874: 1.º da sua installação*, cit., p. 4.

Ordem de São Francisco, também responsáveis pelo ensino ali ministrado<sup>1</sup>. A intervenção direta de agentes católicos na gestão e na função educativa dos asilos nunca se verificou para a área geográfica e a cronologia que estudamos.

Por outro lado, é claro também que o Asilo de Portalegre resultou da colaboração entre o público e o privado: a iniciativa foi do governo civil e parte dos fundos iniciais proveio dos cofres do distrito; mas os membros da comissão instaladora e administrativa no primeiro ano da instituição, tal como os da Sociedade Protetora do Asilo, eram particulares nomeados e convidados para essas funções e o financiamento foi conseguido também com donativos de pessoas individuais. De resto, no seu relatório, a referida comissão não deixou de consignar «o seu reconhecido agradecimento a todas as pessoas beneficentes, tanto d'esta cidade, como de fóra d'ella, que, nobilitadas, mais que tudo, pelos sentimentos de sua caridade, têm concorrido para a instauração, conservação e augmento d'este estabelecimento, engrossando com suas quotas, donativos e esmolas, as fontes de receita»<sup>2</sup>. Elogiava-se a sociedade do distrito de Portalegre, por ser «tão eminentemente civilisada, e tão religiosamente caritativa», expressão eloquente por condensar em si os dois conceitos da filantropia e da caridade, que se materializam na assistência, embora com duas motivações distintas, o amor ao homem e o amor a Deus. Na sua origem, o Asilo parecia, assim, consistir numa junção de vários esforços, público e privado, civilizacional, no sentido da crença na perfeitibilidade do homem, e religioso.

Para dar como finda a missão que lhe fora confiada pelo governador civil e cujo cumprimento iniciara um ano antes, a comissão instaladora convocou os membros da Associação Protetora do Asilo para uma assembleia geral, no dia 14 de junho de 1874, na qual se elegeram a mesa da assembleia, o conselho diretor e a comissão revisora de contas que serviriam no ano económico seguinte<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> ESTEVES, Alexandra Patrícia Lopes – «A assistência à infância desvalida no Alto Minho oitocentista: o caso do Asilo de Infância Desvalida D. Maria Pia de Ponte de Lima». In *Revista Angelus Novus*. USP. Ano V, n.º 8 (2014), p. 46-47. A autora assinala que «as Franciscanas Hospitaleiras rapidamente se espalharam pelo país, após a expulsão das Irmãs da Caridade, em 1862. O ensino que ministravam nesta instituição [Asilo de Ponte de Lima] centrava-se na aprendizagem das primeiras letras, da matemática, da história e da geografia, além da arte da costura.».

<sup>2</sup> *Relatorio e contas do Asylo [...] 1873-1874: 1.º da sua installação*, cit., p. 5. Neste documento, são referidas em particular algumas doações de relevo feitas ao Asilo no seu primeiro ano, questão a que nos reportaremos adiante.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 3 de junho de 1874, fl. 10.



#### 4.2.1.2. Documentos estruturantes: Estatutos de 1873 e 1875

Os Estatutos adotados no Asilo aquando a sua abertura foram os aprovados quase dez anos antes, por alvará régio de 5 de fevereiro de 1864. No final da sua administração, a comissão instaladora admitia ter consciência da «grande necessidade» de os reformar, esperando que o conselho diretor que a substituiria «se compenetrará d'aquella necessidade, propondo á assemblea geral da sociedade protectora a exigida reforma». Entretanto, a própria comissão elaborou o regulamento interno do Asilo, que em meados de 1874 aguardava aprovação do referido conselho diretor<sup>1</sup> e em março do ano seguinte ainda era provisório<sup>2</sup>; de resto, não tivemos acesso a este documento.

Portanto, os Estatutos publicados em 1873<sup>3</sup>, elaborados em 1863, vigoraram apenas no primeiro ano do Asilo; «Reconhecida a necessidade de reformar a lei organica d'este Asylo», o Conselho Diretor apresentou um projeto de estatutos que foi aprovado em assembleia geral de 25 de abril de 1875 e depois confirmado por alvará do Governo Civil de 1 de julho do mesmo ano<sup>4</sup>. A análise comparativa dos dois documentos evidencia algumas diferenças, desde logo ao nível da própria denominação do Asilo, que deixaria de ser apenas «Asylo para a infancia desvalida do districto de Portalegre» (Art.º 1.º de 1873) e passaria a «Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a infancia desvalida do districto de Portalegre» (Art.º 2.º de 1875), por ter adotado como padroeira a Virgem, no mistério da Imaculada Conceição, celebrado no dia da sua inauguração, conforme se disse. Sobressai também a mudança em relação aos fins da instituição, atribuídos em 1873 ao Asilo e, em 1875, à respetiva Associação Protetora. De acordo com os primeiros Estatutos, o fim do Asilo «é prestar hospitalidade, educação moral, physica e religiosa, e instrucção ás creanças mais pobres e desvalidas» (Art.º 2.º), especificando-se em que consistia cada um destes três

---

<sup>1</sup> *Relatorio e contas do Asylo [...] 1873-1874: 1.º da sua installação*, cit., p. 4-5.

<sup>2</sup> Nessa altura, em resposta a um officio do presidente da direção do Asilo Viseense, o Conselho Diretor do Asilo de Portalegre informava não ser possível enviar um exemplar do regulamento interno desta instituição porque não estava impresso, para além de ser provisório o que então servia. Assim que fossem aprovados os novos Estatutos, a cuja reforma se estava procedendo, e se fizesse o regulamento definitivo, enviaria o documento requerido. ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), sessão de 27 de março de 1875, fl. 10.

<sup>3</sup> Logo em junho de 1873, a comissão instaladora decidiu mandar imprimir mil exemplares dos Estatutos que haviam de reger o Asilo. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 9 de junho de 1873, fl. 3v. Ver *Estatutos do Asylo da Infancia Desvalida do Districto de Portalegre*. Portalegre: Typ. Portalegrense, 1873.

<sup>4</sup> *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre: anno economico de 1874-1875: 2.º da sua installação*. Portalegre: Typ. Portalegrense, 1876, p. 6. Em 3 de junho de 1875, mediante a aprovação do Governo Civil, mandou-se pôr em execução os estatutos e imprimi-los (ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), sessão de 3 de julho de 1875, fl. 19). Ver *Estatutos do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do Districto de Portalegre*. Portalegre: Typ. Portalegrense, 1875.

serviços. A hospitalidade consistia em acolher os asilados durante o dia, «desde o nascimento ao occaso do sol»<sup>1</sup>, fornecendo-lhes alimentação (Art.º 2.º, § 1.º); a educação, em promover o desenvolvimento das faculdades físicas e morais das crianças, incluindo a valorização do trabalho, o amor a Deus, à pátria e ao próximo, através da prática dos preceitos de higiene pública e individual, de conselhos salutareos e bons exemplos (Art.º 2.º, § 2.º); a instrução, em ensinar os conteúdos do primeiro grau de instrução primária (leitura, escrita, aritmética elementar, doutrina cristã, civildade), para além dos labores próprios do sexo feminino, no caso das meninas (Art.º 2.º, § 3.º). Estes objetivos correspondem aos que foram traçados para as Casas da Infância Desvalida instituídas em Lisboa na década de 1830 e depois replicados nos regulamentos de meados do século de outros asilos, como o de Coimbra<sup>2</sup> e o de Viana do Castelo<sup>3</sup>; a coincidência textual mostra que os autores dos Estatutos de 1873 do Asilo portalegrense tiveram acesso aos documentos orientadores de instituições similares já existentes e neles se basearam.

Já segundo os Estatutos de 1875, a Associação Protetora do Asilo «tem por fim a educação e instrução, como alumnas internas das creanças do sexo feminino, que por sua orphandade ou carencia absoluta de recursos, necessitem de ser amparadas» (Art.º 3.º). São claras duas alterações significativas em relação a 1873, a saber, a passagem do semi-

---

<sup>1</sup> De acordo com este regime de semi-internato, uma das condições fixadas para a admissão dos alunos era que «seus paes, ou pessoa responsavel, na falta d'estes, se compromettam a recebê'os, quando sairem do asylo diariamente» (Art.º 29.º, 4.º). Estava acautelada, porém, a situação dos asilados, sobretudo provenientes de fora de Portalegre, que não tivessem casa onde se recolher quando saíssem do Asilo à noite: seriam aqui mantidos, até que o Conselho Diretor encontrasse pessoas de confiança que se prestassem a recebê-los, gratuitamente ou mediante uma gratificação (Art.º 29.º, 4.º, § único).

<sup>2</sup> João Lourenço Roque reporta-se aos três tipos de benefícios prestados pelo Asilo da Infância Desvalida de Coimbra, de acordo com os seus regulamentos de meados do século XIX, nos mesmos termos que os referidos para Portalegre: hospitalidade (agasalho, higiene e alimentação), educação (promover o desenvolvimento físico e moral, inculcar ordem, obediência e respeito, bem como o amor de Deus e do próximo) e instrução (equivalente à das escolas de instrução primária do 1.º grau, incluindo elementos da doutrina cristã, ler, escrever, contar, música vocal e labores próprios do sexo feminino). Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 760.

<sup>3</sup> Segundo Teodoro Afonso da Fonte, o regulamento do Asilo de Viana do Castelo, aprovado em 1856, «inspirou-se nos objectivos que presidiram à institucionalização das Casas da Infância Desvalida e guiou-se pelo que se praticava na cidade de Lisboa», tendo as seguintes finalidades: «1-Dar protecção às crianças pobres e tratar do seu indispensável agasalho, enquanto estivessem no Asilo; 2-Promover o desenvolvimento progressivo das suas faculdades, desviando-as de todos os perigos, por meio duma contínua vigilância; 3-Abrir no Asilo uma aula onde se lhes ensinasse, pelos métodos mais fáceis, a ler, escrever e contar, assim como a doutrina cristã e outros conhecimentos apropriados à sua idade e posição social. As meninas deveriam aprender a costura e o ensino próprio do seu sexo, habituando-as ao asseio, ordem, obediência e respeito, ao mesmo tempo que se lhes deveria desenvolver nos seus corações o amor a Deus e ao próximo, acompanhando sempre os preceitos com os bons exemplos.». FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 201.

internato ao internato (embora em 1874 se voltasse a admitir o semi-internato, possivelmente no caso de alunas pensionistas<sup>1</sup>) e a restrição ao sexo feminino. Esta evolução também se verificou nos acima citados casos de Coimbra, em relação ao regime de frequência<sup>2</sup>, e Viana do Castelo, quanto ao sexo dos asilados<sup>3</sup>. Quanto a este aspeto, de resto, não obstante o estipulado nos Estatutos de 1873, o Asilo nunca chegou a admitir crianças do sexo masculino, o que estará relacionado com as características preferenciais atribuídas às meninas e explicitadas pela comissão instaladora, nos termos já citados: «não só por serem as que mais contemplação merecem, mas também porque sem duvida são as que menos dificultam o estabelecimento e organização da disciplina»<sup>4</sup>, ou seja, eram, em princípio, mais disciplinadas e obedientes do que os rapazes e, talvez sobretudo, consideradas moralmente mais vulneráveis, o que tornava maior a responsabilidade da sociedade em proteger a sua honra. A educação reservada às beneficiárias do Asilo consistiria, pois, «no decoroso desenvolvimento das suas faculdades físicas, e moraes, em habitual-as ao aceio, ordem e boa disciplina, e em arreigar nos seus corações os princípios religiosos e o amor do trabalho» (Art.º 29.º de 1875); além disso, a sua instrução compreenderia leitura, escrita, sistema métrico-decimal, doutrina cristã, história sagrada, labores e prática dos trabalhos domésticos (Art.º 30.º). Nestes tópicos não havia diferença significativa em relação ao já fixado nos Estatutos de 1873; a novidade consistia no prolongamento dado à educação e à instrução, relacionado com o alargamento da faixa etária protegida, como se referirá adiante.

---

<sup>1</sup> Em janeiro de 1874, deliberou-se admitir no Asilo alunas internas, semi-internas e externas, mediante uma prestação mensal, que seria respetivamente de 3.000 réis (sendo o vestuário à parte e à custa das alunas), 1.500 réis e 240 réis. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 4 de janeiro de 1874, fl. 9v.

<sup>2</sup> Quanto ao benefício de hospitalidade, o Asilo de Coimbra estaria aberto apenas durante o dia (do nascer do sol até Ave Marias); só podiam pernoitar, sem qualquer despesa nem responsabilidade para o Conselho, os alunos de que a regente se encarregasse. Daqui se evoluiria, porém, para duas classes de asilados, uma delas de internato, reservada ao sexo feminino (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 760-761). Mais concretamente, Maria Antónia Lopes salienta que, em 1838, passaram a internas as meninas em total abandono e as que se vivessem com pessoas prejudiciais à sua educação moral, bem como os alunos que, vivendo longe, se expusessem em noites de mau tempo; no entanto, em 1842, para economizar, decidiu-se entregar gradualmente às mães ou parentes que os quisessem recolher os alunos que ficavam no Asilo aos domingos e dias santos (LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 420-421).

<sup>3</sup> Também aqui o regime praticado era o do semi-internato, «com os requerentes a serem obrigados a recolher e dar agasalho às crianças durante a noite. As crianças admitidas residiriam na instituição durante o dia e teriam direito a “almoçar” e “jantar”». Aberto em 1854, o Asilo da Infância Desvalida de Viana do Castelo foi inicialmente misto, mas, nos finais da década de 1860, «apenas estaria a ser frequentado por crianças do sexo feminino». Ver FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 202.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), ofício de 22 de outubro de 1873, fls. 3-4.

Os membros da Associação Protetora do Asilo, sócios (em 1873) ou associados (em 1875), definidos nos Estatutos de 1873 como «pessoas decentes d'ambos os sexos, que concorrerem para a manutenção d'este pio instituto por meio de subscrições ou donativos voluntarios» (Art.º 4.º), dividiam-se em três classes, de acordo com o valor dos donativos que faziam e com o seu local de residência, em concreto: permanentes, incluindo os que fizessem donativos anuais de quantia não inferior a 24.000 réis, bem como os médicos que prestassem gratuitamente serviço ao Asilo; ordinários, com uma quota anual não inferior a 1.200 réis; e correspondentes, pessoas residentes fora de Portalegre que auxiliassem ou promovessem donativos a favor do Asilo (Art.º 4.º, § único de 1873; Art.º 6.º de 1875)<sup>1</sup>. Todos os associados permanentes e ordinários tinham direito a votar e ser votados para os cargos da Associação, de exercício gratuito, e a apresentarem em assembleia geral propostas para melhoria da instituição (Art.º 6.º de 1873 e Art.º 7.º de 1875).

Os órgãos de governo da Associação eram a assembleia geral, o conselho diretor e a comissão revisora. A assembleia compunha-se de todos os sócios permanentes e ordinários e tinha como principais funções tomar conhecimento do estado do Asilo e promover os seus melhoramentos; eleger a sua mesa, o conselho diretor e a comissão revisora; e aprovar anualmente o relatório do conselho diretor e as contas fechadas, de acordo com o parecer da comissão revisora (Art.º 8.º a 10.º de 1873; Art.º 8.º a 12.º de 1875). Reunia ordinariamente uma vez por ano, primeiro em janeiro (Art.º 11.º de 1873) e depois em julho (Art.º 11.º de 1875), segundo a lógica dos anos económicos de 1 de julho a 30 de junho. Quanto ao conselho diretor, composto por um presidente, um secretário, um tesoureiro e uma comissão administrativa de três vogais, cabia-lhe a «gerencia administrativa» do Asilo, mais concretamente, a elaboração e alteração dos regulamentos internos do estabelecimento; a escolha dos empregados e a estipulação dos seus vencimentos; a preparação do orçamento anual (apenas referida em 1873) ou a determinação das despesas extraordinárias (indicada somente em 1875) (Art.º 15.º e 16.º de 1873; Art.º 16.º e 17.º de 1875). Os Estatutos de 1875 atribuíam ainda a este conselho a admissão de alunas, nas condições adiante referidas (Art.º 17.º, § 1.º), função que os de 1873 reservavam à assembleia geral (Art.º 9.º, § 5.º). A gestão corrente do Asilo cabia à comissão administrativa, encarregada da fiscalização das despesas diárias, de dirigir a escrituração e a

---

<sup>1</sup> A estas três classes de sócios, os Estatutos de 1875 acrescentavam ainda a de sócios beneméritos, «todas as pessoas que fizerem donativos importantes e aquellas que prestarem relevantes serviços ao Asylo» (Art.º 37.º).

contabilidade, de examinar os progressos das alunas, de propor ao conselho diretor os melhoramentos que achasse convenientes e de solicitar a convocatória do conselho diretor quando julgasse necessário (Art.º 20.º em ambos os Estatutos, embora de modo mais sintético no de 1875).

Para além destes órgãos, a Associação contava com o trabalho das chamadas «senhoras inspectoras», que fiscalizavam o «regime domestico» e educativo do Asilo, com uma presença assídua no quotidiano da instituição. Neste capítulo, há diferenças entre os Estatutos de 1873 e os de 1875, em relação quer à escolha das mulheres que ocupariam o cargo de inspetoras, quer à autonomia que tinham na administração do Asilo. Os primeiros Estatutos estipulavam que as inspetoras, em número de sete, eram eleitas pelas sócias do sexo feminino, reunidas em assembleia geral; a escolha só caberia ao conselho diretor se não houvesse na Associação o número necessário de senhoras para cumprir aquele preceito (Art.º 22.º). Pelo contrário, com os Estatutos de 1875, esta passaria a ser a norma, sendo uma das funções atribuídas ao conselho diretor «o convite a sete senhoras que se dignem de ser inspectoras do Asylo» (Art.º 17.º, § 3.º). Ambos os documentos conferiam às inspetoras, mediante uma escala diária ou semanal, as funções de vigiar o regime doméstico do Asilo, examinar o estado, ensino e educação das asiladas e «indicar no livro de registo todos os melhoramentos, que julgarem necesarios para a boa ordem e regimen economico do estabelecimento» (Art.º 23.º de 1873; Art.º 22.º de 1875). A estes, os Estatutos de 1873 acrescentavam o encargo de examinar o cumprimento dos deveres das mestras e ajudantes, que desapareceria em 1875. Neste último documento, deixaria também de figurar a formulação que dava às inspetoras a possibilidade de, no intervalo das reuniões da comissão administrativa e dando-lhe conta assim que possível, tomar medidas urgentes que correspondiam a algumas das competências desta, incluindo «a despedida dos familiares do asylo, que tenham cometido falta grave, a admissão d'outros para os substituirem; e determinar todas as despesas diarias e de menor importancia» (Art.º 24.º, § único e Art.º 20.º, § 2.º de 1873). De resto, segundo os Estatutos de 1873, a «senhora inspectora de dia» fazia parte da própria comissão administrativa (Art.º 15.º), o que já não era referido nos de 1875 (Art.º 16.º). Reduzir-se-ia, assim, a autonomia das inspetoras.

A gestão financeira e patrimonial da Associação mereceu um capítulo específico nos Estatutos de 1873, intitulado «Dos fundos da sociedade e sua applicação», mas seria referida

em apenas dois artigos no documento de 1875. Em concreto, este estipulava que a amortização dos bens imobiliários adquiridos pela Associação, a título gratuito, se faria nos termos das leis da desamortização em vigor (Art.º 35.º, inserido nas disposições gerais); e que aquela só poderia adquirir a título oneroso, sempre precedendo licença do governo, os bens imobiliários indispensáveis para o Asilo (Art.º 36.º).

Capítulo importante nestes documentos estruturantes era o que definia as condições de admissão, educação e instrução dos alunos (1873) ou alunas (1875) do Asilo. No primeiro não havia qualquer referência ao número de utentes a admitir nem à iniciativa da admissão; como vimos, para os primeiros ocupantes do Asilo, esta partiu da comissão instaladora, que contactou os administradores dos concelhos para indicarem crianças em condições de serem recolhidas. Nos Estatutos de 1875 estipulava-se que o número de crianças admitidas seria regulado pelo conselho diretor, tendo em conta os rendimentos e a capacidade do estabelecimento; bem como que a admissão seria feita por meio de concurso, precedendo sempre anúncio (Art.º 24.º). A faixa etária prevista em 1873 era dos 3 aos 8 anos para crianças do sexo masculino (entrada até aos 5 anos) e dos 3 aos 10 para o sexo feminino (entrada até aos 7 anos) (Art.º 28.º), sendo possível manter até aos 12 anos as meninas «que pela sua aplicação e aproveitamento até á idade de dez anos, merecerem este beneficio» (Art.º 31.º). Estas condições eram idênticas às vigentes nas instituições congêneres de Coimbra e Viana do Castelo, incluindo a diferença entre os sexos quanto à idade limite de permanência, devida a questões morais e de formação; como salienta João Roque, «a própria preparação das meninas na perspetiva das suas tarefas específicas recomendaria o alargamento do tempo de frequência do asilo. Recorde-se que a aprendizagem das raparigas incluía os trabalhos manuais peculiares, em proveito próprio e da instituição»<sup>1</sup>. Os Estatutos de 1873 previam ainda a possibilidade de, assim que as condições económicas do Asilo o permitissem, se estabelecer um «recolhimento para as meninas desamparadas e para os asylados, que, tendo chegado á adolescencia, e faltando-lhes os pais», continuassem a

---

<sup>1</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 763. O Asilo de Coimbra admitia crianças dos 3 aos 6 anos (ou dos 3 aos 10, no caso das meninas pensionistas) e a idade limite de frequência era de 10 anos para os meninos, 12 para as meninas recolhidas gratuitamente e até serem retiradas pelas famílias no caso das pensionistas. Em Viana do Castelo, enquanto os meninos seriam admitidos entre os 2 e os 4 anos de idade, podendo permanecer no Asilo até completarem os 8 anos, as meninas podiam ser admitidas dos 2 aos 6 anos e permanecer até aos 12 anos de idade (ver FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 202).

precisar de assistência (Art.º 33.º). Nesta linha, os Estatutos de 1875 expressariam um significativo alargamento da faixa etária protegida pelo Asilo, ao estipular que as alunas, entrando entre os 5 e os 10 anos de idade, podiam ali ser conservadas até aos 18 anos e ficariam sob a proteção da instituição até aos 21 (Art.º 28.º). De acordo com isto, também em relação à educação e/ou instrução a dar às asiladas é visível nas normas de 1875 uma preocupação com a continuação da formação para além do nível básico, permitindo que as alunas que mostrassem vocação para o magistério fossem instruídas em matérias específicas «para se tornarem boas mestras» (Art.º 30.º, § 1.º). A maior abrangência da proteção às asiladas, prevista nos Estatutos de 1875, prolongando-a para o período da adolescência e preparando as raparigas para a idade adulta, isto é, para a vida depois do Asilo, fica igualmente clara ao estipular-se que, após a conclusão da sua educação, o conselho diretor lhes procuraria «dar apropriado destino, ou seja procurando casas que lhes convenham, e onde possam empregar-se, ou seja promovendo a collocação das que se destinam para mestras» (Art.º 31.º)<sup>1</sup>. Na ocasião da saída, o Asilo apoiaria ainda as alunas que nele tivessem completado a sua educação fornecendo-lhes «um enxoval modesto, conforme o fim para que saírem» e um atestado de comportamento e aproveitamento nos estudos (Art.º 32.º). De qualquer forma, este sentimento de acompanhamento dos beneficiários após a saída da instituição já era esboçado nos Estatutos de 1873, onde se estipulava que o conselho diretor entregaria um diploma aos alunos que terminassem a sua educação no Asilo, «tendo d’ante mão deligenciado colocal’os n’algum estabelecimento publico ou particular, artistico ou commercial, proprio de cidadão probro e honrado conforme a capacidade do asylado, e serão tambem preferidos para os empregos do mesmo asylo» (Art.º 43.º).

Para além da idade, atestada pela apresentação da certidão de batismo, outras condições de admissão das crianças no Asilo de Portalegre eram a orfandade, de pai, mãe ou ambos, ou a pobreza, certificadas pelas autoridades religiosas e civis locais (pároco e administrador do concelho); o bom estado de saúde, comprovado por certidão de vacina e de não padecimento de doenças contagiosas; e a garantia de existência de parentes ou

---

<sup>1</sup> De modo idêntico, João Roque afirma que, quanto ao futuro dos asilados de Coimbra depois de saírem da instituição, «as luzes adquiridas não deixariam, em vários casos, de corresponder a uma preciosa ajuda», para além de o Asilo continuar a proteger os ex-alunos, tentando arranjar-lhes colocação através da influência social da associação que o geria (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 763).

outras pessoas idóneas que as recebessem quando saíssem do Asilo (diariamente, nos Estatutos de 1873, ou quando por algum motivo fossem despedidas, de acordo com os de 1875)<sup>1</sup>. Deve ainda referir-se a possibilidade de o Asilo admitir crianças pensionistas, como de resto faziam os seus congéneres, às quais prestaria «a mesma hospitalidade, educação e instrução, que aos alumnos gratuitos mediante uma retribuição», embora dando sempre «vantagens á classe desvalida» (Art.º 32.º de 1873). Os Estatutos de 1875 especificavam que as pensionistas podiam ser admitidas «a pedido de pessoas que se obriguem a satisfazer as despesas ou subsidios arbitrados pelo conselho director» e de acordo com as mesmas condições fixadas para as asiladas em geral (Art.º 27.º).

O primeiro documento regulador incluía dois capítulos que cairiam no de 1875, um de carácter disciplinar e outro relativo ao pessoal do Asilo. Acerca «Dos castigos», proibiam-se os corporais e humilhantes, embora a lista das penas permitidas, para faltas que seriam depois estipuladas no regulamento interno, incluísse «penitencias na escola de pé ou de joelhos, e no refeitório, durante a refeição dos mais»; «algum tempo de prisão»; «ser inscripto no quadro negro»; e, em última instância, a expulsão do Asilo (Art.º 36.º). Nos Estatutos de 1875 há referências indiretas à expulsão das alunas da instituição, inclusive por mau comportamento (ver Art.º 25.º e 33.º), mas a questão disciplinar não foi objeto de especificações, talvez por ser remetida para o regulamento interno, do qual não dispomos.

Quanto aos «empregados do asylo», seriam, conforme determinado em 1873, uma regente ou mestra, uma ajudante, algumas «sub-ajudantes», uma cozinheira, um servo e um cobrador (Art.º 37.º). As duas primeiras eram nomeadas pelo conselho diretor, com exame prévio e «provas authenticas de bons e irreprehensíveis costumes, prudencia e sentimentos de caridade»; as sub-ajudantes eram escolhidas de entre as alunas, correspondendo às mais adiantadas na aprendizagem e de melhores costumes, e exerciam as suas funções gratuitamente (Art.º 38.º e 39.º).

Por fim, não estavam ausentes dos Estatutos as dimensões simbólica e religiosa da vida da instituição, fundindo-se a criação e o elogio da memória dos fundadores e benfeitores do Asilo com a inspiração católica da moral vigente e a prática cerimonial

---

<sup>1</sup> Para todas as condições, ver Art.º 29.º de 1873 e Art.º 25.º de 1875. Em 1875, quanto à última garantia, admitia-se ainda a situação excepcional de não haver absolutamente quem se responsabilizasse pelas crianças: sendo órfãs de pai e mãe, «o conselho diretor as poderá admittir sem aquella responsabilidade, havidas previamente as necessárias informações sobre os seus costumes.» (Art.º 25.º, 4.º, § único).



religiosa efetiva. Por um lado, todos os anos, por ocasião do aniversário da inauguração do Asilo e/ou em data fixada pelo conselho diretor, seria celebrada missa por alma de todos os sócios e benfeitores, na presença do órgão dirigente e de todas as asiladas (Art.º 44.º de 1873 e Art.º 40.º de 1875). Por outro lado, determinava-se que numa das salas do Asilo se colocassem os retratos e um quadro com os nomes das pessoas que mais tinham contribuído para a fundação da instituição ou que de futuro concorressem para a sua estabilidade (Art.º 45.º de 1873 e Art.º 41.º de 1875). Os Estatutos de 1875 reportavam-se ainda aos símbolos de representação institucionais, que seriam um timbre com a imagem de Nossa Senhora da Conceição, com a inscrição do nome do Asilo em volta, e uma bandeira, a usar nas reuniões solenes, de cor azul e branca, tendo num dos lados a dita imagem religiosa e no outro as armas reais (Art.º 39.º); esta bandeira seria sempre transportada pela aluna mais velha, como símbolo de alguém que já teria beneficiado da proteção e assistência do Asilo e assim o representava com propriedade.

#### *4.2.1.3. Da gestão privada à gestão pública*

A constituição e a administração do Asilo na primeira década da sua existência assentaram na Associação ou no conjunto de sócios, particulares que, por convite ou por iniciativa própria, se foram juntando a esta empresa. A carta de convite enviada pela comissão instaladora, em novembro de 1873, para a subscrição e inscrição de sócios, dirigiu-se «não só aos habitantes d'este Districto, mas a todas aquellas pessoas de fóra d'elle, cujos sentimentos benéficos e caritativos são notorios, ou que, encobertos pelo véo da modestia que os recata, são particularmente conhecidos de alguns dos vogaes da commissão»<sup>1</sup>. Esta vinha então «pedir em nome da humanidade, e mais ainda da caridade christã, soccorros individuaes de qualquer genero e valor em beneficio da classe, que sem duvida he delles a mais crédora, a infancia desvalida, que reune á necessidade a innocencia, e á sua innocencia a incapacidade de por si implorar soccorros; e que, sem abrigo no centro da sociedade, se acha na melindrosa crise do primeiro periodo da vida, em que tem de aprender os deveres da moralidade, ou de encetar a senda da prevaricação.».

Em julho de 1874, quando tomou posse o primeiro Conselho Diretor eleito em assembleia geral da Associação, esta contava com 124 sócios, número que aumentaria nos

---

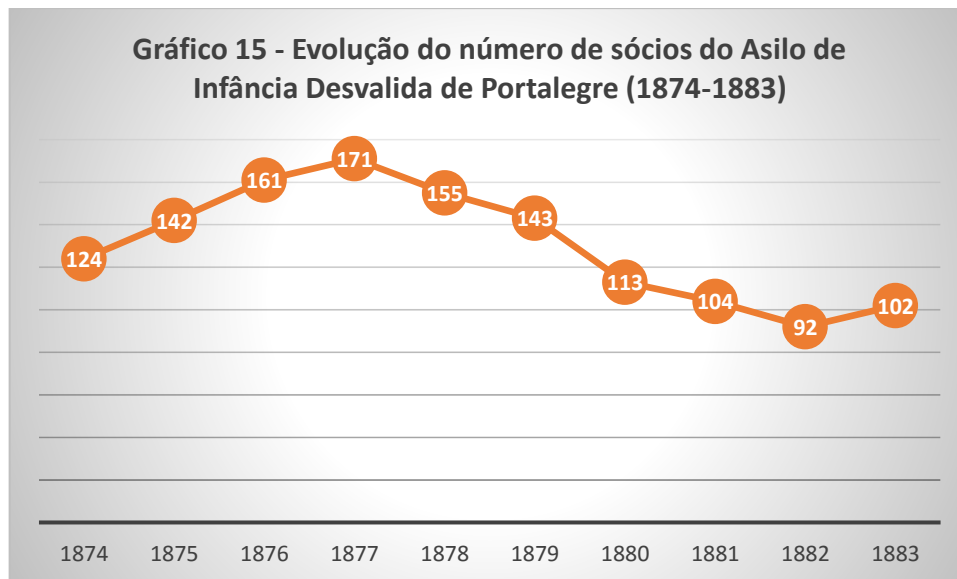
<sup>1</sup> ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), cópia de ofício expedido em 15 de novembro de 1873, para vários destinatários, não identificados, fls. 5-6.

anos imediatos, até ao máximo de 171, em 1877. Como se vê no gráfico seguinte, a Associação Protetora do Asilo registaria, a partir de então, uma progressiva redução de membros, contando pouco mais de 100 em 1883. Tal não deixaria de ser assinalado pelo Conselho Diretor do Asilo no seu relatório do ano 1880-1881, a propósito do facto de, nesse período, terem deixado de pertencer ao número de sócios, «já de si diminuto», 12 pessoas<sup>1</sup>. O Conselho lamentava, assinalando a desproporção com que a população do distrito se encontrava representada entre os subscritores: o concelho de Portalegre tinha 14.861 habitantes, o que dava apenas 1 subscritor por cada 142,8 habitantes; nos restantes 14 concelhos do distrito, por outro lado, «está o Asylo completamente esquecido», pois apenas 5 estavam representados por 6 subscritores (3 de Alter, 1 do Crato, 1 de Castelo de Vide, 1 de Fronteira e 1 de Nisa), apesar de as asiladas pertencerem a 12 concelhos<sup>2</sup>. Bastava que a proporção verificada em Portalegre (que mesmo assim era baixa) se alargasse à população de todo o distrito, para que o número de subscritores ascendesse a 796, com uma subscrição média anual de 900.000 réis, auxílio «a que o Asylo tem direito» e que permitiria às administrações dar-lhe mais larga vida e acolher mais órfãs. Sobre as causas desta desproporção, para o Conselho Diretor não era crível que fosse a falta de caridade, pois «n'um paiz civilisado como o nosso não se pode admittir facilmente que haja falta de caridade». Também não seria a falta de confiança no estabelecimento, pois «os beneficios espalhados pelas orphãs aqui educadas, recebendo o pão do espirito e do corpo, attestam bem alto a sua grande conveniencia». Parecia ao conselho que seria a indiferença, pois «a vida humana é tão susceptivel de indifferentismo que as causas mais santas e mais sympathicas chegam a esquecer»; por isso, deixava um apelo a todos os subscritores do Asilo, para que não o abandonassem e, pelo contrário, impetrassem pessoas das suas relações para ajudarem o conselho a «consolidar este monumento de civilisação, que tem por base a caridade». O movimento descendente do número de sócios esteve certamente relacionado com a difícil situação financeira e administrativa do Asilo, que desde cedo se manifestou, conforme veremos.

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 78-87. Relatório datado de 23 de agosto de 1881.

<sup>2</sup> Alguns anos antes, em 1875, o número de sócios correspondentes era bastante superior: 20, incluindo 15 homens e 5 mulheres, estando representados os concelhos de Elvas, Nisa, Gáfete, Fronteira, Alter do Chão, Sousel, Cano, Gavião e Castelo de Vide, para além de outros dois fora do distrito de Portalegre, Santiago do Cacém e Lisboa.



**Fontes:** Relatórios das comissões administrativas do Asilo dos anos 1873-1874 a 1882-1883, publicados conforme citado em nota e manuscritos em ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335)<sup>1</sup>.

As listas de sócios, anexas aos relatórios administrativos anuais do Asilo, revelam um conjunto de nomes sonantes do meio socioeconómico e político portalegrense, desde o próprio João Read da Costa Cabral, filho do estadista Costa Cabral e governador civil de Portalegre, autor do alvará de 1873, que impulsionou a criação do Asilo<sup>2</sup>, a membros de famílias cujo prestígio esteve ligado sobretudo à atividade industrial, como os Larcher (da indústria de lanifícios)<sup>3</sup> e principalmente os Robinsons, proprietários da grande fábrica de cortiça e representados na Associação pelo próprio George Robinson, a esposa, Sarah Ann Robinson, e o tio, Thomas Frederick (ou «Tomás Frederico», como é designado na documentação do Asilo) Robinson. Os membros do casal Robinson foram, de resto, os sócios

<sup>1</sup> *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição [...] 1873-1874...*, cit., p. 10-13. *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição [...] 1874-1875...*, cit., p. 12-16. *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre: anno economico de 1876 a 1877: 4.º da sua installação*. Publicado em anexo a *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., p. 107-130. *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre: anno economico de 1877-1878: 5.º da sua installação*. Portalegre: Typ. Portalegrense, 1879, p. 3, 8-10. *Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia desvalida do districto de Portalegre: anno economico de 1881-1882: 9.º da sua installação*. Portalegre: Typ. de J. M. da Silva, 1883, p. 8-10. Relatórios manuscritos em ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335): Relatório 1875-1876, fls. 27-38; Relatório 1878-1879, fls. 63-70; Relatório 1879-1880, fls. 71-77; Relatório 1880-1881, fls. 78-87; Relatório 1882-1883, fls. 95-102; Relatório 1883-1884, fls. 103-109.

<sup>2</sup> O seu nome consta, por exemplo, da lista de associados publicada no Relatório de 1875-1876; participava com uma quota de 12.000 réis.

<sup>3</sup> Eram membros da Associação Protetora do Asilo Ramiro Larcher Marçal, que se destacou enquanto agrónomo distrital, e D. Maria Adelaide d'Oliveira Larcher Marçal, possivelmente sua esposa, contribuindo cada um com uma quota anual que foi primeiro de 1.500 réis (Relatório de 1873-1874) e mais tarde de 6.000 réis (Relatório de 1877-1878).

que, entre 1873 e 1884, contribuíram com as quotas mais elevadas, de 12.000 réis anuais cada um no primeiro ano e de 24.000 réis cada a partir de então, valores muito acima da média das quotizações, entre os 1.000 e os 2.000 réis. Fizeram também parte da Associação Protetora do Asilo elementos de outras famílias destacadas da sociedade de Portalegre, pertencentes à aristocracia, como os Achaioli, os Barahona ou os Jusarte<sup>1</sup>, para além de alguns membros da mais recente nobreza oitocentista, em particular, Viscondes do Reguengo, Viscondes de Alcântara, Barão de Castelo de Paiva e Baronesa de Brissos<sup>2</sup>.

Outros dois sócios que se destacavam, por serem os únicos de carácter coletivo, eram as Religiosas do Convento de Santa Clara, desde o primeiro ano, e as do Convento de São Bernardo, que integraram a lista de associados pelo menos nos anos de 1876-1877 e 1877-1878. Ambos os grupos contribuíram com quotas anuais significativas, que foram sempre de 12.000 réis no primeiro caso e de 18.000 a 9.000 réis no segundo. O envolvimento das religiosas nesta causa remete-nos para a participação das mulheres na constituição e na gestão do Asilo. Maria Antónia Lopes considera que o papel das mulheres da burguesia de Coimbra na dinamização do Asilo dessa cidade é uma das características que distinguem esta instituição das de antigo regime: «Senhoras da sociedade mais requintada passam a ter papel ativo e dirigente nas obras assistenciais. E isto é novo. Ou melhor, as mulheres estiveram sempre presentes no quadro da assistência de antigo regime, mas não como responsáveis institucionais.»<sup>3</sup>. No caso de Portalegre, em alguns anos de 1874 a 1882, as mulheres representaram, em média, 19,5% do total de membros da Associação Protetora do

---

<sup>1</sup> Da família Achaioli, de origem italiana, que chegou a Portalegre no século XVIII, pertenciam à Associação José Maria da Fonseca Achaioli (Relatório de 1873-1874, quota de 1.200 réis) e Manuel de Barros da Fonseca Achaioli (Relatório de 1876-1877, quota de 1.200 réis); para além de Diogo da Fonseca de Sousa Tavares Achaioli Coutinho ter feito parte da comissão instaladora nomeada pelo governador civil. Os Barahona faziam-se representar por D. Maria Inês de Barros Caldeira Barahona (Relatório de 1873-1874, quota de 6.500 réis). Dos Jusarte, para além de António Joaquim Jusarte de Campos, que como veremos desempenhou durante vários anos o cargo de tesoureiro do Asilo, eram associadas diversas senhoras, como D. Valéria da Conceição e D. Virgínia das Dores Cid d'Araújo Jusarte (Relatório de 1873-1874, quota de 1.200 réis cada) ou D. Ana Amélia Cid D'Araújo Jusarte (Relatório de 1877-1878, quota de 1.200 réis).

<sup>2</sup> Também noutros casos foi evidente a adesão de pessoas ilustres aos projetos de asilos para a infância desvalida, como no de Coimbra, onde a Sociedade de Beneficência para a Escola de Asilo de Primeira Infância, constituída em 1835, contou com o apoio de muitos conimbricenses, da própria rainha D. Maria II e de outros membros da família real, bem como de figuras gradas de Lisboa (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares do distrito de Coimbra...*, cit., p. 755).

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 417. Mais concretamente, no caso de Coimbra, as mulheres marcaram presença logo no dia da fundação, 10 de abril de 1836, e inscreveram-se então as primeiras sócias; encontraram-se também presentes nas reuniões do Conselho de Direção desde janeiro de 1837, quer como inspetoras, quer como sócias. Sobre o papel das mulheres no Asilo da Infância Desvalida de Ponte de Lima, inaugurado em 1879, ver ESTEVES, Alexandra Patrícia Lopes – «A assistência à infância desvalida no Alto Minho...», cit., p. 47-48.

Asilo<sup>1</sup>, e eram anualmente convidadas sete senhoras, como vimos, para desempenhar a função de inspetoras. As sócias eram mulheres de extrato social elevado, como indicam o tratamento por «D.», que antecede todos os registos de nomes de associadas, com uma única exceção<sup>2</sup>, e sobretudo os seus apelidos, por exemplo, Jusarte, Larcher Marçal, Robinson, já acima citados. Em muitos casos, eram esposas ou outras familiares de sócios, em particular dos que ocuparam cargos dirigentes, embora seja significativo o facto de se terem associado a título pessoal, contribuindo com quotas à parte das dos maridos ou outros homens de família<sup>3</sup>. Importa ainda destacar o caso da única mulher inscrita como sócia permanente, a atriz Emília das Neves e Sousa, que recebeu esta honra por ter oferecido ao Asilo o produto de um espetáculo no novo Teatro de Portalegre, que «aquella rainha da scena portugueza veio inaugurar», no valor de 80.500 réis<sup>4</sup>. Na noite do espetáculo, 27 de abril de 1876, houve também um agradecimento público à atriz, «sempre valedora dos probresinhos», sendo-lhe oferecidas, por duas asiladas, uma coroa de louros com fitas pendentes, onde se inscreveu uma dedicatória, e uma poesia que se solicitou para o efeito ao poeta Rodrigues Cordeiro.

De entre os sócios, como vimos, eram escolhidos anualmente, em assembleia geral da Associação, os membros do conselho diretor do Asilo. O primeiro foi eleito em 14 de junho de 1874, tendo depois sido escolhidos para os diferentes cargos os seguintes indivíduos: presidente, José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Martens; tesoureiro, António Joaquim de Araújo Jusarte de Campos; secretário, Francisco de Paula Calado; membros da comissão administrativa, Manuel Gerardo Queirós, José Eduardo Levita e Henrique de Sá Nogueira de Vasconcelos<sup>5</sup>. Este Conselho, por sua vez, elegeu para o cargo de inspetoras as

---

<sup>1</sup> Em concreto, 17,7% em 1874; 17,6% em 1875; 20,5% em 1877; 20% em 1878; e 21,7% em 1882. Ver Relatórios dos anos respetivos, atrás citados.

<sup>2</sup> A única sócia cujo nome não é antecedido por esta forma de tratamento é Narcisa Rosa Cerejo, inscrita pela primeira vez na listagem relativa ao ano 1876-1877, com uma quota de apenas 480 réis (Relatório 1876-1877, p. 115); mais tarde, o seu contributo passaria para 2.880 réis anuais (Relatório 1877-1878, p. 8).

<sup>3</sup> Vejam-se, a título de exemplo, o já citado caso de Sarah Ann e George Robinson, ou o do Visconde e da Viscondessa do Reguengo (em 1873-1874, ele contribuía com 1.000 réis anuais e, em 1876-1877, ela participava com uma quota de 2.400 réis).

<sup>4</sup> Em sessão do Conselho Diretor de 30 de abril de 1876 foi aprovada uma proposta para agradecer a todas as pessoas que tinham concorrido para aquele benefício ao Asilo e para que o nome da atriz Emília das Neves fosse inscrito na classe dos sócios permanentes. Além desta, tinham-se prestado gratuitamente para o espetáculo o proprietário do Teatro e as secções dramática e filarmónica daquela empresa dramática, bem como a Banda Filarmónica dos Artistas de Portalegre. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fls. 24v-26. Ver também o Relatório de 1875-1876, ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 27-38.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 2 de julho de 1874, fl. 11.

senhoras D. Ana Amélia Cid de Araújo Jusarte, D. Maria Amélia Levita de Matos Castelo Branco, D. Maria Adelaide de Oliveira Larcher Marçal, D. Maria Francisca de Avilez Fonseca, D. Maria Margarida de Azevedo Coelho, D. Maria de Jesus Josefa de Lemos e D. Sarah Ann Robinson, esperando que se dignassem aceitar «este cargo em prol da beneficencia publica»<sup>1</sup>. O que dissemos a propósito da composição da Associação, incluindo membros da elite social, económica e política portalegrense, aplica-se também, ou ainda com maior propriedade, aos sócios e sócias escolhidos para gerir e inspecionar o Asilo. No caso específico do primeiro presidente eleito, que aliás já ocupara esse cargo na comissão instaladora, tratava-se de uma das figuras máximas da hierarquia eclesiástica regional, o vigário-geral da diocese de Portalegre, que a imprensa local descrevia como «Esmoler, caritativo como poucos, só guardava para si dos seus rendimentos o suficiente para o seu viver parcimonioso...»<sup>2</sup>. Assim, quando, em junho de 1875, José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Martens, então ainda presidente do Conselho Diretor do Asilo, foi sagrado bispo de Bragança e Miranda, aquele órgão fez-se representar na cerimónia, que teve lugar na Basílica do Santíssimo Coração de Jesus em Lisboa, em consideração aos «relevantes serviços, prestados por tão alto Dignatario da Igreja na installação do Asylo»<sup>3</sup>. Este reconhecimento refletir-se-ia ainda atribuição ao bispo de Bragança e Miranda do título de presidente honorário do Conselho Diretor. Nas palavras do Conselho Diretor, que no seu relatório final do ano 1874-1875 agradecia os socorros prestados ao Asilo por aquele prelado, «Havendo sido um dos principaes fundadores e insignes bemfeitores d'esta casa de caridade, não só continua a honrar este conselho, conservando o titulo de seu Presidente, mas ainda depois de se haver ausentado d'esta diocese [...], não se esquece de proteger com a costumada sollicitude as suas pobresinhas, que tanto amava e estremecia»<sup>4</sup>.

Pelo menos até ao ano de 1881-1882, o Conselho Diretor do Asilo foi ocupado por um número reduzido de sócios, frequentemente reeleitos. Com maior recorrência, desde a comissão instaladora até ao referido ano, prestaram serviço António Joaquim de Araújo Jusarte de Campos e José Eduardo Levita, aquele como tesoureiro e este como vogal ou

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), registo de ofício expedido a 8 de julho de 1874, fl. 8v. Nesse ofício, dava-se conhecimento às senhoras que tinham sido nomeadas inspetoras do Asilo na sessão do Conselho Diretor de 2 desse mês.

<sup>2</sup> Jornal *O Distrito de Portalegre*, n.º 31 (26 novembro 1884), cit. por ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, cit., p. 576.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 26 de maio de 1875, fls. 17v-18.

<sup>4</sup> Relatório de 1874-1875, cit., p. 6-7.

membro da comissão administrativa. Presente desde o primeiro Conselho Diretor e substituindo depois o vigário-geral Carvalho Martens enquanto presidente efetivo, esteve Henrique de Sá Nogueira de Vasconcelos, político e sobrinho do marquês de Sá da Bandeira<sup>1</sup>. Outros associados que participaram na gestão do Asilo durante, pelo menos, três anos, foram Luís Xavier Nunes de Velez, Manuel Gerardo Queirós, Joaquim Pinto de Sequeira Costa e Francisco de Paula Calado, este último enquanto secretário e os restantes como vogais<sup>2</sup>.

A permanência destas pessoas na gestão do Asilo foi perturbada em 1879, por razões que não ficam claras, mas acabou por não ser afetada; pelo contrário, foi mesmo sancionada pelo governador civil. O que se passou foi o seguinte: o Conselho Diretor do Asilo, que o gerira desde a sua instalação, entendeu não aceitar a sua reeleição, como nos anos anteriores, para o biénio de 1879-1881, «por motivos que julgou ofensivos do zelo e dedicação com que sempre administrou esta casa de caridade e beneficencia, cujos serviços foram sempre reconhecidos nos acordãos de tomada de suas contas durante o periodo de seis annos»<sup>3</sup>. Face a esta atitude, o governador civil emitiu um alvará, em 14 de outubro de 1879, nomeando os membros do Conselho reeleito para uma comissão administrativa que governaria até nova eleição ordinária<sup>4</sup>. Reunida esta comissão, nesse mesmo mês, aprovou por unanimidade a proposta de Araújo Jusarte para aceitar continuar na administração do Asilo, «cuja gerencia não foi interrompida», pois considerava que a «injustiça» sofrida «lhe fôra reparada com a sua nomeação»<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Henrique de Sá Nogueira de Vasconcelos (1843-1923), fidalgo cavaleiro da Casa Real, foi um político da última fase da monarquia constitucional, tendo exercido as funções de deputado às Cortes, governador civil de vários distritos e administrador do concelho de Portalegre. O seu pai, vereador da Câmara Municipal de Lisboa, era irmão de Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, 1.º marquês de Sá da Bandeira.

<sup>2</sup> Luís Xavier Nunes de Velez, Manuel Gerardo Queirós e Francisco de Paula Calado em 1874-1875, 1876-1877 e 1877-1878; Joaquim Pinto de Sequeira Costa em 1876-1877, 1877-1878 e 1881-1882. Outros associados membros do Conselho em 1881-1882: Álvaro José da Rosa, Possidónio César de Noronha (vogais) e Francisco das Dores Cortes Sanches (secretário). Fontes: Relatórios de 1874-1875, 1876-1877, 1877-1878 e 1881-1882.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 27 de outubro de 1879, fls. 38-39.

<sup>4</sup> O governador civil nomeou esta comissão atendendo à proposta que lhe fizera o administrador do concelho de Portalegre e depois de ouvido o Conselho de Distrito, na sequência de um ofício do presidente da mesa da Assembleia Geral do Asilo, informando que, tendo-se procedido à eleição dos membros que deviam compor o conselho diretor do mesmo no biénio 1879-1881, seis dos sócios eleitos não tinham aceite a gerência.

<sup>5</sup> Seguiu-se a eleição para os diferentes cargos: presidente Henrique de Sá Nogueira de Vasconcelos, tesoureiro Araújo Jusarte, secretário Francisco de Paula Calado; os restantes (Joaquim Pinto de Sequeira Costa, José Eduardo Levita, Manuel Gerardo Queirós e Luís Xavier Nunes de Velez) ficavam encarregados de vigiar a administração interna do Asilo, serviço dividido mensalmente.

Na verdade, em 1879, a gestão do Asilo estaria já a ser dificultada por problemas financeiros. No final do ano de 1875-1876, o Conselho Diretor ainda informava, com satisfação, que o Asilo «vae prosperando de anno para anno; crescem as sympathias por este estabelecimento de caridade, e com as sympathias os recursos devidos, na maxima parte, aos habitantes d'esta cidade. Tem facil explicação este successo. Palpam-se as vantagens do asylo; dilata-se, por isso, a esphera da caridade.»<sup>1</sup>. E em julho de 1877, visto não terem vindo a faltar os meios para as despesas correntes, e tendo em conta o pouco tempo de existência que o instituto contava, para o Conselho, «é de crer que o seu futuro seja prospero»<sup>2</sup>. Porém, logo no ano seguinte, em novembro de 1878, as difíceis circunstâncias financeiras do Asilo, em que a receita não chegava para a despesa, levavam já o Conselho a aprovar a proposta do tesoureiro, Araújo Jusarte, no sentido de, para poupar custos, promover a saída de quatro asiladas, das mais velhas, mais desenvolvidas moral e fisicamente e em condições de prestar o ofício de criadas «em qualquer casa decente»<sup>3</sup>. No sentido contrário, e visando obter mais receitas, em agosto de 1879 resolver-se-ia admitir algumas alunas externas, mediante a mensalidade de 500 réis, que teriam apenas direito à frequência das aulas e cujo número não deveria exceder cinco<sup>4</sup>. Por outro lado, a falta de verbas para satisfazer despesas imediatas levava, em termos contabilísticos, à elaboração de orçamentos suplementares<sup>5</sup> e, sobretudo, ao recurso a fundos que deviam ter sido

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), Relatório de 1875-1876, fls. 27-38.

<sup>2</sup> Relatório de 1876-1877, cit., p. 110. De igual modo, no relatório apresentado em 30 de julho de 1878, o Conselho Diretor diria que nesse ano os meios tinham sido suficientes para as despesas, embora notasse ter havido grande diminuição em várias verbas de receita. Esperava que no ano económico seguinte a receita aumentasse, contando com «o espirito caritativo dos habitantes d'este districto» (Relatório de 1877-1878, cit., p. 5).

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 13 de novembro de 1878, fls. 34-35. Decidiu-se que sairiam as asiladas Maria Margarida Pires, de Arronches, Maria da Conceição, de Crato, Anastácia, de Fronteira, e Maria Isabel, de Arronches. O proponente ficou encarregado de procurar as casas para onde deviam ir servir, sob as condições seguintes: 1.º deviam receber a mensalidade de 700 réis; 2.º a cada uma das asiladas se devia entregar um enxoval composto por 6 camisas, 6 pares de meias, 2 saias, 3 vestidos, 3 lenços de pescoço, 3 ditos de mão e 2 pares de sapatos; 3.º de 15 em 15 dias deviam ir fazer uma visita ao Asilo; 4.º deviam recolher ao Asilo todas as vezes que não conviesse aos chefes das casas para onde fossem servir tê-las em casa ou que a direção entendesse, por qualquer motivo, que deviam sair.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 21 de agosto de 1879, fls. 36-37v. A admissão de alunas externas devia-se à necessidade de obter receitas e contrariava uma decisão anteriormente tomada: em janeiro de 1875, o Conselho resolvera suspender a aula que se estabelecera para alunas externas, enquanto não houvesse o pessoal necessário e «com o intuito de melhor aproveitamento das asyladas» (Relatório de 1874-1875, cit., p. 5).

<sup>5</sup> Já no final do ano económico de 1878-1879, o tesoureiro, Araújo Jusarte, comunicou ao Conselho Diretor ser de absoluta necessidade propor-se um orçamento suplementar para esse mesmo ano, visto estarem esgotadas as verbas concernentes a vestuário e despesas miúdas e urgentes. O Conselho mandou elaborá-lo, tendo sido



convertidos em inscrições, comprometendo o rendimento futuro destes capitais. Assim aconteceu com o produto de um bazar realizado a favor do Asilo, em setembro de 1877, e que, dois anos depois, ainda não fora mutuado nem transformado em inscrições, contrariamente à decisão do próprio Conselho Diretor<sup>1</sup>. Prestando esclarecimentos ao Conselho de Distrito sobre o assunto, a administração do Asilo diria que tal conversão não fora possível «por haver uma grande parte do mesmo capital sido absorvido durante o ano economico findo, pelas despesas ordinarias do estabelecimento [...], e o mesmo acontecerá no actual anno economico, se as condições financeiras do asylo não melhorarem»<sup>2</sup>. De qualquer forma, defendia-se o Conselho Diretor, o que se passava era o seguinte: as receitas chegavam para as despesas, mas, na sua maioria, só venciam no final do semestre, pelo que nos primeiros meses, para fazer face aos gastos obrigatórios, era necessário recorrer ao fundo do bazar; este era repostado no final do semestre, quando se recebia, de modo que não era prejudicado, permanecendo intacto no final de cada gerência; só se perdia o dinheiro do juro que se receberia se o capital fosse convertido em inscrições. Não havia, contudo, forma de iludir as dificuldades sentidas na gestão das finanças do Asilo, com reflexos concretos no quotidiano das asiladas, pois, ainda em outubro de 1879, resolveu-se alterar a tabela da alimentação, substituindo o uso de chá, café e chocolate pelo de outros alimentos mais económicos<sup>3</sup>. Para além de, atendendo às assumidamente «pessimas condições financeiras» da casa, voltar a decretar-se a saída de asiladas, em número de quatro, para as quais se procurariam casas onde pudessem ir exercer a função de criadas<sup>4</sup>.

---

aprovado e assinado, com receita e despesa no valor de 36.000 réis. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 17 de junho de 1879, fl. 35.

<sup>1</sup> Em sessão de 21 de agosto de 1879, o Conselho deliberou que nos dias 13, 14 e 15 do mês seguinte se procedesse à venda, em leilão, do resto das prendas que haviam sido oferecidas para o bazar que se realizara em setembro de 1877. Esta venda renderia 127.180 réis, que se decidiria converter em inscrições. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fls. 36-37v.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 2 de setembro de 1879, fls. 36v-37.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 27 de outubro de 1879, fls. 38-39.

<sup>4</sup> *Idem*. Idênticas estratégias para fazer face às dificuldades financeiras foram usadas, por exemplo, no Asilo de Coimbra. Segundo João Roque, os problemas financeiros, relacionados «com a sucessiva diminuição dos sócios e a falta dos actos de beneficência extraordinários (récitas teatrais, leilões, lotarias)», levaram ao retrocesso no número de asilados no estabelecimento coimbrão, bem como a cortes nas despesas alimentares (primeiro deixou-se de dar aos asilados a refeição do final do dia, antes de se recolherem a suas casas, durante o outono e o inverno, «por se reconhecer, que suas mãis, ou protectores sempre repartiam com elles alguma parte do seu alimento», depois durante todo o ano e depois ainda prescindindo também do almoço, fornecendo-se apenas o jantar). ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 756-757. Já em situações de idêntica adversidade financeira (estagnação ou diminuição das fontes de receita tradicionais, a saber, doações, legados e cotizações, por um lado, e subvenções públicas por outro), os patronatos para a infância, instituições de iniciativa particular que surgiram em França a partir de 1880, alguns deles

Neste contexto, o apoio financeiro público ganhou destaque. No seu parecer sobre o orçamento distrital para 1881, apresentado em sessão da Junta Geral do Distrito de maio de 1880, a Comissão de Fazenda referia-se à despesa de 800.000 réis para o Asilo Distrital, com sede em Portalegre, que representava um aumento de 300.000 réis em relação à correspondente no orçamento do ano anterior<sup>1</sup>. Afirmava desconhecer os motivos que tinham levado a Comissão Executiva da Junta a aumentar a dotação<sup>2</sup>; «são porém de notoriedade publica as dificuldades, com que luta a administração d’este estabelecimento de beneficencia, por haver escaciado a receita das quotas mensaes ou annuaes dos antigos bemfeitores. § D’este facto pode deprehender-se, que não é favoravel á manutenção do Asylo a opinião publica, pelo menos a constituída pelas pessoas, que se ham recusado a continuar-lhe os seus auxilios.». Sem a concessão do subsídio distrital com o acréscimo proposto, alegava a Comissão de Fazenda, seria muito difícil para a administração do Asilo equilibrar a receita com a despesa a breve prazo. Tal só seria possível aumentando a receita ou diminuindo a despesa, o que, no último caso, implicaria dispersar uma parte da população do Asilo «e não é empresa de facil e prompta execução, accomodar meninas em casas respeitaveis, onde tenham o recato proprio do sexo». Por isto, a Comissão era de parecer que a Junta devia aprovar a verba, remetendo, porém, à administração do Asilo cópia deste mesmo parecer, para que de futuro se não invocasse o precedente desta concessão, «feita pelas circumstancias extraordinarias, em que se acha este pio estabelecimento».

O apoio financeiro justificaria o interesse da Junta Geral na gestão do Asilo, pelo que, em abril de 1882, a respetiva Comissão Executiva pediu informação sobre o estado administrativo daquela instituição, as vantagens e os inconvenientes que dela se vinham colhendo. O Conselho Diretor do Asilo resolveu comunicar que, embora o seu estado «não seja prospero», «a sua receita se presta ao equilibrio da despesa, graças a importante verba com que a junta geral dota annualmente este estabelecimento, porque se estivesse só á

---

correspondentes aos asilos de infância desvalida portugueses, viraram-se para os seus próprios recursos, nomeadamente, rendimentos de explorações agrícolas e industriais (produto do trabalho das crianças) e sobretudo a procura de crianças pensionistas (pagas pelos pais ou por organismos estatais). Ver TÉTARD, Françoise – «Fin d’un modèle philanthropique?...», cit., p. 199-212.

<sup>1</sup> *Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 39. Sessão da Junta Geral de 12 de maio de 1880.

<sup>2</sup> No seu relatório de abril de 1880, a Comissão Executiva dizia ter elevado o subsídio por o estabelecimento estar em precárias circunstâncias e, sendo ele de manifesta utilidade, tornava-se necessário empregar os meios para o fazer prosperar, melhorando as condições da sua existência (ver nota de rodapé anterior, p. 77).

merce da subscrição publica, que escasseia de anno para anno, e á quota das confrarias hoje muito insignificante, decerto deixaria de existir, annullando completamente os serviços que estes albergues de caridade prestam ás orphãs recolhidas no seu seio»<sup>1</sup>. Portanto, segundo os seus próprios gestores, membros da Associação privada em que se fundava o Asilo, a sustentabilidade financeira e mesmo a existência deste estavam dependentes do apoio público, via Junta Geral, o que ia ao encontro do parecer da Comissão de Fazenda da Junta acima citado. Não obstante as dificuldades, o Conselho afirmava «que as vantagens colhidas são optimas; que em nove annos têm sido educadas vinte seis crianças, das quaes algumas têm sido procuradas para serviços domesticos e outras entregues ás suas familias, existindo actualmente a cargo do asylo desanove; que não existem inconvenientes alguns que obstem ao regular andamento e fim da instituição».

Pouco tempo depois, aos problemas financeiros juntou-se o de falta de interesse dos sócios na administração do Asilo, ao ponto de tornar necessária nova intervenção do Governo Civil. Por alvará deste de 8 de fevereiro de 1884, após já ter sido convocada por três vezes a Assembleia Geral e não se ter reunido por falta de número de sócios e não querendo o presidente em funções (Henrique de Sá) e os associados Araújo Jusarte e Levita continuar a pertencer ao Conselho Diretor, foi então nomeada uma Comissão Administrativa do Asilo<sup>2</sup>. Vigoraria até que fosse possível realizar uma eleição regular e devia apresentar um relatório circunstanciado do estado da administração do Asilo, indicando os meios de a melhorar ou reformar. A Comissão era composta por Francisco Lopes d’Azevedo Coelho de Barros Castelo Branco, presidente; António Bernardo Xavier Tavares, secretário; Ramiro Larcher Marçal, José Augusto d’Orbe Camarate e António Maria Dinis Sampaio, vogais. No entanto, na própria ocasião da sua instalação, a Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta do secretário para que se abstinhesse de praticar qualquer ato de administração em relação ao Asilo até que pelo governador civil se resolvesse se era ou não competente para tal, tendo em conta as seguintes considerações: nos relatórios dos governadores civis apresentados às Juntas Gerais desde 1863 até à publicação do Código Administrativo vigente, o de 1878, manifestava-se que este Asilo era, por natureza, distrital; esta natureza era-lhe atribuída não só no alvará do Governo Civil de 28 de maio de 1873, que nomeara a comissão instaladora do Asilo, mas também no Art.º 2.º dos respetivos Estatutos de 1875; por último, era da

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 29 de abril de 1882, fls. 46v-47.

<sup>2</sup> Alvará transcrito em ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fls. 55v-56.

exclusiva competência da Junta Geral do Distrito a administração, dotação e criação dos estabelecimentos desta ordem (art.º 53, n.º 1, 5 e 19, art.º 59 § 1.º n.º 4 e art.º 60 § 1.º n.º 1 do atual Código Administrativo)<sup>1</sup>. Por sua vez, na mesma data, um ofício do governador civil daria conta da resolução deste em que a Comissão continuasse no exercício das funções que lhe tinham sido atribuídas até que o Governo resolvesse as dúvidas suscitadas<sup>2</sup>.

De qualquer forma, os dados sugerem que a administração distrital, incluindo o Governo Civil e a Junta Geral, terá passado a intervir na gestão do Asilo, mesmo antes de esta passar definitivamente para o setor público, inclusivamente em questões tão importantes como a das instalações do estabelecimento. Veja-se um ofício expedido, em maio de 1884, pelo Governo Civil à Comissão Administrativa nomeada, assinado não só pelo governador, mas também pelo presidente e vogais da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito, em que se manifestava o desejo de que o Asilo adquirisse, por compra, uma casa para se instalar<sup>3</sup>. Nesse sentido, a Comissão Administrativa deliberou promover um bazar nos dias 13 a 15 de setembro seguinte, no Rossio de Portalegre, aproveitando a afluência que costumava haver à feira anual, ali realizada, bem como promover todas as diversões recreativas que pudessem financiar o projeto.

A questão sobre a natureza do Asilo e, conseqüentemente, a esfera pública ou privada a que pertencia a sua administração, foi rapidamente resolvida, a favor das autoridades distritais. Na sessão da Junta Geral de maio do mesmo ano de 1884, foi presente um ofício do Governo Civil, contendo as seguintes propostas: 1.º que o regulamento vigente no Asilo de Nossa Senhora da Conceição fosse substituído por um

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 14 de fevereiro de 1884, fls. 55, 56v-57. As passagens do alvará de 28 de maio de 1873 e do Art.º 2.º dos Estatutos de 1875 que poderiam remeter para a referida natureza distrital do Asilo seriam, respetivamente: «Sendo de reconhecida utilidade publica estabelecer o asylo districtal competentemente creado [...]»; «O Asylo denominar-se-ha – *Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a infancia desvalida do districto de Portalegre* [...]»; a sua sede é em Portalegre capital do mesmo districto.». *Estatutos...*, cit., p. 5 e 15. Quanto aos citados artigos do Código Administrativo de 1878, temos: «É da competencia da junta geral do districto como administradora e promotora dos interesses districtaes: 1.º Administrar todos os bens e estabelecimentos do districto, e applical-os aos usos e fins a que são destinados; [...] 5.º Crear estabelecimentos districtaes de beneficencia, instrucção e educação; [...] 19.º Fixar a dotação de todos os serviços e regular todas as despesas da administração districtal; [...]» (Art.º 53.º); «A receita do districto é ordinaria ou extraordinaria: § 1.º Constituem receita ordinaria: [...] 4.º O rendimento dos estabelecimentos districtaes; [...]» (Art.º 59.º); «As despesas do districto são obrigatorias ou facultativas. § 1.º São obrigatorias: 1.º As despesas com estabelecimentos districtaes de beneficencia, instrucção e educação; [...]» (Art.º 60.º).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), ofício de 14 de fevereiro de 1884, fl. 57.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 23 de maio de 1884, fls. 62v-63.

outro, elaborado pela Comissão Executiva, devidamente autorizada pela Junta Geral, no sentido de se dar àquela instituição «a forma de utilidade e desenvolvimento de que carece»; 2.º que a administração do mesmo passasse em seguida a ser exercida na forma designada no regulamento; 3.º por fim, que a receita e despesa, escrituração e contabilidade fossem pela mesma forma ordenadas, tomando o Distrito ou quem o representasse conta desta instituição de beneficência<sup>1</sup>. A Comissão de Expostos e Beneficência da Junta daria um parecer favorável a estas propostas, defendendo a sua aprovação, com base nas seguintes considerações: verificava-se ser a instituição de natureza distrital, subsidiada pelo distrito, pelas câmaras e por outras corporações administrativas e de piedade; embora fosse conveniente deixar a direção da instituição à iniciativa particular, para fomentar no ânimo público a filantropia, principal fonte de receita destas instituições, era certo que a «associação do asylo de Nossa Senhora da Conceição deixou sem direcção e abandonou aquelle estabelecimento, que já possui fundos proprios d'alguma importancia»; para além disso, era de toda a conveniência dar-lhe a máxima utilidade e desenvolvimento, preparando-a e adaptando-a «a ser n'um futuro mais ou menos proximo, o principal abrigo a tantas creancinhas expostas e orphanadas, que aos sete annos saem das amas que as crearam, para a vadiagem das ruas e para os antros da prostituição»<sup>2</sup>. Este parecer foi aprovado por maioria<sup>3</sup> e, na sequência disso, em 2 de julho, o Governo Civil emitiu um alvará dando por terminados os trabalhos da Comissão Administrativa do Asilo anteriormente nomeada, devendo as suas atribuições passar para a Junta Geral ou para a respetiva Comissão Executiva (fazendo-lhe entrega de todos os livros e documentos sob sua guarda).

Assim aconteceu: em 5 de julho de 1884, a Comissão Executiva da Junta Geral, representada pelo seu presidente, Adolfo Augusto Jusarte de Rolo, e pelo vogal Manuel Gerardo Queirós, foi investida na posse e administração do Asilo de Nossa Senhora da Conceição<sup>4</sup>. Após cerca de onze anos de administração privada, ainda que sob o incentivo e mediante a interferência mais ou menos pontual do poder distrital, o Asilo de Infância

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 90-91. Sessão da Junta Geral do Distrito de 8 de maio de 1884.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 97-98.

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 115. Sessão da Junta Geral do Distrito de 10 de maio de 1884.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 5 de julho de 1884, fls. 64v-65. Com este termo termina o livro de registo das atas das sessões das comissões administrativas do Asilo, cujas funções transitavam agora para a Junta Geral do Distrito.

Desvalida de Portalegre passou a ser gerido pela administração pública, para o que terão contribuído quer as dificuldades financeiras da instituição, quer, numa fase final, o desinteresse dos associados e a falta de indivíduos dispostos a assumir o trabalho beneficente da gestão do Asilo. Seria sensivelmente desta forma que, pouco tempo depois, a própria Comissão Executiva da Junta contaria a história da administração desta instituição. Segundo esta narrativa, o Asilo instalou-se em 1873 sob proposta da Junta Geral, que lhe consagrou no seu orçamento um subsídio de 300.000 réis e instou o governador civil a nomear a Comissão Instaladora; depois de ter conseguido o número de associados suficiente, esta fê-los reunir em assembleia geral para elegerem uma direção definitiva<sup>1</sup>. «É evidente que um asylo n'estas condições creado, tinha o cunho d'um instituto particular subsidiado pelo districto.». No entanto, o subsídio distrital foi aumentando sucessivamente, até à quantia de 800.000 réis anuais, para compensar a falta de rendimentos do estabelecimento, devida quer à diminuição de sócios, quer à «pouca symphatia que merece ao publico a larga intervenção official em institutos d'esta ordem». Ao mesmo tempo, o crescimento do número de asiladas, de 15 em 1873 a 40 em 1887, não acompanhado pelo rendimento do Asilo, contribuiu para o desequilíbrio financeiro que, em última instância, levou o Governo Civil a intervir e a nomear uma Comissão Administrativa. Esta entendeu que «o asylo tinha perdido a feição primitivamente particular, e adquirido a de instituto publico districtal»; através do seu presidente, Francisco Lopes d'Azevedo Coelho de Barros Castelo Branco, que era simultaneamente procurador à Junta Geral, terá advogado essas ideias junto desta, com sucesso, passando assim o Asilo para a administração do distrito. Neste relato, o protagonismo é conferido à Junta Geral, relegando-se para segundo plano a ação do Governo Civil, mas o que importa reter é a ideia, lucidamente expressa, da transferência de titularidade na gestão do Asilo do privado para o público.

Ainda no mês de julho de 1884, a Comissão Executiva da Junta Geral terá adotado um conjunto de instruções provisórias para o funcionamento do Asilo<sup>2</sup>; a apresentação de um projeto de regulamento seria sucessivamente adiada e somente concretizada no início da década seguinte. Poucos meses depois de assumir a gestão do Asilo, a Comissão Executiva

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1887*, cit., p. 58-59. Relatório da Comissão Executiva datado de 27 de abril de 1887.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 5. Relatório da Comissão Executiva de 31 de outubro de 1884.

informava que «correm com a maxima regularidade os negocios d'aquelle instituto de caridade, sendo apenas para lamentar que muitos dos benfeitores se tenham despedido, o que importa uma diminuição de receita de cerca de 100.000 réis». O afastamento dos benfeitores viria, porém, a tornar-se suficientemente significativo para levar a Comissão, no ano seguinte, a propor à Junta Geral um retrocesso na tomada das rédeas da administração do Asilo. Numa reflexão interessantíssima sobre a relação entre o privado e o público na gestão assistencial, aquele órgão reportava-se da seguinte forma ao facto de os benfeitores particulares se terem distanciado do Asilo desde que passara para administração pública: «É fora de duvida, e não acontece infelizmente só no nosso paiz, que a philantropia particular foge sempre quando a caridade official se intromette a tolher-lhe o passo. Parece que o que devia ser estimulo para animar os benfeitores a contribuir para uma obra tão meritoria, pelo contrario os afugenta, pensando mal avisados, que onde a acção administrativa estende os seus braços protectores não teem elles obrigação de prestar auxilio beneficente.»<sup>1</sup>. Esta exclusão do privado face à acção pública resultara, no caso concreto do Asilo portalegrense, na diminuição progressiva das esmolas e, portanto, da receita do estabelecimento: «Por este caminhar desaparecerá dentro em pouco toda a receita d'essa proveniencia e o asylo ficará redusido unicamente á subvenção do districto, vindo por esta forma aggravar as finanças d'este.». Parecia, pois, à Comissão Executiva que a Junta Geral devia autorizá-la a restabelecer a primitiva administração do Asilo, convocando os benfeitores existentes para uma reunião, à qual também poderiam ser chamadas outras pessoas, onde se elegeria uma nova direcção; a esta caberia depois propor um novo compromisso, modelado pelos de instituições congéneres. A Comissão de Beneficência deu um parecer favorável a esta proposta, mas a Junta decidiu adiar a discussão sobre o assunto para a sessão seguinte<sup>2</sup> e a questão não voltaria a ser abordada.

A administração do Asilo esteve a cargo da Junta Geral do Distrito até à extinção destes órgãos, em 1892. Das medidas aplicadas durante os oito anos em que lhe coube tal responsabilidade, salientamos as relativas às instalações asilares e ao funcionamento interno da instituição, com particular incidência no quotidiano, no comportamento e na educação

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1885*, cit., p. 6-7. Relatório da Comissão Executiva de 30 de abril de 1885.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1885*, cit., p. 26-27. Sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de maio de 1885.

das asiladas. Quanto ao primeiro aspeto, o Asilo funcionou sempre em casas arrendadas, não obstante a intenção inúmeras vezes declarada de adquirir um edifício próprio, e, nos primeiros quinze anos da sua existência, ocupou pelo menos meia dúzia de imóveis diferentes, quase todos localizados no centro histórico de Portalegre.

Como vimos, o Asilo foi inaugurado na casa n.º 44 da Rua da Carreira (atual Rua 19 de Junho), pertencente ao Visconde do Paço do Lumiar, e ali se manteve até ao ano de 1881-1882, quando o prédio foi vendido<sup>1</sup>. Porém, logo em junho de 1873, resolveu-se discutir com o respetivo proprietário sobre a melhor forma de adquirir as hospedarias do Senhor do Bonfim, situadas extramuros, e a horta contígua, para estabelecimento definitivo do Asilo<sup>2</sup>. Houve acordo para venda<sup>3</sup> e aquele viria efetivamente a funcionar numa casa no sítio do Senhor do Bonfim, quando foi vendido o prédio da Rua da Carreira, mas mediante arrendamento e a título provisório<sup>4</sup>. Ali se encontrava em agosto de 1882, quando o Conselho Diretor o decidiu mudar novamente para a Rua da Carreira, para um imóvel pertencente a D. Maria Carlota de Pina Grande, visto que a casa no Bonfim não tinha as condições necessárias na estação calmosa e ficava a grande distância da cidade<sup>5</sup>. Todavia, também o imóvel da Rua da Carreira não reunia os requisitos exigidos, pelo que, após ter-se colocado mais uma vez a hipótese de adquirir um edifício próprio, em concreto as casas da

---

<sup>1</sup> Relatório de 1881-1882, cit., p. 5.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 30 de junho de 1873, fl. 4.

<sup>3</sup> Diogo da Fonseca, o proprietário, aceitou vender o prédio das hospedarias do Senhor do Bonfim para o fim pretendido e pelo preço de 1.900.000 réis, pagos em cinco anos com juro a 5%; a Comissão resolveu pedir que a amortização fosse feita em dez anos, com o mesmo juro. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 10 de julho de 1873, fl. 5.

<sup>4</sup> Relatório de 1881-1882, cit., p. 5. A casa foi arrendada a Vicente Joaquim Bugalho e apenas por não ter sido possível obter dentro da cidade de Portalegre, em tempo útil, instalações com as condições precisas. Encontramos referências à intenção de comprar um imóvel para o Asilo também nos relatórios dos anos 1875-1876 e 1876-1877. No primeiro, o Conselho Diretor dizia esperar adquirir meios para construir um edifício próprio e adequado, dispensando-se de pagar a tão avultada renda que o edifício do Visconde do Paço do Lumiar implicava (ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), Relatório de 1875-1876, fls. 27-38). Em 1877, aquele órgão informava que, «sentindo o desejo de que o asylo tenha casa propria», resolvera promover um bazar, a realizar no mês de setembro seguinte, por ocasião da feira em Portalegre, «para com o seu producto constituir o começo d'um fundo, que deve ter por applicação exclusiva a compra ou construcção de uma casa com todas as condições necessarias» (Relatório 1876-1877, cit., p. 110).

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), sessão de 3 de agosto de 1882, fl. 49; Relatório de 1882-1883, fls. 95-102. A casa do Bonfim ficara fechada, tendo-se pago a respetiva renda até 31 de dezembro, data em que terminara o arrendamento. Anos depois, voltar-se-ia a esta casa ou, pelo menos, a este local, uma vez que, em maio de 1904, expedir-se-ia um ofício a Fortunato Augusto Bugalho, declarando que o arrendamento da sua casa na quinta do Bonfim terminaria no dia 30 de junho, pois estavam quase terminadas as obras de reparação no antigo edifício do Asilo e tencionava-se voltar a instalá-lo ali durante o mês de junho. ADP, ADPTG/03/Lv002 (Mç335), ofício de 30 de maio de 1904.



Rua dos Silveiros pertencentes a João da Fonseca Achaioli<sup>1</sup>, o Conselho acabou por arrendar uma outra casa, situada no Largo do Corro (atual Praça da República) e pertencente ao Visconde do Reguengo<sup>2</sup>.

Um ano após a Junta Geral ter assumido a gestão do Asilo, este funcionava numa casa que fora cedida gratuitamente pela direção do Banco União do Porto, mas a cedência estava prestes a terminar, pelo que, segundo a Comissão Executiva, era «de absoluta necessidade arranjar casa em boas condições para o asylo. Consta-nos que o Banco pensa em vender o edificio de que se trata, que com alguns pequenos concertos reúne as condições exigidas para estabelecimentos d'esta natureza.»<sup>3</sup>. Por isso, a Comissão propunha à Junta a aquisição desta casa, ou de qualquer outra nas condições precisas, podendo para esse fim vender o número suficiente de inscrições, das que se achavam averbadas em nome da antiga direção do Asilo e eram na altura propriedade do Distrito. Esta proposta foi discutida e aprovada, embora com vários votos contra, em sessão da Junta Geral de 26 de novembro de 1885<sup>4</sup>. Um ano depois, ainda não fora possível à Comissão cumprir aquele desiderato<sup>5</sup>, apesar de várias diligências realizadas nesse sentido, incluindo um pedido de autorização régia para a compra de um edificio destinado a asilo distrital, financiada através da venda de um certificado da Junta do Crédito Público<sup>6</sup>. Visto o Governo ter negado aprovação para a compra da casa onde o Asilo ainda permanecia, a Comissão propôs ao

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 27 de agosto de 1882, fl. 49. O Conselho resolveu ir ver essas casas, para ficar habilitado a entrar em negociação com vista à sua compra, devendo oferecer-se até à quantia de 3 contos de réis; realizando-se a compra, abrir-se-ia uma subscrição em todo o Distrito, além dos fundos que fosse preciso desamortizar.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/02/Lv001 (Mç335). Relatório de 1882-1883, fls. 95-102. Este arrendamento valeria pelo período de um ano, a contar do dia 1 de julho de 1883.

<sup>3</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1885*, cit., p. 5, 7 e 10. Relatório da Comissão Executiva de 31 de outubro de 1885. A cedência gratuita da casa em que se encontrava o Asilo terminava no final desse mês de outubro (em julho a comissão solicitara a concessão do edificio até essa altura).

<sup>4</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1885*, cit., p. 53-55. Um dos procuradores sugeriu que, em alternativa, se fizessem obras na casa pertencente à Junta e então destinada ao hospício, para ali instalar o Asilo, passando o hospício para uma casa arrendada.

<sup>5</sup> No relatório à Junta Geral datado de 30 de abril de 1886, a Comissão dizia não ter podido ainda adquirir casa própria para o Asilo; «conta porém poder faze-lo até ao fim do corrente ano». *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1886*, cit., p. 6-7.

<sup>6</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1886*, cit., p. 3-10. Relatório da Comissão Executiva de 31 de outubro de 1886. Em julho deste ano, a Comissão resolvera pedir ao Rei autorização para compra de um edificio que servisse para asilo distrital e para a venda de um certificado da Junta do Crédito Público, no valor de 10 contos de réis nominais, averbado a favor do Asilo Distrital de Portalegre, sendo 3.270.000 réis para a compra do referido edificio e contribuição de registo e o restante convertido em inscrições de assentamento na mesma Junta.

Banco União que lhe arrendasse esse imóvel por um preço baixo e a instituição ali terá ficado, talvez até março de 1887, quando é possível ter-se contratado um outro arrendamento, de um edifício sito na Rua dos Canastreiros, propriedade do médico Rodrigues de Gusmão<sup>1</sup>. Finalmente, em 1888, o Asilo mudou-se para uma casa na Corredoura (atual Avenida George Robinson), onde a instituição sua herdeira ainda hoje está sedeadada. Foi necessário proceder a obras de adaptação do edifício. Face às «serias dificuldades» que vinha encontrando na colocação dos expostos maiores de 7 anos, que teriam, desse modo, de permanecer no Asilo, exigindo deste maior capacidade, a Comissão Executiva reclamou a necessidade urgente de uma reunião extraordinária da Junta Geral para discussão e aprovação de um orçamento suplementar, destinado às obras de reparação e acomodações da nova casa para Asilo Distrital; esta teria de ser ampliada e colocada nas condições exigidas pelo regulamento geral publicado no início desse ano<sup>2</sup>. Algumas obras, ou pelo menos melhoramentos, no prédio foram realizadas ao longo do ano de 1890, conforme descrito no respetivo relatório da Comissão Executiva, que mandou colocar dois ventiladores e uma chaminé de tiragem no dormitório do Asilo, para melhorar as condições higiénicas, bem como sifões nos canos que recebiam as águas pluviais do edifício<sup>3</sup>. Por outro lado, resolveu segurar na companhia Tagus a casa, bem como a sua mobília e roupas, o que estaria relacionado com o facto de já terem sofrido vários incêndios, o último dos quais no dia 29 de setembro. Neste caso, «Os prejuizos foram sensíveis, porque ardeu ou ficou inutilizada bastante roupa de cama e vestuário; o edificio quasi nada soffreu e felizmente não houve desastres pessoas.»<sup>4</sup>. Como veremos, a Comissão apurou que «este incendio, como os precedentes, não foi casual; entretanto foram baldados todos os esforços que se empregaram para descobrir o auctor d'aquelle acto.».

---

<sup>1</sup> *Idem*. Em setembro de 1886, visto não encontrar casa com todas as condições exigidas para o asilo distrital, a Comissão resolveu propor ao Banco União que lhe arrendasse pelo tempo de 5 anos a casa em que então se achava o Asilo, fazendo-lhe ver quanto conviria que o preço da renda fosse o mais baixo possível. Em outubro, decidiu pedir à direção do Banco que o arrendamento da casa só terminasse no mês de abril seguinte, porque só então podia obter casa. Na mesma altura, resolveu contratar com Francisco António Rodrigues de Gusmão o arrendamento de uma casa sita na Rua dos Canastreiros, por 3 anos, a partir de 1 de março de 1887, por 120.000 réis.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13. Relatório da Comissão Executiva de 30 de outubro de 1888.

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit., p. 7, 8, 12, 15. Relatório da Comissão Executiva de 31 de outubro de 1890.

<sup>4</sup> A Comissão Executiva mandou comprar roupas e mais objetos para substituir o que se perdera nesse incêndio.

Relativamente ao funcionamento interno do Asilo, já em 1890 a Comissão Executiva da Junta decidiu organizar o ensino e a educação das asiladas, resolvendo examiná-las, para conhecer o seu estado de instrução, e encarregando o diretor do estabelecimento, nomeado no ano anterior<sup>1</sup>, das seguintes diligências: estudar o material escolar conveniente e apresentar uma nota dos livros a adotar; elaborar um plano para a distribuição de serviço do pessoal do Asilo e «um horario d’onde se veja o emprego do tempo e a intensidade dos exercicios disciplinares»; e ainda procurar modelos junto de instituições similares ou com funções educativas, em concreto, oficiar aos diretores da Casa Pia e dos vários asilos de Lisboa para obter regulamentos e normas de serviço interno e externo, bem como ao pelouro de instrução pública do Município lisboeta, para que fornecesse esboços da mobília escolar do sexo feminino nas escolas respetivas<sup>2</sup>. Tudo isto porque, conforme declarava então no seu relatório à Junta Geral, «Nenhuma organização, quer interna, quer no ensino encontrou a comissão vossa delegada no asylo districtal d’infancia desvalida. No asylo quasi nem havia escripturação de especie alguma, de modo que de algumas asyladas nem se sabia o destino que tem tido, depois de collocadas uma vez fóra do mesmo asylo, e nada constava de documentos sobre comportamento, alimentação, ensino e instrucção das asyladas; não se sabia mais do que podia informar verbalmente a regente, ao arbitrio da qual estava tudo que era portas a dentro do asylo.»<sup>3</sup>. Para além disso, à saída do Asilo, «As asyladas eram collocadas sem forma alguma pela qual fosse garantido o seu bem estar e conhecido o seu paradeiro e tratamento. Segundo consta houve até quem especulasse com as menores asyladas ao seu serviço, dando-lhes farrapos por bom preço, que descontavam nas soldadas. D’este estado de cousas resultou, talvez, o desregramento de proceder de algumas asyladas, uma das quaes foi expulsa.»<sup>4</sup>.

A Comissão procurara responder a este «desleixo e incuria» intervindo em várias frentes. Em primeiro lugar, «procedeu á organização do ensino elementar, de meninas, no asylo, e para isso se está montando a escola com os precisos elementos pedagogicos» (sobre os quais ordenara, como vimos, ao diretor do estabelecimento que pesquisasse). Por outro

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43), fl. 29v. Registo de alvará de 15 de maio de 1889, pelo qual a Comissão Distrital, delegada da Junta Geral do Distrito, nomeou Manuel Dias da Silva para o lugar de inspetor do Serviço dos Expostos e diretor do Asilo da Infância Desvalida Distrital, com o vencimento anual de 390.000 réis.

<sup>2</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 7-8.

<sup>3</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 13.

<sup>4</sup> *Idem*, p. 14.

lado, regulara o regime interno do Asilo e o serviço do pessoal através de um conjunto de horários que referiremos adiante; passara a interno o cargo de ajudante, funcionária do Asilo, «para que a vigilancia sobre as creanças seja mais proficua e constante»; e elaborara o «Regulamento da entrada e sahida das asyladas do asylo d'infancia desvalida d'este districto, e da escripturação do mesmo asylo». Uma das vantagens deste documento, que também analisaremos na perspetiva do quotidiano asilar, era a de normalizar a escripturação da casa mediante uma série de modelos de registo, «afim de facilitar a inspecção e prompto conhecimento das asyladas sobre o seu comportamento, aproveitamento, alimentação, estado, etc.»<sup>1</sup>. Se a Junta Geral desse a sua aprovação a todas estas medidas, a Comissão pretendia continuar a organizar o Asilo e, no que respeitava concretamente ao ensino profissional das asiladas, faria os ensaios necessários para depois pôr em prática no asilo-escola, o qual, como vimos, não chegaria a existir.

Na sequência deste trabalho, a Comissão Executiva apresentaria ainda à Junta, em março de 1891, um projeto de «Regimento interno». Conforme argumentava no seu relatório, este documento viria colmatar uma falta e evitar que a regente continuasse a proceder como bem entendia, o que já dera origem a reparos por parte dos demais empregados<sup>2</sup>. A proposta incluía um novo horário dos serviços e exercícios escolares no Asilo, pois o esquema organizado pelo diretor e aprovado pela Junta na sua sessão de abril de 1890 seria demasiado ambicioso ou não inteiramente exequível nas «actuaes condições de estreiteza do asylo». O novo horário proposto fixava antigas práticas deste instituto e acomodava-se às circunstâncias em que, no Asilo de então, eram possíveis os serviços e exercícios escolares que lhe eram próprios.

Pouco mais de um ano após a apresentação desta proposta, porém, as juntas gerais de distrito foram extintas (reorganização administrativa de 6 de agosto de 1892) e a administração do Asilo de Infância Desvalida voltaria a mudar de mãos, desta feita para a Câmara Municipal de Portalegre. O decreto de 24 de dezembro de 1892 ditou a entrega a este município do «asylo de infância desvalida do sexo feminino, installado no respectivo concelho, com o certificado da junta do credito publico, sob o n.º 808, e com os capitaes mutuados e incripções pertencentes á extincta junta geral, o que tudo constituirá dotação

---

<sup>1</sup> Para tudo, *idem, ibidem*.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1891, cit., p. 10.*

especial d'este estabelecimento» (Art.º 13.º, 4.º). Como já foi referido, aquele decreto previa também que o governo concedesse subsídios às instituições até aí financeiramente apoiadas pelas juntas gerais. De facto, para as cerca de duas décadas seguintes, até ao final do período em estudo, as fontes documentais disponíveis dão conta do reembolso da Câmara Municipal de Portalegre, em relação às despesas que tinha com o Asilo, feito primeiro mensalmente e depois através de subsídios anuais, por sucessivos órgãos responsáveis do poder central (Direção-Geral da Tesouraria, Ministério da Fazenda, Ministério do Reino e Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública)<sup>1</sup>. O financiamento teria como contrapartida o exercício de tutela do poder central, pelo menos em relação a certos aspetos, como o da nomeação dos funcionários do Asilo<sup>2</sup>. A ligação entre o poder local e o poder central para as questões asilares era mediada pelo Governo Civil, como documentam os respetivos registos de correspondência.

Nos cerca de quarenta anos de existência do Asilo Distrital de Infância Desvalida que o nosso estudo abarca, houve, portanto, um período de uma década de gestão privada e o restante de administração pública, primeiro através da Junta Geral do Distrito, por breves anos, e depois da Câmara Municipal de Portalegre. No entanto, de modo a podermos esclarecer cabalmente o papel relativo que público e privado desempenharam na história desta instituição, bem como aferir da precisão de algumas declarações contemporâneas atrás referidas sobre a sua sustentabilidade financeira, há ainda que analisar as contas do Asilo. É o que faremos de seguida.

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 e Lv09 (Mç06), livros de registo de correspondência expedida pela 1.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre, 1896-1899 e 1907-1910. Vejam-se, por exemplo, os registos de ofícios expedidos em 18 de fevereiro de 1897 (ao presidente da Câmara de Portalegre, comunicando que pela Direção-Geral da Tesouraria tinham sido dadas ordens para satisfazer à Câmara a importância da despesa efetuada com o Asilo desta cidade em janeiro último); 5 e 14 de maio de 1897; 3 de agosto de 1897 (ao diretor-geral da Tesouraria, rogando que desse as instruções necessárias para a satisfação, à Câmara Municipal de Portalegre, das despesas efetuadas com o Asilo, relativas ao mês de junho anterior, cuja folha fora enviada para aquela Direção-Geral em 10 de julho); 18 de agosto de 1897; 3 de setembro de 1907 (à Câmara Municipal de Portalegre, remetendo cópia de um ofício do Ministério do Reino, que participava a concessão de um subsídio de 139.950 réis para o corrente ano económico, para o Asilo Distrital); 27 de maio de 1907 (ao diretor-geral de Saúde e Beneficência Pública, remetendo o orçamento do Asilo Distrital de Infância Desvalida, no qual se inscreviam dois subsídios, um de 139\$850 réis e outro de 1.675\$900, para serem pagos pelos cofres do Estado, o primeiro em compensação do desconto nos juros das inscrições e o segundo pago pelas receitas distritais, segundo as instruções regulamentares de 24 dezembro 1892).

<sup>2</sup> Em agosto de 1907, comunicava-se à Câmara Municipal de Portalegre que o Ministério do Reino autorizara o provimento do lugar de regente do Asilo da Infância Desvalida Distrital, com o mesmo vencimento que recebia a anterior serventuária do lugar. ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido pela 1.ª Repartição do Governo Civil em 2 de agosto de 1907.

#### 4.2.1.4. *As contas do Asilo: financiamento público ou privado?*

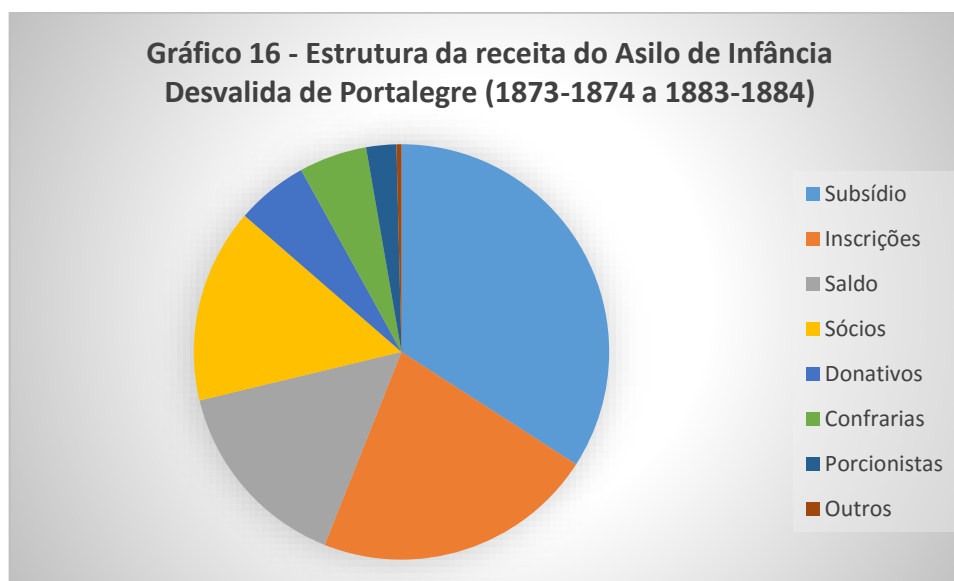
Dispomos de dados contabilísticos sistemáticos do Asilo da Infância Desvalida de Portalegre para a primeira década do seu funcionamento, 1873-1874 a 1883-1884, que correspondeu ao período de gestão privada, da responsabilidade dos sócios eleitos em assembleia geral da Associação. O gráfico seguinte evidencia que a principal fonte de financiamento eram os subsídios concedidos anualmente pela Junta Geral do Distrito, com um peso de 34% no total das receitas registadas para a década em análise. Esta constatação vem confirmar as alegações da Comissão Executiva da Junta atrás citadas. Era também considerável a importância do rendimento extraído das inscrições ou títulos de dívida pública, forma eleita para o investimento e rentabilização dos fundos do Asilo (total de 22% das receitas)<sup>1</sup>. Depois, em termos de peso relativo, surgiam os vários contributos privados para o financiamento da instituição, começando pelas subscrições dos sócios, que representavam cerca de 15%, e seguindo-se, já a grande distância, os donativos em dinheiro (5,6%) e as quotas dos orçamentos das confrarias consagradas à infância desvalida (5,3%)<sup>2</sup>. Estas três fontes de rendimento distinguem-se pelo facto de as duas primeiras serem voluntárias, associadas à prática da caridade individual ou coletiva, e a terceira resultar de um constrangimento das autoridades públicas sobre o orçamento das confrarias. Ainda assim, somadas, representam 26% do total das receitas do Asilo, o que não é de desconsiderar, até porque, por um lado, uma parte não identificável da receita dos juros das inscrições resultava do investimento de capitais privados; e, por outro lado, aos donativos em dinheiro, há que juntar os feitos em géneros e em serviços prestados à instituição, não

---

<sup>1</sup> Não é possível destrinçar qual a percentagem do dinheiro investido em inscrições que provinha de doações de particulares e a que provinha de financiamento público. Por exemplo, em 1864, como vimos acima, ainda antes da entrada em funcionamento do Asilo, o governador civil já reunira fundos no valor de 2.758.465 réis, sendo a maior parte (2.000.000 réis) proveniente da derrama feita pelas câmaras municipais (capital público), mas incluindo também o produto do bazar realizado em 1863 e donativos particulares (capital privado); por proposta do magistrado distrital, a Junta Geral resolveria converter estes e outros fundos em inscrições da junta do crédito público, de modo a capitalizá-los enquanto não fossem aplicados. Por outro lado, o Barão de Castelo de Paiva legou ao Asilo, como veremos adiante, uma inscrição no valor de 1.000.000 réis, da qual a instituição tomou posse em 1880 mas que não sabemos se foi mantida a render ou convertida em capital.

<sup>2</sup> O rendimento proporcionado pelas porcionistas, quer na qualidade de alunas externas do Asilo, quer na de internas pagantes, era residual (2,3%). Registaram-se verbas de receita com alunas externas nos anos de 1873-1874, 1874-1875 e 1879-1880. Quanto à receita proveniente das porcionistas internas, registou-se de 1874-1875 a 1883-1884 (exceto no ano de 1881-1882). A categoria “outros” inclui sobretudo o rendimento do subarrendamento de partes da casa onde estava instalado o Asilo (cocheira, cavalariça e loja), registado na contabilidade dos anos de 1874-1875 a 1881-1882; para além de outras receitas ocasionais e pouco significativas, como os 1.200 réis que rendeu a venda de dois chapéus de palha que se tinham comprado a mais, em 1879-1880.

contabilizados nos documentos de fecho anual de contas, mas discriminados nos relatórios do Conselho Diretor.



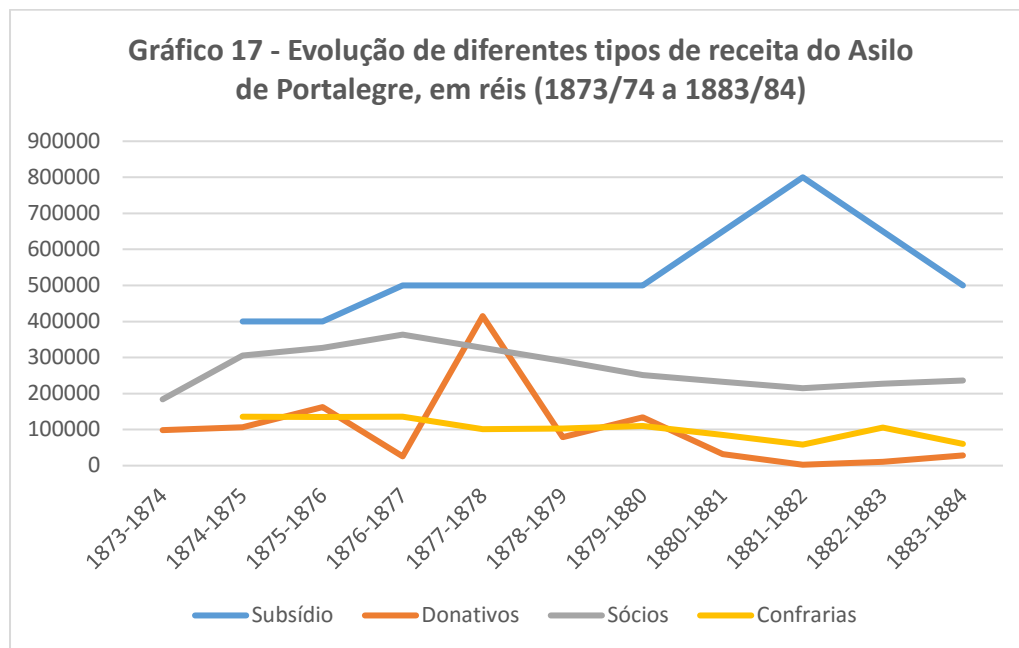
**Fontes:** Contas da receita e despesa do Asilo de Nossa Senhora da Conceição para a Infância Desvalida do Distrito de Portalegre nos anos económicos de 1873-1874 a 1883-1884, aprovadas pelo Conselho de Distrito. Relatórios anuais dos Conselhos Diretores, cit.

Se nos detivermos sobre a evolução das principais fontes de financiamento ao longo do período analisado, retratada no gráfico abaixo, verificamos a existência de duas tendências opostas: enquanto o subsídio anual atribuído pela Junta Geral aumentou progressivamente, até um máximo de 800.000 réis em 1881-1882<sup>1</sup>, as subscrições dos sócios, a quota das confrarias e sobretudo os donativos em dinheiro registaram, apesar de algumas oscilações, um movimento decrescente<sup>2</sup>. Mais uma vez, isto está de acordo com o

<sup>1</sup> Em 1882-1883, o subsídio voltou a baixar para os 650.000 réis que tinham sido atribuídos ao Asilo em 1880-1881, mas a Junta não pagou o valor por inteiro, entregando 400.000 réis e ficando o Asilo credor dos restantes 250.000. Para esta variável, iniciámos a representação gráfica apenas no ano de 1874-1875, pois no anterior, o primeiro do funcionamento do Asilo, não há registo isolado do subsídio concedido pela Junta Geral do Distrito, mas sim os dois seguintes itens de receita: 750.000 réis, «Importancia recebida do cofre geral d'este districto, proveniente do saldo existente em 30 de junho de 1873, do juro das inscrições, do subsidio arbitrado pela Junta Geral, da verba votada no orçamento suplementar districtal, e das sobras das confrarias»; 512.146 réis, «Importancia existente no dia 30 de junho de 1874, no referido cofre proveniente das verbas acima mencionadas» (Relatório de 1873-1874, cit., p. 7). A mesma justificação se aplica à representação gráfica da receita proveniente das quotas dos orçamentos das confrarias, que, no ano de 1873-1874, foi, pois, registada em conjunto com outras (embora haja também o registo isolado de 2.400 réis de «Importancia recebida de donativos de confrarias», muito inferior ao que se verificaria nos anos seguintes).

<sup>2</sup> Não consideramos neste Gráfico a evolução da receita resultante dos juros das inscrições da junta do crédito público porque, conforme referido acima, não temos certeza quanto à proveniência pública ou privada dos capitais convertidos pelo Asilo nesses títulos.

que foi atrás referido, acerca da diminuição da participação dos particulares nas receitas do Asilo, que se tornou cada vez mais dependente financeiramente do sector público.



Fontes: ver gráfico anterior.

Relativamente às subscrições ou quotas pagas pelos membros da Associação Protetora do Asilo, como já foi indicado, a maioria situava-se entre os 1.000 e os 2.000 réis anuais, sobretudo 1.200 réis, com alguns casos de 6.000 réis e grande disparidade entre o mínimo de 200 e o máximo de 24.000 réis. Este era o valor das quotas individuais de D. Sarah Ann e George Robinson, havendo ainda outro membro da mesma família que contribuía anualmente com 9.000 réis. O grupo dos maiores contribuintes incluía também as Religiosas dos Conventos de Santa Clara e São Bernardo (12.000 réis anuais, e 18.000 réis em 1876-1877, respetivamente), o governador civil João Read da Costa Cabral (12.000 réis) e os Viscondes de Alcântara (14.400 réis)<sup>1</sup>.

Em relação aos donativos e esmolas, há que distinguir, como vimos, entre os que eram feitos em dinheiro ou nele convertidos e os que correspondiam a bens ou serviços, não sendo estes incluídos nas contas anuais da instituição. Dos primeiros, o de maior volume foi o legado de uma inscrição no valor de 1.000.000 réis, feito em 1873, ainda antes da

<sup>1</sup> Ver listas das quotas pagas pelos sócios nos relatórios anuais do Conselho Diretor, quer publicados, quer manuscritos, neste caso em ADP, AD387 ADPTG/02/Lv001 (Mç335) (1875-1876, 1878-1879, 1879-1880, 1880-1881, 1882-1883 e 1883-1884).



inauguração do Asilo, pelo Barão de Castelo de Paiva, cujas doações contemplaram igualmente outros estabelecimentos de beneficência, científicos, culturais e de ensino; o Asilo entraria na posse da inscrição após a morte do legatário<sup>1</sup>. Tal ocorreria em junho de 1879, tendo-se obtido a inscrição cerca de um ano depois<sup>2</sup>. Outros donativos em dinheiro, de quantias variáveis, seriam deixados em testamento ao Asilo, que recompensava os doadores com orações por alma, rezadas pelas asiladas<sup>3</sup>. De resto, esta era também uma forma de agradecimento aos doadores em vida, por cuja saúde as beneficiárias pediam a Deus<sup>4</sup>. Sufragar a alma de parentes e/ou seus benfeitores ou obter favor para a saúde e bem-estar de seus familiares era ainda um dos motivos declarados para a realização de algumas ofertas<sup>5</sup>.

No capítulo sobre «donativos e esmolas» dos seus relatórios anuais, o Conselho Diretor listava os montantes «com que a caridade christã veio proteger a orphandade desvalida» (Relatório de 1875-1876), identificando, exceto quando pediam o anonimato, as

---

<sup>1</sup> Em 30 de junho de 1873, a comissão instaladora proclamou um voto de louvor ao Barão de Castelo de Paiva, pelo seu gesto, decidindo dar-lhe conta dos trabalhos para a inauguração do Asilo e enviar-lhe um exemplar dos respetivos estatutos. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fl. 4. Em outubro seguinte, a mesma comissão enviou um ofício ao Barão, agradecendo o donativo da inscrição de 1.000.000 réis, proveniente «da espontanea e generosa caridade de V. Ex.<sup>a</sup>, que na lista numerosa dos Asylos e Estabelecimentos de beneficencia com eguaes donativos agraciados, houve por bem, que o Asylo de Portalegre fosse incluido». Informava-o que o Asilo, cuja instituição estava autorizada e cujos estatutos estavam aprovados por alvará régio de 5 de fevereiro de 1864, ainda não fora instalado por escassez de meios; vinha-se reunindo e capitalizando fundos para os garantir. Agora que a Junta Geral votara a verba de 200.000 réis e que os fundos capitalizados produziã o rendimento de 384.000 réis, a autoridade administrativa resolvera ativar a organização da Sociedade Protetora e proceder à abertura do Asilo, em casa arrendada. O nome do Barão seria inscrito entre o dos sócios permanentes. ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), registo de ofício expedido em 22 de outubro de 1873, fls. 2-3.

<sup>2</sup> Segundo o Relatório do Conselho Diretor relativo ao ano 1880-1881, tendo o Barão falecido em 4 de junho de 1879, na cidade de Funchal, o Asilo recebera uma carta dos testamenteiros, para levantar os títulos legados e, após algumas dúvidas esclarecidas pelos documentos em posse do Asilo, este obteve a inscrição em agosto de 1880. O Conselho agradecia aos testamenteiros o auxílio prestado neste assunto.

<sup>3</sup> Por exemplos, no Relatório de 1874-1875, é listado entre os donativos e esmolas o valor de 7.500 réis entregues pelo Padre Manuel António Calado, como testamenteiro do Dr. José Cabaços d'Almeida; no de 1875-1876, o Conselho Diretor agradecia o legado de 4.500 réis deixado por D. Sabina Rosa Pinheiro Correia; no de 1883-1884, os 18.000 réis entregues pela testamenteira de D. Maria Branco; e no do primeiro semestre de 1885-1886, dizia ter deliberado aceitar a quantia de 100.810 réis com que fora contemplado o Asilo da Infância Desvalida de Portalegre, por morte de António Teixeira d'Araújo Guimarães, fazendo entrar essa quantia no Cofre Distrital, para ter a devida aplicação no orçamento seguinte (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1886*, cit., p. 10).

<sup>4</sup> A título de exemplo, no Relatório de 1875-1876, o Conselho Diretor agradecia a «Uma Senhora virtuosa e respeitavel d'esta cidade, cujo nome nos é vedado declarar», que continuava a beneficiar o Asilo com donativos e esmolas repetidos e crescentes, assegurando a direção que as órfãs rezavam, em particular, pela longa vida da benfeitora.

<sup>5</sup> Em outubro de 1876, um sócio do Asilo, que desejou manter o anonimato, ofereceu à instituição uma cesta de uvas para sufragar a alma de um seu parente e benfeitor e pela saúde da sua família (Relatório de 1876-1877, p. 126-127). No ano de 1881-1882, um outro anónimo doou ao Asilo 7,5 kg de toucinho e igual porção de carne de sangue fumada, «para suffragar a alma de um seu bemfeitor» (Relatório de 1881-1882, p. 13).

«almas caridosas» benfeitoras do estabelecimento de pobres órfãs, «recomendadas pela indigencia á caridade publica» (Relatório de 1880-1881). Esta caridade tinha valores assimétricos, que, por exemplo, na lista de 1875-1876, iam dos 220 aos 9.000 réis em numerário<sup>1</sup>. Entre os doadores encontramos alguns associados e seus familiares e novamente os membros de famílias com posição social de destaque, já referidos a propósito da composição da Associação Protetora do Asilo, como o diretor da Fábrica de Larcher & Sobrinhos (4.690 réis em 1873-1874), Emílio Larcher e Ramiro Larchar Marçal (36.000 réis e 550 réis, respetivamente, em 1874-1875), o bispo de Bragança e Miranda, antigo vigário-geral de Portalegre (24.500 réis em 1874-1875, para além de vários donativos em géneros), o Visconde do Paço do Lumiar (20.000 réis em 1880-1881), os Condes de Avilez (9.000 réis o Conde, em 1880-1881; 10.000 réis a Condessa, em 1883-1884) ou João da Fonseca Achaioli (1.200 réis anuais desde 1873-1874 até 1880-1881). O contributo destes indivíduos para o sustento do Asilo está de acordo com o que João Roque já salientou para a instituição congénere de Coimbra, nomeadamente «o impulso generoso dos seus promotores e diretores e o continuado recurso à caridade pública», destacando-se o apoio das «frações dirigentes e dos meios privilegiados» para a manutenção da instituição<sup>2</sup>. Quanto às motivações deste ato, aquele autor afirma que «aos ditames da generosidade e ao sentido caritativo poderiam aliar-se intuitos (conscientes ou inconscientes) da atenuação dos antagonismos sociais e consequente salvaguarda do quadro de relações dominantes».

Outros donativos que não em numerário eram convertidos em dinheiro e assim referenciados contabilisticamente. Tal era o caso de algumas quantidades de géneros, sobretudo cereais, que eram vendidos (por exemplo, a venda de 68,40 litros de trigo, oferecidos por Eduardo António de Sousa, resultou em 2.900 réis em 1874-1875 e em 2.500 réis em 1876-1877; e em 1878-1879, o donativo mais elevado recebido pelo Asilo foi a quantia de 5.500 réis, resultante da venda de 136,80 litros de trigo, doado por D. Maria José

---

<sup>1</sup> Registou-se também uma forma específica de donativo em numerário que consistiu em oferecer ao Asilo os emolumentos recebidos no exercício de cargos públicos, como o de administrador do concelho e o de procurador à Junta Geral do Distrito. Assim, nos anos de 1875-1876, 1876-1877 e 1877-1878, Martinho de França de Azevedo Coutinho e o Visconde do Reguengo doaram ao Asilo quantias auferidas no desempenho do cargo de administrador (5.175 réis no primeiro caso e 815 réis mais 15.890 réis, no segundo). Em 1876-1877, António Araújo Jusarte de Campos ofereceu 1.600 réis do subsídio de um dia recebido enquanto procurador à Junta Geral do distrito; e, no ano seguinte, quatro procuradores à Junta Geral doaram a importância dos subsídios que receberam na sessão extraordinária de 17 de junho de 1878, dois deles de 4.800 réis e outros dois de 1.600 réis cada.

<sup>2</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 764.

d'Andrade); de certos jantares oferecidos às asiladas, frequentemente por famílias ligadas ao Conselho Diretor (como a importância do almoço e do jantar de sexta-feira maior, 1.260 réis, e a do jantar de 23 de março de 1875, 790 réis, oferecidas por José Eduardo Levita e sua esposa e por D. Valéria Cid d'Araújo Jusarte; ou os jantares dos dias 10 e 23 de março de 1876, cada um no valor de 925 réis, doados pelas mesmas pessoas); e do espetáculo realizado no Teatro de Portalegre pela já citada atriz Emília das Neves, em abril de 1876, cuja receita, no valor de 80.500 réis, reverteu a favor do Asilo<sup>1</sup>.

Poucas vezes evidenciou o Conselho Diretivo uma postura ativa na busca de donativos. Ainda assim, procurou captar para o Asilo outros fundos provenientes de legados de grandes beneméritos, como o do Barão de Castelo de Paiva, e promoveu a realização de bazares a favor da instituição. No primeiro caso, em março de 1876, o Conselho dirigiu ao governo uma petição solicitando a graça de o Asilo ser contemplado, com a maior verba possível, na distribuição do legado deixado aos estabelecimentos de caridade pelo benfeitor Francisco Fernandes da Silva, pois aquela instituição, «apesar de não ser avultada a sua fonte de receita, está prestando valiosos serviços á infancia desvalida d'este districto»<sup>2</sup>. Segundo a direção, a boa situação financeira do Asilo era devida ao «espírito bemfazejo dos habitantes d'este districto que, compenetrados da idea de que a caridade é uma das mais sublimes virtudes, concorrem [...] para sustentar tão importante, como civilizador estabelecimento.» Estavam então recolhidas no Asilo 25 crianças do sexo feminino e dos diferentes concelhos do distrito, que ali recebiam «o pão do corpo e do espirito, tão necessario a estas infelizes creanças, a quem a sociedade deve a maior protecção». O Conselho Diretor admitia que o Asilo estava ainda longe de atingir o desenvolvimento de estabelecimentos congêneres noutros distritos, os quais dispunham de diferentes recursos; porém, concluía, se estes escasseavam, abundavam «os bons desejos» em todos os habitantes do distrito para distribuir em larga escala às crianças abandonadas os meios para se alimentarem e educarem.

---

<sup>1</sup> Também se destinara ao Asilo o produto do «beneficio dado no theatro d'esta cidade», no valor de 5.000 réis, contabilizado entre as receitas do ano 1873-1874 (ver Relatório respetivo, p. 7). Há ainda um caso de um donativo em dinheiro com a finalidade específica de aquisição de um enxoval para uma determinada asilada: 2.205 réis oferecidos por António Bernardo Xavier Tavares em 1874-1875.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 23 de março de 1876, fls. 23-24v. No mesmo sentido, uma década mais tarde, já sob a administração da Comissão Executiva da Junta Geral, autorizar-se-ia o escriptorário do Asilo a requerer em nome das asiladas a sua admissão a sorteio para receberem a esmola legada por José Avelino da Costa Amaral (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1886*, cit., p. 12. Relatório da Comissão Executiva datado de 30 de abril de 1886).

Relativamente à promoção de bazares, realizados em setembro, por ocasião da chamada Feira das Cebolas, em Portalegre, destacamos o de 1877, já referido, cujo produto seria exclusivamente aplicado à construção ou compra de um edifício para o Asilo. A iniciativa foi abrilhantada pela Filarmónica dos Artistas de Portalegre e enviaram-se cartas de convite às autoridades, às senhoras que faziam parte da Sociedade do Asilo e a outras mulheres da elite socioeconómica portalegrense, para comparecerem na abertura do bazar. Mais uma vez, assistimos à participação feminina pública em iniciativas caritativas, ligadas a instituições de beneficência. Como se disse, o saldo positivo deste evento, no valor de 372.050 réis, que se tentou, sem sucesso, mutuar a juro, deveria ter sido convertido em inscrições da Junta do Crédito Público, mas as dificuldades financeiras da instituição levaram a que fosse usado para cobrir as despesas correntes<sup>1</sup>.

À semelhança do que acontecia em instituições congéneres, os donativos em bens feitos ao Asilo consistiram essencialmente em três tipos de produtos: géneros alimentares, roupas e livros<sup>2</sup>. Registou-se grande variedade de alimentos, que seriam consumidos pelas asiladas e pelo pessoal do Asilo, aliviando as despesas com o sustento da casa, incluindo cereais, pão, carne fresca (coelho, lebre, perdiz, galo, galinha, galinhola, peru, porco, leitão, carneiro, vaca, chibato) e fumada (presunto, morcelas), bacalhau, batatas, cebolas, leguminosas, hortaliça, frutos secos (castanhas, nozes, amêndoas, avelãs, bolotas) e fruta

---

<sup>1</sup> Sobre tudo, ver ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessões de 17 de julho, 12 de setembro e 12 de novembro de 1877, fls. 28-31; e Relatório de 1877-1878, p. 4. O bazar realizou-se nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 1877. Foram convidadas a tocar nas noites do evento as duas filarmónicas da cidade, mas prescindiu-se dos seus serviços por se considerar excessivo o preço mínimo, de 15.000 réis. A Filarmónica dos Artistas propôs depois fazer duas noites por 7.200 réis cada, sendo aceite. Quanto à conta do bazar (receita de 626.895 réis, despesa de 254.845 réis e saldo de 372.050 réis), o Conselho Diretor mandou imprimir e distribuir exemplares por todos os sócios do Asilo e pelos benfeitores que tinham contribuído com as suas ofertas para a realização da iniciativa. Decidiu-se primeiro mutuar o saldo, por meio de escritura pública, com hipoteca e fiador, a juro de 8% ao ano; porém, não havendo quem o pretendesse, determinou-se a sua conversão em títulos de dívida pública.

<sup>2</sup> Também para o caso do Asilo de Coimbra, João Roque refere donativos em refeições, géneros alimentares, peças de roupa, matérias-primas ou dinheiro para se comprarem (as meninas podiam trabalhar na confeção do próprio vestuário) (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 760-761). No Asilo de Infância Desvalida de Portalegre, para além daqueles três grandes tipos de produtos doados, destacamos medicamentos (os doados por António Ferreira Batista Júnior, no valor de 390 réis, em junho de 1877, e o receituário aviado na farmácia de Álvaro José da Rosa, no segundo semestre de 1881, oferecido por ele); um quadro com a imagem de Nossa Senhora da Conceição, oferecido no dia 8 de dezembro de 1874 por D. Valéria da Conceição Cid d'Araújo Jusarte, juntamente com uma porção de amêndoas e outros frutos secos e uma travessa de arroz de leite (Relatório 1874-1875, p. 22); um quadro preto sobre cavalete, usado certamente nas aulas das asiladas (oferecido em 1875-1876); e, para além de lenha numa ou noutra ocasiões, uma «botija de genebra», oferecida por uma Comissão de bailes de Carnaval em 1882-1883. Este último objeto consistia numa garrafa em grés (cerâmica vidrada) que, uma vez esvaziada do seu conteúdo (gin ou genebra), era cheia com água quente e usada como botija de aquecimento das camas nas noites frias.

fresca (azeitonas, uvas, maçãs, peras, abrunhos, pêssegos, laranjas), arroz, azeite (oferecido quer por particulares, quer pelos lagares da cidade), queijo, vinho comum e do Porto, licor, doce, marmelada e bolos. Sobretudo no dia do aniversário do Asilo, 8 de dezembro, era também frequente a oferta de refeições já preparadas e de sobremesas, feita na maioria dos casos por membros do Conselho Diretor e suas esposas, que estavam mais próximos da vida quotidiana da instituição. Por exemplo, entre 1877-1878 e 1881-1882, o tesoureiro, António Joaquim de Araújo Jusarte de Campos, ofereceu carne assada e vinho; e em vários anos, quase cumprindo uma tradição, um dos vogais, José Eduardo Levita, e a sua esposa, disponibilizaram travessas de arroz de leite e de aletria<sup>1</sup>.

Quanto à roupa, as ofertas foram principalmente destinadas às camas das asiladas, incluindo cobertas (o presidente da comissão instaladora e vigário-geral de Portalegre ofereceu 18 de chita, para a inauguração do Asilo), cobertores (José Lourenço Galope abateu 4.000 réis no valor dos que vendeu para o Asilo, em dezembro de 1873) e peças de pano cru (por exemplo, duas oferecidas em 1874-1875 e em 1879-1880 por D. Maria José Larcher, da família ligada à Fábrica dos Lanifícios de Portalegre; e outras duas em 1875-1876, pela atriz Emília das Neves<sup>2</sup>), que podiam depois ser cortadas para lençóis. Os doadores contemplaram igualmente o revestimento das camas (enxergões, travesseiros, feixes de palha para as enxergas)<sup>3</sup>.

Por último, os livros doados, para uso das asiladas, tinham sobretudo um carácter pedagógico, servindo de apoio à sua instrução e à sua formação religiosa, em certos casos simultaneamente. Na verdade, a maioria dos livros recebidos pelo Asilo fazia parte das listas

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver, por exemplo, os relatórios do Conselho Diretor de 1875-1876, 1878-1879, 1879-1880, 1880-1881, 1882-1883, 1883-1884. Em relação aos alimentos já preparados, na festa de aniversário de 1880, para além da refeição de carneiro assado oferecida pelo tesoureiro do Asilo e das sobremesas de arroz de leite, aletria e maçãs doadas por José Eduardo Levita e sua esposa, as asiladas receberam ainda, de um anónimo, meia travessa de manjar branco e outra meia de doce de fios de ovos. Pode salientar-se também a oferta de dois pudins, para o aniversário do Asilo de 1877, por D. Sarah Ann Robinson, talvez introduzindo uma receita de origem britânica (Relatório 1877-1878, p. 13).

<sup>2</sup> No ano seguinte, aquela atriz ofereceria também 5.000 réis para a compra de pano cru, o que vem listado entre os donativos e esmolas em dinheiro no Relatório de 1876-1877, p. 114.

<sup>3</sup> Na sessão de 20 de outubro de 1873 da comissão instaladora do Asilo, foi proclamado um voto de agradecimento a Eduardo Levita, um dos membros da mesma, o qual em nome da sua esposa declarava oferecer 15 enxergões e respetivos travesseiros, com enchimento de lã, para uso do Asilo, que abriria em breve. Considerava-se tratar-se de uma «alta demonstração de philantropicos e humanitarios sentimentos» (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fls. 6v-7). D. Maria Amélia Levita de Matos Castelo Branco ofereceu ainda ao Asilo, no mesmo ano económico, 8,82 litros de azeite, em novembro; uma travessa de aletria, em fevereiro; 2,2 kg de toucinho, carne fumada e chibato, hortaliça e aletria, em março; e uma porção de repolhos, em junho (ver Relatório de 1873-1874, p. 18).

dos chamados «livros elementares», aprovados pelo Conselho Nacional de Educação para a instrução primária em todo o país, e incluindo obras onde, por exemplo, a aprendizagem e a prática da leitura se faziam recorrendo a textos, histórias ou contos da doutrina cristã. Assim era, por exemplo, em *Resumo da doutrina christã*<sup>1</sup>, obra da qual o Dr. Gusmão, um dos médicos do Asilo, ofereceu seis exemplares (1874-1875) e Adolfo Ernesto Mota doou 40 (1883-1884); e em *Meninos christãos*<sup>2</sup>, da qual D. Henriqueta Leonor Gomes de Araújo ofereceu um exemplar (1876-1877). Entre as obras doadas, também *Methodo facilimo*<sup>3</sup> (dois exemplares oferecidos por António Joaquim de Araújo Jusarte de Campos em 1874-1875) e *Florilegio classico* (47 folhetos doados por Manuel Joaquim de Pina em 1876-1877) faziam parte das referidas listas oficiais de publicações a usar na instrução primária. Acrescem, com finalidade igualmente didática, os títulos *Encyclopedia popular*<sup>4</sup> (dois exemplares em 1874-1875), dois outros não especificados sobre o sistema métrico decimal e a redução de arráteis a quilos<sup>5</sup> (um exemplar de cada, no mesmo ano) e *Cartilha infantil*<sup>6</sup> (50 exemplares, 25 em 1881-1882 e outros 25 em 1882-1883), todos oferecidos ao Asilo pelo tesoureiro da instituição e seu regular benfeitor, António Araújo Jusarte de Campos. No domínio especificamente religioso, são também de referir os «livros de missa» doados anualmente às

---

<sup>1</sup> Esta é uma das obras constantes da citação seguinte, retirada do Relatório da 1.ª secção do Conselho Superior de Instrução Pública, apresentado em conferência de 30 de outubro de 1855: «Depois da relação dos livros elementares, publicada em outubro de 1854, e estampada no Diário do Governo de 4 de janeiro do corrente anno, foram por este tribunal approvados os seguintes: – *Florilegio Classico*, por Pedro Diniz; [...] – *Resumo da Doutrina Christã*, pelo professor de instrucção primaria, Joaquim Rodrigues Loureiro.» (publicado em *O Instituto*. Coimbra: Imprensa da Universidade. Vol. IV, n.º 15 (novembro 1855), p. 183).

<sup>2</sup> *Livro dos meninos christãos ou instrucções religiosas de uma mãe a seus filhos*, traduzido do francês: *Le livre des enfants chrétiens ou simples contes religieux et moraux*, do abade Rousier (a edição mais antiga que identificámos data de 1844). Este livro aparece listado entre um conjunto de obras escolares usadas em vários distritos, incluindo Portalegre, em 1875, citado em BOTO, Carlota – *A escola primária como rito de passagem: ler, escrever, contar e se comportar*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2012, p. 264-265. O exemplar do Asilo foi oferecido em 1876-1877 por D. Henriqueta Leonor Gomes de Araújo, que, na mesma ocasião, doou também seis exemplares da obra *Belmira ou a boa menina* (Lisboa: Imprensa Nacional, 1859) e outro de *Historia d’Aldeia Verde*.

<sup>3</sup> Trata-se possivelmente da obra MONTEVERDE, Emílio Aquiles – *Methodo facillimo para aprender a ler tanto a letra redonda como a manuscripta no mais curto espaço de tempo possivel*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1851. Também esta seria usada nas escolas primárias da altura (BOTO, Carlota – *A escola primária como rito de passagem...*, cit., p. 264-265).

<sup>4</sup> Provavelmente *Encyclopedia popular: leituras amenas apropriadas a todas as edades, sexos, estados, profissões e intelligencias*. Propr. e dir. João José de Sousa Telles. N.º 1 (1867) – n.º 16 (1868). Lisboa: Typographia Universal, 1867-1868.

<sup>5</sup> Eventualmente, um destes títulos corresponderia à seguinte obra contemporânea: MONTEIRO JÚNIOR, Joaquim José – *Taboas populares para a redução das antigas medidas de peso ás medidas do novo systema legal*. Lisboa: [Typographia da Sociedade Typographica Franco-Portugueza], 1859.

<sup>6</sup> Trata-se de uma obra da autoria de António Simões Lopes e publicada em duas partes, pela Imprensa Nacional, em 1875: *Cartilha infantil: parte I ou quadros de leitura para as escolas populares: methodo de leitura sem soletração*; *Cartilha infantil: 2.ª parte: exercicios graduados de leitura corrente, continuação dos quadros de leitura para as escolas primarias*.

asiladas que faziam a primeira comunhão, em concreto, seis exemplares oferecidos em 1875-1876 por D. Maria Carlota de Pina Grande<sup>1</sup> e outros seis em 1876-1877, por Virgílio Eugénio Cid de Araújo Jusarte, que disponibilizou também uma *Bíblia da infância*<sup>2</sup> (1878-1879). Finalmente, deve ainda destacar-se a oferta da obra de educação higiénica *Summula de preceitos hygienicos, ordenada para uso dos professores e alumnos de ambos os sexos, das escolas de instrucção*, feita pelo próprio autor, Dr. Gusmão, logo no início de 1874, para ser posta em prática também no Asilo<sup>3</sup>.

Os serviços gratuitos prestados à instituição pelos facultativos João Dias da Silva e Francisco António Rodrigues de Gusmão, o primeiro como assistente e o segundo no seu impedimento, eram talvez os mais importantes donativos em trabalho recebidos pelo Asilo na sua fase inicial. Nos registos de despesas, só a partir de 1878-1879 aparece uma rubrica destinada à gratificação do médico, no valor anual de 18.000 réis. Outros serviços oferecidos eram os de apoio a questões jurídicas ou administrativas, como os do advogado João Freire Temudo de Oliveira, ou os de reconhecimento de assinaturas<sup>4</sup>. Devem ainda referir-se prestações gratuitas de serviços, de valor díspar, em várias outras áreas, como a de Luís Casimiro Franco, que pintou um retábulo no Asilo em dezembro de 1873; a de Nicolau Manuel de Brito, que conduziu três leitos da estação do caminho-de-ferro de Portalegre para o Asilo, em outubro de 1874; ou da banda Filarmónica Euterpe Portalegrense, que acompanhou gratuitamente a festa de aniversário do Asilo pelo menos até 1875-1876.

Os benfeitores do Asilo recebiam, em troca, o reconhecimento da instituição, que os identificava nos relatórios anuais do Conselho Diretor, lhes agradecia através de votos em sessões deste órgão e de cartas por ele remetidas, e, distinção máxima, lhes atribuía a

---

<sup>1</sup> Estes livros vieram juntar-se aos rosários doados por António de Araújo Jusarte de Campos às seis asiladas que comungaram nesse ano pela primeira vez.

<sup>2</sup> Talvez *Bíblia da infância ou história resumida do Velho e Novo Testamento*, pelo Abade Martinho de Noirlieu (trad. Padre António de Castro. Nova ed. Lisboa: em Casa da Viuva Bertrand, 1870).

<sup>3</sup> GUSMÃO, Francisco António Rodrigues de (1815-1888) – *Summula de preceitos hygienicos, ordenada para uso dos professores e alumnos de ambos os sexos, das escolas de instrucção e aprovada para este mesmo fim pelo Conselho Geral de Instrucção Publica*. 2.ª ed. Lisboa: A. M. Pereira, 1862. Em sessão de 4 de janeiro de 1874, a comissão instaladora do Asilo prestou um voto de agradecimento ao Dr. Gusmão pela oferta daquela obra (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fl. 9v).

<sup>4</sup> Este serviço, sobretudo aplicado às assinaturas dos recibos para a cobrança do juro das inscrições, foi prestado gratuitamente por Caetano Silvestre de Almeida, em 1874-1875, 1876-1877, 1880-1881 e 1881-1882; por Pedro Manuel Coelho Machado, em 1876-1877, 1877-1878, 1878-1879 e 1879-1880; por José Velez Carçoço Júnior, em 1882-1883; e por António Andrade Rebelo da Costa Júnior, em 1883-1884.

categoria de sócios permanentes da Associação Protetora<sup>1</sup>. Entre as cartas de agradecimento, para além das que já foram sendo referidas, destacamos a enviada a George Robinson, um dos grandes sócios benfeitores do Asilo, com a mais elevada quota anual, neste caso a propósito da oferta de 100 pães, já no início do século XX: o diretor da instituição testemunhava «admiração pelo cuidado que V. Ex.<sup>a</sup> nas multiplicas (sic) preocupações da sua vida essencialmente laboriosa, ou no meio das alegrias que pairam sobre os seus, acha sempre a caridade, como principio fundamental de todas as manifestações de um espirito culto e de um coração diamantino»<sup>2</sup>. Quanto ao grupo dos sócios permanentes, incluiu, entre 1875 e 1883, um máximo de seis pessoas, que se reduziram a quatro, com a morte de duas delas. Entre elas estavam o Barão de Castelo de Paiva (de 1874-1875 a 1877), os médicos Francisco António Rodrigues de Gusmão e João Dias da Silva (de 1874-1875 a 1882-1883) e uma única mulher, a atriz Emília das Neves (de 1875-1876 a 1882-1883)<sup>3</sup>.

Obrigadas a consagrar parte dos seus orçamentos à assistência distrital à infância desvalida, as confrarias foram também um dos financiadores do Asilo, embora o seu contributo, já de si reduzido no cômputo geral da década de 1873-1883, tenha registado um progressivo decréscimo. Assim o atestam as duas únicas listagens de confrarias contribuintes anexas aos relatórios anuais do Conselho Diretor, uma de 1874-1875 e outra de 1883-1884: de 35 entidades, com um contributo total de 135.700 réis, passou-se para apenas 20, que entregaram ao Asilo 60.000 réis<sup>4</sup>. As quotas variavam entre os 500 e os 16.000 réis, sendo este um caso único, verificado no primeiro daqueles anos; a contribuinte era a Confraria de Nossa Senhora do Rosário de Castelo de Vide. Também nesta vila estava sedeadada a instituição com a segunda maior quota, no valor de 10.000 réis, a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santa Maria, igualada, em 1874-1875, pela Confraria da mesma invocação da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Arronches e pela Misericórdia

---

<sup>1</sup> Vale a pena assinalar que, embora quase todos os doadores de dinheiro e bens ao Asilo fossem privados, se registaram dois casos de donativos em géneros protagonizados por instituições públicas da cidade de Portalegre, nomeadamente, a Administração do Concelho, que ofereceu várias peças de caça (11 coelhos, 16 perdizes e 3 lebres) em março de 1875 (Relatório de 1874-1875, p. 21), e a Câmara Municipal, que, por exemplo, no ano de 1878-1879, ofertou 150 laranjas colhidas no jardim da cidade.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/03/Lv002 (Mç335), cópia de ofício expedido em 7 de junho de 1904.

<sup>3</sup> Relatório 1874-1875, p. 12-16; Relatório 1875-1876, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 27-38; Relatório 1876-1877, p. 109, 114-119; Relatório 1877-1878, p. 3, 8-10; Relatório 1878-1879, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 63-70; Relatório 1879-1880, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 71-77; Relatório 1880-1881, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 78-87; Relatório 1882-1883, ADPTG/02/Lv001 (Mç335), fls. 95-102.

<sup>4</sup> Ver Relatórios dos anos indicados.



desta vila. De facto, para além de confrarias, as listas de entidades quotizadas para o Asilo incluíam as Misericórdias de Arronches, Arez (1874-1875) e Gavião (1883-1884)<sup>1</sup>, a Junta de Paróquia de Santa Maria de Marvão (1874-1875), as Ordens Terceiras de Campo Maior e de São Domingos de Elvas (1874-1875 e 1883-1884) e ainda a Capela de São Lázaro de Sousel (1874-1875). Na primeira das datas referidas, estavam representadas as seguintes localidades do distrito: Sousel, Elvas, Portalegre, Arronches, Santa Eulália, Chancelaria, Alpalhão, Montalvão, Crato, Marvão, Castelo de Vide, Nisa, Campo Maior, Arez, Póvoa e Meadas. Na segunda, estas limitavam-se a Gáfete, Elvas, Portalegre, Campo Maior, Nisa, Alegrete e Crato.

A redução do contributo das confrarias para as receitas asilares deveu-se ao facto de terem deixado progressivamente de pagar as suas quotas, como é sugerido por um ofício enviado pelo Conselho Diretor do Asilo a diversas irmandades do distrito, em 6 de setembro de 1882. Alegando serem «bastante precárias» as circunstâncias do Asilo e ter a administração de lutar com «graves dificuldades», o Conselho lembrava àquelas a necessidade de satisfazer as quotas em dívida, que as confrarias vinham incluindo nos seus orçamentos; caso não pudessem de momento pagar tudo, aceitava-se qualquer quantia<sup>2</sup>. Em resultado desta diligência, poucos dias depois, respondia-se ao juiz da Confraria do Santíssimo Sacramento da paróquia de São Pedro de Elvas, acusando a receção da quota relativa ao ano 1882-1883 (2.400 réis); porém, aguardava-se ainda a muito mais elevada quantia de 32.000 réis, das quotas em atraso dos anos de 1871-1872 a 1879-1880 (4.000 réis cada um). Dando mostras da necessidade em obter quaisquer receitas, o Conselho Diretor informava aceitar receber as dívidas em prestações<sup>3</sup>.

Até aqui debruçámo-nos sobre as receitas do Asilo, tendo já ficado claras as dificuldades que, perante a sua diminuição progressiva, a direção do estabelecimento teve

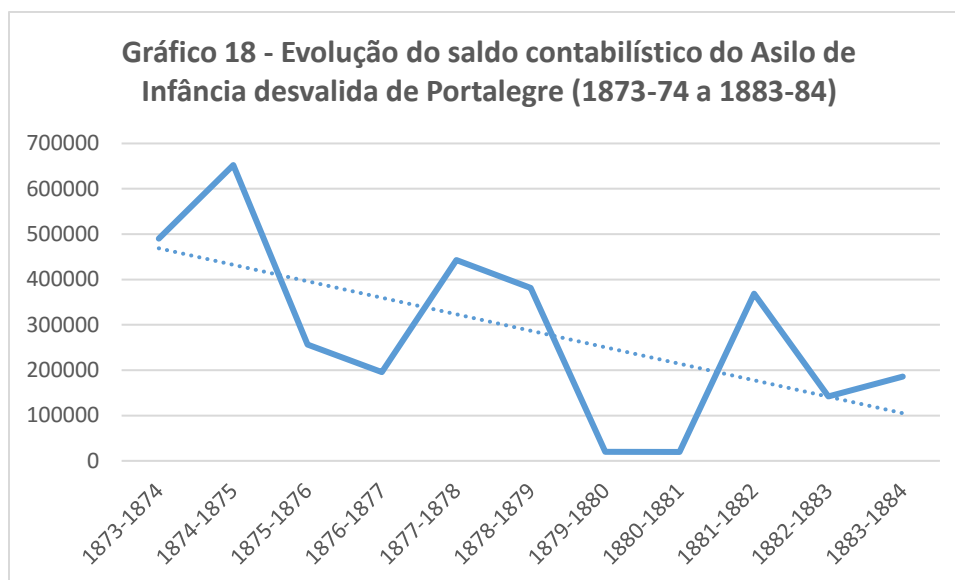
---

<sup>1</sup> A Misericórdia de Coimbra também contribuía para o Asilo de Infância Desvalida daquela cidade, primeiro através de uma subscrição anual, que era de 50.000 réis em 1836, e de descontos no fornecimento de medicamentos da sua Botica (a metade do preço, por exemplo, em 1838). A subscrição anual foi suspensa em 1844, o que motivou a eliminação da merenda fornecida à noite às crianças asiladas. Em 1848, a Misericórdia consignou ao Asilo a esmola de 2.000 réis mensais, recebendo aquele, em troca, duas crianças enviadas pela Santa Casa; no ano seguinte, o Asilo requereu o aumento da esmola, alegando ser o custo médio por aluno de 50 réis diários ou 1.500 mensais (cerca de 20 réis só para alimentação, com almoço, jantar e merenda), mas a Misericórdia não acedeu e um dos seus alunos transitaria para o Colégio dos Órfãos. Ver LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 422-423.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), fl. 24.

<sup>3</sup> *Idem*, cópia de ofício expedido a 21 de setembro de 1882.

para fazer face às despesas e equilibrar as contas. Na década para a qual dispomos de dados contabilísticos, o saldo oficial foi sempre positivo, embora bastante oscilante e, como demonstra a linha de tendência no gráfico seguinte, decrescente, desde mais de 490.000 réis em 1873-1874 a cerca de 186.000 réis em 1883-1884.

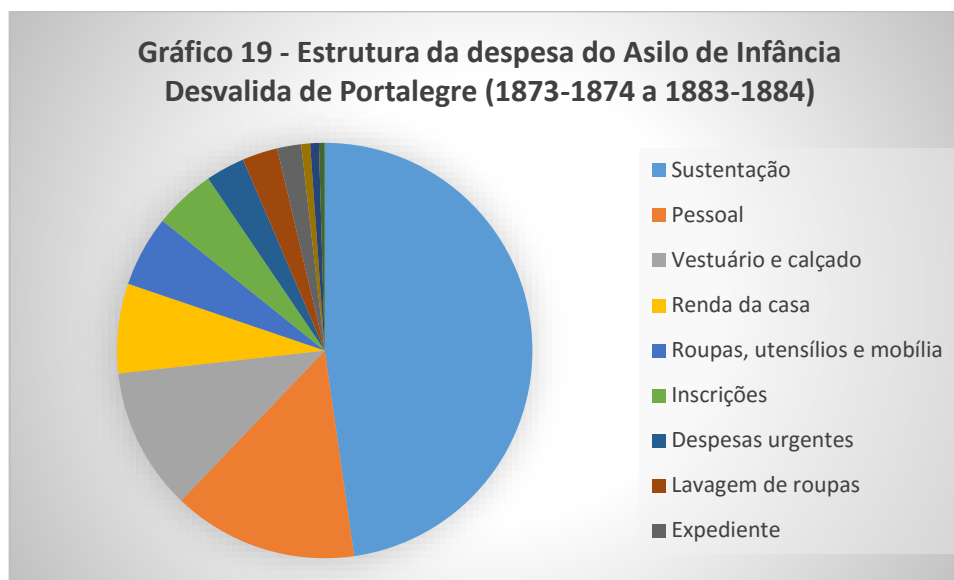


**Fontes:** ver Gráfico 16.

A estrutura da despesa, representada graficamente abaixo, reflete o peso dos gastos com a chamada sustentação das asiladas e do pessoal do Asilo, quase metade do total (48%). Este setor incluía sobretudo despesas com alimentação (pão, 40,7%; carne de chibato, 12,5%; e outros géneros, 24,1%), mas também com combustível e compras feitas pela regente (22,8%). Seguiam-se, no cômputo geral, os gastos com o pessoal (14%), principalmente salários<sup>1</sup>, e com a compra de vestuário e calçado para as asiladas (11%). Se somarmos este valor ao da sustentação e ainda ao da lavagem de roupas (3%), verificamos que o cuidado básico prestado às utentes do Asilo (alimentá-las e vesti-las) representava a grande maioria das despesas da instituição (mais de 60%). A renda da casa que acolhia o Asilo tinha um peso relativo de cerca de 7% e a aquisição de bens móveis destinados a equipá-la (roupas, utensílios e mobília), de 5,5%. Com percentagens inferiores a 5%,

<sup>1</sup> Destacam-se os ordenados da regente, da ajudante, da criada e do criado, que, por exemplo, no ano de 1877-1878, eram os seguintes: regente, 120.000 réis anuais; ajudante, 54.000; criada, 12.320; e criado, 21.600. Acrescem a gratificação ao escriturário (10.000 réis em 1873-1874; 18.000 réis no ano seguinte; e 24.000 réis anuais daí em diante) e ao médico (18.000 réis nos anos de 1877-1878 a 1882-1883), bem como a despesa com os anúncios do concurso para a contratação de uma nova regente, publicados nos jornais (15.280 réis em 1880-1881).

tínhamos as despesas com a compra de inscrições da Junta do Crédito Público, que representavam um investimento financeiro, fonte de receita, como vimos; despesas urgentes; e os gastos com o expediente e a escrituração institucionais<sup>1</sup>.



**Fontes:** ver Gráfico 16.

Face a esta estrutura de despesa, deve reforçar-se a ideia de que os donativos em géneros feitos ao Asilo sobretudo por particulares, embora não fossem incluídos nas contas enquanto receitas, contribuiriam certamente para o equilíbrio orçamental da instituição (e, na medida inversa, para as crescentes dificuldades financeiras, quando começaram a diminuir), permitindo reduzir as avultadas despesas com a sustentação das utentes e do pessoal. De qualquer forma, exatamente por este contributo não ter sido quantificado, não é possível saber em que medida foi ou não determinante.

Qualquer que tenha sido o contributo privado para a criação e a manutenção do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre, só se poderá aferir o seu verdadeiro significado no contexto da assistência à infância no distrito percebendo a real dimensão da instituição, ou seja, a quantas e a que crianças e jovens ela chegava.

<sup>1</sup> Estão ainda representadas no gráfico, embora não legendadas, despesas com um peso inferior a 1% do total, nomeadamente: com a compra de medicamentos, 0,69%; com a manutenção do edifício ocupado pelo Asilo, 0,68%; e outras não representativas, 0,45%.

#### 4.2.1.5. As asiladas: caracterização socioeconómica

Na sua primeira década de existência, entre 1873 e 1883, o Asilo albergava, em média, 23 crianças e jovens, embora os valores registados anualmente tenham oscilado entre 15, no primeiro ano, e 31, no último. O gráfico seguinte evidencia uma evolução no sentido ascendente, de 1873 a 1878, seguida de ligeiro decréscimo e recuperação a partir de 1882. Nos seus relatórios anuais, o Conselho Diretor ia dando conta deste movimento, justificando-o. No final do ano 1875-1876, em que o número de asiladas subira de 19 para 25, informava desejar admitir ainda mais beneficiárias, mas, por enquanto, tal não era possível, devido à capacidade limitada das instalações do Asilo. Terminado o ano de 1880-1881, o Conselho lamentava que houvesse apenas 20 asiladas, «porque n'um asylo districtal e n'um districto que tem 107.375 habitantes é realmente um numero muito pequeno»; desta feita, a explicação apontada era a falta de fundos, ligada à redução do número de sócios, já referida<sup>1</sup>.



**Fontes:** Relatórios anuais do Conselho Diretor do Asilo 1873-1874 a 1883-1884, mapas estatísticos do movimento das asiladas, asiladas existentes no dia 30 de junho de cada ano.

Na verdade, quando comparada com a de instituições congéneres, a frequência do Asilo portalegrense era reduzida. Por exemplo, no caso de Coimbra, o Asilo começou por ter

<sup>1</sup> Naturalmente, a quantidade de asiladas ia também diminuindo com a sua saída progressiva, que o Conselho não deixava de assinalar nos seus relatórios. Por exemplo, em 1878-1879, tinham saído cinco utentes, uma retirada pela família (Delfina da Conceição, natural desta cidade, de 14 anos de idade) e as restantes colocadas a servir em casas particulares. Em 1880-1881, das 23 asiladas existentes no início do ano, três tinham saído por entrega às famílias, ficando apenas 20, sendo que, destas, quatro se encontravam a servir em casas particulares.

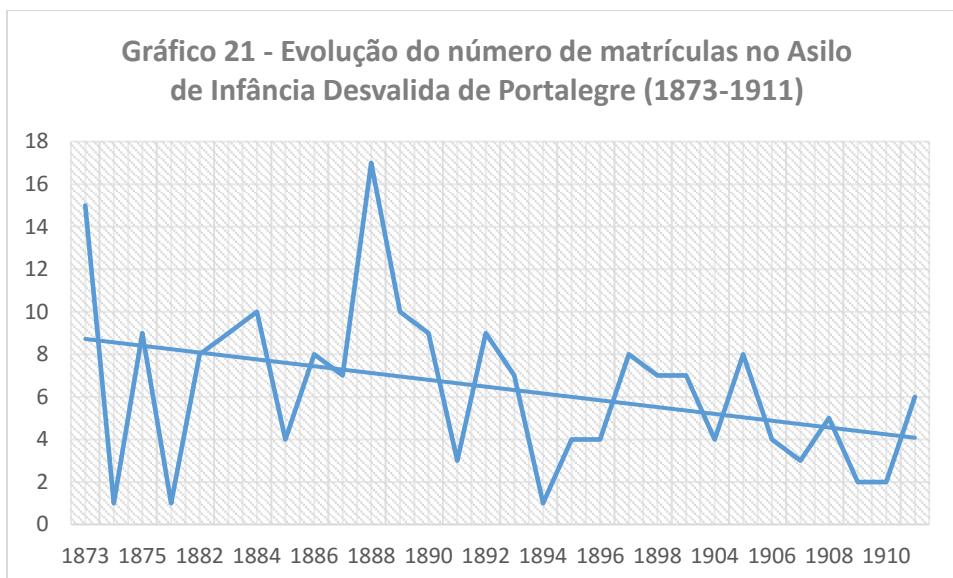
apenas 12 crianças, em 1836, mas dois anos depois esse número já subira para 32 e, embora tenha oscilado nos anos seguintes em função da situação financeira, por sua vez relacionada, tal como em Portalegre, com a adesão de sócios e a intensidade das práticas beneficentes privadas, chegou perto de 100 utentes em 1854 (72 gratuitos e 19 pensionistas); na década de 1860, segundo dados apresentados por João Roque, o Asilo de Coimbra albergou entre 73 (1861) e 46 (1868) crianças e, em 30 de junho de 1873, nas vésperas da inauguração do Asilo portalegrense, tinha 51, sendo a grande maioria (46) do sexo feminino<sup>1</sup>.

Uma «Relação das asiladas existentes em 14 de outubro de 1910» diz-nos que, no final do período em estudo, apesar de várias mudanças de instalações e de projetos de crescimento, o Asilo de Portalegre mantinha, em média, a dimensão que apresentara na sua fase inicial, albergando 25 asiladas<sup>2</sup>. Para os anos intermédios, não dispomos de dados relativos às existências, mas os livros de registo de entrada e saída de asiladas permitem-nos traçar o movimento das matrículas, representado de seguida. A média anual foi de 6,4, mas registou-se uma constante oscilação, compreensível pelo facto de, dada a lotação limitada dos vários edifícios que o Asilo ocupou e as suas restrições financeiras, os anos de grande número de admissões terem de alternar com outros em que estas fossem reduzidas (exceto se as entradas tivessem sido compensadas por idêntico número de saídas). O pico no ano de 1888 (17 admissões) estará certamente relacionado com a mudança para o edifício situado na antiga Corredoura. Em geral, como mostra a linha diacrónica, a tendência foi para a redução do número médio anual de matrículas no Asilo.

---

<sup>1</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., p. 755-759. O aumento registado logo nos primeiros anos correspondeu a um acréscimo de fundos e implicou uma mudança de instalações, para um extinto colégio, edifício pelo qual se pagou renda ao Estado até 1850 (só então foi cedido gratuitamente). Posteriores dificuldades financeiras levaram ao retrocesso no número de asilados (novamente 12 em 1848). Porém, uma nova melhoria da situação (admissão de alunos pensionistas, entrada de novos sócios e vários atos de beneficência) fez voltar a aumentar a frequência: de 25 asilados (13 gratuitos e 12 pensionistas) em 1848 para 68 em 1856 (57 gratuitos, 18 deles «sem alimento», e 11 pensionistas), tendo alcançado os 91 em 1854 (72 gratuitos e 19 pensionistas). Os dados referidos para a década de 1860 e o ano de 1873 encontram-se nos quadros das páginas 758 e 759.

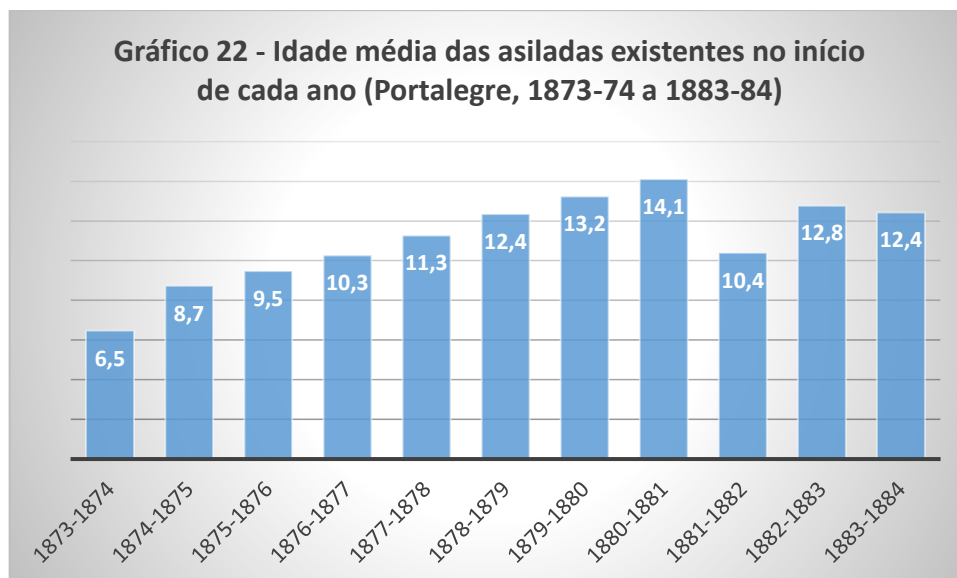
<sup>2</sup> ADP, ADPTG/07/Mç002 (Mç340). De acordo com a mesma relação, elaborada em março de 1911, entre 15 e 31 de outubro de 1910, saíram do Asilo, por terem atingido a idade limite de permanência, sete asiladas; esta saída foi compensada pela entrada do mesmo número de novas crianças, entre 1 de novembro de 1910 e 31 de março de 1911.



**Fontes:** ADP, ADPTG/08/Lv001 e Lv004 (Mç341).

O que nos dizem as fontes sobre as asiladas? Em primeiro lugar, no período de 1873-1883, tendo em conta as existentes no início de cada ano, a sua idade média era de 11 anos. Há naturalmente uma diferença acentuada, evidente no gráfico seguinte, entre a idade média das meninas quando inauguraram o Asilo, em 1873-1874, de 6,5 anos, e a registada anos depois, em 1880-1881, de cerca de 14 anos, pois o grupo tinha crescido na instituição. A saída das mais velhas e a entrada de novas crianças faria depois rejuvenescer o conjunto, baixando um pouco a média. Entre 1873 e 1911, as utentes entraram no Asilo com 7,8 anos, em média, variando entre os 7,2 anos em 1911 e os 8,2 em 1883<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/08/Lv001 e Lv004 (Mç341). Dada a impossibilidade de recolher os dados de entrada e saída de asiladas para todos os anos do período de 1873 a 1911, fizêmo-lo apenas para um ano em cada década, nomeadamente, 1873, 1883, 1893, 1901 e 1911 (total de 44 registos). Esta observação aplica-se a todas as análises de dados que apresentaremos de seguida e cuja fonte forem os documentos citados. Para além disto, no caso da idade média de entrada das asiladas, cada dado individual usado, não constante do livro de registo (não se registava a idade da criança à data da matrícula, mas apenas a data de nascimento), foi calculado subtraindo o ano de nascimento da criança ao ano de entrada no Asilo, sem ter em conta dias e meses, pelo que os valores obtidos são apenas aproximados.



**Fontes:** Relatórios anuais do Conselho Diretor do Asilo 1873-1874 a 1883-1884, mapas estatísticos do movimento das asiladas, asiladas existentes no dia 30 de junho de cada ano.

Mais de metade das asiladas (52,3%) era natural do concelho de Portalegre; as restantes provinham de doze dos outros quatorze concelhos do distrito, registando-se, no máximo, três de cada um<sup>1</sup>. Estes dados confirmam as críticas atrás referidas em relação à reduzida capacidade de atração do Asilo sobre a totalidade da área do distrito, apesar de se tratar de um asilo distrital. Sobretudo no período inicial, o Conselho Diretor esforçou-se por garantir que a instituição chegava de facto às crianças carenciadas de todo o distrito. Na véspera da inauguração da casa, o secretário informava a comissão instaladora que oficiara, um mês antes, aos administradores dos concelhos de Elvas, Alter do Chão, Gavião, Nisa, Ponte de Sor, Monforte, Avis, Campo Maior, Sousel e Fronteira, a fim de empregarem os meios necessários para darem entrada no Asilo, até ao dia 15 de novembro, as crianças dos concelhos respetivos; não o fazendo, presumia-se que renunciavam àquele benefício, revertendo à Comissão o direito de escolha entre os menores mais necessitados da cidade de Portalegre<sup>2</sup>. Nessa altura, já tinham dado entrada as crianças de Alter do Chão, Gavião, Nisa, Ponte de Sor e Avis, faltando as de Elvas, cujo administrador declarara não ter sido possível obter uma criança, por haver dois asilos no concelho; Monforte, que renunciava ao

<sup>1</sup> De Arronches e Crato, três asiladas cada (6,8%); de Avis, Elvas, Marvão e Ponte de Sor, duas asiladas cada (4,5%); de Alter do Chão, Castelo de Vide, Fronteira, Gavião, Nisa e Sousel, uma asilada cada (2,3%). Registou-se um único caso de fora do distrito, o de uma asilada natural do Porto. ADP, ADPTG/08/Lv001 e Lv004 (Mç341).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão da comissão instaladora de 7 de dezembro de 1873, fls. 7v-9.

benefício; e Campo Maior, que dizia não haver crianças desvalidas<sup>1</sup>. Um ano depois, o administrador do concelho de Monforte requeriria a admissão de uma menina exposta, o que foi indeferido; porém, o Conselho Diretor pedir-lhe-ia que indicasse uma outra criança, em condições de ser admitida, «a fim de que este mesmo concelho não fique privado dos benefícios que o Asylo presta á infancia desvalida d'este districto»<sup>2</sup>.

Quanto à origem familiar das asiladas, os registos de matrícula dão conta, para os anos analisados, de 1873 a 1911, da ausência de pelo menos um dos progenitores, por morte ou desconhecimento, em três quartos dos casos, a saber: 27,3% de órfãs de pai, 18,2% de órfãs de mãe, 13,6% de órfãs de pai e mãe, 11,4% com pais incógnitos<sup>3</sup>. Indo ao encontro destes dados, os indivíduos que ficavam responsáveis pelas crianças fora do Asilo, e que se comprometiam a recebê-las quando deixassem a instituição, eram, em 20,5% dos casos as suas mães; em 13,6%, os pais; em 11,4%, outros familiares (avó, avô ou tia); e em 9,1%, o administrador do concelho respetivo, face à inexistência de alguém, familiar ou não, que assumisse aquele encargo<sup>4</sup>. Particularmente elucidativos do meio familiar e das condições socioeconómicas das asiladas são os processos de internamento de menores no Asilo, de que dispomos apenas a partir do início do século XX<sup>5</sup>. O primeiro elemento que podemos extrair da sua análise é o da autoria dos pedidos de admissão, que, na grande

---

<sup>1</sup> Na mesma sessão, testemunhando a tentativa de chegar a todas as freguesias do concelho de Portalegre, o secretário informou ainda que oficiara aos respetivos párocos (das freguesias da cidade, de Fortios, Reguengo, Ribeira de Nisa, Urra e Alegrete), em 24 de novembro, para informarem que nas suas paróquias se recebiam, até ao dia 30 daquele mês, requerimentos para admissão de alunas no Asilo.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 13 de dezembro de 1874, fls. 15-16.

<sup>3</sup> Acresciam uma asilada com pai incógnito e outra exposta (2,3% cada). ADP, ADPTG/08/Lv001 e Lv004 (Mç341).

<sup>4</sup> Em mais de um quinto dos casos (22,7%), eram identificados os responsáveis, normalmente naturais da mesma localidade que a asilada, mas não esclarecida a sua relação com a asilada. Num deles, o protetor era o Visconde de Alcântara, residente em Elvas, responsável por Zaida Júlia, matriculada em 31 de agosto de 1883 e nascida em 23 de julho de 1876, em S. Pedro de Elvas, filha de pais incógnitos. A jovem saiu do Asilo em 2 de outubro de 1888, precisamente para casa dos Viscondes de Alcântara, não sendo especificado em que circunstâncias. Por último, em 22,7% das matrículas não se identificou o responsável pela asilada à saída. ADP, ADPTG/08/Lv001 e Lv004 (Mç341).

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/07/Mç001 (Mç339), 1904-1937; e ADPTG/07/Mç002 (Mç340), 1908-1914. Cada processo inclui normalmente o requerimento para a admissão da asilada; atestados passados pelas autoridades civis e religiosas, confirmando as declarações do requerimento; e um termo de responsabilidade do requerente, aceitando receber a asilada de volta logo que o diretor do Asilo assim o entendesse ou quando aquela atingisse a idade limite. Analisámos um total de 46 processos, sendo que 8 deles não contêm já o respetivo requerimento. A maioria destes foi dirigida à Câmara Municipal de Portalegre, que administrava o Asilo no período em causa, fosse na pessoa do seu presidente e dos seus vereadores ou através das comissões administrativa ou executiva responsáveis em determinados períodos (por exemplo, a Comissão Municipal Republicana de Portalegre, após a implantação da República). Houve apenas três requerimentos direcionados à direção ou à comissão administrativa do próprio Asilo e um à Junta de Paróquia de Ponte de Sor, que depois terá sido devidamente encaminhado para Portalegre.



maioria dos casos (32), pertencia a um dos progenitores da candidata, sobretudo a mãe (21). Reforçando o que se disse atrás sobre a naturalidade das asiladas, quase todas as mães e pais residiam no concelho de Portalegre (20 na cidade, 9 em freguesias rurais)<sup>1</sup>.

Quem eram estas mães que solicitavam a entrada das filhas no Asilo? Na sua maioria, tratava-se de mulheres que criavam os filhos sozinhas, incluindo 12 viúvas, 4 solteiras (uma tendo uma filha natural de um viúvo; outra, de um pai também solteiro) e 3 que, embora sendo casadas, tinham sido abandonadas pelo marido (2) ou estavam separadas de facto há muito (1)<sup>2</sup>. Em termos profissionais, eram referenciadas apenas especificamente 1 operária e 1 doméstica; 2 viviam do seu trabalho ou do parco produto do seu trabalho braçal; outras 2 não agenciavam os meios de subsistência necessários ou careciam deles (não significa necessariamente que não trabalhavam); e em 5 casos dizia-se expressamente não terem quaisquer meios para subsistir. Todas estas mães se apresentavam como pobres ou extremamente pobres, não podendo assegurar a sua própria subsistência e a de seus filhos, situação confirmada pelos atestados constantes dos processos (fala-se em estado de miséria, precárias condições, falta de alimentação, muitas privações). Em vários casos, havia um número elevado de filhos para criar, de três a sete (ou mesmo indefinido, referindo-se os «tantos filhos que possuía»), aos quais, por vezes, acresciam outras pessoas para sustentar, como uma mãe de 80 anos, avó da candidata a asilada cujo requerimento deu entrada em 12 de junho de 1914<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Acresciam as localidades de Arronches, Gáfete (concelho de Crato) e Alpalhão (concelho de Nisa), com um caso cada.

<sup>2</sup> Havia ainda duas requerentes casadas, mas uma tinha o marido impossibilitado de trabalhar e outra estava já casada em terceiras núpcias, não desejando seu atual marido sustentar uma enteada, filha apenas da mulher. Tratava-se de Joana Barbas, doméstica, natural da freguesia do Reguengo e residente na da Sé (concelho de Portalegre), que requereu a admissão da filha Conceição Salvaterra, de 7 anos de idade, em 4 de setembro de 1913; a Junta de Paróquia atestou ser uma mulher extremamente pobre, não podendo sustentar a menina citada, entre tantos filhos que possuía. De resto, alguns anos antes, já dera entrada no Asilo uma irmã de Conceição, Maria José Salvaterra, filha de Francisco José Salvaterra, já falecido, e de Joana Maria Barbas Salvaterra, possivelmente pelo mesmo motivo; este processo não inclui requerimento, apenas uma carta da regente interina do Asilo, Joana dos Remédios Videira, de 9 de novembro de 1906, dando conta (não indica a quem) de que, por ordem do diretor, dera entrada no Asilo aquela menina.

<sup>3</sup> O requerimento foi feito por Maria José Cabeças, de 35 anos de idade, solteira, operária, moradora na freguesia do Reguengo (concelho de Portalegre), sendo extremamente pobre e não podendo satisfazer com regularidade a sua alimentação, bem como a de sua mãe, já de avançada idade, e a de sua filha. Atestados da Junta de Paróquia e do médico municipal confirmavam aquelas declarações, referindo as dificuldades «em virtude dos seus parcos salários» e o facto de a mulher não poder, «por virtude de seu estado valetudinario, e por ter a seu cargo sua mãe, de 80 annos de idade, e sua filha, de tenra idade, grangear com regularidade os meios de subsistencia».

Situação excecional neste contexto seria a de Maria Luísa Cid Larcher Roxo, viúva de Manuel Rodrigues de Andrade Castelo Branco (falecido em abril de 1904), residente em Portalegre, proveniente de uma camada social superior à das restantes requerentes, mas que apresentou dois requerimentos para a admissão de duas filhas, alegando em ambos os casos «precarias circunstâncias». O primeiro pedido data de 14 de dezembro de 1904 e foi feito para a filha Maria Valéria Cid de Andrade Castelo Branco, que seria admitida três dias depois. No seu atestado, o médico municipal de Portalegre referia-se à candidata como «menina» e à mãe como «D. Maria Luisa...», formas de tratamento que diferem das usadas com todas as outras candidatas e remetem para a extração social elevada desta. Por sua vez, o pároco de São Lourenço atestava que a candidata e a sua mãe não tinham meios para acorrer à sua sustentação. O segundo requerimento foi apresentado em 11 de outubro de 1905, para a filha Maria de Lurdes de Andrade Castelo Branco, sendo acompanhado de um documento passado pelo pároco da Sé, freguesia onde moravam a requerente e a filha, atestando a sua pobreza. Anos mais tarde, esta última viria a ser reclamada pela irmã, que entretanto já saíra do Asilo, estava casada (acrescentando ao seu nome o apelido Ovídio) e a residir em Tomar<sup>1</sup>.

A estes casos há que acrescentar um outro, que efetivamente corresponde a um pedido de uma mãe para a filha, embora, num primeiro requerimento, aquela não tenha assumido o laço que a ligava à menina. Tratava-se de Mariana dos Santos Maravilha, solteira, residente na freguesia da Sé da cidade de Portalegre, que, em 15 de novembro de 1910 dizia ter em sua companhia uma criança que há perto de sete anos fora batizada como filha de pais incógnitos na Igreja de São Lourenço dessa cidade; a menina chamava-se Maria de Lurdes e a requerente dizia carecer de meios para acorrer à sua sustentação. O pároco confirmava a pobreza de Mariana Maravilha, moça de recados. Do mesmo processo consta um outro requerimento, datado 23 de dezembro de 1910 (pouco mais de um mês depois), em que a mesma requerente já se apresentava como mãe da candidata, afirmando que não podia sustentá-la por falta de meios, tendo a Junta de Paróquia da freguesia da Sé atestado que era muito pobre.

---

<sup>1</sup> Consta do processo de Maria de Lurdes uma declaração de Maria Valéria, assinada naquela cidade, em 11 de abril de 1913, em como tomaria conta daquela asilada.

Em relação aos pais do sexo masculino que requereram a admissão das filhas, eram todos viúvos e trabalhadores (na maioria indiferenciados, embora haja registo de um alvenú, um carpinteiro e um canasteiro), que viviam do produto do seu trabalho, sendo este insuficiente para sustentar um número elevado de filhos, de três a nove. A situação agravava-se face à impossibilidade de trabalhar, motivada por doença. Os párocos e as autoridades civis atestavam a pobreza destes homens e suas famílias, o facto de poderem contar apenas com o seu trabalho para se sustentar, não tendo qualquer outro apoio, e a incapacidade para, mesmo trabalhando, manter os menores: mais uma vez, falava-se em insuficiência de meios para a sustentação dos filhos, muito precárias circunstâncias, pois «só tem para o sustento dos seus sete filhos o seu braço quando trabalha». Veja-se, a título de exemplo, o pedido de Joaquim Pedro Trindade, alvenú, natural e residente na freguesia de Alegrete (concelho de Portalegre), feito para uma menina com cerca de 7 anos de idade, no final de 1910, início de 1911: o atestado do pároco confirmava a morte da mulher do requerente, em casa, em fevereiro de 1910, deixando nove filhos; segundo a Comissão Executiva da Junta de Paróquia de Alegrete, este homem era «extremamente pobre e miseravel e soffre muitas privações para poder alimentar e vestir sete filhos menores que possui, tornando-se por isso muito digno de que a Ex.<sup>a</sup> Comissão Administrativa do Municipio de Portalegre lhe admitta no Azilo uma filha, por nome Alda, visto que esta tambem não tem outros parentes que lhe possam dar amparo». Destacamos ainda o caso de João Caroço, natural de Portalegre, viúvo, com seis filhos (o mais velho de 12 anos e o mais novo de apenas 30 meses), que requereu em 29 de setembro de 1914 a admissão da filha Júlia Velez Caroço, de 6 anos, por não ter meios suficientes para poder mandar educá-la. Foi o único caso em que, em vez da preocupação com a subsistência da candidata (questão que certamente também se colocaria a este viúvo pobre e com vários filhos para criar), se referia expressamente o desejo de que a menina tivesse educação.

Em situações de ausência dos dois progenitores, outros familiares, em concreto, uma irmã e uma avó, procuraram colocação no Asilo para meninas carenciadas. Assim, em 17 de abril de 1906, Joaquina da Conceição, solteira, natural e residente em Alegrete, órfã de pai e mãe, com sete irmãos, quase todos menores, vendo-se na extrema miséria, requereu a admissão da irmã Felizarda de Jesus, de 9 anos; o pároco respetivo atestava que Felizarda «é extremamente pobre e não possui bens de especie alguma, passando muitas vezes fome e

frio, por não ter quem lhe dê amparo, sustento e agasalho, pois ficou orphã com mais oito (sic) irmãos, sendo quasi todos elles ainda menores». Também órfã de mãe era Evangelina Celeste, nascida em Portalegre em 1903, que vivia a cargo da avó, Teresa de Jesus Duarte, viúva, natural e residente na freguesia da Sé daquela cidade. Esta solicitou a admissão da neta em 5 de novembro de 1909, alegando extrema pobreza, o que foi confirmado pelo pároco; de acordo com o esclarecimento de outro prior (da freguesia de São Lourenço), a menina era filha legítima, tendo a mãe sido operária de fábrica de cortiça.

Igualmente de referir são os três requerimentos de admissão feitos por pessoas que tinham as menores na sua companhia ou que tomaram a iniciativa de fazer algo por elas, mesmo não sendo seus familiares. Assim Joana Rita Janeiro, residente na freguesia de Reguengo (concelho de Portalegre), que em 12 de maio de 1908 pedia acolhimento da menor Maria José, nascida em 29 de março de 1901, natural da mesma freguesia; a menina, que estava em sua companhia, tinha sido exposta mas era filha ilegítima de Maria do Carmo e Joaquim Maurício, ambos solteiros, ele jornaleiro e então preso na Penitenciária, não tendo meios para a sustentação da menor. Outro caso era o do tenente do Regimento de Infantaria n.º 22, Fernando Egídio da Conceição Rego, que, em março de 1908, recolhera por caridade uma criança, já órfã de mãe e cujo pai estivera gravemente enfermo no Hospital, falecendo entretanto; tratava-se de Maria Miranda, nascida em 16 de novembro de 1902 em Portalegre. Em 12 de novembro de 1910, escrevendo do Forte da Graça, o tenente requeria a admissão da menina no Asilo, por se achar então muito sobrecarregado pela família, pois, além de mulher e quatro filhos que tinha quando recebeu Maria Miranda, já recolhera também outras duas pessoas, seus parentes, que precisavam de abrigo e proteção. Num último caso, Manuel Martins Cardigos, casado, funcionário público, residente na vila de Ponte de Sor, requeria à respetiva Junta de Paróquia, em 1 de agosto de 1915, um atestado em como a menor Rosa, de 11 anos de idade, natural da freguesia de São Francisco de Ponte de Sor, filha de Miguel Pombinho, preso na Penitenciária de Lisboa, e de Luísa Maria, já falecida, era indigente, para poder ingressar num asilo<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Do processo de admissão constam, para além do requerimento de Manuel Cardigos, os seguintes documentos: atestados do pároco de São Francisco de Ponte de Sor, relativo ao batismo de Rosa; do subdelegado de Saúde de Ponte de Sor, Dr. Felicíssimo, confirmando que a menor era vacinada, não sofria de moléstia crónica ou contagiosa e não tinha defeito físico que a impossibilitasse de exercer trabalhos domésticos; e do Registo Civil, dando conta que a mãe da menina morrera no Hospital da Misericórdia de

Por fim, devem ainda assinalar-se cinco casos em que a admissão era requerida pela própria candidata ou, pelo menos, em seu nome, tratando-se de três meninas órfãs de pai, uma filha natural cuja mãe era identificada (segundo atestado do pároco, a mãe era solteira, de governo doméstico e muito pobre, confirmando o regedor a sua extrema pobreza) e uma filha ilegítima de pai incógnito e mãe solteira, criada de servir e pobre<sup>1</sup>. Os motivos de admissão destas requerentes residiam, como nos restantes casos até aqui indicados, na pobreza, delas e de suas mães, como a «que se vê rodeada de tres filhinhos e sem ter um pedaço de pão para lhes mitigar a fome». O requerimento de 22 de agosto de 1905, assinado em nome da requerente (Cândida da Conceição Martins, 9 anos, órfã de pai, residente no Crato) por Jacinto Antunes de Campos (viúvo, empregado público e residente na mesma vila, protetor da menina<sup>2</sup>), por exemplo, é particularmente eloquente: «por Caridade a admitam no Azilo d'essa Cidade afim de poder, com applicação e estudo, ser util á sociedade». O atestado do pároco dava conta da pobreza da mãe da requerente, que não possuía bens nenhuns e, vivendo apenas do produto do seu trabalho, lutava com imensas dificuldades para sustentar quatro filhos menores<sup>3</sup>.

Pobreza, ilegitimidade, orfandade, desamparo. Circunstâncias que se encontram também nos pedidos de admissão apreciados nas sessões do Conselho Diretor, nos anos de 1870 e 1880. Na própria véspera da inauguração do Asilo, a comissão de instalação analisou oito requerimentos e deferiu três, cujas candidatas iriam ocupar os lugares restantes para preencher o *numerus clausus* de quinze com que se decidira abrir a casa. As escolhidas eram as três consideradas mais desvalidas, incluindo uma menina de 8 anos órfã de pai e mãe, a

---

Ponte de Sor em 18 de janeiro de 1915; e termo de responsabilidade para receber e tomar conta da menor quando tivesse de sair do asilo, passado por Manuel Martins Cardigos e Manuel Augusto Correia.

<sup>1</sup> Esta última, de nome Maria Adelaide Nunes, nascida em 4 de julho de 1896 em Tentúgal (concelho de Montemor-o-Velho) e então com 8 anos de idade, residia em Portalegre, sendo «recommendada» pelo Dr. Laranjo; foi nessa qualidade que foi admitida no Asilo, em 24 de dezembro de 1904. Poderá especular-se se o protetor não seria o seu pai incógnito.

<sup>2</sup> Era ele que assinava o termo de responsabilidade, comprometendo-se a recebê-la em sua casa quando saísse do Asilo e a protegê-la até que conseguisse «collocação, com que se possa sustentar e andar decentemente vestida».

<sup>3</sup> Outros atestados incluídos nos cinco processos aqui referidos iam no mesmo sentido: do pároco e do regedor, atestando ser a mãe pobre e não possuir meios alguns de subsistência; do pároco, informando ser a menina filha legítima de pai jornaleiro e mãe de ocupação doméstica; e da Junta de Paróquia, dando conta que a mãe, viúva e doméstica, era pobre e o pai morrera. Para além de todos os casos referidos, há ainda outros três cujos processos não incluem o requerimento de admissão, mas cujas candidatas apresentam origem familiar e condições socioeconómicas idênticas às já indicadas, sendo uma filha ilegítima de mãe solteira, ambas pobres e miseráveis, e as outras duas órfãs de pai.

cargo da avó, e outra de 6 anos, exposta, ambas da cidade de Portalegre<sup>1</sup>. Outras órfãs de ambos os progenitores, de pai ou de mãe, vivendo a viúva ou o viúvo em dificuldades, tal como meninas desamparadas e acolhidas por familiares, foram aceites no Asilo. Por exemplo, em sessão de 22 de janeiro de 1875, o Conselho Diretor deferiu os requerimentos de Clara de Jesus, órfã de pai e mãe, de 7 anos, natural de São Salvador da Aramenha (concelho de Marvão), «por ser muito pobre»; e de Maria Paula, viúva de Plácido José, da cidade de Portalegre, para sua filha Antónia Isabel, de 5 anos, natural da freguesia da Sé, «visto que a supplicante se acha nas mais tristes circunstancias de pobreza a ponto de estar soccorrida pela Santa Casa da Misericórdia, e por isso impossibilitada de prover aos meios de subsistencia para sua filha»<sup>2</sup>. Da mesma forma, dois anos depois, aceitou admitir Francisca da Conceição, a pedido do pai, de nome José Pedro, viúvo, morador também na capital de distrito, por se achar totalmente cego e impossibilitado de ganhar os meios de subsistência<sup>3</sup>.

A apreciação dos pedidos pelo Conselho fornece-nos igualmente os motivos para o indeferimento, sendo o mais frequente o facto de as candidatas terem já ultrapassado a idade limite para ingressar no Asilo, que era primeiro de 7 anos (Regulamento de 1873) e depois de 10 (Regulamento de 1875)<sup>4</sup>, embora se admitissem exceções, como no caso de Maria Margarida Boto, cuja mãe, Maria Vicência, viúva, pedia a sua admissão, dado o estado de pobreza de ambas; o Conselho concedia admissão provisória, visto ter a menina idade superior a 10 anos, responsabilizando-se a mãe por recebê-la logo que fosse determinada a sua saída<sup>5</sup>. Outra razão alegada para indeferir os pedidos era a não correspondência entre a situação socioeconómica da candidata e os requisitos regulamentares para beneficiar do internamento no Asilo. Veja-se, a título de exemplo, em dezembro de 1874, a resposta ao pedido de Maria Jacinta, viúva de Vicente José, para sua filha, Maria da Conceição, de 8 anos de idade: numa primeira apreciação, foi adiada, com vista a obter dados que a

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 7 de dezembro de 1873, fls. 7v-9.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 22 de janeiro de 1875, fl. 16.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 28 de janeiro de 1877, fl. 27.

<sup>4</sup> Por esse motivo foram indeferidos, por exemplo, os pedidos de Isabel Maria, viúva de António Tavares, de Alegrete, para sua filha Maria Isabel, de 10 anos, presente ao Conselho Diretor em 7 de dezembro de 1873; e de Tomás de Aquino Soares, da cidade de Elvas, para uma das suas sobrinhas, Bernarda Augusta dos Santos, filha do já falecido segundo sargento de infantaria n.º 4 Domingos Rodrigues dos Santos, natural da dita cidade, de 10 anos (a outra sobrinha, Eugénia de Sousa Santos, irmã daquela, mas de 7 anos, foi admitida).

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 13 de abril de 1882, fl. 45.

sustentassem; depois, «em vista das informações havidas», através das autoridades locais, foi negativa, por a suplicante «não se achar nas circunstancias de extrema pobreza»<sup>1</sup>.

As meninas entravam no Asilo com 7,8 anos, em média, como vimos, e saíam com 13,9 anos, permanecendo na instituição durante 6,4 anos, também em média. Estes valores conheceram naturalmente variações, sendo que, dos cinco anos analisados, as asiladas logo no primeiro, em 1873, foram as que saíram mais tarde (aos 15,5 anos) e, conseqüentemente, permaneceram mais tempo na instituição (cerca de 8 anos); pelo contrário, 1901 foi o ano em que se admitiram as utentes que saíram mais cedo (aos 11,5 anos) e estiveram institucionalizadas durante menos tempo (4,2 anos)<sup>2</sup>. Talvez se possa associar a diminuição do tempo de permanência às dificuldades financeiras do Asilo, que levariam a direção a tentar fazer sair as asiladas assim que possível. Tal incluía entregá-las aos familiares ou outros responsáveis, o principal motivo de saída (38,6%), mas também colocá-las a servir em casa de particulares (29,5% das saídas), embora neste caso se mantivesse a ligação ao Asilo<sup>3</sup>. Outros motivos de saída da instituição anotados nos livros de registo, bem menos frequentes, eram a morte (11,4% ou cinco casos), a ida para o Sanatório do Outão, em tratamento (6,8% ou três casos), e atingir o limite de idade (apenas um caso)<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessões de 13 de dezembro de 1874 e seguinte, fls. 15-16v. Um outro motivo de não admissão que aparecia referido nas apreciações aos primeiros requerimentos era o facto de não serem ainda aceites alunas semi-internas, regime pretendido pelos requerentes. Assim aconteceu com os pedidos de Olívia Rita Ceia, viúva de Francisco António Ceia, da cidade de Portalegre, para sua filha Maria do Carmo Ceia; e de Angélica da Conceição, viúva de Eugénio da Rocha Francês, também residente em Portalegre, para a sua filha Teresa da Conceição, de 9 anos (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 7 de dezembro de 1873, fls. 7v-9).

<sup>2</sup> Importa referir que o ano de 1911 não foi considerado para este efeito comparativo, pois apenas em dois dos seis registos de matrícula correspondentes é indicada a data de saída das asiladas, elemento que nos permite calcular a idade à saída e o tempo de permanência. De qualquer forma, a redução da idade de saída das asiladas é confirmada por uma “Relação das asiladas existentes em 14 de Outubro de 1910, das saídas até 31 do mesmo mês e das admitidas até 31 de Março de 1911”, segundo a qual, entre 15 e 31 de outubro de 1910, saíram do Asilo, por terem atingido a idade da sua permanência, sete asiladas (das 25 existentes, tendo esta saída sido depois compensada pela entrada de outras sete utentes); estas tinham uma idade média de 13,7 anos, havendo apenas uma menina de 19 anos e tendo as restantes entre 11 e 14. A grande maioria (cinco) foi entregue à mãe, registando-se ainda um caso de entrega ao pai e outro a uma irmã, por a asilada ser órfã de pai e mãe. ADP, ADPTG/07/Mç002 (Mç340).

<sup>3</sup> Por exemplo, no quadro relativo ao movimento de asiladas incluído no relatório do Conselho Diretor de 1882-1883, indicava-se que existiam no Asilo 21 asiladas, estando 10 delas colocadas a servir.

<sup>4</sup> Das asiladas que faleceram, três tinham 9 a 10 anos de idade, uma 16 e outra 20 (esta morreu no Hospital). Quanto às que saíram para se tratar no Sanatório do Outão, duas (irmãs, Casimira e Maria Miranda da Fé, nascidas em 1892 e 1897, na freguesia de Urra, concelho de Portalegre, órfãs de pai e matriculadas em 1901) estiveram lá dez meses e regressaram ao Asilo (nas mesmas datas), tendo depois ido servir para casas particulares; a terceira esteve no Sanatório oito meses, regressando também ao Asilo. Houve ainda uma outra asilada, matriculada em março de 1911, que esteve no Sanatório do Outão, de onde regressou em julho de 1912, mas não sabemos durante quanto tempo (contabilizámo-la, quanto aos motivos de saída, entre as que

Nos 17 casos em que a saída foi motivada pela entrega aos responsáveis, as asiladas tinham, em média, 14,7 anos. Seis foram recebidas pela mãe, quatro pelo pai, uma pelo padrasto, outra pela avó, outra pela tia, outra ainda pelo irmão e três pelo protetor. Em quase metade das situações (oito), a saída decorreu de um pedido feito ao Asilo pelo responsável (em três casos, pelo pai; em dois, pela mãe; em três outros pela avó, pelo irmão e pelo protetor), que poderia ser motivado pela alteração da situação familiar e/ou uma melhoria das condições socioeconómicas<sup>1</sup>, permitindo dar à asilada o sustento que anos antes não fora possível; pelo facto de a própria jovem já poder contribuir para a economia familiar, pondo em prática o que aprendera, nomeadamente como criada de servir; pelo arrependimento de um pai que deixou de ser incógnito<sup>2</sup> ou de uma mãe que requereu a entrega da filha meses após ter solicitado a sua admissão no Asilo<sup>3</sup>; ou ainda pelo casamento da própria asilada<sup>4</sup>. Houve ainda dois casos em que a entrega ao responsável se deveu ao facto de ter sido completada a idade legal da asilada, sendo que num esta faria em breve 20 anos e noutro já tinha 22.

As raparigas entregues aos familiares ou protetores não terão chegado a sair do Asilo para servir como criadas (pelo contrário, entre as que o fizeram, averbou-se em alguns casos a saída da casa de trabalho por entrega ao responsável). Tal é sugerido pela deliberação da Comissão administrativa do Asilo, em fevereiro de 1884, no sentido de serem entregues cinco asiladas a suas famílias; se estas não as quisessem receber, devia procurar-se casas idóneas onde as raparigas pudessem servir<sup>5</sup>. Portanto, esta seria a solução adotada em

---

não têm indicação). A todos os indicados acrescem por fim cinco casos (11,4%) em que não foi indicado o motivo da saída.

<sup>1</sup> Por exemplo, Ana Abelho, a asilada n.º 1, que deu entrada no dia 9 de novembro de 1873, nascida em 16 de outubro de 1864, na freguesia de São Tiago do concelho de Castelo de Vide, estando a cargo da avó, viúva, residente na mesma vila, saiu do Asilo em 23 de março de 1884, mais de dez anos depois, já com 20 de idade; foi então entregue ao irmão mais velho, casado, morador na vila de Castelo de Vide, que a requisitou. Da mesma forma, Ana Rosa, entrada no Asilo em 7 de dezembro de 1873, com apenas 5 anos de idade, sendo filha natural de Isabel Rosa e órfã de pai, foi, sete anos depois, já com 13 de idade, requerida pela mãe, que entretanto se casara.

<sup>2</sup> Veja-se o caso de Georgina Maria, nascida em 30 de dezembro de 1884, na freguesia da Sé da cidade de Portalegre, filha de pais incógnitos, que deu entrada no Asilo em 30 de julho de 1893, com 8 anos de idade. Quatro anos depois, foi reclamada e entregue a seu pai, entretanto assumido, o Sr. Jorge Cid Larcher Roxo (note-se na correspondência dos nomes, sendo Georgina o feminino de Jorge).

<sup>3</sup> Tal parece ter sido o caso de Luísa Rosa Cara de Anjo, órfã de pai, de 7 anos, que esteve no Asilo durante apenas seis meses (entre abril e outubro de 1893), tendo sido requerida e entregue à mãe.

<sup>4</sup> Assim Luísa da Conceição, exposta, natural de Mosteiros (concelho de Arronches), que entrou no Asilo em 1901, sob a proteção de João de Deus, residente em Portalegre, e saiu a pedido deste, em 1907, com 14 anos de idade, para casar em Alegrete.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão da Comissão de 28 de fevereiro de 1884, fl. 58.



alternativa à saída definitiva do Asilo, permitindo, ainda assim, libertar a instituição de uma utente, mesmo que apenas temporariamente. Nos casos analisados, ocorreram 13 saídas para serviço em casas particulares, 12 delas situadas em Portalegre, mediante o pagamento de um salário estipulado pelo Concelho Diretor (700 réis em 1878, por exemplo). Ao sair para servir, as asiladas tinham em média 14,5 anos e continuavam ligadas ao Asilo; de resto, quase todas (com uma possível exceção) estiveram em mais de uma casa, por vezes por curtos períodos, inclusive apenas dias<sup>1</sup>, regressando ao Asilo nos entretantos. Veja-se, a título de exemplo, o caso de Maximiana (asilada n.º 8), entrada na instituição em 25 de novembro de 1873, com 8 anos de idade, natural do concelho de Avis, órfã de pai e mãe, que serviu em cinco casas diferentes, ao longo de quatro anos, antes de deixar definitivamente o Asilo: saiu pela primeira vez em 4 de agosto de 1880, com 15 anos, indo servir como criada para casa de uma família em Portalegre; regressou ao Asilo dois meses depois, em outubro, e ali permaneceu até ao início do ano seguinte; voltou a sair como criada, para outra família, a 24 de janeiro de 1881, tendo ali ficado até junho; novo regresso ao Asilo e nova saída, em 29 Agosto; estava novamente no Asilo em 26 de dezembro, saindo mais uma vez em 31 desse mês; na penúltima casa ficou apenas um mês, retornando ainda ao Asilo em 3 de fevereiro de 1882; saiu para a última casa em 10 de junho, tendo ali passado o período de tempo mais longo, cerca de dois anos, pois só regressou à instituição em 31 de julho de 1884; foi finalmente entregue a seu irmão, casado e morador na sua freguesia de origem, por ter sido requisitada por ele, em 11 de agosto de 1884, com 19 anos de idade. Esta inconstância na frequência de casas para serviço pode indiciar dificuldades de adaptação das asiladas ou falta de correspondência entre o que delas esperavam os patrões e o serviço prestado<sup>2</sup>. Nestas situações, a saída definitiva do Asilo ocorria a pedido dos

---

<sup>1</sup> Assim aconteceu com Maria Cecília, natural de Arronches, que entrou no Asilo no dia 1 de maio de 1883, quase a fazer 10 anos de idade, sob responsabilidade do pai, sendo órfã de mãe; saiu pela primeira vez em 8 de março de 1885, ainda não tinha 12 anos, indo servir como criada para casa de uma família da cidade de Portalegre. Três anos depois, em outubro de 1888, saiu daquela para outra casa, onde esteve apenas onze dias, regressando ao Asilo no mesmo mês; frequentou ainda uma terceira casa, a partir de 30 de junho de 1890, e a sua ligação ao Asilo cessou quando completou 18 anos.

<sup>2</sup> Resultados idênticos teve a política de colocação externa de asilados da Casa de Misericórdia mantida pela Junta Provincial de Salamanca, em Espanha, instituição asilar heterogénea, mas cujos assistidos eram maioritariamente jovens até aos 20 anos de idade (58% em 1880; acresciam 14,5% de maiores de 60; muitos eram descritos nos registos como impossibilitados, imbecis, cegos, surdos-mudos, etc. – 29% em 1879 –, ou seja, pessoas que não podiam sustentar-se pelo seu trabalho). Ao contrário do que acontecia no Asilo da Infância Desvalida de Portalegre, na Casa de Misericórdia de Salamanca era excecional a reclamação dos acolhidos por parte das suas famílias (entre 1876 e 1884 só 5% dos asilados foram entregues aos seus pais ou parentes). Muito mais comum era que particulares pedissem para os tomar a cargo, empregando-os como

familiares responsáveis, como no caso acima citado, ou por as utentes terem atingido a idade limite (muitas vezes saíam diretamente das casas onde serviam)<sup>1</sup>.

As famílias que estavam interessadas nos serviços das asiladas requeriam-no ao Conselho Diretor. A existência de uma ligação ao Asilo potenciaria o recurso ao trabalho destas jovens, como sugere o facto de a primeira casa onde serviu a referida Maximiana, em agosto de 1880, pertencer a um dos vogais do próprio Conselho Diretor<sup>2</sup>; ou o de ter sido requerida uma asilada para serviço de uma casa de família na relativamente distante vila de Golegã, alguns meses depois de entrar ao serviço do Asilo uma regente natural dessa localidade<sup>3</sup>. A identificação específica, nos requerimentos, da asilada que se pretendia remete para o conhecimento (direto ou por contacto com alguém dentro da instituição que o tivesse) das que estariam em melhores condições de prestar um bom serviço.

Continuando a zelar pelas suas utentes, mesmo quando saíam da instituição para servir em casas particulares, o Asilo impunha determinadas condições aos chefes de família que requeressem os serviços de asiladas. De acordo com o estipulado em sessão do Conselho Diretor de 3 de agosto de 1880, havia duas situações a contemplar, a saber, quando a casa ficava na «sede do Asylo» (cidade ou concelho de Portalegre) e quando a

---

serventes ou aprendizes nos seus domicílios ou trabalhos: maioritariamente pessoas de condição humilde requisitavam asilados com idade entre 12 e 14 anos, para serviços domésticos. Porém, salienta Mariano Esteban de Vega, tal não configurou um sistema de iniciação profissional, pois dois terços dos requisitados voltavam aos estabelecimentos pouco tempo depois, para o que contribuíam quer a falta de interesse dos que os requeriam, apenas para trabalhos temporários, quer o mau comportamento dos asilados). Para tudo, ver ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 152-154 e 157.

<sup>1</sup> Por exemplo, Anastácia (asilada n.º 7), entrada em 24 de novembro de 1873, com 9 anos, natural do concelho de Fronteira e filha de pais incógnitos, saiu pela primeira vez do Asilo em 30 de agosto de 1881, a caminho dos 15 anos, indo servir como criada para casa de uma família da cidade de Portalegre; regressou à instituição a 20 de dezembro e tornou a sair como criada para outra casa, a 18 de janeiro de 1882; voltou ao Asilo em agosto de 1883 e saiu para outra família em 30 de setembro; daí retornou ainda à segunda casa onde estivera, em 5 de agosto de 1884; finalmente, conforme resolução da Junta Geral, em sessão de 3 de dezembro de 1886, foi-lhe dada baixa por ter completado 21 anos.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão do Conselho Diretor de 3 de agosto de 1880, fl. 40. Nesta sessão foram presentes e deferidos dois requerimentos para duas asiladas irem servir para casas de família como criadas, um de Fernando Augusto da Silva Almeida, tenente do regimento de infantaria n.º 4, estacionado em Elvas, para a asilada Ana Rosa; outro do vogal da Comissão Queirós, que na presente sessão assinava inclusivamente como presidente da Comissão, para a asilada Maximiana.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessões do Conselho Diretor de 5 de dezembro de 1880 e 17 de agosto de 1881, fls. 42-44. Na primeira destas sessões nomeou-se para regente a candidata D. Maria Guilhermina Augusta Cardoso Marques, viúva de António Florentino Marques dos Reis, residente na vila de Golegã. Muito possivelmente por intermédio desta regente, seria presente a sessão de 17 de agosto de 1881, e deferido, um requerimento de Alfredo Augusto Frederico Cardoso e Silva, casado, morador na mesma vila de Golegã, pedindo para o serviço de sua casa a asilada n.º 17, Maria do Carmo Oliveira, ou outra que estivesse em condições de desempenhar o serviço.

asilada ia para fora dessa área<sup>1</sup>. No primeiro caso, o chefe de família responsável ficava obrigado a pagar à asilada um ordenado mensal de 800 réis; a abrir conta corrente com ela, desde o dia da entrada, onde se descreveria a receita, a importância do ordenado e a despesa com calçado e vestuário (esta conta seria enviada ao Conselho Diretor para ser examinada, se a asilada regressasse ao Asilo antes de completar a maioridade, sendo que a instituição não respondia por qualquer déficit existente); a assinar o termo de entrega da asilada no respetivo livro de registo; e a tratar «convenientemente» a jovem em causa. Quando a asilada ia servir para casas situadas fora de Portalegre, às condições já referidas acresciam as seguintes: mais 100 réis de ordenado mensal (900 réis no total); pagamento das jornadas de ida e volta para o Asilo; nas suas deslocações, a asilada seria sempre acompanhada por uma pessoa do sexo feminino.

Por fim, importa referir os dados disponíveis sobre pensionistas ou porcionistas externas e internas, utentes cujos familiares ou tutores podiam pagar a frequência do Asilo, fosse em regime de externato, assistindo às aulas ali lecionadas, ou de internato, vivendo na casa com as asiladas não pensionistas. As contas anuais da instituição só incluem receitas provenientes do pagamento da quota de alunas externas nos anos de 1873-1874, 1874-1875 (totais de 15.440 e 17.040 réis, respetivamente) e 1879-80 (4.000 réis). Tal correspondeu, no ano de abertura do Asilo, a 16 alunas e, no último, a apenas duas, que assistiram às aulas durante três e cinco meses, mediante uma mensalidade de 500 réis cada uma. Mais regulares foram as receitas das quotas de porcionistas internas, que, na primeira década de funcionamento do Asilo, só não se registaram no ano 1881-1882; variaram entre um mínimo de 4.500 réis em 1880-1881 e um máximo de 70.500 réis em 1878-1879, o que correspondeu a uma, duas ou três utentes por ano, pagando uma mensalidade de 3.000 réis, até ao final de 1876, e de 4.500 réis a partir de então.

O facto de alguns dos nomes das pensionistas serem antecidos pelo prenome “dona” remete para o meio social de onde provinham, de resto de acordo com o seu estatuto de pagantes. Em 1874-1875, uma das três pensionistas internas era D. Maria Luísa Cid Roxo, que entrou para o Asilo em 15 de abril de 1875 e que, curiosamente, três décadas depois, vendo-se na pobreza, seria obrigada a requerer a entrada de duas filhas na mesma instituição, mas a título gratuito, como referimos atrás; outra era D. Maria Carlota de Moura

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão do Conselho Diretor de 3 de agosto de 1880, fl. 40.

Grande, que esteve na instituição entre 15 de agosto de 1874 e 31 de março de 1875<sup>1</sup>. O tempo de permanência das pensionistas internas no Asilo variou entre apenas alguns meses<sup>2</sup> e quase cinco anos, como no caso de Tomásia Maria, filha de pais incógnitos, natural da cidade de Portalegre, cuja madrinha, Rosa do Espírito Santo, requereu a sua entrada na instituição em dezembro de 1874<sup>3</sup>; a menina, então com 5 anos de idade, entrou no Asilo logo no início do ano seguinte e saiu em 31 de setembro de 1879, tendo ali permanecido durante quatro anos e nove meses.

#### 4.2.1.6. *A vida no Asilo: regras, educação e «má vontade»*

Para além do enquadramento geral dado pelos Estatutos do Asilo, o primeiro documento proposto para orientar com algum detalhe a vida quotidiana na instituição é o «Regulamento da entrada e saída das asiladas do asylo d'infancia desvalida d'este districto, e da escripturação do mesmo asylo», da autoria da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito e datado de 1890<sup>4</sup>. Integrado no esforço da referida Comissão para remediar a situação de «desleixo e incuria» em que se encontraria o Asilo, como foi referido, este documento, composto por apenas oito artigos, destinava-se a fixar procedimentos burocráticos e de registo relativos à entrada e saída de asiladas, ao seu comportamento e aproveitamento escolar e às despesas diárias da instituição, com destaque para as da alimentação<sup>5</sup>. A par deste Regulamento, a Comissão Executiva propôs também à Junta Geral um exaustivo plano de organização das atividades diárias do Asilo, incluindo os exercícios escolares e todos os outros momentos do quotidiano. O «Horario dos exercicios escolares» abarcava os sete dias da semana e incluía todos os conteúdos letivos, distribuídos pelas horas respetivas; nos quadros de «Distribuição do serviço da manhã até às horas da escola» e «Distribuição e assistencia do serviço depois dos exercicios escolares da tarde» definiam-se

---

<sup>1</sup> Em sessão de 13 de agosto de 1874, o Conselho Diretor resolveu por unanimidade deferir o pedido de admissão de Carlota de Moura Grande, como pensionista, pagando a mensalidade de 3.000 réis. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fl. 14v.

<sup>2</sup> No ano de 1883-1884, estiveram no Asilo duas porcionistas internas, Ana Amália Cardoso Palma e Gertrudes da Soledade Cardoso Palma, possivelmente irmãs, pagando uma quota de 90 réis por dia cada uma; a primeira entrou em julho e a segunda em outubro de 1883, tendo ambas saído em janeiro de 1884.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão do Conselho Diretor de 13 de dezembro de 1874, fls. 15-16.

<sup>4</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 14-18.

<sup>5</sup> Em anexo ao Regulamento, eram publicados os Modelos A a F para diversos atos administrativos, designadamente: guias de entrada e de saída no/do Asilo; registos de entrada e de saída no/do Asilo; livro de registo de comportamento e aproveitamento das asiladas; livro de registo do refeitório, onde eram indicadas, para cada dia, as três refeições (almoço, jantar e ceia) e o respetivo custo em réis, para além da média despendida com cada asilada.

todas as atividades anteriores (levantar, higiene, orações matinais, almoço) e posteriores (recreio, jantar, costura e labores, ceia e deitar) ao período letivo<sup>1</sup>.

No ano seguinte, a Comissão Distrital apresentou à Junta Geral o «Regimento interno do asylo districtal de infancia desvalida de Portalegre»<sup>2</sup>, que regulamentava o funcionamento da instituição essencialmente a dois níveis, o do pessoal e respetivas atribuições e o da organização das atividades quotidianas das asiladas. O quadro de pessoal era composto por quatro funcionários, a regente, a primeira e a segunda ajudantes e o criado (Art.º 1.º). A regente era naturalmente a que reunia maior número de obrigações, cabendo-lhe assistir às três refeições, à reza da noite e ao deitar das asiladas; ensinar os conteúdos letivos teóricos (leitura, escrita, aritmética, para além do preceito mais importante a nível da prática da costura e labores, o de talhar ou cortar roupa); zelar pelo desenvolvimento intelectual e moral das asiladas; fazer a escrituração do Asilo; acompanhar as asiladas nas saídas; dirigir a manutenção e higiene do edifício e dos seus bens (com destaque para a roupa); superintender, em geral, vigiando pelo cumprimento do Regimento e informando a Comissão Distrital de tudo o que requeresse providências (Art.º 2.º). A primeira ajudante auxiliava de perto a regente, assistindo ao levantar e ao deitar das asiladas, aos momentos de higiene, oração e refeição; e ensinando doutrina cristã e conteúdos letivos práticos ligados à costura (fazer liga e meia, consertar meias, coser, consertar roupa, crochet, Art.º 3.º). Cabia à segunda ajudante dirigir a limpeza do edifício e o trabalho na cozinha, bem como ensinar às asiladas todas as práticas de cozinha e manutenção doméstica<sup>3</sup>, para além de vigiá-las durante o recreio (Art.º 4.º). Por fim, o criado, único empregado do sexo masculino, estava encarregado de controlar a entrada no Asilo (abrir e fechar as portas, impedir a entrada de pessoas estranhas), de garantir o abastecimento de água e combustível e de outros serviços necessários (Art.º 5.º).

As atividades no Asilo, letivas e não letivas, estavam organizadas de acordo com o horário abaixo reproduzido, que tinha uma versão de verão (de 1 de março a 1 de outubro) e

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890, cit., p. 27-29.*

<sup>2</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1891, cit., p. 11-15.* O Regimento foi assinado por dois membros da Comissão Distrital no dia 31 de março de 1891 e, em sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de abril, foi aprovado por uma comissão de análise entretanto nomeada para emitir parecer sobre o relatório semestral da Comissão Distrital (ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), fls. 19v-27).

<sup>3</sup> Nomeadamente: acender o lume, varrer, limpar os móveis, assear os quartos, fazer camas, esfregar, cairar, lavar a louça, temperar a comida, pôr a mesa, servir à mesa, arrumar a cozinha, limpar os candeeiros, passar a roupa a ferro, engomar (Art.º 4.º, 3.º).

outra de inverno (de 1 de outubro a 1 de março), com o desfasamento de uma hora entre elas. Neste como em vários outros aspetos, o funcionamento do Asilo de Portalegre aproximava-se do de estabelecimentos similares contemporâneos, não exclusivamente para crianças, como os asilos e albergues de Lisboa, que Maria de Fátima Pinto estudou para o primeiro terço do século XX<sup>1</sup>. Esta autora destaca o facto de o quotidiano nessas casas ser fortemente condicionado por regulamentos e horários bem definidos, com as versões invernal e estival, sendo o ritmo das atividades marcado por uma campainha, que se ouvia a espaços regulares<sup>2</sup>.

**Quadro 6 – «Horario» do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre segundo o Regimento de 1891 (Art.º 6)**

Serviços e exercícios	Março a outubro	Outubro a março
Levantar	6h00	7h00
Lavagens	6h30	7h30
Reza	7h00	8h00
Almoço	7h30	8h30
Recreio	8h00	9h00
Exercícios escolares, de costura, etc.	8h30	9h30
Recreio	12h00	
Jantar	13h00	13h00
Recreio	13h30	13h30
Exercícios escolares, de costura, etc.	14h00	14h00
Recreio	18h00	17h00
Reza	19h00	18h00
Ceia	19h30	18h30
Recreio	20h00	19h00
Deitar	21h00	20h00

O dia-a-dia no Asilo respondia a um longo programa, que começava às 6h00 no verão e às 7h00 no inverno e terminava às 21h00 ou às 20h00, respetivamente. A carga letiva era de 7h30 no verão (3h30 de manhã e 4h de tarde) e de 6h30 no inverno (3h30 de manhã e 3h de tarde), enquanto os vários momentos de recreio existentes ao longo do dia, antecedendo e/ou sucedendo as três refeições (almoço, jantar e ceia) somavam 3h no verão e 2h no inverno. Havia ainda 1h diária dedicada à oração, repartida por dois períodos de 30m, antes do almoço e da ceia. Nos domingos e dias santos, o período letivo da manhã era substituído

<sup>1</sup> PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit., p. 61-71.

<sup>2</sup> O Regulamento Interno do Asilo do Espírito Santo de Castelo de Vide, para infância desvalida do sexo feminino, datado de 1902, instituição à qual nos reportaremos no subcapítulo seguinte, estipulava que «Todos os serviços internos do Asylo serão regulados por meio do toque de sineta bastante sonora, collocada ao pé d'um relógio de parede em sitio central.» (Art.º 49.º).

por «Missa e trabalhos de meia e crochet» e o da tarde, por «Passeio, ou trabalho de meia e crochet». Todos os dias o conjunto das asiladas era dividido, pela regente, em três turmas, uma a cargo daquela, outra da primeira ajudante e outra da segunda ajudante; cada diretora de turma ensinava às asiladas a seu cargo os conteúdos que lhe competiam (Art.º 7.º a 10.º). Este sistema de rotação diária garantia a passagem das asiladas pelas três formadoras, com a aprendizagem dos diferentes conteúdos. As competências e a responsabilidade mais restritas da terceira ajudante tinham implicações no tamanho da turma respetiva (não mais de quatro asiladas, sendo duas das mais «crescidas e desenvolvidas» e duas das mais novas, Art.º 8.º) e nas saídas das asiladas, para a missa e o passeio, nos dias santificados, que não podiam efetuar-se sob a sua direção (Art.º 11.º). Assim, nesses dias, enquanto as turmas dirigidas pela regente e pela primeira ajudante saíam, o que só não acontecia se a meteorologia não o permitisse, acompanhadas pelas respetivas diretoras, ficavam no Asilo a segunda ajudante, as meninas da sua turma e o criado (Art.º 12.º a 14.º).

A função de ajudante foi por vezes desempenhada por asiladas. Como vimos, os Estatutos de 1873 estipulavam que as então designadas «sub-ajudantes» eram escolhidas de entre as alunas, correspondendo às mais adiantadas na aprendizagem e de melhores costumes, e exerciam as suas funções gratuitamente (Art.º 39.º). Em 1880, o Conselho Diretor do Asilo decidiu suprimir o lugar de ajudante, por ser suficiente a regente para educar um número tão limitado de asiladas, e escolher de entre as asiladas uma que desempenhasse essa função, sem remuneração<sup>1</sup>. Cerca de quatro anos depois, o facto de realizarem a tarefa de ajudantes da regente fez com que duas asiladas continuassem no Asilo, apesar de terem já atingido a idade limite<sup>2</sup>.

De acordo com o Regimento de 1891, a regente e a primeira ajudante tinham de permanecer no Asilo, mesmo durante a noite, não podendo ausentar-se sem licença do presidente da Comissão Distrital (Art.º 19.º); a segunda ajudante podia, com autorização prévia, ir dormir a sua casa, devendo, porém, entrar de manhã à hora de levantar e sair à noite depois da ceia (Art.º 20.º e 21.º). Prevenindo a possibilidade de a permanência das duas primeiras dar azo à vinda de pessoas das suas relações ao Asilo, proibia-se expressamente «quaesquer reuniões no asylo, de familias ou amigas da regente ou das

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão do Conselho Diretor de 19 de setembro de 1880, fls. 41v-42.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 28 de fevereiro de 1884, fl. 58. Também uma outra asilada permaneceria na instituição, mas neste caso devido ao seu estado físico, possivelmente débil.

ajudantes, quer de dia, quer de noite» (Art.º 22.º). De resto, estava interdita a entrada de pessoas estranhas ao instituto, sem licença da Comissão (Art.º 18.º). Não há qualquer referência à possibilidade de as asiladas saírem, para além da ida à missa ou do passeio inseridos no programa dos dias santificados; os dados colhidos para o período anterior à elaboração deste Regimento indicam que tal hipótese existiu, nomeadamente para as utentes passarem um mês em companhia da família, mas nem sempre foi autorizada<sup>1</sup>.

Das atividades previstas no horário acima indicado destacam-se as destinadas ao sustento físico das asiladas – alimentação e higiene – e as educativas. Como se disse, os gastos com a alimentação das utentes e dos funcionários do Asilo representavam quase 50% do total das despesas da instituição, aos quais haveria ainda que somar os vários donativos em géneros feitos sobretudo por associados. Tomando como exemplo o mapa de despesa mensal do Asilo de junho de 1874 (quadro 2), que indica não só os géneros comprados nesse mês, mas também os que foram então despendidos e já existiam em armazém, verifica-se que a alimentação da população asilar era baseada nos cereais (destaque para o pão e o arroz), nas leguminosas (feijão), no azeite e na carne de chibato (não é referido qualquer outro tipo de carne); o peixe fazia-se representar somente pelo bacalhau e em quantidade reduzida e a fruta estava ausente; curiosamente, em termos comparativos, as porções de açúcar e chocolate não parecem displicentes. De resto, o leque de alimentos consumidos era enriquecido, em certas alturas do ano e sobretudo em ocasiões especiais, como o aniversário do Asilo, com os donativos atrás referidos, que correspondiam por vezes a refeições completas, fruta e doces<sup>2</sup>. Registos de géneros consumidos na instituição já no final do período em estudo, em 1910 e 1911, sugerem um reforço da importância da carne e das gorduras animais, com maior diversidade e a introdução dos enchidos, embora

---

<sup>1</sup> No seu relatório datado de 30 de abril de 1885, a Comissão Executiva da Junta Geral comunicava que, em dezembro do ano anterior, concedera licença à asilada Maria José de Magalhães para passar 30 dias em companhia de sua família. Porém, no primeiro semestre de 1888, aquela entidade indeferiu, «por se lhe oppôr a boa ordem e regimen da casa», o requerimento de uma mãe para que fossem concedidos 30 dias de licença à sua filha, recolhida no Asilo Distrital. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1885*, cit., p. 11. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1888*, cit., p. 3-9.

<sup>2</sup> Também nos asilos e albergues lisboetas do primeiro terço do século XX era hábito melhorarem-se as refeições nos dias de festa, «contando com a ajuda de vários beneméritos, particulares e donos de estabelecimentos comerciais». Entre os géneros mais consumidos naquelas casas contavam-se «o pão, a batata, o feijão, a carne, sobretudo de vaca, o arroz, o bacalhau, o vinho (tinto) e o leite». Portanto, a dieta não diferia muito da praticada no Asilo portalegrense, nem «da alimentação usual das classes populares durante o período estudado». Talvez a principal diferença resida no facto de o consumo de peixe em Lisboa ser superior e, sobretudo, mais diversificado do que no Alto Alentejo, o que se prende naturalmente com a proximidade do mar. Para tudo, ver PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit., p. 65-66.



mantendo-se o peso das leguminosas e grande parte dos produtos consumidos quase quatro décadas antes<sup>1</sup>.

**Quadro 7 – Géneros consumidos no Asilo de Infância Desvalida de Portalegre no mês de junho de 1874, incluindo já existentes em depósito e adquiridos**

Géneros saídos do depósito		Géneros comprados	
Género	Quantidade	Género	Preço
Açúcar	6,690 kg	525 pães (cada 21, 700 réis)	17.500 réis
Chá	0,310 kg	32,500 kg de carne de chibato (140 réis/kg)	4.550 réis
Café	1,015 kg	Leite	205 réis
Chocolate	2,000 kg	Hortaliça	710 réis
Arroz	13,200 kg	Batatas	540 réis
Feijão de cor	11,000 lt	Temperos (cebolas, alhos, vinagre, sal)	190 réis
Feijão preto	14,000 lt		
Feijão branco	4,000 lt		
Bacalhau	4,000 kg		
Toucinho	2,800 kg		
Azeite	19,500 lt		

**Fonte:** Asilo de Nossa Senhora da Conceição para a Infância Desvalida do Distrito de Portalegre: mapa da despesa relativa ao mês de junho de 1874<sup>2</sup>. ADPTG/E/A/06/Mç001 (Mç033).

Um outro aspeto da manutenção física das asiladas que merece breve referência é o da higiene, integrada na rotina quotidiana, logo após o levantar. Para além das «lavagens», podem incluir-se neste domínio os regulares cortes de cabelo das utentes<sup>3</sup> e a preocupação com o seu vestuário, adaptado às estações do ano e substituído quando se encontrava em mau estado<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> No mês de outubro de 1910 foram comprados os seguintes géneros alimentícios: 36 kg de carne de chibato e 4,5 (?) kg de carne de vaca, 55 kg de toucinho, 24 kg de carnes fumadas, 12 kg de linguiça ou chouriço, 2 kg de manteiga de porco, 22 lt de feijão, 20 lt de feijão pequeno, 20 lt de grão, 20 lt de azeitonas, 24 queijos e 43 lt de azeite. No mês seguinte, novembro, registaram-se também despesas com açúcar, café, massas, arroz, bacalhau, chá, sal e vinagre. ADP, ADPTG/05/Lv001 (Mç335), fls. 2-3.

<sup>2</sup> Mapa impresso preenchido manualmente pela regente, que assinou, Maria Carlota Grande. Para além dos gastos com a alimentação ou sustento, no total de 23.695 réis, estão registadas despesas com a lavagem de roupa (lavadeira e sabão), 2.370 réis; com «gastos miúdos», 2.680 réis; e com os ordenados dos funcionários (regente, ajudante, criada e criado), 16.500 réis. O total geral das despesas deste mês foi de 45.245 réis.

<sup>3</sup> Por exemplo, em sessão de 28 de fevereiro de 1884, a Comissão Administrativa do Asilo deliberou que se procedesse ao corte de cabelo de todas as asiladas, com sete exceções, devidamente identificadas, devendo esta deliberação tornar-se efetiva no final de cada um dos meses seguintes. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), fl. 58. Já no final do período em estudo, em dezembro de 1910, temos também registo da despesa com o corte de cabelo às asiladas (360 réis). ADP, ADPTG/05/Lv001 (Mç335).

<sup>4</sup> Em agosto de 1879, tendo procedido a visita e inspeção ao Asilo, o Conselho Diretor reconheceu a necessidade de mandar fazer algumas enxergas, para substituir outras que estavam bastante deterioradas, e decidiu que se comprasse fazenda própria para vestuário completo de verão para uso das asiladas (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 21 de agosto de 1879, fl. 36). Outro exemplo que se poderia indicar é a

Quanto à educação, no Relatório do Conselho Diretor de 1874-1875 afirmava-se que o Asilo tinha como fim «a educação de crianças, precioso capital que vae augmentar a riqueza publica de uma nação, cultivando a intelligencia das classes indigentes, d’onde indubitavelmente a sociedade póde auferir os mais proficuos resultados»; este era, pois, um «piedoso instituto, consagrado á educação de meninas desvalidas, habilitando-as para um dia serem uteis a si e á sociedade nos differentes misteres da vida»<sup>1</sup>. A preocupação com a evolução das asiladas é também evidente no facto de, ainda em 1875, o Conselho Diretor ter decidido visitar e inspecionar o Asilo pelo menos uma vez por mês, para «se conhecer o estado e adiantamento das alunas»<sup>2</sup>. Os conteúdos lecionados visavam fornecer às asiladas uma instrução de nível primário (ler, escrever, aritmética e desenho, ensinados pela regente, como vimos<sup>3</sup>), a par de ensinamentos práticos de costura e gestão doméstica (a cargo das ajudantes), que habilitariam as raparigas a manter a sua própria casa, no futuro, e, talvez sobretudo, a trabalhar como criadas de servir em casas particulares, experiência que muitas tinham desde cedo, como já foi referido. A estes haveria ainda que acrescentar os conteúdos ligados à moral e à doutrina cristãs, incluindo, no horário proposto em 1890, a audição da leitura de contos morais, aos sábados de manhã.

A distribuição dos conteúdos pelo horário das asiladas sugere que seria dada idêntica importância aos dois tipos de formação, a de nível primário e a doméstica<sup>4</sup>. Ainda antes da elaboração do Regimento de 1891, no seu relatório de 27 de abril de 1887, a Comissão Executiva da Junta afirmava que, até então, se vinha ministrando às utentes do Asilo «os

---

decisão de satisfazer uma requisição da regente do Asilo para a compra de linha destinada à feitura de meias para as asiladas (ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão da Comissão Administrativa de 17 de março de 1884, fls. 58v-59).

<sup>1</sup> Relatório de 1874-1875, p. 5-6.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão do Conselho Diretor de 1 de dezembro de 1875, fls. 22-23.

<sup>3</sup> Mais especificamente, no âmbito do equivalente ao ensino primário, o «Horario dos exercicios escolares» proposto pela Comissão Executiva à Junta Geral em 1890 designava os seguintes conteúdos: associados à leitura e à escrita, para além desses mesmos, elementos de gramática e de redação, escrita ditada e cópia, elementos de gramática portuguesa, ditado, leitura e gramática prática, escrita por cópia e decalque; no domínio da aritmética e do desenho, cálculo mental, quatro operações, números inteiros, decimais e frações, sistema métrico decimal, exercícios práticos de contar dinheiro, medir, pesar, etc., calcular e ler algarismos e números, princípios de desenho. A estes exercícios, poderíamos juntar ainda, embora encarados numa perspectiva de lazer, as leituras de recreio e o desenho, a realizar pelas asiladas no final das manhãs de domingo. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit.

<sup>4</sup> Na distribuição do serviço proposta pela Comissão Executiva da Junta em 1890, os exercícios escolares propriamente ditos eram lecionados de manhã e os relativos à costura e labores à tarde (acrescendo os de arranjos e limpeza de casa, aos sábados de manhã). De acordo com o Regimento de 1891, como se viu, havia exercícios escolares, de costura e outros tanto de manhã, como de tarde, dependendo da turma em que, em cada dia, se inseriam as asiladas.

rudimentos d'instrucção primaria e o exercicio de trabalhos de costura e alguns lavoeres, mas estes ultimos em pequena escala por falta de meios adequados». Considerava-se «urgente» alterar esta situação, visto que, mantendo-se a administração do Asilo sob tutela da Junta Geral, em breve seria necessário adaptá-la à educação dos expostos do sexo feminino, nas condições do regulamento geral que iria ser publicado pelo governo. Ou seja, «forçoso é desde já affeiçoal-a a todos os trabalhos manuaes proprios do sexo e indispensaveis á boa economia domestica»<sup>1</sup>. Além do mais, a existência de instrumentos de trabalho e matéria-prima de costura permitiria também criar uma fonte de receita para o Asilo, designadamente, a venda de peças de vestuário elaboradas pelas asiladas<sup>2</sup>. A Comissão propunha então à Junta Geral, para o Asilo, a contratação de uma ajudante «sufficientemente instruida, em trabalhos de costura e lavoeres», a aquisição de uma ou duas máquinas de costura e o fornecimento de panos de algodão, linho, chita e outros, «para converter em obras, cujo produto [...] reverterá a favor do mesmo asylo, como receita eventual»<sup>3</sup>. Cerca de vinte anos mais tarde, em outubro de 1910, sabemos que o Asilo comprou uma máquina de costura nova, que ficou em 34.000 réis, visto que se deu em troca uma máquina velha, no valor de 2.500 réis; no mês seguinte, adquiriu também dois ferros de engomar<sup>4</sup>.

Todo o quotidiano do Asilo era monitorizado, a diferentes níveis, consoante o estipulado no Regimento, pelas suas funcionárias, cujo desempenho, por sua vez, estava sob a supervisão da direção da instituição. Esta interveio em várias ocasiões, sobretudo quando se tratava da regente, cujo comportamento era controlado de perto, no sentido de limitar a sua autonomia; de resto, como vimos, um dos motivos para a elaboração do Regimento de

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1887*, cit., p. 59-60.

<sup>2</sup> A produção de peças de costura e lavoeres por asiladas era comum a outras instituições, constando inclusivamente de mostras de produtos do género. Veja-se, a título de exemplo, um anúncio publicado na *Gazeta dos Caminhos de Ferro*, em outubro de 1905, sobre a inauguração de uma exposição internacional de «artes feminis» em Marselha, no ano seguinte, incluindo «Tudo quanto se referir a trabalhos feminis como bordados, tapeçarias, modas, rendas, vestidos, artes, letras, etc.». A organização admitia artigos do género enviados por comerciantes, industriais e fabricantes, mas também os trabalhos de «escolas profissionais de meninas, bem como os estabelecimentos de beneficencia de mulheres ou creanças do sexo feminino», que seriam expostos gratuitamente. *Gazeta dos Caminhos de Ferro*, N.º 427 (1 outubro 1905), p. 298.

<sup>3</sup> De facto, um orçamento suplementar do Distrito de Portalegre para o ano de 1887 (aprovado em sessão da Junta Geral de 22 de novembro de 1886) incluía, nas receitas, 66.664 réis do que podiam render os artefactos feitos pelas asiladas e, nas despesas, 57.600 réis para compra de duas máquinas de costura para o Asilo Distrital, a pronto pagamento (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1886*, cit., p. 16-19).

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/05/Lv001 (Mç335).

1891, segundo a Comissão Executiva da Junta, foi «evitar que [a regente] continuasse a proceder como bem entendia». Veja-se, a título de exemplo, o desacordo entre a direção e aquela responsável, em março de 1884, a propósito da satisfação do desejo de uma legatária: Maria d'Anunciada, viúva, faleceu deixando em testamento ao Asilo a quantia de 50.000 réis, com a condição de ser acompanhada até à sepultura pelas asiladas; foram dadas ordens à regente para que as asiladas satisfizessem a vontade da defunta, mas aquela, com surpresa da Comissão Administrativa do Asilo, tinha-se recusado a acompanhá-las<sup>1</sup>. Chamada a expor os motivos da sua recusa, a funcionária insistiu nesta, não apresentando motivos plausíveis, e requereu a sua exoneração. Em vista da «contumacia da regente», a Comissão resolveu exonerá-la, substituindo-a provisoriamente, e deliberou ainda acompanhar as asiladas no cortejo fúnebre, conforme o desejo da testadora. Outro exemplo que se poderia aduzir é a discussão gerada entre um dos procuradores à Junta Geral e a Comissão Distrital, no período em que esta administrava o Asilo, acerca da substituição da regente: em sessão da Junta de 19 de abril de 1888, o procurador Perestrelo dizia ter-lhe constado que a atual diretora do Asilo não tinha competência para desempenhar o cargo e questionava o presidente da Comissão Distrital, Dias da Silva, sobre o que pensava fazer a esse respeito<sup>2</sup>. Este respondeu que a anterior diretora fora demitida por insistir em praticar um ato que a Comissão Distrital não autorizara; «A competencia da actual directora julga-a muito acima da competencia da outra, porque aquella tem titulos de capacidade e esta não sabia ler nem escrever, o que podia ser attestado por quem tivesse recebido alguma carta d'ella. Podia, debaixo do ponto de vista do regimen economico, ser preferivel a directora demittida, mas a verdade era que não sabia ler nem escrever». Estas declarações são significativas por, mais uma vez, atestarem que o desrespeito das ordens da Comissão por parte da regente era motivo para demissão<sup>3</sup>; bem como por evidenciarem uma fragilidade do ensino no Asilo, pelo menos no período em causa, dadas as alegadas dificuldades de leitura e escrita da pessoa a quem cabia precisamente ensinar as crianças a ler e escrever.

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão da Comissão Administrativa de 24 de março de 1884, fls. 59v-60.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 19 de abril de 1888, fls. 247-248.

<sup>3</sup> Descendo na hierarquia, também a regente tinha poder de intervir no destino profissional dos criados. Assim, por exemplo, logo em sessão do Conselho Diretor de julho de 1874, o vogal do mês declarou que a criada Maria do Nascimento devia ser despedida, visto que o seu comportamento era pouco regular e pouco ou nenhum serviço vinha prestando, segundo as informações havidas da regente. A Comissão resolveu que a criada fosse despedida se, sendo advertida pela regente, não se emendasse. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 5 de julho de 1874, fl. 12.

Estes conflitos entre a direção e o pessoal do Asilo ou entre os funcionários permitem-nos perscrutar o desvio às normas; o mesmo acontece com as poucas janelas que as fontes nos abrem para o comportamento das asiladas. Como se disse, um dos livros de registo que devia existir na instituição, de acordo com o Regulamento proposto em 1890, era relativo ao comportamento e ao aproveitamento das utentes. Sobre as informações a registar, esclarecia-se: «Quando o comportamento fôr bom e a asylada fôr por isso premiada deverá designar-se na casa das observações a qualidade do premio recebido. Quando o comportamento fôr mau e a asylada tiver soffrido castigo deverá designar-se a especie de castigo soffrido e os delictos que motivaram o castigo.»<sup>1</sup>. Uma vez que nenhum destes livros (se realmente existiram e foram preenchidos) chegou até nós, dispomos apenas de algumas referências ao assunto, que, de resto, não foi codificado em regulamento. No pólo positivo, o do bom comportamento, que se procuraria despertar e enquadrar nas aulas de doutrina cristã, sabemos que a entrega de prémios às melhores asiladas, funcionando como estímulo para as colegas, era feita em público, na cerimónia de comemoração do aniversário do Asilo. Por exemplo, na festa de 8 de dezembro de 1877, foram distinguidas as quatro asiladas com melhor comportamento moral e aproveitamento escolar, recebendo cada uma um lenço de seda, oferecido por membros da direção<sup>2</sup>. No extremo oposto, há indicações de um ou outro caso de aplicação do castigo máximo, a expulsão. Por exemplo, no seu relatório do primeiro semestre de 1890, a Comissão Executiva da Junta comunicava que resolvera expulsar do Asilo a asilada Elvira do Carmo Santos e informar-se do paradeiro da família para lha entregar; oficiaria ao administrador do concelho de Elvas para que participasse a qualquer membro da família dessa asilada que esta fora expulsa por ser incorrigível, a fim de que fosse tomar conta dela e dar-lhe o destino que entendesse<sup>3</sup>.

Bastante significativo é o relatório da Comissão Executiva da Junta em que se dava conta de mais um incêndio ocorrido no edifício do Asilo, no dia 29 de setembro de 1890. Tendo-se procedido ao interrogatório das asiladas, apurou-se que «este incendio, como os precedentes, não foi casual», ainda que não se tenha descoberto o seu autor: «Embora recahissem todas as suspeitas sobre a menor Francisca de Jesus Ramos, não se obtiveram

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 17. Modelo F, anexo ao Regulamento de 1890.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão do Conselho Diretor de 6 de dezembro de 1877, fl. 33.

<sup>3</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 8-9.

elementos suficientes para o provar e por isso, depois de reprehendida, foi entregue ao pae.»<sup>1</sup>. Para além de suspeitar fortemente que o incêndio fora provocado por uma das asiladas, sugerindo que o mesmo poderia já ter acontecido em acidentes anteriores, a Comissão Executiva atribuía a causa desse comportamento ao facto de «as menores estarem geralmente de má vontade no asylo», bem como a uma certa permissividade da administração da instituição antes de a Junta Geral assumir esse encargo. Neste sentido, a referida Comissão considerava «que devem terminar todas as contemplanções que ha para com as menores que existiam no asylo á data em que a Junta Geral tomou conta d’elle, e que devem ser entregues aos paes todas as que não estiverem precisamente ao abrigo do regulamento de 28 de janeiro de 1888». Estar «de má vontade no asylo» poderá querer dizer estar “contra vontade” e é compreensível, até expectável, que algumas das crianças e jovens asiladas assim reagissem ao ver-se internadas numa instituição, longe de qualquer referência familiar ou afetiva que tivessem, obrigadas a um quotidiano permanentemente regado e controlado. Ainda assim, provocar um incêndio na casa do Asilo é um ato particularmente violento e a sua atribuição a uma das asiladas remete quer para distúrbios de comportamento, quer para um forte repúdio em relação à instituição por parte de quem era nela acolhida.

Um último aspeto relacionado com o comportamento das asiladas que importa referir diz respeito à sua vida sexual. A única referência a esse nível legada pelas fontes consta de um conjunto de três ofícios dirigidos, em fevereiro de 1902, pelo diretor do Asilo ao médico da instituição, Dr. António Alves de Sousa, sobre o «desfloramento» da asilada Catarina da Conceição<sup>2</sup>. No dia 7, tendo-se esta queixado que fora vítima de um desfloramento, o diretor pedia ao médico que procedesse com toda a urgência a um exame minucioso da asilada, que se encontrava em tratamento no hospital civil de Portalegre, e lhe comunicasse oficialmente se o facto era ou não verdadeiro e, em caso afirmativo, se estava grávida. No dia 8, solicitava-lhe novo exame à asilada, a realizar juntamente com os facultativos municipais. No dia 10, «a bem do serviço municipal» e em aditamento ao ofício anterior, pedia-lhe ainda que voltasse ao hospital, para último exame da asilada e pronúncia sobre os factos seguintes: «1.º A desfloração é de data recente ou antiga? 2.º Precisar aproximadamente a data da desfloração.».

---

<sup>1</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit., p. 15.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/03/Lv002 (Mç335).

Neste caso, tratar-se-ia de um abuso sexual, mas a postura da direção do Asilo em relação à sexualidade das asiladas enquadrar-se-ia certamente no conceito de desvio que Maria Antónia Lopes refere a propósito dos recolhimentos femininos: «Durante a época moderna e prolongando-se esta assimilação pelo século XIX, os desvios sexuais femininos eram simultaneamente pecado e crime, ultraje a Deus, à sociedade e à família e por isso os recolhimentos foram também instituições penitenciárias.»<sup>1</sup>. À semelhança das mulheres recolhidas, que muitas vezes provinham de lares fragilizados pela ausência da figura masculina ou a quem a reclusão impedia a prevaricação, as utentes do Asilo «aí assimilavam os valores e ensinamentos adequados ao seu sexo, podendo depois pelo casamento, por emprego doméstico ou pela entrega a parente responsável» ingressar na sociedade, «corretamente enquadradas»<sup>2</sup>. O paralelismo entre recolhimentos e asilos infantis femininos pode ainda estabelecer-se ao nível das estratégias adotadas para conseguir esse enquadramento, nomeadamente, num primeiro momento, a atribuição de um dote apetecível, principal instrumento utilizado pelo Recolhimento das Órfãs da Misericórdia de Coimbra, e, mais tarde, a educação das raparigas, que «se foi impondo, não só para oferecer ao mercado conjugal uma esposa com qualidades garantidas, como também para lhes permitir, na impossibilidade do casamento, uma honesta independência económica»<sup>3</sup>. No caso concreto do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre, as fontes sugerem, como vimos, precisamente esta valorização da educação, com os mesmos fins. Curiosamente, permaneceu a atribuição de um dote, em vestuário, às asiladas que deixavam a instituição, prática documentada ainda na primeira década do século XX e que permitiria às jovens, desfavorecidas, iniciar a sua vida fora do Asilo com dignidade no vestir, forma de representação social e moral deveras significativa<sup>4</sup>.

Terminamos este retrato aproximado da vida do Asilo com uma referência às ocasiões cerimoniais e festivas, a que já se foi aludindo. A principal era, sem dúvida, a

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 432.

<sup>2</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>3</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>4</sup> Na «Relação das asiladas existentes em 14 de Outubro de 1910, das saídas até 31 do mesmo mês e das admitidas até 31 de Março de 1911», tomou-se nota das roupas entregues a cada uma das sete asiladas que, entre 15 e 31 de outubro de 1910, saíram do Asilo por terem atingido a idade limite de permanência. A título de exemplo, foram entregues a Joaquina Augusta Garção, de Portalegre, nascida em 13 de julho de 1897 (então com 13 anos), que saiu para casa da mãe, solteira, naquela cidade: 2 camisas, 2 coletes, 2 saiotes, 1 saia de riscado, 1 casaco de riscado, 1 bibe de riscado, 1 vestido de flanela, 1 de chita, 4 pares de meias e 2 pares de sapatos. ADP, ADPTG/07/Mç002 (Mç340).

celebração do aniversário do Asilo, no dia 8 de dezembro, que incluía uma cerimónia religiosa, na Sé de Portalegre ou na Igreja de São Tiago<sup>1</sup>, sendo o percurso das asiladas até à igreja por vezes acompanhado de música<sup>2</sup>, bem como um jantar (equivalente ao almoço atual), servido na sede do Asilo, destinado não só às asiladas, mas também aos membros da direção e respetivas famílias e aos sócios que quisessem comparecer. Não festiva mas igualmente repleta de significado cerimonial e moral era a participação das asiladas em missas por alma de sócios e benfeitores falecidos, bem como a sua presença nos funerais das sócias ou benfeitoras que falecessem, caso estas ou as famílias assim o tivessem desejado<sup>3</sup>.

#### 4.2.2. Asilos de infância desvalida de Elvas e Castelo de Vide: análise comparativa

Antes e depois do Asilo de Infância de Portalegre, de âmbito distrital, surgiram no distrito duas instituições similares, ambas de iniciativa privada e tendencialmente destinadas a servir as respetivas áreas concelhias, o Asilo de Infância Desvalida de Elvas e o Asilo do Espírito Santo, de Castelo de Vide. O quadro seguinte resume e sistematiza as principais características das três instituições, numa lógica comparativa e tendo como referência o Asilo de Portalegre, acima analisado detalhadamente.

---

<sup>1</sup> Por exemplo, em dezembro de 1875, o Conselho Diretor resolveu convidar todos os sócios para assistirem à festividade religiosa que teria lugar no dia 8 na Sé de Portalegre, bem como ao jantar que seria servido às asiladas, para solenizar o aniversário da inauguração do Asilo. Dois anos depois, na mesma ocasião, decidiu-se que as asiladas assistissem à missa que se celebrava na Igreja de São Tiago, devendo servir-se às 13h00 o jantar, com assistência do Conselho Diretor, de suas famílias e dos sócios que comparecessem. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessões de 1 de dezembro de 1875 e 6 de dezembro de 1877, fls. 22-23 e 33.

<sup>2</sup> Em 1875, o Conselho Diretor convidou a Filarmónica Euterpe para que se associasse à comemoração do aniversário do Asilo, acompanhando as asiladas até à Sé e no seu regresso à instituição, para que «este acto se torne mais brilhante». ADP, ADPTG/03/Lv001 (Mç335), sessão de 6 de dezembro de 1875, fl. 12.

<sup>3</sup> Em novembro de 1877, o Conselho Diretor resolveu mandar celebrar uma missa por alma dos sócios falecidos, com a assistência das asiladas, conforme dispunham os estatutos; bem como que o Asilo fosse representado nos funerais das sócias que falecessem, caso as famílias assim o desejassem. ADP, ADPTG/01/Lv001 (Mç335), sessão de 12 de novembro de 1877, fl. 31.



**Quadro 8 – Principais características dos três asilos de infância desvalida do distrito de Portalegre: perspetiva comparada**

Instituição – Características	Asilo de Infância Desvalida de Portalegre (Nossa Senhora da Conceição)	Asilo de Infância Desvalida de Elvas	Asilo de Infância Desvalida de Castelo de Vide (Espírito Santo)
Data de fundação	28 de setembro de 1863 (data dos primeiros Estatutos)	1851 (reuniões em 27 de julho e 12 de outubro)	1894 (tomada de posse da primeira direção)
Data de entrada em funcionamento	9 de novembro de 1873 (inauguração solene 8 de dezembro)	Novembro de 1853 (instalação definitiva 1 de janeiro de 1854)	16 de abril de 1894 (inauguração solene 13 de maio)
Documentos estruturantes	Estatutos de 1863, publicados em 1873, e Estatutos de 1875	Estatutos de 1857 e Regulamento Interno de 1858	Estatutos de 1893 e Regulamento Interno de 1902
Iniciativa da fundação	Pública, do governador civil, embora recorrendo desde o início ao apoio privado	Privada, do militar José Maria Baldi, governador da praça de Elvas entre 1851 e 1855	Privada, por disposições testamentárias de José d’Almeida Sarzedas (1876) e Maria José da Rosa e Almeida (1885)
Administração	1873-1883: privada (conselho diretor eleito em assembleia geral dos sócios) 1884: comissão administrativa nomeada pelo governador civil 1884-1892: pública (comissão executiva da Junta Geral do Distrito) 1892-[...]: pública (Câmara Municipal de Portalegre)	Privada (conselho de direção eleito em assembleia geral dos sócios)	Privada (direção eleita pelos maiores contribuintes da contribuição predial residentes no concelho de Castelo de Vide até 1896; pelos irmãos da Misericórdia a partir de então)
Finalidade	«prestar hospitalidade, educação moral, physica e religiosa, e instrução ás creanças mais pobres e desvalidas» (Estatutos 1873); «educação e instrução, como	Sustento e ensino de crianças desvalidas (órfãs e/ou pobres) de ambos os sexos, a par de ensino de crianças pensionistas	«alimentar temporariamente [...] os órfãos menores pobres e infancia desvalida do sexo femenino do concelho de Castello de Vide» (Estatutos de 1893)

	alumnas internas das creanças do sexo feminino, que por sua orphandade ou carencia absoluta de recursos, necessitem de ser amparadas» (Estatutos 1875)		
<b>Destinatários</b>	Meninas órfãs e/ou pobres, de 5 a 18 anos (proteção até aos 21 anos), e meninas pensionistas, em regime de internato e semi-internato	Crianças desvalidas e pensionistas de ambos os sexos, apenas em regime de externato até 1889 e também de internato a partir de então	Meninas órfãs pobres e desvalidas do concelho de Castelo de Vide, de 7 a 18 anos (em casos excepcionais, 21 anos), em regime de internato
<b>Instalações</b>	Vários edifícios arrendados, adaptados	Dois edifícios arrendados, adaptados	Edifício construído de raiz
<b>Financiamento</b>	Público 34% e privado 26% das receitas (1873-1883)	Privado 71% e público 7% das receitas (1858-1876)	Privado (sobretudo legado deixado pelos testadores)
<b>Serviços</b>	Sustento físico (alimentação e higiene) e educação (instrução primária, costura e trabalhos domésticos, moral e doutrina cristãs)	Sobretudo ensino (instrução primária, enriquecida com outras disciplinas, costura e moral), com distinção entre asiladas (trabalhos domésticos) e pensionistas (instrução literária)	Instrução e educação (física, moral e religiosa) das asiladas, para além de «sustento são e abundante»
<b>Número de utentes</b>	Média de 23 por ano entre 1873 e 1883; 25 em 1910	30 a 50 (por exemplo, em 1856, 35 gratuitos e 7 pensionistas)	35 a 50 (por exemplo, 35 em 1898, 41 em 1908)
<b>Volume de despesas</b>	Média de 1.488.762 réis anuais entre 1873 e 1883	Média de 921.622 réis anuais entre 1858 e 1876	2.738.921 réis em 1899-1900

A instituição de Elvas foi o primeiro asilo de infância desvalida a ser fundado no distrito de Portalegre, cerca de dez anos antes do congénere de âmbito distrital e meio século antes do de Castelo de Vide. Tal como este, distingue-se, desde logo, pelo facto de ser fruto da iniciativa privada, em particular do brigadeiro-general José Maria Baldi, governador da praça de Elvas, que ali chegou em junho de 1851, vindo de Coimbra, onde já existia um asilo de infância desvalida. Em Elvas «terá encontrado «o mesmo triste espectáculo que mais ou menos se encontra por toda a parte, e que se lastima sempre. Muitas creanças com os

pés nús, o corpinho mal coberto d'andrajos, cara de fome, sujas, sem terem quem as costume ao trabalho, nem quem as ensine a resar, porque o pae ou a mãe, as que a teem, andam a trabalhos do campo, e deixam os filhos na rua, entregues a si mesmos.»<sup>1</sup>. Propondo-se remediar esta situação, criando em Elvas um asilo como o de Coimbra, «onde estes desvalidos recebessem o pão e o ensino», Baldi, «homem de sciencia e philanthropia», nas palavras do governador civil<sup>2</sup>, convocou uma reunião com representantes de diversas corporações e proprietários do concelho, em 27 de julho de 1851, na qual expôs a sua ideia, que foi bem acolhida, e se nomearam algumas comissões para promover subscrições junto da população. Meses depois, em 12 de outubro, realizou-se nova reunião, desta feita já como Assembleia organizadora do Asilo, para apresentar resultados e tomar decisões: tinham-se conseguido 65.500 réis em quotas mensais, para além de quotas anuais em trigo e donativos extraordinários em dinheiro e géneros; leram-se os estatutos dos asilos congéneres de Lisboa e Coimbra e decidiu-se aprová-los provisoriamente para a nova instituição, com o compromisso de serem depois adaptados às circunstâncias locais<sup>3</sup>; e elegeu-se o primeiro conselho de direção, composto por presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros e sete diretoras<sup>4</sup>. Repare-se como o processo de criação do Asilo, com a realização de uma primeira reunião envolvendo as elites locais, a constituição de uma sociedade ou associação e a nomeação de comissões angariadoras de sócios e de fundos, é idêntico ao que seria anos depois adotado pelo governador civil, na tentativa de instalar o asilo distrital em Portalegre.

Voltando a Elvas, ter-se-ão levantado algumas dificuldades ao estabelecimento imediato do Asilo e só em novembro de 1853 foram inscritas as primeiras seis crianças no livro de matrícula. Tratava-se de quatro meninas, de 3, 4 e 5 anos, e dois meninos, de 4 e 7

---

<sup>1</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um diccionario de geographia e historia portugueza: concelho d'Elvas e extinctos de Barbacena, Villa-Boím e Villa Fernando*. Elvas: Typ. Elvense, 1888-1891. Edição fac-similada da Câmara Municipal de Elvas, 2013. Artigo «Asylo da Infancia Desvalida», p. 384-402.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR de 1859, cit., p. 8.

<sup>3</sup> Só em 1857 seria nomeada uma comissão para elaborar os estatutos definitivos. A constituição legal do Asilo de Elvas e os seus Estatutos foram aprovados por carta de lei de 17 de setembro desse ano, sobre decreto de 28 de agosto.

<sup>4</sup> Em concreto, esta era a composição do primeiro conselho de direção: presidente, José Maria Baldi; vice-presidente, Cristóvão de Vasconcelos; secretários, Joaquim António Lopes e Jerónimo José Alves e Silva; tesoureiros, António de Brito de Sousa Barradas e Francisco de Paula Santa Clara; e senhoras diretoras, D. Maria do Carmo Valdez, D. Rosa Freire da Silveira Leal, D. Adelaide Virgínia da Assunção, D. Umbelina Raquel de Sá Sequeira, D. Josefa Maria da Conceição Zagalo, D. Ana Rita da Gama Lobo e D. Ana Eufémia Arganil. Ver ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um diccionario...*, cit.

anos, admitidos a título de ensaio, sendo vestidos e sustentados por Baldi nos primeiros dois meses, para demonstrar que o estabelecimento podia subsistir com a pequena receita que tinha; instalaram-se numa casa arrendada, o n.º 25 da Rua do Padrão. Realizou-se, entretanto, novo apelo à caridade pública e a instalação definitiva ocorreu no dia 1 de janeiro de 1854, continuando a funcionar o conselho diretor de 1851 e admitindo-se mais seis crianças gratuitas e algumas pensionistas, para educação. É de salientar a ligação que, pelo menos nesta fase inicial, a direção do novo Asilo procurou estabelecer com as suas congéneres, nas quais de resto se inspirara. Assim, a sua criação foi comunicada aos asilos de Lisboa, Porto, Coimbra, Viana do Castelo e Funchal, os existentes na altura. Por outro lado, em novembro de 1855, por exemplo, o secretário Lopes informava por escrito a Sociedade das Casas de Asilo da Infância Desvalida de Lisboa do resultado das provas públicas dadas pelas asiladas e pensionistas em janeiro desse ano, perante a assembleia dos sócios, relativamente ao que já tinham aprendido: «viu-se que o progresso n'umas era surpreendente, n'outras latente, sem deixar de ser esperançoso, e em algumas, ainda que poucas, moroso, sem contudo ser desanimador. Isto quanto a ensino; porque quanto a costumes, hábitos, e tudo quanto constitúe bôa educação, havia-se operado em todas uma metamorphose completa»<sup>1</sup>.

Quanto ao processo de constituição do Asilo de Castelo de Vide, designado do Espírito Santo, ocorreu em 1894, em cumprimento das disposições testamentárias de José d'Almeida Sarzedas (1818-1878) e de sua mulher, Maria José da Rosa Almeida (1815-1887), casal dono de uma considerável fortuna, resultado do trabalho do marido como comerciante e das propriedades de família da mulher, e sem herdeiros diretos, pois as suas duas únicas filhas faleceram em crianças<sup>2</sup>. No seu testamento, datado de 3 de novembro de 1876, José d'Almeida Sarzedas deixava «o usufructo de todos os meus bens [...] a minha mulher Dona Maria José da Rosa Almeida que os gosará e disfructará em sua vida, porque a propriedade d'elles a reservo para dotação d'um asylo ou casa d'educação das classes pobres, que eu e minha mulher queremos e tratamos d'instituir e fundar»; para além disso, concedia à esposa «a faculdade de determinar e resolver livremente na sua sobrevivencia sobre instituir e

---

<sup>1</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario...*, cit.

<sup>2</sup> Após a implantação da República, o Asilo do Espírito Santo de Castelo de Vide passaria a denominar-se Asilo Almeida Sarzedas, em homenagem aos seus instituidores. Manter-se-ia ao longo do século XX e recentemente encontrava-se integrado na Fundação de Nossa Senhora da Esperança, com os seus bens e respetivas obrigações estatutárias. Ver <http://fontedavila.org> (consultado em abril de 2012).

fundar ou não o actualmente só projectado asylo, como em seu juizo o tempo e circunstancias lhe indicarem mais accertado»<sup>1</sup>. Maria José da Rosa Almeida sobreviveu, de facto, ao marido e, de acordo com o que este estipulara, no seu testamento, de 10 de março de 1885, determinou: «De todos os mais [bens] que ficarem na minha herança ou conforme o Direito a devam constituir, instituo por herdeiro um asylo ou casa de beneficencia, que como sempre foi vontade minha e de meu marido, quero fundar e dotar, destinada ao recolhimento e educação de orphãos menores pobres e infancia desvalida de ambos os sexos, se as forças da minha herança o comportarem, ou só do sexo feminino, como mais desvaforecido da natureza, se a dotação que lhe deixo não comportar as maiores despesas da admissão, alimentos e educação de asylados de ambos os sexos, que na condição da possibilidade, é minha vontade contemplar e beneficiar igualmente.»<sup>2</sup>. A testadora, que viria a falecer dois anos depois, tencionava dar a este estabelecimento os convenientes estatutos e autorização legal, mas, se o não fizesse, encarregava disso o seu testamenteiro. Mencionava expressamente a vontade de que a instituição tivesse individualidade jurídica e todos os direitos civis, de modo que os asilados recebessem «os convenientes alimentos do corpo e de espírito, abrangendo tudo o que por alimentos se acha definido no [...] Codigo Civil Portuguez»<sup>3</sup>. Chegava inclusivamente a especificar as matérias que deviam constar dos estatutos (condições de admissão e conservação; até onde levar a educação e a instrução; localidade escolhida para sede; administração; providências disciplinares).

Dois relatos contemporâneos do Asilo de Castelo de Vide dão-nos perspectivas opostas do processo de execução dos referidos testamentos e da gestão da instituição nos seus primeiros anos. O primeiro é da autoria de Carvalho Cordeiro, foi publicado em 1898 e consiste numa *noticia historica* sobre o Asilo, relatando em termos laudatórios o trabalho levado a cabo pelo testamenteiro de Maria José da Rosa Almeida, José Pedro Barata, e pelo presidente escolhido para a primeira direcção do Asilo, padre Serafim de Carvalho<sup>4</sup>. Aquele,

---

<sup>1</sup> CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide: orphalinato feminino: noticia historica*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1898, p. 36.

<sup>2</sup> CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit., p. 38-39.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>4</sup> CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit. As primeiras páginas da publicação são dedicadas a uma pequena biografia do casal de legatários, também ela em tom elogioso, sobretudo em relação a José d'Almeida Sarzedas, que fez fortuna como comerciante (andando de feira em feira, cidade em cidade, em Portugal e Espanha), homem de «educação litteraria pouco esmerada» mas muito trabalhador, e casado com D. Maria José da Rosa e Almeida, «filha d'uma das familias mais distinctas da cidade» (Portalegre). Tiveram duas filhas, falecendo ambas, a primeira em tenra idade e a segunda com 14 anos. A mulher, última a

coadjuvado por António Xavier Perestrelo Corte Real, governador civil do distrito, elaborou os estatutos e o regulamento interno. Para além disso, durante a sua gerência da herança, realizou várias diligências para a preparação do terreno onde seria construído o Asilo<sup>1</sup>; vendeu a maior parte das propriedades do casal; e conseguiu da Mesa da Misericórdia de Castelo de Vide a cedência gratuita e provisória da antiga casa do Hospital, na Rua de Santo Amaro, que reparou para instalação temporária do Asilo. Coube-lhe ainda nomear a primeira direção, encabeçada pelo padre Serafim de Carvalho, que tomou posse em 28 de janeiro de 1894, recebendo a quantia de 3.609.105 réis e um certificado da Caixa Geral de Depósitos de 78.032.370 réis, produto da venda judicial de prédios do casal<sup>2</sup>. Segundo Carvalho Cordeiro, José Pedro Barata «Não se enganou [...] na sua escolha, pois que a direcção soube corresponder á confiança, que n'ella depositou». Assim, esta apressou-se em preparar as instalações provisórias, entrando as primeiras 15 meninas em 16 de abril de 1894, «tendo a direcção apenas mez e meio de gerencia!». A inauguração oficial do Asilo ocorreu em 13 de maio desse ano, com um extenso programa, descrito em pormenor pelo autor da *noticia historica*, que incluiu desfiles pelas ruas da vila, com bandas musicais e todas as autoridades civis, militares e religiosas a acompanharem o grupo das asiladas; uma cerimónia religiosa na Igreja de Santa Maria da Devesa, na qual se evocou a memória dos instituidores do Asilo; um bode oferecido aos pobres; discursos de Pedro Barata e padre Serafim Carvalho, no edifício provisório; e, no final do dia, um arraial na Praça D. Pedro V<sup>3</sup>.

Quanto à construção do novo edifício, a primeira direção entregou a elaboração da planta e do orçamento a Joaquim Maria Garcez, condutor de obras públicas, ligado ao Ministério da Marinha; a construção foi adjudicada pela quantia de 15.999.000 réis a um

---

falecer, ordenou em seu testamento «a criação d'um asylo para infancia desvalida, respeitando d'esta forma e por completo a vontade de seu marido, e dotando a sua patria adoptiva com um melhoramento importantissimo, que não só mais nobilitasse a villa, mas tambem perpetuasse a memoria d'aquelle que em vida fôra dedicado esposo» (p. 11).

<sup>1</sup> Em particular, obteve do Ministério da Guerra a cedência de parte da muralha de Castelo de Vide e o terreno ocupado pelo Arco de Aramenha a meio daquela estrutura; da Câmara Municipal, licença para desviar dois caminhos; e comprou a dois proprietários partes de uns olivais, para alargar a cerca ou quintal do futuro Asilo.

<sup>2</sup> CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit., p. 17. Em janeiro de 1894, a Comissão Distrital aprovou as contas da receita e despesa da administração dos bens legados por D. Maria José da Rosa Almeida para instituição de um asilo de infância desvalida na vila de Castelo de Vide, relativas aos anos de 1890 a 1893, sendo responsável pela conta José Pedro Barata, na qualidade de testamenteiro e primeiro administrador. O saldo registado no final de cada ano foi o seguinte: 1890, 2.918.664 réis; 1891, 4.532.792 réis; 1892, 3.838.840 réis; e 1893, antes da tomada de posse da primeira direção, 3.350.550 réis. ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), sessão de 9 de janeiro de 1894, fls. 127-128.

<sup>3</sup> CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit., p. 21-32.

empreiteiro de Lisboa, António Ribeiro, que terá empregado «os melhores artistas de Castello de Vide, tanto carpinteiros como alvanéos»<sup>1</sup>.

Na sua *Memoria historica da muito notavel villa de Castello de Vide*, publicada em 1908, César Videira referiu-se de forma crítica à *noticia historica* do Asilo, «escripta não sei por quem<sup>2</sup>, mas inspirada, sem duvida, pela primeira direcção, que geriu os interesses daquella casa de caridade»; «Tudo se vê nêsse escripto atravez de um prisma côr de rosa», mas «a historia é mais exigente»<sup>3</sup> e Videira traçou um retrato bastante diferente do desempenho de José Pedro Barata e do padre Serafim de Carvalho. Desde logo, quanto ao tipo de instituição que criaram e, em concreto, à instrução que nela se ministrava. Segundo Videira, embora ambos os membros do casal de legatários tivessem tido «o pensamento daquella instituição» (a ideia de «tomar sob a sua protecção as creanças pobres e desamparadas da sua terra» provinha da morte das suas duas filhas, cuja memória se faria reviver nos desvalidos), o marido esperava sobreviver à mulher para concretizar ele próprio o seu projeto, só não teve tempo para isso<sup>4</sup>. José d'Almeida Sarzedas, homem pouco ilustrado, mas inteligente, prático, ativo e empreendedor, teria em mente executar a sua ideia desviando-a das normas vulgares, atribuindo-se-lhe o intento de um asilo agrícola na sua propriedade do Pomar do Mello; o facto de a sua mulher chamar um agrónomo, José Pedro Barata, para executar o plano, parecia confirmá-lo, embora nenhum deles aluda a isso nos testamentos. Na verdade, os testadores «limitaram-se a ordenar, em termos vagos, a instituição de uma casa de educação para orphãos de ambos os sexos, se tanto coubesse nas forças da herança, ou só para os do sexo feminino em caso contrario.»<sup>5</sup>. Face a esta indicação geral, todos os moldes instrutivos eram possíveis e César Videira considerava que os responsáveis pela execução dos testamentos «não souberam ou não quizeram» aproveitar o pensamento dos testadores convenientemente: «O que ahi está, é bonito, mas

---

<sup>1</sup> CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit., p. 18-19. Uma vez concluído o edifício, nova comemoração ocorreria no dia 20 de junho de 1897, para solenizar a instalação definitiva das asiladas e benzer a capela e a imagem do Espírito Santo, padroeiro do estabelecimento. Para além da cerimónia religiosa, enfeitaram-se e iluminaram-se o largo e o edifício e houve arraial e fogo-de-artifício (*idem*, p. 33-35).

<sup>2</sup> A publicação que temos vindo a citar teve uma primeira versão não assinada, que foi oferecida pela Direcção do Asilo a César Videira. Na segunda versão, datada do mesmo ano de 1898, já consta a menção do autor, Carvalho Cordeiro.

<sup>3</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 222.

<sup>4</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 223-224.

<sup>5</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 225.

pouco util por inadequado ao meio»<sup>1</sup>. Videira acusava José Pedro Barata de se ter limitado a vender os bens dos instituidores a um preço muito inferior ao seu real valor (renderam apenas 78.032.370 réis, quando valiam 150 contos), escolhendo para seu advogado o próprio governador civil, que nem sequer exercia a advocacia e teria a responsabilidade de vigiar os seus atos administrativos (naturalmente o faria de modo inquinado). «E de commum accordo foram redigindo os estatutos e regulamento interno do asylo, que não obedeceram a pensamento algum elevado»<sup>2</sup>. Para além de tudo o mais, Barata escolhera para presidente da primeira direção do Asilo o padre Serafim Carvalho, que se manteria no cargo em diferentes direções durante 11 anos e cuja família era inimiga da dos instituidores, o que Videira considerava moralmente errado. De resto, acusava o autor, era sobre este homem «que impende a principal responsabilidade do que se fez», não por falta de boa vontade, mas de conhecimento ou de aconselhamento por parte de quem o tivesse.

Relativamente ao edifício construído de raiz para o Asilo, entre maio de 1895 e outubro de 1896, localizado em frente do Asilo dos Cegos, na extremidade do Parque, junto à Estrada de Marvão, César Videira aceitava que era «bonito e magestoso, mas ficou mal collocado a mais de um respeito», além de ter implicado o sacrifício de «um grande monumento historico», a porta de Aramenha (outrora situada em parte do local agora ocupado), sem necessidade<sup>3</sup>. Concluída a obra, o edifício foi mobilado «quasi com luxo» pelo Padre Serafim, que visitou e imitou os estabelecimentos congéneres da capital, o que era também criticado por Videira, não só em si, mas pelo que revelava do tipo de instrução ministrada às asiladas, como veremos. Foi igualmente como majestoso e luxuoso que o novo edifício foi descrito por Caetano Alberto, autor de uma reportagem publicada na revista *O Occidente*, em 1898, na sequência de uma visita realizada à vila de Castelo de Vide. Em particular, no final de um artigo relativo ao Asilo dos Cegos, o autor referia o Asilo do Espírito Santo, cujo «vasto edificio, construido expressamente para aquelle fim, com todas as commodidades e até luxo, contrasta singularmente com a modestia do seu visinho fronteiro»<sup>4</sup>. Inaugurado em 20 de junho de 1897, «é hoje o melhor edificio da villa». Caetano Alberto visitou-o, passando pela capela, as salas das visitas e da direção, «dispostas com

---

<sup>1</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 226.

<sup>2</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 228.

<sup>3</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 229.

<sup>4</sup> ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: II: o Azylo dos Cegos». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 691 (10 março 1898), p. 51-53.



luxo, reposteiros, banbinellas, cadeiras e sophas estofados, etc.»; as aulas de primeiras letras e de labores; os dormitórios, refeitório, casa de lavagens e quartos de banho, cozinha, escritório e rouparia, «tudo em grande aceio e boa ordem»; viu ainda «um bando de alegres creanças que brincava no jardim»<sup>1</sup>.

Fundados, pois, por iniciativa privada, quer o Asilo de Elvas, quer o de Castelo de Vide foram quase sempre administrados por particulares, ao contrário do Asilo de Portalegre, cuja administração, após os dez primeiros anos, pertenceu a autoridades públicas (Junta Geral do Distrito e depois Câmara Municipal de Portalegre). No Asilo de Elvas, a eleição do conselho diretor era feita em assembleia geral dos sócios, tal como em Portalegre no período inicial. No caso de Castelo de Vide, face à inexistência de uma sociedade por detrás da instituição, e de acordo com os Estatutos de 1893, os cargos da direção eram exercidos pelos cidadãos domiciliados naquele concelho, sabendo ler e escrever e no gozo dos seus direitos civis e políticos (Art.º 6.º), eleitos de dois em dois anos pelos 40 maiores contribuintes da contribuição predial residentes na mesma área; quando não se conseguisse reunir mais de 13 contribuintes, a eleição era entregue à Mesa da Misericórdia de Castelo de Vide (Art.º 7.º). Três anos depois da elaboração dos Estatutos, dada a dificuldade em reunir os 40 maiores contribuintes do concelho, que se agravava com o alargamento do concelho e a dispersão daqueles por grandes distâncias, a direção do Asilo do Espírito Santo alterou aquela disposição no sentido de a eleição passar a ser feita sempre pelos irmãos da Santa Casa da Misericórdia, nos dias e pela forma em que esta elegia a sua própria administração<sup>2</sup>. Já no final do período em análise, em 1908, a Misericórdia resolveria desonerar-se daquele encargo e a eleição dos dirigentes do Asilo poderá ter passado para a Câmara Municipal de Castelo de Vide<sup>3</sup>. De qualquer forma, a instituição terá sido dirigida por membros da elite

---

<sup>1</sup> O autor não deixava de mencionar também a Porta de Aramenha, existente no terreno onde foi construído o Asilo e para esse efeito demolida; ainda se tentara que fosse transferida para outro local da vila (houve inclusivamente ordem do Ministério das Obras Públicas nesse sentido), mas foi destruída e as pedras enterradas nos alicerces do muro de suporte que dividia o jardim da horta do Asilo. ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide...», cit., p. 53.

<sup>2</sup> *Estatutos do Asylo do Espirito Santo para orphãos pobres e infancia desvalida do sexo feminino em Castello de Vide*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1898, p. 4, 12-13. Os Estatutos foram concluídos em 15 de abril de 1893 (alvará de aprovação do governador civil de 19 de abril) e o Art.º 7.º, relativo à eleição da direção, foi alterado por unanimidade em sessão da direção de 30 de abril de 1896 (alvará de aprovação do governador civil de 13 de maio).

<sup>3</sup> Em 25 de maio de 1908, o governador civil de Portalegre enviava ao diretor geral de Saúde e Beneficência Pública, para ser devidamente sancionada, cópia de uma deliberação da Mesa da Misericórdia de Castelo de Vide, pela qual esta resolvia desonerar-se do encargo, que lhe estava confiado pelo Art.º 7.º dos Estatutos do Asilo do Espírito Santo da mesma vila, de nomear de dois em dois anos a direção do Asilo. Atendendo a que tal

local de Castelo de Vide, os que detinham poder económico e/ou político e influência social, tal como acontecia no caso já referido do Asilo distrital, em Portalegre. Simbolicamente, por exemplo, essa elite, incluindo os seus elementos femininos, fortemente associados a uma obra de caridade destinada à infância, fez-se representar nas cerimónias públicas de inauguração do Asilo, em maio de 1894, integrando os cortejos que percorreram a vila com as asiladas e participando na cerimónia religiosa em lugar de destaque<sup>1</sup>.

O papel das elites locais na criação e na direção dos asilos era igualmente visível no caso de Elvas, cujo Asilo, nas palavras do governador civil em relatório ao Ministério do Reino, nascera da «philanthropia e caridade das principaes pessoas da mesma cidade, entre ellas muitas senhoras»<sup>2</sup>. No entanto, os sócios deste Asilo, à semelhança do que aconteceu com os do de Portalegre, foram-se desinteressando da instituição, o que teve consequências na sua gestão, levando à intervenção da autoridade pública. Em concreto, no seu relatório referente ao ano 1863-1864, o conselho diretor do Asilo de Elvas assinalava, com mágoa, a falta de concorrência ou desinteresse dos sócios, que não só não visitavam a instituição, para fiscalizar o tratamento dado aos asilados, como também não compareciam às assembleias<sup>3</sup>. De tal modo que, em julho de 1863, não fora possível eleger uma nova direção por falta de sócios, o que levava o conselho cessante a solicitar providências à autoridade administrativa distrital; esta nomeou-o provisoriamente para continuar a dirigir o Asilo, até se conseguir realizar a eleição, o que aconteceu em agosto, tendo havido uma reeleição. Portanto, este caso distinguiu-se do de Portalegre, onde a administração do Asilo passou definitivamente para a esfera pública, pelo caráter pontual e meramente transitório da intervenção pública na gestão asilar, que se manteve privada.

---

encargo passaria depois para a Câmara Municipal, que para tal se mostrava disposta, a deliberação parecia-lhe digna de aprovação, «e com isso só muito terão que lucrar os serviços de beneficencia no respectivo concelho». ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo n.º 257.

<sup>1</sup> Segundo a descrição patente na já citada notícia histórica, a solenidade religiosa, realizada na Igreja de Santa Maria da Devesa, com missa cantada, contou com a presença das asiladas, que foram em desfile do Asilo à Igreja, acompanhadas por todos os membros da direção e outras autoridades da vila, para além de «um grande numero de meninas da elite castello-vidense, phylarmonicas e grande concurso de povo. A mais velha das asyladas, de nome Maria Anna Sequeira, conduzia um rico pendão franjado a ouro e ostentando no centro, como symbolo da nobilissima instituição, a sacratissima imagem do Espirito Santo, bordada a prata. As asyladas com a sua regente sr.ª D. Francisca Rosa Pastor e a direcção occupavam o lado da egreja junto da grade da capella do Santissimo Sacramento, capella que estava litteralmente cheia de senhoras em vistosas e ricas toilettes.» (CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit., p. 21-32).

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1864, cit., p. 3.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1865, cit., Doc. 8 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 12 de julho de 1864», p. 15-17.

Os três asilos de infância desvalida do distrito tinham como finalidade principal acolher, instruir e educar crianças desvalidas (órfãs e/ou pobres), exclusivamente do sexo feminino nos casos de Portalegre e Castelo de Vide (onde acrescia a condição de serem naturais do concelho), e de ambos os sexos no de Elvas. Adicionalmente, em Portalegre e em Elvas, os asilos prestavam serviços de ensino a crianças pensionistas. Os regimes eram de internato (para as asiladas) e semi-internato (para as pensionistas) em Portalegre, exclusivamente de internato em Castelo de Vide e, pelo contrário, durante um longo período, apenas de externato em Elvas. Quanto ao género, as raparigas eram claramente clientes maioritárias deste tipo de estabelecimento, mesmo em Elvas, onde também eram admitidos rapazes. Neste Asilo, nos anos de 1858-1859 e 1859-1860, aquelas representavam de 66% a 75% do total de alunos<sup>1</sup>. Curiosamente, pouco tempo depois, no relatório da direção relativo ao ano de 1862-1863, informava-se que o Asilo vinha sofrendo falta de concorrência de alunas gratuitas, chegando a ter nessa altura 15 vagas, apesar de repetidos anúncios e do pedido à Administração do Concelho de Elvas para que, através das regedorias, se diligenciasse a vinda de meninas desvalidas. Em contraposição, a afluência de meninos era tal que a aula do Asilo estaria convertida em escola do sexo masculino «se o conselho, reconhecendo os inconvenientes de fazer e deixar predominar o numero de alumnos d’este sexo em uma aula destinada mais para meninas, não tivesse fixado o quadro dos alumnos de um e outro sexo»<sup>2</sup>. A direção estava convicta que esta diferença na afluência, numa «aula regida com esmero por senhoras cujo merecimento é bem notorio em Elvas», se devia à execução do artigo do regulamento interno que impunha o corte de cabelo às meninas até à idade de 7 anos; tal justificaria «o abandono, a que mães, pouco faceis de convencer da utilidade d’esta medida, condemnam com suas innocentes filhas este asylo». O corte obrigatório de cabelo constava dos regulamentos das instituições congéneres, tanto

---

<sup>1</sup> Com idêntica representação no grupo dos asilados gratuitos (66% e 77% de raparigas, respetivamente, nos dois anos indicados) e no dos pensionistas (65% e 71%).

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1863, cit., Doc. 4 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 30 de junho de 1863», p. 32-35. Curiosamente, no parecer que a Comissão de Administração da Junta emitiria em 1882 sobre o relatório, contas e mais papéis relativos à gerência dos asilos de infância desvalida de Elvas e Portalegre, subsidiados pela Junta Geral, dir-se-ia que o de Elvas era frequentado apenas por rapazes: «O asylo d’Elvas tem por único fim o ensino e educação de creanças pobres do sexo masculino com meio internado (sic), admitindo igualmente alumnos pensionistas, os quaes sómente recebem educação e ensino no estabelecimento, ao contrario o asylo de Portalegre, recebe creanças desvalidas do sexo femenino, escolhidas de todos os concelhos do districto com internado completo, fornecendo-lhe não só a educação e ensino, mas tambem todos os meios indispensaveis á vida.» (*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 20-21).

no distrito como fora dele, a par de outras medidas relacionadas com a higiene das utentes, como o corte das unhas ou os banhos e lavagens. Em Lisboa, por exemplo, «as meninas do asilo de N. S. da Conceição deveriam usar o “cabello cortado à escovinha” até aos 12 anos, e dos 12 aos 15 teria que ser aparado até às orelhas, podendo ser comprido depois dos 15 anos.»<sup>1</sup>. Com formulação praticamente igual, o Regulamento Interno do Asilo de Castelo de Vide (1902), estipulava, até aos 12 anos, «cabello cortado á escovinha»; daí até aos 15, não passando abaixo das orelhas; depois dessa idade, as asiladas podiam deixá-lo crescer, mas trazendo-o sempre «arranjado e devidamente penteado» (Art.º 19.º)<sup>2</sup>. No entanto, há que distinguir entre a imposição desse corte a asiladas internas, que quase não eram vistas por pessoas de fora do asilo, e a asiladas externas, que iam e vinham pelas ruas e viviam com a família, como era o caso das elvenses. Compreende-se que, mesmo para classes sociais desfavorecidas, de onde provinham as asiladas gratuitas às quais se refere a direção do Asilo de Elvas no relatório citado, o uso de tal corte em meninas fosse considerado ultrajante, quer por estigmatizar, quer e talvez sobretudo por retirar às raparigas a feminilidade associada ao cabelo comprido.

No Asilo de Castelo de Vide, como se viu, a própria instituidora deu preferência ao público feminino, embora deixasse em aberto a possibilidade de, caso os recursos o permitissem, apoiar também a infância desvalida no masculino. No início do século XX, a boa situação financeira da instituição seria, todavia, aproveitada para a criação de um Recolhimento de Inválidos do Trabalho, decisão da direção que mereceu a crítica de César Videira, já citado. Este autor considerava «sympathica a ideia de proteger a classe invalida dos trabalhadores pobres», mas contrariara a vontade da instituidora, que quisera fundar uma casa de beneficência «destinada ao recolhimento e educação de orphãos menores pobres e infancia desvalida de ambos os sexos, se as forças da minha herança o comportarem, ou só do sexo feminino, como mais desfavorecido da natureza»<sup>3</sup>. Portanto, para Videira, deveria ter-se dado preferência aos rapazes, o que poderia não ter acontecido por implicar maior despesa ou ser mais incómodo para os administradores. O autor julgava

---

<sup>1</sup> PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit., p. 64).

<sup>2</sup> *Regulamento interno do Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide para infancia desvalida do sexo feminino*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1902.

<sup>3</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 231. De resto, aquela disposição ficou consagrada nos Estatutos do Asilo, em particular no Art.º 30.º, onde se estipula que «Quando as circunstancias do asylo o permittirem, a direcção fundará um estabelecimento simillar de educação e recolhimento de orphãos do sexo masculino, em conformidade com os desejos da benemerita instituidora.»

esta situação ingrata para com os instituidores e desinspiradora para eventuais futuros benfeitores.

Em relação ao regime de funcionamento dos asilos, interessa referir com maior pormenor o caso de Elvas, cujo estabelecimento começou e permaneceu longos anos laborando apenas em regime de externato, apesar de terem sido admitidas algumas alunas em internato<sup>1</sup>, de essa valência ter tido adeptos desde o início da sociedade (não era o caso do fundador, Baldi, que defendia a manutenção da ligação à família) e de ter havido algumas tentativas por parte da direção para que tal acontecesse. Vale a pena mencionar a recusa da direção de 1860 a uma proposta da Câmara Municipal de Elvas para que o Asilo recebesse preferencialmente, quando houvesse vagas, os expostos prestes a completar 7 anos de idade, por entender que estes tinham «pelas leis em vigor, uma tal ou qual protecção oficial». No final dos anos de 1880, a comissão encarregada de estudar as bases da administração geral dos expostos no distrito de Portalegre voltou a propor à direção do Asilo a admissão de 25 meninas expostas, como asiladas internas, mediante a dotação que se convencionasse; para isso se consignou no projeto de orçamento da Junta Geral uma verba de 200.000 réis; porém, a direção considerou esta proposta insuficiente e onerosa para o Asilo. Finalmente, trabalhando por si só, a direção aprovou definitivamente o internato, em 15 de abril de 1889. Após necessárias obras de adaptação do edifício onde o Asilo estava instalado, em 2 de maio de 1890, a instituição abriu portas a oito asiladas internas, mantendo as externas, com a perspectiva de aumentar o número de umas e de outras<sup>2</sup>.

Quanto às instalações, o Asilo de Castelo de Vide foi o único que dispôs de fundos para a construção de um edifício de raiz, conforme referido atrás, tendo os outros dois funcionado sempre em casas arrendadas e adaptadas. O edifício do Asilo castelvidense era imponente e marcou a paisagem urbana da vila durante décadas; atualmente já não existe (ver imagem seguinte)<sup>3</sup>. O significativo legado deixado pelo casal Almeida Sarzedas permitiu

---

<sup>1</sup> Tratava-se de casos excepcionais, o primeiro em 1860, de uma menina vítima de maus tratos em casa; outro em 1861, de uma pensionista que ficou órfã de mãe e cujo pai foi preso; outro em 1868, de uma exposta.

<sup>2</sup> Para toda esta questão, ver ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionário...*, cit., p. 396-399.

<sup>3</sup> O Asilo do Espírito Santo arrendou mais tarde este edifício à Empresa das Águas Alcalinas e Medicinais de Castelo de Vide, por falta de meios financeiros, e ali funcionou o Hotel das Águas. Durante um certo período desse arrendamento, o Asilo ocupou o anexo construído junto do edifício principal e inicialmente destinado ao Recolhimento de Inválidos do Trabalho. Hoje em dia, no espaço outrora ocupado pelo Asilo, encontra-se o Hotel Sol e Serra. Fonte: <http://fontedavila.org>, item “Efemérides”, 11-05-1895 e 05-10-1896 (consultado em 03-04-12).

ao Asilo do Espírito Santo, para além da construção de casa própria, uma provável autonomia financeira em relação ao domínio público, visto não termos encontrado registo da receção de subsídios atribuídos pelas autoridades distritais ou municipais. De acordo com o estipulado nos respetivos Estatutos (1893), «a receita do Asylo compõe-se de juros das inscripções que possui, de legados, capitaes mutuados, esmolos por meio de donativos, ou subscripções, e de quaesquer proventos que de futuro lhe possam pertencer» (Art.º 28.º); definia-se também que «todo o excesso de receita será convertido em inscripções da junta do credito publico, ou dado a juros com hypotheca» (Art.º 29.º)<sup>1</sup>. O próprio César Videira, bastante crítico da administração do Asilo, como vimos, considerava estar este «financeiramente bem administrado» na altura em que escreveu, na primeira década do século XX, tendo economias suficientes para criar uma nova valência, conforme foi referido<sup>2</sup>.

### Imagem 1 – Asilo de Infância Desvalida de Castelo de Vide (ed. 1909)



Reprodução de postal pertencente a um conjunto de nove postais numerados, editado em 1909 por Paulo Emílio Guedes (Lisboa), em parceria com António Lourenço Beliz (Castelo de Vide). O Asilo foi construído entre 1895 e 1896. Fonte: <http://fontedavila.org> (consultado em abril de 2012).

<sup>1</sup> Assim, por exemplo, a conta da receita e despesa do Asilo do Espírito Santo do ano 1899-1900, aprovada pela autoridade distrital em julho de 1900, fechava com uma receita de 8.366.921 réis, despesa de 2.738.921 réis e saldo de 5.628.000 réis, incluindo 4.400.000 capitalizados e 1.228.000 existentes em cofre. Os responsáveis pela conta eram o padre Serafim Pedro de Carvalho Sequeira, César Augusto Marçal Madeira e João António Raposo. ADP, ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058), sessão da Comissão Executiva de 28 de julho de 1900, fl. 7v.

<sup>2</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 232-233.

Já em relação ao Asilo elvense, os dados contabilísticos de que dispomos, para as décadas de 1850, 1860 e 1870, dão conta da existência de financiamento público, ainda que com um peso bastante inferior ao do registado no Asilo de Portalegre, nos seus primeiros dez anos de existência. Conforme se vê no gráfico abaixo, mais de 70% das receitas da instituição de Elvas provinha das subscrições pagas pelos sócios e dos donativos recebidos, enquanto o subsídio público, atribuído pela Junta Geral do Distrito, representava apenas 7%. Quanto às subscrições ou quotas mensais, Vitorino d'Almada salientava o carácter transversal às várias classes sociais deste ato caritativo: «rico e pobre estão alistados, com o mesmo santo amor pela infancia desvalida, n'esta benemérita sociedade; e desde o sr. Visconde d'Ouguela, antigo contribuinte de 1.000 rs. em cada mez, até ao fallecido albardeiro Francisco José Peralta, que o foi por muitos annos de 20 rs., uma diversidade de verbas [...], consoante á vontade e aos meios pecuniarios de cada um»<sup>1</sup>. A subscritora mais destacada era a própria Imperatriz viúva D. Amélia, protetora das casas de asilo de infância desvalida e também da de Elvas, cuja instalação lhe foi rapidamente comunicada; desde logo, D. Amélia remeteu 40.000 réis para ajuda das despesas iniciais e comprometeu-se com 20.000 réis de subscrição anual<sup>2</sup>. Em relação aos donativos, trata-se de uma categoria que inclui a oferta de quantias em dinheiro por particulares, sobretudo de Elvas, mas não só, contando-se entre as mais significativas as do rei D. Pedro V, primeiro em 1855, na sequência de uma carta de Baldi (45.000 réis), e depois em 1860, por ocasião da sua passagem por Elvas, com o infante D. João (50.000 réis)<sup>3</sup>; bem como a parte que coube ao Asilo de uma subscrição a favor dos estabelecimentos de caridade de Portugal aberta em 1863 entre os compatriotas residentes no Brasil (1.750.000 réis em títulos de dívida pública e 60.000 réis em metal para a instituição elvense). Alguns desses donativos eram feitos sob a forma de legados testamentários ou como sufrágio por alma do próprio doador ou de pessoas queridas; outros como esmolas deixadas em caixas ou «mealheiros» existentes na sede do Asilo e nas principais igrejas da cidade; outros ainda consistiam em géneros (pão, azeite, ovelhas) que eram vendidos e reduzidos a receitas em numerário. A classe dos donativos integra, por fim, o produto das várias iniciativas beneficentes organizadas pelas direções do Asilo para obter

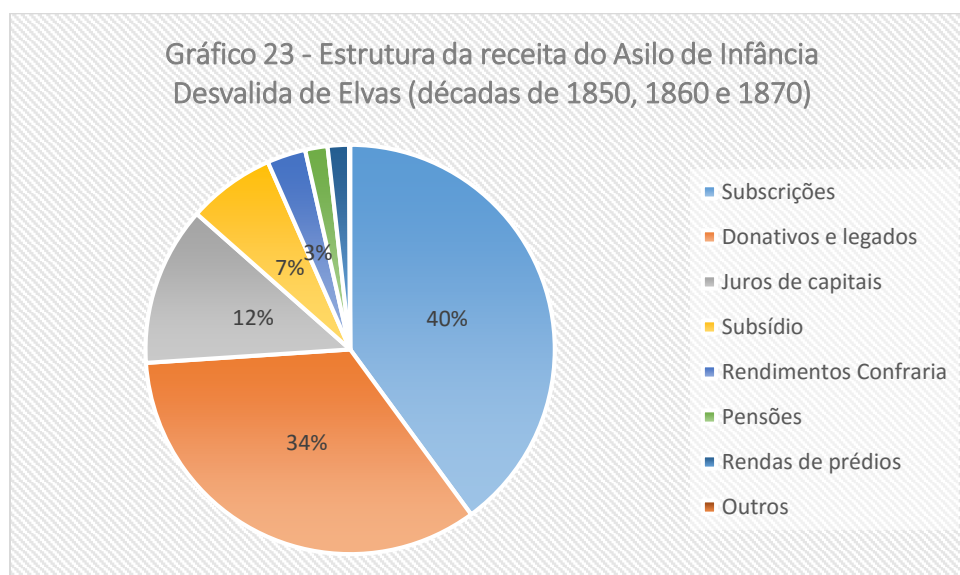
---

<sup>1</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um diccionario...*, cit., p. 391.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 387.

<sup>3</sup> Também o príncipe D. Carlos, ao passar por Elvas no final da década de 1880, mandou entregar à Direção do Asilo a quantia de 22.500 réis. Outros particulares de fora de Elvas contribuíram igualmente para as receitas da instituição, como, por exemplo, umas senhoras do Porto, das relações da diretora, a quem esta escreveu, em 1856, incitando-as a beneficiar o Asilo. *Idem*, p. 390.

fundos, nomeadamente, récitas no teatro, concertos e bailes de subscrição, espetáculos de prestidigitação, iluminações públicas no Jardim Militar, em noites de santos populares e de verão<sup>1</sup>, e bazares, lotarias ou rifas de prendas, oferecidas na sua maior parte por senhoras de Elvas e terras circunvizinhas<sup>2</sup>; paralelamente a estas atividades, era avultado o rendimento das cadeiras do Asilo, que se franqueavam ao público por ocasião dos arraiais e serenatas dadas na praça aos domingos, mediante a esmola de 20 réis a cadeira<sup>3</sup>. Ao valor indicado para a categoria dos donativos, de resto, haveria que acrescentar o contributo financeiro da longa série de donativos feitos em géneros ou serviços prestados, idêntica à referida para o caso de Portalegre, e a qual permitiria à instituição poupar recursos<sup>4</sup>. É também de referir o produto dos juros do dinheiro investido (inscrições adquiridas ou capital mutuado), com um peso de 12% no total das receitas.



**Fontes:** Relatórios do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino e relatório e contas do Asilo da Infância Desvalida de Elvas<sup>5</sup>.

<sup>1</sup> Ver longa lista de espetáculos levados a cabo, alguns protagonizados por militares (ex. récita pelos sargentos da guarnição em 1855), entre 1852 (quando ainda não se sabia bem quando abriria o Asilo) e 1887, em ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionário...*, cit., p. 391-392.

<sup>2</sup> O primeiro bazar que se organizou em Elvas foi em 1860, precisamente em benefício do Asilo, tendo sido promovido pela direção do estabelecimento, «levantando-se um barracão para a venda das sortes ao centro da praça [...] no qual se escreveu esta máxima: “Sêde zelosos com os pobres, pois Deus o será comvosco.”» (ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionário...*, cit., p. 186-188).

<sup>3</sup> No ano de 1876-1877, por exemplo, o aluguer das cadeiras rendeu 96.695 réis.

<sup>4</sup> Veja-se, a título de exemplo, a lista de «Donativos e serviços prestados ao Asylo», em «Relatorio e contas da casa de Asylo da Infancia Desvalida da cidade de Elvas no anno economico de 1876-1877: 24.º da sua instalação», documento anexo n.º 20, Relatório do CG à Junta Geral em 1878, p. 103-105.

<sup>5</sup> Os dados apresentados são relativos aos seguintes anos económicos: 1858-1859, 1859-1860, 1862-1863, 1863-1864 e 1876-1877. Foram recolhidos nas fontes discriminadas de seguida. Relatório do GC ao MR 1859, cit., Doc. 41 – «Asylo de infancia desvalida da cidade de Elvas», p. 52; assinado na Secretaria do Asilo em 1 de



Entre as fontes de receita menos significativas, salientamos os rendimentos da Confraria de Nossa Senhora dos Casados (foros, laudémios, juro de capitais mutuados), cuja gestão foi entregue ao Asilo de Elvas pelo Governo Civil de Portalegre, o que se pode considerar uma outra forma de auxílio do setor público à instituição, para além do subsídio propriamente dito<sup>1</sup>. Conforme relata Vitorino d'Almada, em 1858 conseguiu-se que o poder público, precedendo resolução dos irmãos da Confraria dos Casados, entregasse à sociedade do Asilo a administração dos negócios da dita Confraria, com um rendimento em foros anuais de 5.025 réis em dinheiro e 45 alqueires e 4 canadas de azeite, obrigado «apenas às insignificantes» despesas do culto e reparações necessárias no edifício<sup>2</sup>. A Confraria estava quase abandonada e, no referido ano, o administrador do concelho de Elvas, Joaquim Travassos Valdez, que era também presidente da direção do Asilo, interveio junto do Governo Civil para a dissolução da irmandade e a entrega da sua administração a uma comissão composta precisamente pelos membros do conselho diretor; obteve confirmação e a situação, tolerada pelo Conselho de Distrito, manter-se-ia nas direções futuras. Em relatório do ano de 1858-1859, a direção do Asilo salientava esta conquista, acrescentando que, se outras confrarias lhe entregassem a sua gestão, com a permissão do governo, e se este lhe entregasse o mosteiro de São Domingos, «a sorte do asylo está assegurada» e poderia criar uma secção de internas, «roubadas á orphandade, aos perigos do abandono, e á prostituição das praças e das ruas», para o que os estatutos e o regulamento ofereciam

---

fevereiro de 1860, pelo presidente, Joaquim Travassos Valdez. Relatório do GC ao MR 1860, cit., Doc. 13 – «Mappa demonstrativo do estado do asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, no anno economico de 1859-1860», p. 50-51; assinado na Secretaria do GC, em 30 de janeiro de 1861. Relatório do GC ao MR 1863, cit., Doc. 4 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 30 de junho de 1863», p. 32-35. Relatório do GC ao MR 1865, cit., Doc. 8 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 12 de julho de 1864», p. 15-17. «Relatorio e contas da casa de Asylo da Infancia Desvalida da cidade de Elvas no anno economico de 1876-1877: 24.º da sua instalação», cit., p. 82-105.

<sup>1</sup> As restantes fontes de receita representadas, com percentagens residuais, eram as pensões pagas pelos alunos pensionistas (2% do total das receitas); as rendas de prédios urbanos, sobretudo do andar térreo do edifício onde funcionava o Asilo, que era subarrendado a terceiros (2%); e, na categoria “Outros”, o produto do aluguer de fatos teatrais e o da venda de obras de labores feitas pelas asiladas (inferior a 1%).

<sup>2</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario...*, cit., p. 392-393. Segundo Eurico Gama, a Irmandade de Nossa Senhora dos Casados, privativa dos funcionários públicos judiciais e administrativos e dedicada sobretudo ao culto da Santíssima Virgem, reputava-se dissolvida em 1858 e a sua gerência passou para a Direção do Asilo da Infância Desvalida, onde se conservaria até à demolição da Igreja, em 1961. A Confraria tinha os seus rendimentos próprios, que passaram a constituir uma «preciosa ajuda» para a administração daquele estabelecimento. Ver GAMA, Eurico – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: II Série*, cit., p. 45-46.

meios, assim as finanças o permitissem<sup>1</sup>. Como vimos, esta aspiração só se concretizaria no final da década de 1880; antes disso, em 1886, a Junta Geral decidiu que uma parte das verbas destinadas ao culto inseridas nos orçamentos das confrarias de Elvas fosse aplicada ao Asilo, o que significou 118.850 réis em 1887-1888 e 87.262 réis em 1888-1889<sup>2</sup>.

Também em 1858, conforme participado em ofício lido em sessão da direção do Asilo de 5 de setembro, obteve-se da Junta Geral do Distrito o subsídio anual de 50.000 réis<sup>3</sup>. Um ano depois, no seu relatório ao Ministério do Reino, o governador civil referia a inclusão na proposta de orçamento distrital para o ano 1860-1861 de um subsídio para «o util e benéfico estabelecimento do asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas», despesa que seria paga das sobras dos rendimentos das irmandades e confrarias<sup>4</sup>. Nos anos imediatos, a situação financeira do Asilo terá sido favorável: em 1863, o magistrado distrital atestava que «continua prospero de anno para anno, por maneira que possui já uns 4.000.000 réis de fundos propios, devido este seu estado de prosperidade a uma sociedade de beneficencia»<sup>5</sup>. Já com alguma cautela, em 1865, a mesma autoridade afirmava que, se o Asilo «não tem prosperado tanto como era para desejar, nem por isso deixam de preencher-se os fins de tão boa instituição»<sup>6</sup>. Mais tarde, no início da década de 1880, a Junta Geral do Distrito encarregou a sua Comissão de Administração de analisar os documentos relativos à gerência dos dois asilos de infância desvalida que subsidiava, o de Portalegre e o de Elvas, com valores anuais de 500.000 e 50.000 réis, respetivamente. Em termos financeiros, verificou-se que, apesar do volume superior de despesas e sobretudo receitas do Asilo de Portalegre, o de Elvas tinha maior número de utentes, o que gerava uma despesa anual média por aluno bastante inferior na cidade fronteiriça: 21.785 réis em Elvas, contra 63.221 réis em Portalegre<sup>7</sup>. Fosse como fosse, a Comissão concluiu que «estes estabelecimentos de

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., Doc. 41 – «Asylo de infancia desvalida da cidade de Elvas», p. 52.

<sup>2</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario...*, cit., p. 393.

<sup>3</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario...*, cit., p. 393.

<sup>4</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1859, cit., p. 3.

<sup>5</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 5.

<sup>6</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1865, cit., p. 2.

<sup>7</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 20-21. Sessão da Junta Geral de 6 de maio de 1882. Examinando os relatórios e contas dos últimos três anos, a Comissão verificou que a despesa total média foi de 1.001.198 réis no Asilo de Elvas e de 1.643.792 réis no de Portalegre. O movimento foi de 46 alunos em Elvas e 25 alunas em Portalegre. A receita anual média do asilo de Elvas foi de 1.358.047 réis, mais 580 litros de azeite; e no de Portalegre, 2.100.000 réis, incluindo em ambos os casos os subsídios concedidos pela Junta Geral.

caridade têm, nos limites de suas forças, satisfeito os fins para que foram creados», sendo por isso de parecer que a Junta devia continuar a ministrar-lhe os mesmos subsídios.

Entretanto, as contas do Asilo elvense complicaram-se: em dezembro de 1886, a Direção solicitou à Junta Geral do Distrito um aumento da verba que lhe era consignada, visto que, falta de meios, pela pouca solidez da sua receita, a instituição estava lutando com dificuldades que a inibiam de responder às suas múltiplas exigências<sup>1</sup>. O pedido foi lido em sessão da Junta por um dos procuradores do concelho de Elvas, Tierno, que fazia simultaneamente parte da Direção do Asilo. Segundo se dizia, esta casa tinha um rendimento anual de cerca de 500.000 réis, o que correspondia a menos de metade do que precisava para despesas. Tinha outras receitas, mas muito variáveis e eventuais, a saber: as quotas dos sócios subscritores; as dos alunos pensionistas; e a administração da extinta Confraria dos Bem Casados, a qual podia cessar, acreditavam, logo que a respetiva Junta de Paróquia, até então benevolente, deixasse de o ser e quisesse tomar posse da mesma. Os autores do pedido consideravam que nas quotas dos subscritores se daria um significativo retraimento, em demonstração de desagrado, assim que o Asilo «tenha a marcha vacillante e improductiva que resulta da falta de recursos». Por outro lado, as quotas dos alunos pensionistas tinham assumido proporções importantes, que, porém, a «deficiencia do ensino, que a regente ministrava, fez decahir a ponto de representar uma receita insignificante». A Direção tentou reconquistar esta receita contratando uma professora habilitada pela Escola Normal de Lisboa para dirigir a educação das asiladas e das pensionistas; no entanto, esta aposta numa «educação solida e modelada no systema official» trouxera novos encargos, levando ao desequilíbrio entre a receita e a despesa. Por tudo isto, a Direção esperava que a Junta votasse a verba de 200.000 réis para o Asilo, «porque só assim e com boa vontade poderá elle manter-se em condições que acentuem claramente o fim para que foi creado». O pedido foi aceite, tendo-se procedido de imediato à alteração do orçamento distrital para o ano de 1887, para contemplar a despesa acrescida<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 3 de janeiro de 1887, fl. 211.

<sup>2</sup> Em sessão da Junta Geral de 26 de janeiro, foram aprovadas as propostas de alteração ao orçamento para o ano de 1887, aprovado em novembro do ano anterior, incluindo a que se elevasse a 200.000 réis o subsídio ao Asilo de Elvas (ADP, ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001), sessão de 26 de janeiro de 1887, fls. 222v-223). Os orçamentos anuais do distrito confirmam esta alteração, pois, entre o final da década de 1870 e o ano de 1887, inclusive, incluíram na despesa o subsídio de 50.000 réis ao Asilo elvense; neste último ano, porém, a verba

Após a extinção das juntas gerais, em 1892, e pelo menos ao longo da primeira década do século XX, o Asilo de Elvas continuou a receber uma verba anual pública, paga pelos cofres do Estado, no valor de 138.500 réis, que a respetiva Direção incluía entre as receitas nos orçamentos que elaborava e mandava aprovar pelo governador civil<sup>1</sup>. Há notícia de atrasos no pagamento desse subsídio<sup>2</sup>, o que não deixaria de contribuir para «os grandes inconvenientes e embaraços, que á sua administração advem da falta de meios», conforme lamentava a Direção em 1897, pedindo medidas ao magistrado distrital<sup>3</sup>.

Para além do auxílio financeiro das autoridades distritais, o Asilo elvense recebeu ainda o das municipais, embora de forma pontual e comparativamente muito menos significativa. Assim, em novembro de 1888, a pedido da Direção e com o objetivo de ajudar a instituir o internato para algumas das crianças mais desfavorecidas, a Câmara Municipal de Elvas decidiu inserir 100.000 réis no orçamento do ano 1889-1890 como subsídio ao Asilo<sup>4</sup>. Por outro lado, em várias ocasiões, autoridades militares e civis canalizaram para o Asilo, a título de donativo, o produto de multas cobradas por infração de posturas e regulamentos<sup>5</sup>. Mais concretamente, o *Regimento de policia municipal para o concelho d'Elvas*, de 1879, estipulava que dois dos vários tipos de géneros que era proibido expor à venda fossem apreendidos ao vendedor «para serem vendidos a favor do asylo d'infancia desvalida» (Art.º

---

passou a 200.000 réis, em orçamento retificado, mantendo este valor nos anos seguintes (ver orçamentos anuais do distrito dos anos 1878-1879, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1889, 1890 e 1891; Relatório e atas do 1.º semestre de 1887, p. 78-83).

<sup>1</sup> Em junho de 1897, o governador civil perguntava ao ministro da Fazenda se podia aprovar o orçamento proposto pela administração do Asilo da Infância Desvalida de Elvas para o ano económico de 1897-1898, no qual se consignava a verba de 138\$500 réis, que vinha recebendo como subsídio dos cofres do Estado, desde a extinção da Junta Geral (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido a 15 de junho de 1897, n.º 393). Dez anos depois, a mesma entidade distrital enviava ao diretor geral de Saúde e Beneficência Pública o orçamento proposto pela Direção daquele Asilo para o ano económico de 1907, no qual se incluíam dois subsídios, de 138.500 réis e 123.750, para serem pagos pelos cofres do Estado; o governador civil informava que o primeiro subsídio era pago pelas receitas da extinta Junta Geral e o segundo era em compensação do desconto nos juros das inscrições; ambos vinham sendo concedidos nos anos anteriores (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido a 12 de julho de 1907, n.º 372).

<sup>2</sup> Em novembro de 1897, o governador civil enviava ao conselheiro diretor geral da Tesouraria um requerimento dirigido ao Rei pela Direção do Asilo de Elvas, solicitando o subsídio relativo ao ano económico de 1896-1897, que lhe fora concedido nos termos do decreto de 6 de agosto de 1892; julgava de toda a justiça que se atendesse. ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido a 16 de novembro de 1897, n.º 772.

<sup>3</sup> Em meados desse ano, o governador civil devolvia ao administrador do concelho de Elvas o ofício que a Direção do Asilo da Infância Desvalida daquela cidade lhe dirigira, pedindo providências. ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido a 23 de julho de 1897, n.º 503.

<sup>4</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um diccionario...*, cit., p. 393.

<sup>5</sup> Vitorino d'Almada refere, por exemplo, a oferta ao Asilo, pela autoridade administrativa, do produto de uma multa de 50.000 réis aplicada a um empresário de uma corrida de touros, «em que o público foi muito mal servido» (ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um diccionario...*, cit.).

34.º), a saber: «Vinho novo, ou seja simples, ou misturado com vinho velho, antes do dia onze de Novembro de cada anno.» e «Pão que não tenha os pesos seguintes: 1 kilogramma, 5 hectogrammas, 2 hectogrammas, e 1 hectogramma.» (Art.º 33.º, n.º 1 e n.º 6)<sup>1</sup>. Por isso, a título de exemplo, se incluem na lista de «Donativos e serviços prestados ao Asylo» no ano de 1876-1877 grandes quantidades de pão apreendidas por falta de peso, em vários dias ao longo desse ano, e doadas pelos zeladores da Câmara e pelo regedor da freguesia de São Pedro; pelo menos parte do pão foi vendido, gerando uma receita de 7.775 réis<sup>2</sup>.

No Asilo de Elvas, tal como no de Portalegre, a grande maioria das receitas era consumida no sustento das asiladas e do pessoal<sup>3</sup>. A manutenção física das utentes era, de resto, um serviço básico prestado pelas três instituições asilares em análise: no seu relatório da gerência de 1862-1863, o Conselho Diretor do Asilo de Elvas chamava a atenção para «o estado de saúde, nutrição e robustez que adquirem os alumnos de ambos os sexos, pouco tempo depois de admittidos no asylo», o que se devia «ao bom regimen, regularidade e abundante alimentação que as creanças encontram n'este estabelecimento»<sup>4</sup>; no mesmo sentido, um dos deveres da regente do Asilo do Espírito Santo, de Castelo de Vide, segundo o Regulamento Interno (1902), era «ter o maior cuidado em que o sustento das creanças seja são e abundante», o que implicava fiscalizar a higiene na preparação das refeições, bem como o exame prévio destas, «para conhecer se é sufficiente, se está bem feita e em estado de proporcionar boa alimentação» (Art.º 4.º, n.º 4)<sup>5</sup>. Garantido o sustento, os três asilos

---

<sup>1</sup> *Regimento de policia municipal para o concelho d'Elvas: reimpresso e contendo as alterações legalmente approvadas e o addicionamento de novas posturas*. Elvas: Typ. da Democracia, 1879. Neste documento determinava-se também o seguinte: «A caça e pescado, vindos dos mercados no tempo prohibido, e o pescado, que só pôde ser colhido em redes prohibidas, serão apprehendidos e entregues aos asylos da cidade, depois de levantado o auto respectivo, que serve de base a ulterior processo.» (Art.º 78.º).

<sup>2</sup> «Relatorio e contas da casa de Asylo da Infancia Desvalida da cidade de Elvas no anno economico de 1876-1877: 24.º da sua instalação», cit., p. 88 e 105.

<sup>3</sup> Tendo em conta os dados contabilísticos dos anos de 1858-1859, 1859-1860, 1862-1863, 1863-1864 e 1876-1877, a estrutura da despesa do Asilo de Infância Desvalida de Elvas era a seguinte: 49% sustento dos alunos e diversas despesas miúdas; 33% ordenados dos empregados; 7% despesas associadas à Confraria de Nossa Senhora dos Casados; 6% renda da casa onde estava instalado o Asilo; compra de inscrições e expediente, 2% cada; 1% despesas judiciais; menos de 1%, despesas de manutenção. Ver fontes citadas para o Gráfico 9.

<sup>4</sup> Relatório do GC ao MR 1863, cit., Doc. 4 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 30 de junho de 1863», p. 32-35.

<sup>5</sup> O Regulamento do Asilo do Espírito Santo incluía, de resto, uma secção destinada à alimentação, estipulando a frequência das refeições diárias e remetendo para duas tabelas anexas com a «Distribuição dos generos alimenticios de mais frequente consumo» e a «Distribuição das comidas pelos dias da semana» (Art.º 33.º e 34.º, tabelas n.º 2 e n.º 3). A lista dos alimentos mais consumidos remete para uma alimentação semelhante à já referida para o Asilo de Portalegre, com o predomínio de pão, batata, arroz, massa, leguminosas e carne (fresca e fumada), poucos legumes e ausência de peixe (exceto bacalhau) e fruta (talvez compensada com a oferta de fruta por particulares em várias ocasiões, mas sem que aquela fizesse parte da ementa por princípio).

apostavam no que podemos genericamente designar por educação das crianças, englobando instrução, literária e de carácter doméstico ou profissionalizante, bem como educação moral e religiosa e, no caso de Castelo de Vide, também física. De resto, é no Regulamento Interno do Asilo do Espírito Santo que encontramos uma distinção clara entre os dois conceitos de instrução e educação, compreendendo a primeira doutrina cristã; ler, escrever, sistema métrico decimal e as quatro operações aritméticas; trabalhos de costura, meias, marca, etc.; trabalhos domésticos próprios de uma criada de servir; e qualquer trabalho ou ofício para que tivessem particular aptidão (Art. 15.º). A educação era física, moral e religiosa.

Os dirigentes do Asilo de Elvas assinalaram várias vezes, com orgulho, a qualidade da instrução facultada às asiladas, que seria superior à das escolas primárias regulares e incluiria mesmo conteúdos de níveis mais avançados. Em relatório de 1860, informava-se que o pessoal empregado para a instrução era composto por duas mestras e um professor, pago por uma daquelas e mediante aprovação do Conselho de Direção; os conteúdos lecionados correspondiam aos da instrução primária do 1.º grau, aperfeiçoada quase até ao 2.º, mais história da Bíblia e trabalhos de agulha e labor próprios do sexo feminino<sup>1</sup>. Segundo o Conselho Diretor, o sucesso do ensino atrairia novos alunos: «O asylo progrediu visivelmente no anno de 1859; a vinda de uma mestra de Lisboa habil no methodo Castilho attrahiu logo muitos alumnos; com o augmento d'estes tornaram-se notaveis em todos os progressos litterarios, e os progressos litterarios attrahiram maior numero de contribuintes para a manutenção do estabelecimento.». Já um ano depois, dava-se conta de terem ocorrido «alguns transtornos no aproveitamento litterario, em consequencia das obras que se fizeram nas salas da escola, e que obstaram á regularidade dos exercicios, e em virtude das irregularidades commettidas pelas mestras, que a final foram despedidas, apenas se descobriram outras mais competentes<sup>2</sup>. Grande parte dos alumnos externos abandonaram o estabelecimento, começando porém a regressar, em presença da boa ordem

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., Doc. 41 – «Asylo de infancia desvalida da cidade de Elvas», p. 52. Assinado na Secretaria do Asilo em 1 de fevereiro de 1860, pelo presidente, Joaquim Travassos Valdez.

<sup>2</sup> Já anos antes, segundo Vitorino d'Almada, se tinha registado uma quebra na qualidade no ensino, com a retirada de Baldi (o próprio fundador do Asilo dava lições diárias e fiscalizava o ensino), para Lisboa, e o facto de se ter despedido a regente, D. Ana Ludovina Dique da Fonseca, por desacordo com o conselho diretor, sendo substituída por outra que «não podia hombrar em dotes litterarios» com ela (ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dictionario...*, cit., p. 388).

restabelecida.»<sup>1</sup>. Portanto, apesar daquelas perturbações, «Os alumnos do asylo distinguem-se pela sua educação e instrução, tornando-se superiores aos das outras escolas primarias.»<sup>2</sup>. Da mesma forma, no seu relatório de 1863-1864, a gerência do Asilo destacava o estado «bastante lisonjeiro» dos alunos, como os sócios poderiam ver por si mesmos, pois aqueles eram levados a exhibir os seus conhecimentos perante a assembleia, para que os seus membros julgassem da boa ou má aplicação que vinha tendo o seu dinheiro e o de tantos benfeitores<sup>3</sup>.

Vitorino d'Almada descreve as várias reformas ocorridas no ensino ao longo da história do Asilo de Elvas<sup>4</sup>. Inicialmente, apenas se ministrava ensino das primeiras letras segundo o método de Castilho, escrita, contabilidade, trabalhos de agulha para as meninas, doutrina cristã e história sagrada. Em 1857, pelo visível aumento de alunas pensionistas e conforme os desejos dos pais e encarregados, o ensino foi aumentado com novas disciplinas: gramática, história e bordados a capricho. Constituíram-se classes e cada uma, a cargo de uma ajudante, foi dividida em três secções, estando cada uma destas, por sua vez, a cargo de um monitor ou monitora. Em agosto de 1868, por iniciativa de três padres e outro sócio, dois daqueles da direção e eles próprios professores, abriu um curso regular na escola do Asilo, com oito alunas em instrução primária e duas no 1.º ano de português e francês (o curso durou apenas esse ano, mas duas delas foram ao Liceu de Portalegre fazer o exame de instrução primária e foram aprovadas, tendo servido depois como ajudantes no Asilo). Em fevereiro de 1879, experimentou-se o método João de Deus (em 25 alunos), com bons resultados. Em fevereiro de 1884, foi aprovada a proposta do vice-presidente para distinguir o ensino ministrado às asiladas e o facultado às meninas pensionistas: o primeiro, de acordo com os estatutos, devia restringir-se «ao que mais proveitoso lhes podia ser em relação com a classe social a que pertenciam, inculcando-lhes no espírito o amor ao trabalho; devendo por isso, á medida que completassem os 10 annos, ser admittidas a praticarem o serviço da cosinha, e os mais d'obrigação d'uma creada, conjunctamente com a serviçal do estabelecimento»; quanto às meninas pensionistas, ampliar-se-ia e desenvolver-se-ia a sua

---

<sup>1</sup> Relatório ao MR 1860, Doc. 13 – «Mappa demonstrativo do estado do asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, no anno economico de 1859-1860», p. 50-51. Assinado na Secretaria do GC, 30 janeiro 1861.

<sup>2</sup> *Idem*.

<sup>3</sup> Relatório ao MR 1865, Doc. 8 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 12 de julho de 1864», p. 15-17.

<sup>4</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dictionario...*, cit., p. 394-396.

instrução literária, admitindo-se para isso um professor devidamente habilitado a lecionar gramática, história, geografia, desenho, língua francesa e outras matérias<sup>1</sup>. Esta clara distinção social entre os dois tipos de público-alvo do Asilo, condicionante de dois esquemas educativos distintos, leva-nos a pensar que, quanto às suas funções, não se tratou apenas de uma instituição assistencial, destinada a auxiliar a infância desvalida, tendo também servido as necessidades formativas de crianças mais afortunadas, cujos pais ou encarregados podiam custear a sua educação. De qualquer forma, na proposta acima citada, havia a ressalva de que o ensino facultado às pensionistas se estenderia às asiladas «em quem se revelassem dotes d'intelligencia e vocação para mais alguma coisa que para creada de servir»; e de facto, em 1886, por exemplo, houve quatro asiladas que fizeram o exame no Liceu de Portalegre.

No Asilo de Castelo de Vide, onde não eram admitidas pensionistas, a instrução das asiladas incluía, como vimos, quer conteúdos literários, quer o ensino de trabalhos domésticos e prendas femininas, tendo em vista, neste caso, não só o futuro profissional das meninas, mas também a aquisição de um conhecimento considerado essencial ao sexo feminino: cabia à regente «o ensino da costura e outros trabalhos caseiros, fazendo desenvolver nas asiladas o gosto por todos os serviços domesticos e mostrar-lhes a sua utilidade na pratica da vida» (Art.º 4.º, n.º 5). A prática começaria desde logo pelos serviços do próprio Asilo, que competia às asiladas fazer gratuitamente, conforme as suas forças e habilitações, podendo ser remunerados os mais específicos (Art.º 17.º dos Estatutos); mais, os cargos de cozinheira e ajudante seriam desempenhados por asiladas sempre que houvesse alguma com idade e condições de robustez necessárias (Art.º 1.º, § 1.º, 2.º e 3.º do Regulamento Interno). A partir dos 16 anos, à semelhança do que acontecia no Asilo de Portalegre, a asilada podia ser «dada como creada para qualquer casa de familia que a requisite para seu serviço domestico» (Art.º 40.º do Regulamento). Estava muito presente naqueles dois documentos normativos a ideia de preparar as asiladas para o exercício futuro de uma profissão, que lhes garantisse um meio «decente» de subsistência (Art.º 18.º e 25.º dos Estatutos). O trabalho relacionado com tarefas domésticas seria o mais frequente, mas

---

<sup>1</sup> Vitorino d'Almada fornece a lista de professores, todos militares, curiosamente, até 1886, ano em que a regente passou a ser a professora. É de notar que já no documento relativo ao estado do Asilo no ano económico de 1859-1860, se assinalava ser o ensino da língua francesa reservado às pensionistas ou alunas externas (Relatório ao MR 1860, Doc. 13 – «Mappa demonstrativo do estado do asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, no anno economico de 1859-1860», p. 50-51).



não se descurava a possibilidade, tal como no Asilo de Elvas, de preparar as alunas mais aptas para profissões de maior exigência literária e consideração social, nomeadamente a de professora do ensino primário: «Quando alguma asylada provar muita intelligencia e igual aproveitamento e sobre tudo vocação para o ensino, será devidamente habilitada para fazer exame de admissão aos lyceus e matriculada em qualquer escola districtal ou normal de habilitação ao magisterio primario» (Art.º 15.º, 5.º, § único do Regulamento)<sup>1</sup>.

Quanto aos métodos de ensino, para além das técnicas específicas para ensino da leitura e da escrita, há a destacar a atribuição de prémios aos melhores alunos, para «despertar o sentimento do brio e uma honrosa emulação» (Art.º 26.º do Regulamento de Castelo de Vide), comum aos três asilos do distrito. Premiava-se, com «palavras de louvor» e «pequenas prendas», a «regular applicação, aproveitamento e bom proceder» (*idem*), como se vê na justificação das distinções atribuídas pelo Asilo de Elvas em 1863, a duas meninas e um menino: «pelos esforços que fez para vencer o seu genio timido, e pelo adiantamento que obteve apesar d’esse genio»; «pela assiduidade na frequencia, applicação ás lições, amor ao asylo, e procedimento respeitoso para com os seus superiores»; «pelos admiraveis progressos que fez em poucos mezes de frequencia, e pelo seu porte respeitoso e pacifico»<sup>2</sup>. Respeitadora e pacífica devia ser também a atitude da regente e do restante pessoal para com as asiladas em Castelo de Vide, aspeto humanizador em que se insistia bastante no Regulamento Interno de 1902. Para os lugares de regente e de mestra, determinava-se, deviam ser escolhidas pessoas que, para além das habilitações inerentes, tivessem «capacidade moral e competencia para dirigir, de forma que as asyladas sejam instruidas e muito principalmente educadas com proficiencia, zelo e carinho» (Art.º 2.º, § 1.º). Assim, uma das obrigações da regente era «tratar as creanças com affabilidade e obrigar a Mestra e mais pessoal a seguir o mesmo exemplo; isto é [...] exercerão sobre as asyladas um cuidado e vigilancia maternas, havendo-se com toda a prudencia e brandura compativeis com a boa

---

<sup>1</sup> A preocupação com o futuro das asiladas, depois de deixarem a instituição, era também visível no facto de estar prevista a entrega de um enxoval, à saída (Art.º 43.º do Regulamento), bem como o direito a um dote, no valor de 36.000 réis, logo que completassem 18 anos (ficavam excluídas deste benefício as jovens que tivessem meios superiores àquela quantia); o dote só seria entregue mediante certidão de casamento (Art.º 47.º).

<sup>2</sup> Relatório ao MR 1863, Doc. 4 – «Relatorio e contas da casa de asylo da infancia desvalida da cidade de Elvas, apresentado em assembléa geral dos socios contribuintes, em 30 de junho de 1863», p. 32-35. Uma década depois, no relatório da gerência de 1876-1877, dar-se-ia conta também dos prémios atribuídos a 12 alunos, 7 porcionistas e 5 asiladas, quase todas meninas (só 2 rapazes, 1 asilado e outro pensionista); os prémios foram vários objetos de quinquilharia («Relatorio e contas da casa de Asylo da Infancia Desvalida da cidade de Elvas no anno economico de 1876-1877: 24.º da sua instalação», documento anexo n.º 20, Relatório do CG à Junta Geral em 1878, p. 82-105).

disciplina» (Art.º 4.º, n.º 7); da mesma forma, devia «usar de toda a prudencia e benevolencia [...] nos castigos às asyladas» (Art.º 4.º, n.º 16)<sup>1</sup>. Os castigos, regulamentados em capítulo próprio, «devem ser pouco frequentes, e nunca corporaes, applicados opportunamente e sobretudo com justiça» (Art.º 28.º); ao executá-los, a regente e a mestra «não deverão usar de expressões que offendam a dignidade propria das creanças, ou que sejam injuriosas para ellas ou para as suas familias», abstendo-se de sentimentos de cólera ou vingança, pois tal constituiria «um pernicioso exemplo para a educação moral das creanças» (Art.º 29.º).

Na verdade, a educação moral, ligada à religiosa, fazia parte da formação que todos os asilos de infância desvalida estudados visavam proporcionar aos utentes, de acordo com a ligação simbólica que tinham ao dever cristão da caridade, materializada em diversos rituais, fossem celebrações religiosas ou comemorações públicas de datas marcantes, como as inaugurações ou os aniversários das instituições<sup>2</sup>. Mais uma vez, é no Regulamento Interno do Asilo do Espírito Santo que encontramos formulações concretas relativas à educação moral e religiosa das asiladas, da responsabilidade da regente: cabia-lhe ministrar-lhes, «por palavras, obras e pelo exemplo os principios d’uma sã moral e de religião», tendo em conta a «indole» de cada uma. Esta adaptação do pedagogo ao aluno implicava atribuir à regente funções no domínio da psicologia, traçando e registando o perfil de cada aluna: «estudando-lhes as diversas aptidões, aproveitamento e quaesquer circumstancias que de futuro possam servir de guia seguro para melhor se conhecer a sua indole, carater e tendencias, lançando o resultado das suas observações em livro particular» (Art.º 4.º, n.º 6).

Para além da instrução e da educação moral e religiosa, o Regulamento Interno do Asilo de Castelo de Vide previa ainda a educação física das asiladas<sup>3</sup>, o que era uma novidade

---

<sup>1</sup> As recomendações de uma atitude humana para com as asiladas dirigiam-se também à mestra, que devia «tratar as asyladas com carinho e afago empregando meios brandos e suasorios, evitando palavras asperas e menos polidas e sendo moderada nas reprehensões» (Art.º 9.º, n.º 8).

<sup>2</sup> A este nível, é elucidativo, por exemplo, o sermão proferido pelo cónego da Sé de Portalegre José Maria da Ressurreição na cerimónia de inauguração do Asilo de Castelo de Vide, em 13 de maio de 1894, em que foi enaltecida a memória dos instituidores, sendo a mulher comparada a Cristo quando disse aos apóstolos “Eu não vos deixarei órfãos”, neste caso como que falando aos desvalidos, a quem deixava todo o património. Numa clara associação da iniciativa assistencial privada à religião, o cónego, «Depois de descrever a miseria do desvalido, demonstrou que era ao christianismo, que se deviam tão pias instituições.». CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide...*, cit., p. 25.

<sup>3</sup> Paralelamente, mantinha-se a importância também atribuída nos outros asilos à higiene pessoal das asiladas, especificando-se os cuidados a ter com o corpo, dentro do «maior aceio»: banho geral aos sábados e mudança

no contexto dos asilos de infância desvalida analisados, embora se verificasse em instituições congêneres da capital<sup>1</sup>. Visando «o desenvolvimento das forças musculares e para dar aos corpos a graça, ligeireza e robustez necessarias á vida, haverá todos os dias, por espaço de 15 minutos, e na ocasião do recreio, exercicios gymnasticos» (carreiras, marchas, saltos, movimentos vagarosos e rápidos dos membros, do corpo e da cabeça), usando aparelhos disponíveis no quintal do estabelecimento (trapézio, pararelas e argolas) e sempre de «fórma methodica e não violenta, dividindo-se as asyladas em classes segundo a sua constituição phisica e em harmonia com os preceitos que a pedagogia aconselha» (Art.º 16.º). Pondo em prática estas disposições, uma das inovações introduzidas no Asilo por Maria Beatriz dos Santos Cordeiro durante o tempo que foi regente (setembro de 1902 a julho de 1908) foi a «gymnastica sueca e algumas noções mais elementares de gymnastica geral, exercicios que as educandas recebiam muito bem, havendo feito alguns, irreprehensíveis». Porém, a experiência seria mal recebida pela população castelovidense, que não compreendia e desdenhava dos novos métodos. A referida regente relatava com mágoa: «Cessaram estes exercicios, porque a povoação não approvava esta instrucção, que alcunhavão acremente, quando o presenceavam; não lhe occorrendo que se a regente alli os introduzira, era com o fim de disciplinar os musculos das alumnas, robustecendo-as d’esta forma para melhor poderem deffender-se na lueta pela vida.»<sup>2</sup>.

A prática de exercício físico terá sido apenas um dos aspetos polémicos da regência de Maria dos Santos Cordeiro no Asilo de Castelo de Vide, experiência sobre a qual escreveu e publicou uma memória, relatando a sua versão dos acontecimentos e justificando as

---

de roupas; lavagem diária de dentes e unhas e, na estação calmosa, frequentes lavagens de cabeça e pés (Art.º 18.º). Acrescia o corte de cabelo obrigatório, a que atrás aludimos.

<sup>1</sup> Ver PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit., p. 67.

<sup>2</sup> CORDEIRO, Maria Beatriz dos Santos – *Algumas notas sobre a regencia do Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide desde 2 de Setembro de 1902*. Lisboa: Escola Typographica das Officinas de S. José, 1909, p. 30-31. A má recetividade da realização de exercício físico por meninas asiladas não foi, porém, exclusiva de Castelo de Vide. Maria de Fátima Pinto relata, por exemplo, que a prática da ginástica e a participação em saraus pelas órfãs acolhidas no Asilo de S. João, em Lisboa, «gerou alguma polémica entre os subscritores dessa instituição, particularmente preocupados em preservar a boa reputação das meninas do asilo». De resto, segundo a mesma autora, embora tenham abundado os trabalhos teóricos sobre a importância de cuidados de saúde e higiene, sobretudo nas crianças e jovens, e alguns preceitos nos regulamentos das casas de beneficência reflitam essas preocupações (educação física, ar puro), «limitações várias, especialmente de ordem económica, inibiram a aplicação mais generalizada das ideias modernas» (PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit., p. 67).

opções pedagógicas que tomou<sup>1</sup>. Segundo contava em outubro de 1908, a partir de Lisboa, onde vivia, foi para o Asilo em 1902, a convite do padre Serafim de Carvalho, convencida de que se tratava de um colégio, conforme a vontade dos instituidores, onde se instruíam as utentes, que ficavam assim preparadas para o seu futuro profissional e para serem mães. Diz ter encontrado uma «roça de escravas», que só obedeciam por temor e por isso não tinham afeição à instituição. Não terá contado com a colaboração dos pais, pois o povo de Castelo de Vide era, nas suas palavras, ingrato e manipulável. Quanto à direção, inicialmente teve o apoio do padre Serafim; porém, este adoeceu e a desorientação ter-se-á apoderado da instituição. De resto, a regente criticava o regulamento, aprovado pouco antes da sua entrada para o Asilo; apesar da sua atuação ter cumprido, em vários aspetos, como veremos, práticas e objetivos consagrados naquele documento, Maria dos Santos Cordeiro considerava-o «bem pouco regular, em alguns dos seus artigos, os quaes se prestam, pela sua argucia, a serem sofismados pelas administrações, quando isso lhes convenha», tendo sido, alegadamente, sempre usado contra ela.

A regente terá procurado, em primeiro lugar, as causas da «rebellião, e má vontade das asiladas», que atribuía à sua inconsciência e ignorância dos deveres sociais; traçou em seguida um programa de ação, consistindo sobretudo em opor-se à situação existente. Os seus ensinamentos foram infrutíferos ao início e apercebeu-se que, por detrás da fraqueza intelectual das meninas, estava a física, derivada da hereditariedade e do excesso de trabalho na infância; por isso, alterou a dieta, reforçou-a com tónicos, facultou-lhes mais horas de recreio e menos trabalho. Recebeu muitas críticas e os resultados não foram os esperados, para o que contribuíram as más condições higiénicas do edifício do Asilo. Contrariou as frequentes e demoradas visitas e saídas das asiladas, pois considerava que iam desaprender em casa e na rua o que ali se tentava incutir-lhes. Quis escolher o seu pessoal, ter autonomia em relação à direção para o fazer, de modo a poder pôr em prática o seu programa, mas foi muitas vezes acusada de ser orgulhosa, soberba e de querer mandar em

---

<sup>1</sup> De acordo com o texto da autoria de Diogo Salema disponível em <http://fontedavila.org> (consultado em abril de 2012), Maria Beatriz dos Santos Cordeiro era natural de Castelo de Vide, onde nasceu em 1856, e faleceu em Lisboa, em 1938. Era afilhada de batismo de José d'Almeida Sarzedas, um dos membros do casal fundador do Asilo do Espírito Santo, onde viria a trabalhar como regente. Após sair deste estabelecimento, fixou-se definitivamente em Lisboa, fundando o Colégio de Santos, na Rua de São João da Mata, e tendo dedicado ao ensino praticamente toda a sua vida.

tudo<sup>1</sup>. A sua era uma «missão de valiosa importancia: qual a de formar os caracteres das que amanhã fundarão as novas familias, sendo por tal motivo preciso arrancar-lhes os vicios innatos, para que só fiquem as qualidades aproveitaveis que devem perpetuar nos filhos que serão os homens do futuro»<sup>2</sup>; perpassa nestas palavras a crença da época na força da hereditariedade e do inato na formação do caráter, mas também a defesa do poder da educação. Mais uma vez, Maria dos Santos Cordeiro queixava-se do provincianismo da população de Castelo de Vide, demasiado pequena para uma instituição com tamanho património e insistindo no impacto negativo que tal comportamento tinha sobre a própria formação das asiladas. O seu ideal era «ter contribuido para que aquellas creanças, quando mulheres, devessem ao Asylo-Albergue, uma alma e corpos sãos, e assim aquella obra seria de caridade real, se o operario encontrasse na esposa, um modelo de dignidade, saude e trabalho». A educação das suas pupilas era o «fim principal a que as casas de caridade aspiram»<sup>3</sup>. Porém, reconhecendo que tal nunca seria consentido e que os seus esforços só lhe tinham granjeado inimizades e prejuízos, a regente deixou o lugar, em agosto de 1908, em circunstâncias polémicas<sup>4</sup>, não sem lamentar o trabalho perdido, intenso e de proximidade.

Na sua memória, Maria dos Santos Cordeiro apresentava um extenso rol de mudanças que terão ocorrido no Asilo durante a sua regência, das quais destacamos, para além da já referida introdução da ginástica, as seguintes: no domínio da educação moral e religiosa, a preocupação com a moral cristã e o exemplo da Virgem Maria, promovendo celebrações religiosas, orações e até a criação de uma arquiconfraria entre as asiladas, aberta à comunidade; a realização de «conferencias de moral simples», para o «adestramento moral das educandas» e a aprendizagem das «regras d'uma conducta seria», pensando até a regente em compor um pequeno livro com as «noções do bem» a aplicar na vida quotidiana, ao qual as raparigas pudessem recorrer mais tarde, nas «ocasiões criticas da sua existencia»; insistência na necessidade de separar as asiladas do convívio com pessoas de fora, fossem familiares ou funcionários, «pois apesar de esta [costureira], e outras empregadas do mesmo serviço, serem muito honestas, não tinham porem as

---

<sup>1</sup> CORDEIRO, Maria Beatriz dos Santos – *Algumas notas sobre a regencia do Asylo...*, p. 18.

<sup>2</sup> CORDEIRO, Maria Beatriz dos Santos – *Algumas notas sobre a regencia do Asylo...*, p. 19.

<sup>3</sup> CORDEIRO, Maria Beatriz dos Santos – *Algumas notas sobre a regencia do Asylo...*, p. 21.

<sup>4</sup> As asiladas terão dito que queriam sair também, o que pôs toda a gente ainda mais contra a regente, e houve inclusivamente um ataque de «populares boças».

condições indispensáveis, para permanecerem junto de menores tuteladas por um Asylo, que aspirava a fazer d'ellas, creaturas, com uma orientação diversa da do povo da localidade». Ao nível da organização das alunas e respetivas atividades, a sua separação por idades e por aprendizagens, constituindo, para as que já tinham concluído a instrução primária, um atelier ou casa de costura. Esta foi, de resto, uma atividade bastante incentivada: em 1904, estando para inaugurar o recolhimento para inválidos, foram as asiladas que costuraram todas as peças de vestuário e uso doméstico; foram expostos os trabalhos das menores, por ocasião da festa solene do Asilo, na casa de costura ou dos lavores, em 1907 e 1908. Por fim, é de salientar também o cuidado posto no arranjo do espaço e dos objetos, procurando torná-los mais confortáveis (renovação de roupas, arranjos exteriores no Asilo – plantadas árvores, arranjada a cerca, amanhada a horta – , decorações), a atenção à saúde física das asiladas (distribuição dos serviços de acordo com as suas forças e reforço da alimentação, nomeadamente na ceia, que passou a «ser de garfo») e ao seu bem estar emocional, o que implicava ter em conta aspetos da educação e do crescimento até então não contemplados, nomeadamente, a importância de brincar (ensinaram-se brincadeiras para o recreio, compraram-se brinquedos), de participar em festas familiares ou comunitárias (celebrou-se o Natal, sendo a primeira árvore de natal montada em 1903; as asiladas foram a um baile de carnaval em 1908), ou de receber objetos de adorno pessoal (ofereceram-se brindes às alunas que passaram no exame do 1.º grau; deram-se brincos de ouro e autorização para que os usassem), que teriam grande significado para jovens obrigadas a vestir-se e a pentear-se como todas as suas colegas<sup>1</sup>.

Embora sem identificar a regente Maria dos Santos Cordeiro, era também ao seu trabalho, associando-o à gestão do padre Serafim, que César Videira dirigia algumas das críticas feitas à direção do Asilo de Castelo de Vide. Como vimos, condenava o «luxo» com que foram mobiladas as instalações do Asilo, não só em si, mas pelo que tal revelava do tipo de instrução ministrada às asiladas: «O que póde convir á capital, póde não convir, e realmente não convem, a uma terra de provincia com habitos e exigencias da vida muito diferentes. As asyladas sahem de lá aos 18 annos com habitos e educação muito superiores

---

<sup>1</sup> Para todos estes aspetos, ver CORDEIRO, Maria Beatriz dos Santos – *Algumas notas sobre a regencia do Asylo...*, p. 27-33. Em relação ao vestuário, o Regulamento Interno não permitia que as asiladas usassem fato que não fosse o fornecido pelo Asilo (Art.º 36.º), determinando que «As asyladas andarão sempre uniformemente vestidas.» (Art.º 38.º).

aos da maioria das amas, que teem de servir na sua terra, o que é uma inconveniencia manifesta. Nem sabem nada ou quasi nada de util e practico.»; só podiam ter essa occupação e, mesmo essa, era difficil exercê-la na sua terra<sup>1</sup>. Este juízo parece vir ao encontro da má recetividade que os métodos de Maria dos Santos Cordeiro tiveram, segundo a própria, junto da população local. Em alternativa, Videira defendia o chamado «ensino contemporaneo da mulher», «todo practico», tendo como modelo o das escolas menagères alemãs, nas quais se ministravam às raparigas «ensinamentos practicos sobre horticultura, queijaria, agricultura, viticultura, e cuidados especiaes ás creanças e aos doentes, alem de outros»; educação aplicada tanto às raparigas pobres como às das classes mais elevadas (o próprio imperador, Francisco II, a escolhera para a sua filha, a princesa Luísa), «ensina-se-lhes tudo o que a uma dona de casa convem que saiba», pois «a vida de família tem muito a lucrar com êste ensino practico»<sup>2</sup>. O autor defendia, pois, uma «reforma radical [no Asilo], que o torne mais util ás educandas e á sua propria terra»<sup>3</sup>. Subjacente às suas críticas, e apesar da pretensa transversalidade social dos conteúdos da educação feminina, encontramos a distinção entre a formação das meninas desvalidas e a das pensionistas, entre as filhas da classe assistida e as da classe assistente, que vimos concretizada no caso do Asilo de Elvas. Bem como a ideia de que a educação feminina estaria condicionada aos limites do meio onde vivia a educanda, ao serviço da reprodução dos modelos socioeconómicos vigentes, não devendo promover, por exemplo, a saída das raparigas ou a introdução de formas de vida urbanas, consideradas desadequadas.

Para concluir a análise comparativa dos três grandes equipamentos asilares ao serviço da infância desvalida existentes no distrito de Portalegre, importa perceber a sua dimensão relativa, tendo em conta o número de utentes e o volume de despesas. O de Nossa Senhora da Conceição, apesar de ter um âmbito distrital, era o que acolhia menos utentes, de 20 a 25, enquanto os de Elvas e Castelo de Vide albergavam regularmente 30 a 40 crianças cada, com algumas oscilações ao longo dos anos. Sobre o Asilo elvense, Vitorino d'Almada informava, por exemplo, que, em fevereiro de 1856, tinha 35 crianças asiladas e 7 pensionistas; nesse ano, o Asilo ter-se-á ressentido «da grande crise alimenticia que opprimiu o paiz», vendo-se a direção obrigada a conservar em aberto as vacaturas que

---

<sup>1</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 229.

<sup>2</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 226-227.

<sup>3</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 230.

foram ocorrendo<sup>1</sup>. De acordo com o autor, esta instituição começou com 6 crianças; no fim do primeiro ano, já tinha 30; no fim do segundo, 35; depois 40 e, durante algum tempo, 50, o máximo que albergou. Num mapa dos estabelecimentos de beneficência distritais enviado pelo governador civil ao Ministério do Reino em 1866, dava-se conta de que o Asilo de Elvas recolhia 46 utentes, não tendo possibilidade de aumentar a sua população devido às limitações do edifício que ocupava, arrendado, cujo estado era «soffrivel»<sup>2</sup>. Pelo contrário, o Asilo do Espírito Santo, em Castelo de Vide, dispunha de um edifício construído de raiz, o qual, segundo relatava um visitante em 1898, tinha capacidade para 50 ou mais crianças; porém, nessa altura, albergava apenas 35, por falta de pretendentes, ao que Caetano Alberto reagia comentando: «Mudassem-n'ó aqui para Lisboa, e veriam como os pretendentes eram aos milhares.»<sup>3</sup>. Este Asilo era também o que apresentava, no final do século XIX, maior volume de despesas, mais de 2.700.000 réis no ano 1899-1900, embora estas fossem compensadas com receitas ainda mais elevadas, permitindo acumular saldos para investimentos futuros, como se viu. Na década de 1873 a 1883, as despesas anuais do Asilo de Portalegre eram cerca de metade, menos de 1.500.000 réis, o que se justifica pela menor lotação; ainda menores eram os gastos do Asilo elvense entre o final da década de 1850 e meados da de 1870, cerca de 920.000 réis, apesar de albergar mais utentes.

No total, no final do século XIX, quando os três asilos se encontravam a funcionar, acolhiam cerca de 100 crianças, na sua grande maioria do sexo feminino, órfãs ou desemparedadas. Não é possível termos uma real noção do significado desta cifra no universo da infância desvalida do distrito, pois as únicas contagens disponíveis dizem respeito aos expostos maiores de 7 anos e essa era apenas uma parte, eventualmente até pouco significativa, da clientela destes asilos. De qualquer forma, aquele número seria engrossado pelo contributo de outras instituições de menor dimensão mas com objetivos semelhantes, que surgiram na região, com destaque para o Recolhimento de Órfãs ou Asilo de Barbacena, a seguir referido.

---

<sup>1</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario...*, cit., p. 388 e 393.

<sup>2</sup> Relatório ao MR 1866, Doc. 7 – «Mappa demonstrativo das misericordias e mais estabelecimentos de beneficencia [...]», p. 18-21.

<sup>3</sup> ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: II: o Azylo dos Cegos», cit., p. 52.



#### 4.2.3. Outras instituições asilares destinadas à infância desvalida

Depois de requerer ao administrador do concelho de Elvas informações sobre a existência de um asilo para órfãs na vila de Barbacena<sup>1</sup>, Alberto Pimentel, procurador por aquela cidade na Junta Geral do Distrito, em sessão desta de 14 de maio de 1878, leu uma cópia do testamento do Conde de Barbacena e proferiu a seguinte declaração: «A Junta Geral do districto verificou com satisfação que na villa de Barbacena, do concelho d’Elvas, existe, desde 1863, um recolhimento para doze orphãs, instituido pelo ultimo conde d’aquelle titulo, fallecido em Lisboa. Esta piedosa instituição não tem apparecido até hoje mencionada nos dictionarios chorographicos de Portugal, nem em quaesquer outros documentos que lograssem tornal-a conhecida; por isso folga a junta de poder commemorar no livro das suas actas a existencia de tão util estabelecimento de caridade e instrucção, não obstante haverem já rodado muitos annos sobre a morte do seu benemerito fundador. [...] Finalmente nós todos, representantes aqui dos concelhos do districto, felicitamo-nos de poder declarar no seio d’este pequeno parlamento que a beneficencia não tem sido descurada n’este districto, como eloquentemente testemunham o asylo de Nossa Senhora da Conceição de Portalegre, o asylo da cidade d’Elvas, o asylo de cegos da villa de Castello de Vide, e o asylo instituido pelo conde de Barbacena na villa d’este titulo.»<sup>2</sup>. Nesta sessão da Junta Geral, foi ainda acrescentado por Marinho da Cruz, presidente, que, tendo visitado em inspeção escolar a vila de Barbacena, estivera no Asilo e «o achára bem organizado, e que dera conta d’esta visita ao ministerio do reino.»<sup>3</sup>.

A instituição em causa, que aparece designada na documentação como Asilo do Conde de Barbacena, Asilo de Barbacena ou Recolhimento de Órfãs de Barbacena, é, pois, mais um exemplo da assistência à infância de iniciativa privada, ou «beneficencia», na expressão do procurador de Elvas. Foi instituída por disposição testamentária de D. Francisco Furtado de Castro do Rio de Mendonça e Faro (1780-1854), 2.º e último Conde de Barbacena, que, não tendo descendência, destinou a grande maioria dos seus bens à

---

<sup>1</sup> Em sessão da Junta Geral do Distrito de 9 de maio de 1878, foi requerido que, pela Secretaria do Governo Civil, se pedissem ao administrador do concelho de Elvas as seguintes informações: «Se effectivamente ha na villa de Barbacena o asylo de que reza o testamento do conde do mesmo titulo; caso affirmativo, em que anno se estabeleceu, e qual é actualmente o numero de asyladas.». *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., p. 311-312.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 322-323. A Junta aprovou que se lançassem em ata as palavras do deputado.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*.

beneficência<sup>1</sup>. O seu testamento, de 1 de novembro de 1847, estipulava que, assim que o excesso dos rendimentos empregues em dez pensões vitalícias<sup>2</sup> chegasse ao valor de 4.000 réis, «se principiara a edificar na villa de Barbacena um recolhimento para 12 órfãs e uma mestra, que será ao mesmo tempo regente»<sup>3</sup>. O testador encarregava o testamenteiro de aforar um pedaço de terreno junto à Igreja de Nossa Senhora do Paço, para edificação do Recolhimento, com a sua cerca, e de obter licença da Irmandade da mesma invocação para abrir uma tribuna para a Igreja (em troca, o recolhimento ficaria obrigado à despesa da fábrica da igreja, aos «guisamentos» e a contribuir anualmente com o que faltasse para a festa da Senhora). O testamento incluía também uma série detalhada de cláusulas sobre o funcionamento do Recolhimento, sugerindo que o instituidor tinha uma ideia clara do que pretendia, reportando-se concretamente às destinatárias do Asilo e aos critérios de admissão, ao seu pessoal, à sua gestão financeira e às obrigações ou à ocupação das recolhidas. Quanto ao primeiro aspeto, «As órfãs serão admittidas tenham a idade que tiverem; e serão preferidas as mais pobres, e em primeiro logar as que fôrem orphãs de pae e mãe; depois as que fôrem órfãs de pae; e por último as que fôrem somente de mãe; e no caso de não haver órfãs em Barbacena, serão então admittidas as do concelho.». A admissão das órfãs caberia aos testamenteiros, enquanto fossem vivos, e depois a uma junta aprovada pelo bispo e composta pelo pároco local, que presidia, pelo administrador do concelho de Elvas e pelo juiz de paz da freguesia.

---

<sup>1</sup> Filho dos 1.ºs condes, em cuja casa e títulos de visconde, senhoria e alcaidarias sucedeu em 1830. Esteve com o seu pai no Brasil, onde aquele foi governador e capitão general de Minas Gerais, e ali se incorporou no exército, em 1789, em cavalaria. De regresso a Portugal, na campanha de 1807 foi promovido a capitão; no final da Guerra Peninsular, voltou para o Brasil, onde lhe foram conferidos o generalato, a inspeção de cavalaria e o cargo de veador de D. Carlota Joaquina. Regressando novamente a Portugal, em 1820 foi nomeado chefe das forças que deviam sufocar a revolução liberal, mas preferiu demitir-se; desempenhou depois por curto período de tempo o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros de D. João VI. Após a “Abrilada”, em 1823, D. Miguel nomeou-o seu chefe de Estado Maior, posto que ocupou até à saída do Infante de Portugal, tendo assumido também a pasta da Guerra durante um ano. Aquando a revolta absolutista do Porto, em 1828, foi novamente chefe do Estado Maior das forças miguelistas, até 1833, data em que D. Miguel o fez marechal. Évora-Monte forçou-o à demissão; «depois desinteressou-se da política e consagrou-se à benemerência, deixando instituído um asilo para raparigas desamparadas na sua vila de Barbacena». O título extinguiu-se com a sua morte. «Barbacena (Condes de)». In *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa, Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, Lda., [s.d.]. Vol. IV, p. 170-171.

<sup>2</sup> Uma delas, no valor de 4.800 réis mensais, destinava-se a uma mulher cega; as restantes nove, com o mesmo valor mensal, iam para o primeiro testamenteiro do Conde e para outros dois homens e seis mulheres nomeados, cessando caso casassem, no caso das mulheres, ou passassem a ter, por qualquer via, um rendimento mensal de 9.600 réis.

<sup>3</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionário...*, cit., p. 381-384. BORREGO, Nuno – *Barbacena*. Portalegre: [s.n.], 1989, p. 59-64. O Asilo de Barbacena existia ainda quando Nuno Borrego escreveu esta monografia, publicada em 1989, como Semi-internato de Barbacena.

Trabalhariam no asilo quatro funcionários, a saber, uma mestra, que seria ao mesmo tempo regente, um capelão, um sacristão, que serviria também de criado, e uma criada. A nomeação da mestra ou regente e do capelão seria feita pelas mesmas pessoas e da mesma forma que a admissão das órfãs; o sacristão seria escolhido pela mestra e pelo capelão, mediante aprovação do primeiro testamenteiro, enquanto este vivesse, e do pároco, depois disso. A administração das rendas que o testador destinava ao Recolhimento seria feita, numa fase inicial, pelo primeiro testamenteiro e, após a morte deste, por uma junta composta pela mestra, o capelão e uma das órfãs, eleita por elas, sendo as contas aprovadas pelo administrador do concelho. O «governo económico» ou a gestão quotidiana das contas da instituição caberia à mestra.

Por fim, o testador definia três tipos de «obrigações das recolhidas», começando pelas de carácter religioso: nos domingos e dias santos, «além do que manda a igreja, o officio de Nossa Senhora, em portuguez; nos dias que não fôram santificados ouvirão missa, e logo depois d'ella resarão a ladainha de Nossa Senhora, e ás Ave-Marias resarão o rosario. O tempo restante seria empregue «em aprenderem a ler e escrever, e em todos os trabalhos proprios d'uma mulher». Para além disto, as recolhidas seriam também «obrigadas a ensinar gratuitamente todas as raparigas da villa de Barbacena que se quizerem aproveitar deste beneficio».

Comparando estas disposições com o que ficou dito acerca dos três principais asilos de infância desvalida do distrito, trata-se da instituição de iniciativa privada onde o fundador mais claramente definiu os moldes em que funcionaria, atribuindo um peso significativo à Igreja e à dimensão religiosa na gestão institucional (juntas para admissão de órfãs e para nomeação de funcionários aprovadas pelo bispo e presididas pelo pároco local) e na formação das beneficiárias (existência de um sacristão no quadro de pessoal; predomínio das obrigações de carácter religioso). Naturalmente, esta tendência prendia-se com a personalidade e as crenças pessoais, também ideológicas, do 2.º Conde de Barbacena, que foi um absolutista convicto, tendo combatido por D. Miguel. Por outro lado, é visível a intenção de vincular as autoridades locais (administrador do concelho e juiz de paz) à administração do Recolhimento, que seria uma instituição vocacionada essencialmente para o âmbito da freguesia ou concelho. O instituidor apelava inclusivamente aos sentimentos caritativos dos que chamava a intervir na instituição: «e peço a todas as pessoas que pelo

amor de Deus se queiram prestar a esta obra de caridade». Um aspeto original na gestão asilar, que não seria de esperar encontrar em instituições do género, tão marcadas por um forte controlo e até repressão sobre as recolhidas<sup>1</sup>, era o facto de as beneficiárias em Barbacena participarem, através de uma representante eleita, na administração das rendas que constituíam a receita da casa, fazendo parte de uma junta, com a mestra e o capelão; nos outros asilos do distrito, as raparigas mais velhas eram também integradas no serviço, como ajudantes ou auxiliares das regentes, mas não intervinham na gestão institucional propriamente dita. Por último, destacamos ainda o potencial de desdobramento ou multiplicação do efeito assistencial do Recolhimento, ao atribuir-se às órfãs, que ali aprendiam a ler e escrever, o ensino gratuito das raparigas da vila de Barbacena. Deste modo, o benefício do instituidor não se limitava às 12 órfãs que a sua casa acolhia, estendendo-se, no plano da instrução, a todas as meninas da localidade<sup>2</sup>.

Dois anos após a morte do Conde de Barbacena, começou a construir-se o edifício onde funcionaria o Recolhimento. Em maio de 1856, o governador civil oficiava à Câmara Municipal de Elvas perguntando se não haveria inconveniente em ceder uma pequena travessa existente junto à Igreja da Senhora do Paço, terreno necessário «para a construção do edificio para asylo d'órfãs pobres, que devia ser erigido»; a Câmara anuiu<sup>3</sup>. O Recolhimento só abriria para receber as primeiras órfãs no dia 25 de julho de 1863, tendo como regente D. Henriqueta d'Oliveira Bragança, viúva de um alferes, coadjuvada por D. Amélia Rufina. Na altura em que Vitorino d'Almada escreveu o seu artigo sobre o Asilo de Barbacena, aqueles cargos eram ocupados pelas irmãs D. Maria e D. Ana Luísa da Cunha Sousa e Vasconcelos, «senhoras de nobilíssimas qualidades, que estão ligadas por

---

<sup>1</sup> Sobre o assunto, ver LOPES, Maria Antónia – «Dominando corpos e consciências em recolhimentos portugueses (séculos XVIII-XIX)». In Laureano Rubio Pérez, coord. – *Instituciones y centros de reclusión colectiva. Formas y claves de una respuesta social (siglos XVI-XX)*. León: Universidad de León, 2012, p. 99-130.

<sup>2</sup> Ao longo dos anos, o Recolhimento manteria esta função educativa, chegando mesmo o Ministério da Instrução Pública a criar ali, pelo decreto n.º 9.182, de 23 de outubro de 1923, uma escola do ensino primário geral. Segundo o citado diploma, esta medida justificava-se considerando que o Recolhimento dos Órfãos de Barbacena (possivelmente já não limitado nessa época ao sexo feminino) era uma instituição de beneficência prestadora de «altos serviços»; que as condições económicas da instituição não lhe permitiam «realizar cabalmente os seus fins sem que fiquem a cargo do Estado as despesas do ensino»; que a sua população garantia uma frequência escolar justificativa da criação da escola; e que as escolas de Barbacena não comportavam todas as crianças em idade escolar da freguesia. A escola começaria a funcionar de imediato, com dois professores (os que à data exerciam essa função ficavam desde logo nomeados professores do quadro) e integrada no círculo escolar de Elvas; admitiria à matrícula os alunos que, estando a cargo do Recolhimento, tivessem idade legal, podendo, quando houvesse lugares, admitir também alunos estranhos à instituição.

<sup>3</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um diccionario...*, cit., p. 384.

parentesco a algumas fidalgas famílias portuguesas, e que muito nos tem obsequiado com minuciosas informações sobre o regímen interno do asylo, mostrando-nos por vezes os trabalhos das suas educandas, que muita honra lhes fazem»<sup>1</sup>. Portanto, também neste Asilo se verificava o exercício de cargos de gestão de instituições beneficentes por mulheres pertencentes às elites locais.

Em termos financeiros, os ecos que chegaram até nós dão conta da boa saúde do Recolhimento: como se vê na tabela abaixo, elaborada com base na aprovação das contas pela Comissão Distrital, num período de cerca de 20 anos, usando como amostra três deles, o saldo daquelas foi sempre francamente positivo, havendo recomendações para a sua conversão em fundos públicos<sup>2</sup>. De resto, era esta a aplicação prevista para uma verba de 400.000 réis inserida no orçamento do Recolhimento das Órfãs para o ano de 1896-1897; no mesmo documento incluía-se também uma verba de 2.300.000 réis destinada à compra de um terreno e à construção de casas para ampliação do edifício e habitação dos empregados, o que remete para a intenção de aumentar a capacidade da instituição<sup>3</sup>. De qualquer forma, é de assinalar o volume de despesas muito superior, por exemplo, ao do Asilo do Espírito Santo, de Castelo de Vide, que era de 2.738.921 réis em 1899-1900, contra 5.235.364 réis no Recolhimento de Barbacena no mesmo ano; dado o menor número de recolhidas, a despesa por órfã recolhida seria bastante mais elevada em Barbacena do que por asilada em Castelo de Vide.

O responsável pelas contas do Recolhimento foi, pelo menos entre dezembro de 1893 e novembro de 1909, António Joaquim da Silva Ribeiro, que aparece referido na qualidade de testamenteiro e administrador geral do Recolhimento<sup>4</sup>. Tal indica que, durante o período em estudo, não houve necessidade de constituir as juntas previstas pelo testador para decidir a admissão das órfãs e a nomeação da mestra e do capelão.

---

<sup>1</sup> ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario...*, cit., p. 384.

<sup>2</sup> Assim, por exemplo, a conta de 1907-1908 foi aprovada, com a indicação de que o saldo, pela sua importância, devia ser convertido em fundos públicos (ADP, ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059), sessão de 11 de março de 1909, fl. 12v).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), cópia de ofício de 21 de junho de 1897, do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino, registo n.º 413.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), sessão da Comissão Distrital de 5 de dezembro de 1893, fl. 102; ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059), sessão de 18 de novembro de 1909, fl. 97.

## Quadro 9 – Contas de receita e despesa do Recolhimento de Órfãs de Barbacena

Ano económico	Receita	Despesa	Saldo
1890-1891	11.306.796	7.364.134	3.942.662
1899-1900	9.185.562	5.235.364	3.950.198
1907-1908	8.814.487	3.325.520	5.488.967

**Fontes:** ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), sessão da Comissão Distrital de 5 de dezembro de 1893, fl. 102; ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058), sessão de 9 de março de 1901, fl. 75; ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059), sessão de 11 de março de 1909, fl. 12v.

Já no final do período em estudo surgiu ainda no concelho de Elvas uma outra instituição asilar vocacionada para a infância desvalida, o Asilo Francisco Domingues Tenório, que terá sido fundado por disposição testamentária de D. Joana Rodrigues Tenório, em homenagem à memória de seu marido, tendo deixado 3 contos de réis para a instalação e 40 contos para o seu custeio<sup>1</sup>. O Asilo foi inaugurado a 27 de setembro de 1908 e instalado na quinta de Vale de Marmelos de Cima, a 3 km da cidade de Elvas. Os estatutos e o regulamento interno tinham sido enviados pelo governador civil de Portalegre ao administrador do concelho de Elvas, devidamente aprovados, em março desse ano, para que fossem entregues aos testamenteiros; a instituição destinava-se, à semelhança do Recolhimento de Barbacena, a meninas órfãs, pobres e desvalidas da cidade de Elvas<sup>2</sup>. O Asilo Francisco Tenório funcionou durante 20 anos, tendo sido extinto e os seus bens incorporados na Misericórdia de Elvas pelo decreto n.º 15.369, de 13 de abril de 1928, a pedido da própria administração da instituição. A medida foi tomada, conforme esclarecido no diploma, «atendendo a que da extinção não resulta prejuízo para a cidade de Elvas, visto na mesma existir outro asilo de infância desvalida; e considerando que [...] da incorporação dos seus bens na Misericórdia não resultam para esta encargos de qualquer natureza».

### 4.2.4. A Creche João Batista Rolo (Portalegre)

No período e no espaço em estudo, existe uma última instituição destinada à infância carenciada cuja criação importa destacar. Trata-se da Creche João Batista Rolo, inaugurada na cidade de Portalegre em 1905. As primeiras creches surgiram em França, na década de

<sup>1</sup> *No Alto Alemtejo...*, cit., p. 45.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), cópia de ofícios de 28 de janeiro e 18 de março de 1908, do Governo Civil à Administração do Concelho de Elvas, registos n.º 76 e 142. No primeiro destes ofícios, o governador civil dizia que os estatutos do asilo que se pretendia instalar deviam vir acompanhados de uma certidão da disposição testamentária.

1840, por via da iniciativa privada, integradas no movimento filantrópico e, em particular, nas chamadas «políticas sociais industriais ou paternalismo industrial», destinando-se a apoiar as operárias mães de crianças pequenas<sup>1</sup>. Em Portugal, a creche mais antiga foi criada no Porto, em 1852, pelo benemérito José Vicente Martins, seguindo-se as primeiras em Lisboa, já em 1876, na sequência da criação da Associação das Creches pela rainha D. Maria Pia<sup>2</sup>. Segundo Eunice Relvas, a fundação destas novas instituições, bem como de outras de apoio à infância, esteve ligada à crença na educação como meio de profilaxia moral: não visavam apenas sustentar as crianças pobres, eram «um recurso eminentemente higiénico e civilizador»<sup>3</sup>. De qualquer forma, a mesma autora salienta que, das primeiras, a Creche Vítor Manuel (fundada em 1878, também por D. Maria Pia) e a Creche de Nossa Senhora da Conceição (criada em 1883, na Rua de São Bento, por doação e legado de uma particular) foram as únicas que conseguiram sobreviver, devido à relutância inicial das mães em deixar os filhos nestas instituições. Paralelamente, o decreto de 14 de abril de 1891, do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, regularizando o trabalho de mulheres e menores em fábricas e oficinas, veio obrigar as fábricas com mais de 50 operárias a ter uma creche, situada a menos de 300 metros e com a possibilidade de amamentação à hora estipulada. Porém, a aplicação desta norma terá sido problemática<sup>4</sup>.

A história da creche fundada em Portalegre no início do século XX apresenta, de uma forma ou de outra, as características apontadas ao contexto internacional e nacional em que surgiram estas novas instituições, nomeadamente, dever-se à iniciativa privada, enquanto

---

<sup>1</sup> Catherine Duprat assinala que, em Paris, na primeira metade do século XIX, assistiu-se a um significativo aumento do número de sociedades caritativas e filantrópicas (de 5 para 50, entre 1815 e 1848) e à respetiva diversificação de meios e objetivos, surgindo os primeiros dispensários, escolas de ensino mútuo e profissional, caixas de poupança, patronatos, casas de asilo, colónias agrícolas e creches (DUPRAT, Catherine – «Des Lumières au premier XIXe siècle. Voie française de la philanthropie». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 3-15). Jacques-Guy Petit considera a beneficência privada uma expressão de prudência dos grupos dominantes face ao aumento do pauperismo cerca de 1830. Os patrões das grandes empresas (sobretudo minas, metalurgia, química e têxtil) organizaram então diversas obras de beneficência, que eram também de controlo social, exclusivamente para os seus operários e suas famílias: creches e escolas, casas de retiro, vivendas operárias, serviços médicos. Estas políticas sociais industriais ou paternalismo industrial permitiriam o controlo da mão-de-obra, dissuadindo, atrasando ou dificultando o sindicalismo e as reivindicações operárias (PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 197-198).

<sup>2</sup> Ver BAPTISTA, Virgínia – *Protecção e direitos das mulheres trabalhadoras em Portugal: as origens do Estado-Providência (1880-1943)*. Lisboa: ISCTE-IUL, 2012. (tese de doutoramento), p. 242-244.

<sup>3</sup> RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit.

<sup>4</sup> BAPTISTA, Virgínia – *Protecção e direitos das mulheres...*, cit., p. 102-103. Segundo Eunice Relvas, no cumprimento do citado decreto foram exceções a Fábrica de Cordoaria e a Casa Grandela (neste caso, também com escola primária). RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit.

prática filantrópica das elites locais, ser motivada por princípios higienistas, sendo o seu instituidor um médico, e estar associada à maior unidade industrial do distrito (simultaneamente uma das maiores do país), a Fábrica Robinson. Na sua origem esteve a fundação da Associação Protetora da Creche João Batista Rolo, cujos estatutos datam de 9 de junho de 1904, com aprovação por alvará do governador civil quase imediata, de 11 de junho<sup>1</sup>. Tratava-se de uma «associação de beneficência» (Art.º 1.º) e a creche tinha por fim «alimentar e guardar durante o dia as crianças, cujas mães, por necessidade de trabalhar fóra de suas casas, não podem vigial-as» (Art.º 2.º). Seria custeada, para além de outras fontes de receita, pelo rendimento do legado de 8 contos de réis «deixado para este fim pelo benemerito portalegrense dr. João Baptista Rollo» (Art.º 3.º)<sup>2</sup>. Podiam pertencer à Associação indivíduos de ambos os sexos, embora as mulheres casadas e os menores não pudessem inscrever-se sem licença dos respetivos maridos, pais ou tutores (Art.º 4.º). Os sócios dividiam-se em ordinários, contribuindo com a quota mínima anual de 500 réis, e beneméritos, se oferecessem donativo não inferior a 100.000 réis (Art.º 5.º).

Eram condições essenciais para a admissão de crianças na creche terem entre 2 meses e 3 anos de idade, não sofrerem de doença contagiosa e serem vacinadas (Art.º 10.º). Quanto às mães das crianças, eram obrigadas a ir duas vezes por dia à creche para amamentar os filhos<sup>3</sup>; levá-los para casa depois de terminado o trabalho diário; pagar uma quota diária de não mais de 20 réis (no final de cada semana), «quando a direcção julgue indispensavel este concurso para a sustentação da crèche»; informar a direcção da doença ou óbito dos filhos (ou que renunciavam aos benefícios da instituição), bem como dar parte de qualquer doença que se manifestasse em pessoa residente no seu domicílio (Art.º 11.º).

À direcção da Associação, eleita pela assembleia geral dos sócios e composta por um presidente, um tesoureiro e um secretário, mais suplentes<sup>4</sup>, cabia «dirigir todos os

---

<sup>1</sup> *Estatutos da Associação Protectora da Crèche João Baptista Rollo*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1904.

<sup>2</sup> As receitas ordinárias da Associação eram os juros do referido legado e dos capitais que, porventura, se lhes adiciassem, bem como as quotas anuais dos sócios ordinários. Constituíam receitas extraordinárias as quotas diárias pagas pelas mães das crianças, nos termos adiante indicados, e quaisquer donativos. Para tudo, ver Art.º 9.º dos Estatutos.

<sup>3</sup> «Artigo 12.º Quando as mães não puderem, por motivos ponderosos, que a direcção apreciará, amamentar seus filhos, ser-lhes-ha permitido substituirem-se por mulher previamente examinada pelo facultativo. § unico – Será dispensavel a substituição, quando as mães se encontrem totalmente privadas de recursos por virtude de molestia grave, verificada pelo mesmo facultativo, ou por outra razão igualmente justificada.»

<sup>4</sup> «Artigo 40.º O exercicio de todos os cargos electivos da associação é gratuito e apenas obrigado por um anno; os que houverem sido eleitos em dois annos successivos não poderão ser reeleitos senão passado um anno



negócios», o que implicava uma longa lista de tarefas, das quais destacamos proceder à arrecadação da receita e satisfazer todas as despesas legais; nomear os empregados, demiti-los ou suspendê-los quando se justificasse; decidir sobre a admissão das crianças, sendo motivo de preferência a maior indigência dos pais, para o que se obteriam esclarecimentos junto do pároco, do regedor e dos diretores das fábricas empregadoras respetivos; e nomear uma comissão de 12 senhoras, no máximo, que desempenhariam as funções de inspetoras da creche (Art.º 29.º). Estas senhoras ficavam incumbidas de «Visitar as vezes que lhes seja possível o edifício da crèche; Zelar pelo bem estar das crianças; Participar á direcção as irregularidades ou deficiencias dos serviços da crèche; Propor á direcção as providencias que julgarem convenientes para melhorar os serviços e augmentar os beneficios da crèche.» (Art.º 29.º, 3, § único). O papel de inspetora numa instituição deste tipo, vocacionada para o apoio às mães recentes e à primeira infância, era naturalmente atribuído a mulheres. A estas cabia lidar diretamente com os utentes da creche, supervisionando o quotidiano da casa, embora estivessem submetidas a uma direcção tendencialmente masculina<sup>1</sup>.

Significativa da importância atribuída à higiene, em ligação com a saúde, pelos fundadores da Associação era a longa e pormenorizada lista de deveres do facultativo da creche, considerados «fundamentais» nos regulamentos da instituição que viessem a ser elaborados, e que incidiam tanto sobre as crianças, como sobre os funcionários, nomeadamente: inspecionar e fiscalizar sanitariamente a casa, dando à regente e demais empregados as instruções de «hygiene infantil» que deviam observar e superintendendo na sua execução; inspecionar as crianças antes de serem admitidas e vaciná-las, bem como vacinar ou revacinar os empregados; visitar diariamente o estabelecimento, de manhã (à

---

depois de terem findado as suas funções, podendo todavia ser reeleito para a direcção um membro da direcção transacta, sempre que a assembléa geral o julgue conveniente e o reeleito se preste a servir. [...]».

<sup>1</sup> Para além de as mulheres casadas candidatas a sócias só serem admitidas, como vimos, mediante licença do marido, os 13 subscritores dos Estatutos da Associação eram todos do sexo masculino. Pelo contrário, na mesma área assistencial, as mulheres da Alta-Alsácia Alemã, por exemplo, começaram a agir autonomamente em relação aos homens na década de 1860. Segundo Sandrine Kott, assistiu-se então à difusão de uma noção de competência ligada à posição de cada indivíduo na comunidade, que justificou a partilha de tarefas entre homens e mulheres na organização da assistência. Nos referidos anos de 1860, estas começaram a criar salas de asilo onde as operárias podiam deixar os seus filhos enquanto trabalhavam, bem como aulas de educação doméstica. A partir da década de 1880, as iniciativas femininas diversificaram-se e consolidaram-se, verificando-se a abertura de creches e de sociedades de maternidade para mães jovens, em edifícios próprios e associadas a publicações periódicas específicas, testemunhando a institucionalização da direcção feminina da assistência no virar do século. KOTT, Sandrine – «Des philanthropies au socialisme municipal: les politiques sociales dans les communes de la Haute-Alsace Allemande (1871-1914)». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 97-106.

hora de entrada das crianças) e sempre que fosse necessário ou requisitado; «Examinar methodicamente o desenvolvimento physico, e estado de saude das crianças, providenciando no sentido de sahirem do edificio, o mais rapidamente possivel, as que porventura ali adoeçam de molestia contagiosa ou suspeita de transmissibilidade, isolando-as enquanto a sahida não possa effectuar-se» (a readmissão dependeria do seu parecer, depois de observadas as crianças fora da creche); inspecionar sanitariamente os empregados antes de tomarem posse dos seus cargos e proceder de forma análoga à referida para as crianças «quando no pessoal ou em qualquer individuo que se encontre no edificio da crèche reconhecer symptomas de molestia transmissivel ou suspeita»; estar em contacto permanente com a direção, aconselhando e propondo o que considerasse necessário sob o ponto de vista higiénico, informando sobre qualquer facto que pudesse perigar a saúde das crianças, cooperando sempre que solicitado e elaborando um relatório anual sobre o funcionamento da casa na perspetiva da saúde infantil, incluindo dados estatísticos (Art.º 43.º).

Os Estatutos da Associação Protetora da Creche foram assinados por 13 homens, incluindo o industrial corticeiro George Weelhouse Robinson (1857-1932), filho de George Robinson, e o médico municipal Francisco António Rodrigues de Gusmão, filho (1860-1919), que assumiria as funções de delegado de saúde do distrito de Portalegre em 1909 e deixaria diversas publicações no domínio sanitário<sup>1</sup>. Foi precisamente este último que proferiu o discurso de inauguração da Creche João Batista Rolo, no dia 6 de abril de 1905<sup>2</sup>. Rodrigues de Gusmão começava por lamentar a necessidade de a mulher trabalhar fora de casa, «havendo o moderno regimen do industrialismo deslocado a mulher por muitas horas do seu posto de honra, a presidencia do lar». Tratava-se de «um mal necessario», face à insuficiência do salário do marido, pois «se a mulher não trabalhasse e se não trabalhasse fóra de casa, a miseria e as recriminações entre os conjuges seriam inevitaveis». Porém, segundo o médico, as consequências da participação forçosa de grande número de mulheres, operárias, «n'este movimento geral do trabalho moderno» eram drásticas para os

---

<sup>1</sup> Os restantes signatários dos Estatutos foram: João Teotónio Louro; António José Lourinho; António Maria de Matos; António Gonçalves Vallejo Espada; José Augusto de Sequeira; Joaquim Alfredo Coelho Sampaio; Boaventura Costa; João António Charaes; Joaquim Lopes Portilheiro Júnior; Raul d'Abreu Sampaio; António Gaspar Pina.

<sup>2</sup> Publicado em: GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A creche: palavras proferidas na inauguração da "Creche João Baptista Rollo", em Portalegre, no dia 6 de Abril de 1905*. Portalegre: Minerva Central, 1905.

seus filhos: ainda no ventre materno, o seu desenvolvimento era prejudicado pelo facto de, na última fase da gravidez, a operária não ter o repouso físico necessário; depois de nascer, enquanto a mãe ia trabalhar, a criança ficava entregue ou a pessoas da família incapazes de cuidar devidamente dela (um irmão mais velho, mas ainda assim «de tenra idade», que por isso ainda não trabalhava, ou uma avó ou bisavó, «por vezes cega ou tonta», e que por isso cessara de trabalhar) ou, fora de casa, «a uma d'essas mercenarias, de pouco ou nullo prestimo já para outro mister, e que, por mesquinha remuneração, tomam conta, simultaneamente, de varias crianças, de peito ou desmammadas». O retrato traçado por Rodrigues Gusmão do serviço prestado por estas amas era desolador, quer quanto às condições físicas e higiénicas dos espaços, quer sobretudo em relação ao tratamento dado às crianças, marcado por falta de alimento, natural (a amamentação tinha de concentrar-se no período da noite, quando a mãe estava com a criança) e artificial, e por estratégias de aquietação que prejudicariam seriamente o desenvolvimento infantil: os pequenos de idades distintas eram reunidos «em compartimento quasi sempre de insufficiente cubagem, insalubre, resumando miseria e immundicie. Para a creança não incomodar com o choro, a pessoa d'ella incumbida introduz-lhe systematicamente na bocca a boneca de pão e assucar, vulgó *rolha*, que lhe fatiga os musculos buccaes n'uma sucção illusoria, de que não é raro resultar doença. Chupa instinctiva e inutilmente até adormecer. Se acorda e chora por ter fome, é embalada, por vezes com frenesi, n'esse movimento cadenciado, de vai-vem, que, muito forte e seguido, produz a vertigem que atordoa, o adormecimento aparente de orgãos e funcções essenciaes. Quantas vezes esse torpôr não presagia o eterno somno?!...». A estes perigos acresciam, para as que sobreviviam aos primeiros meses, os resultantes de falta de vigilância, patentes quando as crianças começavam a andar: quedas, queimaduras, envenenamentos.

Rodrigues Gusmão abordava também especificamente a situação dos filhos ilegítimos, criticando o sistema de concessão de subsídios de lactação pelos municípios, que viera substituir as rodas de expostos. Segundo o médico, a insuficiência do subsídio, no máximo 2.000 réis mensais, e a irregularidade dos pagamentos deixavam às mães ilegítimas uma de duas opções: «ou vão trabalhar e ficam em condições mais precarias do que as mães legítimas, ou sophismam a lei, o que é frequente, offerecendo-se para amas de leite em casas abastadas. Obtido, ou não, o subsidio municipal, entregam o filho á primeira mulher

que se lhes depara vivendo em *ménage*, ás vezes sem leite. [...] Pagam-lhe com o subsidio, se o alcançaram, ou repartem com ella a soldada ajustada, no caso contrario.». Gusmão era particularmente crítico destas mulheres, que não se adequavam ao ideal da mãe abnegada; chamava-lhes «mercenarias», contrapondo a sua situação de conforto, enquanto amas de leite em casas ricas, à dos filhos recém-nascidos que deixavam para trás, atravessando muitas vezes a fronteira: «Terminada a criação, durante a qual foram bem alimentadas e cercadas de conforto, eil-as de regresso á patria, bem vestidas, com ar triumphante, principalmente se vêem de Hespanha, para onde as terras raianas exportam actualmente muitas d'estas mercenarias. Não encontram, regra geral, já vivo o pequeno ser, a quem não chegaram a affeição-se. Se porventura ainda vive, confrangem-se ao vê-lo, quasi lhes inspira repugnancia, comparado com a criança que deixaram.»

Todos estes cenários teriam consequências devastadoras na saúde das crianças. Nas palavras de Rodrigues Gusmão, o que os médicos viam quando as mães, de filhos legítimos ou ilegítimos, lhes apresentavam eram «engelhadados *velinhos d'alguns mezes*, com a pelle a exfoliar-se, mal podendo chorar. É para estes quasi certa a morte proxima. Se acaso resistem, não é maravilha apparecerem rachiticos, escrofulosos, degenerados, candidatos á tuberculose.». Na melhor das hipóteses, apresentariam ainda assim outros sintomas de «degenerescencia»: no caso dos rapazes, era esta a origem dos «mancebos que não chegam á craveira, os addiados e os isentos do serviço militar por falta sensível de robustez»; resultavam também destes contextos «essas raparigas, que ahi vemos, de pequeno talhe, de face pallida, de carnes flaccidas, sem dentes, sem elegancia, sem attractivos, sem vigor – essas verdadeiras ruinas aos 25 annos!». O médico chegava assim, com toda a clareza, ao problema da «decadencia e degeneração da nossa raça» e ao do aumento «assombroso» da mortalidade, preocupações comuns da sua classe no período em análise<sup>1</sup>.

As providências necessárias para a resolução dos problemas enunciados deviam esperar-se, na perspectiva de Rodrigues Gusmão, não dos poderes públicos, cuja «acção é

---

<sup>1</sup> Segundo Virgínia Batista, «Desde finais do século XIX que dois grandes problemas eram salientados por médicos, higienistas e puericultores no país, debatidos em congressos nacionais e no estrangeiro, em revistas da especialidade, sendo temas de dissertações apresentadas às Escolas Médico – Cirúrgicas de Lisboa e do Porto e à Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra: a ausência de protecção à mulher grávida e a grande mortalidade infantil, principalmente no primeiro ano de vida, temendo-se o perigo da degenerescência da “raça”, no sentido da sua vitalidade física. Daí que todos estes profissionais de saúde se tenham levantado na defesa da assistência materno-infantil.». Ver BAPTISTA, Virgínia – *Protecção e direitos das mulheres...*, cit., p. 151 e seguintes.

quasi sempre morosa, incerta, de efeitos aleatorios», mas sim da iniciativa privada, que então inaugurava a Creche João Batista Rolo. As creches tinham vindo em auxílio das famílias, face à reconhecida necessidade do trabalho feminino fora de casa, e, embora não colmatassem todos os inconvenientes deste («O ideal seria constituir uma especie de creche na casa das mães pobres [...]»), eram o que «a Sciencia e a Caridade tem descoberto de viavel, de pratico, de mais proficuo», desde que «hygienicamente organizada», como a que nessa altura começaria a funcionar em Portalegre. Referindo-se, então, concretamente a esta casa, o médico descrevia o seu funcionamento previsto, marcado pela valorização da higiene, indispensável para a saúde infantil, procurando-se inclusivamente alargar os seus benefícios aos lares das crianças, através do ensino das mães: «Instruido e adextrado convenientemente o seu pessoal menor, reinarão aqui a vigilancia, o carinho e a hygiene, sob variados aspectos, ministrando-se ar puro, banhos, roupas asseadas, repouso vigiado, alimentação sadia, adequada e a horas proprias. Constituir-se-ha aqui uma pequena escola pratica de hygiene infantil, onde as mães no acto de virem amamentar os seus filhos, poderão aprender com o exemplo *o que deve fazer-se* e com o conselho *o que deve evitar-se*, a bem da saude das creanças.». De acordo com todos os preceitos higiénicos estaria o edifício em que a Creche se instalava, construído de raiz segundo projeto de Benvindo Ceia: «Feita de proposito, de raiz, attendeu-se escrupulosamente, no decurso de sua edificação, aos modernos preceitos da hygiene applicada á architectura, sendo este edificio [...] modelar n'este genero de construcções.»

O discurso de inauguração terminava com elogios ao instituidor da Creche, o médico portalegrense João Batista Rolo, «genuino philanthropo», e à generosidade do benfeitor George Weelhouse Robinson, «espírito de *élite*, que muito tem feito em prol de Portalegre» e «a quem se deve o complemento da doação do primeiro»<sup>1</sup>. Na verdade, a Creche foi construída na propriedade da Fábrica Robinson e esta família terá contribuído para o financiamento da instituição, estando presentes alguns dos seus mais destacados membros na inauguração<sup>2</sup>. Salientamos, nesta ocasião, os atos simbólicos da entrega das escrituras da

---

<sup>1</sup> Rodrigues Gusmão registava também com «louvor e reconhecimento a abnegação do dr. Vallejo Espada, testamenteiro do dr. Rollo [estava entre os signatários dos Estatutos da Associação Protetora da Creche], não querendo que o legado, destinado á creche, revertesse a favor de sua família, e a actividade que desenvolveu para ser convertido em realidade o pensamento altruísta d'aquelle bemfeitor.»

<sup>2</sup> Ver LEITE, Rita Mendonça – «Duas militâncias evangélicas: Alfredo Henrique da Silva e Pedro Castro da Silveira». In FERREIRA, António Matos; ALMEIDA, João Miguel, coord. – *Religião e cidadania: protagonistas*,

casa onde a Creche se instalou ao presidente da Câmara de Portalegre por George Weelhouse Robinson, bem como a abertura solene da porta principal do edifício pela esposa do industrial, de braço dado com o governador civil<sup>1</sup>. A promoção e o patrocínio da criação da Creche por parte dos Robinsons terão sido motivados por um debate sobre a necessidade de prestação de cuidados aos filhos das operárias das fábricas da família, inserido numa discussão mais alargada, que no início do século XIX se dinamizou em Portalegre, sobre a questão da beneficência pública, à qual nos referiremos adiante. Para já, importa justificar a premência do problema da assistência materno-infantil às trabalhadoras da indústria portalegrense: no início do século XX, estavam empregadas nas diversas manufaturas da cidade 509 mulheres, praticamente metade do total de 1085 operários de ambos os sexos; só na Fábrica de Rolhas dos Robinsons, trabalhavam 408 operárias (mais do que os 355 operários), muito acima do número mínimo de 50 que, como vimos atrás, desde a publicação do decreto de 1891, obrigava à existência de uma creche<sup>2</sup>.

#### 4.3. Escola/Colónia Agrícola de Vila Fernando: a dupla natureza assistencial/penal de uma instituição para crianças e jovens implantada no Alto Alentejo

Como já foi salientado por diversos autores, o século XIX, contrariamente à indiferenciação do Antigo Regime, caracterizou-se pela procura da especialização e racionalização das instituições de reclusão e/ou assistência, sustentadas pelas teorias do higienismo social e pela crença de que «a reclusão, a separação podia impedir o contágio do mal biológico, intelectual ou moral»<sup>3</sup>. Reportando-se ao caso francês, Jacques-Guy Petit constata a aplicação desse modelo em relação aos presos (criação de prisões centrais e

---

*motivações e dinâmicas sociais no contexto ibérico*. Lisboa: CEHR-UCP, 2011, p. 204. Esta autora destaca o envolvimento no projeto da Creche de Pedro Castro da Silveira, genro de George Robinson e cunhado de George Weelhouse Robinson, por via do casamento com Mary Chadwick Robinson (a 4 de junho de 1895).

<sup>1</sup> Referia-se no jornal *O Distrito de Portalegre*, a propósito da inauguração da Creche: «À grande obra congregou-se também o importante industrial Sr. George Weelhouse Robinson, que mais uma vez patenteou o seu entranhado amor pela cidade de Portalegre e pelas classes trabalhadoras. [...] Em seguida o sr. Robinson entregou as escrituras da casa ao sr. presidente, dirigindo-se depois todos para o edifício da Creche. Chegados ali, a esposa do sr. George Robinson, que dava o braço ao sr. governador civil, tomou a chave de uma salva de prata que era conduzida por um criado do sr. Silveira, e abriu a porta principal do edifício da Creche, que foi depois visitado por grande número de circunstantes.» (*O Distrito de Portalegre*. Ano 22, n.º 1244 (9 abril 1905), p. 1-2, cit. por LEITE, Rita Mendonça – «Duas militâncias evangélicas...», cit., p. 204, notas de rodapé 30 e 31).

<sup>2</sup> Os dados relativos aos operários a trabalhar nas manufaturas portalegrenses foram publicados em: GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose no concelho de Portalegre...*, cit., p. 27, nota 2.

<sup>3</sup> PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 192.

departamentais e, no final do século, colonização forçada), aos doentes mentais (um novo olhar, encarando-os como seres humanos doentes, fez com que deixassem as prisões e passassem a ser albergados e tratados em asilos especializados, departamentais – lei de 1838), às prostitutas (com medo de desordens e por razões sanitárias, tentou-se encerrar as prostitutas não registadas nas *maisons de tolérance*, hospitais, prisões ou casas de arrependimento e controlar estreitamente as registadas, assistindo-se, a partir do início do século XX, a um controlo sanitário mais difuso e ao desencarceramento destas mulheres) e também às crianças delinquentes<sup>1</sup>. Desde 1820-1830, estas foram a pouco e pouco retiradas às cadeias e colocadas em estabelecimentos especializados públicos e privados; a lei de 5 de agosto de 1850, consagrada à educação e ao patronato de jovens presos, destinou às colónias penitenciárias (casas de correção ou colónias agrícolas) crianças condenadas a alguns meses de prisão por delitos menores, bem como as que eram enviadas pelos pais em regime de correção parental e, sobretudo, crianças absolvidas pela justiça (vagabundos, pequenos ladrões, crianças abandonadas). Segundo o autor citado, assistiu-se a um rápido e significativo aumento do número de efetivos nestas instituições, que se multiplicou por oito entre 1837 e 1857, chegando a um total de 10.000 crianças encerradas, em condições de violência, disciplina e trabalho forçado. Porém, como já se disse, em França, a partir de final do século XIX, com a lei sobre proteção das crianças maltratadas ou abandonadas (1889) e com a criação do tribunal de menores (1912), as políticas de assistência e proteção impuseram-se às repressivas<sup>2</sup>.

Esta evolução na assistência à infância da repressão para a prevenção e a proteção, ancorada numa nova forma de encarar a criança (cada vez menos como um adulto em miniatura, respeitando-se as especificidades dessa fase da vida), verificou-se, em geral, nos países ocidentais, entre o final do século XIX e o início do XX, coexistindo, no plano judicial, com a criação dos primeiros tribunais de infância, de missão tutelar e não repressiva, nos EUA em 1899, e depois na Europa, incluindo Inglaterra, Alemanha, Portugal, já após a implantação da República, França e Bélgica<sup>3</sup>. No caso concreto de Portugal, remetemos para

---

<sup>1</sup> *Idem*, p. 191-194.

<sup>2</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>3</sup> PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit.. Pode inserir-se no mesmo contexto a publicação da Lei da Mendicidade espanhola, de 1903, que proibia a mendicidade aos menores de 16 anos e responsabilizava os pais pelo comportamento dos filhos, refletindo as preocupações dos reformadores sociais com a infância

a síntese feita por Maria Antónia Lopes acerca da legislação e das políticas dirigidas aos chamados “meninos de rua”, ou seja, visando a vagabundagem e a mendicidade infantis, nos séculos XVIII e XIX<sup>1</sup>. Apesar da legislação repressiva, desde a segunda metade do século XVIII, da criação, a partir da década de 1830, dos asilos ou depósitos de mendicidade, também destinados a crianças numa fase inicial, do acolhimento nos asilos de infância desvalida, «as causas profundas da miséria e da mendicidade não foram atacadas. Pedintes e vagabundos de todas as idades continuavam omnipresentes e a sua detenção – uma permanência ao longo do século – não resolvia, manifestamente, este grave problema social.»<sup>2</sup>.

Em relação às prisões para crianças, a autora citada informa que, nos países mais desenvolvidos, as primeiras (ou secções para crianças nas prisões normais) surgiram entre 1820 e 1840<sup>3</sup>. Em Portugal, casas de correção de menores só mais tarde, nomeadamente, em Lisboa em 1872 e 1876 e no Porto em 1902<sup>4</sup>. Finalmente, já fora do âmbito cronológico do nosso estudo, o Estado Republicano empenhou-se na produção legal relativa à proteção à infância, nos domínios da saúde, da educação, da assistência e da justiça, ao nível do que melhor se fazia noutros países europeus. No plano judicial, destaca-se a criação, pela lei de 27 de março de 1911, da primeira Tutoria de Infância, tribunal de menores de carácter preventivo e protetor, que se afastava dos princípios repressivos do direito penal tradicional,

---

abandonada. A este propósito, ver SANTOS SACRISTÁN, Marta – «Una aproximación a la Ley de Mendicidad de 1903». *Revista de la Inquisición (Intolerancia y Derechos Humanos)*. Vol. 16 (2012), p. 227-260.

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco...», cit., p. 55-56. Ver também TOMÉ, Maria Rosa – *Justiça e cidadania infantil em Portugal (1820-1978) e a Tutoria de Coimbra*. Coimbra: FLUC, 2012. (tese de doutoramento), p. 103-105 e 113-116.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco...», cit., p. 56.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 57.

<sup>4</sup> Antes disso, apesar do Código Penal de 1852 decretar a desresponsabilização criminal dos menores de 14 anos, aquela ficava ao critério dos juizes para as crianças dos 7 aos 14 anos. Na prática, um menor poderia ser condenado a pena de prisão por vadiagem. Se fosse considerado inimputável, o menor seria internado numa casa de correção, mas a primeira só foi inaugurada em 1872, como se disse. Na verdade, em Lisboa, os vadios menores do sexo masculino eram enviados para a cadeia comum (Aljube ou Limoeiro) ou para o serviço militar, caso fossem robustos. De acordo com o Código Penal de 1886, mais rígido, os menores de 10 a 14 anos seriam sujeitos a pena de prisão quando praticassem um crime com discernimento e uma lei de 1892 englobaria os menores de 11 anos na via da deportação (só anulado em 1899). A Casa de Detenção e Correção de Lisboa, destinada a menores do sexo masculino, abriu em 1872, no Convento das Mónicas (transferida para Caxias em 1903); a sua reduzida capacidade fazia com que muitos reclusos aguardassem no Limoeiro e levava muitos juizes a absolver os menores, que regressavam às ruas. Segundo Eunice Relvas, a ausência total de educação e o abandono dos menores no Limoeiro repetiu-se na Casa de Correção, que seria na verdade uma prisão, onde se amontoavam rapazes sujeitos a promiscuidade e maus-tratos. Em 1896 foram ali abolidos os castigos corporais e organizado o ensino em aulas e oficinas e, em 1901, a instituição deixou de ser cadeia civil, transformando-se em casa de recolhimento, educação e regeneração. Para tudo, ver RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit.; bem como RIBEIRO, Ângelo; PERES, Damião – «Assistência». In PERES, Damião, dir. – *História de Portugal: edição monumental comemorativa do 8.º centenário da fundação da nacionalidade*. Barcelos: Portucalense Editora, Lda., 1935. Vol. VII (1816-1918), p. 790.



procurando reinserir as crianças e os jovens na sociedade através da educação e do trabalho. O menor delinquente era encarado como produto de um meio vicioso e pervertido, da hereditariedade ou de ambos, limitado por condicionalismos socioeconómicos e físico-psicológicos, tratando-se de uma vítima que carecia de proteção<sup>1</sup>.

Para além das casas de correção e com um carácter igualmente repressivo, em meados do século XIX, difundiram-se, a partir de França, as colónias penais agrícolas destinadas a crianças delinquentes e visando a sua reeducação, em ligação com a crença nas «capacidades regeneradoras proporcionadas pelo contacto com a natureza»<sup>2</sup>. Em Portugal, a primeira seria inaugurada em 1895, em Vila Fernando, concelho de Elvas, precisamente no distrito que nos ocupa. Na perspetiva de Maria José Moutinho Santos, concretizava-se assim um dos aspetos essenciais do sistema penal moderno português, o princípio da separação das instituições de correção para jovens delinquentes<sup>3</sup>.

No distrito de Portalegre, desde meados do século XIX, defendeu-se a criação de instituições de ensino e prática agrícolas como soluções para a infância desvalida e a marginal, em particular do sexo masculino. A escolha da agricultura e do meio rural estaria relacionada quer com as referidas capacidades regeneradoras da natureza, quer com o facto de aquela ser a atividade económica dominante neste território, sendo as projetadas instituições um meio para formar trabalhadores rurais e explorar terras cultiváveis. À infância desvalida e particularmente aos expostos maiores de 7 anos de idade, destinar-se-iam os chamados asilos agrícolas, que se nos afiguram mais de carácter assistencial; à infância marginal ou delinquente, as colónias agrícolas, de tipo penal.

---

<sup>1</sup> CALDEIRA, Maria de Fátima C.G.E. Silva – *De meninos se fazem os homens...*, cit.. A propósito da forma como se encarava a criança delinquente, Maria Antónia Lopes aborda também a questão da relação do sistema penal com as crianças e da mudança de imagem de culpada a vítima (situação de risco, motivada pelo meio social ou pela hereditariedade), com consequências institucionais (LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco...», cit., p. 57-58). Relativamente ao *corpus* legal de proteção à infância produzido durante a I República, não obstante o seu carácter avançado, o Estado não conseguiria concretizá-lo, sendo a sua ação condicionada pela escassez de recursos, pela instabilidade política e pela desorganização e descoordenação dos organismos criados. Maria de Fátima Pinto refere, a este nível, que os estabelecimentos destinados à regeneração eram insuficientes e não funcionavam bem e que a sobrevalorização do aspeto formativo em detrimento do punitivo implicava uma lenta modernização de ideias e práticas por parte do próprio pessoal (PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit.).

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Crianças e jovens em risco...», cit., p. 57. Segundo Maria José Moutinho Santos, «As colónias correcionais, principalmente agrícolas, desenvolveram-se em França por volta de 1840, numa tentativa de criar estabelecimentos adaptados às crianças, fora do sistema celular, com o objetivo da sua reeducação moral e profissional.» (SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz...*, cit., p. 58).

<sup>3</sup> SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz...*, cit.

Em sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de abril de 1860, o governador civil recomendava que, na consulta anual da Junta ao Governo, se continuasse a pedir a criação de um asilo no extinto Convento de Avis, para educação de expostos, bem como o estabelecimento de uma colónia agrícola<sup>1</sup>. Cerca de vinte anos depois, o Conselho de Agricultura do Distrito de Portalegre propunha à Junta a organização imediata, «como estabelecimento destinado para o ensino de agricultura pratica», de «um asylo agricola com a capacidade maxima para 36 alumnos, baseado no systema de familias e destinado para a admissão exclusiva d'expostos do districto»<sup>2</sup>. Em maio de 1884, a Comissão de Agricultura da Junta Geral deu um parecer favorável a esta proposta, no sentido de o Conselho de Agricultura ser autorizado a fazer e enviar para a Junta os estudos precisos para a organização do asilo, tendo em conta, por um lado, a necessidade de melhorar a agricultura, principal riqueza do país, com o ensino de uma prática científica, para o que muito poderiam contribuir os asilos agrícolas; e, por outro, o facto de, destinando-se aos expostos, esse estabelecimento se revestir do «muito duplicado valor da mais sublime de todas as virtudes “a caridade”»<sup>3</sup>. Entretanto, o Conselho de Agricultura concretizou a proposta, apresentando o projeto de um asilo agrícola com capacidade para 36 alunos, com a respetiva planta e orçamento, que implicava o investimento de 44.932.000 réis em capital fixo e 5.030.000 réis em capital circulante<sup>4</sup>. Face a estes dados concretos, em novembro de 1884, a Comissão de Agricultura da Junta, que antes se manifestara tão favorável ao projeto, foi de parecer que, enquanto se mantivessem as difíceis condições económicas e financeiras do distrito, aquele não deveria ser aprovado, por ser muito dispendioso e desconhecer-se se seria proveitoso ou não.

Apesar de o projeto do asilo agrícola destinado a expostos não se ter realizado, o ensino da agricultura continuou a ser uma solução pensada pelas autoridades distritais para

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral de 25 de abril de 1860, fl. 145.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 109-111. Sessão da Junta Geral de 10 de maio de 1884. Para a execução daquela proposta, o Conselho de Agricultura ficaria autorizado a celebrar os contratos provisórios, de compra, aforamento ou arrendamento dos terrenos necessários, assim como os projetos e orçamentos para a realização das obras, sendo tudo depois presente à Junta Geral. O Conselho de Agricultura propunha também que a Junta o autorizasse a estudar a melhor forma de aproveitar um legado especial feito ao município de Elvas e destinado a subsidiar estudos agrícolas, de modo a beneficiar quer a agricultura, quer os expostos do distrito; veria, em particular, a possibilidade e a forma de organizar uma escola elementar de prática agrícola naquele concelho.

<sup>3</sup> Ver nota de rodapé anterior.

<sup>4</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 48. Sessão da Junta Geral de 5 de novembro de 1884.

os meninos desvalidos. Assim, em 1891, a Junta Geral aprovou uma proposta do governador civil para a admissão na Escola Primária Agrícola de Portalegre do maior número possível de menores a cargo da mesma Junta, abonando à escola o subsídio fixo de 100.000 réis anuais, além do subsídio diário por cada criança<sup>1</sup>. Embora, na discussão, um dos procuradores notasse que a referida Escola não podia recolher mais do que 12 crianças expostas do sexo masculino, outro salientava ser esta uma forma de resolver alguns casos para os quais não houvesse colocação condigna (se era necessário pagar a formação do exposto, era indiferente ser a uma ama ou um mestre ou à Escola, que de resto o orador considerava preferível).

Bastante esclarecedora da diferença entre o asilo agrícola e a escola agrícola de reforma, ao nível dos destinatários, dos fins e do conceito dominante, assistencial no primeiro caso, penal ou judicial no segundo, é uma dissertação inaugural do Instituto Superior de Agronomia de 1881, da autoria do agrónomo Artur Ernesto da Silva Leitão e intitulada *Os asylos agrícolas em Portugal para rapazes pobres com o fim de extinguir o pauperismo, e de crear operarios agricolas*<sup>2</sup>. Depois de apresentar o conceito de pauperismo, que considerava sinónimo do de miséria, e de esclarecer que se ocuparia apenas da miséria causada pela preguiça e pelo vício, que vivia da mendicidade exercida como profissão<sup>3</sup>, o autor apresentava uma classificação dos pobres em três tipos: vadios ou «pobres por mau

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 6 de abril de 1891, fls. 19v-27.

<sup>2</sup> LEITÃO, Arthur Ernesto da Silva – *Os asylos agrícolas em Portugal para rapazes pobres: com o fim de extinguir o pauperismo, e de crear operarios agricolas*. Lisboa: Typ. Universal, 1882. A obra foi publicada neste ano, mas trata-se de uma dissertação inaugural de 1881, pertencendo à coleção das Dissertações Inaugurais (1858-1898) da Biblioteca do Instituto Superior de Agronomia. O autor era agrónomo do distrito de Aveiro; por decreto de 1 de novembro de 1912, do ministro do Fomento, sendo engenheiro-agrónomo e chefe da Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola, seria nomeado diretor dos Serviços de Instrução e de Estudo Regionais.

<sup>3</sup> Para Artur Leitão, o pauperismo ou miséria era «uma doença, e soffrem d’ella todos aquelles a quem falta o necessario para a vida»; podia ser voluntária ou involuntária, acidental ou permanente, dependendo das causas, que era possível reduzir a duas, nomeadamente, a que dependia dos próprios indivíduos e os defeitos da organização política ou social. No caso específico da miséria causada pela preguiça e pelo vício, que «tem tanto de vergonhosa como especulativa», o autor considerava que «A caridade precisamente não cura; serve apenas de lenitivo.» Mais, podia ser a origem da miséria, desincentivando os que recebiam esmola de trabalhar. Podia e devia manifestar-se de modo diferente, ensinando aos pobres a dignidade e a independência e mostrando-lhes os defeitos da incúria e da preguiça. Artur Leitão apresentava, assim, a típica conceção da mendicidade como vício: os mendigos escolhiam não trabalhar, viviam à custa da caridade e das associações de beneficência e faziam disso profissão, roubando o sustento aos «verdadeiros necessitados». Na perspetiva do autor, enviar os mendigos para as suas terras de origem ou para a justiça não era solução, pois no primeiro caso regressavam e, no segundo, nem a cadeia era uma escola, nem lá podiam permanecer. De qualquer forma, considerava necessário «subtrahir aos olhos de todos, um espectáculo incommodo e doloroso», que não teria fim devido ao carácter hereditário da mendicidade, «vicio inveterado, unico patrimonio que os mendigos legam a seus filhos».

porte», aos quais se destinava a escola agrícola de reforma; velhos, doentes e aleijados, que não podiam trabalhar e aos quais se destinavam os asilos; crianças, fossem filhos de mendigos, órfãos, abandonados, pequenos mendigos trazidos nas ruas pelas «mães pobres e sem sentimentos, e muitos exploradores e exploradoras mercenarias». Estas últimas, defendia Leitão, tinham de ser «amparadas, e ensinadas, e conduzidas pelo caminho do trabalho e da honestidade»<sup>1</sup>. Para tal não bastavam os asilos de infância desvalida, sendo igualmente necessários os asilos de trabalho, «com os quaes tambem se obedece a um sentimento de humanidade e de caridade social». O autor esclarecia que se ocupava apenas dos menores do sexo masculino, deixando de lado a questão das menores órfãs ou abandonadas. Em alguns países vinha-se recorrendo aos asilos agrícolas, «e tem-se conseguido neutralisar em parte, a poderosa attracção que as cidades exercem sobre os campos, e utilizar em proveito da agricultura, as forças que se consomem em pura perda». Analisava, pois, no texto a que nos reportamos, a possibilidade de os fundar em Portugal.

Artur Leitão acreditava que os asilos agrícolas eram muito superiores a quaisquer outros estabelecimentos tendentes à extinção da mendicidade hereditária, quer os asilos de infância desvalida, existentes na altura para o mesmo público, quer as colónias agrícolas. No primeiro caso, reportava-se concretamente à higiene: enquanto nos asilos agrícolas, «os serviços ordinarios são feitos quasi todos de pé, o que favorece muito o desenvolvimento de todas as partes do corpo», nos de infância desvalida o trabalho era executado geralmente sentado; por outro lado, nos agrícolas contava-se com «o bom ar dos campos, que é mil vezes preferivel ao das cidades». «E, francamente, hygienicos, não poderemos dizer que sejam os actuaes asylos de infancia desvalida, a julgar por um d’elles que ha dias visitámos; porque, tendo muito embora, um quintal de recreio, e uma aula espaçosa, a população é tão numerosa, que sem aglomeração, só o poderiam habitar metade dos alumnos que ali estavam recolhidos.»

De qualquer forma, na perspectiva de Artur Leitão, o grande contraste era entre asilos e colónias agrícolas, porque ali «a educação da creança começa antes que esta adquira os vicios, que lhe são fornecidos pela escola da vadiagem, como succede com os individuos que povôam as colonias agricolas penitenciarias». Associando, portanto, os asilos à prevenção e

---

<sup>1</sup> Face ao desprezo que a miséria das crianças colhia entre as pessoas, o autor afirmava: «Se a pergunta: Que se há de fazer d’elles? não commove ninguém, talvez que est’outra: Que farão elles de nos? excite mais interesse.» (sublinhado no original). É claro aqui o perigo social da pobreza como motivação para a assistência.

as colónias à punição, o autor reiterava a superioridade daqueles e criticava diretamente a Escola Agrícola de Vila Fernando, que em breve começaria a ser construída: «Nunca são demasiados o tempo e o trabalho, que se empregam na educação da mocidade, e como é certo que é melhor prevenir do que remediar, os asylos prestam melhores serviços do que as colonias agrícolas penitenciárias, embora, para adoçar a denominação d'estas ultimas, lhe chamem escolas agrícolas de reforma. [...] Um asylo agrícola é um estabelecimento para educar e moralisar creanças, e nunca deve ser um lugar de castigo, e por isso muito embora na futura escola agrícola de reforma de Villa Fernando, se funde uma secção especial para educar creanças, não deixarão estas, por este motivo, de estar n'uma casa de correcção.».

Desconfiando da exequibilidade do projeto de Vila Fernando quanto à junção de dois tipos de crianças, o autor defendia que, por muito escrupulosa que fosse a vigilância, não se conseguiria a completa separação entre o vadio, que estava ali de castigo, e o órfão ou abandonado, que estava ali para ser educado. Vaticinava, pois, que «Será muito para desejar que os resultados não sejam negativos.».

Portanto, o agrónomo sustentava que, em vez de se prender as crianças e obrigá-las a circular entre repartições de polícia e tribunais para depois voltarem às ruas, devia-se obrigá-las a estar num asilo agrícola «um certo numero d'annos, dando-lhe educação litteraria e proffissional, alimentação, e vestuario». «Eduque-se a creança, que hade por força sahir um homem util e trabalhador, e com algum saber.» Neste caso, a instrução seria, porém, apenas a indispensável, considerando o autor que o nivelamento social da instrução «jámais poderá dar-se, porque a desigualdade, muito embora compensada pela liberdade, que qualquer individuo tem de se elevar na escala social, é uma lei universal»; a maior necessidade da época era, pois, a «instrucção relativa a cada classe da sociedade». Deste modo, a educação literária não devia exceder 1h30 a 2h diárias, enquanto a profissional iria até às 6h: «As creanças deverão ser educadas como filhos de trabalhadores, de modo a habituarem-se a todos os serviços rudes, pois trata-se de crear trabalhadores robustos, a quem não aterrorise a fadiga, e que tenham amôr ao trabalho.».

Não se tratava de lhes dar apenas instrução, o que é uma «inutilidade» e pode mesmo ser um perigo; mas sim prepará-los para «uma profissão que lhe assegure o pão de todos os dias». Pretendia-se com este método fazer adquirir às crianças «os habitos precoces de trabalho, de subordinação, de paciencia e de perseverança». No mesmo sentido, a alimentação fornecida devia ser «sobria

e frugal» e o vestuário, o mais modesto possível, «de fazendas grosseiras, com economia e simplicidade; fato de trabalho emfim, para que se não esqueçam nunca da sua condição social. [...] N'uma palavra, nunca se lhes deve deixar entrever o luxo e a commodidade de que gosam os que são mais bafejados pela fortuna do que elles, porque se devem habituar a tudo supportar, obtendo-se assim uma educação vigorosa, e agilidade.». Por detrás da formação e talvez até sobrepondo-se-lhe, estava, pois, o intuito de moldar moral, mental e, logo, comportamentalmente as crianças, futuros adultos cujo desempenho social encaixasse na ordem estabelecida: «o fim a que se propõem os asylos agricolas é educar christãmente as creanças, costumando-as desde os mais tenros annos a uma vida simples, sobria e laboriosa»<sup>1</sup>.

Quanto à iniciativa da fundação destas instituições, Artur Leitão considerava que devia caber ao governo, pois talvez nenhuma associação de particulares se atrevesse a fazê-lo. Da mesma forma, o financiamento teria de ser público: o ensino deveria ser gratuito o que, conjugado com as avultadas despesas, originaria uma situação financeira assumidamente deficitária, a suportar com subsídios estatais. Estes asilos receberiam meninos órfãos ou abandonados, nunca mais de 40 ou 50 por instituição, sob a direção de um professor «habil e capaz», com o objetivo de «crear uma familia artificial, e por forma que sejam educados para a familia, que de futuro virão a constituir». A idade recomendada para a entrada no asilo era de 8 a 10 anos, pois nessa altura os rapazes ainda não teriam ou não deveriam ter «os maus vicios inveterados»; a saída ocorreria pelos 18 anos, pois mais cedo os asilados não teriam experiência suficiente para ganhar a vida pelo seu próprio trabalho e mais tarde «não supportariam a disciplina do asylo»<sup>2</sup>.

Na altura em que a dissertação do agrónomo Artur Leitão foi proferida, o governo tinha já autorizado a criação não de um asilo agrícola, mas de uma escola agrícola de reforma, e fora já escolhido o seu local de implantação. O processo começou com uma circular dirigida pelo ministro do Reino, José Luciano de Castro, aos governadores civis do

---

<sup>1</sup> O autor assinalava que os asilos agrícolas tinham também a vantagem de auxiliar os progressos da agricultura e aumentar a riqueza territorial da nação; mas a agricultura era apenas o meio, sendo a educação da criança o fim.

<sup>2</sup> De qualquer modo, na perspetiva do autor, os castigos deviam ser poucos e totalmente abolidos os físicos e as prisões, usando-se admoestações individuais, repreensão diante dos colegas e, como último recurso, expulsão para os incorrigíveis. Pelo contrário, haveria recompensas para os que merecessem, inclusive pecuniárias, para poderem amealhar. Artur Leitão acreditava que estimular o brio das crianças produzia muito melhores resultados do que os castigos severos.

Alentejo (Portalegre, Évora e Beja), em 29 de setembro de 1879, na qual considerava que uma escola agrícola de reforma, modelada pelas já existentes noutros países da Europa, seria a melhor solução para o exercício da tutela do governo sobre os rapazes julgados vadios postos à sua disposição pelos tribunais. Isto face à insuficiência da Casa de Detenção e Correção de Lisboa, criada em 1871, e ao facto de os rapazes postos em liberdade após cumprirem a pena correcional regressarem à delinquência, por não haver destino a dar-lhes; e, adicionalmente, tendo em conta quer a responsabilidade dos poderes públicos em «remediar males de tão perniciosas consequências em relação ao estado e á sociedade em geral», quer o «dever religioso e social» de não abandonar ao vício e ao crime «grande numero de desprotegidos da fortuna e da familia»<sup>1</sup>. A escolha da escola agrícola de reforma era justificada tanto pela superior eficácia, enquanto «meios de moralisar», dos trabalhos agrícolas e do meio rural em relação às artes e ofícios das cidades e ao meio urbano, pois «É nos centros populosos que se manifestam e se entretêm os focos de infecção moral», que precisamente se pretendia curar; como pelo facto de Portugal «ser um paiz que tudo tem a esperar da agricultura, e onde por isso muito convém crear aptidões para os diferentes misteres da vida rural». Para além disto, se o estabelecimento fosse criado, como «parece conveniente» ao ministro, na província do Alentejo, pois era ali que se poderiam obter grandes extensões de terreno mal aproveitado e por isso mais barato, haveria ainda a vantagem de «crear um viveiro de jornaleiros e de agricultores, que sem prejuizo dos trabalhos e regimen da colonia, poderão auxiliar os trabalhos dos lavradores das cercanias, mediante salarios convencionados [...], o que deverá ser de incontestavel utilidade em uma provincia desprovida de braços para os serviços ruraes». Eis aqui os motivos da eleição do Alentejo para receber a escola agrícola de reforma: a subexploração agrícola de vastos terrenos, possíveis de adquirir a baixo preço, e o contributo dos colonos para aliviar a escassez de mão-de-obra local.

Na referida circular de 1879, o ministro do Reino solicitava, pois, aos magistrados distritais alentejanos informação sobre se nas áreas respetivas havia algum terreno adequado aos fins em vista, com os seguintes requisitos: proximidade de uma estação de caminho-de-ferro; grande extensão, «para que o terreno possa servir a toda a especie de culturas e ao ensino de todas as industrias ligadas á agricultura»; e água abundante, não só

---

<sup>1</sup> Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1286-1287.

para consumo da população, como para algumas regas. Desde logo, a propósito do segundo requisito, filiava-se este projeto noutros já existentes na Europa, dando conta, «sómente como informação, que a escola agrícola de reforma, de Ruysselede (Belgica), que convirá talvez tomar para modelo da nossa, installou-se em um terreno de 127 hectares approximadamente, mantendo uma população de 600 rapazes colonos, pouco mais ou menos».

Entretanto, a carta de lei de 22 de junho de 1880 sancionou o decreto das Cortes Gerais desse mês que autorizava a criação de uma «escola agrícola, destinada a recolher e educar menores vadios, mendigos, desvalidos e desobedientes», embora ainda sem referir o espaço escolhido para a sua localização. Conforme disposto, a escola visava «educar e tornar aptos para os trabalhos agrícolas e industrias correlativas» três tipos de menores do sexo masculino, nomeadamente, os que, por vadios e mendigos, fossem postos à disposição do governo, nos termos do Código Penal; os expostos, abandonados e desvalidos a cargo das juntas gerais de distrito ou de outros corpos administrativos, cuja admissão fosse por estes solicitada, mediante uma retribuição; e os desobedientes e incorrigíveis, cuja entrada fosse requerida pelos respetivos pais ou tutores e permitida pela autoridade judicial, também a troco de uma retribuição (Art.º 1.º). Os destinatários preferenciais eram os da primeira categoria (Art.º 1.º, 3.º, § 1.º), o que não deixa dúvidas quanto à principal finalidade da instituição em causa, que seria penal ou correcional. A citada carta de lei autorizava o governo a elaborar os regulamentos e a tomar as providências necessárias para a organização da nova escola, «tomando por modelo os estabelecimentos dos paizes onde existem semelhantes instituições» (Art.º 4.º); bem como a despende, na compra de terreno e sua preparação para a instalação da escola, as somas necessárias, tiradas das sobras das despesas do Ministério do Reino no ano de 1879-1880 (Art.º 5.º). Atribuía-se desde logo à escola a dotação de 2% sobre os prémios das lotarias (Art.º 6.º).

Tomando conhecimento do ofício do Ministério do Reino de setembro de 1879, ainda em novembro desse ano, a Junta Geral do Distrito de Portalegre, tendo em conta a conveniência para o distrito da criação de uma escola agrícola de reforma, resolveu que se representasse ao governo pedindo para que esta área administrativa fosse a preferida<sup>1</sup>. O

---

<sup>1</sup> Sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 4 de novembro de 1879. *Relatorios da commissão executiva da Junta Geral [...] 1879*, cit., p. 64.



distrito de Portalegre seria de facto eleito para a instalação do novo estabelecimento, tendo a comissão encarregada pelo governo de examinar e escolher o terreno selecionado a herdade de Vila Fernando, pertencente à Casa de Bragança. Em documento de 16 de dezembro de 1880, os três membros dessa comissão justificavam a sua escolha, demonstrando como aquela herdade cumpria os três requisitos impostos: distava cerca de 5 km da estação de Santa Eulália, na linha de caminho-de-ferro do Leste; 756 hectares de extensão, com solos, situação e clima favoráveis à cultura de cereais e à plantação de montado, olival e vinha; água abundante e de excelente qualidade, com várias nascentes, para todos os consumos necessários<sup>1</sup>.

Uma vez escolhida a herdade de Vila Fernando para ali se estabelecer a escola agrícola cuja criação estava autorizada, o Ministério do Reino, por portaria de 9 de março de 1881, nomeou uma comissão instaladora, encarregando-a de elaborar os projetos e orçamentos necessários para a adequação dos terrenos da herdade ao fim pretendido<sup>2</sup>. A comissão era composta pelo engenheiro civil João Veríssimo Mendes Guerreiro, o agrónomo do distrito de Portalegre, Ramiro Larcher Marçal, e o intendente de pecuária do mesmo distrito, Guilherme João de Sá. No desempenho da sua missão, a comissão teria em conta o exemplo das instituições congéneres já existentes no estrangeiro, bem como uma série de instruções anexas à referida portaria, respeitantes à construção de uma estrada entre a herdade e a estação de Santa Eulália, à escolha do local para os edifícios da colónia, à separação entre a colónia e a aldeia de Vila Fernando e à qualidade das edificações. Neste ponto, é curioso verificar a proximidade entre as instruções governamentais e o preconizado pelo agrónomo Artur Leitão para os asilos agrícolas, acima referido: «As edificações devem ser solidas e sadias, mas sem luxo. Pavimentos altos devem somente reservar-se para enfermarias, casa para habitação do pessoal superior e construcções análogas, pois que deve ter-se em vista que se trata de educar jornaleiros e homens aptos para os rudes trabalhos ruraes, e que por isso não convem que adquiram hábitos cidadãos.»<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1287-1288.

<sup>2</sup> Ver nota de rodapé anterior.

<sup>3</sup> «Instrucções a que se refere a portaria d'esta data, que nomeou uma commissão para estudar o plano da escola agricola de reforma», 4.º, 9 de março de 1881. Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1288.

<sup>3</sup> Ver nota de rodapé anterior.

Após o acerto das respetivas condições<sup>1</sup>, em junho de 1881 foi celebrado o contrato de arrendamento da herdade de Vila Fernando entre o Ministério do Reino e a Casa de Bragança, por um prazo de 30 anos e pela renda anual de 1.009.300 réis. Em novembro do mesmo ano, uma portaria assinada pelo ministro do Reino, então António Rodrigues Sampaio, encarregou o engenheiro Mendes Guerreiro, autor do projeto arquitetónico, da direção e inspeção técnica das obras. Nos anos de 1882 e 1883 iniciaram-se os trabalhos de terraplanagem, exploração de pontos de água, plantações, traçados de rua e da rede de saneamento, e em 1884 começaram a construir-se os edifícios da parte urbana considerados indispensáveis para o funcionamento da escola (residências dos menores, instalações administrativas, educativas e oficinais, além de outras com funções de gestão quotidiana, como a enfermaria, a lavandaria, a rouparia, os armazéns e a casa da bomba)<sup>2</sup>. Segundo Ricardo Agarez e Rute Figueiredo, «a conclusão destes edifícios arrastar-se-ia pelas duas décadas seguintes, motivando acesa discussão na Câmara dos Deputados face à sua dimensão e custos, chegando a questionar-se as opções de natureza estética do conjunto arquitectónico.»<sup>3</sup>. De resto, em agosto de 1888, Mendes Guerreiro seria substituído na direção das obras de Vila Fernando pelo engenheiro M. Raimundo Valadas, que procedeu então a uma avaliação geral da situação, verificando que «os edifícios iniciados em 1884 estavam levantados mas nenhum concluído, bem como não se havia promovido a

---

<sup>1</sup> Essas condições são referidas em documento da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino de 15 de março de 1881. Uma delas era que o contrato só começaria a vigorar em 15 de agosto de 1882 (data até à qual a herdade já estava arrendada). Ver Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1290.

<sup>2</sup> Os dados sobre a cronologia das obras realizadas na herdade de Vila Fernando foram retirados da ficha de inventário patrimonial da DGPC relativa à Colónia Correccional de Vila Fernando / Centro Educativo de Vila Fernando, da autoria de Ricardo Agarez e Rute Figueiredo, datada de 2004 e disponível em [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=16749](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=16749) (12/08/2016).

<sup>3</sup> *Idem*. Já em abril de 1882, numa discussão na Câmara dos Deputados, o ministro do Reino, Tomás Ribeiro, se via obrigado a justificar o projeto arquitetónico da escola de Vila Fernando e as verbas que a sua concretização exigia, apresentando uma série de documentos desde o início do processo, quando ainda não detinha a referida pasta do Reino, e estabelecendo sempre a comparação com as instituições congéneres no estrangeiro, que serviam de modelo para a portuguesa. Vejam-se, a título de exemplo, as suas palavras carregadas de ironia, defendendo, em particular, o projeto para a igreja, os jardins e o ginásio: «A igreja, aquella faustosa igreja, que sendo maior é mais barata que a de Mettray, fez o espanto dos meus adversarios. E os jardins, como se houvesse ou podesse haver, sem elles, estabelecimentos d'esta natureza. Como se a camara não conhecesse Mettray, Ruisselede, Ilfort, Hamburgo e todos os estabelecimentos d'este genero na Inglaterra, França, na Belgica, na Allemanha e na Suissa. [...] Mas o gymnasio! o gymnasio! Eu sei que ha por ahi uma escola que não gosta da gymnastica. Pois o nosso paiz precisa, como do pão quotidiano, de exercicios gymnasticos [...]. A nossa raça está definhada e anemica e só podem resgatal-a os exercicios corporaes. (Apoiados.)» (Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1292).

construção de outras instalações previstas no projecto inicial, como a capela, a penitenciária, as habitações dos directores ou o ginásio, entre outras»<sup>1</sup>.

Naturalmente, encontramos alguns ecos do processo de preparação dos terrenos e construção da escola agrícola na documentação produzida pelas autoridades administrativas do distrito de Portalegre<sup>2</sup>, como o facto de, no verão de 1882, o governador civil ordenar ao administrador do concelho de Elvas que, em cumprimento de ordens superiores, fizesse anunciar o arrendamento da herdade de Vila Fernando em hasta pública, mediante uma série de condições, entre as quais a de que os terrenos arrendados não compreendiam aqueles em que se estavam levantando os edifícios da escola agrícola de reforma, nem os que fossem destinados para plantações de arvoredo; uns e outros seriam demarcados previamente por meio de estacas ou outros sinais<sup>3</sup>. Meses depois, em novembro de 1882, o magistrado distrital respondia a um ofício do Ministério do Reino dando uma série de informações que sustentavam a superioridade da herdade de Vila Fernando para o fim pretendido, assegurando não existir no distrito «propriedade que deva de preferencia ter a aplicação de escola agrícola de reforma». Repetindo as vantagens que os membros da comissão governamental atrás citada já tinham salientado, o governador destacava a extensa área de terreno, grande parte do qual podendo ser aplicado a diversas espécies de cultura; condições saudáveis da sua situação; grande proximidade da linha férrea; preço relativamente módico por que foi adquirida «por locução»; era atravessada por uma ribeira cujas águas podiam ser aproveitadas para irrigação de uma parte dos terrenos e possuía excelente água potável em quantidade suficiente para os usos dos futuros colonos. Em

---

<sup>1</sup> [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=16749](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=16749) (12/08/2016).

<sup>2</sup> Num outro tipo de fonte, também Maria João Mogarro, que analisou o jornal *O Distrito de Portalegre* entre 1884 (início da publicação) e 1892, encontrou referências à Escola de Vila Fernando, nomeadamente «à sua criação e obras de construção, com notícia das visitas então efectuadas ao local e ritmo dos trabalhos de construção» (MOGARRO, Maria João – «O distrito de Portalegre e as questões educativas nos finais do séc. XIX». In *2.º Encontro de História Regional e Local do Distrito de Portalegre: actas*. [S.l.: s.n.], 1994, p. 345).

<sup>3</sup> Tratava-se, certamente, de um subarrendamento, de parte da herdade. Outras condições a fixar: que o arrendamento começasse logo que ocorresse a adjudicação e terminasse no dia 15 de agosto de 1883, ou seja, dali a um ano; o arrendamento não compreendia a cortiça dos montados; a licitação recairia sobre o preço da renda que o governo pagava então à Casa de Bragança e não poderia adjudicar-se ao indivíduo que maiores vantagens oferecesse sem prévia confirmação do governo; este devia prestar fiança idónea ao pagamento da renda contratada e à liquidação dos prejuízos que se pudessem causar à propriedade. Em 30 de agosto de 1882, o governador civil enviava ao ministro do Reino cópia do auto de arrendamento, feito a Miguel Joaquim Caldeira, pela quantia de 500.000 réis. Em 27 de setembro, remetia ao administrador do concelho de Elvas cópia da portaria do Ministério do Reino dessa mesma data ordenando a adjudicação ao referido Miguel Joaquim Caldeira, bem como um alvará em que lhe dava todos os poderes para outorgar a escritura de arrendamento. APD, GCPTG/E/A/08/Lv12 (Mç16), cópias de ofícios expedidos pelo Governo Civil de Portalegre em 12, 19 e 30 de agosto e em 27 de setembro de 1882, fls. 40, 62, 92 e 152.

suma, esta herdade era a mais própria não só do distrito, mas de todo o Alentejo «para o ensino que se pretende realizar no paiz e que tão brilhantes resultados tem dado no estrangeiro»<sup>1</sup>.

O Regulamento Geral Provisório da Escola Agrícola de Vila Fernando foi aprovado e publicado por decreto de 1 de agosto de 1895 e a instituição foi inaugurada no dia 6 de outubro do mesmo ano<sup>2</sup>, sob a direção de Ernesto Leite de Vasconcelos, com 51 menores do sexo masculino, entre os 10 e os 19 anos de idade, provenientes de Lisboa. Entretanto, por decreto de 24 de março de 1898, a superintendência da Escola passou do Ministério do Reino para o da Justiça, por se tratar principalmente de um instituto correcional. Foi necessário elaborar outro regulamento, mais conforme à natureza e fins da instituição, o que ocorreu por decreto de 17 de agosto de 1901<sup>3</sup>, tendo-se alterado o nome da Escola, com o propósito assumido de evidenciar o seu carácter repressivo, para Colónia Agrícola Correcional de Vila Fernando.

A Escola ou Colónia Agrícola de Vila Fernando, que encerrou apenas em 2008, tem sido objeto de vários estudos, nas áreas do património<sup>4</sup> e sobretudo da história e teoria da educação<sup>5</sup>, para os quais remetemos. Na presente investigação, analisamo-la sob a

---

<sup>1</sup> APD, GCPTG/E/A/08/Lv12 (Mç16), cópia de ofício expedido em 7 de novembro de 1882, fls. 236-238. O governador civil lamentava não ter os conhecimentos técnicos para dar a informação pedida, em ofício do Ministério do Reino de 14 de outubro, de forma exata, mas esforçara-se por colher esclarecimentos. Era ideal ter tido pessoal técnico que fizesse as averiguações pretendidas, mas não o tinha, especialmente nessa altura, em que o agrónomo do distrito estava encarregue de trabalhos importantes precisamente em Vila Fernando, que tinham de estar prontos até ao final do ano corrente. Porém, podia garantir as vantagens da herdade acima referidas.

<sup>2</sup> Dois anos antes, em sessão da Câmara dos Deputados, perguntava-se ao ministro do Reino porque ainda não fora inaugurada, se o edifício estava pronto a receber 200 crianças e se havia meios orçamentais para as admitir e recolher. O deputado interveniente chamava a atenção para os princípios que tinham determinado a criação da Escola de Vila Fernando, nomeadamente, a importância da educação como «primeiro factor para formar e reformar o coração e o espirito dos menores; a educação não só litteraria, mas sobretudo moral e religiosa, a educação artistica e profissional, a educação physica e a educação economica». Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, n.º 32, 28-06-1893, p. 320-321.

<sup>3</sup> *Regulamento geral da Colonia Agricola Correccional de Villa Fernando aprovado por decreto de 17 de Agosto de 1901*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1901.

<sup>4</sup> AGAREZ, Ricardo – «A Escola Agrícola de Reforma em Vila Fernando, 1881-1908: programa, projecto e obra da primeira colónia agrícola correcional portuguesa». *Monumentos*. Lisboa: Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana. N.º 28 (setembro 2008), p. 162-175. Sob o ponto de vista patrimonial, destaca-se também a informação contida na já citada ficha disponível em [www.monumentos.pt](http://www.monumentos.pt).

<sup>5</sup> LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes: história de uma instituição: Vila Fernando (1895-1962)*. Porto: Universidade Portucalense. Departamento de Ciências da Educação e do Património, 2011. (tese de mestrado). HENRIQUES, Helder; VILHENA, Carla – «Imprensa e regeneração de menores delinquentes: a Colónia Agrícola de Vila Fernando (1ª metade do séc. XX)». In J. M. H. Díaz, ed. – *Prensa pedagógica y patrimonio histórico educativo*. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 2013, p. 245-256. FERREIRA, António Gomes Alves; HENRIQUES, Helder Manuel Guerra – «A Colónia Correcional de Vila

perspetiva da história da assistência à infância e à juventude, interessando-nos perceber em que medida se pode considerar uma instituição nesse domínio, tendo em conta os fins que perseguia e os utentes que recolheu, bem como a quem couberam a iniciativa da criação e a direção do estabelecimento. Quanto a este último aspeto, fica claro, a partir dos dados já apresentados, que a Escola foi criada por iniciativa estatal, em concreto, do Ministério do Reino, e coube ao governo regulamentá-la (em 1895 pelo Ministério do Reino, em 1901 pelo da Justiça) e nomear a comissão responsável pela sua superior administração, sediada em Lisboa<sup>1</sup>. Foram também as autoridades centrais que escolheram o Alentejo para a implantação desta instituição. O facto de se localizar no concelho de Elvas não fez da Escola um estabelecimento de vocação local ou regional; tratou-se de um estabelecimento de âmbito nacional, o primeiro no país no seu género, que, visto as características da herdade de Vila Fernando serem as mais adequadas aos requisitos impostos, veio a situar-se no distrito de Portalegre.

A escolha do Alentejo, a que já aludimos, terá obedecido a duas ordens de razões, uma relacionada com a teoria sobre a influência do meio no papel regenerador atribuído a este tipo de instituição e outra mais política ou de política económica. Em relação ao meio, a preferência pelo rural devia-se à necessidade de afastar os utentes da cidade, de onde seriam maioritariamente oriundos, associada à vida delinvente que levavam. Nas elucidativas palavras do primeiro diretor de Vila Fernando, «o processo de cura obter-se-á pelo vivificante contacto com a natureza, pela sugestão da paisagem amplamente rasgada até ao céu, pelo são labor dos campos, pelo salutaríssimo cansaço das forças no trabalho ao

---

Fernando (1880 – década de 30 séc. XX): regenerar, educar e trabalhar». *Cadernos de História da Educação*. V. 13, n.º 1 (jan./jun. 2014), p. 199-217. DELGADO, Paulo; LOPES, Maria Helena; OLIVEIRA, José António – «Práticas educativas e internamento de jovens em Portugal na transição do século XIX para o século XX: a Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando». *Cadernos de História da Educação*. V. 13, n.º 2 (jul./dez. 2014), p. 705-723. HENRIQUES, Helder Manuel Guerra – «Marginalidade e reeducação de menores em Portugal: a Colónia de Vila Fernando (1880-1940)». *Estudios Humanísticos. Historia*. N.º 13 (2014), p. 145-164. Veja-se também, numa perspetiva mais histórica, a referência a Vila Fernando na tese de doutoramento já citada de TOMÉ, Maria Rosa – *Justiça e cidadania infantil em Portugal...*, cit., p. 135-137.

<sup>1</sup> Segundo o Regulamento Geral Provisório (1895), «A administração superior da escola pertence a uma comissão composta de tres membros, um presidente e dois vogaes, de nomeação do governo, tendo a sua séde em Lisboa, e á qual incumbe presidir ás arrematações feitas na mesma cidade, fiscalisar o movimento geral da colonia, decidir por si, em instancia superior, todos os negocios administrativos e disciplinares, organizar os orçamentos, submettendo-os á aprovação do governo, e prestar contas da sua gerencia ao tribunal de contas.» (Art.º 2.º). O Regulamento Geral de 1901, que já atribuía ao diretor da Colónia a administração económica interna e a ação disciplinar (Art.º 4.º), reservava ainda a administração financeira da instituição a uma comissão administrativa de nomeação governamental, igualmente composta de um presidente e dois vogais e sediada em Lisboa (Art.º 3.º).

grande ar [...]»<sup>1</sup>. Por outro lado, dizia o Abade de Miragaia cerca de 1885, «deu-se preferência à província do Alentejo, por ser entre todas as do nosso País aquela em que a agricultura se acha em maior abandono e mais necessita de protecção e estímulo»<sup>2</sup>. Esta escolha responderia, portanto, também «a um ideal de desenvolvimento e povoamento da região»<sup>3</sup>.

Por não existir em Portugal qualquer instituição do género, houve desde o início, como vimos, orientações governamentais para que o projeto da Escola de Vila Fernando tomasse como referência os de outras já existentes na Europa, tendo-se destacado a Escola de Reforma de Ruysselede (Bélgica, 1849) e, sobretudo, a Colónia Agrícola de Mettray (França, 1839), em cuja planta se inspirou Mendes Guerreiro, o engenheiro que projetou a escola portuguesa<sup>4</sup>.

---

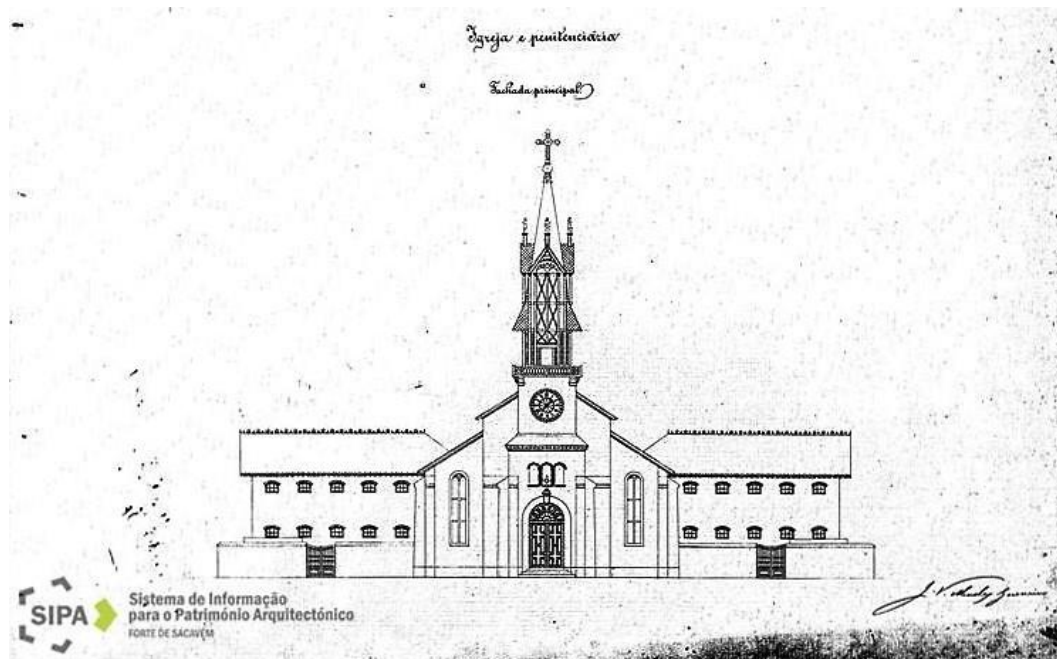
<sup>1</sup> Ernesto Leite de Vasconcelos em artigo na *Revista Portugal Artístico*, 1904, p. 102, cit. por LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 55.

<sup>2</sup> Citado em «Vila Fernando». In *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa; Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia Lda., [s.d.], vol. XXXV, p. 500.

<sup>3</sup> FERREIRA, António Gomes Alves; HENRIQUES, Helder Manuel Guerra – «A Colónia Correccional de Vila Fernando...», cit., p. 206.

<sup>4</sup> Conforme esclarecia o próprio Ministro do Reino em debate na Câmara dos Deputados, «O sr. engenheiro Guerreiro levava tão longe os seus escrúpulos, os seus desejos de acertar, que consultava, d'aqui mesmo, o director de Mettray.» (Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1289). A busca de conhecimento sobre as instituições estrangeiras com o objetivo de as replicar em Portugal era notória, no plano judicial, no trabalho de Manuel Tomás de Sousa Azevedo, que em 1856 visitou França, Inglaterra, Bélgica e Suíça para estudar as prisões e penitenciárias ali existentes, visando concorrer para a reforma necessária em Portugal. Em 1858 foi encarregado pelo governo de completar o seu trabalho, visitando outros países e revisitando os anteriores. O relatório desta segunda viagem continha, além de apreciações aos estabelecimentos penitenciários visitados, dados sobre casas de educação correccional e colónias agrícolas (SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz...*, cit., p. 58).

## Imagem 2 – Planta da Igreja projetada para a Escola Agrícola de Vila Fernando



Planta da Igreja projetada para Vila Fernando por Mendes Guerreiro (assinatura no canto inferior direito), muito semelhante à da Colónia Agrícola de Mettray, em cujo projeto ocupava um lugar central. Em Vila Fernando, porém, este edifício nunca chegou a ser construído, sendo substituído por uma torre<sup>1</sup>. Fonte: <http://www.monumentos.pt>.

Crucial para perceber a dupla natureza, assistencial e judicial, de Vila Fernando, ou melhor, o facto de esta instituição ficar inicialmente numa área de transição entre os dois domínios, é o decreto de 24 de março de 1898, pelo qual, como vimos, aquela deixou de estar subordinada ao Ministério do Reino e passou a depender do Ministério da Justiça. Segundo o diploma, a Escola de Vila Fernando «é principalmente um instituto correccional, e por isso importa que esteja subordinado á superintendencia, de que dependem os estabelecimentos congeneres [...], a fim de que uns aos outros se auxiliem e completem na regeneração dos menores, que lhes são entregues»<sup>2</sup>. O processo para aquela casa se assumir verdadeiramente como «instituição penal» ficaria completo com a publicação do Regulamento de 1901, por decreto de 17 de agosto, em cujo relatório preliminar se lê: «A designação actual do estabelecimento não deve continuar a ser a mesma, porque não define

<sup>1</sup> LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 56-60.

<sup>2</sup> Bem antes da publicação deste decreto, quando ainda estava em discussão na Câmara dos Deputados o projeto para a construção do complexo de Vila Fernando, era o próprio ministro do Reino que assinalava o carácter «policia» da instituição, que depois deixaria de estar sob a sua alçada: «Perguntou-se-me porque vinha no capitulo relativo á policia a escola de Villa Fernando. É por ser um estabelecimento policial do estado; e como tal é preciso que tenha guardas, e guardas sufficientes [...]» (Diário da Câmara dos Senhores Deputados, sessão de 28 de abril de 1882, p. 1288).

a sua função especial. O caracter do estabelecimento deve ser o de um estabelecimento repressivo. A denominação simples de Escola Agrícola compete aos estabelecimentos de puro ensino dependentes da Direcção Geral de Agricultura; este, porem, tem de, pela sua propria legenda, severa e suggestiva, ser intimidação para os menores, e não esperança de facil realização para os paes que se desoneram do encargo de educar seus filhos [...].» Vila Fernando deixava de ser “Escola Agrícola” e passava a designar-se “Colónia Agrícola Correccional”. No citado relatório, salientava-se, pois, «a conveniencia e oportunidade» de aproveitar a instituição para a regeneração dos menores que cumpriam penas nas várias cadeias do Reino ou que estavam à disposição do governo para lhes dar destino.

Não obstante a alteração de nome e a assunção da identidade judicial, penal ou regeneradora da instituição, não há alterações significativas quanto aos seus fins e aos seus destinatários. De acordo com o Regulamento Provisório de 1895, a então Escola «é destinada a educar e a tornar aptos para os trabalhos agricolas e industrias correlativas» quatro categorias de menores, a saber: os que, por vadios ou mendigos, fossem postos à disposição do governo nos termos da lei penal; os que, nos termos da mesma lei, fossem isentos de responsabilidade criminal, pela idade ou falta de discernimento, e não entregues a seus pais ou tutores; os expostos, abandonados ou desvalidos a cargo dos corpos administrativos; os desobedientes e incorrigíveis, cuja admissão fosse requerida por seus pais ou tutores e autorizada nos termos da lei civil (Art.º 1.º). Estas categorias mantiveram-se no Regulamento de 1901, segundo o qual a agora Colónia Agrícola «é destinada a recolher, para educar e regenerar por meio de trabalhos agricolas e industrias correlativas» os referidos menores (Art.º 1.º). A única diferença entre os dois regulamentos, na enunciação dos fins e destinatários, é pois o verbo «regenerar» e era aqui que assentava a filosofia da instituição, visando a regeneração dos jovens pelo trabalho, pela educação escolar e moral e pela disciplina, indo para além de uma simples vocação prisional ou punitiva<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Nas palavras de Ferreira e Henriques, «O modelo formativo/reeducativo assumido na Colónia de Vila Fernando assentou em três eixos desenvolvidos ao longo da primeira metade do século XX: a disciplina, a educação e o trabalho.» (FERREIRA, António Gomes Alves; HENRIQUES, Helder Manuel Guerra – «A Colónia Correccional de Vila Fernando...», cit., p. 208). Segundo Delgado, Lopes e Oliveira, «A reeducação pelo trabalho foi o lema da instituição que, à semelhança de Mettray, não teve o estigma de estabelecimento prisional. A reeducação simbolizava a reforma do menor, através do sistema reeducativo e disciplinador do internamento. A sua finalidade não era punir, mas reformar o menor através de um sistema coercivo e disciplinador que pautava o internamento com punições e sanções, assim como regalias e prémios. A reeducação, assente em



O grupo de crianças que inaugurou a Escola em outubro de 1895 era composto por 51 menores pertencentes à primeira categoria contemplada nos regulamentos, a de vadios ou mendigos postos à disposição do governo. Até então, tinham estado presos nos calabouços do Quartel do Carmo, em Lisboa<sup>1</sup>, devido a desacatos por ocasião das comemorações do centenário de Santo António<sup>2</sup>. Dados publicados no relatório do diretor de Vila Fernando relativo ao ano de 1902 permitem-nos conhecer melhor estes rapazes, cuja idade média era de 14,3 anos, tendo o mais novo 10 e o mais velho 19<sup>3</sup>. A grande maioria era natural de Lisboa (60,8%), distribuindo-se os restantes de modo idêntico por alguns distritos a norte e a sul do Tejo<sup>4</sup>. O facto de não haver um único rapaz natural do distrito de Portalegre (e apenas dois alentejanos, um de Beja e outro de Estremoz) confirma a vocação nacional e não local ou regional da Escola de Vila Fernando, não obstante a escolha do Alentejo para a sua implantação. Quase todos estes jovens tinham já estado presos<sup>5</sup>, na grande maioria dos casos mais do que uma vez: em média, 5,2 vezes, destacando-se os impressionantes registos de 20, 24 e 40 prisões anteriores (se descontarmos estes três

---

medidas de regeneração moral e profissional, baseada na aquisição e assimilação de valores morais, tinha como principal objetivo a aprendizagem de uma profissão para mais tarde estar assegurada a integração na sociedade e a autonomia do jovem.» (DELGADO, Paulo; LOPES, Maria Helena; OLIVEIRA, José António – «Práticas educativas e internamento de jovens...», cit., p. 721).

<sup>1</sup> O jornal *O Século* publicou na altura três artigos sobre a abertura da Escola Agrícola de Vila Fernando, descrevendo no primeiro o percurso dos 51 menores do Quartel do Carmo até à gare do Rossio, daí, em comboio, até à estação de Santa Eulália e finalmente da estação até à Escola. Segundo este artigo, os menores tinham sido «presos pela polícia nas últimas rusgas e condenados pelos tribunais ao desterro por algum tempo, a fim de serem regenerados naquele útil estabelecimento» («Escola Vila Fernando». *O Século*. N.º 4926 (6 outubro 1895), cit. por LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., Anexo G). Ver também: «Na Vila Fernando: a chegada dos condenados, o primeiro dia de reclusão». *O Século*. N.º 4931 (11 outubro 1895); «A Vila Fernando: breve notícia sobre a Colónia: ainda os condenados». *O Século*. N.º 4931 (12 outubro 1895).

<sup>2</sup> LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 63. António Ventura descreve os distúrbios ocorridos nestas comemorações (realizadas em julho de 1895, organizadas por um setor conservador e contestadas por socialistas, republicanos e libertários), cuja responsabilidade foi atribuída a um grupo anarquista. Os rapazes que depois iriam para Vila Fernando, porém, faziam parte das centenas de mendigos, vadios e marginais que a polícia prendeu em rusgas realizadas no decurso dos festejos, sem motivações políticas. Ver VENTURA, António – «A contestação ao centenário antoniano de 1895». *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, 8/9 (1996-1997), p. 361-383.

<sup>3</sup> As idades mais representadas eram 13 (11 rapazes), 15 e 16 anos (10 rapazes cada). Os dados usados para este e para todos os cálculos seguintes foram retirados da «Tabela 1 – Primeiros colonos (nomes, alcunhas, idades, naturalidade, crimes)», publicada na obra LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 36. Por sua vez, esta usou como fonte VASCONCELOS, Ernesto Leite – *Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando: relatório do ano económico de 1902*. Porto: Tipografia a Vapor da Real Oficina de S. José, 1904.

<sup>4</sup> Apenas três distritos do país estavam representados com mais do que um rapaz, nomeadamente, Faro (4), Castelo Branco (3) e Santarém (2). Os restantes distritos presentes, cada um com um natural, eram: Aveiro, Beja, Coimbra, Évora, Leiria, Porto, Viana do Castelo e Viseu. Acresciam ainda um rapaz natural de Funchal e outros dois cuja naturalidade não foi indicada.

<sup>5</sup> Excetuam-se dois casos em que não foi indicado número de prisões anteriores.

casos, a média geral baixa para 3,6 vezes)<sup>1</sup>. A causa dominante das detenções era a vadiagem, quer indicada por si só (55% dos casos), quer associada a furto (21%) ou a violência (2%)<sup>2</sup>.

As características do grupo que inaugurou a Escola mantiveram-se entre os seus utentes nos primeiros anos de funcionamento da casa, justificando a assunção de uma identidade inequivocamente penal em 1901, como vimos. De 1895 a 1902, apenas 16 rapazes (4,3%) entraram na qualidade de expostos ou equivalentes e 4 (1,1%) na de desobedientes ou incorrigíveis, sendo todos os outros (348 ou 94,6%) condenados por vadiagem ou mendicidade<sup>3</sup>. A faixa etária dominante era a dos 12 aos 14 anos (33,7% do total), seguindo-se a dos 14 aos 16 anos (25,5%), ainda que sem grande diferença para as duas restantes (20,4% dos 10 aos 12 anos e 19,3% dos 16 aos 18)<sup>4</sup>. Embora de forma menos destacada do que no grupo inaugural, a maioria dos utentes continuava a ser natural do distrito de Lisboa (46,5%), verificando-se um aumento bastante significativo dos naturais do Porto (21,3%); todos os outros distritos nacionais tinham percentagens inferiores a 5%, incluindo o de Portalegre, com 3,7% (15 rapazes)<sup>5</sup>. Considerando o meio, 67% dos jovens tinham origem urbana e 33%, rural, o que reforçaria a ideia da associação entre a cidade e o crime ou o mau ambiente moral, por oposição à pureza e força regeneradora do ar do campo. Dos jovens que foram enviados para a Colónia por terem cometido crimes, sobressaíam, mais uma vez, os vadios (57,1%), seguindo-se-lhes os que tinham sido transferidos da Casa de Correção de Lisboa (17,9%) e os condenados por furto (11,4%)<sup>6</sup>. Por fim, quanto à origem familiar, a grande maioria dos utentes de Vila Fernando entre 1895 e 1902 nascera filho legítimo (83,2%), registando-se 13% de filhos ilegítimos e apenas 3,8% de expostos; porém, a percentagem de órfãos, apenas de pai, apenas de mãe ou de ambos, era perto de metade (46,2%)<sup>7</sup>. Analisando dados fornecidos no relatório do diretor da Escola de

---

<sup>1</sup> Um dos jovens declarou não saber quantas vezes já estivera preso.

<sup>2</sup> Acresciam um caso de roubo e 10 em que não foi indicada a causa da prisão.

<sup>3</sup> Percentagens calculadas a partir de dados publicados em «Tabela 10 – Origem dos colonos entre 1895 e 1904», em LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 76.

<sup>4</sup> Segundo dados publicados em «Tabela 7 – Colonos entrados segundo a idade e nascimento (1895/1902)», em LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 73.

<sup>5</sup> Segundo dados publicados na já citada «Tabela 10 – Origem dos colonos entre 1895 e 1904».

<sup>6</sup> De acordo com os dados publicados em «Tabela 2 – Colonos entrados entre 1895 e 1902 (natureza dos crimes)», em LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 37. Aos referidos, acresciam os seguintes crimes: atentados contra a propriedade, 19 rapazes, 5,2%; assuadas, 15 rapazes, 4,1%; atentados contra pessoas, 9 rapazes, 2,4%; e jogos ilícitos, 7 rapazes, 1,9%.

<sup>7</sup> Ver a já citada «Tabela 7 – Colonos entrados segundo a idade e nascimento (1895/1902)».

1902, Maria Helena Lopes refere que «a maioria dos elementos do agregado familiar destes jovens estava ligada [...] ao mundo do crime ou a atividades ilícitas, tendo sido já condenados e considerados criminosos», para além de se verificarem situações familiares instáveis ou problemáticas, como pais separados e amancebados ou alcoólicos e alienados<sup>1</sup>.

Um dos objetivos da Escola/Colónia era, como vimos, preparar os seus utentes para o exercício de um trabalho que lhes permitisse ganhar honrosamente a vida após a saída da instituição. A colocação dos jovens que estivessem preparados para deixar Vila Fernando devia, pois, ser uma preocupação da instituição, entendendo-se essa nova fase como um «complemento» do processo de regeneração, que, em caso de insucesso, poderia ficar comprometido<sup>2</sup>. O meio privilegiado para obter essa colocação deveria ser o acordo com sociedades de patronato, cuja organização no país caberia ao governo promover. Os próprios autores do Regulamento de 1901 reconheciam, no entanto, que «a mais fácil colocação e talvez a mais benéfica para grande numero de delinquentes menores será o alistamento no exercito ou na armada», tendo em conta «a influencia salutar que sobre o espirito dos antigos correccionais exerce a disciplina militar»<sup>3</sup>. Para além disso, «exercerá a colonia por si propria e com dupla vantagem o patronato para aquelles que puderem ficar empregados nella»<sup>4</sup>.

Os dados disponíveis para o período de 1895-1902 revelam que, à saída de Vila Fernando, 58,9% dos jovens foram colocados pela direção do estabelecimento e 41,1%, pela família, claramente no sentido contrário do espírito dos autores do Regulamento de 1901, para quem «é necessario muitas vezes não contar com o auxilio da familia, que não existe, e por vezes procurar até sequestrar alguns á sua perigosa influencia»<sup>5</sup>. Há diferenças a registar entre o destino dos jovens orientado pela direção e o determinado pela família, sendo o mais comum, no primeiro caso, as forças armadas (42,7%) e, no segundo, ofícios mecânicos,

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 38.

<sup>2</sup> «Em muitos casos o menor não sae corrigido completamente, e a ancia da liberdade fá-lo acceitar a primeira collocação, de onde se desarruma ao mais insignificante pretexto, para se deixar arrastar pelas suas inclinações para a vadiagem ou para o crime.» (relatório do decreto de 17 de agosto de 1901, pelo qual foi publicado o Regulamento da Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando).

<sup>3</sup> Relatório do decreto de 17 de agosto de 1901, pelo qual foi publicado o Regulamento da Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando.

<sup>4</sup> *Idem*.

<sup>5</sup> *Idem*. As percentagens referidas, bem como os dados que indicaremos de seguida, foram calculados a partir da «Tabela 12 – Colocação dos colonos entre 1895 e 1902», publicada em LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 79.

sobretudo carpinteiros e sapateiros (25,8%)<sup>1</sup>. No conjunto, independentemente da responsabilidade da colocação, cerca de um terço dos jovens teve por destino as forças armadas (exército e marinha, 33,1%), conforme previsto no relatório prévio ao Regulamento de 1901, seguindo-se as profissões agrícolas (17,9%) e as mecânicas (14,6%), precisamente aquelas para as quais a Colónia preparava os seus utentes<sup>2</sup>. Segundo o citado Regulamento, a instrução ministrada na casa incluía, a par da educação física, moral, religiosa, literária e musical, «a educação de trabalhador» e «o ensino das industrias correlativas á agricultura» (Art.º 4.º), e «todos os colonos serão obrigados a seguir uma profissão», atendendo à avaliação médica (capacidade física para o exercício de certos trabalhos), à sua proveniência e ao seu provável destino, aos conhecimentos adquiridos e à vocação manifestada (Art.º 134.º). O ensino dos trabalhos agrícolas seria feito tendo em vista a especialização, «habilitando viticultores, hortelões, jardineiros, pomareiros, trabalhadores florestaes, moços de gado, criados de lavoura, encarregados da pastoreação, etc.» (Art.º 152.º); «os officios serão, alem de alfaiate, sapateiro, carpinteiro, ferreiro-ferrador, os que tiverem mais relação com a economia do estabelecimento» (Art.º 153.º)<sup>3</sup>. Indo no sentido do estipulado no Regulamento, as profissões registadas para os colonos que saíram no período considerado foram, a nível agrícola, trabalhadores de campo (25 casos), viticultor e jardineiro (1 caso cada); entre os ofícios, carpinteiros (8), sapateiros (7), aprendizes de serralheiro (5), barbeiro e padeiro (1 cada). Para além destas, houve também colocações no domínio da prestação de serviços, com destaque para 12 empregados no comércio e 5 criados de servir; no setor das obras públicas (8); e na própria Colónia (13 colonos, 8,6% do total), onde os jovens que «tiverem tido bom comportamento e quiserem ficar servindo [...] poderão ser contratados

---

<sup>1</sup> O segundo destino mais comum orientado pela direção da instituição era a agricultura (19,1%) e o terceiro, a própria Colónia (14,6%), onde, neste período, 13 jovens continuaram a trabalhar depois de terminado o internamento, conforme previsto no Art.º 191.º do Regulamento de 1901. Quanto às colocações promovidas pelas famílias dos utentes, a segunda mais frequente eram as forças armadas (19,4%) e a terceira, a agricultura e o setor terciário (cada um com 16,1%).

<sup>2</sup> Recordando os fins de Vila Fernando enunciados nos Art.º 1.º dos Regulamentos de 1895 e 1901, temos, respetivamente, «educar e tornar aptos para os trabalhos agricolas e industrias correlativas»; e «recolher, para educar e regenerar por meio de trabalhos agricolas e industrias correlativas».

<sup>3</sup> Na descrição que, em meados do século XX, fazia da Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando, João António Gordo relatava que os internados executavam todos os serviços agrícolas, como lavoura, horta, viveiros, vinhedos, «olivêdos», lacticínios, «pastorisação de gado», entre outros, e aprendiam os ofícios de alfaiate, carpinteiro, de obra fina e de machado, ferreiro, sapateiro e serralheiro. Segundo o autor, a Colónia produzia aveia, centeio, cevada, legumes, hortaliças, trigos, etc.; «a localidade é muito higienica, tendo extensos macissos de eucalyptus e outras arvores que embalsamam o ambiente». GORDO, João António – *No Alto Alentejo: crónicas e narrativas*. [Ed. lit.] Grupo de Amigos de Castelo de Vide. 2a ed. (1.ª ed. 1954). Castelo de Vide: G.A.C.V., 2004, p. 56-57.

como criados de lavoura ou officiaes de officios durante os tres primeiros annos, e depois poderão ser nomeados guardas de 2.ª classe» (Art.º 191.º do Regulamento).

Para os anos de 1903 e 1904 é possível saber que a percentagem de colonos colocados em relação ao total dos saídos da Colónia de Vila de Fernando foi de 84,4%, tendo os restantes falecido (dentro ou já fora da Colónia, 7,8%) ou desconhecendo-se o seu destino (7,8%)<sup>1</sup>. As colocações maioritárias foram atividades agrícolas (35,2%) e o exército (31,5%), ficando neste caso os officios mecânicos e a permanência na Colónia, em regime de contrato, em terceiro lugar, com igual representatividade (11,1% cada)<sup>2</sup>. Parece-nos que este panorama relativiza, em certa medida, um dos argumentos usados por Eunice Relvas para justificar o alegado fracasso da Colónia na regeneração dos seus utentes pelo trabalho agrícola. Segundo a autora, tal dever-se-ia à falta de interesse dos menores, oriundos da cidade, e de aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, pois no final do período de detenção regressavam ao meio urbano<sup>3</sup>. Como se vê, pelo menos nestes anos iniciais e no período após a saída da Colónia, grande parte dos jovens era canalizada para a agricultura, permanecendo assim no meio rural. Tal não implica, de qualquer forma, que o pretendido processo de regeneração dos colonos fosse concluído com sucesso. De resto, apreciando de forma global o contributo da Escola/Colónia de Vila Fernando no contexto nacional do sistema correccional para jovens, Maria José Moutinho Santos considera que a instituição «constituiu, [...] para as necessidades do país, apenas um pequeno e tardio passo»<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Percentagens calculadas a partir dos dados da «Tabela 13 – Colonos saídos em 1903 e 1904», publicada em LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes...*, cit., p. 80.

<sup>2</sup> Entre os que ficaram na Colónia, 6 jovens no total, 3 empregaram-se como moços de lavoura, 1 como pastor, outro como oficial de alfaiate e ainda um outro como guarda de 2.ª classe. No conjunto, para além das colocações referidas, existiram ainda 4 colonos que foram empregues como músicos e outros 2 como operários fabris.

<sup>3</sup> RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit..

<sup>4</sup> SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz...*, cit. A autora acrescenta que, à semelhança do mais abrangente Regulamento das Cadeias Civis do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes (decreto 21 setembro 1901), os novos Regulamentos de Vila Fernando e da Casa de Detenção e Correção de Lisboa (decreto 10 setembro 1901), todos publicados no ano de 1901, não representaram uma rutura com o passado, «apenas uma lenta evolução na continuidade».

#### 4.4. Conclusão

Neste capítulo sobre a assistência na infância e na juventude, ocupámo-nos das medidas dirigidas a crianças expostas, abandonadas e desvalidas e de uma resposta institucional característica do século XIX, os asilos de infância desvalida, para além da referência à escola/colónia agrícola de Vila Fernando. No primeiro domínio, desde a publicação do decreto de 19 de setembro de 1836, que atribuiu às câmaras municipais, sob a direção das juntas gerais de distrito, a administração dos expostos, até à do regulamento nacional para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados, por decreto de 5 de janeiro de 1888, vigoraram no distrito de Portalegre quatro regulamentos, designadamente, os de 1848 (entrou em vigor em 1850), 1855 (alterado em 1860), 1882 (em vigor em 1883) e 1884. Nota-se, por um lado, um significativo desfasamento entre a publicação das leis gerais e a dos documentos reguladores distritais, em particular no caso do Regulamento de 1848, que começou a ser aplicado 14 anos depois do citado decreto de 1836, e no do Regulamento de 1882, que só surgiu 15 anos após a emissão do inovador decreto de 1867, entretanto revogado mas paulatinamente posto em prática em vários distritos. Por outro lado, esta última situação coincide com o longo período de vigência do Regulamento distrital de 1855, significativamente modificado em 1860, mas em vigor durante mais de 20 anos, não obstante as críticas que as próprias autoridades distritais lhe dirigiam, sobretudo numa fase final. Pelo contrário, todos os outros regulamentos tiveram curtos períodos de aplicação (de cinco anos, no caso do de 1848; de dois e de quatro, respetivamente, nos de 1882 e 1884), o que denota uma certa hesitação por parte dos responsáveis distritais quanto à forma como lidar com o problema dos expostos ou mesmo a incapacidade permanente para o resolver, também patente nas frequentes e acasas discussões sobre o assunto nas sessões da Junta Geral do Distrito. É recorrente, principalmente nas décadas de 1870 e 1880, a expressão da insatisfação do governador civil e dos deputados à Junta face aos resultados práticos da política distrital para com os expostos e a defesa da elaboração de novos regulamentos, que no entanto se protelava.

Outro aspeto a destacar nesta história regulamentar é o da medição de forças entre o local e o regional quanto ao controlo da administração dos expostos. Embora os regulamentos sempre tenham atribuído às autoridades distritais a superior direção do sistema de assistência aos expostos, o peso dos municípios foi suficiente para que a centralização posta em prática com o Regulamento de 1855, através da redução das

múltiplas rodas concelhias aos três hospícios centrais, em Alter do Chão, Portalegre e Elvas, vigorasse durante apenas cinco anos, regressando-se em 1860 ao esquema anterior. Este movimento terá ido no sentido contrário ao registado nos distritos de Coimbra e Ponta Delgada, por exemplo, onde a centralização se impôs desde cedo. Mais tarde, a autonomia concelhia na gestão da assistência aos expostos e também já às crianças desvalidas e abandonadas parece ter saído reforçada com a atribuição exclusiva dos menores de 7 anos aos municípios, em 1886, e depois com a extinção das juntas gerais de distrito, em 1892, passando as câmaras municipais a gerir também os maiores de 7 anos, embora sob a supervisão das comissões distritais. Seja como for, não se deve desvalorizar o controlo exercido sobre todo o sistema, e mesmo a sua superior direção, pela Junta Geral do Distrito, desde logo a responsável pela elaboração dos regulamentos, e pelo seu agente executivo, o governador civil; neste caso, o poder era exercido quer diretamente, quer através dos administradores dos concelhos, cujo papel saiu reforçado com o Regulamento de 1855 e que se manteve importante com o de 1882. Não deixa de ser curioso, todavia, observar que a tensão entre o local e o regional se sobrepunha por vezes à divisão entre os municípios e os representantes do poder central (governadores civis no distrito e administradores nos concelhos), pois era frequente os magistrados distritais acusarem os seus agentes concelhios de serem responsáveis pelo mau funcionamento do sistema, ao não cumprir as suas obrigações, por exemplo, quanto à redução das exposições pela intimação de mulheres solteiras grávidas. Ainda assim, parece claro que os grandes obstáculos à plena concretização dos sucessivos regulamentos foram o volume das exposições e os incomportáveis custos do sistema, como vimos de seguida.

Na verdade, os dados quantitativos que nos foi possível analisar confirmam, para o distrito de Portalegre, quer a significativa presença do fenómeno expositivo, quer o tão proclamado custo humano e financeiro do sistema de assistência aos expostos. Quanto ao peso relativo dos expostos na população em geral, a proporção variou entre 1 para cada 240 habitantes (1863-1864) e 1 para cada 115 habitantes (1876-1877), apesar de tudo melhor do que a média nacional no ano de 1863-1864 (1 para cada 109). Se nos centrarmos na população infantil, os expostos representavam no distrito cerca de 10% do total das crianças até um ano de idade, no início da década de 1860. A análise diferencial das exposições revelou um movimento oscilatório do volume, de redução entre 1855 e 1863/1864, seguida

de um aumento até aos valores máximos em meados dos anos de 1870 e depois nova e definitiva quebra. Verificou-se também, na distribuição por concelhos, o destaque dos de Elvas e Portalegre, superior ao peso populacional geral que tinham no distrito, bem como, entre os expostos, uma maior representatividade das crianças até um ano de idade, devido à elevadíssima mortalidade nesta faixa etária (quase 80% do total dos expostos falecidos tinha até 12 meses). A morte era, de facto, uma realidade muito presente entre os expostos do Alentejo em geral e do distrito em particular, pois em 1862-1863 este apresentava a pior taxa de mortalidade do país: 41,5% contra 27,3% a nível nacional. Embora aquele tenha sido o pior ano para o qual dispomos de registo, a mortalidade entre os expostos rondou os 30% nas décadas de 1830 a 1850 e só começou a quebrar a partir dos anos de 1880. Das múltiplas causas apontadas, sobressaem talvez, conforme indicavam as próprias autoridades contemporâneas, as dificuldades financeiras das amas de leite, devidas a constantes atrasos no pagamento dos seus salários e ao acumular de dívidas por parte da administração, com reflexos diretos no tratamento dado aos expostos a cargo daquelas. O sistema, como vimos, era custeado sobretudo pelos municípios (para além de fontes de receita secundárias, como a contribuição de confrarias, o produto das dispensas matrimoniais e os legados pios), que, logo no início do período em estudo, perderam rendimentos específicos, de carácter fiscal, até então destinados à sustentação dos expostos, e teriam sérias dificuldades em satisfazer as quotas anuais que lhes eram impostas pela Junta Geral do Distrito. Nos orçamentos e nas contas municipais, as despesas com os expostos representaram 10 a 30% do total dos gastos (médias de 21% no concelho de Ponte de Sor, 23% no de Portalegre e 20% no de Alegrete, por exemplo), chegando, em certos anos, a mais de 50% do total. À semelhança do verificado para o movimento das exposições e o da mortalidade, registou-se uma perda de importância relativa das despesas municipais com os expostos a partir do final da década de 1880. Estes dados numéricos são comprovados por um extenso rol de fontes qualitativas, que dão conta, por um lado, das frequentes queixas das câmaras municipais do distrito contra as quotas que lhes eram atribuídas e mesmo contra o próprio sistema de quotização; e, por outro lado, dos recorrentes atrasos no pagamento dessas quotas e da existência de volumosas dívidas concelhias ao Cofre Geral distrital.

No distrito de Portalegre, há notícias da intimação de mulheres solteiras e viúvas grávidas já na década de 1830, embora o procedimento só tenha sido normalizado pelo



Regulamento de administração dos expostos de 1848 e, de modo mais detalhado, pelo de 1855. A intimação e a consequente criação dos filhos, que de outra forma seriam expostos, tinham vantagens financeiras óbvias, ao reduzir o número de crianças a cargo da administração pública (ou alterando o tipo de encargo, que passava à mais económica atribuição de subsídios), mas também morais, as quais sobressaíam no discurso das autoridades, nomeadamente, a moralização dos comportamentos das mulheres e a preservação dos laços maternos e familiares. Nas décadas de 1850 a 1880, foram intimadas em média 58 mulheres por ano, com tendência para diminuição ao longo do período; tal representava somente cerca de 0,6% do total de mulheres não casadas em idade fértil, o que sugere um baixo nível de controlo, menor do que noutros distritos já estudados. Também a relação entre as intimações e a ilegitimidade era muito inferior à verificada noutros casos (apenas cerca de 10% no final do século XIX), e o movimento das exposições teve com o das intimações uma correlação negativa apenas moderada, que poderia ser mais expressiva se estas fossem em maior quantidade. Tudo isto está de acordo com as frequentes críticas do governador civil, nos anos de 1850 e 1860, à inércia ou frouxidão dos administradores dos concelhos quanto à intimação.

O retrato das mulheres intimadas que os dados disponíveis permitem traçar é o de uma grande maioria de solteiras, com idade entre os 20 e os 30 anos, possivelmente oriundas de classes humildes ou até marginais. Os pais das crianças, também sobretudo solteiros, tinham na maior parte dos casos um estatuto económico-social que seria idêntico ao das intimadas (mais de um terço de trabalhadores indiferenciados e outro de executantes de ofícios), embora alguns pertencessem a estratos sociais provavelmente superiores aos daquelas. A par da intimação e com a mesma justificação moral, as autoridades promoveram a realização de casamentos entre os pais de crianças potenciais candidatas à exposição, visando criar ou manter laços de família, para evitar situações de desvio ou falta de costumes morais. Tratou-se, porém, de uma medida de reduzido alcance (entre 1855 e 1876, só 5,5% das mulheres intimadas casaram com o autor da gravidez).

Apenas menos de um terço das mulheres intimadas criava os filhos sem ajuda, tendo-se registado, entre 1855 e 1887, uma média anual de 84,5% de subsidiadas no total daquelas. Verificou-se uma tendência para a atribuição de subsídios de lactação e a exposição de crianças variarem em sentidos contrários, embora tal não signifique uma

relação de causa-efeito. Na verdade, apesar de os subsídios terem tido uma importância orçamental crescente, a nível distrital e municipal, face ao total gasto com os expostos, o seu peso manteve-se residual, pelo menos até 1885. O grande esforço financeiro público na assistência à infância continuava a ser destinado aos expostos. Daí que se procurasse reduzir o seu número, por vários meios, incluindo ainda a devolução das crianças expostas aos pais, quer compulsivamente, quer a pedido destes. Consistiu num fenómeno mais uma vez justificado pelos seus benéficos resultados morais e muito pouco expressivo, atingindo em média somente 7% de todos os expostos que deixaram o sistema e 2,6% de todos os efetivos. Nos processos associados é constante a alegação de pobreza por parte dos pais, quer para justificar a exposição das crianças, quer para requerer ajuda na sua criação, depois de aquelas lhes serem devolvidas.

Em suma, todas estas práticas, intimação, promoção de casamentos, atribuição de subsídios, entrega de expostos aos pais, visaram combater ou reduzir o fenómeno da exposição, com um duplo objetivo financeiro e moral. No entanto, os dados sugerem que, no distrito de Portalegre, terão tido uma amplitude limitada, pelo menos até ao último quartel do século XIX, mantendo-se, em termos administrativos e financeiros, o peso esmagador da assistência aos expostos.

De qualquer forma, no domínio da assistência na infância, para além do serviço dos expostos, a administração distrital de Portalegre começou, em meados do século XIX, a controlar e a dar uma dimensão institucional ao socorro a órfãos pobres e outros abandonados e desvalidos. Duas linhas definidoras da assistência a este grupo infantil estavam traçadas já na década de 1850: seria administrada pelas autoridades públicas, integrada na assistência aos expostos em geral; e financiada pelas misericórdias e outras confrarias, através de quotas anuais impostas sobre as sobras dos seus rendimentos.

Este ramo da assistência era, pois, tutelado pelas autoridades distritais, em particular, o Governo Civil, através da Repartição Central dos Expostos, e o Conselho de Distrito. As fontes documentais fornecem vários exemplos de pedidos de autorização ou confirmação de socorro a crianças desvalidas dirigidos pelos administradores dos concelhos ao Governo Civil; bem como de pedidos de auxílio endereçados ao Conselho de Distrito, motivados essencialmente pela falta de leite materno para a alimentação da criança (por morte ou doença da mãe), pela incapacidade financeira de prover a essa alimentação ou, no

caso de crianças maiores de 7 anos de idade, por deficiências que as impediam de garantir o seu sustento. O Regulamento distrital de 1882, que incluía desde logo no título a «administração dos expostos, crianças abandonadas e desvalidas», seria o primeiro a referir este tipo de socorro, cujo controlo foi então atribuído à Junta Geral do Distrito, com a colaboração das administrações dos concelhos.

Quanto ao financiamento destas práticas, se até meados do século XIX o socorro a órfãos e desvalidos não era generalizado nem sistemático, dependendo dos programas assistenciais de misericórdias e confrarias (registava-se uma preferência pelo auxílio a órfãos, pela sua vulnerabilidade moral); a partir do final da década de 1850, início da de 1860, a documentação contabilística das autoridades distritais e municipais começou a incluir referências a esse tipo de despesa. Estes testemunhos dão conta, porém, de um serviço quase marginal no quadro da assistência à infância, dominada pelo socorro aos expostos (nunca mais de 6% do que o distrito cobrava e gastava anualmente com a ajuda às crianças em geral). Também residual era o peso da quota com que as misericórdias do distrito contribuía para o sustento da infância desvalida, no contexto global dos seus orçamentos, embora dois terços de todas as santas casas distritais o fizessem e os seus contributos estivessem entre os mais pesados impostos ao conjunto das confrarias. Nas décadas de 1860 e 1870 registou-se um controlo orçamental, com condicionamento das despesas, exercido pelas autoridades administrativas, apoiadas pelo poder central, sobre as confrarias, misericórdias e ordens terceiras, com vista ao financiamento da assistência à infância desvalida. Porém, os resultados desse controlo foram dificultados pelas repetidas situações de incumprimento das instituições de piedade e beneficência, que escapavam à vigilância exercida pelos administradores dos concelhos sobre a execução das rubricas orçamentais e das quotas anuais fixadas e mantinham dívidas de vários anos ao Cofre Central.

No que respeita à assistência aos expostos e equiparados depois dos 7 anos de idade, o seu enquadramento legal foi durante cerca de meio século marcado pela portaria de 9 de outubro de 1839, que fazia equivaler aqueles menores aos órfãos. Este cenário de imutabilidade legal, tanto a nível nacional, como distrital, foi assinalado, por exemplo, pelo governador civil de Portalegre num relatório de 1864. Só com o Código Administrativo de 1886 se atribuiu às autoridades públicas, em concreto as juntas gerais de distrito, a responsabilidade sistemática pela assistência àquele grupo específico. O Regulamento

nacional de 1888 manteve essa atribuição e previu essencialmente dois tipos de soluções assistenciais para os expostos e desvalidos maiores de 7 anos, a saber, a colocação em casas particulares, comerciais ou industriais, para aprendizagem e realização de trabalho efetivo, mediante determinadas condições, e o internamento em asilos-escola, equipamentos que caberia às juntas gerais edificar em todos os distritos. Na sequência da publicação deste Regulamento, em abril de 1890, a Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito de Portalegre propôs um conjunto de «Providências complementares [...] para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados [...] no districto». O documento não foi sancionado pela Junta, mas a Comissão adotou ou procurou adotar algumas medidas de acordo com o ali previsto, sendo de destacar a importância teórica conferida à educação e à formação dos menores, sempre com uma justificação predominantemente moral, o que era patente no papel atribuído à inspeção das crianças e jovens por um funcionário especializado (com a produção de modelos de recolha de informação sobre eles e o ambiente em que estavam inseridos, bem como de avaliação das suas competências e aptidões). Porém, estas medidas concretas tiveram pouca ou nenhuma concretização. Por fim, com a extinção das juntas gerais de distrito, em 1892, a responsabilidade sobre todas as crianças desvalidas, incluindo as maiores de 7 anos, transitou para as câmaras municipais, embora sob a supervisão de cada comissão distrital, que vemos de facto atuar no distrito de Portalegre, tendo o governador civil como intermediário na ligação com os municípios.

Para lá do legislado ou regulamentado, a análise das práticas assistenciais concretas diz-nos, por exemplo, que, ao longo da década de 1860, 84% das crianças expostas e equiparadas do distrito de Portalegre que completaram 7 anos foram entregues a amas, 28% recebendo subsídio; e que, nos anos de 1888, 1890 e 1891, 92,5% dos menores com mais de 7 anos estavam em casa de amas, sendo que dois terços recebiam subsídio para frequentar a escola. Ou seja, nenhuma das duas soluções preferenciais legisladas para este grupo de assistidos – colocação em casas particulares ou asilares – foi posta em prática de modo significativo no distrito, mantendo-se a necessidade de financiamento público da criação ou educação destas crianças, primeiro através da Junta Geral do Distrito e depois, das câmaras municipais. E, de facto, as despesas específicas com o grupo dos maiores de 7 anos marcaram presença nos orçamentos municipais, como o de Marvão, onde em 1899 o valor

gasto com aqueles era já cerca do dobro do que se dispndia com os menores de 7 anos e os subsídios de lactação.

Em relação ao projeto concreto do asilo-escola distrital, em Portalegre como noutros distritos, não passou disso mesmo<sup>1</sup>. Embora se tenha escolhido um terreno para receber o edifício e tenham sido lançadas as suas fundações, logo em 1889, as obras foram pouco depois interrompidas e retomadas apenas durante breves meses. O assunto motivou acasas discussões entre os deputados da Junta Geral do Distrito, com divergências acerca do que seria melhor para as crianças e jovens (para uns, eram preferíveis as amas subsidiadas; para outros, essa solução era impossível, pois as amas não queriam manter os menores, e indesejável, pois só no asilo estes teriam a educação devida) e, sobretudo, do custo financeiro da manutenção de um equipamento destes. Na verdade, como vimos de seguida, a criação de asilos-escola insere-se no contexto mais amplo da solução assistencial asilar, tão característica do século XIX e, no caso particular da infância, também pensada e concretizada no distrito de Portalegre.

Centrámos o estudo dos asilos de infância desvalida do Alto Alentejo no Asilo de Portalegre, que nasceu de uma iniciativa pública (em 1863, a Junta Geral do Distrito atribuiu no seu orçamento um subsídio para a criação do Asilo e foram elaborados os primeiros estatutos, por uma comissão nomeada para o efeito; em 1873, por alvará do Governo Civil, foi criada uma comissão para organizar a Sociedade Protetora e promover uma subscrição pública destinada a obter financiamento) e contou com o apoio do setor privado (a constituição e a administração do Asilo durante a primeira década da sua existência assentaram no conjunto de sócios, contando com nomes sonantes do meio socioeconómico e político portalegrense). Desde o início, o suporte financeiro público foi essencial para a manutenção da instituição (entre 1873 e 1883, o subsídio da Junta Geral do Distrito representou mais de um terço das receitas do Asilo), embora não fossem de desconsiderar os contributos privados (sobretudo subscrições e donativos, incluindo grande volume em géneros). As dificuldades financeiras sentidas logo a partir do final da década de 1870 e a falta de interesse dos sócios na administração do Asilo levaram à transferência da

---

<sup>1</sup> No caso do distrito de Ponta Delgada, Susana Serpa Silva dá conta de que o projeto também foi sendo protelado, por falta de recursos e pelo enorme dispêndio que representava, apostando-se em alternativa na fiscalização dos menores expostos e indigentes; «o défice financeiro distrital comprometeu a concretização desta medida» (*Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 573-574 e 577-578).

titularidade da gestão do domínio privado para o público, primeiro através da Junta Geral do Distrito (1884-1892), depois da Câmara Municipal de Portalegre (a partir de 1892).

Histórias diferentes tiveram o Asilo de Infância Desvalida de Elvas e o de Castelo de Vide, designado do Espírito Santo, casas abertas cerca de 20 anos antes e 20 anos depois, respetivamente, da de Portalegre. Ambas instituídas por particulares, em Elvas por iniciativa em vida do militar José Maria Baldi e em Castelo de Vide pelas disposições testamentárias do casal Almeida Sarzedas, mostraram quase total independência em relação ao setor público, em termos administrativos e financeiros. No entanto, os três asilos funcionaram de modo idêntico, ressalvadas algumas particularidades (como o facto de o de Elvas ter admitido também rapazes e durante muito tempo ter tido apenas regime de externato, ou o do Espírito Santo ter tido um edifício construído de raiz e conhecido alguma inovação do ensino, por exemplo ao nível da educação física), e, sobretudo, tinham a mesma missão: acolher, instruir e educar crianças desvalidas, órfãs e/ou pobres, maioritariamente do sexo feminino, de modo a poder devolvê-las à sociedade na qualidade de jovens adultas profissional e moralmente válidas.

A relação entre o sistema de assistência aos expostos e os asilos de infância desvalida já tem sido encarada de forma exclusiva quanto à iniciativa e complementar quanto aos fins, ou seja, por um lado, enquanto o primeiro era da responsabilidade do Estado, os asilos deviam-se à iniciativa privada; por outro, estes vinham dar resposta ao problema da criação dos expostos após os 7 anos de idade, acolhendo-os<sup>1</sup>. Os dados que apresentamos neste capítulo levam-nos, porém, a perspetivar o assunto de uma outra forma, pelo menos para a realidade norte-alentejana. No que respeita à criação e gestão dos asilos de infância desvalida, parece-nos que deve ser assinalada a heterogeneidade de situações (colaboração público-privado em Portalegre e iniciativa privada predominante em Elvas e Castelo de Vide), configurando um papel ativo do Estado neste domínio, enquanto impulsionador, mas

---

<sup>1</sup> Estas são as posições de Teodoro Afonso da Fonte, segundo o qual, com a criação dos asilos, «O que se pretendia era alargar a oferta institucional, procurando complementar os serviços públicos com as iniciativas particulares.». Defende que os expostos continuariam a ser criados «pelos Hospícios, como instituições de assistência pública, sob a responsabilidade directa das câmaras municipais e das juntas gerais de distrito, enquanto que os Asilos funcionariam como uma espécie de instituições particulares de solidariedade social. [...] A partir da segunda metade do século XIX, a assistência à infância desvalida e abandonada no Alto Minho passou a estar centralizada nas Rodas/Hospícios e nos Asilos, com a rede espontânea de solidariedade privada a procurar preencher uma importante lacuna no sistema público de assistência às crianças mais desprotegidas.» (FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra e da pobreza...*, cit., p. 200-203).

também gestor, financiador e fiscalizador (dos estatutos, regulamentos, contas e orçamentos de todos os asilos, mesmo dos geridos e financiados por particulares). No fundo, o panorama seria idêntico ao que tem sido traçado para outros países da Europa: significativa iniciativa privada, inspirada em sentimentos filantrópicos e/ou caritativos, perfeitamente integrados em estratégias de poder por parte dos grupos dominantes, com enquadramento estatal.

Relativamente à relação entre a assistência aos expostos e a asilar, afigura-se-nos não ter sido significativa, pois o público-alvo preferencial dos asilos não eram os expostos, embora alguns destes também tenham ocasionalmente ingressado em asilos; de resto, como vimos, uma das soluções que o Regulamento de 1888 preconizou para os expostos maiores de 7 anos foram os asilos-escola, instituições distintas dos asilos de infância desvalida. Aquelas duas práticas assistenciais, a dirigida aos expostos e a asilar, teriam ocorrido em simultâneo, na segunda metade do século XIX, mas sem necessária relação entre si, encaminhando-se a primeira para uma fase de declínio e reforma e sendo a resposta asilar uma característica da assistência infantil oitocentista. Outra foram as creches, reconhecendo-se na fundação da Creche João Batista Rolo, em Portalegre, no início do século XX, as características apontadas ao contexto internacional e nacional em que surgiram estas novas instituições, nomeadamente, dever-se à iniciativa privada, enquanto prática filantrópica das elites locais, ser motivada por princípios higienistas, sendo o seu instituidor um médico, e estar associada a uma grande unidade industrial, a Fábrica Robinson.

Um dos traços dominantes que tem sido apontado aos asilos de infância desvalida em vários países da Europa é o seu carácter repressivo, que não verificámos com clareza para os asilos do Alto Alentejo, não obstante poderem ser interpretados nesse sentido o constrangimento dos regulamentos e horários restritos; o controlo das saídas das asiladas e do seu contacto com o mundo exterior; a exigência de uma aparência igual para todas (vestuário, corte de cabelo, adereços), permitindo igualá-las entre si e simultaneamente distingui-las de todas as outras crianças; a existência de castigos para as que desrespeitassem as regras; e os vislumbres de «má vontade» por parte de algumas asiladas (referidos para os Asilos de Portalegre e Castelo de Vide, neste caso por uma regente bastante crítica), em reação a um ambiente que lhes seria hostil, e que poderão inclusivamente ter redundado em comportamentos desviantes. Já na instituição analisada

de seguida, a Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando, com fins simultaneamente assistenciais e correcionais, a repressão será uma característica declaradamente presente.

No contexto europeu e nacional de transição da repressão para a prevenção e a proteção em relação à infância desvalida e marginal, marcado também pelo surgimento das primeiras instituições penais ou correcionais destinadas especificamente a menores, no distrito de Portalegre, desde meados do século XIX, defendeu-se a criação de casas de ensino e prática agrícola como solução para as crianças do sexo masculino que hoje diríamos em situação de risco. Conforme teorizado, por exemplo, pelo agrónomo Artur Leitão, distinguia-se entre o asilo agrícola, destinado aos meninos desvalidos em idade escolar, e a escola agrícola de reforma, vocacionada para os menores vadios. A primeira instituição do género surgiu em Portugal em 1895, por iniciativa governamental, inspirada noutras já existentes no estrangeiro e com uma abrangência nacional, instalando-se na herdade de Vila Fernando, no Alto Alentejo, território escolhido quer pela crença na capacidade regeneradora do meio rural, quer por motivos de política económica. Inicialmente situada entre a assistência e a justiça, a Escola Agrícola de Vila Fernando rapidamente transitou da tutela do Ministério do Reino para a do Ministério da Justiça e assumiu-se verdadeiramente como instituição penal pelo Regulamento de 1901, passando a designar-se Colónia Agrícola Correccional. As características dos seus utentes logo nos primeiros anos (1895-1902) confirmam-no, pois a esmagadora maioria eram rapazes condenados por vadiagem ou mendicidade, tendo os desvalidos, abandonados ou expostos uma representatividade mínima. De acordo com a mudança acima referida na forma de lidar com a infância marginal, a filosofia da Colónia Agrícola assentou na regeneração destes jovens, através do trabalho, da formação moral e profissional e da disciplina, indo para além da simples punição.



## 5. Assistência na doença

### 5.1. «Das molestias que graçarão» ou estado da saúde pública no distrito

Antes de mais, importa fazer uma breve reflexão sobre o conceito de saúde pública e a forma como o usamos aqui. No início da época contemporânea, em Portugal, a saúde pública consistia num novo território, emergente desde o século XVIII, reconhecido durante o Vintismo e depois institucionalizado. A Constituição Liberal de 1822 referia-se-lhe diretamente a propósito das competências dos municípios e, no preâmbulo ao projeto do *Regulamento Geral de Saúde Pública* (1821), salientava-se que «Um dos objectos mais importantes de qualquer governo é *conservar a saúde pública* dos povos; porque é *muito mais útil prevenir* a desenvolução das moléstias *do que* passar pelo penoso trabalho de as *tratar*»<sup>1</sup>. O conceito Vintista de saúde pública era lato, incluindo as áreas temáticas dos doentes e da doença, da salubridade do meio ambiente e da assistência pública (após discussão, vingou a posição defensora da sua inclusão na saúde pública); ou seja, englobava a medicina curativa, a medicina preventiva e a assistência pública<sup>2</sup>.

Diretamente relacionado com o de saúde pública estava o conceito de higiene, que, na Europa, adquiriu uma importância inédita desde o início do século XIX, assumindo-se como o conjunto dos dispositivos e dos saberes que favorecem a conservação da saúde. Passou a ser uma disciplina particular no seio da medicina, um ramo específico do saber médico. Esta alteração esteve ligada à mudança de estatuto do médico, que desde o final do século XVIII se aproximou do político, desempenhando um papel no ordenamento das cidades e de locais públicos ou influenciando comportamentos coletivos (lavagem das ruas, por exemplo). Por sua vez, a valorização dos médicos e da medicina higienista traduziu-se no aparecimento de novas instituições (como as comissões de salubridade, criadas em França

---

<sup>1</sup> Segundo a Constituição de 1822, «Às Câmaras pertencem [entre outras] as atribuições seguintes: [...] Promover a agricultura, o comércio, a indústria, a *saúde pública* e geralmente todas as comodidades do concelho». Para tudo, ver OLIVEIRA, Luísa Tiago de – *A Saúde Pública no Vintismo...*, cit., p. 3-4.

<sup>2</sup> Sistematizando, Luísa Tiago de Oliveira distribuiu a documentação pertencente à Comissão de Saúde Pública (comissão parlamentar, permanente e especializada, existente de 1821 a 1823) pelas seguintes quatro áreas temáticas: Administração da Saúde; Medicina curativa, subdividida em Ramo do saber e Agentes da saúde; Medicina preventiva, subdividida em Géneros e águas, Higiene, Morte, Vigilância perante as epidemias e Vacinas; e Espaços de assistência pública (Administração dos expostos, Hospitais e assistência à mendicidade, Prisões, Boticas, Estabelecimentos de águas minerais). OLIVEIRA, Luísa Tiago de – *A Saúde Pública no Vintismo...*, cit., p. 8.

no tempo do Império) e na introdução da cadeira de Higiene nos cursos médicos universitários, significando o reconhecimento académico da disciplina<sup>1</sup>.

Para Fernando da Silva Correia, eminente médico e higienista português que, num artigo de 1957, se debruçou sobre a questão conceptual que nos ocupa, todos os seguintes termos, usados em diferentes países, eram sinónimos: polícia médica, higiene pública, higiene social (Alemanha), medicina social (França), medicina preventiva (Inglaterra) e saúde pública. Em Portugal, generalizou-se este último, embora o autor pareça ter preferido o de medicina social, de influência francófona. Nas suas palavras, esta correspondia à «utilização da Higiene, Assistência, Previdência e Pedagogia, para melhorar as condições da vida humana» e «é essencialmente preventiva». O autor afirmava ainda que «Portugal foi incontestável pioneiro, não só da denominação como da legislação e realizações» da medicina social ou saúde pública<sup>2</sup>.

Já na obra *Portugal Sanitário* (1938), que pode considerar-se uma espécie de manual da saúde pública em Portugal, Fernando da Silva Correia fizera uma distinção estrutural entre higiene e patologia, que podem associar-se, respetivamente, à medicina preventiva e à medicina curativa. Segundo o autor, a higiene «tem de aproveitar os conhecimentos fornecidos» por uma série de outras disciplinas científicas<sup>3</sup>, dada a influência do meio ambiente nesse domínio. Assim, na obra citada, começava por abordar “O Meio Português”, incluindo aspetos geológicos e mineiros, hidrográficos, climáticos, relativos às atividades económicas, aos meios escolar, militar, desportivo e municipal, aos costumes e estilos de vida. Ainda no âmbito da higiene, eram tratadas as obras de saneamento, as instituições para defesa da saúde pública e as de previdência.

---

<sup>1</sup> VIGARELLO, Georges – *O limpo e o sujo: a higiene do corpo desde a Idade Média*. Lisboa: Editorial Fragmentos, Lda., D.L. 1988, p. 133-135. Sobre o higienismo e o novo poder da medicina e dos médicos, ver também PEREIRA, Ana Leonor; PITA, João Rui – *Liturgia higienista no século XIX. Pistas para um estudo*. Coimbra: [s.n.], 1993. Sep. de *Revista de História das Ideias* e IDEM – *Ciência e Medicina: a revolução pasteuriana*. Évora: [s.n.], 1996. Sep. de *Actas do Congresso Comemorativo do V Centenário da Fundação do Hospital do Espírito Santo de Évora*.

<sup>2</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *O conceito de Medicina Social*. Coimbra: [s.n.], 1957. Sep. de *Publicações do XXXIII Congresso Luso-Espanhol*, p. 8-13.

<sup>3</sup> Nomeadamente, «pela física, química, zoologia, botânica, geografia, geologia, mineralogia, climatologia, antropologia, etnografia, matemáticas, etc. nos seus múltiplos ramos; exigindo subsídios dados por engenheiros civis, hidrólogos, mineiros, etc., e por arquitectos, como por agrónomos, veterinários, etc.». CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário...*, cit., p. 4.

Para além da novidade e da amplitude dos conceitos de saúde pública e higiene em Portugal, sobretudo a partir do Vintismo, é de ressaltar a mudança no sentido da racionalização sanitária a nível nacional, esboçada na década de 1820 e concretizada nos períodos da Monarquia Constitucional e da I República, com a aplicação legislativa e administrativa dos novos ideais sanitários. Destacam-se a publicação de uma primeira lei geral em 1837, com a criação do Conselho de Saúde Pública e a fixação de uma rede nacional de agentes (delegados distritais e subdelegados municipais de Saúde Pública), bem como a reforma de 1901, que instituiu a Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública, aspetos atrás já desenvolvidos. No domínio sanitário, assistiu-se pois, desde o Liberalismo, a uma «clara afirmação das responsabilidades do Estado, manifestada nos organismos propostos e criados e na própria preocupação em pensar a Saúde Pública»<sup>1</sup>. Autores liberais como Manuel Joaquim Henriques de Paiva e Freitas Soares insistiam no valor político da saúde e na prevenção da saúde sob a tutela do Estado, enquanto instância responsável pelos problemas sanitários<sup>2</sup>.

De qualquer forma, no presente estudo, centramo-nos na questão da medicina curativa enquanto prática assistencial, atuante sobre grupos carenciados já afetados pela doença, deixando de lado a medicina preventiva, relacionada com a conservação da saúde e a prevenção das doenças.

Ao longo do século XIX, em Portugal, a «batalha do homem contra a morte foi travada em duas frentes», em momentos diferentes, equivalendo a primeira às medidas preventivas acionadas por ocasião de surtos epidémicos, com intervenção decisiva do poder central, e a segunda, à ação de higienistas e às campanhas de vacinação, na sequência das descobertas de Jenner e Pasteur, cujo resultado era ainda pouco evidente no final de oitocentos<sup>3</sup>. No entanto, a mortalidade normal manteve-se elevada e doença e morte continuavam a fazer parte do quotidiano das populações. Apesar da escassez e dos problemas de análise de fontes inerentes aos registos de doenças e causas de morte, sobretudo para a primeira metade do século, «é possível identificar as grandes causas de morbilidade e mortalidade, predominantemente a nível qualitativo e em termos de

---

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Luísa Tiago de – *A Saúde Pública no Vintismo...*, cit., p. 15.

<sup>2</sup> BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond – «A saúde». In SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira, dir. – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 2002. Vol. IX, p. 532.

<sup>3</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa...*, cit., p. 375.

importância relativa»<sup>1</sup>. A persistência do mesmo tipo de causas nas mesmas idades foi já traduzida com «clareza e uma terminologia bastante mais científica» num relatório publicado em 1859 e referido por Teresa Ferreira Rodrigues, em síntese que vale a pena citar: «na infância as grandes doenças eram de tipo epidémico, com destaque para o sarampo, a escarlatina, a tosse convulsa e as bexigas. Outras eram provocadas por anginas, escrófulas e hidropsias cerebrais. Ultrapassada essa fase perigosa reduzia-se o leque de doenças letais e entre as causas de morte mais frequentes surgiam as febres tifóides, as dores de peito e as inflamações agudas em órgãos diversos, nas mulheres as complicações pré e pós parto. O aumento da idade fazia crescer o perigo de morte por hidropsia, apoplexia, cancro e inflamações de vários tipos. No princípio e no fim da vida, a maior percentagem de óbitos estava ligada a doenças dos aparelhos nervoso e respiratório, vendo este último aumentar a sua incidência, à medida que a tuberculose se torna uma grande causa de morbilidade. [...] Com as novas profissões sobe o número de acidentes de trabalho, seja por envenenamento [...], seja por desempenharem profissões arriscadas, como os mineiros e trabalhadores dos caminhos-de-ferro.»<sup>2</sup>.

Este quadro mantinha-se, de um modo geral, no início do século XX<sup>3</sup>, pois só na segunda metade de novecentos os avanços da medicina permitiriam alterá-lo de modo significativo. Outra constante na morbilidade e na mortalidade ao longo do período em

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa...*, cit., p. 377. Vários fatores contribuem para a dificuldade em obter dados quantitativos relativos às doenças e causas de morte, começando pelo «facto de as autoridades competentes só pontualmente se interessarem pela recolha e divulgação estatística, acrescida pela inexistência de uma acção coordenada entre poder central e autoridades locais». Não obstante, à medida que o século avançava, «cresce o interesse no âmbito da saúde e higiene coletivas», refletindo-se na intensificação da comunicação entre o poder central e os seus delegados regionais e locais sobre essa matéria, como veremos. Outro aspeto a considerar são os problemas na análise das fontes disponíveis, mesmo quando o registo das doenças ou causas de morte era feito por profissionais de saúde, pois a insuficiência do conhecimento médico-científico existente levava a frequentes confusões de diagnóstico, numa mistura entre sintomas e doenças propriamente ditas, «pelo que as mesmas doenças surgem designadas sob nomes distintos, enquanto a males diferentes era atribuída a mesma designação, por apresentarem formas clínicas idênticas» (*idem*, p. 378).

<sup>2</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa...*, cit., p. 378-379. Ver o quadro «Causas de morte da população por grupos de idades» (p. 379), que sistematiza e desenvolve a síntese acima citada. A fonte usada pela autora foi publicada no *Archivo Universal* de 1859, p. 315-317.

<sup>3</sup> «Na infância as doenças mortíferas assumiam um perfil predominantemente infeccioso. Febres tifóides, dores de peito, inflamações em órgãos diversos, mortes por parto as mais vulgares. Com a idade aumentava a incidência das mortes causadas por hidropsias, apoplexias, cancros e inflamações várias. As complicações no aparelho nervoso e no aparelho respiratório predominavam no espectro geral de morbilidade e morte. A tuberculose continuou a ser uma das principais causas de morte das gentes portuguesas, com especial incidência nos adultos jovens residentes em núcleos de maior densidade.». RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa...*, cit., p. 471-472.

estudo é a sua sazonalidade, da qual já se teria consciência na época, marcada por dois momentos de risco: o inverno, com as infeções de tipo bronco-pulmonar, que afetavam sobretudo os mais pobres e idosos; e o verão, ligado a perturbações gastrointestinais, cujas principais vítimas eram as crianças<sup>1</sup>, bem como a febres de tipo sazonal<sup>2</sup>. Para além disto, há que assinalar o impacto das grandes crises epidémicas, sobretudo de cólera, a que nos referiremos adiante. A incidência e o efeito de todas estas doenças eram potenciados por diversos fatores, com destaque para falta de higiene a vários níveis, consumo de água imprópria, alimentação deficiente e más condições de trabalho e habitação<sup>3</sup>.

O retrato das doenças de maior incidência e letalidade, incluindo a diferenciação etária e sazonal, traçado para o país, foi já confirmado e particularizado por diversos autores para algumas localidades e populações institucionais em concreto<sup>4</sup>. Contextualizando o seu

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa...*, cit., p. 470.

<sup>2</sup> Segundo Alice Mendonça, «Os médicos portugueses do século XIX eram unânimes em afirmar que a doença mais generalizada em todo o país durante o Verão eram as febres, as quais se prolongavam pelo Outono ainda que de forma mais atenuada, afastando-se definitivamente em Dezembro e Janeiro com o início do frio e da humidade. [...] "Determinar, por meio de experiências e de autópsia cadavérica, quaes sejam as causas, que com mais particularidade tem concorrido, nestes últimos Tempos, para que as Febres intermitentes, principalmente nos mezes estivaes e do outono, sejam tão geraes e frequentes em Portugal...": este é um dos objetivos a que prometia dedicar-se, no início de Oitocentos, a Academia Real das Ciências de Lisboa. A partir do Outono as febres começavam a diminuir e em Novembro podia reconhecer-se a diminuição do flagelo, uma vez que o frio aumentava. Contudo, o Outono era ainda o momento perigoso das recaídas, das quais resultavam outras doenças. [...] Com o aparecimento dos frios de Inverno, as febres, que tinham flagelado as populações durante o Verão, eram substituídas por outro tipo de doenças: anginas, catarros, hepatites, pleurizes e reumatismos.». MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade no concelho de Évora (1850-1900)*. [S.l.]: Edições Cosmos, 2000, p. 30-31.

<sup>3</sup> Alice Mendonça salienta os problemas de higiene ligados ao consumo de água, sujeitando os habitantes a focos de infeção: em meio urbano, transporte deficiente em canos, de fontes, aquedutos e chafarizes, sem condições; no campo, os trabalhadores rurais consumiam por vezes águas estagnadas, uma das principais causas das febres que deflagravam nos meses de Verão (MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade...*, cit., p. 32). As doenças do aparelho digestivo eram frequentemente provocadas pela alimentação deficiente: pouca variedade e por vezes má qualidade dos géneros consumidos diariamente, os mais baratos (carência de proteínas, sendo a carne rara em muitos lares e /ou imprópria, e consumo de leguminosas, vegetais e frutos existentes em cada região, nem sempre próprios porque verdes; com frequência, o azeite destinado à iluminação era utilizado na alimentação). «As crianças começavam desde cedo a seguir o regime alimentar dos adultos e a sofrer os efeitos da má qualidade do mesmo. As que sobreviviam levavam consigo, pela vida fora, os efeitos da má nutrição, ficando por isso mais vulneráveis a certas doenças.». Na falta de leite materno, dava-se aos bebés leite de cabra ou caldos de pão cozido em água, misturados com açúcar e leite ou, ainda, geleias animais dissolvidas em água fervida. Daí resultavam cólicas, convulsões, diarreias e muitas vezes a morte (*idem*, p. 32-33). Todos os fatores citados dificultavam o completo restabelecimento das doenças que afetavam regularmente os indivíduos, propiciando uma predisposição para recaídas e contágios, a qual se agravava de ano para ano, com o enfraquecimento das defesas.

<sup>4</sup> Em Lisboa, tendo em conta os dados relativos ao Hospital de S. José e às prisões do Limoeiro e da Cova da Moura, entre 1840 e 1842, as doenças mais representativas em meados de oitocentos eram úlceras e demais doenças gástricas, reumatismo, doenças venéreas e cutâneas, febres e pneumonias, alienação mental e caquexia, lesões de coração, contusões e doenças epidémicas, sobretudo a cólera e a febre-amarela (BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond – «A saúde», cit., p. 534-535). Nos inícios do século XX, as doenças mais frequentes

estudo sobre a mortalidade no concelho de Évora na segunda metade do século XIX, Alice Mendonça traça a seguinte evolução da morbidade ao longo do ano: diminuía com a chegada do inverno, embora certas doenças fossem específicas dessa estação, atingindo, nas planícies alentejanas, os trabalhadores rurais, nomeadamente tifos, hérnias (designadas por quebraduras) e úlceras nas pernas<sup>1</sup>. A primavera era a estação com menor morbidade, pois com o aumento das temperaturas dissipavam-se os catarros e as afeções pulmonares; porém, começavam a desenvolver-se as febres intermitentes, características dos meses estivais, associadas às altas temperaturas, que atingiam sobretudo os trabalhadores expostos ao sol. Era notória, pois, uma correspondência entre o calor, a dureza dos trabalhos agrícolas e os elevados níveis de morbidade, sendo eloquentes algumas descrições contemporâneas: «A ceifa dos cereais, é um dos mais penosos trabalhos que os operários executam; particularmente no nosso clima, na época mais calma do ano, debaixo da ação de um sol ardentíssimo, e na posição violenta em que o uso da foice obriga os operários a colocar-se, não é raro suceder o caírem estes desgraçados mortos pelo campo. [...] na comarca de Elvas num só ano morreram quatrocentos ceifões pelos restolhos sufocados

---

entre os rapazes casapianos eram a gripe (42,5%), o embaraço gástrico (18,9%) e, já a alguma distância, sarampo, papeira, anginas, bronquite, pneumonia, varicela; enquanto as causas de morte mais comuns entre os homens recolhidos no Asilo de Mendicidade de Lisboa, de 1910 a 1924, eram a debilidade senil (40%), os problemas cardíacos (16,3%) e a congestão e hemorragia cerebral (14,4%) (PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes...*, cit., p. 68-69). Em Aveiro, em 1905, segundo a tese do médico António do Nascimento Leitão (apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto em 1906), as principais causas de morte foram as lesões cardíacas, a tuberculose pulmonar, a debilidade congénita e, já a alguma distância, a congestão e hemorragia cerebral (referia ainda a gastroenterite, o cancro e a broncopneumonia ou congestão pulmonar). Classificando os dados por idade, Nascimento Leitão indicava que a principal causa de morte entre as crianças eram as gastroenterites, em relação com as más condições de higiene, e associava à idade madura as «lesões orgánicas do coração», à avançada, a «congestão e hemorragia cerebral» e à muito avançada, a «debilidade senil» (BARREIRA, Manuel – *Os Hospitais de Aveiro: dos Hospitais da Misericórdia ao Hospital Distrital Infante D. Pedro*. Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 2001, p. 62-63). Para o distrito de Coimbra, a par das grandes epidemias de cólera, a que nos reportaremos adiante, João Lourenço Roque descreve uma série de episódios epidémicos ocorridos entre as décadas de 1830 e 1860, nomeadamente: no verão de 1834, «gástricas» degenerando em tifos; em 1835, varíola; no final da década de 1840, febres intermitentes nos campos do Mondego; em 1849, eclosão de tifo nas cadeias de Coimbra; no verão de 1850, no bairro do Rocio de Santa Clara, na cidade, «febres intermitentes de carácter pernicioso», desenvolvidas «a partir de águas estagnadas de que em parte se servia “a classe indigente”»; na segunda metade da década de 1850 e na de 1860, novamente epidemias de varíola, febres de carácter gástrico, estomatite aftosa, febre tifoide (destaque para um episódio em Oliveira do Hospital, 1866/67, onde mais uma vez a miséria andou de mãos dadas com a doença, e outro em Buarcos, 1868), coqueluche (tosse convulsa), febres intermitentes, endémicas em grande parte da faixa ocidental do distrito, como veremos, e que se desenvolviam principalmente no verão e no outono (várias referências contemporâneas ligando o aumento da orizicultura à insalubridade das terras e à morbidade das populações), e gripe. Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., tomo I, p. 352-353, 355, 386-401.

<sup>1</sup> MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade...*, cit., p. 34.

pelo calor.»<sup>1</sup>. «Os trabalhadores do campo tendo sofrido o sol por todo o dia entregão-se denotadamente ao fresco da noite, e muitas vezes dormem ao pé das fontes, e sôbre o chão orvalhado, bebem agua fria estando calorosos, ou comem frutas colhidas pelo meio do dia e daqui procedem muitos catarros, cezões, febres gastricas, biliosas, e algumas vezes infiltrações do systema cellular.»<sup>2</sup>.

De acordo com este contexto, verificou-se que, no concelho de Évora, entre 1850 e 1900, a maior parte da mortalidade de crise, incluindo a de natureza epidémica, obedeceu a um esquema sazonal bem definido, que era o mesmo dos anos normais, embora aumentando o número de mortos: os maiores picos iam de julho a outubro, o que pressupõe a correlação da mortalidade com as temperaturas mais elevadas, propícias à estagnação das águas e à deterioração dos bens alimentares; os meses de dezembro e janeiro apresentavam também valores significativos<sup>3</sup>. A existência destes dois períodos anuais de elevada mortalidade (meses mais quentes e mais frios) prendia-se, pois, com a elevada amplitude térmica anual no Alentejo. No verão, registavam-se febres tifoides, gastroenterites e cóleras; no inverno, gripes, pneumonias e tifo.

No caso do distrito de Portalegre, um relatório militar de 1803-1804, elaborado por José Maria das Neves Costa, capitão de infantaria, empregado na 1.ª Divisão do Estado Maior da Inspeção das Fronteiras, sobre o estado de uma série de vilas e aldeias da região fronteiriça no Nordeste Alentejano, incluindo os termos e vilas de Montalvão, Póvoa, Alpalhão, Castelo de Vide, Marvão, Alegrete e a cidade de Portalegre, permite-nos conhecer as condições de salubridade da região no início do século XIX<sup>4</sup>. Aquelas dependiam

---

<sup>1</sup> ROLÃO, Jorge Gaspar de Oliveira – «Breve descripção topographica da Villa d’Alpedrinha e seu districto, na comarca de Castello-Branco». *Jornal de Coimbra*. V, XXVII, 1814, p. 190. In CRESPO, Jorge – *A história do corpo*, p. 129, citado por MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade...*, cit., p. 35.

<sup>2</sup> CORVO, Andrade – *Relatório sobre a Exposição Agrícola de Paris*. In CABRAL, Manuel Villaverde – *O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX*, p. 216-217, citado por MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade...*, cit., p. 35.

<sup>3</sup> MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade...*, cit., p. 211-212. Em relação à alimentação, «No Alentejo, a alimentação fazia-se à base de pão de trigo, leguminosas, hortaliças, frutas, sardinhas salgadas e alguma carne de cabrito e de porco, mas, em muitos casos, resultantes de animais que haviam morrido de doença» («Conta do Médico de Alvito». *Jornal de Coimbra*. III, XVI, 1813, p. 346. In CRESPO, Jorge – *A história do corpo*, p. 248, citado por MENDONÇA, Alice – *Crises de mortalidade...*, cit., p. 32).

<sup>4</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares do terreno de huma parte da fronteira da provincia do Alentejo*. Transcr. António Pedro Vicente. In *Manuscritos do Arquivo Histórico de Vincennes Referentes a Portugal*. [S.l.: s.n., s.d.]. Vol. II (1803-1806). O reconhecimento militar foi feito em 1803, mas as Memórias datam do ano seguinte, 1804. Focamo-nos na primeira memória, onde se dava notícia de tudo o que podia interessar às operações de guerra, no respeitante ao civil, ao militar e ao económico.

essencialmente do clima, das características da paisagem e da qualidade das habitações, por sua vez condicionada pela capacidade socioeconómica das populações. Começando pela vila de Montalvão, «Nos mezes de Setembro, Outubro e Novembro he quando se sentem muitas doenças nesta Villa que geralmente são sezões, muitas das quaes degenerão em malignas. Os grandes calores do Estio, tanto mais sensiveis quanto mais faltos de arvores são os campos do Termo desta Villa; a ruindade das agoas que se bebem todo o anno e principalmente quando o verão tem seccado muitas fontes, e quando os trabalhos das ceifas obrigão a passar todo o dia nestes campos, além disto a negligencia dos habitantes em se procurarem as commodidades necessarias sobre este importante artigo, podem ser consideradas como as couzas mais senziveis desta ruim circunstancia.»<sup>1</sup>. Havia na vila um açougue, «que fornece carne todos os dias, mas em diminuta quantidade por ter pouco consumo pelos habitantes geralmente pobres». No termo, o lugar da Salavessa «he composto de pequenas cazas rusticas irregularmente situadas num terreno escabroso» e o do Monte do Pombo «he igualmente pobre, e as suas cazas pequenas e rusticas como as do precedente». De forma idêntica, na vila de Póvoa e Meadas e seu termo, onde «as cazas são pequenas e quazi todas terreas», não havendo «edificio algum que pela sua grandeza e bom estado possa servir para Almazem de guerra ou boca», e cujo açougue, «assim como o de Montalvão, fornece só carne de chibato ou carneiro», «O clima he doentio nos mezes de Outubro e Novembro, e são as sezões e malhas que atacão o maior numero dos seus habitantes; estas doenças porem se devem considerar adqueridas nos mezes de Julho, Agosto e Setembro, em que os trabalhos das ceifas obrigão a passar os dias no campo, o qual assim como o de Montalvão he geralmente falto de arvores para a parte das Mendas, e aonde as agoas que se bebem são de charcos, ou das fontes mineraes: os vapores das ribeiras da Vide, S. João, Niza, e Payo Joannes quaze sempre estagnadas no verão, devem concorrer para a mesma terrivel consequencia.»<sup>2</sup>. Já na vila de Alpalhão, as casas eram melhores que as de Montalvão e Póvoa, embora «em geral pequenas e com poucos commodos», e o clima não era «tão doentio» como o daquelas localidades, «mas sempre as sezões e algumas malhas se fazem sentir nos mezes de Setembro, Outubro e Novembro»; até porque, em relação à água para consumo da população, «Ha dentro da Villa dois poços de

---

<sup>1</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 56.

<sup>2</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 58-59.



agoa ruim que seccão no verão. Nos arrabaldes ha quatro fontes, e quatro póços donde se tira a agoa que os moradores consomem, e que quazi toda não he de bôa qualidade.»<sup>1</sup>.

Continuando a seguir o relatório do militar José das Neves Costa, na vila e praça de Castelo de Vide, quanto à habitação, havia que distinguir entre as casas situadas na parte baixa, viradas para a serra, as melhores, algumas «assaz espaçosas, e commodas para quartéis decentes de Officiaes Generaes», e as restantes, «pequenas, estreitas, e colocadas num terreno ingreme. Dentro do Castello tambem ha moradores, mas em cazas pequenas e ruas muito estreitas e ingremes.»<sup>2</sup>. «O Clima he saudavel, e no verão se sentem pouco os grandes calores, por se achar esta villa junto da serra, e exposta aos ventos do NO. No inverno porem o frio e as geadas se fazem alli muito sensiveis. He por este motivo que as doenças mais frequentes nesta villa são catarraes e pleurizes, aos quaes se he mais exposto no Oitono e Primavera.» Passando para a vizinha vila e praça de Marvão, as suas ruas eram «estreitas, ingremes e escabrosas» e as casas «geralmente pequenas, mal abrigadas, e de poucos commodos»; «O Clima não he doentio, mas capaz de causar muitos pleurizes e catarraes no Inverno, se não houver o resguardo e cautellas necessarias nesta estação.»<sup>3</sup>. Aproximando-se da capital do distrito, o capitão atestava serem as casas da vila de Alegrete pequenas e pouco abrigadas e as ruas estreitas; «As cazas do arrabalde são geralmente melhores, e formando tambem ruas soffríveis. Não ha porem edificio algum que pela sua grandeza possa servir para Deposito ou Almazem consideravel de munições de guerra e boca, e apenas haverá duas ou tres cazas de particulares capazes de servirem de quartéis a officiaes superiores.»<sup>4</sup>. Em relação ao clima, «he muito sugeito a sezões nos Mezes de Agosto, Setembro e Outubro. He entre os habitantes da Villa antiga, que estas doenças são mais vulgares, o que se deve atribuir em grande parte ao máo ar que alli se respira por cauza do apertado das cazas e ruas; e pobreza dos habitantes.» Por fim, o retrato traçado da cidade de Portalegre e seu termo contrastava com os anteriores, revelando uma situação favorável à saúde pública, quer ao nível da habitação, quer ao das condições climáticas: «As Cazas são geralmente bem construidas, e algumas há que são mesmo magnificas e habitadas

---

<sup>1</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 60-61.

<sup>2</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 64-65. Também «Os quartéis das tropas do regimento são pequenos e mal construidos, e accomodão hum pequeno numero de soldados, estando os outros aquartelados pelas cazas dos moradores com detrimento de huns e outros.»

<sup>3</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 68.

<sup>4</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 76-77.

por Cavalheiros assas ricos. Há logeas de comestiveis, e de diferentes generos de mercadorias, o que tudo concorre para fazer esta cidade a mais agradável e commoda de todas as desta parte da Provincia do Alemtejo. [...] O Clima he dos mais saudáveis desta parte da Provincia.»<sup>1</sup>.

Em suma, excetuando a cidade de Portalegre e ressalvando o quadro ambiental e climático menos adverso de Castelo de Vide e Marvão, nos primeiros anos de oitocentos o panorama da salubridade na faixa nordeste do distrito era desfavorável, marcado por deficientes condições de habitabilidade, ligadas à pobreza das populações, e por uma paisagem e um clima potenciadores da ocorrência de sezonismo (sobretudo no verão e no outono) e doenças respiratórias (no inverno). Nesta equação entravam também o consumo de água imprópria, bem como o esgotante trabalho realizado pelos trabalhadores agrícolas no verão, o que novamente remete para a pobreza como fator potenciador da insalubridade.

Mais tarde, no período cronológico em estudo, a comunicação entre os agentes dos vários níveis da administração pública (central, distrital e local) no domínio da saúde pública, cujas existência e regularidade são prova do crescente interesse do Estado pela matéria, remete para várias das patologias e causas de morte referidas no plano nacional. Uma das fontes mais ricas de informação são os relatórios sobre o «Estado sanitario» do distrito, enviados mensalmente pela Delegação do Conselho de Saúde Pública do Reino no Distrito de Portalegre, ao vogal fiscal do mesmo Conselho e para conhecimento deste órgão. O Quadro anexo n.º 1 sistematiza os dados fornecidos entre agosto de 1859 e dezembro de 1866, incluindo uma avaliação global sobre o estado sanitário do distrito e a referência detalhada às doenças ocorridas, principais e menos frequentes. De um modo geral, verifica-se o padrão de sazonalidade acima referido, com as doenças gastrointestinais e as febres a sobressaírem no verão, afetando sobretudo as crianças, e as infeções respiratórias a predominarem no inverno, atingindo as faixas etárias mais avançadas; nos meses de outubro a dezembro registavam-se ainda vários casos de febres (ou outros problemas consequência destas), correspondentes a recaídas em indivíduos que tinham padecido dessa moléstia no verão. Para além das situações mais comuns, eram naturalmente assinaladas todas as ocorrências epidémicas, que, de resto, consoante a sua gravidade, podiam motivar trocas de

---

<sup>1</sup> COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 79-80.

correspondência específicas entre as autoridades. Era notório o esforço por parte do aparelho central e distrital para obter informação sobre o estado sanitário do território o mais atualizada possível, de modo a poder adotar medidas adequadas de prevenção ou de controlo das situações urgentes. Porém, de acordo com as queixas que várias vezes se encontram nos relatórios do delegado de Saúde distrital ao Conselho, os agentes locais, subdelegados concelhios e câmaras municipais, nem sempre cooperavam na medida devida. Em setembro de 1864, por exemplo, o delegado distrital respondia à nota do vogal fiscal do Conselho de Saúde Pública, sobre a falta em que estava a Delegação quanto a notícias acerca do estado sanitário e as moléstias reinantes no distrito nos meses de fevereiro a junho, alegando o incumprimento dos subdelegados concelhios na entrega das estatísticas patológicas («não cumprem, ou cumprem mal e tarde»); entre os colegas do distrito, raros eram os que respeitavam as obrigações legais quanto à necessidade de informar superiormente, «e quando ha algum acontecimento extraordinario, quase sempre tenho d'elle noticia extra official! E entam sabe o Conselho, que não tenho deixado d'empregar os maiores esforços a favor da humanidade enferma.»<sup>1</sup>.

Quanto às situações epidémicas registadas, sobressaem, desde logo, as de bexigas, «terrível mal» que em 1835 grassava no distrito e que o governador civil tentava combater solicitando algumas lâminas de pus vacínico ao homólogo de Aveiro, após ter sido informado que este conseguira formar uma reserva dessa substância<sup>2</sup>. A varíola e a sua profilaxia através da vacinação motivariam, nas décadas seguintes, múltiplos contactos entre as autoridades administrativas, sendo também regularmente referidas nos relatórios mensais

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864), ofício de 16 de setembro de 1864. Em diversas outras ocasiões o delegado distrital justificou o atraso no envio dos seus relatórios com a falta das informações concelhias. Assim em maio de 1866, quando pedia que o Conselho lhe relevasse a demora na remessa dos relatórios relativos ao ano anterior, pois não conseguira ainda os indispensáveis elementos dos concelhos; continuava a solicitá-los e contava satisfazer brevemente (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), ofício de 11 de maio de 1866).

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Ofícios recebidos dos Governos Civis e Administrações-Gerais, Portalegre: 1835-1839, Mç. 2101. Por ofício de 17 de novembro de 1835, o governador civil de Portalegre acusava a receção da portaria circular de 11 do corrente, pela qual a Rainha mandara comunicar-lhe que, tendo o governador civil de Aveiro conseguido formar uma reserva de pus vacínico, a este podia aquele «deprecar a porção d'aquelle antidoto que fosse necessaria para obstar ao terrível mal das bexigas no Districto a meu Cargo». O magistrado distrital informava agora que nessa mesma data solicitara ao homólogo de Aveiro algumas lâminas do referido pus, afim de serem convenientemente distribuídas. Sobre a varíola e a sua incidência a nível nacional, ver CASCÃO, Rui – «Demografia e sociedade», cit., p. 436-438.

sobre o estado sanitário do distrito<sup>1</sup>. Veja-se, por exemplo, uma circular enviada pelo delegado de Saúde do distrito de Portalegre aos administradores dos concelhos sob a sua alçada, com caráter de urgência, em janeiro de 1862, ordenando que lhes remetessem até ao dia 26 desse mês, impreterivelmente, as respostas a um conjunto de questões sobre bexigas que já lhes tinha sido enviado em agosto do ano anterior, assim como o relatório de qualquer epidemia dessa doença que porventura se tivesse dado no concelho no decurso do ano findo (indicando número de atacados, por idades e sexos, de curados, mortos, vítimas que ficaram com defeitos, e se tinham ou não sido vacinadas)<sup>2</sup>. O delegado de Saúde, por sua vez, estava obrigado a remeter ao Conselho de Saúde do Reino todas as informações prestadas pelos responsáveis do seu distrito<sup>3</sup>. Este pedido urgente de informação foi motivado pela ocorrência de uma epidemia de bexigas, ainda que pouco extensa, no concelho de Elvas, no final do ano anterior, 1861. Conforme relato do respetivo subdelegado de Saúde, a invasão de bexigas foi como costumava ser em todas as épocas e já era bem conhecida da ciência, assim como o tratamento empregado; em geral, poupou os vacinados,

---

<sup>1</sup> Nestes documentos, o delegado de Saúde informava muitas vezes da não ocorrência de epidemias de varíola, associando o facto à prática da vacinação, e em quase todos dava conta da quantidade de vacina disponível ou das vacinas administradas e seu resultado. Vejam-se os seguintes exemplos: em maio de 1860, informava não ter havido epidemias de bexigas e que não pudera ainda conseguir resultado da aplicação da «materia vaccinica sêca», acontecendo o mesmo em Campo Maior e noutros concelhos para os quais vinha enviando lâminas (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), ofício de 27 maio 1860); menos de dois meses depois, continuava a não lhe constar ter havido epidemia variólica e mantinha a propagação da vacina (idem, ofício de 17 julho 1860); em março de 1861, dava conta de que, face aos casos de bexigas em Veiros (c. Fronteira) e «Como meio preventivo mais proprio para cortar a marcha da molestia», ordenara a vacinação e revacinação em larga escala e indicara providências para que, caso aquela tomasse caráter epidémico, nada faltasse aos doentes pobres (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864), ofício de 15 março 1861); no verão de 1863, dizia que não vinha tendo vacina, quer pela dificuldade em obter resultado da matéria seca aplicada, devido ao calor, quer porque a maior parte das crianças, doente com febres, diarreias e efeitos do sarampo, não podia ser vacinada (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863), ofício de 13 agosto 1863); em outubro de 1864, relatava que não se vinham registando epidemias variólicas, mas estava sem vacina, pelo que pedia se lhes remetessem algumas lâminas (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864), ofício de 30 outubro 1864).

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular de 13 de janeiro de 1862. Esta circular vinha em aditamento às de 26 de agosto e de 24 de dezembro de 1861, e em cumprimento das do Conselho de Saúde Pública do Reino de 30 de dezembro de 1861 e de 10 de janeiro de 1862.

<sup>3</sup> A falta de resposta a um ou a todos os quesitos não invalidava o envio do modelo por parte dos administradores dos concelhos, preenchido ou com o motivo pelo qual não se preencheria, de modo a ser tudo levado pelo Conselho de Saúde Pública ao Governo e lhes serem propostas as medidas convenientes. O mesmo procedimento era exigido para a remessa dos mapas necrológicos concelhios do ano anterior, se os administradores dos concelhos ainda não os tivessem mandado; os relatórios dos facultativos sobre as moléstias que tinham grassado no concelho no mesmo ano; o mapa das visitas às boticas; o dos facultativos, boticários, sangradores e parteiras; e o estado atual dos estabelecimentos de caridade. Tudo devia ser remetido nos prazos e forma já indicados, para que o governador civil pudesse fazer o seu relatório geral anual, a remeter ao Ministério do Reino.

atacando apenas alguns benignamente e sem lhes causar a morte; em outubro houve 16 casos fatais e em novembro, 11; no final de dezembro, julgava-se extinta<sup>1</sup>.

Em 1837, o magistrado distrital informava o Ministério do Reino que o estado sanitário do distrito era bom, com exceção da cidade de Portalegre, «onde ora grassa a gripe, mas com hum character mui benigno, e felizmente mui degenerada, segundo me informou hum habil Facultativo d'esta mesma Cidade. Nemhum cazo funesto occorrêo ainda, nem se recêa na prezença da marcha que a molestia tem seguido»<sup>2</sup>. Chegaram-nos igualmente notícias de outras ocorrências epidémicas com algum destaque, como a de febre tifoide na vila de Nisa, no início de 1861; febres de «mao character» em Assumar (conc. Monforte) e Santa Eulália (conc. Elvas), nos verões de 1863 e 1864; uma epidemia de tumores carbunculoses, atribuída ao consumo de carnes em mau estado, e grande número de crianças e alguns adultos atacados por «tosse de mau carater», fatal na maior parte das situações, na cidade de Portalegre, em 1882<sup>3</sup>; e casos de angina diftérica, no mesmo concelho, em 1901<sup>4</sup>.

Em relação à ocorrência em Nisa, o delegado de Saúde do distrito foi alertado pelo facto de, ao receber o mapa necrológico daquele concelho de fevereiro de 1861, verificar ter havido nove óbitos por tifo nas duas freguesias da vila, pois «tal molestia, no espasso de poucos dias em uma vila pequena, constituem um facto de muita gravidade, que faz

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864), ofício de 31 de dezembro de 1861, dirigido pelo subdelegado de Saúde de Elvas ao delegado de Saúde no distrito. Em 6 de janeiro de 1862, o delegado informava o Conselho de Saúde Pública do Reino que tivera conhecimento da epidemia de bexigas por via extraoficial, pelo que logo pedira informações e um relatório circunstanciado quando terminasse; remetera lâminas com vacina, para ser aplicada sem demora, «como o meio mais eficaz, para cortar a marcha da epidemia». Ia remeter mais lâminas e instar para que vacinassem, não obstante o frio da quadra (segundo o subdelegado de Saúde de Elvas, os facultativos deste concelho tinham decidido não vacinar «em atenção á epoca fria, em que estamos, por isso com certeza declaravão não produzir effeito»); pudera obter vacina fresca com aplicação da vacina inglesa; tinha já muitas crianças vacinadas e faria por conservar o produto, o que nem sempre era possível por muito tempo nas terras de província.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Ofícios recebidos dos Governos Civis e Administrações-Gerais, Portalegre: 1835-1839, Mç. 2101, ofício de 11 de março de 1837.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv12 (Mç16), registo de ofício expedido pelo governador civil de Portalegre ao administrador do concelho desta cidade, em 7 de outubro de 1882, fl. 170. Constando-lhe que em algumas partes da cidade vinha grassando uma epidemia de tumores carbunculoses e que na freguesia de S. Julião se vinham registando os referidos casos de tosse, o magistrado distrital ordenava que o administrador do concelho, ouvindo o subdelegado de saúde e o veterinário, adotasse as providências adequadas, informando-o com urgência dos resultados que fosse obtendo.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), registo de ofício expedido pelo governador civil de Portalegre ao delegado do Tesouro no distrito, em 5 de junho de 1901, n.º 234. O magistrado distrital remetia a conta da despesa feita com o tratamento de angina diftérica no concelho de Portalegre, relativo ao mês findo, a fim de que o delegado mandasse satisfazer aos interessados as quantias respetivas.

suspeitar uma perigosa epidemia; e a ser verdadeira, devia ter sido informado, para poder dar as providencias». Solicitou de imediato esclarecimentos ao subdelegado em Nisa, que por sua vez os obteve do médico do partido municipal. Este relatou que o número de mortos por febre tifoide era de apenas cinco e relativizou a gravidade da situação: não podia negar-se o epíteto de epidemia ao conjunto de 27 casos registados nos três últimos meses, tendo em conta que a doença só esporadicamente se vinha manifestando na vila durante os sete anos em que o médico ali exercia; porém, considerando ter a vila cerca de 3.000 almas, podia afirmar-se que a epidemia não foi assustadora, quer pelo número de afetados, quer pela sua intensidade. Quanto às causas, não encontrava na localidade nenhuma a que pudesse atribuir a produção da moléstia e, tendo conhecimento de noutras povoações do Reino (Viseu, Coimbra, Leiria e mesmo Lisboa) se terem dado casos idênticos, principalmente em Viseu e Leiria, onde houve bastantes vítimas, «tenho para mim que a cauza unica da molestia foi um estado particular da atmosfera». Na opinião do médico, a humidade e o frio do mês de fevereiro contribuíram sem dúvida para um maior número de casos, vindo os bons dias de março acabar com a febre; por isso o médico dissera ao administrador do concelho que lhe parecia extinta a epidemia e não serem necessárias outras providências além das que se tinham posto em prática, como o fornecimento de remédios e de medicamentos aos pobres afetados e a «desacumolação dos mesmos quando aconteceo haver mais que um na mesma caza». Confessava ter sido em tudo auxiliado pelos gerentes da Santa Casa da Misericórdia. Só se registaram casos desta febre na classe pobre e em alguns foi visivelmente transmitida por contágio, como os doentes do mês de março, todos enfermeiros de parentes seus<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864), ofícios de 16 e 20 e 21 de março (do delegado distrital ao Conselho de Saúde Pública), de 16 de março (do delegado distrital ao subdelegado do concelho de Nisa), de 18 e 19 de março (do médico do partido municipal de Nisa ao administrador do concelho de Nisa, de acordo com o exigido pelo delegado distrital e o Governo Civil). O médico do partido de Nisa, Júlio de Castro Freire, descrevia com pormenor os cinco casos fatais de febre tifoide, associando alguns à ingestão de alimentos considerados prejudiciais: a enfermeira do Hospital foi tratada convenientemente, mas constou-lhe que no auge da moléstia lhe deram a comer melão; Maria Galega e Gertrudes Cuvada resistiram a tomar qualquer remédio e caldos; o mesmo aconteceu com Angélica Ramalheta, cuja família não queria que o médico lhe receitasse remédios sem que viesse o marido, que estava fora da terra e só regressou ao sexto dia da doença, além de que lhe deram a comer azeitonas por várias vezes; Maria dos Prazeres foi convenientemente tratada, mas não pôde salvar-se. No seu relatório anual relativo a 1861, sob o tema «Saude publica», o governador civil de Portalegre informaria o Ministério do Reino que, apesar de nesse ano não ter havido no distrito moléstias epidémicas com causas especiais de insalubridade, na vila de Nisa se tinham registado os referidos casos de febre tifoide, em diversas famílias e, não obstante os socorros aplicados e o facto de a doença ter terminado em pouco tempo, faleceram 15 pessoas, número correspondente ao triplo do apontado

Também a epidemia de febres de «mao caracter» ocorrida em julho de 1863 na freguesia de Assumar afetou sobretudo membros da classe que, embora trabalhando, era pobre: das 149 vítimas (só uma mortal), a maioria eram jornaleiros (62) e indivíduos ligados ao serviço de casa (69), registando-se uma distribuição igualitária entre sexos (77 mulheres e 72 homens), maior incidência em jovens e adultos, nas faixas etárias dos 12-20 anos (36 casos), 20-30 (36) e 30-40 (30) e, conseqüente, nos estados conjugais solteiro (61 casos) e casado (68). A epidemia começou no dia 13 de julho, mas só chegou ao conhecimento do delegado de Saúde do distrito no dia 22. Sabendo que a doença vinha atacando a maior parte dos habitantes da povoação e que esta estava privada de facultativo por impossibilidade do cirurgião de Arronches, que ali tinha partido, e sem botica (medicamentos só à distância de 8 km), o delegado oficiou de imediato ao subdelegado do concelho de Monforte para que exigisse que o médico do partido municipal fosse àquela freguesia, tomasse conhecimento do respetivo estado sanitário e fizesse um relatório circunstanciado, devendo este ser-lhe logo remetido, para se adotarem as providências necessárias. Indicou também a necessidade urgente de mandar para ali uma ambulância dos medicamentos que o facultativo indicasse, à custa da Misericórdia de Assumar e das confrarias, se fosse preciso, cujos gerentes deveriam ser convidados para este «acto de caridade». Bem como de, enquanto se não tomassem outras medidas, convidar o médico do partido municipal a ir duas ou três vezes por semana visitar aqueles «infelizes», mediante uma gratificação. Não obstante a forte incidência das febres e a miséria e abandono da população, registou-se apenas uma morte; pouco mais de quinze dias após o final da epidemia, o estado sanitário já era considerado muito satisfatório<sup>1</sup>.

---

pelo médico de Nisa, como vimos (Relatório do GC ao MR 1861, cit., p. 3). Sobre febre tifoide e tifo a nível nacional, ver CASCÃO, Rui – «Demografia e sociedade», cit., p. 435-436. A doença resultava de um agente infeccioso que se instalava no organismo do piolho, transmitindo-se ao ser humano através da sua picada e, «dada a quase inexistência de hábitos de higiene pessoal, a presença de piolhos era comum nas cabeças e nos corpos sobretudo das classes mais desfavorecidas, o que poderia provocar verdadeiros surtos epidémicos» (ESTEVES, Alexandra – «A assistência à doença no Alto Minho oitocentista...», cit., p. 6).

<sup>1</sup> Para tudo, ver ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863), ofícios do delegado de Saúde do distrito ao Conselho de Saúde Pública de 23 de julho e 16 de agosto de 1863. Neste último, remetia-se cópia de um mapa que o regedor da paróquia de Assumar dirigira ao administrador do concelho de Monforte e este, por sua vez, enviara ao delegado: «Mappa dos individuos, que forão affectados da febre epidemica, que grassou na Freguesia do Assumar no Concelho de Monforte», com distinção por sexos, estados conjugais, idades e profissões. Para além das já referidas, estavam também representadas as profissões de proprietário (7 casos), almocreve (5), taberneiro (2) e forneiro (2). Assinalava-se no mapa que a epidemia começou no dia 13 de julho e terminou completamente no dia 29 do mesmo mês; desse dia em diante, o estado sanitário vinha sendo muito satisfatório.

Quanto à epidemia de diarreias e febres registada em Santa Eulália, entre os primeiros dias do mês de julho de 1864 e 24 de agosto do mesmo ano, destacamos três aspetos dos relatórios elaborados pelas autoridades. Em primeiro lugar, o facto de ter atacado quase exclusivamente crianças, o que está de acordo com o retrato geral já traçado das principais causas de mortalidade nessa faixa etária. Depois, em relação às causas, o cirurgião do partido da Câmara e da Misericórdia de Elvas dizia que, segundo declarações das «pessoas mais competentes desta Aldeia», as diarreias e as febres intermitentes de vários tipos, algumas de mau carácter, eram ali frequentes nessa época do ano, o que, para além das causas atmosféricas menos conhecidas, parecia dever atribuir-se ao excessivo calor do verão, aos maus alimentos, consistindo principalmente em frutas verdes, e à péssima água de que faziam uso os pobres desta aldeia. Também o relatório final do delegado de Saúde distrital informava ter-se tratado de diarreia, só ou acompanhada de febres intermitentes ou remitentes, causada principalmente pelo uso de frutas mal sazoadas<sup>1</sup> e pelas más condições higiénicas da população, agravadas pela falta de medicamentos e de assistência médica. Daí que, entre as medidas urgentes ordenadas pelo delegado de Saúde mal soube da epidemia, se contasse o envio para a aldeia de «uma ambulancia dos Medicamentos indicados pelos Facultativos» e outros socorros para os pobres, com a colaboração da Câmara e da Misericórdia de Elvas<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Segundo Maria Renilda Barreto, a propósito da descrição das causas de morte de uma mulher de 23 anos, falecida no Hospital de S. José de febres intermitentes (de constituição sanguínea e robusta, casada, camponesa, estava no 5.º mês de gravidez quando “meteu-se em um rio de água corrente para lavar-se” e alguns dias depois, sobreveio-lhe as febres intermitentes, “para as quais nem se adietou nem fez uso de algum remédio”, e “comia indistintamente as frutas que se lhe apresentavam, não dispensando mesmo as verdes”; só procurou o Hospital quando a situação se agravou, tendo falecido após sete dias de internamento), «O ato de comer frutas verdes era indicativo de grave carência alimentar, e interpretada, pela medicina de então, como uma das causas da febre intermitente, ao lado da falta de medicamento e do vinho quinado usado na terapêutica; da vivência alternada do calor, do frio e da umidade; das perturbações mentais resultantes de calamidades, que iam das guerras à fome, ou de esforços físicos prolongados. O verão proporcionava que as águas estagnadas, sob a influência do calor, se transformassem em fontes de miasmas. E os trabalhadores do campo, principalmente os da plantação de arroz, estavam sujeitos às febres intermitentes.» (BARRETO, Maria Renilda Nery – *A medicina luso-brasileira: instituições, médicos e populações enfermas em Salvador e Lisboa (1808–1851)*. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz, Fiocruz, 2005. (tese de Doutor em História das Ciências da Saúde), p. 121-122).

<sup>2</sup> Outras instruções dadas pelo delegado ao administrador do concelho de Elvas, primeiro por telégrafo e depois, de forma mais desenvolvida, por correio, foram: a realização de visitas repetidas, em todo o concelho, às casas de venda, fazendo inutilizar as substâncias alimentícias e bebidas encontradas em mau estado e mandando levantar auto contra os vendedores; a limpeza da povoação, incluindo as fontes; o esgotamento de pântanos; a remoção dos focos de infeção; rigorosa fiscalização nos matadouros, açougues e cemitérios; a condução de visitas à freguesia de Santa Eulália, pelo menos três vezes por semana, pelos facultativos municipais, que deviam enviar-lhe um relatório circunstanciado da moléstia. O Conselho de Saúde Pública aprovou todas estas medidas e solicitou informação diária sobre a evolução da epidemia, nomeadamente, a



Na sua «hithoria das febres», o responsável distrital pela saúde pública incluía uma caracterização de Santa Eulália que remetia para as condições ambientais, de vida e de trabalho da população, potenciadoras deste tipo de doenças: a aldeia, situada 12 km ao norte de Elvas e 32 ao sul de Portalegre, «tem as ruas estreitas, tortuosas e imundas; casas baixas, húmidas e mal construídas, assenta em parte sobre rocha. A campina oferece terreno em parte silico-arenoso, em parte argiloso, pouco arborizado, mas fértil em pastos e cereais; tem águas estagnadas; a água potável é calcária, o clima quente, e são ali endémicas as febres intermitentes. Os seus habitantes ocupam-se nos trabalhos agrícolas e de carvoarias; sua alimentação é principalmente de legumes e carne de porco apimentada. A população é de 1.508 almas, cujo movimento médio anual pode orçar-se em 50 nascimentos, 10 casamentos e 35 óbitos.». Durante a epidemia, o número geral de mortos naquela freguesia foi bastante elevado em relação à média: de acordo com os bilhetes mortuários, faleceram, no mês de julho, 17 menores e seis adultos de 64 a 95 anos (total de 23); e no mês de agosto, 19 menores e dois adultos de 38 a 45 anos (total de 21); porém, naqueles documentos não era indicada a causa de morte, facto que o delegado considerava notável e que se relacionava com o de as vítimas não terem sido tratadas pelo médico. Este é o terceiro aspeto que julgamos merecer destaque: não foi possível apurar o número dos atacados nem dos falecidos na epidemia, pois a generalidade dos enfermos não consultou o médico, não obstante as diligências do delegado e da autoridade local «para obstar a este mal!». O facultativo de Elvas considerava que a diarreia se agravava entre as crianças por «absoluta falta de tratamento; porque não mostrarão os doentinhos ao Médico na ocasião das visitas». As mortes de muitas crianças e alguns velhos teriam, assim, ocorrido «por negligência e ignorância d'aquella povo, e por não serem atendidos por pessoa competente». A doença começara a declinar visivelmente depois dos socorros e medidas preventivas tomadas pelo administrador do concelho; o subdelegado de saúde indicara ao regedor da paróquia os meios necessários para fazer cessar o «tam extranhavel descuido» de não levar os doentes ao médico; as diarreias sustentaram-se facilmente com o emprego de medicamentos e tratamento adequados<sup>1</sup>. De todos os enfermos a quem foram prestados

---

estatística atualizada dos atacados e dos falecidos. ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), «Caixa n.º 1. 1864. Acerca d'uma epidemia de febres e diarreias na freguesia de S. Eulalia, Concelho d'Elvas, Districto de Portalegre (Febres e diarreias)», ofícios de 24 e 29 de julho de 1864.

<sup>1</sup> No dia 8 de agosto, o delegado de Saúde do distrito informava o Conselho de Saúde Pública que, segundo acabava de lhe participar o respetivo subdelegado de Saúde, o estado sanitário do concelho de Elvas era bom e

socorros médicos, apenas havia a lamentar a perda de duas crianças; nenhuma das outras que faleceram, reiterava o médico, tinha sido atendida por ele nem por qualquer colega, «sendo por consequencia victimas da ignorancia, negligencia e complecto abandono a que ordinariamente se entrega a classe mais pobre da sociedade»<sup>1</sup>. De qualquer forma, a par da ignorância do povo, que não recorria aos cuidados médicos profissionais ou só o fazia quando a situação já era irreversível, o facultativo reconhecia também a falta de recursos de saúde em povoações de pequena dimensão, lembrando a necessidade de criar na aldeia de Santa Eulália, cuja população era já numerosa, uma farmácia, que, em casos urgentes, pudesse fornecer imediatamente os socorros de primeira necessidade, a fim de evitar que moléstias como estas se desenvolvessem tão facilmente<sup>2</sup>.

Apesar de a situação ter assumido contornos epidémicos em Santa Eulália, no verão de 1864, a ocorrência de diarreias e febres na época estival, vitimando sobretudo crianças, era característica de todo o distrito, como o próprio delegado de Saúde referia em agosto daquele ano. Assinalava então que, em todo o concelho de Elvas, de 83 óbitos registados em julho, 68 tinham sido de crianças e 42 causados por diarreias. No concelho de Portalegre e em todo o distrito vinham predominando precisamente as diarreias e as febres intermitentes, sendo principalmente atacados os menores e, entre estes, os expostos; o número de casos vinha diminuindo muito desde que baixara a temperatura. Segundo o delegado, esta situação costumava verificar-se todos os anos naquela quadra, o que remete para a significativa dimensão do problema do sezonismo.

Na verdade, uma das doenças endémicas em várias zonas do distrito e que mais atenção das autoridades administrativas mereceu foi o sezonismo, paludismo ou malária (de

---

a epidemia da Freguesia de Santa Eulália podia dizer-se terminada, continuando apenas as moléstias próprias da quadra. ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), «Caixa n.º 1...», cit., ofício de 8 de agosto de 1864.

<sup>1</sup> O problema manter-se-ia poucos meses após a epidemia: no seu relatório sobre o estado sanitário do distrito de outubro de 1864, o delegado de Saúde salientava que, na paróquia de Santa Eulália, segundo o mapa necrológico daquele mês, tinham falecido 15 pessoas (um adulto e 14 crianças), não sendo declarada a moléstia a que sucumbiram «e nenhum teve assistencia medica!». «Impprecionado por estes factos», o delegado exigiu ao subdelegado de Elvas que ouvisse o respetivo facultativo e o informasse das moléstias reinantes naquela localidade, bem como «do motivo, que tinha privado aquelles infelises dos soccorros da sciencia» (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864), ofício ao Conselho de Saúde Pública, 30 de outubro de 1864).

<sup>2</sup> Para tudo, ver ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), ofícios do delegado de Saúde do distrito ao Conselho de Saúde de 19 e 29 de agosto de 1864 e de 10 de junho de 1867; ofício do cirurgião dos partidos da Câmara e da Misericórdia de Elvas, Luís Daniel d'Ornelas, para o respetivo administrador do concelho, de 24 de agosto de 1864.

resto já referido no relatório militar de 1803-1804 atrás citado), associado à existência de águas estagnadas e, em particular, à cultura do arroz<sup>1</sup>. A sua importância era tal que Ricardo Jorge (1858-1939), médico, investigador e higienista, responsável máximo da Inspeção Geral dos Serviços Sanitários, num estudo sobre a malária em Portugal, publicado em 1903, apontava o sezonismo como uma das causas históricas da fraca densidade populacional do Alentejo: «Tem-se pensado em adensar a gente e intensificar a cultura do Alentejo; mas esta colonização interna defronta-se com o mesmo obice da externa – as febres alentejanas, irmãs das febres tropicais»<sup>2</sup>. No seu relatório ao Ministério do Reino do ano de 1856, no capítulo da «Salubridade publica», o governador civil de Portalegre defendia a necessidade de proceder ao esgotamento de águas estagnadas e à secagem de pântanos, pois «crê-se geralmente e o affirmam as pessoas competentes» que as povoações de Arronches, Cabeço de Vide, Crato e Ponte de Sor, entre outras, deviam à estagnação de águas «a insalubridade que soffrem os seus habitantes»<sup>3</sup>. Em concreto, situavam-se junto de

---

<sup>1</sup> Sobre o conceito e a etiologia da doença, ver SILVA, Ana Isabel; FAÍSCA, Carlos Manuel – «A orizicultura em Ponte de Sor: economia e saúde pública (1850-1950)». *Abelterium*. Vol. II, n.º 1 (maio 2015), p. 108-109. Também na parte ocidental do distrito de Coimbra, particularmente na zona do baixo Mondego, a existência de pântanos era um forte elemento de insalubridade, para o que concorria o desenvolvimento da cultura do arroz: «Ao longo das décadas de 50 e 60 (e depois) os arrozais ficaram bem assinalados pela sua perniciosa influência no estado sanitário das populações. Febres intermitentes e remitentes, etc. – na terminologia clínica da época – reinavam endemicamente, assumindo não raro o carácter epidémico [...]» (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra...*, cit., tomo I, p. 329). Sobre a ligação entre a cultura do arroz e o sezonismo nos campos do Mondego, ver VAQUINHAS, Irene – «Nem sempre o arroz é doce... a polémica sobre os arrozais nos campos do Mondego na 2.ª metade do século XIX». In VAQUINHAS, Irene; MENDES, José Amado – *Canteiros de arroz: a orizicultura entre o passado e o futuro*. Montemor-o-Velho: Câmara Municipal, 2005, p. 5-48. Noutra zona de arrozais, Coruche, que faz fronteira com o distrito de Portalegre junto ao concelho de Ponte de Sor, «Um dos principais problemas de saúde que já em 1858 é relatado como um mal endémico da região é o paludismo. As febres intermitentes que estavam associadas ao paludismo verificavam-se com maior intensidade entre agosto e dezembro, sendo especialmente severas, no Ribatejo, no mês de outubro. A existência de pântanos, represas para as regas e os arrozais eram apontados como focos propiciadores do desenvolvimento do *Anopheles*, mosquito fêmea transmissor da doença.» (CORREIA, Ana Margarida Diamantino – *A saúde pública no concelho de Coruche...*, cit., p. 95). Refira-se ainda que, segundo Maria Renilda Barreto, «O grande número de sezonáticos que dava entrada anualmente nas enfermarias [do Hospital de S. José, em Lisboa] era de trabalhadores rurais, que viviam nas cercanias da capital e lidavam com a cultura do arroz» (BARRETO, Maria Renilda Nery – *A medicina luso-brasileira...*, cit., p. 102-103). Pelo contrário, «o Minho era uma das províncias livre de sezão. Os casos verificados, nomeadamente no concelho de Ponte de Lima, ocorreram sobretudo no vale de Bertandos, zona pantanosa, onde se cultivava arroz» (ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias do Alto Minho...», cit., p. 378).

<sup>2</sup> JORGE, Ricardo – *Sobre o estudo e o combate do sezonismo em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1903, p. 3.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1856, cit., p. 206. Outra medida de higiene pública que o magistrado distrital considerava necessário adotar visava o asseio e limpeza das habitações, «com respeito especialmente às da classe indigente e miserável», pois «A maior parte das casas destinadas a abrigar as famílias indigentes e pobres são inteiramente falhas das condições hygienicas ainda as mais substanciaes, e muitas vezes até lhes falta o ar puro e renovado: d'onde resulta simultaneamente o compromettimento da vida e saude dos seus habitadores, e não raras vezes o de uma povoação inteira».

ribeiras, que no verão originavam águas paradas, das quais se libertavam «exhalações mephyticas que contaminam o ar atmosferico; e d'aqui procede a manifestação das febres intermitentes e outras, que são n'aquellas localidades endemicas»<sup>1</sup>. Cinco anos depois, de acordo com o relatório de 1861, a posição do governador civil de Portalegre em relação ao assunto era de maior tranquilidade, afirmando que os pântanos ou arrozais estavam circunscritos a poucos terrenos dos concelhos de Avis, Marvão, Gavião e Ponte de Sor, não podendo definir-se os seus efeitos como nocivos à saúde das localidades<sup>2</sup>. Ainda assim, o magistrado quis elucidar a matéria e convidou um perito médico para emitir um parecer; este elaborou um relatório em que condenava os arrozais sob o ponto de vista da saúde pública, dada a sua nocividade já demonstrada.

A vigilância das autoridades administrativas relativamente ao sezonismo, entre outras doenças, incluindo a atrás referida varíola, manteve-se ativa, como demonstram as duas circulares emitidas no dia 24 de dezembro daquele mesmo ano de 1861, aos administradores dos concelhos do distrito, pelo governador civil e pelo delegado de Saúde Pública do Reino em Portalegre. Na primeira, recomendava-se que, consultando por escrito os facultativos dos partidos municipais, respondessem com urgência às cinco questões abaixo transcritas, relativas sobretudo à incidência de febres nos respetivos concelhos<sup>3</sup>. Na circular do delegado de Saúde exigia-se também o envio urgente das respostas a estas questões, bem como, denotando mais uma vez a preocupação com a ligação entre a orizicultura e a saúde pública, que os administradores informassem se no seu concelho era cultivado o arroz e, em caso afirmativo, sobre a extensão dessa cultura e o método empregue; qualidade e condições do terreno; distâncias dos arrozais às povoações do

---

<sup>1</sup> O mesmo era válido para as localidades de Cano e Casa Branca, pela proximidade de grandes pântanos, atribuindo-se a esta causa a epidemia de cólera-morbus do verão anterior, a que nos referiremos adiante, que provocara 117 vítimas em Casa Branca (para uma população de 331 fogos) e 102 em Portalegre (3.285 fogos). Neste contexto, em agosto de 1863, o delegado distrital de Saúde Pública comunicava ao Conselho ser digno de louvor o zelo e atividade com que o administrador do concelho de Ponte de Sor fizera secar quatro pântanos, que, muito próximos da vila, davam motivo ao desenvolvimento de febres de mau caráter, por intoxicação paludosa (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863), ofício de 13 de agosto de 1863).

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1861, cit., p. 3.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência sobre negócios sanitários: 1861-1862, circular urgente da 2.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre. O magistrado distrital esperava que, «neste assumpto de todo o interesse para a saude dos povos», os administradores dos concelhos empregassem todo o seu zelo e diligência para que as respostas dadas fossem «o mais exactas e categoricas», de modo a possibilitar uma justa apreciação dos factos e posteriores providências.

concelho; que influência se vinha notando no número de moléstias, carácter particular das mesmas e mortalidade<sup>1</sup>. As questões colocadas aos agentes locais eram as seguintes:

1.º *Quais foram as doenças dominantes no outono de 1861.*

2.º *Porque forma se apresentaram as febres desta quadra, qual foi a proporção das febres intermitentes, das contínuas remitentes, das ataxo-adinâminas<sup>2</sup>, das tifoides e dos tifos.*

3.º *Deram-se este ano causas especiais, que parecessem favorecer o desenvolvimento dessas febres; se as houve, quais foram?*

4.º *Qual foi nas localidades respectivas a influência exercida pelos grandes movimentos de terra ocasionados pelos trabalhos dos caminhos-de-ferro.*

5.º *Se esta influência se deu, como se exerceu nos trabalhadores nacionais e estrangeiros destes caminhos, que número adoeceu, quantos morreram, que formas de febres ou que padecimentos consecutivos os acometeram.*

Os dois últimos quesitos remetem para o facto de o trabalho poder potenciar a insalubridade, nomeadamente por levar à deslocação sazonal de populações, facilitando a difusão de doenças, como assinalava Ricardo Jorge em relação aos trabalhadores que migravam para o Alentejo na época das ceifas<sup>3</sup>; bem como à concentração de grande número de indivíduos, por exemplo nas obras de construção dos caminhos-de-ferro, muitas vezes em precárias condições de higiene. No início da década de 1860, essas obras

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência sobre Delegação de Saúde e facultativos: 1862, circular urgente do delegado do Conselho de Saúde Pública do Reino no distrito de Portalegre. Para que o delegado pudesse transmitir ao Conselho de Saúde Pública os elementos estatísticos que este devia anualmente dar a conhecer ao Governo, e para que todos os factos respeitantes à saúde e higiene públicas fossem reunidos regular e rigorosamente «em benefício da sciencia e da humanidade», aquele precisava dos elementos que deviam ser remetidos pelos subdelegados de Saúde (a nível concelhio). Assim, recomendava «instante e urgentemente» aos administradores dos concelhos que, até ao dia 6 de janeiro de 1862, tendo previamente ouvido os facultativos respetivos, lhe enviassem as respostas aos quesitos acima indicados.

<sup>2</sup> O sintoma clássico da malária são ataques febris cíclicos (febres intermitentes), cuja frequência e gravidade dependem do tipo de plasmódio (germe causador da doença) implicado, destacando-se três, que originam as chamadas febre terçã (crises febris com intervalos de dois dias), febre quartã (intervalos de três dias) ou malária tropical, a variante mais grave. Se há infeções mistas a febre pode aparecer diariamente (quotidiana) ou de uma forma totalmente irregular. O fígado e o baço são atingidos em todas as formas de paludismo; se a doença tem uma evolução crónica, surgem anemia e debilidade geral (caquexia), com recaídas frequentes. É possivelmente para este estágio que remete a designação de febres ataxo-adinâminas ou ataxadinâmicas, sendo ataxia perda da coordenação muscular em movimentos voluntários e adinamia debilidade geral, fraqueza muscular. Ver SILVA, Ana Isabel; FAÍSCA, Carlos Manuel – «A orizicultura em Ponte de Sor...», cit., p. 109-110.

<sup>3</sup> «A importação indígena de terra para terra dentro do reino relaciona-se principalmente com as levas dos trabalhadores agrícolas. Assim, do Minho vem todos os annos bandos ao Alto-Douro ás cavas e vindimas, e da Beira ás ceifas do Alemtejo; regressam com os seus salários e tantas vezes com a infecção. Estas excursões de trabalho agrícola fazem-se tambem entre concelhos limítrofes ou próximos o que dá tambem logar a recovagem de sezões; no Ribatejo ha bastantes exemplos.». JORGE, Ricardo – *Sobre o estudo e o combate do sezonismo...*, cit., p. 9, nota 1.

decorriam em vários pontos do distrito de Portalegre, por onde passa a Linha do Leste, inaugurada em 1863. No relatório apresentado à Junta Geral do Distrito na sua sessão de março de 1861, o governador civil dava conta dos problemas de saúde pública gerados pela situação e das medidas adotadas em resposta: «Os operarios do caminho de ferro, atacados muitos delles na força do estio de febres e outras doenças povoáram os hospitaes em crescido numero. No principio da maior affluencia, as circunstancias foram tão graves, que me levaram a solicitar do Governo providencias para a organização de hospitaes provisorios, visto que aos existentes faltava a capacidade para admittir aquelle extraordinario accrescimo de enfermos. [...] O Governo pelo Ministerio do Reino logo concedeo 300\$000 reis para o estabelecimento de um hospital provisorio nesta Cidade, que não chegou a levar-se a effeito; e concedeo mais a quantia de 100\$000 reis para auxiliar o augmento de despeza nos hospitaes do Crato e Alter.»<sup>1</sup>. Em resposta às questões de 1861, sobre «a influência exercida pelos grandes movimentos de terra ocasionados pelos trabalhos dos caminhos-de-ferro» na saúde das localidades, o médico de Ponte de Sor registava a maior quantidade de febres intermitentes, devida à grande massa de trabalhadores de ambos os sexos, nacionais e estrangeiros, que se deslocara para as proximidades da vila; «muitos padeceram intermitentes [...]; não me consta que morresse algum»<sup>2</sup>. Por oposição, o médico da freguesia de Galveias, do mesmo concelho, não tinha muito a dizer sobre esse assunto, «por ser esta terra muito saudável, e não ter arrabaldes nem ser próxima dos caminhos-de-ferro»<sup>3</sup>.

Abundante correspondência entre as autoridades sanitárias (Conselho de Saúde e seu delegado no distrito de Portalegre) e as administrativas (Ministério do Reino e Governo Civil de Portalegre) permite-nos conhecer em pormenor a crise de febres e diarreias que no verão de 1860 afetou os operários do caminho-de-ferro no distrito. Já em março desse ano, quando informava do satisfatório estado sanitário do território, o delegado de Saúde esperava poder dizer o mesmo na estação seguinte («Praza ao Ceo»), confessando rechar bastante os efeitos da concentração de um crescente número de trabalhadores do caminho-

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/F/01/Lv001 (Mç055).

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência sobre negócios sanitários: 1861-1862, circular urgente da 2.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre. A resposta autógrafa do médico António Batista foi registada junto às questões enviadas do Governo Civil e assinada em Ponte de Sor, em 14 de janeiro de 1862.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência sobre Delegação de Saúde e facultativos: 1862, circular urgente do delegado do Conselho de Saúde Pública do Reino no distrito de Portalegre. Os quesitos foram respondidos e assinados pelo médico Joaquim António de Figueiredo Taborda, em 11 de janeiro de 1862.

de-ferro a 8 km de distância da cidade de Portalegre; nas piores condições higiénicas, tanto individuais como do terreno, «deverão soffrer muito». Atendendo a que, em caso de moléstia, aqueles recorreriam à cidade e dada a limitadíssima capacidade do Hospital, inferior às necessidades do concelho mesmo em circunstâncias ordinárias, o delegado comprometia-se a combinar com o governador civil sobre os meios de resposta a qualquer eventualidade, «de modo, que aquelles trabalhadores, quando doentes, possam ser convenientemente soccorridos sem risco de compromettimento da saude publica»<sup>1</sup>. Assim fez, enviando ao magistrado distrital, no mês seguinte, um detalhado ofício em que descrevia as condições de insalubridade propiciadoras da ocorrência de febres entre aqueles trabalhadores e indicava medidas concretas a tomar para prevenir a situação ou diminuir o seu impacto. Vale a pena citar: «As campinas d’este Districto são cortadas por grande numero de pequenas ribeiras, de fraca corrente, as quaes no Estio, conservando as suas aguas estagnadas nos sitios onde tem mais profundidade, constituem pegos ou lagoas, nas quaes se decompõem varios detritos organicos, que, dando logar á evaporação de gases deleterios, produzem a intoxicação paludosa nos individuos, que se expõem á sua acção. Os efeitos d’aquella intoxicação maniffestão-se por febres remittentes e intermittentes em larga escala, que tomão muitas vezes um caracter pernicioso, principalmente quando se da grande aglomeração d’individuos em más condicções hygienicas. O crescido numero d’individuos empregados nos trabalhos de viação publica, e principalmente nos do caminho de ferro, em pessimas condicções de salubridade, mal alimentados, cheios de fadiga e, sôbretudo, dormindo ao relento, sendo certo que é, durante a noite athé ao nascimento do Sol, mais para recear a acção dos refferidos miasmas, deve dar logar a muitas molestias.»<sup>2</sup>. Quanto às medidas para «atenuar aquelles males, que devemos receiar na proxima quadra d’intenso callôr», e tendo em conta a «conveniencia publica e particular dos trabalhadores», propunha: «1.º - que os Srs. Engenheiros encarregados da direcção dos differentes trabalhos de viação empregassem alguns homens no esgotamento dos pantanos ou charcos, que se formarem e procurassem dar mais corrente ás ribeiras; 2.º - que adoptassem as necessarias

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), ofício de 9 de março de 1860.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), cópia de ofício enviado pelo delegado de Saúde do Distrito de Portalegre ao respetivo governador civil, 24 de abril de 1860.

providencias, para os trabalhadores dormirem em chossas ou barracas mais ao abrigo dos miasmas.»<sup>1</sup>.

Se, mesmo com estas medidas, as febres ou outras doenças se desenvolvessem em larga escala, havia o problema da assistência médica, pois «Os hospitaes das terras proximas aos trabalhos, por sua pequena capacidade e poucos recursos, são insufficientes para recolherem e n'elles serem tractados os muitos doentes extraordinarios, que pedirão soccorro; e não deixarão d'envial'os para o hospital d'esta Cidade; como já tem accotecido com trabalhadores de Monforte. Como V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> não ignora, o hospital d'esta Cidade não é bastante para as necessidades ordinarias do Concelho; porque só pode conter quarenta e oito a cincoenta doentes (maximum); alem d'este numero a aglomeração daria logar a alguma epidemia, que é do nosso rigoroso dever prevenir.». O delegado de Saúde sugeria então, «para o caso de muitas doenças», a criação de um hospital provisório no edifício do extinto convento de S. Francisco, pedindo ajuda ao governador civil para a obtenção dos fundos indispensáveis aos «arranjos da caza, sustento e remedios para os enfermos», visto que os recursos da Misericórdia de Portalegre, à qual pertencia o Hospital da cidade, «chegarão escassamente para as necessidades ordinárias»<sup>2</sup>.

No dia 21 de julho de 1860, o delegado comunicava ao Conselho de Saúde Pública, por telegrama e por ofício detalhado, que há dois dias vinha crescendo numa escala excessiva o número de doentes procedentes do caminho-de-ferro atacados de febres remitentes, gástricas, intermitentes de todos os tipos, algumas perniciosas e muitas complicadas de diarreias. Tinham-se concretizado os seus receios: como previra e expusera ao Governo Civil, no ofício acima citado, lutavam com grandes dificuldades, que era indispensável remover, para evitar o desenvolvimento de alguma epidemia mortífera. No Hospital de Portalegre, havia já um número de doentes muito superior à sua capacidade, sendo preciso fazer sair para o domicílio, onde lhes faltavam todas as comodidades, os doentes da localidade para acomodar os enfermos de fora, que não tinham cama; já não havia intervalo entre as camas, «contra os preceitos da hygiene», a enfermaria e as casas baixas estavam cheias e, se continuasse a concorrência de doentes, como era de esperar, seria impossível acomodá-los, para além de que a aglomeração já existente podia dar lugar

---

<sup>1</sup> Ver nota de rodapé anterior.

<sup>2</sup> *Idem*.



ao desenvolvimento de alguma epidemia. Em Alter do Chão e Crato acontecia o mesmo. Era «absolutamente indispensavel» um hospital provisório no Convento de S. Francisco de Portalegre; porém, a Misericórdia não tinha meios para lhe fornecer o necessário e o custear, como no dia anterior lhe representara. Considerava, pois, ser «d'urgente necessidade, que o Governo venha em auxilio da humanidade enferma, concedendo para o hospital o refferido Convento, e um credito extraordinario para sustental-o.». Solicitava, pois, ao Conselho que agisse nesse sentido junto do poder central<sup>1</sup>. O Conselho respondeu por telegrama no dia seguinte e por ofício no dia 23 de julho, dizendo ter de imediato informado o Governo desta ocorrência considerada «mui grave» e recomendando ao delegado que recorresse com urgência ao governador civil, a quem cumpria providenciar<sup>2</sup>. O delegado já o fizera, no mesmo dia em que avisara o Conselho, relatando a situação e pedindo prontas medidas, de modo a evitar uma epidemia mortífera; em concreto, «Não conheço outro meio a não ser a concessão de um credito extraordinario, como se praticou no tempo da cholera-morbus.»<sup>3</sup>.

Dias depois, em 26 de julho, atualização das notícias: apesar de os enfermos procedentes do caminho-de-ferro serem em menor número que nos primeiros dias, eram ainda bastantes para dar cuidado o seu sustento, curativo e acomodação, principalmente se, no mês de agosto seguinte, as circunstâncias se agravassem, como era de reear, pois o calor próprio da estação era aumentado pela queima das roças, adotada neste distrito. O delegado salientava a falta de recursos das misericórdias e confrarias destas localidades, as quais já estavam fazendo grandes sacrifícios com a sustentação de muitos doentes, e era de esperar que viessem a faltar roupas, sendo mister prepará-las com urgência. As mudanças feitas nas enfermarias do Hospital permitiram acomodar bem os doentes de febres então existentes. Não era possível, sem grande despesa e muito tempo, formar um hospital provisório no Convento de S. Francisco, como ele indicara, contando com a conservação dos melhoramentos ali feitos por ocasião da cólera; ficaria tudo remediado com a aquisição das

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta intitulada «1860. N.º 581. Districto de Portalegre. Papeis relativos a umas febres e diarrheias de que foram accomettidos os empregados do caminho de ferro n'aquelle Districto», ofício do delegado de Saúde do Distrito ao Conselho, 21 de julho de 1860.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, minutas de telegrama de 22 de julho de 1860, assinada pelo presidente do Conselho de Saúde Pública, e de ofício de 23 de julho, do vogal fiscal do Conselho, ambas tendo como destinatário o delegado de Saúde do Distrito.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do delegado de Saúde do Distrito ao governador civil respetivo, 21 de julho de 1860.

casas do Espírito Santo, contíguas ao Hospital<sup>1</sup>. Na verdade, depois de o governador civil ter conseguido a concessão de uma parte desocupada do edifício do Convento e de ter sido solicitada ajuda financeira do Ministério do Reino para as obras necessárias, pensando-se ainda em reestruturar misericórdias para concentrar recursos e em apelar ao auxílio das confrarias e das câmaras municipais, o que dera bom resultado durante a epidemia de cólera de 1856<sup>2</sup>, na visita feita a S. Francisco, o governador verificou que era impossível estabelecer ali o hospital provisório, dado o seu estado de ruína (já nem tinha as vidraças e outros melhoramentos que se tinham feito quando ali fora estabelecido o hospital da cólera em 1856). De acordo com o provedor da Misericórdia, vinham sendo tratados no domicílio os doentes da cidade que tinham família; como as enfermarias de mulheres estavam pouco povoadas, foram transferidas para a enfermaria de cirurgia masculina as doentes de medicina; para o quarto grande do enfermeiro-mor, os doentes de cirurgia; e para a enfermaria de cirurgia feminina, os doentes de cirurgia. Esta mudança pusera à disposição do delegado as duas enfermarias de medicina das mulheres, do que resultou poder acomodar bem muitos doentes de febres. Aquele vinha a servir-se também das casas baixas, mas, se o número de doentes continuasse a crescer, não bastaria o edifício; por isso, pedia ao governador que se dignasse providenciar para que a Mesa da Irmandade do Espírito Santo cedesse as casas habitadas pelo ermitão até à sacristia, para instalação de um hospital provisório, junto do principal, o que tornaria muito mais cómodo e económico o tratamento dos enfermos<sup>3</sup>.

Apesar da sua intensidade, a situação melhorou rapidamente. A 31 de julho, o delegado de Saúde informava que embora continuassem a concorrer muitos doentes vindos da 4.ª secção do caminho-de-ferro de leste, o estado sanitário do distrito não era mau,

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do delegado de Saúde do distrito ao Conselho, 26 de julho de 1860. Com exceção dos trabalhadores do caminho-de-ferro (quase exclusivamente febres intermitentes de todos os tipos, predominando as quotidianas, com alguns casos de perniciosas, remitentes gástricas e complicações de diarreias), podia dizer-se, segundo o delegado, que o estado sanitário do distrito não era mau. Durante esta crise, só se registaram no Hospital quatro mortes: duas de perniciosas, uma de pústula maligna e uma criança de diarreia. Informava que encontrava a melhor cooperação e boa vontade da parte do governador civil.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofícios do governador civil ao delegado de Saúde, de 24 de julho, e do delegado ao governador, de 25 de julho. Neste último, lembrava-se a conveniência de ser anexada à Misericórdia de Portalegre a do extinto concelho de Alegrete, cujos doentes eram tratados no Hospital da cidade; e à Misericórdia de Alter do Chão a de Seda, nas mesmas circunstâncias em relação à de Alter.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do delegado de Saúde ao governador civil, 26 de julho de 1860.

porque as moléstias daqueles eram, na quase totalidade, febres intermitentes, que cediam com facilidade; os casos de febres perniciosas ocorriam em indivíduos que, já doentes, continuavam sujeitos à ação dos miasmas paludosos; nas pessoas distantes destes, poucas doenças se notavam. Desde que começaram a desenvolver-se as febres intermitentes em larga escala, registaram-se no Hospital de Portalegre apenas cinco mortes por efeito de acessos perniciosos, devido a terem sido desprezados os primeiros acessos, benignos<sup>1</sup>. O quadro seguinte corporiza os dados constantes de uma relação enviada pelo delegado ao Conselho, com o número de doentes existentes no dia 31 de julho nesse Hospital, aos quais acresciam os que eram tratados no domicílio à custa da Misericórdia. Segundo aquele responsável, era evidente uma redução, mas o número permanecia elevado e, se aumentasse, originaria dificuldades. As febres, de vários tipos, representavam quase 50% das moléstias (25 casos), percentagem que seria ainda maior se nela incluíssemos outros problemas normalmente associados, como a diarreia. Dos 54 doentes assistidos no Hospital no referido dia, a maioria (32) provinha dos trabalhos do caminho-de-ferro, o que justifica a considerável diferença entre os sexos, com preponderância do masculino. Panorama idêntico se verificava entre os que beneficiavam de assistência domiciliária, 18 no total, sendo 12 de febres intermitentes, naturais ou residentes em Portalegre, mas também procedentes do caminho-de-ferro<sup>2</sup>.

**Quadro 10 – Relação dos doentes e respetivas moléstias existentes no Hospital de Portalegre no dia 31 de julho de 1860**

Moléstias	H	M	Total
Anasarca	1		1
Ascite	1	1	2
Bronquite crónica	1	1	2
Dita complicada de diarreia	1		1
Conjuntivite oculopalpebral	1		1
Diarreia simples	5	1	6
Hemiplegia complicada de febre	2		2

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do delegado de Saúde ao Conselho, 31 de julho de 1860. Neste ofício, o delegado informava também que o Governo concedera um subsídio de 300.000 réis para a formação de um hospital provisório no Convento de S. Francisco, que, como vimos, não se concretizaria, e que o governador civil, de acordo com as suas recomendações, ordenara em Conselho de Distrito que a Misericórdia de Alegrete fosse provisoriamente anexada à de Portalegre, a de Gáfete à do Crato e a de Seda à de Alter do Chão; e exigira que as confrarias dos três concelhos concorressem com algumas quantias, para auxiliar as Misericórdias, «o que pouco pode produzir».

<sup>2</sup> Vinham ainda ao banco do Hospital, diariamente, 20 a 25 doentes em média com moléstias de pouca gravidade, incluindo, contudo, muitos casos de febres intermitentes benignas, aos quais a Misericórdia dava remédios de botica (muitos destes procediam também do caminho-de-ferro).

intermitente quotidiana			
Febre intermitente quotidiana	16	4	20
Febre intermitente complicada de diarreia	1	1	2
Febre intermitente perniciosa	1		1
Febre intermitente terçã	1		1
Febre intermitente gástrica	1		1
Feridas contusas	1		1
Ferida de cabeça com hemiplegia	1		1
Dita com comoção cerebral	1		1
Hipertrofia do baço		1	1
Paralisia	1		1
Pleuropneumonia direita	1		1
«Phtisica pulmonar tuberculosa»	1		1
Reumatismo muscular agudo	1		1
Sífilis		1	1
Tinha favosa	2		2
Tumor linfático	1		1
Úlcera atónica		1	1
Unha encravada (operada)		1	1
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>12</b>	<b>54</b>

**Fonte:** ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, «Delegação do Consêlho de Saúde Publica do Reino. Districto Administrativo de Portalegre. Relação dos enfermos existentes no dia d'hoje [31 julho 1860] no Hospital da Misericórdia de Portalegre, e mollestias que soffrem». Assinado pelo delegado, Francisco d'Assis Sales Caldeira, em Portalegre, 31 de julho de 1860.

Segundo participação do administrador do concelho de Crato ao delegado de Saúde, também no dia 21 de julho tinham começado a grassar ali, em muito larga escala, as febres intermitentes, não só nos trabalhadores do caminho-de-ferro, mas na gente da povoação, coincidindo este facto com o da estagnação da Ribeira do Chocanal e da de Seda, próximas. No Hospital daquela vila podiam acomodar-se 30 doentes, embora tivesse apenas 17 camas e o rendimento ordinário da Misericórdia só chegasse para sustentar 12 enfermos. Estavam então internados 14 doentes, todos vindos do caminho-de-ferro; a instituição solicitava, por isso, o socorro de 12 camas, com a precisa roupa, para ser mudada. O administrador relatava ainda que nas choças havia grande número de doentes, que não queriam recolher-se aos hospitais, o que podia ser-lhes muito prejudicial; os doentes daquela povoação e das circunvizinhas ficavam em suas casas<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do delegado de Saúde ao Conselho, 31 de julho de 1860. As dificuldades da Misericórdia de Crato em lidar com a pressão dos doentes sazonáticos que vinham dos trabalhos na via férrea sentiam-se ainda em 1862. Foi presente em sessão do Conselho de Distrito de 22 de agosto desse ano um recurso interposto por Manuel Caetano Franco, cirurgião na vila de Crato, segundo o qual, tendo este requerido à Comissão Administrativa da Misericórdia dessa vila que cumprisse o acórdão do Conselho de 21 de junho de 1861, no sentido de lhe ser aumentado o ordenado

Logo no início de agosto, o número de doentes febris procedentes do caminho-de-ferro diminuiu (no dia 3, por exemplo, entraram dez no Hospital de Portalegre, mas sete tiveram alta), continuando a redução em setembro, em ligação com o abaixamento da temperatura, e mais ainda em outubro. De qualquer forma, no final do verão, eram ainda bastantes os casos de febres intermitentes, alguns com acessos perniciosos, que ocorriam devido ao desprezo de acessos simples anteriores, sentidos nos campos; daí solicitar-se ao governador civil que adotasse as necessárias providências para serem conduzidos aos hospitais, sem perda de tempo, quaisquer doentes que se encontrassem naqueles trabalhos<sup>1</sup>. O Conselho de Saúde chegou a sugerir que se responsabilizasse de alguma forma o(s) empresário(s) da construção do caminho-de-ferro na resposta a esta situação de crise, através de auxílio financeiro ou da organização de socorros médicos ou higiênicos em favor dos seus operários, com o que possivelmente lucrariam, sobretudo na época de maior morbidade, em que os trabalhos podiam sofrer falta de braços<sup>2</sup>. O governador civil agiu nesse sentido, dirigindo-se diretamente ao empresário responsável pela obra, mas não obteve resposta<sup>3</sup>.

Dois anos depois, o estado sanitário do distrito voltou a agravar-se em ligação com o verão, as febres e as obras do caminho-de-ferro. No seu relatório de 30 de agosto, o delegado de Saúde distrital dizia ter havido no mês de julho «excessivos callores», que, atuando sobre as águas estagnadas que as copiosas chuvas antecedentes produziram, não podiam deixar de ocasionar muitas moléstias, sobretudo febres<sup>4</sup>. Afetando elevado número de doentes, reinaram as intermitentes, principalmente nas povoações próximas dos

---

em 19.200 réis, fora desatendido por despacho da Comissão de 31 de março, com o fundamento da falta de meios para satisfazer as suas despesas obrigatórias e urgentes, acrescidas com a afluência ao Hospital dos doentes provenientes dos trabalhos da linha férrea. O Conselho atendeu o recurso, ordenando à Misericórdia que cumprisse (ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), fls. 8v-9).

<sup>1</sup> Ver ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofícios do delegado de Saúde ao Conselho, 7 de agosto, 4 de setembro e 2 de outubro de 1860.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do encarregado do Conselho de Saúde Pública para o delegado de Portalegre, 3 de agosto de 1860. Neste ofício, participava-se que o Conselho via com muita satisfação as provas dadas pelo delegado do seu «muito eficaz e conhecido zelo», por ocasião do grande aumento de febres registado no distrito a seu cargo.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta citada, ofício do delegado de Saúde ao Conselho, 7 de agosto de 1860. O delegado fez elaborar mapas dos enfermos procedentes daqueles trabalhos, com nomes, naturalidades, moléstias, dias em que estiveram no Hospital e despesa diária; far-se-iam todos os meses, enquanto houvesse doentes, e seriam remetidos ao governador civil e por este ao Governo, para providenciar a tal respeito como achasse mais oportuno.

<sup>4</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863), ofício do delegado de Saúde ao Conselho, 30 de agosto de 1862.

trabalhos da via férrea, nos concelhos de Arronches, Crato, Elvas, Ponte de Sor e Portalegre. Quanto ao de Ponte de Sor, foi necessário tomar providências, pois via-se sem médico e sem botica. A morbilidade registada, aliada à falta de profissionais de saúde, preocupava naturalmente as autoridades locais. Em sessão da Câmara Municipal de 2 de julho verificava-se que, «sendo a presente estação bastante doentia, hera de grande urgencia haver hum facultativo assistente»; face à inexistência de concorrentes ao partido municipal, deliberou-se atribuir uma gratificação ao bacharel Joaquim António de Figueiredo Taborda, médico do partido de Galveias, freguesia vizinha, no valor de 13.500 réis mensais, a começar no dia 6 do corrente e por quatro meses, para se deslocar a Ponte de Sor duas vezes por semana e curar gratuitamente os pobres e indigentes<sup>1</sup>. O Conselho de Distrito aprovou o contrato celebrado com o facultativo de Galveias e ordenou que a Câmara de Ponte de Sor pusesse imediatamente a concurso o partido vago<sup>2</sup>. Entretanto, também o administrador do concelho oficiara ao delegado do Conselho de Saúde do distrito expondo «as lamentaveis circunstancias em que se via o povo desta Villa a braços com o grande numero d'atacados de febres intermitentes na actual epoca – e não havendo um facultativo na Villa, e o pharmaceutico estando próximo a retirar-se para tractar de sua saude»; solicitara, pois, «providencias energicas» para melhorar a situação da falta dos dois funcionários<sup>3</sup>. De resposta pronta, o delegado informava ter requerido no sentido de o Governo nomear um facultativo militar, que viesse em comissão para a vila de Ponte de Sor, mediante uma gratificação paga pela Câmara e pela Misericórdia; e, quanto ao farmacêutico, determinava que o então existente fosse conservado em comissão permanente, com uma gratificação paga pelas mesmas duas instituições, não podendo sair antes de outubro, se o seu estado de saúde o permitisse, ou que se convocasse outro para a vila, em comissão, durante a sua ausência (talvez fosse até mais conveniente, ponderava, criar um partido para a residência de um farmacêutico)<sup>4</sup>. Face a estas determinações, a Câmara decidiu, em relação ao facultativo, votar a gratificação de 162.000 réis, já aprovada pelo Conselho de Distrito, para o profissional que em comissão fosse para a vila; e, no respeitante ao farmacêutico, não

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 2 de julho de 1862, fl. 60. Presente na sessão, o referido bacharel aceitou as condições e comprometeu-se a cumpri-las.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 6 de agosto de 1862, fls. 61v-64v. Foi presente nesta sessão um ofício da 1.ª Repartição do Governo Civil, de 30 de julho, com cópia do acórdão do Conselho de Distrito (assinado em sessão de 11 do mesmo), aprovando o contrato.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*. O administrador do concelho dava conta do assunto nesta sessão da Câmara.

<sup>4</sup> *Idem, ibidem*.

podendo o atual, pelo seu precário estado de saúde, adiar a «jornada a banhos», convocar outro para o substituir, administrando a botica na sua ausência, mediante a gratificação que oportunamente se lhe votaria<sup>1</sup>.

No mesmo verão de 1862, no Hospital de Portalegre, chegou a dar-se uma perigosa aglomeração de doentes, vindos de outros concelhos, que fez recear uma epidemia partindo dali. Como veremos adiante, as misericórdias não podiam negar entrada nos seus hospitais a nenhum doente, mesmo estranho à localidade, medida que o delegado de Saúde do distrito considerava «muito justa em circunstancias ordinarias», mas «inexequível em circunstancias extraordinarias», como as de então, devidas ao elevado número de trabalhadores na via férrea; a concorrência de todos ou da maior parte para um só hospital excedia em muito a sua capacidade, com prejuízo da higiene, e os recursos das misericórdias. Por isso, pediu ao governador civil que ordenasse, como de facto fez, que os enfermos do caminho-de-ferro fossem recebidos nos hospitais dos concelhos em cujos limites adoecessem, devendo vir munidos de uma guia do diretor das obras, indicando o nome e a naturalidade do enfermo e o local onde adoecera<sup>2</sup>.

Independentemente da questão dos trabalhos de construção da via férrea, à pergunta atrás citada sobre quais tinham sido as doenças dominantes no outono de 1861,

---

<sup>1</sup> *Idem, ibidem*. Segundo o relato do delegado de Saúde do distrito, ele próprio pediu ao governador civil que nomeasse um dos boticários de Avis, em comissão, mediante uma gratificação paga pela Câmara de Ponte de Sor. Outros exemplos do mau resultado da equação morbidade elevada e falta de profissionais de saúde podem ser encontrados na documentação produzida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor. Assim, em fevereiro de 1851, tendo falecido o único facultativo que havia na vila e sendo esta «doentia bastante», o presidente considerava de «absoluta necessidade fazer-se partido a algum outro facultativo» (AHMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 9 de fevereiro de 1851, fl. 137). Por outro lado, em maio de 1859, foi presente em sessão municipal um ofício do facultativo de Galveias, Melo Vieira, despedindo-se do partido, o que a Câmara aceitou, ordenando que o partido fosse posto a concurso. Foi também lida uma representação dos habitantes de Galveias, na qual pediam à Câmara que conferisse o partido, já legalmente orçado, interinamente ao bacharel Joaquim António de Figueiredo Taborda, «visto estar aquella Villa em total abandono da arte Medica e Cirurgica, sem terem que tracte das enfermidades das pessoas que ali sempre estão adoecendo, principalmente na presente estação aonde está grassando uma molestia de garganta». A Câmara aceitou o pedido e, embora pedisse confirmação ao Conselho de Distrito (comunicada na sessão seguinte, de 12 de junho, fl. 163v), o dito facultativo devia entrar já no exercício do partido, com a condição de ir à vila de Galveias duas vezes por semana (ASMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 22 de maio de 1859, fl. 162v-163).

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863), ofício do delegado de Saúde ao Conselho, 30 de agosto de 1862. Também noutras zonas do país a afluência de trabalhadores da construção das vias férreas provocou aumento das frequências hospitalares. Assim no Hospital de Nossa Senhora da Visitação de Caminha, por exemplo, onde em 1877 deram entrada dezenas de sinistrados (com fraturas, contusões, queimaduras) em acidentes ocorridos durante a construção do caminho-de-ferro, que atravessa várias localidades do concelho, bem como diversos operários mais velhos, com casos de reumatismo agravado pelo esforço físico exigido (ESTEVES, Alexandra – «A assistência à doença no Alto Minho...», cit., p. 2).

ambos os médicos do concelho de Ponte de Sor, António Batista nesta vila e Joaquim Taborda em Galveias, responderam indicando as febres intermitentes, sendo dois terços do tipo terçã e as restantes quotidianas e quartãs<sup>1</sup>. Quanto às causas que «parecessem favorecer o desenvolvimento dessas febres», dizia-se, no caso de Galveias, serem as mesmas de sempre, ou seja, a proximidade de pântanos, a uma distância de 2 quilómetros. Testemunhando uma certa insalubridade histórica na região de Ponte de Sor, já o pároco local encarregado de elaborar as Memórias Paroquiais de 1758 associava a situação geográfica, as características geológicas e hídricas e o clima pontessorenses à forte incidência de sezões e doenças do foro respiratório entre os seus habitantes<sup>2</sup>. Um século depois, as patologias registadas, por exemplo, no mapa nosológico do concelho de Ponte de Sor de 1861<sup>3</sup> e nos relatórios da «estatística medica» ou «das molestias que graçarão» nos vários meses do ano, em 1861 e 1862, na freguesia de Galveias (ver quadro abaixo), eram praticamente as mesmas que as indicadas pelo pároco em 1758, sobressaindo as do foro respiratório (bronquites, pleurites, pulmonites, catarrais), com maior incidência nos meses de inverno<sup>4</sup>, e as febres intermitentes (e/ou remitentes), sintomáticas do sezonismo, que atacavam sobretudo no verão e no outono, para além das perturbações gastrointestinais, igualmente associadas à época estival.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência sobre negócios sanitários: 1861-1862, resposta de António Batista, 14 de janeiro de 1862; Correspondência sobre Delegação de Saúde e facultativos: 1862, resposta de Joaquim António de Figueiredo Taborda, 11 de janeiro de 1862.

<sup>2</sup> «O temperamento desta terra hé muito máo, e pessimo, [...] hé no Verão muito quente, e frigidissima no Inverno, do que nasce serem os seus habitadores muito vexados de sezoens, pleurizes, e catarraes. São aqui as noites do Verão frescas, mas procede de andar a agua muito á flor da terra de sorte, que com pouco trabalho se acha agua, e disto provém o ser esta terra muito infestada de doenças.». ANTT, Memórias Paroquiais de 1758, Ponte de Sor, vol. 29, n.º 216.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, mapa anexo a circular de 13 de janeiro de 1862. O mapa inclui um total de 112 registos, relativos a indivíduos das freguesias de São Francisco de Assis de Ponte de Sor e de São Lourenço de Galveias. Na maior parte dos registos (70) não foi indicada a doença em causa, havendo 12 casos de sezonismo (febres intermitentes), 9 de doenças respiratórias (2 bronquites, 5 catarrais, 2 tísicas) e 5 de gastrointestinais (2 gástricas, 2 colites, 1 diarreia).

<sup>4</sup> Cerca de 1850, o administrador do concelho de Ponte de Sor, respondendo a uma das perguntas de um conjunto de quesitos feitos pela Comissão Geológica e Mineralógica do Reino, sobre as moléstias mais frequentes na sua área administrativa, indicava bexigas e sarampo, seguidas de constipações, que degeneravam em catarrais. AHMPS, “Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor da Comissão Geológica e Mineralógica do Reino 1850-1852”.



**Quadro 11 – Doenças registadas na freguesia de São Lourenço de Galveias (concelho de Ponte de Sor) nos anos de 1861 e 1862**

Mês	Moléstias	
	1861	1862
Janeiro	Bronquites e febres intermitentes	Bronquites e catarrais
Fevereiro	Bronquites e gastroenterites	Bronquites e gastroenterites
Março	Pleurites	Pleurites e gastrites
Abril	Pulmonites e erisipelas	Pulmonites
Maio	Febres intermitentes e remitentes	Febres intermitentes
Junho	Gastroenterites	Febres intermitentes e remitentes
Julho	Diarreias	Diarreias e intermitentes
Agosto	Febres intermitentes	Gastroenterites
Setembro	Febres intermitentes	Febres intermitentes
Outubro	Febres intermitentes	Febres intermitentes
Novembro	Febres intermitentes	Febres intermitentes
Dezembro	Febres intermitentes e gastroenterites	Bronquites e erisipelas

**Fonte:** AHMPS, Relatórios da «estatística medica» ou «das molestias que graçarão» nos vários meses dos anos de 1861 e 1862, assinados pelo médico Joaquim António de Figueiredo Taborda (Galveias, 27 de janeiro de 1862 e 20 de janeiro de 1863).

Noutro ponto do distrito, no concelho fronteiriço de Marvão, enfrentavam-se idênticos problemas sanitários. Num relatório enviado ao Conselho de Saúde Pública do Reino em janeiro de 1860, o médico Eduardo Napoleão Silva informava que, pela clínica do Hospital da Misericórdia de Marvão e pela sua própria clínica em todo o concelho, pela observação das estatísticas respetivas e pelos relatos de pessoas fidedignas, julgava que as moléstias ordinariamente ali predominantes, sem exceção daquele ano, eram as febres periódicas nas suas diferentes espécies e variedades, segundo as modificações que tomam no país nas várias estações do ano e atentas as circunstâncias da latitude do lugar, da altitude das povoações e da natureza geológica e meteorológica dos diferentes pontos do concelho<sup>1</sup>. Ali ainda não descobrira grandes pântanos propriamente ditos, embora existissem disseminados alguns filetes das águas correntes do Sever, da ribeira do Sever e de alguns ribeiros, que por vezes estagnavam completa ou incompletamente em pequena doca; não via meio de os remover, pois a plantação de algumas árvores e arbustos em certos pontos e o encanamento artificial das águas não eram auxiliados com boas estradas de

<sup>1</sup> Para além disso, ou concomitantes, ou causas ou efeitos das febres, eram de destacar as moléstias da boca, sobretudo a «carie dos dentes», desde tenras idades, «por forma que é rarissimo encontrar pessoa adulta que os tenha sãos e completos». ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), ofício enviado de Marvão e datado de 5 de janeiro de 1860.

diferentes ordens, de que havia grande necessidade. Para além das condicionantes ambientais, o médico destacava como obstáculo à melhoria do estado sanitário do concelho o facto de a população só recorrer a profissionais de saúde em último caso, como já fora assinalado para o caso de Santa Eulália, Elvas: o estado da «policia medica e hygienica» ia gradualmente melhorando, «quanto se pode esperar de população que despresa tanto a saude e a vida que chega a entrar nos hospitaes ou a chamar o facultativo no extremo gráo da doença, e depois de esgotadas as receitas caseiras que inconsideradamente applicam».

De acordo com os dados publicados no *Anuário Estatístico*, em 1903, as causas de óbito mais representativas (mais de 1%) do distrito de Portalegre eram as indicadas no quadro seguinte. Descontando as significativas percentagens de doenças ignoradas ou mal definidas e de outras moléstias, mantinha-se a importância das gastrointestinais (12% de diarreias e enterites, a grande maioria até aos 2 anos de idade) e das ligadas ao aparelho respiratório (11,5%, somando pneumonia, bronquite aguda, tuberculose dos pulmões e outras). Destacavam-se também lesões associadas ao coração e ao cérebro, possivelmente incidentes na população mais velha (da mesma forma que a debilidade senil e o cancro), bem como problemas congénitos ou de malformação. Por último, estavam ainda representados a febre tifoide (1,3%), o sarampo (1,2%) e sobretudo as já históricas febres intermitentes, associadas a caquexia palustre (2%)<sup>1</sup>.

**Quadro 12 – Causas de morte mais representativas no distrito de Portalegre (1903)**

Causas de morte	H	%	M	%	Total	%
Doenças ignoradas ou mal definidas	560	38,75	453	37,13	1013	38,01
Diarreias e enterites (até aos 2 anos)	134	9,27	118	9,67	252	9,46
Outras moléstias	107	7,40	71	5,82	178	6,68
Lesões orgânicas do coração	65	4,50	70	5,74	135	5,07
Debilidade congénita e vícios de conformação	89	6,16	44	3,61	133	4,99
Debilidade senil	42	2,91	65	5,33	107	4,02
Pneumonia	64	4,43	43	3,52	107	4,02
Bronquite aguda	51	3,53	38	3,11	89	3,34

<sup>1</sup> Um parecer da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Elvas de 1898 sugere que as febres sazonáticas continuavam endémicas em certas regiões do distrito: aquela Associação propunha a arborização da margem do Guadiana, da embocadura do Caia para sul, dentro de uma determinada faixa (terrenos despídos de arvoredo e incultos), plantando-se ali choupais ou eucaliptos, o que «contribuiria simultaneamente para sanear aquella região marginal, tão sujeita ás febres paludosas». *Exposição e parecer que a Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Elvas apresenta com respeito aos assumptos contidos na circular de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro das Obras Publicas dirigida em 23 d'Agosto de 1898 às Associações Agricolas, Commerciaes e Industriaes do paiz*. Elvas: Typ. A. Santos, 1898, p. 5.

Congestão, hemorragia e amolecimento cerebrais	38	2,63	46	3,77	84	3,15
Tuberculose dos pulmões	51	3,53	32	2,62	83	3,11
Diarreias e enterites (além dos 2 anos)	31	2,15	37	3,03	68	2,55
Febre intermitente e caquexia palustre	29	2,01	23	1,89	52	1,95
Cancro e outros tumores malignos	17	1,18	23	1,89	40	1,50
Febre tifoide (tifo abdominal)	16	1,11	19	1,56	35	1,31
Mortes violentas (exceto suicídios)	22	1,52	10	0,82	32	1,20
Sarampo	14	0,97	17	1,39	31	1,16
Outras doenças do aparelho respiratório	14	0,97	13	1,07	27	1,01
Meningite simples	18	1,25	9	0,74	27	1,01

Fonte: *Anuario estatístico de Portugal 1903*, cit., vol. I, «Quadro n.º 20 - Óbitos, segundo as causas.», p. 82-89.

### Quadro 13 – Causas de morte em que o distrito de Portalegre teve maior peso a nível nacional (% dos totais nacionais, 1903)

Causas de morte	Homens	Mulheres	Total
Febre intermitente e caquexia palustre	8,41	9,09	8,70
Suicídios	5,18	5,36	5,22
Tifo exantemático	7,14	2,78	4,69
Febre tifoide (tifo abdominal)	2,97	3,71	3,33
Outros acidentes puerperais da gravidez e parto		3,29	3,29
Cirrose do fígado	3,51	2,79	3,28
Cancro e outros tumores malignos	3,23	2,95	3,06
Meningite simples	3,40	2,15	2,85
Debilidade congénita e vícios de conformação	3,42	2,11	2,84
Lesões orgânicas do coração	2,77	2,64	2,70
Bronquite aguda	3,06	2,33	2,70
Diarreias e enterites (até aos 2 anos)	2,66	2,65	2,66
Doenças ignoradas ou mal definidas	2,90	2,36	2,63
Outras moléstias	2,74	2,40	2,59
Bronquite crónica	2,52	2,66	2,59
Doenças dos órgãos genitais da mulher		2,50	2,50

Fonte: *Anuario estatístico de Portugal 1903*, cit., vol. I, «Quadro n.º 20 - Óbitos, segundo as causas.», p. 82-89<sup>1</sup>.

As febres intermitentes eram, de resto, as causas de morte a nível nacional para as quais mais contribuía o distrito de Portalegre: 8,7% dos óbitos registados no país (ver quadro acima)<sup>2</sup>. Estes dados têm ainda mais significado se compararmos as percentagens de óbitos

<sup>1</sup> Neste quadro incluímos apenas as causas de morte em que o distrito de Portalegre teve um peso igual ou superior a 2,5% do total nacional. Este peso seria assim mais elevado do que a representatividade dos óbitos registados no distrito de Portalegre em relação ao total do país, que foi no mesmo ano de 2,4%.

<sup>2</sup> Em segundo lugar, em termos de representatividade a nível nacional, vinham os suicídios (5,2% dos óbitos registados no país por suicídio ocorriam no distrito de Portalegre), o que remete para as raízes históricas da

causados por cada doença em relação à população existente no país e no distrito: no caso da febre intermitente, os valores eram de 0,011% a nível nacional e de 0,042% no distrito de Portalegre, ou seja, no início do século XX, a doença tinha 3,8 vezes maior incidência no Alto Alentejo do que em Portugal em geral<sup>1</sup>.

## 5.2. Assistência em hospitais

Situando o sistema hospitalar português no contexto europeu, centremo-nos, em primeiro lugar, no caso de Espanha. Segundo Pedro Carasa Soto, para compreender a estrutura assistencial espanhola do século XIX, há que ter em conta dois conceitos, “hospital” e “hospício”<sup>2</sup>. O primeiro correspondia ao hospital tradicional, devedor da velha conceção da assistência e da pobreza (sacralizada, devia ser caritativa e globalmente acolhida) e destinado fundamentalmente a doentes pobres. Abrangia hospitais rurais, pequenos e não especializados, e hospitais urbanos ou semiurbanos, mais especializados na cura de doentes. O “hospício” era uma casa destinada ao asilo permanente de mendigos, vagabundos, órfãos, incapacitados, entre outros, e estava ligado a uma nova visão da pobreza (fracasso humano que devia ser solucionado ou perigo social que devia ser reprimido). Existiam hospícios gerais, sobretudo urbanos, com ampla gama de assistidos e meios repressivos, e hospícios especializados, próprios do século XIX<sup>3</sup>. De meados do século XVIII aos finais do XIX, o bloco hospitalar sofreu uma quebra e o asilar cresceu significativamente. Aquele foi sinal de arcaísmo até se profissionalizar e adquirir especialização sanitária; este, de avanço e tratamento racional da pobreza como perigo social até o liberalismo impor novas ideias sobre o indivíduo. Portanto, a partir do final do

---

maior incidência deste fenómeno no Alentejo. São de destacar também a importância do tifo e da febre tifoide, em termos comparativos, bem como de problemas associados à gravidez e ao parto, que afetavam tanto as mulheres (3,3% do total nacional de acidentes puerperais da gravidez e parto) como as crianças (2,8% dos casos de debilidade congénita e malformação).

<sup>1</sup> No caso dos suicídios, 2,3 vezes maior incidência no distrito do que no país; no do tifo exantemático, 2 vezes e no da febre tifoide, 1,5 vezes. Os cálculos das percentagens dos óbitos em relação à população existente foram feitos usando os dados do Censo de 1900.

<sup>2</sup> CARASA SOTO, Pedro – *El Sistema Hospitalario Español en el siglo XIX...*, cit..

<sup>3</sup> Os hospitais rurais tinham origem medieval ou alto-moderna, em ligação com rotas de peregrinação e velhos mosteiros; os urbanos ou semiurbanos nasceram no início da época moderna por um processo de concentração e racionalização dos recursos, de iniciativa régia, nobre, burguesa ou corporativa. Quanto aos asilos, difundiram-se a partir de meados do século XVIII, com o Estado iluminado, que assumiu a função assistencial porque a considerou um meio de autodefesa da sociedade (as carências do indigente eram vistas como riscos para o corpo social, não como problemas individuais).

século XIX, começou a valorizar-se a experiência hospitalar, mais profissional e científica, em detrimento do tratamento dos marginais em regime de internamento.

Nos inícios do século XX, 65% dos estabelecimentos assistenciais públicos em Espanha eram hospitais, embora apenas 12% destes fossem urbanos, profissionalizados e sanitariamente especializados; os restantes 88% eram rurais, prestando socorros gerais. A grande maioria estava quase só vocacionada para emergências (até à transferência para a capital) ou para o acolhimento de mendigos que ali pernoitavam. 70% dos hospitais eram municipais e 30%, provinciais, pois, segundo a administração liberal, o primeiro responsável pela pobreza era a autoridade local; só na sua falta devia acudir a provincial e, apenas em caso extremo, a estatal. O município e a província foram, assim, a etapa intermédia por que passou a transferência da beneficência das mãos particulares para o Estado, que só se concretizaria em meados do século XX. Quanto ao bloco asilar, para o mesmo período, 60% dos estabelecimentos eram de tipo geral (assistência indiscriminada a velhos, mendigos, vagabundos, crianças) e os restantes 40% eram especializados, sobretudo ligados à indigência perinatal (infância, maternidade, orfandade) ou a defeitos físico-mentais (diminuídos físicos, dementes). Tratava-se de um serviço de âmbito provincial, o que mostra ter sido neste bloco que o setor público penetrou primeiro de forma decidida e permanente.

A junta foi escolhida como principal sistema administrativo dos hospitais e asilos espanhóis, enquanto forma de transição da gestão eclesiástica para a civil, na qual participavam agentes dos dois meios: dois terços dos estabelecimentos assistenciais eram administrados por juntas, fossem de patronato, mistas, municipais ou provinciais. Segundo uma estatística estatal de 1859, havia três tipos de estabelecimentos: gerais ou nacionais, provinciais e municipais/particulares. A participação estatal era puramente simbólica (apenas num asilo e cinco hospitais); a titularidade provincial, herdeira da experiência assistencial diocesana, invadiu boa parte dos hospitais e quase todos os hospícios; os municípios receberam o legado da iniciativa particular, sobretudo de hospitais rurais, pequenos, arcaicos, não adaptados às novas exigências sanitárias, registando-se, não obstante, maior dinamismo nas cidades, pela ação da burguesia urbana.

Um aspeto a destacar é o papel significativo da Igreja no sistema hospitalar do país vizinho, sendo o pessoal religioso dominante, não já na administração das suas obras particulares, mas no funcionamento dos próprios estabelecimentos públicos, provinciais ou

municipais. Na verdade, os hospitais espanhóis tenderam, desde meados do século XIX, a apoiar-se em pessoal religioso, que representava 42% do pessoal total, ao que correspondeu o florescimento de ordens religiosas e comunidades especializadas em tarefas assistenciais. Tratava-se de mão-de-obra barata e semiqualficada, que possibilitava a viabilidade económica de muitos estabelecimentos, mas atrasou a distinção entre assistência espiritual e científica. Carasa Soto pondera como fator explicativo deste protagonismo da Igreja o facto de a conotação religiosa da prática assistencial tranquilizar a consciência da burguesia conservadora.

Também Mariano Esteban de Vega tratou esta questão, defendendo que a inatividade social do Estado espanhol em muitas áreas (caráter parcial, circunscrito quase por inteiro à assistência tradicional, alheio aos problemas dos trabalhadores e assalariados na perspetiva da previdência social) e as suas carências (longe de constituir um modelo de eficiência) deram vastas oportunidades a todo o tipo de iniciativas privadas, entre as quais a da Igreja Católica ocupou um lugar muito relevante<sup>1</sup>. Verificou-se, pois, uma “ofensiva” da Igreja no contexto da Restauração (desde o fim da I República, em 1874, até à II República, em 1931), com tradução no terreno da ação social, que o autor citado considera, porém, ter tido um caráter parcial e ineficaz. Tratar-se-ia de uma rede benéfica e paternalista (a doutrina dominante no catolicismo espanhol reduzia a “questão social” a mais uma manifestação da descristianização das sociedades ocidentais, só podendo ser solucionada com a reconquista espiritual do povo), em que a observância religiosa era condição para aceder à ajuda material; sob a dependência financeira da oligarquia económica, acabou servindo objetivos de defesa da ordem e do imobilismo social; e os seus frutos quase nunca estiveram à altura dos recursos humanos e económicos utilizados.

---

<sup>1</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 111. A principal novidade na ação da Igreja terá sido a implantação e extensão por Espanha de grande número de congregações religiosas, sobretudo femininas, com vocação assistencial. No campo secular, intensificaram-se as formas coletivas de exercício da caridade, com destaque para as Conferências de São Vicente de Paulo (visita de doentes), para além de múltiplas Associações Paroquiais de Caridade, Juntas de Senhoras, Congregações de Damas da Caridade, etc. A Igreja estava presente em diferentes níveis da beneficência pública (bispos e clérigos nas Juntas de Beneficência, Irmãs da Caridade em hospitais e hospícios públicos, etc.), mas a sua ação era mais visível nas suas próprias fundações. Entre elas, destaque para uma variada tipologia de asilos e hospitais, maioritariamente para crianças e velhos pobres; instituições para distribuição de esmolas, sob a forma de alimentos e roupa; e iniciativas de instrução popular, também para adultos, misturando ensino, beneficência, moralização, catequização e controlo ideológico (*idem*, p. 112).

Quanto à intervenção pública, Esteban de Vega salienta o trabalho de organização e controlo do antigo conjunto assistencial, realizado pelas Juntas Provinciais e Municipais, e o surgimento de uma nova rede de beneficência de titularidade pública. Em ambos os casos, agiu-se de forma racionalizadora, com o objetivo de conseguir maior eficácia assistencial, mas com resultados bastante aquém do pretendido<sup>1</sup>. Em relação aos hospitais, depois da crise da segunda metade do século XVIII e das sucessivas desamortizações, muitos dos que pertenciam à antiga rede desapareceram e, dos restantes, a maioria perdeu a autonomia administrativa, patrimonial e financeira, passando a depender de fundos públicos. Resumidamente, para a segunda metade do século XIX, o autor citado caracteriza os hospitais espanhóis da seguinte forma: menor quantidade e concentração nas zonas urbanas, com redução dos níveis assistenciais da população rural; eficácia terapêutica limitada, apesar dos progressos da medicina, continuando a ser essencialmente asilos gratuitos para doentes pobres, indigentes e marginais, o que se manifesta na elevada duração média das estadias por indivíduo e na lenta diminuição da mortalidade hospitalar; falta de meios materiais (instalações, equipamentos, alimentação) e humanos qualificados. O retrato concreto traçado para os hospitais da Província de Salamanca, caso particular estudado por Esteban de Vega, insere-se neste quadro<sup>2</sup>.

Em comparação com a beneficência provincial, os fundos canalizados pelos municípios espanhóis para a ação social foram consideravelmente menores. Grande parte deles, sobretudo nos municípios pequenos, destinou-se à assistência tradicional praticada em antigos centros hospitalares de titularidade (pública ou privada) muitas vezes confusa. No entanto, embora quase só nas povoações de certa dimensão, os municípios foram as únicas instâncias públicas que também desenvolveram algumas fórmulas assistenciais inovadoras. Isto porque aqui viram-se obrigados a lidar com um novo conceito de pobreza,

---

<sup>1</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 108-109.

<sup>2</sup> Os hospitais da Província de Salamanca, herdados do Antigo Regime, num total de seis, caracterizavam-se por dificuldades financeiras; localização deficiente, insalubre; tipo de assistência ainda tradicional (a distribuição das despesas revela gastos quase exclusivos com o acolhimento e a alimentação dos doentes e o pagamento ao pessoal); entre os gastos com os funcionários, a maior parte ia para um reduzido número de facultativos e pessoal auxiliar mais numeroso, composto em alguns casos por enfermeiros laicos, noutros por religiosas (muitos testemunhos demonstram que a assistência era controlada por esse pessoal auxiliar não especializado, que impunha o seu cunho religioso, no segundo caso); persistência de um ritmo sazonal das entradas e da mortalidade muito marcado, com máximos no verão, como no Antigo Regime, ligados a condições climáticas e agrícolas; as taxas de mortalidade baixaram muito lentamente e alcançaram ainda, sobretudo no caso das mulheres, valores elevadíssimos (pouco havia que anunciasse o hospital como verdadeiro centro sanitário). Ver ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 122-128.

que não se restringia aos tradicionais destinatários da beneficência, mas se alargava ao conjunto das classes populares. Entre os serviços permanentes, o mais importante foi o da assistência médico-farmacêutica gratuita aos habitantes pobres nas suas casas ou hospitalar domiciliária, imposta pela lei de Sanidade de 1855<sup>1</sup>. De acordo com este quadro, em Salamanca, a beneficência dependente da Junta de Distrito (Diputación Provincial) foi, entre as de titularidade pública, a que dispôs de maiores recursos financeiros, porém insuficientes para cumprir todas as obrigações atribuídas por lei em matéria beneficente<sup>2</sup>. A forma mais frequente de intervenção assistencial dos municípios salmantinos foi o financiamento de iniciativas e instituições privadas (os subsídios representavam 80 a 90% dos seus gastos com assistência), sendo que a maioria dos hospitais herdados do Antigo Regime e numerosas iniciativas benéficas particulares, religiosas ou laicas, dependeram deles para sobreviver. As novas soluções assistenciais foram sobretudo postas em prática na capital da província e destinaram-se não apenas à pobreza tradicional, mas também à imensa maioria das classes populares, configurando uma rede de serviços que iam para além dos de carácter sanitário, incluindo educativos, de abastecimento, de ordem pública, entre outros<sup>3</sup>.

Passando agora para o caso francês, no período de 1848 a 1940, o agravamento dos problemas sociais associados ao desenvolvimento da economia e particularmente da indústria (aumento dos riscos de doença e de desemprego) levou à instituição de uma rede de proteção social, embora através de um processo lento, em que o plano revolucionário de luta contra o pauperismo de 1848 (o «projecto Dufaure», que visava uma organização racional da proteção social) foi depressa abandonado e as leis de assistência da III República (a favor dos doentes, das crianças e dos idosos, em 1893, 1904 e 1905) foram dificilmente cumpridas<sup>4</sup>. Assim, o regime assistencial da III República caracterizou-se pela falta de organização racional, pela responsabilidade limitada da sociedade (o direito à assistência só

---

<sup>1</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 108-109.

<sup>2</sup> A Junta de Distrito não tinha, por exemplo, um “Hospital Provincial para doentes crónicos comuns pobres”. Tinha uma Casa de Expostos, a Casa de Misericórdia, um Salão de Maternidade e um Hospital Psiquiátrico. Face ao dilema “luta contra a doença individual / asilo e controlo de mendigos, vagabundos ou expostos como problema político e social”, a Junta Salmantina optou inequivocamente pelo modelo asilar, verificando-se a ausência do estabelecimento sanitário geral, que noutras províncias absorvia grande parte do orçamento beneficente, e fraca dotação orçamental do único estabelecimento que teria esse carácter, o Hospital Psiquiátrico (entre 5 e 9% do total dos gastos beneficentes). ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 139-140.

<sup>3</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 160-161.

<sup>4</sup> ROCHAIX, Maurice – *Les Questions Hospitalières de la fin de l’Ancien Régime à nos jours...*, cit., p. 155-217 (páginas relativas ao Segundo Império e aos Períodos Republicanos).



foi reconhecido pelas leis de 1893 e 1905, continuando aquela, porém, a ser um complemento das obras privadas de beneficência) e pelo papel limitado do Estado (a assistência opunha-se à economia liberal, o papel principal cabia à comuna e depois ao departamento)<sup>1</sup>. Distingua-se entre a proteção social ao domicílio, considerada preferível, embora a diversidade de regimes praticados e a insuficiência dos recursos constituíssem obstáculos ao seu desenvolvimento, e a proteção por hospitalização, em crescimento de acordo com as novas necessidades. Assistiu-se a um alargamento da clientela hospitalar para além dos indigentes, em ligação com a evolução social e das técnicas médicas, sendo acolhidas vítimas de acidentes de trabalho, beneficiários de um regime de previdência, militares e vítimas da guerra e pensionistas<sup>2</sup>. No que respeita à tutela das instituições de assistência, a do poder central raramente se manifestava de forma direta e, em certos aspetos, era mais teórica do que real. A da comuna ou municipal era muito mais sentida; o hospital era muitas vezes considerado um estabelecimento comunal e a sua comissão administrativa era uma subcomissão do conselho municipal.

Outros autores, debruçando-se sobre o custo e o financiamento das instituições assistenciais francesas no mesmo período, distinguem entre a chamada assistência tradicional, assistência pública reorganizada no início do século XIX, e a nova assistência, saída das leis votadas entre 1890 e 1914<sup>3</sup>. A primeira baseava-se em quatro grandes serviços, nomeadamente, os *bureaux de bienfaisance*, os hospitais, a assistência a crianças e a alienados, e caracterizava-se por um fraco desenvolvimento institucional e orçamental<sup>4</sup>;

---

<sup>1</sup> Só em 1928 a previdência seria organizada, proclamada obrigatória e alargada a numerosos trabalhadores, cobrindo uma série de riscos (doença, acidentes, invalidez, velhice, maternidade). Desde então, o seu desenvolvimento seria muito rápido, sobrepondo-se tanto à assistência pública como à caridade privada. ROCHAIX, Maurice – *Les Questions Hospitalières...*, cit.

<sup>2</sup> De qualquer forma, só após a I Guerra Mundial os poderes públicos se envolveram na organização da higiene social, entendida como conjunto dos meios próprios para lutar contra as doenças de maior incidência no domínio social: por um lado, surgiram estabelecimentos especializados na luta contra a tuberculose (sanatórios), as doenças mentais (hospitais psiquiátricos) e as infantis (hospitais pediátricos); por outro, nos hospitais gerais, assistiu-se à evolução da medicina, à diminuição da promiscuidade e à implantação da noção de serviço público, ao qual todos têm direito (*idem, ibidem*).

<sup>3</sup> DESSERTINE, Dominique; FAURE, Olivier – «Assistance traditionnelle, assistance nouvelle: coût et financement 1850-1940». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 139-151.

<sup>4</sup> Atingia um número limitado de indivíduos (apenas 5% da população passou pelos *bureaux de bienfaisance* em 1857-1860), dirigindo-se prioritariamente às crianças, e distribuía pouco a cada um (apenas 0,5% do rendimento nacional naqueles anos, despesas infinitamente menores do que as contemporâneas). Por exemplo: na primeira década do Segundo Império, cada assistido dos *bureaux de bienfaisance* recebeu em média 10 a 20 francos anuais, em géneros ou dinheiro, o que correspondia, dado o preço médio da diária no

pelo foco na hospitalização (os hospitais e os hospícios absorveram dois terços do total das despesas de assistência, desde meados do século XIX até à década de 1930), não obstante o escasso progresso sob o ponto de vista médico (cerca de metade dos orçamentos hospitalares destinava-se à alimentação e manutenção dos doentes, não a medicamentos, terapêuticas ou aparelhos novos); e por ser custeada essencialmente pelo património das instituições (no caso dos hospitais, em mais de 50%, indo até 75% em certos departamentos). Até ao fim do Segundo Império, a assistência permaneceu em larga medida estranha aos poderes públicos, que apenas asseguravam a maioria das despesas nos setores da infância e dos alienados.

Foram precisamente as disposições que já regiam a assistência a crianças e a alienados que iriam servir de modelo ao funcionamento de numerosos novos serviços postos em prática no final do século XIX e início do XX, nomeadamente assistência médica gratuita (1893), aos velhos, doentes e incuráveis (1905), às grávidas e às famílias numerosas (1913). O essencial dos fundos vinha agora dos poderes públicos, por razões políticas, sobretudo a vontade de manter a ordem social, económicas e demográficas, registando-se obrigação e solidariedade entre os vários níveis da administração pública, ou seja, comunas, encarregues dos seus próprios pobres, departamentos (auxiliavam aquelas em caso de insuficiência) e o próprio Estado (o mesmo papel em relação aos departamentos). Outra alteração bastante significativa trazida pela nova assistência foi o facto de a pobreza ter deixado de ser condição suficiente para aceder ao socorro, que já não se aplicava aos pobres, mas aos «privados de recursos». Se a noção de indigência designava a pobreza estrutural, a de privação de recursos reportava-se a um estado temporário provocado pela doença, a idade, a maternidade, os encargos familiares. A partir de então, a assistência era desencadeada por estes fatores, sendo a pobreza uma condição necessária, mas insuficiente. Em consequência desta mudança, o «privado de recursos» passou a escapar à desconfiança que pesava sobre o indigente, herdeiro do mau pobre, e mais facilmente se lhe prestavam agora cuidados ao domicílio e se lhe facultava ajuda em dinheiro e não em géneros. Por outro lado, surgiu a necessidade de recorrer a especialistas, com destaque para os médicos, para verificar a

---

hospital, a 15 dias de assistência, manifestamente pouco. DESSERTINE, Dominique; FAURE, Olivier – «Assistance traditionnelle...», cit.

conformidade dos candidatos aos critérios de admissão, pelo que a nova assistência conferiu à saúde e aos seus agentes um lugar central<sup>1</sup>.

Entrando no caso português, e pensando exatamente nos agentes de saúde, no século XIX e inícios do XX, a maioria da população preteria o médico a favor do farmacêutico ou boticário, do curandeiro ou barbeiro e, sobretudo, «do saber individual, familiar e coletivo»; só em última instância as pessoas se dirigiam ao hospital; «tanto quanto possível, automedicavam-se e curavam-se – ou morriam – em casa»<sup>2</sup>. O papel do médico era «importante, mas insuficiente»: no século XIX, a cobertura do Reino mostrava-se muito deficitária e em 1908, na maior parte das cidades, havia mais de 1.000 pessoas por médico. De qualquer forma, nas grandes cidades do início do século XX, havia já um número considerável de facultativos (em Lisboa, um para cada 900 pessoas, no Porto, um para cada 800 e em Coimbra um para cada 550), que aumentaria (tal como o número de especialistas, na capital, por exemplo) nos anos seguintes. Por outro lado, o médico desempenhou serviço relevante no saneamento básico das comunidades, sobretudo as rurais, promovendo a luta contra a ignorância e a superstição. O farmacêutico continuou, com alguma frequência, a substituir o médico, fabricando e receitando ele próprio uma série de produtos. Porém, assistiu-se à valorização da profissão, quer por um maior rigor no acesso à mesma (criação das escolas de Farmácia de Lisboa, Porto e Coimbra em 1836), quer pelo surgimento da Sociedade Farmacêutica Lusitana (1835), que a procurou emancipar face à medicina. Um outro agente de saúde a destacar são as parteiras, em cuja qualificação se investiu ao longo do século XIX (deviam ter carta de aprovação para exercer a sua atividade, prestando exame perante o Conselho de Saúde Pública ou os seus delegados).

Registaram-se progressos nos meios de diagnóstico e de tratamento. Ainda na primeira metade do século XIX, começou a recorrer-se a novos instrumentos médicos (microscópio, daguerreótipo, estetoscópio) e iniciaram-se as operações de grande cirurgia, em ligação com a introdução da anestesia (eterização e clorofórmio). Nos inícios do século XX, enquanto em Lisboa, Porto e Coimbra os médicos de vanguarda apetrechavam os seus consultórios com os mecanismos mais modernos, nas consultas quotidianas usavam-se já o

---

<sup>1</sup> DESSERTINE, Dominique; FAURE, Olivier – «Assistance traditionnelle...», cit.

<sup>2</sup> Ver BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond – «A saúde», cit., p. 531-537. «Higiene e saúde». In SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira, dir. – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1991. Vol. XI, p. 644-651.

estetoscópio e o medidor de pressão arterial e receitavam-se correntemente aspirina e comprimidos para dormir.

Para além disto, no século XIX verificava-se já «alguma sensibilidade para a necessidade de articular os aspetos físicos com os psicológicos e de ter em conta a influência da alimentação, vestuário, banho, sono e prática de exercício no bem-estar do indivíduo». Em consonância e de acordo com o já referido, a par da medicina curativa, ganhou crescente importância a medicina preventiva, como se depreende dos factos seguintes, enunciados por Maria Antónia Lopes: vulgarização da vacina (a de Jenner, contra a varíola, é posta gratuitamente ao dispor dos interessados pela Instituição Vacínica, criada pela Academia Real das Ciências de Lisboa em 1812), apesar da oposição de populares e alguns médicos e da falta de meios; proibição dos enterramentos nos templos; matrícula e exame médico das prostitutas; fiscalização sanitária dos estabelecimentos de beneficência e educação; criação de uma rede concelhia de inspetores sanitários; perseguição ao charlatanismo, exigindo-se habilitações comprovadas por parte dos agentes de saúde; medidas preventivas mandadas executar por todo o país sempre que pairava a ameaça da peste, fundamentalmente destinadas às classes indigentes (nomeavam-se comissões de socorro que acudiam com alimentos, dinheiro e roupas, assistiam os doentes no domicílio ou faziam-nos transportar para os hospitais)<sup>1</sup>, às quais nos referiremos com detalhe adiante.

Sobre os hospitais portugueses do período em análise, remetemos, em primeiro lugar, para a breve síntese elaborada por Maria Antónia Lopes já no início da década de 1990: destinavam-se a doentes pobres, prestando-lhes socorro gratuito (embora muitos admittissem um pequeno número de pensionistas)<sup>2</sup>; a maior parte estava integrada e era administrada por misericórdias ou outras confrarias (estes reservados aos respetivos membros), com as duas importantes exceções do Hospital de S. José, em Lisboa, sob administração governamental a partir de 1834, e dos Hospitais da Universidade de Coimbra, dirigidos pela Faculdade de Medicina<sup>3</sup>. Por outro lado, no século XIX assistiu-se à conceção e à fundação de hospitais especializados, nomeadamente, manicómios, hospitais pediátricos e

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os pobres e a assistência pública», cit., p. 509.

<sup>2</sup> «A aristocracia e a burguesia faziam-se geralmente tratar em casa. Era impensável, a não ser em casos de cirurgia, internar alguém [daqueles grupos] numa casa de saúde e, muito menos, num hospital. Este servia assim, quase exclusivamente, para as classes populares e, mesmo quanto a estas, só nos casos de maior pobreza e de impossibilidade absoluta de tratamento caseiro.» («Higiene e saúde», cit., p. 649).

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os pobres e a assistência pública», cit., p. 508-509.

sanatórios<sup>1</sup>. Entre os primeiros, destaca-se o Hospital de Rilhafoles, criado em Lisboa em 1848, para os alienados até então tratados no Hospital de S. José; entre 1848 e 1945 foram postas a funcionar no país sete grandes unidades hospitalares psiquiátricas. No campo da pediatria, o Hospital de D. Estefânia, «para tratamento de crianças pobres enfermas», inaugurado em Lisboa em 1877 por iniciativa de D. Pedro V, e o Real Hospital de Crianças Maria Pia, criado no Porto em 1882 sob o patrocínio da rainha. Surgiram também instituições destinadas às crianças e paralelas aos hospitais, a saber: as já mencionadas creches, para recolher e tratar durante o dia os filhos de mulheres que trabalhavam fora de casa; dispensários para crianças, com consulta médica e disponibilização de medicamentos; e lactários, onde se fornecia leite gratuitamente. Quanto aos sanatórios, o primeiro foi o Hospício da Princesa D. Amélia, fundado no Funchal em 1862 pela imperatriz D. Maria Amélia (viúva de D. Pedro IV), mas só com a criação da Assistência Nacional aos Tuberculosos e da Liga Nacional contra a Tuberculose, em 1899 e sob o impulso da rainha D. Amélia, se definiu um programa global para a fundação de dispensários (diagnóstico e acompanhamento) e sanatórios (internamento).

Na época em estudo permaneceram igualmente alguns hospitais sectorialmente vocacionados e já existentes em séculos anteriores, como as leprosarias (embora em rápido decréscimo – por exemplo, o Hospital de S. Lázaro de Lisboa foi anexado ao de S. José em 1844), os hospitais termais (só admitiam determinadas enfermidades) e os hospitais militares (com forte vertente cirúrgica). A par de todas estas especializações, há ainda que salientar o aparecimento de institutos para cegos e surdos-mudos, nalguns casos destinados ao ensino e quase sempre de iniciativa privada.

Voltando aos hospitais não especializados, não podem, em Portugal, no século XIX, como já anteriormente, ser desligados das misericórdias. Segundo Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, num movimento que vinha do século anterior, estas tenderam então a «diminuir as actividades culturais [...], privilegiando as de beneficência [...] e concentrando-se, cada vez mais, por vezes quase exclusivamente, nos serviços hospitalares»<sup>2</sup>. Este «empenho decisivo nos cuidados hospitalares (o que só era novo na intensidade, generalização e quase monopolização da actividade)» estava naturalmente relacionado com o facto de os hospitais

---

<sup>1</sup> Informações sobre todas as instituições a seguir referidas podem ser colhidas em RIBEIRO, Ângelo; PERES, Damião – «Assistência», cit., p. 785 a 792; e FERREIRA, F. A. Gonçalves – *História da Saúde...*, cit., p. 381-416.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 21.

se destinarem, como se disse, aos pobres<sup>1</sup>. Assistiu-se então à construção, remodelação e anexações de hospitais por parte das misericórdias; em alguns casos, à criação de novas santas casas com o objetivo expresso de fundar um hospital; bem, como, em diversas situações, à consagração da assistência hospitalar, em compromissos ou estatutos, como principal ou mesmo único fim das misericórdias. A identificação destas com os hospitais e o tratamento de doentes, que se tornaria quase total em meados do século XX, fez-se de tal forma que chegou a defender-se a supressão das que não os tivessem<sup>2</sup>. Outros três aspetos característicos da assistência hospitalar protagonizada pelas misericórdias neste período e destacados pelos autores citados são a «elaboração de pormenorizados regulamentos internos, onde são evidentes novos saberes no domínio da medicina, da higiene e até da organização destas instituições, cada vez mais complexas»; o aperfeiçoamento dos cuidados médicos domiciliários e dos serviços prestados pelas farmácias; e o facto de, em finais do século XIX, embora a sua presença fosse ilegal, «as freiras, em geral franciscanas hospitaleiras, terem assumido pela primeira vez o serviço de enfermagem de alguns hospitais das misericórdias»<sup>3</sup>.

#### 5.2.1. Rede hospitalar distrital

Segundo o relatório do militar José Maria das Neves Costa, no início do século XIX, na grande maioria das vilas e aldeias da região fronteiriça do nordeste alentejano, os hospitais existentes, pertencentes às misericórdias locais, eram pequenos e pobres, funcionando mais como espaço de abrigo do que de cura<sup>4</sup>. Excetuavam-se a vila e praça de Castelo de Vide, onde, para além do Hospital militar, cujas condições não eram as melhores<sup>5</sup>, «Ha hum

---

<sup>1</sup> Ver citações de documentos coevos comprovando a associação entre hospital e assistência a pobres em LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 23.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 24.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 24-25.

<sup>4</sup> Mais concretamente, na vila de Montalvão, «A Caza da Misericordia ou Hospital he pequena e pobre; Hospital não tendo rendas sufficientes para assestir a doenças consideraveis.»; na de Póvoa e seu termo, «A Caza da Mizericordia ou Hospital, apenas serve para abrigar mendigos, e he muito pequena e pobre para curar de enfermidades consideraveis.»; na de Alpalhão e seu termo, «O Hospital ou Caza de Mizericordia he muito pequeno e pobre, e serve ordinariamente para abrigar mendigantes.»; na vila e praça de Marvão e seu termo, «Ha dentro da villa hum pequeno Hospital, com huma Igreja que lhe pertence.»; e na vila de Alegrete e seu termo, «Há huma pequena Caza de Mizericordia ou Hospital, que pelo seu tamanho e falta de rendimentos apenas serve para abrigar mendigos.» (COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares...*, cit., p. 56-80).

<sup>5</sup> Nas palavras de José das Neves Costa, o Hospital militar de Castelo de Vide «não tem accomodações proprias, e no Oitono em que as doenças são em maior numero, he percizo distribuir os enfermos por cazas separadas

Hospital civil ou casa de Misericórdia, que tem huma boa Igreja, e boas accomodações e rendas para o curativo dos doentes»; e a cidade de Portalegre, em cujo Hospital «há bons commodos para os doentes, que são bem assistidos nas suas enfermidades». Neves Costa referia também outros recursos de assistência médica ou «Curativos» existentes, nomeadamente, profissionais de saúde e boticas. Em quatro das sete localidades retratadas não havia qualquer médico, apenas um ou dois cirurgiões (casos de Alpalhão e Montalvão) ou um sangrador e um cirurgião (Alegrete); na vila da Póvoa não havia agente algum de saúde. Em Castelo de Vide e em Marvão havia um médico e um cirurgião (além dos do regimento, no primeiro caso, e «ruim» no segundo); em Portalegre, a única cidade aqui referida, dois médicos e quatro cirurgiões. Quanto às boticas, não existiam nas vilas de Póvoa e de Alegrete (aqui «vindo de Portalegre os remedios para os doentes»); havia uma «ruim» em Montalvão e outras em Alpalhão e Marvão; Castelo de Vide e Portalegre, de maior dimensão e melhor servidas, tinham, respetivamente, quatro e seis boticas.

Cerca de meio século depois, os relatórios do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino dos anos de 1850 e 1860 permitem-nos traçar um retrato da rede hospitalar distrital. Uma das características mais salientadas era a existência de um grande número de pequenas unidades, o que, na perspetiva do magistrado do distrito, levava a dispersão de recursos e devia ser contrariado pela concentração dos hospitais nas cabeças ou sedes dos concelhos. O objetivo era «acabar com a multiplicação de pequenos estabelecimentos, que não funcionam e que servem unicamente para locupletar pessoas da localidade, tornando-se focos de intrigas; os seus rendimentos iriam reforçar os estabelecimentos centraes, poupando-se o pagamento de funcionarios sem funções, e evitar-se-ia a disseminação infructifera de pequenos renditos, que poderiam aproveitar concentrados; e finalmente simplificando-se por este modo o serviço, a sua fiscalisação tornar-se-ia mais prompta e efficaz.»<sup>1</sup>. De acordo com um mapa anexo a um daqueles relatórios, datado de 16 de abril de 1860, havia então no distrito 32 misericórdias e 134 outras confrarias e irmandades; destes estabelecimentos, 22 tinham hospital<sup>2</sup>. O governador

---

do dito hospital, que tambem muitas vezes exprimenta falta dos curativos necessarios pela demora das sommas destinadas para este fim» (*op. cit.*, p. 64-65).

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1856, cit., p. 205. O governador civil insistia assim numa medida que, segundo ele, já indicara em relatórios anteriores; repetiria ainda a recomendação no Relatório de 1857 (cit., p. 7).

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., Doc. n.º 40, «Mappa numerico das confrarias e misericordias existentes n'este districto com designação dos seus rendimentos», 16 de abril de 1860, p. 51. Ver também «Mappa

civil destacava as Misericórdias de Portalegre, Elvas, Alter do Chão, Campo Maior, Castelo de Vide e Nisa, «verdadeiros estabelecimentos de caridade, aonde nos seus hospitaes encontram os doentes pobres o tratamento de que precisam. [...] As outras porém d'este districto que não sustentam hospitaes, e cujos tenues rendimentos são absorvidos improficuamente, bom seria reunir os seus bens aos dos hospitaes das cabeças dos concelhos, com a obrigação de n'elles serem admittidos os doentes pobres das localidades.»<sup>1</sup>. Encontramos ainda a mesma argumentação no relatório do ano de 1862, em que o magistrado distrital começava por elogiar as misericórdias na qualidade de administradoras de hospitais: «De todos os estabelecimentos pios e de caridade existentes n'este districto tornam-se especialmente recommendaveis as misericordias pelos transcendentos beneficios que prestam á humanidade. É nos seus hospitaes que os doentes pobres encontram o tratamento de que precisam. Ha porém misericordias que não sustentam hospitaes, sendo absorvidos os seus tenuissimos rendimentos improficuamente, e por isso seria mais conveniente reunir os seus bens aos dos hospitaes das cabeças dos concelhos, com a obrigação de n'elles serem admittidos os doentes pobres da localidade, porque só assim satisfariam aos piedosos fins para que foram instituidas.»<sup>2</sup>.

Esta concentração de recursos acabou por concretizar-se através da anexação de algumas misericórdias de menor dimensão por outras maiores. Assim, o mapa das instituições de beneficência do distrito datado de janeiro de 1867<sup>3</sup> apresenta menos cinco misericórdias, designadamente, Seda, Benavila, Ouguela, Vila Boim e Alegrete. A primeira foi anexada à de Alter do Chão entre 1861 e 1862<sup>4</sup>, após algumas críticas à forma como vinha gerindo os seus rendimentos, em particular quanto ao hospital<sup>5</sup>. Sobre as seguintes,

---

demonstrativo da receita e despesa das misericordias, extrahido dos respectivos orçamentos», assinado na Secretaria do Governo Civil em 30 de janeiro de 1861 (Relatório do CG ao MR 1860, cit., Doc. n.º 12, p. 48-49) e «Mappa demonstrativo da receita e despesa das misericordias no anno economico de 1861-1862», assinado no Governo Civil em 28 de fevereiro de 1862 (Relatório do CG ao MR 1861, cit., Doc. n.º 8, p. 20).

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 7-8.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1862, cit., p. 2.

<sup>3</sup> «Mappa demonstrativo das misericordias e mais estabelecimentos de beneficencia, com designação da sua dotação e recursos, numero de pobres que n'elles se encerram, estado e capacidade dos respectivos edificios e numero de soccorros que fornecem em domicilio certo», assinado no Governo Civil, em 31 de janeiro de 1867 (Relatório do GC ao MR 1866, cit., Doc. n.º 7, p. 18-21).

<sup>4</sup> A nota indicando essa anexação ainda não se encontra no mapa de 1861, mas é dada no de 1862 (ver mapas citados acima, anexos aos Relatórios do GC ao MR 1860 e 1861).

<sup>5</sup> Em 1842 o administrador do concelho de Alter do Chão expunha ao Ministério do Reino a urgente necessidade de se tomarem providências em benefício dos hospitais do mesmo concelho, entre as quais a de se dissolver as Mesas das Misericórdias daquela vila e de Seda, reunindo-as sob a gerência de uma comissão



indicava-se já no mapa institucional de 1861: a de Benavila «É albergaria, não tem hospital e está anexa á misericórdia de Aviz»; a de Ouguela «Não tem hospital. Os doentes d’esta localidade são tratados no hospital de Campo Maior»; a de Vila Boim «É administrada pela junta de parochia. Não tem hospital e os doentes d’esta localidade são admittidos no hospital de Elvas». Por fim, já em sessão da Junta Geral do Distrito de março de 1856 fora aprovada uma proposta de consulta ao governo sobre a conveniência de reunir os bens pertencentes à Misericórdia de Alegrete, concelho extinto e integrado no de Portalegre e vila onde não havia hospital, à Misericórdia de Portalegre, em cujo Hospital deveriam, de então em diante, ser tratados os pobres doentes de Alegrete<sup>1</sup>. Em junho de 1866 ainda seria aprovado o orçamento proposto pela Mesa da Misericórdia de Alegrete para 1866-1867, com a advertência de que aquela faria pronto pagamento à congénere de Portalegre da quantia de 100.000 réis, destinada ao tratamento dos enfermos de Alegrete que se recolham do Hospital desta última, e por isso preferível a qualquer outra despesa<sup>2</sup>; porém, a Santa Casa de Alegrete já não consta da listagem de instituições beneficentes do distrito datada de janeiro de 1867.

Deve também ser considerado o caso da Misericórdia de Barbacena, que já não aparecia referida nos anos de 1860 por ter sido extinta em 1859 (alvará do Governo Civil de 10 de dezembro<sup>3</sup>), passando os doentes daquela vila a ser tratados no Hospital da Misericórdia de Elvas. Na verdade, era antiga e estreita a ligação entre os hospitais das duas localidades, funcionando o de Barbacena, de pequena dimensão, como «hospício» ou ponto de apoio aos doentes que vinham de Elvas com carta de guia, dirigindo-se para outros

---

«composta de cidadãos probos» (ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561: 1835-1843, registo de 18 de março de 1842, fls. 225v-226). Em 1857, o deputado Trindade Sardinha solicitava que, pelo Ministério do Reino, fosse remetida à Câmara dos Deputados uma nota exata dos rendimentos que vinha recebendo a Misericórdia de Seda, nos últimos três anos económicos, e do número de doentes que vinham sendo tratados no respetivo Hospital durante o mesmo período, declarando-se em que eram despendidos os rendimentos quando os doentes em vez de serem tratados ali o eram no Hospital da sede de concelho (Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 25-02-1857, n.º 18, p. 230).

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão 5 de março de 1856, fls. 88v-89.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 28 de junho de 1866, fl. 232.

<sup>3</sup> Este alvará encontra-se transcrito em GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 266. A extinção da Misericórdia devia-se ao facto de a irmandade ter abandonado a administração da Santa Casa e de os irmãos, sendo convidados por editais para assinarem termo de continuação na administração, não terem comparecido perante o respetivo administrador do concelho. Nestas circunstâncias devia julgar-se a irmandade extinta e os seus bens arrecadados como jacentes, para serem aplicados convenientemente, nos termos do art.º 242 do decreto de 31 de dezembro de 1836. Com a extinção, a Misericórdia de Elvas devia tomar posse e administrar provisoriamente os bens e rendimentos da referida irmandade, com o fim de receber e tratar no seu Hospital os doentes de Barbacena.

estabelecimentos; por esse motivo, recebia inclusivamente uma compensação financeira da Misericórdia de Elvas<sup>1</sup>.

Para além de Benavila, Ouguela, Vila Boim e Alegrete, os levantamentos distritais da década de 1860 incluíam outras localidades sem hospital, mesmo tendo misericórdia, nomeadamente, Gáfete, Gavião, Amieira, Assumar, Arez, Tolosa e Ponte de Sor, embora em alguns casos a omissão se devesse à pequena dimensão e às principais funções do estabelecimento existente, que não permitiam uma indubitável classificação enquanto hospital, como veremos.

O relatório do governador civil de 1867, elaborado na sequência de visitas feitas ao distrito, em resposta a uma portaria do Ministério do Reino de 1 de agosto de 1866, inclui um capítulo exclusivamente dedicado à situação dos hospitais. Por oposição ao da Misericórdia de Elvas, cuja «administração modelo» merecia os maiores elogios, o magistrado noticiava o «estado deplorável» em que encontrara outros hospitais, com destaque para o mau estado das instalações: «são a antithese de casas destinadas para semelhante fim. Sem capacidade, sem ventilação, collocados em situação opposta às necessarias condições atmosphericas, segundo os principios da sciencia, e insalubres, taes são as circumstancias dos hospitaes das misericordias de Monforte, Sousel, Aviz, Ponte de Sor, Crato e Marvão.»<sup>2</sup>. Se em relação aos de Monforte e Avis havia a possibilidade de mudança para novos edifícios, pertencentes às extintas ordens religiosas, «Muito difficil me parece a transferencia ou pelo menos o melhoramento das casas hospitalares de Sousel, Ponte de Sor, Crato e Marvão, porque não só são pobres as respectivas misericordias, mas mesmo desanimador o resultado das diligencias que empreguei para pela iniciativa particular conseguir melhorar estes estabelecimentos.». Num outro caso específico, eram «muito perigosas as circumstancias em que, segundo entendo, existe a pobre e desvalida classe da villa de Gavião, aonde nem sequer ha hospital para a recepção e tratamento dos

---

<sup>1</sup> Segundo as Memórias Paroquiais de 1758, o Hospital da Misericórdia de Barbacena «É breve e limitado hospicio para os doentes que vem com guia da santa Casa d'Elvas para as Caldas; e os que alli param doentes socorre-os a caridade do próximo, e a mesma santa Casa da Misericordia de suas proprias rendas.». Por um acórdão da Misericórdia de Elvas de 1703, resolveu-se dar à de Barbacena, a título de esmola, dois alqueires de azeite todos os anos, «respeitando o dispendio que tem com as cartas de guia e pobres que d'esta Misericordia se remettem para ella». Ver GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 145-146. BORREGO, Nuno – *Barbacena*, cit., p. 49.

<sup>2</sup> *Collecção dos relatorios das visitas feitas aos districtos pelos respectivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868, p. 3.

enfermos, nem mesmo a Misericórdia tem meios para o crear, ou para prestar soccorros domiciliarios aos enfermos pobres, por isso, que a receita da Santa Casa orça apenas pela quantia de 50\$000 réis.».

Não obstante, Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, comparando o relatório do distrito de Portalegre com outros, verificam que ali «o panorama geral é bastante mais favorável do que o existente em Braga, onde quase tudo se concentrava na capital do distrito e em Guimarães», ou do que o do distrito do Funchal, cujo governador traçava um «retrato calamitoso das instituições assistenciais»<sup>1</sup>. Enquanto em Braga existiam oito concelhos, num total de 13, sem qualquer estabelecimento de assistência, no distrito de Portalegre «todos os concelhos possuíam misericórdia, e alguns deles mais do que uma, por se terem extinto vários municípios»; e, apesar de «os socorros que a maioria delas assegurava serem insuficientes», grande parte, na opinião do governador, tinha capacidade para os aumentar<sup>2</sup>.

Para uma análise mais detalhada da rede hospitalar do distrito, caracterizá-la-emos, de seguida, quanto ao número e antiguidade das instituições; à sua capacidade e à frequência; aos edifícios; e a outros aspetos específicos de funcionamento.

#### *5.2.1.1. Número e antiguidade dos hospitais*

Em termos quantitativos, no distrito de Portalegre, a rede hospitalar destinada à população civil em geral manteve-se estável na segunda metade do século XIX, na ordem das duas dezenas de estabelecimentos (22 em 1860, 21 em 1900), existindo pelo menos um em cada concelho<sup>3</sup>, e pertencendo todos, como já foi referido, a misericórdias<sup>1</sup>. A origem destes

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 25-26. Para os hospitais existentes no distrito de Viana do Castelo, Alexandra Esteves traça um quadro geral marcado pela «exiguidade e a degradação das instalações, a falta de limpeza, de higiene e de equipamentos, além da insuficiência de médicos e de outros profissionais» (ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», cit., p. 364).

<sup>2</sup> De resto, este magistrado, referindo-se ao conjunto dos estabelecimentos de assistência do distrito, afirmava também: «Não digo que sejam elles em numero bastante para ministrarem tudo o de que precisam todos aquelles para quem especialmente se instituíram, mas o seu numero e recursos, ainda assim, deixam-nos persuadir de que temos ali uma boa fonte de receita e uma forte base para assegurarmos os soccorros, numa proporção limitada à verdadeira mendicidade deste districto.» (Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit.).

<sup>3</sup> Para o número de estabelecimentos existentes por concelho, ver Relatório do GC ao MR 1859, cit., Doc. n.º 40, «Mappa numerico das confrarias e misericordias ...», cit., 16 de abril de 1860; *Anuario estatistico de Portugal 1900*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907, Quadro n.º 1 - Movimento dos doentes, por concelhos, p. 128-129. No ano de 1900, depois da anexação de algumas misericórdias, com os respetivos hospitais, por outras

hospitais remontava à época moderna, em alguns casos associados ao próprio nascimento das respetivas misericórdias, tendo portanto um carácter definidor, como se verá adiante; noutros, preexistentes, instituídos por legados de particulares, administrados por outras confrarias e integrados depois nas misericórdias, no âmbito dos processos de centralização dos recursos hospitalares e sua atribuição preferencial a estas irmandades, ocorridos a partir do século XVI. Assim o Hospital da Misericórdia de Arronches, fundado como albergaria na segunda metade do século XIV pelo alcaide-mor da vila, transformado em hospital em 1496 e entregue à Misericórdia em 1517<sup>2</sup>; o da Misericórdia de Campo Maior, «[...] para os pobres, fundado por hum João Vicente do Castello em 1592, o qual separou, e vinculou huma parte dos seus bens, para com os rendimentos delles se prover á cura dos enfermos.»<sup>3</sup>; o da Misericórdia de Montalvão, antiga albergaria anexada por ordem régia<sup>4</sup>; o da Misericórdia de Galveias, instituído pelo testamento de Domingos Dias, de 1542, e anexado à Misericórdia por alvará régio de 11 de abril de 1575, destinando-se a «recolhimento de mulheres peregrinas e rapazes menores de 7 anos que, de passagem, necessitem de albergue»<sup>5</sup>; ou ainda o Hospital da Misericórdia de Portalegre, que se fundou,

---

maiores e das alterações na rede de municípios, os concelhos com mais do que um hospital eram Alter do Chão (dois), Ponte de Sor (três) e Nisa (quatro).

<sup>1</sup> Não nos ocupamos aqui dos hospitais destinados a militares, como o de Elvas, fundado em 1645 no Convento de S. João de Deus e onde a assistência era prestada pelos religiosos daquela ordem; nem dos que estavam reservados aos membros de uma determinada comunidade, como o Hospital da Ordem Terceira de S. Francisco, também de Elvas. Segundo o *Regimento* deste último, aprovado em sessão da Mesa da Ordem de 10 de março de 1844, o fim do Hospital era o «exercício da caridade por meio do recolhimento, e curativo dos nossos Irmãos d’ambos os sexos; que, por suas circunstancias, se vejam na impossibilidade de curar suas enfermidades, exceptuando as chronicas, incuraveis, ou de longa duração; não excedendo, por ora, a doze d’ambos os sexos» (Art.º 2.º). Embora a intenção de criar um hospital para os irmãos pobres viesse já do século XVII, só começou a concretizar-se em 1743, quando ficou pronto o respetivo edifício, custeado por doações de irmãos. Ainda assim, só ficaram reunidas as condições financeiras necessárias à fundação da instituição já no século XIX, tendo o edifício sido então alargado, através do aforamento de casas contíguas. Ver *Regimento do hospital da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia de S. Francisco da cidade de Elvas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1845.

<sup>2</sup> COSTA, Alexandre de Carvalho – *Arronches: suas freguesias rurais: Esperança, Mosteiros*. [S.l.: s.n.], 1984, p. 21 (cita «A história da vila de Arronches: sua origem e seus monumentos», publicado no *Boletim da Casa do Alentejo*, ano XXVII, n.º 237, janeiro 1957, p. 14). *Album alentejano*, cit., p. 595.

<sup>3</sup> FONSECA, João Marianno de N. Senhora do Carmo – *Memoria historica da Junta de Campo-Maior ou História da revolução desta Leal e Valorosa Villa*. Elvas: Antonio José Torres de Carvalho, 1912, p. 17-18 (escrito na primeira metade do século XIX).

<sup>4</sup> De acordo com as Memórias Paroquiais de 1758, citadas por ROSA, Jorge – *Montalvão...*, cit., p. 84-85, 88.

<sup>5</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa de todos os Estabelecimentos de Beneficencia e Piedade (Misericordias, Hospitales, Irmandades, Confrarias, etc. etc.) existentes actualmente no sobredito Concelho.», 15 de maio de 1845. ANDRADE, Primo Pedro da Conceição Freire d’ – «Notícia histórica desde 1304 até aos nossos dias». *O Galveense*. Ed. Padre João José dos Santos Crujeiro. 1945, p. 3. *O Concelho de Ponte de Sor*. Dir. Bandeira de Tóro. Lisboa: Ed. do jornal *A Hora*, [s.d.]. (*O Distrito de Portalegre*; tomo 1). O alvará de D. Sebastião pelo qual anexa à Misericórdia de Galveias o Hospital local, datado de 11 de abril de 1575, Évora, é referido em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 4, p. 153 (ANTT,

no século XVI, numas casas na Rua da Figueira, muito acanhadas e em breve reconhecidamente insuficientes, tendo a Santa Casa feito um acordo com a Confraria do Espírito Santo, para fusão do Hospital com o albergue para peregrinos da Confraria, anexo à respetiva ermida, situada fora da povoação, num «sitio ameno e sadio, desabafado e bem lavado dos ares por todos os lados, porque ainda o não assoberbavam os edifícios que se foram construindo e hoje constituem um dos melhores arrabaldes da cidade»; a Misericórdia obrigava-se a dar pousada aos peregrinos e a alimentar e tratar os enfermos pobres, ficando a Confraria encarregada dos reparos do edifício e do fornecimento das roupas necessárias<sup>1</sup>. Esta ligação entre os hospitais das misericórdias e equipamentos preexistentes pertencentes a confrarias do Espírito Santo verificou-se também em Gavião e Marvão. No primeiro caso, o pequeno Hospital era herdeiro do hospício adstrito à Igreja do Espírito Santo (tal como a própria Misericórdia terá sido herdeira desta Confraria), existente no século XVI, possivelmente o equipamento a que se referem as Memórias Paroquiais de 1758: «Não tem esta freguesia hospital mais que hum da Misericordia que serve só para pirgrinos e não tem renda própria.»<sup>2</sup>. O Hospital de Marvão «esteve durante muitos anos instalado pobremente e sem as necessárias condições higiénicas, em uma das dependências da igreja do Espírito Santo, administrado pela confraria da Misericórdia que ali tinha a sua sede»<sup>3</sup>.

---

Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Privilégios, liv. 9, fl. 69v-70). Na mesma obra, encontra-se publicado um outro alvará, de 6 de fevereiro de 1589, pelo qual D. Filipe I, como governador da Ordem de Avis, confirma aquela anexação; ver PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 5, Doc. 176, p. 243-244 (ANTT, Chancelaria da Ordem de Avis, liv. 6, fl. 290v-291v).

<sup>1</sup> A Confraria entregou 70 lençóis, cobertores, mantas, etc., a casa guarneçada e consertada e um moio de renda sobre a Herdade da Camareira; a Misericórdia contribuiu com 70\$000 réis para auxílio das obras. Ver *No Alto Alentejo...*, cit., p. 14-15; *Album Alentejano* («Concelho de Portalegre. Situação da cidade», por Galiano Tavares), p. 918-919; e *Guia regional do distrito de Portalegre 1956 (registado nos termos da lei): obra de divulgação regional da lavoura, comércio, indústria e turismo do Alentejo*. [S.l.: s.n., s.d.] (texto da autoria de Rodrigues de Gusmão e publicado na revista *Arquivo Pitoresco* e posteriormente no jornal *O Campeão de Portalegre* (n.º 5, 18 março 1866), segundo indicação em PESTANA, Manuel Inácio – «A Santa Casa da Misericórdia de Portalegre: subsídios documentais para a sua história». *A Cidade*. Lisboa: Edições Colibri. N.º 12 (1998), p. 73). De acordo com uma outra autora, «Acabada a confraria, ficou a Misericórdia com todas as pensões do hospital, bem como as suas dependências. De passo a passo, foi progredindo, e em 1789 tinha prédios rústicos e urbanos.» (TRANSMONTANO, Maria Tavares – *Subsídios para uma monografia de Portalegre*, cit., p. 57).

<sup>2</sup> PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 378-379.

<sup>3</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 317-320. Há também indicação de ligação entre os hospitais das misericórdias e confrarias do Corpo de Deus, nos casos de Monforte, cujo Hospital terá tido origem num Hospital do Corpo de Deus (CUNHA, António Maria – *Monografia geral sobre o concelho de Monforte*. Monforte: Câmara Municipal, imp. 1985, p. 156, 162); e Sousel, em que o rendimento dos bens da Confraria do Corpo de Deus foi atribuído ao Hospital da Misericórdia por alvará régio de 1569 (MIRA, José de – «Concelho de Sousel». In *Album Alentejano*, cit., p. 965-966).

#### 5.2.1.2. Instalações: estado, capacidade e obras

Os dados apresentados no quadro abaixo, relativos ao início de 1867, configuram um retrato dicotómico do estado e da capacidade das instalações hospitalares distritais, com ligeira predominância das situações negativas. Assim, 9 dos 21 hospitais elencados, portanto, pouco menos de metade, ocupavam edifícios em bom estado de conservação, enquanto 10 tinham más instalações e 2, os de Crato e Amieira, péssimas; 6 tinham capacidade suficiente para os doentes que a eles acorriam e o de Crato, inclusivamente, grande capacidade (embora, neste caso, inútil devido ao péssimo estado), contra 8 de capacidade insuficiente e 1 de muito reduzida (em 5 casos este aspeto não foi indicado); havia a possibilidade de aumentar a capacidade em 7 dos edifícios hospitalares, mas tal era impossível em 9 dos casos (aspeto também não referido em 5 casos). Esta realidade contrastante era assinalada, como vimos, pelo governador civil, na análise que fazia da situação hospitalar do distrito em relatório dirigido ao Ministério do Reino.

**Quadro 14 – Estado e capacidade dos edifícios hospitalares do distrito (1867)**

Estabelecimento	Estado e capacidade do edifício
Hospital da Misericórdia de Alter do Chão	Bom estado; suficiente capacidade; suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Cabeço de Vide	Bom estado; suficiente capacidade; suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Arronches	Bom estado; suficiente capacidade; suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Avis	Mau estado; insuficiente capacidade.
Hospital da Misericórdia de Montargil	Mau estado; insuficiente capacidade.
Hospital da Misericórdia de Campo Maior	Mau estado; insuficiente capacidade.
Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide	Bom estado; suficiente capacidade; suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Crato	Péssimo estado e por isso inútil a sua grande capacidade.
Hospital da Misericórdia de Elvas	Bom estado; insuficiente capacidade; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Fronteira	Bom estado; suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Veios	Mau estado; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Amieira	Péssimo estado; muito pequena capacidade.
Hospital da Misericórdia de Marvão	Mau estado; insuficiente capacidade; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Monforte	Mau estado; insuficiente capacidade; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Nisa	Bom estado; suficiente capacidade; suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Alpalhão	Bom estado; suficiente capacidade;

	suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Montalvão	Mau estado; insuficiente capacidade; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor	Mau estado; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Galveias	Mau estado; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Portalegre	Bom estado; insuficiente capacidade; não suscetível de aumento.
Hospital da Misericórdia de Sousel	Mau estado; não suscetível de aumento.

**Fonte:** «Estado dos edifícios de asylo, sua capacidade e augmento de população de que são susceptíveis», «Mappa demonstrativo das misericórdias e mais estabelecimentos de beneficencia...», cit., Relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino 1866, Doc. n.º 7, p. 18-21.

O mau estado e/ou a insuficiente capacidade de vários edifícios motivou projetos de transferência dos hospitais para novas instalações ou de realização de obras de melhoria e alargamento nas existentes. No primeiro caso, tratou-se essencialmente de procurar reinstalar os hospitais em edifícios pertencentes às extintas ordens religiosas, tendência registada a nível nacional. «A extinção dos conventos masculinos, em 1834, e o gradual desaparecimento dos femininos (só encerrados quando morria a última freira) beneficiaram diversas misericórdias, a quem foram entregues os edifícios devolutos, por troca ou doação pura. Uma circular do ministério do Reino, previa-o logo em Abril de 1835, mandando indagar “que pertenções tem cada municipalidade a respeito dos mencionados bens ou edificios, seja para melhor accommodação das casas de Mizericordia e hospitaes ja existentes ou para a fundação doutros estabelecimentos d’utilidade”.»<sup>1</sup>. No distrito de Portalegre, houve projetos nesse sentido para oito hospitais, logo desde 1835 e até ao final do século XIX, com maior incidência na década de 1850, designadamente, os de Elvas (1835 e 1896), Crato (1839), Avis (1854), Castelo de Vide (1855), Campo Maior (1856), Portalegre (1857), Monforte (1867) e Marvão (1901). Nos casos de Crato, Avis e Campo Maior, as pretensões para a obtenção dos edifícios chegaram, pelo menos, à Câmara dos Deputados, com pareceres favoráveis. Mais concretamente, em 1840, foi aprovado naquela Câmara um

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 15. Uma outra forma de aproveitamento dos edifícios dos extintos conventos foi a aquisição de materiais de construção, como aconteceu em Tavira, cuja Misericórdia comprou, em 1845, por módico preço, grande quantidade daqueles materiais pertencentes ao extinto Convento de S. Francisco, com vista a empregá-los nas obras do Hospital. Em 1848, a Mesa assinalava que «[...] a sua péssima construção e nenhuma ventilação das respectivas enfermarias concorrem poderosamente para que as doenças dos infelizes que ali vão procurar o precioso remédio a seus males se prolonguem e, muitas vezes, se agravem. [...] carece de acomodações necessárias para um estabelecimento daquela natureza, e que principalmente a enfermaria dos homens ameaça próxima ruína.». Após as obras, em 1850, foi inaugurada nova enfermaria das mulheres e, em 1859, a dos homens (ANICA, Arnaldo Casimiro – *O Hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Tavira: da fundação à actualidade: notas*. Tavira: [Santa Casa da Misericórdia], 1983, p. 32-33).

projeto de lei para a concessão do edifício e cerca do extinto Convento de Sto. António da vila de Crato ao Hospital da mesma, «para o estabelecimento das suas enfermarias»<sup>1</sup>. Quanto a Avis, a Câmara Municipal primeiro (1854) e a Misericórdia depois (1859) solicitaram à Câmara dos Deputados a concessão de uma parte do edifício do extinto Convento de Avis (Palácio do Prior-Mor), afim de se estabelecer ali o Hospital da Misericórdia, que assim seria alargado e melhorado, chegando a ser apresentado na mesma Câmara um projeto de lei nesse sentido (1862)<sup>2</sup>. Em 1867, o governador civil ainda procurava intervir junto do governo a favor da pretensão de Avis, bem como do interesse idêntico em transferir o Hospital da Misericórdia de Monforte para o edifício do antigo Convento feminino do Bom Jesus<sup>3</sup>. No caso de Campo Maior, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 23 de fevereiro de 1856, um projeto de lei para autorizar o governo a trocar com a Misericórdia daquela vila o edifício e cerca do extinto Convento de S. Francisco, pelo

---

<sup>1</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Deputados, 03-07-1839, n.º 141, p. 1300. Nesta data, a Comissão de Fazenda apresentou um projeto de lei pelo qual dava resposta a alguns dos muitos requerimentos que lhe vinham sendo remetidos por diversas autoridades e corporações, pedindo prédios nacionais para vários usos públicos. Sobre todas essas propostas fora consultado o Governo e foram ouvidas as autoridades competentes e só se julgou dever fazer as concessões «em que está interessada imediatamente a causa da humanidade, e o progresso da civilização». O projeto de lei seria totalmente aprovado em sessão de 24 de julho de 1840 (31-07-1840, n.º 49, p. 495), interessando-nos, neste caso, o seguinte artigo: «Art. 14.º O edificio e cerca do extincto Convento de Santo Antonio da Villa do Crato é concedido ao Hospital da mesma Villa para o estabelecimento das suas enfermarias.». Em sessão de 19-07-1839, Tavares de Macedo pediu a palavra para dar a seguinte explicação em relação a este artigo: «as informações que se houverão, são de que isto é objecto de pequeno valor, e de summa conveniencia para hospital»; o artigo foi aprovado (n.º 154, p. 1602). Meses depois da aprovação pelos Deputados, foi apresentado na Câmara dos Senadores o parecer das Comissões de Administração Pública e de Fazenda sobre os projetos de lei relativos a doações de bens feitas pelo Governo, mantendo-se a referida concessão ao Hospital da vila de Crato (11-09-1840, n.º 46, p. 103-104).

<sup>2</sup> Ver Debates Parlamentares, Câmara dos Deputados, 28-03-1854, n.º 23, p. 389 (pedido da Câmara Municipal); 12-01-1859, n.º 8, p. 103 (pedido da Misericórdia); e 18-06-1862, n.º 97, p. 1707. Em 17 de junho de 1862 foi apresentado à Câmara um projeto de lei da autoria de Alves Martins, relativo à concessão de parte do extinto Convento de Avis, chamada Palácio do Prior-Mor, com todos os seus pertences, que por várias vezes fora solicitada pela Misericórdia de Avis ao corpo legislativo, com o fim de ali estabelecer o seu hospital. O autor considerava que os fundamentos do pedido não podiam deixar de ser atendidos, apesar de o parlamento ainda não o ter deferido. Propunha então o seguinte projeto, «Para que os infelizes d'aquella localidade possam ter allivio aos seus males n'um estabelecimento que offereça algumas commodidades»: Art.º 1.º É concedida à Misericórdia a parte do edificio pretendida, para o estabelecimento de um «hospital para os enfermos pobres»; Art.º 2.º A concessão ficaria sem efeito se não se concretizasse o projeto da Misericórdia dentro de dois anos. O projeto de lei foi admitido e enviado à Comissão de Fazenda.

<sup>3</sup> Os Hospitais de Avis e Monforte ficavam entre aqueles cujas instalações apresentavam piores condições, segundo o relatório do governador civil de 1866, mas para os quais havia esperança de melhoria, mudando-os para antigos edifícios conventuais. «Quanto ao de Monforte, a sua mudança é aconselhada para o extincto convento das freiras do Bom Jesus, cujo edificio está encorporado nos proprios nacionaes, e por isso a sua concessão vae ser solicitada ao Ministerio respectivo, o que não obstante Vossa Excelencia faria um valioso serviço à humanidade enferma da localidade, se se dignasse dispensar a sua protecção para se effectuar com brevidade a mudança do Hospital. A respeito do da villa de Aviz, animo-me a fazer a Vossa Excelencia igual pedido, para que a sua transferencia se verifique para o edificio do extincto convento dos freires daquella villa, tambem pertencente à fazenda nacional.» *Collecção dos relatorios das visitas feitas aos districtos...*, cit..



edifício onde então funcionava o Hospital, excluída a igreja e suas dependências, afim de este ser transferido para as antigas instalações do Convento. O projeto subiu então à Câmara dos Pares do Reino, onde obteve parecer favorável da Comissão de Fazenda, pelo benefício que traria aos doentes, pelo aproveitamento que possibilitava do edifício e por a troca ser justa<sup>1</sup>.

Os projetos de mudança de hospitais para antigos edifícios conventuais foram concretizados, pelo menos, em Castelo de Vide e em Marvão. O Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide, situado desde o século XVI na Rua de Santo Amaro, junto à Igreja da Santa Casa, em edifício já arruinado em meados do século XIX, foi transferido em 1855 para o edifício do Convento da Senhora da Vitória (pertencera aos Frades de S. João de Deus e em tempos ali funcionara um hospital militar), situado no Rossio, depois Praça D. Pedro V, e cedido pelo Estado<sup>2</sup>. O novo Hospital foi solenemente inaugurado no dia 8 de dezembro de 1855 e, tendo o facto sido reportado pelo governador civil no seu relatório anual ao Ministério do Reino, mereceu a congratulação do rei, em portaria de 28 de abril de 1856, informando «que lhe foi muito agradável o haver-se empreendido e levado a fim uma obra de beneficencia, de que tanta honra provém aos moradores de Castello de Vide, e de que tanto allivio e consolação hão de colher os pobres enfermos d'aquella Villa e das povoações visinhas»<sup>3</sup>; louvava-se o trabalho dos padres Manuel Joaquim Mouta, Francisco Xavier Carrasco e José Manuel Mourato, membros da Comissão Administrativa que solicitara e obtivera o edifício do Estado, e em especial o do provedor da Misericórdia, António Marcelino Carrilho Bello, pelo zelo na direção da obra, que durou três anos.

No que respeita ao Hospital da Misericórdia de Marvão, esteve durante muitos anos (referido pelo menos no século XVIII), «instalado pobremente e sem as necessárias

---

<sup>1</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Pares do Reino, 15-03-1856, n.º 23, p. 358. Em concreto, a Comissão de Fazenda era de parecer o citado projeto de lei fosse aprovado, a fim de ser submetido à sanção régia, atendendo «a que da referida troca devem resultar consideraveis vantagens para os enfermos desvalidos daquelle conselho, visto que o edificio do predito convento apresenta excellentes condições para um hospital, tanto pelo que respeita á sua capacidade e disposição interior, como pelo que toca á sua exposição e localidade; attendendo a que o mesmo edificio cairia depressa em ruinas a não se lhe dar esta applicação humanitária; e attendendo finalmente a que não é consideravel a differença dos valores dos dois edificios sobre que recáe a troca».

<sup>2</sup> «Segundo se insinuou então (e ainda hoje ha quem assim pense), essa transferencia obedeceu antes a conveniencias particulares, que ás dos proprios doentes. Religiosamente falando, foi elle, sem duvida, uma desconsideração para o orago da confraria [Santo Amaro], ao qual se attribuem curas milagrosas.» (VIDEIRA, César – *Memoria historica ...*, cit., p. 206).

<sup>3</sup> Portaria do Ministério dos Negócios do Reino de 28 de abril de 1856 (*Diário do Governo*, n.º 102, 1 maio 1856).

condições higiénicas, numa das dependências da igreja do Espírito Santo, administrado pela confraria da Misericórdia que ali tinha a sua sede. Em sessão de 28 de Fevereiro de 1901, a instâncias do então facultativo municipal Dr. Joaquim Possidónio Coelho, representava a mesa administrativa da Misericórdia ao governo pedindo que lhe fosse concedido o edifício e dependências do antigo convento para ali se instalar o hospital [...]»<sup>1</sup>. Tratava-se do extinto Convento de Nossa Senhora da Estrela, da ordem de S. Francisco, situado extramuros da vila de Marvão, e o pedido foi deferido por portaria de 30 de setembro de 1901<sup>2</sup>. «No ano seguinte fizeram-se as obras necessárias para esta instalação, pedindo-se para isso ao governo o subsídio de 200\$000 réis, e a 28 de Maio de 1903 achava-se o novo hospital definitivamente estabelecido e instalado no edifício do antigo mosteiro, onde continua actualmente.»<sup>3</sup>.

Mas houve também projetos de transferência de hospitais para antigos edifícios religiosos não concretizados, designadamente em Elvas e Portalegre. No primeiro caso, o Hospital ocupou o mesmo edifício, inaugurado em meados do século XVIII, durante todo o período em estudo, e para além dele<sup>4</sup>, apesar de, pelo facto de a sua capacidade se ter tornado insuficiente, ter havido planos de mudança para casas maiores, primeiro a do Convento de S. Paulo (1835) e depois a do Convento das Dominicanas (1896). Em Mesa da Misericórdia de Elvas de 20 de maio de 1835, o provedor, Manuel Rodrigues Silvano, informou ter representado à Coroa «que a construção do edificio d’esta santa casa não corresponde ao seu fim, por lhe faltar a precisa capacidade para conter os pobres enfermos que affluem, e mesmo porque não tem as enfermarias convenientes para o tratamento das enfermidades que exigem separação dos doentes, carecendo além d’isso d’uma enfermaria para convalescentes, e d’acomodações indispensáveis para o bom serviço da mesma Santa Casa, acrescendo mais achar-se situada no centro d’uma cidade populosa, mui pouco espaçosa e por isso expostos os seus habitantes a graves prejuizos em caso de contagio»<sup>5</sup>. Por tudo isto, e tendo em conta as vantagens do edifício do extinto Convento de S. Paulo, o

---

<sup>1</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 318-319.

<sup>2</sup> Ver portaria de 30 de setembro de 1901 (*Diário do Governo*, n.º 227, 9 de outubro). Em concreto, concedia-se provisoriamente à Misericórdia de Marvão o edifício, igreja, sacristia, quintal anexo e mais dependências do referido convento, para ali ser estabelecido o novo hospital, com a condição de os mencionados bens reverterem para a Fazenda Nacional caso o hospital não fosse completamente estabelecido no prazo de dois anos.

<sup>3</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 318-319.

<sup>4</sup> Trata-se do edifício onde funciona atualmente o Museu de Arte Contemporânea de Elvas.

<sup>5</sup> Citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 80.

provedor propusera à Coroa transferir para ali o Hospital. A Mesa da Santa Casa estava de acordo com a transferência; «porem sendo mui limitados os recursos d’esta santa casa, e achando se o seu cofre exausto, não podia fazer frente à despesa orçada para reparação da ruina em que se acha, e igualmente não podia satisfazer aquella indispensavel para se adaptar ao fim para que é destinado»<sup>1</sup>, devendo, pois, pedir-se à Coroa que mandasse fazer as reparações pela fazenda nacional e anexasse à Santa Casa as rendas dos hospitais de Barbacena e Juromenha, onde não havia médico e cujos doentes passariam a ser ali tratados. Nesse mesmo ano de 1835, D. Maria II cedeu à Misericórdia o edifício em causa para instalação do hospital<sup>2</sup>, mas tal não veio a acontecer, «pelas precárias circunstâncias em que se encontrava naquela época este estabelecimento»<sup>3</sup>. No final do século XIX mantinha-se a vontade de transferir o Hospital para um edifício maior, defendendo-se a construção de novas instalações nos terrenos do extinto Convento das Dominicanas. Mais uma vez, obteve-se autorização superior: por carta de lei de 21 de maio de 1896, o rei D. Carlos autorizou o governo a declarar sem efeito a concessão feita à Câmara Municipal de Elvas, em 1882, do edifício do referido Convento e a concedê-lo à Misericórdia daquela cidade, para a construção do seu novo hospital; a Misericórdia ficava ainda autorizada a vender em hasta pública o edifício corrente do Hospital e a aplicar o produto da venda às obras de instalação do novo<sup>4</sup>. No entanto, mais uma vez também, a ideia não passou disso mesmo e o Hospital permaneceu nas mesmas instalações<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>2</sup> Já depois da concessão, no verão de 1836, tendo a Rainha resolvido a consulta que o Tribunal do Tesouro Público lhe fizera, acerca da mudança do Hospital da Misericórdia de Elvas para o edifício do extinto Convento de S. Paulo daquela cidade, mandava comunicar ao governador civil de Portalegre que efetuasse a sub-rogação pedida, com declaração de que o edifício onde então se achava o Hospital passasse para a Fazenda Nacional, livre de quaisquer ónus e encargos que tivesse (passavam para o do extinto Convento). ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), registo de ofício de 20 de julho de 1836 (3.ª Rep.), fl. 39.

<sup>3</sup> Ata da Mesa da Misericórdia de Elvas de 5 de janeiro de 1894, citada por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 81.

<sup>4</sup> Carta de lei de 21 de maio de 1896. *Diário do Governo*, nº 115 (23 maio 1896), p. 1298. Publicada em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 82, p. 121.

<sup>5</sup> Conforme projeto de lei apresentado à Câmara dos Deputados por Eusébio Nunes, deputado pelo círculo de Elvas, em fevereiro de 1899, «a mesa da santa casa da misericordia de Elvas, depois de consultar os medicos de serviço no hospital e de ponderar a opinião d’estes peritos, tão competentes como illustrados, desistiu de levar a effeito a projectada construcção do hospital civil, por motivo das más condições do local em que permanecem as ruinas do convento e porque a area respectiva foi julgada insufficiente para aquelle fim». O deputado propunha, pois, que a posse do terreno e das ruínas do extinto Convento das Dominicanas fosse novamente conferida à Câmara Municipal, para construção de uma praça pública. O projeto de lei foi admitido e enviado à Comissão de Fazenda; voltaria a ser presente a sessão somente em maio de 1903, sendo então

Tal como o de Elvas, o Hospital de Portalegre ocupou o mesmo edifício desde o século XVIII e até ao XX, reconhecendo-se, já em meados de oitocentos, problemas de manutenção e ao nível das condições de higiene das instalações, bem como a sua insuficiente capacidade. Tal levou a Comissão Administrativa da Misericórdia de Portalegre a solicitar ao governo a concessão do edifício do extinto Convento de S. Francisco daquela cidade, para nele estabelecer o Hospital. Em sessão da Câmara dos Deputados de abril de 1857, o deputado Dias Grande considerava a pretensão «da maior justiça, não só porque á casa que serve de hospital faltam as condições indispensaveis a semelhantes estabelecimentos, mas mesmo porque o edificio em questão, assim como todos os d'esta natureza, que não têm sido alienados, vão em progressiva ruina»<sup>1</sup>. O pedido da Misericórdia teria sido motivado por um ofício do delegado do Conselho de Saúde no distrito de Portalegre, segundo o qual «a colera morbus epidemica que tantas victimas fez em Portalegre no anno passado, se desenvolveu no hospital por carencia absoluta das indispensaveis condições hygienicas». A representação terá seguido os trâmites normais na Câmara (enviada para a Mesa, com pedido de parecer, inclusive urgente, à Comissão de Fazenda), mas o projeto de mudança de instalações não viu a luz do dia<sup>2</sup>. Em relatório de 1859, o governador civil dava conta da visita que fizera ao Hospital de Portalegre, «encontrando em boas condições as enfermarias e botica. O edificio porém não é sufficientemente espaçoso, devendo acrescentar-se, logo que as circunstancias o permittirem, com a construcção de uma nova enfermaria, a que se presta o terreno adjacente que a misericordia possui.»<sup>3</sup>. Já em 1867, no relatório acima citado, o principal problema apontado ao edifício daquele Hospital era a sua falta de capacidade para responder a situações de maior afluência, aliada à impossibilidade de crescimento: «Está em estado de boa conservação; não tem comtudo a capacidade precisa para as accomodações relativas aos estabelecimentos d'esta natureza. Comquanto seja sufficiente para admittir os doentes da localidade em condições normaes, não é susceptivel de augmentar a sua população e é insufficiente em condições extraordinarias, nas quaes se tem já apresentado a

---

aprovado sem discussão. Ver Debates parlamentares. Câmara dos Deputados, n.º 19, 23-02-1899, p. 2; n.º 85, 23-05-1903, p. 10-11.

<sup>1</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Deputados, 07-04-1857, n.º 6, p. 81-82.

<sup>2</sup> O edifício do extinto Convento de S. Francisco de Portalegre seria depois integrado no complexo da Fábrica Robinson.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 7-8.

necessidade de tratar alguns enfermos no domicílio por falta de espaço para os receber.»<sup>1</sup>. De qualquer forma, já no final do século XIX, num artigo publicado n' *O Occidente*, considerava-se o edifício do Hospital «dos melhores que ha para ver em Portalegre»<sup>2</sup>. «As condições hygienicas que então recommendaram este edificio para hospital, pela sua situação desafrontada, desapareceram ha muito tempo, pela razão da cidade se ter estendido para fóra dos muros cercando o hospital de habitações, o que tem concorrido para diminuir a salubridade d'este estabelecimento. [Ainda assim,] Este hospital está bem dotado, com boas enfermarias, que tem sido ampliadas com o andar dos tempos, pois se tem feito obras em diversas épochas, acrescentando o primitivo edificio.».

**Imagem 3 – Hospital da Misericórdia de Portalegre (gravura, final séc. XIX)**



**Fonte:** *O Occidente*. 16.º ano, vol. XVI, n.º 510 (21 fevereiro 1893), p. 43. Disponível em [http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/OBRAS/Ocidente/1893/N510/N510\\_item1/P1.html](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/OBRAS/Ocidente/1893/N510/N510_item1/P1.html). Legenda original: «Hospital de Portalegre (Copia de uma photographia do sr. Caino Perez)».

<sup>1</sup> «Estado dos edificios de asylo, sua capacidade e augmento de população de que são susceptíveis», «Mappa demonstrativo das misericordias e mais estabelecimentos de beneficencia...», cit., Relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino 1866, Doc. n.º 7, p. 21.

<sup>2</sup> PEREIRA, Gabriel – «As nossas gravuras: Hospital de Portalegre». *O Occidente*. 16.º ano, vol. XVI, n.º 510 (21 fevereiro 1893), p. 43. No artigo sobre Portalegre da *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, pode ler-se na legenda de uma das fotografias publicadas, representando o Hospital e a Igreja do Espírito Santo, anexa: «Igreja e edificio da Misericórdia, um dos mais típicos conjuntos architecturais do Alto Alentejo.» No mesmo artigo: «É um edificio cuja fachada “interessante e caracterizadamente setecentista”, foi feita a expensas do bispo D. José Valério, tendo um pátio descoberto e à andaluza, servido por duas escadas laterais de mármore, vendo-se na frontaria cruces de azulejos hispano-árabes e com um segundo andar construído depois.» (*Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa; Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, Lda., [s.d.]. Vol. XXII, p. 563).

Na impossibilidade de transferência dos hospitais para novos edifícios, uma das soluções adotadas para a melhoria das condições físicas hospitalares era a realização de obras, por vezes estruturantes. Assim aconteceu no Hospital de Elvas, onde em 1837 se mudou a localização da enfermaria feminina e se criou uma enfermaria de cirurgia. Em concreto, em sessão da Mesa da Misericórdia de 5 de novembro de 1837, decidiu-se concretizar uma vontade já antiga de mudar a Enfermaria das Mulheres para um local mais cómodo, pois estava muito próxima da Torre dos Sinos, cujo repetido toque incomodava as enfermas, e no último andar do edifício, onde o rigor das estações afetava mais imediatamente aquelas<sup>1</sup>. Determinou-se então mandar abrir um corredor ligando a escada principal da Enfermaria dos Homens a umas casas viradas para a Rua da Feira e localizadas sobre as Oficinas da Botica, de momento desocupadas, para onde se mudaria a Enfermaria feminina. Confiar-se-ia na Divina Providência para a conclusão da obra, «apesar da escassêz de faculdades, de que, pela calamidade dos tempos, se ressentia o Cofre d’esta S.ta Caza», tendo desde logo alguns dos mesários se oferecido para ajudar, por exemplo, facultando carros para o transporte de materiais. Em sessão de 12 do mesmo mês, deliberou-se também criar uma Enfermaria de Cirurgia, separada da de Medicina (demolir-se-ia um pano divisório existente na casa contígua e paralela à Enfermaria da Visitação e ali se faria a nova enfermaria), em resposta às representações dos facultativos do Hospital, dando conta de «quão prejudicial, e mesmo perigoso era aos enfermos de Cirurgia estarem se curando na mesma Enfermaria dos da Medicina, por que muitas vezes acontecia (como huma tristissima experiencia tinha patenteado) que achando-se aquelles quasi bons, e em vespersas de sahirem do Hospital lhe sobrevinha huma fébre (por contágio dos doentes de Medecina, que estavam febris) e arrebatadamente erão victimas da Morte!»<sup>2</sup>. No final do ano de 1837, ambas as obras estariam já concluídas, tendo-se acordado em sessão da Mesa de 31 de dezembro inscrever sobre as portas das Enfermarias os nomes dos santos sob cuja proteção se colocavam os respetivos doentes: Enfermaria de Medicina masculina, da Visitação; Enfermaria de Cirurgia masculina, de S. Sebastião; Enfermaria dos doentes pensionistas, de S. Pedro; as femininas, respetivamente, de Nossa Senhora do Amparo e de Sta. Joana, Princesa de Portugal<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Documentos citados por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 262.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 262-263.

<sup>3</sup> *Idem*, p. 263-264.

Como se vê, as obras realizadas não se destinavam apenas a aumentar a capacidade dos hospitais, mas também a melhorar os seus serviços, introduzindo novas valências e dando conta dos avanços na medicalização, a que nos referiremos adiante. O Hospital de Castelo de Vide, um dos que beneficiou da transferência para um edifício de um extinto convento, era assim descrito no início do século XX: «O hospital é muito espaçoso e pode comportar muitos doentes havendo necessidade. Tem banco, onde dois facultativos prestam serviços importantes, e a que não faltam os modernos aparelhos da sciencia cirurgica. Tambem tem uma bem fornecida pharmacia, d’onde são concedidos medicamentos gratuitos, não só para as enfermarias, como tambem para os doentes pobres do concelho.»<sup>1</sup>. Porém, em 1908, a Misericórdia de Castelo de Vide projetava a ampliação do seu Hospital, considerada pelo governador civil «de extrema necessidade, porque tendo esta misericórdia um rendimento mensal de 4.350\$000 reis, não tem no seu hospital enfermarias para doenças contagiosas, casa d’operações e outras indispensáveis»<sup>2</sup>. Preocupações idênticas terão levado à criação do pavilhão para doenças contagiosas junto do Hospital de Portalegre, inaugurado em outubro de 1910<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> GORDO, João António – *Castello de Vide: bosquejo historico d'esta villa notavel [...]*. Castelo de Vide: Tip. Fragoso & Leonardo, 1903, p. 33-34.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício do Governo Civil de Portalegre à Administração Política e Civil, 28 de janeiro de 1908, n.º 78. Remetia-se cópia da ata da sessão extraordinária da Assembleia Geral da Irmandade da Misericórdia de Castelo de Vide, pedindo autorização para vender, das inscrições que possuía, as necessárias para obter a quantia de 3.040\$000 réis, a aplicar às obras de ampliação do seu Hospital. A Misericórdia tinha um fundo de inscrições de valor nominal de 49.500\$000 réis, parecendo, portanto, ao Governo Civil que podia ser aprovada a deliberação da Irmandade, com a cláusula da instituição em anuidades daquele fundo ao cofre da Misericórdia. Já dias antes, por ofício de 13 de janeiro, o Governo Civil enviara ao diretor das Obras Públicas do Distrito, pedindo parecer, o projeto de ampliação do Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide; e na sequência disso, por ofício de 22 do mesmo mês, remetera ao administrador do concelho de Castelo de Vide o projeto e orçamento para essa ampliação, com o alvará que os aprovava (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), n.º 35 e n.º 55).

<sup>3</sup> Ver ADP, GCPTG/E/A/08/Lv23 (Mç18), registo de oficio expedido pelo governador civil de Portalegre ao delegado de Saúde do distrito, 1 de outubro de 1910, n.º 378. Tendo sido aberto nesse mesmo dia o pavilhão para doenças contagiosas, junto do Hospital da Misericórdia de Portalegre, e existindo muito próximo uma barraca para espetáculos públicos, o governador pedia que o delegado lhe dissesse se havia prejuízo para a saúde pública permitindo-se ali espetáculos ou se era necessário tomar algumas providências, visto que nas enfermarias estavam já os variolosos. No dia 3 do mesmo mês (registo n.º 387), agradecia a resposta do delegado, com as instruções regulamentares do «Hospital Suburbano de Portalegre», dirigido pelo próprio, pois eram em grande número aplicáveis aos serviços do pavilhão das moléstias contagiosas do Hospital da Misericórdia de Portalegre.

**Imagem 4 – Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide (gravura, início séc. XX)**



**Fonte:** GORDO, João António – *Castello de Vide: bosquejo historico d'esta villa notável...*, cit., p. 34.

Deixando agora os casos em que se pensou na mudança para antigos edifícios religiosos, os Hospitais de Nisa e Gavião sofreram grandes remodelações patrocinadas por particulares<sup>1</sup>. O de Nisa constava inicialmente apenas de uma pequena casa de janela e duas lojas, onde «com muito incommodo se collocavam os doentes»<sup>2</sup>. Não tinha outro rendimento além do da suprimida Albergaria de Sta. Ana, insignificante; porém, como a população era reduzida e «entrava nos brios da gente de algum dia curar-se nos seus lares», o hospital estava ordinariamente vazio e as suas rendas eram suficientes para socorrer alguns indigentes ou inválidos. Com o aumento populacional e da frequência do estabelecimento, as despesas aumentaram; a «este aperto», acudia a caridade das pessoas abastadas da vila, sob a forma de donativos e depois de legados testamentários. Destacou-se a grande doação do capitão Manuel Pais de Morais e de sua irmã Ana Maria do Espírito Santo, falecidos em 1785 e 1786, donos de uma das maiores casas de Nisa, legada na íntegra à Misericórdia<sup>3</sup>. As obras então realizadas ficaram concluídas em 1818, quando se estreamam

---

<sup>1</sup> Também a construção do edifício do Hospital da Misericórdia de Cabeceiras de Basto, inaugurado em 1896 mas cuja criação esteve ligada à da própria Misericórdia, em 1877 (ter um hospital foi um dos objetivos que galvanizou a criação desta), foi patrocinada por particulares, através da doação do terreno e diversos donativos em dinheiro, com a criação de uma “comissão fundadora do hospital”; de alguns legados testamentários; da realização de um bazar e espetáculos teatrais para angariar fundos. Ver FERRAZ, Norberto – *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Basto...*, cit., p. 147-151.

<sup>2</sup> MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica da notável vila de Niza*, cit., p. 63-68.

<sup>3</sup> Excerto do testamento do Capitão Pais de Morais, de 22 de junho de 1784: «Queremos que [...] logo, segundo as formas do depósito, se dê princípio ao Hospital nesta vila, formando-se as enfermarias até onde chegar o dinheiro, de sorte porém que o que se fizer seja completo ainda das roupas necessárias e serão obrigados ao



as enfermarias e abriu a botica. Em obra de meados do século XIX, José Diniz Moura falava numa «bella» frontaria de três sacadas de cantaria, pórtico de entrada pela Rua dos Chouriços, espaçosa loja com escadaria na frente, grandes salões que servem de enfermarias, todos estucados e «preparados com muita commodidade e aceio»<sup>1</sup>. Mais concretamente, o Hospital ficou «tão bello, espaçoso e magnifico, que ainda não se encheu todo»: duas enfermarias, uma grande casa de convalescença, uma sala de entrada (onde se depositam os falecidos), uma varanda e um bom quintal, cozinha, vários quartos para o enfermeiro e sua família, uma botica com seus quartos interiores e laboratórios, uma loja destinada a receber os passageiros indigentes e albergá-los (encargo vindo da Albergaria, cujos bens herdou)<sup>2</sup>.

Quanto a Gavião, como vimos, em 1867, o governador civil assinalava as «muito perigosas circumstancias em que, segundo entendo, existe a pobre e desvalida classe da villa», pela inexistência de hospital. O magistrado depositava esperanças na iniciativa de particulares para resolver o problema: «Vi bons desejos da parte de alguns cavalheiros daquella terra para se empenharem em fazer supprir por qualquer modo tamanha falta, a qual se tornará sobremaneira mais sensivel quando a infelicidade levar qualquer epidemia àquella povoação, o que não é difficil de acontecer. Confio, porém, alguma cousa na boa vontade das pessoas a que me refiro, para que não continue a experimentar-se ali a falta de um hospital.»<sup>3</sup>. Na verdade, a Misericórdia de Gavião já vinha envidando esforços nesse sentido, mas a questão foi-se protelando e só em 1878, segundo uma ata de sessão da Mesa, se encontrava «em estado de poder servir ao uso para que fora destinada a casa mandada construir pela dita Misericórdia, isto é, para nela se recolher e tratar as pessoas doentes mais necessitadas da freguesia»; ainda assim, tratava-se de uma «casa pequena, feita de taipa»<sup>4</sup>. Poucos anos mais tarde, em 1884, António Pequito Seixas de Andrade, Par

---

princípio desta obra no fim de seis meses [...].» (FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável Vila de Nisa*, cit., p. 135).

<sup>1</sup> MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica...*, cit. O Hospital estava localizado ao lado da Igreja da Misericórdia, com a qual comunicava (ao fundo da Igreja ficava o coro, com suas grades, onde os doentes e convalescentes ouviam missa), na praça da vila, junto dos Paços do Município.

<sup>2</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>3</sup> *Collecção dos relatorios das visitas feitas aos districtos...*, cit..

<sup>4</sup> Ver PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 386-388. Em particular, o autor cita atas das sessões da Mesa da Misericórdia de Gavião de 8 de setembro de 1861 e 24 de março de 1867. Na primeira, o provedor considerou que «atenta a impossibilidade de construir um edificio para arrecadar os objetos pertencentes à Santa Casa e asilar alguns doentes mais desvalidos do qual muito se carecia, e cuja construção já tinha sido proposta e aprovada para o ano económico próximo anterior, o que se não tinha dado princípio, em virtude do

do Reino, residente em Gavião, fez à Misericórdia a doação de 800.000 réis para «ampliar o pequeno hospital que a confraria possui», o qual «tomaria o nome de Hospital Marianna, em comemoração de sua falecida irmã do mesmo nome e que nele seriam tratados os doentes pobres não só desta freguesia, mas também das outras do concelho, onde não há confraria de Misericórdia»<sup>1</sup>.

Uma das localidades que então fazia parte do concelho de Gavião era Amieira, hoje designada Amieira do Tejo, cujo Hospital da Misericórdia estava primitivamente «muito mal instalado» numa pequena casa térrea, de telha vã, na Rua do Castelo, tendo apenas dois compartimentos, abaixo do nível da rua, e um pequeno quintal<sup>2</sup>. Em 1864 foi transferido para outro prédio da Irmandade, na mesma rua, mediante a verba de 135.280 réis para adaptação do edifício<sup>3</sup>. Ainda assim, como se disse, no relatório distrital de 1867, o Hospital de Amieira era considerado em péssimo estado e de muito reduzida capacidade. Ao contrário do de Alpalhão, vila próxima, classificado em bom estado, de capacidade suficiente e suscetível de aumento, não obstante 25 anos depois a respetiva Misericórdia vir a requerer e a obter do governo autorização para venda do edifício do Hospital e aquisição de outro em melhores condições<sup>4</sup>.

---

repentino aumento dos jornais e, igualmente, do preço dos materiais necessários causado pelas obras da viação pública, de modo que a soma orçada ficava muito aquém do necessário para a construção», era necessário tomar outra resolução. A Mesa deliberou comprar o edifício dos antigos Paços do Concelho, que a Câmara estava resolvida a vender. No entanto, esta mudou de ideias e desfez o negócio. Em 1867, o provedor referia a necessidade de construir um edifício compatível com os recursos da Misericórdia, devendo tal ser considerado no orçamento do ano seguinte. No entanto, tal foi-se adiando e só em 1878, depois de em 1872 ter tomado posse uma Comissão Administrativa nomeada pelo Governo Civil, uma ata noticiava o fim da obra do hospital, conforme citado acima.

<sup>1</sup> Ver PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 388. O autor cita excertos da ata da sessão da Mesa da Misericórdia de 13 de novembro de 1884, em que se dava conta da doação e respetivas condições. A construção ainda decorria no ano de 1893/94 (a Comissão dava a obra em arrematação, como nos anos anteriores).

<sup>2</sup> SOUSA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira: do antigo priorado do Crato: (subsídios para uma monografia)*. Figueira da Foz: Tipografia Popular, 1936, p. 471-473.

<sup>3</sup> Esta mudança teria representado «uma apreciável melhoria», mas só em 1920 foi inaugurado um novo hospital, construído de raiz, sob projeto e direção de António Gonçalves Rasquilho, em terreno por ele cedido (SOUSA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira...*, cit., p. 472-473).

<sup>4</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), registo de ofício de 20 dezembro 1882, fls. 316-317v. O ministro mandava comunicar ao governador civil, para que o transmitisse à Mesa da Misericórdia de Alpalhão, a resposta ao pedido de autorização para venda do atual edifício do Hospital e aquisição de outro em melhores condições: nos termos das leis de desamortização, a Mesa não carecia de autorização para vender o edifício, mas era obrigada a aplicar o produto na compra de inscrições da Junta de Crédito Público (lei de 22 junho 1861, art.º 7.º, § 1.º); o governo autorizaria porém a venda dessas inscrições para que, com o produto, se pudesse então comprar o novo edifício, «fim altamente beneficente»; cumpria à Misericórdia comprar desde logo o novo, para que não

Podem ainda referir-se as obras realizadas e/ou apenas projetadas nos Hospitais de Cabeço de Vide, Ponte de Sor e Galveias, que no final da década de 1860 contrastavam pela qualidade dos seus edifícios. No primeiro caso, a Misericórdia tinha sede em edifício próprio, composto pela Igreja e pelo Hospital, sendo este avaliado positivamente em 1867. Três anos antes, a Misericórdia requerera ao Conselho de Distrito a quantia de 730.982 réis, saldo proveniente das contas relativas aos anos económicos de 1861 a 1863 e mandado mutuar por acórdão daquele tribunal, de modo a poder empregá-la nos consertos de que careciam os edifícios da Igreja e do Hospital; o pedido fora deferido<sup>1</sup>. Contrariamente, o governador civil alertava para o mau estado e a impossibilidade de crescimento dos Hospitais de Ponte de Sor e de Galveias. Anos antes, em 1843, a Misericórdia de Galveias apresentara para aprovação um orçamento suplementar para despesas não contempladas com as obras do Hospital, que consistiam em quatro janelas e sobrados novos «por estarem na ultima ruina os dittos objetos»<sup>2</sup>. Ainda assim, em 1845, o Hospital de Galveias, concelho autónomo até 1836, ocupava um prédio avaliado em mais do dobro do de Ponte de Sor, sede do concelho no qual aquela vila fora integrada, as chamadas «Cazas do Hospital sitas na Praça desta Villa», no valor de 144.000 réis, doadas pelo Padre António Fernandes «Galvêa», em 1666<sup>3</sup>. Em 1860, a Misericórdia de Ponte de Sor solicitava a aprovação de um orçamento suplementar para obras de reconstrução da casa que servia de Hospital, medida que o administrador do concelho considerava «urgentissima porquanto, actualmente apenas só tem uma insignificante Caza que serve de enfermaria e não pode admittir mais que dois doentes. Quer portanto a Meza reconstruir o Predio de forma que n'um primeiro andar se edefiquem enfermarias para os dois sexos, com capacidade sufficiente para admittir maior

---

se vendesse o velho sem ter alternativa, quer recorrendo a um empréstimo, quer conseguindo adiamento de pagamento.

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), Sessão do Conselho de Distrito de 15 de dezembro de 1864, fls. 147v-148. Considerando, em vista da informação do respetivo administrador do concelho, que «os referidos edificios estão em ruina» e que sem as obras poderia ocorrer «a completa ruina e desabamento dos mesmos edificios»; e que o saldo provinha de redução de despesa, com o fim concreto de realizar este conserto; o Conselho atendeu, revogando neste aspeto o referido acórdão, de 22 de julho de 1864, mas ordenando que se elaborassem orçamentos prévios para as obras, os quais seriam enviados à Secretaria do Governo Civil. Veja-se a descrição do Hospital, segundo LEAL, João Ribeirinho – *Achegas...*, cit., p. 93-94: subindo a breve escadaria, corredor largo e arejado, forrado a azulejos, à direita do qual está o Banco; mais à frente, novamente à direita, a enfermaria feminina, com sete camas de ferro e amplas janelas (sala de convívio contígua); à esquerda, a masculina, idêntica; moderna e ampla cozinha.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do provedor da Misericórdia de Galveias, 5 de novembro de 1843.

<sup>3</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa de todos os Estabelecimentos de Beneficencia e Piedade (Misericordias, Hospitales, Irmandades, Confrarias, etc. etc.) existentes actualmente no sobredito Concelho.», 15 de maio de 1845.

numero d'enfermos, o que a meu ver, entendo ser uma salutar providencia a prol da humanidade.»<sup>1</sup>. O administrador propunha inclusivamente que, dado o restabelecimento de rodas de expostos nas sedes de concelho e tendo em conta a impossibilidade de obter uma casa com as condições necessárias para esse fim, se reservasse, na reconstrução do Hospital, uma divisão destinada à colocação da roda, «a qual deve ser a que hoje serve de enfermaria, evictando-se assim, o onus d'uma renda anual ao Cofre Geral, o qual apenas só terá que ajudar com alguma pequena quantia para o arranjo da dita Caza». Há registo de despesas com «reparos» no Hospital, no valor de 73.515 réis, no ano de 1860-1861, e indicação de que «Esta Misericórdia teve um legado no valor de 1.000\$000 r pouco mais ou menos [...]; cujos rendimentos estão applicados á reconstrucção do hospital que tanto necessita.»<sup>2</sup>. No entanto, em 1863, dava-se conta do seguinte: «Esta corporação tem emprehendido melhorar o hospital para o que ja esta authorizada; porem não o tem podido realizar em consecuencia da construcção do caminho de ferro ter elevado o preço dos materiaes, e transportes a preço encompativel com as forças do estabelecimento.»<sup>3</sup>, situação igualmente referida no caso de Gavião, em 1861. Entretanto, em data desconhecida mas possivelmente ainda no século XIX, o Hospital de Ponte de Sor mudou-se do edifício que ocupava, desde o século XVIII, na Rua Grande (atual Rua Vaz Monteiro), principal artéria da vila<sup>4</sup>, para um outro na perpendicular Rua Mouzinho de Albuquerque, o qual seria sujeito também a várias obras, até à construção de um edifício de raiz, pela primeira vez, já na década de 1930.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência expedida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, officio enviado ao Governo Civil, 7 de julho de 1860.

<sup>2</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa dos estabelecimentos de beneficencia no Districto de Portalegre», reenviado ao administrador do concelho pelo Governo Civil de Portalegre, por officio de 31 de janeiro de 1862, com instruções para algumas correções, e assinado em 15 de dezembro de 1861, pelo vice-presidente da Câmara de Ponte de Sor, no impedimento do administrador.

<sup>3</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo do fundo de diferentes especies que constitue o capital do hospital da Mizericórdia da Ponte do Sor», assinado em Ponte de Sor, 24 de setembro de 1863.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de lançamento da Décima sobre prédios urbanos, Ponte de Sor, 1762, fl. 5v: aqui são identificadas, como não pagando imposto, as casas da Confraria de S. Francisco (Misericórdia), na Rua Grande (n.º 20) que serviam de Hospital. Em levantamentos de 1844 (AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa da Mizericórdia desta Villa da Ponte do Sor», 8 dezembro 1844) e 1845 (AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa de todos os Estabelecimentos...», cit., 15 maio 1845), o Hospital ainda estava na mesma rua, sendo indicado como um dos prédios urbanos pertencentes à Misericórdia de Ponte de Sor, obtido por doações: «Hum prédio, que serve de azillo aos doentes cito na Rua Grande desta Villa», no valor de 60.000 réis (1844); «Cazas do Hospital na Rua Grande desta Villa», no mesmo valor (1845).

### *5.2.1.3. Frequência e assistidos: semelhanças e contrastes*

O alvará de 18 de outubro de 1806 impôs às misericórdias a obrigatoriedade de aceitar todos os doentes pobres que requeressem o internamento, independentemente da sua procedência: «[...] sendo encargo das mesmas Misericórdias, e Hospitales, que lhes forem annexos, o acceitar e tratar os doentes, tanto do seu districto, como de fóra d'elle, não sómente os paizanos, mas tambem os militares, que aos mesmos Hospitales forem ter, ou que os seus Chefes ahi mandarem, ou sejam das Tropas de terra, ou de mar, ou de equipagens, por ser assim conforme á caridade, e ao seu Instituto, que não deve fazer differença de pessoas, como igualmente ao bem do Meu Serviço.» (Art.º III). Tal não era aplicável ao Hospital de S. José, em Lisboa, exceção que analisaremos adiante. Várias misericórdias procuraram eximir-se àquela obrigação, restringir a admissão de doentes e, em certos casos, encaminhá-los para o Hospital de S. José, sem assumir os custos do tratamento respetivo. Ia nesse sentido uma representação dirigida ao governo pela Comissão Administrativa da Misericórdia de Setúbal, à qual, porém, se respondeu, por portaria de 18 de março de 1851, «que em todo o caso não cabe nas attribuições do Governo, e seria contrario aos fins piedosos do Estabelecimento que a Commissão representante administra, adoptar, ou authorisar qualquer providencia [...] [contrária] ao expresso preceito do artigo 3.º do Alvará de 18 d'Outubro de 1806 [...]; que por consequencia é da obrigação da Commissão representante acolher no seu Hospital, em quanto nelle couberem, todos os doentes pobres, que a elle fôrem ter, quer sejam do seu Districto, quer não».

Cerca de um ano depois, por portaria de 3 de abril de 1852, em resposta a uma representação análoga da Misericórdia de Portalegre, o governo ordenaria o envio de uma cópia da portaria dirigida à congénere de Setúbal, especificando, entre outros aspetos, que a reforma proposta do compromisso «não poderá obter do Governo a indispensavel approvação, se contiver o preceito de excluir do seu hospital os doentes pobres de fóra do seu Districto, por isso que um tal preceito, diametrialmente contrario ao artigo 3.º do Alvará de 18 de Outubro de 1806, não poderia ser admittido». A regra de admissão de doentes consagrada no Regulamento do Hospital de 1862 documenta, pelo menos no plano regulamentar, o acatamento das ordens régias: seriam admitidos para tratamento gratuito no Hospital três tipos de doentes, cobrindo todas as situações, «1.º os enfermos pobres que tiverem domicilio dentro do concelho de Portalegre; 2.º os que sendo igualmente pobres

ainda que não tenham domicílio no concelho, estiverem contudo no mesmo empregados temporariamente n'algum serviço, como ceifa, malha, etc.; 3.º os pobres de fóra do concelho que na passagem por este adoecerem, de modo que não possam sem risco continuar na jornada.»<sup>1</sup>.

Havia situações de violação da lei. Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva citam, por exemplo, o caso da Misericórdia da Sertã, que, em 1861, só internava gratuitamente os residentes no concelho, «estabelecendo que “os doentes que se apresentarem no Hospital vindos de fora deste concelho, somente serão admittidos se trouxerem guias das misericórdias respectivas, (...) e declarando-se nellas que é pelas mesmas misericórdias ou pelos seus concelhos, que ha-de pagar-se a dispeza com seu tractamento, na rasão de duzentos e quarenta reis diários”»<sup>2</sup>. Precisamente o mesmo se passou com a Misericórdia de Abrantes, que em 1860 acolheu e tratou um doente vindo da Misericórdia de Galveias (conc. Ponte de Sor), com carta de guia, recebendo depois o pagamento da sua congénere pelo tratamento prestado, ao longo de 85 dias, no valor de 240 réis diários, ou seja, um total de 20.400 réis. Tratava-se de Joaquim Canejo, de Galveias, a quem acontecera «a desgraça de hum tiro d'espingarda, que o acazo desparou, lhe levar parte da mão, e pulço da mão direita»; «em tal estado como pobre que hé, recorreu a esta Sancta Caza da Miziricordia para o prover dos remedios», mas esta instituição, «não tendo nesta Villa meios, e remedios

---

<sup>1</sup> ADP, MCPTG/A/001/0001, «Regulamento para o serviço do Hospital da Misericordia de Portalegre», 22 de abril de 1862.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 23. No Hospital de Nossa Senhora da Visitação «não eram aceites os estrangeiros que não tivessem morada estabelecida no concelho de Caminha, que não apresentassem documento comprovativo da gravidade da enfermidade ou que, se não houvesse risco imediato para a sua saúde, pudessem ser transferidos para o hospital das terras de origem» (ESTEVES, Alexandra – «A assistência à doença...», cit., p. 3). Em 1840, a Misericórdia de Braga «decidiu não aceitar doentes que viessem de outros hospitais com “molestias cronicas na vã esperança de que melhor serão curados quando em todos os Hospitais os meios e os curativos são os mesmos”»; isto porque a transferência de doentes de outros concelhos para o Hospital de S. Marcos agravava as despesas da instituição, contribuindo para as suas dificuldades financeiras (ver ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – «Os serviços de saúde e a assistência à doença». In *A Santa Casa da Misericórdia de Braga 1513-2013*. Braga: Santa Casa da Misericórdia, 2013, p. 381). Pode citar-se ainda o caso da Misericórdia de Vila Viçosa, que, também face a problemas financeiros, proibiu, em 1851, a admissão de doentes de fora da vila e seu termo no respetivo Hospital, tendo na década seguinte adotado outras medidas restritivas da aceitação de doentes estrangeiros, até que o Compromisso de 1881 estipulou a obrigatoriedade de admitir todos os enfermos. É particularmente interessante o protesto daquela Misericórdia em relação ao acolhimento de doentes em trânsito entre os Hospitais de Borba e de Elvas, que, com a extinção da Misericórdia de Juromenha, localizada no caminho entre aqueles, passaram a ser desviados para outra estrada, com passagem por Vila Viçosa: «Como várias Misericórdias estavam numa situação financeira muito complicada, ninguém queria ser onerado com mais despesas, esgrimindo razões para os doentes passarem para outra Misericórdia. Nesta altura, Vila Viçosa sugeriu outro percurso, que faria passar os enfermos por Vila Boim.» (ver ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 124-128).

para acudir de prompto aquelle desgraçado», enviou-o com carta de guia para o Hospital da Misericórdia de Abrantes. O provedor desta casa oficiou então aos mesários da de Galveias informando que o doente só seria tratado se estes se prontificassem a abonar a despesa que fosse feita; chegava a afirmar, no sentido contrário ao da legislação vigente, que «alias o não podião tractar, segundo as ordens geraes que exestião a tal respeito». Tendo a resposta de Galveias sido positiva, o doente foi tratado e no final a Misericórdia de Abrantes cobrou a despesa, paga apenas após alguns meses, «pello não haver no cofre»<sup>1</sup>.

Uma das situações concretas em que as misericórdias desrespeitavam a lei de admissão generalizada de doentes era a da afluência extraordinária de trabalhadores assalariados das obras de estradas e ferrovias, realizadas no período do Fontismo (1856-1886). «Algumas misericórdias viram-se a braços com o aumento de doentes, e casos houve em que lhes fecharam as portas. O Governo teve de recordar, em 1860, que “não podem deixar de ter-se como pobres e como taes com direito a ser curados nos hospitaes das misericordias os jornaleiros empregados nos trabalhos da viação publica”.»<sup>2</sup>, quer fossem dos respetivos distritos, quer de fora deles. O mesmo teve de fazer o governador civil de Portalegre, para a sua área de influência, por circular dirigida aos administradores dos concelhos do distrito, em 27 de agosto de 1862. Em particular, tendo entrado diariamente no Hospital da Misericórdia de Portalegre grande número de doentes, muitos deles procedentes dos trabalhos da linha férrea existentes fora desse concelho, e não comportando aquele edifício «um tão extraordinario numero, sem contrariar os preceitos da hygiene publica, receando-se por isso o apparecimento d’uma epidemia, que convem prevenir»; recomendava às misericórdias das localidades onde existiam partidos de obras públicas que, à semelhança da de Portalegre (como vimos, estava previsto no regulamento

---

<sup>1</sup> Ver a descrição da situação em nota justificativa de dívida em AHMPS, Livro de registo de dívidas passivas da Misericórdia de Galveias 1859-1860, fl. 42. O acidente de Joaquim Canejo ocorreu nos primeiros dias de março de 1860; o ofício do provedor da Misericórdia de Abrantes, pedindo a responsabilização da Misericórdia de Galveias, datou de 11 de março; os mesários desta última acordaram o pagamento das despesas em sessão de 19 de março; o provedor da Santa Casa de Abrantes oficiou dando conta do restabelecimento do paciente e apresentando as contas em 20 de junho; finalmente, há nota de que a dívida foi paga pela Misericórdia de Galveias em 21 de janeiro de 1861.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 24. Veja-se, a propósito, o documento do qual foi retirado o excerto acima citado, publicado na mesma obra: ofício de 20 de junho de 1860, do governador civil de Santarém ao administrador do concelho de Tomar, impondo-lhe que ele informasse a Mesa da Misericórdia daquela cidade da obrigação que tem de tratar no seu Hospital os jornaleiros e empregados no serviço de construção de estradas (PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 147, p. 371).

hospitalar de 1862, aprovado em abril, admitir os trabalhadores deslocados) não deixassem de cumprir a disposição expressa no alvará de 18 de outubro de 1806, recebendo os doentes pobres nos hospitais que administravam<sup>1</sup>. Para evitar abusos, cada administrador do concelho teria de entender-se com os encarregados da direção de trabalhos, se os houvesse no respetivo concelho, para fazerem acompanhar o enfermo de uma guia por eles passada (com nome, idade, estado, naturalidade e local onde trabalhava). Daria ainda conhecimento às Mesas das Misericórdias do seu concelho e procederia contra elas se negassem a admissão nos seus hospitais aos doentes nas indicadas circunstâncias.

Outro grupo específico de possíveis clientes dos hospitais das misericórdias eram as meretrizes, cuja inspeção médica regular estava a cargo da autoridade administrativa, visto que a prostituição fora legalizada e passara a ser fiscalizada. Como já salientaram Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, em 1852, «O administrador do concelho de Elvas, sensível à repugnância manifestada pela Mesa da Misericórdia em ter que cumprir este tipo de exames no seu hospital, destinou um edifício próprio para a observação e internamento das prostitutas infectadas.»<sup>2</sup>. Em sessão da Mesa de 4 de julho de 1852, leu-se o ofício do magistrado «communicando o ter ordenado que as vizitas sanitarias que ate agora tão impropriamente se faziam neste Hospital, em offensa da veneração e respeito que se lhe deve, às infelizes mulheres publicas toleradas, passavam a ser feitas fora d'elle, e que as encontradas affectadas serão alli conduidas acompanhadas de guia da administração a seu cargo»; a Mesa decidiu responder louvando e agradecendo esta providência, que «era de há tanto tempo dezejada por todas as pessoas honestas e que zellam as immunidades e prerogativas deste Santo Asilo do soffrimento e da dor»<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, “Correspondência sobre misericórdias, confrarias, juntas de paróquia e hospitais: 1862”, circular da 1.ª Repartição do Governo Civil de Portalegre à Administração do Concelho de Ponte de Sor, 27 de agosto de 1862.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 23.

<sup>3</sup> Arquivo da Misericórdia de Elvas, Livro de Atas, sem cota, fl. 48, acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas de 4 de julho de 1852, publicado em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 135, p. 346-348. No caso da Misericórdia de Tavira, a resistência da Mesa em receber as meretrizes no Hospital, expressa em várias reclamações junto da Administração do Concelho, devia-se ao facto de muitas serem naturais de outros concelhos do distrito e de o tratamento às doenças venéreas, de que padeciam, exceder o período máximo de internamento previsto no Regulamento interno para doentes de outras comarcas, de oito dias seguidos (ANICA, Arnaldo Casimiro – *O Hospital do Espírito Santo...*, cit., p. 28). Em Vila Viçosa, o pedido do administrador do concelho para que o Hospital da Misericórdia passasse a receber meretrizes, em 1865, «causou alguma estranheza ao provedor, por não as desejar dentro da sua casa. A resposta foi fugidia e procurava não desagradar, mas também diminuir ao máximo a sua presença, afirmando-se que apenas podiam ser internadas a título excepcional devido à pequenez do edifício e à necessidade de



Importa ainda referir a classe dos doentes militares, que o citado alvará de 1806 obrigava os hospitais das misericórdias a admitir, como vimos, embora acrescentando: «Quando porém os rendimentos das Misericórdias não poderem supprir a despeza com os doentes militares, se remetterá á Thesouraria respectiva a Certidão do estilo, para lhes ser paga pela Minha Fazenda.»<sup>1</sup>. Por circular de 13 de agosto de 1836, o ministro da Guerra pediu aos governadores civis que lhe indicassem quais os hospitais portugueses com as necessárias proporções para se tratarem os doentes militares, na certeza de que por aquele Ministério se lhes poderiam fornecer algumas roupas e medicamentos, a descontar na prestação diária de 240 réis por internamento das praças. Em resposta, o magistrado de Portalegre remeteu uma relação dos hospitais existentes com as comodidades exigidas, informando que alguns deles não deixariam de carecer de roupas, medicamentos e apósitos cirúrgicos<sup>2</sup>. Neste distrito, há testemunho de pelo menos uma situação de atrito entre as autoridades militares e uma direção hospitalar a propósito do pagamento das diárias dos soldados internados. Concretamente, em julho de 1841, o major comandante do Corpo de Segurança Pública do Distrito representou à Rainha acerca da exigência que lhe fora feita pelo provedor e mesários da Misericórdia de Portalegre, pedindo uma indemnização de 200 réis diários por cada praça do corpo do comando do major que baixasse ao Hospital daquela instituição<sup>3</sup>. A soberana respondeu ordenando que, quer as praças baixassem a hospitais militares, quer a civis, deviam indemnizá-los, mas por meio de uma quota diária que seria ajustada entre a Administração Geral do Distrito e o estabelecimento onde os doentes fossem tratados. Neste caso, o administrador geral informou o major de que a quantia acordada com a Misericórdia foi de 115 réis diários.

No entanto, estão também documentadas várias diligências por parte quer do Ministério do Reino, quer do da Guerra, para assegurar o pagamento das despesas com doentes militares aos hospitais civis. Os intermediários das comunicações necessárias eram os governadores civis e os administradores dos concelhos. Assim, no mesmo ano de 1841,

---

isolamento destes doentes [...]» (ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 177-178).

<sup>1</sup> Sobre a assistência a doentes militares e o pagamento do seu tratamento no Hospital de Vila Viçosa, onde representaram quase um terço do total dos enfermos internados entre 1800 e 1884, ver ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 138-160.

<sup>2</sup> ANTT, Respostas a circulares relativas a governos civis e administrações gerais, Maço 2110.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv01 (Mç15), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre (2.ª Repartição) ao major comandante do Corpo de Segurança Pública do Distrito, 18 de agosto de 1841, fl. 32v-33.

por circular de 17 de setembro, o governador civil de Portalegre ordenava aos seus administradores de concelho que, em cumprimento da portaria do Ministério do Reino de 10 desse mês, exigissem que os diretores dos hospitais civis do seu concelho remetessem mensalmente ao encarregado da Intendência Militar respectiva uma relação da despesa feita com os enfermos militares neles tratados, afim de se proceder à contabilidade de tal despesa e ao seu pronto pagamento<sup>1</sup>. De modo idêntico, outra circular, de 16 de março de 1849, prescrevia que os administradores dos concelhos avisassem as misericórdias ou outras corporações a cujo cargo estivesse algum hospital civil para que, quando se desse nele tratamento a doentes militares, o chefe do mesmo hospital enviasse no início de cada mês aos respetivos comandantes dos corpos militares os documentos relativos à despesa desta natureza feita no mês anterior, afim de essa despesa ser por eles verificada; de seguida, o chefe do hospital apresentaria os mesmos documentos ao delegado da Inspeção Fiscal do Exército na 7.ª Divisão Militar, para serem processados de modo à satisfação das despesas, «com a brevidade que for compatível com as forças e tenuíssimos recursos do Thesouro Publico»<sup>2</sup>. Ainda em 1852, para conhecimento exato no Ministério da Guerra de qual era a importância em dívida aos hospitais das misericórdias pelas despesas feitas com o tratamento de doentes militares, o governador civil requeria aos administradores de concelho que obtivessem das misericórdias da sua área uma nota demonstrativa da referida dívida, para lhe remeter o mais breve possível<sup>3</sup>.

Aproximando agora o foco da análise, quantos e quem eram os utentes dos hospitais do distrito? Olhando para o quadro abaixo, com dados de 1867, o primeiro aspeto que salta à vista, quanto à frequência média anual, é a enorme diferença entre os hospitais de Portalegre e sobretudo Elvas e todos os restantes<sup>4</sup>. Aqueles são os únicos em que, em

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil (1.ª Repartição) de 17 de setembro de 1841.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil (1.ª Repartição) de 16 de março de 1849. Esta circular vinha em cumprimento da portaria circular do Ministério do Reino datada de 7 do mesmo mês de março.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil (1.ª Repartição) de 6 de julho de 1852. Para facilitar a contabilidade das despesas com os doentes militares, a Misericórdia de Portalegre incluiria no Regulamento hospitalar de 1862 o seguinte artigo: «Alem do livro da estatística geral haverá outro semelhante para assentamento dos enfermos, militares, para com mais facilidade se liquidar a conta respectiva o que não dispensa de serem também incluídos no primeiro d'aquelles livros.» (Art.º 70.º).

<sup>4</sup> Alexandra Esteves constatou também grandes discrepâncias em termos de frequência entre os hospitais das misericórdias do Alto Minho: no ano de 1863, enquanto os de Ponte de Lima e Viana do Castelo registaram, respetivamente, 343 e 234 doentes, os de Vila Nova da Cerveira, Ponte da Barca, Monção e Arcos de Valdevez

média, se assistia pelo menos um doente todos os dias do ano (1,9 doentes por dia em Portalegre e 3,8 em Elvas); o mais frequentado de todos os outros, Castelo de Vide, não passava de 0,8 doentes por dia. Este contraste dever-se-á, naturalmente, ao facto de aquelas serem as duas únicas cidades do distrito, com maior população residente e maior capacidade de atração de população flutuante, com destaque para os trabalhadores deslocados da sua área de residência, acima referidos. Excluindo estes dois casos, podem distinguir-se três conjuntos de hospitais, designadamente, os que tinham até 100 utentes por ano (Avis, Fronteira, Veiros, Amieira, Alpalhão, Ponte de Sor, Galveias, Sousel e Cabeço de Vide), os de 101 a 200 (Alter do Chão, Crato, Marvão, Monforte e Nisa) e os de 201 a 300 (Arronches, Campo Maior e Castelo de Vide). Seja como for, à semelhança do que acontecia noutras zonas do país, tratava-se, no geral, de estabelecimentos pequenos ou muito pequenos (Fronteira, Veiros, Amieira, Ponte de Sor e Galveias recebiam apenas até 50 doentes anualmente)<sup>1</sup>. De resto, a média geral da frequência anual para todo o distrito, mesmo incluindo Portalegre e Elvas, era de apenas 213 doentes, ou seja, 0,6 doentes por dia. Relacionando estes dados com os demográficos fornecidos pelo Censo de 1864, verifica-se que a clientela assistida nos hospitais representou 3,9% da população do distrito<sup>2</sup>.

A dotação financeira dos hospitais, igualmente expressa no Quadro 15, elemento que, à partida, poderia também ser indicativo das diferenças de dimensão, tem de ser relacionada com o número de utentes assistidos, verificando-se a não existência de uma proporcionalidade direta. Isto é, a média anual distrital era de 190.536 réis por utente e os estabelecimentos mais distantes desse valor eram, para baixo, o de Portalegre, o segundo

---

ficaram abaixo dos 50 internamentos (ESTEVES, Alexandra – «Na saúde e na doença: a ação do Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo na centúria de oitocentos e nos inícios do século XX». In REIS, Bernardo, coord. – *Congresso internacional dos 500 anos de história das Misericórdias: atas*. Braga: Santa Casa da Misericórdia, 2014, p. 121).

<sup>1</sup> Fernando Jasmins Pereira presume, para o século XIX, a existência de considerável número de misericórdias sem estabelecimentos hospitalares próprios ou de ínfima dimensão: o de Albufeira, por exemplo, reduzia-se, em 1827, a «uma casa onde havia uma tarimba de madeira para os doentes» e o de Bragança, ainda em 1863, tinha apenas seis camas (PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa». In ANDRADE, A. A. Banha de, dir. – *Dicionário de História da Igreja em Portugal*. Lisboa: Resistência, 1980. Vol. I, p. 691).

<sup>2</sup> O total de doentes assistidos no distrito somando as médias de todos os hospitais é de 4043; o total de habitantes é de 103.864, somando recenseados e população flutuante, que incluiria, por exemplo, os trabalhadores deslocados das suas residências, mas que faziam parte das clientelas hospitalares.

mais frequentado (700 doentes), com apenas 89.496 réis por utente, e, para cima, o de Amieira, o menos frequentado (16 doentes), com 500.000 réis por utente<sup>1</sup>.

**Quadro 15 – Dotação e frequência média anual dos Hospitais do distrito (1867)**

Estabelecimento	Dotação	Frequência anual
Hospital da Misericórdia de Alter do Chão	25.398.600	111
Hospital da Misericórdia de Cabeço de Vide	21.585.200	100
Hospital da Misericórdia de Arronches	29.130.940	220
Hospital da Misericórdia de Avis	14.024.800	60
Hospital da Misericórdia de Montargil	4.852.600	---
Hospital da Misericórdia de Campo Maior	25.434.200	240
Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide	56.292.600	300
Hospital da Misericórdia de Crato	24.000.000	145
Hospital da Misericórdia de Elvas	145.323.080	1403
Hospital da Misericórdia de Fronteira	12.000.000	50
Hospital da Misericórdia de Veiros	7.780.000	20
Hospital da Misericórdia de Amieira	8.000.000	16
Hospital da Misericórdia de Marvão	14.000.000	111
Hospital da Misericórdia de Monforte	16.220.000	141
Hospital da Misericórdia de Nisa	27.128.290	198
Hospital da Misericórdia de Alpalhão	10.523.800	74
Hospital da Misericórdia de Montalvão	7.595.240	---
Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor	2.907.000	20
Hospital da Misericórdia de Galveias	6.411.300	40
Hospital da Misericórdia de Portalegre	62.647.260	700
Hospital da Misericórdia de Sousel	19.000.000	94

**Fonte:** «Mapa demonstrativo das misericórdias e mais estabelecimentos de beneficencia...», cit., Relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino 1866, Doc. n.º 7, p. 18-21.

Naturalmente, os dados acima são apenas indicativos<sup>2</sup>, pois reportam-se somente a um ano e podem não contemplar determinados serviços prestados aos utentes dos

<sup>1</sup> Abaixo da média, do mais baixo para o mais alto, estavam também os Hospitais de Elvas (103.580 réis por doente, sendo este precisamente o estabelecimento com maior número de doentes), Campo Maior (105.976), Monforte (115.035), Marvão (126.126), Arronches (132.413), Nisa (137.012), Alpalhão (142.214), Ponte de Sor (145.350), Galveias (160.283), Crato (165.517) e Castelo de Vide (187.642). Acima da média, os Hospitais de Sousel (202.128 réis), Cabeço de Vide (215.852), Alter do Chão (228.816), Avis (233.747), Fronteira (240.000) e Veiros (389.000).

<sup>2</sup> Foi possível reunir, em bibliografia e fontes diversas, conforme indicado no Quadro anexo n.º 2, outros dados quantitativos da frequência de alguns destes Hospitais, para anos anteriores e posteriores a 1867. Para o de Alter do Chão, a média anual indicada um ano antes, em 1866, era de 211 doentes (206 nesse ano entre

hospitais. Tal é particularmente evidente no caso do Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor, cujos livros de registo de passagem de doentes dão conta de uma frequência muito mais elevada do que a indicada nos mapas estatísticos oficiais, sendo que, entre julho de 1843 e setembro de 1848, se registaram 484 entradas no Hospital, portanto, bem acima dos cerca de 20 utentes por ano referidos para as décadas de 1850 e 1860<sup>1</sup>. Isto porque nos citados mapas eram contabilizados apenas os utentes que efetivamente estavam doentes e permaneciam no Hospital para se tratar, excluindo os passantes e os que eram assistidos ao domicílio, situação a que nos referiremos em lugar próprio. Este esclarecimento era dado nas próprias estatísticas oficiais: no caso de Ponte de Sor, «Muitas cartas de guia se passarão a pessoas que não entrarão no hospital, assim como muitos entrarão e sairão logo: estes são os que com carta de guia se derigirão as Caldas, e não vão mencionados na cifra dos doentes tratados.»<sup>2</sup>.

Por outro lado, a pequena ou pequeníssima dimensão de alguns hospitais do distrito deve relacionar-se com o facto de muitos terem origem em meras albergarias, como já foi referido, e de essa função sobreviver, em certos casos, ainda no período em análise, estando

---

curados e falecidos), ou seja, quase o dobro da referida em 1867. Já para o de Cabeço de Vide, os dados relativos a 1866 (72 doentes nesse ano, entre curados e falecidos) eram inferiores à média indicada em 1867. No Hospital de Elvas, no ano de 1897-1898, mantinha-se uma frequência elevada: no início do ano existiam 48 doentes, no decurso do ano entraram 921, tiveram alta 801 e faleceram 109, no final do ano ficaram 59 doentes. Também no de Marvão, já no final do período em análise, a frequência era idêntica à referida em 1867: em 1910 passaram no Hospital 101 doentes (existiam 6 e entraram 95), saíram 96 e ficaram 5. Nos Hospitais de Ponte de Sor e de Galveias, em 1850, entraram 18 e 21 doentes, respetivamente; e no ano de 1861-1862, 26 e 20 doentes. Por fim, no Hospital de Portalegre, em 1877, a ocupação média diária era de 40 doentes. Assumindo que esta não estaria longe da capacidade máxima do Hospital, tendo em conta os vários testemunhos da insuficiência do edifício face à procura, seria, portanto, idêntica à capacidade do Hospital da Misericórdia de Tavira. Segundo ofício do administrador do concelho desta cidade para o governador civil de Faro, em 1867, o Hospital estava sólido e bem situado, bastando serem feitas uma arrecadação para roupas, uma casa para autópsias e outra para banhos para nele se poderem receber até 56 doentes; era necessário, porém, aumentar-lhe as rendas, pois com os rendimentos de então não podia alimentar mais de 30 doentes diários (ANICA, Arnaldo Casimiro – *O Hospital do Espírito Santo...*, cit., p. 32-33). No distrito de Viana do Castelo, se os hospitais mais antigos tinham um reduzido número de camas (os respetivos edifícios apresentavam problemas estruturais, com reflexos ao nível da higiene e saúde públicas), como o de Caminha, que não podia receber mais do que 4 doentes por dia, os erigidos no século XIX tinham já uma lotação superior, que oscilava entre as 40 e as 50 camas no caso do Hospital de Vila Nova da Cerveira (ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», cit., p. 370, 375-376). Já no início do século XX, entre 1902 e 1909, o Hospital da Misericórdia de Cabeceiras de Basto tinha capacidade para 15 doentes em simultâneo (FERRAZ, Norberto – *Solidariedades...*, cit., p. 183-184).

<sup>1</sup> Sobre a passagem de doentes no Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor no período indicado, ver SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – *O Hospital da Confraria de S. Francisco / Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor: das origens a 1850*. Ponte de Sor: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, 2005.

<sup>2</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa do movimento do hospital da Misericórdia da Ponte do Sor no anno de 1862». Noutra versão deste mesmo documento e com o mesmo significado, acrescenta-se que algumas cartas de guia se passaram a pessoas que não entraram no estabelecimento e muitas se abonaram a indivíduos que concorriam às caldas de banhos.

normalmente associada a edifícios de fraca capacidade, pela reduzida permanência dos utentes. Seria assim no Hospital de Amieira, o de menor frequência segundo o mapa de 1867 (16 doentes por ano), que teria apenas três camas, mantidas por uma obrigação antiga da Misericórdia e destinadas à «acomodação dos pobres estrangeiros e da terra»<sup>1</sup>. A situação já foi estudada para o Hospital de Ponte de Sor, que funcionou como albergue até meados do século XIX, pelo menos, não obstante a separação em geral ocorrida ao longo da época moderna entre os espaços destinados a acolher os viandantes e os vocacionados para a cura de doentes, com a consequente perda de importância da função de hospedagem nos hospitais<sup>2</sup>. Mais concretamente, nas décadas de 1840-1850, o Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor, do qual temos notícia a partir do início do século XVIII, destinava-se a assistir pobres viandantes, dando-lhes apoio para continuarem viagem, através da concessão de carta de guia, de um animal que os levasse aos hospitais vizinhos e de uma esmola; se os pobres viessem doentes, tinham a possibilidade de permanecer até se restabelecerem, sendo tratados pelo sangrador ou pelo cirurgião. Encontramos diversas referências diretas à função de albergaria nos mapas estatísticos já citados: em 1844, o único prédio (rústico e urbano) que a Confraria/Misericórdia possuía era «Hum prédio, que serve de azillo aos doentes cito na Rua Grande desta Villa», no valor de 60.000 réis, havido por várias doações; em 1855, indicava-se que aquela «Não tem hospital tem apenas huma pequena casa de albergaria onde se recolhem os pobres da carreira, e onde se tracta e cura algum indigente que porventura adoença»; em 1863, falava-se num «pequeno hospital, ou caza d'albergaria de doentes»<sup>3</sup>.

No entanto, a partir de meados de oitocentos, assistiu-se a um processo de transformação funcional do Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor, que passou de simples albergaria a local de cura. Este momento de transição surge na documentação, que remete simultaneamente para as duas funções: no mesmo ano de 1844, referia-se que a Misericórdia estava «Obrigada ao tratamento de doentes ao tranzito dos mesmos, para

---

<sup>1</sup> O Hospital era assim referido nas Memórias Paroquiais de 1758: «Tem esta vila hospital para acomodação dos pobres estrangeiros e da terra que administra o Provedor da Misericórdia desta vila o qual hospital não tem rendas próprias e só a dita Casa da Misericórdia tem obrigação de reparar e ter nêle três camas para os pobres pelas rendas da fazenda da capela de Nossa Senhora da Sanguinheira [...]» (SOUZA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira...*, cit., p. 467-469, 472-473).

<sup>2</sup> Ver SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – *O Hospital...*, cit. Aquela evolução esteve associada a uma progressiva dessacralização da figura do peregrino.

<sup>3</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo do fundo de diferentes especies...», cit.

diversos Hospitais, e para as Caldas da Rainha, o que he abundante na estação calmóza»; no já citado «Mappa do movimento do hospital da Misericórdia da Ponte do Sor no anno de 1862», no qual era indicado o número de dias de tratamento a doentes, fazia-se uma clara distinção entre os utentes assistidos apenas como viandantes e os que eram efetivamente tratados no Hospital. A evolução é particularmente evidente nos registos de passagem/entrada de doentes no estabelecimento, com dois tipos bastante distintos: se o registo de 1843 a 1848, intitulado «Clareza dos doentes que passam nos sucessivos mezes do anno», inclui elementos como o valor da esmola concedida ao passante e o destino que tomava ao deixar o Hospital, o de 1884 em diante (entre 1848 e 1884 há um hiato na documentação relativa à entrada de doentes no Hospital) deixa de os referir e contempla aspetos como o diagnóstico, o tratamento a aplicar ao doente e o seu estado à saída do Hospital. Parece claro que durante aqueles cerca de trinta anos o Hospital se transformou, passando de um posto de assistência a viandantes a um local destinado à cura de doentes<sup>1</sup>.

Esta mudança terá implicado também um aumento da capacidade do Hospital pontessorense. Em 1863, o seu número de camas «não é certo, pela Enfermaria o não permittir, mas o mais frequente era de 3» ou de 2 a 3<sup>2</sup>. O Regulamento do Hospital de Ponte de Sor de 1887 estipulava que «os doentes serão admetidos só até ao n.º 4» (art.º 3.º), não ficando claro se a lotação máxima de quatro pessoas era relativa ao total de doentes de ambos os sexos (dois por cada uma das duas enfermarias existentes, a de homens e a de mulheres), ou se esse número dizia respeito apenas a cada enfermaria, sendo, pois, admissível um total de oito doentes. As quantidades de roupas e artigos de cozinha identificadas nos inventários de bens móveis da Misericórdia de Ponte de Sor de 1906 e 1910 sugerem uma lotação superior, entre doze e dezasseis pessoas, ou seja, seis a oito de cada sexo<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> ASCMPS, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor – 1731 a 1785, «Clareza dos doentes que passam nos sucessivos mezes do anno», fls. 44-58; Livro da entrada dos doentes nos anos de 1884 a 1906.

<sup>2</sup> AHMPS, «Mappa do movimento do hospital da Misericórdia da Ponte do Sor no anno de 1862», assinado em Ponte de Sor, 24 de setembro de 1863; noutra versão do mesmo mapa, impresso e preenchido à mão, com os mesmos dados, pequena alteração: de 2 a 3. Já em 1851 se informava que, em caso de epidemia, o Hospital «Não pode dispôr de camas porque as não tem.» (AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Documentos statisticos exigidos pelo Prezidente da Commissão Geologica e Mineralogica do Reino em seu officio n.º 428 de 27 de Outubro de 1851»).

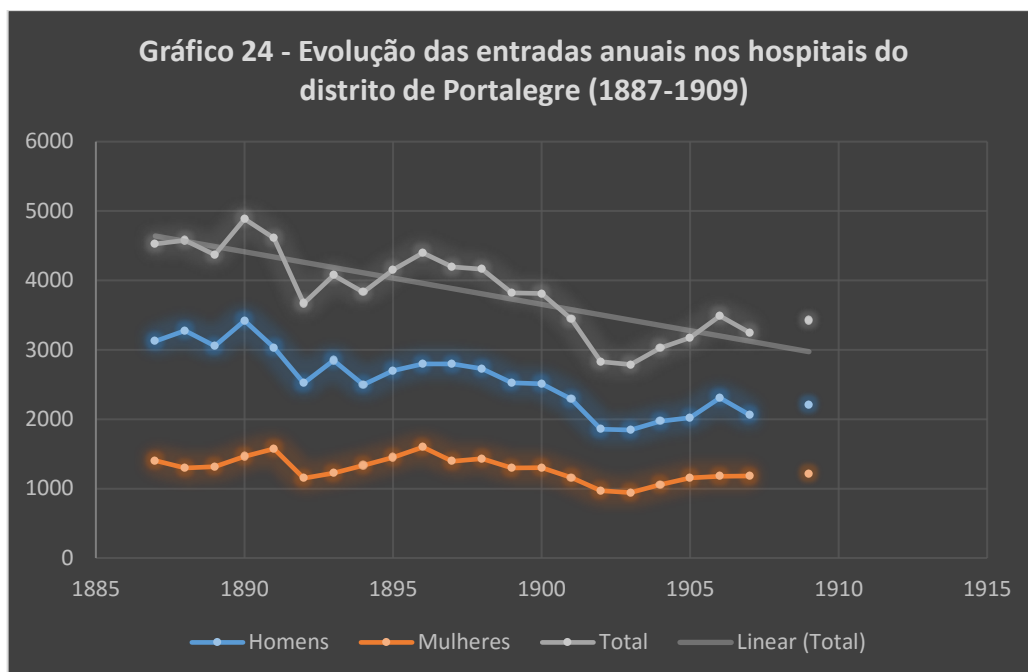
<sup>3</sup> Sobre este assunto, ver SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – «O Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor no início do século XX: aspectos de cultura material». XXVIII Encontro da APHES, Guimarães, 2008. Disponível em [www.aphes.pt](http://www.aphes.pt).

Dispomos novamente de dados quantitativos relativos à frequência hospitalar no distrito de Portalegre para o período entre o final da década de 1880 e 1910. Entre 1867 e 1887, o total de doentes que deram entrada em todos os hospitais civis distritais subiu de 4043 para 4529; porém, a partir de 1887 e até ao final do período em análise, registou um percurso descendente, fixando-se em 3424 em 1909. O gráfico seguinte evidencia também a diferença entre o volume de doentes do sexo masculino, que foi de 66,8% do total, e o de doentes do sexo feminino, 33,2%; o protagonismo dos homens na clientela hospitalar da época em análise é conhecido e foi já verificado para diversos outros casos, estando relacionado quer com a maior resistência das mulheres em dar entrada num hospital, quer com a maior exposição dos homens ao desgaste físico e sanitário de certos trabalhos, implicando muitas vezes a deslocação para fora da área de residência, como os da construção de estradas e dos caminhos-de-ferro, acima referidos<sup>1</sup>. De qualquer forma, como também tem sido analisado noutras situações, esse protagonismo foi diminuindo, sobretudo a partir do início do século XX.

---

<sup>1</sup> Ver CORREIA, Ana Margarida Diamantino – *A saúde pública...*, cit., p. 92, 96; ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 117, 131-132; LOPES, Maria Antónia – *Pobreza...*, cit., p. 694; SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – *O Hospital...*, cit., p. 31; IDEM – «O Hospital da Santa Casa...», cit., p. 15. Sobre o facto de, no Alto Minho, pelo contrário, as mulheres terem idêntica ou até maior representatividade do que os homens nas clientelas hospitalares, ver ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», cit., p. 371; e IDEM – «Na saúde e na doença...», cit., p. 122-123.





**Fontes:** *Anuario estatístico de Portugal 1892*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899, p. 102-107; *Anuario estatístico de Portugal 1900*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907, p. 132-141; *Anuario estatístico de Portugal 1903*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907, p. 150-151; *Anuario estatístico de Portugal 1904-1905*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908, p. 138-139; *Anuario estatístico de Portugal 1906-1907*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1913, p. 150-151; *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914, p. 116-117<sup>1</sup>.

Para seis anos entre 1892 e 1910, é possível analisar a evolução diferencial das entradas nos hospitais por concelhos, conforme é visível no gráfico abaixo. Tal como em 1867, sobressai o contraste entre as frequências dos Hospitais de Elvas e Portalegre e as de todos os outros; em média, nos anos em causa, aqueles dois hospitais tiveram 823 e 810 entradas anuais, respetivamente, enquanto os restantes apresentaram valores inferiores a 300 (o mais próximo, o Hospital de Castelo de Vide, registou em média 286 entradas anuais), podendo distinguir-se um grupo de hospitais com até 100 entradas anuais (Gavião, Avis, Ponte de Sor, Sousel, Marvão e Fronteira), outro entre 101 a 200 (Monforte, Nisa, Crato e Campo Maior) e um terceiro entre 201 e 300 (Alter do Chão, Arronches e Castelo de Vide). Observa-se, no entanto, quer uma inversão de lugares entre Elvas e Portalegre, com o Hospital desta cidade a registar mais entradas a partir de 1905, acompanhando o movimento de afirmação, no distrito, de Portalegre face a Elvas; quer um aumento

<sup>1</sup> Os dados apresentados correspondem ao número de doentes entrados em todos os hospitais do distrito nos anos considerados, excluindo, portanto, os já existentes no início de cada ano. No valor de 1889 não está incluído o somatório do Hospital da Misericórdia de Avis, por não ser indicado na fonte.



verificados para outros hospitais contemporâneos<sup>1</sup> e que se prendem com o facto de, na maioria dos casos, a estadia no hospital, com alimentação e repouso, permitir tratar ou melhorar a situação dos pacientes, apresentavam algumas variações concelhias. A maior percentagem de doentes curados ou melhorados registada entre 1892 e 1910<sup>2</sup>, 92,1%, coube aos Hospitais de Castelo de Vide, Marvão e Sousel; a mais baixa, ao de Nisa, 79,9%. Este foi também o hospital com maior porção de falecidos, 16,5%, enquanto o de Sousel foi o que apresentou um valor mais reduzido, 6,5%.

Para um retrato mais aproximado da clientela hospitalar, recorreremos ao exemplo do Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor, retomando alguns dados já publicados e acrescentando outros inéditos. Como já vimos, na segunda metade do século XIX, esta instituição sofreu uma evolução funcional, de um paradigma de acolhimento de pobres para outro de local de cura, com óbvios reflexos nas características dos seus utentes. Na primeira fase, para a qual dispomos de registos entre 1843 e 1848, 86% dos assistidos eram homens e 14%, mulheres; tendo em conta que se tratava de viandantes, são evidentes diferenças de mobilidade entre os sexos<sup>3</sup>. Cerca de 11% dos indivíduos traziam acompanhantes, na maioria dos casos, o cônjuge ou filhos. O movimento anual encontrado, com valores máximos em julho e outubro, teria essencialmente motivações económicas, sobretudo o ritmo dos trabalhos agrícolas (Ponte de Sor como ponto de passagem no trajeto das migrações sazonais das Beiras para o Alentejo, na altura das ceifas e da apanha da azeitona), mas também a atividade comercial itinerante (o papel das feiras na zona centro do país). Quanto ao estado conjugal, 47% dos indivíduos eram solteiros, 30%, casados e 13%, viúvos; seriam maioritariamente jovens, estando a inexistência de laços familiares associada a uma maior mobilidade<sup>4</sup>. 24% dos indivíduos eram naturais do distrito de Portalegre e 12%, do concelho de Ponte de Sor. 31% vinham de distritos situados a norte do de Portalegre, 19%, de distritos do centro e apenas 6%, de distritos a sul. O peso das gentes oriundas das Beiras e mesmo do Minho sugere que muitos integravam (ou tinham integrado no passado, acabando por se

---

<sup>1</sup> Ver, por exemplo, ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», cit., p. 386-387; e CORREIA, Ana Margarida Diamantino – *A saúde pública...*, cit., p. 111-112.

<sup>2</sup> Fontes: ver Gráfico 25.

<sup>3</sup> Ver SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – *O Hospital...*, cit.

<sup>4</sup> Nos hospitais do Alto Minho, em 1863, a faixa etária com maior representatividade foi a dos 20 aos 40 anos de idade, predominando também os indivíduos solteiros (ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», cit., p. 379-380).

fixar em Ponte de Sor) os movimentos migratórios que se faziam no sentido norte-sul. A análise da naturalidade por sexos confirma a maior mobilidade masculina<sup>1</sup>.

Ainda na década de 1840, dos pobres que chegavam ao Hospital de Ponte de Sor, apenas os que se encontravam doentes e impedidos de seguir viagem ali permaneciam até se restabelecerem (ou morrerem). Aos restantes era concedido um animal que os transportava para os hospitais de Abrantes (68% dos casos, sobretudo pessoas naturais do norte e centro) ou Galveias (30%, sobretudo naturais do sul) e uma esmola de 480 réis ou 240 réis, respetivamente, na maioria dos casos (os valores podiam aumentar quando havia acompanhantes). Cerca de 12% dos indivíduos deram entrada mais do que uma vez. A maior parte fê-lo num período até seis meses, mas houve também um número significativo que regressou entre seis meses e dois anos depois. Distinguem-se, assim, dois movimentos, que permitem identificar dois tipos de clientes do Hospital: o de pessoas que circulavam entre hospitais, à procura de apoio e de esmolas (cegos, estropiados, mendigos, viúvos com filhos e outros pobres desamparados), em muitos casos de curta duração; e o de pessoas que percorriam maiores distâncias e com menor frequência, certamente em ligação com as migrações sazonais e a atividade comercial itinerante. Ambos encaixavam no tipo de ajuda prestada pelo Hospital e na sua função essencial, a de apoio aos viandantes.

Dados entretanto recolhidos em livros de registo de entrada de doentes no Hospital de Ponte de Sor posteriores, de 1884 a 1922<sup>2</sup>, dão conta, desde logo, de uma redução da diferença de afluência entre os sexos, tendência já assinalada para o distrito em geral: 64% de indivíduos do sexo masculino e 36% do sexo feminino. No período considerado, a tendência global foi de aumento progressivo da entrada de doentes; os meses do ano mais concorridos continuaram a ser os do verão e início do outono. Em relação à idade e ao estado civil, manteve-se também uma população essencialmente jovem, em que as classes etárias preponderantes foram as dos 15-19 e dos 20-24 anos, e na sua maioria solteira (64%). Já no que respeita à proveniência geográfica, é evidente uma redução do âmbito

---

<sup>1</sup> A análise de Maria Marta Lobo Araújo à clientela do Hospital da Misericórdia de Vila Viçosa permitiu também constatar que era maioritariamente composta por homens de fora da vila, sobretudo trabalhadores provenientes no norte e centro do país, incluindo ainda gente do Alentejo e em particular de concelhos do distrito de Portalegre (Elvas, Portalegre, Castelo de Vide, Monforte, Sousel, Campo Maior e Arraiolos). Segundo a autora, «até meados do século XIX, o hospital era para gente de fora» (ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 133).

<sup>2</sup> ASCMPS, Livros de registo de entrada de doentes no Hospital, 1884-1905, 1906-1915 e 1916-1922.

espacial em comparação com os registos de 1843-1848, sugerindo a diminuição do peso dos viandantes: 69% dos doentes eram naturais do distrito de Portalegre (contra 24% na década de 1840) e 57%, do concelho de Ponte de Sor (contra 12% naquela década); mais claramente ainda, 89% residiam no distrito de Portalegre e 85%, no concelho de Ponte de Sor. Em termos sociais, as profissões dominantes entre os homens eram jornaleiro (29% do total), criado de servir e trabalhador; no feminino, doméstica (31%), criada de servir e jornaleira. As percentagens de mendigos de ambos os sexos – 3,2% dos homens e 4,1% das mulheres – não eram de desconsiderar. Tratava-se, pois, uma população de gente pobre, miserável nalguns casos. O estado dos doentes à saída do Hospital resultou numa significativa taxa de sucesso, também em sintonia com os dados distritais acima referidos: 65% saíram curados e somente 4% faleceram. A elevada percentagem dos que saíram apenas melhorados (20%) deve relacionar-se com a taxa de abandono dos tratamentos (20% no caso dos homens e 13% no das mulheres), que por sua vez estaria ligada à necessidade sentida pelos doentes de voltar ao trabalho o mais rapidamente possível, visto que não trabalhar significava não auferir rendimentos. É de salientar, todavia, que 80% dos doentes eram externos e apenas 16%, internos, o que demonstra que a capacidade de prestação de serviços de um hospital não se limitava à sua lotação. O tempo de permanência no Hospital ou de duração dos tratamentos estava relacionado com o destino dos doentes e naturalmente também com a gravidade das doenças, sendo que 41%, a maioria, dos sobreviventes recebiam tratamento entre 8 e 29 dias, e 51% dos que morriam, apenas entre 0 e 7 dias; estes últimos seriam os casos mais graves, acerca dos quais não havia muito a fazer. Quanto às patologias apresentadas, destacavam-se as feridas contusas e incisivas ou perfurantes (37% do total), os abscessos, as doenças da pele e mucosas, dos olhos, dos aparelhos respiratório e reprodutor e as febres<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Têm sido já traçados, para o mesmo período, retratos de clientelas hospitalares com características semelhantes à do Hospital de Ponte de Sor, principalmente em relação ao perfil socioeconómico do doente – pobres, sobretudo trabalhadores indiferenciados, dependentes do trabalho para sobreviver e cujo estado de doença decorria muitas vezes de deficientes condições de vida e de trabalho –, quer nas vilas relativamente próximas de Coruche (ver CORREIA, Ana Margarida Diamantino – *A saúde pública...*, cit., p. 96-111) e Vila Viçosa (ver ARAÚJO, Maria Marta de Lobo – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 133), quer na distante de Cabeceiras de Basto (ver FERRAZ, Norberto – *Solidariedades...*, p. 157-183), ou mesmo no maior hospital do país: «Cruzando os dados de prevalência das doenças, de óbito e das profissões dos enfermos, pode-se afirmar que a população que frequentou o Hospital São José, em meados do século XIX, era oriunda das camadas mais desfavorecidas da população, e as doenças eram decorrentes dos baixos padrões socioeconómicos, de uma alimentação deficitária, de moradia e vestuário inadequados para enfrentar os rigores do inverno, das condições insalubres de trabalho, tanto nas cidades, quanto nos campos.» (BARRETO, Maria Renilda Nery – *A*

Para o período de 1905 a 1922, os registos do Hospital de Ponte de Sor incluem, em 75% dos casos, as causas das feridas e lesões afins (contusões, escoriações, fraturas e traumatismos) apresentadas pelos doentes, dados interessantes pelo que revelam do quotidiano das gentes que recorriam ao hospital. A causa principal era a agressão (36%), seguida dos acidentes de trabalho (22%) e dos acidentes domésticos (17%). Quanto à primeira, o peso das agressões por animais (12,8%) relativiza o papel da violência humana e remete para a proximidade dos animais, no trabalho e em casa. A maior parte das agressões tinha lugar na rua (em cerca de 45% dos casos, usou-se um pau ou uma pedra), eventualmente nas tabernas e em ligação com o álcool (copo, garrafa), talvez no próprio local de trabalho, tendo em conta o peso dos jornaleiros no conjunto das profissões representadas e a presença de objetos como enxada, machado, moeira, puxavante, martelo, ferradura, podoa. Por duas vezes, é claramente indicada agressão do marido sobre a mulher, mas outras situações de violência doméstica são sugeridas pelo uso de objetos existentes em ambiente doméstico, como faca, copo, garrafa, banco, tenaz, chave, almotolia, panela. Os dados sugerem que, na maior parte dos casos, os agressores recorreriam a objetos que estavam ao seu alcance – pau, pedra, navalha, que seria de uso comum – ou mesmo às próprias mãos e pés, o que pode indicar atos não premeditados; todavia, houve sete casos ligados a armas de fogo, que poderão ter envolvido premeditação. Por outro lado, as armas de fogo, bem como o sabre, a espada e a baioneta poderão também ter-se devido à ação policial (num caso especifica-se que os autores foram os captores da vítima), considerando que no período em causa deram entrada no Hospital 13 presos (11 homens e 2 mulheres)<sup>1</sup>.

Entre os acidentes de trabalho, destacam-se os ligados à extração e preparação da cortiça (cerca de 38% do total desta categoria), provocados por facas, machados ou raspadeiras de cortiça, facas de rolheiro e máquinas (faca mecânica de aparas, máquina de

---

*medicina luso-brasileira...*, cit., p. 109). No que respeita particularmente às doenças registadas, o retrato é semelhante para o traçado por Alexandra Esteves para os hospitais do Alto Minho (as patologias mais comuns eram as do foro respiratório, as gastrointestinais e as dermatológicas) e por Maria Marta Lobo Araújo para o Hospital de Vila Viçosa, onde predominavam os problemas pulmonares e as febres, destacando-se ainda as doenças de pele e oftalmológicas (ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», p. 376-377; ARAÚJO, Maria Marta de Lobo – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 175-177).

<sup>1</sup> Note-se que quatro das agressões foram declaradas involuntárias (duas a homens, em 1910 e 1911, uma com uma arma de fogo; e duas a mulheres, em 1906 e 1911, uma com uma pedra). Muitos dos casos de ferimentos, contusões, fraturas e queimaduras registados nos hospitais das Misericórdias do Alto Minho foram, de modo idêntico, atribuídos a acidentes de trabalho, frequentes devido à ausência de condições de segurança, e a episódios de violência diversos; «Para agredir, recorria-se às mãos, aos pés, a pedras e paus, mas também a navalhas, facas e armas de fogo.» (ESTEVES, Alexandra – «Os hospitais das Misericórdias...», cit., p. 379).

quadrar cortiça, entre outras), ligadas à nascente indústria corticeira no concelho de Ponte de Sor<sup>1</sup>. A maior parte dos restantes acidentes remete para outras atividades agrícolas, manuais (foice, enxada, moeira) e mecanizadas (debulhadora, enfardadeira), o que está relacionado quer com o facto de a profissão de jornaleiro ser, como vimos, a mais comum na clientela hospitalar (27,6% dos homens e 11,2% das mulheres), quer com a maior afluência ao Hospital nos meses de verão e começos do outono, quando o trabalho agrícola era mais intenso. Deve ainda referir-se o peso dos acidentes ligados ao caminho-de-ferro (10,6%), que chegara a Ponte de Sor em 1863; apenas 4,6% dos homens eram indicados como trabalhadores neste setor, mas envolvia perigos vários (manobras de vagões, cargas e descargas, entre outros)<sup>2</sup>.

Os acidentes domésticos, que frequentemente envolviam utensílios de trabalho (foice, puxavante, colher de pedreiro, formão), distinguem-se dos acidentes profissionais sobretudo por respeitarem a crianças ou jovens, aos quais não era atribuída profissão. Muitas pessoas teriam em casa os mesmos utensílios que usavam na sua profissão (foice, machado, enxada, podoa), se não trabalhassem em casa, deixando-os ao alcance dos mais novos, que tinham grande representação na clientela (13,6% dos doentes tinham entre 15 e 19 anos, 12,1%, entre 0 e 4 anos e 8,8%, entre 10 e 14). Há que contar também com o facto de 33,3% das mulheres serem domésticas. O destaque ia para as quedas e para os cortes com vidros ou cacos, que somavam cerca de 50% dos casos; registaram-se 18 casos envolvendo armas de fogo, mais que facas ou navalhas, sendo aquelas uma presença em ambiente doméstico a considerar<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Sobre este assunto, ver FAÍSCA, Carlos Manuel – «A importância do montado de sobre numa comunidade local: o caso de Ponte de Sor». *Memória Alentejana*. 33-34 (2014), p. 41-43. Apenas 7,8% dos homens e 1,6% das mulheres que deram entrada no Hospital de Ponte de Sor no período indicado eram identificados como trabalhadores de cortiça ou rolheiros, no entanto, por um lado, muitos dos jornaleiros, trabalhadores e ganhões podiam também dedicar-se à extração e preparação daquela matéria-prima; e, por outro, o manuseamento dos objetos cortantes e das máquinas ligados a esta atividade era particularmente perigoso.

<sup>2</sup> Outras profissões que apareciam ligadas a acidentes de trabalho eram as de carreiro, mulateiro, boieiro (acidentes com carro, animal, fueiro), carpinteiro (formão, madeira, serrote), ferreiro e ferrador (ferro, ferradura).

<sup>3</sup> Houve um número considerável de feridas, 14% do total, causadas por acidente cuja natureza, de trabalho ou doméstico, não conseguimos determinar, visto que os objetos envolvidos (machado, faca, navalha, forquilha, enxó) podiam ser manuseados pelo doente tanto em casa como no exercício da sua profissão; por outro lado, é possível que em alguns casos a profissão do doente tenha sido omitida (não é indicada para 24,1% dos homens e 28,4% das mulheres) e que o aparente acidente doméstico fosse de trabalho. As dúvidas surgem sobretudo para os criados de servir (11,9% dos homens e 16,6% das mulheres), na medida em que o seu trabalho era doméstico (se passassem algum período nas suas casas e não nas dos patrões realizariam atividades idênticas).

Registaram-se ainda outros tipos de acidentes causadores de feridas e lesões similares, como os ligados à circulação em vias rodoviárias e ferroviárias (neste caso, não afetando trabalhadores do setor)<sup>1</sup>; as quedas na rua, envolvendo paus e pedras, resultado da normal circulação, mas eventualmente também de correrias de crianças e jovens (há um caso de um ferimento provocado pela malha do jogo do chinquillo); e acidentes ocorridos em locais de trabalho vitimando crianças, levadas pelos pais por não terem com quem ficar (por exemplo, em 1912, um menino feriu-se numa faca mecânica de aparas de cortiça)<sup>2</sup>.

Em geral, quanto às causas do problema que mais gente levava ao Hospital de Ponte de Sor entre 1884 e 1922, são identificáveis as seguintes diferenças de género: a agressão era mais expressiva entre os homens (38%, a maior fatia dos feridos) do que entre as mulheres (22%, a segunda maior fatia); era maior a violência no masculino (não houve, por exemplo, nenhuma mulher envolvida numa briga), mas era também mais significativa a proximidade dos homens com os animais, igualmente causadores de agressões (apenas dois casos de mulheres agredidas por animais). Pelo contrário, o acidente doméstico era a primeira causa de feridas entre as mulheres (42%), quer pelo facto de cerca de um terço serem domésticas, como vimos, quer porque, mesmo trabalhando fora de casa, lhes cabiam as tarefas domésticas.

As mesmas razões permitem explicar a maior incidência das queimaduras nos doentes do sexo feminino (7% do total, contra apenas 4,6% no sexo masculino), visto que quase todas as lesões desse tipo cuja causa conhecemos estão relacionadas com tarefas domésticas<sup>3</sup>. Para além dos acidentes domésticos e de alguns de trabalho, também neste caso houve exemplos de acidentes em locais de trabalho envolvendo crianças, como uma bebé caída num banho de saboeiro em 1916. De resto, para além das mulheres, as crianças

---

<sup>1</sup> Provocados por carros, animais, bicicletas e comboios. Os carros estiveram na origem da maioria destas situações (cerca de 62%), somando atropelamentos, quedas do veículo, situações de esmagamento pelas suas rodas e de encarceramento; seguiram-se os animais, diretamente envolvidos em cerca de 20%, além de indiretamente através dos carros. O peso da clientela infantil encontra aqui nova justificação: muitos destes acidentes, sobretudo atropelamentos, vitimaram crianças que brincavam na rua.

<sup>2</sup> Pode ainda assinalar-se a ocorrência de quedas devidas a embriaguez e a ataque epilético, estando neste caso as mulheres em maioria, o que está de acordo com o facto de as doenças que afetam o sistema nervoso atingirem 3% das mulheres e apenas 1% dos homens.

<sup>3</sup> Os registos indicam a causa das queimaduras em 66,3% dos casos (55,8% para os homens e 78,3% para as mulheres).



eram vítimas frequentes de queimaduras, provocadas pelo incêndio das roupas, certamente por se aproximarem do lume, desprotegido, e pelas quedas no fogo<sup>1</sup>.

O retrato traçado para o Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor a partir da década de 1880<sup>2</sup> tinha correspondências com o que já se registava no vizinho Hospital de Galveias, nos anos de 1860<sup>3</sup>. Entre os 20 doentes entrados em 1861-1862, houve apenas duas mulheres e a maioria eram indivíduos solteiros, com idades compreendidas entre os 20 e os 30 anos, registando-se, quanto à profissão, sete pedintes, cinco criados de servir, quatro trabalhadores e dois soldados (não indicada para as mulheres). As informações de carácter médico evidenciavam o predomínio das doenças do foro pulmonar e das febres intermitentes, sintoma do sezonismo. Registou-se uma única morte, mas o estado de dois dos doentes acometidos de febre impressionou pela sua gravidade e pela resistência aos tratamentos: tratava-se dos dois soldados, que tinham vindo de Ponte de Sor «com febres intermitentes que causava admiração, como estas febres, d'um momento para outro tomavão um aspecto assustador, que sendo indicadas as depleções sanguineas geraes ou locaes para deslocar conjestões fortissimas de órgãos importantes á vida<sup>4</sup>, viamo-nos obrigados a lançar mão simultaneamente de sulphato de quinina em altas doses. E felismente curaram-se.».

---

<sup>1</sup> A par do fogo, feito em casa para diversos usos (apenas se regista um incêndio, na cabana onde morava o doente, em 1910), o principal agente das queimaduras foi a água fervente, à qual se juntaram outros líquidos a ferver, caldo, café, gordura, leite.

<sup>2</sup> Retrato esse que vem confirmar o já traçado para o ano de 1906 no artigo SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – «O Hospital da Santa Casa...», cit., p. 15-21. Aí se verificava que, nesse ano, deram entrada no Hospital 60 indivíduos, 65% do sexo masculino e 35%, do feminino. A maior parte chegou nos finais da primavera, inícios do verão e nos finais do outono, devido a fatores económicos e climatéricos. Tratava-se, sobretudo, de jovens adultos, solteiros, naturais e residentes no distrito de Portalegre e no concelho de Ponte de Sor. As duas profissões mais frequentes entre os doentes admitidos eram jornaleiro(a) e criado(a) de servir, o que remete para um mundo de pobreza, que em alguns casos podia mesmo ser de miséria. A maioria dos indivíduos saía do Hospital curada, mas cerca de 18% abandonava o tratamento; este era um dos motivos que levava a que um décimo deles regressasse ao Hospital, em média cerca de dois meses depois. As feridas, provocadas por agressões, acidentes de trabalho, acidentes domésticos ou outros, eram a principal causa de entrada no Hospital (25% do total das patologias), embora também se destacassem abcessos, infeções e inflamações várias, doenças pulmonares e cardíacas, doenças febris e infectocontagiosas.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, Estatística dos doentes tratados no Hospital de Galveias no ano findo de 1861-1862, Galveias, 9 de março de 1863. O mapa foi preenchido e assinado pelo médico Joaquim António de Figueiredo Taborda e enviado pelo provedor da Misericórdia de Galveias ao administrador do concelho de Ponte de Sor, conforme este lhe ordenara em ofício de 13 de fevereiro.

<sup>4</sup> Trata-se ainda da aplicação da tradicional sangria.

#### 5.2.1.4. *Funcionamento interno: sucessos, perturbações e inovações*

Em 20 de outubro de 1843 visitaram a Misericórdia de Elvas e o seu Hospital a rainha D. Maria II, o rei D. Fernando II, o príncipe D. Pedro e o infante D. Luís, com o Duque da Terceira, Costa Cabral, e outras altas individualidades, «dando demonstrações de contentamento pelo muito aceio e arranjo»; nessa ocasião, a rainha deu de esmola à Misericórdia 60.000 réis<sup>1</sup>. Mais de 20 anos depois, em 1867, o governador civil de Portalegre informava o Ministério do Reino da «administração modelo do Hospital da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Elvas», contrastante, como vimos, com o estado lamentável de outros hospitais do distrito. Em concreto, relatava o magistrado, «Com respeito ao Hospital de Elvas vi com a maior satisfação que é exemplar, tanto a sua administração como o serviço clinico. A sua escripturação está o mais regular possível, havendo o maior esmero e esmero na arrecadação dos fundos daquelle pio estabelecimento, e no tratamento dos enfermos que nelle se recolhem. A tão zelosa administração e principalmente aos dignos provedor, escrivão e thesoureiro não esqueci eu dispensar os mais decididos encomios, agradecendo-lhes em meu nome e no dos habitantes do concelho de Elvas as exuberantes provas da desvelada dedicação e sentimentos humanitarios que a Mesa emprega na gerencia da referida Santa Casa.»<sup>2</sup>. O governador civil referia-se ainda à botica da Misericórdia, cuja origem remontava ao primeiro quartel do século XVIII<sup>3</sup>, por ele vista «Em estado tambem louvavel [...] no mesmo edificio do Hospital, sendo lisonjeira a administração desta pharmacia, do que me assegurei bem em presença da exactidão das informações que exigi e me deram os respectivos facultativos.». É possível que nesta altura tivessem já sido ultrapassadas as perturbações associadas à farmácia registadas nos anos anteriores, que contribuem, de qualquer forma, para matizar o retrato de funcionamento exemplar traçado em 1867 pelo governador. Designadamente, em 1849, o farmacêutico despediu-se depois de ter trocado algumas receitas, do que resultou o agravamento do estado dos doentes; no relatório da gerência da Misericórdia que terminou o seu mandato em 1850, dizia-se com clareza: «Grandes agitações, cuidados e fadigas tem merecido a quasi todas as Mezas até nós, uma Repartição de nosso cargo, que está dentro destes muros, mas que parece

---

<sup>1</sup> Livro de atas das sessões da Misericórdia de Elvas, fl. 99, citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 246.

<sup>2</sup> *Collecção dos relatorios das visitas feitas aos districtos...*, cit..

<sup>3</sup> Segundo Eurico Gama, a botica foi fundada em 1721, devido ao «grande dispendio que se fazia com os doentes n'este hospital, com os medicamentos, como se via das receitas do boticario do convento de S. Domingos» (acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas de 3 de julho desse ano, citado pelo autor, em GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 97)

desaparecer à nossa vista quando nos aproximamos dela com o fim de perscrutar sem segredos e tentarmos sua fiscalização e contabilidade: esta Repartição já se depreende que é a Botica». Dez anos volvidos, de acordo com o relatório de 1859-1860, a situação da botica não melhorara: «Infelizmente cada vez corresponde menos à enorme despesa que se faz com ela, à boa fé e intenção que por certo tiveram as Mesas que conceberam e executaram semelhante obra...», «pois que de ano para ano diminue a cifra das vendas feitas ao público». Ainda em sessão da Mesa de 19 de julho de 1863 foi lido um ofício do presidente da Câmara Municipal de Elvas chamando a atenção para a morosidade com que eram aviadas as receitas para os expostos, já tendo acontecido morrer um doente antes de lhe ser ministrado o medicamento<sup>1</sup>.

De qualquer forma, em 1883 mantinha-se a imagem positiva que as autoridades administrativas tinham do funcionamento do Hospital de Elvas, pois, em agosto desse ano, o Ministério do Reino emitiu uma portaria ordenando ao governador civil respetivo que louvasse em seu nome os cidadãos que compunham a Mesa gerente do referido Hospital, pelos bons serviços prestados<sup>2</sup>. Pelo contrário, os problemas na gestão do Hospital de Portalegre terão certamente contribuído para que, por mais de uma vez, o Governo Civil dissolvesse a Mesa da Misericórdia e nomeasse comissões administrativas provisórias, em cujos relatórios de 1876 e 1886 eram evidentes diversas irregularidades no funcionamento hospitalar. O primeiro destes documentos intitula-se *Breve relatório do estado em que foi encontrado o Hospital da Misericórdia de Portalegre*<sup>3</sup>, data de 10 de outubro de 1876, foi dirigido ao administrador do concelho de Portalegre e elaborado pela Comissão Administrativa da Misericórdia nomeada por alvará do Governo Civil de 24 de agosto do mesmo ano (presidida por António Bernardo Xavier Tavares). Os seus autores começavam por assinalar o efeito desastroso que obras de vulto realizadas no edifício do Hospital tinham

---

<sup>1</sup> Para todas as fontes citadas, ver GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 101-102. Em relação ao último aspeto, esclareça-se que, por carta de 31 de dezembro de 1831, a Câmara Municipal de Elvas concedera que se aviassem as receitas para os expostos na botica da Misericórdia, documento publicado em anexo por Eurico Gama: «Não duvidando esta Camara satisfazer os desejos da Ill.<sup>ª</sup> M<sup>ª</sup>za da Sta. Caza da Misericordia, que lhe forão presentes pela carta, que V. Ex.<sup>ª</sup> fez a honra de dirigir-lhe; tem accordado, que o Receituário dos Expostos passe a ser aviado na Botica da mesma Sta. Caza, do primeiro de Janeiro do seguinte anno, em diante, debaixo das mesmas condições, com que até agora se tem feito na Botica dos Religiosos de S. Domingos.» (*op. cit.*, p. 269).

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A, fl. 332, registo de ofício expedido em 9 de agosto de 1883.

<sup>3</sup> *Breve relatório do estado em que foi encontrado o Hospital da Misericórdia de Portalegre*. Coimbra: Typ. de M. C. da Silva, 1877.

tido para as contas da Misericórdia: apesar de o governador civil já ter sido obrigado a dissolver a Mesa por diversas vezes, nomeando comissões para a substituir, o estabelecimento não registara grande desequilíbrio financeiro até 1869, «em que a concepção de uma obra gigantesca, que não estava em harmonia com os haveres d'esta Sancta Casa, nem se tornava necessaria, attendendo ao movimento de doentes no hospital, veio crear graves difficuldades ás administrações subseqüentes» (p. 4). Esta obra era inclusivamente considerada «uma das mais poderosas causas dos grandes infortunios que nos ultimos sete annos têm acabrunhado este pio estabelecimento, reduzindo-o ao estado miseravel e lastimoso, em que foi encontrado pela commissão». Condenavam-na «no plano por que foi dirigida» e «na fórma por que foi feita». Quanto ao primeiro aspeto, o edificio tinha uma capacidade muito superior ao necessário, 150 doentes, quando a occupação média diária era de 40; considerando a «população do concelho que costuma e precisa recorrer á caridade publica nas suas enfermidades», só em caso de epidemia é que aquella lotação seria preenchida, e nessas circumstâncias era aconselhável separar os epidémicos dos restantes doentes, estabelecendo-se hospitais provisórios em locais com boas condições hygiénicas, «a que reconhecidamente não satisfaz o edificio que á custa de grandes sacrificios se engrandeceu» (p. 5-6). Por outro lado, os relatores defendiam ter sido preferível alargar o edificio para o lado norte, num terreno que tinha servido de cemitério, construindo aí uma enfermaria em muito boas condições, quando muito custando 2.000\$000 réis, em vez de sobrepor as enfermarias, como se fez, «contra todos os preceitos da hygiene» e gastando-se mais de 8.000\$000 réis. Ainda no que respeita ao plano, lamentavam ter-se idealizado um «hospital luxuoso, e não se attendeu a que a Misericordia não tinha depois no seu rendimento recursos para occorrer a esta ostentação e magnificencia mentirosas» (p. 6). Em relação à forma como o processo fora dirigido, era «indesculpavel» a precipitação em construir num anno o que deveria ter sido feito em três, tendo a obra ficado «imperfeitissima» e surgido difficuldades financeiras que impediram a sua conclusão. Decorridos sete annos desde o início da obra, ainda estava por terminar, exigindo tal avultada soma: nenhuma das enfermarias estava completa e algumas não podiam servir. Além disso, a obra produzira grande desordem no edificio, pois todas as suas divisões precisavam de arranjos, nos vãos, nos pavimentos ou nas paredes; estavam abertos buracos para novas janelas e para a formação dos andaimos; os telhados eram os provisórios de telha vã, não impedindo as inundações dos estucados das enfermarias no inverno. Em summa, o

equipamento não podia prestar o conforto e as comodidades necessários ao tratamento dos doentes (p. 7).

Sobre o estado do recheio do Hospital, incluindo camas, roupas, mobília e utensílios, a Comissão Administrativa traçava um retrato contrário ao «luxo» associado ao edifício em si. Informava ter encontrado 66 camas de ferro, «a maior parte das quaes desconjunctadas e carcomidas pela ferrugem e em verdadeiro estado de se retirarem do serviço», estando a numeração das cabeceiras já apagada; sobre elas «uns enxergões não menos incommodos de canhamação, cheios de palha de centeio», alguns mais pequenos que o leito; «uns saccos da mesma fazenda, cheios tambem de palha de centeio recebem impropriamente o nome de travesseiros». Sob vários aspetos, desrespeitava-se o art.º 4.º do Regulamento para o serviço do Hospital, de 1862, o qual estipulava também que cada cama tivesse um provimento de quatro lençóis e duas fronhas de linho, dois cobertores fortes de lã e uma coberta de chita escura. Porém, «em todas as roupas do hospital não ha um só fio de linho»; dos 384 lençóis existentes, todos de pano de algodão cru «do mas ordinario», apenas 150 eram novos, sendo a maioria dos restantes «muito usados e incapazes de servir»; 302 fronhas no mesmo estado; 133 cobertores, uns de lã outros de baeta de algodão, sendo apenas 39 novos e os restantes «muito usados e rasgados»; 41 cobertas de chita, apenas uma nova, «as outras uns verdadeiros farrapos»; outras peças de roupa (vestuário para os doentes e pequenas peças), «na maior parte muito usada e incapaz de servir». Em relação à louça usada pelos doentes, «além de ser muito ordinaria, é pouca e muito gasta pelo uso»; o art.º 5.º do citado Regulamento estipulava que cada doente tivesse dois copos de vidro ou estanho, um para a água e outro para os remédios líquidos, mas só havia 21 de vidro e nenhum de estanho. A mobília das enfermarias era composta por 35 caixas para limpeza, 51 bancas de cabeceira «muito arruinadas» e 8 cadeiras velhas. Em suma, «mobilia, louça e utensilios de cosinha póde afoitamente asseverar-se que nenhum hospital que tenha um movimento igual ao de Portalegre os tem mais pobres» (p. 7-9).

Em relação ao tratamento dos doentes, a Comissão nada relatava, pois não tivera oportunidade de o observar pessoalmente e só o poderia fazer através de testemunhos, «que abona pouco a bondade d'esse tratamento». Também pouco podia dizer sobre os géneros alimentícios ali consumidos, pois encontrara a dispensa vazia; constava-lhe, porém, «que não se fazia questão de qualidade, tratando-se sómente de procurar quem vendia mais

barato». No capítulo da higiene, os relatores verificaram haver apenas uma tina, «e esta pequena, velha e tão immunda que faz nojo»; souberam que ali se tomavam tanto os banhos simples como os compostos, sem ao menos se excluir os doentes de sarna e sífilis, ao contrário do estipulado no art.º 7.º do Regulamento (p. 9). Era ainda «verdadeiramente lastimoso o estado da pharmacia», cuja escassez de medicamentos («velhas e avariadas drogas, muitas hervas que se pulverisavam nos pacotes de resequidas que estavam pelos muitos annos, grande quantidade de frascos vasis de muitas drogas e medicamentos») provinha da dívida superior a um conto de réis que a Misericórdia tinha para com o droguista de Lisboa, o qual se recusava a fazer novos fornecimentos sem a satisfação daquele débito. Para se aviar o receituário, recorria-se às boticas públicas da cidade, o que implicava demora e maiores despesas, além de que, nos últimos tempos, devido ao descrédito da instituição, os próprios farmacêuticos portalegrenses se recusavam também a fornecê-la, não sendo os remédios ministrados a tempo aos doentes, que ficavam «entregues á ventura e ao acaso». Para além disto, há annos que não se melhorava ou reparava a botica, «a armação d'ella está velha e suja, como velhos e gastos estão os utensilios do laboratorio» (p. 10-11).

Por último, em relação ao arquivo e escrituração, a Comissão não encontrou vestígios de quaisquer registos nos sete annos anteriores, fosse de contabilidade, de correspondência ou de matrícula de irmãos. O arquivo que lhe fora entregue era composto por alguns livros antigos, «na maior confusão e desordem», faltando documentos comprovativos da posse de propriedades por parte da Misericórdia. De resto, não existindo um cadastro de todos os seus bens, nem ao menos cópia do inventário elaborado por ordem do governo para aplicar as leis da desamortização, não podia saber-se ao certo qual era o património da instituição (p. 11-12). A nível financeiro, não apareceram os orçamentos dos sete annos anteriores, nem o desse anno (1876-1877) fora submetido à aprovação do Conselho de Distrito; exigiu-se da Mesa dissolvida a apresentação dos documentos de receita e despesa, para organizar as contas, interveio a autoridade administrativa, intimando o provedor da última gerência, mas não se obteve resposta (p. 12-13). Na perspectiva dos relatores, esta desobediência não podia ser atenuada com o argumento de que a Comissão não era digna de confiança, porque tinha a da autoridade administrativa, bem como a de muitos irmãos, que já lhe tinham oferecido os seus serviços. De resto, a Mesa dissolvida já lhe tinha entregado outros

documentos e inclusivamente bens móveis sem dar mostras de falta de confiança. Sem deixar claro do que se tratava, mas lançando algumas suspeitas de corrupção, dizia-se que «São outros os motivos e bem conhecidos tanto pela comissão e pela Irmandade, como por todos os habitantes d'esta cidade.» (p. 14). Os autores deste relatório consideravam que a falta de uma secretaria permanente, com horas certas de trabalho por dia, «tem concorrido muito para tantas e tão grandes irregularidades». Concluía que do exposto ressaltava a «gravidade» do encargo que lhes fora imposto e a dimensão dos obstáculos a ultrapassar; o período de 10 meses de que dispunham era muito curto para tantas reformas necessárias, as forças e os recursos limitados; mas grandes eram também os «desejos» que os animavam (p. 14-15).

Cerca de dez anos depois, em abril de 1886, nova Comissão Administrativa da Misericórdia, presidida pelo padre José Cardoso, assinava outro *Relatório* dirigido ao governador civil, «breve resenha do estado em que foi encontrado o estabelecimento actualmente a nosso cargo, e das necessidades mais urgentes a satisfazer»<sup>1</sup>. Uma das primeiras medidas tomadas pela Comissão foi prover temporariamente o lugar de enfermeiro-mor do Hospital, há muito vago, na pessoa de um eclesiástico que já o desempenhara por três vezes; a ele se deviam alguns dados constantes do Relatório. Em relação ao Hospital<sup>2</sup>, assinalava-se o facto de todos os espaços carecerem de reparos, não podendo o edifício prestar o conforto e a comodidade necessários (p. 4)<sup>3</sup>. De uma forma crua e realista, descreviam-se as mais «desfavoráveis» condições de higiene que o enfermeiro-mor já vira: no quintal, «verdadeiros focos de infecção», uma estrumeira e uma

---

<sup>1</sup> *Relatório da Comissão Administrativa da Sancta Casa de Misericórdia de Portalegre*. Lisboa: Typ. Leituras Populares, 1886. Datado de 27 de abril de 1886.

<sup>2</sup> O Relatório debruçava-se também sobre a gestão financeira, a cujo nível se tinham verificado algumas irregularidades: a Mesa fora autorizada por portaria desse ano a gastar uma verba para obras, mas não as fizera e daquela quantia apenas existia em Cofre uma pequena parte; as verbas orçadas para a despesa ordinária (alimentação, despesas miúdas, medicamentos) estavam já em grande parte gastas, quando o ano económico ainda estava longe do final; este desequilíbrio era tanto mais grave quanto nesse ano a receita extraordinária aumentara, devido ao internamento de muitos doentes militares, que pagavam a diária de 400 réis. A Comissão elaborara urgentemente um orçamento suplementar que legalizasse as despesas ordinárias e já estava aprovado (p. 2-3).

<sup>3</sup> Não obstante haver notícia de que, não muito tempo antes, a Mesa da Misericórdia procurara resolver este problema: por ofício de 4 de julho de 1885, o Ministério do Reino devolveu ao governador civil de Portalegre a representação que acompanhara o ofício deste de 10 de junho e na qual a Mesa da Misericórdia de Portalegre pedia autorização para aplicar a obras do seu Hospital a quantia de 950\$000 réis, recebidos de um legado deixado por D. Angelina Rosa Madeira, declarando que o assunto tinha de ser previamente deliberado em Assembleia Geral da Irmandade, conforme o Compromisso. ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 964, fl. 11.

retrete; as paredes da cozinha «mais pareciam as de uma adega das menos limpas»; o depósito dos géneros alimentares era «pobríssimo; os utensílios sujos, e uma pequena porção de toucinho n'uma salgadeira de palha!!»; no 2.º andar, «o testemunho mais manifesto da falta de aceio, que ali reinava», uma retrete com uma bacia de louça branca «cuja côr ninguem poderia descobrir debaixo da espessa camada de lixo, em que se achava involta». «O pavimento das enfermarias estava manchado das espectorações dos doentes, as quaes não poderam ainda ser de todo apagadas, não obstante a lavagem, a que se procedeu; nas paredes tambem se viam espectorações em grande numero, o que não é para extranhar, sabendo-se que n'uma casa de tanto movimento, como está sendo o hospital de Portalegre, desde o mez de junho, que [...] se não curava d'este meio de limpeza.» (p. 4). As camas, os enxergões e os travesseiros eram os mesmos «de tempos immemoriaes»; a roupa, sobretudo a de cama, estava na sua maioria muito usada ou mesmo incapaz de servir, além de ser guardada numa casa que era «um verdadeiro viveiro de aranhas», onde «ha cinco annos, não entrava pincel, nem escova»; a louça era ordinária e insufficiente, «dando-se até o caso, muitas vezes, de se esperar, que almoçassem alguns doentes para, na mesma tijella, se lançar a comida para outros!!» (p. 5). A Comissão inventariou tambem caixas de limpeza, mesas ou bancas de cabeceira, bacias de cama e escarradores, «não sufficientes para uso dos doentes e dos seus enfermeiros». Os relatores estavam convictos de estar quebrada a ordem e a disciplina deste estabelecimento; como alguém disse ao enfermeiro-mor quando tomou posse, «Aqui ninguem vinha ver o que se passava, antes parecia que os administradores d'este hospital vinham mais para serem vistos!» (p. 6)<sup>1</sup>. Em conclusão, a Comissão assumia a impossibilidade de, em apenas dois meses, o período da sua administração, concretizar os seus desejos de melhorar as condições higiénicas do Hospital e fazer reformas importantes a nível material, administrativo e moral; esperava que as mesas seguintes o fizessem, pois «n'isto vae o lenitivo para as dôres da pobreza que soffre, e a honra da Irmandade da Misericordia de Portalegre» (p. 8)<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> No que respeitava concretamente à botica, uma vez que o contrato celebrado entre a Misericórdia e o farmacêutico do Hospital, ainda em vigor, a colocava fora da tutela das Mesas e da Comissão, esta dizia apenas que o meio mais económico de administrar este ramo seria acabar com a venda de medicamentos ao público, estabelecer um ordenado ao farmacêutico e fornecer-se diretamente o Hospital das drogas em grandes quantidades (p. 7).

<sup>2</sup> Importa acrescentar que a dissolução da Mesa da Misericórdia de Portalegre por alvará do Governo Civil de 31 de março de 1886, facto que daria origem a este relatório, não foi pacífica, tendo motivado uma representação ao governo de um conjunto de irmãos da Misericórdia, pedindo a revogação daquele ato. Esse



Portanto, no Hospital de Portalegre, os principais problemas de que as fontes nos dão conta dizem respeito a questões de funcionamento interno (mau estado do material, falta de higiene, fornecimento deficiente de medicamentos). No de Castelo de Vide, registaram-se conflitos entre pelo menos três médicos e a Mesa da Misericórdia, em que estiveram em causa igualmente aspetos de organização interna do trabalho, em concreto, a divisão entre clínicas médica e cirúrgica e a elaboração de um regulamento, mas também interesses alheios à questão da saúde. O primeiro conflito foi despoletado por um requerimento dirigido ao Conselho de Distrito pelo bacharel João António dos Santos e Silva, médico do partido da Câmara Municipal de Castelo de Vide, recorrendo da decisão da Mesa da Misericórdia daquela vila de indeferir o seu pedido de provisão no antigo partido de medicina do Hospital da Misericórdia<sup>1</sup>. Sustentando o acórdão, a Mesa respondia que considerava suprimido esse antigo partido visto que, depois de José Maria Grande, que ali servira desde 1824 até 1828, não constava que tivesse tido provimento. Desde então que não se fazia no Hospital separação entre os doentes de medicina e os de cirurgia, «nem hoje necessária é uma tal separação», depois da publicação dos decretos de 29 de dezembro de 1836 e de 20 de setembro de 1844, que tinham habilitado os alunos das Escolas de Lisboa e Porto para o exercício das duas profissões (medicina e cirurgia). Por outro lado, o então facultativo da Misericórdia, António Augusto Tavares Vidal, habilitado com o curso da Escola de Lisboa, estava encarregado do curativo de todos os doentes do Hospital desde agosto de 1852, vindo a desempenhar com zelo, inteligência e reconhecida vantagem do Hospital todas as prescrições do seu Regulamento. A Mesa considerava estar assim provado, com a experiência de anos, que seria desnecessário haver no Hospital mais do que um facultativo; mais notório tal se tornava se se considerasse que o número dos doentes tratados no Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide era ainda inferior ao número que pertencia a cada facultativo no Hospital de São José de Lisboa, «que no nosso paiz póde ser olhado

---

pedido foi lido em sessão da Câmara dos Deputados pelo Visconde de Reguengos, favorável aos petiçãoários, que acusavam o governador civil de um ato arbitrário e irregular (não se lavrara auto de sindicância à administração dissolvida, não se tinham ouvido testemunhas, nem o Conselho de Distrito), com base em questões políticas; o magistrado distrital estaria alegadamente a querer prejudicar os indivíduos que tinham sido chamados a resolver os problemas da instituição em 1876, por ser próximo dos causadores do caos que levava à dissolução da Mesa nessa altura: «[...] o *célebre* alvará do governador civil veio reaccender antigas malquerenças e entregar, contra a vontade dos signatarios e da maioria dos irmãos, o governo d'esse estabelecimento a uma commissão administrativa, não só incompetente para bem gerir os negocios da santa casa, mas tirada exclusivamente de uma facção politica a que pertenciam as *taes* administrações de ominosa lembrança.». Ver Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, n.º 61, 07-04-1886, p. 836-838.

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 14 de dezembro de 1855, fl. 180.

como hospital modelo». O Conselho, porém, atendendo a que era do interesse dos pobres enfermos recolhidos no Hospital que este fosse servido por dois ou mais facultativos, como sempre fora; que o número de doentes atendidos pela Misericórdia dentro e fora do Hospital não podia ser convenientemente assistido por um só; que o mesmo Hospital, quando era menos dotado e muito menos concorrido de enfermos do que no presente, sempre tivera, além de um cirurgião, um médico de partido, «e dois quando na terra os havia»; que quando a vila não teve médico, o Hospital teve dois cirurgiões mas nunca um só médico; e finalmente que, havendo hoje na vila dois médicos, não havia razão plausível e justa, nem de economia, pois a Misericórdia tinha rendimentos de sobra para esta despesa, para deixar de ser provido o segundo partido no Hospital; atendia parcialmente ao recurso, ordenando à Mesa que pusesse a concurso o segundo partido, nomeando de entre os concorrentes facultativo habilitado.

Dez anos mais tarde, em dezembro de 1865, o Conselho de Distrito seria de novo chamado a pronunciar-se sobre um problema no Hospital de Castelo de Vide, desta feita o processo da demissão do facultativo provido no partido municipal de cirurgia, José Rodrigues Amado, do trabalho no Hospital<sup>1</sup>. Tendo entrado ao serviço em abril desse ano, em partido que incluía o ordenado de 150.000 réis pagos pela Câmara mais 100.000 pagos pela Misericórdia, pelo trabalho no respetivo Hospital, José Amado, após quatro meses de exercício, reclamou à Mesa da Santa Casa a apresentação de um regulamento que prescrevesse as suas obrigações clínicas; a falta deste documento obrigou-o a suspender as suas funções no Hospital. Em resposta, a Mesa enviou-lhe uma cópia da ata da sessão de 15 de agosto de 1852, na qual apenas se prescreviam algumas regras, para servir de base a um regulamento, que caberia aos facultativos providos nos dois partidos de medicina e cirurgia elaborar. A administração da Misericórdia continuou a insistir para que o visado exercesse no Hospital, conjuntamente com o médico, as duas clínicas, médica e cirúrgica, como era costume, mas aquele não o fez, declarando que só voltaria ao Hospital a exercer unicamente a cirurgia em todas as suas partes, «como científico». A isto respondeu a Mesa com a demissão, imposta em sessão de 29 de agosto de 1865, da qual o facultativo se queixava, pedindo a reintegração. Ponderando tudo isto, o Conselho considerou, em primeiro lugar, ser indispensável no Hospital a existência de um regulamento que prescrevesse não só as

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 14 de dezembro de 1865, fls. 201-202.

obrigações dos facultativos, mas também as de todos os demais empregados; por outro lado, que nos hospitais bem organizados, onde havia dois facultativos, um médico e o outro cirurgião, como em Castelo de Vide, competia a cada um deles tratar os doentes segundo a natureza e qualidade das moléstias, salvo no impedimento de um deles, devendo o outro então reunir as duas clínicas; e ainda que o facultativo não podia ser dispensado do serviço no Hospital senão por motivos justificados, o que não era o caso. Intervindo diretamente numa questão de gestão interna da Misericórdia<sup>1</sup>, o Conselho de Distrito determinou, então, que a Mesa restituísse José Amado ao serviço, anulando a referida deliberação; que a mesma elaborasse um regulamento com as obrigações dos empregados da Misericórdia, principalmente dos que trabalhassem no Hospital, ouvindo os facultativos na parte que lhes tocava (poderia adotar provisoriamente o da Misericórdia de Portalegre ou outra); e que qualquer um dos dois facultativos, na falta do outro, exerceria no Hospital ou fora dele as duas clínicas, médica e cirúrgica. A Mesa acatou a decisão do Conselho e readmitiu o cirurgião, mas com mau resultado, segundo o órgão de gestão, pois José Amado, logo no primeiro dia, alterou as prescrições (medicamentos e dietas) do seu colega, sem o consultar previamente, e maltratou os funcionários do Hospital, com gritos, insultos e ameaças, quando estes preferiram seguir o que tinha sido estabelecido pelo médico, ao ponto de aqueles se despedirem. A administração da Misericórdia viu-se obrigada a suspendê-lo do serviço no Hospital, decisão que o Conselho acabou por aprovar em fevereiro de 1866<sup>2</sup>.

Entretanto, já trabalhava também no hospital o médico António Alves de Sousa, cuja disputa com a Misericórdia daria inclusivamente origem à publicação, em 1880, de um folheto intitulado *A Santa Casa da Misericórdia de Castello de Vide e o seu facultativo Antonio Alves de Sousa*<sup>3</sup>. Segundo aqui se relata, em outubro de 1879, este médico requereu ao Ministério do Reino a anulação do Compromisso recentemente aprovado pela Misericórdia de Castelo de Vide por discordar de dois artigos, estipulando um que «Para o serviço clínico do hospital terá a Misericórdia dois facultativos, os quaes exercerão separadamente a sua clinica, tendo um a seu cargo as enfermarias de medicina e outro as de

---

<sup>1</sup> Com o voto contra, refira-se, do conselheiro Dias Grande, que considerava não poder o Conselho imiscuir-se nesta questão interna da Misericórdia, pois tratava-se da demissão de um funcionário na qual não houvera manifesta injustiça (o facultativo é que impusera a si próprio a suspensão).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 28 de fevereiro de 1866, fl. 214.

<sup>3</sup> *A Santa Casa da Misericórdia de Castello de Vide e o seu facultativo Antonio Alves de Sousa*. Coimbra: Imprensa Litteraria, 1880.

cirurgia.» (Art.º 42.º); e o outro que «Se um fôr formado em medicina pela Universidade de Coimbra, e outro tiver o curso de qualquer das escolas de Lisboa ou Porto, será este incumbido da clinica cirurgica, e aquelle da medica; tendo porém ambos curso igual, será o mais velho encarregado do serviço cirurgico.» (Art.º 43.º). O requerente, formado em medicina pela Universidade de Coimbra, era o mais velho dos então facultativos da Misericórdia, exercendo há mais de 16 anos o lugar de médico do Hospital, que obtivera por concurso público, conjuntamente com o de médico do partido municipal da vila de Castelo de Vide. Achava que devia ter sido ouvido antes desta alteração, que considerava ofensiva dos seus direitos, e pedia ao Rei que mandasse «cassar» o Compromisso. A Mesa da Misericórdia, mandada ouvir sobre este requerimento, dirigiu-se ao rei, em dezembro desse ano, numa longa exposição, que consiste na substância da citada publicação, com vários documentos anexos. Começava por dizer que a pretensão do médico era exagerada, pois se estavam em causa apenas dois artigos do Compromisso, bastava pedir a sua reforma e não a «cassação» de todo o documento. Acusava o médico de estar a usar este pretexto para prejudicar a Mesa, o que desejava «mais para lisonjear uma facção local, com que se bandeia, do que para defender os seus direitos, cabalmente respeitadas». Acrescentava a transcrição do parágrafo único do art.º 43.º, que o médico não incluía: «N'este caso, exigindo-o o interesse do hospital, poderá inverter-se a regra estabelecida, se ambos convierem na troca e a Meza se não oppozer a ella.» E justificava a separação das enfermarias, em médica e cirúrgica, por ser conforme aos preceitos da ciência, «do que é testemunho insuspeito a organização dos melhores hospitaes» e, sobretudo, por ter sido imposta ao desta vila por autoridades superiores, como se via no acórdão do Conselho de Distrito de 14 de dezembro de 1865, acima citado, confirmado pelo decreto de 28 de agosto de 1868. No mesmo sentido, tinham sido já aprovadas alterações ao regulamento clínico do Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide, em sessão do Conselho de Distrito de 16 de novembro de 1876<sup>1</sup>. Mais tarde, reformando-se o Compromisso, teve-se em conta estas ordens superiores. A Mesa invocava também o contrato celebrado com o requerente, em 8

---

<sup>1</sup> Neste aspeto, o regulamento passara a ter a seguinte redação: «Artigo 1.º: Haverá no hospital dois facultativos, um medico e outro cirurgião. § Artigo 2.º: Haverá duas enfermarias para homens; n'uma serão tractadas as molestias do fôro interno pelo medico, n'outra serão tractadas as molestias do fôro externo pelo cirurgião. § Artigo 3.º: Haverá duas enfermarias para mulheres; n'uma serão tractadas as molestias do fôro interno pelo medico, n'outra serão tractadas as molestias do fôro externo pelo cirurgião. § Artigo 4.º: Prevalecerá a divisão do serviço clinico precedentemente estabelecida para com os enfermos soccorridos nos domicilios; o medico tractará nos domicilios os doentes, que padecerem molestias do fôro interno; e o cirurgião tractará os doentes que padecerem molestias do fôro externo.».

de fevereiro de 1863, para demonstrar que este não se comprometera a exercer só a clínica médica, mas também a cirúrgica: o médico, provido no partido vago na sessão anterior da Mesa, apresentou-se para aceitar as condições impostas aos facultativos, designadamente, que os enfermos do Hospital seriam visitados duas vezes por dia, de manhã e de tarde, e sempre que as circunstâncias o demandassem; que os doentes de fora, mas a cargo do Hospital, também deveriam ser visitados convenientemente; que qualquer pessoa poderia consultar o facultativo à hora da visita da manhã, e os dois facultativos reunidos em junta, todas as quintas feiras de manhã; que o detalhe do serviço seria feito de acordo com ambos. De qualquer forma, a Mesa concluía dizendo que tinha intenção de deixar ao requerente o exercício exclusivo da clínica médica. As enfermarias de cirurgia estavam confiadas a «um moço de esperanças», a quem era indiferente exercer clínica médica ou cirúrgica, porque dava provas inequívocas em ambas, como atestavam as muitas operações que vinha realizando, «com muito esmero e prospero resultado, nunca pelo sr. Alves praticadas durante o seu exercício cirurgico».

A acusação de que o médico António Alves de Sousa tentava prejudicar a Mesa «para lisonjear uma facção local, com que se bandeia» remete para um quadro mais abrangente de problemas na administração da Misericórdia de Castelo de Vide, em ligação com alegados atos corruptos por parte de diversos responsáveis. Em *A Misericórdia de Castelo de Vide e seus benemeritos: fragmentos d'um sudário*, texto assinado em fevereiro de 1910, Álvaro Pimenta apresentava uma crítica mordaz à gestão da instituição na segunda metade do século XIX, até à dissolução da Mesa e à nomeação de uma comissão administrativa, por si presidida, em 1907<sup>1</sup>. Com toda a ironia, dava «Nota dos serviços prestados por sete benemeritos de Castello de Vide na Sancta casa da misericordia da mesma villa», mostrando como, entre 1865 e 1907, sete indivíduos, com laços de parentesco entre si (irmãos e cunhados) desempenharam por diversas vezes os cargos de provedor, tesoureiro, secretário e mesário, com claro benefício para si próprios, até à referida nomeação da comissão: «Assim terminou a misericordiosa seita dos immaculados e benemeritos do venha a nós, como se váe ver.» (p. 5). Seis desses indivíduos (um deles foi apenas mesário um ano e enfermeiro-mor alguns) cumpriram um total de 270 mandados, que custaram à instituição 5.876.409 réis; o padre José de Carvalho Sequeira, por exemplo, cumpriu 107 mandatos

---

<sup>1</sup> PIMENTA, Álvaro – *A Misericórdia de Castelo de Vide e seus benemeritos: fragmentos d'um sudario*. Portalegre: Typ. Leonardo, [1910].

(maior número), com o que arrecadou 1.156.055 réis; José Caetano Bicho, 78 e 1.744.286 réis. «Abençoada família que em si encerrou tanta devoção!!! O cargo de thesoureiro era dado como premio, porque rendia, (contra as disposições do compromisso) 1,5% da receita.». Os interesses estendiam-se a outras instituições assistenciais locais; veja-se o caso do padre Serafim de Carvalho Sequeira, que foi mesário um ano, secretário seis e provedor 11, serviu alguns anos como capelão da Misericórdia e a deixou para ser eleito presidente do Asilo do Espírito Santo, onde serviu durante oito anos; na Misericórdia foi reeleito 12 vezes e no Asilo três; «O asylo tem um rendimento superior ao dobro do da misericordia. Nunca vi este *benemerito* servir em irmandades pobres!!!». Com pormenor e recorrendo sobretudo aos livros de contas da Misericórdia, Álvaro Pimenta elencava as «benemerencias» dos indivíduos referidos, ou seja, casos de corrupção em seu próprio benefício ou de terceiros, seus familiares<sup>1</sup>, e, numa consideração final, afirmava ter pretendido apenas fazer história, desabafando a sua «consciencia irritada perante o sudario de ilegalidades e mais algumas couzas commetidas pela corporação que já tarde tive de vasculhar.»; acreditava que pouco importava ter encontrado tantas provas das irregularidades desta corporação «nunca substituida senão nominalmente, porque no fundo era sempre a mesma», visto que «as estações superiores, amigos ou indifferentes, deram-lhe o salvo-conducto em tempo oportuno!» (p. 9).

Estas críticas foram retomadas numa segunda publicação, continuação da anterior, em que Álvaro Pimenta, «O rabiscador dos archivos da misericordia e do azylo do Espirito Santo», acusava vários membros da família Carvalho Sequeira, que tinham dirigido a Misericórdia, de corrupção, estando todos familiarmente ligados ao advogado João Luís

---

<sup>1</sup> Mais concretamente: no ano de 1875-1876 o rendimento da Botica não foi lançado na sua totalidade e aparecia como despesa e não como receita, o que representou um prejuízo de quase 80.000 réis para a Casa; em 1868-1869 pagou-se 15.000 réis a um familiar dos *beneméritos* para fazer a cópia do inventário, trabalho que levaria apenas seis ou oito horas («é ou não um acto de *benemerencia*?», p. 6); no mesmo ano, o provedor recebeu 320 réis por assinar um mandado em serviço da própria instituição; no livro de registo dos emolumentos da bandeira em atos fúnebres, estavam assentes despesas associadas aos *beneméritos* que nunca foram pagas pelos familiares; por várias vezes venderam a si próprios ou a familiares objetos que consideravam desnecessários à Casa, não constando a sua quantidade ou qualidade («E assim por tal systema, objectos que aos *benemeritos* eram necessarios, tornavam-se desde logo desnecessarios á Santa casa e por isso... uma... duas... e três, passou!!», p. 8); concessão de vários empréstimos aos próprios ou a seus familiares, sem aprovação pela Mesa, sem escrituras e sem garantias; acrescia que até 1876 os livros de contas não estavam numerados nem rubricados, sugerindo-se que tal seria mais conveniente à prática de irregularidades.

Carvalho Cordeiro, que os defendia<sup>1</sup>. Apontava inúmeras provas concretas de despesismo e utilização dos recursos da instituição em proveito próprio ou para favorecer familiares e amigos (compra de bens alimentares e farmacêuticos para o Hospital, por exemplo, a determinados indivíduos e a preços mais elevados do que o normal), destacando-se novamente a ligação ao Asilo do Espírito Santo<sup>2</sup>. Como já salientou Maria Antónia Lopes, «Com o advento da República, fez-se uma sindicância [aos atos das administrações cessantes da Misericórdia de Castelo de Vide]. O nomeado, César Videira, pesquisou os anos 1881-1910 e publicou o seu relatório. Em tom muito mais sóbrio, corroborou as denúncias feitas por Álvaro Pimenta.»<sup>3</sup>. De resto, neste último documento, era também escrutinada a gestão da comissão presidida por Álvaro Pimenta, entre 1907 e 1910, da qual, por oposição às situações irregulares detetadas nas administrações anteriores, «nada encontramos que nos merecesse reparo»<sup>4</sup>. Fica clara a oposição de carácter político subjacente às diferentes fações em jogo na disputa pelo poder na Misericórdia de Castelo de Vide, sendo os administradores da segunda metade do século XIX regeneradores e os liderados por Álvaro Pimenta, progressistas, dos quais o próprio César Videira estava mais próximo. Tendo esta consciência, e não querendo ser acusado de favoritismo, o autor da sindicância fez questão de ouvir os «inimigos políticos e até pessoas do snr. Pimenta», nomeadamente, o já referido João Luís de Carvalho Cordeiro, chefe do partido regenerador e administrador do

---

<sup>1</sup> PIMENTA, Álvaro – *A Misericórdia de Castello de Vide e seus beneméritos: continuação de fragmentos de um sudário: oferecido ao Exmo. Sr. Governador Civil do districto de Portalegre, pelo seu autor*. Portalegre: Editor Alvaro Pimenta, 1910.

<sup>2</sup> «Existindo uma certa relação entre os benemeritos da misericórdia e os do asylo, por todos pertencerem á vassallagem da familia reinante, convem declarar que este advogado tambem, do Asylo do Espirito Santo, recebeu, por varios motivos, algumas importancias relativamente avultadas. Do que não foi o único, pois, um antigo governador civil, recebeu, por varias vezes, importancias na totalidade de 1.990\$000 réis. Um outro individuo altamente collocado em Portalegre, e todos pertencentes á grei regeneradora, tambem recebeu do mesmo asylo, por serviços ali prestados, varias quantias que prefazem 263\$000 réis. Um outro, pertencente ao mesmo grupo, e que em tempo foi um dos grandes benemeritos da misericórdia e um dos maiores immaculados do asylo, recebeu d’este, tambem por varios serviços, a quantia de 90\$000 réis. E como isto era tambem para ellas, ainda em 30 d’abril de 1894, a amante de um immaculado benemerito recebeu tambem do asylo a quantia de 57\$510 réis como costureira. (Seria por ter cosido para dentro ou para fóra?) [...] Se o publico tivesse conhecimento da acta da sessão da meza da misericórdia de 11 de novembro de 1870, veria o que o P. Seraphim Carvalho Sequeira disse do verdadeiro benemerito, que, em vida, se chamou José d’Almeida Sarzedas, avaliando assim o padre que, mais tarde, foi administrar os bens do homem que em vida insultou!!!» (PIMENTA, Álvaro – *A Misericórdia de Castello de Vide...*, cit., p. 16-17).

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia – «A luta pelo domínio das Misericórdias: da Monarquia Liberal ao Estado Novo (1834-1945)». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2017. Vol. 10, p. 428.

<sup>4</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Relatório da sindicância feita às administrações cessantes da Misericórdia de Castelo de Vide (1881 a 1910) conforme o alvará de 13 de Dezembro último*. Lisboa: Empresa da História de Portugal, 1911.

concelho «na ultima situação dêste partido», Aniceto de Oliveira Xavier e Possidónio Joaquim Coelho, facultativos da Misericórdia, e Eduardo Gazalho, farmacêutico. Os médicos acusaram Álvaro Pimenta de, enquanto provedor da Misericórdia, lhes ter proibido o uso do medicamento euquinina nas receitas para os doentes externos do Hospital e de não ter autorizado a compra de alguns instrumentos cirúrgicos. O sindicante considerou, porém, estas acusações improcedentes, visto que, no primeiro caso, o medicamento não era obrigatório nas farmácias, de acordo com o regimento de 1900, sendo portanto substituível, além de que era caro «e numa casa de pobres, êsta circumstancia é muito para atender»; quanto à requisição de material, o provedor não a satisfizera por estar no final da sua gerência e não querer deixar déficit algum, sendo que a despesa prevista com a compra excedia a verta incluída no orçamento para esse efeito<sup>1</sup>.

A única crítica que César Videira apontava à gerência de Álvaro Pimenta, «a verdadeira mácula da administração progressista» a que presidiu, foi o «chamamento das irmãs da caridade para o hospital»; «E della não o absolvemos». «Baratas ou caras (isso é questão secundaria), as filhas de S. Vicente de Paulo nunca deviam ter entrado no hospital. Outras razões mais altas se alevantavam contra ellas [...]». Videira colocava a hipótese de ter sido um caso de obediência partidária e esclarece não se tratar de uma ilegalidade, pois o decreto de 18 de abril de 1901 legalizara a existência das corporações religiosas; de qualquer forma, considerava o facto «indesculpavel». As irmãs da caridade foram mantidas no Hospital pela curta administração regeneradora que se seguiu à de Álvaro Pimenta, mas as palavras de César Videira sugerem que foram expulsas após a implantação da República: «Só a republica cumpriu êsse altissimo dever, limpando o pais dêsses elementos perturbadores das consciencias populares sob o falso pretexto da beneficencia e do ensino»<sup>2</sup>. Esta questão insere-se na polémica da enfermagem religiosa *versus* enfermagem secular e, mais amplamente, no «debate entre os adeptos da secularização e da laicização das instituições e da cultura e os apologistas do regresso a um modelo de sociedade clericalizado e dominado

---

<sup>1</sup> Ver VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Relatório da sindicância...*, cit., p. 38-43.

<sup>2</sup> Sobre esta questão, ver VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Relatório da sindicância...*, cit., p. 52-53. De acordo com o respetivo registo de correspondência, por ofício de 4 de novembro de 1910, o Governo Civil de Portalegre remetia ao presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Castelo de Vide as guias de transporte em caminho-de-ferro para as Irmãs Hospitaleiras que faziam serviço no Hospital daquela Misericórdia (ADP, GCPTG/E/A/08/Lv23 (Mç18), n.º 420).



pela Igreja», que se travou em Portugal a partir de meados do século XIX<sup>1</sup>. Ao contrário do que acontecia em França e em Espanha, onde era significativo o peso da enfermagem religiosa, no nosso país, como vimos, foi apenas em finais do século XIX, já depois da expulsão das irmãs da caridade, em 1862, e de modo ilegal até à publicação do decreto de 1901, que as ordens religiosas se foram reinstalando, dedicando-se à assistência e ao ensino, e as freiras começaram a assumir o serviço de enfermagem em alguns hospitais.

Para além das administrações das Misericórdias de Portalegre e Castelo de Vide, também a da Santa Casa de Marvão foi alvo de sindicância ordenada pelo governador civil, neste caso em 1897, na sequência da qual a Mesa seria dissolvida e substituída por uma comissão administrativa e em cujo âmbito foram igualmente detetados problemas de funcionamento no Hospital da instituição. Em concreto, verificou-se «Extraordinaria falta de aceio na enfermaria dos homens; a ponto de por esse motivo serem mandados baixar a hospitaes d'outras localidades os reformados residentes em Marvão quando adoecem; e chegando a demora na substituição das roupas brancas nas camas a meses = seis segundo afirma um doente»<sup>2</sup>. Outra falta registada, também no domínio da atividade assistencial da Misericórdia e relacionada com a saúde, era a «Desigualdade manifesta na distribuição de socorros», com o favorecimento de pessoas possivelmente ligadas à administração da Casa; «como mais notavel apresenta-se o auxilio de 8.000 reis concedido [...] a Francisco Alho para pagamento d'uma operação feita a sua mulher, operação a que se seguiu proximo falecimento e foi praticado por uma curandeira hespanhola que não estava habilitada legal nem scientificamente para o fazer»<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Sobre o assunto, ver SILVA, Ana Isabel – *A arte de enfermeiro: Escola de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2008, p. 22-31.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino, de 22 de junho de 1897, n.º 419. O governador civil remetia o processo da sindicância feita à administração da Misericórdia de Marvão, afirmando que lhe parecia ser de aplicar o previsto no Art.º 268.º, n.º 3, alínea c) do Código Administrativo, ou seja, o exercício da tutela administrativa do magistrado distrital sobre esta instituição de piedade e beneficência, neste caso através de «Dissolver, precedendo auctorisação do governo, as mesas ou administrações d'estas associações ou institutos, nomeando livremente comissões que os administrem [...]. Para a dissolução será sempre instaurado o competente processo, em que será ouvida a respectiva mesa ou administração, e só se effectuará quando se prove que está incursa em algum dos seguintes casos: [...] c) Que deixou de prestar contas das suas gerencias, em conformidade da lei, sem motivo justificado.» (Código Administrativo 1895).

<sup>3</sup> O governador civil apresentava ainda outros fundamentos para solicitar com urgência a dissolução da Mesa, designadamente: falta de escrituração nos respetivos livros, confessada por aquela, que pretendia declinar a sua responsabilidade na demissão de um empregado (por outros motivos que não inabilidade e sem esperar pelo julgamento do tribunal, que podia absolvê-lo); falsa menção em ata do dia em que se realizou a sessão de 11 de junho 1895, registando-se o dia 9 porque era nesse dia que deviam distribuir-se os dotes, e parecendo

No que respeita ao funcionamento interno dos hospitais do distrito, a par dos casos de sucesso e dos que, pelo contrário, mereceram fortes críticas, importa ainda salientar a chegada de inovações nos campos da medicina, cirurgia e higiene, bem como a aposta nos socorros domiciliários, em ambos os casos em sintonia com as tendências já identificadas a nível nacional. Quanto ao primeiro aspeto, começamos por citar um requerimento dirigido pelo Dr. Braz Alves de Leão, médico do Hospital da Misericórdia de Elvas, à respetiva Mesa, em 1852, para que lhe atestasse «se do systema de Broussais por elle adoptado, tem dado mais vantagens economicas e sanitarias à Casa, sobre o systema de Brown que estava em uso»<sup>1</sup>. A Mesa adiou a resposta ao pedido «porque a materia dos itens, na parte mais transcendente está muito fora do alcance, não só daquela mas de todas as Mezas, a não serem um dia compostas de medicos»<sup>2</sup>; mas o requerimento atesta a adoção de uma doutrina médica de conceção das doenças e da sua terapêutica que esteve em voga na Europa na primeira metade do século XIX e foi aplicada quase exclusivamente em França na década de 1820, o chamado sistema de Broussais, médico e cirurgião francês (1772-1838). O princípio básico subjacente a esta doutrina era o de que as doenças se deviam à irritabilidade dos tecidos, à sua excitação excessiva ou inflamação, que se tratava através do repouso e da depleção, ou seja, com dieta e sangrias<sup>3</sup>. Este último recurso era também aplicado no Hospital de Portalegre, como é demonstrado por alguns dos artigos do Regulamento de 1862, que remetem para a recolha de quantidades exatas de sangue (Art.º 8.º) e a utilização de sanguessugas (Art.º 27.º, 7.º)<sup>4</sup>.

---

que esta inexactidão, depois corrigida, teve por fim desviar pretendentes aos dotes, que compareceram realmente no dia 9; serem fornecedores do Hospital alguns membros da Mesa; negligência na cobrança dos rendimentos (foros que já não se podiam cobrar por terem passado mais de cinco anos depois de vencidos); falta da exigência do juramento legal aos irmãos. Perante estas irregularidades, o Ministério terá autorizado a dissolução da Mesa da Misericórdia de Marvão; em 29 de junho, o governador civil remetia ao administrador do concelho respetivo o alvará que a dissolvia e nomeava uma comissão administrativa (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício n.º 435).

<sup>1</sup> Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas de 29 de junho de 1852, Arquivo da Misericórdia de Elvas – Livro de Atas, sem cota, fl. 45v-47, transcrito em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 134, p. 344-346.

<sup>2</sup> Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas de 4 de julho de 1852, Arquivo da Misericórdia de Elvas – Livro de Atas, sem cota, fl. 47v-49v, transcrito em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 135, p. 346-348.

<sup>3</sup> Ver notas biográficas de François Broussais nos seguintes endereços eletrónicos: <http://www.biusante.parisdescartes.fr/histoire/biographies/?cle=3109> (maio 2017) e <http://cths.fr/an/prosopo.php?id=121448#> (maio 2017).

<sup>4</sup> ADP, MCPTG/A/001/0001, «Regulamento para o serviço do Hospital da Misericórdia de Portalegre», 22 de abril de 1862. O Art.º 8.º estipulava que, para além de outras peças de louça, deviam existir sempre no Hospital «pelo menos 3 vasos graduados, de 360 grammas, para nas sangrias se tirar a quantidade de sangue ordenada

De qualquer forma, «a par da manutenção de velhos tratamentos», o citado Regulamento do Hospital de Portalegre dá conta, pelo menos, da intenção de empregar meios e métodos resultantes do avanço da ciência médica, fossem meios de diagnóstico, como o exame à urina, recorrendo a urinóis de vidro (Art.º 5.º), ou o termómetro, aparelho que o Hospital devia possuir, a par de um barómetro e de um higrómetro, certamente para controlo ambiental (Art.º 9.º); fossem cuidados na conservação dos medicamentos, em recipientes adequados, para não perderem as suas propriedades terapêuticas (Art.º 8.º); ou ainda o uso de instrumentos cirúrgicos «para as grandes operações» e para a realização de autópsias ou «grandes discessões cadavericas, como escalpeslos (sic), pinças, thesouras, escopolo, serrote, martello, aventaes e mangas de olandacrica (?)» (Art.º 9.º)<sup>1</sup>. A compra de instrumentos cirúrgicos, a par de algodão e gaze medicinais e de outros utensílios, era também uma das rubricas de despesa incluídas na conta de 1908-1909 da Misericórdia de Elvas, cujo Hospital dispunha já de iluminação elétrica<sup>2</sup>.

Outro aspeto que ressalta da análise quer do Regulamento do Hospital de Portalegre, quer do do Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor, de 1887, não obstante a significativa diferença entre os dois estabelecimentos<sup>3</sup>, é a importância atribuída aos cuidados de higiene médica, contra a infeção e o contágio e visando a assepsia, sintomático de uma época em

---

pelos facultativos». Por outro lado, uma das obrigações do provedor, na visita mensal que tinha de fazer ao Hospital e à Botica, era examinar «o deposito das sanguessugas e seu tratamento» (Art.º 27.º, 7.º).

<sup>1</sup> Uma das obrigações do médico e cirurgião era «Assistir ás autopsias cadavericas e praticar n'ellas tudo quanto lhes compete.» (Art.º 45.º, 6.º). De modo idêntico, como observaram Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, em 1861, «no Hospital da pequena vila da Sertã, se previam as dissecações dos cadáveres pelos facultativos do hospital (um médico e um cirurgião), a par da manutenção de velhos tratamentos, como a aplicação das bichas a cargo de um barbeiro com carta de sangrador.» (LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 22-25).

<sup>2</sup> *Relatorio da gerencia da Santa Casa da Misericordia de Elvas no anno economico de 1908-1909*. Elvas: Typ. Progresso, 1909, p. 10-14. A Misericórdia despendeu 465.944 réis com a compra dos referidos objetos e 180.000 réis com a iluminação elétrica do Hospital e mais dependências. Não obstante, continuava igualmente a usar meios de tratamento médico tradicionais, registando-se a despesa de 5.720 réis com a requisição e compra de sanguessugas.

<sup>3</sup> Ao contraste abissal ao nível da frequência hospitalar, que, como vimos acima, era, em 1867, de 700 doentes por ano em Portalegre e 20 em Ponte de Sor, correspondiam naturalmente grandes diferenças no quadro de pessoal e no equipamento dos edifícios. Se o Hospital de Portalegre era servido por um médico, um cirurgião, um boticário, um sangrador, um enfermeiro-mor, um enfermeiro-menor, um ajudante deste, uma enfermeira, uma ajudante, um criado de fora, um cozinheiro ou cozinheira, uma lavadeira e uma costureira (13 empregados, Art.º 1.º do Regulamento de 1862), no de Ponte de Sor trabalhavam apenas um facultativo, um enfermeiro e uma enfermeira (3 empregados, Art.º 5.º do Regulamento de 1887). Em relação ao mobiliário e objetos com que estavam equipados os hospitais, não era assunto regulamentado no caso de Ponte de Sor (de resto, os inventários de bens móveis dão conta da pobreza e pouca diversidade a este nível); em contrapartida, para o Hospital de Portalegre, o Regulamento de 1862 inclui uma série de detalhadas especificações, por exemplo, quanto às camas (medidas, material, colchão, roupa de cama, distância entre elas, etc., Art.º 4.º).

que a higiene foi considerada uma ciência em si mesma<sup>1</sup>. No caso de Portalegre, vejam-se, por exemplo, as determinações ligadas à higiene dos doentes (existência de mobiliário e roupa adequados para banhos e lavagens, com a separação dos doentes de doenças contagiosas, Art.º 7.º), das roupas (separando as contagiosas, a lavar com prontidão, Art.º 53.º, § único) e do espaço (caixas de madeira com areia no meio das enfermarias para a expetoração dos doentes, Art.º 7.º; desinfecção diária e limpeza das enfermarias, das camas e das bacias, Art.º 50.º, 10.º; enfermarias varridas, esfregadas e caiadas com periodicidade definida e desinfetante sempre disponível, Art.º 55.º, § 1.º).

No Hospital de Ponte de Sor, desde o momento da admissão do doente, a higiene era uma questão fundamental. Cabia ao enfermeiro fazer com que, se necessário, os doentes admitidos fossem «imediatamente limpos lavando-lhes todo ou parte do corpo como for conveniente e cortando-se-lhes os cabelos e barbas sempre que para isso se não dê razão in contrário determinada pelo facultativo» (Regulamento de 1887, Art.º 8.º, n.º 16)<sup>2</sup>. Uma vez limpos e despojados das suas roupas, os doentes receberiam vestuário adequado para usar no Hospital<sup>3</sup>. Muitas outras eram as obrigações do enfermeiro relacionadas com a higiene, designadamente: lavar e engomar toda a roupa usada no Hospital; «branqueár lavár e limpár todas as cazas do hospitál quando se julgar comviniente»; fazer o serviço da cozinha «com todo o asseio»; mudar a roupa das camas e lavar os doentes «que se tornarem immundos» com água tépida ou quente; conservar bem limpos os utensílios e as roupas existentes; «remover com a maior brevidade todos os dejectos e roupas immundas»; remover

---

<sup>1</sup> O mesmo espírito é identificável nos dois artigos a que tivemos acesso do Regulamento para uso do Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide, aprovado pelo Conselho de Distrito em janeiro de 1867: «Art.º 119 – Em caso nenhum poderá ser augmentado o numero das camas definitivamente distribuidas a cada uma das enfermarias, segundo o preceito da hygiene publica. Art.º 120 – Se a concorrencia de doentes fôr tal, que exceda o numero de camas das enfermarias geraes, poderão ser distribuidas pelas enfermarias especiaes, excepto o de molestias contagiosas, ou nas dos porsionistas, continuando no domicilio o tratamento destes. § único – E quando as camas de todas as enfermarias estejam occupadas, o que denunciaria um perigoso estado de salubridade publica, a meza da Santa Casa da Misericordia o participará á auctoridade administrativa, afim de ser creado um hospital provisorio, segundo as disposições da Carta de Lei de 10 de Julho de 1854.» (ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 19 de janeiro de 1867, fl. 267v).

<sup>2</sup> ASCMPS, *Livro de actas das Sessões 1869-1870 a 1905-1906*, fls. 29-32.

<sup>3</sup> De um inventário de bens móveis do Hospital de 1906 constam apenas, enquanto peças de vestuário, 16 toucas e 3 camisas de pano-cru, 1 para mulher e 2 para homem; noutra inventário, de 1910, já se dava conta de mais toucas e sobretudo mais camisas (11), surgindo também outras peças, nomeadamente 3 saias e 11 ceroulas para homem (ASCMPS, *Inventario dos bens moveis*, fls. 17v-19 e 19v-22).

rapidamente os cadáveres das enfermarias para a casa destinada a tal fim (Regulamento de 1887, Art.º 8.º)<sup>1</sup>.

Naturalmente, a análise dos regulamentos restringe-nos ao plano das intenções e, pelo menos no caso do Hospital de Portalegre, os relatórios elaborados por comissões administrativas em 1876 e 1886 assinalam péssimas condições de higiene, conforme acima indicado, contrariando o estipulado nas normas de 1862. Ainda assim, revelam que, pelo menos ao nível dos reguladores, havia sensibilidade para os avanços médico-sanitários. O mesmo se poderá dizer relativamente aos cuidados a ter com os doentes. Segundo o Regulamento do Hospital de Portalegre de 1862, uma das obrigações do enfermeiro-mor era «vigiar se os enfermeiros tratam com cuidado os enfermos, inquirindo estes a tal respeito, e procedendo contra os que faltarem nos seus deveres» (Art.º 50.º, 11.º). Também no Regulamento do Hospital de Ponte de Sor de 1887 são evidentes preocupações com o bom tratamento dos doentes, em particular no capítulo das atribuições dos enfermeiros, entre as quais se contavam as seguintes: ao mudar a roupa de cama, os doentes incapazes de se levantar «serão cuidosamente removidos mas sempre de maneira que sofrão o menor incomodo», e os que precisassem seriam lavados, «ficando enchutos e bem acomodados, isto com todo esmero e carinho que cumpre haver com elles»; cobrir os doentes que se achassem destapados na cama e socorrer os que dela caíssem; cuidar da ventilação das enfermarias, sem abrir as janelas situadas onde a corrente de ar pudesse prejudicar algum doente; «evitar por todos os meios ao seu alcance que nas enfermarias ou nas suas procemidades se faça o mais pequeno roido e barulho incomodo aos enfermos» (Art.º 8.º,

---

<sup>1</sup> Os inventários de bens do Hospital de 1906 e 1910, citados na nota de rodapé anterior, identificam uma série de móveis e objetos relacionados com a higiene dos doentes, com destaque para três banheiras (uma «em tina», outra para banhos de chuva e outra para semicúpios), dois lavatórios completos e artigos como bacias e toalhas para mãos, escarradeiras e bacios. Contudo, a par das preocupações com a higiene, era também evidente o desejo de poupar os materiais disponíveis, como demonstra uma das obrigações do enfermeiro estipuladas pelo Regulamento de 1887: devia conservar os panos de curativo e as ligaduras, «não os inotelizando quando se reconhecer que depois de lavados ainda podem servir» (Art.º 8.º, n.º 13). A valorização da higiene no espaço hospitalar, perceptível na adoção de princípios regulamentares idênticos aos citados para o distrito de Portalegre, é também uma característica apontada para outras instituições contemporâneas, quer geograficamente próximas, como o Hospital de Vila Viçosa (ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *O Hospital de Vila Viçosa...*, cit., p. 117), quer distantes, como o de Viana do Castelo (ESTEVES, Alexandra – «Na saúde e na doença...», cit., p. 134) ou o de Caminha (IDEM – «A assistência à doença...», cit., p. 4). Para o caso do Hospital de S. Marcos, de Braga, Marta Araújo considera que o final do século XIX e o início do século XX foram um período de viragem em termos da própria conceção da instituição, que passou de «casa de abrigo a local de diagnóstico e tratamento da doença», devido aos progressos higiénicos e médico-cirúrgicos, que «se sentiam não apenas em termos de apetrechamento do Hospital, mas também na qualidade dos serviços prestados aos enfermos e na formação médica e cirúrgica dos seus profissionais» (ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – «Os serviços de saúde...», cit., p. 365).

n.º 6 a 8). Mesmo que estas regras não fossem cumpridas, o facto de serem estipuladas mostra a importância atribuída pela Misericórdia ao tratamento humanitário dos doentes acolhidos no seu Hospital.

No que respeita aos socorros domiciliários, Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva já salientaram, para as misericórdias a nível nacional, no período em análise, que se «Aperfeiçoaram também os cuidados médicos domiciliários e os serviços prestados pelas farmácias, palavra que progressivamente substituiu a designação de botica. Nenhuma destas duas modalidades assistenciais era uma inovação. Muito longe disso. Mas agora a ciência farmacêutica ganhava rigor e os teóricos insistiam cada vez mais nas vantagens dos socorros domiciliários.»<sup>1</sup>. Os dados disponíveis confirmam este quadro para o distrito de Portalegre. Importa clarificar que nem todos os socorros prestados ao domicílio pelas misericórdias eram de carácter médico ou farmacêutico, verificando-se também concessão de esmolas em dinheiro, géneros ou vestuário, por vezes ao mesmo tempo que a assistência médica. A essa prática assistencial concreta referir-nos-emos adiante. Para já, interessam-nos os cuidados associados aos hospitais e dispensados aos enfermos nas suas casas. O Regulamento do Hospital de Portalegre de 1862 inclui várias referências a este serviço, começando por uma das obrigações do irmão de visita ou do mês: «Na vespera do dia em que devem começar as suas funções [...] comparecerá no hospital, e tomará conta das petições dos soccorridos no domicilio, com esmola, ou só de remedios e dos que estiverem o [sic] uso de leite asinino.» (Art.º 32.º, 2.º). Noutra passagem, porém, era proibido fora do Hospital este uso, bem como o de sanguessugas, «pelos muitos abusos dos doentes soccorridos fóra do hospital» (Art.º 39.º, § 1.º). De qualquer forma, cabia também ao irmão de visita inspecionar esses doentes uma vez por semana, e sempre que considerasse conveniente; «e indagará se são visitados regularmente pelos facultativos, se os remedios são preparados a tempo pelo boticario, se tem todo o conforto indispensavel, e providenciará como lhe fôr determinado pelo Provedor» (Art.º 42.º). Correspondentemente, uma das atribuições dos facultativos era visitar «os doentes pobres soccorridos em suas casas, prescrevendo-lhes o tratamento até seu ferial restabelecimento, não lhe faltando com as necessarias visitas» (Art.º 49.º). Em 1867, o governador civil relatava que o Hospital de Portalegre «Soccorre tambem alguns enfermos em suas casas com facultativo e medicamentos, concedendo a alguns, em quem

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 24.

se dão circunstâncias muito atendíveis, uma ração diária. No banco são visitados pelos facultativos da casa, termo medio, 30 doentes por dia, a uma grande parte dos quaes são fornecidos gratuitamente os remedios.»<sup>1</sup>.

A mesma fonte indica igualmente a prestação de socorros domiciliários médicos e farmacêuticos pelos Hospitais das Misericórdias de Avis («Fornecer medico e botica a alguns doentes no seu domicilio.»), Montargil («Socorre alguns doentes no seu domicilio com medico, botica e esmolas.») e Monforte («Fornecer medicamentos nos seus proprios domicilios aos pobres.»). Esta prática está documentada ainda para os de Ponte de Sor e Elvas, por exemplo. No primeiro caso, o Compromisso da Misericórdia de 1906 definia como finalidade da instituição «prover ao exercício de todos os actos de caridade para com o próximo e os indigentes enfermos principalmente, tratando-os no hospital e ainda em seus domicilios» (Art.º 1.º)<sup>2</sup>. Desta forma, uma das atribuições do provedor era «Auctorisar a concessão de esmolas e outros socorros, bem como os socorros domiciliários de medicamentos e dietas aos doentes por espaço não superior a 30 dias, depois de informação, por escrito, do irmão visitador» (quando a duração do socorro fosse superior àquele período, cabia à Mesa autorizar, Art.º 44.º, 8.º), embora especificando-se que tal concessão «só deve ser feita, como medida de excepção, quando haja desvantagem ou perigo na hospitalização dos doentes.» (Art.º 45.º, 15.º).

Quanto a Elvas, o Compromisso da Misericórdia de 1913 estipulava que, para além da assistência hospitalar, «Esta Irmandade socorrerá tambem em suas casas e em determinadas circunstancias, que serão regulamentadas, os doentes pobres ou indigentes que careçam de alimentação, assistencia medica e medicamentos.» (Art.º 2.º, § 4.º)<sup>3</sup>. O fornecimento de medicamentos produzidos na Botica da Misericórdia aos «soccorridos de fora» já fora assunto tratado em reunião da Mesa, por exemplo, em dezembro de 1852, quando o mordomo de serviço nesse mês, Sr. Aguiar, constatando ser «impossivel aviarem-se com precisão e urgencia as receitas aos soccorridos de fora, por isso que carecendo da

---

<sup>1</sup> «Mappa demonstrativo das misericordias e mais estabelecimentos de beneficencia...», cit., Relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino 1866, Doc. n.º 7, p. 21.

<sup>2</sup> ASCMPS, *Compromisso da Santa Casa da Mizericordia da Villa de Ponte de Sôr [1906]*.

<sup>3</sup> *Compromisso da Santa Casa da Misericordia d'Elvas*. Elvas: Typ. Progresso, 1913. Refira-se que também o Compromisso da Misericórdia de Nisa de 1881 atribuía ao irmão de visita em cada mês a função de visitar os enfermos socorridos fora do Hospital; a assistência domiciliária incluiria o fornecimento de medicamentos, alimentos e roupas. Ver FIGUEIREDO, José Francisco – *Monografia da notável vila de Nisa*, cit., p. 139-140.

rubrica do mordomo do mez este não pode estar sempre e a toda a hora do dia e da noite num lugar certo e determinado para o fazer», propôs a simplificação do sistema de controlo deste serviço, através da comparação mensal da relação de receitas autorizadas com as aviadas pelo boticário<sup>1</sup>. Desta forma, evitava-se «que por qualquer demora pela dependencia da rubrica se não deixe como ate agora em perigo de vida a quem instantemente precisar de remedio»; a Mesa aceitou a proposta. No ano económico de 1908-1909, a Misericórdia prestou socorro domiciliário a 37 doentes, dos quais 26 transitaram do ano anterior e 11 entraram nesse ano; ao longo do período, 3 doentes tiveram alta e 7 faleceram, ficando 27<sup>2</sup>.

### 5.2.2. O peso dos hospitais no quadro da assistência prestada pelas misericórdias

Como se disse acima, no período em apreço e seguindo uma tendência que já vinha da época moderna, a prática assistencial das misericórdias concentrou-se, por vezes quase em exclusivo, nos serviços hospitalares. No distrito de Portalegre, para além da origem de várias santas casas estar ligada ao surgimento dos respetivos hospitais ou à função de socorrer os pobres doentes (Elvas, Barbacena, Montargil, Sousel<sup>3</sup>), a análise de

---

<sup>1</sup> Acórdão da Mesa da Misericórdia de Elvas de 12 de dezembro de 1852, Arquivo da Misericórdia de Elvas – Livro de Actas, sem cota, fl. 73v-74v. Publicado em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 136, p. 348-349. Outro acórdão que inclui uma referência ao fornecimento domiciliário de medicamentos é o de 2 de outubro de 1910, no qual se remete para a deliberação tomada pela Mesa, em 7 de agosto desse ano, de «não dar para fora do Hospital especialidades pharmaceuticas nem aguas minero medicinaes» (documento publicado em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 8, Doc. 233, p. 510-511).

<sup>2</sup> *Relatorio da gerencia da Santa Casa da Misericordia de Elvas [...] 1908-1909*, cit., p. 21. Sobre a assistência domiciliária prestada a doentes pela Misericórdia de Vila Viçosa, ver ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 122, 223-226.

<sup>3</sup> O Hospital da Misericórdia de Elvas nasceu da fusão de outras instituições existentes na então vila, em ligação com a própria fundação da Misericórdia: os procuradores elvenses às Cortes de 1498 suplicaram ao Rei que se reunissem os pequenos hospitais e albergarias existentes num só hospital, situado no meio da vila, para rentabilização de recursos (incluindo as rendas das várias instituições), de modo a que os pobres fossem melhor assistidos; a resposta de D. Manuel I foi afirmativa (GAMA, Eurico – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: II Série*, cit., p. 57. IDEM – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 19-32). A Misericórdia de Barbacena foi ereta em 1620, em dia de Santa Isabel, para acudir «a todas as obras de caridade e cura d'enfermos pobres, com hospitaleiro e servos necessarios, com casa de consistorio e de despacho em uma igreja com seu sino, e tumba com que enterravam os defunctos» (*Dicionário Geográfico*, 1758, citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas...*, cit., p. 145). Por carta de 17 de janeiro de 1577, o Rei D. Sebastião autorizou os oficiais e povo da vila de Montargil a aí edificarem uma igreja e confraria da Misericórdia com um hospital, facto já então consumado: «[...] elles por sua devação e o sentirem por serviço de Deus e bem das allmas, pera se milhor poderem remedear as necesidades dos fieis christãos e pobres da dyta villa he os mais que acharem e por hi paixão, tinhão ordenado de fazerem e edeficar de novo na dita villa a sua propia custa he despesa hũa igreja e Confraria da Samta Misericordia com huum ospitall pera nelle se agasalharem os dictos pobres.» (IAN/TT – *Chancelaria da Ordem de Avis*, liv. 4, fl. 298v-299, publicado em PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 4, Doc. 211, p. 269). Por fim, o



compromissos e da estrutura das despesas no século XIX e inícios do XX comprova o referido fenómeno de concentração na assistência hospitalar, por exemplo, nos casos de Avis, Elvas, Ponte de Sor e Galveias. No primeiro, de acordo com os Estatutos aprovados em 1909, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Avis «tem por fim principal a pratica da virtude da caridade, por meio d’actos de beneficencia» (Art.º 1.º), elencados de seguida e todos relacionados com a assistência hospitalar ou, pelo menos, a assistência na doença:

- «1.º Recebendo e tratando gratuitamente no seu hospital os doentes pobres d’este concelho, bem como os estranhos que n’elle adoeçam e se não possam transportar, sem grave risco de vida, para os respectivos hospitaes das suas naturalidades;
- »2.º Soccorrendo os enfermos pobres no proprio domicilio, com facultativo e remedios;
- »3.º Transportando e satisfazendo as despesas do enterramento dos doentes pobres fallecidos no hospital, ou nos seus domicilios, na area comprehendida pela villa d’Aviz, ou que para ella sejam transportados;
- »4.º Concedendo cartas de guia para transporte a outros hospitaes a pessoas doentes, moradoras n’este concelho e que n’este hospital não possam obter cura;
- »5.º Soccorrendo com esmola, segundo as forças do cofre e recolhendo temporariamente no albergue nocturno, se assim o pedirem, os individuos que se apresentarem com carta de guia d’outras Misericordias;
- »6.º Recebendo e tratando no seu hospital, mediante retribuição designada no respectivo regulamento, os enfermos, que não sendo pobres, n’elle queiram ser tratados.»<sup>1</sup>.

Com formulação idêntica, embora mais abrangente quanto às formas de praticar a caridade, o Compromisso da Misericórdia de Elvas de 1913 estipulava ter esta «por fim a pratica da virtude da caridade, assim no culto, como principalmente em actos de beneficencia e obras de misericórdia para o que tem atualmente, alem da sua igrêja e accessorios, um hospital e um consultorio medico diario para os doentes pobres do concelho, e uma farmacia onde a estes doentes serão fornecidos medicamentos gratuitamente.» (Art.º 2.º). A estrutura da despesa desta instituição em 1897-1898 e em 1908-1909, patente nos quadros abaixo, evidencia, de facto, que eram assegurados diversos serviços assistenciais,

---

Hospital e a Igreja da Misericórdia de Sousel foram fundados em 1515, pelo Duque de Bragança, denominando-se “Real Casa e Hospital da Misericórdia da Vila de Souzel”. D. Sebastião instituiu-lhe uma renda de 22 moios de trigo, rendimento ao qual se veio juntar o dos bens da Confraria do Corpo de Deus, por ordem de alvará régio de 1569 (MIRA, José de – «Concelho de Sousel». *In Album Alentejano*, cit., p. 965-966).

<sup>1</sup> *Estatutos da Santa Casa da Misericordia da Villa de Aviz*. Lisboa: Tip. Universal, 1913. Uma das atribuições do provedor era «Admittir os enfermos no hospital, vigiando pelo cumprimento das obrigações impostas aos empregados, comparecendo no hospital nos dias e horas mais convenientes para exercer a sua fiscalisação» (art. 38.º, 8.º). O capítulo XII dos Estatutos era dedicado ao Hospital, contendo apenas o seguinte artigo: «Art. 44.º – O Hospital reger-se-ha por um regulamento interno, aprovado em assembleia geral, no qual se especificarão os deveres de todos os empregados estipendiados pela Santa Casa.».

quer visando a alma (pensões de missas, festividades, ofícios, cera ou, em geral, despesas do culto e legados pios), quer o corpo (jantares aos presos da Cadeia<sup>1</sup>, esmolos). No entanto, o grosso das despesas concentrava-se nos socorros hospitalares e farmacêuticos, incluindo os gastos com alimentação, roupas, utensílios e iluminação, certamente destinados ao Hospital, e com a manutenção da Farmácia e do edifício hospitalar (concentrados numa só rubrica, com mais de 43% do total das despesas, em 1908-1909); bem como com ordenados, estando a maioria dos funcionários da Casa adstrita ao Hospital<sup>2</sup>.

**Quadro 16 – Estrutura da despesa da Misericórdia de Elvas no ano 1897-1898**

Rubricas de despesa	Valor (réis)	%
Pensões de missas, festividades, ofícios, cera para a Igreja e Hospital (65 kg)	650 860	5,10
Diversas (jantares aos presos da Cadeia, esmolos, palha de centeio, pano, custas judiciais e administrativas, foros a dinheiro, etc.)	2 144 945	16,79
Mercearias, iluminação, carnes, etc.	3 261 966	25,54
Expediente, impressos e anúncios	114 940	0,90
Contribuições	354 424	2,77
Medicamentos e custeamento da Farmácia	849 952	6,65
Ordenados	3 421 302	26,78
Registo de propriedades em Olivença	104 000	0,81

<sup>1</sup> O Compromisso da Misericórdia de Elvas de 1890 estipulava: «Nos dias 16, 17 e 18 de dezembro tem a Mesa obrigação de fazer ministrar aos presos da cadeia civil tres jantares abundantes, encargo imposto pelo bemfeitor Manoel Vicente da Silveira e Almeida no capital de tres contos de réis, que deixou a esta Santa Casa. E no dia de quinta-feira Santa tem a Mesa devoção de ir com a irmandade levar o jantar em procissão aos mesmos presos.» (Art.º 46.º, citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 41-43). A obrigação mantinha-se no Compromisso de 1913: «A mesa continuará a distribuir anualmente aos presos da cadeia civil os jantares que tem distribuido, cumprindo assim os respectivos legados e usos tradicionaes.» (Art.º 70.º). Em 1908-1909, gastaram-se 7.710 réis «Com o jantar aos presos da cadeia civil em o dia de Quinta-feira Santa» (*Relatorio...*, cit., p. 13).

<sup>2</sup> Em 1890 contavam-se os seguintes, entre os empregados estipendiados da Misericórdia: médico do hospital; médico dos socorridos em suas casas; cirurgião; farmacêutico; enfermeiro mor; enfermeira mor; despenseiro e comprador; praticante da botica; sangrador e barbeiro; enfermeiro menor ou da cirurgia; cozinheiro; servo da cozinha; servo da botica; quatro servos das enfermarias; costureira; duas servas das respetivas enfermarias; quatro lavadeiras de roupa (Art.º 48.º do Compromisso, citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 41-43). Em 1908-1909, a grande maioria dos constantes da «Relação de todos os empregados da Santa Casa da Misericordia d'Elvas» estava ligada à assistência hospitalar: o pessoal clínico incluía o médico interno e externo e o cirurgião interno; o pessoal maior, o farmacêutico e o enfermeiro-mor; o pessoal menor, o praticante de farmácia, o sangrador e barbeiro, o guarda-portão, a enfermeira de medicina e cirurgia, as servas das enfermarias de medicina, de cirurgia e de meretrizes, o enfermeiro de cirurgia, o servo da enfermaria de cirurgia, a cozinheira e a serva da cozinha, quatro servos das enfermarias de medicina de homens, o servo da farmácia e a costureira. Não ligados estritamente ao hospital, apenas o capelão-mor, o oficial e o amanuense de secretaria, o cobrador e contínuo interino, o tesoureiro da Igreja e a engomadeira da roupa da Igreja (*Relatorio da gerencia da Santa Casa da Misericordia de Elvas [...] 1908-1909*, cit., p. 27). Em 1913 constavam do quadro dos empregados maiores da Misericórdia o médico interno das enfermarias de cirurgia; médico interno das enfermarias de medicina e dos socorridos nos domicílios; médico auxiliar; farmacêutico; parteira; enfermeiro-mor; enfermeira (Art.º 74.º do Compromisso).

Ampliação e reparações na enfermaria de cirurgia de homens	809 062	6,33
Roupas, algodão e utensílios diversos	511 853	4,01
Capitais mutuados ao juro de 6%	550 000	4,31
<b>TOTAL</b>	<b>12 773 304</b>	

Fonte: GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 148.

#### Quadro 17 – Estrutura da despesa da Misericórdia de Elvas no ano 1908-1909

Rubricas de despesa	Valor (réis)	%
Capitais mutuados	2 560 000	17,14
Sustentação do Hospital, socorridos em casa e medicamentos para os doentes vindos à consulta do Banco	6 439 425	43,10
Esmolas a pobres por cartas de guia, transportes no caminho-de-ferro para outros hospitais e banhos e subsídio ao Albergue Elvense dos Inválidos do Trabalho	230 680	1,54
Quota para o Hospital de S. José	82 300	0,55
Despesas do culto e legados pios	649 190	4,35
Administração, procuradoria, advogado, contribuições, pensões e encargos	291 937	1,95
Juro para o fundo da caixa de aposentações	264 060	1,77
Pessoal clínico, empregados maiores e menores	3 531 400	23,64
Saldo para ano seguinte	890 759	5,96
<b>TOTAL</b>	<b>14 939 751</b>	

Fonte: *Relatório da gerência da Santa Casa da Misericórdia de Elvas [...] 1908-1909*, cit., p. 7.

No caso da Misericórdia de Ponte de Sor, a assistência hospitalar aos chamados «viandantes» foi, desde o início, uma atividade definidora da instituição<sup>1</sup>. Segundo o Compromisso de 1906, a Santa Casa tinha por fim «prover ao exercício de todos os atos de caridade para com o próximo e os indigentes enfermos principalmente, tratando-os no hospital e ainda em seus domicílios» (Art.º 1.º). Portanto, a assistência médica hospitalar e, em menor grau, domiciliária, dirigida a doentes pobres, era a principal atividade exercida pela instituição, o que é comprovado pela análise das despesas da Misericórdia entre 1765-1766 e 1849-1850: a fatia do orçamento dedicada ao Hospital oscila entre os 21% e os 71%,

<sup>1</sup> De acordo com a resposta do pároco da vila ao inquérito das *Memórias Paroquiais de 1758*, «Não há misericórdia, e só por conta da Confraria de S. Francisco corre as cartas de guia dos pobres viandantes, e os irmaons da mesma Confraria sepultão os defuntos desta Freguezia». Em 1771, o escrivão da Provedoria de Tomar afirmava ser a Confraria muito antiga (já possuía bens desde pelo menos 1600) e ter uma função assistencial (esses bens «lhe foram deixados para socorrerem os pobres viandantes e os curar»). A Confraria de S. Francisco ter-se-á escudado no Hospital (função assistencial) e sobreviveu à legislação desamortizadora do tempo de Pombal como Misericórdia. Ver SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – *O Hospital...*, cit., p. 8-9, 14-15.

aparecendo sempre em primeiro ou segundo lugar (se excluirmos os anos com despesas não discriminadas, os valores aumentam para 31% a 88%)<sup>1</sup>. Os dados apresentados nos mapas estatísticos oficiais de meados do século XIX reforçam a importância da função assistencial da Misericórdia, por um lado, e a quase exclusividade da assistência hospitalar, por outro. Desde logo, segundo mapa preenchido pelo administrador do concelho, os estabelecimentos de beneficência e piedade existentes no concelho de Ponte de Sor em 1845 eram o “Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor” e a “Misericórdia de Galveias e seu Hospital”<sup>2</sup> (apesar de, nos mapas de 1855 e 1862, já aparecer indicado “Misericórdia de Ponte de Sor”). A diferença na designação das instituições remete para o facto de a Misericórdia de Ponte de Sor se restringir praticamente ao seu Hospital, desempenhando muito poucas funções para além da assistência a doentes pobres. É também isso que nos dizem as informações relativas aos encargos ou despesas da instituição: em 1844 e 1845, não tinha quaisquer encargos pios, embora se observasse que «A Misericórdia, por huma concessão do Concelho de Districto tem concorrido, com a quantia de 13.000 a 14.000 réis para a Festividade da Semana Santa todas as vezes, que ella tem lugar nesta Freguezia»<sup>3</sup>. De acordo com o administrador do concelho, naqueles anos, os únicos encargos da Misericórdia eram, pois, «profanos», estando obrigada «às despesas do Hospital»<sup>4</sup>, no valor anual de cerca de 65.000 réis. Estes dados são reforçados pelos indicados nos dois quadros seguintes, que representam as propostas de orçamento para os anos de 1842-1843 e 1844-1845, apresentadas pela administração da Misericórdia de Ponte de Sor às autoridades civis.

**Quadros 18 e 19 – Orçamentos propostos pela Misericórdia de Ponte de Sor  
1842-1843**

Despesa obrigatória	Valor (réis)	%
Gratificação ao andante e lavagem da roupa do Hospital	2.000	4,57
Ordenado do cirurgião do partido	4.800	10,96
Festa que a Santa Casa faz na Semana Santa	18.000	41,10
Despesa facultativa		
«Com o provimento aos Irmãos pobres, alimentos aos doentes no Hospital, cartas de guia, e transportes dos	14.000	31,96

<sup>1</sup> SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – *O Hospital...*, cit., p. 18-23.

<sup>2</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa de todos os Estabelecimentos de Beneficencia e Piedade (Misericordias, Hospitaes, Irmandades, Confrarias, etc. etc.) existentes actualmente no sobredito Concelho.», 15 de maio de 1845, impresso preenchido manualmente.

<sup>3</sup> Ver mapa citado na nota de rodapé anterior e AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa da Misericordia desta Villa da Ponte do Sor», 8 de dezembro de 1844.

<sup>4</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa de todos os Estabelecimentos...» 1845.

doentes para outros Hospitais calculo feito por um termo medio»		
Remédios que vêm da Botica	5.000	11,42
<b>Total</b>	<b>43.800</b>	

#### 1844-1845

Despesa obrigatória	Valor (réis)	%
Condução dos doentes	24.000	36,59
Esmolas para os mesmos	2.400	3,66
Tratamento de alguns doentes no Hospital	9.600	14,63
Na Botica com o receituário para os mesmos	2.400	3,66
Partido do Cirurgião	4.800	7,32
Ordenado do Hospitaleiro	2.000	3,05
Despesa facultativa		
Festividade da Semana Santa	14.000	21,34
Ordenado de um andante para o serviço da Santa Casa	2.400	3,66
Portas, ferragens e telhados do Hospital	4.000	6,10
<b>Total</b>	<b>65.600</b>	

**Fontes:** AHMPS, Pasta “Documentos vários, na sua maioria produzidos ou recebidos pela ACPS, 1830s-1840s”, «Concelho da Ponte do Sor. Freguezia de S. Francisco. Orçamento da Receita e Despesa proposta pella Meza da Confraria da Miziricordia erecta nesta Parochia de S. Francisco pello anno economico de 1842 a 1843», assinado em 12 de março de 1843; «Orçamento da receita e despesa proposta pela Comissão Administração (sic) da Misericórdia desta villa, para o anno economico de 1844 à 1845», assinado em 10 de julho de 1844.

Estes orçamentos revelam que, nos anos em apreço, as duas únicas despesas previstas para a Misericórdia de Ponte de Sor não relacionadas com a assistência hospitalar eram o ordenado do andante, com uma percentagem residual, e as relativas às celebrações da Semana Santa, cujo significativo peso ainda assim diminuiu de 41% para 21% entre os dois anos. Na proposta para 1842-1843 justificavam-se da seguinte forma estes gastos de natureza cultural: «Estas despesas não são authorizadas por Lei mas sim são optadas por um costume antigo»<sup>1</sup>. Relativamente à proposta para 1844-1845, o administrador do concelho deu um parecer favorável, assinado em setembro de 1844, considerando todas as despesas «de necessidade, e não são superfluas, e por isso me parece que devem ser aprovadas»<sup>2</sup>. Porém, a deliberação do Conselho de Distrito era mais exigente, questionando o facto de não se prever o destino do saldo positivo, que devia ser usado no reforço da assistência na doença. Em concreto, aquele Conselho, «notando que em ambos estes orçamentos [das Misericórdias de Ponte de Sor e de Galveias] aparece hum saldo de supperior quantia sem

<sup>1</sup> AHMPS, Pasta “Documentos vários, na sua maioria produzidos ou recebidos pela ACPS, 1830s-1840s”, cit., proposta de orçamento para 1842-1843.

<sup>2</sup> AHMPS, Pasta “Documentos vários, na sua maioria produzidos ou recebidos pela ACPS, 1830s-1840s”, cit., proposta de orçamento para 1844-1845.

destino; e attendendo a que o rendimento de taes Estabelecimentos deve ser empregado no curativo e tractamento dos enfermos pobres que na estação calmosa muito abundao os lugares, em que se achão estabelecidas aquellas Casas; Accordou não approvar por ora os orçamentos propostos, e que se perguntasse por que motivo não era recebido maior numero de doentes nos respectivos Hospitaes, qual o numero regular dos recebidos em cada anno, qual o numero dos curados, e se cada hum dos Hospitaes tinha capacidade sufficiente para receber mais enfermos do que os, que actualmente são ahi tractados»<sup>1</sup>. Aqui temos a autoridade civil a condicionar a gestão orçamental das misericórdias no sentido de privilegiarem, na sua prática, a assistência hospitalar, mesmo quando esse já era o foco principal da instituição, como em Ponte de Sor.

Relativamente a este último aspeto, é particularmente eloquente a seguinte nota ao título do «Mappa demonstrativo do fundo de diferentes especies que constitue o capital do hospital da Misericordia da Ponte do Sor», assinado em setembro de 1863: «Este pequeno hospital ou casa d'albergaria de doentes, não tem dotação alguma, está a cargo da Confraria de S. Francisco intitulada de remotas eras a Misericordia da Ponte do Sor, que applica todos os seus rendimentos ao tratamento de doentes pobres, esmollas ordinarias, e cartas de guia, tendo esta corporação somente o encargo de 75 missas de esmola a 1200 réis, e a obrigação de pagar as contribuições que onerão seus bens.»<sup>2</sup>. De acordo com esta informação, a estrutura de despesa desta instituição apresentada em 1861-1862 era um pouco mais diversificada do que a de 20 anos antes, aparecendo os encargos pios, por exemplo; porém, o Hospital continuava a absorver a maioria dos gastos<sup>3</sup>.

Avançando no tempo, a importância do Hospital no quadro da ação assistencial da Misericórdia de Ponte de Sor continuará a ser comprovada em termos orçamentais. Referem-se-lhe sete dos 13 tópicos de despesa obrigatória da Santa Casa, estipulados no

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre, 3 de outubro de 1844. Enviava o alvará contendo a deliberação do Conselho de Distrito tomada na sessão de 19 de setembro último acerca dos orçamentos das Misericórdias de Galveias e Ponte de Sor para o ano 1844-1845, ordenando que o administrador do concelho, com a informação das Mesas respetivas, remetesse o seu parecer sobre o assunto.

<sup>2</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre, 31 de janeiro de 1862. Devolvia o mapa dos estabelecimentos de beneficência do concelho, preenchido em 15 de dezembro de 1861, pedindo esclarecimentos adicionais. A despesa total de 123.745 réis distribuía-se da seguinte forma: manutenção do Hospital, 10.000 réis; esmolas e cartas de guia, 19.200 réis; ordenados, 6.800 réis; encargos pios, 9.000 réis; tributos, 5.230 réis; e reparo do Hospital, 73.515 réis.

Compromisso de 1906, mais concretamente, os ordenados do médico e do enfermeiro, a «sustentação dos doentes recolhidos no Hospital», a conservação e melhoramentos no respetivo edifício, a compra de roupas e utensílios para o Hospital, os medicamentos e as «cartas de guia e condução d'enfermos» (Art.º 65.º). Entre as restantes despesas obrigatórias, que respeitavam em parte à administração dos rendimentos e propriedades da Santa Casa e ao seu funcionamento burocrático, apenas as relativas à concessão de esmolas e a atos de beneficência não discriminados remetem para outras atividades assistenciais que não a hospitalar.

A análise da estrutura da despesa da Misericórdia de Ponte de Sor no período de 1900/1901 a 1910/1911 revela que, em média, o Hospital absorveu 82% do total das despesas, oscilando entre o valor mínimo de 61% no ano económico de 1906/1907 e o máximo de 95% no de 1904/1905. Para além da hospitalar, as duas únicas atividades assistenciais constantes das despesas eram a concessão de mortalhas e o transporte de cadáveres até ao cemitério, por um lado, e a entrega de esmolas ou subsídios, por outro. Ambas tinham um peso marginal no conjunto dos gastos da Misericórdia e podiam, de resto, ser complementares da assistência hospitalar, vindo a engrossar as despesas com esse setor. Na verdade, é provável que alguns dos corpos amortalhados e conduzidos ao cemitério fossem de doentes falecidos no Hospital e é certo que algumas das esmolas ou subsídios concedidos se destinavam a utentes deste. A título de exemplo, veja-se o caso do mendigo João Maurício, solteiro de 59 anos, natural e residente em Ponte de Sor, que deu entrada no Hospital em 5 de novembro de 1906, sofrendo de invalidez; foi internado, mas teve alta oito dias depois, saindo no mesmo estado e indo «subsidiado em domicílio»<sup>1</sup>.

Ao contrário da de Ponte de Sor, a Misericórdia de Galveias, no mesmo concelho, tinha vários encargos pios, designadamente, Festa de Santa Isabel, Ofício das Almas, Ofícios da Semana Santa e Missas a que os bens estavam obrigados. Estas obrigações indiciam uma atividade cultural muito mais intensa do que a da instituição congénere pontessorensis, o que está de acordo com a existência de uma Capela própria, bem que a Misericórdia de Ponte de

---

<sup>1</sup> ASCMPS, Livro de registo de entrada de doentes no Hospital, 1906-1915.

Sor não possuía, e de qualidade arquitetónica e artística suficientemente relevante para ser hoje classificado imóvel de interesse público<sup>1</sup>.

De qualquer forma, a principal finalidade da instituição era assistencial e não religiosa, como esclarece a resposta à pergunta de um questionário de 1876 sobre os seus fins: «Socorrer os pobres necessitados». Ainda em 1845, os encargos profanos remetem, de resto, para a prática de uma assistência ligeiramente mais diversificada (para além das despesas do Hospital, as «Esmollas aos necessitados») e sugerem uma maior complexidade organizacional (gastos com ordenados aos serventuários e litígios indispensáveis) em relação à Misericórdia pontessorense. O total das despesas rondava os 269.000 réis, mais do quádruplo das registadas na congénere da sede de concelho. Também a propriedade na posse da instituição galveense era mais vasta, incluindo prédios rústicos (cinco courelas, no valor de 135.400 réis) e urbanos, nomeadamente as «Cazas do Hospital sitas na Praça desta Villa», no valor de 144.000 réis. A posse destes bens estava já então bem enraizada no tempo, tendo sido três das courelas e o prédio urbano doados à Misericórdia e Hospital pelo padre António Fernandes Galvêa, em 1666. A diversificação assistencial é mais evidente nos mapas a partir de 1855, referindo-se, para além das despesas do Hospital e das esmolas, o pagamento de prestações mensais de 120 réis a 20 viúvas (possível legado); no mapa de 1862 aparece ainda uma quantia destinada à manutenção dos expostos<sup>2</sup>.

Ao longo dos três momentos de observação que os mapas de 1845, 1855 e 1862 nos proporcionam, verifica-se o seguinte em relação à situação financeira das duas instituições

---

<sup>1</sup> Ver decreto n.º 129/77, *Diário da República*, I Série, n.º 226, de 29-09-1977. Também a Misericórdia de Amieira do Tejo tinha uma série de obrigações de carácter espiritual, já estipuladas num tomo de 1822: «mandar cantar uma missa e dizer 25 missas e um ofício com missa cantada em dia de S. Martinho, mandar fazer as três procissões e dizer três sermões da Semana Santa, assim como a festa da Visitação, ter uma lâmpada acesa, advertindo que as mencionadas missas são aplicadas por aqueles que deixaram bens à mesma Misericórdia. Outrossim, por via da capela cujas fazendas possui, é obrigada a mandar dizer missa em todas as sextas-feiras e sábados do ano, e a reparar do preciso a capela da Senhora da Sanguinheira, a de Santo André, a do Espírito Santo e a do Senhor Salvador do Mundo e o hospital dos pobres, e a ter acesa em toda a quaresma e no advento e nas sextas-feiras e sábados do ano a lâmpada da Senhora da Sanguinheira. Ter três camas no hospital e sessenta círios nas principais festividades.» (SOUZA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira...*, cit., p. 467-469). De acordo com esta fonte, contrariamente ao que acontecia na maioria das misericórdias do distrito, na de Amieira, a manutenção do «hospital dos pobres», com três camas, era o único encargo ligado à assistência do corpo; porém, como veremos, pelo menos em 1867 prestava também socorros domiciliários a 60 pessoas.

<sup>2</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa de todos os Estabelecimentos...», cit., 15 maio 1845; «Mappa das Misericórdias», 13 de agosto de 1855; ofício do Governo Civil, de 31 de janeiro de 1862, devolvendo o mapa dos estabelecimentos de beneficência do concelho, preenchido em 15 de dezembro de 1861, e pedindo esclarecimentos adicionais.



congêneres: o nível das receitas e das despesas da de Galveias é sempre superior, sobretudo nos primeiros dois anos (6 vezes mais em 1845 e 1855 nas receitas; 4 vezes mais em 1845 nas despesas), reduzindo-se a diferença em 1862 (2,5 vezes mais nas receitas e nas despesas)<sup>1</sup>; o nível de detalhe do registo de 1862 permite-nos analisar a estrutura das despesas das duas instituições, sendo claro o predomínio dos gastos e conseqüentemente das funções assistenciais (83% em Ponte de Sor e 46% em Galveias). Ainda assim, era maior o peso da função religiosa em Galveias (mais importantes os “legados pios” e existência do “culto”), como vimos. A percentagem menos significativa dos gastos assistenciais em Galveias tem de ser esbatida pelo facto de grande parte dos ordenados (38%) serem relativos a funcionários do Hospital, como evidencia o estudo das ordens de pagamento passadas pela Misericórdia no ano económico de 1867-1868, que permitem separar os ordenados do capelão da Santa Casa (80.000 réis por um ano), do facultativo do Hospital (20.250 réis, por nove meses, sendo 9.000 réis em dinheiro e o restante em géneros, trigo e centeio) e do hospitaleiro (20.000 réis por um ano, sendo 5.000 réis em dinheiro e o restante em géneros). Neste caso, o peso das despesas assistenciais sobe de 46% para 55%, embora fique ainda mais clara a importância dos gastos religiosos (41%).

Analisando agora, mais de perto, a estrutura das despesas assistenciais, em 1862, temos, no caso de Ponte de Sor, o já conhecido cenário da quase exclusividade da assistência hospitalar (neste ano, com a significativa despesa de obras no edifício), à qual acrescia apenas a concessão de esmolas e cartas de guia (19%); em Galveias, o Hospital predominava (68%, se juntarmos a manutenção com os medicamentos), mas surgiam as pensões a viúvas (significativos 20%) e o contributo para os expostos (reduzido). Quadro mais completo é-nos fornecido pela análise das ordens de pagamento desta instituição no ano de 1867-1868, matizando-se o peso do Hospital, com 50% do total (incluindo os ordenados do facultativo e do hospitaleiro, o “fornecimento” mensal e os medicamentos abonados aos doentes do Hospital), mantendo-se a importância das prestações a viúvas e distinguindo-se entre a concessão de cartas de guia (16%) e de esmolas indiferenciadas a

---

<sup>1</sup> É de notar que o nível das despesas baixa em 1855 nos dois casos porque só temos os dados relativos aos encargos assistenciais; além disso, para Ponte de Sor, há certamente um caso de sub-registo.

pobres (ou esmolas avulsas a vários pobres, 14%), sendo o valor conjunto mais elevado do que em 1862 (30%). Foram entregues 93 cartas de guia com cavalgadura e uma sem<sup>1</sup>.

Já para o último ano do período em estudo, 1909-1910, dados publicados no *Anuário Estatístico* relativos a todas as misericórdias do distrito de Portalegre permitem calcular que a segunda maior fatia das suas despesas, correspondente a mais de um terço do total, era com a «Hospitalização», que incluía «Alimentação, roupas, mobílias e despesas miúdas, não compreendendo medicamentos e ordenados do pessoal»; se as despesas com o pessoal médico e os medicamentos, diluídas na rubrica «Outras», juntamente com os gastos com o pessoal eclesiástico e o administrativo, com obras, contribuições, etc., se juntassem à da categoria hospitalar, esta seria certamente a predominante. O peso destas despesas nas misericórdias do distrito era inclusivamente superior ao registado nessas instituições a nível nacional (36% contra 27%), o que era compensado com o menor significado da rubrica «Outros» (57% no distrito, 61% a nível do país) e, sobretudo, dos gastos com «Esmolas – De iniciativa da Santa Casa e encargos de legados» (3% no distrito, 9% no país). A importância das despesas culturais, incluindo «Festas, sufrágios, paramentos e alfaias, cera, etc.», era bastante reduzida tanto no plano distrital, como no nacional, não ultrapassando 4% do total<sup>2</sup>. Naturalmente, este quadro geral sofria variações a nível local, sendo de destacar, por exemplo, o anormal peso das despesas com o culto nas Misericórdias de Alegrete (32%) e de Arez (49%), as quais não possuíam hospitais e, portanto, não registavam despesas a esse nível; o mesmo acontecia com a Misericórdia de Assumar, que, no entanto, aplicava 51% das suas despesas à concessão de esmolas. Já nas Misericórdias de Gavião e Portalegre, para citar apenas os dois casos mais relevantes, os gastos com a hospitalização eram ainda superiores à média, consumindo 83% e 55% das despesas, respetivamente<sup>3</sup>.

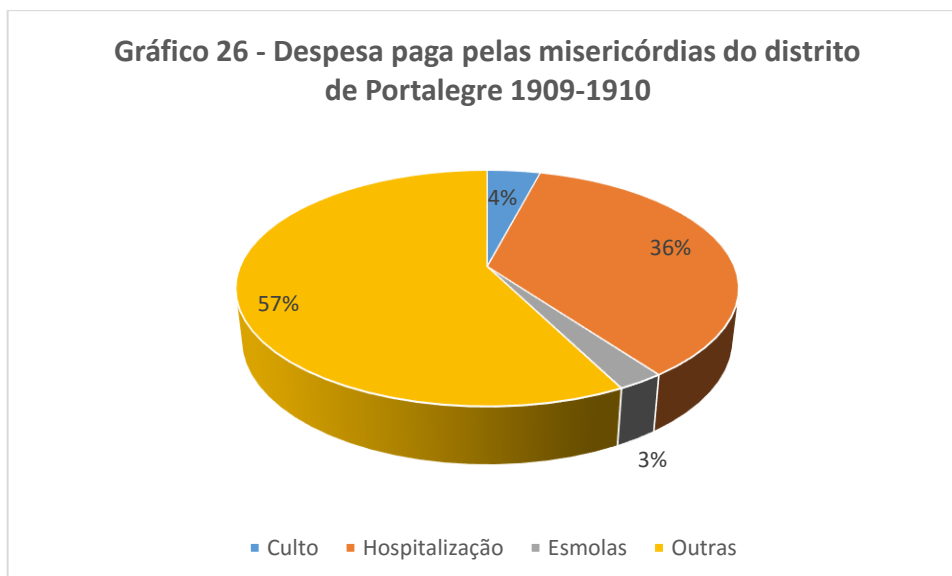
---

<sup>1</sup> AHMPS, Misericórdia de Galveias, “Ano económico 1867-1868. Ordens de pagamento passadas em presença do orçamento da despesa aprovado pelo Conselho de Distrito em sessão de 11 outubro 1867”.

<sup>2</sup> «Misericórdias. Quadro n.º 1 - Receita cobrada e despesa paga no ano económico de 1909-1910». *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914, vol. I, p. 84-85.

<sup>3</sup> Fonte: «Misericórdias. Quadro n.º 1 (continuação) - Receita cobrada e despesa paga no ano económico de 1909-1910». *Anuário estatístico 1908, 1909 e 1910*, cit., p. 96-97.

**Gráfico 26 - Despesa paga pelas misericórdias do distrito de Portalegre 1909-1910**



**Fonte:** «Misericórdias. Quadro n.º 1 - Receita cobrada e despesa paga no ano económico de 1909-1910». *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910, cit., vol. I, p. 84-85.*

Por outro lado, os quatro casos acima analisados e outros que podíamos referir sugerem que, para além da assistência hospitalar, na qual indubitavelmente se concentraram recursos, outras duas práticas merecem destaque na atividade assistencial das misericórdias do distrito, designadamente, a tradicional concessão de cartas de guia e a distribuição de socorros domiciliários, à qual já aludimos na sua ligação aos cuidados hospitalares. De resto, as cartas de guia, com esmola e por vezes transporte em animal associados, foram praticamente indissociáveis da vertente hospitalar nos casos em que esta tinha ainda uma função de albergaria ou local de apoio a pobres viandantes, como o de Ponte de Sor na década de 1840<sup>1</sup>, e estiveram frequentemente associadas à deslocação de doentes pobres entre hospitais, sendo prática regulamentada mesmo em misericórdias cujos hospitais eram locais de cura, como as de Avis ou Elvas. No primeiro caso, como ficou atrás citado, um dos atos de beneficência que, segundo os Estatutos de 1909, cabia à instituição

<sup>1</sup> Na proposta de orçamento da Misericórdia de Ponte de Sor para 1842-1843 (ver Quadro 18), as despesas com «alimentos aos doentes no Hospital, cartas de guia, e transportes dos doentes para outros Hospitales» aparecem inclusivamente juntas na mesma rubrica, consumindo cerca de 32% do total. Na proposta relativa a 1844-1845 (ver Quadro 19), os gastos com a «Condução dos doentes» (24.000 réis) e «Esmolas para os mesmos» (2.400 réis) já aparecem separados das despesas com o «Tratamento de alguns doentes no Hospital» (9.600 réis), sendo inclusivamente mais representativos: cerca de 40% do total, contra apenas cerca de 15% (a que haveria de somar os gastos na botica e os salários dos funcionários hospitalares). Esta diferença deve-se ao facto de, como vimos, o Hospital de Ponte de Sor estar ainda em fase de transformação de local de acolhimento em local de cura. Outro exemplo que se poderia citar é o da Misericórdia de Gavião, cujas despesas com os doentes do Hospital incluíam alimentação, medicamentos, funerais dos que morriam e transporte em cavalgadura para casa ou para o Hospital de Abrantes; as cavalgadas eram particulares, alugadas pela Irmandade para o transporte de pessoas (PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 397).

era a concessão de «cartas de guia para transporte a outros hospitaes a pessoas doentes, moradoras n'este concelho e que n'este hospital não possam obter cura» (Art.º 1.º, 4.º). No Compromisso da Misericórdia de Elvas de 1913 a questão era detalhadamente regulada, estabelecendo-se, em geral, que «Os pobres que sairem do hospital com alta e convalescentes ou aqueles a quem fôr prescrito o uso de aguas ou entrada n'outro hospital e não tiverem meios para se transportarem ás respectivas localidades, serão socorridos com uma esmola, dando-se-lhe carta de guia, quando ás camaras municipais não pertença por lei fazer essa despesa.» (Art.º 60.º). A carta de guia era concedida em três situações: «1.º Quando devidamente se provar pobreza e necessidade urgente de sair para o local designado para tratamento. 2.º Quando aquele que a requerer sair do hospital e não fôr residente no concelho. 3.º Quando tiverem sido os medicos da Misericordia que prescreveram o uso d'aguas ou entrada n'outro hospital ou casa congenere.» (Art.º 61.º). Este documento servia para identificar o pobre em trânsito e o seu percurso, funcionando como um salvo-conduto que lhe abria as portas de outras instituições da rede e permitia distingui-lo de mendigos ou vagabundos; assim, o provedor da Misericórdia de Elvas não estava autorizado a visar nem a renovar cartas de guia de pobres que chegassem à sua instituição «1.º Quando a jornada terminar nesta cidade. 2.º Quando reconhecer que o representante seguiu itinerario diverso daquele que lhe cumpria seguir. 3.º Quando o apresentante transitar somente para fazer profissão de mendigo.» (Art.º 64.º).

Um dos destinos mais frequentes dos pobres portadores de cartas de guia, como era aliás referido no Compromisso elvense, eram os banhos ou águas termais, sobretudo o Hospital Real das Caldas da Rainha<sup>1</sup>. A excessiva afluência de enfermos a este estabelecimento, sobre a qual o respetivo administrador representou ao rei, motivou, de resto, uma portaria circular do Ministério do Reino, datada de 25 de janeiro de 1855, com providências para evitar a admissão de um número de doentes superior à capacidade do Hospital, bem como de indivíduos que, ou se apresentavam como indigentes, não o sendo,

---

<sup>1</sup> Chegou, de resto, a ser referido como principal destino dos utentes dos Hospitais das Misericórdias de Barbacena e de Ponte de Sor, bem como dos pobres andantes que usavam os «casebres» servindo de albergue em Arez e Tolosa. Para os primeiros casos, ver as citações já feitas anteriormente: o Hospital da Misericórdia de Barbacena era um «breve e limitado hospicio para os doentes que vem com guia da santa Casa d'Elvas para as Caldas» (Memórias Paroquiais de 1758); em mapa oficial de 1844, referia-se que a Misericórdia de Ponte de Sor estava «Obrigada ao tratamento de doentes ao tranzito dos mesmos, para diversos Hospitais, e para as Caldas da Rainha, o que he abundante na estação calmóza». Em relação a Arez e Tolosa, ver Quadro 20, adiante.

«e assim usurpam os socorros devidos á verdadeira pobreza», ou padeciam de moléstias para as quais estes banhos não eram a terapia adequada<sup>1</sup>. A portaria estipulava que as suas disposições fossem anualmente afixadas, no primeiro dia de abril, em todos os concelhos do Reino, para conhecimento geral; adicionalmente, o administrador do Hospital das Caldas solicitaria aos governadores civis, como fez ao do distrito de Portalegre em março de 1861, que fizessem recordar a portaria aos respetivos administradores dos concelhos<sup>2</sup>.

Que o antigo universo das albergarias e das estruturas de apoio a viandantes não estava ainda extinto entre as misericórdias na época em análise, provam-no as «lojas» ou casas anexas a alguns hospitais do distrito, como os de Nisa, Monforte e Portalegre. No primeiro caso, o edifício do Hospital incluía uma loja para receber os passageiros indigentes e albergá-los, encargo vindo da extinta Albergaria de Santa Ana, cujos bens a Misericórdia de Nisa herdara<sup>3</sup>. No Hospital da Misericórdia de Monforte, situado em frente à Igreja Matriz, existia a equivalente «casa do peregrino»<sup>4</sup>. O Regulamento do Hospital da Misericórdia de Portalegre de 1862 dá conta da existência de uma «Casa dos peregrinos, anexa ao Hospital», frequentada por pobres, a quem seriam distribuídas as sobras das refeições que voltassem das enfermarias por não terem sido consumidas pelos doentes (Art.º 37.º, § único).

Em relação à distribuição de socorros domiciliários, analisada agora para além da sua ligação aos cuidados hospitalares, as informações transmitidas pelo governador civil ao Ministério do Reino em 1867, transcritas no quadro abaixo, dão conta do seu peso na atividade dos estabelecimentos beneficentes do distrito, com um total anual de 672 «socorros em domicilio fornecidos», o que, se for equivalente ao número de indivíduos socorridos nesta modalidade, representa cerca de 15% do universo de beneficiários de todas

---

<sup>1</sup> Assim, todo o enfermo indigente que pretendesse admissão no Hospital das Caldas tinha de apresentar certidão de pobreza passada pelo pároco da sua terra natal ou local de residência, autenticada pelo respetivo administrador do concelho, bem como outra certidão, de facultativo legalmente habilitado, aconselhando ao enfermo aquelas águas (ver portaria circular citada).

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), 18 de março de 1861, registo n.º 21, fl. 187. O governador civil de Portalegre comunicava ao administrador do Hospital Real das Caldas da Rainha ter expedido aos administradores dos concelhos do distrito as ordens lembrando o cumprimento das disposições da portaria circular do Ministério do Reino de 25 de janeiro de 1855, sobre a excessiva afluência de doentes ao Hospital das Caldas, satisfazendo a sua requisição, feita em ofício de 14 do corrente. Sobre a prática, noutros hospitais, da concessão de cartas de guia, transporte e esmola, tendo frequentemente como destino os banhos termais, ver, por exemplo, ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 238-240.

<sup>3</sup> FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável Vila de Nisa*, cit., p. 139-140.

<sup>4</sup> CUNHA, António Maria – *Monografia geral sobre o concelho de Monforte*, cit., p. 156, 162.

as instituições representadas<sup>1</sup>. Acresce o facto de, nas Misericórdias de Gáfete, Gavião, Arez, Tolosa e Cano, a prestação de socorros domiciliários ter sido talvez a principal atividade assistencial, dada a inexistência de hospitais; há que ter em conta, no entanto, a pequena dimensão relativa destas instituições, algumas delas depois absorvidas por misericórdias vizinhas.

**Quadro 20 – Socorros domiciliários fornecidos pelos estabelecimentos de beneficência do distrito (1867)**

Estabelecimento	Número e nota sobre os «socorros em domicilio»	
Hospital da Misericórdia de Alter do Chão	6	«Os socorros em domicilio certo são prestados exclusivamente aos irmãos, segundo a disposição do compromisso.»
Hospital da Misericórdia de Cabeço de Vide	50	
Hospital da Misericórdia de Arronches	50	
Hospital da Misericórdia de Campo Maior	12	
Hospital da Misericórdia do Crato	60	«Os socorros aos 60 pobres são de 200 réis semanaes a cada um.»
Misericórdia de Gáfete	20	«Não tem hospital.»
Hospital da Misericórdia de Elvas	79	
Hospital da Misericórdia de Amieira	60	
Misericórdia de Gavião	20	«Não tem hospital.»
Hospital da Misericórdia de Marvão	12	
Hospital da Misericórdia de Nisa	222	
Hospital da Misericórdia de Alpalhão	7	
Hospital da Misericórdia de Montalvão	8	
Misericórdia de Arez	10	«Não tem hospital e apenas um casebre onde dormem os pobres que de passagem percorrem as misericordias que vão para as Caldas da Rainha.»
Misericórdia de Tolosa	6	Idem.
Hospital da Misericórdia de Galveias	20	«Os socorros são ministrados no seu domicilio a 20 viúvas pobres, na rasão de 120 réis mensaes a cada uma.»
Hospital da Misericórdia de Portalegre	---	«Não póde fixar-se a quantia que se despense com socorros no domicilio. Este estabelecimento porém costuma dar a

<sup>1</sup> «Mappa demonstrativo das misericordias e mais estabelecimentos de beneficencia...», cit., Relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino 1866, Doc. n.º 7, p. 18-21. O universo de beneficiários incluía também asilados e pobres tratados nos hospitais. O número de asilados era de 62 (16 do Asilo de Cegos de Castelo de Vide e 46 do Asilo de Infância Desvalida de Elvas); o de pobres tratados nos hospitais era de 3.703; somando os 672 «socorros em domicilio fornecidos», número que seria ainda maior se tivesse sido possível contabilizar os socorros prestados ao domicilio pelo Hospital de Portalegre, temos um universo de beneficiários de 4.437.

		esmola de 200 réis semanaes aos individuos paralyticos ou entrevados, o que, termo medio, importa em 48\$000 a 60\$000 réis.»
Misericórdia de Cano	30	«Não tem hospital.»
Total de socorros	672	

**Fonte:** «Socorros em domicilio fornecidos pelos estabelecimentos de beneficencia», «Mappa demonstrativo das misericordias e mais estabelecimentos de beneficencia...», cit., Relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino 1866, Doc. n.º 7, p. 18-21.

O socorro domiciliário assumia frequentemente a forma de esmola ou subsídio pecuniário, semanal ou mensal, concedido a «pobres» (Crato), «individuos paralyticos ou entrevados» (Portalegre)<sup>1</sup> ou «viúvas pobres» (Galveias)<sup>2</sup>. Outro tipo de ajuda era a concessão de socorros em géneros, sob a forma de rações diárias. Em 1886, segundo informação prestada pelo enfermeiro-mor, a Misericórdia de Portalegre, para a qual no quadro acima não eram referidos números, distribuía ração diária a nove indivíduos, sendo sete mulheres e uma delas viúva, e esmola semanal de 200 réis a 16 indivíduos, sendo 12 mulheres e uma delas viúva<sup>3</sup>. Por sua vez, em 1897-1898, a Misericórdia de Elvas distribuiu 7.160 rações de 250 gr de pão cada uma (total de 1.790 kg) e a mesma quantidade de rações de 200 gr de carne de vaca cada uma (total de 1.432 kg)<sup>4</sup>. Era precisamente o Compromisso desta instituição, de 1913, que dedicava alguns artigos à regulamentação dos socorros domiciliários, fixando uma finalidade para a concessão da esmola que estava em sintonia com as teorias contemporâneas sobre as vantagens da ajuda ao domicílio: «As esmolas da Santa Casa da Misericordia têm especialmente por fim socorrer as necessidades que no

<sup>1</sup> Também na Misericórdia de Ponte de Sor se registou, em 1855, uma despesa anual de 4.800 réis com esmolas distribuídas pelos indigentes e «entrevados» (AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa das Misericordias», 13 de agosto de 1855).

<sup>2</sup> No caso da Misericórdia de Galveias, no ano de 1861-1862, para além da assistência aos doentes do Hospital e a 20 viúvas pobres, há registo de terem sido tratados fora do Hospital, «como pessoas honestas, e miseraveis como permite o § 11 do Alvara de 18 d'Outubro d'1806», dois homens e cinco mulheres» (AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, officio do Governo Civil, 24 de novembro de 1862). O referido parágrafo do Alvará de 1806 estipulava o seguinte: «E por quanto não só os doentes, e os Expostos são objecto digno da Piedade destes Institutos, mas tambem os pobres, e indigentes em extremo, que por necessidade mendigão, ou soffrem desgraças taes que os reduzem a hum estado de miseria; deverão estes meus Vassallos tambem ser soccorridos, e eleger-se outro Mordomo para os pobres. Da sua obrigação será o cuidar do socorro dos que verdadeiramente são necessitados, procurando que se observem os Compromissos que tem a maior parte das Misericordias para proverem com esmolas as pessoas recolhidas, e indigentes. E a respeito dos que são Mendigos, os não deixará vagar de humas Terras para outras, sem pela Meza se lhes conceder Carta de Guia [...].». Não fica claro, pois, se a assistência domiciliária prestada em Galveias aos sete indivíduos referidos era de carácter hospitalar (cuidados médicos ou farmacêuticos ao domicílio) ou de apoio à sobrevivência (esmolas, alimentos, etc.).

<sup>3</sup> *Relatório da Comissão Administrativa da Sancta Casa de Misericordia de Portalegre*, cit., p. 6-7.

<sup>4</sup> GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 150.

centro da família se experimentem até onde pode alcançar a verba para isso aprovada no seu orçamento.» (Art.º 65.º). Podiam ser dadas em dinheiro, géneros alimentares, roupas, medicamentos e livros a estudantes pobres, sempre mediante comprovativo da «absoluta carencia de meios e a impossibilidade de os poder adquirir» (Art.º 66.º). De resto, outras restrições eram colocadas para garantir que a ajuda era concedida apenas a quem dela carecia<sup>1</sup>.

Para terminar, importa referir que, para além das grandes áreas de investimento assistencial das misericórdias do distrito acima referidas, permaneciam práticas antigas como o enterro de desvalidos<sup>2</sup> ou a concessão de dotes de casamento a órfãs<sup>3</sup>, a par de novas despesas, como o apoio ao ensino primário, neste caso por obrigação legal, o que levava a Misericórdia de Elvas a deixar claras algumas reservas no seu Compromisso, segundo o qual «Cumpre à Mesa subsidiar o ensino primario da freguesia, carecendo d'elle, se a situação financeira d'esta Santa Casa, cujos rendimentos são na actualidade bastante escassos [...], o permitir.» (Art.º 37.º, 6.º)<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Segundo o Art.º 67.º, era proibido à Mesa «1.º Dar ás esmolos o caracter de pensões permanentes. 2.º Conceder esmolos que mais pareçam generosidade de ricos do que socorros a necessitados. 3.º Dar socorros a pessoas doentes em suas casas, sempre que elas tenham quem as trate na sua doença e os mais arranjos para que os socorros lhes possam aproveitar. [...]»

<sup>2</sup> Encontramos esta despesa, por exemplo, entre as da Misericórdia de Gavião, que, em 1824-1825, se repartiam pelas seguintes rubricas: despesas cultuais, de administração e manutenção (missas de sufrágio pelos defuntos, Semana Santa, andantes, concertos da casa e da capela); assistenciais, incluindo donativos a pobres, cavalgadas que transportavam doentes, botica, medicamentos para pobres, enterros de desvalidos (PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 394-395). Cumpria também à Misericórdia de Nisa o «religioso dever» de sepultar os mortos e acompanhar os enterros, havendo por isso a esmola de 400 réis, das pessoas humildes, e de 4.000 réis, das ricas, que eram depositadas na tumba nova, mandada fazer para os irmãos e suas famílias; posteriormente, em 1900, adquiriu-se uma carreta funerária (MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica da notável vila de Niza*, cit., p. 63-68; FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável Vila de Nisa*, cit., p. 139-140).

<sup>3</sup> Segundo Laranjo Coelho, em obra publicada pela primeira vez em 1924, a Misericórdia de Marvão distribuía dotes para casamentos, cumprindo ainda os legados de Manuel Carrilho, falecido em 1580, e de Teresa Capucha ou Catarina de Santa Teresa, falecida em 1787 (COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 317).

<sup>4</sup> Compromisso de 1890, citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 42. Segundo Costa Goodolphim, também o Compromisso de 1876 da Misericórdia de Campo Maior fixava a obrigação de subsidiar a instrução primária da freguesia (GOODOLPHIM, Costa – *As Misericórdias*. Lisboa: Livros Horizonte, 1998, p. 264).



### 5.3. Pagamento de despesas com doentes pobres no Hospital de S. José (Lisboa): entre as misericórdias e os municípios

Como vimos, o alvará de 18 de outubro de 1806 impusera às misericórdias e respetivos hospitais a obrigatoriedade de aceitar e tratar todos os doentes pobres que requeressem o internamento, independentemente da sua procedência. Porém, esta determinação não se applicava ao Hospital de S. José, em Lisboa, que estava autorizado a pedir o reembolso das despesas feitas com os doentes de fora às misericórdias das suas áreas de residência ou, caso estas provassem falta de meios, às respetivas câmaras municipais. Mais concretamente, o alvará de 14 de dezembro de 1825, que aprovava um plano para melhorar a administração interna do Hospital Real de S. José, estipulava: «A despesa de cada hum destes Enfermos [«de diversas Cidades, Villas, e Lugares, alem do Termo de Lisboa»] será paga pela Misericordia do seu districto; ou, não a havendo, pela Misericordia mais visinha, regulando-se [...] a razão de duzentos e quarenta reis diarios; mas quando a Misericordia, a quem haja de pertencer, poder mostrar legal, e formalmente que não tem meios de satisfaze-la, então entrará nos gastos do Concelho respectivo.» (Art.º 13). Determinava-se ainda que «As contas destas despesas serão remetidas pelo Enfermeiro Mor do Hospital directamente ás Camaras dos districtos dos Enfermos, as quaes, apresentando-as ás Misericordias competentes, ficarão obrigadas, por qualquer dos modos referidos, a enviar a sua importancia ao Hospital.» (Art.º 14)<sup>1</sup>. Estas disposições, ao admitirem a possibilidade de responsabilizar pelas despesas duas entidades diferentes, deixavam, desde logo, adivinhar quer o incumprimento da lei, à qual tanto misericórdias como municípios se procurariam esquivar, quer a ocorrência de conflitos entre aquelas instituições<sup>2</sup>.

A portaria do Ministério do Reino de 7 de fevereiro de 1851, respondendo a uma representação da Comissão Administrativa da Misericórdia de Lisboa e Hospital Real de S.

---

<sup>1</sup> Para determinar o lugar de proveniência de cada doente «servirá de governo a Guia, que elle apresentar, cotejada com o assento da entrada, que se lhe abrir, entendendo-se que pertence áquelle districto, aonde houver residido ultimamente dous annos consecutivos, não obstante alguns intervallos, que são de ordinario consequencia dos trabalhos ruraes.» (Art.º 15).

<sup>2</sup> Inversamente, houve também pelo menos uma misericórdia que tentou beneficiar da exceção atribuída ao Hospital de S. José, nomeadamente, a de Angra do Heroísmo, que cobrou à congénere de Vila Praia da Vitória as despesas feitas com doentes do seu distrito que foram recebidos e tratados no Hospital de Angra. Questionado pelo governador civil de Angra, o Ministério dos Negócios do Reino respondeu, por portaria de 14 de julho de 1863, que «á excepção do hospital de S. José, nenhuma misericordia do reino tem direito a exigir estipendio ou remuneração alguma pelo tratamento de doentes forasteiros que forem recolhidos nos seus hospitaes.».

José, viria precisamente chamar a atenção para a «falta de observancia» do alvará de 14 de dezembro de 1825, tendo como consequências a afluência excessiva de doentes àquele Hospital e a diminuição das suas rendas, «desfalcadas nos pagamentos que as Misericórdias e Municipalidades da naturalidade ou domicílio de muitos enfermos tem deixado de satisfazer, como lhes cumpria». Visando pôr termo a estas «omissões e abusos», enviava-se, pois, aos governadores civis exemplares da portaria regulamentar da referida Comissão Administrativa, datada de 16 de janeiro desse ano, sobre a entrada e admissão de enfermos no Hospital Real de S. José<sup>1</sup>, para serem distribuídos pelas misericórdias e câmaras municipais dos respetivos distritos. Cumprindo esta ordem, por ofício de 17 de fevereiro, o governador civil de Portalegre enviava aos administradores dos concelhos do distrito exemplares da portaria regulamentar, encarregando-os de dela darem conhecimento às misericórdias e cumprirem nas suas áreas administrativas o que a portaria de 7 de fevereiro atribuía aos governadores civis para os distritos em geral, ou seja, que as autoridades administrativas locais exigissem dos enfermos pobres que partissem de qualquer ponto do concelho ou por ele transitassem com destino ao Hospital de S. José a apresentação dos atestados paroquiais e guias das respetivas misericórdias, a fim de que, em vista destes documentos, os doentes pudessem ser admitidos no Hospital sem dificuldade e que a Comissão Administrativa deste pudesse reclamar da misericórdia ou da câmara correspondente a importância do tratamento, na conformidade do alvará de 14 de dezembro de 1825<sup>2</sup>.

Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva já salientaram como as regras impostas pelo citado alvará «desagradavam às direcções das santas casas que recordavam que o Hospital de S. José já recebia um terço dos legados não cumpridos em todo o Reino (os outros dois terços destinavam-se aos expostos de Lisboa e aos hospitais locais). Mas os governos, que

---

<sup>1</sup> Segundo Maria Renilda Nery Barreto, esta portaria procurava também responder às consequências negativas que a excessiva afluência de doentes ao Hospital tinha para a própria saúde dos que eram transferidos. De facto, num estudo sobre as principais causas de mortalidade dos utentes de S. José durante o primeiro trimestre de 1852, feito nesse ano por uma Comissão de Facultativos do Hospital (publicado na *Gazeta Médica de Lisboa*, onde eram redatores), a primeira das causas externas ao Hospital identificadas foi a «organização e administração deficitárias dos demais estabelecimentos de caridade»: «A Comissão avaliou que as Misericórdias de fora de Lisboa e os demais hospitais enviavam, para o São José, doentes em estado grave, cujas condições se agravavam no longo trajeto até a Capital, expostos aos rigores do verão e do inverno. Isto concorria para engrossar o número das estatísticas obituárias do hospital.». BARRETO, Maria Renilda Nery – *A medicina luso-brasileira...*, cit., p. 84-85.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil de Portalegre, 1.ª Repartição, 17 de fevereiro de 1851.

não só pretendiam impedir a sobrelotação e subfinanciamento do Hospital de S. José, mas também compelir as misericórdias a investir nos seus hospitais, nunca as eximiram do pagamento ao hospital da capital [...]»<sup>1</sup>. Elucidativas a este respeito são a reação da Comissão Administrativa da Misericórdia de Setúbal à portaria de 7 de fevereiro de 1851 e ao regulamento adotado pela administração do Hospital de S. José para a admissão de doentes, apontando-lhe uma série de inconvenientes, bem como a resposta do Ministério dos Negócios do Reino, através de uma outra portaria, logo em 18 de março do mesmo ano. Aqui se rebatiam os argumentos da Misericórdia setubalense, entre os quais o de que o Hospital de S. José beneficiava dos referidos legados pios<sup>2</sup>, e se reforçava a necessidade de as santas casas acolherem nos seus hospitais todos os doentes pobres que a eles se dirigissem, naturais ou não do concelho, remetendo apenas para S. José os que já ali não coubessem e discriminando nas guias respetivas as circunstâncias de cada um, de modo a poder-se depois exigir o pagamento às misericórdias ou às câmaras municipais. Por fim, a administração central incitava as misericórdias a «observarem exacta e fielmente (como é d'esperar) os preceitos da Legislação vigente, e se applicarem como devem a aperfeiçoar a administração dos Estabelecimentos a seu cargo, e converterem as economias, que forçosamente hão de obter, no melhoramento dos respectivos Hospitales.».

No ano seguinte, por portaria de 3 de abril de 1852, em resposta a uma possível reforma do Compromisso da Misericórdia de Portalegre, em particular, no respeitante às condições de admissão de doentes no Hospital, mandou-se remeter ao governador civil do distrito, para conhecimento da Comissão Administrativa daquela Misericórdia, uma cópia da portaria dirigida à congénere setubalense. Entre outros aspetos relativos à legitimidade da Comissão para alterar os estatutos ou admitir novos irmãos, fazia-se saber «Que a reforma do Compromisso, ainda quando proposta pela Irmandade legitimamente representada pela maioria dos irmãos, não poderá obter do Governo a indispensavel aprovação, se contiver o preceito de excluir do seu hospital os doentes pobres de fóra do seu Districto, por isso que um tal preceito, diametralmente contrario ao artigo 3.º do Alvará de 18 de Outubro de 1806,

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 23.

<sup>2</sup> Designadamente, dizia-se serem «inexactos os fundamentos da representação alludida pelo que respeita aos legados pios não cumpridos; porque nem a diminuta importancia destes seria sufficiente para occorrer ás despesas do tractamento dos doentes pobres de todo o Reino, nem o Hospital de S. José de Lisboa recebe mais do que a terça parte dos mesmos legados, sendo as outras duas terças applicadas para os Expostos, e para os Hospitales das Provincias.».

não poderia ser admittido pelo Governo, que não tem faculdade para alterar as Leis vigentes, ainda que essa alteração não fosse tão inconveniente.» (portaria de 3 de abril de 1852, § 5.º).

Mais tarde, a Misericórdia de Portalegre voltaria a estar envolvida em situação de discórdia relativamente às despesas com doentes, neste caso as impostas pelo alvará de 1825. Em sessão do Conselho de Distrito de 27 de setembro de 1866, foi presente um ofício da sua Comissão Administrativa dizendo que não incluía no orçamento desse ano, ao contrário do lhe fora ordenado pelo Governo Civil, a verba de 120.000 réis, exigida pela Administração do Hospital de S. José, como despesa feita com tratamento de enfermos no ano 1864-1865, porque a relação enviada por este Hospital não provava que os indivíduos dela constantes fossem efetivamente de Portalegre<sup>1</sup>. A relação, continuava a Comissão Administrativa, processada segundo as informações prestadas pelos doentes e desacompanhada de quaisquer títulos, que costumavam ser as cartas de guia, não dava direito à exigência, tanto mais que a obrigação existia apenas para indivíduos domiciliados na localidade (e transeuntes sem domicílio certo), não para os naturais dela. A Misericórdia considerava-se, pois, relevada do pagamento, quer pela ausência de aviso na ocasião das admissões dos doentes, quer pela falta de justificação da identidade das pessoas, visto que nenhuma referência se fazia às cartas de guia da Misericórdia, de que os doentes deviam ser acompanhados, e estes poderiam ser de outras localidades e dizer-se de Portalegre. O Conselho de Distrito decidiu que se não compellesse, por enquanto, a Misericórdia a pagar, embora devesse incluir a quantia de 100.000 réis em orçamento suplementar, assim que a Administração do Hospital de S. José fornecesse as provas da procedência dos enfermos e da legalidade da dívida.

Outras misericórdias e câmaras municipais se mostrariam reticentes ou mesmo resistentes ao cumprimento da lei que as obrigava a pagar as despesas com os doentes das suas terras tratados em Lisboa<sup>2</sup>. Por exemplo, em fevereiro de 1878, o ministro do Reino questionava o governador civil de Portalegre sobre as providências que vinha tomando para

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), fls. 253v-254.

<sup>2</sup> Situação idêntica retrata Ana Maria Correia para o concelho de Coruche, em CORREIA, Ana Maria Diamantino – *A saúde pública...*, cit., p. 48-50. No caso da Misericórdia de Vila Viçosa, Marta Araújo relata que «As relações com o hospital de São José pautaram-se nas décadas de 70 e 80 [do século XIX] pelos constantes pedidos de pagamento de uma parte e da outra por tentativas de os retardar ou de lhes fugir, usando desculpas, nem sempre perceptíveis.» (ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Vila Viçosa...*, cit., p. 173-174).

obrigar a Misericórdia de Elvas a cumprir as disposições do alvará de 14 de dezembro de 1825, visto que, segundo ofício do enfermeiro-mor do Hospital de S. José, aquela santa casa recusava-se a pagar a despesa do tratamento dos doentes do respetivo concelho; o ministro chegava a colocar a hipótese de dissolver a Mesa, «para se quebrar a injustificável resistencia por ella oposta ás disposições da lei»<sup>1</sup>. Também em Ponte de Sor, quer a Câmara Municipal quer as misericórdias do concelho tinham dívidas ou, pelo menos, atrasavam o pagamento das quantias devidas ao Hospital da capital<sup>2</sup>.

Porém, o questionamento da lei não se limitou às instituições locais e estendeu-se à Junta Geral do Distrito de Portalegre, que deu alguma cobertura aos protestos daquelas. Em sessão de 9 de maio de 1878, um dos deputados, António Mendo, propôs consultar o governo sobre a «necessidade urgentíssima» de se alterar a norma que impunha às misericórdias locais e, na ausência de meios destas, às câmaras municipais, o pagamento ao Hospital de S. José das diárias dos doentes que as misericórdias para lá enviavam, quando nos hospitais correspondentes faltavam meios para a cura. Em concreto, sugeria modificar a lei no sentido de aquelas entidades não pagarem se se provasse «não haver no hospital correspondente os meios e condições pela sciencia requeridos para a cura do doente remetido»<sup>3</sup>. A Junta Geral decidiu incluir esta questão na sua consulta anual ao rei, concordando com o proponente<sup>4</sup>. Dois anos depois, no relatório apresentado à Junta Geral em abril de 1880, a respetiva Comissão Executiva informava ter recebido um ofício da Contadoria do Hospital de S. José, pedindo que se compelissem a Câmara Municipal de Campo

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A, registo de ofício de 7 de fevereiro de 1878, fls. 254v-255.

<sup>2</sup> Em sessão da Câmara Municipal de 22 de abril de 1863, foi presente um ofício da Administração do Hospital de S. José, de 16 desse mês, incluindo uma relação de doentes deste concelho saídos daquele Hospital no mês de janeiro último e pedindo que, nos termos do alvará de 14 de dezembro de 1825, se promovesse o pagamento da quantia de 17.280 réis, correspondente à despesa feita pelos referidos doentes; adiando a questão, «A Camara reservou este negocio para segundas leituras» (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, fl. 92v). Quanto às misericórdias, o Hospital de S. José oficiou por mais de uma vez à Câmara Municipal chamando a atenção para as dívidas daquelas: por exemplo, em 1882, pedia que a Câmara oficiasse à Misericórdia de Ponte de Sor, para que esta satisfizesse o seu débito; em 1889, alertada para a dívida das misericórdias do concelho àquele Hospital, a Câmara resolveu responder terem as misericórdias fundos bastantes para pagar as despesas (ver AHMPS, Livros de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 23 de fevereiro de 1882, fls. 183v-184; e 1883-1890, sessão de 3 de abril de 1889, fls. 202v-203).

<sup>3</sup> *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., p. 311-312.

<sup>4</sup> *Idem*, consulta da Junta Geral ao rei, fixada na sessão de 17 de maio de 1878, p. 331-339. Parecia à Junta que tal alteração devia ser no sentido de aliviar as misericórdias e as câmaras de tal despesa, «logo que seja claramente provado não haver naquelles estabelecimentos de caridade os meios e condições pela sciencia requeridos para a cura do doente enviado ao hospital de S. José».

Maior a inserir no seu orçamento a quantia aproximada de 2.000.000 réis, correspondente às despesas feitas com o tratamento dos enfermos daquele concelho; a Comissão resolvera, no entanto, perguntar à Contadoria se tinha em seu poder as guias comprovativas daquela dívida, nos termos do alvará de 24 de dezembro de 1825 e legislação subsequente, devendo, em caso afirmativo, enviar-lhe a cópia autêntica das mesmas e a conta respeitante aos doentes nelas designados<sup>1</sup>. A questão manter-se-ia ainda em 1888, com a Comissão Executiva da Junta a recusar forçar a Câmara de Campo Maior ao pagamento da dívida, enquanto a administração do Hospital de S. José não mostrasse por documento autêntico que aquela despesa era obrigatória do município<sup>2</sup>.

Ainda em 1880, chegaria também à Câmara dos Deputados, pela mão do deputado Laranjo, uma representação da Misericórdia de Portalegre contra o modo como a administração do Hospital de S. José liquidava as despesas dos enfermos pobres que, vindos das diferentes terras do Reino, ali eram tratados; e pedindo, pois, que se regulassem as relações entre as misericórdias e o referido Hospital<sup>3</sup>.

Entretanto, possivelmente para salvaguardar a sua posição perante a contestação, a administração do Hospital de S. José consultou o governo sobre se o disposto nos artigos 13.º e 14.º do alvará de 14 de dezembro de 1825 continuava em vigor, o que foi confirmado sem margem para dúvidas através da portaria de 12 de agosto de 1886. Seis anos depois, o decreto de 6 de agosto de 1892, que aprovou a nova organização dos serviços administrativos, embora mantivesse o princípio do citado alvará, alterava o procedimento de cobrança das despesas dos doentes provenientes de todo o país e tratados no Hospital de S. José: doravante, as câmaras municipais seriam obrigadas a contribuir anualmente, através do fundo de viação municipal, para o Hospital de S. José e Anexos, pelo tratamento dos doentes pobres dos seus concelhos, com as quantias fixas designadas numa tabela publicada em anexo ao decreto (cobrindo o excesso, caso se verificasse); essas quantias seriam

---

<sup>1</sup> *Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 68. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 28 de abril de 1880.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 3-13. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta em 30 de outubro de 1888. Segundo este relatório, em julho, a Comissão resolveu não dar cumprimento ao art.º 146.º do Código Administrativo com respeito ao pagamento de uma dívida da Câmara Municipal de Campo Maior, que lhe era exigido pela administração do Hospital de S. José de Lisboa, pelo tratamento de doentes, enquanto não fosse feita a prova acima referida, nos restritos termos do n.º 27 do art.º 141.º do mesmo Código.

<sup>3</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 21-05-1880, n.º 104, p. 2230 e 22-05-1880, n.º 105, p. 2249. A representação foi enviada à Comissão de Administração Pública e mandada publicar no *Diário do Governo*.

«anualmente repostas no cofre da viação municipal de cada concelho pelas respectivas misericórdias, e para esse fim incluídas obrigatoriamente nos seus orçamentos ordinários pelas mesas gerentes, e, no caso de omissão, pelos competentes governadores civis, salvo não tendo meios de as satisfazer, no todo ou em parte, nos termos do alvará de 14 de dezembro de 1825» (Art.º 34.º). O Código Administrativo de 1895 confirmaria estas disposições, incluindo entre as despesas obrigatórias dos concelhos as realizadas com o tratamento de doentes pobres no Hospital Real de S. José e Anexos, conforme o decreto de 6 de agosto de 1892 (Art.º 88.º, 30.º).

O total das quotas atribuídas aos concelhos do distrito de Portalegre no citado diploma de 1892, 285.200 réis, era o quinto maior a nível nacional, apenas atrás dos totais dos distritos de Lisboa, Santarém, Leiria e Beja, o que pode justificar-se tendo em conta a proximidade relativa ao Hospital de S. José, potenciadora da afluência de grande número de doentes provenientes do Alto Alentejo<sup>1</sup>. No quadro seguinte pode observar-se a repartição daquele valor pelos 15 concelhos do distrito, com o natural destaque para os de Portalegre e Elvas, os mais povoados e de onde saíam mais doentes para Lisboa; todos os restantes contribuíam anualmente com 10.000 réis, à exceção de Avis e Campo Maior, com 20.000 réis. Pelo menos nos casos de Ponte de Sor e Marvão, o peso destas quotas no conjunto das despesas municipais era marginal, inferior a 1%<sup>2</sup>.

Em 1896, após a promulgação como lei do Código de 1895, o decreto de 6 de agosto veio regulamentar a forma de pagamento das quotas municipais e fixar uma nova tabela, também expressa no quadro abaixo, «a qual terá execução no corrente anno civil, e será

---

<sup>1</sup> O distrito de Lisboa era naturalmente o que tinha uma quota mais elevada, muito acima de qualquer outra, no valor de 13.449.600 réis. Seguiam-se Santarém, com 1.138.600 réis; Leiria, 664.000 réis; e Beja, 321.000 réis. Pelo contrário, a maior distância em relação a Lisboa, motivando uma menor afluência de doentes, explicaria as quotas mais baixas atribuídas aos distritos de Braga (130.000 réis), Bragança (120.000 réis) e Viana do Castelo (100.000 réis).

<sup>2</sup> No caso da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a rubrica de despesa obrigatória «para o Hospital Nacional Real de S. José» (inserida na secção «Viação Municipal»), incluída nos orçamentos municipais desde 1895, inclusive, superou, em alguns anos, os 10.000 réis da quota fixada por decreto, tendo-se registado os valores mais elevados (num período de análise até 1909) em 1898 e 1909, respetivamente, 142.820 e 135.720 réis. Nestes anos, tal despesa representou 2,2% e 1,9% do total dos gastos municipais; porém, a média para o período de 1895 a 1909 foi de apenas 0,6% (AHMPS, Câmara Municipal de Ponte de Sor, Contas da receita e despesa 1895-1909). Em relação a Marvão, no orçamento municipal para 1899, aprovado em sessão de Câmara de 2 de março desse ano, a quota com que esta tinha de contribuir, pelo fundo da Viação Municipal, para o Hospital Real de S. José e Anexos pelo tratamento de doentes pobres deste concelho, representou apenas 0,2% do total das despesas municipais (AMM, CMMRV/E-A/14/025 (Mç48)).

revista de tres em tres annos» (Art.º 5.º)<sup>1</sup>. Deste diploma destacamos o papel atribuído aos governadores civis na supervisão do processo: «[...] fiscalisarão assiduamente o cumprimento das disposições d'este decreto, por parte das camaras municipaes e dos seus empregados, e promoverão que se tornem effectivas pelos mais competentes as responsabilidades em que tiverem incorrido [...]» (Art.º 8.º). A existência de controlo dos pagamentos municipais ao Hospital de S. José já tinha ficado clara, por exemplo, em novembro de 1893, quando, em sessão da Comissão Distrital de Portalegre, foi presente um ofício circular do Secretário da Administração daquele Hospital, chamando a atenção da Comissão para a organização dos orçamentos das câmaras municipais do distrito, a fim de que, quando os aprovasse, suprisse as omissões, se existissem, na dotação do encargo obrigatório com que tinham de contribuir anualmente para aquele Hospital, nos termos do decreto de 6 de agosto de 1892<sup>2</sup>. Ou seja, o pagamento deste encargo era controlado pelas autoridades administrativas, que comunicavam entre si, do plano nacional para o distrital e vice-versa, vigiando o processo<sup>3</sup>, e constrangiam, se necessário, os orçamentos municipais, de modo a assegurar o cumprimento desta obrigação<sup>4</sup>. Destacava-se, conforme definido no decreto de 6 de agosto de 1896, o papel do governador civil, que servia de intermediário entre as entidades locais (câmaras e misericórdias), por um lado, e o Ministério do Reino e o Hospital de S. José, por outro, recomendando às câmaras o pagamento anual das quotas<sup>5</sup> e a

---

<sup>1</sup> Assim, por exemplo, segundo publicado no *Diário do Governo* n.º 168, de 29 de julho de 1899, em 26 do mesmo mês o governo foi autorizado a rever e alterar o mapa das quotas.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), ata da sessão da Comissão Distrital de Portalegre de 21 de novembro de 1893, fl. 98.

<sup>3</sup> Por exemplo, em 29 de novembro de 1897, o governador civil de Portalegre oficiava ao ministro do Reino comunicando que as câmaras municipais do distrito o tinham informado terem satisfeito ao Hospital de S. José as quotas constantes da nota que acompanhava um ofício do ministro de 13 de outubro anterior (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo n.º 814).

<sup>4</sup> A título de exemplo, em sessão da Câmara Municipal de Ponte de Sor de 24 de fevereiro de 1897, o presidente apresentava a conta de gerência do ano civil de 1896, declarando haver um excesso de despesa de 1.200 réis na verba destinada ao Hospital Nacional e Real de S. José, «que foi por meio de decreto do Ministério do Reino, assim determinado»; a Câmara aprovou o mandado de pagamento n.º 35, de 11.200 réis, recebido pelo Hospital acima, na Caixa Geral dos Depósitos (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, fl. 161). O aumento das despesas com os doentes enviados para o Hospital de S. José levava, pois, à alteração dos orçamentos e à elaboração de orçamentos retificativos ou adicionais: ainda em Ponte de Sor, mas já em 1909, face à insuficiência de algumas verbas de despesa votadas nos orçamentos geral e 1.º adicional, apresentava-se um 2.º adicional, no qual a receita provinha da verba transferida do 1.º, sob n.º 48, importância a receber das Misericórdias, e a despesa do título 3.º se destinava a pagar ao Hospital Nacional Real de S. José (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1909-1913, 23 de novembro de 1909, fl. 9v).

<sup>5</sup> Por exemplo, aquando da extinção temporária, entre 1895 e 1898, dos concelhos de Monforte e Gavião, que passaram a integrar os de Arronches e Nisa, respetivamente (no caso de Gavião, foi exceção a freguesia de Comenda, que transitou para o concelho de Crato), o governador civil, respondendo ao Enfermeiro-Mor do



satisfação das dívidas<sup>1</sup>, esclarecendo-as sobre os valores a saldar<sup>2</sup> e não esquecendo a obrigação do pagamento das despesas com os doentes locais enviados para S. José no controlo orçamental que exercia sobre as misericórdias<sup>3</sup>.

**Quadro 21 – Quotas com que as câmaras municipais do distrito contribuíam anualmente para o Hospital de S. José e Anexos (1892 e 1896)**

Concelho	Quota	
	1892	1896
<b>Alter do Chão</b>	10.000	10.000
<b>Arronches</b>	10.000	13.000
<b>Avis</b>	20.000	20.000
<b>Campo Maior</b>	20.000	20.000
<b>Castelo de Vide</b>	10.000	20.000
<b>Crato</b>	10.000	11.800
<b>Elvas</b>	55.200	55.200
<b>Fronteira</b>	10.000	12.000
<b>Gavião</b>	10.000	---
<b>Marvão</b>	10.000	---
<b>Monforte</b>	10.000	---
<b>Nisa</b>	10.000	17.000
<b>Ponte de Sor</b>	10.000	11.200
<b>Portalegre</b>	80.000	80.000

Hospital de S. José em março de 1897, informava que nessa mesma data recomendava às Câmaras de Arronches e Nisa que satisfizessem a quota de 10.000 réis cada uma, à qual estavam obrigadas pelo decreto de 6 de agosto de 1892 as extintas Câmaras de Monforte e Gavião, pelo ano de 1895, havendo depois das respetivas misericórdias aquela importância (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício de 9 de março de 1897, registo n.º 143).

<sup>1</sup> Em outubro de 1897, oficiava aos presidentes das Câmaras de Arronches, Crato, Elvas, Fronteira, Ponte de Sor e Portalegre e, executando o que lhe fora solicitado pelo Ministério do Reino, recomendava que, sem perda de tempo, fossem pagas ao Hospital Real de S. José as quantias devidas por cada uma, de quotas designadas na tabela anexa ao decreto de 6 de agosto de 1892 e relativas a anos anteriores, devendo comunicar-lhe assim que as quantias fossem entregues, de modo a que ele pudesse participar ao Ministério (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofícios de 21 de outubro de 1897, registo n.º 703). Vinte anos mais tarde, mantinha-se o procedimento, pois, por exemplo, no final do ano de 1907, o governador civil escrevia às Câmaras de Castelo de Vide e Fronteira recomendando que satisfizessem as dívidas de 197.300 réis e 99.500 réis, respetivamente, que tinham ao Hospital de S. José, segundo informação da administração deste estabelecimento, e tendo em conta que estavam a caducar as autorizações orçamentais do corrente ano (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofícios de 27 de dezembro de 1907, registos n.º 643/644).

<sup>2</sup> Por ofícios de outubro de 1897, respondia aos presidentes das Câmaras de Crato e Ponte de Sor, esclarecendo que as dívidas que tinham ao Hospital de S. José eram por excesso sobre as quotas pagas até ao ano de 1895 inclusive, devendo ser pagas pelas Câmaras e exigidas das misericórdias dos concelhos; os presidentes, na ocasião do pagamento, deviam solicitar a relação das despesas com o tratamento aos doentes dos concelhos, para depois exigirem das respetivas misericórdias as quantias pertencentes a cada uma (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofícios de 23 de outubro de 1897, registos n.º 709 e 710).

<sup>3</sup> A título de exemplo, em janeiro de 1908, o governador civil oficiava à Câmara de Campo Maior, pedindo que lhe enviasse uma nota das quantias que a Misericórdia daquela vila devia ao Município pelas quotas e tratamento de doentes no Hospital de S. José, com designação dos anos a que respeitavam, a fim de resolver sobre um orçamento suplementar da Misericórdia, do qual constava aquela despesa (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício de 24 de janeiro de 1908, registo n.º 64).

<b>Sousel</b>	10.000	---
<b>Total distrito</b>	<b>285.200</b>	<b>270.200</b>

**Fontes:** «Mappa das quotas com que as camaras municipais têm de contribuir annualmente para o hospital real de S. José e annexos, nos termos do decreto d'esta data», decretos de 6 de agosto de 1892 e 6 de agosto de 1896.

Para além das situações descritas e conforme era previsível, a lei dos pagamentos ao Hospital de S. José despertou igualmente conflitos entre as duas instituições que responsabilizava, as câmaras e as misericórdias, quer porque ambas procuravam eximir-se à obrigação, lançando o ónus de umas para outras, quer pelo facto de as misericórdias não reembolsarem as câmaras das despesas por estas já pagas, sobretudo depois da atribuição de quotas anuais pelo decreto de 6 de agosto de 1892. Temos exemplos de ambos os casos no concelho de Ponte de Sor, onde, entre o final de 1879 e o início de 1880, se assistiu a uma troca de argumentos bastante azeda entre a Câmara Municipal e a Misericórdia de Montargil, a propósito de uma dívida ao Hospital de S. José. Tudo começou com um ofício do oficial maior deste Hospital ao Município, segundo o qual, sendo as câmaras obrigadas à importância das despesas feitas com os enfermos pobres e sendo a dívida deste concelho superior a 450.000 réis, teria de ser paga em prestações anuais por esta Câmara e pela Misericórdia de Montargil; pediam-se providências<sup>1</sup>. No entanto, a Câmara deliberou responder que, tendo a Misericórdia de Montargil meios suficientes para satisfazer a despesa dos doentes que mandava para Lisboa, o Município nada tinha a ver com tal dívida. Naturalmente, o Hospital de S. José replicou recordando que, nos termos do Art.º 14.º do alvará de 14 de dezembro de 1825, a Câmara era obrigada a tratar com as Misericórdias do concelho e com o Governo Civil do Distrito acerca do pagamento das despesas com o tratamento dos pobres; a Câmara decidiu então officiar à Misericórdia de Montargil para que esta informasse sobre a quantia exigida, afim de depois se tomar deliberação definitiva<sup>2</sup>. O provedor desta Santa Casa respondeu dizendo que supunha nada dever ao Hospital de S. José por tratamento de doentes, mas que se devesse alguma coisa, estava pronto a pagar logo que recebesse nota dos doentes que enviara, «para se convencer da existencia da divida»<sup>3</sup>. Esta nota chegou de Lisboa e foi remetida a Montargil através da Câmara de Ponte

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 12 de outubro de 1879, fls. 61v-62v.

<sup>2</sup> *Idem*, sessão de 23 de novembro de 1879, fl. 69v.

<sup>3</sup> *Idem*, sessão de 28 de dezembro de 1879, fl. 75. A Câmara deliberou enviar cópia do ofício do provedor da Misericórdia de Montargil ao Hospital de S. José.

de Sor; a reação tardou em chegar<sup>1</sup> e foi brusca, dizendo o provedor que «passa a não responder mais a officio algum que trate deste assumpto»<sup>2</sup>. A Câmara, «extranhando bastante esta irregular e inconveniente resposta», deliberou oficial «fazendo-lhe sentir que não pode nem deve assim proceder e quaes as obrigações que as corporações publicas tem de satisfazer em objectos de serviço». O responsável pela Misericórdia chegaria a retratar-se<sup>3</sup>, porém, desconhecemos se a dívida foi efetivamente paga e por quem.

Ainda no concelho de Ponte de Sor, temos notícia da dificuldade por parte da Câmara de obter o reembolso das despesas pela Misericórdia de Galveias. Em novembro de 1897, o governador civil, através do seu delegado, o administrador do concelho de Ponte de Sor, informava a Mesa daquela Misericórdia que a exigência da Câmara era legal, pois, como vimos, segundo o Art.º 34.º do citado decreto de 1892, as câmaras eram obrigadas a entrar anualmente não só com as quotas fixadas em tabela, como também pelo excesso de despesa com o tratamento dos doentes pobres do concelho, devendo essas quantias ser repostas pelas respectivas misericórdias<sup>4</sup>. Vinte anos depois, no entanto, o processo do reembolso parecia ainda não estar claro, pois, em agosto de 1907, o governador civil escrevia à Câmara de Ponte de Sor comunicando que esta tinha direito a ser embolsada das quantias despendidas com o tratamento de doentes pobres no Hospital Real de S. José, mas somente nos precisos termos do § 1.º do referido Art.º 34.º: «Mal avisada andou pois essa Camara», ordenando ao tesoureiro que descontasse dos juros de inscrições averbados em nome da Misericórdia de Galveias a quantia de 13.720 réis, despesa feita com um doente pobre daquela freguesia no Hospital de S. José, sem que no orçamento da Misericórdia houvesse verba correspondente; aquela quantia devia, pois, ser restituída à Misericórdia até

---

<sup>1</sup> Em sessão de 25 de janeiro de 1880, foi presente um officio do Hospital de S. José com a conta da dívida da Misericórdia de Montargil, que se deliberou enviar a esta, para que informasse. Face à ausência de resposta por parte da Câmara, o Hospital voltou a contactá-la; em sessão de 14 de março, o presidente declarou que já solicitara novamente à Misericórdia de Montargil a informação a esse respeito, pois a resposta da Câmara ao Hospital tinha de ser nela fundada. Ver AHMPS, Livro de atas das sessões... 1878-1883, fls. 83, 90.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões... 1878-1883, sessão de 31 de março de 1880, fl. 95.

<sup>3</sup> Em sessão da Câmara de 25 de abril, foi lido um officio do provedor da Misericórdia de Montargil, em resposta ao que se lhe dirigiu, dizendo que «respeita muito esta Camara – que não teve a minima intenção de a offender e que retira toda e qualquer expressão que menos conveniente foi classificada»; a Câmara «ficou satisfeita» (AHMPS, Livro de atas das sessões... 1878-1883, fl. 98).

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), officio do governador civil ao administrador do concelho de Ponte de Sor, 26 de novembro de 1897, registo n.º 806. Três dias depois, o governador esclareceria o seu delegado que a Misericórdia de Galveias tinha a satisfazer ao Hospital de S. José somente a importância que, por intermédio da Câmara Municipal, fosse pedida pela administração do mesmo Hospital (*idem*, officio de 29 de novembro de 1897, registo n.º 813).

que no seu primeiro orçamento ordinário pudesse ser incluída<sup>1</sup>. Deixando perceber que as relações institucionais entre a Câmara e esta Misericórdia também não seriam as melhores, e no seu papel de árbitro, o governador lembrava ser «de toda a necessidade que entre corporações de auctoridades publicas se mantenham relações de melhor convivencia e cortesia». No mesmo dia, escrevia ainda ao administrador do concelho de Ponte de Sor para que comunicasse ao provedor da Misericórdia, em resposta ao seu ofício, que embora a doente em causa tivesse dado entrada no Hospital de S. José com guia da Câmara Municipal, nem por isso a Santa Casa estava isenta de contribuir para as despesas com o seu tratamento, nos termos do decreto acima citado; era certo, porém, que a Câmara não podia embolsar-se da quantia que adiantara senão pela forma legal, pelo que ele próprio providenciara para que tal não voltasse a acontecer<sup>2</sup>. Todavia, que as dificuldades em obter os pagamentos devidos pelas Santas Casas do concelho de Ponte de Sor se mantiveram até ao final do período em estudo, prova-o a autorização dada pela Câmara, em sessão de 8 de março de 1910, ao presidente para que entrasse em juízo, passando procuração a advogados e procuradores, com o objetivo de executar as Misericórdias deste concelho pela falta de pagamentos à Câmara, devidos por despesas com o tratamento de doentes no Hospital Nacional Real de S. José de Lisboa, as quais o Município já satisfizera ao Hospital<sup>3</sup>.

Pela sua condição particular, merecem especial referência os doentes mentais, na altura designados “alienados”, a cujo envio para o Hospital psiquiátrico de Rilhafoles, anexo e dependente do de S. José, se aplicava, porém, o mesmo princípio que a todos os restantes, cabendo às misericórdias e, na falta delas, às câmaras das terras de origem o pagamento das despesas do seu internamento. Ainda antes da criação de Rilhafoles, que ocorreu em 1848, já os doentes psiquiátricos eram enviados de todo o país para S. José e o facto de ocorrerem nesse processo várias irregularidades levou o governo a emitir a portaria circular de 18 de novembro de 1842, dirigida aos governadores civis do Reino, que depois a deram a conhecer aos respetivos administradores dos concelhos. Assim o de Portalegre, que logo em 28 de novembro enviou aos seus delegados uma circular cujo conteúdo reflete o da portaria: constando que alguns dos indivíduos enviados de diversas terras do Reino para o Hospital

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício do governador civil à Câmara Municipal de Ponte de Sor, 2 de agosto de 1907, registo n.º 427.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício do governador civil ao administrador do concelho de Ponte de Sor, 2 de agosto de 1907, registo n.º 428.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1909-1913, fl. 17.

Real de S. José para serem curados de alienação mental não sofriam de tal moléstia, sendo outros os motivos que determinavam o seu envio; e convindo atalhar os prejuízos dessa prática, quer para os enfermos, quer para o Hospital, mandava, em cumprimento de ordens governamentais, que, quando no concelho aparecesse algum «miseravel» com sintomas de alienação mental, o administrador do concelho o fazia inspecionar por um ou mais facultativos, para reconhecerem e declararem se o doente sofria dessa enfermidade; reconhecida a alienação e mostrando-se que os doentes não tinham bens nem parentes que «provejão ao seu curativo», os facultativos passariam uma «Certidão de molestia», documento que, referenciado pelo administrador, serviria de guia para a admissão dos enfermos no Hospital; noutras circunstâncias (não sofrendo alienação ou sendo abonado, por seus próprios bens ou pelos de seus parentes, e não querendo pagar as despesas do seu curativo naquele estabelecimento), o magistrado local não poderia conferir o guia a pessoa alguma<sup>1</sup>.

Volvidas duas décadas, a sobrelotação do então já Hospital de Rilhafoles levou novamente à publicação de legislação restritiva das admissões, pelo decreto de 29 de setembro de 1864, «ordenando aos governadores civis de todo o reino e ilhas que só autorizassem o envio e internamento de alienados curáveis ou incuráveis, mas perigosos, com base em detalhados atestados médicos, recolhendo ainda apuradas informações e testemunhos de pessoas que não fossem “interessadas na admissão no hospital do alienado” em questão»<sup>2</sup>. Não obstante, manteve-se o problema da acumulação de alienados, para além da capacidade do edifício, acrescentando ainda o facto de entrarem no Hospital doentes de fora do termo de Lisboa sem as guias das respetivas misericórdias, que permitiriam depois responsabilizar estas entidades, ou as câmaras na sua impossibilidade, pelas despesas do tratamento. Assim, a portaria de 31 de agosto de 1870 veio recordar a obrigação de misericórdias ou câmaras passarem as guias e de indemnizarem a administração do Hospital de S. José dos encargos com os doentes correspondentes. Para garantir o pagamento, o governo fazia intervir no processo os governadores civis e, em particular, o controlo que exerciam sobre os orçamentos das misericórdias: ordenava-se ao «enfermeiro mór [do Hospital de S. José] que fizesse extrahir por annos economicos as

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre de 28 de novembro de 1842.

<sup>2</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 656.

contas em debito pelas despesas com o tratamento dos referidos doentes, e as remetteste aos governadores civis dos diversos districtos, para as fazerem incluir nos orçamentos das corporações devedoras».

À semelhança do que aconteceu noutros locais<sup>1</sup> e do que se verificámos acerca das despesas dos doentes em geral, esta obrigação motivou polémica entre algumas misericórdias e a administração do Hospital lisboeta. Foi o caso da Misericórdia de Castelo de Vide, que, em 1879, contactada para inscrever no seu orçamento a quantia precisa para o pagamento da despesa de um alienado tratado no Hospital de Rilhafoles, respondeu que só demandada judicialmente pagaria esse encargo. De qualquer forma, quem saiu responsabilizado por esta situação foi o governador civil, visto que, não obstante o pedido do enfermeiro-mor do Hospital de S. José para que compelsse a Misericórdia a incluir aquela rubrica no seu orçamento, resolveu aprová-lo sem essa verba de despesa, declarando ao enfermeiro-mor que usasse de ação judicial contra a Santa Casa. Informado da situação, o governo comunicou ao governador civil que a sua decisão fora irregular, em desacordo com as ordens repetidamente expedidas a este respeito: a aprovação dos orçamentos das corporações pias e de beneficência e a designação das quantias que neles deviam inscrever-se (por deliberação quer das próprias corporações, quer da autoridade pública, quando aquelas recusavam satisfazer despesas obrigatórias) eram atos administrativos, nada tinham a ver com tribunais de justiça; ordenava, pois, que o magistrado distrital voltasse a chamar a si o orçamento e emendasse o seu despacho, inscrevendo-lhe a quantia devida ao Hospital de S. José<sup>2</sup>.

Por carta de lei de 4 de julho de 1889 seria aprovado o decreto de 12 de junho, que regulamentava o «serviço dos alienados» em todo o país, dividido, para o efeito, em quatro círculos, ficando o distrito de Portalegre integrado no terceiro, juntamente com o de Lisboa e os restantes do centro-sul (Santarém, Évora, Beja e Faro, acrescentando o Funchal). O citado decreto «auctorisa o governo a construir diversos estabelecimentos e a dar novo destino ao hospital de Rilhafoles, provê ácerca do destino dos alienados indigentes e dos criminosos, cria o fundo de beneficencia publica dos alienados, permite o levantamento de um

---

<sup>1</sup> Ver, para o distrito de Angra do Heroísmo, SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 657-660; e, para o caso de Viana do Castelo, ESTEVES, Alexandra – «Na saúde e na doença...», cit., p. 127.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A, registo de ofício de 27 de fevereiro de 1879, fls. 280v-282.

emprestimo e a proposta annual da receita com que os diversos districtos devam contribuir para a manutenção dos seus hospitaes, e auctorisa o governo a fazer os necessarios regulamentos». Apesar da sua «amplitude e da arrecadação de fundos e impostos»<sup>1</sup>, esta lei não chegou a concretizar-se e, até ao final do período em análise, «os quatro estabelecimentos existentes no país (o Hospital Nacional de Alienados de Rilhafoles, o Hospital de Alienados do Conde de Ferreira e as duas Casas de Saúde – Casa de Saúde das Irmãs de S. João de Deus nos arredores de Lisboa e a Casa de Saúde Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, em Idanha) mostravam-se incapazes de dar resposta às necessidades»<sup>2</sup>. Os doentes mentais do distrito de Portalegre, cuja proporção em relação à população geral estava abaixo da registada a nível nacional, segundo os dados dos Censos de 1878 e 1900, sistematizados no quadro abaixo, continuaram a ser encaminhados para o Hospital de Rilhafoles, com os constrangimentos decorrentes da sobrelotação deste estabelecimento<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 659-660.

<sup>2</sup> PEREIRA, Pedro Teixeira; GOMES, Eva; MARTINS, Olga – «A Alienação no Porto: o Hospital de Alienados do Conde de Ferreira (1883-1908)». *Revista da Faculdade de Letras HISTÓRIA*. Porto. III Série, vol. 6 (2005), p. 106.

<sup>3</sup> Em março de 1901, o governador civil remetia ao diretor do Hospital de Rilhafoles um atestado referente à alienada Baldomira da Conceição, de Arronches, casada, extremamente pobre, pedindo para ser avisado quando houvesse vaga para ser admitida naquele Hospital, o que era urgente, de acordo com o respetivo administrador do concelho. Poucos dias depois, porém, dava conta a este magistrado da resposta do diretor do Hospital no sentido de não haver vaga nesse momento; quando houvesse, participariam (ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), ofícios do governador civil de 8 e 12 de março de 1901, registos n.º 97 e 105). Admissão mais rápida terá tido, em outubro do mesmo ano, Manuel Chaparro, «indigente doido furioso», para quem o governador civil pedia, ao Ministério do Reino, autorização de transporte em 3.ª classe da estação de Elvas para Lisboa, onde daria entrada no Hospital de Rilhafoles; o doente iria acompanhado de um familiar e de um polícia civil (ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), ofício do governador civil de 17 de outubro de 1901, registo n.º 419). Já em 1910, por ordem do Ministério do Reino, o magistrado distrital contactava os seus delegados concelhios, recomendando o exato cumprimento de uma circular da Direção Geral de Administração Política e Civil, datada de 2 de dezembro de 1905, segundo a qual não podiam ser enviados doentes para o Hospital de Rilhafoles sem que o respetivo processo fosse remetido ao diretor e este participasse que o doente lhe devia ser apresentado (ADP, GCPTG/E/A/08/Lv23 (Mç18), circular do governador civil de 27 de janeiro de 1910, registo n.º 39).

**Quadro 22 – Número de alienados e sua proporção na população no distrito de Portalegre e no Reino (1878 e 1900)**

	População	Alienados de nascença			Alienados por doença adquirida			Total geral	Relação alienados / população
		H	M	T	H	M	T		
<b>Censo 1878</b>									
Portalegre	101126	7	18	20	17	14	31	51	1 para 1982
Reino	4550699	458	350	808	961	1058	2019	2827	1 para 1609
<b>Censo 1900</b>									
Portalegre	124431	8	0	8	15	14	29	37	1 para 3363
Reino	5423132	697	589	1286	892	690	1582	2868	1 para 1891

**Fontes:** «Quadro demonstrativo da proporção em ordem decrescente, que existe entre os alienados e a população do reino», *População no 1.º de Janeiro 1878*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881, p. XXVII<sup>1</sup>. «Quadro n.º 6 – Cegos, surdos-mudos, idiotas e alienados existentes no reino, segundo o censo de 1900», *Anuario estatístico de Portugal 1903*, cit., vol. I., p. 61.

Na documentação consultada encontramos também notícia do envio de doentes pobres de concelhos do distrito de Portalegre para os Hospitais da Universidade de Coimbra, aplicando-se ao pagamento das suas despesas o mesmo princípio que o fixado para o Hospital de S. José. De acordo com o regulamento dos HUC aprovado por decreto de 22 de junho de 1870, «As despesas com o curativo dos doentes pobres, pertencentes aos diversos concelhos, são pagas á administração dos hospitaes de Coimbra pelas misericordias ou camaras municipaes respectivas. § 1.º Estas despesas são fixadas para cada doente em 240 réis por dia, na conformidade do artigo 13.º das instrucções a que se refere o alvará de 14 de fevereiro de 1825.» (Art.º 18.º). Uma das incumbências do administrador dos Hospitais era, portanto, «Remetter annualmente aos governadores civis dos districtos administrativos os mappas das despesas feitas pelos doentes pobres, que têm de ser pagas pelas misericordias e camaras municipaes, nos termos do artigo 18.º e seus §§, requerendo aos mesmos governadores civis que façam incluir aquellas despesas obrigatoriamente nos orçamentos d’estas corporações.» (Art.º 4.º, 9.º). Poucos anos depois, tendo os governadores civis deixado de poder interferir no serviço municipal e coagir as câmaras a realizar esse pagamento, pois a tutela sobre as câmaras passara para as juntas gerais de distrito, a portaria de 19 de outubro de 1878 determinou que os «mappas das despesas dos doentes tratados nos hospitaes da universidade, que houverem de ser pagas pelas camaras,

<sup>1</sup> Portalegre estava em 15.º lugar, entre os 21 distritos do país, na proporção alienados/população em geral.



sejam remetidas às comissões executivas das juntas geraes». Isto para os concelhos onde não houvesse misericórdias; nos casos em que tal acontecesse, a maioria, alguns exemplos do distrito de Portalegre sugerem que o procedimento seria o envio das contas para os governadores civis, que por sua vez as remetiam aos administradores dos concelhos, os quais, finalmente, as comunicavam às administrações das misericórdias respetivas. Vejam-se, a título demonstrativo, os ofícios dirigidos pelo governador civil aos seus delegados nos concelhos de Avis e Ponte de Sor, em maio de 1897, e de Portalegre e Alter do Chão, em dezembro do mesmo ano, com os mapas dos doentes pobres dali naturais tratados nos HUC, para serem entregues às Mesas das misericórdias respetivas (no caso do concelho de Ponte de Sor, a de Galveias), de modo a que estas incluíssem no primeiro orçamento que organizassem a despesa com o tratamento desses doentes<sup>1</sup>.

#### 5.4. Partidos municipais de medicina e farmácia: a grande dificuldade no preenchimento dos lugares

##### 5.4.1. Enquadramento legal

No período que nos ocupa, o primeiro diploma legal com articulado relativo aos partidos municipais de medicina, bem como à atividade dos farmacêuticos, é o decreto de 3 de janeiro de 1837, da autoria de Passos Manuel, na qualidade de secretário de estado dos Negócios do Reino, documento que fixou «a primeira organização completa dos serviços sanitários que houve no País»<sup>2</sup>. Quanto aos farmacêuticos, estipulava-se não carecerem os profissionais habilitados de licença para estabelecer botica, embora tivessem de comunicar a abertura do estabelecimento às autoridades sanitárias (em Lisboa, o Conselho de Saúde e, nas restantes localidades, o respetivo subdelegado do Conselho, que depois transmitiria a informação superiormente) (Art.º 29.º)<sup>3</sup>. Em relação aos médicos e cirurgiões dos concelhos,

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofícios do governador civil de 19 e 20 de maio e de 2 de dezembro de 1897, registos n.º 319-320 e 818-819.

<sup>2</sup> CORREIA, Fernando da Silva – *Portugal sanitário...*, cit., p. 497.

<sup>3</sup> Dois anos depois, seria necessário lembrar esta determinação, por portaria circular do Ministério do Reino de 6 de dezembro de 1839, dirigida aos administradores gerais dos distritos: constando à Rainha que algumas câmaras municipais se vinham arrogando a faculdade de conceder licenças aos farmacêuticos para o estabelecimento de boticas nos respetivos concelhos, e não sendo aqueles obrigados a munir-se de tais autorizações, mas apenas a participar ao Conselho de Saúde ou aos seus delegados o local em que estabeleciam as boticas, para efeitos de fiscalização, segundo o decreto e regulamento de 3 de janeiro de 1837;

atribuíam-se-lhes as obrigações de informar mensalmente os superiores hierárquicos da estatística médica (relação dos enfermos tratados, moléstias, tratamento e resultado) e do estado sanitário das terras respectivas (Art.º 30.º); e de dar conhecimento imediato ao delegado da sua área da ocorrência de doenças contagiosas ou epidémicas, requisitando as providências necessárias (Art.º 31.º). Determinava-se também que nenhum facultativo de medicina ou cirurgia poderia ser admitido nos partidos camarários ou em qualquer estabelecimento municipal ou estatal, sob pena da responsabilização das entidades empregadoras, sem mostrar por certidão jurada do Conselho de Saúde ou seu delegado «haver satisfeito regularmente aos deveres que este Regulamento lhe impõe»; o mesmo se aplicaria aos farmacêuticos (Art.º 32.º).

Logo em 1839, há notícia do incumprimento destas normas: por portaria de 16 de abril, constando que a maior parte dos facultativos e farmacêuticos das diversas povoações do Reino não vinha satisfazendo ao que lhe era determinado nos artigos 29, 30 e 31 do decreto de 3 de janeiro de 1837, a Rainha mandava recomendar aos administradores gerais dos distritos a observância do artigo 32 do mesmo decreto, ou seja, que não consentissem a admissão aos partidos das câmaras ou a quaisquer outros estabelecimentos públicos de facultativos que não apresentassem o atestado em causa. Por outro lado, no mesmo ano, por carta de lei de 19 de julho de 1839, procurar-se-iam garantir os direitos dos partidaristas nomeados, determinando-se que as deliberações das câmaras municipais para suspender ou demitir os médicos ou cirurgiões providos nos partidos ou para diminuir as remunerações associadas só poderiam ser executadas precedendo aprovação do Conselho de Distrito respetivo, o qual ouviria previamente os facultativos.

Alguns aspetos do decreto de 1837 foram alterados pelo de 18 de setembro de 1844, que organizava a Repartição de Saúde Pública, entre os quais o facto de o delegado municipal do Conselho de Saúde, agora vice-provedor de Saúde, deixar de ser o administrador do concelho e passar a ser o respetivo médico do partido, que todas as câmaras municipais ficavam obrigadas a ter (Art.º 19.º). Saíra, entretanto, o Código Administrativo de 1842, o primeiro a incumbir as câmaras municipais de deliberarem sobre a

---

a soberana ordenava aos administradores gerais que, por sua vez, fizessem as respetivas câmaras municipais absterem-se de compelir os farmacêuticos a apresentar as licenças (AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular da Administração Geral do Distrito de Portalegre, 2.ª Repartição, 11 de dezembro de 1839).

criação ou supressão de partidos municipais para médicos, cirurgiões e boticários, fixando-lhes ordenado (Art.º 123.º, X.º). De resto, os códigos administrativos atribuíam competências assistenciais no domínio da saúde (medicina curativa) apenas às câmaras municipais, deixando de lado outros órgãos coletivos e agentes da esfera local e distrital que intervinham ativamente no caso da assistência à infância desvalida, por exemplo. Não obstante, o carácter definitivo ou provisório da criação e extinção dos partidos e da nomeação, suspensão ou demissão dos partidaristas pelos municípios alternaria daí em diante, consoante o pendor centralizador ou descentralizador dos códigos administrativos<sup>1</sup>. O de 1878 substituiria a designação de médicos e cirurgiões pela de facultativos e acrescentaria aos já referidos o partido de parteira (Art.º 103.º, 7.º)<sup>2</sup>. Os Códigos de 1886, 1895 e 1900 incluíam, a par da atribuição municipal da criação e extinção de partidos<sup>3</sup>, capítulos específicos dedicados aos «Facultativos de partido»<sup>4</sup>, nos quais começava por se determinar que a câmara teria os facultativos que a necessidade exigisse, pelo menos um em cada concelho a partir do Código de 1895<sup>5</sup>, especificando a área em que exerciam clínica e em que eram obrigados a residir. Os partidaristas seriam providos em concurso, aberto por 30 dias e publicitado no *Diário do Governo*. O aumento do vencimento ou a melhoria das condições do partido implicava a realização de novo concurso, e a demissão dos facultativos,

---

<sup>1</sup> O de 1842 contemplava o entretanto estipulado pela carta de lei de 19 de julho de 1839, ressalvando que, embora competisse à câmara municipal «nomear os Medicos, Cirurgiões, e Boticarios de partido», «não poderá suspendel-os nem demittil-os sem preceder a aprovação do Conselho de Districto, ouvidos os interessados» (Art.º 127.º, VI.º).

<sup>2</sup> Como administradora e promotora dos interesses municipais, competia à câmara «Crear partidos para facultativos, boticarios, parteiras e veterinarios [...], arbitrando-lhes a correspondente remuneração e extinguindo-os quando se tornem desnecessarios» (Art.º 103.º, 7.º). Entre as despesas obrigatórias da câmara constava «A retribuição dos partidos municipaes» (Art.º 127.º, 7.º).

<sup>3</sup> Segundo o Código de 1886, a câmara municipal deliberava provisoriamente «Sobre criação de partidos para facultativos, boticarios, parteiras, veterinarios e agronomos, e sua extincção» (Art.º 118.º, 7.º). De acordo com o de 1895, competia à câmara, como administradora e promotora dos interesses do município, deliberar «Sobre criação de partidos para facultativos, boticarios e parteiras, e sua extincção» (Art.º 49.º, 20.º); neste caso, separaram-se estes partidos dos de veterinários e agrónomos, que aparecem noutra parágrafo do mesmo artigo, com redação idêntica (Art.º 49.º, 18.º). O Código de 1900 era, nesta matéria, igual ao anterior (Art.º 109.º, 20.º).

<sup>4</sup> Para tudo, ver: Código de 1886, Art.º 167.º a 174.º; Código de 1895, Art.º 131.º a 139.º; Código de 1900, Art.º 163.º a 171.º.

<sup>5</sup> Segundo este Código, as câmaras dos concelhos de 1.ª e 2.ª ordem teriam os facultativos exigidos pelas necessidades dos povos e do serviço municipal, não podendo deixar de haver pelo menos um em cada concelho de 3.ª ordem, remunerado pela câmara da sede da comarca (Art.º 131.º). No artigo correspondente do Código de 1886 não se distinguia entre concelhos nem havia este limite mínimo. Já no Código de 1900, voltaram a desaparecer as distinções entre tipos de concelhos e estipulava-se apenas que as câmaras municipais, exceto a de Lisboa, teriam pelo menos um partido (Art.º 163.º). Acrescentava-se que nenhum partido poderia ser constituído por freguesias pertencentes a diversos concelhos, a não ser por acordo de diversas câmaras municipais (Art.º 164.º § único).

a alteração das condições desvantajosa para os ocupantes do cargo e a extinção dos partidos não podiam fazer-se sem a audição prévia dos partidaristas. As condições gerais dos partidos, que se mantiveram, com ligeiras alterações, nos vários Códigos, eram curar gratuitamente os pobres, os expostos e as crianças desvalidas e abandonadas e os presos (a partir de 1895); vacinar gratuitamente todas as classes; inspecionar as meretrizes<sup>1</sup>; aconselhar e coadjuvar a autoridade administrativa ou policial no domínio sanitário, ou, de forma mais geral, a partir do Código de 1895, desempenhar as atribuições dos subdelegados de Saúde (ou, nas capitais de distrito, dos delegados); auxiliarem-se e substituírem-se reciprocamente os partidaristas do mesmo concelho; não sair do concelho sem licença e substituto assegurado; e não se poder despedir, havendo no concelho um só médico, sem aviso por escrito com pelo menos dois meses de antecedência. No Código de 1900, a propósito de ausências e licenças, acrescentou-se que «Por ocasião de epidemia não podem os facultativos municipaes, sob pena de demissão, ausentar-se do concelho por tempo algum, excepto com licença da camara, que sómente poderá concedel-a por comprovado motivo de doença grave.» e pelo período máximo de oito dias (Art.º 160.º, 6.º, §§ 2.º e 3.º).

O desrespeito de algumas das condições fixadas, nomeadamente no provimento dos partidos, levou à publicação de legislação adicional, em particular, os decretos de 22 de junho de 1870 e 8 de maio de 1871, que, face às queixas de que vinham sendo nomeados facultativos para partidos municipais sem anúncio em *Diário do Governo*, reforçavam a necessidade de o provimento ser feito por meio de concurso documental anunciado no jornal oficial, bem como o facto de qualquer alteração feita em benefício dos providos, ao nível da dotação ou das condições, obrigar a novo concurso e novo provimento.

Por decreto de 4 de outubro de 1899, procedeu-se à reforma da organização superior dos serviços de saúde, higiene e beneficência pública, com a criação da Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública (na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino). Logo no final desse ano, o decreto de 28 de dezembro consubstanciava as propostas do novo Conselho Superior de Saúde e Higiene Pública acerca da organização geral dos serviços de saúde pública, destacando-se o papel central que, em todo o sistema, era atribuído ao facultativo

---

<sup>1</sup> No Código de 1895 aparece a especificação da inspeção das meretrizes «nos dispensarios» (Art.º 138.º, 3.º), sendo incluídas, entre as despesas obrigatórias dos municípios, «As dos serviços de vacinação e revacinação, as de inspecção sanitaria das meretrizes e seu tratamento, quando não tenham cabimento em hospital da localidade, as do saneamento das povoações e esgoto de quaesquer pantanos ou focos de insalubridade.» (Art.º 88.º, 28.º).

de partido, «esta entidade profundamente portuguesa, e provadamente meritoria» (relatório prévio), desempenhando as funções de delegado de Saúde (médico da cidade capital de distrito) e de subdelegado (em cada concelho) (Art.º 5). Dois anos depois, no longo preâmbulo ao Regulamento Geral dos Serviços de Saúde e Beneficência Pública, em decreto de 24 de dezembro de 1901, reforçava-se o papel central da classe médica nos domínios da saúde e da higiene públicas, enquanto «esteio do systema sanitario inaugurado», e em particular do facultativo municipal, com uma ação médico-sanitária. Mantinha-se, para as câmaras municipais, a obrigação consagrada nos códigos administrativos de criar um ou mais partidos médicos «para tratamento gratuito dos pobres, expostos, crianças desvalidas e abandonadas e presos» (Art.º 346.º, 7.º). Os artigos reguladores da ação dos facultativos municipais (Art.º 64.º a 72.º) respeitavam essencialmente às suas funções sanitárias, na perspectiva da higiene ou medicina preventiva, insistindo-se na obrigatoriedade de todas as câmaras municipais terem pelo menos um facultativo de partido, ficando sujeito à supressão o concelho que, por falta de recursos, não pudesse suportar tal despesa (Art.º 65.º), e na restrição das circunstâncias de ausência ou despedimento dos partidistas (Art.º 70.º).

Interessa ainda referir o decreto de 25 de maio de 1911, que instituiu e regulou a constituição de uma Junta de partidos médicos municipais, pois, embora tenha sido publicado já após a implantação da República, o seu relatório prévio contém referências à situação anterior. Começa com a eloquente declaração de que, «Tradicional e vivaz instituição portuguesa, o partido medico-municipal representa a columna vertebral de todo o organismo da nossa medicina publica.». Equivalia à assistência médico-comunal em Itália (médico *condotto*) e Espanha (médico *titular*). Em Portugal, «o medico concelhio, ao mesmo par da assistencia aos pobres, se desempenhava da vigilancia higienica». A reforma legislativa de 1899-1901 viera apenas «consagrar essa instituição popular». No antigo regime, era «livre contrato de foro privado entre a vereação e o facultativo»; com o regime constitucional, veio sujeitar-se às novas normas de direito público. Como vimos, no Código de 1842 investiu-se a câmara na faculdade de deliberar sobre a criação e a supressão dos partidos, mas sob a sanção superior do Conselho de Distrito. O Código de 1886 trouxe capitulação própria sobre facultativos de partido, estipulando «num punhado de artigos o seu systema estatutario»; porém, tratava-se de um «estatuto insufficiente – uma porta

aberta por um lado á incompetencia, ao desleixo e á indisciplina, pelo outro ao arbitrio, á perseguição e á iniquidade». Isto porque, em relação ao provimento, apesar da obrigatoriedade de concurso documental, a vereação tinha liberdade de escolha, independentemente do mérito dos candidatos. A lei não obrigava a apurar o mais apto, nem tal estaria ao alcance de «uma corporação leiga», incapaz de «aquilatar os meritos scientificos e profissionaes dos concorrentes». Esta situação não constituiu um problema enquanto a procura foi superior à oferta; mas na altura já não era assim. Em Espanha e Itália, com as respectivas leis sanitárias de 1904, a situação estava já resolvida: abriam-se concursos por provas públicas para os lugares disponíveis, os candidatos eram avaliados por júris profissionais e, de entre os apurados, as câmaras podiam nomear o que quisessem. Outros problemas associados sentidos em Portugal eram a falta de estabilidade ou revogabilidade do lugar (extinguir um partido era um ato de deliberação municipal) e a precariedade do vencimento, sendo lícita a redução do partido. Face a tudo isto, «Uma inquietação progressiva se foi apoderando a pouco e pouco da classe, assumindo as proporções de um movimento geral para o conseguimento de um estatuto que recta e justamente consagrasse os legitimos direitos e indeclinaveis deveres dos funcionarios medicos.». O objetivo não era transformar os médicos em funcionários do Estado, pois queria conservar-se os partidos na alçada das câmaras, às quais deviam a sua instituição, «como justa homenagem á administração communal e ao principio da descentralisação». Mas era preciso desfazer alguns «attritos», resolvendo, desde logo, o problema do recrutamento: as câmaras não estavam habilitadas para julgar o mérito dos concorrentes e não podiam ter a total liberdade de escolha; mantinha-se a autonomia camarária da nomeação, «mas dentro de um grupo seleccionado já em concursos periodicos, que teem ainda a vantagem de dispensar concursos isolados, simplificando o serviço». Peça chave da reforma que agora se propunha era a Junta dos partidos municipais, «corpo de consulta, julgamento e interferencia administrativa» onde estariam representados tanto os facultativos, como os municípios.

Perante o quadro legal traçado, as câmaras municipais definiam, nos contratos que firmavam com os facultativos, as condições de exercício do partido. Por exemplo, no caso do concelho de Ponte de Sor, em março de 1885, foram estipuladas as seguintes: os facultativos tinham «pulso livre», ou seja, podiam cobrar pelos seus serviços, exceto à «classe pobre», que tratariam gratuitamente, bem como os expostos e as crianças subsidiadas; eram

considerados pobres os que as autoridades administrativas e eclesiásticas classificassem como tais; só poderiam exigir, por cada visita dentro da vila, 200 réis; quando a visita fosse fora da vila e dentro do concelho, só poderiam cobrar, para além da visita, por cada quilómetro de ida e volta, 240 réis sendo de dia e 480 réis sendo de noite; não poderiam sair do concelho sem licença da Câmara e sem deixar outro facultativo em substituição; eram obrigados a ter residência fixa na sede de freguesia onde exercessem clínica<sup>1</sup>. A definição dos preços dos serviços médicos seria legitimada pelo Código Administrativo de 1895, segundo o qual as câmaras poderiam fixar os honorários dos facultativos pelos seus serviços clínicos (pulso livre), incluindo a respetiva tabela nas condições de provimento dos partidos (Art.º 134.º). Para elaborar a sua tabela, até então inexistente no concelho, a Câmara de Ponte de Sor consultou as das vizinhas de Abrantes, Golegã e Avis<sup>2</sup>. Mais de uma década depois, seria aprovada pelas autoridades distritais uma nova tabela de honorários para o facultativo do partido municipal de Avis, que ia ser posto a concurso, incluindo, para deslocações para fora da vila, os valores de 300 réis por quilómetro de caminho de ida e volta, de dia, e 500 réis de noite<sup>3</sup>. No também vizinho concelho de Gavião, em 1844 um cirurgião tomou posse do partido de médico «com as condições de ter pulso livre» e os valores das visitas médicas fixos: dentro da vila 240 réis; fora 360 réis; até ao extremo do concelho 720 réis; consulta por habitante 240 réis; dentro das cláusulas, curará os pobres de graça sob atestado dos párocos, rubricado pelo Provedor da Misericórdia<sup>4</sup>. Mais tarde, neste mesmo concelho, o desrespeito das condições fixadas no partido, nomeadamente a ausência do serviço e a falta de tratamento de doentes, valeria ao partidarista Anselmo Patrício um processo disciplinar e a substituição por outro médico<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 26 de março de 1885, fls. 42v-43. As condições foram apresentadas pelo presidente da Câmara e aprovadas por unanimidade; seguiam depois para aprovação da Junta Geral do Distrito de Portalegre.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 15 de novembro de 1884, fl. 35.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059), Atas das sessões da Comissão Executiva, sessão de 5 de junho de 1909, fl. 36.

<sup>4</sup> PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 348-349.

<sup>5</sup> O médico teria pedido 30 dias de licença, que não lhe foi concedida, conforme previsto na legislação, por haver epidemia de varíola. Em junho de 1906, chegou a Gavião um novo médico, para substituir Anselmo Patrício; porém, em dezembro de 1910, este ofereceu gratuitamente os seus serviços como médico à Câmara e, em 1911, requereu os ordenados antigos e tomou posse como médico municipal (PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 348-349).

Outras situações de incumprimento da legislação sobre partidos municipais ou, mais genericamente, o exercício das profissões médicas, foram as de falta de habilitação legal, que podia inclusivamente ser roubada. Assim aconteceu em 1840, quando se apresentou na Administração Geral de Portalegre um indivíduo dando pelo nome de Joaquim António Cardoso, munido de uma carta passada pela Escola Médico-Cirúrgica do Porto, a seu favor, que constou depois ser roubada (o seu dono reclamou-a por via da Administração Geral de Viseu); o magistrado distrital oficiara de imediato ao seu delegado no concelho de Sousel, onde tivera informação de que o farsante residia, para o capturar; porém, fora entretanto informado da inexatidão da notícia da estada do criminoso em Sousel, tornando a officiar ao administrador desse concelho para averiguar no sentido de o descobrir e aprisionar<sup>1</sup>. Mais grave terá sido o caso de Bernardo António Lobato, regedor da freguesia de Galveias, autuado no início da década de 1860 pelo exercício ilegal da arte de sangrador. Em janeiro de 1862, o delegado de Saúde Pública do distrito de Portalegre oficiava ao administrador do concelho de Ponte de Sor pedindo informação sobre o estado do processo; este estava então entregue ao poder judicial e o regedor já fora suspenso<sup>2</sup>. No entanto, em agosto, novo ofício do delegado dá conta de que o regedor da paróquia e cabeça de Saúde da freguesia de Galveias fora absolvido no processo correccional por exercício ilegal da arte de sangrador (no Juízo Ordinário do Julgado correspondente, com sentença confirmada em Juízo de Direito da Comarca) e continuava a exercê-la, fundando seu «criminoso proceder» no facto de ter praticado com seu pai e sangrado durante 18 anos e de o fazer então «sob as vistas» do respetivo facultativo; para o delegado de Saúde do distrito, tal «É o mesmo que dizer, que ha dezoito annos infringe-se a Lei!!»<sup>3</sup>. Encarregava, pois, o administrador do concelho de intimar Bernardo António Lobato para não continuar a sangrar e, caso desobedecesse, fazê-lo autuar, dando de tudo parte ao delegado, que por sua vez informaria o Conselho de Saúde. Convinha também, na opinião do delegado, que o administrador propusesse a substituição do regedor, visto que, tendo a obrigação de fazer cumprir na sua paróquia os

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Ofícios recebidos dos Governos Civis e Administrações-Gerais, Portalegre: 1840-1843, Mç. 2101, ofício n.º 217, 5 de dezembro de 1840, Portalegre. O administrador geral dava também conta ao Ministério de que enviara para o seu homólogo em Viseu a carta roubada.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do delegado de Saúde Pública de Portalegre, 12 de janeiro de 1862. Em maio, o delegado voltaria a officiar ao administrador do concelho, questionando sobre o resultado do processo; dizia esperar que o administrador procedesse contra o acusado e contra quaisquer outros que assim continuassem a infringir os regulamentos sanitários (AHMPS, *idem*, 21 de maio de 1862).

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do delegado de Saúde Pública de Portalegre, 29 de agosto de 1862.



regulamentos sanitários, como cabeça de Saúde, era o primeiro a infringi-los. A esta questão de legitimidade, acrescia um problema de abuso de autoridade, ao qual aludia o governador civil, que escrevia também ao administrador do concelho de Ponte de Sor ordenando que fizesse novamente intimar o indivíduo para não continuar a sangrar, o autuassee, remetendo o auto ao delegado do procurador régio na Comarca, e o suspendesse das funções de regedor, «de que se torna indigno»: segundo o magistrado distrital, Bernardo António Lobato, não obstante ter já sido intimado e até processado por exercer, na vila de Galveias, a arte de sangrador sem as habilitações legais, continuava e protestava continuar naquele exercício, com manifesta infração das leis e regulamentos sanitários e abusando do cargo de regedor da freguesia, «no desempenho do qual exerce igualmente verdadeira pressão sobre os moradores da mesma»<sup>1</sup>. Em cumprimento destas ordens, no dia 4 de setembro de 1862, assinou-se um termo de intimação do administrador do concelho de Ponte de Sor a Bernardo António Lobato, para que não continuasse no exercício do cargo de sangrador sem estar legalmente habilitado, sob pena de incorrer no previsto para os desobedientes dos mandados das autoridades; o intimado prometeu cumprir. Foi igualmente intimado Joaquim António Figueiredo Taborda, facultativo da freguesia de Galveias, para nunca indigitar o nome do sangrador acusado, o que ele garantiu respeitar.

O problema do exercício ilegal de profissões médicas ou do charlatanismo no distrito, já assinalado para outras regiões<sup>2</sup>, foi, de resto, reportado pelas autoridades distritais às centrais. Por exemplo, em novembro de 1859, o delegado de Saúde no distrito comunicava ao Conselho que vinha fazendo «repetidas recomendações aos Sub-Delegados para execução de todas as medidas hygienicas e de policia sanitaria; recomendando-lhe

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do governador civil de Portalegre, 30 de agosto de 1862.

<sup>2</sup> João Roque analisa o mesmo problema no distrito de Coimbra, verificando que o charlatanismo dominava, com base em referências ao assunto feitas pelas autoridades, pelo delegado do Conselho de Saúde Pública e pela imprensa, bem como em dados quantitativos. Concretamente, em 1857, no referido distrito, havia 73 facultativos (incluindo médicos e cirurgiões) contra 155 sangradores (dos quais apenas 19 com carta ou habilitação legal. O governador civil comentava assim estes números: «A saude do povo é pois sacrificada á ignorancia, impericia e charlataneria dos sangradores das freguezias ruraes, inclusivamente no concelho de Coimbra, aonde ha 37! Os sangradores são uma peste. Qual é o meio de a exterminar? É substitui-los por officiaes de saude, e crear hospitaes pelo menos em todas as comarcas.». Segundo João Roque, vários fatores contribuíam para o predomínio dos charlatães, sobretudo em meio rural, designadamente, a fraca cobertura médico-cirúrgica do território; o aspeto económico (médicos mais caros) e a estrutura mental fatalista e receptiva à intervenção de “forças ocultas” (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 329-333).

sobretudo a repressão do charlatanismo, que se apresenta com audacia.»<sup>1</sup>. Em virtude desses avisos, na freguesia de Alegrete, tinham sido já autuados e estavam entregues aos tribunais três curandeiros; e em Castelo de Vide tinham sido intimados alguns sangradores para não desrespeitarem os regulamentos sanitários. Cerca de um ano depois, em tom bem menos entusiasmado, o mesmo delegado informava que, a despeito das suas diligências e das repetidas recomendações aos subdelegados em circulares e ofícios, o «flagelo» do charlatanismo não se extinguia: «os boticarios curão em muitas localidades individuos, inculcando-se cirurgiões, infestão as aldeas, abusando da credulidade publica e pondo em risco a saude e mesmo a vida da pobre gente, que enganão; e nas boticas, em contravenção das leis do pais e regulamentos sanitarios, não duvidão aviar-lhes as receitas.»<sup>2</sup>. Mais concretamente, no mês anterior, ordenara aos subdelegados de Saúde dos concelhos de Crato, Alter do Chão e Fronteira que cumprissem as leis e regulamentos de saúde respeitantes aos charlatães e procedessem contra os infratores existentes nos respetivos concelhos. Segundo o informavam, na freguesia de Cano (conc. Fronteira), existia um indivíduo que se inculcava cirurgião e fazia operações e cura de medicina; estava combinado com um boticário de Sousel, que lhe aviava as receitas e também curava<sup>3</sup>. O delegado encarregou o respetivo subdelegado de ir àquela localidade procurar informar-se da veracidade dos factos e proceder com rigor e conforme a lei; por outro lado, dirigiu-se ao governador civil, repetindo o pedido de dar força às suas recomendações, o que este prontamente fizera, tornando efetiva a responsabilidade dos administradores de concelho que não cumprissem o seu dever neste importante ramo da administração pública.

#### 5.4.2. Instabilidade na ocupação dos partidos: causas e consequências

Tomando como caso de estudo o concelho de Ponte de Sor, e partindo da análise das atas das sessões camarárias, onde os provimentos ficavam registados, verificámos que o

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859), ofício de 28 de novembro de 1859.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), ofício de 3 de dezembro de 1860.

<sup>3</sup> O charlatanismo estendia-se também à prática farmacêutica. Por exemplo, em dezembro de 1866, o delegado de Saúde do distrito informava o Conselho nacional de que tinha havido uma queixa contra um indivíduo da freguesia de Amieira, concelho de Gavião, não farmacêutico, acusado de vender sulfato de quinina, purgantes, entre outras substâncias (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), ofício de 14 de dezembro de 1866). Também para o distrito de Coimbra, João Roque verificou que, quanto a farmácias, à abundância de alguns concelhos contrapunha-se a escassez de outros, atendendo às áreas servidas, para além de algumas estarem deficientemente providas ou serem coniventes com o charlatanismo, aviando estranhos receituários (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 332-333).

ritmo de ocupação dos partidos de medicina foi, em média, de quatro a seis anos entre provimentos a título definitivo<sup>1</sup>. Tal não significou, porém, a ocupação permanente do cargo, pois registaram-se longos períodos sem provimento, com concursos sucessivos, e prolongados intervalos entre a vacatura e a nova tomada de posse. Na freguesia de Ponte de Sor, houve pelo menos dois casos de longos períodos em que o partido não esteve ocupado (entre fevereiro de 1845 e dezembro de 1852; entre outubro de 1858 e janeiro de 1860) e quase sempre intervalos de dois ou três meses entre a vacatura do cargo e o novo preenchimento; além disso, muitos médicos só exerceram funções por poucos meses<sup>2</sup>. Na freguesia de Galveias, registaram-se intervalos de alguns meses a um ano entre a vacatura e o novo preenchimento<sup>3</sup>. Na de Montargil, houve um longo período de nove anos, entre dezembro de 1886, quando se despediu Joaquim Augusto da Silva Ribeiro, e novembro de 1895, em que o partido esteve vago; foram então abertos sete concursos, tendo-se mesmo eliminado o partido das previsões orçamentais para 1889<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Na freguesia de Ponte de Sor, houve 19 partidaristas entre 1834 e 1910, o que dá uma média de um em cada quatro anos. Na de Galveias, 12 partidaristas no mesmo período, ou seja, em média, um em cada cerca de seis anos. Em Montargil, o primeiro partidarista de medicina após a freguesia ter passado a integrar o concelho de Ponte de Sor tomou posse em 1879; entre este ano e 1910, houve sete partidaristas, resultando numa média de um em cerca de quatro anos e meio. Para o concelho vizinho de Coruche na mesma época, Ana Maria Correia verificou a existência de seis médicos municipais em 29 anos, o que dá uma média de um a cada cerca de cinco anos, sendo que até 1881 havia apenas dois facultativos ao serviço da Câmara para todo o território concelhio, «número de médicos claramente escasso, dada a extensão e as distâncias que separam cada uma das localidades» (CORREIA, Ana Maria Diamantino – *A saúde pública...*, cit., p. 46-47). Em todo o distrito de Coimbra, em 1850, existiam mais de 90 médicos, 53 cirurgiões e 93 boticários, embora se registasse grande concentração na cidade de Coimbra, que reunia 40, 12 e 20 daqueles profissionais, respetivamente; portanto, segundo João Roque, se alguns concelhos do distrito estavam bem providos, outros encontravam-se em abandono (ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 329-330).

<sup>2</sup> Por exemplo, de novembro de 1841 a maio de 1842; de maio a outubro de 1858; de janeiro a fevereiro de 1882; de março a fevereiro de 1882; só março de 1882; de janeiro a fevereiro de 1883.

<sup>3</sup> Por exemplo, março de 1856 a outubro de 1858; maio de 1859 a junho de 1860; março 1878 a setembro de 1879; setembro de 1886 a maio de 1887; maio a agosto de 1899.

<sup>4</sup> Deliberou-se por o partido a concurso, pela primeira vez, em 31 de agosto de 1887 (por 30 dias, 550.000 réis); novamente em 13 de junho de 1888 (as mesmas condições). Em sessão de Câmara de 10 de outubro de 1888, na discussão do orçamento ordinário para 1889, relativamente à despesa, o presidente declarou que no art.º 3.º fora eliminado o partido de Montargil, por estar em concurso há mais de um ano sem que houvesse concorrentes, arbitrando-se a gratificação anual de 240.000 réis ao facultativo que fizesse a clínica daquela freguesia indo ali uma vez por semana. Porém, voltou a pôr-se o partido a concurso em 24 de outubro desse ano, por 60 dias e o mesmo valor, e tornou a não haver concorrentes; em 29 de outubro de 1890, novo concurso por 30 dias; o mesmo em 15 de abril de 1891 e 1 de junho de 1892, também sem concorrentes; a nova abertura de concurso, decidida em 28 de agosto de 1895 (por 60 dias, 550.000 réis), responderam finalmente três candidatos e preencheu-se o partido. Já anteriormente, tendo a Câmara de Ponte de Sor decidido, em julho de 1878, criar um partido de medicina na freguesia de Montargil, o concurso fora aberto por quatro vezes, a primeira das quais em março de 1879, e só na última tinham aparecido dois concorrentes, escolhendo-se João José Rodrigues, que tomou posse em 15 de setembro (AHMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 15 de outubro de 1878, fls. 10v-11).

Os reduzidos períodos de ocupação do cargo estão ligados a elevado número de situações de despedimento: num total de 36 médicos partidaristas no concelho de Ponte de Sor entre 1834 e 1910, 18 despediram-se e dois foram despedidos (para os restantes não há indicação do motivo de cessação do contrato), um por sofrer de doença mental, tendo tentado assassinar a mulher<sup>1</sup>, outro por se ter ausentado da vila sem licença, «deixando em perigo de vida muitos doentes sem recursos da arte de que já acontecera terem alguns falecido»<sup>2</sup>. Esta questão da ausência não autorizada, como vimos prevista na legislação, era particularmente sensível pelo desamparo em que deixava os doentes, verificando-se que pelo menos dois dos médicos que se despediram fizeram-no também na sequência de faltas sem autorização. Destaca-se o caso de António Soares Couceiro, apresentado em sessão de Câmara de 29 de julho de 1886 por um dos vereadores: ao contrário do estipulado no Código Administrativo, segundo o qual o facultativo de partido não podia ausentar-se sem licença escrita da vereação municipal, aquele médico saíra já por várias vezes e algumas com bastante demora (por exemplo, desde o dia 18 até à noite do dia 24 desse mês), tendo sido necessários socorros médicos urgentes em algumas dessas ocasiões, como dois dias antes, em que fora preciso recorrer ao médico de Galveias para acudir a uma parturiente, «em estado tão grave que teve de ser sacramentada» e acabou por falecer; para além disso, já acontecera ausentar-se deixando doentes em perigo de vida, como fora há pouco o caso da mulher de Laurentino da Cunha, em estado tão grave que o próprio António Soares Couceiro «se viu obrigado a reclamar a assistência do médico de Galveias, para com elle confrencia, acerca da doente», no dia 25 desse mês à noite, para depois a desamparar, no mesmo estado de perigo, ausentando-se no dia 26 sem a deixar ao cuidado de colega algum<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Em sessão de Câmara de 27 de abril de 1892, o presidente comunicou que o médico João José Rodrigues, que ocupava o partido de Ponte de Sor desde 1886, praticara no dia 20 desse mês o crime frustrado de assassinato contra a sua própria esposa, disparando-lhe à queima-roupa três tiros de revólver, pelo qual fora pronunciado sem fiança no dia 25 e conduzido ao Hospital de Rilhãfoles no dia 26, apresentando todos os sintomas de «se achar atacado de manomania do sciume e perseguição». Propunha que, face a estes acontecimentos, o partido médico-cirúrgico da freguesia de Ponte de Sor fosse considerado vago, o que foi aprovado por unanimidade. AHMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, fl. 33.

<sup>2</sup> Tratou-se do médico José Gaspar de Lemos; em sessão de Câmara de 17 de outubro de 1858, o presidente informava desta situação e, «carecendo-se de prompto remedio a hum tamanho má», decidiu-se dar por despedido aquele médico, por se ausentar sem licença, e pôr o partido a concurso por prazo de 60 dias, com ordenado de 300.000 réis e pulso livre; de tudo se daria conhecimento ao governador civil. AHMPS, Livro de atas da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão n.º 17.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, fls. 87-89v. As testemunhas ouvidas na sessão, depois de prestarem juramento, foram António da Silva Lobato, tabelião de notas no Julgado de Ponte de Sor; Manuel do Livramento Pires, farmacêutico; Alfredo Barreto da Guerra Paes, amanuense da Administração do Concelho; e Manuel Dordio da Silva Rebocho, diretor dos Correios de Ponte

Considerando ter o facultativo agido «sem consideração alguma, nem para com os habitantes do seu Partido, nem para com a Camara», esta decidiu lavrar um auto de acusação, com os testemunhos detalhados de quatro homens da terra ali presentes, e enviar cópia do processo à Comissão Executiva da Junta Geral, para aprovação. Ouvido nessa mesma ocasião, o médico disse não ter nada a declarar e recusou-se a assinar o auto; porém, no próprio dia, pediu a demissão<sup>1</sup>.

Igualmente sintomática do incumprimento das condições contratuais por parte dos facultativos e de como isso contribuía para a instabilidade na ocupação dos partidos era, por exemplo, a chamada de atenção que a Câmara de Ponte de Sor fazia, em 1879, ao médico de Avis, António Alberto de Jesus Bettencourt, encarregado interinamente do partido de Galveias, por não cumprir as obrigações do seu contrato com esta Câmara, pois muitas semanas deixava de fazer as duas visitas a que se obrigara, outras mandava em seu lugar outro médico de Avis e cobrava mais do que aquilo a que tinha direito (tanto como se não tivesse o partido e fosse chamado de propósito)<sup>2</sup>. Alertava-se para «estas irregularidades», lembrando o contratado que só a ele fora dado interinamente o partido e não podia mandar substituto; que era indispensável fazer as visitas nos dias ajustados; e que não era lícito cobrar mais por cada visita do que aquilo a que teria direito com o partido definitivo.

A ocupação interina dos partidos era, de resto, uma realidade frequente, tendo-se registado, no concelho de Ponte de Sor e no período em análise, 53 situações, 72% das quais durante o período de licença concedida ao partidarista (motivada em nove casos por questões de saúde, em dois deles pela necessidade específica de uso de águas medicinais) e 28% entre a vacatura do cargo e o seu novo preenchimento, enquanto decorria o concurso<sup>3</sup>. A grande maioria dos substitutos vinha das freguesias vizinhas, dentro do próprio concelho,

---

de Sor. As suas declarações corroboravam as informações transmitidas pelo vereador, acrescentando ainda outros pormenores acusatórios.

<sup>1</sup> Em sessão extraordinária de 30 de julho, o vice-presidente da Câmara comunicava que, no dia anterior, o facultativo municipal da freguesia, António Soares Couceiro, pedira a demissão (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, fl. 90). Outro médico que se despediu na sequência de uma ausência não autorizada foi Francisco Mendes da Luz Chambel, partidarista de Galveias desde abril de 1903 e ao qual a Câmara Municipal de Ponte de Sor decidiu oficiar, em setembro de 1904, por se encontrar ausente, sem licença, há sete meses; no mês seguinte, o médico pediu a demissão (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessões de 21 de setembro e 19 de outubro de 1904, fls. 75-76).

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 30 de março de 1879, fls. 26v-27v.

<sup>3</sup> Distribuição dessas situações por freguesia: 23 Ponte de Sor (43%); 17 Galveias (32%); 13 Montargil (25%).

sobretudo de Galveias para Ponte de Sor<sup>1</sup>, ocorrendo apenas três casos de médicos interinos vindos de fora do concelho, designadamente, de Avis, Couço e Mora, quando não havia alternativa na área concelhia<sup>2</sup>. Os interinos tinham a obrigação de se deslocar à localidade em causa duas vezes por semana, na maioria das situações, e noutros dias extraordinariamente, mediante uma remuneração variável, mas muitas vezes correspondente à do partido definitivo. Situação idêntica ocorria noutros concelhos do Alto Alentejo, como o de Marvão, em cujos orçamentos municipais de 1885, o principal e três suplementares, foram previstas várias despesas com profissionais de saúde, indicando a substituição de facultativo e farmacêutico: o orçamento principal incluía, como os anteriores, a rubrica da despesa com o ordenado do facultativo do partido, no valor de 250.000 réis; entretanto, o partido terá vagado e, no 1.º orçamento suplementar, surgiu uma despesa de 208.330 réis de gratificação ao facultativo de Castelo de Vide para ir à vila de Marvão duas vezes por semana, enquanto não houvesse facultativo do partido municipal, com residência nesta vila, de 1 de março até 31 de dezembro de 1885; no 2.º orçamento suplementar, reforçou-se em 25.000 réis o ordenado anual a conceder ao facultativo que aceitasse o partido municipal, com residência na vila, em concurso ainda aberto, e contemplou-se mais uma despesa de 36.000 réis, pela gratificação diária de 1.200 réis arbitrada pelo governador civil ao farmacêutico que viera para a vila fornecer os remédios ao hospital e ao público, durante o mês de setembro; por fim, no 3.º orçamento suplementar, aparecia já a despesa de 10.265 réis de ordenado ao farmacêutico do partido municipal, nomeado pela Câmara em sessão de 18 de outubro de 1885, correspondente ao período até ao final do ano<sup>3</sup>.

Outro fator de instabilidade da ocupação dos partidos municipais foram as várias alterações do mapa dos concelhos ocorridas ao longo do período em estudo, com a extinção

---

<sup>1</sup> Proveniência dos substitutos ou interinos: um de Avis (para Galveias); um do Couço e um de Mora (para Montargil); 26 de Galveias; 18 de Ponte de Sor; seis sem indicação. De Galveias foram quatro para Montargil e 22 para Ponte de Sor; de Ponte de Sor foram 11 para Galveias e sete para Montargil.

<sup>2</sup> No caso do interino de Avis, em 1878, foi convidado o médico de Ponte de Sor, mas este, devido ao seu estado de saúde, não podia anuir ao convite para visitar os doentes de Galveias duas vezes por semana, tendo então sido requerido o trabalho ao de Avis. No do Couço (1892), o partido de Ponte de Sor estava nessa altura também em concurso (só estava provido o de Galveias) e aceitou-se a proposta do médico do Couço, tendo este sido dispensado assim que passou a haver médico na vila sede de concelho (passou este a ir lá duas vezes por semana).

<sup>3</sup> Para tudo, ver AHMMA, CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48), orçamento principal para 1885 aprovado em sessão da Câmara Municipal de Marvão de 22 de outubro de 1884; orçamentos suplementares aprovados em sessões de 12 de abril, 20 de setembro e 18 de outubro de 1885.

e anexação de freguesias ou a passagem de uns concelhos para outros. Por exemplo, logo em 1839, foi presente ao Conselho de Distrito um requerimento do Dr. Nicolau Carvalho, médico do partido de Alter do Chão, pedindo que fosse ordenado à Câmara a manutenção e o pagamento do aumento de 60.000 réis que fizera ao seu ordenado em 1837, devido ao acréscimo de trabalho que tivera com a anexação dos extintos concelhos de Seda e Chancelaria; a Câmara começara por aceitar, mas depois, sem motivo, deliberara não pagar<sup>1</sup>. O Conselho deferiu, devendo a Câmara renovar o contrato e obrigando-se o suplicante a visitar os povos daqueles extintos concelhos e freguesias anexas; não obstante, o ordenado do partidarista viria ainda a ser reduzido, contra os seus protestos<sup>2</sup>. Décadas mais tarde, em 1898, o médico do partido municipal de Arronches, António dos Reis, recorreu superiormente da deliberação da Câmara Municipal de Monforte, aprovada pela Comissão Distrital, que extinguiu o partido médico da freguesia de Assumar, a qual passara do concelho de Arronches para o de Monforte, alegando que o decreto que ordenara a transferência (13 de janeiro de 1898) «garantiu a permanência dos partidos médicos que abrangem freguesias de mais de um concelho; que além d'isso a câmara não podia resolver, nem a comissão districtal podia sancionar a extinção de um partido médico que não existia, por isso que o que existia e existe é o partido médico do concelho de Arronches»<sup>3</sup>. Por decreto de 9 de março de 1899, o Ministério do Reino aceitou o recurso, considerando, entre outros aspetos, que, pela nova divisão concelhia, ficara a cargo da Câmara de Monforte o pagamento da parte do ordenado do médico do concelho de Arronches relativa à freguesia de Assumar; e que nem o partido de Arronches fora dividido em dois, nem nunca fora criado um partido especial da freguesia de Assumar; portanto, mandava-se revogar a deliberação da Câmara de Monforte e que fossem pagos ao recorrente «os seus vencimentos como médico do partido municipal de Arronches, fazendo serviço na freguesia de Assumar».

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de Portalegre de 31 de julho de 1839, fl. 92.

<sup>2</sup> Em outubro de 1842, a Rainha mandava comunicar ao governador civil de Portalegre, para o fazer constar à Câmara de Alter do Chão (que se queixara do respetivo Conselho de Distrito, por ter aprovado somente parte da redução que ela fizera no ordenado do médico do partido daquele concelho), bem como ao médico, Dr. Nicolau de Carvalho (que pedia que o seu ordenado não sofresse qualquer diminuição), que nenhuma das pretensões podia ser atendida, pois as deliberações do Conselho de Distrito eram definitivas e não suscetíveis de recurso (ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), registo de ofício de 19 de outubro de 1842, fl. 243).

<sup>3</sup> Decreto de 9 de março de 1899. *Diário do Governo*, n.º 59 (14 de março de 1899).

Como se percebe pelo exemplo anterior, a situação era ainda mais suscetível de causar problemas quando, devido a mudanças do mapa administrativo, a área de um partido ficava entre dois concelhos, tendo o médico a cargo freguesias de um e de outro. O decreto de 24 de dezembro de 1901 previa que, nessa situação, «o facultativo municipal continua a prestar relativamente a essa area os seus serviços sanitarios» (Art.º 66.º, § único), mantendo-se também as suas obrigações, incluindo a de residir na área do partido. No início do século XX, o médico do partido de Belver, que, nos termos do decreto de 16 de junho de 1899, era constituído por esta freguesia, do concelho de Gavião, e pelas de Envendos e Carvoeiro, do concelho de Mação, desrespeitou tal preceito, pois, ao tomar também posse do partido de Mação, passou a residir nesta localidade; desconhecendo a situação, a Câmara Municipal de Gavião pagou, no ano de 1904, a parte que lhe cabia do ordenado do facultativo<sup>1</sup>.

A instabilidade na ocupação dos partidos e a falta de candidatos verificaram-se também nos de farmácia, sendo que, por exemplo, em Ponte de Sor, entre 1873 e 1882, dos seis concursos que foram abertos, dois não tiveram concorrentes e quatro tiveram apenas um candidato; um dos providos renunciou logo, pelo baixo valor do partido; outro esteve apenas cinco meses; e dois mantiveram-se por um período de três a quatro anos<sup>2</sup>. Mesmo

---

<sup>1</sup> Analisando a conta da Câmara Municipal de Gavião desse ano e tendo informação de que o facultativo do partido de Belver era também o do partido da vila de Mação e residia nesta (portanto, fora da área do partido de Belver), a Comissão Executiva do Distrito quis averiguar se aquela Câmara tinha disso conhecimento e se houvera ou não negligência ou falta de zelo da sua parte em pagar ao facultativo a fatia que lhe cabia. Pediu esclarecimentos aos administradores dos concelhos de Gavião e de Mação e concluiu que os gerentes da Câmara de Gavião não sabiam que o facultativo tinha tomado posse também do partido de Mação, residindo aqui e não numa das três freguesias de Envendos, Carvoeiro ou Belver (esta era a única sob a administração do concelho de Gavião, pelo que aqueles não eram obrigados a saber que o médico não residia em nenhuma das outras duas); ficaram assim definitivamente quites pela gerência de 1904, sem qualquer dívida. Para tudo, ver ADP, ADPTG/K/01/Lv013 (Mç059), atas das sessões da Comissão Executiva de 4 de março e 12 de dezembro de 1907, fls. 14v-15 e 98v-99. Pode também referir-se o caso dos partidos de medicina ou cirurgia de Amieira, que deixou de ser concelho em 1836, passando a integrar o de Gavião, e transitou ainda para o de Nisa em 1895: segundo Tude Sousa e Francisco Rasquilho, depois de 1830 exerceram clínica com residência em Amieira os cirurgiões Agostinho José Mouzinho e José Pereira do Nascimento e o médico António Alves de Sousa, aos quais se seguiram, vindo semanalmente de Nisa, Júlio de Castro Freire e Francisco da Graça Miguéns e, de Gavião, Francisco Eusébio Lourenço Leão. Depois disto, sendo Amieira representada na Câmara Municipal de Nisa pelo vereador Adelino Deniz Vieira, este conseguiu a criação de um partido com residência obrigatória em Amieira (SOUSA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira...*, cit., p. 484-485).

<sup>2</sup> Lançado concurso de 1 a 15 de dezembro de 1873, após o despedimento de Aniceto César de Oliveira, foi escolhido o único candidato, Joaquim José Cândido de Campos Taborda, farmacêutico de 1.ª classe pela Universidade de Coimbra; porém, por escrito, este renunciou ao partido, visto os seus interesses particulares serem inferiores à cifra que ele presumia auferir. Publicado novo concurso por 15 dias, houve apenas um candidato, José Pedro Marques, casado, residente em Gavião, ao qual o partido foi entregue em 1 de fevereiro de 1874, mediante o ordenado anual de 60.000 réis. Em 9 de junho já se despedira, tendo sido aberto novo



assim, um deles ainda pediu aumento do partido, que era de 60.000 réis, por ter perdido clientes, o que mostra como no caso dos partidos farmacêuticos havia uma forte componente de negócio. Tratou-se de José Cristóvão, que em agosto de 1878 requereu o aumento do partido de 60.000 para 120.000 réis, «visto ter perdido muitos dos seus interesses com a anexação deste Julgado á Comarca d’Abrantes porque as pessoas que são obrigadas a ir alli por motivos judiciaes lá fazem seus fornecimentos e deixão de comprar na Pharmacia do Supplicante».

Identificada a instabilidade dos partidos médicos e farmacêuticos e conhecidos alguns dos fatores que a potenciavam, importa tentar perceber quais as razões que a explicam. A pobreza da região e o baixo valor dos partidos, comparativamente aos de outras zonas do país, são possivelmente as principais, tornando pelo menos alguns concelhos do Alto Alentejo pouco atrativos para profissionais que viriam sobretudo de fora<sup>1</sup>. O problema não era novo, como testemunha uma provisão régia de 1750, que autorizava a Câmara de Ponte de Sor a pagar anualmente 30.000 réis de partido um médico que assistisse na vila, em resposta à petição dos oficiais municipais, nobreza e povo do concelho, que «[...] para os curar necessitavão de medico que sem partido o não podia haver, nem ainda com elle o acharião com actual residencia em razão da pobreza daquelles citios e não poder-se arbitrar tal que sustentasse hum medico e sua familia [...]»<sup>2</sup>. Já na década de 1830, o médico de

---

concurso. Em 12 de julho, apresentou-se à Câmara José Alves Cristóvão, farmacêutico residente na vila de Ponte de Sor, ao qual foi conferido o partido, pela mesma quantia. Permaneceu no cargo durante quase quatro anos e meio, até 31 de dezembro de 1878, quando se despediu e foi aberto novo concurso. Entretanto, em agosto desse ano, requereu um aumento do partido, porém, em virtude do disposto na lei, que determinava novo concurso e novo provimento em todas as alterações, em benefício dos providos, na dotação e nas condições dos partidos, a Câmara indeferiu; só quando o partido estivesse vago e depois de não haver pretendentes pelo ordenado em vigor, tomaria as providências que julgasse necessárias. O concurso de dezembro de 1878 não teve concorrentes, abriu-se outro em janeiro e concorreu apenas José Cardoso, que prestou juramento em 16 de fevereiro de 1879. Ocupou o cargo por mais de três anos e meio e despediu-se em outubro de 1882. Realizou-se então novo concurso, sempre por 60.000 réis; houve um pedido do partido nesse mesmo mês, mas não há registo de que essa pessoa o tenha ocupado. Em outubro de 1884, estava já nas mãos de Manuel do Livramento Pires, que voltou a pedir o aumento de 60.000 para 100.000 réis, desta vez concedido. Este foi o único partidista que se manteve por longos anos, até à extinção dos partidos de farmácia, em 1905 (mais de 20 anos). AHMPS, Livros de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, 1878-1883, 1883-1890, fls. várias.

<sup>1</sup> Dois exemplos da fuga de médicos para outras localidades: em novembro de 1862, o delegado de Saúde do distrito de Portalegre participava ao Conselho nacional terem vagado no distrito os partidos de medicina de Castelo de Vide, cujo médico, João António dos Santos e Silva, fora para um emprego público em Lisboa, e de Marvão, tendo o médico que o ocupava, José Maria da Encarnação, mudado a sua residência para Tomar (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863), ofício de 27 de novembro de 1862).

<sup>2</sup> ANTT, Chancelaria de D. João V, lv. 121, fl. 21. Lisboa, 13 de julho de 1750. Os petiçãoários pretendiam ajustar-se com o Dr. Joaquim de Sousa Freire, médico do então concelho vizinho de Galveias, pelo referido partido de 30.000 réis, solicitando autorização régia para que tal despesa saísse dos rendimentos do concelho

Galveias, Adriano de Oliveira Jordão e Costa, requeria à Câmara «ajuda de custo», «visto o seu Partido ser mui piqueno, e na oquazião presente ser este Povo acometido da molestia da corela morbus e a ter muto trabalho com os Doentes Pobres e neccitados»; se não obtivesse esse rendimento extra, «não podia subsestir nesta Villa, e que se via obrigado por esta rezão a se despedir do Partido»<sup>1</sup>. A Câmara do ainda então autónomo concelho de Galveias, «querendo remediar todos estes males, tendo em muita atenção as continuadas doenças que este povo tem sofrido e sófre», atendeu ao pedido, concedendo ao médico a quantia de 20.000 réis e ao cirurgião, pelo mesmo motivo, a de 10.000 réis.

A necessidade de aumentar os partidos para conseguir provê-los verificou-se em várias ocasiões ao longo do período estudado, no concelho de Ponte de Sor e não só. A título de exemplo, citemos, no primeiro caso, o facto de o partido de cirurgia médica para a vila de Galveias cuja criação fora aprovada em fevereiro de 1851 só ter sido entregue em setembro desse ano, depois de, anunciado primeiro nos jornais públicos com o valor de 50.000 réis, sem candidatos, ter sido de novo publicitado pelo dobro do valor<sup>2</sup>; ou o pedido da Misericórdia de Galveias, dirigido à Câmara de Ponte de Sor em agosto de 1878, para que se elevasse o partido médico daquela freguesia a 350.000 réis, de modo a, com os 50.000 réis que a Santa Casa se propunha dar, perfazer 400.000 réis, esperando que assim houvesse algum pretendente, visto há tanto tempo andar em concurso, sem que ninguém surgisse<sup>3</sup>. De modo idêntico, em 1867, a Câmara Municipal de Arronches pediu ao Conselho de Distrito autorização para elevar os ordenados dos seus dois partidos, médico e cirúrgico, a 300.000

---

e, quando não os houvesse, se pagasse cobrando impostos ao povo. O Rei autorizou (pagamento pelos bens de raiz ou, quando não os houvesse, pelo lançamento de sisas), com a condição de o médico ir duas vezes por semana à vila de Ponte de Sor curar de graça todos os enfermos que nela achasse, podendo ser preferido outro qualquer médico que se obrigasse a residir na vila.

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Galveias 1832-1836, vereação de 26 de junho de 1833, fls. 23v-24.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 2 de setembro de 1851, fl. 5v-6. Nesta ocasião, foi entregue o partido ao cirurgião José Maria de Sousa Loureiro. O aumento do valor do partido caso não houvesse candidatos fora, de resto, já previsto pela Câmara de Ponte de Sor quando resolveu criá-lo: em fevereiro de 1851, deliberou constituir dois partidos de facultativo pagos pelo Cofre da Câmara, um para assistir na vila de Ponte de Sor, no valor de 100.000 réis, e outro para assistir na de Galveias, no valor de 50.000 réis; se não houvesse candidatos por essas quantias, os partidos seriam aumentados para 150.000 e 100.000 réis, respetivamente (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 9 de fevereiro de 1851, fl. 137).

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 30 de agosto de 1878, fls. 4v-5. A Câmara, considerando «justas» as razões apresentadas, deliberou pedir autorização para elevar o partido. Outro exemplo que se poderia aduzir: no verão de 1892, não tendo aparecido qualquer concorrente aos partidos de Ponte de Sor e Montargil, a Câmara resolveu pô-los novamente a concurso por 30 dias, elevando o primeiro a 600.000 réis (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1890-1899, sessão de 1 de junho de 1892, fl. 35v).

réis cada, visto não ser fácil encontrar facultativo que se prestasse a servir com os ordenados anteriores, «sendo esta a causa que deo logar a despedir-se o medico, o qual se retirou para outro Concelho aonde lhe offereceram maiores vantagens»<sup>1</sup>.

A fraca atratividade de algumas localidades para os profissionais de saúde seria ainda mais evidente no caso dos farmacêuticos, visto que as boticas se estabeleciam como negócios, visando naturalmente o lucro, tornando-se necessária a intervenção do Estado, através dos municípios, quando a fraca procura não garantia condições para o sucesso da atividade e de modo a evitar que as populações ficassem sem acesso aos medicamentos. Esta situação é clara na portaria de 15 de dezembro de 1848, a aplicar aos concelhos de Alcoentre, Colares e Alhos Vedros: um deles não tinha botica, os outros tinham, mas não nas devidas condições; se a pobreza dos lugares não atraía nenhum boticário habilitado, tinha de ser o município a garanti-lo. Em concreto, «parecendo», segundo o texto da portaria, que aquelas carências «tão prejudiciaes á saude pública tem principalmente origem na falta de recursos, e de vantagens que encontrariam nos mesmos Concelhos pharmaceuticos de regulares habilitações, e boticas bem sortidas», a Rainha ordenava ao governador civil que, por sua vez, desse instruções às respetivas câmaras municipais para, por ocasião da próxima discussão do orçamento municipal, criarem «um partido sufficiente para que um pharmaceutico de regulares habilitações se obrigue a estabelecer no Concelho uma botica bem sortida»; o porem a concurso e, depois de provido, o administrador do concelho fiscalizar o partidista, sobretudo em relação à residência efetiva no concelho e ao exercício pessoal da profissão na sua botica, obrigações fixadas no Código Administrativo. Na verdade, embora os artigos dos Códigos Administrativos que atribuíam às câmaras a criação de partidos médicos se reportassem igualmente à de farmacêuticos, a estes nunca foi dedicado

---

<sup>1</sup> ADP, AD326 ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 3 de maio de 1867, fl. 277. A Câmara de Arronches solicitava também autorização para pagar a gratificação de 10.000 réis mensais ao cirurgião do partido municipal, António Maria da Trindade Sardinha, além do seu ordenado, pelo trabalho de tratar os doentes de medicina desde que o médico, João Ferreira Neto, se despedira; foram autorizadas ambas as medidas. Quase vinte anos depois, também a Comissão Executiva da Junta Geral aprovaria a deliberação tomada pela Câmara de Fronteira de elevar o partido médico então vago a 400.000 réis, com obrigação de uma visita semanal às freguesias limítrofes de S. Saturnino e St.º Amaro (Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1886. *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1886*, cit., p. 3-10). Já a Câmara Municipal de Elvas, no seu orçamento para 1873-1874 proporia reduzir os partidos de facultativo em Vila Boim e Santa Eulália a 100.000 réis cada, por não terem sido providos devido a falta de concorrentes, sendo aquelas quantias destinadas ao facultativo que se prestasse a ir ali, possivelmente vindo de outra localidade, socorrer os habitantes (ADP, ADPTG/A/02/Lv005 (Mç003), sessão do Conselho de Distrito de 29 de maio de 1873, fl. 33v).

qualquer outro articulado específico, exceto referência às boticas entre os estabelecimentos que cabia às autoridades fiscalizar, por motivos de saúde pública.

Exemplo concreto da aplicação da citada portaria de 1848 no Alto Alentejo é o de Galveias. Uma outra portaria do Ministério do Reino de 19 de março de 1863 ordenou ao governador civil de Portalegre que fizesse com que o administrador do concelho de Ponte de Sor requeresse à respetiva Câmara Municipal a criação de um partido de boticário na vila de Galveias. Constará ao Ministério, por ofício do Conselho de Saúde Pública do Reino, que ali só existia uma botica, servida por um boticário sem habilitações legais<sup>1</sup>, e que as mais próximas distavam mais de 12 km; não seria fácil remediar a situação pelo estabelecimento de outra botica, devidamente habilitada, «porque a isso não convidam os poucos interesses que ali se tiram do exercício da pharmacia»; e não podia manter-se o estado de coisas vigente nem privar a população dos medicamentos necessários. O Código Administrativo previa a criação pelas câmaras de partidos para boticários e a portaria de 1848 já estabelecera que tal devia acontecer, para benefício dos povos, «sempre que a venda dos remedios não offereça vantagens sufficientes para subministrar a qualquer boticario os meios para ter a botica bem sortida e para tirar da sua profissão os indispensaveis alimentos». Cumprindo o estipulado, a Câmara de Ponte de Sor abriu concurso para partido da botica de Galveias, por 30.000 réis, ao qual ninguém concorreu «talvez pela insignificancia do ordenado»; aumentado para 50.000 réis, houve pelo menos um concorrente, que ainda assim solicitou à Câmara lhe fizesse a despesa da jornada de Fundão para Galveias<sup>2</sup>.

Na própria sede de concelho respetiva, a vila de Ponte de Sor, em 1862 havia farmacêutico, mas não de partido e, face à grave situação de saúde pública que se vivia, com aquele precisando de se ausentar por motivos de saúde, o delegado do Conselho de Saúde

---

<sup>1</sup> Segundo informação dada pelo administrador do concelho de Ponte de Sor ao delegado de Saúde do Distrito em 17 de janeiro desse mesmo ano de 1863, tinha-se já mandado fechar a botica de Galveias a Luís Gomes da Silva Rebelo, por falta de habilitações legais (AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do delegado de Saúde do Distrito de 9 de janeiro de 1863, com uma série de questões, respondidas em folha própria pelo administrador do concelho de Ponte de Sor, com assinatura de 17 de janeiro).

<sup>2</sup> Para tudo, ver AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessões de 13 de dezembro de 1863 e 31 de julho de 1864, fls. 136 e 177-178. O pedido para custear a jornada do Fundão a Galveias foi feito pelo farmacêutico Anselmo Tavares da Silva, que se opunha ao partido de farmácia criado para a vila de Galveias; a Câmara resolveu estabelecer a quantia de 12.000 réis como ajuda de custo, «uma vez que findo o concurso, não se apresente outro candidato sem aquella exigencia».

no distrito considerava ser conveniente criar um partido para a residência de um farmacêutico. Nessa altura, a Câmara optou por convocar outro para substituir o existente, administrando a botica na sua ausência, mediante uma gratificação que oportunamente se lhe votaria. A referência mais antiga a um partido de farmácia na vila é do final de 1873, quando o Governo Civil autorizou a Câmara a despedir o partidarista presente e a abrir concurso para ser provido em quem oferecesse melhores garantias de bom serviço<sup>1</sup>. No entanto, logo desde 1876, registaram-se diversas tentativas por parte da Câmara para suprimir os partidos de farmácia do concelho, alegando já não se justificar a sua existência, pois o negócio das boticas proporcionava aos farmacêuticos rendimentos suficientes para se manterem por si<sup>2</sup>. Finalmente, em 1905, tendo-se reconhecido que as razões pelas quais tinham sido criados os partidos de farmácia no concelho (falta de indivíduos habilitados) já não se verificavam, dado existirem duas farmácias em cada uma das freguesias, com profissionais habilitados, a Câmara resolveu suprimir os referidos lugares, de acordo com a faculdade que lhe conferia o § único do Art.º 447.º do Código Administrativo. Convidados os interessados a pronunciar-se sobre tal resolução, apenas o farmacêutico de Ponte de Sor, Manuel do Livramento Pires, disse não concordar com a suspensão do seu lugar, visto ter 21 anos de serviço, de que pagara os respetivos direitos de mercê, selo do alvará e quitação, e que iria recorrer da deliberação; a Câmara, porém, não atendeu às razões expostas, dado o

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, sessão de 1 de dezembro de 1873, fls. 1v-2v.

<sup>2</sup> Em sessão de 13 de julho de 1876, por proposta do presidente, a Câmara deliberou suprimir o partido de boticário de Ponte de Sor, «por não haver motivo algum que justifique a sua existencia», «em virtude da resposta que a tal respeito recebo, a um officio, do Facultativo municipal desta Villa [...] e em virtude do disposto nas Portarias de 15 de Dezembro de 1848 e 19 de Março de 1863». Para que a deliberação produzisse efeitos, pedir-se-ia a sua confirmação ao governador civil do distrito; não terá obtido confirmação, pois continuou em exercício o farmacêutico José Alves Cristóvão. Nova tentativa ocorreu em 1889: a Câmara eliminava a despesa com os partidos farmacêuticos na proposta de orçamento ordinário para 1890, alegando que, dadas as elevadas despesas e os cortes na receita, não via motivo algum para continuarem os subsídios àqueles (a Câmara subsidiara três com 160.000 réis anuais), visto que nenhum deles auferia menos de 300.000 a 350.000 réis líquidos por ano; propunha que fossem eliminados os três partidos de 1 de janeiro de 1890 em diante. Estiveram presentes na ocasião da supressão dos partidos os farmacêuticos de Ponte de Sor, Manuel do Livramento Pires, e Galveias, Francisco Gonçalves Motta e que «coisa alguma alegaram sobre tal assumpto». Porém, a Comissão Distrital suspendeu a deliberação provisória da Câmara para a supressão dos partidos. Prova de que a Câmara não desistiu do seu intento é o facto de, em 1892, em resposta a um pedido do Governo Civil para que se enviasse um mapa dos empregados municipais, informar que «carece de prompta supressão os partidos de pharmaceuticos». AHMPS, Livros de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, 1883-1890 e 1890-1899, sessões de 13 de julho de 1876 (fls. 117-119); 30 de outubro, 6 e 20 de novembro de 1889 (fls. 218-220); e 17 de fevereiro de 1892 (fl. 30).

poder que o Código lhe conferia, para além de os restantes farmacêuticos concordarem com a sua decisão, por não apresentaram qualquer reclamação<sup>1</sup>.

As desvantagens de algumas terras do norte alentejano para os candidatos aos partidos não seriam apenas financeiras, como sugere o relato de um passeio a Marvão, em 1898, publicado na revista *O Occidente*, onde é referido que o médico do partido, Dr. José Henriques Bogalho, formado em Coimbra, não se conformava com o isolamento a que estava sujeito, para além de ter de lidar, entre o povo, com a subalternização da medicina em relação à religião ou à credence: «Está ali como um desterrado, me disse elle, mal disfarçando o fundo aborrecimento que sentia.»<sup>2</sup>. Ao comentário do autor de que o médico não teria muito trabalho, dado o ar saudável do local, aquele afirmou serem poucas as doenças, sobretudo pneumonias, mas tinha «uma collega que é sempre chamada antes de mim!». Falava de Nossa Senhora da Estrela, muito venerada ali: «Quando alguma pessoa adoce, a familia ou os vizinhos vão logo buscar a imagensinha e collocam-na á cabeceira do doente. [...] Esta devoção pela Virgem faz-me uma concorrência sempre percaria para mim, porque se o doente se salva, é a Senhora da Estrella que o curou, e se elle morre, fui eu que o matei!»<sup>3</sup>.

Não obstante, em diversas e repetidas ocasiões ao longo do período analisado, as autoridades administrativas de vários pontos do distrito chamavam a atenção para o facto de a assistência prestada pelos partidários ser uma necessidade da população, agravada pela dificuldade no provimento e pela instabilidade na ocupação dos cargos. Mais uma vez, o problema não era novo e, por exemplo, em Alter do Chão, em agosto de 1784, o senado reuniu-se para tratar rapidamente da substituição do médico do partido da vila, que falecera, vindo agravar o estado de saúde da população, «pellas muytas doensas que actualmente ha e vai havendo»; deliberou-se escrever a três médicos dos melhores da província, para que dessem o seu parecer e votassem num médico capaz para o partido. A

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessões de 7 e 14 de fevereiro de 1905, fls. 86-87.

<sup>2</sup> É também como alguém que fazia um sacrifício que Marques Crespo, num texto da década de 1930, se refere a um célebre médico natural de Crato, que ali exerceu, Dr. Bello Moraes (1868-1913), formado na Escola de Lisboa em 1892; cursou a sua carreira médica com o auxílio do benemérito Barão de Gáfete «e por gratidão sacrificou-se a exercer clínica rural em Gáfete, num partido médico do Concelho da sua naturalidade, ausentando-se só quando se fez substituir pelo seu irmão João.» (CRESPO, Marques – «Dr. Carlos Bello Moraes». *In Album alentejano*, p. 668).

<sup>3</sup> ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: IV: passeio a Marvão». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 693 (30 março 1898), p. 67.

situação não ficou resolvida, pois houve nova reunião no mês seguinte, em que se decidiu, pela muita necessidade do povo, fazer partido ao médico da vila de Crato enquanto não aparecesse outro; ficava obrigado a visitar os doentes de Alter do Chão dia sim dia não, enquanto houvesse doenças; não as havendo, viria apenas duas vezes por semana. Só em janeiro do ano seguinte seria dado partido a um médico fixado em Alter<sup>1</sup>. Revelando idênticas dificuldades, no concelho vizinho de Ponte de Sor, uma provisão régia de 1811 autorizava a Câmara Municipal a aplicar 100.000 réis anuais do sobejo das sisas ao pagamento de um partido de medicina, visto «não aver medico na dita Vila, que com seu termo se compunha de 400 vezinhos quazi todos pobres e por esta razão distituidos de meios para serem assistidos de medico nas suas enfermidades, que a pobreza da maior parte dos moradores da dita Vila os impossibilitava a chamar medico da Vila de Abrantes, ou Alter do Chão, por estarem cada huma delas na distancia de 5 legoas, e não terem com que lhe satisfazer o seu divido premio, vendo-se obrigados a confiar a sua saude a pesoas de menos, ou nenhuns conhecimentos de que rezultavão de ordinario tristes consequencias»; a tudo isto acrescia ainda que «na dita Vila da Ponte do Sor grasão actualmente molestias que ecigem a asistencia de hum medico»<sup>2</sup>.

Era recorrente o retrato do desamparo da maioria da população, que se via diversas vezes desprovida de cuidados médicos profissionais, pois não podia custear a deslocação de médicos de concelhos vizinhos. A situação agravava-se em períodos de maior morbidade ou incidência de doenças, como epidemias ou febres, associadas ao verão<sup>3</sup>. Em outubro de 1858, por exemplo, tendo-se ausentado da vila de Ponte de Sor o médico do partido, José Gaspar de Lemos, sem licença da Câmara, «deixando em perigo de vida muntos doentes sem recursos da arte de que já acontecera terem alguns falecido», e oferecendo-se para

---

<sup>1</sup> Ver RIBEIRO, Teresa Casquilho – *O Município de Alter do Chão nos finais do séc. XVIII: rostos do poder concelhio*. Viseu: Palimage, D.L. 1998, p. 147-148.

<sup>2</sup> ANTT, Chancelaria de D. João VI, lv. 3, fl. 344. Lisboa, 7 de setembro de 1811. A provisão autorizava a Câmara a acordar este partido com um «hum medico de boa aceitação, e com rezidencia de menos distancia, que prezentemente se oferecia», bem como com quem nele lhe sucedesse, com obrigação de assistir aos moradores da vila, visitando-os duas vezes por semana.

<sup>3</sup> Reportando-se ao distrito de Viana do Castelo, também Alexandra Esteves assinala o facto de diversas epidemias, como a de varíola nas décadas de 1860 e 1870, serem agravadas pela «carência de recursos médicos e pelo isolamento das populações dos meios rurais», para além de que «A falta de profissionais no domínio da saúde abria caminho a curandeiros, bruxos e charlatães, muito ativos ainda em oitocentos, sobretudo nas regiões mais isoladas.» (ESTEVES, Alexandra – «A ação do Estado na prevenção e no combate às epidemias do século XIX: o caso do distrito de Viana do Castelo». In ESTEVES, Alexandra [et al.], org. – *Políticas sociais em perspectiva: estudos em debate*. Braga, 2017, Lab2PT, p. 154).

colmatar a falta o médico José António de Melo Vieira, que se comprometia a ir à vila duas vezes por semana, o presidente da Câmara propunha se lhe pagasse com o ordenado estipulado para o partido agora vago, «lucrando munto com isto esta população por ser dezerta ou carecer de facultativo de qualquer qualidade não tendo a maxima parte da mesma meios para reccorrer a qualquer das terras ahonde o há, perecendo assim muntos individuos»<sup>1</sup>. Poucos anos depois, em julho de 1862, a Câmara voltaria a constatar não haver médico permanente na vila e, «sendo a presente estação bastante doentia, hera de grande urgencia haver hum facultativo assistente»; no mesmo sentido, um acórdão do Conselho de Distrito de 11 de julho determinava que se pusesse imediatamente a concurso o partido de Ponte de Sor, vago. Paralelamente, o administrador do concelho oficiara ao delegado do Conselho de Saúde do Distrito, expondo «as lamentaveis circunstancias em que se via o povo desta Villa a braços com o grande numero d’atacados de febres intermitentes na actual epoca – e não havendo um facultativo na Villa, e o pharmaceutico estando próximo a retirar-se para tractar de sua saude», solicitava «providencias energicas». Em resposta, o delegado informava ter pedido ao governo a nomeação de um facultativo militar, que viesse em comissão para a vila, mediante uma gratificação paga pela Câmara e pela Misericórdia, tendo a Câmara decidido votar a quantia de 162.000 réis, já aprovada pelo Conselho de Distrito, para a sua parte<sup>2</sup>.

As dificuldades sentidas pela população chegavam inclusivamente a mobilizar alguns habitantes para exigir medidas junto das autoridades. Em sessão da Câmara de Ponte de Sor de maio de 1859, foram presentes o ofício de despedimento do partidarista de Galveias e, simultaneamente, uma representação dos habitantes desta vila, pedindo que se conferisse o partido interinamente ao bacharel Joaquim António de Figueiredo Taborda, «visto estar aquella Villa em total abandono da arte Medica e Cirurgica, sem terem quem tracte das enfermidades das pessoas que ali sempre estão adoecendo, principalmente na presente

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessões de 17 e 20 de outubro de 1858, fls. 153-154. Outros exemplos poderiam ser dados para anos anteriores, como o da então ainda existente Câmara de Montargil que, em fevereiro de 1841, visto não haver cirurgião no concelho e «achar-se este Município em desgraça por falta», deliberou constituir um partido de 100.000 réis anuais (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Montargil 1839-1854, sessão de 3 de fevereiro de 1841, [fls. não numeradas]). Em Ponte de Sor, dez anos mais tarde, tendo falecido o único facultativo que havia na vila e sendo esta «doentia bastante», o presidente da Câmara considerava ser de «absoluta necessidade fazer-se partido a algum outro facultativo» (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1845-1851, sessão de 9 de fevereiro de 1851, fl. 137).

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessões de 2 de julho e 6 de agosto de 1862, fls. 60 e 61v-64v.



estação aonde está grassando uma molestia de garganta»<sup>1</sup>. Também exemplificativo é o requerimento de 35 cidadãos da freguesia de Santo Ildefonso de Montargil, dirigido à mesma Câmara, para a criação de um partido de medicina, «com fundamento em não haver alli nenhum, nem nas proximidades, e vêem-se sem recursos quando precisem d'algum auxilio medico, e mesmo por que estando a pagar ao Municipio a parte que lhe compete, para o ordenado dos facultativos das outras freguezias não teem, por em quanto, esse commodo»<sup>2</sup>. Considerando «justas» as razões apontadas, a Câmara deliberou criar o partido, com o ordenado anual de 300.000 réis e pulso livre, sujeito à mesma tabela que os outros partidos do concelho.

A falta de profissionais de saúde e as suas consequências para a população tiveram ainda eco nos relatórios do governador civil ao Ministério do Reino. No de 1859, referia-se em particular às funções sanitárias dos médicos dos partidos municipais, entendendo serem estes mais competentes do que os administradores dos concelhos para executar medidas de salubridade e higiene. «É certo que em alguns concelhos não existem facultativos em numero que corresponda á sua população e extensa área de territorio; mas a medida que lembro prende naturalmente com a existencia dos partidos que as camaras devem estabelecer, segundo a lei, e não só de facultativos, mas ainda para boticas, que é necessario igualmente collocar nas localidades aonde d'ellas se carece. A criação d'estes empregados de saude, devidamente estipendiados, serviria tambem de incentivo para os medicos e cirurgiões procurarem os partidos municipaes, o que ás vezes não é facil conseguir, resultando d'ahi não pequenos embaraços na execução dos regulamentos sanitarios.»<sup>3</sup>. No relatório de 1864, no tópico sobre saúde pública, notava-se, em concreto, a ocorrência de febres endémicas na aldeia de Santa Eulália, concelho de Elvas, «havendo muitos casos fataes, por falta de facultativo, porém hoje estão tomadas as providencias; e a camara municipal respectiva estabeleceu já partido a um facultativo, com expressa condição de visitar regularmente, e tratar os enfermos n'aquella localidade»<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 22 de maio de 1859, fls. 162v-163.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 30 de julho de 1878, fls. 198v-199.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 8.

<sup>4</sup> Relatório do GC ao MR 1864, cit., p. 5.

Este último caso foi tratado nos relatórios mensais do delegado distrital de Saúde ao Conselho nacional e é exemplificativo de como as autoridades administrativas, tanto locais como distritais, eram convocadas pelas de saúde pública para a resolução de problemas de assistência médica. Assim, em novembro de 1864, o delegado informava que, segundo participação do subdelegado de Saúde do concelho de Elvas, se ignorava a que moléstias tinham sucumbido, no mês de setembro, os 15 indivíduos da paróquia de Sta. Eulália que tinham falecido sem socorros médicos, por se ter despedido o facultativo do partido municipal, encarregado de visitar semanalmente aquela paróquia, visto julgar o partido estipulado insuficiente<sup>1</sup>. O mesmo subdelegado tinha comunicado que empregaria os meios ao seu alcance para que os habitantes mais abastados daquela localidade auxiliassem o município com donativos, visando a criação de um partido suficiente. Aprovando esta medida, o delegado indicara ao subdelegado que, com urgência, usando do voto consultivo, como administrador do concelho, propusesse à Câmara Municipal a criação desse partido, para garantir aos habitantes «d'aquella insalubre povoação os socorros da sciencia nas suas enfermidades»; oficiara também ao governador civil, pedindo a sua cooperação oficial, que obtivera. De acordo com as ordens recebidas, o administrador do concelho e subdelegado de Saúde de Elvas apresentou-se em sessão da Câmara e fez sentir o estado de insalubridade em que se encontrava a aldeia de Sta. Eulália e o quanto se tornava indispensável providenciar para que os seus habitantes não continuassem sem médico<sup>2</sup>. Sob proposta dele, a Câmara resolveu que se convidasse o mesmo facultativo a continuar desde logo as suas visitas, aumentando-se os seus honorários, ao que ele acedera, tendo já feito a primeira na semana anterior; que se votasse um orçamento suplementar para a criação de um partido com sede na aldeia de Sta. Eulália e que tivesse a seu cargo o serviço desta freguesia, o de Barbacena, S. Vicente e mais povoações compreendidas naquela zona, «hoje inteiramente dessoccorridas, e em más condições de salubridade»; e que se aumentasse o partido do cirurgião de Vila Boim, com obrigação de visitar as povoações de Vila Fernando, Terrugem e outras. Só desde modo parecia ao subdelegado que o serviço médico do

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta com diversos documentos e o título «Caixa n.º 1. 1864. Acerca d'uma epidemia de febres e diarrheias na freguezia de S. Eulalia, Concelho d'Elvas, Districto de Portalegre (Febres e diarrheas)», ofício de 14 de novembro de 1864.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864), pasta cit., ofício do delegado distrital de Saúde ao Conselho nacional, de 9 de dezembro de 1864, no qual remetia cópia de ofício do administrador do concelho de Elvas, de 28 de novembro de 1864. O delegado prometia não descansar enquanto não visse realizadas «as providencias d'hygiene publica reclamadas pelas ditas povoações, e principalmente pela de Sta. Eulália».

concelho poderia satisfazer convenientemente as necessidades dos povos, como teria oportunidade de apreciar na ocasião de votar o orçamento. Chamara ainda a atenção da Câmara para o facto de uma das causas da insalubridade da aldeia de Sta. Eulália ser a péssima água que usava, indicando os melhoramentos que era necessário fazer; procuraria igualmente despertar os esforços locais das juntas de paróquia, «as quaes é d’esperar que se promptefiquem a coadjuvar o Municipio na realização de medidas de que lhes hão-de provir tantas vantagens».

A falta de profissionais de saúde em freguesias mais isoladas era de tal modo prejudicial para as populações que chegou a levar as autoridades a consentir na manutenção de uma situação ilegal. Assim aconteceu em Cano, concelho de Fronteira, a cuja botica, pertencente a João Vicente da Silva Rebocho, o subdelegado de Saúde e administrador do concelho ordenou, em 1857, uma inspeção, conduzida pelo médico do partido da vila de Sousel, o cirurgião do partido da vila de Fronteira e o boticário visitador da mesma vila, na presença do escrivão da Administração; a «vezita da referida Botica, e inspecção dos medicamentos» visava «conhecer a sua qualidade e provizão, assim como o aceio dos vasos, e se tinha os livros de praticante, assim como o Regimento dos medicamentos da ultima edicção»<sup>1</sup>. Os inspetores declararam que a botica não tinha uma suficiente provisão de medicamentos, posto que tivesse os mais usuais, e que o boticário não tinha carta de exame. Porém, o subdelegado considerava ser útil a conservação da botica, por não haver outra naquela freguesia, nem em Casa Branca (a meia légua de distância), apenas em Sousel e Fronteira (a uma e duas léguas), «attendendo á violencia e transtorno de se verem obrigados os moradores a irem buscar os remedios mais usuaes áquella distancia; attendendo a que o Boticario se não tinha carta de exame, tinha contudo deseceis annos de pratica, primeiro na Botica da Misericordia de Estremôs, e depois na de seu pai, de que é actualmente dono, attendendo a ninguem se queixar da pericia delle». O responsável determinou, pois, que aquela se conservasse aberta, até que o delegado do distrito ordenasse o contrário, se assim o entendesse. Um mês depois, este reportava a situação ao Conselho nacional, esclarecendo que já tinha sido concedido a João Vicente da Silva Rebocho, da freguesia de Cano, um prazo de seis meses para se habilitar como boticário, e que esse período já havia expirado<sup>2</sup>. Porém,

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 1 (1857-1859), ofício do subdelegado de Saúde de Fronteira ao delegado de Saúde do distrito, 7 de abril de 1857.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 1 (1857-1859), ofício de 9 de maio de 1857.

o administrador do concelho de Fronteira não tinha ainda procedido contra o infrator por lhe terem representado os habitantes de Cano para que não os privasse da única botica que tinham, numa população de mais de 200 fogos; o médico de Sousel representara ao delegado distrital no mesmo sentido; e, lamentava-se este, confessando a sua incapacidade para resolver a situação e remetendo a decisão para os seus superiores, «a não ser o meu incommodo de saúde, eu teria já remetido aquelle auto, e informado o Conselho, pedindo instrucções a tal respeito; por que me vejo embaraçado; e tanto mais quanto a pobreza, e pouca população d'aquella Freguezia não convidarão um Boticario a estabelecer-se alli; e em tristes circunstancias se encontraria aquelle povo, se por desgraça se repetisse no proximo estio um estado sanitario, como o do anno passado; espero as ordens do Conselho».

Exemplificativo do isolamento das freguesias rurais em termos de assistência médica e farmacêutica, mesmo que visitadas semanalmente por um médico, pois este era o único recurso por vezes existente, é também o relato feito por Maria de Aguiar, já nos anos de 1930, sobre a vida do pai que, nascido em Redondo em 1842 e falecido em 1891, deixou a terra natal aos vinte anos e instalou-se na Herdade do Casco, freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, como administrador dos bens de sua tia materna, lavradora, que faleceu anos depois e da qual foi herdeiro; fixou-se então na aldeia de Santo Aleixo, dedicando-se a beneficiá-la: «As casinhas cresciam e multiplicavam-se, sempre sob a sua direcção e algumas feitas por sua conta que depois alugava, colhendo um pequeno rendimento do dinheiro empregado. [...] Possuia um grande armario em que metodicamente se alinhavam uns frascos e garrafas contendo medicamentos simples e ás vezes bem eficazes, e desinfectantes que eram dispensados a quem os precisava, e o médico, que ia todas as semanas á aldeia, já sabia que em casos de urgencia podia recorrer áquele armario. Pois se as farmacias ficavam tão longe!»<sup>1</sup>.

Retratos da assistência médica para épocas posteriores a 1910 mostram que os problemas enunciados se mantiveram depois do período em estudo e ser-lhe-ão, em certa medida, aplicáveis. É o caso da descrição d'«A assistência clínica no concelho de Avis», nas décadas de 1920 e 1930, feita por J. J. Pimenta Prezado, médico e delegado de saúde naquele município. Este tinha então 7.400 habitantes, numa área de 593 km<sup>2</sup>, agrupados em

---

<sup>1</sup> AGUIAR, Maria – «Concelho de Monforte. Santo Aleixo». In *Album alentejano*, cit., p. 825-826.

sete povoados, situados à volta da sede do concelho, a distâncias de 6 a 16 km; as estradas ou não existiam ou estavam em mau estado, ficando intransitáveis no inverno. A assistência, entregue a dois médicos municipais que viviam na sede de concelho, «tinha que ser deficientíssima». Assim, em abril de 1927, o médico enviou à Comissão Administrativa do Município um relatório afirmando que, desde que tomara posse, se esforçava por melhorar o serviço clínico a seu cargo, mas pouco influenciara o «estado simplesmente deplorável da assistência clínica do concelho. Numa área de 593 km<sup>2</sup>, com freguesias a mais de 15 km, passam-se meses – e posso afirmá-lo sem receito de contestação – sem que o clínico seja uma vez chamado para prestar os seus serviços... e quando é chamado, já a sua acção podia muito bem ser substituída pela do Sacerdote [...]»<sup>1</sup>. Corroborando estas afirmações, um outro médico, que prestava serviço em Ervedal, no concelho de Avis, dizia: «Até 1923 a assistência médica prestada às freguesias rurais deste concelho, em especial às de Ervedal e Figueira e Barros [...], identificava-se com as dos demais concelhos do País, limitando-se a visitas pelos clínicos que residiam na sede do concelho, em dias indeterminados, e quando chamados para doentes particulares.»<sup>2</sup>.

Área da assistência médica particularmente deficitária era a esfera de ação das parteiras, que apenas a partir do Código Administrativo de 1878, como vimos, passaram a ser referidas entre os partidos a criar pelas câmaras municipais. Para datas anteriores, há registo do controlo sanitário por parte das autoridades respetivas sobre as mulheres que exerciam esse ofício, bem como da exigência de habilitação legal. Por exemplo, no concelho de Ponte de Sor, em 1862, Maria da Conceição Vitoriana foi processada e condenada a três dias de prisão pelo exercício ilegal da «arte de parteira»; e, pelo contrário, apresentaram certificado de exame e aprovação nessa «arte», com o devido registo no Conselho de Saúde Pública do Reino, as parteiras Antónia Fedeliz (1860) e Ana Varela (1862)<sup>3</sup>. Nem sempre a perspetiva das autoridades coincidia, porém, com a da população, como é claro num curioso abaixo-assinado de um conjunto de 39 homens moradores em Galveias, dirigido em 1862 ao

---

<sup>1</sup> PREZADO, J. J. Pimenta – «Concelho de Avis. A assistência clínica no concelho de Avis». *In Album alentejano*, cit., p. 622.

<sup>2</sup> BUGALHO, António Fialho Sequeira – «Assistência rural no concelho de Avis: postos de socorros». *In Guia Regional*, cit., [s.p.].

<sup>3</sup> Ver AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 19 de agosto de 1860, fl. 191v; Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofícios do delegado de Saúde do distrito de 12 de janeiro, 21 de maio e 24 de dezembro de 1862 e circular do mesmo remetente de 9 de janeiro de 1863.

administrador do concelho de Ponte de Sor, na qualidade de subdelegado de Saúde, afirmando que «antepatizão com a actual parteira Antonia Fidelis, que se diz legalmente habilitada; do que duvidão em consecuencia dos poucos conhecimentos d'ella, porque a julgão inhabilitada theorica, e praticamente; e assim preferem o deixar morrer ao abandono, suas Espozas, entregando'as á descripção da natureza; do que chama-la para lhe assistir»<sup>1</sup>.

A referência mais antiga que encontrámos à criação de partidos de parteiras no Alto Alentejo foi a decisão da Junta Geral do Distrito, tomada em sessão de maio de 1885, de encarregar a Comissão Executiva de recomendar às câmaras municipais a criação de partidos de veterinários e parteiras onde fossem necessários pela ausência de profissionais nas localidades, pois «a falta de pessoas legitimamente habilitadas para o exercicio de taes sciencia e arte, é altamente prejudicial e perniciosa»<sup>2</sup>. Só em 1897 há notícia da deliberação de criação efetiva de um partido de parteira, em concreto pela Câmara Municipal de Portalegre, que pretendia fazê-lo no ano seguinte, com total aprovação do Governo Civil, o qual considerava a medida «da mais alta conveniencia e necessidade para de futuro se evitar a continuação de desastres succedidos pela impericia de curiosas que exercem aquella profissão»<sup>3</sup>. Por outras palavras, o magistrado distrital não hesitou em enviar superiormente o pedido de autorização para a criação do partido, em vista do parecer unânime dos 40 maiores contribuintes do concelho de Portalegre e da absoluta necessidade da criação daquele emprego, «cuja falta se tem tristemente manifestado n'esta cidade»<sup>4</sup>. Noutro concelho, o de Castelo de Vide, sabemos que em 1908 também já existia partido municipal

---

<sup>1</sup> AHMPS, pasta "Documentos vários, na sua maioria produzidos ou recebidos pela ACPS, nos anos 1857-1861", ofício de 2 de outubro de 1860.

<sup>2</sup> *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1885*, cit., p. 34. Sessão da Junta Geral do Distrito de 7 de maio de 1885.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino, 19 de junho de 1897, n.º 408. Enviava-se resumo das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Portalegre na sua sessão de 20 de maio, informando, sobre as provisórias, que o partido de parteira legalmente habilitada que a Câmara pretendia criar no ano civil de 1898 tinha a importância acima referida.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino, 8 de outubro de 1897, n.º 679. Remetia-se cópia da ata da sessão da Câmara Municipal de Portalegre de 5 desse mês, na qual se deliberara criar o partido de parteira. Meses antes, em junho, o governador civil enviara ao presidente da Câmara de Portalegre cópia de um ofício do Ministério do Reino acerca da dotação e criação do lugar de parteira do partido municipal, sinal de que o processo estava a avançar (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), 23 de junho de 1897, n.º 423).

de parteira, pois em fevereiro desse ano pedia-se autorização superior para que o mesmo fosse provido por concurso, com o vencimento que recebia a anterior serventúria<sup>1</sup>.

#### 5.4.3. O financiamento dos partidos e o seu peso nos orçamentos municipais

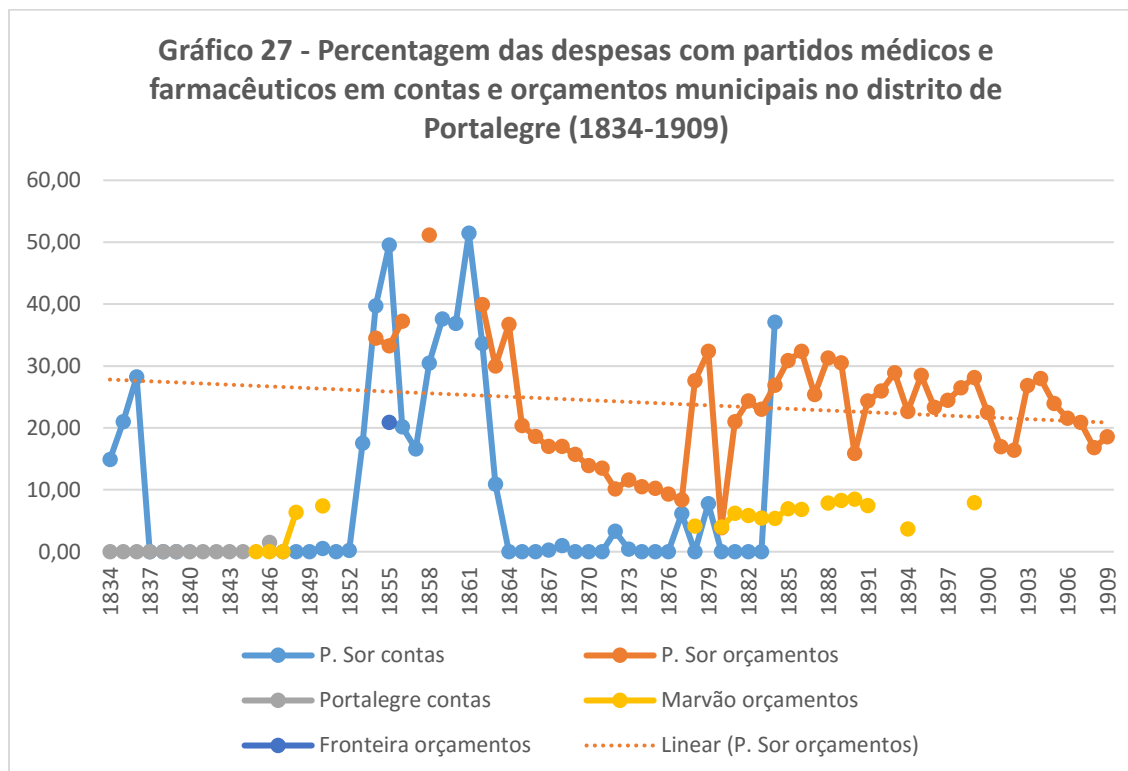
A análise da contabilidade dos municípios com vista a determinar o peso que os partidos de medicina, cirurgia e farmácia tinham nas despesas concelhias é muitas vezes dificultada pelo facto de os vencimentos dos profissionais de saúde serem registados em rubricas gerais e indiscriminadas, incluindo os ordenados de vários funcionários municipais. Tal permite explicar a inexistência de qualquer registo de despesa a este nível nas contas da Câmara Municipal de Portalegre nas décadas de 1830 e 1840, com exceção do ano de 1846-1847, nas de Marvão nos anos de 1840 ou nas de Ponte de Sor em diversos períodos de uma longa série das décadas de 1830 a 1880, aspetos visíveis no gráfico abaixo<sup>2</sup>. Por outro lado, a irregularidade dos pagamentos e as oscilações nos valores, que se refletiam em diferenças abissais no peso que tinham nas despesas das câmaras de um ano para outro, estarão relacionadas com a própria instabilidade no preenchimento dos partidos, acima referida, pois períodos por vezes longos de ausência de médicos ou cirurgiões, em que portanto não se registaria nenhuma despesa nesse âmbito, alternavam com outros em que passava a haver um ou dois partidaristas, fazendo disparar a representatividade destes gastos no cômputo geral das despesas. Por estes motivos, parece-nos que a série mais fiável para analisar a variável em causa é a dos orçamentos, onde, apesar de lidarmos apenas com despesas previstas (e por vezes retificadas através de orçamentos suplementares), há registo de rubricas específicas de despesa obrigatória com o chamado «Pessoal de Saúde Pública». Tomamos mais uma vez como exemplo o concelho de Ponte de Sor, dispondo de uma série entre 1854-1855 e 1909, com poucas lacunas. Com uma linha de tendência ligeiramente decrescente, a média das despesas orçamentadas com profissionais de saúde naquele

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre à Administração Política e Civil, 13 de fevereiro de 1908, n.º 95.

<sup>2</sup> De resto, no caso das contas da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1884, o último ano representado, foi também o primeiro em que os ordenados dos facultativos municipais (Ponte de Sor, Galveias e Montargil) e do farmacêutico foram individualizados, estando até então diluídos numa categoria vasta de ordenados dos funcionários do município, sendo impossível individualizá-los.

município foi de 23,26% do total dos gastos municipais previstos, pouco menos de um quarto, o que é bastante significativo<sup>1</sup>.



**Fontes:** AHMPS, Livros de receita e despesa e Orçamentos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1832-1909; ADP, CMPTG/E-A/001/liv.0050 a 0057 (Cx.030); ADP, CMALG/E-A/001/liv.0014 e 0015 (Cx.007); ADP, CMFTR/E-A/001/cad.0001 (Cx.002), Orçamento do concelho de Fronteira para o ano 1855-1856, aprovado em sessão de Câmara de 22 de abril de 1855; AHMMA, CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48)<sup>2</sup>.

De que receitas se serviam os municípios para satisfazer estas despesas? Logo em 1835, a Câmara Municipal de Ponte de Sor declarava-se incapaz de pagar o partido do cirurgião, no valor anual de 150.000 réis, face à lei que extinguiu as sisas de cabeção, de onde costumava sair tal pagamento, determinando que este fosse feito a partir dos rendimentos dos concelhos, se existissem. Consultados a esse respeito, os representantes da população assumiram o compromisso de satisfazer o partido sempre que os rendimentos do

<sup>1</sup> Aquela percentagem inclui, embora com variações consoante os anos, os ordenados de três facultativos (um em Ponte de Sor, outro em Galveias e um terceiro em Montargil) e os de três farmacêuticos (um em cada uma das mesmas freguesias). Analisando o orçamento da Câmara Municipal de Coruche para o ano de 1881, Ana Maria Correia verificou que a percentagem da despesa destinada a cuidados médicos era bastante inferior, de 8,2%; apesar da escassez de fontes documentais que permitam traçar um retrato mais completo da situação, aquela autora conclui salientando «os reduzidos recursos canalizados pelo município para a assistência médica» (CORREIA, Ana Maria Diamantino – *A saúde pública...*, cit., p. 50).

<sup>2</sup> Os anos de 1839 a 1878 correspondem a anos económicos, ou seja, de 1839-1840 a 1878-1879. Os dados de 1879 respeitam apenas ao segundo semestre do ano. Todos os outros anos representados equivalem a anos civis.



concelho fossem insuficientes<sup>1</sup>. Assim veio a acontecer no ano seguinte, criando-se uma comissão encarregada de lançar uma finta pelos habitantes do município, para custear o partido no valor de 240.000 réis<sup>2</sup>. Houve, porém, necessidade de fazer algumas cobranças judiciais, a «devedores do partido», e sem estes contributos atrasava-se o pagamento aos partidaristas, que o reclamavam<sup>3</sup>. Em certas ocasiões, a Câmara de Ponte de Sor procurou canalizar alguns rendimentos para esta despesa, por exemplo os resultantes do aluguer dos terrados da Feira de S. Francisco<sup>4</sup>, e chegou a adiantar verbas dos seus próprios cofres para fazer pagamentos em atraso, como em 1854, quando usou o produto da venda da cepa do concelho para tal fim<sup>5</sup>. No entanto, os dados sugerem que a base do financiamento dos partidos municipais foi a cobrança de impostos extraordinários, quer sobre o comércio e a circulação<sup>6</sup>, quer, sobretudo, derramas ou contribuições diretas lançadas sobre a população

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 6 de janeiro de 1835, fls. 12v-13. Face ao requerimento do cirurgião do partido municipal, Francisco José Barreiros, presente na sessão, pretendendo saber de onde viriam os fundos para pagamento dos seus serviços, visto terem sido extintas as sisas de cabeção, o Corpo Municipal, ali reunido, considerou que os rendimentos do concelho não eram suficientes para as suas próprias despesas, muito menos para a satisfação do partido de 150.000 réis. Convocou-se clero, nobreza e povo do concelho para as Casas da Câmara para os ouvir sobre esta questão, obrigando-se estes, unanimemente, a satisfazer o partido, por suas pessoas e bens e na proporção do que pertencesse a cada morador, sempre que os rendimentos do concelho fossem insuficientes e caso o governo não tomasse a este respeito outras providências.

<sup>2</sup> Em sessão de Câmara de 9 de abril de 1836, foram nomeados cinco elementos para uma comissão encarregada de «fazer a finta pellos abitantes deste Concelho» ou distribuir a derrama «proporcionadamente aos teres, distancias, e numero de familias de cada um chefe de familia morador neste Concelho», para custear o partido de 240.000 réis a um facultativo que curasse os ditos habitantes (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, fl. 40).

<sup>3</sup> No verão de 1838, o cirurgião Francisco José Barreiros pedia à Câmara providências para se lhe fazer pagar a quantia passante de 200.000 réis do ordenado que o Município se tinha obrigado a fazer-lhe embolsar, pelos habitantes da Freguesia de S. Francisco; em resposta, encarregou-se o fiscal da municipalidade da cobrança das verbas destinadas ao cirurgião devidas pelos contribuintes (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1834-1841, sessão de 4 de agosto de 1838, fl. 82). Mais de um ano depois, em outubro de 1839, remeteu-se ao juiz entretanto eleito uma relação de devedores do partido de cirurgião, para proceder à sua cobrança judicialmente (*idem*, sessão de 23 de outubro de 1839, fl. 102v).

<sup>4</sup> Em sessão de Câmara de 21 de janeiro de 1843 foram apresentadas as contas relativas ao produto do aluguer dos terrados ocupados pelos feirantes na Feira de S. Francisco, em outubro do ano anterior: os 147.360 réis cobrados foram na íntegra aplicados a várias despesas, incluindo 50.000 réis entregues ao médico Taborda pelo partido vencido em três meses (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1841-1845, fl. 43).

<sup>5</sup> Em sessão de 13 de fevereiro daquele ano, a Câmara deferiu os requerimentos dos médicos de Galveias e de Ponte de Sor, pedindo que se lhes mandassem pagar os vencimentos em atraso; no primeiro caso, ordenava-se que se pagasse com o produto da cepa vendida no concelho, enquanto não fosse cobrada a contribuição lançada diretamente aos moradores de Galveias; o médico de Ponte de Sor sugeria inclusivamente que se lhe pagasse pelo Cofre do Município, a título de empréstimo, sendo este depois reembolsado pelos contribuintes que devessem o imposto do partido (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, fls. 57v-58).

<sup>6</sup> Reunidos o presidente e os vereadores da Câmara e os vogais do Conselho Municipal, em fevereiro de 1845, votaram as condições do partido médico municipal, que teria o vencimento anual de 240.000 réis, e determinaram quais as receitas que permitiriam fazer face a esta despesa, designadamente, uma contribuição

residente, por fogo<sup>1</sup>, e/ou contribuições adicionais à décima, cobradas na mesma altura que esta<sup>2</sup>.

Embora haja casos de consulta prévia à população, para saber se estaria disposta a contribuir para os partidos<sup>3</sup>, e outros em que os próprios moradores tomaram a iniciativa de sugerir a sua participação<sup>4</sup>, nem sempre a cobrança de impostos para financiar o trabalho dos médicos terá sido pacífica, como demonstra o requerimento apresentado pela Junta de Paróquia de Galveias à Câmara de Ponte de Sor, em março de 1874, pedindo que o ordenado do facultativo da sua freguesia fosse pago por inteiro do cofre do município, deixando de se lançar a quota adicional que para tal era paga pelos contribuintes daquela freguesia<sup>5</sup>. A Câmara indeferiu alegando que esse partido tinha sido fixado em 150.000 réis e

---

indireta sobre a venda de gado nas feiras e mercados do concelho (o vendedor pagava, pelos bois e vacas que vendesse, excetuando os animais de leite, 100 réis por cabeça; por cada porco ou porca, 100 réis por cabeça, 50 réis por meia cabeça e 25 réis por um quarto de cabeça; pelo gado miúdo, de lã ou cabelo, 20 réis por cabeça) e outra contribuição de 40 réis por cada carro ou carreta que transitasse pelas calçadas do concelho, paga pelo respetivo dono (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1841-1845, sessão de 12 de fevereiro de 1845, fls. 88v-89).

<sup>1</sup> Em maio de 1852, a Câmara Municipal de Ponte de Sor acordou fixar dois partidos de medicina e cirurgia no Concelho, um na vila de Ponte de Sor, de 200.000 réis, e outro na de Galveias, de 150.000 réis, pagos por meio de contribuições diretas lançadas sobre os respetivos moradores (cada comunidade contribuía apenas para o partido correspondente). Já em julho de 1859, seria aprovado o orçamento municipal para o ano de 1859-1860, com declaração de que a despesa com os dois facultativos do concelho, no valor de 300.000 réis, seria paga por meio de uma derrama sobre a população das duas freguesias. Ver AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessões de 23 de maio de 1852 e 24 de julho de 1859, fls. 15v e 168v.

<sup>2</sup> Em março de 1853, tendo em conta que o partido de medicina e cirurgia de Ponte de Sor fora aumentado para 200.000 réis, que seria pago através de uma contribuição direta e que era ainda necessária uma contribuição adicional à décima, a Câmara acordou: fixar uma cota de 160 réis para cada fogo desta freguesia; lançar a cada um dos contribuintes de décima moradores no concelho a quantia de 15% da respetiva cota de décima, bem como a cada um dos moradores de fora do concelho, a quantia de 7,5% da cota. Meses depois, tomaram-se decisões equivalentes para o pagamento do partido do cirurgião de Galveias: lançar uma contribuição de 200 réis por cada fogo e uma taxa geral de 15% e 7,5% sobre as décimas pagas pelos contribuintes moradores e não moradores na freguesia de Galveias; depois de feita a competente relação, seria publicada por meio de editais, para quem se julgasse agravado poder reclamar (houve pelo menos duas reclamações). Ver AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessões de 15 de março e 12 de junho de 1853, fls. 33 e 43.

<sup>3</sup> Em sessão de 1 de março de 1859, tendo acabado no dia anterior o concurso para o partido de Ponte de Sor sem que se apresentassem candidatos, a Câmara deliberou consultar os habitantes da vila, para saber se queriam concorrer com partidos particulares e pulso livre, «a fim de ver se podia alcançar-se um facultativo permanente»; foi nomeada uma comissão, composta por três senhores, para obter as informações necessárias (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, fl. 158).

<sup>4</sup> Em março de 1858, vários moradores de Galveias apresentaram à Câmara de Ponte de Sor requerimento para que solicitasse ao Conselho de Distrito o aumento do partido de medicina e cirurgia da sua vila de 150.000 para 300.000 réis, pagos pelos respetivos habitantes; a Câmara enviou o requerimento ao Conselho, aprovando a pretensão (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 7 de março de 1858, fl. 138).

<sup>5</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, sessão de 19 de março de 1874, fl. 22.

que, em 1858, não havendo pretendentes, os moradores de Galveias tinham requerido elevá-lo a 300.000 réis, prontificando-se a pagar, a título particular, os restantes 150.000 réis; a Câmara aceitara e, daí em diante, os 300.000 réis tinham sido pagos do cofre municipal, sendo 150.000 derramados pelos contribuintes de todo o concelho e os outros 150.000 exclusivamente pelos habitantes da freguesia de Galveias. O executivo concluía que, sendo o partido municipal de apenas 150.000 réis, esta era a única responsabilidade da Câmara; se os contribuintes de Galveias retirassem os 150.000 réis que voluntariamente tinham oferecido, o partido seria reduzido à sua verdadeira cifra. Caso contrário, acrescentava-se, «podião os moradores de qualquer freguesia offerer quantias avultadas por 2 ou 3 annos e depois das Camaras lhe aceitarem as suas offertas retira-las e ficar o Municipio para o futuro subcarregado com despezas que não forão legalmente creadas».

Outra forma de as freguesias contribuírem para os partidos concelhios, de cujos serviços beneficiavam semanalmente, era através das juntas de paróquia, de certo modo pressionadas a participar pelas autoridades distritais. Assim, em maio de 1865, o Conselho de Distrito aprovava o orçamento da Junta de Paróquia de Nossa Senhora da Graça de Montalvão, concelho de Nisa, para 1864-1865, com a recomendação de que a Junta entregasse à Câmara respetiva a quantia de 50.000 réis anuais para custeamento do partido de facultativo, tendo este a obrigação de fazer uma visita semanal àquela povoação<sup>1</sup>. O Conselho alegava que a Junta tacitamente aprovara este acordo com a Câmara, não se opondo que o partido fosse anunciado e depois conferido sob aquela condição; de resto, como prova da aceitação daquele contrato, a Junta incluía no seu orçamento do ano anterior a referida quantia. Décadas depois, em maio de 1893, a Comissão Distrital aprovou a deliberação da Câmara de Nisa para subsidiar o facultativo municipal de Gáfete com a quantia de 250.000 réis, pela prestação de serviços clínicos numa outra freguesia, a de Tolosa, considerando que daí não resultava despesa nova para o município, visto que a importância do subsídio saía dos rendimentos entregues pela Junta de Paróquia de Tolosa<sup>2</sup>. A Comissão assegurava que, pela proximidade das duas freguesias, essa decisão era vantajosa para os seus habitantes, como, de resto, já o havia reconhecido a Junta de Paróquia de Tolosa, que há muitos anos contribuía com aquele subsídio para o médico provido naquele partido.

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 18 de maio de 1865, fl. 164v.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), sessão da Comissão Distrital de 9 de maio de 1893, fl. 26.

Registaram-se também alguns casos, no concelho de Ponte de Sor, de contributo de particulares para reforço dos partidos médicos, como, por exemplo, os 120.800 réis doados por 12 indivíduos e adicionados aos 300.000 réis pagos pelo Cofre municipal ao Dr. José Gaspar de Lemos, admitido para exercer clínica no concelho na primavera de 1858<sup>1</sup>; ou os 160.000 réis oferecidos por alguns moradores da vila de Ponte de Sor para engrossar o partido de 300.000 réis, conferido no final de 1859 ao Dr. António Batista, embora este tenha declarado prescindir da quantia adicional, recebendo apenas o valor pago pelo Cofre da Câmara<sup>2</sup>.

Por fim, assiste-se igualmente à participação das misericórdias no financiamento dos partidos médicos e farmacêuticos das respetivas localidades. A Misericórdia de Galveias, por exemplo, contribuía em dinheiro e em géneros para o partido médico da vila. Em 1858, a Câmara de Ponte de Sor deliberou pôr a concurso o partido de medicina de Galveias, com ordenado anual de 300.000 réis pagos pelo Cofre da Câmara e 12.000 réis e 30 alqueires de pão pagos pela Misericórdia da mesma vila<sup>3</sup>. Vinte anos depois, em 1878, tendo terminado o prazo do concurso para o partido de Galveias sem que houvesse candidatos, a Câmara deliberou renová-lo por 30 dias, incluindo no anúncio mais 30.000 réis em géneros, pagos pela Misericórdia<sup>4</sup>; o aumento não foi suficiente para atrair pretendentes, e meses depois foi necessário fazer um novo, com ordenado mais elevado, partindo da iniciativa da própria Misericórdia de Galveias<sup>5</sup>. Houve, pelo contrário, ocasiões em que o contributo das misericórdias foi imposto ou, pelo menos, direcionado pelas autoridades administrativas. Assim aconteceu em julho de 1862, quando, como já foi referido, face à falta de médico e farmacêutico em Ponte de Sor, o delegado de Saúde de Portalegre solicitava ao governador civil que, quanto ao médico e tendo em conta a escassez de profissionais no distrito, pedisse ao governo a nomeação de um cirurgião militar que viesse em comissão para a vila,

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 16 de maio de 1858, fl. 141.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessões de 18 de dezembro de 1858 e 19 de fevereiro de 1860, fls. 175 e 179.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 4 de junho de 1858, fl. 147.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1873-1878, sessão de 30 de abril de 1878, fl. 186.

<sup>5</sup> Em sessão de Câmara de 30 de agosto de 1878, foi presente um ofício da Misericórdia de Galveias, pedindo que se elevasse o partido médico daquela freguesia a 350.000 réis, para com os 50.000 réis que ela se propunha dar perfazer 400.000 réis, esperando que assim houvesse algum pretendente (AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, fls. 4v-5).

mediante uma gratificação paga pela Câmara e pela Misericórdia de Ponte de Sor; em relação ao farmacêutico, recomendava se declarasse o existente em comissão permanente na vila, não podendo sair enquanto se mantivessem as difíceis circunstâncias de saúde pública e sendo pago também por aquelas duas entidades<sup>1</sup>. Noutra situação, o governo tentou que a Misericórdia de Galveias contribuísse também para o partido de farmácia da freguesia, embora sem sucesso: em meados de 1864, não existindo boticário legalmente habilitado naquela vila, a Câmara Municipal votou a verba de 50.000 réis para a criação desse partido, sendo a Mesa da Misericórdia convidada pelo governo a contribuir com igual quantia, de modo a que o partido de 100.000 réis tivesse pretendente; aquela respondeu só poder fazê-lo por adiantamento, sendo depois descontada a importância concedida da despesa dos remédios fornecidos à Misericórdia<sup>2</sup>. Porém, acabou mais tarde por recusar dar esse contributo, o que originou um pedido de esclarecimento por parte do governador civil ao administrador do concelho, sugerindo que a Misericórdia continuava a comprar medicamentos ao boticário ilegal, cuja botica tinha sido mandada fechar<sup>3</sup>.

A assistência na doença através dos partidos de medicina não se confundia com o serviço prestado pelas misericórdias nos seus hospitais, havendo uma distinção entre o trabalho dos facultativos enquanto ocupantes do partido e enquanto médicos dos hospitais das misericórdias, recebendo remunerações específicas para cada cargo. Tal ficava claro nas condições de exclusividade definidas na atribuição dos partidos: por exemplo, aquando a entrega do partido de cirurgia médica da vila de Galveias, em sessão da Câmara Municipal de Ponte de Sor de setembro de 1851, estipulou-se que o partidário ficava obrigado a «curar de graça os pobres necessitados, não entrando neste numero os pobres que se acharem no Hospital»<sup>4</sup>; o mesmo aconteceu em março de 1853, ficando o partidário obrigado a curar

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do delegado de Saúde ao subdelegado de Saúde de Ponte de Sor, 30 de julho de 1862.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do governador civil ao administrador do concelho, 4 de junho de 1864.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do governador civil ao administrador do concelho, 20 de janeiro de 1865. Tendo a Misericórdia de Galveias recusado concorrer com a quantia de 50.000 réis anuais para estabelecimento de um partido de boticário legalmente habilitado, e motivando tal recusa a ordem de fecho da botica existente na mesma localidade, administrada por um indivíduo não habilitado, o governador civil pedia ao administrador do concelho que informasse se a botica continuava fechada e, nesse caso, onde ia a Misericórdia fornecer-se de medicamentos, ou se vinha ocorrendo transgressão por parte do boticário e qual o procedimento da autoridade competente.

<sup>4</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 2 de setembro de 1851, fl. 5v-6.

gratuitamente os pobres da freguesia, ou que nela se encontrassem, à exceção dos que entrassem no Hospital da Santa Casa, porque pelo trabalho de curar estes lhe pagaria a mesma Santa Casa<sup>1</sup>; situação idêntica para o ocupante do partido de medicina de Ponte de Sor, em outubro de 1854, encarregado do tratamento dos doentes da vila e respetiva freguesia, curando gratuitamente os pobres e indigentes, excetuando os que entrassem no Hospital da Santa Casa da Misericórdia, pois esse trabalho seria pago com uma gratificação da Comissão Administrativa da Misericórdia<sup>2</sup>.

Esta distinção, porém, como seria de esperar sobretudo em concelhos de pequena dimensão e de fraca capacidade de atração para os profissionais de saúde, não iludia o facto de o médico do partido municipal e o do hospital da misericórdia serem muitas vezes a mesma pessoa. Tal verificou-se em diversas ocasiões, no concelho de Ponte de Sor<sup>3</sup> e noutros<sup>4</sup>, e torna ainda mais compreensível o cenário de desamparo em que ficavam as populações na ausência do médico, pois nem os serviços municipais, de consulta, nem os

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 15 de março de 1853, fl. 33.

<sup>2</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1851-1860, sessão de 15 de outubro de 1854, fls. 74v-75.

<sup>3</sup> Em outubro de 1875, Domingos da Silva Pinho Martins veio substituir João Crawford Rodrigues, que se despediu, no cargo de facultativo do Hospital da Misericórdia e no de médico do partido municipal. António Soares Couceiro, que tomara posse do partido municipal em março de 1883, foi em maio seguinte nomeado também para o cargo de médico do Hospital da Misericórdia (não havia na ocasião), com as atribuições de escriturário, por 24.000 réis (soma dos vencimentos do clínico e do procurador), a começar em 1 de julho. No dia 3 de julho de 1892, a Mesa da Misericórdia aprovou a proposta do provedor no sentido de, visto o Hospital não ter facultativo, se nomear o médico municipal da vila, Dr. Cristiano Mendes Calado, que tomara posse no município precisamente no dia anterior. Ainda em 1907, o provedor da Misericórdia propôs um voto de louvou ao Dr. João Felicíssimo, médico municipal de Ponte de Sor e «illustre e digno clinico do hospital d'esta Santa Casa, pelo zelo, proficiencia e carinho com que tem tratado os doentes confiados aos seus serviços e pugnado pelo desenvolvimento economico desta instituição», tendo oferecido à Misericórdia o seu ordenado relativo ao ano anterior. Ver ASCMPS, Livros de atas das sessões da Mesa da Misericórdia de Ponte de Sor 1869-1906 e 1906-1916, sessões de 1 de outubro de 1875 (fl. 11), 15 de maio de 1883 (fls. 14v-15), 3 de julho de 1892 (fl. 73) e 3 de fevereiro de 1907 (fls. 7v-8). Também no caso da freguesia de Galveias, por exemplo, na década de 1860, o médico do Hospital da Misericórdia, Dr. Joaquim António de Figueiredo Taborda (ao qual a Santa Casa passou uma ordem de pagamento em março de 1868, de 20.250 réis, pelo ordenado desde o início do ano de 1867-1868), era o partidarista de Galveias desde junho de 1860, recebendo anualmente 300.000 réis da Câmara pelo desempenho deste cargo. No referido ano de 1857-1858, a Misericórdia pagou ao seu médico em três prestações, a saber, 11,25 alqueires de trigo a 600 réis o alqueire, no valor de 6.750 réis; 11,25 alqueires de centeio a 400 réis, no valor de 4.500 réis; e 9.000 réis em dinheiro. Regista-se a curiosidade de a Misericórdia de Galveias fazer parte do pagamento em géneros, sendo aliás também desta forma o seu contributo para o partido da freguesia de Galveias. Ver AHMPS, Misericórdia de Galveias, Receitas e despesas 1867-1868, ordens de pagamento passadas em presença do orçamento da despesa aprovado pelo Conselho de Distrito em sessão de 11 de outubro de 1867.

<sup>4</sup> Veja-se, a título de exemplo, o caso de Gavião, onde o Dr. Eusébio Leão, que chegou a ser presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia (1891-1892), acumulava o partido municipal com o cargo de médico da Misericórdia (este desde 1890). PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 396.

das misericórdias, hospitalares, ficavam garantidos. Naturalmente, a junção dos dois cargos no mesmo médico e a complementaridade do trabalho realizado levaram a que, em certos casos, a participação da misericórdia no partido substituísse a remuneração própria do médico que assistia os doentes do hospital, por oposição às situações acima referidas, em que havia vencimentos distintos para funções diferentes. Assim em Montargil, que passou a freguesia do concelho de Ponte de Sor em 1871: em março de 1879, foi o próprio provedor da Misericórdia a pedir à Câmara que, no anúncio a fazer para o partido de medicina daquela freguesia, se declarasse que a Santa Casa dava 150.000 réis para tratamento dos doentes pobres no Hospital<sup>1</sup>. Em várias ocasiões nos anos de 1880 e 1890, foi posto a concurso o partido médico de Montargil, com o ordenado de 550.000 réis, sendo 450.000 pagos pelo Cofre da Câmara e 100.000 pelo da Misericórdia<sup>2</sup>.

Com vencimentos separados ou um só vencimento pago por duas instituições, tratando-se de um só profissional trabalhando em simultâneo no partido municipal e na misericórdia ou de pelo menos um médico em cada um dos serviços, como acontecia nas povoações maiores, parece-nos que a tendência seria para a complementaridade entre as duas ofertas assistenciais no domínio da saúde<sup>3</sup>. Tal é sugerido, por exemplo, pela resposta do Conselho de Distrito a um recurso da decisão da Câmara Municipal de Castelo de Vide de criar dois partidos de medicina e cirurgia, resposta essa em que se enaltecia o «pensamento» da Câmara, «eminentemente filantropico, humanitario, e económico, por que por uma pequena contribuição, que está em harmonia com os haveres e forças de cada hum, porporciona a todos com igualdade, por meio do pulso captivo, os indispensaveis

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1878-1883, sessão de 15 de março de 1879, fl. 25.

<sup>2</sup> Ver AHMPS, Livros de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890 e 1890-1899, sessões de 31 de agosto de 1887 (fl. 141), 13 de junho de 1888 (fls. 176v-177), 24 de outubro de 1888 (fls. 190v-191v), 29 de outubro de 1890 (fl. 247) e 28 de agosto de 1895 (fl. 120v). Também no concelho de Gavião, em 1890, a Misericórdia propôs a criação de um partido municipal de medicina, com obrigação de tratar os seus doentes, tanto os internados no Hospital como os assistidos ao domicílio, mediante o vencimento de 30.000 réis (ver PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 396).

<sup>3</sup> Não obstante poder ter havido situações em que as duas ofertas se alternaram, como é sugerido em duas monografias sobre o concelho de Nisa, segundo as quais este concelho tivera, no século XVIII, dois bacharéis em medicina com o partido de 30.000 réis anuais, para curarem os pobres; dois cirurgiões com o de 12.000 réis; um boticário e um sangrador, com os ordenados anuais de 15.000 e 6.000 réis, para acudir aos indigentes e fornecer-lhes gratuitamente os medicamentos; estes partidos terão terminado em 1818, quando a Misericórdia abriu a sua botica e o seu hospital, destinados ao mesmo fim (MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica...*, cit., p. 91 da segunda parte). Mais tarde, tornou a haver partido municipal: por exemplo, em 11 de agosto de 1880, foi nomeado Francisco da Graça Miguéns para médico-cirurgião do partido municipal da vila de Nisa, incluindo também Arez, Montalvão, S. Matias e S. Simão (FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável Vila de Nisa*, cit., p. 441).

auxílios da medicina na ocasião da doença, sem diferença de rico ou pobre; e com alívio da despesa do hospital da Misericórdia, por que muitos deixarão de recorrer a esse Estabelecimento, huma vez que no Conselho haja Facultativos com obrigação de os tractarem gratuitamente; podendo conseguintemente a Misericórdia empregar os fundos, que assim ecónomizar, em outros beneficios aos habitantes pobres do mesmo Concelho, considerando que quasi metade da despesa a fazer com os dois partidos he satisfeita por donativos voluntarios, que offerecem varios proprietarios da localidade com a condição, sine qua non, de serem estes providos na forma resolvida pela Camara»<sup>1</sup>. Portanto, uma das razões da aprovação da criação dos dois partidos por parte do Conselho de Distrito foi o facto de permitirem «aliviar» as despesas da misericórdia local com a saúde, podendo esta instituição canalizar os seus rendimentos para outras áreas da assistência<sup>2</sup>. Isto não impediu, porém, a Câmara de Castelo de Vide de considerar coletar os jornaleiros e a Misericórdia para perfazer o total dos ordenados a pagar aos dois médicos de partido, o que esta instituição contestou<sup>3</sup>.

Importa ressaltar que, conforme referido em capítulo anterior, algumas boticas pertenciam às misericórdias, que as exploravam diretamente ou arrendavam a sua exploração, com melhores ou piores resultados. Por exemplo, em outubro de 1861, o governador civil respondia a um ofício do delegado do Conselho de Saúde no distrito acerca do péssimo estado em que encontrara a botica da Misericórdia de Alter do Chão, informando ter recomendado ao administrador do concelho respetivo que tomasse as providências necessárias para que aquele estabelecimento fosse quanto antes provido e não

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 21 de fevereiro de 1855, fl. 93. O recurso fora interposto por João António Godinho e Lima, que pedia se ordenasse à Câmara a nomeação do cirurgião Antero Augusto Tavares Vidal para um dos partidos ou para um único, como alegava ser «demais conveniencia publica».

<sup>2</sup> O indeferimento do recurso por parte do Conselho baseava-se na argumentação acima citada e no facto de a nomeação dos médicos e cirurgiões de partido das câmaras ser da exclusiva competência destas (Art.º 127.º, n.º 6 do Código Administrativo), não podendo o Conselho de Distrito ordenar à Câmara que nomeasse determinado facultativo, independentemente das circunstâncias. Portanto, o Conselho aprovou a criação dos dois partidos de medicina e cirurgia pela Câmara de Castelo de Vide, e a despesa respetiva, fixada em orçamento suplementar, de 400.000 réis anuais cada um (ver nota de rodapé anterior).

<sup>3</sup> Foi presente em sessão do Conselho de Distrito de 22 de junho de 1855 um recurso interposto pela Mesa da Misericórdia de Castelo de Vide, pedindo que a Câmara Municipal respetiva fosse obrigada a reconsiderar a deliberação de coletar os jornaleiros e a Misericórdia para perfazer os ordenados dos dois médicos de partido. O Conselho resolveu não tomar conhecimento do recurso por não haver indeferimento que lhe desse causa: a Misericórdia oficiara à Câmara apenas pedindo informação e nem tal podia considerar-se súplica em forma, nem a resposta dada pela Câmara tinha a força de sentença (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fls. 139v-140).



tornasse de futuro a sofrer as faltas então apontadas<sup>1</sup>. Cinco anos depois, em agosto de 1866, este mesmo responsável exporia ao Conselho de Distrito a inconveniência de continuarem a existir os contratos de arrendamento das boticas das Misericórdias de Portalegre e Arronches, pois, para além de serem ilegais, os hospitais respetivos eram mal servidos, com grave prejuízo da saúde dos doentes e do público em geral; pedia, pois, a cessação dos contratos<sup>2</sup>. O Conselho, que ainda dias antes deferira o pedido da Comissão Administrativa da Misericórdia de Arronches para renovar o contrato de arrendamento da sua botica, com as condições estipuladas em escritura de 1860, vistos os «resultados vantajosos» do mesmo para a instituição<sup>3</sup>, resolveu então anular qualquer autorização concedida para a celebração de tais acordos, ordenando à autoridade administrativa que intimasse os gerentes daqueles estabelecimentos para, depois de anulados os contratos, abrirem ao público as suas boticas, fornecendo-as diretamente de medicamentos e nomeando boticário legalmente habilitado para as administrar. A Misericórdia de Arronches queixar-se-ia, pedindo para poder continuar a arrendar a sua botica, por ser mais económico e a instituição não ter em cofre os recursos necessários, mas o Conselho manteria a sua decisão<sup>4</sup>. No início do ano seguinte, a Câmara de Arronches resolveria então coadjuvar a Comissão Administrativa da Misericórdia com a quantia máxima de 76.000 réis, para perfazer um ordenado para um farmacêutico que pretendesse administrar a botica da Misericórdia, dada a necessidade de a prover, tanto maior quanto na vila não existia então farmacêutico algum, decisão aprovada pelo Conselho de Distrito<sup>5</sup>. Quanto à Misericórdia de Portalegre, em novembro de 1866 já tinha rescindido o contrato com um boticário da

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv06 (Mç15), ofício expedido ao delegado do Conselho de Saúde no distrito em 12 de outubro de 1861, registo n.º 151.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 30 de agosto de 1866, fl. 245v. Conforme relatava, em ofício de 28 de agosto de 1866, o delegado de Saúde distrital ao Conselho Nacional, o governador civil fora alertado para esta questão pelo próprio delegado, que lhe escrevera reportando o resultado de uma visita extraordinária realizada às três boticas da cidade de Portalegre, no dia 24 desse mês. Foram todas consideradas boas e as duas que já tinham estado desprovidas estavam então convenientemente abastecidas, notando-se apenas numa delas a falta de ácido cítrico. Porém, o delegado não deixava de informar serem reputados ilegais os contratos entre as misericórdias e os farmacêuticos para o fornecimento de medicamentos aos hospitais por dada quantia, pois os regulamentos não permitiam a venda a preços diferentes dos regimentados (os contratos favoreciam a venda de medicamentos a preço diferente do mercado no respetivo regimento, com prejuízo dos enfermos pobres). Verificando-se tal situação em Portalegre e Arronches, consultava o governador civil acerca da necessidade de fazer cessar estes contratos, devendo este ordenar que as Misericórdias fossem intimadas administrativamente para abrir as suas boticas, fornecê-las de medicamentos e nomear para as administrar boticários legalmente habilitados, o que aquele viria a fazer. ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), ofício de 28 de agosto de 1866.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 2 de agosto de 1866, fl. 240v.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 11 de outubro de 1866, fls. 254v-255.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 25 de janeiro de 1867, fl. 268v.

localidade e abriria a sua botica a 1 de janeiro seguinte, tendo aberto concurso para o lugar de boticário<sup>1</sup>.

### 5.5. Assistência médica em situações de epidemia: ação pública e privada

Veríssimo Serrão afirma, em síntese, que, entre 1851 e 1890, as epidemias de cólera *morbus* e de febre amarela que afetaram o país em várias ocasiões obrigaram os governos a tomar providências a nível nacional, designadamente, autorizando a ocupação de casas particulares para estabelecimento de hospitais, postos médicos e boticas; avisando os médicos para se manterem em estado de alerta nas suas povoações; e propagando a vacinação como meio de evitar futuras epidemias<sup>2</sup>. Sob uma outra perspetiva, Eunice Relvas salienta o medo das epidemias sentido na sociedade oitocentista e o destaque assumido pela nova arma da higiene, primeiro a da habitação, depois a do vestuário e do corpo e, por fim, a dos costumes, segundo a qual a «higiene dos pobres», todos suspeitos porque considerados transmissores de doenças (na presença dos novos conceitos de contágio e infeção), funcionava como atestado da sua moralidade<sup>3</sup>. Na verdade, as várias epidemias do século XIX, e principalmente as de cólera, atingiram sobretudo a população pobre, residente nos bairros mais densamente habitados e insalubres, onde se fixavam os migrantes, não obstante a febre-amarela ter afetado indiscriminadamente os diferentes extratos sociais. Daí que a sujidade dos bairros pobres e dos seus habitantes passou a ser vista como um perigo para todos; a insalubridade era comprovada e descrita por observadores sociais, que a associavam à imoralidade (seres considerados animais e promíscuos) e à criminalidade<sup>4</sup>. O mesmo aconteceria em ambientes rurais, sendo que a maioria dos doentes assistidos no Hospital da Misericórdia de Cabeceiras de Basto, por exemplo, nos últimos anos do século XIX, jornaleiros, «grupo social conotado com a dependência e a pobreza», era também vista como um problema na propagação de doenças ou epidemias (cuidados sanitários e higiénicos mínimos, más condições de habitabilidade, alimentação carenciada, à base de pão

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), ofício do delegado do Conselho de Saúde Pública do distrito de Portalegre, 2 de novembro de 1866.

<sup>2</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*. [S.l.]: Editorial Verbo, imp. 1986. Vol. IX, p. 314-317.

<sup>3</sup> RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit..

<sup>4</sup> Sobre a insalubridade da habitação popular urbana e rural, ver CASCÃO, Rui – «Modos de habitar». In MATTOSO, José, dir.; VAQUINHAS, Irene, coord. – *História da vida privada em Portugal. A Época Contemporânea*. Lisboa: Círculo de Leitores, Temas e Debates, 2011, p. 30-36.

de má qualidade e sem carne fresca), pelo que «reuniam todas as características e preocupações que as elites fundadoras do hospital tinham em mente. Ajudar um grupo pobre e precário com acções de caridade e filantropia, recolhendo-os em caso de enfermidade, e controlar um potencial grupo transmissor de doenças, o qual representaria um “perigo” para os grupos sociais para quem trabalhavam»<sup>1</sup>. Era, pois, aos pobres que se destinava a maioria das medidas excepcionais de assistência nos episódios epidémicos, com destaque para a criação de comissões paroquiais de socorro, adiante referida.

Após 1834 e no espaço em análise, a primeira epidemia que mereceu a atenção das autoridades foi a de varíola em 1841<sup>2</sup>. Em 10 de março desse ano, tendo constado no Ministério do Reino que existia nesse momento na província do Alentejo uma «feroz epidemia de bexigas que tem feito grandes estragos, especialmente na villa de Aldea Galega», expedia-se um ofício urgente ao administrador geral do distrito de Portalegre, ordenando-lhe que empregasse imediatamente todas as providências para obstar à propagação do contágio, designadamente, convidar as câmaras municipais, de acordo com os administradores e mais autoridades dos concelhos em que existisse o flagelo e em conjunto com os respetivos facultativos, a estabelecerem as medidas de higiene necessárias, bem como auxiliarem nas despesas com as rendas dos municípios; e contar com os párocos, não só para instigarem os pais de família a mandar vacinar seus filhos, mas também para solicitarem socorros aos moradores mais abastados «em beneficio das pessoas pobres e indigentes que tiverem sido ou forem accomettidos d’aquella molestia»<sup>3</sup>. O Ministério providenciaria para remeter diretamente ao administrador geral o pus vacínico que houvesse disponível na Instituição Vacínica de Lisboa e no Porto, que aquele distribuiria como conviesse. Determinava-se ainda que o magistrado distrital informasse urgentemente sobre o estado sanitário do seu distrito e sucessivamente do progresso ou melhoria do contágio, enviando os mapas estatísticos demonstrativos; e que indicasse as providências

---

<sup>1</sup> FERRAZ, Norberto – *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Basto...*, cit., p. 158.

<sup>2</sup> Segundo Joaquim Veríssimo Serrão, pouco tempo antes, na primavera de 1837, a varíola provocara grande mortandade em muitas terras; o ministro do Reino, António Dias de Oliveira, atribuía as culpas aos chefes de família que não tinham mandado vacinar os filhos. Enviaram-se então ordens aos administradores-gerais, que as deviam transmitir aos diretores dos colégios, escolas primárias e estabelecimentos de caridade e beneficência, para não admitirem alunos sem o certificado de vacina; ordenou-se também a vacinação obrigatória de todos os indivíduos dos dois sexos (*Diário do Governo* n.º 161, 11 julho 1837, portaria de 4 de julho). Ver SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, cit., vol. VIII (1832-1850), p. 336-340.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), ofício de 10 de março de 1841, fls. 193v-195.

que além daquelas se impunham para serem ordenadas pelo Ministério quando não estivessem na sua alçada.

Que a corrente de transmissão de informação entre os vários níveis do poder administrativo funcionava, demonstra-o o facto de, apenas seis dias depois da emissão daquele ofício, a Administração Geral do Distrito de Portalegre estar a enviar uma circular às câmaras municipais respetivas, ordenando que, tendo-se desenvolvido uma epidemia de bexigas em algumas povoações da província, em especial na vila de Aldeia Galega, se entendessem com os administradores dos concelhos e os facultativos e tomassem todas as medidas preventivas do flagelo, quer aconselhando os pais a mandar vacinar os seus filhos, quer solicitando «socorros dos moradores mais abastados, em benefício das pessoas indigentes, não poupando, se tanto for preciso, o uso mesmo dos fundos disponiveis do Municipio»<sup>1</sup>.

Entretanto, conforme se temera e apesar das medidas preventivas, a epidemia chegou ao distrito, sendo o Ministério informado, em outubro de 1841, de que aquela se tinha desenvolvido «com grande violencia» na cidade de Elvas e de que tanto a Câmara como os facultativos e a Misericórdia vinham manifestando «a maior energia e os sentimentos mais filantropicos, empregando as melhores providencias para obstar ao progresso da dita epidemia, e socorrer os habitantes pobres»<sup>2</sup>. A Rainha recomendava ao administrador geral do distrito que continuasse a empregar toda a solicitude nessa matéria, ordenava que em seu nome louvasse a Câmara, os médicos e a Misericórdia pelo seu «excelente comportamento» e informava ter expedido as ordens competentes para que a Instituição Vacínica lhe remetesse a porção de pus vacínico de que pudesse dispor. No final do mês de outubro, constava que, no distrito, a epidemia de varíola estava circunscrita à cidade de Elvas<sup>3</sup>; porém, em dezembro, o administrador geral do distrito recebia novo fornecimento de lâminas com vacina e declarava que continuaria a distribuí-la pelas câmaras

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular da Administração Geral do Distrito de 16 de março de 1841.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), ofício de 16 de outubro de 1841, fls. 215-215v. O administrador geral do distrito de Portalegre informara a administração central por ofício de 12 de outubro, ao qual agora se respondia.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv01 (Mç15), registo de ofício expedido pelo administrador geral do distrito ao secretário da Instituição Vacínica, 28 de outubro de 1841, fl. 40v. Em resposta a um ofício deste, acompanhado de uma porção de lâminas contendo pus vacínico, o magistrado distrital declarava não lhe constar que o contágio das bexigas se estivesse desenvolvendo noutro ponto do distrito para além da cidade de Elvas, «cuja Camara hoje se acha munida daquelle preservativo», pelo que julgava supérflua nova remessa, por enquanto.

cujos municípios se achavam afetados do contágio das bexigas; «e não descansarei enquanto não conseguir vaccina fresca; por quanto não tem sido possível até ao presente colher resultado das operações praticadas, com a que anteriormente me tem sido fornecida»<sup>1</sup>.

No distrito de Portalegre, como no país, as principais epidemias sentidas no período em análise, foram, contudo, as de cólera, ativas em quatro momentos, nas décadas de 1830, 1850, 1860 e 1880<sup>2</sup>. A primeira epidemia ou pandemia de cólera na Europa atingiu Portugal em 1833, coincidindo com a guerra entre miguelistas e liberais. Entrou pelo Porto, em janeiro, onde vitimou mais de 3.600 pessoas em oito meses; em fevereiro ou abril chegou a Coimbra e em abril, a Lisboa, onde matou mais de 12.000 pessoas até novembro. Nas palavras de João Roque: «Chegada do exterior por via da guerra [importada pelo contingente militar ao serviço da causa liberal, vindo da Bélgica a bordo de um vapor, durante o cerco do Porto], foram ainda as incursões militares que largamente disseminaram a cólera – pelo Algarve e Alentejo, através do corpo expedicionário do duque da Terceira; pela Estremadura e Beira Baixa, por intermédio do exército de D. Miguel, em marcha para norte, após a retirada da capital.»<sup>3</sup>. A cólera reinou em Coimbra no verão. O final da primavera e o início daquela estação era a época do ano mais difícil para as camadas populares, então mais vulneráveis à doença devido a uma conjugação de fatores: alta cíclica dos preços, consumos inadequados, aumento da fadiga pelas condições mais duras de trabalho. Aliada a estes, a maior mobilidade humana nessa altura ajudava à difusão da cólera. Na região de Coimbra, esta doença vitimou cerca de 8.000 pessoas<sup>4</sup>. Em junho de 1833, perante a informação de que no Fundão se tinham registado vários casos da doença, o corregedor da Comarca de Castelo Branco propôs à Câmara da cidade a angariação de donativos para aplicar ao tratamento dos pobres que viessem a contrair a doença, bem como a criação de um hospital de emergência. Ambas as propostas foram postas em execução, encarregando-se da primeira os párocos das freguesias urbanas e planeando-se instalar o hospital no Quartel da Devesa. Esta última ideia, porém, não se concretizou e, com

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv01 (Mç15), registo de ofício expedido pelo administrador geral do distrito ao secretário da Instituição Vacínica, 31 de dezembro de 1841, fl. 49. Acusava-se a receção do ofício do secretário de 22 desse mês, acompanhado de 18 pares de lâminas com vacina colhida no mesmo dia.

<sup>2</sup> Sobre as epidemias de cólera que atingiram Portugal no século XIX, ver CASCÃO, Rui – «Demografia e sociedade», cit., p. 431-435.

<sup>3</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 339-341.

<sup>4</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 344.

a chegada da cólera a Castelo Branco, oficialmente no verão de 1834, a necessidade do hospital era premente. Escolheram-se então outras instalações, do extinto Convento dos Capuchos, localizadas longe do centro urbano, e encarregou-se uma comissão de arranjar e apetrechar o antigo edifício<sup>1</sup>.

Já no distrito de Portalegre, a Câmara Municipal de Gavião reuniu-se em 15 de junho de 1833, sob convocatória do juiz ordinário, para decidir sobre os meios de combate à cólera *morbus*, que entretanto acometera a região, causando algumas vítimas. Estavam presentes, para dar o seu parecer, Francisco Joaquim Lima Sanches, cirurgião do partido daquela comarca, e João Manso Cabral, cirurgião médico na vila de Mação, tendo ambos já assistido os doentes da presente epidemia. Declararam os dois ser de absoluta necessidade tratar da limpeza e asseio público da vila, nomeadamente, retirar dali e dos arredores os porcos e as estrumeiras e eliminar as águas estagnadas (o mesmo seria válido para todos os casais do termo); defenderam também a criação de um “lazareto” ou hospital onde se tratassem os doentes atacados pela epidemia, de ambos os sexos e de toda a hierarquia, «para o facultativo poder acudir a tempo pelos diferentes períodos da dita doença, nos quais a mais pequena dilação pode causar a morte e o pronto socorro será o fim de se salvarem muitas vítimas, o que tem mostrado a experiência ao dito facultativo João Cabral, tanto nesta vila como na do Mação». Face a este parecer, decidiu-se unanimemente proceder à limpeza de todas as ruas, currais e travessas e estabelecer o hospital, financiado pelos «dinheiros que se acham depositados em poder do Dr. João Pequito de Andrade»<sup>2</sup>.

A cólera chegou à cidade de Portalegre no final de agosto, tendo-se registado a primeira vítima mortal no dia 27, e grassou até outubro, ocorrendo no dia 10 desse mês o último óbito atribuído à doença; durante esse período, faleceram na cidade 107 indivíduos<sup>3</sup>. Em Fronteira, segundo Fernando Pina, a epidemia que mais duramente se fez sentir foi a de cólera de 1834. De acordo com um relatório médico escrito alguns anos depois, a doença foi introduzida na vila no segundo dia da Feira de S. Pedro (30 de junho), por um indivíduo

---

<sup>1</sup> SALVADO, Maria Adelaide Neto – «Medos e medidas profiláticas em tempos de cólera em Castelo Branco no século XIX». *Cadernos de Cultura*. N.º 24 (novembro 2010), p. 52.

<sup>2</sup> Para tudo, ver PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 350. Transcrevemos as citações documentais feitas pelo autor, possivelmente a partir de livros de atas das sessões da Câmara de Gavião, embora sem indicação de fonte e com atualização da grafia.

<sup>3</sup> PINA, Fernando Correia – *Memórias da Venerável Ordem Terceira da Penitência*, p. 11. Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/300482101/Memorias-da-Veneravel-Ordem-Terceira-Da-Pe> (20/04/2017).

regressado de Évora. Tendo-se manifestado durante todo o mês de julho, a epidemia obrigou à criação de um hospital de emergência no convento de St. António, onde faleceu a maior parte dos 26 doentes fatalmente atingidos. Mas a situação foi pior fora da vila, nos montes da Revenduda e do Camparrão, entre os “Ratinhos” que aí trabalhavam nas ceifas (contagiados pelos habitantes da vila e por elementos do exército miguelista tornados fora da lei depois da Convenção de Evoramonte). Curiosamente, salvaram-se os que os camaradas conservaram ao calor do sol e a quem deram grandes quantidades de água; dos que recolheram ao hospital, nenhum sobreviveu<sup>1</sup>.

Passada esta primeira vaga, no final da década de 1840, na iminência de uma nova epidemia de cólera, o Ministério do Reino publicou a portaria de 12 de outubro de 1848, dirigida inicialmente ao governador civil de Lisboa mas possivelmente alargada depois a todos os distritos do Reino, que determinou a «organização de comissões de socorros paroquiais, com largas tarefas visando acudir à situação dos indigentes que a experiência apontava como alvos preferenciais da cólera-morbo»<sup>2</sup>. Concretamente, afirmava-se que «segundo a observação geral, e constante da índole» da doença, «são as classes indigentes aquelas, em que mais exerce os seus estragos, e a que, se lhes não acudir a caridade pública, mal poderão os apuros do Thesouro consentir na despesa dos meios indispensáveis para a vasta organização de socorros, que o Governo deseja proporcionar a todos os desvalidos» (portaria citada). Desde logo, cabia a cada comissão de socorros, presidida pelo pároco da freguesia e composta pelo regedor respetivo e por mais três ou cinco vogais, «nomeados d’entre os parochianos mais influentes e caridosos», fazer uma relação de «todos os necessitados, e indigentes da parochia [...] classificando-os em duas classes: uma, daquelles que, privados de todos os recursos, e habitando em casas insalubres, só poderão ser tractados nos hospitaes; e outra daquelles que, tendo familia, e estando em circumstancias de ser tractados em suas proprias casas, só carecerem para esse effeito dos socorros, que uma tão grave molestia torna indispensáveis». Após a identificação do público-alvo da assistência, as comissões tinham a seu cargo promover subscrições de socorros e esmolas em dinheiro e géneros (roupas e alimentos) e distribuí-los; cuidar na

---

<sup>1</sup> PINA, Fernando Correia – *Fronteira: subsídios para uma monografia*. Fronteira: Câmara Municipal, 1985, p. 19-20.

<sup>2</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 354. Para execução desta portaria, em 16 de novembro do mesmo ano de 1848, o Governo Civil de Coimbra expediu uma circular aos respetivos administradores de concelho, mandando-os nomear as referidas comissões.

limpeza das habitações «da gente pobre», usando «meios suasorios» e auxílio material, se necessário; contribuir para transferir famílias indigentes habitando «casas pequenas, terreas, humidas, e insalubres» para outras, devolutas, mais espaçosas e salubres; e fiscalizar, com a ajuda dos cabos de polícia, o uso que os indigentes fizessem dos socorros domiciliários.

As comissões paroquiais, embora criadas por ordem do poder central, eram uma forma de este se eximir dos custos com a assistência aos doentes epidémicos, pobres na sua maioria, e de transferir pelo menos parte do ónus para os paroquianos «caridosos» que participassem nas subscrições. A portaria de 28 de agosto de 1850 alargava a lista dos financiadores às instituições de beneficência locais e aos municípios. Respondia ao pedido de um abono ministerial de 45.290 réis por parte do Governo Civil do Funchal, que despendera aquela quantia em socorros prestados em 1849 aos doentes pobres do concelho de Santa Ana «atacados de uma molestia epidemica», informando que, embora em tais casos incumbisse às autoridades administrativas locais prestar todos os socorros possíveis aos doentes, as despesas deviam ser feitas pelos rendimentos dos hospitais, misericórdias e confrarias e, em último caso, pelas municipalidades, «visto não caber nas posses do Thesouro Publico, nem nas attribuições do Governo desviar os rendimentos publicos para despesas locais, a que a legislação geral manda ocorrer por outra forma». Daí que, no caso concreto da história das misericórdias, Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva afirmem que «[...] na década de 1850 o Governo supervisionou os socorros às vítimas da cólera, epidemia que então provocou enorme mortalidade, mobilizando as misericórdias, as quais forçou a tratar os doentes.»<sup>1</sup>. A portaria de 28 de agosto de 1850 seria invocada em crises epidémicas posteriores, como veremos, impondo o poder central aos estabelecimentos de beneficência e piedade, bem como aos municípios, os custos do socorro aos doentes pobres atingidos pela cólera<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução, cit., p. 23.

<sup>2</sup> Uma das instruções a seguir, na iminência de nova epidemia, pelos administradores de concelho do distrito de Portalegre, segundo circular do Governo Civil de 11 de outubro de 1865, era a de que os socorros aos doentes pobres e as mais despesas exigidas pelo seu tratamento deviam ser feitos pelos rendimentos dos hospitais, misericórdias, confrarias e municipalidade (portaria de 28 de agosto de 1850), devendo para isso o administrador do concelho entender-se com as respetivas Mesas e Câmara, sabendo que o Conselho de Distrito aprovaria as despesas que fossem propostas em orçamento com esta aplicação (AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor). A articulação entre o público e o privado na prevenção e na assistência às vítimas da cólera já tem sido referida para os casos do Alto Minho



Quanto às motivações que, fosse como fosse, levavam governo e particulares a organizar este tipo de assistência, João Roque salienta que, sendo a classe indigente o principal alvo das epidemias, pelas suas condições de vida, «A prática desses auxílios – impulsionada pela classe dirigente e viabilizada pela beneficência pública e particular – inseria-se numa linha de solidariedade humana e cristã convergindo com os ditames de um interesse defensivo. Com efeito, acorrer em tais emergências em prol das “classes desvalidas” era também uma auto-defesa, não simplesmente ao nível da própria saúde, mas até ao da segurança e ordem pública. É que a maré epidémica podia também ser (e era) pretexto para ataques políticos e dissensões sociais que, na falta de medidas efectivas, poderiam minar ou comprometer o reinado dos grupos alçados ao poder.»<sup>1</sup>.

Renovando-se as circunstâncias de iminência de epidemia de cólera verificadas no ano de 1848 e a conseqüente necessidade de preparar socorros extraordinários para acudir aos pobres enfermos, a portaria de 7 de outubro de 1853 veio insistir nas medidas previstas cinco anos antes, reorganizando o trabalho das comissões na cidade de Lisboa, com a criação de uma comissão central de socorros, que coordenaria as várias comissões paroquiais, em resposta à desigualdade entre bairros ricos e pobres da capital<sup>2</sup>. Nesse mesmo mês, o governador civil de Portalegre enviava uma circular aos administradores de concelho respetivos, informando que, dada a possibilidade de nova invasão da cólera, o governo ordenava, por cautela, que se renovassem e executassem as providências determinadas pela portaria de 12 de outubro de 1848; remetia, pois, impressos com as mesmas, para que os

---

(por exemplo, em Viana do Castelo, em 1865, foram tomadas medidas preventivas com a participação da Misericórdia, da Ordem Terceira e do Exército), de Braga (onde se gerou um conflito entre o Governo Civil e a Misericórdia a propósito das enfermarias dos coléricos), e de Vila Viçosa (onde «para enfrentar tamanho flagelo foi necessário traçar uma estratégia concertada entre as várias instituições da vila»). Ver ESTEVES, Alexandra; ARAÚJO, Marta Lobo de – «Cholera...», cit., p. 196; ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – «Os serviços de saúde...», cit., p. 422-423; IDEM – *A Misericórdia de Vila Viçosa*, cit., p. 162-166.

<sup>1</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 402. Também Alexandra Esteves e Marta Araújo, reportando-se à incidência da cólera na região do Alto Minho, verificaram serem os pobres os alvos preferenciais das epidemias (dieta alimentar deficiente, más condições de higiene e salubridade das habitações) e salientaram que aquela doença estimulou progressos na saúde pública, tornando possível uma maior intervenção das autoridades e da própria mentalidade burguesa na vida quotidiana das classes mais pobres, motivada por sentimentos filantrópicos, mas também pelo medo: «The society turns to its base, moved by the philanthropic feeling, being prepared for a possible help to the poor patients of cholera, or by the fear that the disease inspires, being conscious that the poor people are the most affected» (ESTEVES, Alexandra; ARAÚJO, Marta Lobo de – «Cholera...», p. 185, 197).

<sup>2</sup> «Considerando, que os moradores mais abastados da capital residem principalmente em certos Bairros, em quanto n'outros abundam os pobres, e miseráveis; – e Attendendo á desigualdade, que destas, e de outras circunstancias analogas resultaria na distribuição dos socorros, que se esperam da caridade publica, se lhes não fosse dada uma organização adequada, e um centro commum de administração [...]» (portaria do Ministério dos Negócios do Reino de 7 de outubro de 1853).

administradores distribuíssem pelas comissões de socorros a criar nos seus concelhos<sup>1</sup>. Impunha-se que estes delegados empregassem todo o zelo e eficácia na rápida instalação das comissões, a favor das famílias e pessoas indigentes, tendo o maior cuidado na nomeação dos respetivos elementos, de acordo com os párocos e regedores, e apoiando-as em tudo; cumpria também que os administradores, enquanto encarregados da polícia sanitária, adotassem as providências conducentes não só à manutenção do asseio e limpeza das povoações, como à sanidade dos géneros expostos à venda para consumo dos habitantes do seu concelho, impondo coimas aos transgressores das posturas municipais e solicitando às câmaras a elaboração de novas posturas necessárias. De resto, os administradores deviam acordar com as câmaras e os médicos dos concelhos respetivos, na definição e aplicação das providências, mantendo o governador civil a par da situação. Por seu lado, este garantia cooperação e apoio, para cumprimento das determinações régias recomendadas pela referida portaria de 7 desse mês de outubro<sup>2</sup>.

No início do ano seguinte, era publicada a lei de 10 de janeiro de 1854, autorizando o governo a dispendir até 30 contos de réis no serviço extraordinário de saúde pública indispensável para evitar a invasão da cólera *morbis* ou para a debelar, caso não pudesse evitá-la; a ocupar temporariamente edifícios particulares que fossem necessários para estabelecer hospitais de coléricos, «postos medicos, boticas e outras officinas indispensaveis para este serviço de saude»; e a tomar todas as providências administrativas extraordinárias que precisas fossem.

Meses depois, constando já oficialmente que algumas povoações de Espanha vinham sendo invadidas de cólera *morbis* e receando-se que a doença chegasse a Portugal, o regente do Reino, D. Fernando II, ordenou várias providências para obstar e diminuir os seus efeitos, transmitidas pelo Governo Civil de Portalegre às autoridades do distrito. Em concreto, expediu aos administradores de concelho uma circular com as instruções que deviam regular as funções das comissões de socorros criadas pela portaria de 7 de outubro de 1853, em benefício das pessoas e famílias indigentes; recomendando uma série de

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do governo civil de Portalegre de 25 de outubro de 1853.

<sup>2</sup> Na mesma altura, no Alto Minho, estavam a ser tomadas idênticas medidas preventivas e a ser formadas comissões paroquiais de socorro. Por exemplo, em Monção, entre outros aspetos, criou-se um hospital para coléricos, com capacidade para 20 a 30 doentes, com o apoio da Misericórdia local (ESTEVES, Alexandra; ARAÚJO, Marta Lobo de – «Cholera...», cit., p. 186-190).

medidas higiénicas; e ordenando que se entendessem com as câmaras e os facultativos para pôr tudo em prática. Por circular de 5 de setembro, urgente, recomendava às câmaras municipais a maior atenção a essas diretrizes e que tomassem as medidas que lhes cabiam. Por outro lado, prevenia que, tendo o Conselho de Distrito autorizado os municípios e instituições de caridade e piedade a despendem extraordinariamente as quantias indispensáveis em benefício dos moradores pobres dos respetivos concelhos, em caso de invasão da cólera, convinha que as câmaras, de acordo com os administradores de concelho, os facultativos e os gerentes das misericórdias e mais estabelecimentos pios e de caridade, avaliassem com urgência a necessidade de usar ou não essa autorização, ouvindo igualmente os párocos, como presidentes das comissões de socorros. O administrador devia dar conta ao governador civil do que a tal respeito se acordasse e propor, em caso afirmativo, em orçamento suplementar, as verbas que se julgasse preciso despendem «com aquelle piedoso fim»<sup>1</sup>.

Entretanto, confirmando os receios já expressos, deu-se a segunda investida da cólera no país, a princípio de forma ligeira, em 1853 e 1854, depois de modo mais extenso e intenso, em 1855 e 1856. Em 1854, de agosto a novembro, manifestou-se no Algarve e no Alentejo, limitando-se aqui, segundo João Roque, «a alguns casos no distrito de Portalegre – todos em indivíduos que haviam contactado com além-fronteira – e cingindo-se a Mértola, quanto ao distrito de Beja, onde houve 8 casos fatais num total de 22»<sup>2</sup>. Ainda de acordo com dados publicados por aquele autor, no distrito de Portalegre foram afetadas apenas as localidades de Elvas (1 caso, curado, a 25 de agosto), Campo Maior (1 caso, curado, a 25 de setembro) e Varche (2 casos, fatais, a 8 de outubro); total de 4 casos, 2 curados e 2 falecidos<sup>3</sup>.

Em 1855, a cólera entrou primeiro pelo curso do Douro (foco nordeste e norte) e depois pelo sul, acometendo os distritos de Portalegre (junho) e de Faro (julho). Em Coimbra, onde a epidemia eclodiu no outono de 1855, João Roque verificou que a maior parte dos atacados era da classe indigente, pela sua maior vulnerabilidade, tendo em conta a influência da insalubridade dos lugares e da miséria na produção e no desenvolvimento da

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre (2.ª Repartição) de 5 de setembro de 1854.

<sup>2</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 358.

<sup>3</sup> Ver ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, quadro publicado a p. 359.

doença<sup>1</sup>. Os internados no Hospital dos Coléricos de Coimbra, em 1856, eram principalmente (se não quase em exclusivo) dos escalões sociais inferiores, o que remete para a incidência social diferencial da epidemia e para a dicotomia «a casa, os cuidados domésticos e a assistência domiciliária, constituindo o abrigo preferencial dos ricos; a instituição hospitalar, funcionando como uma espécie de reserva dos pobres (recurso que certamente tinham – e em relação ao qual não menos relutantes seriam, mas de que nem sempre queriam ou poderiam prescindir)»<sup>2</sup>.

No distrito de Portalegre, uma das vítimas da epidemia foi o Dr. João Porfírio da Silva Leitão, cirurgião do partido municipal de Campo Maior, onde a doença grassou no mês de julho de 1855. Segundo relato do delegado de Saúde no distrito ao Conselho de Saúde Pública, em resposta a uma circular solicitando informação sobre os facultativos falecidos no desempenho das suas funções aquando a epidemia colérica, para a concessão de pensões às respetivas famílias, aquele cirurgião fora atacado pela doença às 4h00 do dia 23 daquele mês e falecera às 18h00 do mesmo dia. O delegado elogiava o trabalho do colega, salientando a assistência aos pobres: «Foi victima d’um zêllo, e assiduidade a favor dos infelises, superiores ás suas forças: cançado e doente, resistindo aos conselhos d’amigos, não quiz abandonar o seu pôsto d’honra; repartio os posentos da sua clinica com os pobres, e deixou na miseria sua infeliz viuva, a Snr.<sup>a</sup> Maria do Carmo Valadas Leitão, com dois orfãos, um filho de sete annos, e uma filhinha de dés meses.»<sup>3</sup>.

No mesmo mês de julho de 1855, estando já o território distrital invadido pela cólera *morbus*, o Conselho de Distrito acordou manter no ano económico que então começava a autorização já concedida no anterior às câmaras municipais, misericórdias e mais estabelecimentos pios e de beneficência para despenderem quaisquer quantias necessárias

---

<sup>1</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 368.

<sup>2</sup> ROQUE, João Lourenço – *Classes populares...*, cit., tomo I, p. 383.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859), ofício de 20 de junho de 1857. O delegado, que afirmava já ter comunicado ao Conselho de Saúde Pública esta morte (por ofício de 28 de julho de 1855, «no meu relatorio e histhoria da epidemia cholericã d’aquelle anno», e por ofício de 1 fevereiro de 1857, observando a circular de 21 de janeiro), informava que, em setembro de 1855, a viúva pedira uma pensão pelo Ministério dos Negócios do Reino, tendo no mesmo sentido representado a Câmara e o povo de Campo Maior; constava-lhe que a viúva também representara às Cortes na Legislatura anterior. Da relação dos facultativos falecidos na epidemia de cólera de 1855 a nível nacional (apanhado de todas as respostas distritais, remetido ao governo em 30 de setembro de 1857), constavam, para além do já referido cirurgião no distrito de Portalegre, os seguintes: no de Bragança, um cirurgião; no de Coimbra, um estudante de medicina do 6.º ano; no de Faro, dois cirurgiões; no de Guarda, um médico; no do Porto, o subdelegado em Vila Nova de Gaia e outro médico; no de Viana, um cirurgião; no de Lisboa, um médico e um cirurgião; e no de Santarém, um cirurgião (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859)).

na limpeza e asseio das povoações, bem como no tratamento e curativo das pessoas indigentes que fossem atacadas pela doença; era necessário, porém, elaborar orçamentos suplementares para legalizar estas despesas<sup>1</sup>. Nesse sentido, logo no mês seguinte, foi aprovada uma deliberação da Câmara Municipal de Fronteira, para aplicar a socorros, no caso de o concelho ser invadido pela cólera, os meios que no orçamento desse ano económico estavam votados para obras públicas<sup>2</sup>.

Os «meios com que a auctoridade central precisa estar permanentemente armada para acudir aos necessitados pobres, victimas d'aquelle e de qualquer outro flagelo» eram precisamente uma das necessidades que o governador civil de Portalegre, referindo-se à epidemia de cólera que grassara no verão anterior no distrito, apontava como urgentes no seu relatório ao Ministério do Reino relativo ao ano de 1856<sup>3</sup>. Segundo o magistrado distrital, a portaria de 12 de agosto desse ano remediara tal necessidade, estabelecendo as fontes de receita para o socorro aos necessitados; e era certo que o governo sempre acudira às solicitações da autoridade, com recursos extraordinários; porém, isso era insuficiente, porque não prevenia o mal, apenas podia remediá-lo. Em regra, os municípios e os estabelecimentos de piedade e beneficência não tinham sobras, nem fundos em caixa, para ocorrer às eventualidades. Propunha, pois, que uma percentagem de 5% do rendimento anual de cada uma dessas corporações, consignada nos seus orçamentos, constituísse a principal dotação de uma «caixa de socorros» na capital do distrito e a cargo do respetivo tesoureiro (fundos considerados distritais, sujeitos à fiscalização da Junta Geral nos mesmos termos que todos os do cofre distrital).

Cerca de dez anos depois, a cólera entrou de novo em Portugal, atravessando a fronteira com Espanha junto a Elvas, cidade afetada entre outubro e novembro de 1865. Em agosto desse ano, já a Câmara Municipal de Ponte de Sor, à semelhança das outras câmaras do distrito, recebera circulares do delegado distrital do Conselho de Saúde Pública recomendando várias medidas sanitárias e preventivas para que o «horriavel flagelo» da *cholera morbus* não chegasse a atacar. Tomando em consideração «tão serio objecto», a

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de Portalegre de 13 de julho de 1855, fl. 143v.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de Portalegre de 17 de agosto de 1855, fl. 156. A deliberação da Câmara de Fronteira fora tomada em sessão de 4 de julho. O Conselho recordava a necessidade de proceder a orçamento suplementar se a despesa se concretizasse.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR 1856, cit., p. 206-207.

Câmara deliberou responder que «sempre teve em vista a exacta fiscalização das medidas sanitarias exercendo-a sempre com actividade em todas as povoações do municipio para evitar que as mesmas povoações sejam atacadas de qualquer epidimia»; porém, a partir de então redobraría a vigilância, na forma que o delegado indicava e em acordo com o administrador do concelho, na qualidade de subdelegado de Saúde<sup>1</sup>.

Apesar das medidas preventivas que possam ter sido tomadas, a cólera chegou a Elvas e imediatamente, no dia 6 de outubro de 1865, o Ministério do Reino publicou um decreto mandando criar comissões em todos os distritos, concelhos e paróquias, que solicitassem e reunissem socorros para o tratamento dos doentes pobres, se a cólera *morbus*, por enquanto limitada a uma povoação do Reino, viesse a generalizar-se. Nesse mesmo dia e nos seguintes, o Governo Civil de Portalegre expediria várias circulares aos seus administradores de concelho sobre esta questão urgente, ordenando medidas gerais e específicas para tentar evitar que a epidemia alastrasse. Assim, em 6 de outubro, recomendava a fiel execução de instruções já dadas sobre as comissões de socorros, que por cautela convinha desde logo instalar, bem como sobre saúde pública, em particular as que o governador civil de Santarém pedira aos respetivos delegados concelhios em relação à polícia sanitária dos alimentos e medicamentos<sup>2</sup>. No dia 11 de outubro, fornecia indicações concretas de medidas a tomar de imediato, de modo a que, estando as terras preparadas para receber esse «terrível hospede», sejam menores os seus «desastrosos resultados»<sup>3</sup>. Em particular, haveria que: 1.º organizar desde logo um hospital provisório na cabeça do concelho, podendo ser estabelecido em casa ou edifício de propriedade particular (segundo Art.º 2.º da já referida lei de 10 de janeiro de 1854), devendo a escolha ser feita com voto prévio da autoridade sanitária e por termo lavrado perante o administrador do concelho; 2.º assegurar que as despesas com os socorros aos doentes pobres eram suportadas pelos rendimentos dos hospitais, misericórdias, confrarias e municipalidade, de acordo com a acima citada portaria de 28 de agosto de 1850, devendo para isso o administrador do concelho entender-se com as respetivas Mesas e Câmara, sabendo que o Conselho de

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 13 de agosto de 1865, fl. 235.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre, 6 de outubro de 1865.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre, 11 de outubro de 1865.

Distrito aprovaria as despesas que fossem propostas em orçamento com esta aplicação; 3.º intimar os farmacêuticos para que residissem efetivamente nas farmácias, não as deixando entregues durante esta crise aos práticos, e garantir que estavam fornecidas dos medicamentos necessários; 4.º fazer de imediato proceder à limpeza das ruas, praças, pocilgas, casas, etc., removendo-se para lugar conveniente quaisquer imundícies ou focos de infecção; 5.º cumprir e fazer cumprir pronta e rigorosamente as instruções já publicadas sobre a política sanitária dos alimentos; 6.º organizar imediatamente, como já se recomendara, as comissões de socorros em cada paróquia, dando conta ao Governo Civil da sua constituição; 7.º executar e fazer executar quaisquer outras providências ou medidas indicadas pela autoridade sanitária. Por fim, no dia seguinte, 12 de outubro, nova circular incluía cópia das instruções regulamentares para as comissões de socorros, ordenadas pela portaria de 7 de outubro de 1853, que os administradores de concelho distribuiriam por aquelas; ordenava-se também a cada um destes que organizasse, com a maior urgência, uma comissão central no concelho a seu cargo, a qual se corresponderia com as comissões paroquiais, dirigiria a sua ação e proveria segundo as circunstâncias e instruções acima citadas; seria presidida pelo administrador, consultado nos casos mais importantes<sup>1</sup>. Recomendava-se ainda o maior cuidado e escrúpulo na escolha e nomeação dos elementos constituintes das comissões.

Temos notícia, por exemplo, da constituição, nesta altura, de comissões de socorros nas paróquias de Ponte de Sor e Galveias, incluindo cada uma o pároco e o regedor respetivos, mais três cidadãos<sup>2</sup>. Também em sessão da Câmara Municipal de Ponte de Sor de 25 de outubro de 1865 era devidamente considerada a recomendação do Governo Civil para não se conceder licença aos facultativos municipais que, na presente crise, quisessem ausentar-se dos lugares onde tivessem residência<sup>3</sup>.

Entretanto, logo no dia 9 de outubro, o governador civil convocou uma sessão extraordinária do Conselho de Distrito, para informar que a cólera *morbus* invadira o distrito pela cidade de Elvas no dia 6, tendo até então sido atacadas 16 pessoas, das quais

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre, 12 de outubro de 1865.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre, 11 de outubro de 1865, averbado na circular.

<sup>3</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1860-1866, sessão de 25 de outubro de 1865, fls. 242-243.

pereceram 9 e 7 ficaram em tratamento. Recomendara-se de imediato ao administrador do concelho de Elvas que tomasse todas as providências necessárias e comunicara-se o ocorrido ao Ministério do Reino, solicitando um crédito para custear as despesas que o «flagelo» já estava ocasionando em Elvas, a cujos doentes a Misericórdia local se prestara a dar camas, botica, alimentação e o mais que fosse necessário, exceto as gratificações do pessoal encarregado do tratamento dos coléricos. Tinham já reunido o presidente da Câmara e o administrador do concelho de Portalegre com o delegado do Conselho de Saúde Pública e os facultativos aqui existentes para acordarem em todas as medidas preventivas. O governador civil propunha agora ao Conselho de Distrito que autorizasse a aplicação de duas verbas ao estabelecimento de um hospital provisório de coléricos e a todas as outras despesas necessárias se o flagelo invadissem a cidade de Portalegre; uma das verbas era de 390.440 réis, produto de um bazar que se realizara em setembro de 1860 e permanecia no Cofre Geral do Distrito por não se ter cumprido o acórdão deste Conselho de 7 de fevereiro de 1862, que mandava empregar aquela quantia na construção de duas enfermarias no Hospital da Misericórdia de Portalegre; e outra de 170.000 réis, resultante do contributo das confrarias para a dotação do projetado asilo distrital, visto que, nos termos da portaria de 28 de agosto de 1850, eram estes estabelecimentos pios os que principalmente deviam concorrer para tais despesas. O Conselho acordou por unanimidade autorizar esta canalização de verbas, no caso de o governo não acudir com os meios suficientes e não dispensando as misericórdias, confrarias e mais estabelecimentos de piedade de concorrerem para todas as despesas nos respetivos concelhos e localidades, pois a isso eram obrigadas de preferência de acordo com a citada portaria, sendo pois conveniente que o governador civil lhes oficiasse já, informando disso, bem como de que este tribunal aprovaria as despesas que fossem propostas em orçamento para este fim<sup>1</sup>.

Em novembro de 1865, o magistrado distrital voltaria ainda a lembrar os seus delegados concelhios da ordem para criar as comissões paroquiais de socorro a doentes pobres em caso de invasão de cólera, remetendo-lhes cópia do decreto de 6 de outubro acima citado<sup>2</sup>. Não obstante o decréscimo da epidemia em Espanha e o facto de não se ter

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de Portalegre de 9 de outubro de 1865, fls. 188v-189v.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular do Governo Civil de Portalegre, 2 de novembro de 1865.



desenvolvido em mais nenhuma povoação do Reino além de Elvas, onde parecia diminuir também, fizessem esperar que o país não passaria, por enquanto, pela calamidade de uma invasão de cólera; as autoridades não deviam deixar de tomar todas as medidas convenientes e de estar de sobreaviso. O governador civil pretendia, pois, que as comissões paroquiais solicitassem e reunissem os socorros que pudessem em cada concelho, para que, dando-se a invasão, fossem empregues com rapidez os meios para minorar o mal.

No mesmo mês, a questão da epidemia de cólera era abordada na Câmara dos Deputados, onde se constatava que, apesar de se tratar de uma grande ameaça, «tem-se limitado á cidade de Elvas, onde vae em declinação, e a alguns poucos casos occorridos no Porto, que se extinguiram completamente. O foco epidemico de Elvas tem merecido a mais seria attenção do conselho de saude. Já duas vezes ali mandou o seu actual delegado no districto de Portalegre para inspeccionar a localidade affectada, providenciar e propor tudo quanto fosse urgente para melhorar o estado sanitario da cidade. N'esta ultima inspecção, que terminou no dia 6 do corrente, propõe aquelle empregado no seu relatorio diversas providencias, tendentes á extincção da epidemia e ao melhoramento das pessimas condições hygienicas em que se acha a cidade de Elvas e uma grande parte dos seus habitantes.». Nesse mesmo dia 8 de novembro, o Conselho de Saúde Pública representou ao governo a respeito de algumas providências indicadas, entre as quais o envio de uma comissão de facultativos «para irem fazer o serviço de sub-delegados visitadores em Elvas»<sup>1</sup>.

No seu relatório anual ao Ministério do Reino, o governador civil daria conta do episódio epidémico em Elvas, invadida pela cólera entre 6 de outubro e 15 de novembro de 1865, tendo sido afetadas 100 pessoas, das quais 62 faleceram. A doença atacou mais indivíduos do sexo masculino (55, contra 45 do sexo feminino), tendo grande incidência entre as crianças (28 menores de 10 anos) e nas faixas etárias dos 20 aos 40 anos (21 casos) e dos 40 aos 60 anos (26 casos). A maioria eram solteiros (56, contra 39 casados e 5 viúvos) e de profissão dita «indefinida» (76)<sup>2</sup>. Por contraste com esta situação, nos restantes

---

<sup>1</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, n.º 108, de 08-11-1865, p. 2508.

<sup>2</sup> O que pode remeter tanto para o facto de não terem uma profissão definida, por serem crianças; como para o de realizarem trabalho não especializado, como jornaleiros; ou ainda para o desconhecimento da sua profissão por parte dos serviços que elaboraram a estatística. Entre os coléricos cuja profissão foi identificada, registaram-se 7 artistas, 6 de profissão dita «Rural», 5 criados de servir, 3 proprietários e 3 de serviço de casa. Relatório do GC ao MR 1865, cit., p. 3-4 e Doc. anexo n.º 14, «Mappa estatístico dos casos de cholera-morbus e seu resultado durante a epidemia que grassou no anno de 1865», p. 35.

concelhos do distrito o estado sanitário fora excelente durante todo aquele ano; tomaram-se todas as providências para acudir de pronto a qualquer localidade que fosse invadida pelo flagelo «com os socorros de que carecessem os enfermos pobres e desvalidos», adotando-se igualmente todas as medidas sanitárias indicadas pelo Conselho de Saúde Pública e pelo governo. Para além disso, tinham-se alertado as autoridades administrativas para estarem de sobreaviso no caso da invasão da epidemia na primavera seguinte, pondo em prática ações preventivas<sup>1</sup>.

E, de facto, no verão de 1866, tendo o delegado de Saúde Pública do distrito ponderado que, estando a maior parte da Europa invadida pela cólera *morbis* e indo este flagelo ganhando terreno em diferentes países, era da maior urgência a execução rigorosa dos regulamentos de higiene pública e polícia sanitária<sup>2</sup>, o governador civil enviou uma circular urgente aos administradores de concelho recomendando a criação imediata, em todas as respetivas paróquias, de comissões de higiene pública e polícia sanitária, além das de beneficência, encarregadas de promover o asseio e a remoção de todos os focos de infeção nas suas áreas. Estas comissões de higiene deviam ser autorizadas a fazer visitas domiciliárias onde constasse existir algum foco de infeção e principalmente às casas habitadas por famílias indigentes, para as fazer limpar e tomar nota das suas condições e necessidades; deviam ainda dar parte do progresso dos seus trabalhos, semanalmente, aos administradores concelhios, encarregados superiores da fiscalização; os fundos indispensáveis para este serviço deviam ser prontificados pelas câmaras municipais respetivas<sup>3</sup>.

No seu relatório mensal de agosto, o delegado distrital dava notícias satisfatórias ao Conselho de Saúde Pública sobre a prática das medidas higiénicas e a polícia sanitária nos

---

<sup>1</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>2</sup> Para tal, o delegado de Saúde dirigiu-se por diversas vezes aos administradores de concelho e câmaras municipais do distrito, em especial de Elvas e Portalegre, principais centros populacionais. Em todos os concelhos vinha conseguindo algo, exceto em Portalegre, onde tudo estava pior do que antes das diligências do delegado e do próprio governador civil. Na sessão extraordinária por ele requerida, fora prometido que seriam melhorados a Escola de S. Lourenço, a Cadeia e o Cemitério, mandando vir sifões para as pias e latrinas da Escola e da Cadeia; porém, nada disto fora cumprido, «com gravíssimo prejuízo da saúde pública». Tendo perdido a esperança de melhoramentos pelos meios ordinários, o delegado propunha ao governador a criação de comissões especiais de higiene pública e polícia sanitária em todas as paróquias (ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), cópia de ofício enviado pelo delegado de Saúde ao governador civil de Portalegre, em 9 de agosto de 1866, enviada ao Conselho de Saúde Pública pelo delegado em 20 de agosto do mesmo ano).

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular urgente do Governo Civil de Portalegre, 14 de agosto de 1866.

concelhos do distrito, de acordo com as acima referidas instruções da Delegação, transmitidas pelo Governo Civil<sup>1</sup>. Pelo menos na cidade de Portalegre, tinham sido nomeadas as comissões paroquiais de higiene e polícia sanitária, conforme exigido e para melhor desempenho das medidas que se impunham; nas da cidade entravam os facultativos e o presidente da Câmara; às rurais foram dirigidas as instruções seguintes. Cada comissão seria presidida pelo pároco da freguesia e o respetivo regedor seria vogal nato, nomeando os vogais que achasse necessários. A primeira função da comissão, que devia reunir-se em dias e horas certos, era relacionar todos os necessitados e indigentes da paróquia e classificá-los numa de duas categorias, às quais correspondiam formas de assistência distintas: os que, privados de todos os recursos e habitando em casas insalubres, só poderiam ser tratados nos hospitais; e os que, tendo família e condições de serem tratados em suas casas, só careciam dos socorros que uma grave moléstia tornasse indispensáveis. Caso a paróquia fosse invadida pela cólera, a comissão procederia então à subscrição de socorros, esmolas em dinheiro, roupas, alimentos, etc., a distribuir pelos indigentes; trataria também de promover a limpeza e o asseio das habitações da gente pobre, empregando meios persuasórios. Conforme previsto pelas autoridades superiores, os fundos indispensáveis a esta atividade seriam prontificados pela câmara municipal respetiva<sup>2</sup>.

A quarta e última grande ameaça de cólera no período em análise é de meados da década de 1880. Em 11 de julho de 1884, quando a doença afetava já duas cidades francesas, o Ministério do Reino emitiu uma portaria «nomeando comissões em todos os districtos para estudarem e prepararem os meios de debellar o cholera morbus no caso de invasão.». O documento ordenava também, em cada concelho, a constituição de uma comissão (incluindo o presidente da câmara, o administrador, o subdelegado de Saúde e os facultativos do partido), para o emprego de medidas sanitárias preventivas; bem como, em cada freguesia, o trabalho da junta de paróquia e da comissão de beneficência por ela

---

<sup>1</sup> Mesmo o concelho de Portalegre, de cuja Câmara o delegado «nada esperava, porque nada tinha feito», saíra da apatia: já tinham sido postos à disposição do delegado os sifões requeridos; trabalhava-se ativamente na limpeza das ruas e remoção dos focos de infeção; fora aceite a sua indicação de renovação do partido veterinário do distrito, que seria encarregado da fiscalização do matadouro e açougue; tinha promessa de ser levada a efeito a sua proposta para um conveniente sistema permanente de limpeza; começava-se naquele dia a visita extraordinária que há muito exigira, às boticas, vendas e matadouro. ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), ofício de 20 de agosto de 1866.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), cópia das instruções anexa ao citado ofício de 20 de agosto de 1866.

nomeada na promoção de donativos e esmolos destinados a melhorar o estado sanitário das povoações e auxiliar, sendo preciso, as classes pobres e indigentes<sup>1</sup>.

Um ano depois, assistimos ao cumprimento destas determinações na freguesia de Santa Maria de Marvão. Em 30 de julho de 1885, o administrador do concelho de Marvão enviava ao prior daquela freguesia um alvará em que era nomeada a respetiva comissão de socorros, encarregada de adotar as medidas que achasse convenientes para evitar a invasão da cólera e obstar ao progresso da epidemia se esta atingisse a freguesia; cabia ao prior instalar a comissão com a máxima brevidade. No alvará, dado em Portalegre em 20 de junho de 1885, o governador civil, António Xavier Perestrelo Corte Real, obedecendo à obrigatoriedade de estabelecer em todas as freguesias do distrito comissões que vigiassem o saneamento das povoações e promovessem socorros para o caso de uma invasão de cólera no país, e tendo ouvido a comissão central sobre a escolha dos cidadãos que deviam compor essas comissões, visto as juntas de paróquia não terem cumprido o preceituado na portaria de 11 de julho de 1884, nomeava para vogais da comissão na freguesia de Santa Maria de Marvão o padre António José Ferreira da Trindade, Eduardo Augusto de Magalhães e João Pinto Simões<sup>2</sup>.

Logo após o envio do alvará, por ofício de 1 de agosto, o administrador concelhio transmitia ao prior de Santa Maria de Marvão uma lista das obrigações das comissões de beneficência, comunicada pelo Governo Civil: «1.ª A recolher todos os donativos que forem obtidos por via da beneficencia particular e publica, organisando para esse fim uma escripturação regular. 2.ª A, de harmonia com a Commissão de saude do Concelho, adquirir casa com o pessoal e utencilios precisos para hospital de cholericos. 3.ª A, de harmonia tambem com a auctoridade local, tomar todas as medidas tendentes a preservar a povoação da epidemia – cholera morbus –. 4.ª A coadjuvar os medicos no tratamento dos individuos atacados de qualquer molestia suspeita, dando conta de todas as providencias que adoptar, á Commissão Central, da qual poderá tambem solicitar soccorros de qualquer ordem. 5.ª A desempenhar as Comissões de serviço que venham a sêr dadas para bem da saude publica d’entro da area da sua respectiva parochia.».

---

<sup>1</sup> Já no primeiro trimestre de 1886, visto que a cólera, «tendo persistido na Europa, manifesta mais uma vez tendencia a tomar incremento», o Ministério do Reino emitiria outra portaria, de 7 de abril, suscitando a observância da de 11 de julho de 1884 no que a respeito de comissões de saúde pública e beneficência determinava.

<sup>2</sup> Para tudo, a respeito desta questão, ver AMM, OJPSTM/05/002 (Mç115).

A Comissão de Beneficência da freguesia de Santa Maria foi instalada no dia 16 de agosto de 1885, em reunião numa das salas da Câmara de Marvão, constituída pelos três cidadãos nomeados por alvará do Governo Civil de 20 de junho e tendo por fim «recolher donativos para se acudir aos individuos pobres que primeiro possam ser atacados do cholera morbus – se por desgraça tiver esta freguesia de ser invadida por tão terrivel ipedemia». Foi escolhido para presidente o padre, para tesoureiro João Pinto Simões e para secretário Eduardo Augusto de Magalhães. Estando assim formada a Comissão, foram presentes vários ofícios do administrador do concelho. Um deles, de 5 de agosto de 1885, mandava organizar e enviar ao governador civil um mapa numérico dos indivíduos que, pela sua extrema pobreza, seriam os primeiros a ser socorridos no caso de invasão da cólera; a Comissão deliberou que se cumprisse. Noutro ofício, de 6 de agosto, informava-se a Comissão que, em caso de manifestação da epidemia, devia requisitar à Mesa da Ordem Terceira da vila de Marvão a verba de 19.200 réis, que para tal fim fora destinada no orçamento da instituição relativo ao presente ano económico pelo governador civil, com o prévio voto do Conselho de Distrito<sup>1</sup>. Na sua primeira reunião, e já cumprindo as funções que lhe tinham sido atribuídas, a Comissão decidiu também afixar editais públicos em diversos pontos da freguesia «solicitando á caridade publica e pedindo a todos os benfeitores que quisessem socorrer os indigentes e acudir ás necessidades que repentinamente possam aparecer, a fim de evitar a propagação da terrivel epedemia da – cholera morbus – no caso de invasão, levem ou entreguem as suas esmollas em caza do thezoureiro d’esta Commissão João Pinto Simões». Por fim, determinou ainda nomear Manuel Pinto Framoto, na povoação fronteira de Galegos, pertencente ao concelho, para dar parte à Comissão de qualquer caso de doença suspeita que aparecesse, vinda do lado de lá da fronteira.

---

<sup>1</sup> Neste caso, a Ordem Terceira terá sido estrangida a reservar parte do seu orçamento para a assistência em situação de epidemia. No distrito de Castelo Branco, na mesma altura, o governador civil solicitava, de acordo com a lei, o auxílio financeiro das instituições pias e de beneficência, através de circular enviada, em julho de 1885, às Mesas das irmandades e confrarias, inserida na tentativa de angariação de fundos que permitissem às autoridades distritais maior eficácia no socorro às vítimas da cólera: «Sendo necessário socorrer a todos os subsídios, que poderem angariar os meios indispensáveis às victimas de cholera-morbus no caso possível, mas não provável de tão terrível flagello vir invadir este concelho, e sendo as sobras das irmandades as quotisações, que estas corporações devem ser convidadas a dar, uma das formas d’esses recursos, nos termos da Portaria de 5 d’Outubro de 1865, dirijo-me, por isso a V. Sr.<sup>a</sup>, convidando a Meza d’essa irmandade a contribuir para esses recursos pelas sobras já existentes em seu poder, e pelas quotas de que poder dispor dentro dos limites do orçamento [...].»; pedia que informassem o administrador do concelho respetivo do possível contributo «para um fim tao pio e justo». Ver SALVADO, Maria Adelaide Neto – «Medos e medidas profiláticas...», cit., p. 59 (citamos a transcrição da autora).

A «Relação das pessoas pobres e miseráveis, moradoras n'esta freguezia, que no caso de invasão do cholera morbus devam ser as primeiras soccorridas», elaborada pela referida Comissão em 16 de agosto de 1885, incluía 57 indivíduos, sendo 37 do sexo feminino e 20 do masculino. Entre as mulheres, 10 eram solteiras, 4 casadas e 20 viúvas (mais 3 sem indicação do estado civil), o que vai ao encontro da conhecida fragilidade económico-social das mulheres viúvas. Por outro lado, quanto aos homens, na sua maioria eram casados (15), havendo ainda 4 viúvos (nenhum solteiro e 2 sem indicação).

Pela sua posição junto à fronteira com Espanha, de onde chegava a ameaça da epidemia, organizou-se na zona de Marvão um cordão sanitário entre 1884 e 1886. Em mais do que uma fonte é prestada homenagem a José Maria da Rosa, farmacêutico natural de Portalegre (n. 1865), pela sua prestação profissional durante aquele período. Uma delas é um artigo publicado n' *O Occidente*, em que se conta que José Maria da Rosa partiu para Lisboa aos 19 anos (1884), com o liceu concluído, trabalhando ali como praticante em duas farmácias; porém, adoeceu gravemente e teve de regressar à sua terra. «Pouco depois veio o medo do cholera, que andava por perto, quasi pela fronteira hespanhola e o sr. conselheiro Perestrello governador civil de Portalegre, ao tempo, mandou Rosa em comissão a Marvão onde estavam doentes, sem soccorros, sem medicos, muitos soldados do cordão sanitario. Apesar de doente José Maria Rosa acceitou a comissão, e foram relevantes os serviços que ahi fez, servindo ao mesmo tempo de boticario, de medico, de enfermeiro não só aos soldados do cordão sanitario, como tambem aos habitantes da villa de Marvão e servindo alem d'isso de amanuense ao governador da Praça, a quem as cataratas não deixavam trabalhar [...].»<sup>1</sup>.

Existem também referências à ameaça da epidemia na década de 1880 noutros concelhos do distrito. Em Ponte de Sor, em setembro de 1885, a Câmara aprovou por unanimidade a proposta do presidente para se mudar o lugar de todas as barracas e mais objetos da Feira de Outubro para a Tapada de Maria Inácia, lugar afastado, ficando dentro

---

<sup>1</sup> LOBATO, Gervásio – «Oito dias no Alemtejo: notas de viagem: IX». *O Occidente*. 15.º ano, vol. XV, n.º 491 (11 agosto 1892), p. 180. Os acontecimentos descritos passaram-se entre 1884 e 1886, ano em que José Maria Rosa foi a Coimbra fazer exame de farmácia, tendo depois montado estabelecimento em Portalegre. Segundo outra fonte, de regresso a Portalegre, enquanto presidente da Direção do Montepio Operário Artístico, cuja situação financeira era precária, não tendo ainda os sócios recebido socorros, aquele promoveu a realização de várias festas de beneficência para angariação de fundos, o que permitiu a regularização da situação e a despesa de socorros («Um grande benemérito: Comendador José Maria Rosa». *In Album Alentejano*, cit., p. 930).

da vila apenas alguns produtos (cereais, frutas e queijos), «visto o perigo que nos ameaça a epidemia de colera morbus»<sup>1</sup>. Já em Elvas, em 1886, o teatro da Casa das Barcas, onde se realizavam bailes de máscaras, foi adaptado para a hipótese de ter que receber doentes de cólera<sup>2</sup>.

A nível da organização distrital da defesa contra a cólera, colocou-se novamente a questão do financiamento. Em setembro de 1885 a Comissão Executiva propôs à Junta Geral do Distrito que a autorizasse a pôr desde logo à disposição da Comissão Central de Beneficência a quantia de 762.563 réis, votada no orçamento suplementar já aprovado, para despesas de saúde pública, a fim de auxiliar a instalação de hospitais de coléricos no distrito, ou outras medidas de prevenção contra a cólera, que vinha assolando o país vizinho<sup>3</sup>. Rejeitaram a proposta o procurador Dias, por não achar necessária para já a quantia em causa; o procurador Themudo, considerando que tal despesa devia ser feita pelo Estado e não pelo Distrito; e o procurador Rollo, visto ter sido dirigido ao governo um pedido da Comissão de Beneficência para subsídios, nos mesmos termos da proposta. Apesar destes votos contra, a proposta foi aprovada pelos restantes nove membros da Junta.

A cólera continuaria a pairar como uma ameaça à saúde das populações até ao final do período em estudo, como demonstram, por exemplo, algumas deliberações da Câmara Municipal de Ponte de Sor no sentido preventivo, respeitantes sobretudo à higiene das ruas, açougue e outros espaços onde houvesse animais<sup>4</sup>. Paralelamente, na última década do

---

<sup>1</sup> AHMPS, Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1883-1890, sessão de 24 de setembro de 1885, fl. 55. Outro motivo para a mudança de parte da Feira era o facto de as autoridades distritais pretenderem ter direito ao terrado das barracas que se armavam na Estrada Distrital n.º 95, na parte respeitante à Rua Grande de Ponte de Sor, onde costumava realizar-se a Feira.

<sup>2</sup> GAMA, Eurico – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: I Série*, cit., p. 37.

<sup>3</sup> *Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1885*, cit., p. 32-33. Sessão da Junta Geral de 16 de setembro de 1885.

<sup>4</sup> Em sessão de Câmara de 25 de junho de 1890, o administrador do concelho e subdelegado de Saúde, Dr. João José Rodrigues, declarou que «em virtude da epidemia que grassava em Hespanha, não podíamos deixar de nos prevenir-mos, para impedir a invasão de tal epidemia no nosso território, e que para evitar isso, torna-se indispensável que esta Câmara tome em consideração a limpeza das ruas d'esta Villa, limpeza d'assougue, etc.»; resolveu-se proceder desde logo a «rígida limpeza» nas ruas e mais lugares onde a Câmara tivesse superintendência; ordenar ao Zelador da Câmara o «exacto» cumprimento do Código de Posturas Municipais; que o lugar para abate do gado fosse o pátio da Casa da Balança e que esta servisse de talho, sendo o arrematante desde logo intimado para assim proceder. De acordo com isto, no 1.º orçamento municipal adicional para 1890, votaram-se 100.000 réis de despesa para «medidas preventivas por causa do colera». Vinte anos depois, em sessão extraordinária da Câmara de 2 de dezembro de 1910, já depois da implantação da República, a Comissão Administrativa, «attendendo á ameaça que sobre o paiz impende da invasão do “cholera”, [...] deliberou e julga como urgente e inadiável tomar e pôr em pratica um certo numero de resoluções e medidas que impeçam tanto quanto possível essa invasão ou lhe attenuem os efeitos no caso

século XIX, embora com uma muito menor expressão em termos de produção documental por parte das autoridades, reflexo do menor impacto na saúde pública em relação às de cólera, encontramos também eco de outras epidemias e da organização de meios de socorro às suas vítimas mais carenciadas. Assim a violenta epidemia de varíola que Alegrete sofreu em abril de 1891, face à qual o governador civil de Portalegre mandou vacinar toda a população e estabelecer na localidade um hospital de emergência para os mais atingidos ou necessitados<sup>1</sup>; ou os casos de angina diftérica ocorridos na freguesia de Ribeira de Nisa em agosto de 1895, que o Dr. Rodrigues de Gusmão, médico do partido da Câmara Municipal de Portalegre e delegado de Saúde, foi convidado a analisar. Deste trabalho de observação resultou a publicação intitulada *As anginas da Ribeira de Niza: relatório apresentado ao sr. administrador do concelho de Portalegre*, que saiu no mesmo ano de 1895, da qual destacamos, por respeitar à assistência, a referência ao facto de se ter facilitado, com auxílio pecuniário, distribuído no Governo Civil, a aquisição de medicamentos e desinfetantes por parte dos chefes de família pobres, fornecendo a Câmara soro antidiftérico<sup>2</sup>.

## 5.6. Águas termais gratuitas para pobres: Banhos de Cabeço de Vide e Fadagosa

Neste capítulo tratamos de um tipo específico de assistência na doença, a frequência gratuita para pobres de “banhos”, “caldas” ou águas termais de reconhecidas propriedades medicinais. Segundo Veríssimo Serrão, no período de 1832 a 1851, «o termalismo recebeu,

---

d’ella se dar, em vista do que, e d’acordo com o Administrador do Concelho, resolve promover no mais curto praso de tempo a remoção para fora das povoações de todas as estrumeiras, chiqueiros, porcos, cabras e ovelhas; que quem tiver cavallariças separadas da habitação conserve n’ellas os animaes que n’estas se alojam desde que haja as necessarias limpezas diarias; que quem não tiver cavallariças n’estas condições e tenha quintaes fará n’estes cavallariças-cabanas provisórias, sujeitas á mesma vigilancia; e os que os não tiverem procurarão combinar-se com os que os tenham, por qualquer forma, de modo a n’elles poderem alojar os referidos animaes. Foram afixados editaes fazendo publico esta deliberação, afim dos municipes não allegarem ignorancia.» Para tudo, ver AHMPS, Livros de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor 1899-1909, sessões de 25 de junho e 13 de agosto de 1890, fls. 235v-236 e 239v-240; e 1909-1913, sessão de 2 de dezembro de 1910, fls. 48-49v.

<sup>1</sup> PARENTE, João Manuel Marques – *Alegrete histórico...*, cit., p. 40 e 53.

<sup>2</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *As anginas da Ribeira de Niza: relatório apresentado ao sr. administrador do concelho de Portalegre*. Portalegre: Tipografia Paulo Monteiro, 1895, p. 19. O autor era bacharel formado nas faculdades de Medicina e Filosofia pela Universidade de Coimbra, sócio do Instituto da mesma cidade, associado provincial da Academia Real das Ciências de Lisboa, médico do partido da Câmara Municipal de Portalegre. Em ofício de 29 de agosto de 1895, o administrador do concelho de Portalegre convidou o facultativo, desempenhando as funções de delegado de Saúde, a visitar a freguesia de Ribeira de Nisa, para verificar se a moléstia ali existente era na realidade angina diftérica e, em caso afirmativo, a propor as providências para a debelar.



entre nós, um grande impulso, para o que contribuiu o movimento que se fazia já sentir em muitos países europeus, onde a hidrologia ganhava cada vez maior número de adeptos». Tendo-se mantido «a antiga predilecção dos habitantes pelas águas termais, cujo emprego era para muitos a garantia de evitar as doenças ou de encontrar lenitivo para elas», «as câmaras municipais viam atendidas pelos Governos as suas pretensões quanto à expropriação dos terrenos destinados a termas. Aumentaram as concessões para [...] se facultar o uso das águas ditas sulfúreas.»<sup>1</sup>. A tendência prevaleceu na segunda metade do século XIX, considerando-se o termalismo «ramo essencial para a saúde», o que teve reflexos no surgimento de estabelecimentos termais em diversos pontos do país<sup>2</sup>.

No distrito de Portalegre, em todo o período em estudo, destacam-se as Termas de Cabeço de Vide ou da Sulfúrea e, em menor escala as da Fadagosa, entre Marvão e Castelo de Vide, ambas referidas nos relatórios do governador civil ao Ministério do Reino no final da década de 1850 e início da de 1860. No respeitante ao ano de 1859, em capítulo próprio, apenas dedicado às «Aguas Thermaes», o governador referia a existência de águas minerais no distrito cuja benéfica influência médica muito convinha aproveitar, designadamente: algumas fontes de água férrea existentes nos subúrbios de Portalegre e no concelho de Fronteira, procuradas como remédio para todas as enfermidades a que se aplicavam preparados de ferro; uma nascente de água sulfúrea no Monte da Pedra, concelho de Crato, onde existia um pequeno estabelecimento de banhos, propriedade da Câmara, ao qual concorriam na estação própria alguns doentes, mas cujo edifício não estava concluído e pouco cómodo oferecia; banhos em Nisa e Marvão, construídos a expensas particulares, que se encontravam em estado de ruína; e o melhor estabelecimento de águas sulfurosas do distrito, acreditadas no tratamento e prevenção das doenças cutâneas, reumatismo e outras, em Cabeço de Vide (então concelho de Alter do Chão, desde 1932 pertencente a

---

<sup>1</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, cit., vol. VIII, p. 349-350. O autor refere-se aos casos particulares de Caldas da Rainha, que «mantiveram o lugar cimeiro entre as estações de águas medicinais do Reino»; termas de Monchique; e termas do Luso. Neste último caso, tal como nos de S. Pedro do Sul e, no distrito de Portalegre, nos de Cabeço de Vide e Crato, a valorização das termas esteve ligada à ação das câmaras municipais.

<sup>2</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, cit., vol. IX, p. 323-326. São referidos, entre outros, os casos dos banhos do Luso, que sofreram obras, e dos de São Pedro do Sul; do desenvolvimento das termas de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes, no último terço do século XIX; e das águas de Monte Real, no concelho de Leiria.

Fronteira), «aonde concorrem annualmente mais de trezentas pessoas»<sup>1</sup>. Porém, esse estabelecimento «carece de aperfeiçoamentos, não só no que respeita á commodidade dos doentes que o procuram, mas até para impedir que a efficacia da agua mineral seja adulterada pela corrente da ribeira que nasce proxima á sua origem. As obras d'estes melhoramentos, se fossem emprehendidas debaixo da protecção de uma sociedade que se esmerasse em as levar a affeito, tornariam os banhos de Cabeço de Vide tão notaveis como outros que já existem no paiz, a cargo de associações organisadas com os melhores auspicios em utilidade publica.»<sup>2</sup>.

Dois anos depois, no relatório anual relativo a 1861, o governador civil dava conta de ter inspecionado o estabelecimento de banhos de Cabeço de Vide com o fim de melhorar as suas condições e, depois de ter conferenciado no local com o diretor de Obras Públicas do distrito, solicitara ao governo os meios e autorizações necessárias para melhor aproveitamento de todas as águas minerais daquele sítio; fizera acompanhar a sua proposta do relatório daquele diretor, cuja cópia remetia. Requeria a quantia total de 500.000 réis, para benfeitoria do estabelecimento e obras na ribeira próxima, pouco salubre. Oportunamente tomara as providências que lhe cabiam quanto «ao melhor regimen e fiscalisação da casa dos banhos». Quanto ao citado relatório, assinado pelo diretor de Obras Públicas do distrito de Portalegre, Luiz Victor Le Cocq, em 21 de julho de 1861, incluía, entre outros aspetos, a descrição dos quatro melhoramentos a fazer: melhor aproveitamento das águas, exploração dos mananciais, melhoramentos higiênicos (sobretudo da ribeira, para evitar a existência de pântanos que promoviam febres palustres) e aformoseamento do local. Destacamos as seguintes palavras, que assinalam a já antiga utilização dos banhos por pobres com doenças de pele e a sua conversão num equipamento frequentado por indivíduos de várias classes sociais, com a devida separação entre elas, espelhada na arquitetura do edifício: «Os excellentes resultados com o emprego d'estas aguas no tratamento de uma diversidade de molestias tem feito crescer de anno para anno a concorrência de doentes, resultando d'ahi que, o que ha quarenta annos era uma pequena

---

<sup>1</sup> A qualidade das águas de Cabeço de Vide seria também referida no relatório do ano seguinte, no qual o governador civil informava que, na sequência da portaria do Ministério das Obras Públicas de 10 de março do ano anterior mandando proceder ao inventário e análise das águas termais e minerais existentes no Reino, fora recebida na Secretaria Geral do distrito e enviada ao seu destino a informação do facultativo do partido da Câmara de Alter sobre as águas de Cabeço de Vide, «as mais proficuas e medicinaes que se conhecem no districto» (Relatório do GC ao MR 1860, cit., p. 8-9).

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 8.

charca em que os indigentes banhavam as suas úlceras, acha-se substituído por um pequeno mas comodo edificio de banhos, em que os individuos das differentes classes da sociedade encontram, em proporção das suas fortunas, o meio de aproveitarem o beneficio do uso das aguas mineraes d'aquella localidade. [...] O edificio foi construído modernamente, seguindo-se uma boa distribuição, que facilita a separação de sexos e mesmo de classes, á concorrencia de doentes; exige comtudo alguns melhoramentos para melhor aproveitamento das aguas.»<sup>1</sup>. O projeto incluía também um quadro detalhado das obras a realizar e respetivo custo, no valor total de 510.000 réis. As obras não se terão, porém, realizado, pois nos relatórios seguintes ao Ministério do Reino (1862, 1863 e 1864) destacou-se sempre o carácter imperfeito do estabelecimento, apesar de muito concorrido, e a necessidade de melhorar as suas condições<sup>2</sup>.

Numa publicação datada de 1900 sobre o concelho de Alter do Chão, João Rafael Mendes Dona inclui um extenso capítulo sobre as águas mineromedicinais de Cabeço de Vide, com referência detalhada às suas propriedades terapêuticas<sup>3</sup>. No que respeita à origem do estabelecimento termal oitocentista o autor refere que, sendo já exploradas pelos romanos, as águas de Cabeço de Vide só voltaram a ser aproveitadas em 1817, quando, «por iniciativa do bacharel Bernardino Velloso de Macedo, Juiz de Fóra de Cabeço de Vide, se cuidou de dar algum aproveitamento ás referidas aguas, encontrando-se estas reduzidas então a uns charcos immundos. Edificaram-se duas pequenas casas, uma para banhos quentes e outra para banhos frios; e um marco fontenario, com o respectivo deposito protegido e defeso, em que uma pequena bica dava vasão a um limitadissimo filete de agua. [...] Successivos, ainda que lentos, melhoramentos se foram operando, já explorando e adquirindo maior quantidade d'agua, já alargando as acanhadas e exiguas installações

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR 1861, cit., Doc. anexo n.º 16, «Estabelecimento de banhos sulphydricos de Castello de Vide – projecto de melhoramentos – descripção geral da obra», p. 51-53.

<sup>2</sup> Também na sua consulta ao Rei de 20 de março de 1862, a Junta Geral do Distrito de Portalegre voltava a pedir as providências já requeridas na consulta de 1858, sob o capítulo “Águas minerais”, visto que os ricos nascentes de águas minerais, como os de Cabeço de Vide, Monte da Pedra e Fadagosa «não dão as muitas e humanitarias vantagens á saude dos Povos, por se acharem mal explorados». Ver ADP, ADPTG/E/A/06/Mç001 (Mç033).

<sup>3</sup> DONA, João Rafael Mendes – *Villa e concelho de Alter do Chão*. Portalegre: Minerva Central, 1900, p. 15-26. Rafael Mendes Dona (1869-1918) desempenhou os lugares de médico municipal e subdelegado de saúde de Alter do Chão. Membro do partido progressista, foi uma figura de grande destaque no seu meio, tendo ocupado o cargo de governador civil do distrito. Foi também descrito como «um grande protector da pobreza». Ver *Album alentejano*, cit., p. 587.

primitivas, de par com uma concorrência crescente de enfermos de anno para anno.»<sup>1</sup>. Demonstrativa da fama destas águas, que, apesar das péssimas condições de acesso, atraíam pessoas de todas as classes sociais, é a referência que lhes é feita por um membro do Senado, em 1839, a propósito da discussão de um projeto de lei autorizando a Câmara Municipal de Portalegre a contrair um empréstimo para, entre outras coisas, melhorar as estradas do concelho. Concretamente, o senador Bettencourt era a favor do projeto «por experiência ocular. Em 1826 fui eu obrigado a ir com a minha família a umas Caldas Sulfúrias frias do Alem-Tejo, que ha em Cabeço de Vide; e cheguei lá com muita dificuldade, e perigo. O local onde existe o nascimento daquellas salutaes agoas, e que tem feito curas milagrosas, é quase intransitavel, e sendo algum tanto distante da villa, não se póde para lá ir a cavallo; tal é o abandono, e desleixo de tal fonte, que tem dado a vida a muitos desgraçados doentes, que se chegam em estado de tomarem aquelle remedio, e vencerem os pessimos caminhos, tiram muitos resultados; aqui estão alguns Senhores Senadores que já lá tem ido, e serão testemunhas do que eu refiro.»<sup>2</sup>.

Voltando ao relato de Mendes Dona: «D'esta fórma foram decorrendo as cousas, até que em 1855 o conselheiro Diogo Palmeiro Pinto, governador civil de Portalegre, tendo conhecimento directo e pessoal da proficuidade e excellencia das aguas, lhes dispensou a sua protecção, conseguindo construir o actual edificio dos banhos, hoje modificado já e consideravelmente melhorado nas suas installações interiores.»<sup>3</sup>. A inscrição colocada por cima de uma das portas do edificio, situado a cerca de um quilómetro da vila de Cabeço de Vide, esclarece os termos em que se deu a reforma dos banhos: «Reinando o Snr. D. Pedro V, promoveu e mandou reedificar, augmentar e melhorar este estabelecimento sulphureo o conselheiro Palmeiro Pinto, governador civil do districto de Portalegre, mandando adoptar a planta offerecida pelo cidadão Caetano Silvestre d'Almeida, commettendo-lhe a direcção da obra d'accordo com uma commissão especial, composta dos cidadãos Joaquim Antonio d'Azevedo, José Joaquim de Oliveira, e Manoel Joaquim Ayres. Anno de 1855.»<sup>4</sup>.

Também Ramalho Ortigão, numa publicação de 1875 em que revelava a sua pouco conhecida faceta de aquilégio, abria o capítulo dedicado à província do Alentejo com as

---

<sup>1</sup> DONA, João Rafael Mendes – *Villa e concelho de Alter do Chão*, cit., p. 17-18.

<sup>2</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Senadores, n.º 77, 24-05-1839, p. 825.

<sup>3</sup> DONA, João Rafael Mendes – *Villa e concelho de Alter do Chão*, cit., p. 17-18.

<sup>4</sup> Ver nota de rodapé anterior.

águas de Cabeço de Vide, começando por observar que «A villa tem falta de muitas commodidades para os estrangeiros: porém a visinhança de Portalegre e Extremoz lhes fornece muitas coisas de que precisam, e se o concurso dos enfermos continuar não faltarão providencias para as commodidades. As aguas d'esta villa começam a chamar os doentes de toda a provincia do Alemtejo e Extremadura hispanhola, e se não afrouxar a concorrência, poderá ser ainda um dia uma das melhores villas da provincia.»<sup>1</sup>. O autor descrevia o estabelecimento de banhos então existente, cuja construção se iniciara em 1855, por diligências do governador civil, Palmeiro Pinto, recorrendo à memória escrita de José Silvestre Ribeiro, praticamente nos mesmos termos que João Rafael Mendes Dona, acima citado. Acrescentava, porém, a descrição do interior do edifício, que nos interessa por pôr em evidência a utilização gratuita dos banhos por pobres, bem como a separação espacial dos utentes consoante a sua classe social, já referida no relatório do diretor distrital de Obras Públicas, em 1861, com clara distinção entre os quartos reservados e as tinas comuns onde se banhavam os pobres: «Uma das portas [da fachada] dá entrada para uma bella e espaçosa sala de espera, bem fasquiada e decentemente mobilada; e outra dá serventia para uma pequena casa que serve de arrecadação, contigua a outra mais espaçosa, na qual está collocada uma grande caldeira em que se aquece a agua destinada aos banhos quentes. Entre estas tres casas estende-se um corredor bastante largo e espaçoso, que separa para um e outro lado quartos destinados aos banhos frios e quentes e abafos. As casas todas são confortaveis e têm janellas proporcionadas á sua capacidade. Além das tinas dos quartos reservados, ha dois grandes tanques forrados de azulejo em que poderiam banhar-se dez pessoas, e nos quaes se dão banhos gratuitos aos pobres.»<sup>2</sup>.

Num texto publicado já na década de 1930, voltava a salientar-se o papel do governador civil, Diogo Palmeiro, no ressurgimento da velha estância romana, pois incitou e protegeu a criação do balneário em 1855, dirigindo um grupo de homens de boa vontade, de Cabeço de Vide, cujos nomes estão inscritos na já referida lápide. Mas frisava-se também a participação da população: «De facto, foi o povo de Cabêço de Vide e só êle, que edificou o

---

<sup>1</sup> ORTIGÃO, Ramalho – *Banhos de caldas e aguas mineraes: com uma introdução de Julio Cesar Machado*. Porto: Livraria Universal, 1875, p. 106.

<sup>2</sup> ORTIGÃO, Ramalho – *Banhos de caldas...*, cit., p. 107.

estabelecimento de banhos, concorrendo para isso com o seu dinheiro, trabalho e materiais.»<sup>1</sup>.

Finalmente, num estudo recente de caráter histórico, Fernando Correia Pina cita o primeiro regulamento das termas, estipulado pela Câmara de Cabeço de Vide, em 1825, depois de se terem registado algumas situações de abuso relativas aos donativos deixados a título voluntário pelos utentes<sup>2</sup>. Definiam-se, pois, nesse documento, as condições de admissão ao uso das águas, sendo a primeira «apresentar-se munido de atestado de Facultativo que lhas indique, sem o que não será admitido a elas nem, em caso algum, as poderá usar de forma diferente daquela em que lhe foram indicadas» (Art.º 1.º, 1.); para além disso, «Todo o doente que quiser fazer uso das referidas águas em forma de banhos [...] deve antecipadamente ter pago na mão do tesoureiro do Estabelecimento, Joaquim António de Azevedo, o imposto de 60 rs. por cada banho que houver de tomar, estabelecido pela Provisão de 15 de Julho de 1824 para benefício do estabelecimento [...]» (Art.º 1.º, 3.)<sup>3</sup>. Porém, e é este o aspeto que mais uma vez nos interessa salientar, «São excetuados desta

---

<sup>1</sup> PIRES, Manuel – «A Sulfúria: Estancia de Aguas Sulfurosas Cloretadas Mixtas (sodicas-alcálicas e calcálicas)». In *Album Alentejano*, cit., p. 801-802. Segundo o autor, nos alvares do século XIX, a instâncias do povo de Cabeço de Vide, algumas personalidades de destaque tomaram a iniciativa de ressuscitar a velha estância romana, no «generoso intuito» de colocar o agente terapêutico à disposição dos que dele necessitassem. Destacam-se os esforços dos juizes de fora de Cabeço de Vide, do Bispo de Elvas e, sobretudo, de Diogo Palmeiro, governador civil de Portalegre. Inaugurado o estabelecimento em 1855, ocorreu rapidamente a frequentá-lo «uma escolhida e numerosa clientela de nacionais e espanhóis», como referia Ortigão, e possuía dentro de pouco tempo uma importante exportação de água engarrafada, vendida ao público por várias agências em todo o país. De acordo com Manuel Pires, médico, as indicações terapêuticas para as águas da Sulfúrea eram sobretudo doenças da pele, cálculos dos rins e do fígado, reumatismo, dispepsias e enterecolites mucomembranosas; acessoriamente, catarros crónicos das vias respiratórias (rinites, laringites, faringites, bronquites) e do útero (leucorreia); na sífilis, como coadjuvante do tratamento específico.

<sup>2</sup> PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria: contributos para a história das águas de Cabeço de Vide*. [S.l.]: [s.n.], 2010. Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/31205140/As-Termas-da-Sulfuria> (25/04/2017). O «Regulamento dos banhos e águas sulfúreas» é citado pelo autor a p. 23, a partir de *Livro de atas das Vereações da Câmara Municipal de Cabeço de Vide 1824-1830*, fl. 57.

<sup>3</sup> A citada provisão régia estabelecia o seguinte: «E autorizo-vos, para tratardes do melhoramento do edifício dos banhos, que me apresenteis na vossa resposta o pedido para fazer mais outros dois e buscar mais água e exigir o pagamento de 60 rs. por cada banho das pessoas que tiverem meios suficientes para pagar este remédio.». Citado por PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria...*, cit., p. 21, a partir de *Livro de registo de leis, ordens, alvarás, etc. da Câmara Municipal de Cabeço de Vide*, fl. 129v. Três décadas depois, há registo de um novo regulamento dos serviços das termas, em concreto, o «Regulamento para o enfermeiro, e enfermeira dos banhos sulphureos da Villa de Cabeço de Vide», proposto pela Comissão Administrativa desse estabelecimento, seguido da tabela dos preços que se deviam levar pelo uso dos mesmos banhos. Estes documentos foram analisados em sessão do Conselho de Distrito de 18 de maio de 1855, sendo aprovados um outro regulamento que o governador civil fizera, com base naquele, para colmatar falhas, e a tabela de preços (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 124). Já na década de 1870, mais concretamente em agosto de 1873, o Conselho de Distrito aprovaria ainda outro regulamento para o Estabelecimento de Banhos Sulfúreos, de Cabeço de Vide, proposto pela Comissão que o administrava (ADP, ADPTG/A/02/Lv005 (Mç003), ata da sessão de 2 de agosto de 1873, fl. 52v).

regra, na forma da citada Provisão, todos os doentes desta vila e os que não tiverem meios de pagar aqueles impostos e estes, em lugar daquela nota [comprovativa do pagamento], receberão do escrivão uma outra que os declare dispensados de a apresentar, a qual irá assinada pelo Doutor Juíz de Fora ou por quem fizer as suas vezes.» (Art.º 1.º, 4.).

Segundo o mesmo autor, a propriedade onde se encontravam as termas foi cedida pelo Estado (que a possuía por doação de um particular que antes a comprara) à Câmara Municipal de Cabeço de Vide por carta de lei de 30 de julho de 1839, sendo esta obrigada a conservar sempre os banhos em bom estado e cabendo ao Conselho de Distrito, sob proposta da Câmara, determinar o preço que deveriam pagar os utentes<sup>1</sup>. Para os já referidos melhoramentos nas infraestruturas balneares realizados por impulso do governador civil nos anos de 1854-1855, tendo em conta as dificuldades financeiras da Comissão Administrativa dos Banhos, houve pedidos de empréstimo de capital à Confraria das Almas de Cabeço de Vide, no valor de 400.000 réis<sup>2</sup>, e de utilização das lápides de algumas sepulturas existentes na Igreja Matriz de Cabeço de Vide para os tanques dos banhos<sup>3</sup>; «Iguamente importante foi o contributo das misericórdias do distrito que, a

---

<sup>1</sup> PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria...*, cit., p. 28. A carta de lei de 30 de julho de 1839 tratava da concessão de edifícios, terrenos e propriedades à Câmara de Cabeço de Vide, entre outras entidades, estipulando no Artigo 3.º: «É concedida á Camara Municipal de Cabeço de Vide a tapada sita no respectivo Concelho, onde estão os banhos de agoas sulfureas. § unico. A Camara Municipal de Cabeço de Vide sera obrigada a conservar sempre os banhos em bom estado; e o Conselho de Districto, sobre proposta da Camara, determinará o preço que deverão pagar as pessoas que delles se aproveitarem.». Dias depois, por ofício de 17 de agosto, a Rainha mandava comunicar ao administrador geral do distrito de Portalegre este aspeto concreto da carta de lei de 30 de julho, para seu conhecimento e para lhe dar execução na parte lhe cabia (ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), fl. 136).

<sup>2</sup> PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria...*, cit., p. 30-31. De facto, em sessão do Conselho de Distrito de 30 de março de 1855, foi presente um ofício do administrador do concelho de Cabeço de Vide sobre a conveniência que as comissões administrativas do Estabelecimento dos Banhos e da Confraria das Almas daquela vila julgavam haver em que fosse autorizado o empréstimo que a Confraria resolvera fazer aos Banhos, até à quantia de 400.000 réis, para obras de melhoramento dos mesmos. O Conselho, tendo em conta a importância e utilidade das obras projetadas e constantes da planta e orçamento respetivos, «indispensaveis para que destes banhos se faça uso com proveito das pessoas a quem são applicados», e atendendo a que o único meio suficiente para a sua realização era o empréstimo, autorizou-o até à quantia pretendida, mediante a hipoteca dos rendimentos dos banhos e do estabelecimento em que estavam montados, com seus pertences e quaisquer benfeitorias futuras (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 101).

<sup>3</sup> PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria...*, cit., p. 30-31. Esta questão foi tratada em sessão do Conselho de Distrito de 1 de junho de 1855, na qual foi presente um ofício do presidente da Comissão Administrativa do Estabelecimento dos Banhos Sulfúreos de Cabeço de Vide, pedindo autorização para que a Junta de Paróquia da Igreja Matriz desta vila lhe vendesse algumas campas de sepulturas existentes na mesma Igreja, que a Comissão pretendia aplicar para tanques dos banhos, não resultando prejuízo a ninguém por se ignorar a que famílias pertenciam; além disso, era conveniente para mais breve conclusão das obras. O Conselho autorizou, obrigando, porém, a que venda fosse precedida por convocatória, através de edital, de todas as pessoas que se julgassem com direito às campas, a reclamar dentro do prazo fixado. O produto da

instâncias do próprio Governador Civil contribuíram com donativos no montante de 144.200 réis.»<sup>1</sup>. Em sessão do Conselho de Distrito de 22 de junho de 1855, foi presente um ofício da Comissão Administrativa da Misericórdia de Cabeço de Vide, respondendo ao convite que em 24 de abril último o governador civil lhe dirigira para auxiliar com alguma quantia as obras dos banhos sulfúreos de Cabeço de Vide; mostrava a impossibilidade de contribuir, dada a falta de meios da Misericórdia, mas, «reconhecendo o justo fim», oferecia a quantia de 12.000 réis do cofre da Confraria do Espírito Santo, a cargo da mesma Comissão, que saía da economia de não se pagar parte do ordenado do capelão, aprovado no respetivo orçamento, desde que tal fosse autorizado pelo Conselho; assim o foi<sup>2</sup>. Para além deste caso, nas atas das sessões do Conselho de Distrito do segundo semestre de 1855, por ocasião da aprovação dos orçamentos para o ano de 1855-1856 propostos pelas instituições de beneficência, encontramos registo da inclusão de verbas de despesa sob o título «Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide» nas previsões de gastos de 13 misericórdias e uma albergaria, conforme indicado no quadro seguinte. Nos casos da Albergaria de Benavila e das Misericórdias de Portalegre, Elvas e Vila Boim, pelo menos, foi dada a indicação de se tratar de uma verba com que a instituição se prestou a concorrer, voluntariamente, em resposta à solicitação do Governo Civil<sup>3</sup>. Tratou-se, em todas as situações, de uma despesa extraordinária, que se tornou necessário incluir em orçamentos já preparados, recorrendo a exercícios contabilísticos, como adicionar uma despesa facultativa ou extraordinária, reduzindo ou não outras despesas.

---

venda devia ser aplicado a ladrilhar a Igreja, obra urgentemente reclamada pelo mau estado do pavimento (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 127).

<sup>1</sup> PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria...*, cit., p. 30-31. O autor remete para o seguinte documento: ADP, Governo Civil de Portalegre, 1.ª Repartição, Correspondência expedida para diferentes autoridades, 1846-1861, fls. 110v e seguintes.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 137.

<sup>3</sup> Por exemplo, em sessão do Conselho de Distrito de 18 de maio de 1855, foi aprovado o orçamento da Misericórdia de Portalegre para 1855-1856, devendo incluir-se na despesa facultativa a verba de 30.000 réis, com que a respetiva Comissão Administrativa se prontificara a concorrer para as obras do estabelecimento dos banhos sulfúreos de Cabeço de Vide, mais 4.800 réis para o Delegado Fiscal (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 116).



**Quadro 23 – Despesas com «Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide» nos orçamentos das instituições de beneficência do distrito para 1855-1856**

Instituição	Verba	Exercício orçamental para garantir verba
Misericórdia de Portalegre	30.000	Acrescentar verba de despesa facultativa
Misericórdia de Elvas	50.000	Acrescentar verba de despesa facultativa
Albergaria de Benavila	9.600	Acrescentar verba de despesa facultativa
Misericórdia de Vila Boim	4.800	Aplicar do saldo
Misericórdia de Montalvão	4.800	Retirar da receita extraordinária
Misericórdia de Tolosa	5.000	Reduzir uma verba de despesa facultativa
Misericórdia de Arez	5.000	Fazer na despesa as reduções necessárias
Misericórdia de Monforte	12.000	Reduzir duas verbas de despesa
Misericórdia de Barbacena	6.000	Adicionar à despesa facultativa
Misericórdia de Ouguela	5.000	Adicionar à despesa facultativa
Misericórdia de Assumar	30.000	Incluir na despesa extraordinária
Misericórdia de Ponte de Sor	2.000	Adicionar à despesa facultativa
Misericórdia de Gavião	6.000	Reduzir a despesa quanto necessário
Misericórdia de Veiros	20.000	Reduzir a despesa quanto necessário
<b>Total</b>	<b>219.000</b>	

**Fonte:** ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), várias atas das sessões do Conselho de Distrito do segundo semestre de 1855, fls. 116-177.

Em meados do século XIX, os Banhos de Cabeço de Vide eram geridos por uma comissão administrativa, sob controlo da Câmara Municipal de Alter do Chão, em cujo concelho Cabeço de Vide foi integrado em 1855, e sob a influência das autoridades distritais, Governo Civil e Conselho de Distrito, que se fazia sentir tanto na definição dos regulamentos, como em aspetos do quotidiano do estabelecimento<sup>1</sup>. A dada altura, a exploração dos Banhos passou a ser cedida pela Câmara a terceiros, através de contrato de arrendamento<sup>2</sup>. Em 1879, a Comissão Executiva da Junta Geral aprovou a proposta da Câmara Municipal de Alter do Chão para a alteração de uma das condições do contrato de arrendamento, concessão e administração do estabelecimento das águas medicinais de Cabeço de Vide, celebrado entre aquela corporação e Rafael Augusto Dona; pretendia a

<sup>1</sup> Veja-se, a título de exemplo, o facto de, em 1861, o facultativo de Cabeço de Vide ter representado ao governador civil sobre a necessidade de um relógio para regular a duração dos banhos no estabelecimento de águas sulfúreas de Cabeço de Vide. Em resposta, o Governo Civil enviou ao regedor daquela paróquia um relógio de pêndulo, que este faria colocar convenientemente no edifício dos Banhos, entendendo-se para tal com o facultativo. ADP, GCPTG/E/A/08/Lv06 (Mç15), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre ao regedor da Paróquia de Cabeço de Vide, 31 de agosto de 1861, n.º 126.

<sup>2</sup> Segundo informação publicada no site “O Novo Aquilégio”, projeto do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e do Centro de Estudos de Antropologia Social, a Câmara Municipal de Alter do Chão arrendou as termas de Cabeço de Vide a Rafael Mendes Dona em 1876. Disponível em [http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre\\_cvide.html](http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre_cvide.html) (27/02/2017).

Câmara «definir e determinar bem as pessoas, que deviam ser consideradas pobres, para lhes serem ministrados gratuitamente os banhos d'aquellas aguas»<sup>1</sup>. No parecer de uma comissão nomeada pela Junta Geral sobre este assunto, especificava-se que as pessoas havidas por pobres, às quais o concessionário era obrigado a fornecer banhos gratuitos, seriam as que pagavam menos de 1.000 réis de contribuições. Sem propor a modificação de tal acordo, pois isso agora traria graves inconvenientes, aquela comissão de análise observava que, por tal acordo, «o beneficio dos banhos gratuitos ficou restricto a muito poucos individuos, porque serão na actualidade bem raros os que, pela elevação e grande numero dos impostos, paguem, incluidos todos elles, menos de 1\$000 réis»; parecendo-lhe que teria sido preferível «dar áquella clausula obscura uma interpretação mais favoravel aos enfermos desvalidos e pobres; fixando-se, pois, quantia mais diminuta quando de futuro se proceda a novo contracto de arrendamento e concessão»<sup>2</sup>.

Em setembro de 1884, a Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito concedeu à Câmara Municipal de Alter do Chão autorização para alienar o estabelecimento de Banhos de Cabeço de Vide<sup>3</sup>. Porém, o arrendamento a Rafael Augusto Dona mantinha-se em 1892, quando Alfredo Luís Lopes fez a descrição do local: «As águas das referidas nascentes, recebidas cada uma em seu depósito próprio, são aproveitadas por um modesto estabelecimento balnear, pertença do município de Alter do chão, adjudicado em praça pública em 1876, pelo espaço de vinte anos à actual empresa. Tem este edifício na sua parte principal 14 tinhas das quais 8 servem para homens, e no restante além das salas, casas de abafo, arrecadações, etc., há mais tinhas e dois grandes tanques forrados a azulejos, podendo comportar cada um deles 10 pessoas, os quais são destinados aos pobres com doenças de pele.»<sup>4</sup>.

Pensadas para servir, entre outros, os doentes pobres, foram também as Termas da Fadagosa do Pereiro, de Maria Viegas ou do Marvão, situadas na freguesia de Santo António

---

<sup>1</sup> *Relatorios da comissão executiva da Junta Geral [...] 1879*, cit., p. 54. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, apresentado à Junta, datado de 31 de outubro de 1879.

<sup>2</sup> *Idem*, p. 72.

<sup>3</sup> *Relatorio da Comissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 15. Relatório da Comissão Executiva da Junta Geral, 31 de outubro de 1884.

<sup>4</sup> LOPES, Alfredo Luís – *Agua minero-medicinaes de Portugal*. Lisboa: Typ. da Acad. Real das Sciencias, 1892, p. 156. Citado em [http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre\\_cvide.html](http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre_cvide.html) (27/02/2017). De resto, em 1909 ainda seria aprovada uma deliberação da Câmara Municipal de Alter do Chão no sentido de regular os preços pelos quais deviam ser vendidas as águas minero-medicinaes no estabelecimento hidrológico de Cabeço de Vide (ADP, ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059), sessão da Comissão Executiva de 11 de outubro de 1909, fl. 78v).

das Areias, concelho de Marvão, a quatro quilómetros da estação de caminho-de-ferro de Beirã, e cujas águas se aplicavam especialmente às doenças de pele e reumatismo. «Diz-se que o nome destas termas proveio do cheiro desagradável do sulfídrico que exalam as suas águas e daí o nome de Fedegosa, Fedagosa ou Fadagosa. [...] A tapada onde existe a nascente havia de pertencer, mais tarde, ao célebre estadista Mousinho da Silveira, que, por compra e troca, foi adquirindo outras tapadas contíguas, como ele próprio declara: “no desejo de chegar a ter unida à herdade uma nascente de água sulfúrea excelente para curar moléstias de pele e de entranhas”.»<sup>1</sup>. Na memória *As aguas thermaes da Fadagoza*, publicada pela primeira vez em 1872, António de Matos Magalhães fazia já a complicada história destes banhos, que envolveu Mouzinho da Silveira, e da qual citamos o início: «Falleceu em Castello de Vide, Joaquim Vicente Mousinho no anno de 1842, deixando em seu testamento oito contos de réis para serem distribuidos pelos pobres d’aquelle concelho. Repartidos quatro contos, não havia mais pobres a contemplar. Julgaram então os testamenteiros que os quatro contos restantes se podiam applicar aos banhos da Fadagoza. Foi-lhes concedida a commutação do legado pio e a obra foi logo começada. Um dos testamenteiros, João Mousinho d’Albuquerque, que era n’esse tempo presidente da camara de Castello de Vide, pretendeu que esta fosse a administradora do estabelecimento de banhos da Fadagoza. Para este fim é que foi solicitado o decreto de S.M. a Rainha que considerou publicas as mesmas aguas.»<sup>2</sup>. Em março de 1843, José Xavier Mouzinho da Silveira, proprietário das terras onde nasciam as águas e então conselheiro e ministro de Estado honorário, reagiu negativamente ao citado decreto, dirigindo à Rainha um requerimento em que acusava os testamenteiros de terem transformado a ideia inicial de criar um abrigo para os pobres que usassem as águas termais num negócio lucrativo administrado pela Câmara de Castelo de Vide<sup>3</sup>. Não se opunha ao uso das águas pela

---

<sup>1</sup> COELHO, P. M. Laranjo – *Marvão...*, cit., 1946.

<sup>2</sup> *A Estação Thermal da Fadagosa: Marvão: epoca balnear de 1911 (Julho, Agosto e Setembro): breve relato d’alguns casos observados e noticia do estabelecimento thermal, suas dependencias: 2.ª edição da Memoria “As aguas thermaes da Fadagoza”, publicada em 1872, etc.* Lisboa: Centro Typ. Colonial, 1912, p. 44 e seguintes.

<sup>3</sup> Segundo Mouzinho da Silveira, os testamenteiros de Joaquim Vicente Mouzinho teriam destinado originalmente os quatro contos de réis remanescentes da herança «para fundarem um abrigo para os pobres que fossem fazer uso d’aquellas aguas». Informados de que as águas se localizavam em propriedade de Mouzinho da Silveira, tê-lo-iam contactado para solicitar a sua autorização e este, face àquele propósito, «respondeu = com mil amores: dou a terra, pedra e todas as facilidades, e até deixo fazer uma lameda na minha terra para os pobres terem sombra». No entanto, Mouzinho «veio a saber que existia outro fim differente do de beneficiar os pobres, e que se queria arrancar a agua á propriedade do supplicante e que se

«humanidade pobre», nem à construção das estruturas de apoio necessárias nas suas terras; pelo contrário, disponibilizava-se para participar no projeto. Mas não aceitava «a influencia estranha de um corpo moral qual é uma camara, para governar em terreno alheio nas águas de propriedade particular» e considerava que os testamenteiros queriam «vexar» a sua propriedade, «extorquir-lhe a prerrogativa da sua agua, e diminuir por capricho o bem dos pobres». Estes protestos foram inconsequentes, mas as obras já iniciadas pararam e a questão ficou suspensa durante longos anos<sup>1</sup>. Todo o processo à volta da criação dos banhos em 1842 e 1843, acima descrito, está documentado, por exemplo, na correspondência trocada entre o poder central, através do Ministério do Reino, e o Governo Civil de Portalegre<sup>2</sup>.

---

queria fazer d'ella uma propriedade que rendesse dinheiro, da qual seria administradora a Camara de Castello de Vide» (*A Estação Thermal da Fadagosa...*, cit., p. 46-47).

<sup>1</sup> Em 1873 a Câmara Municipal de Marvão ainda elaborou um projeto para reedificação de balneários sobre as parcas construções existentes, porém, nunca se concretizou. Ver [http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre\\_cvide.html](http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre_cvide.html) (27/02/2017).

<sup>2</sup> Por ofício de 24 de maio de 1842, a Rainha remetia ao governador civil de Portalegre, para que informasse, o requerimento dos testamenteiros de D. Joaquim Vicente Mouzinho de Albuquerque, pedindo autorização para empregarem o remanescente da quantia que o dito testador deixara aplicada para esmolos no estabelecimento de um edifício para banhos de águas sulfúreas e fontes termais e férreas, que existiam abandonadas no lugar da Fadagosa, em Castelo de Vide. Em 16 de junho, exigia-se ao governador que prestasse a informação pedida com toda a urgência, pois ainda não o fizera. Em 15 de julho, novamente com caráter de urgência, a Rainha mandava remeter ao governador o requerimento dos referidos testamenteiros, para que aquele ouvisse a Câmara Municipal de Marvão, sobre se esta se propunha usar do seu direito de administração municipal sobre as águas termais da Fadagosa para as aproveitar, criando por sua própria conta o estabelecimento de banhos públicos que os testamenteiros tentavam instituir; nesse caso, a Câmara teria preferência; porém, se não estivesse em circunstâncias de fazer prontamente a despesa necessária, cederia à Câmara de Castelo de Vide o uso das águas, mediante o censo anual até 20.000 réis (para a de Marvão), que voluntariamente se prestava a dar-lhe, por conta dos seus próprios bens, o testamenteiro João Mouzinho de Albuquerque. Em 17 de agosto do mesmo ano de 1842, a Rainha mandava remeter ao magistrado distrital cópia do decreto de 13 daquele mês, pelo qual deferia a licença pedida pelos testamenteiros para estabelecerem os banhos, sob as condições no mesmo designadas, para que aquele o comunicasse às Câmaras de Marvão e Castelo de Vide e às demais autoridades administrativas competentes, que lhe dariam cumprimento. Já no ano seguinte, em 27 de março de 1843, remetia-se ao governador civil cópia do requerimento dirigido à Rainha pelo conselheiro, ministro e secretário de estado honorário José Xavier Mouzinho da Silveira, representando contra o modo como os testamenteiros pretendiam executar o decreto de 13 de agosto, sendo que ele não se opunha ao estabelecimento dos banhos, pelo contrário, pretendia cooperar, desde que não se desviassem as águas da nascente situada em propriedade sua, como já propusera aos testamenteiros. Ordenava-se ao governador que fizesse ouvir estes, registando por escrito o seu testemunho sobre aquele requerimento, e que informasse ele próprio a esse respeito, enviando tudo com a maior brevidade possível. Finalmente, em 20 de julho de 1843, tendo provavelmente já recebido a informação do governador civil e perante o requerimento de Mouzinho da Silveira, a Rainha mandava declarar ao magistrado distrital, para assim o comunicar ao suplicante e mais interessados no negócio, que o decreto de 13 de agosto apenas permitia aos testamenteiros a instituição dos Banhos Públicos com a água da Fadagosa, que se reputava pertencer ao concelho de Marvão, e autorizar a doação deste estabelecimento à Câmara de Castelo de Vide, para lhe pertencer e ser por ela administrado. Não privava, nem o podia fazer, o suplicante da propriedade e domínio da água destinada aos Banhos, se porventura lhe pertencesse, nem de quaisquer outros direitos. O governador civil daria a conhecer aos suplicantes que, dependendo a verificação dos direitos

Só em 1885, por iniciativa da Câmara Municipal de Marvão, com a colaboração da Junta Geral, estando já todas as construções em ruínas, se decidiu alienar as águas e esperar da iniciativa particular os melhoramentos que a Câmara não podia empreender. As termas foram então a hasta pública e compradas por António de Matos Magalhães e Augusto da Fonseca Coutinho, que ficaram de sociedade com as águas e as ruínas. Entretanto, permaneceu apenas o primeiro sócio<sup>1</sup> e o estabelecimento abriu em 1 de julho de 1887. No segundo ano da sua fundação, continuando as obras, dispunha de 16 lugares de 1.ª classe, 16 de 2.ª e 40 de 3.ª, para ambos os sexos<sup>2</sup>. Por alvará de 16 de junho de 1894, o Rei concederia, «por tempo illimitado, licença a Antonio de Matos Magalhães para explorar as nascentes de aguas minero-medicinaes da Fadagosa, situadas na freguezia de Santo Antonio das Areias, concelho de Marvão [...]».

Uma última indicação da frequência destes banhos por pobres doentes é dada num ofício enviado pelo governador civil de Portalegre ao ministro das Obras Públicas, em agosto de 1897, nos seguintes termos: constando ao magistrado distrital que o diretor das Obras Públicas do Distrito enviara àquele Ministério um projeto para construção de uma estrada de serviço entre a estação dos caminhos-de-ferro da Beirã e o estabelecimento termal da Fadagosa, informava tal ser «de interesse geral, por isso que é dada gratuitamente agua a toda a gente que ali vá quer do concelho quer de fóra e bem assim banhos gratuitos ás pessoas pobres do concelho»<sup>3</sup>. Portanto, acrescentava o governador, muito convinha a continuação da estrada, que melhorava as relações entre os povos daquele concelho e circunvizinhos com o referido estabelecimento, «que hoje é muito concorrido de pessoas do pais visinho cerca de quinhentas».

Merece ainda uma breve referência um outro estabelecimento termal existente no distrito no período que nos ocupa, embora menos importante do que os anteriores, nomeadamente, as termas de Fadagosa de Monte da Pedra, no concelho de Crato, de águas

---

alegados do exame de documentos, cumpria-lhes fazer decidir em juízo contencioso todos os pontos controversos. ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), fls. 232, 233v-234, 235, 237, 251v-252v, 263v-264.

<sup>1</sup> Segundo Laranjo Coelho, foi António de Matos Magalhães, natural de Beirã e deputado pelo Partido Progressista em 1905, que deu o impulso necessário ao estabelecimento balnear das águas termais da Fadagosa (COELHO, P. M. Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 388).

<sup>2</sup> *A Estação Thermal da Fadagosa...*, cit.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre, 26 de agosto de 1897, n.º 611.

sulfúreas frias<sup>1</sup>. Em 1839, a Junta Geral do Distrito de Portalegre propunha ao governo que a Câmara Municipal do Crato fosse autorizada a fazer as obras necessárias para o bom acondicionamento de uma nascente de água sulfúrea descoberta junto à aldeia de Monte da Pedra, «que se tem conhecido sêr de grande proveito para as molestias d'estomago»; e solicitava também autorização para ajudar a Câmara com um subsídio dos fundos destinados a estabelecimentos pios, «qual este é»<sup>2</sup>. Dez anos após, a Junta resolveria pedir ao governo que os legados pios não cumpridos no concelho de Crato fossem concedidos e aplicados na conclusão do estabelecimento das águas termais do Monte da Pedra, situado nesse concelho<sup>3</sup>. Como já foi referido, em 1859, o governador civil informava o Ministério do Reino da existência de uma nascente de água sulfúrea no Monte da Pedra, com um pequeno estabelecimento de banhos, propriedade da Câmara de Crato, ao qual concorriam na estação própria alguns doentes, mas cujo edifício não estava concluído e pouco cómodo oferecia<sup>4</sup>. A receita da exploração dos banhos constava do orçamento da Câmara de Crato, tendo o valor de 3.120 réis, por exemplo, no que foi proposto para o ano de 1866-1867; a taxa pagável por cada banho era então de 80 réis. Analisando esta proposta de orçamento, o Conselho de Distrito notava, contudo, que a prática daquela taxa contrariava o estabelecido na portaria de 23 de maio de 1853, que só marcava 40 réis por cada banho, sendo grátis para soldados e indigentes; devia, pois, a Câmara reduzir a 40 a cifra de 80 réis<sup>5</sup>. Esta portaria respondia a um pedido da Câmara de São Pedro do Sul para que o Estado financiasse obras necessárias num seu estabelecimento de banhos, definindo não ser possível ao poder central fornecer esse auxílio e caber ao poder local acorrer a tais despesas; para obtenção de receita, a Câmara devia fixar uma taxa a pagar por cada utente dos banhos, «na intelligencia de que a taxa não deverá exceder a 40 réis por cada banho de meia

---

<sup>1</sup> Ver informações sobre estas termas em obras de referência no domínio das águas medicinais em [http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre\\_fmpedra.html](http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre_fmpedra.html) (28/02/2017). Citamos apenas uma das obras indicadas, *Águas e Termas Portuguesas* (1918): «No concelho do Crato, na freguesia do monte da Pedra, a 15 kilometros da sede de concelho, mas apenas a 4 da estação de Cunheira, na linha de Leste, há uma nascente de águas sulfúreas, ainda sem exploração regular. São propriedade da Câmara Municipal.».

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), ofício de 16 de outubro de 1839, fl. 144. Por este ofício, a Rainha mandava declarar ao administrador geral do distrito de Portalegre que a Câmara de Crato não carecia de autorização para a referida obra, pois era-lhe dada pelo Art.º 12.º, § 20.º do Código Administrativo, e que à Junta Geral, para auxiliar com as sobras das confrarias, bastava entender-se para esse fim com o próprio administrador geral, a quem o Art.º 108.º, § 5.º do mesmo Código conferia tal faculdade.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão da Junta Geral do Distrito de 13 de dezembro de 1849, fl. 7.

<sup>4</sup> Relatório do GC ao MR 1859, cit., p. 8.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 16 de agosto de 1866, fls. 242-243.

hora até tres quartos de hora, – e que os soldados, e os indigentes com certidão de pobreza, passada pelo respectivo Parocho, e rubricada pelo Administrador do Concelho, deverão ter *banho gratuito*.». Mais tarde, já no primeiro quartel do século XX, a Câmara de Crato terá melhorado as instalações e passado a arrendar a exploração dos banhos em contratos anuais<sup>1</sup>.

### 5.7. Assistência a tuberculosos: o Sanatório de Portalegre

Uma outra área específica da assistência na doença é a resposta médica e institucional à tuberculose, doença de grande incidência nos séculos XVII e XVIII, que voltou a ter grande expansão no século XIX e com uma elevada taxa de mortalidade: em Portugal, entre 1902 e 1910, provocou uma média anual de 6.533 óbitos, atingindo muito crianças e adultos jovens; ficou conhecida por “Peste Branca”<sup>2</sup>. «O nome de Robert Koch ficou associado à tuberculose desde 1882, ano em que identificou o microrganismo responsável pela doença, o qual recebeu o seu nome. [...] Anos antes desta descoberta, “Brehmer, em 1856, preconiza a cura de ar e repouso, em zonas de clima privilegiado, em especial do tipo de montanha e em estabelecimentos destinados exclusivamente a estes doentes. Três anos mais tarde obtém autorização para fundar um Sanatório – nome derivado do verbo latino *sanare* (curar) – em Goersberdorf, na Silésia”. O Funchal, a Serra da Estrela e a cidade da Guarda foram sendo procurados, na segunda metade do século XIX, por tuberculosos, por causa do ar puro. [...] A descoberta do bacilo de Koch trouxe uma nova conceção da tuberculose, vista até então como “uma doença da pobreza e depravação dos costumes, simbolizada pelos corpos magros, pelas más habitações, pela alimentação inadequada e pela falta de higiene”.»<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> [http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre\\_fmpedra.html](http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre_fmpedra.html) (28/02/2017).

<sup>2</sup> SILVA, Ana Margarida Dias da – *O Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira...*, cit., p. 130. Entre 1919 e 1930, para além das epidémicas, as doenças que levaram mais gente aos hospitais foram a tuberculose, a sífilis e o reumatismo; sucediam-se bronquites, afeções da pele, doenças do estômago, diarreia, lesões do coração, pneumonias, cancro. As mais mortais eram a tuberculose e as lesões cardíacas (ver *Nova História de Portugal* (dir. Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques), vol. XI, *Portugal – da Monarquia para a República* (coord. A. H. Oliveira Marques), Lisboa, Editorial Presença, 1991, p. 649).

<sup>3</sup> SILVA, Ana Margarida Dias da – *O Hospital e Asilo...*, cit., p. 130-131. A autora cita primeiro SANTOS, António Fernando – *O combate à tuberculose: uma abordagem demográfico-epidemiológica: o Hospital de Repouso de Lisboa (1882-1975)*. [S.l.]: Editora Santos, 2012, p. 25 e 34-35; depois VIEIRA, Ismael Cerqueira – *Conhecer*,

É, portanto, oitocentista a procura de tratamento da «moléstia do peito», pela busca de regiões cujo clima era considerado propício, entre as quais a Madeira gozava de notoriedade internacional. Para aqui trouxe a ex-imperatriz D. Amélia, viúva de D. Pedro IV, a filha D. Maria Amélia, que acabou por morrer no Funchal (1853); em sua memória, a mãe criou o Hospício da Princesa D. Maria Amélia, inaugurado em 1862; conforme as disposições da ex-imperatriz, estava reservado a tuberculosos pobres, de ambos os sexos, católicos e que apresentassem atestado de bons costumes. Em 1886 a Misericórdia do Porto estabeleceu no Hospital de Santo António a primeira enfermaria para tuberculosos em regime de isolamento<sup>1</sup>. De qualquer forma, só com a criação da Assistência Nacional aos Tuberculosos e da Liga Nacional Contra a Tuberculose, em 1899 e sob o impulso da rainha D. Amélia, se definiu um programa global para a fundação de dispensários (vocacionados para diagnóstico e acompanhamento) e sanatórios (destinados a internamento). Em 1928, havia no país sete dispensários e seis sanatórios<sup>2</sup>.

A lei de 17 de agosto de 1899 criou um «fundo especial de beneficencia publica destinado á defeza sanitaria contra a tuberculose» e «unicamente applicado a subsidiar a associação nacional de assistencia aos tuberculosos e á execução de medidas prophylaticas e therapeuticas d'aquella doença»; era constituído por um subsídio anual do Estado (20.000.000 réis), subsídios das câmaras municipais, a décima parte da receita ordinária que as instituições de piedade eram obrigadas a aplicar a estabelecimentos de beneficência, 1% das quotas dos sócios das associações de recreio e o produto de certas multas (Art.º 1.º). O financiamento estatal foi decisivo para a nova instituição: 48,4% do total das receitas da Assistência Nacional aos Tuberculosos desde a sua criação, a 1 de julho de 1899, até 30 de junho de 1910 proveio do subsídio do Estado (588.808.146 réis)<sup>3</sup>.

---

*combater e tratar a “peste branca”: a tisiologia e a luta contra a tuberculose em Portugal (1853-1975)*. Dissertação de doutoramento em História apresentada à FLUP, 2012, p. 210.

<sup>1</sup> PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit., p. 694-695. Pelo contrário, na mesma altura, no Hospital da Misericórdia de Cabeceiras de Basto, entre os utentes que tinham ordem de saída antes de estarem curados, por incapacidade de curar ou medo do contágio, estavam alguns tuberculosos, que chegavam ao hospital comum pela distância em relação às instituições especializadas no tratamento da doença, os sanatórios; quando não melhoravam, mandavam-nos “a ares” (FERRAZ, Norberto – *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Basto...*, cit., p. 179-182).

<sup>2</sup> Ver LOPES, Maria Antónia – «Os pobres e a assistência pública», cit., p. 508-509; e FERREIRA, F. A. Gonçalves – *História da Saúde...*, cit., p. 381-416.

<sup>3</sup> *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*, cit., vol. I. «Assistência Nacional aos Tuberculosos. Quadro n.º 18 - Receita e despesa liquidada desde a fundação em 1 de Junho de 1899 até 30 de Junho de 1910», p. 129.



Quanto aos subsídios municipais, seriam incluídos nos orçamentos e custeados pelo fundo de viação municipal, não podendo ser inferiores à terça parte da metade disponível do mesmo fundo (Art.º 1.º, § 1.º). Reagindo a esta nova obrigação, no início do ano seguinte, a Câmara Municipal de Arronches representou à Câmara dos Deputados, pedindo alterações à lei, no que foi acompanhada por outros municípios<sup>1</sup>. E em novembro de 1900, a Comissão Executiva só aprovou o orçamento proposto pela Câmara Municipal de Sousel para esse ano civil mediante uma alteração: diminuir uma das verbas de despesa para criar uma nova de 139.720 réis, que irregularmente não estava consagrada, para o fundo especial de luta contra a tuberculose<sup>2</sup>. Foi pouco depois, em 1901, que a despesa para a Assistência Nacional aos Tuberculosos, inserida na 3.ª secção orçamental da despesa obrigatória, correspondente à “Viação Municipal”, apareceu nos orçamentos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, mantendo-se até ao final do período em análise (1909), com valores mais elevados nos dois primeiros anos (118.912 réis em 1901 e 115.000 réis em 1902) e fixando-se em 25.000 réis anuais a partir de 1903 inclusive. De qualquer forma, nunca representou mais do que 2% das despesas municipais, sendo a média para os oito anos analisados de apenas 0,7%<sup>3</sup>. No que respeita ao contributo das instituições de piedade, em junho de 1908, o governador civil de Portalegre informava a Administração Política e Civil, conforme lhe fora solicitado, que as instituições de piedade do distrito vinham concorrendo, com a décima parte da receita ordinária que eram obrigadas a aplicar a estabelecimentos de assistência, para o fundo

---

<sup>1</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 19-04-1900, n.º 47, p. 6. O deputado Fortuna Rosado mandava para a mesa e pedia que fosse publicada no *Diário do Governo* aquela representação. Segundo os autores de uma proposta de alteração à lei de 17 de agosto de 1899, apresentada na Câmara dos Deputados cerca de três anos depois, das desigualdades do valor do contributo atribuído aos concelhos (entre os de 1.ª e os de 2.ª ordem e inclusive dentro da mesma categoria) «nasceram motivos de reclamação e mais de uma vez representações foram enviadas ao Parlamento por varias camaras municipaes, que reclamavam se tornasse mais equitativa a distribuição dos subsidios para o fundo da Assistencia Nacional». Um dos exemplos dessas desigualdades dado pelos autores da proposta respeitava ao concelho de Elvas, do distrito de Portalegre, que, sendo mais pobre que os de Figueira e Vila Nova de Gaia, contribuíra nesse ano com 720.000 réis, enquanto aqueles tinham descontado apenas 292.000 e 293.000 réis respetivamente. O objetivo do projeto de alteração da lei era, portanto, «distribuir com mais equidade a contribuição municipal», mas não estava em causa «deixar de pedir ás camaras o subsidio a que administrativamente e moralmente se devem considerar obrigadas»; de resto, «não se diga que ás camaras se não podem pedir esses subsidios distrahidos no fundo de viação. É precisamente d’esse fundo de viação que frequentemente as camaras municipaes retiram verbas com que fazer face a despesas muito diversas.» (Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 30-03-1903, n.º 43, p. 9-10).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058), ata da sessão da Comissão Executiva de 10 de novembro de 1900, fl. 43.

<sup>3</sup> AHMPS, «Conta geral da receita e despesa da Camara Municipal do concelho de Ponte do Sôr do anno de 1901»; *idem* para os anos de 1902 a 1909. Maço «Contas antigas de 1895 a 1906». Em 1902, esta despesa é descrita como «Para o fundo especial de despesa contra a tuberculose».

destinado a medidas preventivas da tuberculose, entrando esse contributo nas recebedorias dos concelhos por meio de guias<sup>1</sup>.

Face à inexistência de instituições próprias para a assistência a tuberculosos no distrito, tentava-se enviar os doentes para sanatórios localizados noutros pontos do país. Assim, em fevereiro de 1901, o governador civil de Portalegre comunicava ao diretor-geral de Saúde e Beneficência Pública que existiam na freguesia de Cabeço de Vide, concelho de Alter do Chão, duas crianças escrofulosas (padecentes de tuberculose ganglionar), muito pobres e vivendo em precárias circunstâncias, tendo o subdelegado de Saúde daquele concelho sugerido o seu internamento no Sanatório do Outão, na Arrábida, ou em qualquer outro congénere<sup>2</sup>. O magistrado distrital perguntava se havia possibilidade de concretizar esse alvitre, que julgava «muito louvavel por ser altamente humanitario», tendo pouco depois, na sequência da resposta recebida, encaminhado o mesmo pedido ao presidente da Direção da Assistência Nacional aos Tuberculosos<sup>3</sup>.

No entanto, pela mesma altura, pensava-se já em criar um equipamento próprio para assistir tuberculosos na cidade de Portalegre, como demonstra um ofício enviado pelo governador civil ao secretário-geral da Direção da ANT, em resposta a um pedido de informação sobre a existência de locais onde pudesse ser instalado um dispensário<sup>4</sup>. Dizia aquele magistrado existir em Portalegre um local outrora pertencente à extinta Junta Geral do Distrito e nessa altura ao Estado, sob a superintendência do Ministério da Fazenda, que se lhe afigurava satisfazer os requisitos designados. Ocupava uma área consideravelmente superior à indicada pelo secretário-geral, quase dentro do perímetro do povoado, de acesso fácil e boa situação. Tinha sido destinado à instalação de um asilo escola, com suas diversas dependências, tendo chegado a ser construídas as principais paredes do edifício, das quais poderiam aproveitar-se materiais, cuja concessão a Câmara Municipal de Portalegre requerera ao Parlamento, obtendo deferimento na Câmara dos Deputados (não insistira mais nessa pretensão). O governador civil considerava que seria «sobremodo util a fundação d'um dispensario nesta cidade, nas devidas condições hygienicas, não sendo já exequivel a

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício de 10 de junho de 1908, n.º 290. Informava-se ainda que cada orçamento daquelas instituições cuja receita fosse superior a 50.000 réis pagava 1.000 réis para os hospitais de alienados (também pago nas recebedorias).

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), registo de ofício de 14 de fevereiro de 1901, n.º 72.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), registo de ofício de 26 de fevereiro de 1901, n.º 84.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), registo de ofício de 26 de março de 1901, n.º 132.

construção d'um sanatório, para o que se encontram aqui reunidas, segundo testemunham unanimemente o delegado de saúde e os demais facultativos circunstâncias excepcionalmente propícias.» Vinha-se reconhecendo que, apesar de Portalegre ser «um importante centro fabril», não se observavam com frequência casos de tuberculose, sendo estes, por via de regra, importados de outras terras, «registando-se factos de cura espontânea e outros de notável atenuação dos symptomas dominantes». O magistrado explicava estes benefícios pelas condições climáticas da região, com destaque para a altitude a que fica a cidade. Terminava assegurando o seu empenho em cooperar para a breve e profícua realização, na capital de distrito, do «humanitário empreendimento» em causa.

Em maio de 1901, dois meses depois desta troca de informação e menos de dois anos após a fundação da ANT, o que revela a atualização do distrito de Portalegre em relação a esta questão, o médico Rodrigues de Gusmão, delegado de Saúde distrital, publicou o estudo *A tuberculose no concelho de Portalegre*, no qual «soube de tal modo demonstrar as esplêndidas condições naturais da encantadora serra de Portalegre e a necessidade da criação de um hospital para tratamento de tuberculosos no concelho, que a nova instituição tomou o compromisso de dar andamento prático ao alvitre do Dr. Gusmão»<sup>1</sup>. O referido estudo, que perspetiva o problema da tuberculose no concelho de Portalegre sob o ponto de vista demográfico, contém preciosas reflexões não só sobre a incidência desta doença em particular e a forma de a combater, mas também sobre a saúde dos portalegrenses e a assistência médica ao seu dispor, em geral.

Rodrigues de Gusmão começava por constatar a dificuldade em fazer estatísticas de morbilidade ou mortalidade relativas à tuberculose, em todo o país, por serem em alguns sítios dispersos e confusos os materiais demográficos e noutros escassearem bases tão

---

<sup>1</sup> LIBERATO, Cândido - «O Sanatório do “Dr. Rodrigues de Gusmão”: sua criação e evolução». In *Album Alentejano*, cit., p. 991-993. Francisco António Rodrigues de Gusmão (filho) nasceu em Portalegre em 1860 e faleceu na mesma cidade em 1919. O pai, homónimo, fora já um importante médico e escritor, que exerceu clínica em Portalegre a partir de 1855 e foi nomeado delegado de Saúde do distrito em 1869. Formado também em medicina em Coimbra, Rodrigues de Gusmão filho foi nomeado médico municipal de Portalegre em 1892, acumulando as funções com as de subdelegado de Saúde; em 1900, passou a delegado de Saúde do distrito, cargo que exerceu até à data da sua aposentação de médico municipal, em 1918, ao atingir o limite de idade. Grande impulsionador da luta antituberculosa, desenvolveu intensa atividade no âmbito da ANT, que levaria à construção do Hospital Suburbano de Portalegre. Figura cimeira da sociedade portalegrense do seu tempo, participou na fundação e na direção de várias associações locais e colaborou em diversos periódicos, alguns de carácter médico e de âmbito nacional; foi também autor de uma vasta bibliografia, destacando-se publicações sobre tópicos de saúde pública em Portalegre. Ver VENTURA, António – *Publicações periódicas de Portalegre (1836-1974)*. Portalegre: Câmara Municipal de Portalegre, 1991.

essenciais como as certidões de óbito. O Dr. Manuel Moreira Júnior referia-se a esta deficiência de elementos estatísticos no relatório da subcomissão de estatística da ANT. No relatório do Conselho Geral desta, lia-se: «Em algumas provincias, apesar da lei, ainda se enterra nas igrejas e sem certidão de obito! N'um concelho do districto de Vianna do Castello, de 52 freguezias, só 3 têm cemiterios; nas restantes os enterramentos fazem-se na igreja, onde apenas se procede ao registo de entrada.» Diga-se, para honra do districto de Portalegre, que, relativamente aos elementos primordiales de hygiene publica e policia higienica, é decerto um dos menos atrasados do paiz apesar do muito de que ainda se carece no interesse da saude dos povos. A pratica das certidões de obito há seguramente vinte annos que se acha em vigor n'esta cidade e em quasi todas as capitaes dos concelhos (actualmente em todas e em bastantes freguezias ruraes).»<sup>1</sup>.

O médico esclarecia também que os números da mortalidade nas duas freguesias da cidade de Portalegre (Sé e São Lourenço), «não respeitam apenas á população urbana, porquanto se incluem ali os fallecimentos não só de forasteiros, mas os de individuos do campo, tratados na cidade, fóra e principalmente dentro do hospital (cujos doentes são em boa parte de proveniencia rural)». Esta «affluencia de gente do campo ao hospital da misericordia» era explicada, entre outras razões, «não só pelo facto de não haver no concelho outro hospital, mas por serem as freguezias ruraes povoadas, na quasi totalidade, por gente de apoucados meios, – o que é devido ao systema de grande cultura, dominante no Alemtejo, e á ausencia de muitos dos principiapes proprietarios. A população urbana não concorre demasiadamente áquelle estabelecimento, graças a tres associações de soccorros mutuos (Monte-Pios Fraternidade, Euterpe e Operario), que permitem a muitos individuos tratarem-se no domicilio, garantindo-lhes em suas enfermidades auxilio medico e pharmacologico, e subsidio pecuniario.»<sup>2</sup>. Voltando aos habitantes das freguesias rurais, se não recorriam à hospitalização em casos de doença aguda ou breve, o mesmo não acontecia «nas de marcha prolongada (como é, em geral, a tuberculose), as quaes é commum obrigarem-nos a uma e mais entradas n'aquella casa de beneficencia, sahindo para seguirem tratamento com clinico de sua escolha, para esparecerem, ou por se julgarem já aptos para trabalhar. Se a doença, porem, vai progredindo, extenuada a familia n'uma assistencia de enfermagem que não é compativel com os indeclinaveis labores quotidianos, exhaustos os

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose no concelho de Portalegre...*, cit., nota de rodapé 1, p. 4-5.

<sup>2</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., nota de rodapé 1, p. 5-6.

ultimos recursos pecuniarios, vão novamente, em pleno periodo de tísica, procurar asylo na santa casa, d'onde não tornarão já a sair.»<sup>1</sup>.

Tendo em conta estas limitações da estatística, a taxa de morte por tuberculose no decénio 1891-1900, no concelho de Portalegre, era de 1,13 por 1.000. Rodrigues de Gusmão comparava estes dados com os registados para Lisboa, para o país em geral e para o estrangeiro, verificando serem positivos: «nas povoações que compõem o concelho de Portalegre estão, felizmente, longe de ser prosperas as condições biologicas do implacavel bacillo. O numero, que obtivemos, fundando-nos em elementos demographicos que nos inspiram confiança, é inferior á mais favoravel de todas as medias apontadas. E, quanto em Paris e em Lisboa o numero de obitos pela tuberculose corresponde aproximadamente a 1/5 do numero total dos fallecimentos, n'este concelho a media annual obituaria, referente a esse morbo, é sensivelmente apenas 1/22 do numero total de defuncções.»<sup>2</sup>. Iriam no mesmo sentido os dados publicados no *Anuário Estatístico* referentes ao ano de 1903, sendo então o distrito de Portalegre o primeiro de Portugal continental com menor número de tuberculosos registado, 53, e o segundo do Reino, apenas atrás do distrito de Horta (33); representava apenas 1,57% do total nacional<sup>3</sup>. A distribuição etária da doença revelava a concentração de casos nas faixas dos 15 aos 40 anos, especialmente nas dos 20-25 (9 casos) e dos 30-35 (11), ou seja, afetava sobretudo jovens adultos, havendo, quando ao estado civil, uma ligeira predominância dos solteiros<sup>4</sup>. Quanto ao género, a incidência era, naquele ano, quase igual, registando-se 27 casos no masculino e 26 no feminino.

Pelo contrário, analisando nessa perspetiva os dados atrás citados, Gusmão verificava ser maior a mortalidade feminina no concelho, «o que não é raro observar-se na mortalidade por esta molestia» e se explicava, segundo o médico, quer «pela circunstancia de trabalharem, por via de regra, os homens mais ao ar livre, tendo as mulheres vida mais sedentaria, em mais desvantajosas condições hygienicas», quer porque, cabendo às mulheres, no seio da família, a assistência aos doentes, incluindo de tuberculose, estavam

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 5-6.

<sup>2</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 13.

<sup>3</sup> *Anuario estatístico de Portugal 1903*, cit., vol. I, «Quadro n.º 8 - Tuberculosos existentes no reino no 1.º de janeiro de 1903, segundo as idades e o estado civil», p. 64-65.

<sup>4</sup> Em concreto, 27 solteiros, 24 casados e 2 viúvos. Quando à distribuição etária da doença no distrito de Portalegre, os dados são os seguintes: 0 a 5 anos – 0 casos; 5 a 10 – 0; 10 a 15 – 3; 15 a 20 – 7; 20 a 25 – 9; 25 a 30 – 7; 30 a 35 – 11; 35 a 40 – 7; 40 a 45 – 4; 45 a 50 – 1; 50 a 55 – 2; 55 a 60 – 0; mais de 60 – 2. Ver «Quadro n.º 8 - Tuberculosos existentes no reino no 1.º de janeiro de 1903...», cit.

mais expostas ao contágio e tinham maior predisposição para a doença: «a mulher pela sua permanencia junto do enfermo está mais exposta a contrahir a doença do que o varão, a quem, por ter geralmente as suas occupações fóra do foco virulento, se offerecem repetidos ensejos de retemperar os pulmões, evitando, além d’isso, com maior probabilidade uma causa predisponente, – a depressão moral, que n’aquella determina o ininterrupto espectáculo do grave soffrimento de uma pessoa querida.»<sup>1</sup>.

Na conclusão do seu trabalho, Rodrigues de Gusmão voltava a salientar que a taxa de mortalidade por tuberculose era no concelho de Portalegre inferior à registada em Lisboa e noutras povoações estrangeiras, «inferior até ao índice do obituario pela tuberculose na montanha Suissa, o paiz onde existem alguns dos mais afamados sanatorios.». Este facto era tanto mais notável quanto se sabia que, no respeitante à Península Ibérica e citando Curry Cabral, eram as cidades industriais as mais afectadas (Madrid, Barcelona, Valência, Cadiz e Lisboa) e Portalegre era uma cidade manufactureira, como demonstravam os dados estatísticos apresentados pelo autor e que sistematizamos na tabela abaixo. Era pois, «forçoso» admitir que «se reuna aqui um complexo de circumstancias [...] excepcionalmente nocivas á pullulação bacillar e portanto muito propicias para o tratamento da tuberculose», entre as quais estaria a baixa densidade populacional do concelho (33 hab/km<sup>2</sup> segundo o Censo de 1890) e do distrito (17,5, estando apenas abaixo os de Évora e Beja), pela «muita importancia» que então se atribuía à densidade no desenvolvimento da doença<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 14-15. Corroborando esta análise de Gusmão, é interessante verificar que na distribuição dos tuberculosos existentes no reino em 1903 por categorias profissionais a mais numerosa é a de «Donas de casa e pessoas dadas a trabalhos domesticos», com 677 casos, à qual se seguiam, já a distância considerável, as de «Agricultores e trabalhadores», com 466; «Sem profissão – crianças», 279; «Alfaiates e costureiras», 184; «Sem profissão – adultos», 161; «Criados de servir», 147; «Proprietarios e capitalistas», 120; e «Caixeiros, empregados do commercio e de escritorio», 110, para citar apenas as categorias com 100 ou mais casos. Ver *Anuario estatistico de Portugal 1903*, cit., vol. I, «Quadro n.º 9 – Tuberculosos existentes no reino no 1.º de janeiro de 1903, segundo as profissões», p. 66-67.

<sup>2</sup> Para a conclusão, ver GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 26-29.

## Quadro 24 – Número de operários na cidade de Portalegre no início do século XX

Manufaturas Portalegre	N.º operários	N.º operárias
Fábrica de rolhas (Robinson)	355	408
Fábrica de rolhas (Esperança, sucessores)	42	10
Fábrica de lanifícios (Robinson)	70	40
Fábrica de lanifícios (Costa)	20	8
Fábrica de moagens (Costa)	15	0
Fábrica de moagens (J. Pina)	7	0
Fábrica de massas (Costa)	6	0
Fábrica de alpargatas (Santo António)	41	32
Fábrica de alpargatas (Esperança, sucessores)	20	11
<b>Total: 1085</b>	<b>576</b>	<b>509</b>

**Fonte:** GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., nota de rodapé 2, p. 27. Nota do autor: «Na fabrica de lanifícios Costa trabalham mais 20 mulheres na escolha de lã em epochas diferentes, não permanentemente. Há fóra 20 despinçadeiras.».

Tendo em conta os aspetos indicados, o delegado de Saúde considerava, pois, o concelho de Portalegre «naturalmente indicado para séde d’um sanatorio suburbano, que assignalados serviços poderá prestar á população, isolando os seus tuberculosos – ameaça permanente para a saude publica<sup>1</sup> – e reduzindo assim notavelmente a morbilidade e a mortalidade; que deverá ser utilissimo aos doentes ali tratados [...], e que até indirectamente aproveitará ás povoações circumvisinhas», pois estava provado que «n’um circulo de muitos kilometros de raio em torno d’um sanatorio torna-se menos frequente a tuberculose. A imitação faz copiar aos de fóra as regras de hygiene que salvam no internato.». Passando da defesa da ideia à ação, Rodrigues de Gusmão expôs as suas crenças ao secretário-geral da ANT, António Maria de Lencastre, do qual obteve a promessa de que esta associação «mandará construir n’este concelho um pequeno hospital para tuberculosos, especie de sanatorio suburbano, obedecendo aos mais rigorosos preceitos da hygiene moderna», compromisso que registava «com jubilo e reconhecimento sinceros», por se tratar de «um relevante beneficio a esta região alemtejana, tão ignorada nas suas esplendidas condições naturaes e quasi sempre tão esquecida na partilha dos melhoramentos materiaes e moraes do paiz»<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> A este respeito, Rodrigues de Gusmão citava um colega, Basílio Freire, segundo o qual «Introduzir tuberculosas abertas nas enfermarias communs dos hospitaes geraes, promiscuamente com outros doentes, é uma barbaridade que confina com o crime.» (*A Medicina Contemporânea*, n.º 14, de 7 de abril de 1901). GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 28.

<sup>2</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 29.

Documentando este processo, no final da publicação que temos vindo a citar, o autor transcreveu o ofício enviado pelo secretário-geral da ANT ao governador civil de Portalegre, no dia 1 de maio de 1901 (outro de teor análogo foi remetido ao bispo de Portalegre), solicitando «o elevado patrocínio de V. Ex.<sup>a</sup>, como clinico abalisado e auctoridade superior do districto, para que esta associação ahi possa levar a effeito a immediata construcção e installação d’um pequeno sanatorio suburbano, destinado ao tratamento em internamento dos tuberculosos da região. Segundo valiosas informações que o Delegado de Saude de Portalegre Sr. Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Gusmão obsequiosamente prestou à Commissão Executiva, esta entendeu aproveitar quanto antes as magnificas condições climicas (sic) d’essa cidade, para o que encarregou o mesmo senhor de fazer os estudos essenciaes para se realizar a construcção projectada. Sendo, porem, indispensavel a constituição d’uma Delegação da Assistencia, n’essa cidade, a exemplo das que existem nas restantes dioceses do reino, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> se digne auxiliar o Exmo. Prelado da Diocese para que ahi se funde a alludida instituição, cujos fins serão promover a inscripção de mais socios para a Assistencia e administrar o estabelecimento ahi fundado pela mesma associação.»<sup>1</sup>. É de assinalar a participação da Igreja, através dos bispos, na constituição das delegações distritais da ANT.

Concretizando-se rapidamente este projeto, no mês seguinte, em junho de 1901, fundou-se em Portalegre uma delegação da ANT<sup>2</sup> e em outubro de 1902 realizou-se uma reunião entre os médicos da cidade, na presença do secretário-geral da ANT, para a escolha do local de construção do hospital para tuberculosos; decidiu-se ser mais conveniente o Outeiro de S. Pedro, a cerca de 470 metros de altitude, onde se fez uma vasta esplanada para a edificação do estabelecimento<sup>3</sup>. No entanto, a escolha do local motivou uma «violenta polémica» entre Gusmão e outro médico, que defendia a construção em plena serra de S. Mamede. Segundo citação que supomos do próprio Gusmão, feita por Cândido Liberato, a questão resolveu-se a favor do Outeiro, «pela simples razão, de que não se trata dum sanatório, mas de um pequeno hospital de isolamento para os tuberculosos curáveis do

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, Francisco Rodrigues de – *A Tuberculose...*, cit., p. 32.

<sup>2</sup> O projeto de criar em Portalegre um núcleo ligado à luta contra a tuberculose já seria, porém, anterior, pois em novembro de 1900 a Commissão Executiva deu um parecer favorável ao projeto de estatutos da Liga Nacional Contra a Tuberculose – Núcleo de Portalegre (ADP, ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058), ata da sessão de 17 de novembro de 1900, fl. 45v).

<sup>3</sup> LIBERATO, Cândido – «O Sanatório do “Dr. Rodrigues de Gusmão”...», cit..



concelho». O médico diria ainda que era necessária ao melhoramento do local escolhido a arborização do terreno circundante, plantando eucaliptos e pinheiros, «alambiques que destilam o ar», «que sensivelmente modificariam a influência dos ventos a que por todos os lados estava exposto» (palavras de Liberato)<sup>1</sup>. No entanto, em 1934, quando o artigo de Cândido Liberato foi escrito, só se encontrava em frente do edifício e a um nível consideravelmente inferior um pequeno pinhal, para além de vago arvoredado na esplanada que rodeava o Sanatório; o diretor da casa na época já fizera três tentativas de arborização de pinheiros, sem grande êxito, o que pode explicar o facto de Gusmão também não a ter conseguido.

Em 3 de outubro de 1904 iniciaram-se os trabalhos de terraplanagem para a construção do Sanatório; o edifício, da autoria de Raul Lino, só ficou concluído em princípios de 1909, tendo sido inaugurado em 3 de outubro desse ano e começado a funcionar no dia seguinte, sob a direção clínica de Gusmão e com a designação de *Hospital Suburbano de Portalegre*. Como já foi observado, trata-se de uma obra devida aos «esforços do clínico Dr. Francisco Rodrigues de Gusmão e para cuja construção deu a Assistência Nacional aos Tuberculosos todo o apoio moral e material. A sua primitiva lotação era de dois indivíduos do sexo masculino e sete do feminino, mas depois de pela extinta Junta-Geral do Distrito lhe ter sido acrescentado um novo pavilhão, foi tal lotação aumentada.»<sup>2</sup>. Reportando-se ao período após estas obras, Cândido Liberato descrevia um edifício composto por quatro pavilhões distintos, ligados entre si por uma galeria envidraçada, designadamente: dois pavilhões enfermarias, um para cada sexo; um pavilhão de serviços gerais, onde funcionavam a cozinha e alguns compartimentos para uso dos funcionários; um pavilhão de consultas e desinfeção (ver imagem abaixo). Tinha capacidade para 16 doentes, metade de

---

<sup>1</sup> Sobre o assunto, ver os dois ofícios seguintes, da Comissão Executiva da Delegação Portalegrense (sendo o primeiro secretário Francisco António Rodrigues de Gusmão) ao secretário-geral da ANT. Em 7 de novembro de 1902, aquela remetia o parecer da Subcomissão Técnica da Delegação sobre o local para o hospital suburbano de tuberculosos da região, segundo o qual, embora esse local fosse aceitável, era inferior a um outro, o Outeiro de S. Pedro, que o secretário-geral visitara no dia 27 de setembro último e reputara bastante adequado. Continuariam as diligências da Delegação para a aquisição dessa colina, mas, se falhassem até ao final do ano, considerar-se-ia definitiva a escolha do local analisado no parecer. Em 30 de dezembro, novo ofício, comunicando que a Câmara Municipal de Portalegre, em sessão de 27 desse mês, deliberara ceder à ANT todos os direitos sobre o Outeiro de S. Pedro, deferindo o pedido da Delegação; restava adquirir o terreno de propriedade particular existente no mesmo Outeiro, do que se ocupava então a Delegação. Fonte: AHMPS, Fundo da Família Batista de Carvalho, fragmento de uma publicação não identificada sobre tuberculose, do início do século XX.

<sup>2</sup> «Portalegre». In *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa; Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, Lda., [s.d.], vol. XXII, p. 563.

cada sexo. Segundo as estatísticas oficiais, no primeiro ano, entre 4 de outubro de 1909, data da inauguração, e junho de 1910, inclusive, deram entraram entrada no Hospital Suburbano de Portalegre 47 pessoas (20 homens e 27 mulheres), saíram 32 (13 homens e 19 mulheres), faleceu 1 mulher e ficaram 14 (7 de cada sexo), o que corresponde à lotação quase completa<sup>1</sup>. Esta era bastante inferior à de outros estabelecimentos congéneres já existentes em território nacional, que registaram movimentos cerca de quatro vezes mais elevados, designadamente, o Sanatório Marítimo de Carcavelos, com 51 a 63 doentes internados no final de cada ano de 1905-1906 a 1909-1910, ou o Sanatório Sousa Martins, com 55 a 67 existentes no final dos anos de 1907-1908 a 1909-1910<sup>2</sup>.

Rodrigues de Gusmão dirigiu o Sanatório até à sua morte, em maio de 1919; durante esses cerca de dez anos «não se vislumbra na vida do sanatório qualquer facto digno de registo, a não ser o alargamento da sua esfera de acção a todo o distrito por não existirem no concelho grande número de doentes da sua especialidade e em estado de serem hospitalizados». Por influência do diretor Américo Ribeiro, sucessor daquele, o Hospital passou a denominar-se *Sanatório de Rodrigues de Gusmão*<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*, cit., «Hospital Suburbano de Portalegre (Para tuberculosos curáveis). Quadro n.º 24 – Movimento dos doentes», p. 133.

<sup>2</sup> Ver *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*, cit., quadros n.º 21 e 22, p. 132.

<sup>3</sup> LIBERATO, Cândido - «O Sanatório do “Dr. Rodrigues de Gusmão”...», cit..

### Imagem 5 – Sanatório Rodrigues de Gusmão



Fonte: Bilhete-postal. Portalegre: imp. Tip. Luzitana, [s.d.].

Para terminar, importa assinalar que, apesar da rápida inserção do distrito na rede nacional da ANT e do apoio desta organização para a concretização da obra do Sanatório de Portalegre, o peso das despesas associadas ao distrito nas contas gerais da Assistência Nacional aos Tuberculosos, entre a sua fundação, em junho de 1899, e 1910, foi marginal, de apenas 4% do total, distribuídos pela Delegação (346.135 réis, somente 0,04% do total das despesas da ANT) e pelo então chamado Hospital Suburbano (30.656.090 réis ou 3,98%). Das oito delegações produtoras de despesa, a de Portalegre foi a terceira com que menos se gastou, ainda assim à frente da de Viseu (26.080 réis) e da de Guarda (54.885 réis). Quanto ao Hospital, o ano de 1909-1910, por corresponder à sua inauguração, foi aquele em que consumiu uma fatia mais significativa da despesa da ANT, que de qualquer modo se fixou em apenas cerca de 6% (5.900.375 réis)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*, cit., «Assistência Nacional aos Tuberculosos. Quadro n.º 18 (conclusão) - Receita e despesa liquidada desde a fundação em 1 de Junho de 1899 até 30 de Junho de 1910», p. 130.

## 5.8. Asilo de Cegos de Castelo de Vide

Integrando a assistência a pobres afetados pela cegueira na assistência médica em geral, sobressai, no distrito de Portalegre como a nível nacional, o Asilo de Cegos Nossa Senhora da Esperança, em Castelo de Vide, fundado em 1863 por um benemérito local e mantido a partir do seu legado. Segundo Ângelo Ribeiro e Damião Peres, «A protecção oficial concedida aos cegos em Portugal, anteriormente ao século XIX, consistia na concessão outorgada à Irmandade do Santíssimo Nome de Jesus (Lisboa), constituída no século XVII por cegos, do monopólio da edição e venda de folhinhas, relações, gazetas e outras publicações análogas. Apesar dos protestos dos livreiros, êste monopólio foi ainda renovado em 1819. Assistência especial pelo ensino, tanto a cegos como a surdo-mudos, só nos fins do 1.º quartel do século XIX começou a ser dada, devendo-se a D. João VI a fundação do primeiro instituto português dêsse género (1823). [...] Incorporado na Casa Pia em 1834, o instituto durou até 1860.»<sup>1</sup>. Porém, conforme salientam os autores, «esta especial modalidade de assistência [...] tem sido sobretudo objecto da iniciativa e do esforço privado», como demonstram a criação do Asilo de Castelo de Vide, em 1863, a fundação de um albergue de crianças cegas (Asilo de N. S.ª Consoladora dos Aflitos) em Lisboa, em 1878, pela Condessa de Rio Maior, e a organização da Associação Promotora do Ensino dos Cegos, também em Lisboa, em 1888, inaugurando-se no ano seguinte o Asilo-Escola António Feliciano de Castilho para a infância cega. Ainda na esfera de ação privada, mas neste caso institucional, «A Misericórdia do Pôrto, por ocasião do seu 4.º centenário (1899), fundou um asilo de cegos (S. Manuel), com um edifício próprio destinado a 100 asilados, 50 de cada sexo. Alguns anos antes (1893) fôra inaugurado um instituto para surdos-mudos, administrado pela Misericórdia e instituído por José Rodrigues Araújo Pôrto; abrindo com 8 pensionistas e 1

---

<sup>1</sup> RIBEIRO, Ângelo; PERES, Damião – «Assistência», cit., p. 791-792. Os autores atribuem a um português, Jacob Rodrigues Pereira, o início, em França, na segunda metade do século XVIII, do ensino dos surdos-mudos. O padre Teodoro de Almeida, por sua vez, introduziu em Portugal o ensino dos cegos pelo sistema concebido por Louis Braille. Quanto ao instituto criado por D. João VI, «Fundou-o o monarca, a expensas suas, numas casas do Conde de Mesquitela, à Luz, um dos arredores de Lisboa, mandando vir da Suécia o director e os mestres que iniciaram os serviços (ensino de desenho e ofícios mecânicos), dependentes administrativamente da Casa Pia; o número de educandos estava fixado em 12, sendo 8 meninos e 4 meninas, para cuja sustentação foi estabelecida uma dotação anual paga pelo Tesouro Público. Pouco tempo depois da inauguração do Instituto, passou a dirigi-lo um português – José Crispim da Cunha.». Reportando-se à mesma instituição, que designa Instituto de Cegos e Surdos-Mudos, Joaquim Veríssimo Serrão diz que «O Governo desejava fazer dele uma instituição autónoma, por ser “uma empresa orientada para fins de filantropia e humanidade”, mas o Tesouro não dispunha de meios bastantes para isso. Procedeu-se à sua instalação em Belém, o que traduzia menos encargos em edifícios, mestres e pessoal. O Instituto recebia a dotação mensal de 400.000 réis, a pagar do Cofre do Terreiro Público, esperando-se que a integração contribuisse para o melhor sustento e educação dos alunos.» (SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, cit., vol. VIII, p. 345).

indigente, o estabelecimento era freqüentado em 1903 por 40 alunos, sendo 30 indigentes internos.»<sup>1</sup>. O Asilo de Cegos da Misericórdia do Porto é uma das novidades mais invulgares e menos difundidas nas práticas das misericórdias oitocentistas, a par de outras como a fundação de balneários públicos, bancos de crédito ou asilos de velhos e escolas<sup>2</sup>. De um modo geral, o aparecimento de institutos para deficientes físicos, em particular cegos e surdos-mudos, nalguns casos destinados ao ensino e quase sempre de iniciativa privada, enquadra-se no contexto de especialização das instituições assistenciais de saúde no século XIX, do mesmo modo que os hospitais pediátricos, os psiquiátricos, os sanatórios e as termas.

Antes do surgimento destas instituições especializadas, o destino dos cegos cujas famílias não tinham possibilidade de os sustentar era a mendicidade, pela incapacidade de trabalharem. Esta circunstância garantia-lhes a pertença ao grupo dos mendigos que não eram ociosos por vocação e que, portanto, mereciam ser auxiliados, no contexto da distinção entre o bom e o mau padre ou da moralização da assistência: não se negava esmola ao cego mendicante, tal como ao veterano de guerra, ao velho reformado, ao inválido ou ao aleijado. De resto, um dos tipos mais frequentes do pedinte como objeto artístico, que se terá difundido devido à presença esmagadora de mendigos nas ruas, era o da representação do cego músico, tocando rabeca e acompanhado de uma ou duas crianças<sup>3</sup>, como se pode ver na gravura abaixo, de cerca de 1860. Esta associação entre os cegos pedintes (ou os cegos em geral, como veremos) e a música ficou patente também num edital do Governo Civil de Lisboa de 2 de agosto de 1851, que proibia «pedir esmola cantando, ou fazendo alarido pelas ruas», especificando que «Os cegos, aleijados, ou quaesquer outros, que pretenderem pedir cantando nos logares publicos, acompanhando-se de algum instrumento musico, deverão solicitar deste Governo Civil licença especial, que lhes será gratuitamente concedida, achando-se nos termos.» (V, § único).

---

<sup>1</sup> PERES, Damião, dir. – «Assistência», cit. Às instituições referidas, Fernando Pereira acrescenta ainda, destinados a cegos, o Asilo de Cegos de N. S.<sup>a</sup> da Saúde, criado em Lisboa em 1898 e cuja administração foi confiada à Irmandade de N. S.<sup>a</sup> da Saúde e S. Sebastião; e o Instituto de Cegos do Porto, fundado em 1903 por José Cândido Branco (PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit., p. 697-698).

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 22.

<sup>3</sup> RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit.. Segundo a autora, o pedinte era caracterizado desde o século XVI com base no gesto de estender a mão ou o chapéu roto (a súplica, a cabeça curvada e a distância respeitosa em relação ao benfeitor representavam não só a humilhação de pedir, mas também a consciência do seu papel e das normas sociais de comportamento) e a sua aparência era estereotipada – feio, despenteado, esfarrapado, sujo e com uma sacola e um cajado.

Imagem 6 – *O pobre rabequista* (gravura, c. 1860)



José Rodrigues, pint. e grav.; Silêncio Cristão de Barros, imp. [S.l.: s.n., c. 1860]. Gravura: água-forte, p&b; 21,8x15,5 cm. Fonte: BND <http://purl.pt/5765>.

Haveria algumas exceções a este destino de miséria, como a de Manuel da Costa, conhecido por “Manuel Ceguinho”, de Vale do Peso, concelho de Crato, que nasceu em 1841 numa família pobre, cegou por ocasião da epidemia de varíola que grassou em Vale do Peso em 1855-1856, «ano das bexigas grandes» ou «da bexigada», e a quem a Junta de Paróquia, em 1881, atribuiu o cargo de ir buscar correspondência à sede de concelho, três vezes por semana, «por compaixão», «visto ser necessitado e, pelo grande tacto que revelava, mostrar capacidade para se desempenhar dele» (desenvolvera bastante o sentido do tato e grande autonomia, ajudando a mãe nas tarefas domésticas e noutras que implicavam sair sozinho, como ir buscar água à fonte ou lenha ao campo)<sup>1</sup>. Tratava-se de um trabalho remunerado,

<sup>1</sup> Cerca 1880, só havia correio de Vale do Peso para Crato três vezes por semana, 2.ª feira, 4.ª feira e sábado; a própria vila de Crato só o tinha uma vez por semana, ao sábado, quando o estafeta (correio a cavalo) ia a Portalegre buscar as respostas das cartas que fora levar na 4.ª feira anterior. Em 1881 começou a haver

no valor de 10.000 réis anuais, pagos semestralmente à mãe do cego, Ana da Costa, que de resto também tratara do contrato do filho com a Junta de Paróquia, o que remete para outra limitação dos deficientes visuais e auditivos, a de não poderem ser legalmente responsáveis pelo seu património, estando sujeitos a tutoria ou curadoria de terceiros<sup>1</sup>.

De modo a contextualizarmos o surgimento do Asilo de Cegos de Castelo de Vide, importa perceber qual a dimensão relativa do problema da cegueira no distrito, o que é possível através dos dados fornecidos pelo Censo de 1878, sistematizados no quadro abaixo. Comparativamente com as outras deficiências nos sentidos (surdez-mudez, surdez e mudez), a cegueira era a segunda mais representativa no distrito de Portalegre, a seguir à surdez, com um total de 251 cegos (134 do sexo feminino e 117 do masculino) ou 1 cego por cada 402 habitantes; para o conjunto do Reino, essa proporção era mais baixa, de 1 para 499, o que fazia com que o distrito de Portalegre ficasse em 4.º lugar a nível nacional, só atrás dos de Porto, Bragança e Guarda. Quanto ao tipo de cegueira, era muito superior a adquirida, correspondente a 85% dos casos (213), enquanto a de nascença se registava em 15% (38). A propósito deste fenómeno, que se verificava a nível nacional, observava o chefe da Repartição de Estatística, Luís Augusto Palmeirim, em 15 de novembro de 1880: «[...] nota-se no mappa que diz respeito aos cegos um grande augmento dos que o não foram de nascença sobre os que o foram, circumstancia que em muitos boletins foi attribuida á enfermidade das bexigas por falta de vacinação, sendo o numero de cegos de nascença apenas de 1.381, e os não de nascença de 7.732, o que dá um excesso d'estes sobre aquelles de 6.351.»<sup>2</sup>.

---

regularmente portador de correio entre Vale do Peso e Crato: o “Manuel Ceguinho”. Este aceitou o contrato feito pela mãe e, apesar de inicialmente guiado por esta, pois não conhecia o caminho (já estrada macadamizada) nem a vila de Crato, ao fim de poucas semanas passou a desempenhar sozinho a dupla função de correio e carteiro. No regresso do Crato, dirigia-se com o correio à escola do sexo masculino e aí abria a mala; era o professor que lia os endereços da correspondência, geralmente alguns jornais e um pouco volumoso maço de cartas e postais. O “Ceguinho” separava os itens consoante os destinatários e distribuía-os pela aldeia. Após a distribuição do correio, fazia também a das encomendas, pelas «senhoras» e «senhores», que o gratificavam (os chamados «convites»), e pelos destinatários pobres. SUBTIL, Manuel – *Vale do Peso: história e tradição*. Coord. Joaquim C. Barrento. [S.l.: s.n., s.d.], p. 67.

<sup>1</sup> Veja-se, por exemplo, a portaria régia de 21 de junho de 1839, obrigando o juiz de Paz e Órfãos da vila de Crato a executar o acórdão do Conselho do Distrito de Portalegre relativamente ao surdo mudo José Vaz Camões, no qual se considerava válido o casamento do surdo mudo com Maria Carrilho, que passava a ser assim curadora dos seus bens, contra a vontade do irmão e até então tutor daquele.

<sup>2</sup> *População no 1.º de Janeiro 1878*, cit., p. XXVIII. De acordo com os dados do Censo de 1900, a desproporção entre cegueira de nascença e cegueira adquirida manter-se-ia, sendo muito mais significativa esta última: no distrito de Portalegre, registaram-se então 49 cegos de um olho, sendo 8 de nascença (4 de cada sexo) e 41 por doença adquirida (29 homens e 12 mulheres); e 92 cegos dos dois olhos, sendo 21 de nascença (10 homens e

## Quadro 25 – Número e proporção de deficientes no distrito de Portalegre em 1878

	De nascença			Adquirida			Total			Proporção Distrito	Proporção Reino	Posição
	H	M	T	H	M	T	H	M	T			
<b>Surdos-mudos</b>							9	9	18	1: 5.618	1: 3.779	18.º
<b>Surdos</b>	123	104	227	203	182	385	326	286	612	1: 165	1: 473	1.º
<b>Mudos</b>	18	12	30	4	2	6	22	14	36	1: 2.809	1: 2.388	16.º
<b>Cegos</b>	18	20	38	99	114	213	117	134	251	1: 402	1: 499	4.º
<b>Totais</b>	159	136	295	306	298	604	474	443	917			

**Fonte:** *População no 1.º de Janeiro 1878*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. «Quadro demonstrativo da proporção, em ordem decrescente, que existe entre os surdos-mudos e a população do reino»; «Quadro demonstrativo da proporção, em ordem decrescente, que existe entre os surdos e a população do reino»; «Quadro demonstrativo da proporção, em ordem decrescente, que existe entre os mudos e a população do reino»; «Quadro demonstrativo da proporção, em ordem decrescente, que existe entre os cegos e a população do reino», p. XXVI e XXVII<sup>1</sup>.

O responsável pelos serviços de estatística acima citado lamentava a escassez de instituições destinadas aos indivíduos em causa, por comparação com outras também específicas: «É para notar que havendo em todo o reino e ilhas adjacentes um crescido numero de asylos para creanças abandonadas e velhos invalidos, os não haja senão em limitadissimo numero para as enfermidades e lesões especiaes constantes dos mappas que acima vão publicados, existindo apenas um hospital para alienados, um asylo único de surdos-mudos e ainda um numero apoucado de hospicios para cegos.»<sup>2</sup>. Entre estes últimos contava-se já o Asilo de N. S.ª da Esperança de Castelo de Vide, para cegos de ambos os sexos, fundado em 1863 pelo bacharel João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro e o «primeiro que no seu género se instituiu em Portugal» ou «o mais antigo do País», segundo vários autores<sup>3</sup>. Pertencente a uma família nobre, o instituidor nasceu a 23 de outubro de 1792 em Castelo de Vide, filho de Manuel Dionísio Carrilho de Sequeira e de Joana Catarina da Costa Juzarte, com dezassete irmãos. Por morte do filho primogénito, Manuel Pedro de Sequeira,

---

11 mulheres) e 71 por doença adquirida (30 homens e 41 mulheres). Ver *Anuario estatístico de Portugal 1903*, cit., vol. I, «Quadro n.º 6 – Cegos, surdos-mudos, idiotas e alienados existentes no reino, segundo o censo de 1900», p. 61.

<sup>1</sup> O número total de cegos existentes no distrito de Portalegre baixaria de 251 em 1878 para 176 em 1890 e ainda para 167 em 1903. A primeira redução acompanhava a tendência nacional (de 9113 para 6316), mas a segunda vinha em oposição a um novo aumento do total do país (de 6316 para 7281). Ver *Anuario estatístico de Portugal 1903*, cit., vol. I, «Quadro n.º 7 – Cegos existentes no reino nos annos de 1878, 1890 e 1903», p. 62-63.

<sup>2</sup> *População no 1.º de Janeiro 1878*, cit., p. XXVIII.

<sup>3</sup> *No Alto Alemtejo...*, cit., p. 62-63. *Guia regional...*, cit.. *No primeiro centenário do Asilo de Nossa Senhora da Esperança de Castelo de Vide: palavras que deviam ser proferidas pelo Dr. P. M. Laranjo Coelho na sessão solene do dia 20 de Julho de 1963*. Sep. do jornal *Terra Alta*, n.º 435 a 441, 1965, p. 10.



que não sobreviveu ao pai, entrou o filho segundo, João Diogo, na posse da casa, que era vinculada e uma das melhores do concelho. Destinando-se à magistratura e depois da sua formatura em Direito na Universidade de Coimbra, fez no Desembargo do Paço a exigida leitura, a “Leitura de Bacharéis”. Exerceu o cargo de juiz de fora na vila de Crato até cerca de 1834, quando a visão começou a faltar-lhe. Passou então a dedicar-se exclusivamente à administração dos seus bens. Já com 50 anos de idade, em 1842, casou com sua sobrinha, Helena Cardoso de Barros, matrimónio do qual não ficou descendência, pois os filhos morreram à nascença ou de tenra idade. A cegueira que o atingiu e a falta de descendência, combinadas com a sua formação cristã, terão levado João Diogo, com sua mulher, a dedicar-se à protecção dos cegos, estabelecendo inicialmente um asilo particular que se inaugurou em 20 de julho de 1863, no primeiro aniversário da morte daquela<sup>1</sup>.

Embora este aspeto não seja ressaltado por nenhum dos vários autores que escreveram sobre as origens do Asilo de Cegos de Castelo de Vide, parece-nos ser de destacar a participação da mulher do instituidor no projeto de criação da instituição, à qual se referiu especificamente no seu testamento, datado de 11 de janeiro de 1860. Neste documento, Helena Isabel de Barros Castelo Branco Juzarte de Sequeira Sameiro, filha do segundo matrimónio de Inácio Cardoso de Barros e do primeiro de Maria de Guadalupe, e sobrinha do homem com quem veio a casar, nomeava «[...] por único e universal herdeiro de todos os meus bens, direitos e acções a meu Marido, a quem peço dê aos meus bens de raiz de que não dispus a mesma aplicação que aos seus quer dár, aplicando-os a estabelecer o fundo e primeira base do Estabelecimento de um asilo para pobres cegos [...]»<sup>2</sup>. A testadora viria a morrer em 20 de julho de 1862, com 46 anos de idade, em Castelo de Vide, tendo o seu marido concretizado, precisamente um ano depois, a ideia que tinha merecido, pelo menos, o apoio da esposa.

De acordo com o acima referido, na sua *Memoria* de Castelo de Vide, do início do século XX, César Videira associava o projeto do Asilo às sucessivas infelicidades pessoais e familiares do instituidor, que casou tarde, perdeu os filhos à nascença ou pouco depois, enviuvou e cegou, devido a cataratas, doença hereditária na família, que terá afetado todos os seus irmãos, com exceção do mais novo, frei José Godinho Juzarte de Sequeira Sameiro,

---

<sup>1</sup> Estes dados biográficos foram retirados de texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012).

<sup>2</sup> Fonte: texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012).

que foi o primeiro administrador do Asilo<sup>1</sup>. Esta sorte condicionou o «pensamento felicissimo» da fundação desta casa, à qual João Diogo destinou, em testamento de 7 de junho de 1865, quase todos os seus bens<sup>2</sup>, alguns legados à parte, com a condição de que o produto da venda dos bens imóveis, se não pudessem ser aforados, como se desejava, se reduzir a «moeda forte», destinando-se a ser mutuado, para evitar que se convertesse em «titulos de divida fundada, desviando toda a interferencia dos governos nos bens constitutivos do patrimonio do asylo»; César Videira observava que assim «se beneficiavam a um tempo os pobres cegos e todos os que, na sua terra e ainda de fóra d'ella, carecessem de capitaes mutuados»<sup>3</sup>. Se aquela condição não pudesse cumprir-se, o instituidor desistia da fundação do Asilo e os bens passariam aos herdeiros (dois irmãos, uma sobrinha e três primos); o irmão acima referido, José Godinho, era além disso nomeado administrador do Asilo, desobrigado de prestar contas enquanto vivesse. O autor citado justificava esta «antiphatia pelos titulos de divida fundada» pelo facto de João Diogo ter testemunhado o «modo mais que perdulario, por que, depois de 1834, se venderam os bens nacionaes. Receiava, portanto, que com os seus sucedesse o mesmo. E tanto mais que, apesar de ser preso por liberal, propendia para as ideias politicas oppostas.»<sup>4</sup>.

João Diogo Sameiro faleceu a 7 de agosto de 1865, mas o Asilo já existia, como estabelecimento particular, tendo-o instituído ele próprio, inaugurado, como vimos, a 20 de julho de 1863 e assinado os Estatutos a 5 de março de 1865<sup>5</sup>. Instalou-se no antigo edifício do Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide, na Rua de Santo Amaro. Com a morte do fundador, a instituição ficou a cargo do irmão; a lei de desamortização, de 22 de junho de 1866, veio alterar o estado da questão, pois os herdeiros, à exceção do administrador, que ficou do lado do Asilo<sup>6</sup>, consideraram desrespeitada a condição imposta por João Diogo e

---

<sup>1</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria historica...*, cit., p. 211.

<sup>2</sup> O benemérito contemplava ainda, naquele extenso documento, com um legado, a Congregação do Coração de Jesus, e, com variadíssimos outros de diversas espécies (alguns em ouro e em prata), familiares, amigos e empregados. Instituiu único e universal herdeiro o seu irmão Frei José Godinho de Sequeira Sameiro, que também era nomeado seu testamenteiro. O testamento foi reconhecido pelo tabelião João de Sousa Pinto, em casa do testador, no Rossio da vila, depois chamado Praça D. Pedro V (texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012)).

<sup>3</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 212.

<sup>4</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 213.

<sup>5</sup> «[...] admittindo desde logo os infelizes cegos que ahi foram pedir abrigo.» (Couto Monteiro, p. 4)

<sup>6</sup> Segundo Gervásio Lobato, os herdeiros naturais do instituidor eram o irmão José, uma irmã que era religiosa no Convento das Bernardas de Portalegre e dois sobrinhos; teriam sido apenas estes a interpor a ação contra o Asilo, «Pois José Godinho e sua irmã defenderam tenazmente o asylo, e luctando para que o asylo vingasse, venceram, isto é perderam cada um trinta contos que lhes caberiam se o asylo perdesse a causa.» (LOBATO,

reclamaram o seu direito ao património. A ação foi posta em juízo em 1867 e o acórdão de 25 de abril de 1871 veio pôr fim ao conflito a favor do Asilo, o que foi festejado pelos asilados e pela população de Castelo de Vide<sup>1</sup>. César Videira, natural desta vila, afirmava: «Se, como patriota, exulto e folgo com a solução dada, como advogado não posso deixar de reconhecer que a justiça foi offendida.»<sup>2</sup>. O autor procurava, assim, reabilitar a memória dos herdeiros de João Diogo, que, na sua perspetiva, apenas defendiam os seus direitos à luz do estipulado pelo testador: «A inconsciencia do maior numero revelou-se intransigente, estygmatisando o procedimento dos herdeiros, acusados de pretenderem usurpar o patrimonio dos pobres cegos, ao passo que exaggerava, em elogiosas referencias, a abnegação e benemerencia dos seus defensores.»<sup>3</sup>.

César Videira aludia, então, a um opúsculo da autoria do jurisconsulto Couto Monteiro, publicado em 1870, sobre esta questão, defendendo o Asilo e opondo-se aos herdeiros<sup>4</sup>. Interessa-nos particularmente o argumento de que o Asilo não era por enquanto estabelecimento público, não tinha capacidade jurídica nem estava sujeito a qualquer medida legislativa ou regulamentar aplicável aos estabelecimentos de piedade e beneficência; entraria nesta classe e ficaria sujeito à lei comum apenas após a morte do herdeiro e testamentário do instituidor<sup>5</sup>. Este inaugurara o Asilo a título particular e encarregara da sua administração o irmão, sem obrigação de dar contas a ninguém, o que já

---

Gervásio – «Oito dias no Alemtejo: notas de viagem: XII». *O Occidente*. 15.º ano, vol. XV, n.º 495 (21 setembro 1892), p. 211).

<sup>1</sup> No dia 26 de abril, os cegos do Asilo, «que na véspera vencera o pleito posto pelos herdeiros do instituidor, João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro, de grave perigo para aquela notável instituição, vão no meio do regozijo do povo pagar o voto de uma missa cantada na Ermida de Nossa Senhora da Vitória. Foi verdadeira festa para Castelo de Vide. No dia seguinte, ainda em satisfação de um outro voto, os asilados vão descalços cumprir piedosa promessa até à Ermida de Nossa Senhora dos Remédios, fora das muralhas da vila.» (texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012)).

<sup>2</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 216.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>4</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo de Nossa Senhora da Esperança de Castello de Vide para cegos de ambos os sexos: breve exame dos fundamentos da acção pendente contra este importante estabelecimento, e da sua actual situação jurídica e administrativa*. Lisboa: Typ. de Castro Irmão, 1870. Quando este opúsculo foi escrito, o estado da questão era o seguinte: depois da sentença da primeira instância favorável ao Asilo, confirmada pelo acórdão da relação de Lisboa de 27 de junho de 1868, fora interposto o recurso de revista e a decisão revogada por acórdão de 21 de dezembro de 1869, ao qual o administrador do Asilo opusera «embargos de falsa causa» (p. 4). «Accedendo a um convite honroso damos sobre ella a nossa opinião com franqueza e desassombro respeitando, como devemos, as opiniões contrarias.» (*idem*). Couto Monteiro começava por transcrever todas as passagens do testamento de João Diogo que se referiam ao Asilo; apresentava de seguida os fundamentos da ação interposta pelos herdeiros e rebatia-os, considerando no final ter demonstrado a ineptidão do libelo. Entrava depois na discussão minuciosa da ação, qualificando-a de prematura e improcedente, como se julgara na 1.ª e na 2.ª instâncias.

<sup>5</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 20.

não aconteceria quando este morresse. O autor identificava, pois, duas épocas distintas quanto às condições de existência da instituição: uma primeira de 20 de julho de 1863, data da inauguração do estabelecimento, à morte do herdeiro; e a segunda daí em diante. «Na primeira é o asylo um estabelecimento *particular de utilidade publica*, sem personalidade jurídica, isento da superintendencia administrativa, e fora da acção das leis e regulamentos applicaveis aos *estabelecimentos publicos* de beneficencia ou piedade. Na segunda é convertido em estabelecimento *publico*, adquire para logo capacidade jurídica, porque tem estatutos aprovados que então começam a regel-o, e fica sujeito á tutela administrativa e á lei commum a todos os estabelecimentos da mesma natureza.»<sup>1</sup>. Esta argumentação baseia-se na distinção entre estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados de utilidade pública: aqueles são fundados e sustentados pela administração pública (representada pelo Estado, distritos ou municípios), ou então são criados por particulares e depois adotados pela administração pública, por ela subsidiados e sujeitos à sua superintendência; estes são fundados e administrados por particulares. A existência legal dos estabelecimentos públicos data da sua fundação ou do ato oficial que lhes mudou a natureza; a dos de utilidade pública só começa depois de obtida a autorização administrativa que os torna pessoas hábeis para todos os atos da vida civil<sup>2</sup>. Couto Monteiro terminava rebatendo os fundamentos do acórdão de 21 de dezembro de 1869, que dera razão aos herdeiros, e afirmando esperar a reforma desta decisão: «A causa dos infelizes não se deve julgar perdida. Amparam-na os principios de justiça, os interesses sociaes, e os direitos da humanidade.»<sup>3</sup>.

Fazendo uma análise crítica desta publicação de Couto Monteiro, César Videira alertava para a necessidade de «dar o devido desconto ás paixões e conveniencias de momento, que o inspiraram»<sup>4</sup>. O autor afirmava que o património do Asilo estava muito longe da fortuna legada pelo instituidor e atribuía esse facto à questão judicial e «á desacertada administração de José Godinho», que «merece louvores e se impoz á estima publica por defender o asylo dos seus contrários», mas que não foi abnegado como se diz, pois «lucrou, indubitavelmente, muito mais com a administração, sem ter que dar contas, da casa de seu irmão, do que com a parte, que della lhe coubesse, tendo de as prestar aos

---

<sup>1</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 16-17.

<sup>2</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 18-19.

<sup>3</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 27.

<sup>4</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 218.

herdeiros até á conclusão da partilha»<sup>1</sup>. As seguintes afirmações são perentórias: «Não perdeu nada, ganhou e muito nos poucos annos, que sobreviveu ao irmão, gosando á farta a fortuna por elle legada ao asylo. Este póde e deve agradecer-lhe a existencia, o que é muito, mas não a isempção de interesses, a qual foi pouca ou nenhuma.»<sup>2</sup>. Palavras contrastantes com as de outro autor, que, a propósito do mesmo homem, assinalava o facto de «O governo, em reconhecimento da sua dedicação e dos serviços á causa da caridade, o condecorou com a commenda da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, em 22 de outubro de 1867, por ocasião da transferencia do asylo para a sua nova casa [...].»<sup>3</sup>.

Este último autor citado é o padre João Crisóstomo Ribeiro Coelho, que assinou uma primeira «Historia do Asylo», publicada em anexo ao opúsculo de Couto Monteiro, em 1870, e da qual destacamos alguns aspetos. Desde logo, naturalmente em ligação com o facto de o autor ser padre, o acentuar do carácter cristão da instituição, «casa de caridade»: «quando o mundo os repelle de si como inuteis, acham n’ella, com o perfume do christianismo, todas as commodidades»<sup>4</sup>. Depois, relativamente ao espaço ocupado pelo Asilo, Ribeiro Coelho esclarecia que, em 1855, o Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide mudou-se para o Convento de S. João de Deus, ficando o seu primeiro edifício abandonado; o instituidor pediu-o para albergar temporariamente o Asilo, enquanto esperava que se vendessem as ruínas do Convento de S. Francisco, «accommodadas a uma edificação mais regular e mais conveniente aos infelizes cegos, visto como a sua reedificação, por menos dispendiosa, lhes conservava melhor patrimonio»; por portaria de 18 de abril de 1856, o governo autorizou a Mesa da Misericórdia a ceder a João Diogo a parte do edifício de que necessitava<sup>5</sup>. Adaptado este espaço, o instituidor inaugurou o Asilo, com quatro cegas e dois cegos, a 20 de julho de 1863, um dia de festa para Castelo de Vide: a festa religiosa celebrou-se na Igreja da Misericórdia; seguiu-se o jantar e a instalação dos cegos nas respectivas enfermarias; no regresso a casa de João Diogo, acompanhado do seu irmão, outros parentes e amigos, os edifícios das ruas por onde passava foram decorados com damasco; a Câmara Municipal esteve presente e à noite mandou repicar os sinos da torre do município; a povoação

---

<sup>1</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 219.

<sup>2</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 219-220.

<sup>3</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 47.

<sup>4</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 41.

<sup>5</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 43.

iluminou-se<sup>1</sup>. O instituidor redigiu os já referidos estatutos, de acordo com o irmão, José Godinho, mandou lavrar o testamento e tudo o respeitante à instituição do Asilo no começo de junho de 1865 e faleceu em agosto. Após a sua morte, logo o irmão procurou consolidar o Asilo, elevando a 23 o número de asilados e adquirindo o Convento de S. Francisco. Segundo César Videira, este edifício pertencia aos Ministérios da Fazenda e da Guerra; veio primeiro à praça a parte do Ministério da Fazenda, comprada por José Godinho, sem oposição, ainda em novembro de 1865; contando que aconteceria o mesmo em relação ao resto do edifício, aquele planeou a obra de reconstrução no seu conjunto e reuniu os materiais necessários; porém, a outra parte foi disputada e arrematada em fevereiro de 1866 por Manuel Caetano de Barros Castelo Branco, «levado de despeitos que nutria contra o primeiro administrador do asylo». Este acabou, no entanto, por ser persuadido por Carlos Caldeira a não prejudicar o Asilo, doando-lhe a sua parte do edifício e tendo Carlos Caldeira, por sua vez, doado esse espaço ao Asilo<sup>2</sup>.

Dos Estatutos do Asilo de Cegos, datados de 1865 e aprovados por decreto de 25 de outubro de 1866, destacamos, desde logo, a referência à invocação e aos fins da instituição, que «continuará debaixo da protecção e invocação de Nossa Senhora da Esperança» (Art.º 1.º) e visava «unicamente prestar consolação e socorro aos infelizes cegos, seja qual for o seu sexo e idade», em número indeterminado, de acordo com a capacidade do estabelecimento (Art.º 2.º)<sup>3</sup>. As condições de admissão eram, por ordem de prioridade, pobreza absoluta, morigeração e não padecer de doença contagiosa, sendo preferidos, em condições de igualdade, os naturais de Castelo de Vide (Art.º 3.º). Quanto ao suporte financeiro da instituição, consistiria «nos bens que, para sustentação d'elle, em seu testamento, lhe legar o seu fundador, e bem assim n'aquelles que de futuro, para o mesmo

---

<sup>1</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 44.

<sup>2</sup> VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 221-222. Esta questão é também referida num outro texto, no qual se diz que José Godinho comprou parte do Convento de S. Francisco após a morte do irmão para ali instalar o Asilo, mas só o conseguiu «ao cabo de muitos dissabores e vexames soffridos, pela opposição que alguém se lembrou de empregar contra a nascente e benemerita instituição, dando origem a uma questão judicial que ficou celebre nos diversos tribunaes por onde transitou» (*No Alto Alemtejo...*, cit., p. 62-63). João António Gordo identificava o edifício em causa como Convento de Nossa Senhora da Conceição, fundado no século XVI pelos frades da ordem de S. Francisco (*Castello de Vide: bosquejo historico...*, cit., p. 35-36).

<sup>3</sup> *Estatutos do Asylo dos Cegos instituido na villa de Castelo de Vide por João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro natural da mesma villa*. Lisboa: Typ. de Castro Irmão, 1870. Temos notícia da existência de um projeto de renovação deste documento, no início da década de 1890: em sessão de 18 de abril de 1893, a Comissão Distrital dava parecer favorável ao projeto de reforma dos Estatutos do Asilo dos Cegos de Castelo de Vide, proposto e aprovado pela Confraria dos Escravos do Santíssimo Coração de Jesus da mesma vila e enviado pelo governador civil (ADP, ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058), fl. 20).

fim, lhe forem legados por qualquer bemfeitor» (Art.º 4.º). A administração do Asilo, após a morte do primeiro administrador, irmão do instituidor, seria confiada a uma direção com membros eleitos da Irmandade do Santíssimo Coração de Jesus, da freguesia de S. João Batista da vila de Castelo de Vide, ou, na falta desta, da Misericórdia de Castelo de Vide, ou ainda, na impossibilidade das duas anteriores, da Câmara Municipal respetiva (Art.º 6.). A esta direção, composta por cinco indivíduos, cabiam, entre outras funções, a admissão dos cegos, a elaboração dos regulamentos de funcionamento interno, a nomeação dos funcionários do Asilo e a determinação dos seus honorários (Art.º 7.º). Seria somente após a entrada da administração «em fôrma regular», ou seja, depois da morte do instituidor e do primeiro administrador, que os Estatutos entrariam em vigor (Art.º 28.º).

No capítulo das «Disposições geraes», vários artigos remetem para o quotidiano dos asilados, desde logo a separação dos utentes por sexo: «deverão conservar-se em completo isolamento um do outro sexo, por fôrma tal que só em actos publicos possam reunir-se» (Art.º 16.º). Em 1892, um visitante do Asilo relataria que «Os homens estão absolutamente separados das mulheres e esta medida foi tomada depois d'um facto que se deu deveras estranho e original – um cego raptar uma cega e fugirem ambos do asylo. É claro que cegos ambos, os dois namorados foram logo apanhados, mas d'então para cá a administração percebeu que a respeito de amor nem em cegos havia que fiar e separou a estopa do fogo.»<sup>1</sup>. Fosse qual fosse a veracidade desta história, a separação por sexos estava, portanto, já prevista em 1865. Outros dois aspetos interessantes do dia-a-dia dos asilados que os Estatutos sugerem são as frequentes obrigações religiosas (para além da obrigação geral, imposta pelo preceito da Igreja, assistiam a todas as missas determinadas pela instituição, estavam obrigados a três momentos diários de oração e a todos os «actos de piedade compatíveis com o seu estado physico» que os regulamentos ou o diretor determinassem), remetendo para a forte inspiração católica da instituição (Art.º 17.º); e a ocupação em trabalhos compatíveis com o estado físico dos cegos, quer para «se evitar o mal que ordinariamente resulta da ociosidade», quer como corretivo para faltas leves (Art.º 18.º). Faltas graves (cometidas por «má indole, genio turbulento ou outro qualquer motivo») ou acumulação de faltas leves podiam levar à expulsão do asilado, com ou sem possibilidade de readmissão (Art.º 19.º).

---

<sup>1</sup> LOBATO, Gervásio – «Oito dias no Alemtejo...», cit., n.º 495 (21 setembro 1892), p. 211-212.

Por fim, salientamos os vários funcionários do Asilo referidos nos Estatutos, nomeadamente, o capelão, o facultativo, o amanuense e procurador, encarregado da cobrança de todos os proventos da casa, os «servos» do sexo feminino e do sexo masculino, cada um para a respetiva enfermaria, «com obrigação de prestar aos cegos todos os serviços de que elles carecerem e não podem executar em consequencia do seu estado» (Art.º 24.º), e o/a cozinheiro/a, reponsável por «preparar o alimento dos asylados, e coadjuvar os servos das enfermarias» (Art.º 25.º). O emprego de todos os servos e empregados era reputado vitalício e havia inclusivamente a possibilidade de «o servo que depois de alguns annos de bom serviço se impossibilitar no serviço da casa, ficará n'ella asylado, querendo-o» (Art.º 27.º).

Como já foi referido, o Asilo transferiu-se para as novas instalações, no edifício do extinto Convento de S. Francisco, em 1867, depois de obras de renovação no valor de cerca de 15 contos de réis. O padre Ribeiro Coelho descreve a festa da mudança para a nova casa, em 22 de outubro daquele ano, estando todo o cerimonial carregado de simbolismo, incluindo os estereótipos da caridade que normalmente estão associados às misericórdias, com a inversão de papéis ricos-pobres típica da cerimónia do lava-pés, por exemplo<sup>1</sup>. Segundo aquele autor, o edifício formava um quadrado com um claustro no centro, com colunas de cantaria. No lado norte do quadrado, tinha contígua a antiga igreja do convento, que servia então de capela do cemitério da vila, impropriamente junto do Asilo mas que se estava a tratar de mudar para outro local. No rés-do-chão, várias oficinas e um vasto depósito para água. No piso superior, duas enfermarias, dois grandes dormitórios para homens e três para mulheres, duas salas para conversação com fogões acesos no inverno, duas varandas ou terraços, dois refeitórios, larga cozinha, despensas. Conforme previsto nos Estatutos, as habitações e os refeitórios de ambos os sexos, onde «Ha duas abundantes e nutrientes comidas diarias, ás 9 da manhã e ás 3 da tarde» (incluindo carne quatro vezes por

---

<sup>1</sup> De resto, os irmãos da Misericórdia de Castelo de Vide participaram na solenidade, acompanhando os cegos no desfile entre a antiga e a nova moradas, mais concretamente, amparando os cegos, que seguiam em duas alas em procissão, atrás de um andor com a imagem de Nossa Senhora da Esperança, de mãos dadas com crianças vestidas de querubins, «inocentinhos [...] servindo de guia e luz aos cegos». Uma das cegas e um dos cegos iam também de mãos dadas, respetivamente, com Gertrudes da Conceição Caldeira e o marido, Carlos José Caldeira, antigo diretor da Alfândega Municipal de Lisboa; segundo o relator, «Edificava não menos ver uma dama e um cavalheiro, costumados ao luxo e á sumptuosidade da corte, passeiar as ruas de uma villa com uns pobresitos pela mão.». A referida inversão simbólica de papéis era particularmente visível no facto de, no «lauto jantar» oferecido já na sua nova casa aos asilados, em refeitórios separados, estes terem sido servidos à mesa pela referida D. Gertrudes Caldeira (as mulheres) e pelos Srs. Caldeira e Godinho Juzarte (os homens). Para tudo, ver MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 48-49.



semana), estavam inteiramente separados; os asilados apenas se reuniam no coro da Igreja nas orações diárias e na missa. Num pequeno segundo piso, a sala da administração e um quarto para o administrador, onde o primeiro tinha então um leito e roupas iguais às dos asilados. Os leitos eram de ferro e a roupa branca, de linho. Quanto ao vestuário dos cegos, tratava-se de um uniforme, constituído, para os homens, por calça e quinzena (ou casaco) de saragoça e colete de pano azul e, para as mulheres, por saia e roupas de fazenda de lã, em xadrez branco e preto; todos usavam uma medalha com a efígie de N. S.<sup>a</sup> da Esperança<sup>1</sup>. Quando Ribeiro Coelho escreveu esta descrição, o edifício do Asilo tinha capacidade para 50 a 60 asilados e considerava-se que podia de futuro aumentá-la, anexando a capela e as casas do piso térreo ocupadas pela Ordem Terceira e pertencentes à fazenda nacional.

**Imagem 7 – Asilados no claustro do Asilo, com Godinho Juzarte (1867)**

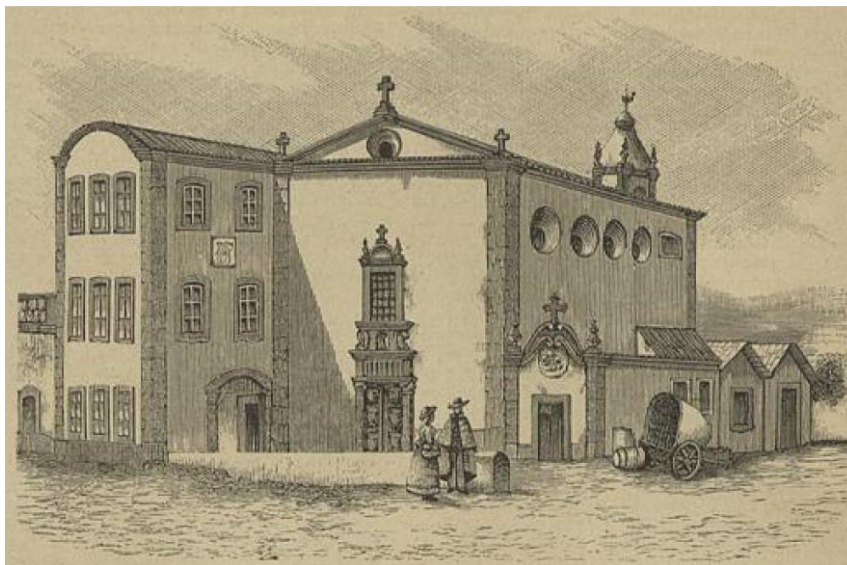


Estampa que consiste na «bella cópia de uma photographia tirada em outubro de 1867 no claustro do asylo, que é um quadrado perfeito, ornado de columnas de bom granito e calçado como a praça de D. Pedro em Lisboa, representa o sr. José Godinho Juzarte de Sequeira Sameiro, administrador d'aquella casa de caridade, sentado no meio do grupo, dando as mãos a um asylado e a uma asylada (actualmente são 25 os asylados), e mostra eloquentemente a caridosa familiaridade com que s. ex.<sup>a</sup> convive com aquelles infelizes, e como cuida de lhes adoçar e minorar a triste sorte.» Fonte: MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 40 e p. 49-50 (texto do padre João Crisóstomo Ribeiro Coelho).

<sup>1</sup> MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo...*, cit., p. 47.

Um retrato posterior, publicado na revista *O Occidente* em 1896, revela algumas alterações na disposição dos espaços e a concretização da ampliação prevista. Assim, no piso inferior, ficavam então os dormitórios e o refeitório masculinos, havendo camaratas distintas consoante a idade, de modo que os adultos ficavam separados dos menores; estavam também aqui o gabinete da direção, a secretaria, as aulas de instrução primária, secundária e de música. No primeiro andar, os dormitórios e o refeitório femininos; as enfermarias, a cozinha, a despensa e a sala de visitas. Em ambos os andares havia salas com fogões, para conversação durante o inverno. A norte do edifício, contígua, a igreja, também propriedade do Asilo, onde os cegos iam ouvir missa e assistir às festividades religiosas. Do lado sul, espaçosos jardins, aumentados com o terreno do antigo cemitério da vila, nos quais «passeiam os cegos livremente a todas as horas do dia». O Asilo tinha nessa altura capacidade para mais de cem asilados, «mas os rendimentos não permitem, por ora, que o numero seja superior a quarenta e tres»<sup>1</sup>.

#### Imagem 8 – Asilo de Cegos de Castelo de Vide (1898)



«O Azylo dos Cegos». Fonte: ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: II: o Azylo dos Cegos». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 691 (10 março 1898), p. 52<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> «As nossas gravuras: o Asylo dos Cegos de Castello de Vide e as Officinas Branco Rodrigues.» *O Occidente*. Vol. XIX, nº 634 (5 agosto 1896), p. 170-172. Mais tarde, em publicação de 1918, o Asilo de Cegos de Castelo de Vide seria ainda descrito de forma semelhante: «É um edificio vasto e aceado, com uma enfermaria para cada sexo, dois grandes dormitorios para homens e trez para mulheres, um parlatorio para cada sexo, dois refeitórios, grande cosinha, dispensa, etc. Fôrma um quadrado, tendo ao centro o claustro que era dos frades, guarnecido de columnas de cantaria. Tem um grande reservatorio de agua, e todas as habitações dos asylados são separadas por completo.» (*No Alto Alemtejo...*, cit., p. 62-63).

<sup>2</sup> A Igreja e o antigo Convento de S. Francisco, localizados na Rua Sequeira Sameiro em Castelo de Vide, foram classificados como monumento de interesse público por decreto de 18 de junho de 2014.

### Imagem 9 – Claustro do Asilo de Cegos de Castelo de Vide (c. 1923)



«Portugal - Castello de Vide - Claustro do Azylo dos cegos». Ed. Pinto e Massena. Cliché de J. A. Costa Pinto. Castelo de Vide, c. 1923. Fototipia. Fonte: [http://fontedavila.org/postal\\_ilustrado.aspx?op=detalhes&id=33](http://fontedavila.org/postal_ilustrado.aspx?op=detalhes&id=33).

Quanto à administração da casa, por escritura lavrada em 30 de abril de 1869, e em conformidade com as disposições testamentárias do instituidor e com os Estatutos elaborados pelo próprio, acima referidos, ficou a Congregação do Sagrado Coração de Jesus de Castelo de Vide com o encargo de eleger, entre os seus membros, a direção do Asilo de Nossa Senhora da Esperança após a morte do seu primeiro administrador, frei José Godinho, que ocorreria no dia 1 de julho de 1871<sup>1</sup>. Deste modo, o Asilo, que vivia até então num regime administrativo especial, passava de estabelecimento particular de utilidade pública a estabelecimento público de beneficência. Data de apenas uns dias depois, 6 de julho, a ata da reunião inaugural da primeira Direção do Asilo de Nossa Senhora da Esperança eleita pela Confraria do Sagrado Coração de Jesus, de entre os seus membros<sup>2</sup>. Não terá sido um mandato pacífico, pois logo em março de 1872 o Ministério do Reino ordenava ao governador civil de Portalegre que fizesse proceder à eleição de nova direção para o Asilo, na conformidade dos Estatutos. Respondia, assim, às representações dirigidas ao Rei pela Câmara Municipal e habitantes de Castelo de Vide, pela Confraria do Santíssimo Sacramento da mesma vila e pela Direção do Asilo de Cegos, queixando-se todos do ato pelo qual o

<sup>1</sup> Ver texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012). Frei José Godinho de Juzarte de Sequeira Sameiro, irmão do instituidor do Asilo, foi leitor de moral e depois confessor das religiosas de São Bento de Évora. Neste lugar esteve até 1835, indo depois como professor para o Seminário de Portalegre, até 1863. Desde então dedicou-se ao Asilo de Cegos de Castelo de Vide fundado por seu irmão João Diogo.

<sup>2</sup> Ver texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012).

governador civil dissolvera a Direção do Asilo e nomeara uma comissão administrativa para o gerir; a administração central considerava não haver razões graves que aconselhassem a manter a direção do Asilo entregue à comissão nomeada<sup>1</sup>. Os problemas existentes terão, entretanto, sido sanados, pois, no relatório que apresentou à Junta Geral do Distrito em 1878, o governador civil afirmava a sua «profunda satisfação pelo estado de prosperidade e engrandecimento progressivo de tres estabelecimentos de beneficencia, os quaes estão attestando eloquentemente que a caridade não é uma palavra vã no districto que tenho a honra de administrar. Sabeis que me refiro aos dois asylos d’infancia desvalida d’esta cidade e da de Elvas – e ao asylo de cegos de Castello de Vide, o qual, graças á generosidade de seu instituidor, dispõe de um rendimento annual superior a 3 contos de réis, garantia segura da communitade e regalias dos asylados, cujo numero tem augmentado na razão do augmento da receita.»<sup>2</sup>.

De qualquer forma, o que interessa salientar é a interferência do Governo Civil, enquanto delegado do poder central, na administração do Asilo, que se manifestou desde o início, com um pedido de informação detalhada, por exemplo, em setembro de 1865, sobre a forma como vinha sendo gerida a casa desde 20 de julho de 1863; quantos indivíduos vinham sendo ali recolhidos; e qual o valor aproximado da dotação deixada pelo instituidor<sup>3</sup>. Mais tarde, só foi possível contratar o fornecimento de água ao Asilo mediante autorização superior, concedida por decreto de 2 de agosto de 1888, visto que tal implicava a venda de inscrições. Em concreto, aquele diploma autorizava a Direção do Asilo, de acordo com a resolução tomada em assembleia-geral da Congregação dos Escravos do Santíssimo Coração de Jesus, a contratar com a Câmara Municipal de Castelo de Vide o fornecimento anual de 375 metros cúbicos de «boa agua potavel canalizada», mediante o pagamento por uma só vez da quantia de 1.500.000 réis, tendo o Asilo, para obter esta quantia, de vender inscrições pertencentes ao seu fundo. De resto, no que respeita à gestão financeira da casa, os orçamentos e as contas anuais estavam sujeitos, como os de quaisquer outros

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), registo de ofício de 6 de março de 1872, fl. 164.

<sup>2</sup> *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., p. 17-18. «Pelos documentos juntos, n.os 20 e 21 podereis avaliar com mais justeza e precisão do estado d’estes estabelecimentos, que considero extremamente lisonjeiro, sem com tudo pretender affirmar que elles não sejam susceptiveis de melhoramentos, que o tempo, a experiencia e os meios hão de necessariamente aconselhar.»

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), registo de ofício de 20 de setembro de 1865, fl. 45v.

estabelecimentos de beneficência, à aprovação das autoridades distritais. Por exemplo, em outubro de 1900, a Comissão Executiva aprovou a conta da receita e despesa do Asilo pela gerência relativa ao ano 1899-1900, sendo os responsáveis João Severiano Carrilho Belo, José Teodósio Rodrigues, António Marcelino Gordo, Francisco Pereira d'Almeida e Filipe António Beliz<sup>1</sup>. De acordo com os dados disponíveis, deste ano para o de 1908-1909, já no final do período em análise, quer as receitas, quer as despesas do Asilo sofreram uma quebra da ordem de 850.000 réis, diminuindo também o saldo da instituição<sup>2</sup>.

Na altura em que César Videira escrevia sobre o Asilo (obra publicada em 1908), a casa tinha o rendimento anual de 3.249.757 réis, resultante do capital de 70.317.150 réis (a maioria, capitais mutuados, mas também obrigações prediais e inscrições), que não derivava unicamente da fortuna legada pelo instituidor, tendo outros benfeitores contribuído com os seus donativos, incluindo bens imóveis, inscrições de assentamento, obrigações prediais e dinheiro<sup>3</sup>. Pelo menos para 1908 e alguns anos anteriores, houve igualmente um contributo estatal para as receitas do Asilo: em janeiro desse ano, a Direção requereu ao Rei o pagamento do subsídio respeitante ao primeiro semestre do corrente ano económico<sup>4</sup>; e em junho, enviou para aprovação o orçamento para o ano económico seguinte, de 1908-1909, no qual se inscrevia um subsídio de 39.600 réis, a ser pago pelos cofres do Estado, informando que vinha recebendo nos anos anteriores igual subvenção<sup>5</sup>.

Volvida uma década, a situação financeira do Asilo complicou-se. Em palestra realizada numa festa de caridade em favor da instituição em maio de 1924, Laranjo Coelho dizia que, vendidos os bens deixados pelo fundador e convertido o produto da venda em

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058), ata da sessão da Comissão Executiva de 27 de outubro de 1900, fls. 42v-43. Nos anos de 1906-1907 e 1908-1909, os responsáveis pelas contas de gerência seriam: padre António José Ferreira da Trindade, António Marcelino Gordo, José de Assunção Mimoso, Vicente Soares Laranjo e Manuel d'Alegria Repenicado (ver ADPTG/K/01/Lv013 (Mç059), fl. 64v e ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059), fl. 83).

<sup>2</sup> Nas receitas, passou-se de 4.020.554 para 3.161.179 réis; nas despesas, de 3.989.538 para 3.139.872 réis; no saldo, de 81.016 para 21.307 réis. Pelo meio, no ano de 1906-1907, os resultados foram os seguintes: receita 3.556.983 réis, despesa 3.302.448 réis, saldo 254.535 réis.

<sup>3</sup> Destacamos os donativos de Branco Rodrigues, o produto da venda do *Jornal dos Cegos* durante alguns anos, a que nos referiremos adiante, e de José Baptista Rodrigues, duas inscrições de assentamentos de valor nominal de 200\$000 réis, cujo rendimento constituiria o prémio Carmo Mendes, destinado aos cegos que se distinguissem na aprendizagem das artes, letras e música. VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Memoria...*, cit., p. 220-221.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre ao diretor geral de Contabilidade Pública, 21 de janeiro de 1908, n.º 53. Remetia o requerimento dirigido ao Rei pela Direção do Asilo de Nossa Senhora da Esperança.

<sup>5</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), registo de ofício expedido pelo Governo Civil de Portalegre à Direção Geral de Saúde e Beneficência Pública, 12 de junho de 1908, n.º 296.

inscrições de valor nominal e obrigações prediais, «deu isso um rendimento avultado para o tempo, mas que hoje, com a progressiva desvalorização da moeda, tão escasso se tornou que a situação económica do Asilo dia a dia se foi agravando até ao ponto extremo de se ver colocado na angustiosa situação de ter que fechar as suas portas aos desvalidos cegos que ali se albergam se a caridade, tanto pública como particular, lhes não acudir.»<sup>1</sup>. A população do Asilo, que fora em média de 60 a 70 asilados (25 a 30 cegos e 30 a 35 cegas), estava então reduzida a cerca de metade; além disso, os asilados, para ali se poderem manter, «teem espontaneamente resignado, com admirável espirito de abnegação, muitas das antigas regalias e comodidades que o asilo lhes oferecia nos tempos de desafogo económico e abundante prosperidade»<sup>2</sup>. A citada festa ocorreu por iniciativa de Maria d'Assumpção Teixeira Leite Guerreiro; após ter visitado o Asilo, «outrora cheio de feliz e abundante prosperidade, hoje lutando com as embaraçosas dificuldades financeiras da época presente, de tal forma se comoveu e apiedou ao ouvir a fanfarra dos pobres ceguinhos e ao assistir a uma lição na sua aula, tão profunda e agradável impressão lhe deixou o Asilo modelar que os alberga e educa», que resolveu constituir com outras senhoras uma comissão para organizar o evento<sup>3</sup>.

Na mesma linha elogiosa, Gervásio Lobato, num artigo d'*O Occidente* sobre uma viagem a Portalegre e Castelo de Vide realizada em setembro de 1892, reporta a sua visita ao Asilo de Cegos, «estabelecimento que é um modello no seu genero, unico no nosso paiz», descrito, portanto, como exemplar, quer na gestão interna e no trabalho dos funcionários, quer quanto ao desempenho dos asilados, neste caso, musical, pois existia uma banda de cegos, curiosamente mantendo a tradicional ligação entre a cegueira e a execução de instrumentos musicais que observámos a propósito dos cegos mendigos. «Entrámos no asylo cerca das 9 horas da noite e esperava nos á porta a banda dos ceguinhos que durante uma hora esteve tocando no pateo o seu reportorio, que é vasto, bem escolhido, e executado com uma afinação, uma correcção e um *ensemble* quasi inverosimeis n'uma banda de cegos. [...] Ouvida a musica visitámos todo o asylo, que está dividido em duas secções distintas e perfeitamente separadas, secção de homens, secção de mulheres, e ficamos deveras surprehendidos com o aceio, a boa ordem com que encontrámos tudo, e

---

<sup>1</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide...*, cit., p. 11-12.

<sup>2</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide...*, cit., p. 19.

<sup>3</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide...*, cit., p. 5.

fallando com os asylados homens e mulheres, ouvimos da bocca de todos elles um côro de louvores mercedissimos a todos os empregados do asylo, que se dedicam de corpo e alma a fazer a felicidade d'aquelles desgraçados [...].»<sup>1</sup>.

Num outro artigo publicado na mesma revista, em 1896, elogiava-se o trabalho da Direção então em funções, «a que mais se distinguiu, dando um grande impulso a este caritativo estabelecimento», pelo seu trabalho ao nível do ensino dos asilados. Era composta pelo médico Aniceto de Oliveira Xavier (presidente), o padre António José Ferreira da Trindade (secretário), José de Assunção Mimoso (tesoureiro), Henrique do Carmo Gonçalves e António José Repenicado (vogais)<sup>2</sup>. Considerando que as crianças cegas tinham direito a receber educação e instrução, aquela Direção desenvolveu as aulas instituídas benemeritamente pelo padre Severino Dinis Porto, regente e então administrador do Asilo; salientavam-se os «brilhantes resultados do seu trabalho», pois em apenas menos de dois anos já levava a exame no Liceu de Portalegre dois dos seus alunos e preparara mais três, que iriam ser examinados em agosto de 1896. Severino Porto utilizava o sistema Braille, usado «em todas as escolas de cegos do mundo», incluindo as prestigiadas *Institution Nationale des Jeunes Aveugles* (Paris) e *Royal Normal College for the Blind* (Londres); para a comunicação entre cegos e não cegos, adotara o sistema Braille-Ballu, também usado em Paris; ensinava a aritmética através do *Cubarithmo*, inventado por M. E. Martin, diretor do Instituto Nacional dos Cegos de Paris. Depois da instrução primária, ensinava a todos a língua francesa, a portuguesa, geografia e história (disciplinas liceais)<sup>3</sup>. Por outro lado, fora há anos criado no Asilo o ensino musical, sendo «assombroso» o modo como os alunos desempenhavam o seu vasto reportório (sobretudo trechos de ópera e de música clássica). Já tinha sido constituída uma fanfarra, mas a atual direção quis desenvolver esta área de ensino e adquiriu os instrumentos necessários para formar uma orquestra.

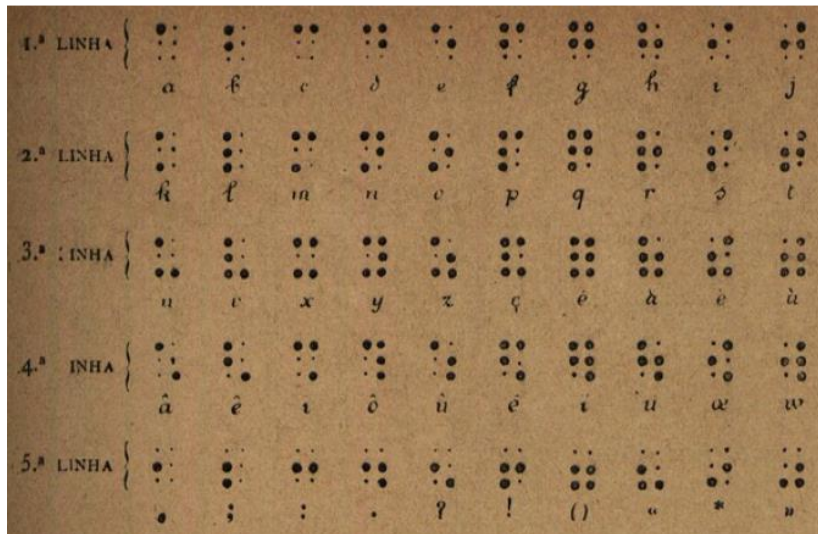
---

<sup>1</sup> LOBATO, Gervásio – «Oito dias no Alemtejo: notas de viagem: XII». *O Occidente*. 15.º ano, vol. XV, n.º 494 (11 setembro 1892), p. 207.

<sup>2</sup> «As nossas gravuras: o Asylo dos Cegos de Castello de Vide e as Officinas Branco Rodrigues.». *O Occidente*. Vol. XIX, n.º 634 (5 agosto 1896), p. 170-172.

<sup>3</sup> Em artigo publicado na revista *Branco e Negro* sobre o Asilo de Cegos de Castelo de Vide explicava-se o sistema Braille e o funcionamento do «Cubarithmo – aparelho de calculo para os cegos». «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 7 e 9.

### Imagem 10 – O sistema Braille, ensinado no Asilo de Cegos



Inventado em 1829, este sistema «consiste em reproduzir em relevo o alfabeto de qualquer lingua, por meio de signaes convencionaes, compostos de um a seis pontos». Fonte: «Asylo dos Cegos de Castello de Vide».

*Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 7 e 9.

Assentando nesta base de aposta na formação dos asilados, seguir-se-ia a criação do serviço que granjearia fama e reconhecimento nacionais ao Asilo de Cegos de Castelo de Vide, as chamadas “Oficinas Branco Rodrigues”, fundadas em dezembro de 1895 e solenemente inauguradas em fevereiro de 1896. O contexto nacional era, como já foi salientado, de «aproximação de tempos em que o acesso à Educação e à Cultura [...] começava a desabrochar» para os deficientes visuais<sup>1</sup>. Em concreto, conjugaram-se na década de 1880 «factores favoráveis no dealbar de uma nova era», nomeadamente: em 1882, João de Deus, atento às necessidades especiais das crianças cegas, mandou vir de França o primeiro livro em Braille que existiu em Portugal; Léon Jamet, um organista francês cego, que havia estudado no *Institut des Aveugles de Paris*, veio para Lisboa exercer a sua profissão e, a partir de 1885, tornou-se o organista titular da Capela Real do Paço das Necessidades, sendo reconhecido e estimado entre a elite social culta; em 1887, um grupo de filantropos interessado pela causa da cegueira, entre os quais Branco Rodrigues, fundou em Lisboa a Associação Promotora de Ensino aos Cegos (APEC), que no ano seguinte abria

<sup>1</sup> RODRIGUES, Isidro Eira – «Os deficientes visuais portugueses: sua acessibilidade à educação e à cultura desde o advento do século XX ao dealbar do terceiro milénio». In *O Braille em Portugal: exposição comemorativa do bicentenário de Louis Braille*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2009, p. 9.



uma escola, depois conhecida por Asilo-Escola António Feliciano de Castilho<sup>1</sup>. Já na década seguinte, após a criação das Oficinas para Cegos em Castelo de Vide, Branco Rodrigues, acreditando ser «imperiosa a fundação de um “Instituto Nacional para Cegos” (à semelhança do *Institut des Aveugles de Paris*), não cessava de insistir com os poderes oficiais para que aprovassem o seu projecto»; não obtendo os resultados pretendidos, em 1900, fundou em Lisboa a sua própria escola, que daria origem ao Instituto de Cegos Branco Rodrigues e se viria a fixar no Estoril em 1913<sup>2</sup>.

Pelo seu papel de destaque, importa uma referência mais detalhada ao trabalho de José Cândido Branco Rodrigues. Nascido numa família da alta burguesia lisboeta e educado em conformidade, em 1885, a cegueira temporária do avô, José Rodrigues, por quem sentia enorme admiração, terá sido decisiva para a sua entrega à causa dos cegos, a que passou a dedicar-se por inteiro. Aderiu então a um grupo formado em Lisboa, acima referido e com fins idênticos aos seus, no qual se destacavam o francês Léon Jamet, cego, e a brasileira Victorina Sigaud Souto, filha do médico francês do imperador do Brasil e cuja irmã era também cega e tivera uma educação próxima da ministrada no *Institut* parisiense. Fundaram então a APEC, à qual, porém, Branco Rodrigues terá ficado pouco tempo ligado, pois «Para ele, a educação dos cegos é um assunto de Instrução Pública e, como tal, a sua resolução coloca-se prioritariamente no âmbito de competência das autoridades governativas. Defende, por outro lado, que os cegos não devem, por princípio, ser encerrados em asilos, mas devem frequentar estabelecimentos educativos convenientemente apetrechados de recursos específicos adequados e ser também preparados para o trabalho.»<sup>3</sup>. Estes princípios orientariam a sua conduta, lutando para que o Estado criasse institutos para a educação e preparação profissional dos cegos e para que a sociedade passasse a encará-los como «indivíduos úteis e respeitáveis». Conseguiu que o governo de João Franco oficializasse, por decreto de 22 de dezembro de 1894, o ensino dos cegos; realizou uma série de viagens de estudo, pela Europa, visitando os principais institutos para invisuais, de modo a recolher experiências e informações; para divulgar a matéria, começou a publicar, em

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, Isidro Eira – «Os deficientes visuais portugueses...», cit., p. 11-13. António Feliciano de Castilho (1800-1875) foi um escritor romântico, polemista e pedagogo de grande notoriedade no século XIX português e que cegou aos 6 anos de idade em consequência de sarampo.

<sup>2</sup> RODRIGUES, Isidro Eira – «Os deficientes visuais portugueses...», cit., p. 15-17.

<sup>3</sup> OLIVA, Filipe P. – «Branco Rodrigues: filantropo, tiflófilo, pedagogo e tiflólogo». In *O Braille em Portugal...*, cit., p. 55-59.

1895, o *Jornal dos Cegos: revista de tiflogia*<sup>1</sup>. A criação das Oficinas e do Instituto de Cegos, para além do Museu Tiflológico (Lisboa, 1895) e da Escola de Cegos do Porto (1903), são outros marcos fundamentais do legado de Branco Rodrigues, que Filipe Oliva sintetiza «como o suporte institucional em que assenta a promoção social dos cegos ao longo de mais de meio século a partir do fim da penúltima década do século XIX, quando o Estado, por omissão, mal tem ouvidos para este problema»<sup>2</sup>.

Voltando a Castelo de Vide, no citado mês de dezembro de 1895, o Asilo recebeu a visita de Branco Rodrigues, «grande protector e devotado à causa dos cegos em Portugal», que reconhecia já o «assinalável progresso» desta instituição na assistência e educação especial do grupo em causa. Durante um jantar oferecido pela Direção do Asilo, terá surgido a ideia da criação de oficinas de trabalhos manuais para os asilados, que se concretizou quase de imediato, fundando-se no dia 16 de dezembro de 1895 as Oficinas Branco Rodrigues. Completava-se assim, dando-lhe um caráter profissionalizante, a educação formal que já vinha sendo ministrada aos cegos pelo padre Severino Porto. Pelas características da região, escolheu-se o fabrico de canastras para servirem à exportação de produtos do concelho e mesmo para venda para fora; passados apenas alguns dias da abertura das Oficinas, chegava a Lisboa a primeira canastra fabricada no Asilo de Cegos de Castelo de Vide<sup>3</sup>. Construíram-se para o efeito instalações anexas ao edifício principal do Asilo e a inauguração solene das Oficinas ocorreu no dia 6 de fevereiro do ano seguinte, com discursos do próprio Branco Rodrigues, ali presente, dos membros da Direção, do padre Severino Porto e de Alberto Caetano, diretor da revista *O Occidente*, convidado<sup>4</sup>. O Asilo

---

<sup>1</sup> Segundo Filipe Oliva, o jornal, editado de 1895 a 1920, foi «um importante instrumento mobilizador da solidariedade da sociedade civil, tendo conduzido à formação de um notável corpo de contribuintes – “Os Benfeitores” – que resolveram ou atenuaram muitas vezes as dificuldades causadas pela falta de resposta das autoridades oficiais às diligências de Branco Rodrigues». Ver OLIVA, Filipe P. – «Branco Rodrigues...», cit., p. 61-62.

<sup>2</sup> OLIVA, Filipe P. – «Branco Rodrigues...», cit., p. 61. Na mesma obra, ver também CORDEIRO, Diogo Salema – «O Asilo de Cegos de Nossa Senhora da Esperança em Castelo de Vide e as Oficinas Branco Rodrigues». In *O Braille em Portugal...*, cit., p. 65-71.

<sup>3</sup> Ver texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012).

<sup>4</sup> Segundo texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012), a cerimónia decorreu da seguinte forma: cerca das 14h00, reuniram-se com a Direção todos os convidados, procedendo-se então ao descerramento da lápide com o nome das oficinas, denominadas “Branco Rodrigues” por ter sido este professor, que em Portugal tanto se dedicava à causa da educação dos cegos, o impulsionador desta iniciativa e para a qual contribuíra com o produto da venda da publicação que dirigia, o *Jornal dos Cegos*. Usaram da palavra o presidente da Direção, Aniceto de Oliveira Xavier, ao descobrir a lápide, seguindo-se o Prof. José Cândido Branco Rodrigues, que historiou o ensino dos cegos no mundo, e ainda os vogais da Direção António Repenicado e José de Assunção Mimoso. Já no interior das oficinas, falou o padre Severino Dinis Porto, regente da instituição e nela

passava assim a uma nova fase da sua existência, funcionando como asilo-escola, onde a educação dos deficientes visuais incluía trabalhos oficinais, com o intuito de lhes proporcionar no futuro uma ocupação remunerada.

O trabalho assistencial no Asilo de Cegos de Castelo de Vide e, em particular, nas Oficinas continuaria a merecer a atenção da citada publicação periódica, que, num artigo de agosto de 1896, se debruçava precisamente sobre a sua fundação. Segundo o autor, não identificado, Branco Rodrigues, redator d'*O Jornal dos Cegos*, revista de educação e ensino intelectual e profissional dos deficientes visuais, e membro da comissão encarregada pelo governo da organização do ensino dos cegos, visitou o Asilo, a convite, no final de 1895. Nessa ocasião lançou a ideia do ensino profissional, pois, apesar dos méritos da educação literária e musical ministrada no estabelecimento, os cegos «estavam ali condenados a uma clausura perpetua»<sup>1</sup>. Considerava que, à semelhança do que acontecia no estrangeiro, as crianças cegas deviam ser habilitadas a ganhar a sua subsistência, de modo a poderem sair do Asilo, ao atingir certa idade, com um pecúlio obtido com o produto do seu trabalho, feito dentro da instituição, dando assim também lugar a outros cegos<sup>2</sup>. Um dos diretores da época, António José Repenicado, abraçou a ideia e ofereceu ele próprio o capital necessário para a instituição das Oficinas Branco Rodrigues, no valor de 100.000 réis. Escolheu-se, como vimos, o fabrico de canastras, para a exportação de carnes, sal, peixe, etc., por ser a indústria local mais lucrativa, dada a abundância de castanheiros. Desde o momento em que foram fundadas as Oficinas até à altura em que foi escrito o artigo, «tem sido enorme o numero de encomendas», obtidas por um depositário em Lisboa. Os cegos recebiam uma percentagem dos lucros do trabalho realizado, com o incentivo de receberem mais os que mais trabalhavam; o dinheiro era depositado num montepio, de onde os cegos o

---

professor, um dos principais obreiros de todo o trabalho que naquele estabelecimento se vinha desenvolvendo. Pediu ainda a palavra um dos convidados, Caetano Alberto, diretor da revista *O Occidente*, emocionado com as palavras do padre Severino Porto e com o que via. Seguiu-se a apreciação do trabalho dos rapazes cegos no fabrico das canastras e cestinhos de mão, em que a matéria-prima principal era a madeira de castanho das castinheiras, naquela época tão abundante na região. Foi grande o número dos convidados e público que assistiu a este dia de festa para o Asilo de Cegos e para Castelo de Vide.

<sup>1</sup> «As nossas gravuras: o Asylo dos Cegos de Castello de Vide...», cit., p. 171.

<sup>2</sup> No seu discurso por ocasião da trasladação dos restos mortais do instituidor para a capela do Asilo, em julho de 1896, Branco Rodrigues salientaria que aquele «só se lembrou dos cegos idosos [...], cujas ambições se limitavam a ter agasalho, durante o resto dos seus dias»; a Direção do Asilo, ao instituir as Oficinas, dava esperança às crianças e jovens que «teeem mais ambição de saber do que as que vêem» e «teem ambição de trabalhar, porque a ociosidade é o mais terrivel dos males que torturam o cego»; «Maior numero de cegos podem assim utilizar-se do beneficio do nobre Dr. Jusarte Sameiro [...]» («Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p 10).

levantariam quando pudessem sair do Asilo. Para consolidar esta instituição, Branco Rodrigues doou em seu favor o produto total das assinaturas e da venda d'*O Jornal dos Cegos*<sup>1</sup>; a Direção pretendia aplicar parte dessa importância na construção de um edifício próprio para as Oficinas, então instaladas numa dependência do Asilo. Em homenagem ao instituidor, a mesma Direção mandou erigir-lhe um mausoléu na capela do Asilo, para onde tinham sido trasladados os seus restos mortais e os de sua família no dia 20 de julho de 1896, 33.º aniversário da inauguração do estabelecimento, numa cerimónia solene, com a participação musical dos cegos<sup>2</sup>. O autor do artigo que temos vindo a citar concluía louvando o desempenho da presente Direção e salientando o carácter particular do Asilo: «Bom será que os governos auxiliem esta instituição, já que, infelizmente, Portugal é o unico paiz da Europa, onde não há um só estabelecimento do Estado, destinado aos infelizes cegos!».

---

<sup>1</sup> Segundo Caetano Alberto, as Oficinas funcionariam numa nova construção anexa ao Convento (à esquerda da gravura que representa a vista exterior do Asilo, na imagem 8), possível mediante o concurso de Branco Rodrigues (500.000 réis produto de assinaturas d'*O Jornal dos Cegos*, impresso por conta do Estado mas dirigido por ele) e António José Repenicado. ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: II: o Azylo dos Cegos». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 691 (10 março 1898), p. 51-53.

<sup>2</sup> A cerimónia e as atividades deste dia são descritas num artigo publicado em duas partes na revista *Branco e Negro*, convidada pela Direção do Asilo, como outras publicações periódicas de Lisboa, a estar presente. A urna com os restos mortais do instituidor foi levada em cortejo do cemitério de Castelo de Vide para a capela do Asilo, tendo «mais de 3.000 pessoas» assistido à passagem da procissão. Discursaram Branco Rodrigues, que fez o elogio «do primeiro portuguez que se lembrou dos infelizes cegos»; o presidente da Direção do Asilo, Aniceto Xavier; um professor do Seminário de Bragança; e o padre Severino Dinis Porto, professor do Asilo. Ver «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p. 6-10 e n.º 18 (2 agosto 1896), p. 7-10.

**Imagens 11 e 12 – A Direção do Asilo de Cegos em 1896**



À esquerda: os cinco membros da Direção; Fonte: «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p. 7. À direita: Severino Porto, Branco Rodrigues e António Repenicado, «Iniciadores do ensino intellectual e profissional dos cegos»; Fonte: «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 7.

**Imagens 13 a 15 – Cegos trabalhando nas Oficinas Branco Rodrigues (fabrico de escovas e de canastras, 1896)**





Em cima (imagem 13): «Fabricação de escovas pelos alumnos cegos – Os instituidores das Officinas srs. Antonio Repenicado e Branco Rodrigues». Em baixo (imagens 14 e 15): «Alumnos cegos fabricando canastras». Fontes: «As nossas gravuras: o Asylo dos Cegos de Castello de Vide e as Officinas Branco Rodrigues». *O Occidente*. Vol. XIX, nº 634 (5 agosto 1896), p. 172<sup>1</sup>; «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p. 9<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> As fotografias publicadas neste artigo e que aqui reproduzimos eram, segundo mencionado na publicação, «Copias de photographias do photographo amator sr. Silvestre Jacintho Nunes».

<sup>2</sup> Segundo Caetano Alberto, o público presente na inauguração solene das Oficinas assistiu ao trabalho dos cegos, com surpresa; a aptidão dos alunos era suscetível de se aplicar a outras indústrias, mas esta fazia mais sentido ali pela abundância da matéria-prima (madeira de castanho) e pelo consumo imediato das canastras na terra, para exportação de carnes ensacadas. ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide...», cit., p. 51.

Existiam, porém, ou viriam a surgir nos anos seguintes, várias outras instituições dedicadas a cegos no país. No quadro abaixo está documentado, para o ano de 1910, o movimento dos utentes das cinco existentes então em Lisboa, em comparação com o registado no Asilo de Nossa Senhora da Esperança. Em primeiro lugar, é de salientar que apenas duas casas recebiam crianças, em clara minoria no Albergue para Cegos, mas maioritárias no Asilo António Feliciano de Castilho, o que está de acordo com o projeto para a educação e formação profissional dos cegos desde crianças, de modo a permitir-lhes virem a ser adultos autónomos. Quanto ao peso relativo de cada género, apenas um dos institutos acolhia exclusivamente elementos do sexo feminino e, nos restantes, a proporção dos dois sexos era idêntica, à exceção do Instituto Branco Rodrigues, onde no final do ano existiam 8 homens e apenas 2 mulheres, e do próprio Asilo de Castelo de Vide, onde os homens também estavam em maioria, apesar de a diferença não ser tão significativa. Por fim, esta última casa destacava-se por ser a que acolhia maior número de asilados, cerca de meia centena, próximo do já registado na década de 1890, conforme também documentam as imagens seguintes.

**Quadro 26 – Movimento dos asilos de cegos em Lisboa e do de Castelo de Vide (1910)**

Instituição	Idade	Sexo	Existiam	Entraram	Saíram	Ficaram	Total
Albergue para Cegos – Associação de Nossa Senhora Consoladora dos Aflitos	Adultos	Fem.	29	0	6	23	30
	Crianças	Fem.	7	0	0	7	
Asilo dos Cegos «António Feliciano de Castilho»	Adultos	Masc.	9	0	1	8	41
		Fem.	8	1	2	7	
	Crianças	Masc.	10	3	0	13	
		Fem.	10	3	0	13	
Asilo dos Cegos de Nossa Senhora da Saúde	Adultos	Masc.	7	0	1	6	11
		Fem.	6	0	1	5	
Asilo Santa Maria para Cegos e Cegas	Adultos	Masc.	7	0	0	7	15
		Fem.	6	3	1	8	
Instituto de Cegos «Branco Rodrigues»	Adultos	Masc.	12	0	4	8	10
		Fem.	1	1	0	2	
Asilo Nossa Senhora da Esperança	Adultos	Masc.	26	3	2	27	47
		Fem.	18	2	0	20	

**Fonte:** «Quadro n.º 46 – Movimento dos asilados e recolhidos em cada asilo ou recolhimento no ano de 1910». *Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*, cit., vol. I, p. 156-157.

**Imagens 16 e 17 – Grupo de cegas recolhidas no Asilo (1896)**



Em cima: «Grupo de cegas asyladas»; Fonte: «As nossas gravuras...», cit., p. 172. Em baixo: «Grupo das asyladas cegas»; Fonte: «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p. 10.



**Imagens 18 e 19 – Grupo de cegos recolhidos no Asilo (1896)**



Em cima: «Grupo de cegos asylados»; Fonte: «As nossas gravuras...», cit., p. 172. Em baixo: «Grupo dos asylados cegos com o Regente e Secretario da administração do Asylo»; Fonte: «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p. 7.

Apesar de o Asilo recolher cegos de ambos os sexos, as fontes sugerem que os destinatários do programa de ensino escolar, profissional e musical eram apenas os do sexo masculino. As mulheres nunca aparecem retratadas a trabalhar nas Oficinas ou incluídas na banda do Asilo e nos textos contemporâneos em que se descrevem as ações pedagógicas da

instituição fala-se sempre em «rapazes». Assim no artigo de Caetano Alberto, publicado em 1898, mas no qual descreve a inauguração das Oficinas, em que estivera presente, como vimos. Também ele elogiava a Direção da época e considerava que o Asilo entrara numa nova fase do seu desenvolvimento, em que «os rapazes cegos» recebiam educação literária, musical e profissional, permitindo-lhes esta última fugir à dependência da caridade e fazer-se «homens prestantes, que vivam pelo seu trabalho, sem pezar no proximo»<sup>1</sup>. Alberto chamava, pois, à escola e à oficina «os dois grandes laboratorios da riqueza social». Referia-se ainda ao trabalho do padre Dinis Porto, que em dois anos levava a exame cinco ou seis «rapazes» de entre uns 20 asilados que frequentavam a sua aula. Em geral, o autor sustentava ser este um «grande passo dado para a regeneração dos cegos em Portugal, e esse passo quem primeiro o dava era uma terra de provincia [...]. Podia orgulhar-se de possuir o que não tinha Lisboa, a capital do reino, onde não existia um instituto para cegos tão completo»<sup>2</sup>. Segundo João António Gordo, em obra de 1903, o Asilo de Castelo de Vide era uma instituição «bem conhecida no paiz e até no estrangeiro, que atesta em Portugal um dos mais admiraveis e beneficos progressos, como é a educação litteraria e profissional dos cegos.»<sup>3</sup>.

À formação literária e profissional, o Asilo acrescentou ainda o exercício físico, tendo a Direção criado uma aula de ginástica em 1896, regida por um professor de Lisboa, Alberto Cosmelli, que foi ao Asilo propositadamente na data festiva de 20 de julho, «offerecer um tratado especial d'aquelle ensino, ensino que ainda é mais util aos cegos, do que ás proprias creanças que teem vista». A revista *Branco e Negro* publicou uma fotografia «dos alumnos fazendo os seus primeiros exercicios gymnasticos». Note-se que, mais uma vez, esta prática estaria reservada aos asilados do sexo masculino.

---

<sup>1</sup> ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide...», cit., p. 51-53. Este é o segundo de cinco fascículos, com gravuras da época, que relatam uma viagem feita a Castelo de Vide pelo autor, então diretor da revista, acompanhado por um desenhador. Mais tarde, o mesmo texto, completado com mais gravuras, foi publicado em *Contos e Digressões*. Lisboa: Empresa Editora d'O Occidente, [s.d.].

<sup>2</sup> O único aspeto negativo notado era a falta de luz natural em todas as dependências do edifício que o autor percorrera (aberturas pequenas), devida ao facto de não ter sido construído para este fim. A Direção já gastara mais na adaptação do edifício do que se tivesse construído um de raiz; porém, segundo o autor, estava condicionada pela vontade do instituidor, que deixara expressa a utilização do ex-convento franciscano (ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide...», cit., p. 52).

<sup>3</sup> GORDO, João António – *Castello de Vide: bosquejo historico...*, cit., p. 35-36. O autor desenvolvia dizendo que o Asilo «Tem dentro as officinas para fabrico de canastras, escovas, etc., onde trabalham os cegos asylados, que ha poucos anos estiveram no Palacio de Crystal do Porto, onde, com pasmos dos videntes, exhibiram os seus bem feitos trabalhos.».

## Imagem 20 – Asilados praticando ginástica (1896)



Fonte: *Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 7.

Sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas no Asilo, vale ainda a pena citar o relato de Laranjo Coelho: «É interessante assistir a uma lição dos alunos cegos na escola que tem sido dirigida pelo benemérito Padre Severino Denis Porto, antigo regente do Asilo. Impressiona a presteza com que alguns dêsses cegos fazem, servindo-se do engenhoso sistema dos cubos, qualquer conta de somar, diminuir, de multiplicar ou dividir, por mais complicada que seja e talvez com mais desembaraço e prontidão do que muitos de nós que vemos. Qualquer pergunta sobre corografia portuguesa ou geometria, nas cartas e tábuas especiais em relêvo para o ensino de cegos, encontra também na memória e no afinadíssimo tacto dêles pronta resposta, a mais fiel e precisa indicação.»<sup>1</sup>.

Outro aspeto do ensino que impressionava os visitantes era o musical. Por exemplo, Caetano Alberto ficou surpreendido ao ouvir os cegos tocar na sua fanfara, de 10 ou 12 músicos, «com afinação inexcelvel», por ocasião da inauguração das Oficinas; tal devia-se, segundo o autor, ao método de ensino empregado por D. Vicente, professor de música

---

<sup>1</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide: palestra...*, cit., p. 16.

espanhol que vivia em Castelo de Vide e se oferecera para o cargo<sup>1</sup>. Tratava-se de Vicente Marçal Boy, natural da província espanhola de Valência, que dirigiu os grupos musicais do Asilo no final do século XIX, tendo falecido em 1899<sup>2</sup>. Foi o autor da música de um hino do Asilo do Espírito Santo, também de Castelo de Vide, em sol maior, com coro infantil para duas vozes; a letra era da autoria de Manuel dos Santos Marques, aluno no Asilo de Cegos, que publicaria outras obras de poesia, sendo apontado como um dos exemplos do sucesso da educação literária ministrada naquela instituição<sup>3</sup>. Aquele hino, em particular, tinha o seguinte refrão, alusivo à virtude da caridade, que valia às órfãs do Asilo do Espírito Santo: «Caridade, oh! nome santo, // Mimosa filha dos ceos // O orphão, que a ti recorre // Aceita-nos braços teus.»<sup>4</sup>. Já na década de 1920, também Laranjo Coelho destacaria as atividades musicais do Asilo, referindo a existência de uma fanfarra, aplaudida em concertos em Lisboa, por ocasião do centenário da Índia, e no Palácio de Cristal, no Porto; e uma orquestra de instrumentos de corda e de música sacra, com canto coral, que atuava nas festas e novenas de Castelo de Vide<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide...», cit., p. 51-52.

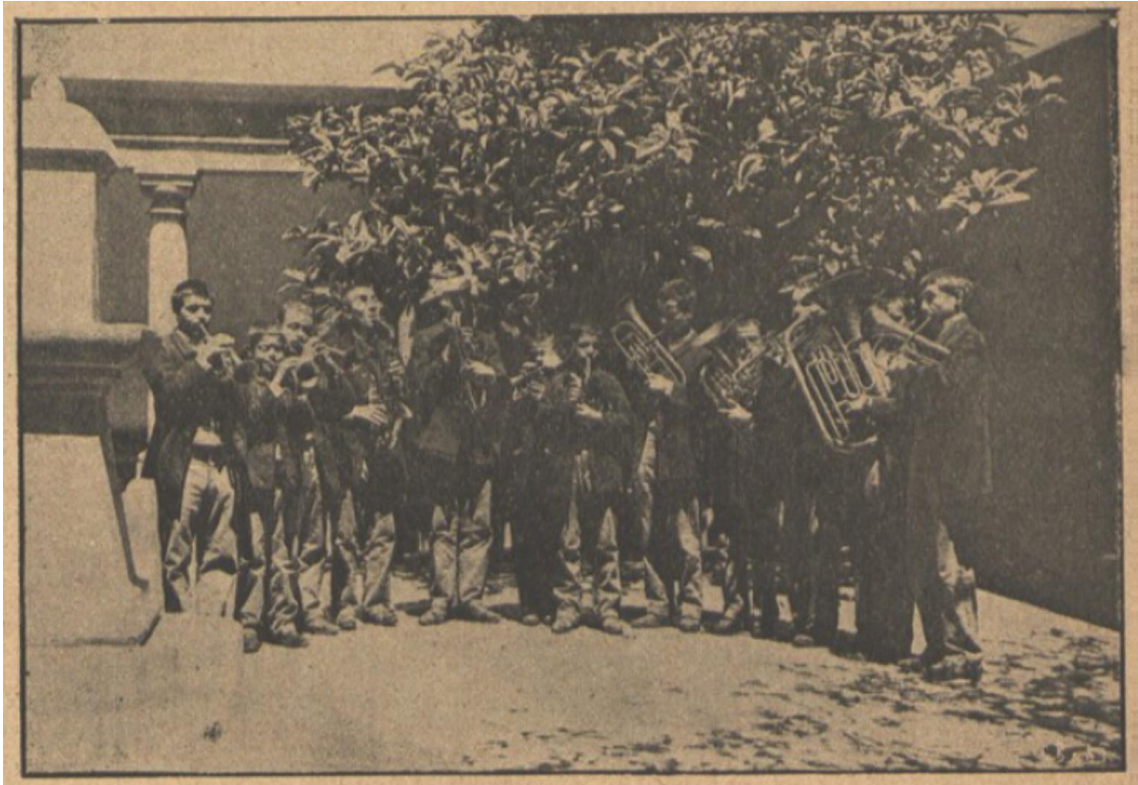
<sup>2</sup> Vicente Marçal Boy era filho de Thomaz Marçal e de Bernarda Boy e casado com Manuela Vivas. Professor de música, principalmente no Asilo de Nossa Senhora da Esperança, cujos agrupamentos musicais dirigia, e vivendo havia anos em Castelo de Vide, faleceu no dia 22 de maio de 1899, com 59 anos de idade, em sua casa na Rua Miguel Ferreira (texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012)).

<sup>3</sup> Referindo-se ao Asilo, Laranjo Coelho afirmava: «foi aquela modelar instituição uma das primeiras que no país ministrou aos seus asilados o ensino literário e musical pelo sistema de Braille, tendo mesmo levado alguns dos seus albergados a exames, que fôram brilhantes. Um desses asilados, Manuel dos Santos Marques, chegou a publicar dois inspirados livros de versos»: *A minha lyra* (Portalegre: Typographia Fragoso e Leonardo, 1898), com prefácio de João de Deus, e *Cantos agrestes* (Fundão: Typographia do Comercio, 1906) (COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide: palestra...*, cit., p. 11-12). Há também referência a um terceiro livro da autoria de Manuel dos Santos Marques, intitulado *Nas trevas: livro de poesias incluindo um systema de ensino de leitura ministrado por professores cegos aos videntes analphabetos* (Famalicão: Typ. Minerva, 1903). O autor faleceu em 1921 (ver texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012)).

<sup>4</sup> *Hymno offerecido ao Asylo do Espirito Sancto pelo cego asylado Marques: musica de D. Vicente Marçal*. Manuscrito com notação musical e letra, Biblioteca Municipal de Castelo de Vide. Uma outra poesia da autoria deste asilado, intitulada «A mãe dos pobres» e invocando igualmente a caridade, seria recitada no ato da trasladação dos ossos do instituidor do Asilo para a respetiva capela, em julho de 1896: «Ella estende sobre os pobres // O seu vasto e branco véu // E o logar primeiro occupa // Á dextra de Deus no céu!» (*Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 10).

<sup>5</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide: palestra...*, cit., p. 16-19. Há notícia de que no dia 25 de março de 1907 a fanfarra do Asilo de Cegos de Nossa Senhora da Esperança cumprimentou o rei D. Carlos I no posto fiscal de Galegos, por ocasião de uma caçada que o monarca realizava naquele local (ver texto disponível em <http://fontedavila.org> (03/04/2012)). Ainda hoje se conservam na Biblioteca da Fundação Nossa Senhora da Esperança 114 partituras de música sacra e 136 de música secular, para além de algumas obras musicais de compositores clássicos sob a forma de livros com encadernações especiais, prova da importância da escola de música do Asilo, com banda e fanfarra (ver ALVES, Maria Alice Aurélio Vaz de Carvalho – *A Biblioteca da Fundação Nossa Senhora da Esperança: o Asilo de Cegos de Castelo de Vide*).

**Imagem 21 – Fanfarra do Asilo de Cegos de Castelo de Vide (1896)**



**Fonte:** *Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 9.

Imagens 22 e 23 – Orquestra do Asilo de Cegos de Castelo de Vide (1896)



Em baixo: «Orchestra do Asylo de Cegos De Nossa Senhora da Esperança de Castello de Vide». Ed. Typ. Santos – Porto. Fotografia Tipográfica. Fontes: *Branco e Negro*. N.º 18 (2 agosto 1896), p. 10 (em cima); <http://fontedavila.org> (03/04/2012) (em baixo).

Por fim, numa tentativa de aproximação ao perfil do asilado, veja-se o relato de Caetano Alberto acerca do encontro ocasional que teve com um deles, por ocasião de uma visita a Castelo de Vide, em abril de 1898<sup>1</sup>. Contava que, percorrendo a estrada desta vila a Portagem, onde almoçariam, o autor e o seu anfitrião, António Repenicado, encontraram os cegos do Asilo, que andavam em passeio. Entre eles, um rapaz de 8 ou 9 anos, que Repenicado mandou subir para o carro. Cegara devido a uma meningite, via apenas a claridade do dia, mas não distinguia as pessoas. O padre Severino, regente do Asilo e também presente, contou várias passagens da vida da criança, que revelavam a sua inteligência e «acerto»; viera de Lisboa, a mãe era muito pobre e o pai, alcoólico. Quando entrou para o Asilo, sofria bastante dos intestinos, mas melhorara muito; «Apezar d'isso não pode beber vinho porque a mais pequena porção o perturba completamente, fazendo-o andar tonto por muito tempo.», dizia o padre. Era a herança paterna, observava o autor, que, no entanto, descrevia o rapaz como tendo «magnífica» aparência, «notrido e com boa côr»; «Esta creança mostrava-se satisfeita no meio da sua cegueira.». Perguntou-lhe se estava contente ou se queria voltar para Lisboa, ao que o miúdo respondeu estar muito bem ali e não querer voltar, pois a sua mãe não o podia sustentar. «Havia uma doçura encantadora n'aquellas palavras, uma resignação feliz n'aquelle espirito. Pobre creança!».

Destinando-se a cegos pobres, sem família capaz de os sustentar, o Asilo acolhia gente com histórias de vida naturalmente duras, marcadas pela miséria, pela orfandade ou o abandono, pela marginalidade. Este quadro não era esquecido pelos autores que faziam o retrato elogioso do Asilo, do seu instituidor e dos seus diretores, pois permitia-lhes estabelecer o contraste com a satisfação e a «resignação feliz» que a instituição facultava aos «pobres ceguinhos», significando aqui «pobre» mais alguém por quem se sente pena do que privado de recursos. Nesta conceção da relação entre o ator da caridade (instituição e/ou indivíduo) e o que dela é objeto, este é visto como um sujeito passivo, do qual se espera uma atitude de agradecimento e acatamento, pois só assim justifica o ato de caridade e a sua continuidade. Era precisamente nestes termos que, já na década de 1920, na palestra de abertura de uma festa de caridade em benefício do Asilo, Laranjo Coelho se referia aos «ceguinhos», expressão que hoje nos soa paternalista e redutora, mas que na época significava reconhecimento de necessidade e visava inspirar piedade: «saberão

---

<sup>1</sup> ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: V: almoço na Portagem». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 694 (10 abril 1898), p. 76-77.

agradecer-vos com sincera simplicidade, mas com sentido e profundo reconhecimento. Êles são bons e sabem ser agradecidos ao bem que se lhes faz»<sup>1</sup>. Coelho contava, a esse respeito, a história do cego Inácio, um dos mais velhos no registo de admissão da casa, onde entrara ainda criança: «Benquisto entre os seus companheiros, popular e querido em toda a população da vila pelo seu feitio alegre, folgazão e zombeteiro, cantor nas novenas e solenidades religiosas do Asilo, musico, (tocava flauta), director das rezas e orações de que a sua boa memória era abundante e fértil, de ditos prontos e satíricos para os defeitos dos seus companheiros ou até mesmo para a índole de um ou outro director do Asilo que lhe não caía em agrado [...]».

A mesma imagem dos asilados como pessoas agradecidas e esforçadas perpassa da descrição das suas atividades diárias, diferenciadas de acordo com o género: «Todos os asilados válidos auxiliam hoje o labor quotidiano do asilo e todos ali teem uma útil ocupação de harmonia com as forças e aptidões de cada um. Os ceguinhos mais válidos e robustos sujeitam-se a varrer, a lavar, sob a vigilancia de um servo, a transportar os taboleiros de pão para o forno e a sachar a horta, tendo alguns criação que sustentam para venderem os ovos cujo produto se destina á compra do seu tabaco. As ceguinhas ajudam os trabalhos de costura, fazem meia, *crochet* e renda [...]. As mais novas destas asiladas, com grande surpresa da direcção, ofereceram-se tambem há tempos para lavar a roupa, serviço que desempenham admiravelmente sob a vigilancia da sr.<sup>a</sup> regente que apenas lhe indica onde devem pôr mais sabão, á direita, á esquerda, mais acima, mais abaixo etc.». Um dos cegos, Tomás, era o sacristão e inclusivamente o sineiro, subindo à torre da igreja anexa ao Asilo, a do antigo mosteiro, para tocar os sinos<sup>2</sup>.

## 5.9. Conclusão

Neste capítulo debruçámo-nos sobre a assistência na doença, ligada à medicina curativa, enquanto prática assistencial que age sobre problemas declarados, e deixando de lado a medicina preventiva. Começando pela caracterização nosológica do distrito, verificou-se ter aqui aplicação o quadro já traçado a nível nacional, para o século XIX, em que as

---

<sup>1</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide...*, cit., p. 7.

<sup>2</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide...*, cit., p. 20.



principais causas de morbidade e mortalidade eram as doenças dos aparelhos nervoso e respiratório, com variações sazonais e de acordo com a idade: os dois principais momentos de risco eram o inverno, em que predominavam as doenças bronco-pulmonares, afetando sobretudo os mais velhos, e o verão, em que reinavam as febres e as complicações gastrointestinais, vitimando principalmente crianças. Segundo um relatório militar do início do século XIX, as condições de salubridade da região fronteira do nordeste alentejano, que dependiam do clima, das características da paisagem e da qualidade das habitações, por sua vez condicionada pela capacidade socioeconómica, eram, em geral, más; excetuavam-se a cidade de Portalegre e os casos menos adversos de Castelo de Vide e Marvão. As fontes documentais resultantes da comunicação entre os agentes de saúde pública e os do poder administrativo, local, distrital e nacional, confirmam os tipos de ocorrência mais comuns já analisados para outros pontos do país, nomeadamente, epidemias de bexigas, tifo, febres e diarreias. Doença dominante no verão e no outono em vários pontos do distrito, merece particular destaque o sezonismo, também em ligação com a cultura do arroz e com as obras de construção do caminho-de-ferro, em particular da Linha do Leste, no início da década de 1860. De resto, no início do século XX, sendo ainda dominantes, no panorama nacional, as patologias respiratórias e gastrointestinais, o sezonismo tinha no distrito maior representatividade do que no resto do país.

O combate à doença era feito nos hospitais, pertencentes às misericórdias, e pelos médicos e outros profissionais de saúde dos partidos municipais. Em relação aos primeiros, o já citado relatório militar do começo de oitocentos revela que, na grande maioria das povoações fronteiriças do nordeste alentejano, com exceção de Castelo de Vide e Portalegre, os hospitais eram pequenos e pobres, funcionando mais como local de abrigo do que de cura. Os relatórios do governador civil do distrito de Portalegre dos anos 1850 e 1860 dão também conta da existência de um grande número de pequenas unidades, a maioria das quais em mau estado. Ao longo da segunda metade do século XIX, existiram no distrito cerca de 20 hospitais, cuja origem remontava quase sempre à época moderna, em alguns casos associados ao nascimento das próprias misericórdias, noutros preexistentes, instituídos por legados, administrados por confrarias e integrados nas misericórdias a partir do século XVI. Quanto às instalações, o relatório distrital de 1867 fornece-nos um retrato dicotómico, com uma ligeira preponderância das situações negativas (em 21 hospitais, 10 tinham más

acomodações e 8 capacidade insuficiente). Face a este quadro, houve projetos de transferência para novos alojamentos, principalmente edifícios pertencentes às extintas ordens religiosas (em 8 hospitais, desde 1835 até final do século XIX, concretizados pelo menos nos casos de Castelo de Vide e Marvão), bem como realização de obras para aumentar a capacidade e melhorar os serviços (por exemplo, em Elvas), para além de algumas grandes remodelações patrocinadas por particulares (Nisa e Gavião).

Em relação à frequência hospitalar, o primeiro aspeto a destacar é a irregularidade no cumprimento do alvará de 18 de outubro de 1806, que obrigava os hospitais a aceitar todos os doentes que requeressem internamento, mesmo que oriundos de fora do concelho; muitas das situações de desrespeito da lei estiveram relacionadas com a afluência extraordinária aos hospitais do distrito de trabalhadores das obras do caminho-de-ferro que entretanto adoeceram. Um segundo ponto a ter em consideração é a enorme diferença em termos de frequência média anual entre os hospitais de Portalegre e sobretudo Elvas e os restantes, que eram, em geral, estabelecimentos pequenos ou muito pequenos, grande parte com origem em albergarias e que, em certos casos, mantinham ainda no período em análise essa função (por exemplo, o de Ponte de Sor funcionou como albergue até meados do século XIX). Esse contraste era visível em 1867, segundo dados do Governo Civil, e persistia em 1892-1910, apontando aqui os dados estatísticos já para a supremacia do hospital de Portalegre face ao de Elvas (inverteram-se as posições, com a afirmação do hospital da capital distrital a partir de 1905), ambos ainda a grande distância de todos os outros (aqueles tinham mais de 800 doentes por ano e o terceiro hospital mais movimentado do distrito, o de Castelo de Vide, menos de 300). No geral, para o período de 1887-1909, a maioria dos utentes dos hospitais do distrito (67%) foram homens, o que vai ao encontro do já verificado noutros estudos e se pode explicar, entre outros fatores, pela maior resistência das mulheres em dar entrada nos hospitais e pela maior exposição dos homens ao desgaste físico e sanitário, embora, de qualquer forma, a diferença entre os sexos tenha diminuído a partir do início do século XX.

O funcionamento interno dos hospitais do distrito foi marcado por alguns casos de sucesso, como o de Elvas, que foi reconhecido pelas autoridades a nível distrital e nacional; pela introdução de inovações na medicina, cirurgia e higiene (apesar de persistirem, em simultâneo, certos métodos tradicionais), bem como pela valorização dos socorros

domiciliários; e ainda por diversas perturbações. No caso do hospital de Portalegre, os problemas contribuíram para a dissolução da Mesa da Misericórdia e a nomeação de uma comissão administrativa provisória, em cujos relatórios (1876 e 1886) se denunciava uma obra começada em 1869, que seria demasiado ambiciosa e cara; se dava conta de um recheio pobre, insuficiente e em mau estado; de higiene deficiente e de problemas na farmácia (escassez de medicamentos, dívidas a fornecedores). Já no hospital da Misericórdia de Castelo de Vide, conflitos entre os médicos e a Mesa teriam subjacentes questões de disputa de protagonismo e a dissolução da Mesa em 1907, justificada com alegados atos de corrupção por parte de diversos responsáveis, estaria relacionada com aspetos políticos (regeneradores *versus* progressistas).

Ficou demonstrada para o distrito a tendência já conhecida a nível nacional para a concentração das despesas e da atividade das misericórdias na assistência hospitalar, alicerçada no facto de a origem de muitas delas estar ligada ao surgimento dos hospitais e comprovada pela análise dos compromissos e da estrutura das despesas de várias misericórdias (Avis, Elvas, Ponte de Sor, Galveias) no século XIX e inícios do XX. Porém, outras duas atividades merecem destaque na prática assistencial das santas casas do distrito, nomeadamente, a tradicional concessão de cartas de guia (praticamente indissociáveis da vertente hospitalar nos casos de se manter a função de albergaria e frequentemente ligadas à deslocação de doentes pobres entre hospitais, mesmo nos casos em que estes eram locais de cura), sendo os destinos mais frequentes os banhos ou águas termais, sobretudo Caldas da Rainha; e a distribuição de socorros domiciliários (não os estritamente associados aos cuidados hospitalares), que, em 1867, abarcavam 15% do universo dos beneficiários de todas as instituições assistenciais do distrito, podendo ser sob a forma de esmola ou subsídio pecuniário ou em géneros.

O envio de doentes dos hospitais locais para o Hospital de S. José, em Lisboa, estava regulamentado pelos alvarás de 18 de outubro de 1806 e 14 de dezembro de 1825, cabendo às misericórdias do local de origem ou, se estas não tivessem meios, às respetivas câmaras municipais pagar as despesas realizadas (o mesmo regime se aplicaria aos doentes alienados enviados de todo o país para o Hospital de Rilhafoles). Várias misericórdias do distrito de Portalegre se mostraram reticentes ou resistentes ao cumprimento da lei, tendo inclusivamente a Junta Geral do Distrito dado cobertura aos seus protestos, em 1878. O

decreto de 6 de agosto de 1892 trouxe uma nova forma de pagamento, com quotas atribuídas às câmaras municipais, depois reembolsadas pelas misericórdias, sob o controlo dos governadores civis. No entanto, não deixaram de se registrar, neste como noutros distritos, conflitos entre as câmaras e as misericórdias, quer porque ambas procuravam eximir-se ao pagamento das despesas com os doentes das suas localidades, quer porque as misericórdias não pagavam o devido às câmaras, que por sua vez já tinham satisfeito as quotas; a par de polémicas entre algumas misericórdias e a administração do Hospital de S. José.

Para além dos hospitais, os doentes pobres podiam recorrer aos médicos e outros profissionais de saúde, sobretudo farmacêuticos, empregados nos partidos municipais. Porém, o primeiro aspeto que constatámos foi a instabilidade na ocupação dos mesmos (por exemplo, em Ponte de Sor, o ritmo de ocupação dos partidos foi de quatro a seis anos entre provimentos, com frequente ocupação interina dos cargos), relacionada com um elevado número de despedimentos, em certos casos motivado pelo incumprimento das obrigações contratuais, como a ausência não autorizada da área do partido, mas maioritariamente a pedido dos próprios partidistas. As principais razões que as fontes documentam são a pobreza da região e o baixo valor dos partidos, tendo sido regularmente necessário aumentá-lo para conseguir encontrar candidatos; a fraca atratividade do distrito era ainda mais evidente no caso dos farmacêuticos, cuja atividade estava mais próxima do negócio. A juntar aos motivos financeiros, afastavam os potenciais partidistas o isolamento da região e a credence das populações, que mais facilmente recorriam a charlatães e superstições do que à ajuda de profissionais. Esta situação tinha como consequência o desamparo sanitário da maioria da população, que não podia custear a deslocação de médicos de concelhos vizinhos, o que se agravava nos períodos de maior morbilidade ou incidência de doenças (como febres e epidemias). O isolamento era particularmente sentido nas freguesias rurais onde não havia hospital, mesmo que visitadas semanalmente por um médico, pois este era o único recurso existente.

O peso das despesas com os partidos de saúde nos orçamentos municipais era significativo (na Câmara Municipal de Ponte de Sor, entre 1854/55 e 1909, o pagamento dos salários de profissionais de saúde representou em média 23% do total das despesas) e a base do seu financiamento terá sido a cobrança de impostos extraordinários sobre o

comércio e a circulação e, sobretudo, o lançamento de derramas ou contribuições diretas sobre a população residente e/ou contribuições adicionais à décima, o que nem sempre terá sido pacífico. Para além do contributo das juntas de paróquia, de certo modo sob pressão das autoridades administrativas, e ocasional de particulares, é de salientar a participação (voluntária ou imposta) das misericórdias no financiamento dos partidos camarários. Embora a assistência na doença através dos partidos não se confundisse com o serviço disponibilizado pelas misericórdias nos hospitais, o médico do partido e o médico do hospital eram muitas vezes a mesma pessoa (o que significava o total desamparo dos doentes em caso de ausência) e recebiam um só salário, verificando-se uma tendência para a complementaridade entre estas duas ofertas assistenciais no domínio da saúde. De qualquer forma, há que reter, por um lado, a importância social dos partidos médicos, especialmente para as classes desfavorecidas de zonas mais isoladas; e, por outro, o facto de a pobreza e a interioridade de alguns concelhos do distrito condicionarem fortemente o acesso a cuidados de saúde profissionais (o que, inversamente, era um fator de reforço dessa exclusão), tendo motivado a intervenção pública, estatal e/ou municipal, neste domínio.

A falta de cuidados médicos era particularmente sentida em situações de epidemia, em que os pobres eram os mais afetados e, portanto, alvo da maioria das medidas excecionais de assistência, como a portaria de 12 de outubro de 1848, que determinou a organização de comissões paroquiais de socorros aos indigentes atingidos pela cólera. No distrito de Portalegre, em que, pela proximidade da fronteira espanhola, se fizeram sentir, para além de outras epidemias, como a de varíola em Elvas em 1841, as várias investidas da cólera no nosso país, desde a década de 1830 até à de 1880, vemos, por exemplo, a criação das comissões paroquiais de socorro em Marvão, em 1885, para recolha de donativos destinados a auxiliar os pobres atingidos pela cólera-*morbus*. De acordo com a citada portaria, o financiamento desta forma de assistência era transferido, pelo menos em parte, para os paroquianos caridosos que participassem nas subscrições e para as instituições beneficentes e as câmaras municipais, autorizadas ou mesmo constrangidas pelas autoridades administrativas distritais a incluírem nos seus orçamentos quantias extraordinárias para assistir os pobres vítimas da cólera.

Para além da assistência médica em epidemias, analisámos três outras situações específicas de socorro às classes desfavorecidas na presença de doença e/ou deficiência,

nomeadamente, o uso gratuito de banhos ou águas termais, a luta contra a tuberculose e a institucionalização de cegos pobres. No primeiro caso, no distrito, destacam-se as termas de Cabeço de Vide e, em menor medida, as da Fadagosa de Marvão. Na década de 1820, já aquelas eram usadas sobretudo para tratamento de doenças dermatológicas por gente de várias classes sociais, estipulando-se no seu primeiro regulamento (1825), emanado da Câmara Municipal de Cabeço de Vide, as respetivas condições de acesso, em concreto, atestado médico que indicasse o uso das termas e pagamento antecipado, exceto para pobres e doentes naturais da vila, que entravam gratuitamente. Em 1855, por iniciativa do governador civil do distrito, os banhos de Cabeço de Vide foram reedificados e melhorados, com a separação entre as classes sociais dos utentes refletida na arquitetura (clara distinção entre os quartos reservados e as tinas comuns destinadas aos banhos gratuitos para pobres). As obras foram financiadas com o apoio das instituições de beneficência do distrito, que contribuíram com donativos. A gestão das termas coube primeiro a uma comissão administrativa, sob controlo da Câmara de Cabeço de Vide e influência das autoridades distritais, e passou depois a ser arrendada a terceiros, sendo uma das condições do contrato a obrigatoriedade de fornecer banhos gratuitos aos pobres. A mesma prerrogativa se manteve nas termas da Fadagosa após serem vendidas em hasta pública, a um particular, pela Câmara de Marvão, em 1885, e abertas em 1887.

Embora o primeiro sanatório português date de 1862 (Hospício da Princesa D. Maria Amélia, Funchal), no contexto da valorização internacional da cura da tuberculose nesse tipo de equipamento, só com a criação da Assistência Nacional aos Tuberculosos e da Liga Nacional contra a Tuberculose, em 1899, a luta contra a doença ganhou uma dimensão global e estruturada, com um programa que incluiu a fundação de dispensários e sanatórios em vários pontos do país. Um deles foi Portalegre, onde surgiu uma Delegação da ANT em 1901, tendo-se começado desde logo a pensar na criação de um sanatório. Nesse contexto, destaca-se a ação do delegado de Saúde, Rodrigues de Gusmão, que investigou a incidência da doença no concelho de Portalegre e verificou que, não obstante a cidade receber doentes tuberculosos das zonas rurais e ser um centro manufactureiro, registava índices de mortalidade pela doença inferiores aos de Lisboa e outras cidades estrangeiras; existiriam, pois, ali condições nocivas à tuberculose e favoráveis ao seu tratamento, tornando a cidade indicada para o estabelecimento de um sanatório. Inaugurado em 1909, o Hospital

Suburbano de Portalegre seria depois rebatizado Sanatório Rodrigues de Gusmão, em homenagem ao seu fundador e diretor durante dez anos.

Finalmente, o Asilo de Cegos de Castelo de Vide, fundado em 1863 por João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro, benemérito local, e mantido pelo seu legado e pelo da esposa, foi pioneiro a nível nacional. O surgimento de institutos para deficientes físicos enquadra-se no contexto da especialização das instituições assistenciais de saúde no século XIX; no caso concreto dos cegos e surdos-mudos, foi sobretudo objeto da iniciativa privada. Anteriormente, o destino dos cegos pobres era a mendicância, a qual lhes era autorizada por entrarem na categoria de pobres inválidos, incapazes de obter o seu próprio sustento e que, portanto, mereciam ser auxiliados. Segundo os Estatutos de 1865, o Asilo de Castelo de Vide destinava-se a prestar socorro a cegos de qualquer sexo e idade, mediante os requisitos de pobreza absoluta e morigeração de costumes. Depois de um período inicial em que a direção coube ao irmão e testamenteiro do instituidor, o Asilo, instalado desde 1867 no renovado edifício do extinto Convento de S. Francisco, foi administrado por uma comissão composta por membros de uma irmandade de Castelo de Vide, embora sujeita à supervisão e à interferência efetiva do Governo Civil. Quanto ao trabalho com os asilados, destaca-se, na década de 1890, a introdução do ensino formal, por Dinis Porto, com recurso ao sistema Braille, e depois do profissional, com as Oficinas Branco Rodrigues, visando proporcionar aos cegos uma forma de assegurar a sua subsistência, de os autonomizar em relação à instituição. Ainda assim, não deixa de se ler nas fontes a expressão “pobres ceguinhos”, cuja origem miserável (famílias pobres sem capacidade para os sustentar) não era esquecida pelos que faziam o elogio do Asilo, do seu instituidor ou dos seus diretores, contrapondo-a à resignação feliz que lhes era proporcionada pela instituição. Aquelas palavras significavam o reconhecimento da necessidade do cego e inspiravam a caridade, que só se manteria mediante a atitude agradecida e esforçada dos que a recebiam.





## 6. Assistência pública e assistência privada: o quê a quem num Estado liberal

### 6.1. Teoria sobre o papel do Estado na assistência

Na sua obra clássica sobre os pobres na Europa ocidental nos séculos XVIII e XIX, Stuart Woolf salienta que uma das características deste período é o papel cada vez mais importante do Estado na assistência e o reconhecimento de que o problema dos pobres estava sob a sua alçada, o que terá ocorrido muito mais cedo nos países protestantes e, nos restantes, apenas no final do século XVIII<sup>1</sup>. No século XIX, assistiu-se a debates sobre as relações entre a ação assistencial pública e a privada. No continente europeu, a legislação revolucionária e sobretudo a napoleónica acentuaram a responsabilidade direta do Estado, não apenas para prover instituições repressivas, como depósitos de mendicidade ou prisões, mas também para controlar o outro polo do sistema de bem-estar social, o apoio domiciliário. A filantropia ou beneficência privada assumiu uma respeitabilidade renovada após a queda de Napoleão e a aprovação da *Poor Law*, com a diminuição do poder do Estado e a aceitação da inevitabilidade da pobreza em sociedades económica e socialmente abertas. Porém, aquela não permitiu responder à pauperização que acompanhou as mudanças económicas sem precedentes dos anos 1840, sendo que as tradicionais formas de caridade estavam desadequadas a uma nova pobreza. No final do século XIX, começaram então a emergir políticas públicas de bem-estar social: uma vez aceite a necessidade de reforma social, desde os anos 1880, a política pública orientou-se, por um lado, para a implantação de mecanismos de seguros obrigatórios e, por outro, para a regulamentação do trabalho temporário. Estes dois caminhos estão ligados às causas estruturais e históricas da pobreza, designadamente, fases do ciclo de vida e oportunidades de trabalho.

Outros autores analisaram a evolução do papel do Estado na assistência a partir da sua relação com a filantropia ou, de modo mais genérico, com a ação privada. Comparando estudos de diferentes experiências filantrópicas nacionais na Europa, Colette Bec constata a importação recíproca de modelos institucionais (obras de previdência, patronatos ou penitenciárias), promovida pelas viagens de filantropos e por redes familiares ou profissionais internacionais; e identifica os benefícios da filantropia para os seus autores,

---

<sup>1</sup> WOOLF, Stuart – *The Poor in Western Europe...*, cit..

nomeadamente, a nível profissional, de integração, afirmação ou promoção social e mesmo de emancipação, no caso das mulheres<sup>1</sup>. As elites liberais filantropas pareciam, antes de mais, desejosas de melhorar a sorte dos necessitados; mas, no contexto da crise europeia do último quartel do século, eram também movidas pela vontade de estrangular um perigo social e político. No entanto, segundo a mesma autora, após os defensores da filantropia do primeiro século XIX romântico, afirmaram-se os especialistas, os administradores, os políticos. A intervenção estatal acentuar-se-ia já no século XX, com a I Guerra Mundial, no que desempenhou um papel importante a profissionalização dos serviços sociais, protagonizados por enfermeiras visitadoras e trabalhadoras sociais, cujos diplomas de Estado foram estabelecidos em França no início dos anos 1920. De qualquer forma, a afirmação do Estado não terá conduzido ao apagamento das obras privada: apesar da rivalidade entre as instituições filantrópicas e as políticas sociais do Estado e dos conflitos frequentes a propósito do financiamento, a amplitude dos problemas sociais exigia complementaridade, havendo adaptação e ajustamentos.

Mais detalhadamente, já foi salientada a importância da filantropia ou da iniciativa privada na assistência em países como a Inglaterra, a Bélgica e a Holanda. Na primeira, até à década de 1860 predominou o medo da intervenção estatal nesta como noutras matérias (o *laissez-faire* de Herbert Spencer, que só reconhecia ao Estado o direito de administrar a justiça e os assuntos públicos), embora uma corrente de pensamento de influência crescente, à qual aderiram a imprensa e a opinião pública, viesse sustentar o contrário<sup>2</sup>. Na Bélgica, onde a filantropia não nasceu das Luzes, mas sim do liberalismo e dos excessos do capitalismo, a ideologia liberal dominante após 1830, ao postular a não intervenção do

---

<sup>1</sup> BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe...*, cit..

<sup>2</sup> BARRET-DUCROCOQ, Françoise – «La mobilisation philanthropique à Londres dans la période victorienne: une sainte violence». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 17-28. A autora destaca a existência de múltiplas associações filantrópicas, religiosas ou laicas, sustentadas pela iniciativa privada, sendo que a aristocracia e sobretudo as classes médias inglesas consagravam à caridade uma parte importante dos seus orçamentos familiares, com o objetivo não só de ajudar materialmente os pobres, mas também (e em muitos casos sobretudo) de os moralizar (as obras religiosas, católicas ou evangelistas, procuravam inclusivamente a sua «regeneração espiritual»). Salaria também a originalidade a nível europeu e a eficácia do método das associações londrinas, cujos organizadores se consideravam investidos de uma «missão religiosa e social», promovendo a racionalização e sistematização do movimento filantrópico. Na sequência do debate entre defensores da filantropia (caridade privada) e da responsabilidade pública (a autora cita, por exemplo, a intervenção de Lord Shaftesbury, grande filantropo, membro do parlamento e criador das *Ragged Schools* para crianças de rua, contra a lei que instituiu a escola obrigatória para todos, em 1870), assistiu-se à passagem da gestão da assistência dos filantropos (sociedade civil) para os poderes municipais e estatais laicos. Tal veio transformar o próprio conceito de assistência, juntando a noção de direito dos indivíduos ao de dever social e moral dos ricos em relação aos pobres.

Estado a nível económico e social, fez da filantropia privada o complemento indispensável do progresso económico e uma ferramenta eficaz na manutenção da ordem<sup>1</sup>. Na Holanda, a evolução da política social (consubstanciada nas leis de proteção à infância, de 1901, nas da educação nacional, do mesmo ano, e nas do trabalho, de 1874 e 1889) foi dirigida pela filantropia, a partir do seu próprio processo de modernização, tendo a influência do Estado sido muito limitada<sup>2</sup>.

Pelo contrário, na Alemanha, um dos primeiros países a ter uma legislação social alargada (o sistema de seguros sociais operários obrigatórios posto em prática nos anos 1880 veio juntar-se à legislação laboral dos anos 1870, enriquecida na década de 1890, cuja aplicação era garantida por uma inspeção sistemática às fábricas), a política social não expressava ou resultava de solidariedade entre as diferentes classes. Segundo Sandrine Kott, a noção de solidariedade é estranha à política social alemã do século XIX; o que justificava a intervenção do Estado era precisamente a ausência da solidariedade, a incapacidade da sociedade civil para resolver os seus conflitos; aquela era substituída pela responsabilidade, a do Estado e a das elites sociais, mas também a dos operários no quadro da codeterminação balbuciante do final do século<sup>3</sup>. Em França, de acordo com Jacques-Guy Petit, a filantropia foi neutra ou interconfessional sem finalidade proselitista, distinguindo-se da ação das fundações religiosas; nasceu no contexto da secularização do século das Luzes e pretendia obrar em nome da humanidade; quis distinguir-se tanto da caridade católica como da assistência pública, podendo separar-se também do paternalismo industrial<sup>4</sup>. No entanto,

---

<sup>1</sup> DUPONT-BOUCHAT, Marie-Sylvie – «Entre charité privée et bienfaisance publique: la philanthropie en Belgique au XIXe siècle». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 29-44. De qualquer forma, o Estado não só recuperaria as ideias, mas também as associações dos filantropos; os novos filantropos, socialistas, liberais progressistas e católicos sociais, integrariam o aparelho de Estado, como ministros, por exemplo. Ainda assim, pode continuar a falar-se de filantropia, na medida em que, sempre desconfiados em relação à intervenção estatal, aqueles permaneceram apostando na iniciativa privada e a criar associações que asseguravam a colaboração entre o público e o privado.

<sup>2</sup> DEKKER, Jeroen J.H. – «Philanthropie et rééducation, XVIIIe-XIXe siècles: le modèle néerlandais», cit.. No caso concreto das leis de proteção à infância, o autor defende ter sido a prática filantrópica o motor que a elas conduziu; tratou-se de medidas de proteção das crianças deserdadas ou negligenciadas, com a possibilidade de supressão à autoridade paternal, sendo a sua tutela entregue às instituições privadas e não ao Estado.

<sup>3</sup> KOTT, Sandrine – «Solutions libérales ou étatiques à la question sociale en Allemagne au XIXe siècle». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 177-185. Segundo Jacques-Guy Petit, o primeiro Estado Providência afirmou-se na Alemanha autoritária de Bismarck (seguro de doença em 1883, seguro de acidentes em 1884, seguro de velhice ou invalidez em 1889), muito mais para contrariar os progressos do socialismo do que para corrigir os abusos do *laissez-faire* liberal (PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 203).

<sup>4</sup> De acordo com aquele autor, para os fundadores das grandes empresas, as primeiras intervenções patronais, que eram ao mesmo tempo de beneficência, de ajuda à previdência e de controlo social, começaram na década

«as fronteiras estão longe de ser rígidas, apesar da sua concorrência, entre beneficência privada e assistência pública, entre filantropia laica e obra católica quando se trata de responder a uma necessidade social importante»<sup>1</sup>.

De um modo geral, a afirmação do Estado relativamente à filantropia terá estado relacionada com o financiamento da assistência. Segundo Colette Bec, no contexto da rápida, global e contínua diminuição do financiamento privado nos anos 1830, colocou-se a questão do recurso ao financiamento público: frequentemente apresentado como oposto à filantropia, por desencorajar a ação privada, podia também ser pensado em termos de complementaridade; de resto, a tutela pública implicou a instauração de comités de vigilância, de patronato, cujos membros acabaram por ser os filantropos. O intervencionismo público fez-se sentir sobretudo em meados da década acima referida, resolvendo o debate entre especialistas (defensores de uma assistência eficaz mais repressiva, visando vigiar, reconduzir e regenerar) e generalistas (mais desorganizados, românticos, messiânicos) a favor dos primeiros; tratou-se de escolher um outro tipo de filantropia, não de a substituir, pois, embora os poderes públicos tenham criado novas instituições, confiaram-nas a uma gestão privada. Em suma, de acordo com a autora citada, a intervenção do Estado não foi uma tendência permanente inspirada por uma vontade intrínseca, mas um processo descontínuo, ligado a debates e problemas contingentes. Mais do que um adversário da filantropia, o Estado foi um seu parceiro<sup>2</sup>.

Neste quadro, assumem destaque os Congressos Internacionais de Assistência, realizados pela primeira vez em Paris, em 1889 e 1900, espelhando as relações público-privado neste domínio. No de 1889, defendeu-se a necessidade da ação privada, mas sob a vigilância e a direção do Estado, ao qual cabia definir as regras de funcionamento das instituições. O reconhecimento de especificidades permitia uma aliança não concorrencial dos dois modos de intervenção: «a assistência pública, à falta de outra assistência, é devida ao indigente que se encontra, temporária ou definitivamente, na impossibilidade física de

---

de 1810, no setor sensível das minas. Por volta de 1830, os patrões das grandes empresas (sobretudo minas, metalurgia, química e têxtil) organizaram diversas obras de beneficência exclusivamente para os seus operários e suas famílias: creches e escolas, casas de retiro, vivendas operárias, serviços médicos. Estas políticas sociais industriais ou paternalismo industrial afetavam uma minoria das camadas populares, mas permitiam o controlo da mão-de-obra, dissuadindo, atrasando ou dificultando o sindicalismo e as reivindicações operárias. Ver PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 197-198.

<sup>1</sup> PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 199, tradução minha.

<sup>2</sup> Ver BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 113-117.

prover às necessidades da sua existência», o que remete para o carácter subsidiário da assistência pública e a sua restrição aos pobres inválidos; a ajuda aos pobres válidos era deixada à beneficência, à intervenção privada. No Congresso de 1900 reforçou-se a ideia da complementaridade entre assistência, associada aos poderes públicos, com um papel de racionalização, e beneficência, ligada às iniciativas privadas e aos instintos generosos; ou seja, manifestava-se uma vontade de síntese para uma ação reformadora. Enquanto o Congresso de 1889 visou fazer reconhecer o princípio básico da assistência obrigatória (realizou-se em torno de duas questões: em que medida a assistência pública devia ter um carácter obrigatório, sendo a resposta condicionada a um tipo específico de pobres; e a organização metódica e científica da beneficência, com vista a uma maior eficácia, como condição da parceria com o poder público), o de 1900 debruçou-se sobre as relações funcionais ou condições de relacionamento entre público e privado (a questão mais importante era a das relações a estabelecer para garantir a eficácia do socorro ao domicílio; apesar das dificuldades em obter um consenso por parte dos franceses, acordou-se a submissão da beneficência às leis e o compromisso do Estado em assegurar-lhe liberdade de ação)<sup>1</sup>.

O debate sobre a intervenção do Estado na assistência, inserido e estimulado por um contexto de profundas alterações políticas, económicas e sociais<sup>2</sup>, chegou também a Portugal, onde, como salientam Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, «Os grandes vultos da economia clássica inglesa, como Adam Smith ou Malthus, eram bem conhecidos e as suas ideias perfeitamente assimiladas. [...] Pelos anos 1840 os escritos dos mais famosos “socialistas utópicos”, desde Saint-Simon a Robert Owen ou Charles Fourier, as denúncias da progressiva degradação das condições de vida do operariado, a agitação operária francesa

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver BEC, Colette – «Deux congrès internationaux d’assistance (Paris 1889-1900). Temps forts des rapports public-privé». In BEC, Colette [et al.] – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 145-157. Questão interessante subjacente a este tema é a das designações, que, como salienta a autora, não são inocentes: o Congresso Internacional de Assistência de 1889 (Paris) é precedido de quatro Congressos Internacionais de Beneficência Privada e seguido, a partir de 1900, de uma série de outros designados de Assistência Pública e de Beneficência e depois de Assistência Pública e Privada. O facto de o primeiro, acolhido pela França, só fazer referência à assistência pode ser um indício da vontade política de estruturação desse campo, já manifestada na criação da Direção (1886) e do Conselho Superior de Assistência Pública (1888). O aparecimento dos termos *beneficência* e *privada* sugere a consideração do setor privado como parceiro potencial de uma ação comum, que já se experimentava no terreno, mas só seria consagrada em 1919, com a reforma do Conselho Superior.

<sup>2</sup> A este respeito, ver, por exemplo, a síntese elaborada por Ângela Barreto Xavier em «Imagens de pobres, pobreza e assistência entre os séculos XV e XX». In PAIVA, José Pedro, coord – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2017. Vol. 10, p. 27.

de 1830 a 1834, [...] o despertar de uma opinião pública alertada em boa parte por uma literatura socializante ou pelo menos “filantrópica”, enfim, toda esta turbulência ideológica e social se reflectiu no pensamento das elites portuguesas.»<sup>1</sup>. Neste enquadramento, Ângela Barreto Xavier refere-se também à influência da obra de Marx e Engels, igualmente recebidos em Portugal, com uma visão radicalmente oposta à do liberalismo económico, mas com um denominador comum, o facto de serem «os trabalhadores (pobres) a preocupação dos ideólogos políticos», o que assentava na conceção de que «era através do trabalho que o indivíduo se realizava e era através desse mesmo trabalho que o vínculo entre ordem política e cidadão se instaurava»<sup>2</sup>. E, por outro lado, ao pensamento católico, que mantinha uma visão do pobre «simultaneamente mais abrangente – porque incluía nela os pobres que não trabalhavam – e redutora – porquanto continuava a considerar a pobreza como parte da economia da salvação e da ordem da caridade, e por isso, parte natural da sociedade»<sup>3</sup>. A este nível, destaca-se a encíclica *Rerum novarum* (1891), de Leão XIII, origem da chamada “doutrina social da Igreja”, a qual, negando as vias socialistas e comunistas, bem como o individualismo capitalista, aceitava a arbitragem do Estado na economia e na sociedade, cabendo-lhe proteger os pobres, mas sem se arrogar qualquer direito sobre as instituições particulares de caridade, «antes respeitá-las, protegê-las e, em caso de necessidade, defendê-las», numa perspetiva de subsidiariedade<sup>4</sup>.

Uma das tensões ideológicas a que se assistiu em Portugal no âmbito do debate sobre a pobreza e a assistência no século XIX foi entre caridosos e filantropos, pois, para os católicos, a caridade era superior à filantropia<sup>5</sup>. Pelo contrário, vários intelectuais e escritores do período liberal, como Almeida Garrett, Alexandre Herculano, Camilo Castelo Branco e Ramalho Ortigão, criticaram ferozmente «a ordem da caridade e o seu

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 11.

<sup>2</sup> XAVIER, Ângela Barreto – «Imagens de pobres, pobreza e assistência...», cit., p. 28. Da mesma preocupação resultavam duas visões opostas: «se para Marx era o próprio sistema capitalista a gerar a pobreza, precisando dos pobres para sobreviver, do que decorria que apenas uma mudança estrutural do sistema podia conduzir à sua erradicação, já os defensores do liberalismo económico, ao invés, acentuavam a ideia de que a pobreza era uma situação que se iria transformar, num futuro próximo e no contexto do próprio sistema económico dominante, em riqueza.»

<sup>3</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>4</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>5</sup> Ver XAVIER, Ângela Barreto – «Imagens de pobres, pobreza e assistência...», cit., p. 29. Não obstante, como assinalam Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, se alguns eclesiásticos enjeitaram o conceito de filantropia, outros adotaram-no, enalteceram-no e utilizaram-no a par do de caridade (LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 13).

assistencialismo», denunciando em particular o mau funcionamento das misericórdias e das instituições assistenciais que estas dirigiam<sup>1</sup>. Diversos foram também os autores que, neste contexto, para além das críticas à situação vigente, refletiram sobre a pobreza e as soluções para a erradicar, propondo reformas no plano assistencial, designadamente, Silvestre Pinheiro Ferreira, José Henriques Nogueira, Fr. Francisco de S. Luís, Manuel Henriques de Carvalho, José Silvestre Ribeiro, entre outros<sup>2</sup>. Embora com algumas variações, segundo Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva, «A maioria destes autores advogava [...] uma organização nacional da assistência com intervenção do Estado que, no mínimo, teria funções de apertada inspecção.»<sup>3</sup>.

Este debate teve reflexos na legislação publicada em Portugal ao longo de todo o período analisado, sendo a questão abordada nos relatórios preliminares ou nos preâmbulos de leis relacionadas com a assistência. A conceção dominante entre os legisladores liberais é a expressa por Mouzinho da Silveira no relatório precedente aos decretos de 16 de maio de 1832, segundo a qual «todo o individuo necessitado tem, humanamente fallando, direitos aos soccorros communs», ou seja, contrariamente ao consagrado na Carta Constitucional de 1826, que preceituava o direito aos socorros públicos (Art.º 145.º, § 29), a expressão «humanamente falando» «afastava do âmbito do Direito positivo os direitos que proclamava, remetendo-os à categoria de uma declaração de princípios»<sup>4</sup>. Encontramos ecos desta contradição entre conceção da assistência como direito, expressa na lei fundamental, e como simples obrigação moral, em diversos documentos oficiais produzidos em meados do século XIX. Por exemplo, no relatório do Ministério do Reino de 1851 apresentado à Câmara dos Deputados, falava-se da atenção do governo aos «interesses das classes desvalidas, a quem, pelo seu estado de verdadeira desgraça, são devidos os soccorros publicos»<sup>5</sup>; e o governador civil de Portalegre referia-se às «vantagens e melhoramentos que a administração publica deve á mais desvalida de todas as classes», a

---

<sup>1</sup> Ver XAVIER, Ângela Barreto – «Imagens de pobres, pobreza e assistência...», cit., p. 29-30 e LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 27-28.

<sup>2</sup> Sobre o pensamento e a importância destes autores, ver LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 11-13; XAVIER, Ângela Barreto – «Imagens de pobres, pobreza e assistência...», cit., p. 30-32; e, mais detalhadamente, LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 92-148.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 12.

<sup>4</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 11. Ver também LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 259-261.

<sup>5</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 26-02-1851, n.º 45, p. 9.

dos expostos (circular dirigida aos seus administradores de concelho em maio de 1857)<sup>1</sup>, ou ao «dever impreterível das Authoridades e Corporações Administrativas» na criação daqueles (carta de agosto de 1860 ao Ministério do Reino)<sup>2</sup>. Porém, o mesmo magistrado distrital informava a tutela, no relatório anual de 1859, ter recebido da Câmara Municipal de Portalegre e do delegado de Saúde do distrito um pedido de providências a favor dos expostos, decorrente quer do facto de aquela «classe desvalida» ter «todo o direito á protecção das auctoridades e corporações, que mais especialmente devem velar pela sua sorte», quer do cumprimento de um «dever humanitario» para com «aquelles infelizes»<sup>3</sup>. Ou seja, tratava-se de um dever resultante não de um direito público, mas sim de compaixão ou sentimento humanitário, que seria particularmente inflamado no caso das crianças expostas, pela sua total inocência e desamparo<sup>4</sup>.

Com toda a clareza, no relatório de 1866 relativo às medidas a adotar na assistência aos expostos, que viriam a consubstanciar-se no decreto de 21 de novembro de 1867, definia-se a «caridade official», ou seja, «a caridade exercida pelo estado, quer tenha como representante o municipio, o districto ou o governo central», como «uma simples obrigação moral a que não póde corresponder nenhum direito individual»<sup>5</sup>. Segundo os autores do relatório, se a caridade individual, «virtude tão fundamente enraizada no animo das

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular de 25 de maio de 1857.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício expedido pela Repartição Central dos Expostos do Governo Civil de Portalegre, 3 de agosto de 1860, fls. 3v-4v.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR, final de 1859, início de 1860, cit., p. 1-2. Noutra passagem do relatório, e com o mesmo sentido, dizia-se que, tendo a lei geral determinado o modo de prover à sustentação dos expostos, tinham-se fixado a nível distrital «as instrucções regulamentares que mais adequadas se mostraram para satisfazer o fim humanitario resultante do principio legal».

<sup>4</sup> Como dizia o governador civil de Portalegre, «esses entes que no mesmo nome de Expostos encerram e consubstanciam a mais triste condicção humana» (ADP, GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43), ofício de 3 de agosto de 1860, cit.). Vários são os testemunhos da importância atribuída, pelo menos no plano do discurso, à assistência à infância desvalida e particularmente aos expostos. Podem citar-se, por exemplo, no relatório do governador civil de Portalegre ao Ministério do Reino relativo ao ano de 1859, a referência ao projeto da criação de um asilo de infância desvalida em Portalegre, ao qual o magistrado distrital daria todo o apoio, por considerar «que d'entre os soccorros da beneficencia publica são por certo os de mais feliz natureza e benefico alcance, aquelles que se destinam a dotar os asylos de infancia desvalida»; ou, no mesmo documento, a afirmação de que «Uma das principaes, se não a mais importante das attribuições deliberativas da junta geral, é a que diz respeito á administração dos expostos.» (Relatório do GC ao MR, cit., final de 1859, início de 1860, p. 1 e 8). Também no relatório da Comissão Executiva da Junta Geral de abril de 1880 se considerava que o ramo dos expostos era «sem duvida o de maior importancia que a lei commette na vossa ausencia á vossa commissão executiva» (*Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1880*, cit., p. 72-74).

<sup>5</sup> Relatório publicado em anexo ao citado decreto de 1867, datado de 27 de dezembro de 1866 e da autoria de Vicente Ferreira Novaes, Geraldo José Braamcamp, marquês de Sabugosa (António de Melo César e Meneses) e João Ricardo Cordeiro Júnior.



sociedades christãs», era consensualmente louvada, o mesmo não acontecia com a chamada caridade oficial, surgindo a questão de até que ponto devia o Estado intervir na assistência. Distingua-se entre a «caridade legal», em que o Estado assumia em exclusividade o encargo da assistência, o que era indefensável, na perspectiva dos autores, pois «alem de contrariar todos os principios dos governos liberaes, traz como consequencia desenvolver a ociosidade e augmentar o pauperismo»; e a «caridade official», caracterizada por uma intervenção limitada e que devia ser «extremamente cautelosa», para evitar «influencia desmoralizadora» sobre os assistidos. Portanto, defendia-se uma situação intermédia, nem de total alheamento do Estado em relação à pobreza, nem de intervenção exclusiva. A solução do problema passava pela previdência, mas a sua concretização não cabia ao Estado. Por enquanto, este «não poderá abdicar o encargo da beneficencia, embora cuide constantemente em o restringir e nunca em o alargar. As suas diligencias devem resumir-se na intervenção indispensavel, procurando os systemas que menos contrariarem os principios de responsabilidade individual, consequencia do trabalho e da liberdade nas modernas sociedades.»<sup>1</sup>.

No preâmbulo ao citado decreto de 21 de novembro de 1867, o ministro do Reino Mártens Ferrão desenvolvia aqueles argumentos<sup>2</sup>. Começava por afirmar que as crianças expostas, em particular, sendo vítimas de uma situação em que não tinham tido qualquer responsabilidade, «têm mais do que direito á compaixão, têm direito á assistencia publica». «Tem-se, é certo, impugnado a beneficencia publica sob o pretexto de desvio ou de offensa dos principios da sciencia economica; mas essa impugnação é uma triste aberração», pois, pretendendo a economia ser uma ciência social, «é necessario que não contrarie o sentimento moral da sociedade». E, embora acima se usasse a expressão «direito á assistencia publica», a ação social do Estado era concebida como um ato moral, devido por motivos morais ou sentimentais, não por respeito a um princípio de direito natural, como se deduz desta passagem: «[...] quando a administração é exercida na pratica da mais sympathica das virtudes sociaes, a caridade evangelica, a consciencia do dever e o

---

<sup>1</sup> Ver a análise do mesmo documento em LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 261-262; bem como em SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 624-625.

<sup>2</sup> Ver as referências a este preâmbulo feitas por Maria Antónia Lopes em «Políticas assistenciais em Portugal no “Despotismo Iluminado” e na Monarquia Liberal». In *[Actas do] IX Congresso da Associação de Demografia Histórica*. Ponta Delgada, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2010. CR-ROM, p. 11; e em «Os socorros públicos em Portugal...», cit., p. 262-263; bem como por Susana Serpa Silva em *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 622-625.

sentimento moral confundem-se e completam-se [...] o exercicio da funcção publica satizfaz ao mesmo tempo a rasão e o sentimento.». Mais claramente ainda, o Estado era considerado equivalente ao homem, devendo comportar-se como ele em termos morais: «O estado é uma generalisação do homem, as grandes qualidades moraes d’este devem ser tambem as qualidades d’aquelle [...] a beneficencia é uma causa de humanidade e de virtude publica, á qual por isso o governo não é nem póde ser estranho.». Admitia-se que a caridade oficial «faz nascer a confiança no soccorro», mas tal acontecia com todos os atos de caridade, públicos ou particulares, e só a «caridade organizada ou protegida pelo estado» permitia distinguir entre a falsa e a verdadeira indigência: «Essa distinção só a faz bem e só a pode tornar efficaz a auctoridade publica, porque constitue o desempenho de uma funcção policial das mais difficeis».

De qualquer forma, tal como já tinham assinalado os autores do relatório acima, se o Estado tem a obrigação moral de intervir no domínio da assistência, colaborando com a iniciativa privada e com funções de fiscalização, não podia tornar-se, no polo oposto ao da não intervenção, no «dispensador soberano da esmola», visto que «impor-lhe a obrigação de só elle se encarregar da indigencia [...] é transferir para os governos, unica e exclusivamente, o encargo moral que pesa sobre toda a sociedade». Concluía-se, então, «É necessario soccorrer, mas sem crear a confiança certa no soccorro. A caridade assiste ao pobre e desvalido depois da quéda. Os monte pios, as sociedades de soccorros mutuos e cooperativas, as sociedades do trabalho impedem de cair n’esse estado, creando as reservas. [...] A solução da questão [...] abrange inevitavelmente a assistencia e a previdência» e esta, como se disse, não era atribuição governamental.

Avançando três décadas e meia, até ao início do século XX, a proposta de lei de 9 de maio de 1903, da autoria do secretário de Estado dos Negócios do Reino Hintze Ribeiro, contém interessantes formulações sobre o papel assistencial do Estado, que se constatava ser mais interventivo, devido sobretudo à incapacidade e à insuficiência da ação privada, e se considerava necessário dotar de uma legislação de enquadramento. Mais detalhadamente, o autor do projeto começava por apontar as falhas e os abusos na assistência e a importância de fiscalizá-la e policiá-la: «Todos os paises tem sentido essa necessidade e pode dizer-se que as leis da assistencia publica em todos elles promulgadas, principalmente desde 1890, mais se dirigem a este fim do que a estabelecer formulas novas

para melhorar a distribuição de socorros ou conceder qualquer forma de protecção.». Em Portugal não havia lei geral que regulasse os serviços de assistência pública e os policiasse, do que resultava «muita força perdida e muito recurso transviado». Por outro lado, havia a questão do financiamento da assistência e «desde antigos tempos se mostrou incapaz de por si só ocorrer ás necessidades da miseria geral a caridade privada, nem as suas dadas foram nunca sufficientes para prover os cofres beneficentes na medida precisa», como acontecera com as próprias misericórdias, que desde o início «sentiram a necessidade de um poder ao mesmo tempo regulador e auxiliar da sua acção», o Rei ou o Estado. Através de donativos, isenções, privilégios, intervenções, subsídios e encargos, o Estado deu «permanente effectividade á sua contribuição para a beneficencia, que, com o character de privada pela natureza privilegiada e autonoma da sua origem, de facto era publica pela extensa applicação que de pronto assumiu». Enquanto «a vibração do sentimento religioso inspirou os animos no cumprimento das obras de misericordia», o Estado esteve «limitado quasi a ser um contribuinte da beneficencia, que as Santas Casas tão bem distribuam». Porém, vários fatores, desde a má administração das instituições privadas, até mudanças na «maneira de encarar o problema da miseria e no modo de lhe dar solução», vinham «conduzindo o Estado a uma intervenção cada vez mais ampla e directa nos assuntos de beneficencia publica». Estas responsabilidades, que eram também de ordem financeira, «e as exigentes necessidades sociaes a cuja satisfação as deficiencias da beneficencia particular o obrigam», tornavam necessário «dar uma direcção superior e geral a todos os trabalhos» e tal era o objetivo do projeto de lei que agora se apresentava, inspirado, de resto, no exemplo de outros países da Europa, que vinham remodelando ou organizando os seus serviços de assistência pública.

A proposta de lei de Hintze Ribeiro, afirmando a importância da «acção central, dirigente e reguladora, [...] precisa porque só ella é capaz de fortalecer a iniciativa individual pela concentração das forças disponiveis», despertou a reacção do setor privado da assistência, em particular das misericórdias, que temiam uma centralização acentuada. Realizou-se então o Primeiro Congresso Português de Beneficência (1905), que, impulsionado e protagonizado pelas misericórdias (com destaque para a do Porto), instituições laicas mas de inspiração cristã, nos parece inserido no espírito da referida “doutrina social da Igreja”: «pela primeira vez na sua história, as misericórdias uniram-se e

enfrentaram o poder central», «assumiram-se como os órgãos essenciais e principais de beneficência, reclamaram maior autonomia e rendimentos, apesar de reconhecerem dever estar subordinadas à supervisão do Estado.»<sup>1</sup>. Questões centrais neste debate eram, portanto, a do papel do Estado na organização da assistência e a da colaboração entre instituições públicas e privadas. Para uns, aquele não devia interferir na assistência privada, pois «mata todas as manifestações da caridade livre», e as relações entre umas e outras devem limitar-se ao conhecimento mútuo do que fazem, para evitar duplicação de trabalho, visto serem de natureza oposta: se a assistência pública é «fria, rígida», encarando os indivíduos como «motivo d'uma função publica, d'um ordenado», na particular «ha caridade individual, paixão, amor que anima e instiga [...] altruísmo» e «relações mais intimas com os necessitados». Outros, embora do lado da iniciativa particular, defendiam não poder prescindir totalmente da ação do Estado: não devia «incomodar» as casas de beneficência, mas estas tinham de ter estatutos aprovados pelo governo segundo princípios gerais. Por fim, como se disse, foi emitido um voto no sentido de as misericórdias virem a constituir «a base fundamental, quando conveniente e racionalmente organizadas, de toda a remodelação da beneficencia publica em Portugal»<sup>2</sup>.

Não tendo sido concretizado o projeto de lei de 1903, publicou-se ainda durante a Monarquia Constitucional o decreto de 27 de dezembro de 1905, que organizava os serviços assistenciais públicos apenas na cidade de Lisboa. Proposto pelos ministros do Reino, da Fazenda e das Obras Públicas, Comércio e Indústria, visava responder a «três erros graves na nossa administração de beneficencia publica», designadamente: à falta de conhecimento sobre a situação dos candidatos a qualquer socorro, que dava azo a abusos, resolvida através da organização de comissões protetoras dos pobres, capazes de realizar inquéritos acerca das necessidades e do merecimento dos candidatos; ao desconhecimento mútuo das várias instituições e dos benefícios que ofereciam, que se solucionaria pela criação de uma secção especial na Repartição de Beneficência da Direção Geral de Saúde e Beneficência Pública; e à insuficiência dos socorros domiciliários e em dispensários especiais, nos quais se apostaria. O espírito subjacente era o de regulamentar e racionalizar o «exercício da caridade publica», aproximando «quanto possivel, numa conjugação salutar de esforços, a

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «As Misericórdias portuguesas de D. José I...», cit., p. 93-94; e IDEM; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 9.

<sup>2</sup> MARTINS, Alcina Maria de Castro – *Génese, emergência e institucionalização do Serviço Social...*, cit..

beneficencia publica e a caridade privada». Esta vontade de colaboração entre o Estado e os privados no domínio assistencial manter-se-ia na I República, como era declarado no decreto com força de lei de 25 de maio de 1911, que reorganizou os serviços da assistência pública: «systema de assistencia em que a acção privada, por completo respeitada, se liga á official» (preâmbulo); «Na obra da assistencia official será aproveitada a indispensavel participação da assistencia privada, quaesquer que sejam as suas entidades ou os modos da sua organização [...]» (Art.º 3.º).

Qual o eco que todas estas reflexões tiveram no Alto Alentejo? Entre 1905 e 1906 terá ocorrido em Portalegre uma «discussão alargada sobre a questão fundamental da “beneficência pública”. Centrados na preocupação com o “bem-estar social”, convidaram-se os principais elementos da representação social de Portalegre a reunirem-se em casa dos Robinson para discussão do tema, com vista à prossecução de um projecto de combate à mendicidade e à miséria, definidas como o “horroroso cancro da civilização dos nossos tempos” [...]. Daí surgiria a Associação Protectora dos Pobres [...] substancialmente influenciada pelos modelos da Alemanha, Inglaterra, França e Itália e pelo sistema beneficiário de Elberfeld, de inspiração bíblica [...]»<sup>1</sup>. Conforme noticiava um periódico local, em janeiro de 1906, a referida Associação, cujos estatutos foram publicados a 11 de março, propunha-se «[...] acabar de vez com esses espectáculos vergonhosos, que diariamente observamos pelas ruas da cidade. Os mendigos, uns por necessidade, outros por vício, não se exhibirão por aí num cortejo desolador [...] esperando que um criado lhes venha entregar os míseros 5 réis. [...] Grandes e pequenos formarão o grande núcleo, e à sua frente caminhará o grande apóstolo da caridade, o sr. George Robinson, o iniciador de tão altruísta ideia [...]»<sup>2</sup>.

Um dos principais intervenientes nesta iniciativa foi o já citado delegado de Saúde do distrito de Portalegre, Rodrigues de Gusmão, que em 1907 publicou um *Estudo sobre a forma pratica de, independentemente da acção governativa, se implantar nas provincias a*

---

<sup>1</sup> LEITE, Rita Mendonça – «Duas militâncias evangélicas...», cit., p. 204-205. A autora cita um artigo publicado em *O Distrito de Portalegre*. Ano 22, n.º 1297 (15 outubro 1905), p. 1.

<sup>2</sup> *O Distrito de Portalegre*. Ano 23, n.º 1322 (10 janeiro 1906), p. 1, citado por LEITE, Rita Mendonça – «Duas militâncias evangélicas...», cit., p. 205.

*assistencia moderna*<sup>1</sup>. Nesta obra, cujo título remete desde logo para a valorização da iniciativa privada no domínio assistencial e da sua autonomia em relação ao poder público, o autor começava por partilhar da ideia veiculada na legislação acima analisada, segundo a qual «a previdencia sobreleva sem duvida a beneficencia»; porém, enquanto não se concretizasse esse ideal, e «muito tardará ainda», era necessário substituir a caridade individual por uma «assistencia methodica, racional, scientifica», pois aquela, ligada à esmola indiferenciada, ou seja, a «uma defeituosa distribuição de socorros, tem como inevitavel consecuencia favorecer e fomentar a preguiça e a imprevidencia». Era neste sentido, o de «amparar o verdadeiro pobre e extinguir a praga de mendigos», que, desde meados do século XIX, vários países europeus vinham remodelando os seus serviços de assistência pública<sup>2</sup>. Já em Portugal, embora viessem aumentando, em número e em diversidade, as instituições assistenciais, faltava-lhes coordenação, para evitar «desperdicios e superfluidades» na distribuição dos socorros; isto é, «não há lei que regule e fiscalise os serviços de assistencia publica». Rodrigues Gusmão estava consciente de que o projeto de reforma de 1903 tinha sido posto na gaveta devido ao «movimento de protesto» das misericórdias<sup>3</sup>. Fora publicada uma reforma parcial, relativa apenas aos serviços de beneficência pública em Lisboa, ficando ao delegado de Saúde a sentida interrogação: «o que diremos nós os que vivemos nas terras de provincia, tendo os nossos pobres, póde dizer-se, reduzidos a um hospital com escassos rendimentos, sem pavilhões de isolamento, sem serviços de desinfecção, sem as installações mais rudimentares da moderna hygiene [...]? Sim, o que diremos nós d'esta penuria extrema?...»<sup>4</sup>.

Procurando dar resposta a esta inquietação, Rodrigues de Gusmão estudou o assunto em várias obras nacionais e internacionais, citando concretamente o relatório do Congresso de Beneficência de Paris de 1900 e o preliminar do referido projeto de 1903, e «convenci-me de que, na ausencia d'um plano uniforme de assistencia publica [...] só poderia crear-se, para tal fim, uma associação de beneficencia, em cujos estatutos se consignassem os principios

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social: estudo sobre a forma pratica de, independentemente da acção governativa, se implantar nas provincias a assistencia moderna*. Lisboa: Typ. Adolpho de Mendonça, 1907.

<sup>2</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 5-8.

<sup>3</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 9. Esta «interferencia mais radical do estado» alarmou «muitas mêsas de Misericordias, sobretudo das mais ricas, pela ameaça de perderem em breve os restos da antiga independencia e verem porventura cerceados os seus rendimentos».

<sup>4</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 10.

geraes do *systema d'Elberfeld* [...]. Foram n'estas circunstancias por mim elaborados os *Estatutos da Associação Protectora dos Pobres de Portalegre* [...].», depois aprovados pelo Governo Civil e sancionados pelo Ministério do Reino<sup>1</sup>. Este trabalho, segundo o autor, poderia servir de «modelo de estatutos para quantas sociedades d'esta indole a philanthropia particular tente estabelecer nas terras de provincia». Numa formulação muito clara, usando inclusivamente a designação de uma forma de intervenção estatal no plano social que se configuraria décadas depois, Rodrigues de Gusmão defendia a necessidade dessa «philanthropia particular», baseada na responsabilidade de cada comunidade pelos respetivos carenciados: «Convem, em verdade, não fiar tudo do Estado-Providencia e seguir os exemplos que nos vêem de paizes onde é reputado dever social cada localidade incumbir-se dos *seus* pobres e dos *seus* doentes.». O «tão humanitario, racional e justamente preconizado *systema d'Elberfeld*» em que o autor se baseava, foi instituído na Alemanha em 1853 e introduziu a individualização e a descentralização na assistência pública, valorizando a assistência domiciliária<sup>2</sup>. De resto, em 1904, a Misericórdia do Porto reorganizara já os seus serviços domiciliários de acordo com esse sistema<sup>3</sup>. Referindo-se à vontade da família Robinson em aplicá-lo a Portalegre, a imprensa local esclarecia, em 1905, que Elberfeld era uma cidade industrial da Prússia Renana, onde Daniel von der Heydt, influenciado pela leitura da Bíblia, desenvolveu a ideia de um sistema beneficiário onde «os cidadãos de vida económica mais desafrentada devem tomar sobre si o encargo de velar pelo bom destino dos cidadãos pobres, não com esmolas dadas sem fim conhecido, mas com recursos que levem um a comprar a máquina de que careça para o estabelecimento de uma indústria,

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 11. O delegado de Saúde assumia o «inestimavel auxilio para a coordenação dos estatutos» que obteve do projeto de 1903, «de que transcrevemos na integra muitos artigos, adequando outros á índole da nova instituição».

<sup>2</sup> MARTINS, Alcina Maria de Castro – *Génese, emergência...*, p. 106.

<sup>3</sup> LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 24-25. Exemplo concreto disso é-nos fornecido em dois artigos da revista *A Medicina Contemporânea*, publicados em setembro de 1907, portanto, contemporâneos do trabalho de Rodrigues de Gusmão que temos vindo a analisar, onde se noticiava que a Mesa da Misericórdia do Porto chamara a atenção dos novos responsáveis para a organização da assistência domiciliária às parturientes. O autor das notícias considerava esta uma tarefa difícil, sobretudo pela necessidade de encontrar senhoras que pudessem encarregar-se do papel de visitadoras, socorrendo as parturientes material e moralmente; seria, pois, vantajoso organizar um serviço de enfermagem domiciliária, idêntico ao da *Metropolitan nursing association*, em Inglaterra (estas *nurses* visitavam os doentes em suas casas, faziam tratamentos e limpezas, ajudavam com as crianças, davam conselhos à família sobre os doentes e lições de higiene), para o que a Misericórdia do Porto teria boas condições, designadamente, um corpo profissional relativamente numeroso e uma escola de enfermagem, consultas externas e material logístico e o apoio dos industriais. Ver «Actualidades. Misericordia do Porto». *A Medicina Contemporânea*. Lisboa. N.º 37 (15 setembro 1907), p. 293-294; «Actualidades. As Misericordias de Lisboa e Porto e assistencia domiciliaria». *Idem*. N.º 39 (29 setembro 1907), p. 311-312.

outro a ser recebido numa casa de educação para que revele tendências, aquel'outro a mudar o rumo da sua actividade num sentido mais produtivo, e est'outro a não se ver nunca sem meios de trabalho remunerador: a mendicidade torna-se assim um crime dos mais revoltantes, e a invalidez vai acolher-se, confiada, à protecção dos asilos»<sup>1</sup>.

Seguindo estes princípios, o sistema de beneficência proposto por Rodrigues de Gusmão e consubstanciado nos referidos Estatutos assentava em três bases fundamentais, que eram ao mesmo tempo os seus «fins geraes», nomeadamente, o conhecimento das necessidades dos pobres, a investigação do domicílio de socorro e a graduação deste consoante as carências<sup>2</sup>. Em relação ao primeiro aspeto, correspondia à já antiga ambição de distinguir o verdadeiro do falso pobre ou, nas palavras do autor, «o pobre do ebrio, do cigano, do vagabundo, do mendigo de profissão, que jámais trabalhou». O falso pobre, que nos campos era encarnado pelo «maltez» e nas cidades pelo «pedinte», impedia que a ajuda chegasse aos «verdadeiros necessitados, muitos dos quaes ficam actualmente desprotegidos, sobretudo a pobreza envergonhada». Mais claramente ainda, afirmava-se: «a caridade não pode, nem deve, ser cega, nem surda. Deve *fazer-se bem*, mas é impreterível *saber a quem*.»<sup>3</sup>. A averiguação das condições de pobreza caberia aos curadores, que visitavam os domicílios e faziam indagações sobre os candidatos ao socorro. A qualidade de candidato aos benefícios da Associação adquiria-se pelo domicílio de socorro, que, por sua vez, se alcançava pela permanência durante um ano na localidade. A justificação desta regra residia, por um lado, na crença de que «devemos particularmente attender aos nossos pobres e aos nossos doentes»; por outro lado, na «exploração dos mendigos de residencia instavel [...], em detrimento dos verdadeiros necessitados»; e ainda no facto de a apreciação sobre o direito ao socorro só poder ser feita caso a caso e tendo em conta as condições de vida, «portanto, só na propria e respectiva localidade». Rodrigues Gusmão considerava este «o ponto mais difficil na execução d'um moderno regimen de beneficencia» e, ao mesmo tempo, a «função primacial» do sistema, que cabia aos curadores. O registo das

---

<sup>1</sup> *O Distrito de Portalegre*. Ano 22, n.º 1297 (15 outubro 1905), p. 1, citado por LEITE, Rita Mendonça – «Duas militâncias evangélicas...», cit., p. 205. Segundo esta autora, os Robinson foram particularmente influenciados pela leitura da obra *Cities and citizens or Britain's next campaign*, de Julie Sutter, publicada em 1903, onde se defendia a aplicação do sistema de Elberfeld à Grã-Bretanha. E a família «não só promoveu a discussão desse sistema através da imprensa regional como proporcionou a leitura daquela obra aos demais participantes naquela discussão alargada».

<sup>2</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 12.

<sup>3</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 13.



averiguações conducentes à concessão do domicílio de socorro e, portanto, à possibilidade de obter auxílio da Associação, «é a historia summaria dos pobres da localidade»<sup>1</sup>.

No que respeita à natureza e à graduação dos socorros, destacamos dois aspetos, começando pela valorização do trabalho e da previdência, visível no facto de uma das formas de atuação da Associação ser «proporcionar condições de vida pelo trabalho» e de a concessão de ajuda estar em parte condicionada pelo «comportamento, hábitos de trabalho e espírito de previdência» dos candidatos (Art.º 17.º dos Estatutos); o autor chamava claramente a atenção para a «necessidade de inculcar nas classes menos favorecidas hábitos de trabalho e de previdência» e referia que, para os pobres não totalmente inválidos, «a melhor esmola [...] não é dinheiro, é trabalho, é o *pão do trabalho*», forma de socorro que assumia também uma dimensão moral («amparo a um tempo material e moral») e, em certos casos, se transformava inclusivamente numa «escola de regeneração»<sup>2</sup>. Outro tópico relevante é o do papel da Associação na promoção do acesso à assistência médica, proporcionada quer pelos partidos municipais de medicina, quer pelos hospitais. No primeiro caso, visto que, apesar da existência dos partidos, «por uma quasi incompreensível ignorância chama-se ainda o curandeiro, ou *endireita*, a benzedeira, o *soldador*», «a associação pode ser útil, estimulando [...] pelos curadores a iniciativa da família do enfermo, iluminando esse denso obscurantismo». Quanto aos hospitais, o essencial era a defesa do tratamento domiciliário, pois, com a assistência gratuita do médico do partido «e um pequeno auxílio, que a associação poderia dar-lhes», muitos doentes poderiam ser tratados em casa, com vantagem para os próprios e para as instituições hospitalares. Este era um princípio defendido também no relatório precedente ao decreto de 27 de dezembro de 1905 e nas conclusões do congresso de beneficência de Paris de 1900, ambos citados por Rodrigues de Gusmão<sup>3</sup>. De qualquer forma, salientava o autor, o importante era que a Associação cooperasse com as instituições locais e com os meios de

---

<sup>1</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 14-15.

<sup>2</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 15-18.

<sup>3</sup> Segundo o citado relatório, «[...] o tratamento domiciliario tem a abonal-o a opinião dos modernos hygienistas, que são de parecer que a hospitalisação apenas deve ter logar quando haja necessidade de assegurar o isolamento dos doentes, ou quando reclamada pela natureza da applicação a fazer-lhes.». De modo idêntico, no congresso de Paris estabeleceu-se que «O indigente enfermo só deve ser hospitalizado quando se reconheça que é impossivel tratal-o utilmente no domicilio.» (GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 16-17).

auxílio já legalmente existentes, sem prejuízo das respetivas autonomias e com a vantagem do conhecimento comum dos socorros prestados, evitando a sua duplicação.

Os meios financeiros da Associação proviriam das quotas dos sócios, de doações e legados, de subscrições e festas de caridade, de juros de capitais e de subsídios concedidos por corporações administrativas, acreditando Rodrigues de Gusmão que as câmaras municipais, em particular, «prestem auxilio a associações d’esta indole, – que são patrióticas, e que devem contribuir para o levantamento da hygiene local»<sup>1</sup>. Em particular, informava o autor, a Câmara Municipal de Portalegre concorria anualmente para a Associação da cidade respetiva com um subsídio de 288.000 réis.

O autor terminava o seu *Estudo* insistindo nas vantagens sociais e económicas do sistema de Elberfeld e, em concreto, das associações nele baseadas e cujo modelo de estatutos então propunha, designadamente: socorro aos verdadeiros pobres; extinção do «repugnante espectáculo» da mendicidade e da exploração infantil a ele associada; criação de hábitos de trabalho e estímulo à previdência popular; promoção da hygiene das habitações, contributo para a profilaxia anti-tuberculosa; cooperação benéfica com as instituições de assistência e meios de auxílio já existentes<sup>2</sup>. Prova de que as suas ideias não eram utópicas, segundo Rodrigues de Gusmão, era o facto de a «incipiente» Associação Protetora dos Pobres de Portalegre, fundada no ano anterior, em 1906, já «distribuir a 108 pobres socorros que chegam para a sua sustentação, havendo assim reduzido consideravelmente o numero de mendigos»<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Mais concretamente, «[...] a certeza da visita d’uma pessoa extranha, o curador, a propria melhoria das condições de existencia, são valiosos estímulos para o asseio e limpeza das casas dos socorridos, e, por conseguinte, meios apreciáveis de prophylaxia anti-tuberculosa.» (GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 18).

<sup>2</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 20-21.

<sup>3</sup> GUSMÃO, F. A. Rodrigues de – *Assistencia social...*, cit., p. 22. Seguem-se, nesta obra, os «Estatutos da Associação Protectora de ...» (p. 23-38). Salientamos o artigo relativo aos fins da Associação, em concreto, auxiliar os que não possuíssem meios de subsistência (pobres por falta ou insuficiência de remuneração do trabalho, por invalidez, velhice, acidente, deformação física ou doença incurável); proteger os que estivessem privados de meios de subsistência por doença temporária; e proteger as crianças desvalidas, as viúvas pobres com muitos filhos, os cegos, os surdos-mudos indigentes e as famílias dos condenados pela justiça, quando estivessem abandonadas (Art.º 2.º).

## 6.2. Prática privada: o papel assistencial das instituições de piedade e beneficência, das misericórdias e de particulares

A moldura legal das instituições de piedade e beneficência em Portugal durante a Monarquia Constitucional foi já traçada por Maria Antónia Lopes em mais do que um artigo, destacando-se, entre os diplomas publicados neste âmbito, as portarias régias de 2 e 27 de setembro de 1835, que procuravam responder aos abusos verificados na administração de tais instituições, ordenando aos governadores civis que tomassem contas a todos os hospitais, misericórdias e confrarias existentes nos seus distritos, e respondessem a um inquérito detalhado sobre a situação daqueles; o decreto de 21 de outubro de 1836, que ordenou a fiscalização dos bens, dos orçamentos e das contas e da própria administração das irmandades e confrarias, criando condições para canalizar rendimentos de confrarias, em particular as «sobras», para misericórdias, hospitais e ensino primário; o Código Administrativo de 1842 (em vigor até 1878), que consagrou a superintendência dos governadores civis sobre todos os estabelecimentos de piedade e beneficência, o que incluía, para além da já há muito imposta fiscalização e aprovação anual das suas despesas e atividades, a capacidade legal de dissolver as mesas, nomear comissões administrativas e, mais tarde, aprovar compromissos (apenas dependiam de autorização do governo o levantamento de empréstimos, a aquisição e a alienação de bens imóveis e a aplicação a despesas correntes de determinados capitais); o decreto-lei de 22 de junho de 1866, que obrigou, entre outras, as instituições pias e beneficentes à desamortização dos bens não necessários ao desempenho das suas funções; o Código Civil de 1867, definindo os institutos de piedade e beneficência como «pessoas morais» com individualidade jurídica; e a portaria de 6 de dezembro de 1872, ordenando que se estabelecesse nos estatutos e compromissos desses institutos a obrigação de subsidiar o ensino primário da respetiva freguesia, bem como a de aplicar a atos de beneficência não menos do que a décima parte do seu rendimento<sup>1</sup>. Da análise deste quadro legal, Maria Antónia Lopes conclui que «os governos

---

<sup>1</sup> Ver LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 8-9, 16-17; LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 321.325. Aos diplomas citados poderíamos acrescentar outros, que os concretizaram, respondendo a situações específicas, ou que os reforçaram. Veja-se, no primeiro caso, a portaria de 20 de fevereiro de 1863, dirigida ao governador civil de Portalegre, ordenando que ou intimasse as Irmandades do Rosário e das Almas da freguesia de S. Francisco de Ponte de Sor, que não estavam constituídas legalmente e cujos bens eram simultaneamente administrados pela Junta de Paróquia de Ponte de Sor, no sentido de que se constituíssem de acordo com a lei; ou as dissolvesse, pois tinha autoridade para isso, e entregasse à Junta de Paróquia todos os seus bens, direitos e ações. Já a portaria de 28 de agosto de 1866 recordava o decreto de 21 de outubro de 1836, segundo o qual as irmandades e confrarias não podiam fazer despesas não autorizadas em orçamento anual, não devendo autorizar-se gastos supérfluos e inúteis; e

liberais uniformizaram, planejaram, policiaram e canalizaram rendimentos para as instituições assistenciais»<sup>1</sup>.

No distrito de Portalegre, encontramos diversas provas da aplicação da referida legislação<sup>2</sup>, refletindo-se a superintendência pública sobre as instituições beneficentes privadas, desde logo, na gestão da extinção de misericórdias e outras irmandades, com a integração dos respetivos bens noutras sobreviventes, de maior dimensão. Tal visava a concentração e racionalização de recursos assistenciais, algo que, como veremos, foi sempre defendido pelo governador civil do distrito. Assim, por exemplo, a Junta Geral, que já discutira e aprovara a extinção e anexação das Misericórdias de Alegrete, Gáfete e Seda às maiores de Portalegre, Crato e Alter do Chão, respetivamente<sup>3</sup>, bem como, no quadro da reorganização do mapa administrativo, a anexação dos rendimentos das misericórdias e albergarias dos concelhos suprimidos inferiores a 200.000 réis às misericórdias dos concelhos a que foram anexados<sup>4</sup>, deliberou, em sessão de março de 1857, que os bens da extinta Albergaria de Benavila fossem anexados à Misericórdia de Avis, tendo esta a obrigação de tratar os pobres enfermos daquela localidade, e que os rendimentos dos bens das extintas Confrarias de Santo António e de N. S. do Rosário fossem aplicados ao Cofre Central dos Expostos<sup>5</sup>.

Estando as reformas de compromissos, documentos estruturantes da vida das instituições pias e beneficentes, dependentes de aprovação da administração pública, primeiro do poder central e, a partir de 1868, do distrital, no caso da Misericórdia de

---

recomendava aos governadores civis que «prestem maior atenção ao exame dos orçamentos das corporações de beneficência e de piedade, e que não aprovem despesas que não se mostrem indispensáveis; cumprindo que as sobras que assim se obtiverem sejam [...] aplicadas [...] para as despesas dos estabelecimentos de beneficência que mais úteis forem», conforme estipulado no Código Administrativo.

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 325.

<sup>2</sup> Poucos dias após a publicação da portaria de 2 de setembro de 1835, o governador civil de Portalegre oficiava ao Ministério do Reino acusando a receção daquela e informando que passava a expedir «terminantes» ordens para a elaboração de um quadro estatístico composto de diferentes mapas, designando especificamente o estado da administração dos bens e fundos das misericórdias, hospitais e quaisquer outros estabelecimentos pios do distrito (ANTT, Ministério do Reino, Ofícios recebidos dos Governos Civis e Administrações-Gerais, Portalegre: 1835-1839, Mç. 2101, ofício de 19 de setembro de 1835, n.º 7).

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de 16 de março de 1853, fl. 38. Em 1857 seria declarada extinta a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, resolvendo a Junta que o seu rendimento, de apenas 5.440 réis, fosse anexado ao da Misericórdia de Alter, ficando esta responsável pelo cumprimento das obrigações legais daquela (*idem*, sessão de 17 de março de 1857, fls. 113v-114).

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 15 de março de 1854, fl. 56.

<sup>5</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão de 14 de março de 1857, fl. 111.

Portalegre, a própria iniciativa de revisão do compromisso partiu da Junta Geral, que, em março de 1857, resolveu consultar o governo sobre a necessidade dessa reforma, a fim de se reconstituir a Irmandade e acabar com a administração provisória das comissões<sup>1</sup>. Mais tarde, o governador civil devolveria à Misericórdia, com uma série de observações críticas, o projeto de reforma do Compromisso que esta lhe remetera para aprovação superior e que teria de ser revisto<sup>2</sup>.

A capacidade de dissolver as mesas e nomear comissões administrativas (e de alterar a sua composição) foi também usada por diversas vezes pelo governador civil de Portalegre. Por exemplo, a Misericórdia de Marvão, cuja Mesa se encontrava dissolvida e substituída por uma Comissão Administrativa em 1847, tendo então sido exonerado do cargo de vogal um defensor do regresso do provedor e mesários destituídos<sup>3</sup>, foi novamente sujeita a esse processo em 1897, após a realização de uma sindicância onde se identificaram múltiplas irregularidades e indícios de corrupção, na administração em geral, na distribuição de socorros e na gestão do Hospital. Entre outras acusações que se poderiam citar, registaram-se a falsa menção em ata do dia em que se realizara a sessão de 11 de junho de 1895, registando-se o dia 9 porque era nesse dia que deviam distribuir-se os dotes, e parecendo que esta inexactidão, depois corrigida, tivera por fim desviar pretendentes aos dotes, que tinham comparecido realmente no dia 9; serem fornecedores do Hospital alguns membros da Mesa; «Extraordinaria falta de aceio na enfermaria dos homens; a ponto de por esse motivo serem mandados baixar a hospitaes d'outras localidades os reformados residentes em Marvão quando adoecem; e chegando a demora na substituição das roupas brancas nas

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessões de 13 e 16 de março de 1857, fls. 110 e 112v.

<sup>2</sup> Em concreto, segundo o governador civil, o projeto, que lhe fora remetido para ser enviado à Secretaria do Ministério do Reino para aprovação, não estava em harmonia com a legislação vigente nem com as ideias da época, chamando-se a atenção para os capítulos relativos à eleição dos irmãos para os diversos cargos da Irmandade (muito complicados e confusos, provavelmente cópia do Compromisso antigo, que já não se adequava) e à alienação de bens de raiz, que tinha de ser feita mediante aprovação da Irmandade e autorização do governo. Devolvia o projeto, lembrando a leitura das notas ao n.º 11 do Art.º 226 do Código Administrativo, na inteligência de que o Compromisso devia ser deliberado em Mesa e Assembleia de irmãos, não devendo ir contra as leis em vigor. ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), cópia de ofício expedido pelo Governo Civil à Misericórdia de Portalegre, em 27 de junho de 1861, fls. 179v-180v.

<sup>3</sup> Em 30 de outubro daquele ano, o governador civil pedia ao presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Marvão que se manifestasse em relação ao requerimento recebido de José Simões e outros, os quais, alegando a má administração da Comissão que dirigia a Misericórdia, solicitavam a reintegração do provedor e membros da Mesa dissolvida (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), ofício de 30 de outubro de 1847, registo n.º 49, fl. 23). Meses depois, o magistrado distrital remetia ao mesmo destinatário um alvará pelo qual era exonerado do cargo de vogal da Comissão Administrativa José Simões e nomeado em seu lugar Lúcio Maria Dias Inchado (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), ofício de 11 de dezembro de 1847, registo n.º 56, fl. 24).

camas a meses = seis segundo afirma um doente»; «Desigualdade manifesta na distribuição de socorros; como mais notavel apresenta-se o auxilio de 8.000 reis concedido [...] a Francisco Alho para pagamento d'uma operação feita a sua mulher, operação a que se seguiu proximo falecimento e foi praticado por uma curandeira hespanhola que não estava habilitada legal nem scientificamente para o fazer»<sup>1</sup>.

No caso da Misericórdia de Castelo de Vide, cuja Mesa estava, em 1847, igualmente dissolvida e substituída por uma Comissão<sup>2</sup>, ela própria instável<sup>3</sup>, e que em 1879 estava sob o escrutínio da Câmara dos Deputados<sup>4</sup>, uma sindicância ordenada por alvará do Governo Civil de 20 de novembro de 1906 revelaria que a irmandade não estava legalmente constituída, por não terem sido observadas as condições legais de admissão de irmãos; competia, pois, à Misericórdia constituir-se legalmente, sob pena de dissolução<sup>5</sup>. O governador civil constataria também que o Compromisso pelo qual se regia a Misericórdia não estava em harmonia com os regulamentos e instruções gerais do governo, tendo

---

<sup>1</sup> Estes e outros fundamentos justificavam, na opinião do governador civil, que, em junho de 1897, enviava ao ministro do Reino o processo da sindicância à administração da Misericórdia de Marvão, a dissolução da Mesa (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício de 22 de junho de 1897, n.º 419). Assim foi, pois, alguns dias mais tarde, o magistrado enviava ao administrador do concelho de Castelo de Vide o alvará que dissolvia a Misericórdia de Marvão e nomeava a comissão administrativa (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício de 29 de junho de 1897, n.º 435).

<sup>2</sup> Em agosto desse ano, o governador civil solicitava ao presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Castelo de Vide o envio de um relatório muito circunstanciado do estado em que esta Comissão achava a Misericórdia, notando todos os abusos que houvesse e propondo as medidas que julgasse convenientes (as dependentes do Governo Civil e do Ministério do Reino, pois aquelas em que o presidente tinha autonomia deviam ser tomadas de imediato). ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), ofício de 31 de agosto de 1847, n.º 34, fls. 20v-21.

<sup>3</sup> Em dezembro de 1847, o governador civil respondia a um ofício de José Joaquim dos Santos Pinheiro, presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Castelo de Vide, no qual este dizia não poder continuar na presidência. O governador lamentava as ocorrências que ali vinha havendo ultimamente, dando origem aos boatos a que José Joaquim fazia menção; porém, cumpria que, por enquanto, não abandonasse o cargo, «na certeza de que hão-de tomar-se as medidas convenientes para que não seja nessa Villa alterada a ordem publica» (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv03 (Mç05), ofício de 1 de dezembro de 1847, n.º 55, fl. 24).

<sup>4</sup> Em sessão de 31 de janeiro de 1879, o deputado por Portalegre, José Frederico Laranjo, requeria que, pelo Ministério do Reino, fossem enviados à Câmara vários esclarecimentos, entre os quais: cópia das disposições do compromisso da Misericórdia de Castelo de Vide acerca da forma de eleição da Mesa, dos que eram e não eram elegíveis e do modo de eleição de irmãos novos; nota dos indivíduos que vinham compondo a Mesa da mesma nos últimos 15 anos, marcando-se o parentesco (consanguinidade e afinidade) entre os mesários em cada ano, bem como entre estes e os empregados da Misericórdia; nota dos empregados da mesma que fossem irmãos; nota dos indivíduos que nos últimos 15 anos vinham sendo admitidos no Hospital da mesma Misericórdia, pagando, e quanto pagavam diariamente; cópia do contrato que a Misericórdia de Portalegre celebrou em 1877 com o farmacêutico Júlio Rodrigues dos Santos e que foi exarado nas notas do tabelião Caetano Silvestre de Almeida (Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 31-01-1879, n.º 22, p. 277).

<sup>5</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício do governador civil ao administrador do concelho de Castelo de Vide, 30 de outubro de 1907, n.º 558.

ordenado ao respetivo administrador do concelho que intimasse a instituição a organizar novo compromisso o mais brevemente possível, o que viria a acontecer<sup>1</sup>.

Outro aspeto em que é visível a tutela da administração pública sobre as misericórdias do distrito é a necessidade de autorização para venda de propriedades ou aplicação de capitais que lhes foram legados, solicitada normalmente para fazer face a dificuldades financeiras. Vejam-se, a título de exemplo, os pedidos da Misericórdia de Elvas, em 1838, para vender o domínio direto de um ferragial junto à Horta do Portado, devido à falta de rendimentos suficientes para responder à despesa, comprometendo-se, logo que a situação financeira o permitisse, a comprar uma propriedade de igual valor e renda, para satisfazer as disposições do legado<sup>2</sup>; e da Misericórdia de Campo Maior, em 1897, para aplicar a despesas correntes a quantia de 144.000 réis que em disposição testamentária lhe fora legada por João Duarte Salavessa, falecido na mesma vila, pretensão considerada justa pelo governador civil, pois a instituição lutava com bastantes dificuldades para acorrer às despesas<sup>3</sup>.

Algumas questões importantes ligadas ao funcionamento dos hospitais do Alto Alentejo, pertencentes como vimos às misericórdias, estavam igualmente dependentes de autorização ou eram objeto de recurso para a cadeia dos poderes públicos, com destaque para as relativas ao pessoal médico e farmacêutico. Registaram-se pedidos de abertura de concurso para preenchimento de lugares, como o da Misericórdia de Elvas, em 1897, para o cargo de enfermeiro-mor, com o vencimento de 288.000 réis<sup>4</sup>; para aumento do vencimento

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofícios do governador civil ao administrador do concelho de Castelo de Vide, 31 de outubro e 9 de novembro de 1907, n.º 563 e 572. Neste último, o governador remetia ao administrador, para ser transmitido à Comissão Administrativa da Misericórdia, o Compromisso pelo qual se regeria aquela Irmandade, devidamente aprovado por alvará de 7 desse mês.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1834), ofício de 25 de agosto de 1838, fls. 106v-107. A Rainha não autorizou a venda, tendo em conta que, vendendo a propriedade, a Mesa não teria possibilidade de satisfazer as despesas vinculadas ao legado.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício do governador civil ao Ministério do Reino, enviando a representação dirigida ao Rei pela Mesa da Misericórdia de Campo Maior, 3 de abril de 1897, n.º 208. Outra forma de financiamento para responder às despesas que carecia de autorização superior era, por exemplo, a realização de lotarias: em maio de 1879, o Ministério do Reino comunicava ao governador civil que o Rei deferira o pedido da Misericórdia de Avis para fazer uma lotaria em seu benefício, a fim de acorrer aos seus variados encargos, devendo a Mesa apresentar o plano ao magistrado distrital e pagar o selo respetivo (ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), ofício de 3 de maio de 1879, fls. 286v-287).

<sup>4</sup> O governador civil de Portalegre comunicava ao ministro do Reino, para que este resolvesse como fosse justo, estar vago aquele lugar, solicitando a Mesa da Misericórdia autorização para abrir concurso; acrescentava que, segundo o parecer do respetivo administrador do concelho, aquele lugar era indispensável, tornando-se

do pessoal de saúde, como o da Misericórdia de Sousel, em 1908, relativo ao médico e ao enfermeiro<sup>1</sup>; ou para isentar os profissionais de saúde de obrigações militares, de modo a não haver interferência no desempenho das suas funções, como o da Misericórdia de Portalegre, que em 1839 requereu a escusa do serviço da Guarda para o boticário do Hospital, Luís José da Rosa Limpo, o que foi deferido pelo Conselho de Distrito, atendendo à incompatibilidade dos dois serviços<sup>2</sup>.

No caso do preenchimento de lugares, foi por vezes o próprio governador civil que tomou a iniciativa, para não deixar os estabelecimentos desprovidos; assim no caso de Elvas, em 1907, quando escreveu ao administrador do concelho respetivo pedindo que averiguasse por que motivo se achava vago o lugar de farmacêutico do Hospital da Misericórdia daquela cidade; quase de imediato, dirigiu-se à Direção Geral de Saúde e Beneficência Pública, perguntando se o referido lugar podia ser provido por concurso com o vencimento de 24.000 réis, valor que recebia o anterior serventuário e que se achava contemplado no respetivo orçamento<sup>3</sup>. Por outro lado, as autoridades públicas foram diversas vezes chamadas a intervir junto das misericórdias, a pedido de médicos ou farmacêuticos, por atrasos no pagamento dos seus vencimentos ou dos receituários dos hospitais. Por exemplo, no verão de 1897, o farmacêutico Francisco Gonçalves Mota, de Galveias, requereu ao governador civil acerca de uma dívida da Misericórdia desta vila; depois de pedir informações sobre o assunto ao seu delegado no concelho de Ponte de Sor<sup>4</sup>, o magistrado distrital recomendou-lhe que fizesse sentir à Mesa da Misericórdia de Galveias a necessidade de satisfazer de imediato a importância em dívida, «para não sofrer interrupção no fornecimento [dos medicamentos] que a dar-se seria inconvenientíssimo

---

urgente o seu provimento. Dias depois, remetia ao administrador do concelho a cópia da resposta do Ministério do Reino, autorizando o concurso, para aquele transmitir à Mesa (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofícios de 20 e 24 de março de 1897, n.º 170 e 179). Outro exemplo que se pode indicar é o requerimento dirigido ao Rei pela Mesa da Misericórdia de Sousel, no verão de 1907, pedindo autorização para prover os lugares de médico e de enfermeiro com os vencimentos de 100.000 e 150.000 réis, visto o primeiro concurso não ter tido concorrentes (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício do governador civil à Direção Geral de Saúde e Beneficência Pública, remetendo aquele requerimento, 10 de agosto de 1907, n.º 437).

<sup>1</sup> Para resolver sobre a pretensão da Misericórdia em aumentar aqueles vencimentos, o governador civil pedia ao administrador do concelho de Sousel que informasse se a instituição tinha as suas finanças em estado de poder suportar aquele encargo (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício de 19 de maio de 1908, n.º 242).

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 10 de julho de 1839, fl. 90v. O Conselho deferiu o requerimento do provedor e irmãos da Misericórdia de Portalegre, que tinha sido rejeitado pela Câmara Municipal de Portalegre.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofícios de 26 e 29 de julho de 1907, n.º 410 e 418.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício de 13 de agosto de 1897, n.º 556.



para os doentes do hospital»; a Mesa poderia empregar os meios necessários, nomeadamente cobrar as dívidas ativas, para fazer o pagamento<sup>1</sup>. Apesar destas diligências, em outubro mantinha-se a dívida ao farmacêutico, acrescida ainda da do ordenado do facultativo, o que levou o governador civil a ordenar ao administrador do concelho que intimasse a Mesa a organizar um orçamento suplementar para pagamento daqueles débitos, usando como receita o saldo do orçamento ordinário já aprovado para o ano corrente<sup>2</sup>.

Na mesma linha, as autoridades civis arbitraram também as relações das misericórdias com um tipo muito particular de prestadores de serviços, os párocos, que recebiam emolumentos pelo trabalho realizado junto dos doentes dos hospitais, em particular a encomendação das almas dos pobres ali falecidos. Assim, por exemplo, em maio de 1901, o governador civil enviava ao administrador do concelho de Ponte de Sor, para os devidos efeitos, cópia de um ofício que lhe fora dirigido pelo arcebispo de Évora, sobre os emolumentos que a Misericórdia de Montargil devia ao pároco desta freguesia por aquele serviço<sup>3</sup>. Em sentido inverso, décadas antes, em 1837, foi presente ao Conselho de Distrito uma representação do provedor da Misericórdia de Monforte contra o prior da mesma vila, por este se negar a administrar os socorros espirituais aos enfermos do Hospital<sup>4</sup>. O Conselho acordou que o prior era obrigado a administrar todos os socorros espirituais, incluindo a «agonização», aos enfermos do Hospital, por ser este serviço um dos motivos que levava ao aumento da cômputo, a pedido e com o acordo do próprio pároco, para além de esta função estar a cargo do prior da Matriz desde tempo imemorial<sup>5</sup>. Embora não seja indicado o motivo do conflito, é ainda de referir neste ponto, pelo seu carácter aparentemente excepcional, uma rixa que ocorreu em Alegrete, no dia 14 de abril de 1843, entre os irmãos da Misericórdia e envolvendo o pároco da Igreja Matriz: segundo o governador civil, «Foi na verdade escandaloso aquelle acontecimento, não só porque n'elle tomou parte activa o referido Parocho; mas ate não respeitirão o proprio consistorio da

---

<sup>1</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício de 30 de agosto de 1897, n.º 621.

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício de 26 de outubro de 1897, n.º 720. Outro exemplo que se poderia dar respeito à Misericórdia de Cabeço de Vide, cujo facultativo oficiou ao governador civil, em outubro de 1907, pedindo providências para receber os seus vencimentos; em resposta, o governador pediu ao administrador do concelho de Alter do Chão que informasse sobre o assunto, ouvindo por escrito a respetiva Mesa gerente (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício de 28 de outubro de 1907, n. 551).

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18), ofício de 21 de maio de 1901, n.º 213.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002), sessão de 27 de novembro de 1837, fl. 45.

<sup>5</sup> O Conselho de Distrito decretava ainda, dado o prior não apresentar coadjutor, como lhe cumpria, que a Junta de Paróquia respetiva deduzisse a quota pertencente a esse coadjutor, em benefício dos paroquianos, quando fizesse o pagamento da cômputo.

Irmandade, onde reciprocamente se espancaram, a ponto de quererem lançar pela janella um de seus confrades.»<sup>1</sup>. Visto que o respetivo administrador do concelho «não deu, como devia, conhecimento desta occurrencia á Autoridade Judicial», o magistrado distrital oficiou, poucos dias depois, ao Ministério do Reino, para que se procedesse às averiguações necessárias e fossem prestados os esclarecimentos precisos, visando a instauração do processo judicial competente.

O domínio em que talvez tenha sido mais significativo o controlo e a pressão dos poderes públicos sobre as irmandades e confrarias, tanto do distrito como a nível nacional, foi o contabilístico, o que aliás não era novidade. Orçamentos e contas anuais estavam sujeitos a aprovação e são muitos os testemunhos documentais, ao longo de todo o período em análise, de irregularidades detetadas pela administração civil, quer a nível formal, de apresentação dos documentos ou de comprovativos de certas operações, quer ao da própria gestão financeira das instituições, acusadas de fazer despesas não autorizadas e de gastar demasiado em «luxo», descurando as funções assistenciais. Em relação ao primeiro aspeto, citem-se os casos da Misericórdia de Castelo de Vide, cujo escrivão foi, em 1837, intimado pelo governador civil para fazer a devida «escrituração» da casa, sem a qual o administrador do concelho respetivo não podia cumprir as ordens do governo acerca da tomada de contas de confrarias e irmandades<sup>2</sup>; da de Ponte de Sor, à qual em 1845 se exigiu a reforma das contas, que deviam ser relativas aos meses de janeiro a dezembro e não de julho a junho, conforme o tradicional ano económico das misericórdias, facto que motivou o protesto da instituição<sup>3</sup>; ou da Confraria das Almas de Montargil, cujas contas de 1846 a 1864 foram

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Ofícios recebidos dos Governos Civis e Administrações-Gerais, Portalegre: 1840-1843, Mç. 2101, ofício de 18 de abril de 1843, n.º 77. Este caso vem matizar um pouco a constatação de Maria Antónia Lopes e José Pedro Paiva ao analisarem a documentação publicada no volume da obra *Portugaliae Monumenta Misericordiarum* relativo ao período de 1834-1910, que «não revela o grau de conflitualidade patente em épocas passadas, tanto entre as mesas e os párocos, como com os próprios capelães, de que só se descobriram alguns casos, todos na década de 1860» (LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 9).

<sup>2</sup> Segundo o governador civil, constava que o escrivão em causa, Manuel António da Costa Fragoso, ocupara o cargo num dos anos em que ocorreu a «muito notavel e estranhavel ommissão da regular escripturação da receita e despeza», recusando-se obstinadamente a fazê-la. Cumpria, pois, que procedesse imediatamente a tal, à vista dos documentos que a legalizassem e entendendo-se com quem julgasse conveniente. Dar-se-ia conhecimento superior, para o Ministério do Reino, da ommissão e da recusa em cumprir as ordens (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv01 (Mç05), ofício de 24 de novembro de 1837, fls. 78v-79).

<sup>3</sup> A Comissão Administrativa da Misericórdia de Ponte de Sor oficiava ao administrador do concelho, em resposta à exigência de envio das contas da instituição «reformadas», dizendo-se «cada vez mais embaraçada na tomada das contas, expecialmente quando vê, que V.S. quer que as contas sejam dadas de Janeiro a Dezembro», quando «o costume de se darem das contas da Misericórdia de Julho á Junho he tão antigo, que se

consideradas pelo administrador do concelho de Avis «muito irregulares», não tendo sido tomadas de acordo com as normas e achando-se registadas com muita precipitação (por exemplo, as despesas registadas nas folhas das receitas), para além de faltarem documentos comprovativos, relativos a anos passados, que não era possível coligir porque os detentores dos originais já tinham falecido<sup>1</sup>.

Problemas a nível formal, mas também de gestão de capitais e de despesas foram apontados pelo Conselho de Distrito à Mesa da Misericórdia de Marvão aquando o exame das suas contas de 1853-1854, designadamente, o «pouco interesse que lhe merece a Administração deste estabelecimento, concentindo que os seus capitais permanecem improductivos em mãos estranhas, e o nenhum cuidado na observancia das recommendações deste Tribunal, e dos preceitos da Lei fazendo despesas que não estão authorisadas no orçamento competente, não remettendo a certidão de relaxe das dividas activas, deixando augmentar estas em vez de procurar extinguilas, não remettendo os documentos de despesa que devem acompanhar a conta das capellas [...], e cometendo outras irregularidades, que este Tribunal releva por esta vez unica pois esta resolvido a tornar effectiva a responsabilidade que ellas impoem áquelles que no futuro as repetirem.»<sup>2</sup>. No mesmo ano de 1855, o Conselho de Distrito aprovou as contas da Misericórdia de Seda de 1853-1854, incluindo duas verbas de despesa assinaladas pelo administrador do concelho respetivo, no valor de 900 réis e 2.740 réis, com esmola distribuída a três pobres, «cumprindo todavia que a Mêsã seja mais moderada nas esmolas

---

perde na noute dos tempos, e como a Eleição de tais corporaçoes ainda não mudou de tempo; parece, que he pela Santa Izabel, que entrando novos Administradores, os Antigos prestão suas contas ate esta Época». Esta Comissão começara a trabalhar em 18 de junho de 1843, fizera o seu orçamento para o ano de 1843-1844, como costume; «como he que agora alterando tudo, pode, ou deve dar contas de Janeiro a Dezembro [?]. Esperava poder dar as contas como sempre, que «he a regra inalteravel de tais estabelecimentos», ou então que o administrador lhe indicasse o método a seguir no caso contrário. AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício de 23 de outubro de 1845.

<sup>1</sup> O administrador do concelho admirava-se por o Conselho de Distrito de Santarém, a que pertencera o extinto concelho de Montargil (nesta altura estava integrado no de Avis, mas em 1871 passaria para o de Ponte de Sor), ter tolerado por tantos anos a «falta de apresentação destas contas»; admirava-se mais ainda por aquele ter aprovado o orçamento para o ano de 1855-1856, em que as despesas eram inferiores às receitas. Desejando regulamentar toda a contabilidade e escrituração das confrarias do seu concelho, o administrador considerava necessário aprovar as contas passadas e exigir que, dali em diante, a escrituração fosse feita regularmente e de acordo com as respetivas instruções e modelos, responsabilizando os gerentes, e em particular o escrivão, por qualquer erro. Apesar de tudo, considerava as contas tomadas e decretava o seu envio para o Conselho de Distrito de Santarém, para a aprovação definitiva. AHMPS, Confraria das Almas de Montargil, Livro de receita e despesa 1817-1870, tomada de contas pelo administrador do concelho de Avis, 5 de novembro de 1864.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão de 30 de março de 1855, fl. 102v.

em atenção ao seu pequeno rendimento»<sup>1</sup>; e mandou reformar o orçamento proposto pela Mesa da Ordem Terceira de S. Francisco de Elvas, para 1855-1856, pois apresentava uma série de irregularidades. Neste caso, uma das chamadas de atenção reportava-se ao facto de a despesa com os empregados do Hospital (81.600 réis) ser superior à que se tinha com os doentes (60.000 réis). Para além disso, «É para notar que não podendo esta confraria pagar as suas dividas está sustentando despesas de luxo: como é um padre comissario com 42.000 reis, um sacristão com 54.000 reis, zeladores com 35.200 reis, verbas que sobem á quantia de 131.200 reis.»<sup>2</sup>.

Despesas com esmolos não previstas em orçamento e gastos com capelães seriam de novo objeto de comentários críticos por parte do administrador do concelho de Ponte de Sor, ao tomar as contas da Misericórdia de Galveias no início da década de 1860. Em concreto, relativamente às dos anos de 1853-1854 a 1859-1860, observava que «nos documentos de despesa se encontram muitas verbas que não forão authorizadas nem incluídas nos respectivos orçamentos, taes são algumas despesas facultativas e muitas esmolos a particulares de que a Meza não podia despende sem previa authorização do Exmo. Conselho de Districto.»<sup>3</sup>. Por outro lado, «Nota-se com assombro que se tenha pago ao Capellão o ordenado sem que elle certifique se satisfez os encargos a que a Santa Casa é obrigada e para que o elegeo.» Já quanto às contas de 1862-1863 e 1863-1864, relevava o facto de, comparando as despesas autorizadas com as pagas em cada ano, se notar uma diferença para mais, «por isso que a sua natureza foi puramente de beneficencia para a Classe indigente; e fica por isso compensada com a differença para menos nas outras despesas»; porém, condenava que a Misericórdia tivesse mutuado capital sem as formalidades legais, não havendo escritura lavrada nem estando garantido o capital com hipoteca<sup>4</sup>. Ainda nessa década, o uso ilegal de uma quantia de 37.672 réis do cofre da Misericórdia de Elvas por parte dos mesários deu origem a uma sentença do Tribunal de

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão de 30 de março de 1855, fl. 101v.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão de 6 de julho de 1855, fls. 140v-141.

<sup>3</sup> AHMPS, Santa Casa da Misericórdia de Galveias, Livro de receita e despesa 1860s, tomada de contas pelo administrador do concelho de Ponte de Sor, 8 de fevereiro de 1862, fls. 40-41.

<sup>4</sup> AHMPS, Santa Casa da Misericórdia de Galveias, Livro de receita e despesa 1860s, tomada de contas pelo administrador do concelho de Ponte de Sor, 30 de setembro de 1864, fls. 65-66. Ainda em relação à Misericórdia de Galveias, cerca de vinte anos depois, o governador civil devolveria ao administrador do concelho o orçamento proposto pela Mesa, para que aquele exigisse desta informação sobre se as verbas de despesa com as festividades da Semana Santa eram incluídas em orçamento em cumprimento de alguma instituição (ADP, GCPTG/E/A/01/Lv04 (Mç05), ofício de 3 de março de 1883, n.º 96, fl. 283).

Contas, ordenando-lhes que repusessem tal valor no prazo de 30 dias; caso contrário, o governador civil ordenaria à Mesa que requeresse a execução da sentença em juízo<sup>1</sup>.

Interessa-nos particularmente o controlo contabilístico visando a transferência de verbas das instituições pias e beneficentes para a assistência. Em maio de 1842, em resposta a um ofício do governador civil de Portalegre, a Rainha mandava comunicar-lhe que, estando determinado pelo decreto de 21 de outubro de 1836 que os governadores civis, juntamente com as juntas de distrito, aplicassem os bens alienados das irmandades e confrarias em benefício dos estabelecimentos de caridade ou de instrução pública, aquele devia regular com a Junta Geral a aplicação a dar à quantia de 501.599 réis que já apurara dos bens da Confraria do Senhor da Boa Morte, assim como o destino das demais somas que fosse apurando<sup>2</sup>. O principal fim assistencial para o qual foram canalizados rendimentos destas instituições foi a infância desvalida e, em particular, o sustento dos expostos. A estratégia do poder público passou, em primeiro lugar, por promover o levantamento dos possíveis recursos, através dos seus agentes locais e regionais, do que podemos citar vários exemplos, sobretudo para a década de 1850. Ainda em novembro de 1848, através de uma circular, o governador civil de Portalegre pedia aos administradores de concelho da sua área informação sobre se as misericórdias respetivas ou algum outro estabelecimento pio possuíam bens cujos rendimentos estivessem destinados por lei ou instituição ao sustento dos expostos; e, em caso afirmativo, quais eram esses bens e em que consistiam os rendimentos<sup>3</sup>. Em sessão de setembro de 1850, a Junta Geral do Distrito decidiu que, na reunião seguinte, o governador civil apresentasse um mapa estatístico dos rendimentos das irmandades e confrarias do distrito que pudessem ser aplicados à sustentação, criação e educação dos expostos<sup>4</sup>. Para cumprir esta tarefa, o magistrado distrital enviaria nova circular aos seus administradores concelhios, em março de 1851, ordenando-lhes que, até ao final do mês seguinte, informassem se nas áreas a seu cargo alguma irmandade ou confraria tinha sobras que pudessem ser aplicadas ao sustento, criação e educação dos

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), ofício de 23 de abril de 1868, fls. 85v-86. O Rei mandava remeter ao governador civil a carta de sentença do Tribunal de Contas, para que fizesse intimar os mesários do ano de 1861-1862 a cumpri-la, repondo a quantia no cofre da irmandade.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1561 (1835-1843), 14 de maio de 1842, fls. 231v-232.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, 13 de novembro de 1848.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão de 30 de setembro de 1850, fl. 70v.

expostos, quais eram e qual a importância provável das sobras em cada ano; lembrava a conveniência deste contributo, «de pública utilidade» por permitir aliviar as câmaras municipais «hoje bastante sobrecarregadas»<sup>1</sup>. Ainda noutra circular, de maio de 1853, os administradores dos concelhos seriam requisitados para convencer as Mesas e os irmãos das confrarias das respetivas circunscrições a ceder as sobras dos seus rendimentos para financiar a sustentação dos expostos<sup>2</sup>. O administrador de Ponte de Sor perguntaria se tal disposição se aplicava às misericórdias, sendo-lhe respondido que não, pois os «rendimentos [destas] pelos seus compromissos têm aplicação especial de beneficência para com os enfermos indigentes»<sup>3</sup>. Ainda assim, em sessão de março de 1854 da Junta Geral do Distrito, deliberou-se encarregar o governador civil de mandar recolher e examinar os compromissos, estatutos ou quaisquer outros documentos de todas as misericórdias, confrarias e albergarias do distrito, para se verificar se algumas delas eram obrigadas a concorrer para a criação e sustentação dos expostos<sup>4</sup>.

Todos os anos, a primeira ocasião de controlo contabilístico efetivo, com desvio de verbas para fins assistenciais, era a aprovação dos orçamentos dos estabelecimentos pios e beneficentes, superiormente realizada pelo Conselho de Distrito. Tomando como exemplo o ano de 1855, entre maio e dezembro foram analisados pelo Conselho os orçamentos para 1855-1856 propostos por 224 instituições norte-alentejanas, tendo sido introduzidas alterações relacionadas com fins assistenciais em 80 deles. Como se pode ver no Quadro anexo n.º 3, foram quatro as aplicações para as verbas introduzidas nos orçamentos, nomeadamente, o financiamento do trabalho dos delegados fiscais, o Cofre dos Expostos, as obras no estabelecimento de águas termais ou Banhos de Cabeço de Vide, atrás analisado, e a compra de roupa para os pobres.

Quanto aos delegados fiscais, em sessão do Conselho de Distrito de dezembro de 1854, o presidente chamou a atenção para a necessidade de criar essa figura junto dos estabelecimentos de piedade e beneficência, dividindo-se o distrito em tantas secções quantas fossem precisas, tendo em conta a insuficiência das medidas tomadas pelo Governo Civil em várias ocasiões, a ineficácia da ação fiscal e superintendente por parte das

---

<sup>1</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, 7 de março de 1851.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, 6 de maio de 1853.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, 27 de outubro de 1853.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), ata da sessão de 14 de março de 1854, fl. 55v.

autoridades locais, «a qual por muito repartida não se pode exercer tão effectiva», e finalmente o facto de não ser possível realizar de outra forma o cadastro geral dos bens daquelas instituições<sup>1</sup>. O Conselho concordou que se criassem os delegados fiscais necessários e se lhes dessem as competentes instruções e a gratificação que seria arbitrada. Ora, para o pagamento desta gratificação aos «fiscaes junto dos estabelecimentos pios, com o fim especial de fiscalisar directamente os orçamentos e tomar-lhes contas, que depois submettiam à aprovação do mesmo Tribunal»<sup>2</sup>, seriam obrigadas a contribuir as próprias instituições pias e beneficentes, 66 no ano de 1855, com valores bastante variáveis, embora os mais comuns fossem de 2.400 e 4.800 réis.

No total, no ano em análise, foram canalizados pelo menos 193.046 réis dos orçamentos de confrarias, misericórdias e outras para o pagamento aos delegados fiscais; pelo menos 220.709 réis para o Cofre dos Expostos, provenientes de 40 institutos, numa média de 5.660 réis cada, mas com contributos bastante desiguais; 231.000 réis para as obras dos Banhos de Cabeço de Vide e, num caso apenas, a compra de roupa para pobres (28.800 réis)<sup>3</sup>, vindos de 16 instituições, com uma média elevada de 14.438 réis cada, embora haja que ressaltar quer o carácter pontual desta finalidade, quer o facto de os Banhos não se destinarem apenas a pobres. Deve ainda salientar-se que, nos casos das Misericórdias de Campo Maior e Arronches, as modificações orçamentais impostas estiveram relacionadas com a assistência hospitalar, considerada «principal obrigação deste pio estabelecimento», exigindo-se à primeira daquelas o cálculo da despesa diária provável com os enfermos<sup>4</sup>. Na situação de Arronches, pediu-se ao respetivo administrador do concelho que informasse da conveniência de continuar a haver no Hospital o mesmo pessoal, pois parecia excessivo comparado com o do Hospital de Portalegre, e de se reduzir o ordenado do amanuense; solicitou-se também que remetesse um mapa do movimento mensal dos doentes, dos últimos seis meses. Provavelmente à vista destas informações, o Conselho de Distrito aprovou depois o orçamento da Misericórdia para 1855-1856, embora

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), ata de sessão de dezembro de 1854, fl. 78v.

<sup>2</sup> Relatório do governador civil ao Ministério do Reino relativo a 1866.

<sup>3</sup> Tratou-se da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. João Batista de Campo Maior, cujo orçamento para 1855-1856 foi aprovado com alterações, designadamente, eliminar duas verbas de despesa facultativa e canalizá-las para o pagamento ao delegado fiscal (3.000 réis) e o Cofre dos Expostos (7.200 réis); e substituir a verba de despesa obrigatória com esmolas que se costumavam dar por outra no valor de 28.800 réis, a gastar em vestido ou roupa para dar aos pobres. ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fls. 129v-130.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 129v.

com as seguintes alterações: eliminar a verba de 14.400 réis aplicada ao diretor das dietas, cujas obrigações passariam a ser desempenhadas pelo enfermeiro; aumentar por isso o ordenado deste para 26.000 réis; e aplicar as verbas de 7.200 réis ao delegado fiscal e 12.000 réis às obras dos Banhos de Cabeço de Vide<sup>1</sup>.

Quanto aos meios usados para concretizar as alterações orçamentais impostas às instituições pias e beneficentes, o Conselho de Distrito ordenou vários, em concreto, aplicar parte ou a totalidade do saldo existente; reduzir ou eliminar verbas de despesa facultativa ou obrigatória, frequentemente o ordenado do cartorário ou secretário, mas também de outros servidores (agente cobrador, advogado, procurador e, num caso, do enfermeiro), bem como gastos com festas religiosas e com cera<sup>2</sup>, utilizando uma parte ou todo o saldo assim obtido; deduzir das verbas de despesa menos necessárias, em geral, ou reduzir a despesa o suficiente para perfazer as quantias exigidas; acrescentar verbas de despesa facultativa ou extraordinária; financiar as novas despesas usando receita extraordinária.

Nas sessões do Conselho de Distrito da década de 1860, repetem-se anualmente longas séries de orçamentos apresentados por confrarias, misericórdias e juntas de paróquia, continuando a canalizar-se verbas para a assistência infantil, neste caso referida já como «infância desvalida» e abrangendo também as misericórdias e as juntas de paróquia. Em muitos casos, recomendava-se que, nos futuros orçamentos, a verba consagrada à infância desvalida fosse à partida integrada na despesa obrigatória. Já não aparecia, porém, o contributo para o delegado fiscal, pois esta figura terá deixado de existir, não obstante os protestos do governador civil, como veremos<sup>3</sup>. Veja-se, a título de exemplo, em julho de 1865, a decisão de devolver, para ser reformado, o orçamento da Confraria do Santíssimo da freguesia da Matriz da vila de Nisa, proposto para o ano de 1865-1866, por ter algumas irregularidades, entre as quais o aumento da verba com a «festividade das quarenta horas»,

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fls. 131 e 157.

<sup>2</sup> Numa primeira análise, o orçamento da Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia da Matriz de Castelo de Vide ficou suspenso, tendo sido pedidos esclarecimentos; depois de fornecidas as informações, foi aprovado com alterações, entre as quais a redução da despesa com a Festividade da Senhora do Rosário (obrigatória) a 48.000 réis, aplicando-se do saldo de 12.000 réis assim obtido a quantia de 5.000 réis para o delegado fiscal (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fls. 120-120v e 137v). Já as Confrarias do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Pedro de Elvas e de Nossa Senhora da Conceição da freguesia da Sé de Elvas foram obrigadas a reduzir as verbas de despesa obrigatória com aluguer e gasto de cera para festas e para todo o ano, no primeiro caso a 24.000 réis (em harmonia com o orçamento do ano anterior), e no segundo a 4.800 réis (mesmo assim superior ao ano anterior), para financiar o delegado distrital e o Cofre dos Expostos (ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fl. 121v).

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), anos de 1862 a 1867.



sem que se declarasse o motivo para isso, e a falta da verba de 2.000 réis para a infância desvalida, a qual se encontrava consagrada no orçamento do ano anterior<sup>1</sup>.

O controlo das autoridades distritais sobre a contabilidade das instituições pias e beneficentes mantinha-se, depois de aprovados os orçamentos, ao longo do ano económico, nomeadamente através da canalização direta de capitais para o Cofre dos Expostos, como todas as dívidas ativas das três Confrarias de Monforte (Santíssimo Sacramento, Senhora da Conceição e Almas), em setembro de 1850<sup>2</sup>; ou da concessão de autorização para capitalização, condicionando a aplicação do dinheiro, como no caso da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia da Matriz de Castelo de Vide, que, em 1854, foi autorizada a vender apenas 154.000 réis em papel, entregando o produto à respetiva Câmara Municipal para fins de saúde pública, e sendo obrigada a fazer entrar imediatamente no Cofre dos Expostos os seus restantes 112.000 réis em papel<sup>3</sup>. No final do ano económico, a aprovação das contas era ainda uma importante ocasião de controlo e condicionamento de aplicação de rendimentos destas instituições. Citem-se, por exemplo, a aprovação da conta da Confraria de S. Pedro da vila de Marvão, de 1853-1854, com a condição, entre outras, de que parte do saldo em depósito, 20.350 réis, entrasse logo no Cofre Geral dos Expostos<sup>4</sup>; ou duas transferências de verbas a favor do mesmo Cofre a partir de saldos e de alteração de despesas de contas de 1854-1855, examinadas pelo Conselho de Distrito, da Confraria do Santíssimo Sacramento da vila de Avis e da Confraria do Santíssimo Sacramento e anexas da Senhora do Rosário e de St.<sup>o</sup> António da freguesia de Benavila, concelho de Avis<sup>5</sup>.

Há diversas notícias de resistência às alterações introduzidas pelo poder público nos orçamentos e contas das instituições pias e beneficentes, em alguns casos sem resultado, mas em grande número com recuo por parte do Conselho de Distrito, que reconhecia a

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 1865, fls. 172v-173.

<sup>2</sup> Em sessão da Junta Geral do Distrito de setembro de 1850, foi aprovado um parecer da Comissão dos Expostos nesse sentido. ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessões de 19 e 21 de setembro de 1850, fls. 13-14.

<sup>3</sup> A Confraria pedira autorização para vender 266.000 réis em papel, a fim de poder entregar à Câmara Municipal a quantia de 120.000 réis em metal, com que prometera coadjuvá-la nas obras necessárias para destruir os focos de infeção existentes no concelho; porém, o Conselho de Distrito decidiu nos termos acima. ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 29 de dezembro de 1854, fls. 80v-81.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 20 de abril de 1855, fl. 105.

<sup>5</sup> Mais concretamente, da verba de 4.310 réis, proveniente do saldo, no primeiro caso; e das verbas de 28.900 réis, a partir da eliminação de três verbas de despesa, e de 15.000 réis, do saldo, no segundo. Em ambos os casos «se não se allegarem razões que justifiquem este abuso, ou excesso de despeza não authorisada». ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 1 de fevereiro de 1856, fls. 194v-196.

justeza das pretensões de reitores e mesários. Entre os primeiros, podem indicar-se o pedido da Câmara Municipal de Castelo de Vide para usar a quantia de 137.476 réis depositada nas mãos dos administradores da Confraria de Nossa Senhora do Rosário para continuar as obras de encanamento nas ruas da vila, indeferido por ser contrário à deliberação da Junta Geral, que aplicara a bem dos expostos as sobras de todas as irmandades e confrarias (de resto, a quantia em causa já fora entregue ao Cofre Geral dos Expostos por acórdão do Conselho de Distrito)<sup>1</sup>; ou o requerimento dos mesários da Confraria do Santíssimo Rosário, ereta na Igreja de S. Domingos da cidade de Elvas, pedindo dispensa da contribuição para a gratificação do fiscal e para o Cofre Geral dos Expostos, pois o saldo do seu orçamento era de apenas 800 réis, pedido não atendido pelo governador civil, que, ouvido o Conselho de Distrito, resolveu manter a resolução já tomada<sup>2</sup>.

Quanto às situações em que o Conselho de Distrito acedeu aos pedidos das instituições para não aplicar os rendimentos à beneficência, voltando por vezes atrás nas suas decisões, veja-se, por exemplo, a aprovação da conta da receita e despesa da Confraria das Almas, ereta na Igreja Matriz da vila de Castelo de Vide, do ano 1853-1854, tendo o Conselho acordado o que o saldo de 11.400 réis não entrasse no Cofre Geral do Distrito, para aplicação à sustentação dos expostos, «por não chegar o rendimento dos proprios da Confraria á sua despesa, e recorrer-se a esmolos na importancia de reis [...] 227\$122 e oppondo-se por tal motivo os gerentes da Sobredita Confraria a que se dê uma tão util e louvavel applicação»<sup>3</sup>. Ou o deferimento do pedido da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de São Barnabé do Ervedal, para revogação de um acórdão do Conselho de Distrito, de 1854, na parte em que mandara entrar no Cofre Central dos Expostos o saldo de 17.980 réis e meio alqueire de trigo, pertencente às contas da mesma Confraria no ano 1853-1854, bem como a concessão de autorização para empregar esse saldo na compra de uma bandeira, realizando-se assim a promessa que o mesmo Conselho fizera num outro acórdão de 1843<sup>4</sup>. Também a verba de 10.000 réis que, por ordem do Conselho, a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia do Salvador de Elvas devia incluir no seu orçamento para 1855-1856, destinada ao Cofre dos Expostos, acabou por ser usada conforme

---

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 10 de setembro de 1855, fl. 162v.

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 2 de novembro de 1855, fl. 170.

<sup>3</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 26 de janeiro de 1855, fls. 87v-88.

<sup>4</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 18 de maio de 1855, fl. 119.

inicialmente previsto, na manutenção da Igreja da Confraria e na realização de uma festa religiosa, após um pedido da Mesa<sup>1</sup>. Dez anos depois, a necessidade de consertos e melhorias nos respetivos templos e as dificuldades financeiras das instituições seriam ainda argumentos aceites pelo Conselho de Distrito para dispensa das quotas para os expostos ou a infância desvalida, nos casos das Confrarias do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Tiago da vila de Castelo de Vide<sup>2</sup>, do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora da Conceição de Monforte<sup>3</sup>, e das Almas da freguesia de Casa Branca (conc. Sousel)<sup>4</sup>.

Não obstante estas exceções, julgamos ter ficado demonstrada a interferência dos poderes públicos na gestão interna das instituições de piedade e beneficência do Alto Alentejo. Mas de que forma percecionavam os próprios agentes administrativos essa intervenção? Que instituições eram essas e qual era verdadeiramente o seu contributo para a assistência? Uma das fontes que melhor nos permite responder a estas questões são os relatórios anuais do governador civil do distrito para o Ministério do Reino, disponíveis para

---

<sup>1</sup> Conforme se pode ver no quadro em anexo, o orçamento foi inicialmente aprovado pelo Conselho com alterações, nomeadamente a introdução de uma verba de 3.000 réis para a gratificação do delegado fiscal e de outra de 10.000 réis, para o Cofre dos Expostos, para o que seria necessário reduzir uma verba de despesa obrigatória e eliminar uma verba de despesa facultativa, retirando aquelas quantias do saldo assim obtido. Porém, a Mesa da Confraria pediu a revogação desta decisão, reclamando que a despesa obrigatória de 240 réis, para esmola, estava autorizada por um breve de redução; que a verba de 4.800 réis, para guisamentos e para cair a Igreja, não era excessiva, pois havia seis anos que o templo não era todo caiado e a Junta de Paróquia não tinha meios para isso; e que a verba de despesa facultativa era indispensável, atendendo ao muito trabalho que a festividade dava ao zelador, com a armação da Igreja, arranjo do Coreto, etc. O Conselho revogou então a sua primeira decisão, menos no respeitante aos 3.000 réis destinados ao delegado fiscal, devendo para isso os gerentes fazer as necessárias economias. ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), fls. 162, 168v-169.

<sup>2</sup> Em janeiro de 1865, foi deferido, por ser considerado justo, o requerimento da Mesa desta Confraria no sentido de lhe ser entregue a quantia de 5.032 réis, saldo proveniente das contas de 1862-1863, mandada entrar no Cofre Distrital por acórdão do Conselho de Distrito de 20 de outubro de 1864, destinando-se à criação e sustento da infância desvalida, pois a Confraria pretendia aplicá-la aos consertos de que careciam os telhados da sua sacristia, em completa ruína. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 12 de janeiro de 1865, fl. 148.

<sup>3</sup> Em dezembro de 1865, foram deferidos os requerimentos dos mesários destas Confrarias para serem dispensadas do pagamento das quotas arbitradas em Conselho de Distrito no ano 1853-1854 para os expostos, no valor de 40.000 réis, com o fundamento da falta de meios. A Confraria do Santíssimo Sacramento tivera inclusivamente já necessidade de distratar o capital de 450.000 réis para aplicar aos consertos e melhoramentos de que tanto carecia a Igreja Matriz, onde ainda não se podiam celebrar atos religiosos por falta de meios para concluir as obras. ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 7 de dezembro de 1865, fl. 198v.

<sup>4</sup> Foi deferido, em março de 1866, o requerimento da Mesa desta Confraria para dispensa do pagamento das quotas votadas pelo Conselho de Distrito nos anos 1861-1862 e 1862-1863, no total de 3.000 réis, com aplicação à criação e sustento da infância desvalida, dados os poucos meios de que dispunha a Confraria, «sendo até preciso que alguns dos vogaes da Meza concorram com esmolas mais avultadas, com o fim de serem satisfeitas certas despesas obrigatórias». ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de 15 de março de 1866, fl. 215v.

as décadas de 1850 e 1860, os quais incluíam um capítulo dedicado precisamente aos estabelecimentos pios e beneficentes. Da sua leitura sobressaem três ideias, designadamente, a de que, nesse período, se passou de uma situação em que a maioria daquelas instituições estava bem organizada e fiscalizada a outra de «abandono», devido à incompetência e corrupção dos administradores e à insuficiência de agentes fiscalizadores; a defesa da centralização, através da redução do número de instituições, como forma de melhorar a administração, bem como o elogio das misericórdias; e as críticas às despesas não assistenciais daqueles estabelecimentos.

Quanto ao primeiro aspeto, em 1856 o governador civil dizia que «a generalidade dos estabelecimentos de piedade e beneficencia n’este distrito entrou já felizmente na marcha regular da sua administração»: 177 tinham apresentado orçamentos para esse ano aprovados pelo Conselho Administrativo e esperava-se que no ano seguinte todos, sem exceção, o fizessem<sup>1</sup>. De harmonia com o Conselho, era objetivo do magistrado distrital regular a administração daqueles através de uma «fiscalisação constante e escrupulosa»; para além de outras quantias com as quais várias misericórdias vinham contribuindo extraordinariamente (por exemplo, nesse ano, por ocasião da cólera em Portalegre e Casa Branca), as confrarias e irmandades participaram nesse ano com mais de 200.000 réis para a sustentação dos expostos do distrito, o que denotava que estavam a ser vencidos «os embaraços e as resistencias que ainda ha poucos annos faziam inexequivel a realização de qualquer auxilio por parte dos estabelecimentos pios e de beneficencia» e permitia acreditar que se conseguiria no futuro ainda maior ajuda. No entanto, logo no ano seguinte, o retrato da situação já era menos confiante, lamentando o governador a incapacidade da administração para vencer os embaraços que se lhe opunham: «Sempre que o Conselho Administrativo reprime um abuso, corta uma despesa excessiva, ou faz alguma applicação do excedente da receita, a generalidade das mesas das irmandades e confrarias, em alguns concelhos, oppõem quantos subterfugios e argucias podem para invalidar a decisão»<sup>2</sup>. Ainda assim, a quase totalidade dos estabelecimentos tinha os seus orçamentos e contas próximo de estar em dia e a soma das quotas pelas sobras destinadas aos expostos, meninos órfãos e abandonados elevava-se nesse ano a quase 500.000 réis. Três anos volvidos, em 1860, mantinha-se a regularidade contabilística da maioria das confrarias, com o contributo dos

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1856, cit., p. 204-205.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1857, cit., p. 6-7.

comissários fiscais, que por alguns anos funcionaram como delegados do Conselho de Distrito; tendo, porém, cessado, por determinação superior, essas suas funções especiais, o governador cria que o trabalho de fiscalização das irmandades e confrarias ficaria comprometido, com prejuízo para a sua administração, pois, sem o auxílio dos delegados, os administradores dos concelhos, sobrecarregados de obrigações, não conseguiam satisfazer as que tinham a este nível<sup>1</sup>.

Em 1864, o governador civil admitia que a administração das irmandades e confrarias do distrito, incluindo as misericórdias, «acha-se em geral em abandono. Este estado provém, principalmente da falta de pessoal competentemente habilitado, com zelo e mais qualidades precisas para a formação das mesas»<sup>2</sup>. Alguns estabelecimentos, «entregues a meros especuladores, que os consideram patrimonio seu», não prestavam contas há muitos anos; outros entregavam-nas, mas o pessoal do Governo Civil era insuficiente para as examinar e enviar para o Conselho de Distrito. Assim, defendia o governador, ou aumentava-se o pessoal, ou desamortizavam-se os bens dos estabelecimentos, convertendo o produto das vendas em títulos de dívida pública, o que tornaria a administração mais regular e mais fácil a fiscalização. O governo optaria pela desamortização, como veremos, e, no relatório relativo a 1866, o magistrado distrital reconheceria que «se acha em algum atrazo a aprovação das contas» das instituições pias e beneficentes e atribui-lo-ia à extinção dos lugares de delegados fiscais, voltando a salientar a importância do trabalho por eles desempenhado na fiscalização da contabilidade das instituições e a falta de pessoal para realizar tal tarefa: «A attribuição que nesta parte compete ao Conselho de districto não é tão efficazmente exercida como conviria que fosse, porque os vogaes deste tribunal, como homens muito occupados com os affazeres domesticos, não prescindem do tempo que lhes levaria o exame das contas, e nem mesmo esse encargo se pode rasoavelmente exigir delles, por se achar em desaccordo, até certo ponto, com as suas legitimas e exclusivas funcções.»<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1860, cit., p. 7.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1864, cit., p. 3.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 4. «A fiscalização sobre os orçamentos e contabilidade destas corporações tenho-a exercido nos rigorosos termos dos artigos 226° e 229° nº 5 do Código Administrativo e mais disposições correlativas, não podendo, comtudo, lisonjear-me de ter podido conseguir a tomada e aprovação em dia das contas das mesmas confrarias e misericordias. [...] aproveitarei a oportunidade para dizer a Vossa Excelencia que se acha em algum atrazo a aprovação das contas de que se trata, o que é devido principalmente a ter sido derogada pela portaria desse mesmo Ministerio, de 4 de Agosto de 1860, a providencia adoptada pelo meu antecessor, o conselheiro Palmeira Pinto, que sob consulta do Conselho de Districto creara em numero sufficiente delegados fiscaes junto dos estabelecimentos pios, com o fim especial

Para cumprir as obrigações fiscalizadoras que tinha a este nível, o governador vira-se obrigado a fazer os empregados da Secretaria do Governo Civil trabalhar extraordinariamente, aos serões<sup>1</sup>.

Por fim, cerca de dez anos mais tarde, num relatório apresentado à Junta Geral do Distrito em 1878, o magistrado distrital informava não ter ainda colhido «os dados precisos para fazer um juízo seguro do modo como corre a administração dos estabelecimentos de piedade e beneficencia. Tenho-me occupado d'isso, fazendo reunir neste governo civil os estatutos das diversas irmandades e confrarias, a fim de serem devidamente registados e poder de futuro melhor fiscalisar-se a legalidade da applicação de suas receitas.»<sup>2</sup>.

A segunda ideia que ressalta dos relatórios de meados do século XIX é a defesa da centralização das instituições pias e beneficentes. Em 1856, referindo-se em concreto às misericórdias, o governador defendia a concentração de hospitais nas cabeças de concelho, para acabar com a multiplicação de pequenos estabelecimentos, focos de intrigas; reforçar os rendimentos e dispensar funcionários desnecessários; e facilitar a fiscalização<sup>3</sup>. Em 1860, afirmava acreditar que, se o número de confrarias, irmandades e misericórdias existentes no distrito diminuísse (nesse ano eram recenseadas 158), a importância das instituições aumentaria, porque melhoraria a sua organização<sup>4</sup>. Dois anos depois, voltava às misericórdias, consideradas «especialmente recommendaveis» de entre «todos os estabelecimentos pios e de caridade existentes n'este districto», «pelos transcendentos beneficios que prestam á humanidade», com destaque para a assistência hospitalar<sup>5</sup>. Quanto às que não sustentavam hospitais, e cujos rendimentos eram, portanto, considerados improfícuos, defendia que os seus bens deviam reunir-se aos dos hospitais das

---

de fiscalisar directamente os orçamentos e tomar-lhes contas, que depois submettiam à approvação do mesmo Tribunal. Estes empregados nomeados do modo e para o serviço que deixo indicados, eram retribuidos pelos mesmos estabelecimentos, que nos seus orçamentos lhes votavam a verba sufficiente para a remuneração do seu trabalho. Esta medida, não obstante em opposição com as disposições do Codigo, foi effectivamente de bastante utilidade, e pela continuação della ou de outra similhante ter-se-ia obtido pôr em dia a approvação das mesmas contas.»

<sup>1</sup> Tal acontecia desde dezembro de 1866, entre as 18h00 e as 21h00.

<sup>2</sup> Pretendia também «fazer declarar insubsistentes as corporações d'esta natureza que não tiverem estatutos devidamente approvados e se não quizerem constituir legalmente, e bem assim promover a refórma dos compromissos, cujas disposições não correspondam aos fins da instituição e ás necessidades da actualidade.» *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit..

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1856, cit., p. 204-205.

<sup>4</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1860, cit., p. 7.

<sup>5</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1862, cit., p. 2.

cabeças de concelho, com a obrigação de neles serem admitidos os doentes pobres das suas localidades, «porque só assim satisfariam aos piedosos fins para que foram instituídas».

A conseqüente crítica aos gastos não beneficentes das confrarias e irmandades é expressa por diversas vezes, desde logo em 1856, quando o governador se orgulhava de vir conseguindo «extirpar muitos abusos, cortar importantes despesas superfluas e caprichosas, e, sem prejuízo do culto nem quebra dos encargos compromissórios, realizar emfim, pelos seus excedentes, as vistas benéficas da Lei»<sup>1</sup>. Em 1860, defendia que «Carece de ser melhorada a organização destes estabelecimentos para prestarem com mais proficuidade os socorros publicos que distribuem, satisfazendo os piedosos fins da sua criação.»<sup>2</sup>. De modo mais claro, afirmava no ano seguinte que, quando se concretizasse a prevista desamortização dos bens dos estabelecimentos pios, «a organização da beneficencia publica deverá assentar sobre bases mais largas da caridade applicada convenientemente». Isto porque, se a maior parte dos rendimentos dos estabelecimentos de piedade e beneficência do distrito era empregada em socorros públicos e «piedosos fins» das instituições, «uma outra parte comtudo se despente sem resultado proveitoso, quando aliás poderia tê-lo, reunindo os rendimentos malbaratados e estabelecendo hospitaes com melhores dotações, asylos para a mendicidade e infancia desvalida, e sobretudo um hospicio ou casa pia districtal»<sup>3</sup>. O governador criticava, pois, o facto de, apesar de as sobras das confrarias irem tendo a aplicação determinada em Conselho de Distrito (socorros domiciliários a pobres órfãos de ambos os sexos), não se estabelecerem regras que determinassem a ação futura daquelas, «antes sendo este auxilio votado annualmente á vista dos orçamentos, depois de satisfeitos todos os encargos e despesas do culto». O processo era perspectivado e descrito pelo responsável distrital como uma luta da administração pública contra os gestores das instituições, acusados de falta de zelo, visando a aplicação dos rendimentos daquelas aos fins considerados verdadeiros e meritórios, os assistenciais: «A repartição superior districtal tem sido incansavel no emprego dos meios para trazer regular a gerencia local destes estabelecimentos. Se o resultado dos seus esforços não tem correspondido à sua expectativa, não direi que se não tenha conseguido muito em relação às difficuldades e attritos que com frequencia se apresentam por parte das mesas ou commissões gerentes.

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1856, cit., p. 204-205.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1860, cit., p. 7.

<sup>3</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1861, cit., p. 2-3.

Sem a protecção da auctoridade, a existencia destes estabelecimentos jamais serviria para o fim expresso na sua instituição, pois que a experiencia de todos os dias me certifica que algumas das corporações gerentes nenhuma duvida ou escrupulo têm em consagrarem mais ao profano do que ao divino, e vice-versa, quasi todo o patrimonio destes estabelecimentos, o que importa um acto de menos zelosa administração.»<sup>1</sup>. No mesmo sentido, ainda em 1878, o governador civil afirmava perante a Junta Geral constar-lhe que muitos dos estabelecimentos de piedade e beneficência do distrito «dispõem de receitas relativamente importantes, que, quando applicadas com discernimento, poderiam prestar um valioso auxilio á beneficencia e instrucção. Faço sinceros votos por que os respectivos gerentes se convençam de que á Divindade não é menos agradavel uma tal applicação do que o gasto de toda ou quasi toda a receita em suffragios, missas e ostentosas festas, como ora succede.»<sup>2</sup>.

Relativamente ao retrato que é possível traçar das confrarias e irmandades do distrito de Portalegre, os relatórios acima citados informam-nos que eram em número de 166 (incluindo 32 misericórdias e 134 confrarias) em 1859, 158 em 1860 e 161 em 1863. Em 1860, apresentaram um valor total de sobras, que seriam canalizadas para fins beneficentes, de 163.423 réis<sup>3</sup>. Em janeiro de 1867, o governador civil informava que, nos três anos anteriores, tinham pago 1.179.941 réis em quotas para socorrer a infância desvalida (88% do total de quotas impostas), dos quais 429.900 réis (36%) já tinham sido despendidos em socorros domiciliários, 416.715 réis (35%) tinham entrado no Cofre do Asilo Distrital e

---

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., p. 4.

<sup>2</sup> *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit. As dificuldades sentidas pelo governador civil de Portalegre em levar as confrarias e irmandades a financiar a assistência foram comuns às do seu homólogo de Ponta Delgada. Por exemplo, em 1857, este fez sentir às instituições do distrito a necessidade de auxiliarem o Asilo de Infância Desvalida de Ponta Delgada «e se houve algumas que se destacaram pela quantia que se prontificaram a introduzir nos seus orçamentos com essa finalidade, a maioria apenas o fez por obrigação, reservando “verbas mesquinhas” por não se convencerem da legalidade deste contributo. Acontece que a lei previa que as sobras destes institutos fossem applicadas pelas autoridades aos estabelecimentos pios, só que sucedia os seus responsáveis elaborarem os respectivos orçamentos sem preverem qualquer saldo, dispensando todas as rendas em objetos dispensáveis e sem proveito, negligenciando a ajuda ao próximo e o amparo ao desvalido. [...] Ao longo do século, nem sempre as juntas, as confrarias e irmandades corresponderam a este dever, obrigando as autoridades a instar amiudadas vezes para que remetessem as quantias em falta para com os asilos, [...]» (SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 610).

<sup>3</sup> Ver Relatório do GC ao MR relativo a 1859, cit., mapa anexo n.º 40, datado de 16 abril 1860, p. 51. Existiam no distrito 32 misericórdias (22 com hospital) e 134 confrarias e irmandades, num total de 166 instituições. Misericórdias: 27.286.932 réis de receita, 27.243.238 de despesa e 43.694 de sobras. Confrarias: 13.449.193 réis de receita, 13.329.464 de despesa e 119.729 de sobras. Total: 40.736.125 réis de receita, 40.572.702 de despesa e 163.423 de sobras.



333.326 réis (28%) tinham sido gastos com expostos<sup>1</sup>. O magistrado orgulhava-se de esclarecer que «neste districto a meu cargo ha muitos annos que as confrarias são quotisadas por occasião da apresentação dos seus orçamentos, com uma verba que em Conselho de Districto se applicava à criação e sustentação da infancia desvalida. Nos ultimos tres annos económicos [...] foi parte dessa quotisação consignada à dotação do asylo de infancia desvalida que eu projectei crear na capital do districto [...].». Mas o que representavam estes contributos nas contas das confrarias, ou seja, qual era o verdadeiro peso da assistência nos seus gastos?

O mapa fornecido pelo magistrado distrital no seu relatório relativo a 1863, reproduzido abaixo, esclarece-nos a esse respeito, mostrando que as obras de beneficência, quase resumidas aos hospitais, consumiam mais de metade das despesas dos 161 estabelecimentos representados, enquanto os encargos pios detinham cerca de um quarto do total. Ainda assim, os dados mereciam o seguinte comentário do governador civil: «A administração d'estes estabelecimentos pode ser muito melhorada, fazendo convergir mais para obras de caridade parte dos seus rendimentos, que muitas vezes gastam superfluamente.»<sup>2</sup>. Há que ter em conta que neste conjunto de instituições estavam incluídas as misericórdias, cujo papel eminentemente assistencial e cuja concentração na assistência hospitalar já atrás foram referidos. Manter-se-ia este panorama considerando apenas as restantes confrarias?

#### Quadro 27 – Contas dos estabelecimentos pios e beneficentes do distrito (1863)

Receita ordinária	Valor	%
Foros, rendas e pensões		
Em géneros	12300649	28,87
Em dinheiro	15283526	35,87
Capitais mutuados		
Da parte em metal	8342886	19,58
Da parte em papel	315822	0,74
<b>Receita extraordinária</b>	<b>6368023</b>	<b>14,94</b>
<b>Total receita</b>	<b>42610906</b>	

<sup>1</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1866, cit., mapa anexo n.º 1, «Mappa demonstrativo da importancia das quotas das confrarias que foram quotisadas nos tres ultimos annos, pelo conselho administrativo, para soccorrer a infancia desvalida, com designação das importancias pagas e das que ainda estão em divida, e bem assim das quantias despendidas em soccorros domiciliarios e das que deram entrada no cofre especial do asylo districtal», datado de 31 de janeiro de 1867, p. 12.

<sup>2</sup> Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 4.

Despesa		
Encargos pios	10484737	25,17
Encargos profanos	5616580	13,48
Hospitais	18799979	45,13
Outras obras de beneficência	2501023	6,00
Subsídio ao ensino primário	15200	0,04
Despesas diversas	4243943	10,19
<b>Total despesa</b>	41661462	
<b>Saldo</b>	949444	

**Fonte:** Relatório do GC ao MR relativo a 1863, cit., p. 4.

Para procurar responder à questão acima, recorreremos à análise de dois universos concretos, as confrarias dos concelhos de Ponte de Sor e de Elvas. No primeiro, em 1849, para além das Misericórdias de Ponte de Sor e de Galveias, existiam as seguintes confrarias ou irmandades: na freguesia de S. Francisco de Ponte de Sor, a Irmandade do Santíssimo Sacramento e a Confraria das Almas, ambas sem compromisso e eretas na Igreja Matriz; na freguesia de S. Lourenço de Galveias, as Irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário e as Confrarias de S. Pedro, de S. Francisco, de Sto. António, do Espírito Santo e das Almas, todas sem compromisso, exceto a de S. Francisco, e administradas pela Junta de Paróquia, exceto a das Almas, que prestava contas anualmente ao prior, e todas eretas na Igreja Matriz de Galveias (em 1857 eram ainda listadas as Confrarias de S. Sebastião e da S.<sup>a</sup> da Soledade)<sup>1</sup>. Sobre as da freguesia de S. Francisco de Ponte de Sor, temos as seguintes informações, prestadas pelo administrador do concelho ao governador civil em 1864.

<sup>1</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa das Misericórdias, e mais Confrarias existentes, neste Concelho» (Ponte de Sor), 25 de janeiro de 1849; «Relação de todos os Estabellimentos de Piedade d'este Concelho, que devem appresentar os seus orçamentos da receita e despeza para o anno economico de 1857-1858», 15 de abril de 1857.

## Quadro 28 – Confrarias da freguesia de S. Francisco de Ponte de Sor (1864)

Questionário	Confraria do Santíssimo	Confraria das Almas
Data da sua instituição	Imemorial	Imemorial
1. Tem estatutos? Aprovados em que data?	Não	Não
2. Quem administra? Por quanto tempo e qual o modo de eleição?	A Mesa dos 12 Irmãos. Por um ano, por eleição da Irmandade feita na 5.ª Feira Maior.	A Junta de Paróquia. Por dois anos, por eleição popular, conforme o Conselho Administrativo.
3. Qual é o pessoal da associação?	Cerca de 50 Irmãos.	Cerca de 200 Irmãos de ambos os sexos.
4. Qual a importância do seu capital?	97.600 (total)	500.000 (total)
a. Em domínios diretos	37.600	150.000
b. Em prédios rústicos e urbanos	60.000	200.000
c. Títulos pelos quais os possuem	Ignoro	Por deixar
d. Em capitais mutuados		150.000
e. Estes estão com as seguranças devidas?		Sim
f. Em papéis de crédito		Nada
g. Em mobiliário, alfaias, paramento, joias, etc.	Pouco valor	Pouco valor
5. Qual a importância da sua receita ordinária?	6.680 (total)	25.000 (total)
a. Em foros, pensões e rendas de prédios rústicos e urbanos	6.680	17.500
b. Em géneros		Nada
c. Em dinheiro		17.500
d. Em juros		7.500
De capitais mutuados		Sim
6. Qual a importância da receita extraordinária calculada pelos últimos 3 anos?	9.330 (total)	71.000 (total)
a. Em géneros	4.330	55.300
b. Em dinheiro	5.000	15.700
7. Qual a importância da sua despesa obrigatória?	12.000 (total)	71.000 (total)
a. Com encargos pios	12.000	50.400
b. Com encargos profanos		20.600
c. Com subsídios a hospitais		
d. Com outras obras de beneficência		
e. Com subsídios ao ensino público		
f. Com outras despesas diversas		

**Fonte:** AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, 13 de janeiro de 1864.

Nenhuma das duas confrarias tinha despesas assistenciais (subsídios a hospitais, outras obras de beneficência), nem relativas ao ensino<sup>1</sup>. Da mesma forma, analisando os

<sup>1</sup> De qualquer forma, a Confraria das Almas, de muito maior dimensão que a do Santíssimo Sacramento, já se encontrava suprimida à data em que aquelas informações foram prestadas, sendo administrada pela Junta de Paróquia, e os seus bens destinar-se-iam às obras da Igreja Matriz de Ponte de Sor, pelo que não seriam mais aplicados a outro tipo de despesa. Em 1862, a Junta de Paróquia de Ponte de Sor, que tinha direito à administração dos bens das confrarias extintas, pretendeu aplicar o produto da venda dos objetos e bens das Confrarias do Rosário e das Almas «aos reparos de que carece a Igreja Matriz». E assim aconteceu, como

registos de despesa da Confraria das Almas de Montargil (freguesia que passaria a integrar o concelho de Ponte de Sor em 1871), de 1816-1817 a 1826-1827 e de 1846-1847 a 1863-1864, verifica-se que a primeira despesa assistencial se registou em 1854-1855, mais precisamente, 4.500 réis para ajuda aos «infelizes das indemassois do Tejo», ou seja, uma situação de carência excecional, que nem estava relacionada com a população de Montargil. Para além deste, os dois únicos registos no âmbito assistencial são relativos ao socorro na infância e devem-se à imposição do contributo nesse sentido por parte das autoridades administrativas, em concreto: em 1855-1856, gastaram-se 15.550 réis na “cota com que a Confraria concorre para os Expostos”; e nos últimos dois anos, 1.200 e 3.600 réis, respetivamente, pela “cota determinada no Orçamento para criação e sustento da Infância Desvalida”. Estes gastos representaram percentagens mínimas no total das despesas da Confraria, nomeadamente, 3% (ajuda às vítimas das inundações), 0,8% e 2,7% (expostos e infância desvalida)<sup>1</sup>. As despesas referidas são confirmadas pelos orçamentos da Confraria das Almas de Montargil para os anos de 1861-1862 e 1862-1863. O primeiro foi aprovado em sessão do Concelho de Distrito de Santarém (ao qual Montargil então ainda pertencia) de 9 de agosto de 1861, «com a declaração de que a verba da despesa facultativa n.º 5, visto acharem-se extintos os logares de Delegado Fiscal, dará entrada no respectivo cofre, a fim de poder ser applicada á criação e sustento da infancia desvalida». O orçamento de 1862-1863 foi aprovado em sessão do mesmo Concelho de 19 de setembro de 1862, com a condição «de que das verbas de despesa que melhor o comportarem se deduzirá a quantia de 1.800 réis a qual dará entrada no respectivo cofre para ser applicada á criação e sustento da infancia desvalida. Recommenda-se á Meza que nos futuros orçamentos, na despesa obrigatoria descreverá uma egual verba para ter aquella humanitaria applicação»<sup>2</sup>. Ainda em relação a Montargil, percorrendo as atas das reuniões da administração da Confraria do

---

comprovam os editais e autos de arrematação relativos à venda de diversos bens. Ver também cópia do alvará régio de 23 de outubro de 1862, que autorizava a Junta de Paróquia a vender os bens da Confraria das Almas, legalmente extinta, nomeadamente um foro que recebia para o culto da Sr.ª do Rosário e algumas alfaias de prata, para com o produto da venda se proceder aos «urgentes reparos de que muito carece o templo da mesma freguesia»; isto tendo em vista a informação do governador civil de que a Junta não tinha outros recursos para realizar a obra (AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor).

<sup>1</sup> AHMPS, Confraria das Almas de Montargil, Livro de receita e despesa 1817-1870.

<sup>2</sup> AHMPS, Confraria das Almas de Montargil, Livro de receita e despesa 1850s-1860s.

Santíssimo Sacramento entre 1814 a 1868, verifica-se não haver referência a qualquer atividade assistencial<sup>1</sup>.

Em suma, muito provavelmente, nenhuma das confrarias existentes no concelho de Ponte de Sor no século XIX tinha funções assistenciais, apenas cultuais, passando a participar no financiamento da assistência à infância desvalida por imposição estatal. Em resposta à circular do Governo Civil de Portalegre de 7 de março de 1851, atrás referida, que solicitava aos administradores dos concelhos informação sobre se nas áreas respetivas alguma irmandade ou confraria tinha sobras que pudessem ser aplicadas ao sustento, criação e educação dos expostos, quais eram e qual a importância provável das sobras em cada ano, o administrador de Ponte de Sor distinguia entre as instituições galveenses<sup>2</sup>, que tinham possibilidade de contribuir, e as pontessorenses, sem rendimentos para o efeito: «As confrarias da Ponte do Sor são inteiramente pobres – todas as suas despesas as pagão com as devoções dos fieis, e a Misericórdia não tem rendimento que chegue para as suas despesas.».

Dois anos depois, a autoridade distrital remeteu nova circular aos administradores dos concelhos, também já citada, para que estes convencessem as confrarias respetivas a ceder as sobras dos seus rendimentos, visando financiar a sustentação dos expostos. Isto porque a medida «tem produzido estranheza nas corporações a que se refere» e era necessário eliminar as suas reservas ou resistências, visto que «a sustentação dos Expostos é uma obra das mais meritorias que se podem praticar», de caridade e de humanidade. Recomendava-se que os agentes concelhios usassem de uma «magistratura paternal, empregando todos os meios suasórios para com as Mesas e irmãos das Confrarias», incluindo argumentos piedosos e financeiros, pois sem o contributo destas instituições seria necessário lançar novos impostos municipais, que afetariam os respetivos irmãos<sup>3</sup>. Entretanto, surgiu a dúvida sobre se esta medida se aplicava às misericórdias, tendo a

---

<sup>1</sup> AHMPS, Confraria do Santíssimo Sacramento de Montargil, Livro de termos de eleições e atas de sessões 1815-1868.

<sup>2</sup> Em concreto, as Confrarias administradas pela Junta de Paróquia de Galveias, com os fundos que se podiam aplicar à criação e sustento dos expostos, eram: Confraria de St.º António – 4.500 réis; do Espírito Santo – 2.650 réis; de S. Francisco – 2.000 réis; de N. S. do Rosário – 12.000 réis; do Santíssimo Sacramento – 12.000 (?) réis; de S. Pedro – 1.600 réis; e Misericórdia – 30.000 réis. AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, apontamentos do administrador do concelho em ofício comunicando a circular.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, circular de 6 de maio de 1853.

resposta oficial sido negativa. No entanto, logo no ano económico de 1858-1859, verifica-se que, no concelho de Ponte de Sor, também a Misericórdia de Galveias contribuiu<sup>1</sup>. Da mesma forma, em março de 1859, o governador civil ordenava ao administrador daquele concelho que intimasse os gerentes da Confraria das Almas de S. Francisco de Ponte de Sor e da Misericórdia de Galveias a satisfazerem dentro de um mês as quantias que o Conselho de Distrito fixara nos respetivos orçamentos para o sustento dos expostos e órfãos abandonados e desvalidos<sup>2</sup>. No ano económico seguinte, 1859-1860, surgia também a Misericórdia de Ponte de Sor<sup>3</sup>. Contudo, em outubro de 1860, ainda nenhuma das confrarias deste concelho quotizadas no ano económico de 1859-1860 tinha pago as quantias devidas, pelo que o governador civil exigia saber se o administrador do concelho tinha citado os gerentes na forma recomendada, para os compelir ao pagamento de seus débitos<sup>4</sup>.

O incumprimento ou, pelo menos, o atraso nos pagamentos motivou ainda o envio de outros ofícios por parte da autoridade distrital, recordando aquela obrigação: em junho de 1862, estando aprovado o orçamento da Confraria da Misericórdia de Galveias, no qual fora separada uma verba com aplicação à sustentação de crianças desvalidas, ordenava-se ao administrador do concelho que intimasse os gerentes dessa instituição a entregar no Cofre Distrital a quantia de 6.400 réis, afim de ser aplicada a «despesas humanitarias a que é destinada»<sup>5</sup>.

Passando agora ao caso de Elvas, socorremo-nos das respostas ao questionário fixado pela portaria do Ministério do Reino de 12 de junho de 1876, que ordenou se procedesse a um inquérito minucioso às instituições de piedade e de beneficência. O objetivo era elaborar «um registo geral», «pelo qual se possa conhecer a importancia d'essas instituições sob os diversos aspectos da sua existencia economica e administrativa e a parte com que ellas

---

<sup>1</sup> AHMPS, Misericórdia de Galveias, Livro de receita e despesa 1860s.

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício de 23 de março de 1859. As quantias eram de 2.400 e 4.000 réis, respetivamente.

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício de 31 de dezembro de 1859. O governador civil enviava nota das confrarias e irmandades do concelho de Ponte de Sor cujos orçamentos desse ano económico tinham sido quotizados pelo Conselho de Distrito para ajudar a criação e sustento dos órfãos desvalidos, nomeadamente: Confraria de S. Francisco de Ponte de Sor (sic, mas seria provavelmente a das Almas), 3.600 réis; Misericórdia de Ponte de Sor, 1.200 réis; Misericórdia de Galveias, 4.000 réis.

<sup>4</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício de 9 de outubro de 1860.

<sup>5</sup> AHMPS, Correspondência recebida na Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício de 11 de junho de 1862. Repare-se no aumento da quota atribuída à Misericórdia de Galveias, de 4.000 réis em 1859 para 6.400 em 1862.

contribuem para socorrer as classes desvalidas». Segundo as instruções do Ministério, «por instituições de piedade deverão entender-se as irmandades, confrarias e todas as associações ou estabelecimentos cujo fim principal seja o culto religioso»; e «por instituições de beneficencia deverão entender-se as albergarias, os asylos de infancia, de mendicidade, de invalidos e de alienados, as casas pias, os collegios de educação, as creches, os hospicios, os hospitaes, as misericordias, e todas as associações ou estabelecimentos que tiverem por fim ministrar ás classes desvalidas socorros de qualquer natureza», excluindo associações de socorros mútuos. As primeiras respostas, referentes ao ano económico de 1875-1876, deviam ser enviadas pelos administradores de concelho aos respetivos governadores civis até ao final de setembro de 1876; porém, este passava a ser um serviço de execução permanente e anual<sup>1</sup>.

Como se pode ver no Quadro anexo n.º 4, em cumprimento da citada portaria, em 1876, a Administração do Concelho de Elvas preencheu, pelo menos, 28 questionários relativos a instituições pias e apenas três de instituições beneficentes<sup>2</sup>. As primeiras, consistindo em confrarias, irmandades e três ordens terceiras, eram instituições antigas, cuja data de fundação era por vezes desconhecida, perdendo-se no tempo, ou remontava aos séculos XVI, XVII e XVIII. As instituições beneficentes eram a Misericórdia de Elvas, que existia pelo menos desde 1503, e duas casas fundadas já na segunda metade do século XIX, o Asilo da Infância Desvalida de Elvas (1857) e o Recolhimento de Órfãos de Barbacena (1860). Um dos aspetos que este inquérito pretendia esclarecer era o grau de cumprimento da legislação que, dez anos antes, decretara a desamortização dos bens das instituições pias e beneficentes não necessários às suas atividades, à qual, de resto, como outros autores já assinalaram, o governador civil de Portalegre foi bastante favorável<sup>3</sup>. Considerando a

---

<sup>1</sup> AHME, Administração do Concelho de Elvas, Circular do Ministério do Reino, Direção Geral de Administração Política e Civil, 2.ª Rep.

<sup>2</sup> AHME, Administração do Concelho de Elvas, Pasta com questionários impressos, preenchidos manualmente. Escrevemos acima “pelo menos”, pois não sabemos se chegaram todos até nós.

<sup>3</sup> Sobre a lei de 22 de junho de 1866 e o processo de desamortização, ver, por exemplo, LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 16-17. Segundo estes autores, «É claro que na óptica da tutela local, a desamortização trazia muitas vantagens, como claramente explicava o governador civil de Portalegre: “É um facto que se não se poderá contestar, que a lei de 22 de Junho do anno proximo passado, desamortizando os bens destes estabelecimentos, assignalou-lhes uma nova epocha para a sua melhor administração, simplificando-lhes a escripturação e contabilidade, e facilitando à auctoridade a inspecção que a lei lhe commette”.» (p. 16). Concluindo a citação da passagem do relatório do referido governador civil: «Conhecido com mais precisão o movimento do fundo monetario pertencente às misericordias e confrarias, porque esse perfeito conhecimento se deriva da conversão dos bens por inscripções ou por obrigações prediaes com relação às misericordias e hospitaes, não será então já facil illudir-se a fiscalisação, nem acobertar-se o

totalidade dos questionários preenchidos para as instituições elvenses, apenas em quatro há referência ao valor e, portanto, à existência de bens já desamortizados, sendo em quase todos bastante inferior ao dos bens que ainda não o tinham sido, concretamente: a Confraria das Chagas já desamortizara bens no valor de 50.000 réis, faltando ainda outros no valor de 1.492.000 réis; a de N.S. das Dores, caso único, 45.000 réis, aparentemente correspondendo à totalidade dos bens nestas condições; a Ordem Terceira de S. Domingos já desamortizara bens no valor de 240.000 réis, restando-lhe ainda 1.485.000 réis de bens por desamortizar; e a Misericórdia de Elvas, 4.039.600 réis e 73.014.580 réis, respetivamente. Porém, neste caso, os valores apresentados em setembro de 1876 sofreram alterações significativas logo nos dois anos seguintes, chegando-se a setembro de 1878 com a situação invertida, isto é, 44.277.430 réis de bens já desamortizados e 33.252.680 réis de bens ainda por desamortizar. Estes dados vão ao encontro do já verificado por Maria Antónia Lopes para as instituições pias e beneficentes do distrito de Coimbra, tendo em conta as respostas ao mesmo questionário de 1876: «Nas confrarias, o incumprimento da lei [da desamortização] é ligeiramente maior»<sup>1</sup> em relação às misericórdias, não obstante no concelho de Elvas existir apenas uma, e de grande dimensão, o que dificulta a análise comparativa.

Todas as confrarias e irmandades de Elvas abrangidas pelo inquérito tinham por fim o culto religioso, não lhes sendo referida qualquer atividade assistencial<sup>2</sup>. Quanto às três instituições beneficentes, o Asilo destinava-se a “Sustentar e instruir a infância desvalida”, o Recolhimento de Órfãos à “Beneficência”, referida apenas em geral, e a Misericórdia a “Socorrer e tratar os enfermos pobres no seu Hospital e alguns nas suas casas”, ou seja, as duas primeiras visavam a assistência à infância desvalida e a última a assistência na doença. Analisando a repartição das suas despesas pelos itens indicados no questionário, representada no quadro abaixo, é claro o maior investimento relativo da Misericórdia de

---

esbanjamento ou menos justa aplicação dos fundos de tão beneficinas instituições.» (*Collecção dos relatorios das visitas feitas aos districtos...*, cit., p. 4).

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 338-339.

<sup>2</sup> Não foi possível confirmá-lo a partir da análise das despesas das instituições, pois, no caso das pias, aquelas não eram discriminadas, indicando-se apenas o total das despesas, o das receitas e o saldo de cada confraria ou irmandade. Para o caso do distrito de Coimbra, Maria Antónia Lopes afirma ter «poucas dúvidas de que a acção assistencial da maioria das irmandades, mesmo que reservada aos irmãos, era quase nula. Acima de tudo, dedicar-se-iam ao sufrágio das almas dos irmãos defuntos, cujos corpos acompanhavam à sepultura, e à celebração anual do seu santo patrono.» (LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 349).



Elvas na assistência, para a qual canalizava mais de dois terços das suas despesas, de forma idêntica à Misericórdia de Coimbra, na mesma altura<sup>1</sup>. Também semelhante à do Asilo de Infância Desvalida desta cidade era a distribuição das despesas do de Elvas, embora este gastasse ligeiramente mais em beneficência (45 contra 39% no de Coimbra) e em instrução (28,5 contra 21%) e, em contrapartida, ainda apresentasse despesas cultuais (2,5%), inexistentes no Asilo coimbrão<sup>2</sup>. Este tipo de gasto era ainda mais significativo no Recolhimento de Órfãs de Barbacena, de fundação particular e a cujas beneficiárias o fundador atribuiu obrigações religiosas, como vimos. Neste caso, em que as despesas com a beneficência representavam a menor percentagem dos três, é ainda de salientar que não havia qualquer gasto com instrução, esclarecendo-se que «não tem professores nem ajudantes destes»; tendo em conta que uma das obrigações fixadas para as órfãs ali recolhidas era aprenderem a ler e escrever e, inclusivamente, ensinarem gratuitamente as raparigas de Barbacena que o desejassem, é provável que a tarefa de instruir coubesse à mestra e regente do Recolhimento, contando possivelmente com o auxílio das recolhidas já alfabetizadas.

**Quadro 29 – Estrutura das despesas das instituições de beneficência do concelho de Elvas (1876)**

Rubricas <sup>3</sup>	Asilo Infância Desvalida		Recolhimento Órfãs Barbacena		Misericórdia Elvas	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Beneficência	341570	45,06	1185195	32,18	4715332	67,44
Manutenção		0,00		0,00	34105	0,49
Culto	18925	2,50	306500	8,32	893394	12,78
Instrução	216000	28,50		0,00		0,00
Ordenados	32010	4,22	1069200	29,03	578700	8,28
Diversos	149520	19,72	1121733	30,46	770140	11,02
<b>Total</b>	<b>758025</b>	<b>100</b>	<b>3682628</b>	<b>100</b>	<b>6991671</b>	<b>100</b>

**Fonte:** AHME, Administração do Concelho de Elvas, Pasta com questionários impressos, preenchidos manualmente.

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 350-351.

<sup>2</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 352.

<sup>3</sup> Conforme esclarecido nas fichas do inquérito, à beneficência correspondiam «esmolas, alimentação, medicamentos, vestuário, roupas de cama dos recolhidos, e os ordenados dos médicos, enfermeiros e outros empregados especiaes»; a manutenção remetia para «a reparação e manutenção do edificio»; o culto incluía «os vencimentos dos respectivos ministros»; a instrução englobava «os gastos com livros e utensilios para o ensino e os ordenados dos professores e ajudantes»; os ordenados eram os dos «empregados da administração superior e subalterna»; e os «gastos diversos» eram indiscriminados.

Em conclusão, quanto ao papel assistencial das instituições de piedade e beneficência, importa reter que, embora por volta de 1860 houvesse cerca de 160 confrarias e irmandades no distrito, quotizadas com uma verba destinada à infância desvalida, tal significaria muito pouco no conjunto das suas despesas, pois, por exemplo no ano de 1863, considerando os gastos de todas aquelas instituições, incluindo as misericórdias, apenas 6% eram dedicados a obras de beneficência que não a assistência hospitalar, estando esta, como vimos, reservada às santas casas. Analisando os casos concretos das confrarias dos concelhos de Ponte de Sor e de Elvas, constatámos, no primeiro, que, na mesma altura, nenhuma das duas confrarias da freguesia de Ponte de Sor tinha despesas assistenciais e que, na Confraria das Almas de Montargil, apesar da existência de despesa com a quota para expostos e infância desvalida, esta representava apenas entre 0,8 e 2,7% do total dos gastos. Em relação a Elvas, todas as 28 instituições pias recenseadas em resposta ao inquérito fixado pela portaria de 12 de junho de 1876 tinham por fim o culto religioso, não lhes sendo referida qualquer atividade assistencial. Esta estava reservada às três instituições beneficentes igualmente listadas, a Misericórdia de Elvas, o Asilo de Infância Desvalida e o Recolhimento de Órfãs de Barbacena, a primeira investindo fortemente na assistência hospitalar e as outras duas dedicadas à assistência à infância.

Do lado do setor privado, o grande contributo para assistência era, de facto, dado pelas misericórdias, através dos seus hospitais, que representavam, juntamente com os partidos municipais de saúde, a única fonte de combate à doença acessível aos pobres. Ficou demonstrada para o distrito a tendência já conhecida a nível nacional para a concentração das despesas e da atividade das misericórdias na assistência hospitalar, alicerçada no facto de a origem de muitas delas estar ligada ao surgimento dos hospitais e comprovada pela análise dos compromissos e da estrutura das despesas de várias misericórdias no século XIX e inícios do XX. Tais despesas incluíam em certos casos o pagamento dos gastos com o envio de doentes dos hospitais locais para o Hospital de S. José, em Lisboa, o qual, segundo a lei, cabia às misericórdias do local de origem ou, se estas não tivessem meios, às respetivas câmaras municipais. Várias misericórdias do distrito de Portalegre se mostraram reticentes ou resistentes ao cumprimento da lei. Em 1892 decretou-se uma nova forma de pagamento, com quotas atribuídas às câmaras municipais, depois reembolsadas pelas misericórdias. Porém, não deixaram de se registar, neste como noutros distritos, conflitos entre as câmaras

e as misericórdias, quer porque ambas procuravam eximir-se ao pagamento das despesas com os doentes das suas localidades, quer porque as misericórdias não pagavam o devido às câmaras, que por sua vez já tinham satisfeito as quotas.

No domínio da assistência na doença, é ainda de salientar a participação das misericórdias no financiamento dos partidos municipais, voluntária ou imposta. Embora o socorro prestado através dos partidos não se confundisse com o serviço disponibilizado pelas misericórdias nos hospitais, o médico do partido e o médico do hospital eram muitas vezes a mesma pessoa (o que significava o total desamparo dos doentes em caso de ausência) e recebiam um só salário. De facto, em matéria de saúde, verificou-se uma tendência para a complementaridade entre estas duas ofertas assistenciais, os partidos e os hospitais.

Em relação à ação beneficente de particulares, organizada ou institucional, fez-se sentir no distrito sobretudo ao nível da criação e manutenção de instituições asilares, quer destinadas à infância, quer a um grupo específico de pobres incapacitados, os cegos. Já nos referimos aos Asilos de Infância Desvalida de Elvas e de Castelo de Vide, aos quais acresce o Recolhimento de Órfãos de Barbacena. Para além da resposta asilar, outra característica da assistência infantil oitocentista foram as creches, reconhecendo-se na fundação da Creche João Batista Rolo, em Portalegre, no início do século XX, as características apontadas ao contexto internacional e nacional em que surgiram estas novas instituições, nomeadamente, dever-se à iniciativa privada, enquanto prática filantrópica das elites locais, ser motivada por princípios higienistas, sendo o seu instituidor um médico, e estar associada a uma grande unidade industrial, a Fábrica Robinson. Quanto ao Asilo de Cegos de Castelo de Vide, fundado em 1863 por João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro, benemérito local, e mantido pelo seu legado e pelo da esposa, foi pioneiro a nível nacional. O surgimento de institutos para deficientes físicos enquadra-se no contexto da especialização das instituições assistenciais de saúde no século XIX; no caso concreto dos cegos e surdos-mudos, foi sobretudo objeto da iniciativa privada. O Asilo de Castelo de Vide destinava-se a prestar socorro a cegos de qualquer sexo e idade, mediante os requisitos de pobreza absoluta e morigeração de costumes. Depois de um período inicial em que a direção coube ao irmão e testamentário do instituidor, foi administrado por uma comissão composta por membros de

uma irmandade de Castelo de Vide, embora sujeita à supervisão e à interferência efetiva do Governo Civil.

### 6.3. Prática pública: ação direta e indireta e seus limites

Como Maria Antónia Lopes já salientou mais do que uma vez, «No domínio da beneficência, o Estado oitocentista actuava de duas formas: com “administração primária e directa” e com administração secundária e indirecta. Através do Ministério do Reino, Juntas Distritais, Governos Civis e Administrações dos concelhos o Estado geria directamente: vários hospitais, incluindo os de Lisboa (os maiores do país), Coimbra e Caldas das Rainha; a Misericórdia de Lisboa; alguns asilos; e, em todo o reino, os partidos municipais médicos, farmacêuticos e obstétricos, o socorro aos expostos e os subsídios de amamentação a famílias pobres. [...] A administração secundária e indirecta era exercida, como sempre havia sido, pelos agentes periféricos do poder central, agora os governadores civis, com atribuições mais latas do que tinham sido as dos corregedores e provedores das comarcas. As instituições de beneficência e piedade supervisionadas pelo Estado eram as misericórdias, hospitais, irmandades, confrarias, ordens terceiras e as que foram surgindo ao longo do século XIX: asilos, creches, dispensários, lactários, albergues nocturnos, etc..»<sup>1</sup>. No distrito de Portalegre, constatámos a administração direta do Estado quer na assistência à infância, quer na assistência na doença. Incluem-se no primeiro campo, em concreto, a assistência aos expostos, a concessão de subsídios de lactação, o socorro a órfãos pobres e outros menores desvalidos, bem como a expostos e equiparados depois dos 7 anos de idade, mas também a criação do Asilo de Infância Desvalida Distrital, em Portalegre.

Quanto à assistência aos expostos, um dos aspetos que ressaltou da análise dos regulamentos distritais foi o da medição de forças entre o local e o regional no controlo da sua administração. Por um lado, o peso dos municípios pôs em causa a centralização implementada com o Regulamento de 1855 (redução das múltiplas rodas concelhias a três hospícios centrais), que vigorou durante apenas cinco anos. Do mesmo modo, a autonomia concelhia na gestão da assistência aos expostos e também já às crianças desvalidas e abandonadas parece ter saído reforçada com a atribuição exclusiva dos menores de 7 anos aos municípios, em 1886, e depois com a extinção das juntas gerais de distrito, em 1892,

---

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Instituições de piedade e beneficência...», cit., p. 322.

passando as câmaras municipais a gerir também os maiores de 7 anos, embora sob a supervisão das comissões distritais. Por outro lado, os regulamentos sempre atribuíram às autoridades distritais a superior direção do sistema de assistência aos expostos e há, de facto, que considerar o controlo exercido sobre todo o sistema pela Junta Geral do Distrito, desde logo a responsável pela elaboração dos regulamentos, e pelo seu agente executivo, o governador civil, cujo poder era exercido quer diretamente, quer através dos administradores dos concelhos. A tensão entre as duas fontes de poder público, Estado central desconcentrado e municípios, era fortemente alimentada pelo facto de o sistema ser custeado sobretudo por estes; ora, logo no início do período em estudo, os municípios perderam rendimentos específicos, de carácter fiscal, até então destinados à sustentação dos expostos, e tiveram sérias dificuldades em satisfazer as quotas anuais que lhes eram impostas pela Junta Geral do Distrito.

Em relação aos subsídios de lactação, apesar de terem tido uma importância orçamental crescente, a nível distrital e municipal, face ao total gasto com os expostos, o seu peso manteve-se residual, pelo menos até 1885. De resto, os dados sugerem que, no distrito de Portalegre, todas as práticas que visaram combater ou reduzir o fenómeno da exposição (intimação de mulheres grávidas, promoção de casamentos, atribuição de subsídios, entrega de expostos aos pais), com um duplo objetivo financeiro e moral, terão tido uma amplitude limitada, continuando a ser destinado aos expostos o grande esforço administrativo e financeiro público na assistência à infância.

De qualquer modo, para além do serviço dos expostos, a administração distrital de Portalegre começou, em meados do século XIX, a controlar e a dar uma dimensão institucional ao socorro a órfãos pobres e outros abandonados e desvalidos. Duas linhas definidoras da assistência a este grupo infantil estavam traçadas já na década de 1850: seria administrada pelas autoridades públicas distritais, integrada na assistência aos expostos em geral; e financiada pelas misericórdias e outras confrarias do distrito, através de quotas anuais impostas sobre as sobras dos seus rendimentos. Nas décadas de 1860 e 1870, porém, ao controlo orçamental exercido pelas autoridades distritais, com o apoio do poder central, sobre as instituições de piedade e beneficência, com vista ao financiamento da assistência à infância desvalida, opuseram-se repetidas situações de incumprimento por parte destas, que

escapavam à vigilância financeira exercida e mantinham dívidas de vários anos ao Cofre Central.

Relativamente à assistência ao grupo dos expostos e equiparados depois dos 7 anos de idade, só foi regulamentada na década de 1880, sendo atribuída às autoridades públicas, primeiro as juntas gerais de distrito e, a partir de 1892, os municípios, embora sob a supervisão da comissão distrital. As despesas específicas com o socorro a este grupo marcaram presença nos orçamentos municipais, como o de Marvão, onde em 1899 o valor gasto com os maiores de 7 anos era já cerca do dobro do que se dispndia com os menores e os subsídios de lactação.

Importa salientar também o papel do setor público na criação, no suporte financeiro e inclusivamente, a partir de certa altura, na administração do Asilo Distrital de Infância Desvalida: nasceu de uma iniciativa pública, da Junta Geral do Distrito e do Governo Civil; no período de 1873-1883, por exemplo, o subsídio da Junta Geral do Distrito representou mais de um terço das suas receitas; as dificuldades financeiras e a falta de interesse dos sócios na administração levaram à transferência da titularidade da gestão do domínio privado para o público, primeiro através da Junta Geral do Distrito e depois da Câmara Municipal de Portalegre. Todavia, o Asilo contou, sobretudo numa primeira fase, com forte apoio do setor privado, quer ao nível da sua constituição e administração, que assentaram no conjunto de sócios, quer em termos financeiros, traduzido em subscrições e donativos. A ação particular foi praticamente exclusiva nos casos do Asilo de Infância Desvalida de Elvas e do de Castelo de Vide, designado do Espírito Santo, instituídos o primeiro por iniciativa em vida do militar José Maria Baldi e o segundo pelas disposições testamentárias do casal Almeida Sarzedas; mostraram quase total independência em relação ao setor público, em termos administrativos e financeiros. Portanto, no que respeita à criação e gestão dos asilos de infância desvalida no Alto Alentejo, tornamos a assinalar a heterogeneidade de situações (colaboração público-privado em Portalegre e iniciativa privada predominante em Elvas e Castelo de Vide), não inviabilizando modos de funcionamento semelhantes e a existência da mesma missão; configurava-se um papel ativo do Estado neste domínio, enquanto impulsionador, mas também gestor, financiador e fiscalizador.

Finalmente, ao nível da assistência na infância, refira-se ainda que a primeira instituição correccional portuguesa destinada a menores que hoje diríamos em situação de

risco, a Escola Agrícola de Vila Fernando, surgiu em 1895, na herdade com o mesmo nome, no distrito de Portalegre, por iniciativa governamental. Inicialmente situada entre a assistência e a justiça, a Escola Agrícola rapidamente transitou da tutela do Ministério do Reino para a do Ministério da Justiça e assumiu-se verdadeiramente como instituição penal, passando a designar-se Colónia Agrícola Correccional.

No domínio da assistência na doença, como se disse, a intervenção direta do Estado fazia-se sobretudo através dos partidos municipais de medicina e farmácia. O peso das despesas com os partidos de saúde nos orçamentos municipais era significativo (na Câmara Municipal de Ponte de Sor, entre 1854/55 e 1909, o pagamento dos salários de profissionais de saúde representou em média 23% do total das despesas) e a base do seu financiamento terá sido a cobrança de impostos extraordinários sobre o comércio e a circulação e, sobretudo, o lançamento de derramas ou contribuições diretas sobre a população residente e/ou contribuições adicionais à décima.

Para além disto, analisámos várias situações específicas de socorro às classes desfavorecidas na presença de doença e/ou deficiência em que os poderes públicos tiveram um papel diretor, nomeadamente, a assistência médica em epidemias, o uso gratuito de banhos ou águas termais e a luta contra a tuberculose. A falta de cuidados médicos era particularmente sentida em situações de epidemia, em que os pobres eram os mais afetados e, portanto, alvo da maioria das medidas excecionais de assistência, como a portaria de 12 de outubro de 1848, que determinou a organização de comissões paroquiais de socorros aos indigentes atingidos pela cólera. O financiamento desta medida era transferido, contudo, pelo menos em parte, para os paroquianos caridosos que participassem nas subscrições e para as instituições beneficentes e as câmaras municipais, autorizadas ou mesmo constringidas pelas autoridades distritais a incluírem nos seus orçamentos quantias extraordinárias para assistir os pobres vítimas da cólera.

Quanto aos banhos, no distrito, destacam-se as termas de Cabeço de Vide, que, na década de 1820, já eram usadas para tratamento de doenças dermatológicas por gente de várias classes sociais, emanando o seu primeiro regulamento (1825) da Câmara Municipal de Castelo de Vide. Em 1855, por iniciativa do governador civil do distrito, os banhos de Cabeço de Vide foram reedificados e melhorados, tendo as obras sido financiadas com o apoio das instituições de beneficência do distrito, que contribuíram com donativos. A gestão das

termas coube primeiro a uma comissão administrativa, sob controlo da Câmara de Castelo de Vide e influência das autoridades distritais, e passou depois a ser arrendada a terceiros, com a obrigatoriedade de se continuarem a fornecer banhos gratuitos aos pobres.

O Sanatório de Portalegre surgiu no contexto do programa nacional de fundação de dispensários e sanatórios em vários pontos do país, promovido pela Assistência Nacional aos Tuberculosos, criada por iniciativa da rainha D. Amélia e por ela presidida, com o apoio do governo, que garantiu o seu financiamento através da criação de um fundo especial de beneficência pública, mantido por subsídios do Estado e das câmaras municipais. No distrito, destaca-se a ação do delegado de Saúde, Rodrigues de Gusmão, que demonstrou a existência de condições favoráveis ao tratamento da tuberculose em Portalegre, foi o responsável pela fundação do Sanatório, em 1909, e seu diretor durante dez anos.

Conforme foi sendo analisado em cada capítulo, a intervenção assistencial do Estado, entendido quer na sua dimensão central (governo) e desconcentrada (governos civis e administrações dos concelhos), quer na sua dimensão local (municípios), teve os seus custos. O peso destes no conjunto global das despesas públicas permite-nos aferir do significado efetivo do investimento na assistência. Começando pelo Estado central, a proposta de lei do orçamento para o ano de 1841-1842, por exemplo, reservava a esse fim 11,3% das despesas do Ministério dos Negócios do Reino (que, por sua vez, representavam 12,3% do total global) e 1,4% de todas as despesas do Reino, como se vê nos quadros abaixo.

### Quadros 30 e 31 – Proposta de lei do orçamento do Estado para o ano de 1841-1842

Despesas do Estado: setores	Verbas	%
Encargos gerais	2.351.608.550	22,37
<b>Ministério dos Negócios do Reino</b>	<b>1.294.087.810</b>	<b>12,31</b>
Ministério dos Negócios da Fazenda	723.503.243	6,88
Ministério dos Neg. Eclesiásticos e de Justiça	492.833.679	4,69
Ministério dos Negócios da Guerra	3.185.788.392	30,31
Ministério dos Negócios da Marinha	1.112.927.746	10,59
Ministério dos Negócios Estrangeiros	209.900.784	2,00
Junta do Crédito Público	1.141.372.154	10,86
Total	10.512.022.358	100

Despesas do Ministério dos Negócios do Reino: setores	Verbas	%
Secretaria de Estado	32.142.250	2,48
Academia das Ciências	4.800.000	0,37
Academias das Belas Artes	28.071.400	2,17



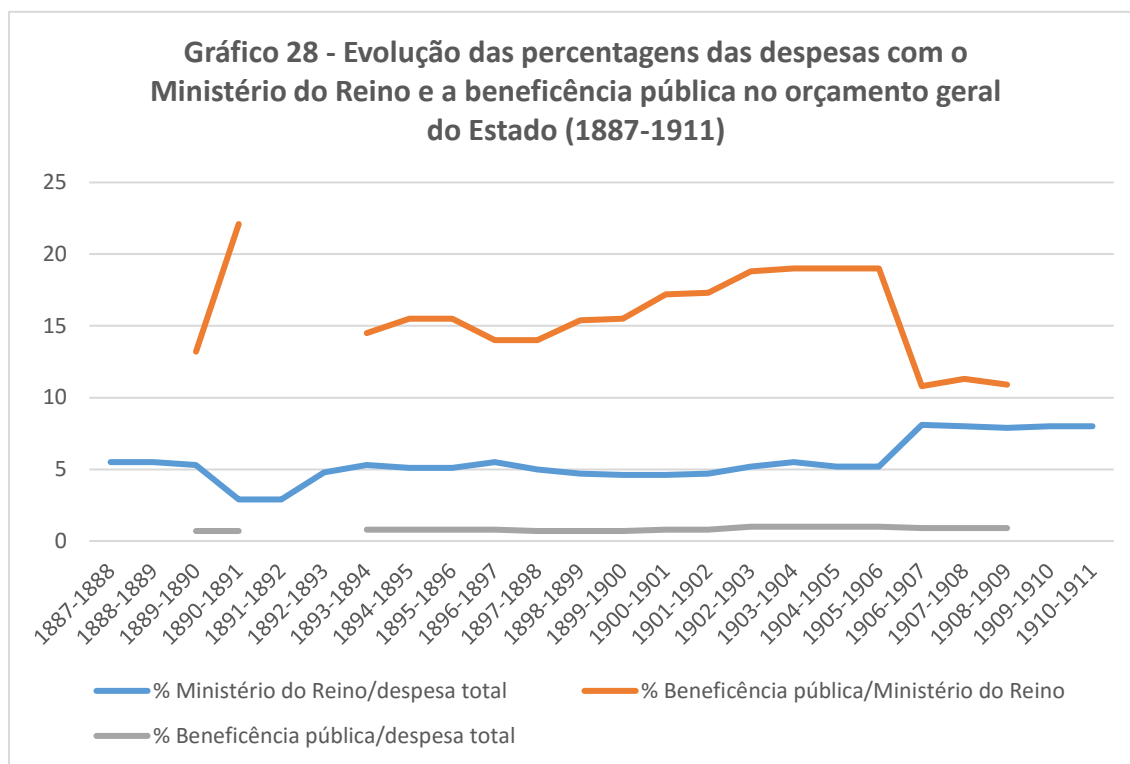
Administrações gerais	98.797.800	7,63
Arquivo da Torre do Tombo	4.540.000	0,35
Bibliotecas e museus	11.574.950	0,89
Câmara Municipal de Lisboa	137.600.000	10,63
Cronista do Reino	600.000	0,05
<b>Conselho de Saúde</b>	<b>18.943.600</b>	<b>1,46</b>
Conservação de monumentos históricos	929.680	0,07
Conservatórios das artes e ofícios	2.750.000	0,21
Conservatório Real de Lisboa	7.556.000	0,58
<b>Estabelecimentos de caridade</b>	<b>127.611.344</b>	<b>9,86</b>
Guardas municipais e corpos de segurança	224.439.545	17,34
Imprensa Nacional	43.240.000	3,34
Instrução pública	289.221.178	22,35
Obras públicas	124.740.043	9,64
Oficina de instrumentos matemáticos	200.000	0,02
Panteão Nacional	0	0,00
Política preventiva e cadeias	57.059.200	4,41
Terreiro público	36.491.220	2,82
Teatros	36.000.000	2,78
Trabalhos estatísticos	379.600	0,03
Despesas diversas	6.400.000	0,49
Total	1.294.087.810	100

**Fonte:** Proposta de lei do orçamento de Estado para o ano económico de 1841-1842, publicado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. *O Periodico dos Pobres*. Lisboa: Typ. de A. J. C. da Cruz. N.º 24 (28 janeiro 1841), p. 93-95<sup>1</sup>.

Décadas depois, na viragem do século e até ao final do período em estudo, a situação mudou ligeiramente, registando-se uma diminuição do peso das despesas com o Ministério do Reino no conjunto das despesas nacionais (média de 5,5% no período de 1887 a 1911), um aumento na representatividade dos gastos com a beneficência pública no quadro do Ministério (média de 15,6% no mesmo período) e uma quebra no peso dos mesmos gastos em relação ao total das despesas, de 1,4% para 0,8% (média do período referido). Reportando-se concretamente ao orçamento de Estado para o ano de 1902-1903, Maria Antónia Lopes verificou que «destinava à beneficência pública (excluindo o sustento dos presos) apenas 1,02% das suas despesas. Muito pouco, mas mais do que reservava ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, que consumia 0,6%. Aliás, o próprio Ministério do Reino, que era tentacular, só estava autorizado a gastar 5,2% do OE. A distribuição ministerial de despesas estava muito condicionada pelos encargos da dívida pública, avolumando os gastos do Ministério da Fazenda para 63,8%. Dentro do Ministério do Reino, as despesas com a beneficência representavam 19,5%, o que não me parece despidendo

<sup>1</sup> No Quadro 1, a rubrica “Encargos gerais” inclui despesas com as Dotações da Família Real (no valor de 564.800.000 réis), Cortes, Juros, Classes não ativas e Despesas diversas.

num Estado liberal, que durante todo o regime se debateu com grandes dificuldades financeiras e que foi sempre acusado de despesista. Acresce que não se incluíam os gastos suportados pelas receitas próprias das instituições assistenciais nacionalizadas. Ora, só a Misericórdia de Lisboa gastou no ano de 1898-99 mais de 241 milhões de réis e 84% da receita era da própria instituição. Não se inseriam também no OE, como se disse, os gastos dos municípios.»<sup>1</sup>.

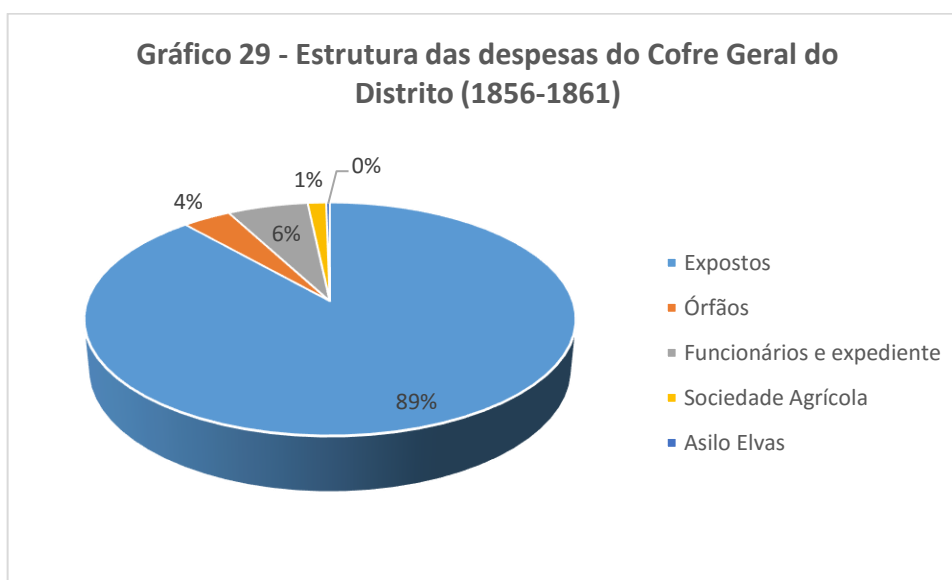


**Fonte:** PEREIRA, David Oliveira Ricardo – *As políticas sociais em Portugal (1910-1926)*, cit., «Quadro 15 – Despesa em Beneficência Pública (1887-1911)», p. 123-124. Fonte usada pelo autor: *Diário do Governo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1890-1910<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos...», cit., p. 280.

<sup>2</sup> Eis a análise feita por David Pereira ao movimento observável no gráfico acima, baseado nos valores que apresenta em quadro: «Ao analisar a despesa do Ministério do Reino no total da despesa ordinária, verificamos uma estabilidade na percentagem despendida em torno dos 5%. A exceção ocorreu nos anos económicos de 1890-1891 e de 1891-1892 em que a despesa em Instrução Pública figurou no Ministério respectivo, quando se autonomizou do Ministério do Reino. [...] Por outro lado, o aumento para cerca de 8% ocorreu a partir de 1906-1907, quando houve um aumento mais sensível na despesa ordinária total. Por outro lado, a despesa em beneficência pública no total da despesa no Ministério do Reino manteve-se constante até à viragem do século, em 1900-1901, em torno dos 15%, com a exceção do ano de 1890-1891 em que pela saída da instrução pública os valores relativos das outras áreas aumentaram de forma análoga. Após 1900-1901, os valores aproximam-se então dos 19%, baixando em termos percentuais a partir de 1906-1907, altura em que há o referido aumento de despesa no Ministério do Reino, mas sem alteração do montante total despendido em beneficência pública. No ano económico de 1907-1908 foi também permitido ao Governo a abertura de um fundo de beneficência pública de alienados. Os gastos com beneficência pública no total da despesa ordinária oscilaram entre os 0,7% e os 0,9% referentes, respectivamente, a 1887-1888 e 1908-1909, assinalando-se o gasto de 1% entre 1902-1903 e 1905-1906.» (PEREIRA, David Oliveira Ricardo – *As políticas sociais em Portugal...*, cit., p. 125).

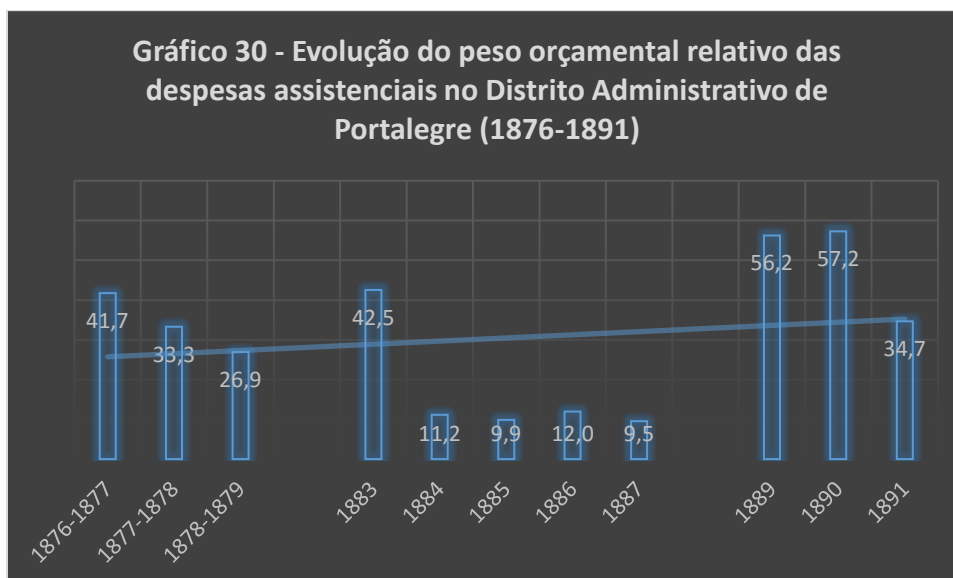
Antes de passarmos, porém, às despesas municipais, vejamos qual a importância da assistência nos orçamentos distritais (administração central desconcentrada), no caso de Portalegre. Os dados revelam-nos dois momentos diferentes, estando o primeiro representado no gráfico abaixo, que retrata a estrutura das despesas do Cofre Geral do Distrito nos anos de 1856-1857 a 1860-1861, de acordo com as contas apresentadas pelo Governo Civil ao Ministério do Reino. O peso da assistência, que se resume à infância e, neste âmbito, quase só aos expostos, é absolutamente esmagador; para além destes, há apenas gastos administrativos, alguns dos quais respeitantes, de resto, à Repartição Central dos Expostos, e uma despesa com a Sociedade Agrícola do Distrito e a exposição anual de gados.



**Fontes:** Relatórios do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino, 1855, 1859, 1860 e 1861<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> «Conta corrente da receita e despesa do cofre geral dos expostos com relação ao ano económico de 1856-1857», 31 de dezembro de 1857, Relatório do Governo Civil ao Ministério do Reino 1857, anexo n.º 9, p. 21. «Conta corrente da receita e despesa do cofre geral dos expostos com relação ao ano económico de 1858-1859», 14 de abril de 1860, e «Orçamento geral da receita e despesa do districto administrativo de Portalegre, para o ano económico de 1860-1861», 14 de abril de 1860, Relatório do Governo Civil ao Ministério do Reino 1859, anexos n.º 18, p. 29, e n.º 29, p. 42-43. «Conta da receita e despesa do cofre geral do districto pertencente ao ano económico de 1859-1860», 31 de dezembro de 1860, Relatório do Governo Civil ao Ministério do Reino 1860, anexo n.º 20, p. 61. «Conta da receita e despesa do cofre geral do districto pertencente ao ano económico de 1860-1861», 4 de janeiro de 1861, Relatório do Governo Civil ao Ministério do Reino 1861, anexo n.º 3, p. 10-11. Atente-se na designação do Cofre, que nos dois primeiros anos é «cofre geral dos expostos», podendo sugerir que se tratava de um cofre autónomo só para os dinheiros relativos à caríssima assistência àquele grupo; mas a partir de então já é «cofre geral do districto», mantendo-se a mesma estrutura de despesas.

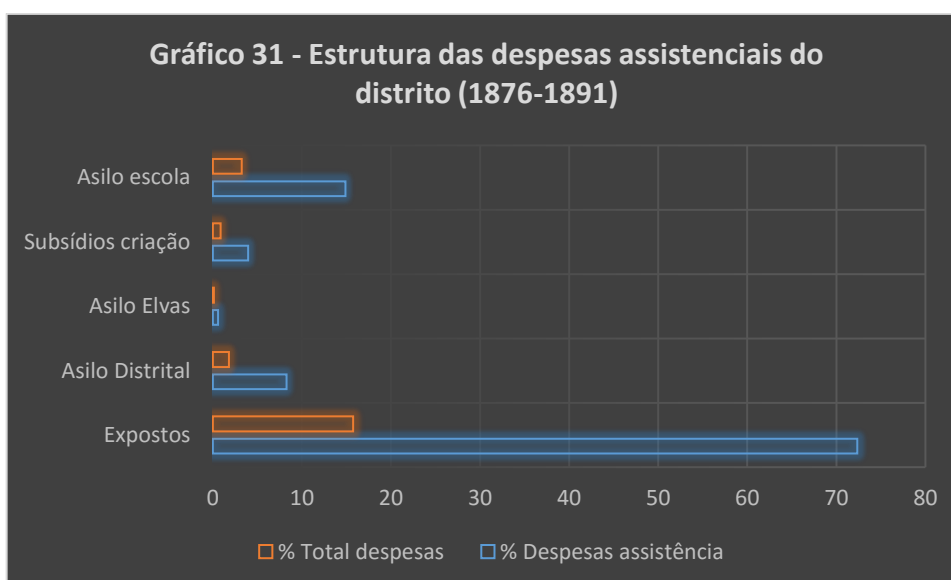
Quinze anos depois, o retrato fornecido pelos orçamentos do Distrito Administrativo de Portalegre de 1876-1877 a 1891 evidencia um peso global bem menor dos gastos assistenciais, mas ainda assim bastante significativo. Não obstante as grandes oscilações registadas e a distância entre os valores mínimo (9,5% em 1887) e máximo (57,2% em 1890), a média para aquele período situou-se nos 30,5%, ou seja, quase um terço do total das despesas distritais, com uma linha de tendência ligeiramente crescente.



**Fontes:** ANTT, Ministério do Reino, Maço 4987, Proc. 268 (orçamentos de 1876-1877 e 1877-1878). Relatórios apresentados à Junta Geral do Distrito pelo Governo Civil e pela Comissão Executiva da Junta (orçamentos dos restantes anos)<sup>1</sup>.

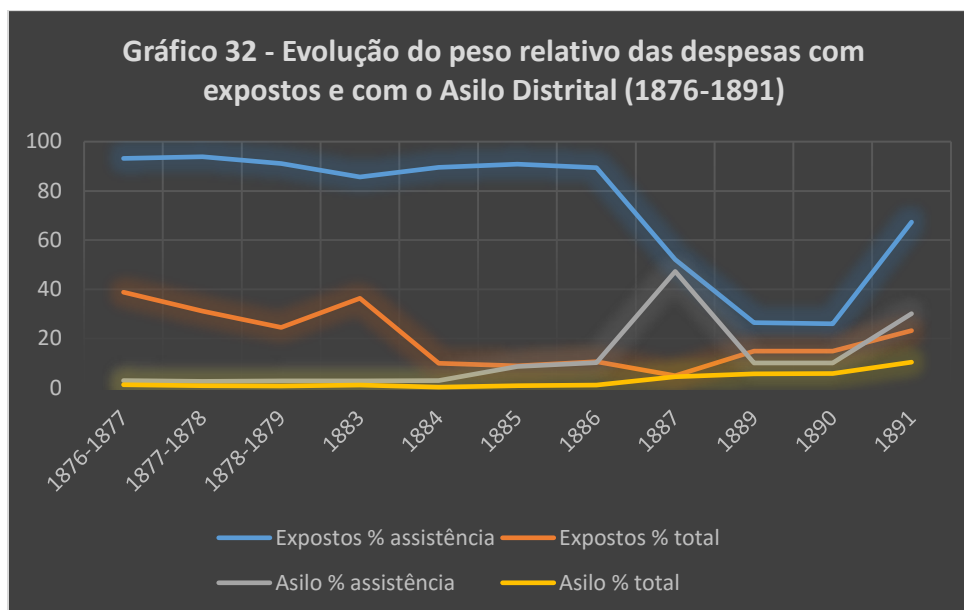
<sup>1</sup> Orçamento de 1878-1879 aprovado em sessão da Junta Geral de 8 de maio de 1878, *Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878...*, cit., documento anexo n.º 48. Orçamento de 1883 aprovado pela Junta Geral em sessão de 10 de maio de 1882, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1882*, cit., p. 52-57. Orçamento de 1884 aprovado pela Junta Geral em sessão de 16 de janeiro de 1884, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] primeiro semestre de 1884*, cit., p. 38-45. Orçamento de 1885 aprovado pela Junta Geral em sessão de 7 de novembro de 1884, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1884*, cit., p. 52-57. No 3.º orçamento suplementar para o ano de 1885, aparecem novas despesas com a assistência: mais 350.000 réis para subsídios nos termos do novo regulamento dos expostos; mais 120.000 réis para a sustentação das asiladas e empregados do Asilo Distrital de Infância Desvalida (sessão da Junta de 25 de novembro de 1885). Orçamento de 1886 aprovado em sessão da Junta Geral de 26 de novembro de 1885, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1885*, cit., p. 64-69. Orçamento de 1887 aprovado em sessão da Junta Geral de 22 de novembro de 1886, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] segundo semestre de 1886*, cit., p. 16-19. Orçamento de 1889 aprovado por decreto de 28 de fevereiro de 1889, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889*, cit., p. 46-51. Orçamento de 1890 aprovado em sessão da Junta Geral de 25 de novembro de 1889, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 1.º semestre de 1890*, cit., p. 60-65. Orçamento de 1891 aprovado em sessão da Junta Geral de 17 de novembro de 1890, *Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral [...] 2.º semestre de 1890*, cit., p. 24-29.

Se analisarmos concretamente a estrutura das despesas assistenciais do distrito e a representatividade de cada setor face ao total de despesas, conforme o gráfico abaixo, constatamos ainda o peso largamente maioritário do socorro aos expostos (72% das despesas assistenciais e 16% do total de despesas), ficando em segundo lugar, a grande distância, o financiamento do Asilo Distrital de Infância Desvalida (8% e 2%, respetivamente). Refinando, contudo, a análise, e observando a evolução do peso relativo destas duas rubricas de despesa (gráfico 31), é notória a tendência decrescente dos gastos com os expostos, à medida que iam sendo aplicadas soluções alternativas, e, pelo menos no final da década de 1880, a maior importância do investimento asilar. O projeto de um asilo-escola distrital consumiu verbas significativas durante um curto período de tempo (1889-1890), vindo por isso a representar 15% das despesas em assistência, mas não se concretizou, como vimos.



**Fontes:** ver gráfico anterior<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Nos orçamentos de 1876-1877 e 1877-1878, as rubricas orçamentais relativas à assistência e agrupadas nas cinco categorias retratadas no gráfico são as seguintes: «Expostos» inclui pagamento de salários às amas internas das casas, onde eram recebidos os expostos em todos os concelhos do distrito; verba para ocorrer à eventualidade do pagamento de mais amas de leite internas; pagamento de salários às amas externas dos expostos de todo o distrito e para enxovais, remédios, dietas e vacinas; verba para subsidiar mulheres solteiras ou viúvas para ajudar na criação dos seus filhos ilegítimos na forma do Art.º 12. Acrescem a consignação para o Asilo Distrital de Infância Desvalida e outra para o Asilo de Infância Desvalida de Elvas. Dos anos 1878-1879 a 1891, foram incluídas na rubrica de despesa com «Expostos» as seguintes rubricas orçamentais: pagamento dos ordenados das diretoras dos hospícios; pagamento dos salários às amas internas das casas onde eram recebidos os expostos em todos os concelhos do distrito; gratificações aos amanuenses das câmaras; eventualidades do pagamento de mais amas de leite internas; rendas de casas para os hospícios nos concelhos onde não as havia próprias do distrito; pagamento dos salários às amas externas de todo o distrito e enxovais, remédios, dietas, vacina e outras correlativas; pagamento dos ordenados ao pessoal das duas casas de socorro



**Fontes:** ver gráficos anteriores.

Falta agora ver qual a fatia consumida pelos gastos assistenciais nos orçamentos municipais, possível contributo para perceber o que as latas competências municipais nos socorros públicos representavam exatamente na despesa pública nacional<sup>1</sup>. O gráfico abaixo reúne os dados atrás apresentados relativos às despesas municipais com expostos e com partidos médicos e farmacêuticos, as duas principais que os municípios tinham no plano

(Elvas e Portalegre); pagamento dos ordenados às amas de socorro nos demais concelhos; pagamento da renda da casa de socorro em Elvas; pagamento dos salários às amas definitivas e enfaixes; remédios, dietas e outras despesas autorizadas pelo regulamento e para acorrer às eventualidades do pagamento de mais amas de socorro e impressos; pagamento dos salários às amas definitivas, enfaixes, remédios e outras despesas e subsídios de lactação; pagamento das folhas das amas e subsídios do mês de dezembro de 1886 e outras despesas com os expostos; subsídio aos expostos maiores de 7 anos; com os expostos e menores desvalidos ou abandonados de 7 a 18 anos de idade; inspeção, fiscalização dos expostos internos e externos e distribuição dos respectivos subsídios; ordenado do inspetor dos expostos; ajudas de custo ao inspetor quando em serviço fora da sede do distrito, a 1.200 réis por dia. A rubrica «Asilo Distrital de Infância Desvalida» abarca as seguintes rubricas: consignação anual para o Asilo; despesas no Asilo com a sustentação das asiladas e dos empregados; ordenados dos empregados; vestuário, calçado, roupas e lavagem; renda de casa; utensílios, despesas miúdas e urgentes; medicamentos; gratificação ao escriturário e expediente; duas missas por alma do Barão de Castelo de Paiva (benfeitor do Asilo); sustentação das asiladas, empregados, vestuário, roupas, lavagem, calçado, utensílios, medicamentos, respectivos ordenados e outras despesas a cargo do Asilo; obras na casa distrital para onde ia ser transferido o Asilo; compra de inscrições como fundo de reserva para o Asilo; sustentação do Asilo Distrital, compreendendo alimentação, vestuário, roupas, ordenados e diversas despesas; seguro dos edifícios do Governo Civil e do Asilo Distrital. É de salientar que os dados utilizados são os constantes do primeiro orçamento para cada ano, não tendo sido consideradas as alterações introduzidas pelos orçamentos retificativos e que, em alguns casos, aumentavam as despesas assistenciais. Por exemplo, para o ano de 1877-1878, aprovou-se um orçamento extra para o pagamento das amas dos expostos da cidade de Portalegre, no valor de 364.790 réis; tal como para o de 1890 um orçamento complementar acrescentou 257.341 réis à já avultada despesa de 2.100.000 réis com a sustentação do Asilo Distrital.

<sup>1</sup> LOPES, Maria Antónia – «Os socorros públicos...», cit., p. 280.

assistencial<sup>1</sup>. Abstraindo-nos das múltiplas oscilações registadas<sup>2</sup> e da diversidade de casos, chegamos a uma média global de 26% de representatividade das despesas assistenciais em relação ao total dos gastos municipais durante o período em estudo<sup>3</sup>, variando entre os 20% da média de Alegrete e os 33% da média da série dos orçamentos de Ponte de Sor (que, de resto, difere apenas 0,8% da série das contas do mesmo Município)<sup>4</sup>. Sendo esta última a mais longa das séries analisadas, escolhemo-la para traçar a linha de tendência, que evidencia um decréscimo de cerca de 45% para cerca de 25%. De qualquer forma, um valor médio de cerca de um quarto do total das despesas aplicado à assistência parece-nos bastante significativo.

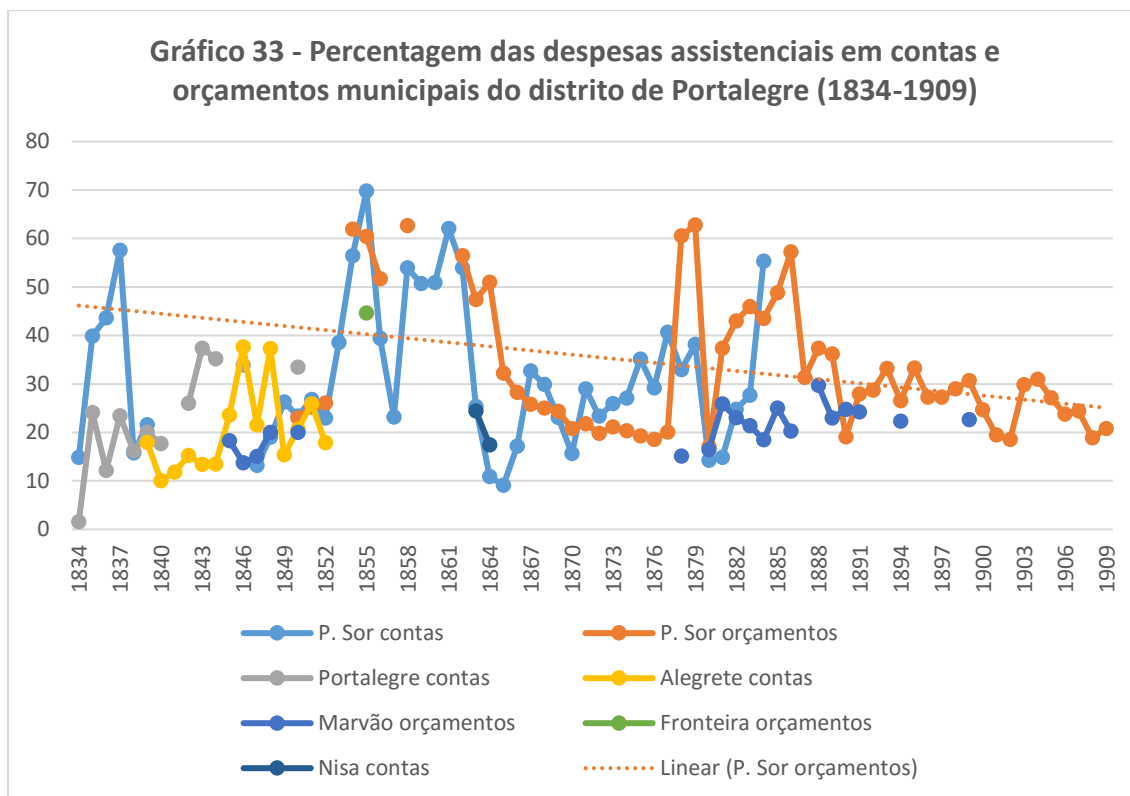
---

<sup>1</sup> Não estão contabilizados, por exemplo, os pagamentos ao Hospital de S. José, pelo tratamento de doentes naturais do concelho, nem os contributos anuais para o fundo destinado à Assistência Nacional aos Tuberculosos, os quais, no entanto, no caso do Município de Ponte de Sor, representaram apenas uma média de 0,55% e 0,69%, respetivamente, do total de despesas orçamentadas para os anos de 1895 a 1909, no primeiro caso, e de 1901 a 1909, no segundo.

<sup>2</sup> Devidas em grande medida às oscilações nas despesas com os expostos, que são a maioria, por sua vez relacionadas com as mudanças no movimento dos expostos e na forma como as autoridades encararam este tipo de assistência. Assim, na leitura do gráfico, há que ter em conta as alterações no volume das exposições, que sofreu uma redução entre 1855 e 1863-1864, seguida de um aumento até aos valores máximos em meados dos anos de 1870 e depois nova e definitiva quebra. Em consonância, registou-se uma perda de importância relativa das despesas municipais com os expostos a partir do final da década de 1880.

<sup>3</sup> Excluímos deste cálculo as séries de Fronteira e Nisa, pois apresentam apenas dados para um ano, no primeiro caso, e para dois, no segundo.

<sup>4</sup> As médias obtidas são de 32% para a série das contas de Ponte de Sor; 32,8% para a série dos orçamentos do mesmo Município; 23,4% para a das contas de Portalegre; 20,1% para a das contas de Alegrete; e 21% para a dos orçamentos de Marvão.



**Fontes:** ver Gráfico 27.

Para além da ação direta do Estado a nível assistencial, verificámos também a sua ação indireta, sendo várias as provas da aplicação no distrito de Portalegre, durante a Monarquia Constitucional, do quadro legal de controlo público sobre confrarias e misericórdias, particularmente no plano contabilístico. Destaca-se o controlo visando a transferência de verbas das instituições pias e beneficentes para a assistência, feita principalmente para a assistência à infância desvalida e, em especial, o sustento dos expostos. No entanto, como vimos, tais verbas significariam muito pouco no conjunto das despesas daquelas instituições, pois, por exemplo no ano de 1863, considerando os gastos de todas, incluindo as misericórdias, apenas 6% eram dedicados a obras de beneficência que não a assistência hospitalar, estando esta, como vimos, reservada às santas casas.

Não obstante o significativo papel do Estado na assistência, tanto direta como indiretamente, as fontes revelam-nos alguns limites à sua ação, consistindo um deles na incapacidade administrativa, motivada pela falta de funcionários, pela desobediência ou desleixo destes e pela falta de apoio ou colaboração entre os vários níveis de poder. Vejam-se, por exemplo, as queixas do delegado de Saúde do distrito de Portalegre ao Conselho, contidas nos relatórios mensais do estado sanitário, em 1866, relativamente ao



incumprimento das medidas de higiene pública e de polícia médica que tantas vezes recomendava aos administradores e subdelegados de Saúde nos concelhos respetivos (entre as quais, a realização de visitas repetidas às casas dos pobres, para as fazer assear e ventilar e lhes dar o conforto necessário, preceito de higiene que visava a prevenção de epidemias, como vimos)<sup>1</sup>. Um dos maiores obstáculos apontados era a inação das câmaras municipais, que alegavam falta de recursos e não queriam recorrer à cobrança de impostos. Para as levar a agir, o delegado de Saúde pediu a colaboração do Conselho de Distrito e do Governo Civil, tendo conseguido marcar uma sessão extraordinária da Câmara de Portalegre, onde «verei se posso fazer sahir aquella corporação da inacção, que mostra»<sup>2</sup>. Na sua opinião, os embaraços que encontrava, comuns a todos os distritos, eram prova da urgente necessidade de reforma da legislação sanitária, que devia dar aos subdelegados concelhios «força propria, para levarem a effeito as medidas de policia sannitaria e hygiene publica sem dependencia das authorities e corporações locais, incompetentes por falta de conhecimentos especiaes e energia». Reclamava também a necessidade de um empregado em cada delegação, pois os delegados, constantemente requisitados pelas suas obrigações clínicas, mal podiam cumprir as obrigações legais como empregados da administração sanitária<sup>3</sup>.

Mais do que falta de cooperação no que respeita à assistência entre as entidades públicas da administração central ou desconcentrada e os municípios, em certos casos houve mesmo conflito. Foi o que verificámos a propósito do financiamento do socorro aos expostos, que representava um fardo pesado para as contas municipais; um extenso rol de fontes dá conta, por um lado, das frequentes queixas das câmaras municipais do distrito contra as quotas que lhes eram atribuídas e mesmo contra o próprio sistema de quotização;

---

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), Relatórios do estado sanitário do distrito de Portalegre enviados ao Conselho de Saúde Pública, 16 de março, 11 de maio, 14 de junho, 6 de julho e 2 de novembro de 1866.

<sup>2</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), relatório de 6 de julho de 1866.

<sup>3</sup> ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866), relatório de 6 de julho de 1866. O delegado reconhecia que o estado financeiro do país reclamava a mais estrita economia, mas era também verdade que os funcionários deviam contar com os elementos indispensáveis para o melhor desempenho dos seus deveres, «no interesse da Sociedade». Afirmava que as estas suas considerações «são conformes com o pensamento do mesmo Consêlho, que repetidas veses em suas consultas as tem feito chegar ao conhecimento do Govêrno». De qualquer forma, logo no relatório de novembro, dava conta de que pouco resultado obtivera das medidas de polícia sanitária, dada a resistência dos corpos municipais à disponibilização de receitas, «mesmo para despesas d'interesse geral e indispensaveis».

e, por outro lado, dos recorrentes atrasos no pagamento dessas quotas e da existência de volumosas dívidas concelhias ao Cofre Geral distrital.

De qualquer forma, as câmaras municipais não eram as únicas acusadas de inação. Citemos, a título de exemplo, a chamada de atenção às autoridades, neste caso o Governo Civil de Portalegre, feita na Câmara dos Deputados, a propósito de um processo envolvendo vários cidadãos de Portalegre, que solicitavam, em nome do povo, que o magistrado distrital designasse o dia em que deviam realizar-se as eleições para a Mesa da Misericórdia da cidade. Um dos deputados afirmava não haver crime nesta exigência, pois o direito de petição era livre; não se podia confundir as reuniões populares destinadas a solicitar da autoridade o que os cidadãos estão no direito de requisitar com a desordem e o motim. Defendia-se ser muito mais justo e necessário que a autoridade cumprisse e fizesse cumprir as leis sem que os povos lhe fossem bater à porta a lembrar as suas obrigações legais; e que, uma vez acontecendo isto, aquela não se irritasse e tratasse urbanamente os seus administrados, para não pôr em perigo o respeito à lei e ao magistrado<sup>1</sup>.

Por outro lado, em sentido contrário, em certas ocasiões, o próprio poder central limitava a capacidade de intervenção dos seus agentes na gestão das instituições pias e beneficentes. A portaria do Ministério do Reino de 12 de abril de 1866 é um testemunho da visão legalista dessa ação, que era permitida e devida, mas dentro de determinados trâmites. Respondia a uma proposta do governador civil de Angra para o lançamento de uma percentagem sobre os rendimentos das juntas de paróquia e das irmandades, verba de despesa obrigatória, para aplicar à manutenção dos dois asilos de mendicidade e do asilo de infância desvalida existentes no distrito, que não tinham meios de sustentação. O Rei mandava declarar que tal proposta era irregular, pois não estava «em harmonia com a doutrina do código administrativo»; mais concretamente, «Em relação às irmandades a competência da auctoridade publica reduz-se a cortar nos orçamentos as despesas inuteis e aquellas que possam dispensar-se e não forem expressamente estabelecidas pelos

---

<sup>1</sup> Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 28-04-1884, n.º 66, p. 1271-1272. Já cerca de 40 anos antes, a Comissão das Misericórdias da Câmara dos Deputados louvara o ato do cidadão José Manuel de Campos Feio, que dirigiu a esta Câmara uma representação «expondo o lastimoso estado a que se acha reduzida a administração e fiscalisação dos rendimentos das Santas Casas das Misericórdias de Alter do Chão, e Séde do Districto Administrativo de Portalegre, onde se tem praticado malversações, delapidações e abuzos». A Comissão enaltecia o representante por ter dado ocasião de se verificarem os abusos, para se lhes pôr cobro, e era de parecer que o assunto fosse remetido ao governo para ser tomado em consideração. Debates parlamentares, Câmara dos Deputados, 11-04-1843, n.º 79, p. 148.

compromissos ou por contratos, testamentos ou outros actos semelhantes; mas não tendo ella a administração primaria e directa d'essas corporações e apenas a superintendencia, não póde ter nem tem o direito de introduzir nos orçamentos despeza alguma ou de applicar os rendimentos das irmandades por modo diverso d'aquelle que as respectivas mesas propõem.» De forma ainda mais clara, «A auctoridade administrativa póde e deve impedir que se empreguem mal os rendimentos das irmandades: mas não póde determinar entre as diversas applicações boas d'esses rendimentos aquella em que elles hão de empregar-se, ou designar uma parte qualquer d'esses rendimentos para fim especial.» A portaria indicava o modo legal de fazer contribuir as irmandades para a manutenção dos asilos (cortar despesas supérfluas nos seus orçamentos, criando sobras, e applicá-las depois), que permitiria alcançar o objetivo pretendido sem despertar protestos. O poder central recomendava assim ao seu agente distrital uma atitude prudente, respeitadora da lei, em relação àquelas instituições, para obter delas pacificamente a necessária colaboração, confiando «que elle saberá manter aquelles estabelecimentos de beneficencia, incontestavelmente uteis, a contento dos povos e sem que as suas medidas possam dar motivos a reclamações».

#### 6.4. Estado liberal ou interventivo?

A época contemporânea trouxe novos desafios ao sistema de assistência em vigor na Europa ocidental no final do século XVIII, início do XIX, entre os quais o aumento demográfico e a Revolução Industrial<sup>1</sup>. A resposta foi dada através de uma pluralidade de meios e instituições. As igrejas mantiveram um papel não negligenciável, menos por meios próprios (reduzidos pela laicização) do que mobilizando e organizando as aspirações caritativas dos fiéis, sobretudo dos mais ricos (ter em conta a influência do catolicismo social sobre certos padrões e na legislação laboral). Os Estados, apesar da ideologia dominante, liberal, ser não intervencionista, não puderam escusar-se inteiramente, fazendo aprovar ao longo do século XIX a legislação laboral, que faz parte da proteção social em sentido lato. François Crouzet identifica ainda outros agentes de proteção social intervenientes no novo contexto, desde o patronato, cujas políticas paternalistas visavam impedir o progresso do

---

<sup>1</sup> CROUZET, François – «Conclusions». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 325-332.

sindicalismo e do socialismo, aos próprios trabalhadores, através de sociedades de socorros mútuos. No século XX, o Estado assumir-se-ia como o principal e frequentemente único agente de proteção social, de um só golpe, no caso de revolução socialista, ou por etapas, nos países de economia mista e sociais-democratas. Tendo em conta o papel das duas guerras mundiais e da crise dos anos 1930, chegar-se-ia, pois, na perspetiva daquele autor, à última etapa, a do modelo globalizante, generalizado, do *Welfare State*, em que os cidadãos estão segurados contra todos os riscos sociais, do berço à sepultura. De qualquer forma, considera Crouzet, as raízes das instituições sociais atuais mergulham no século XIX<sup>1</sup>.

Apresentando as conclusões de uma obra coletiva já citada, *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*, Colette Bec considera que, no período de 1870 a 1914, a política sobrepôs-se à filantropia, o público ganhou ao privado, o profissional afirmou-se em relação ao amador, o formal triunfou sobre o informal e o direito transformou-se no princípio de regulação dos conflitos sociais; a solidariedade assumiu-se como ideologia dominante e a prevenção como estratégia e tática; em suma, de certa forma, passou-se do Estado liberal ao Estado social<sup>2</sup>. No mesmo sentido, Nadine Richez, dividindo a história da proteção social nos países europeus em três idades, situa a primeira, do seu nascimento, no período que vai do último quartel do século XIX até aos anos entre as duas guerras mundiais<sup>3</sup>. Esta primeira fase seria marcada pela questão social; pelo facto de a proteção social deixar de ser apenas uma forma de assistência/beneficência de carácter

---

<sup>1</sup> *Idem*. O autor considera que legislação de Bismarck dos anos 1880 funcionou como protótipo, na linha de um intervencionismo autoritário da parte dos Estados protestantes alemães, que recorda uma das motivações da proteção social: desarmar o militantismo revolucionário.

<sup>2</sup> BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit., p. 171-174. Neste processo, que descreve como um longo caminho desde a teoria liberal, para a qual a sociedade não era responsável pela vagabundagem (o ideal burguês defendia que a beneficência era uma questão privada e não estatal, devendo o Estado ser omissor a este nível), passando pela admissão da intervenção do Estado e depois ao seu incremento, no final do século XIX, face ao aumento da massa de excluídos e ao surgimento do socialismo e outras teorias reformistas, até à criação de um sistema de segurança social (Estado-providência), na maioria dos países da Europa ocidental, no período entre as duas guerras, Eunice Relvas destaca os seguintes aspetos: o medo da sociedade face ao aumento da mendicidade e vadiagem como motor das políticas sociais; a passagem da caridade individual e indiscriminada para a beneficência seletiva, através de instituições, públicas ou privadas; a crença no valor regenerador do trabalho, na higiene, na educação e na poupança, princípios defendidos por políticos e filantropos e transmitidos às classes populares (RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo...*, cit..).

<sup>3</sup> RICHEZ, Nadine – «L’avenir de l’État-Providence entre le local et l’international». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l’époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 317-324.

discrecionário, transformando-se o seguro num direito para o assalariado; e pela intervenção progressiva do Estado no domínio social, mormente através da legislação<sup>1</sup>.

O panorama geral traçado para a Europa ocidental conheceu naturalmente variações nacionais. No caso de França, como salienta Jacques-Guy Petit, apesar das numerosas críticas suscitadas pelo aumento do pauperismo (por parte dos socialistas, do movimento operário, do catolicismo social), uma vez que o capitalismo rejeitava o direito ao socorro e restringia a intervenção dos fundos públicos, a beneficência pública ficou limitada, até finais do século XIX, às formas tradicionais de assistência. Em 1886 foi criada a Direção da Assistência Pública, que preparou a maior parte das novas leis sociais. O primeiro Congresso Internacional de Assistência (Paris, 1889) afirmou o direito à assistência pública para os que não tinham possibilidades e o Parlamento reconheceu então a existência de uma dívida da sociedade para com os mais pobres, legislando sobre a assistência médica gratuita para os doentes indigentes (1893), a assistência na velhice e invalidez (1905) e a assistência na maternidade (1913). Na viragem do século, foram introduzidas novas políticas públicas de assistência, sendo que o papel do público (Estado, departamentos, municípios), ao nível do financiamento e do controlo, superou o da beneficência privada, embora colaborando com ela. Outra novidade importante foi o facto de o direito à assistência pública já não dizer respeito ao indigente como tal, bom ou mau pobre, válido ou não para o trabalho, mas sim a categorias específicas de «privados de recursos»: doente, velho, inválido, criança, mãe. Estas novas políticas públicas constituíram um progresso considerável, pois marcaram o fim dos maus pobres como categoria estigmatizada, afirmaram pela primeira vez e de forma duradoura os direitos dos trabalhadores e anunciaram o verdadeiro desenvolvimento do Estado Providência depois da II Guerra Mundial, com amplos objetivos de proteção social para todos<sup>2</sup>.

Pela sua proximidade e semelhança com o português, importa também referir o caso espanhol, estudado, entre outros autores, por Mariano Esteban de Vega. A evolução no sentido da previdência e da segurança social ocorreu na Península Ibérica a ritmo mais lento do que no resto da Europa. Em Espanha, o regime da assistência liberal, que vigorou durante a segunda metade do século XIX, caracterizou-se pelo desempenho direto por parte do

---

<sup>1</sup> *Idem.*

<sup>2</sup> Para tudo, ver PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales...», cit., p. 200-207.

Estado de uma série de competências no domínio da beneficência e pela tutela e controlo estatal das iniciativas privadas da mesma natureza; a ação social pública excluía a previdência, que ficava a cargo dos próprios indivíduos ou de iniciativas particulares. O quadro legal da assistência liberal espanhola configurou um sistema marcado, por um lado, pelo exercício de um direito de protetorado e inspeção por parte da administração pública sobre os estabelecimentos permanentes de beneficência particular, exercido pela Junta Geral de Beneficência (em Madrid) e por juntas provinciais e municipais; por outro, pela classificação da beneficência pública em instituições gerais (de âmbito nacional), provinciais e municipais<sup>1</sup>. O trabalho do Estado foi essencialmente racionalizador, visando maior eficácia assistencial, mas os seus resultados ficaram bastante aquém do pretendido<sup>2</sup>. A inatividade social pública em muitas áreas (caráter parcial, circunscrito quase por inteiro à assistência tradicional, alheio aos problemas dos trabalhadores e assalariados na perspetiva da previdência social) e as suas carências (longe de constituir um modelo de eficiência) deram vastas oportunidades a todo o tipo de iniciativas privadas, entre as quais a da Igreja Católica ocupou um lugar muito relevante, o que é uma diferença significativa em relação ao caso português. Esteban de Vega salienta a chamada ofensiva da Igreja no contexto da Restauração (desde o fim da I República, em 1874, até à II República, em 1931), com tradução no terreno da ação social, que o autor considera, porém, ter tido um caráter parcial e ineficaz<sup>3</sup>. Destacaram-se ainda outras iniciativas e organizações privadas, não confessionais, filantrópicas, embora os grupos liberais espanhóis se tenham dedicado muito mais à moralização e à instrução popular, com resultados nada desdenháveis, do que à beneficência, onde a sua ação foi claramente inferior à da Igreja. Na sua atuação social, destaca-se o trabalho no fomento da previdência popular, terreno em que foram protagonistas face ao abstencionismo dos poderes públicos e às reticências da Igreja<sup>4</sup>. O estudo do caso concreto da província de Salamanca confirmou estes traços gerais, quer quanto à ineficiência do aparelho da beneficência provincial, quer quanto ao protagonismo da Igreja católica em relação à restante iniciativa privada, quer ainda no que respeita às

---

<sup>1</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., p. 101-103.

<sup>2</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia...*, cit., p. 105-108.

<sup>3</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia...*, cit., p. 111.

<sup>4</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia...*, cit., p. 115.

deficiências e fraquezas do sistema em geral<sup>1</sup>. Por um lado, não foi capaz de responder às novas necessidades criadas pelas mudanças na tipologia da pobreza<sup>2</sup>; por outro, remetia as principais tarefas públicas a províncias e municípios submetidos à estreiteza orçamental e ao caciquismo político, limitando-se a confiar na complementaridade das iniciativas individuais. Em suma, «a Assistência Liberal, nascida da desintegração do sistema benéfico do Antigo Regime, e anterior ao aparecimento do Estado Social, não implicou realmente uma rutura revolucionária na história da ação social em Espanha»<sup>3</sup>.

Em Portugal, ao período correspondente, da Monarquia Constitucional, Maria Antónia Lopes apontou várias características definidoras, designadamente, o facto de as medidas fiscalizadoras dos governos liberais não terem corporizado uma rutura com a política anterior, tratando-se antes da «sistematização de uma vigilância, há muito iniciada, mas que só então se tornou cabalmente eficiente devido à nova organização administrativa e aos progressos das comunicações a partir de 1860»; de, não obstante o surgimento de instituições inovadoras, as misericórdias serem «consideradas insubstituíveis, permanecendo como pedras basulares da beneficência portuguesa» («pela sua densa rede, continuaram a ser as principais instituições de socorro aos doentes e pobres»); o de ter constitucionalizado o direito à assistência, embora o discurso oficial remetesse para um

---

<sup>1</sup> A beneficência provincial Salamantina tinha um aparelho caro, ineficiente e de objetivos quase exclusivamente asilares, mostrando-se incapaz de se renovar; ao longo do período estudado, as condições assistenciais não só não melhoraram, como pioraram. «A Igreja católica constitui sem nenhuma dúvida o principal protagonista da ação social de caráter particular que se desenvolve em Salamanca neste período, o que corresponde à sua indiscutível condição de setor ideológico dominante na vida provincial.» (tradução minha). Inclusive, assiste-se a uma «notável expansão» da sua atividade social, tal como acontecia no país em geral. Tratou-se, porém, mais de uma multiplicação dos cenários de ação do que de uma renovação dos métodos, que permaneceram os mesmos. Neste contexto, o papel representado por outras iniciativas benéficas particulares foi, em geral, bastante marginal (número muito reduzido de estabelecimentos permanentes, fundações e associações de beneficência civil), tendo-se destacado em localidades onde o peso da Igreja estava mais diluído. ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia...*, cit., p. 157, 181-182, 207.

<sup>2</sup> «Somando a ação pública e a particular, o regime da Assistência Liberal proporcionou aos cidadãos espanhóis subsídios de alcance muito reduzido. Aparte iniciativas direta ou encobertamente “moralizadoras”, o núcleo da ação social do Estado e dos particulares foi pensado exclusivamente em favor de indivíduos afastados dos mecanismos produtivos pela sua idade ou débil condição física, para os quais – principalmente nas cidades – foi estabelecido um conjunto de serviços de caráter gracioso (entendidos como dever puramente moral) e com objetivos de mera subsistência (alojamento, alimentação, vestuário, etc.), que além do mais funcionaram de modo muito deficiente.» (ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia...*, cit., p. 117-118, tradução minha). As mudanças na tipologia da pobreza criavam novas necessidades, sobretudo em relação à insegurança da condição operária, que um sistema dedicado prioritariamente à pobreza tradicional (indivíduos afastados dos mecanismos produtivos) era incapaz de cobrir (ficavam de lado famílias com graves problemas de subsistência, compostas por jornaleiros, criados, operários, artesãos empobrecidos, arrendatários e pequenos camponeses ou viúvas) (*idem*, p. 245).

<sup>3</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia...*, cit., p. 245, tradução minha.

princípio moral; e o de não ter sido «um regime liberal ortodoxo a respeito das questões sociais», tendo assumido «programas com algum cariz centralizador, nunca deixando a beneficência livremente entregue à iniciativa privada». Quanto a este último aspeto, ao mesmo tempo que se defendeu para o Estado um papel «tendencialmente restritivo, competindo-lhe intervir em situações de inexistência de auxílios privados», considerou-se «que os governos deveriam apoiar, incentivar, promover e regulamentar [...], para além de reservarem para si a fiscalização das instituições e a repressão de práticas abusivas, assim como a almejada erradicação da mendicidade»<sup>1</sup>.

No seu estudo sobre a realidade micaelense oitocentista, Susana Serpa Silva acentua o papel «tendenciosamente mais secundário e complementar» do Estado, pois se «continuava a sustentar e a dirigir alguns estabelecimentos de caridade, a maioria das instituições sobrevivia da gestão dos fundos próprios e da iniciativa particular. Embora fossem atribuídos alguns subsídios governamentais, o papel do governo era cada vez mais o de uma entidade fiscalizadora»<sup>2</sup>. A autora salienta, em alternativa, a intervenção do setor privado, considerando que, embora se tenha sentido no país «o pendor para a assistência pública e oficializada, devido à instabilidade política e administrativa [...] dificilmente se concretizavam essas iniciativas por parte do Estado, legadas amiúde aos particulares». Estes eram os cidadãos mais influentes, que criavam e dirigiam as novas instituições, faziam doações e organizavam eventos caritativos, num «prolongamento da cidadania activa e afirmação da posição social» ou até «como uma espécie de estratégia de controlo que os pobres aproveitavam como estratégia de sobrevivência»<sup>3</sup>. No entanto, numa interpretação que está mais próxima da nossa e que vai ao encontro do já referido para a Europa em geral, a mesma autora assinala, noutra passagem, não propriamente o destaque do público ou do privado, mas sim a complementaridade entre os dois no plano assistencial: «[...] parecia existir um único entendimento: um dos melhores e mais eficazes meios de amenizar o sofrimento e as privações da penúria passava pela organização de um sistema racional de

---

<sup>1</sup> Para tudo, ver LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução», cit., p. 10-11. As mesmas ideias estão expressas também, por exemplo, nos artigos LOPES, Maria Antónia – «Políticas assistenciais...», cit., e IDEM – «Socorros públicos...», cit..

<sup>2</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 614.

<sup>3</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 620-622. Citando, «Afinal, como refere Marco H.D. van Leeuwen, a pobreza sempre foi um problema secular: para os pobres a dificuldade estava em como sobreviver; para as elites em como lidar com eles. [...]. Sob o ponto de vista social, o auxílio aos desfavorecidos contribuía para perpetuar a hierarquia e salvaguardar as distâncias; sob o ponto de vista político, contribuía para a manutenção da ordem e da tranquilidade.»



beneficência pública de modo a que a caridade legal complementasse a filantropia particular que, embora importante, nunca poderia ser suficiente. [...] só por intermédio de uma concertação e complementaridade entre o privado e o poder público se podia obstar à chaga social da exclusão atribuída ao empobrecimento e à incapacidade.»<sup>1</sup>.

Quanto ao significado do período em análise em relação à história do Estado-Providência em Portugal, parece-nos fundamental a distinção entre os conceitos de Estado-Providência, assistência social tradicional e Estado higienista, estabelecida por Miriam Halpern Pereira<sup>2</sup>. Enquanto a assistência pública, objeto do nosso estudo, «é orientada para socorrer os desprovidos de meios próprios, tem um carácter supletivo, de colmatar carências onde as instituições tradicionais, nomeadamente a família, se mostram insuficientes», o Estado-Providência «não tinha como mira o problema da pobreza residual, mas uma sociedade mais equilibrada do ponto de vista social, em que se atendesse a situações de privação de trabalho dos assalariados, por motivos definitivos ou temporários, e se viabilizasse o acesso a diferentes serviços»<sup>3</sup>. Coexistindo com estas duas realidades, e talvez fazendo um pouco a ponte entre elas, estava ainda o Estado higienista, que «representou uma viragem básica nas relações entre a sociedade e o Estado. A concepção de higiene pública viera alterar a noção das esferas pública e privada. Do ponto de vista médico, preocupado com a higiene pública, todos os aspectos da vida humana e das suas condições adquirem interesse público.»<sup>4</sup>. Embora situada na esfera social, esta forma de intervenção do Estado distinguia-se do Estado-Providência, pois este consiste num «projecto de reforma da sociedade mediante a protecção do indivíduo, enquanto o objectivo do Estado higienista é a protecção da sociedade como um todo». A autora considera que as duas primeiras décadas do século XX têm um interesse especial na história do Estado-Providência, também em Portugal, pois permitem analisar «um momento crucial na mudança das atitudes do Estado e da sociedade em relação à previdência»; destaca o papel da I Guerra Mundial, que veio «propiciar uma maior intervenção do Estado em todos os domínios», integrando-se

---

<sup>1</sup> SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão...*, cit., p. 584-585.

<sup>2</sup> PEREIRA, Miriam Halpern – *As origens do Estado-Providência em Portugal: as novas fronteiras entre público e privado*. Sep. de *A Primeira República Portuguesa entre o Liberalismo e o Autoritarismo*. Lisboa: Edições Colibri, 1999, p. 47-76.

<sup>3</sup> PEREIRA, Miriam Halpern – *As origens do Estado-Providência...*, cit., p. 50.

<sup>4</sup> PEREIRA, Miriam Halpern – *As origens do Estado-Providência...*, cit., p. 50-51. Por exemplo, algumas das leis sociais associadas à protecção dos trabalhadores, como a regulamentação do trabalho fabril das mulheres e crianças, surgiram de preocupações higienistas (combater a degenerescência da raça nacional) e não sociais.

numa vaga europeia favorável à obrigatoriedade do seguro social a criação dos seguros sociais obrigatórios em 1919 em Portugal, marco a partir do qual se começou a implementar um sistema completo de segurança social<sup>1</sup>.

O que constatámos para o caso do Alto Alentejo foi, de facto, a forte participação do setor público no plano assistencial, não só enquanto regulador ou fiscalizador da ação privada, mas com intervenção direta ao nível da gestão e do financiamento do socorro à infância desvalida, sobretudo ao grupo dos expostos, e da assistência na doença. Por outro lado, há que salientar a manutenção da importância histórica das misericórdias no setor privado, principalmente na assistência hospitalar, e alguns contributos individuais inspirados em sentimentos filantrópicos e/ou caritativos, integrados em estratégias de poder por parte dos grupos dominantes, concretamente no plano asilar, destinados à infância e à pobreza inválida. Ou seja, um cenário misto, em que os dados nos sugerem a preponderância do enquadramento estatal.

Neste quadro, sobressaiu a esfera de ação local. Na verdade, uma das características atribuídas à assistência pública oitocentista europeia, em geral, tem sido o destaque assumido pelos municípios, em contraste com a menor participação do governo central, que inclusivamente terá muitas vezes relegado para o plano local os encargos assistenciais<sup>2</sup>. A gestão paroquial dos recursos públicos aplicados a este fim era já uma tradição em Inglaterra, onde desde o século XVI, com as *Poor Laws*, as paróquias fixavam impostos para o socorro dos pobres. A reforma das *Poor Laws* (1834), cujo princípio essencial foi o de colocar as pessoas aptas para o trabalho fora do sistema de socorro, através das *workhouses*, manteve o carácter paroquial da assistência pública, que se restringia assim aos pobres incapazes<sup>3</sup>. No caso belga, apesar do domínio francês ter imposto um modelo de Estado centralizado, o princípio da autonomia comunal prevaleceu ainda após a independência (1830), o que se fez sentir também ao nível da assistência, sendo que o poder central só intervinha na administração municipal em caso de insuficiência de recursos. De qualquer forma, assistiu-se na Bélgica durante o século XIX a um debate sobre a gestão pública do

---

<sup>1</sup> PEREIRA, Miriam Halpern – *As origens do Estado-Providência...*, cit., p. 47-48.

<sup>2</sup> CROUZET, François – «Conclusions», cit. e BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit..

<sup>3</sup> BREMMER, Robert H. – *Giving: charity and philanthropy in history*, cit..

socorro à pobreza, com a alternância entre a responsabilização da comuna e a do Estado<sup>1</sup>. No final do século, sob a pressão do socialismo, os novos filantropos subiram ao poder para fazer do Estado legislador um agente interventivo no corpo social<sup>2</sup>. Na Alta Alsácia alemã, as mudanças políticas à frente de certas comunas permitiram que a região fosse uma das mais empenhadas no chamado «socialismo municipal» (ruptura com os valores filantrópicos, introdução da noção de direito social e substituição do modelo de beneficência pelo dos seguros, tudo no plano comunal)<sup>3</sup>. Já em França, a chamada «assistência nova», resultante das leis votadas entre 1890 e 1914, seria marcada pelo facto de os poderes públicos assumirem o essencial dos custos da assistência e pela solidariedade entre os três níveis administrativos, designadamente, as comunas, encarregadas dos seus pobres, os departamentos (que auxiliavam aquelas em caso de insuficiência) e o governo central (com o mesmo papel em relação aos departamentos)<sup>4</sup>.

Em Espanha, onde a assistência pública se repartiu entre o governo central, as províncias e os municípios, estes canalizaram para esse fim fundos consideravelmente menores do que as autoridades provinciais. Grande parte deles, sobretudo nos municípios pequenos, destinou-se à assistência tradicional praticada em antigos centros hospitalares. No entanto, nas povoações de maior dimensão, os municípios foram as únicas instâncias públicas que desenvolveram algumas fórmulas assistenciais inovadoras. Isto porque ali viram-se obrigados a lidar com um novo conceito de pobreza, que não se restringia aos tradicionais destinatários da beneficência, mas se alargava ao conjunto das classes populares. Entre os novos serviços, destacava-se a assistência médico-farmacêutica domiciliária e gratuita aos habitantes pobres do município, imposta legalmente em 1855. Contudo, os constantes apuros financeiros das fazendas locais condenaram a grande precariedade as iniciativas municipais, o que no caso da beneficência era agravado pela restrição legal que impedia dedicar-lhe mais do que 10% do orçamento municipal<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> DUPONT-BOUCHAT, Marie-Sylvie – «Entre charité privée et bienfaisance publique...», cit..

<sup>2</sup> BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales...*, cit..

<sup>3</sup> KOTT, Sandrine – «Des philanthropies au socialisme municipal...», cit..

<sup>4</sup> DESSERTINE, Dominique; FAURE, Olivier – «Assistance traditionnelle, assistance nouvelle...», cit..

<sup>5</sup> ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision...*, cit., 108-109. Ver também, para o caso concreto da província de Salamanca, p. 159-160.

Também em Portugal a assistência pública<sup>1</sup> foi exercida em três níveis administrativos, o central, o regional e o local, com as correspondentes autoridades nacionais, distritais e municipais, designadamente, o governo central, os seus delegados distritais e municipais (governadores civis e administradores de concelho) e as câmaras municipais, órgãos coletivos assim definidos pelos códigos administrativos. No relatório que precedeu os decretos de 16 de maio de 1832, Mouzinho da Silveira considerava que «cada Municipalidade deve carregar com o peso dos socorros conferidos dentro do seu território»<sup>2</sup>. De facto, com os códigos liberais, assistiu-se a um significativo reforço das funções assistenciais atribuídas às câmaras municipais, quer no socorro à pobreza em geral, sobretudo à infância desvalida, quer quanto à assistência na doença. E foram essencialmente as despesas com estes dois setores que vimos sobrecarregar os orçamentos municipais do distrito de Portalegre, ocupando lugar importante na gestão camarária, com ampla repercussão na produção documental administrativa, e consumindo significativas fatias dos recursos locais. De qualquer forma, ficou igualmente claro que a ação dos municípios não deixava de estar enquadrada pela ação orientadora e fiscalizadora das autoridades regionais e nacionais.

No Alto Alentejo, no caso do socorro aos expostos, vimos que, embora os regulamentos sempre tenham atribuído às autoridades distritais a superior direção do sistema de assistência, o peso dos municípios foi suficiente para que a centralização posta em prática com o Regulamento de 1855, através da redução das múltiplas rodas concelhias aos três hospícios centrais (Alter do Chão, Portalegre e Elvas), vigorasse durante apenas cinco anos, regressando-se em 1860 ao esquema anterior. Este movimento terá ido no sentido contrário ao registado nos distritos de Coimbra e Ponta Delgada, por exemplo, onde a centralização se impôs desde cedo.

No mesmo domínio assistencial registaram-se outras duas particularidades norte-alentejanas, sendo uma delas o significativo desfasamento entre a publicação das leis gerais e a dos documentos reguladores distritais, em particular no caso do Regulamento de 1848, que começou a ser aplicado 14 anos depois do decreto de 1836, e no do Regulamento de

---

<sup>1</sup> Ou do Estado, se o entendermos como sinónimo de setor público, à semelhança dos autores do relatório publicado em anexo ao decreto de 21 de novembro de 1867, que se referiam à «caridade exercida pelo estado, quer tenha como representante o município, o districto ou o governo central».

<sup>2</sup> Cit. por LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social...*, cit., p. 159.

1882, que só surgiu 15 anos após a emissão do inovador decreto de 1867, entretanto revogado mas paulatinamente posto em prática em vários distritos. A segunda especificidade reside no facto de a morte ser uma realidade ainda mais presente entre os expostos do Alentejo em geral e do distrito em particular, pois em 1862-1863 este apresentava a pior taxa de mortalidade do país: 41,5% contra 27,3% a nível nacional. Embora aquele tenha sido o pior ano para o qual dispomos de registo, a mortalidade entre os expostos rondou os 30% nas décadas de 1830 a 1850 e só começou a quebrar a partir dos anos de 1880.

Quanto à intimação de mulheres grávidas não casadas, distingue-se, no distrito analisado, o baixo de nível de controlo (nas décadas de 1850 a 1880, foram intimadas em média 58 mulheres por ano, com tendência para diminuir, e tal representava somente cerca de 0,6% do total de mulheres não casadas em idade fértil), menor do que noutros distritos já estudados; também a relação entre as intimações e a ilegitimidade era muito inferior à verificada noutros casos (apenas cerca de 10% no final do século XIX), e o movimento das exposições teve com o das intimações uma correlação negativa apenas moderada, que poderia ser mais expressiva se estas fossem em maior quantidade. Tudo isto está de acordo com as frequentes críticas do governador civil, nos anos de 1850 e 1860, à inércia ou frouxidão dos administradores dos concelhos quanto à intimação.

No plano da assistência na doença, houve dois aspetos em que o distrito parece ter-se destacado pela positiva, nomeadamente, na luta contra a tuberculose, tendo as condições ambientais favoráveis ao seu tratamento registadas na cidade de Portalegre feito com que fosse escolhida para a instalação de um dos sanatórios fundados sob o impulso da Assistência Nacional aos Tuberculosos em alguns pontos do país; e no apoio a cegos pobres, tendo sido pioneiro a nível nacional o Asilo de Cegos de Castelo de Vide, fundado em 1863 por João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro, benemérito local.

Porém, em relação à assistência proporcionada pelos partidos municipais de saúde, verificámos ser característica do norte alentejano a instabilidade na ocupação dos mesmos, relacionada com um elevado número de despedimentos, maioritariamente a pedido dos próprios partidários. As principais razões que as fontes documentam são a pobreza da região e o baixo valor dos partidos, tendo sido regularmente necessário aumentá-lo para conseguir encontrar candidatos. A juntar aos motivos financeiros, afastavam os potenciais

partidaristas o isolamento da região e a credence do povo, que mais facilmente recorria a charlatães e superstições do que à ajuda de profissionais. Esta situação tinha como consequência o desamparo sanitário da maioria da população, que não podia custear a deslocação de médicos de concelhos vizinhos, o que se agravava nos períodos de maior morbidade ou incidência de doenças. O isolamento era particularmente sentido nas freguesias rurais onde não havia hospital, mesmo que visitadas semanalmente por um médico, pois este era o único recurso existente. Há que reter, por um lado, a importância social dos partidos médicos, especialmente para as classes desfavorecidas de zonas mais isoladas; e, por outro, o facto de, ontem como hoje, a pobreza e a interioridade de alguns concelhos do distrito condicionarem fortemente o acesso a cuidados de saúde profissionais (o que, inversamente, era um fator de reforço dessa exclusão), tendo motivado a intervenção pública, central e/ou municipal, neste domínio.

## 7. Conclusão geral

Começámos por traçar o quadro concetual e legislativo da assistência pública em Portugal no período em análise. Salientámos que, apesar de o direito à assistência estar consagrado na lei fundamental portuguesa desde a década de 1820, não existiu no país, até ao final do século XIX, um organismo público específico que verdadeiramente tutelasse as questões assistenciais a nível nacional, uma vez que a ação do Conselho Geral de Beneficência, criado em 1835, se direcionou preferencialmente para o problema da mendicidade e para a área geográfica de Lisboa e região envolvente. Ainda assim, na produção legislativa da época, destacam-se alguns diplomas definidores no domínio da assistência, como o decreto de 6 de abril de 1835, que criou o referido Conselho, e o de 26 de novembro de 1851, que o reformou. Paralelamente, a legislação estruturante da área da saúde pública, que nos interessou na perspetiva curativa, contém uma série de disposições fundamentais para a assistência na doença, sobressaindo os decretos de 3 de janeiro de 1837 e de 3 de dezembro de 1868, pelos quais foi criado e regulamentado e depois reformado o Conselho de Saúde Pública. Por decretos de 4 de outubro de 1899 e 24 de dezembro de 1901 seria criada e regulamentada a Direção-Geral de Saúde e Beneficência Pública, passando finalmente a existir um conjunto de serviços centrais do Estado, em ligação com uma rede nacional de magistrados e corporações administrativas cooperantes, destinados especificamente à assistência numa perspetiva abrangente. No entanto, esses serviços não constituíam por si só um organismo autónomo, estando unidos aos de saúde pública numa Direção-Geral partilhada, e as questões de saúde pública predominavam em relação às de beneficência. Considerámos ainda as disposições dos sucessivos Códigos Administrativos, que atribuíam consideráveis competências assistenciais às autoridades públicas de âmbito regional e local, destacando-se o papel fiscalizador dos governadores civis e dos administradores dos concelhos sobre as instituições beneficentes privadas, bem como o reservado às câmaras municipais na assistência à infância, em articulação com as juntas gerais, e na assistência na doença.

Quanto ao espaço em que incidiu o nosso estudo, o Alto Alentejo, caracterizava-se, sob o ponto de vista demográfico, por um povoamento concentrado, uma baixa densidade populacional e uma fraca representatividade em relação ao total nacional de efetivos, embora a população tenha registado nesta zona, ao longo do século XIX, um crescimento

progressivo, sendo das mais jovens a nível nacional. Em termos económicos, é indiscutível a preponderância do setor agrícola, embora se tenha verificado, na segunda metade da referida centúria, uma diferenciação do produto agrícola e uma diversificação produtiva. O Alto Alentejo assumiu um relevante papel a nível nacional no negócio corticeiro, tanto na sua vertente de produção florestal, representada pelo montado, como na industrial. Em geral, é de reforçar o contributo da silvicultura para a economia regional, bem como o dinamismo económico e financeiro que o Alentejo conheceu neste período e do qual participaram ativamente as elites fundiárias locais. A este quadro económico correspondiam, porém, fortes desigualdades sociais, expressas na distância entre um grupo restrito de latifundiários ou grandes rendeiros e a grande maioria de trabalhadores agrícolas assalariados, fossem eventuais (jornaleiros, ganhões) ou fixos a uma herdade. Várias fontes remetem para as difíceis condições de vida e de trabalho de operários agrícolas e fabris.

Entrando no capítulo da assistência na infância e na juventude e, em particular, no respeitante a expostos, abandonados e desvalidos, traçámos, em primeiro lugar, a sua história regulamentar. Desde a publicação do decreto de 19 de setembro de 1836, que atribuiu às câmaras municipais, sob a direção das juntas gerais de distrito, a administração dos expostos, até à do regulamento nacional para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados, por decreto de 5 de janeiro de 1888, vigoraram no distrito de Portalegre quatro regulamentos nesse domínio, designadamente, os de 1848 (entrou em vigor em 1850), 1855 (alterado em 1860), 1882 (em vigor em 1883) e 1884. Nota-se, por um lado, um significativo desfasamento entre a publicação das leis gerais e a dos documentos reguladores distritais, e, por outro, a curta duração destes (à exceção do Regulamento distrital de 1855, que esteve em vigor durante mais de 20 anos, não obstante as críticas das próprias autoridades distritais). Este aspeto denota uma certa hesitação por parte dos responsáveis distritais quanto à forma como lidar com o problema dos expostos ou mesmo a incapacidade permanente para o resolver, também patente nas frequentes e acesas discussões sobre o assunto nas sessões da Junta Geral do Distrito. Outro tópico a destacar é o da medição de forças entre o local e o regional quanto ao controlo da administração dos expostos. Embora os regulamentos sempre tenham atribuído às autoridades distritais a superior direção do sistema de assistência aos expostos, o peso dos municípios foi suficiente para que a centralização posta em prática com o Regulamento de 1855, através da redução



das múltiplas rodas concelhias aos três hospícios centrais (Alter do Chão, Portalegre e Elvas), vigorasse durante apenas cinco anos. Mais tarde, a autonomia concelhia na gestão da assistência aos expostos e também já às crianças desvalidas e abandonadas terá saído reforçada com a atribuição exclusiva dos menores de 7 anos aos municípios, em 1886, e depois com a extinção das juntas gerais de distrito, em 1892, passando as câmaras municipais a gerir também os maiores de 7 anos, embora sob a supervisão das comissões distritais. Seja como for, não se deve desvalorizar o controlo exercido sobre todo o sistema, e mesmo a sua superior direção, pela Junta Geral do Distrito, desde logo a responsável pela elaboração dos regulamentos, e pelo seu agente executivo, o governador civil, que exercia o poder quer diretamente, quer através dos administradores dos concelhos.

Os dados quantitativos analisados confirmam, para o distrito de Portalegre, quer a significativa presença do fenómeno expositivo, quer o tão proclamado custo humano e financeiro do sistema de assistência aos expostos. Estes representavam no distrito cerca de 10% do total das crianças até um ano de idade, no início da década de 1860. A análise diferencial das exposições revelou um movimento oscilatório do volume, de redução entre 1855 e 1863/1864, seguida de um aumento até aos valores máximos em meados dos anos de 1870 e depois nova e definitiva quebra. A morte era uma realidade muito presente entre os expostos do Alentejo em geral e do distrito em particular, pois em 1862-1863 este apresentava a pior taxa de mortalidade do país: 41,5% contra 27,3% a nível nacional. Das múltiplas causas apontadas, sobressaem as dificuldades financeiras das amas de leite, devidas a constantes atrasos no pagamento dos seus salários e ao acumular de dívidas por parte da administração, com reflexos diretos no tratamento dado aos expostos a cargo daquelas. O sistema, como vimos, era custeado sobretudo pelos municípios, que teriam sérias dificuldades em satisfazer as quotas anuais impostas pela Junta Geral do Distrito. Nos orçamentos e nas contas municipais, as despesas com os expostos representaram 10 a 30% do total dos gastos concelhios, chegando, em certos anos, a mais de 50% do total. À semelhança do verificado para o movimento das exposições e o da mortalidade, registou-se uma perda de importância relativa das despesas municipais com os expostos a partir do final da década de 1880.

No distrito de Portalegre, há notícias da intimação de mulheres solteiras e viúvas grávidas já na década de 1830, embora o procedimento só tenha sido normalizado pelo

Regulamento de administração dos expostos de 1848 e, de modo mais detalhado, pelo de 1855. A intimação e a consequente criação dos filhos, que de outra forma seriam expostos, tinham vantagens financeiras óbvias, ao reduzir o número de crianças a cargo da administração pública, mas também morais, as quais sobressaíam no discurso das autoridades, nomeadamente, a moralização dos comportamentos das mulheres e a preservação dos laços maternos e familiares. Nas décadas de 1850 a 1880, foram intimadas em média 58 mulheres por ano, com tendência para diminuição ao longo do período; tal representava somente cerca de 0,6% do total de mulheres não casadas em idade fértil, o que sugere um baixo nível de controlo, menor do que noutros distritos já estudados. Também a relação entre as intimações e a ilegitimidade era muito inferior à verificada noutros casos e o movimento das exposições teve com o das intimações uma correlação negativa apenas moderada, que poderia ser mais expressiva se estas fossem em maior quantidade. Apenas menos de um terço das mulheres intimadas criava os filhos sem ajuda, tendo-se registado, entre 1855 e 1887, uma média anual de 84,5% de subsidiadas no total daquelas. Verificou-se uma tendência para a atribuição de subsídios de lactação variar em sentido contrário ao ritmo da exposição de crianças, embora tal não signifique uma relação de causa-efeito. Na verdade, apesar de os subsídios terem tido uma importância orçamental crescente, a nível distrital e municipal, face ao total gasto com os expostos, o seu peso manteve-se residual, pelo menos até 1885. De resto, esta e outras práticas, como a promoção de casamentos ou a entrega de expostos aos pais, que visaram combater ou reduzir o fenómeno da exposição, terão tido no distrito uma amplitude limitada, permanecendo, em termos administrativos e financeiros, o peso esmagador da assistência aos expostos.

Outros dois grupos infantis ou juvenis alvo de assistência foram os órfãos pobres e outros abandonados e desvalidos, por um lado, e os expostos e equiparados depois dos 7 anos de idade. A administração distrital de Portalegre começou, em meados do século XIX, a controlar e a dar uma dimensão institucional ao socorro aos primeiros, com as seguintes linhas definidoras: seria administrado pelas autoridades públicas, integrado na assistência aos expostos em geral e financiado pelas misericórdias e outras confrarias, através de quotas anuais impostas sobre as sobras dos seus rendimentos. O enquadramento legal da assistência ao segundo grupo foi durante cerca de meio século marcado pela portaria de 9

de outubro de 1839, que fazia equivaler aqueles menores aos órfãos; só com o Código Administrativo de 1886 se atribuiu às autoridades públicas, em concreto as juntas gerais de distrito, a responsabilidade sistemática pela assistência aos expostos e equiparados maiores de 7 anos. O Regulamento nacional de 1888 manteve essa atribuição e previu essencialmente dois tipos de soluções assistenciais, a saber, a colocação em casas particulares, comerciais ou industriais, para aprendizagem e realização de trabalho efetivo, e o internamento em asilos-escola, equipamentos que caberia às juntas gerais edificar em todos os distritos. Porém, nenhuma destas duas soluções foi posta em prática de modo significativo no distrito, mantendo-se a necessidade de financiamento público da criação ou educação destas crianças, primeiro através da Junta Geral do Distrito e, a partir de 1892, das câmaras municipais.

Transitando para o capítulo sobre os asilos de infância desvalida, centrámos o nosso estudo no Asilo de Portalegre, que nasceu de uma iniciativa pública e contou com o apoio do setor privado. Desde o início, o suporte financeiro público foi essencial para a manutenção da instituição, embora não desconsiderando os contributos privados. As dificuldades financeiras sentidas logo a partir do final da década de 1870 e a falta de interesse dos sócios na administração do Asilo levaram à transferência da titularidade da gestão do domínio privado para o público, primeiro através da Junta Geral do Distrito (1884-1892), depois da Câmara Municipal de Portalegre (a partir de 1892). Pelo contrário, o Asilo de Infância Desvalida de Elvas e o de Castelo de Vide, instituídos por particulares, mostraram quase total independência em relação ao setor público, em termos administrativos e financeiros. Apesar desta heterogeneidade de situações (colaboração público-privado em Portalegre e iniciativa privada predominante em Elvas e Castelo de Vide), os três asilos funcionaram de modo idêntico e, sobretudo, tinham a mesma missão: acolher, instruir e educar crianças desvalidas, órfãs e/ou pobres, maioritariamente do sexo feminino, de modo a poder devolvê-las à sociedade na qualidade de jovens adultas profissional e moralmente válidas.

Relativamente à relação entre a assistência aos expostos e a asilar, afigurou-se-nos não ter sido significativa, pois o público-alvo preferencial dos asilos não eram os expostos, embora alguns destes também tenham ocasionalmente ingressado em asilos. Aquelas duas práticas assistenciais teriam ocorrido em simultâneo, na segunda metade do século XIX, mas sem necessária relação entre si, encaminhando-se a primeira para uma fase de declínio e

reforma e sendo a resposta asilar uma característica da assistência infantil oitocentista. Outras foram as creches, destinadas a acolher os filhos de trabalhadores durante o dia, reconhecendo-se na fundação da Creche João Batista Rolo, em Portalegre, no início do século XX, as características apontadas ao contexto internacional e nacional em que surgiram estas novas instituições, nomeadamente, dever-se à iniciativa privada, enquanto prática filantrópica das elites locais, ser motivada por princípios higienistas, sendo o seu instituidor um médico, e estar associada a uma grande unidade industrial, a Fábrica Robinson.

Ainda no âmbito da assistência à infância, reportámo-nos à dupla natureza assistencial/penal da Escola/Colónia Agrícola de Vila Fernando, primeira instituição do género em Portugal. Surgiu em 1895, no contexto europeu e nacional de transição da repressão para a prevenção e a proteção em relação à infância desvalida e marginal, marcado pelo surgimento das primeiras instituições penais ou correcionais destinadas especificamente a menores. A referida Escola nasceu por iniciativa governamental, inspirada noutras já existentes no estrangeiro e com uma abrangência nacional, instalando-se na herdade de Vila Fernando, no Alto Alentejo, território escolhido quer pela crença na capacidade regeneradora do meio rural, quer por motivos de política económica. Inicialmente situada entre a assistência e a justiça, a Escola Agrícola de Vila Fernando rapidamente transitou da tutela do Ministério do Reino para a do Ministério da Justiça e assumiu-se verdadeiramente como instituição penal pelo Regulamento de 1901, passando a designar-se Colónia Agrícola Correcional.

Da assistência na infância passámos à assistência na doença, ligada à medicina curativa, enquanto prática assistencial que age sobre problemas declarados, e deixando de lado a medicina preventiva. Começando pela caracterização nosológica do distrito, verificou-se ter aqui aplicação o quadro já traçado a nível nacional, para o século XIX, com variações sazonais e de acordo com a idade: os dois principais momentos de risco eram o inverno, em que predominavam as doenças bronco-pulmonares, afetando sobretudo os mais velhos, e o verão, em que reinavam as febres e as complicações gastrointestinais, vitimando principalmente crianças. Doença dominante no verão e no outono em vários pontos do distrito, merece particular destaque o sezonismo, também em ligação com a cultura do arroz e com as obras de construção do caminho-de-ferro, em particular da Linha do Leste, no início da década de 1860. De resto, no início do século XX, sendo ainda dominantes, no

panorama nacional, as patologias respiratórias e gastrointestinais, o sezonismo tinha no distrito maior representatividade do que no resto do país.

O combate à doença era feito nos hospitais, pertencentes às misericórdias, e pelos médicos e outros profissionais de saúde dos partidos municipais. Em relação aos primeiros, no início de oitocentos, na grande maioria das povoações fronteiriças do nordeste alentejano, com exceção de Castelo de Vide e Portalegre, os hospitais eram pequenos e pobres, funcionando mais como local de abrigo do que de cura. Os relatórios do governador civil do distrito de Portalegre dos anos 1850 e 1860 dão também conta da existência de um grande número de pequenas unidades, a maioria das quais em mau estado. Ao longo da segunda metade do século XIX, existiram no distrito cerca de 20 hospitais, cuja origem remontava quase sempre à época moderna, em alguns casos associados ao nascimento das próprias misericórdias, noutros preexistentes e depois integrados nestas. Quanto às instalações, o relatório distrital de 1867 fornece-nos um retrato dicotómico, com ligeira preponderância das situações negativas, face ao que houve projetos de transferência para novos edifícios, sobretudo das extintas ordens religiosas, bem como realização de obras para aumentar a capacidade e melhorar os serviços, para além de algumas grandes remodelações patrocinadas por particulares.

Em relação à frequência hospitalar, o primeiro aspeto a destacar é a irregularidade no cumprimento do alvará de 18 de outubro de 1806, que obrigava os hospitais a aceitar todos os doentes, mesmo os de fora do concelho; muitas situações de desrespeito da lei estiveram relacionadas com a afluência extraordinária aos hospitais do distrito de trabalhadores das obras do caminho-de-ferro que entretanto adoeceram. Um segundo ponto a ter em consideração é a enorme diferença em termos de frequência média anual entre os hospitais de Portalegre e Elvas e os restantes, que eram estabelecimentos pequenos ou muito pequenos, grande parte com origem em albergarias, função mantida em certos casos ainda na época em análise. No geral, para o período de 1887-1909, a maioria dos utentes dos hospitais do distrito (67%) era do sexo masculino, o que vai ao encontro do já verificado noutros estudos e se pode explicar, entre outros fatores, pela maior resistência das mulheres em dar entrada nos hospitais e pela maior exposição dos homens ao desgaste físico e sanitário, embora, de qualquer forma, a diferença entre os sexos tenha diminuído a partir do início do século XX.

Ficou demonstrada para o distrito a tendência já conhecida a nível nacional para a concentração das despesas e da atividade das misericórdias na assistência hospitalar, alicerçada no facto de a origem de muitas delas estar ligada ao surgimento dos hospitais e comprovada pela análise dos compromissos e da estrutura das despesas de várias misericórdias no século XIX e inícios do XX. Porém, outras duas atividades merecem destaque na prática assistencial das santas casas do distrito, nomeadamente, a tradicional concessão de cartas de guia, sendo os destinos mais frequentes os banhos ou águas termais, sobretudo Caldas da Rainha; e a distribuição de socorros domiciliários (em dinheiro ou géneros), que, em 1867, abarcavam 15% do universo dos beneficiários de todas as instituições assistenciais do distrito.

Para além dos hospitais, os doentes pobres podiam recorrer aos médicos, farmacêuticos e outros profissionais de saúde empregados nos partidos municipais. Porém, verificámos desde logo a instabilidade na ocupação dos mesmos, relacionada com um elevado número de despedimentos, em certos casos devido ao incumprimento das obrigações contratuais, como a ausência não autorizada da área do partido, mas maioritariamente a pedido dos próprios partidaristas. As principais razões que as fontes documentam são a pobreza da região e o baixo valor dos partidos, tendo sido regularmente necessário aumentá-lo para conseguir encontrar candidatos. O peso das despesas com os partidos de saúde nos orçamentos municipais era significativo e a base do seu financiamento terá sido a cobrança de impostos. A juntar aos motivos financeiros, afastavam os potenciais partidaristas o isolamento da região e a credence das populações, que mais facilmente recorriam a charlatães e superstições do que à ajuda de profissionais. Esta situação tinha como consequência o desamparo sanitário da maioria da população, que não podia custear a deslocação de médicos de concelhos vizinhos, o que se agravava nos períodos de maior morbidade ou incidência de doenças (como febres e epidemias). O isolamento era particularmente sentido nas freguesias rurais onde não havia hospital.

Em situações de epidemia, os pobres eram os mais afetados e, portanto, alvo da maioria das medidas excecionais de assistência, como a portaria de 12 de outubro de 1848, que determinou a organização de comissões paroquiais de socorros aos indigentes atingidos pela cólera. O financiamento desta forma de assistência era transferido, pelo menos em parte, para os paroquianos caridosos que participassem nas subscrições e para as

instituições beneficentes e as câmaras municipais, autorizadas ou mesmo constrangidas pelas autoridades administrativas distritais a incluírem nos seus orçamentos quantias extraordinárias para assistir os pobres vítimas da cólera. No distrito de Portalegre, pela proximidade da fronteira espanhola, fizeram-se sentir, para além de outras epidemias, como a de varíola em Elvas em 1841, as várias investidas da cólera no nosso país, desde a década de 1830 até à de 1880.

Para além da assistência médica em epidemias, analisámos três outras situações específicas de socorro às classes desfavorecidas na presença de doença e/ou deficiência, nomeadamente, o uso gratuito de banhos ou águas termais, a luta contra a tuberculose e a institucionalização de cegos pobres. No primeiro caso, no distrito, destacam-se as termas de Cabeço de Vide, que, na década de 1820, já eram usadas sobretudo para tratamento de doenças dermatológicas, mediante a apresentação de atestado médico que indicasse o uso das termas e pagamento antecipado, exceto para pobres e doentes naturais da vila, que entravam gratuitamente. Em 1855, por iniciativa do governador civil do distrito, os banhos de Cabeço de Vide foram reedificados e melhorados, tendo as obras sido financiadas com o apoio das instituições de beneficência do distrito, que contribuiriam com donativos. A gestão das termas coube primeiro a uma comissão administrativa, sob controlo da Câmara de Cabeço de Vide e influência das autoridades distritais, e passou depois a ser arrendada a terceiros, sendo uma das condições do contrato a obrigatoriedade de fornecer banhos gratuitos aos pobres.

Com a criação da Assistência Nacional aos Tuberculosos e da Liga Nacional contra a Tuberculose, em 1899, a luta contra a doença ganhou em Portugal uma dimensão global e estruturada, incluindo a fundação de dispensários e sanatórios em vários pontos do país. Um deles foi Portalegre, onde surgiu uma Delegação da ANT em 1901, tendo-se começado desde logo a pensar na criação de um sanatório. Nesse contexto, destaca-se a ação do delegado de Saúde, Rodrigues de Gusmão, que investigou a incidência da doença no concelho de Portalegre e verificou existirem ali condições favoráveis ao seu tratamento, tornando a cidade indicada para a fixação de um sanatório. Inaugurado em 1909, o Hospital Suburbano de Portalegre seria depois rebatizado Sanatório Rodrigues de Gusmão, em homenagem ao seu fundador e diretor durante dez anos.

Finalmente, o Asilo de Cegos de Castelo de Vide, fundado em 1863 por João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro, benemérito local, e mantido pelo seu legado e pelo da esposa, foi pioneiro a nível nacional. O surgimento de institutos para deficientes físicos enquadra-se no contexto da especialização das instituições assistenciais de saúde no século XIX; no caso concreto dos cegos e surdos-mudos, foi sobretudo objeto da iniciativa privada. Anteriormente, o destino dos cegos pobres era a mendicância, a qual lhes era autorizada por entrarem na categoria de pobres inválidos, incapazes de obter o seu próprio sustento e que, portanto, mereciam ser auxiliados. Segundo os Estatutos de 1865, o Asilo de Castelo de Vide destinava-se a prestar socorro a cegos de ambos os sexos e de qualquer idade, mediante os requisitos de pobreza absoluta e morigeração de costumes. Depois de um período inicial em que a direção coube ao irmão e testamentário do instituidor, o Asilo, instalado desde 1867 no renovado edifício do extinto Convento de S. Francisco, foi administrado por uma comissão composta por membros de uma irmandade de Castelo de Vide, embora sujeita à supervisão e à interferência efetiva do Governo Civil. Quanto ao trabalho desenvolvido com os asilados, destaca-se, na década de 1890, a introdução do ensino formal, por Dinis Porto, com recurso ao sistema Braille, e depois, do profissional, com as Oficinas Branco Rodrigues, visando proporcionar aos cegos uma forma de assegurar a sua subsistência, de os autonomizar em relação à instituição.

Já com sustentação no estudo realizado, no último capítulo procurámos perceber qual o papel relativo do setor público e do setor privado na assistência em Portugal durante a Monarquia Constitucional. Em termos teóricos, a nível europeu, assistiu-se à valorização do primeiro, com o reconhecimento de que a gravidade dos problemas sociais exigia a intervenção do Estado, embora complementarmente ao setor privado, tendo a filantropia sido relevante em vários países. Os Congressos Internacionais de Assistência (Paris, 1889 e 1900) espelharam as relações público-privado neste domínio, consagrando a necessidade da ação privada, mas sob a vigilância e a direção do Estado.

Este debate chegou também a Portugal, onde eram conhecidos os autores e as ideias em voga; a maioria dos que escreveram sobre o assunto defendeu a importância de uma organização nacional da assistência, com a intervenção do Estado. A teoria teve reflexos na legislação, onde, para além de ser evidente a contradição entre a conceção da assistência como direito, expressa na lei fundamental, e como simples obrigação moral, foi patente a



defesa de uma posição intermédia do Estado, ou seja, nem total alheamento em relação à pobreza, nem intervenção exclusiva; aquele tinha a obrigação moral de intervir, colaborando com a iniciativa privada e com funções de fiscalização, mas sem se transformar no «dispensador soberano da esmola». No início do século XX, constatava-se a maior intervenção do Estado, devido à incapacidade e insuficiência da ação privada, e a necessidade de uma legislação de enquadramento. Porém, a proposta de Hintze Ribeiro (1903) despertou a reação das misericórdias, que temeram uma acentuada centralização, e não se concretizou. No Alto Alentejo, o delegado de Saúde Rodrigues Gusmão perguntava então, face à ausência de uma lei geral que regulasse e fiscalizasse os serviços de assistência pública, o que fazer «d'esta penuria extrema»? A pergunta inseria-se no contexto da discussão promovida em Portalegre sobre a questão da beneficência pública (1905-1906), sob o impulso da família Robinson, que se saldou pela valorização da iniciativa privada no domínio assistencial e da sua autonomia em relação ao poder público. Para Gusmão, a resposta àquele problema residia na iniciativa privada e na criação de associações inspiradas no sistema conhecido como de Elberfeld (instituído na Alemanha em 1853, introduziu a individualização e a descentralização na assistência pública, valorizando a assistência domiciliária), tendo como modelo a Associação Protetora dos Pobres de Portalegre, cujos estatutos o autor redigiu (1907).

Passando da teoria à prática, qual era, em primeiro lugar, a do setor privado? Quanto ao papel assistencial das instituições de piedade e beneficência, embora por volta de 1860 houvesse cerca de 160 confrarias e irmandades no distrito, quotizadas com uma verba destinada à infância desvalida, tal significaria muito pouco no conjunto das suas despesas (em 1863, apenas 6% destas eram dedicados a obras de beneficência que não a assistência hospitalar, estando esta reservada às misericórdias). Neste setor, o grande contributo para a assistência era, de facto, dado pelas misericórdias, através dos seus hospitais, que representavam, juntamente com os partidos municipais de saúde, as únicas formas de combate à doença acessíveis aos pobres. Verificou-se no distrito a existência de conflitos entre as câmaras e as misericórdias a propósito do pagamento das despesas com os doentes das suas localidades no Hospital de S. José, em Lisboa. Mas é também de salientar a participação das misericórdias no financiamento dos partidos municipais, voluntária ou imposta. Embora a assistência na doença através dos partidos não se confundisse com o

serviço disponibilizado pelas misericórdias nos hospitais, o médico do partido e o médico do hospital eram muitas vezes a mesma pessoa e recebiam um só salário, havendo uma tendência para a complementaridade entre estas duas ofertas assistenciais no domínio da saúde.

Em relação à ação beneficente de particulares, organizada ou institucional, fez-se sentir no distrito sobretudo ao nível da criação e manutenção de instituições asilares, quer destinadas à infância (Asilos de Infância Desvalida de Elvas e de Castelo de Vide, Recolhimento de Órfãos de Barbacena, para além de um novo tipo de resposta, a Creche João Batista Rolo, em Portalegre), quer a um grupo específico de pobres incapacitados, os cegos (Asilo de Castelo de Vide).

No que respeita à prática pública no distrito de Portalegre, constatámos a administração direta do Estado quer na assistência à infância, quer na assistência na doença. Incluem-se no primeiro campo, em concreto, a assistência aos expostos, a concessão de subsídios de lactação, o socorro a órfãos pobres e outros menores desvalidos, bem como a expostos e equiparados depois dos 7 anos de idade, mas também a criação, o financiamento e a administração do Asilo Distrital de Infância Desvalida, em Portalegre. No domínio da assistência na doença, a intervenção direta do Estado fazia-se sobretudo através dos partidos municipais de medicina e farmácia. Para além disto, analisámos várias situações específicas de socorro às classes desfavorecidas na presença de doença e/ou deficiência em que os poderes públicos tiveram um papel diretor, nomeadamente, a assistência médica em epidemias, o uso gratuito de banhos ou águas termais e a luta contra a tuberculose.

Para perceber qual o significado efetivo do investimento público na assistência, analisámos o peso dos gastos com este setor no conjunto global das despesas públicas. Começando pelo Estado central, a proposta de lei do orçamento para o ano de 1841-1842, por exemplo, reservava a esse fim 11,3% das despesas do Ministério dos Negócios do Reino e 1,4% de todas as despesas do Reino. Décadas depois, na viragem do século e até ao final do período em estudo, a situação mudou ligeiramente, registando-se um aumento na representatividade dos gastos com a beneficência pública no quadro do Ministério (média de 15,6% no período de 1887 a 1911), mas uma quebra no peso dos mesmos gastos em relação ao total das despesas, de 1,4% para 0,8% (média do período referido). Embora estes valores pareçam reduzidos, há que ter em conta, por um lado, o facto de a distribuição

ministerial de despesas estar muito condicionada pela dívida pública, o que aumentava os gastos do Ministério da Fazenda em detrimento dos outros; e, por outro lado, o de não incluírem os gastos suportados pelas receitas próprias das instituições assistenciais nacionalizadas, com destaque para a Misericórdia de Lisboa, nem as despesas dos municípios. Ora, a análise da representatividade dos gastos assistenciais em relação ao total dos gastos de vários municípios do distrito de Portalegre, durante o período em estudo, revelou uma média global de 26%. Um valor médio de cerca de um quarto do total das despesas aplicado à assistência parece-nos bastante significativo.

A esses dados, há ainda que acrescentar o peso dos gastos assistenciais no plano distrital, que, de acordo com os orçamentos do Distrito Administrativo de Portalegre de 1876-1877 a 1891, foi de 30,5% em média, ou seja, quase um terço do total das despesas distritais, com uma tendência ligeiramente crescente. É evidente o peso largamente maioritário do socorro aos expostos (72% das despesas assistenciais e 16% do total de despesas), embora com tendência para diminuir, à medida que iam sendo aplicadas soluções alternativas; ficava em segundo lugar, a grande distância, o financiamento do Asilo Distrital de Infância Desvalida (8% e 2%, respetivamente), tornando-se clara, pelo menos no final da década de 1880, a maior importância do investimento asilar.

Para além da ação direta do Estado, este agia também de forma indireta, sendo várias as provas da aplicação no distrito de Portalegre do quadro legal de controlo público sobre confrarias e misericórdias, particularmente no plano contabilístico, com destaque para a transferência de verbas para a assistência, feita principalmente para a assistência à infância desvalida e, em especial, o sustento dos expostos. A fiscalização do Estado incidia também sobre outras instituições privadas de cariz assistencial, que nasceram em contexto liberal, em especial os asilos.

Não obstante o significativo papel do Estado na assistência, tanto direta como indiretamente, as fontes revelam-nos alguns limites à sua ação, consistindo um deles na incapacidade administrativa, motivada pela falta de funcionários, pela desobediência ou desleixo destes e pela falta de apoio ou colaboração entre os vários níveis de poder, que por vezes redundava inclusivamente em conflitos. Por outro lado, em certas ocasiões, o próprio poder central limitava a capacidade de intervenção dos seus agentes na gestão das instituições pias e beneficentes. A portaria do Ministério do Reino de 12 de abril de 1866 é

um testemunho da visão legalista dessa ação, que era permitida e devida, mas dentro de determinados trâmites.

Tratou-se este, afinal, de um Estado liberal ou interventivo? Na Europa ocidental, apesar da ideologia dominante, liberal, ser não intervencionista e de haver vários outros agentes de proteção social intervenientes, desde as igrejas ao patronato e aos próprios trabalhadores, os Estados não puderam escusar-se inteiramente a responder aos novos desafios que a época contemporânea trouxe ao sistema de assistência tradicional. O período do último quartel do século XIX à I Guerra Mundial já foi visto por diversos autores como o do nascimento do chamado Estado social, marcado, entre outros aspetos, pela intervenção progressiva do Estado neste domínio e pela sua sobreposição relativamente ao privado. Por outro lado, na história do Estado-Providência, as duas primeiras décadas do século XX consistiram num momento crucial na mudança das atitudes do Estado e da sociedade em relação à previdência. Entre as variações nacionais que este panorama geral conheceu, destaca-se, pela sua proximidade e semelhança com o português, o caso espanhol, cujo regime de assistência liberal, em vigor durante a segunda metade do século XIX, se caracterizou pelo desempenho direto por parte do Estado de uma série de competências no domínio da beneficência e pela tutela e controlo estatal das iniciativas privadas da mesma natureza.

Quanto à Monarquia Constitucional portuguesa, Maria Antónia Lopes salienta não ter sido «um regime liberal ortodoxo a respeito das questões sociais», assumindo «programas com algum cariz centralizador, nunca deixando a beneficência livremente entregue à iniciativa privada». O que constatámos para o caso do Alto Alentejo foi, de facto, a forte participação do setor público no plano assistencial, não só enquanto regulador ou fiscalizador da ação privada, mas com intervenção direta ao nível da gestão e do financiamento do socorro à infância desvalida, sobretudo ao grupo dos expostos, e da assistência na doença. Por outro lado, há que salientar a manutenção da importância histórica das misericórdias no setor privado, principalmente na assistência hospitalar, e alguns contributos individuais inspirados em sentimentos filantrópicos e/ou caritativos, integrados em estratégias de poder por parte dos grupos dominantes, concretamente no plano asilar, destinados à infância e à pobreza inválida. Ou seja, um cenário misto, em que os dados nos sugerem a preponderância do enquadramento estatal, tendo sobressaído a esfera

de ação local, o que está de acordo com uma das características atribuídas à assistência pública oitocentista europeia, em geral, ou seja, o destaque assumido pelos municípios. A importância destes no sistema de assistência aos expostos foi, de resto, uma das particularidades norte-alentejanas que julgamos ter tornado evidente. Outras foram, no mesmo domínio assistencial, o significativo desfasamento entre a publicação das leis gerais e a dos documentos reguladores distritais e a pior taxa de mortalidade entre os expostos a nível nacional; no plano da assistência na doença, o distrito parece ter-se destacado pela positiva na luta contra a tuberculose e no apoio a cegos pobres, por contraste com a situação dos partidos municipais de saúde, frequentemente desocupados, em ligação com a pobreza da região e tendo como consequência o desamparo sanitário da maioria da população.



## Anexos

**Quadro anexo n.º 1 – Estado sanitário mensal do distrito de Portalegre (1859-1866)**

Data relatório	Estado sanitário	Moléstias reinantes e outras	Fonte
Portalegre, 21 agosto 1859	Embora não grassassem no Distrito moléstias suspeitas, vinha crescendo o número de doentes em todos os concelhos desde os últimos dias do mês passado.	Gastrites, gastroenterites, febres remitentes gástricas e, sobretudo, «em mui larga escala», febres intermitentes de todos os tipos, algumas com caráter pernicioso. Registaram-se no Hospital (possivelmente de Portalegre) três casos de febres tifoides, só um fatal. Ocorreu também um caso de cólera esporádica, ou antes de febre perniciosa colérica (salvou-se).	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859).
Portalegre, 1 setembro 1859	Nada de notável acontecera no distrito com relação à saúde pública.	Continuavam a reinar «na mais larga escala» as febres intermitentes de todos os tipos e as flegmasias gastrointestinais; vinham também aparecendo, no concelho de Portalegre e no de Castelo de Vide, alguns casos de pneumonias, resultado das variações de temperatura, «porque depois de um calor ardente de dia as noites tem sido frias».	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859).
Portalegre, 28 novembro 1859	Vinha sendo e continuava satisfatório.	Pneumonias, pleuropneumonias, bronquites, anginas simples vinham sendo as moléstias predominantes, mas não em larga escala; continuavam as febres intermitentes em indivíduos que, desde o verão, vinham tendo muitas recaídas (tipo quartã era o mais frequente); alguns casos de ascites, anasarcas e hipertrofias de baço, resultado das repetidas febres intermitentes, principalmente nos que as vinham desprezando ou tratando inconvenientemente.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859)
Portalegre, 10 janeiro 1860	«o mais satisfatório» durante todo o mês de dezembro e nos dias decorridos desde então.	Apesar do «excessivo frio» de quase todo aquele mês e das «copiosas chuvas» que se lhe seguiram, vinham reinando apenas as moléstias próprias da quadra, até em menor escala que em anos precedentes. Principais casos patológicos: pneumonias, «phuro-pneumonias» (ou «phuzo-pneumonias», certamente relativo a pleuropneumonia), algumas «lesões do centro de circulação activas e passivas», bronquites, alguns casos de «phtisica tuberculosa», poucas apoplexias, reumatismos. Registaram-se também: algumas recidivas de febres intermitentes, particularmente com o tipo quartã, em indivíduos que haviam tido aquela moléstia, tendo sofrido muitas	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4548, Caixa 2 (1857-1859)

		recaídas; vinham-se na cidade de Portalegre alguns casos de ascites e anasarcas, consecutivas às febres intermitentes.	
Portalegre, 7 fevereiro 1860	«o mais satisfatório»	Exclusivamente as moléstias próprias da quadra, «com muita benignidade e em eschala notavelmente inferior á de muitos annos passados».	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
Portalegre, 9 março 1860	O mais satisfatório possível, «não obstante o frio excepcional que temos soffrido e continuamos a soffrer».	Apenas as moléstias próprias da quadra, em limitadíssimas e favoráveis proporções.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
Portalegre, 14 abril 1860	Continuava muito satisfatório.	Exclusivamente as moléstias próprias da quadra e em pequena escala.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
Portalegre, 27 maio 1860	Continuava muito satisfatório.	Predominavam os reumatismos rebeldes, bronquites e pneumonias; continuavam as febres intermitentes de todos os tipos, por efeito de recaídas em indivíduos que as tinham já soffrido e noutros que as contraíram agora.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
Portalegre, 18 junho 1860	O mais satisfatório possível, não obstante as muitas variações de temperatura e humidade que se vinham notando.	Algumas bronquites, poucas pneumonias, amigdalites, febres intermitentes e flegmasias benignas do aparelho gastrointestinal.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
Portalegre, 17 julho 1860	Na segunda quinzena do mês passado e na primeira do corrente muito satisfatório.	No primeiro daqueles períodos, foram raras as afeções dos órgãos respiratórios; apareceram algumas anginas simples, febres intermitentes e remitentes gástricas e reumatismos articulares. No presente, reinavam quase exclusivamente as febres remitentes e intermitentes, sendo a maior parte dos enfermos trabalhadores do caminho-de-ferro, bem como flegmasias do aparelho gastrointestinal. Nas crianças vinha reinando uma diarreia, quase epidemia, que vinha fazendo algumas vítimas, principalmente entre os expostos; «Em todos os annos, durante o maior callôr do Estio, costuma isto acontecer.»	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)



<b>Portalegre, 12 agosto 1860</b>	Continuava regular.	Reinando exclusivamente as moléstias próprias da quadra, principalmente as febres intermitentes de todos os tipos. Vinha diminuindo muito o número de doentes provenientes do caminho-de-ferro.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
<b>Portalegre, 4 setembro 1860</b>	Continuava satisfatório.	Reinando exclusivamente as moléstias da quadra, em pequena escala. As diarreias que acometeram as crianças estavam extintas.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
<b>Portalegre, 2 outubro 1860</b>	Bom.	Reinando as moléstias próprias da quadra, principalmente as febres intermitentes. Em Portalegre deram-se também alguns casos de hidropisia, causados por obstruções de baço ou fígado, resultantes de febres intermitentes. Apareceram ainda, em agosto, muitos casos de icterícia, moléstia que tomou depois um caráter «como epidemia», pelo crescido número de indivíduos atacados, mas tom benigno, cedendo com facilidade a um tratamento simples e racional. Em muitos casos, aquela moléstia coincidia com acessos de febre intermitente; noutros, dava-se depois de terem cessado os acessos. Atualmente podia dizer-se terminada aquela disposição «iterica».	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
<b>Portalegre, 4 novembro 1860</b>	Bom.	Continuavam a preponderar as febres intermitentes, sendo frequente o tipo quartã, nos indivíduos que tiveram muitas recaídas no Estio. No concelho de Portalegre, vinha diminuindo o número de enfermos procedentes dos trabalhos do caminho-de-ferro; além das febres intermitentes, vinham grassando bronquites, algumas pneumonias, amigdalites e erisipelas de face e cabeça. Na freguesia de Alegrete (a 12 km), registaram-se, deste os últimos dias de outubro, 6 casos de bexigas benignas; só agora o delegado tivera notícia daquele acontecimento, tratando logo de colher informações para que, no caso de epidemia, nada faltasse aos enfermos. O que julgava mais necessário, como poderoso meio preventivo, era a propagação da vacina.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
<b>Portalegre, 3 dezembro 1860 e Portalegre, 12 dezembro 1860</b>	O mais satisfatório.	Reinando exclusivamente as moléstias próprias da quadra, em curta escala. No concelho de Portalegre, o estado da saúde pública era muito satisfatório, vindo a diminuir consideravelmente o número de doentes dos trabalhos de viação pública; as moléstias que grassaram no mês anterior foram ainda	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)

		recaídas de febres intermitentes e as próprias da quadra. Casos de convalescentes de oftalmia granulosa entre praças do Destacamento de Infantaria n.º 11, estacionado em Portalegre (a doença grassara em grande escala, epidemicamente, naquele corpo em Abrantes); inspecionados semanalmente pelos facultativos municipais. No Mapa Clínico do médico municipal de Campo Maior, relativo a novembro último, vinham mencionados dois casos de oftalmia granulosa em duas mulheres e três casos de erisipela facial; todos se curaram. O autor do Mapa dizia que as erisipelas e as oftalmias granulosas ali grassaram epidemicamente, as segundas com baixo grau de intensidade; algumas das erisipelas degeneraram em meningite; felizmente, depois de ter baixado a temperatura, aquelas moléstias cessaram.	
<b>Portalegre, 24 janeiro 1861</b>	Muito satisfatório, não obstante as copiosas chuvas e tempestuosos ventos.	Reinaram exclusivamente as moléstias próprias da quadra, pouco intensas e em curta escala: bronquites, pneumonias, reumatismos, algumas hidropisias, anginas simples, alguns casos ainda de erisipelas da face e de febres intermitentes, principalmente com o tipo quartã, em indivíduos que tinham sofrido a moléstia no outono.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)
<b>Portalegre, 15 março 1861</b>	Bom nos meses de janeiro e fevereiro.	Reinaram as doenças próprias da quadra, em curta escala: bronquites, pneumonias, pleuropneumonias, reumatismos; alguns casos de ascites e anasarcas em indivíduos que sofriam de hipertrofia do baço, resultado de febres intermitentes; ainda casos desta moléstia periódica, com o tipo quartã; alguns de erisipela da face e cabeça; um caso fatal de hérnia umbilical estrangulada, «com o mais horroroso cortejo symptomatico». Até este dia, o corrente mês não oferecia nada de notável, a não ser casos de gripe, que não constituem ainda verdadeira epidemia, e alguns de bexigas, na freguesia de Veiros (c. Fronteira).	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 13 abril 1861</b>	Nada de notável, pode mesmo dizer-se muito satisfatório.	Reinando em curta escala as moléstias próprias da quadra, a não ser a gripe epidémica, mas muito benigna, que vinha grassando em quase todo o distrito e principalmente na cidade de Portalegre (sem fazer vítimas nem obrigando a guardar cama a grande número dos atacados). As febres com carácter tifoide que reinaram na vila de Nisa em fevereiro cessaram de todo.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 17</b>	Muito satisfatório.	Moléstias próprias da quadra e em curta escala, sem gravidade, continuando	ANTT, Ministério

<b>maio 1861</b>		benigna a gripe, que entretanto terminara. Receava que aparecessem alguns casos de hidrofobia na cidade de Portalegre, onde um cão hidrofóbico, vindo do campo, mordera no dia anterior um homem, uma mulher e uma rapariga.	do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 8 junho 1861</b>	Muito satisfatório.	Reinando exclusivamente as moléstias da quadra em curta escala: bronquites, algumas pneumonias, gastroenterites ligeiras e febres intermitentes, quase todas quotidianas, na maior parte em indivíduos que, «por seu inconveniente regimen», tiveram muitas recaídas; poucos casos de apoplexias e caquexias senis e ainda alguns casos de gripe.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 20 julho 1861</b>	Muito satisfatório.	Reinando quase exclusivamente as moléstias próprias da quadra, em curta escala e muito benignas. Só a notar, em mais larga escala, principalmente nas cidades de Portalegre e Elvas, muitas diarreias nas crianças, que fizeram algumas vítimas, principalmente entre os expostos; alguns adultos também foram atacados, mas aqui a doença cede facilmente. Esta doença costuma aparecer neste distrito na presente quadra, devida ao «immoderado uzo de fructa».	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 14 agosto 1861</b>	O mais satisfatório.	Reinando quase exclusivamente as febres intermitentes em curta escala. Atualmente as mesmas reinavam em muito maior escala, bem como algumas irritações e flegmasias das vias gástricas; o calor vinha sendo excessivo.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 6 janeiro 1862</b>	Em novembro e dezembro, nada de notável, foi mesmo satisfatório, conquanto tivesse ocorrido uma pouco extensa epidemia de bexigas no concelho de Elvas.	Reinaram as moléstias próprias da quadra, em escala pouco extensa: bronquites, pneumonias, pleuropneumonias, reumatismos, hidropisias, principalmente ascites, em indivíduos que tinham sofrido e desprezado por muito tempo febres intermitentes; agravamento de afeções tuberculosas do pulmão e de lesões dos centros da circulação; algumas apoplexias em pessoas velhas; algumas erisipelas da face; muitos casos de febres intermitentes, na maior parte recaídas, principalmente de tipo quartã.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)
<b>Portalegre, 28 março 1862</b>	Em janeiro e fevereiro, o mais satisfatório, sem nada de notável. Em Portalegre, continuava assim	Alguns casos de apoplexia fulminantes, em pessoas idosas ou de saúde deteriorada.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)

	no corrente mês, não obstante o tempo rigoroso.		
<b>Portalegre, 28 abril 1862</b>	O mais satisfatório.	Quase exclusivamente as doenças da quadra, em curta escala, com seu quadro sintomático regular. Além destas, alguns casos de apoplexias fulminantes; progresso rápido e terminação fatal de alguns casos de «phtisica tuberculosa» de pulmão e de lesões orgânicas dos órgãos da circulação.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 19 maio 1862</b>	O mais satisfatório.	Quase exclusivamente as doenças da quadra, sem sintomas graves na maior parte, e mortalidade pouco elevada.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 16 junho 1862</b>	Muito satisfatório e nada de notável.		ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 24 julho 1862</b>	Em Junho, embora o número de doentes fosse superior ao dos meses antecedentes e com maior gravidade, não pode dizer-se mau, comparando com os dados equivalentes para anos anteriores, principalmente no concelho de Portalegre, não obstante a proximidade dos trabalhos de viação pública, «ordinaria e accelerada».	Febres intermitentes, sobretudo de tipo quotidiano, quase sempre complicadas de embaraço gástrico ou gastrointestinal; febres remittentes gástricas; alguns casos de ascites com hipertrofias de baço, consecutivas a febres intermitentes por intoxicação paludosa. A maior parte dos pacientes destas patologias provinha dos trabalhos da viação pública. Houve também muitos casos de gastrites, gastroenterites, bronquites e alguns de tifo e febres tifoïdes. Grassaram, quase epidemicamente e sobretudo nas crianças, as diarreias, com alguns óbitos.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 30 agosto 1862</b>	Houve no mês de Julho «excessivos callores», que, atuando sobre as águas estagnadas que as copiosas chuvas antecedentes produziram, não podiam deixar de ocasionar muitas moléstias, sobretudo febres.	O número de doentes foi muito elevado e uma das doenças reinantes foram as febres, sobretudo as intermitentes e principalmente nas povoações próximas dos trabalhos da via-férrea. Depois das febres, e acompanhando-as, apareciam as diarreias, que reinaram quase epidemicamente, sobretudo nas crianças, entre as quais houve grande número de vítimas. Dos 109 óbitos registados no concelho de Elvas em Julho, 74 foram de menores; na cidade de Portalegre, de 41 óbitos, 28 foram de menores; quase na mesma proporção	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)

		nos outros concelhos. Grassaram também as febres gástricas, algumas tifoides; gastrites; gastroenterites; hidropisias em indivíduos que sofreram e desprezaram por muito tempo febres intermitentes; algumas pneumonias e bronquites; escarlatina, sarampo e varicela. A mortalidade nos adultos não foi elevada, tendo terminado bem a maior parte das moléstias.	
<b>Portalegre, 24 setembro 1862</b>	Em agosto, nada de notável, pode dizer-se satisfatório.	Predominaram ainda as febres, particularmente as intermitentes, sendo o tipo quotidiano o mais frequente (depois o terçã e, em muito menor escala, o quartã). Apareceram algumas pneumonias, pleuropneumonias, bronquites, alguns casos de ascites, anasarcas, etc. O número de doentes diminuiu muito e a mortalidade foi menor do que em julho; metade dos falecidos eram crianças, com febres gástricas, gastroenterites e ainda algumas diarreias, embora estas tivessem diminuído significativamente.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 30 outubro 1862</b>	Em Setembro, diminuiu muito o número de doentes e de óbitos, por isso foi satisfatório.	Predominaram ainda as febres, em maior escala as intermitentes quartãs, em grande parte recaídas em indivíduos que as tinham sofrido com vários tipos no estio. Muitos casos de bronquites, pneumonias e pleuropneumonias, reumatismos, anginas benignas. Alguns casos de sarampo e escarlatina em quase todo o distrito, mas não constituíram verdadeiras epidemias. Diminuiu a mortalidade nas crianças, tendo cessado as diarreias que se manifestaram no estio; não constava terem aparecido bexigas.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 27 novembro 1862</b>	Satisfatório e sem nada de notável.	Predominaram ainda as febres, principalmente as intermitentes quartãs, e as afeções dos órgãos respiratórios. Não vinha havendo epidemias variólicas no decurso do ano corrente; «tem sido uma fortuna, porque tem faltado a vaccina fresca».	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 22 dezembro 1862</b>	Satisfatório e nada de notável.	Predominaram as afeções dos órgãos respiratórios (bronquites, pneumonias e pleuropneumonias), bastantes casos ainda de febres intermitentes, principalmente de tipo quartã, em indivíduos que há muito as sofriam; alguns casos de perniciosas e de remitentes com caráter tifoide; algumas apoplexias fulminantes em pessoas idosas; reumatismos, etc.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 24 fevereiro 1863</b>	Muito satisfatório.	As moléstias reinantes foram as próprias da quadra, sem acidentes notáveis. Atualmente reinava em Portalegre uma epidemia de gripe, mas tão ligeira e benigna que, em geral, bastavam os meios higiénicos e dietéticos para se	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)

		debelar, mesmo sem assistência de facultativo.	
<b>Portalegre, 14 março 1863</b>	Nada de notável, muito satisfatório.	Grassarão as moléstias da quadra, não em grande escala e sem sintomas graves. Nalguns concelhos, incluindo o de Portalegre, reinara a gripe epidémica, mas com as características já assinaladas no mês anterior.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 23 abril 1863</b>	Muito satisfatório.	Reinando as moléstias próprias. Terminara a gripe, que conservara sempre a sua primitiva benignidade. Nos concelhos de Arronches e Elvas aparecera o sarampo, mas benigno e não constituindo verdadeira epidemia.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 15 maio 1863</b>	Satisfatório.	Além das moléstias próprias da quadra, apareceu também o sarampo, na cidade de Portalegre e na vila de Campo Maior, com caráter epidémico mas benigno; passara em Arronches e Elvas no mês anterior. O médico de Campo Maior tratara 78 atacados de sarampo, a maior parte com 2 a 7 anos, com feliz terminação; aquele número representava porém apenas uma pequena parte dos afetados; a epidemia continuava ali, mas decrescendo. Em Portalegre, o delegado tratara 20 doentes, sobretudo de 2 a 7 anos, embora o número de atacados também tivesse sido muito maior, pois não foram chamados facultativos; a epidemia continuava benigna.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
<b>Portalegre, 13 agosto 1863</b>	Em geral, em julho, não se pode dizer mau.	Predominaram as afeções gástricas, gastrites, gastroenterites, e sobretudo as febres intermitentes de todos os tipos (o próprio delegado padecia de febres intermitentes, daí o atraso no envio do relatório mensal, para além de lhe faltarem ainda informações de muitos concelhos), embora com destaque para o tifo quotidiano, as diarreias e as disenterias, principalmente entre as crianças, muitas delas vitimadas, o que costumava acontecer todos os anos nesta estação. Em Assumar (c. Monforte), cessaram as febres de mau caráter, que epidemicamente ali grassaram e das quais já dera parte ao Conselho (febres intermitentes quotidianas e remitentes, apenas um falecimento). O respetivo facultativo participava-lhe que o estado sanitário ali era então bom e que, logo que possível, remeteria o competente relatório. Na freguesia do Reguengo (c. Portalegre), reinara também no mês anterior uma diarreia epidémica, que não poupava indivíduos de todas as idades e ambos os sexos, sendo contudo mais frequente nas crianças e cedendo facilmente ao tratamento; apenas duas vítimas, um homem de 40 anos e um rapaz de 4. O	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)

		sarampo, que epidemicamente reinara em algumas terras do distrito, podia dizer-se terminado, apesar de haver ainda 6 casos em Campo Maior, de que faleceram 3 crianças de 1 a 5 anos. Em Portalegre também tinham aparecido 8 casos e 3 falecimentos por falta de tratamento.	
Portalegre, 21 setembro 1863		Em agosto predominaram em toda a parte as febres, as remitentes gástricas, algumas com sintomas graves, e, em muito maior escala, as intermitentes de todos os tipos, quer em indivíduos sujeitos à ação de miasmas paludosos no campo, em maior número, quer em pessoas menos sujeitas àqueles agentes e vivendo em boas condições nas cidades e vilas. Apareceram também muitas diarreias, sós ou acompanhando as febres, alguns reumatismos agudos e anginas.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
Portalegre, 12 dezembro 1863	Em novembro, muito satisfatório.	Predominaram as afeções reumáticas e as dos órgãos respiratórios, bronquites, pneumonias e pleuropneumonias, na maior parte com feliz terminação. Alguns casos de angina diftérica, complicada de crupe, fizeram 5 vítimas no concelho de Elvas, crianças de 1 a 4 anos; mas foram tão poucos os casos daquela «terrível molestia» em diferentes paróquias de um concelho extenso, que não constituíram verdadeira epidemia. Ainda bastantes casos de febres intermitentes de todos os tipos em indivíduos com muitas recaídas, bem como alguns de ascites, consequência das febres.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
Portalegre, 22 janeiro 1864		Predominaram as próprias da quadra: pneumonias, pleuropneumonias, reumatismos agudos, alguns casos de «phtisica tuberculosa», de febres tifoides, ascites e anasarcas (indivíduos que tinham tido repetidas febres intermitentes), algumas apoplexias em idosos. Em Portalegre e Elvas, alguns casos de anginas diftéricas, algumas complicadas de crupe mortal; também alguns doentes (crianças) de coqueluche. Mas nenhuma destas moléstias constituiu verdadeira epidemia. Não obstante as suas instantes recomendações ao médico do partido municipal e ao subdelegado de Sousel, faltavam-lhe informações acerca da moléstia variólica que ali aparecera.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4550 (1862-1863)
Portalegre, 2 março 1864		Em janeiro, reinaram exclusivamente as moléstias próprias da quadra, não em larga escala e sem sintomas de muita gravidade; contudo, muitos casos de apoplexias fulminantes e paralisias, em indivíduos de idade avançada ou de	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2

		constituição deteriorada por antigos padecimentos, pela miséria ou pelo deboche. De resto, predominaram as pneumonias, pleuropneumonias e bronquites, tendendo estas a dar lugar a febres intermitentes, facilmente vencíveis pelo sulfato de quinina. Nada podia dizer ainda em relação ao mês de fevereiro, por lhe faltarem informações. Na cidade de Portalegre, começara a grassar na segunda quinzena e ainda permanecia a coqueluche, em larga escala, mas sem fazer vítimas.	(1864)
<b>Portalegre, 16 setembro 1864</b>	De fevereiro a agosto, foi satisfatório.	No mês de fevereiro, reinaram ainda as afeções dos órgãos respiratórios (pneumonias, bronquites, pleuropneumonias), febres intermitentes e a coqueluche nas crianças, que fez algumas vítimas (começou em meados daquele mês e continuou em março e abril, terminando em maio). Em junho, começaram a aparecer as diarreias nas crianças, sobretudo; em maior escala em julho e agosto, afetando também alguns adultos. Pode dizer-se que o estado sanitário foi satisfatório, predominando as moléstias da quadra, com as febres intermitentes em maior escala. No mês presente, nada de notável vinha ocorrendo.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864)
<b>Portalegre, 30 outubro 1864</b>	Nada de notável.	Predominaram as febres intermitentes de todos os tipos, quase sempre complicadas de teimosas diarreias, que cediam por fim ao sub-azotato de bismuto e ao acetato de morfina. As crianças foram atacadas de diarreia em larga escala. Registaram-se ainda, no distrito, alguns reumatismos, bronquites e pneumonias, em curta escala e sem sintomas de gravidade.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864)
<b>Portalegre, 14 novembro 1864</b>	Nada de notável, pode dizer-se satisfatório, não obstante a mudança rápida das condições termométricas e higrométricas da atmosfera.	Reinaram as afeções dos órgãos respiratórios, bronquites, pneumonias, pleuropneumonias, reumatismos; muitas febres intermitentes, principalmente de tipo quartã, complicadas muitas vezes de diarreias, em indivíduos que tinham sofrido febres no verão; alguns casos de ascites nestes mesmos indivíduos. Apareceram também poucos casos de febres tifoides atáxicas e ataxo-adinâmicas; no Hospital de Portalegre houve dois casos, um dos quais com terminação fatal, tendo o outro conseguido salvar-se	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864)
<b>Portalegre, 20 dezembro 1864</b>	Satisfatório.	Quase exclusivamente moléstias da quadra, com o seu cortejo sintomático; ainda em larga escala as febres intermitentes, principalmente de tipo quartã.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2



			(1864)
<b>Portalegre, 20 janeiro 1865</b>	Nada de notável.	Moléstias próprias da quadra: afeções dos órgãos respiratórios, bronquites, pneumonias, pleuropneumonias; alguns casos de apoplexia; reumatismos crónicos exacerbados. Ainda apareceram alguns casos de febres intermitentes, na maior parte quartãs, em indivíduos que as tiveram no outono e sofreram muitas recaídas, mas em curta escala.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864)
<b>Portalegre, 2 e 3 novembro 1865</b>	No resto do distrito, o estado sanitário era excelente.	Epidemia de cólera em Elvas.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4551, Caixa 2 (1864)
<b>Portalegre, 19 fevereiro 1866</b>	Na segunda quinzena de janeiro e até então, muito satisfatório.	Apenas as moléstias próprias da quadra, sem sintomas suspeitos.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 16 março 1866</b>	Não obstante o intenso frio e copiosas chuvas, foi satisfatório na segunda quinzena de fevereiro e primeira do corrente.	Exclusivamente as moléstias próprias da quadra, sem sintomas suspeitos: algumas pneumonias e pleuropneumonias; muitas bronquites; alguns casos de apoplexia e hemiplegia em indivíduos idosos; algumas hidropisias; lesões dos centros de circulação e tuberculosas exacerbadas; febres intermitentes, na maior parte de tipo quartã.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 11 maio 1866</b>	Satisfatório, apesar das copiosas chuvas e frio anormal.	Reinaram quase exclusivamente as doenças da quadra, principalmente as dos órgãos respiratórios, sem sintomas suspeitos; ainda as febres intermitentes, nas quais se transformaram as sintomáticas das bronquites.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 14 junho 1866</b>	O mais satisfatório, continuando do mesmo modo.	Em muito curta escala e sem carácter suspeito, apenas as moléstias ordinárias; nenhuma epidemia teve lugar e só em algumas localidades (Castelo de Vide, Gavião e Sousel) apareceram poucos casos de varíola, esporádica e benigna.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 6 julho 1866</b>	O mais satisfatório.	Nenhuma epidemia ou moléstia de carácter suspeito e as diarreias, que costumam reinar nesta época do ano, não vinham aparecendo.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)

<b>Portalegre, 20 agosto 1866</b>	O mais satisfatório. O mesmo estado sanitário continuava no corrente mês até ao presente dia.	Predominaram as febres intermitentes de todos os tipos, principalmente quotidiano e terçã; algumas febres remitentes gástricas; poucos casos de bronquites, pneumonias e anginas simples; diarreias benignas, principalmente em crianças, em muito menor escala do que em anos anteriores; nenhuma epidemia nem moléstias com carácter suspeito.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 28 agosto 1866</b>	Continua sumamente satisfatório.	Quase exclusivamente as febres intermitentes, em curta escala, as flegmasias gastrointestinais, sem carácter suspeito; não havia epidemias.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 2 novembro 1866</b>	Nos meses de setembro e outubro, o mais satisfatório.	Quase exclusivamente, as febres intermitentes de todos os tipos e afeções do aparelho gastrointestinal. Em outubro, também algumas afeções dos órgãos respiratórios, em curta escala, bronquites e exacerbações de padecimentos crónicos daqueles órgãos; nenhuma moléstia de carácter suspeito nem epidémico.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)
<b>Portalegre, 14 dezembro 1866</b>	Muito satisfatório.	Quase exclusivamente as afeções dos órgãos respiratórios, em curta escala, e ainda muitos casos de febres intermitentes, em indivíduos que as sofreram antes. Quase no final do mês, uma epidemia de varicela no concelho de Portalegre, extensa mas pouco intensa e sem gravidade; vencida pelos meios higiénicos e dietéticos; ainda se davam atualmente alguns casos.	ANTT, Ministério do Reino, Maço 4552, Caixa 2 (1866)

**Quadro anexo n.º 2 – Caracterização geral dos hospitais do distrito de Portalegre (1834-1910)**

Nome	Frequência	Dotação	Edifício	Funcionamento	Observações
Hospital da Misericórdia Alter do Chão <sup>1</sup>	1866: «Doentes curados 186. Fallecidos 20.» «O numero medio annual dos doentes no hospital d’Alter do Chão é de 211, entrando n’este numero alguns de fóra do Concelho.»				A Misericórdia nasceu «no ano em que o Duque de Bragança, D. Jaime, determinou a entrega dos hospitais das vilas e lugares do seu senhorio às Santas Casas.»
Hospital da Misericórdia Cabeço de Vide <sup>2</sup>	1866: «Doentes curados 56. Fallecidos 6.»	«um dos mais ricos do Alentejo, irmão gémeo das mais antigas instituições dêste género»	A Misericórdia tinha sede em edifício próprio, composto pelo hospital e pela respetiva igreja. 1864: requereu ao Conselho de Distrito que a quantia de 730.982 réis, saldo proveniente das contas relativas aos anos económicos de 1861 a 1863, mandado mutuar por acórdão daquele tribunal, lhe fosse entregue, para ser empregado nos concertos de que careciam		

<sup>1</sup> PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit., p. 705. FERREIRA, A. M. Brazão – «A Misericórdia de Alter do Chão (1524-1994): breve sumário da sua história». In *2.º Encontro de História Regional e Local do Distrito de Portalegre: actas*. Ed. lit. Associação de Professores de História. Portalegre: [s.n.], 1994, p. 190-192. SEQUEIRA, Manuel de Azevedo Fragoso de – *Memoria historica e estatistica sobre a necessidade da conservação do concelho d’Alter do Chão e da transferencia da sede da comarca de Fronteira para a cabeça d’aquelle concelho*. Lisboa: Typ. Franco-Portugueza, 1867, p. 23-24.

<sup>2</sup> LEAL, João Ribeirinho – *Achegas para a monografia de Cabeço de Vide...*, cit., p. 92-97. MACHADO, F. S. de Lacerda – «Freguesia de Cabeço de Vide: a sua origem». In *Album Alentejano*, cit., p. 799. PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit.

			os edifícios do Hospital e Igreja da Misericórdia; deferido <sup>1</sup> .		
Hospital da Confraria do Espírito Santo (Cabeço de Vide)	1866: «Doentes curados 1. Fallecidos 0.»				
Hospital da Misericórdia de Arronches <sup>2</sup>					Fundado como albergaria em 1362 ou 1372 pelo alcaide-mor da vila, transformado em hospital em 1496 e entregue à Misericórdia em 1517.
Hospital da Misericórdia de Avis <sup>3</sup>			Pedidos da Câmara Municipal (1854) e da Misericórdia de Avis (1859) e projeto de lei apresentado na Câmara dos Deputados (1862) para a concessão de uma parte do edifício do extinto Convento de Avis (Palácio do Prior-Mor), a fim de se estabelecer ali o Hospital da Misericórdia, que assim seria alargado e melhorado <sup>4</sup> .	De acordo com os Estatutos de 1909, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Avis «tem por fim principal a pratica da virtude da caridade, por meio d’actos de beneficencia», estando todos relacionados com a assistência hospitalar (art.º 1.º).	
Hospital da Misericórdia			Projeto de lei aprovado na Câmara dos Deputados e		

<sup>1</sup> ADP, ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002), Sessão do Conselho de Distrito de 15 de dezembro de 1864, fls. 147v-148.

<sup>2</sup> COSTA, Alexandre de Carvalho – *Arronches...*, p. 21 (cita «A história da vila de Arronches: sua origem e seus monumentos», publicado no *Boletim da Casa do Alentejo*, ano XXVII, n.º 237, janeiro 1957, p. 14). *Album alentejano*, cit., p. 595. PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit.. GOODOLPHIM, Costa – *As Misericórdias*, cit., p. 258-260.

<sup>3</sup> PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit.. *Estatutos da Santa Casa da Misericórdia da Villa de Avis*. Lisboa: Tip. Universal, 1913.

<sup>4</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Deputados, 28-03-1854, n.º 23, p. 389; 12-01-1859, n.º 8, p. 103; e 18-06-1862, n.º 97, p. 1707.

de Campo Maior <sup>1</sup>			discutido na dos Pares do Reino (1856), com parecer favorável da Comissão de Fazenda, para autorizar o governo a trocar com a Misericórdia o edifício e cerca do extinto Convento de São Francisco, pelo edifício onde funcionava o Hospital, transferindo-se este ali <sup>2</sup> .		
Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide <sup>3</sup>			Entre 1534 e 1855: junto à Igreja da Misericórdia, na Rua de Santo Amaro. 1855: aquele edifício estava em ruínas e o hospital foi transferido para o edifício que pertencera ao Convento da Senhora da Vitória, cedido pelo Estado. 1908: projeto de ampliação do Hospital («não tem enfermarias para doenças contagiosas, casa d'operações e outras indispensáveis» <sup>4</sup> ).	1910: prestavam serviço no Hospital Irmãs Hospitaleiras <sup>5</sup> .	A relação conflituosa entre a Mesa da Misericórdia e um dos médicos do Hospital (inclui aspetos do funcionamento hospitalar). Crítica de Álvaro Pimenta à gestão da instituição na segunda metade do século XIX, até à nomeação de uma comissão administrativa e à dissolução da irmandade, em 1907 (ligação com o Asilo do Espírito Santo).
Hospital da Misericórdia de Crato			Século XVIII: anexo ao edifício da Misericórdia na rua a que esta deu o nome. 1731: «sofreu uma transformação importante, por efeito da qual perdeu a <i>forma</i>		

<sup>1</sup> FONSECA, João Marianno de N. Senhora do Carmo – *Memoria historica da Junta de Campo-Maior...*, cit., p. 17-18 (escrito na primeira metade do século XIX). SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, cit., vol. IX, p. 318. GOODOLPHIM, Costa – *As Misericórdias*, cit., p. 264.

<sup>2</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Pares do Reino, 15-03-1856, n.º 23, p. 358.

<sup>3</sup> VIDEIRA, César – *Memoria historica...*, cit., p. 197-199. *No Alto Alemtejo...*, cit., p. 63-64. SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*, cit., Vol. IX, p. 317.

<sup>4</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06), ofício do Governo Civil de Portalegre à Administração Política e Civil, 28 de janeiro de 1908, n.º 78.

<sup>5</sup> Em ofício de 4 de novembro de 1910, o Governo Civil de Portalegre remetia ao presidente da Comissão Administrativa da Misericórdia de Castelo de Vide as guias de transporte em caminho-de-ferro para as Irmãs Hospitaleiras que faziam serviço no Hospital daquela Misericórdia (ADP, GCPTG/E/A/08/Lv23 (Mç18), n.º 420).

			<i>antigua</i> » (também construído novo edifício para a Misericórdia) <sup>1</sup> . 1840: aprovação de projeto de lei para a concessão do edifício e cerca do extinto Convento de Santo António da vila de Crato ao Hospital da mesma, «para o estabelecimento das suas enfermarias» <sup>2</sup> .		
<b>Hospital da Misericórdia de Elvas</b>	1897/98: no início do ano, existiam 48 doentes; no decurso do ano, entraram 921, tiveram alta 801 e faleceram 109; no final do ano, existiam 59 doentes <sup>3</sup> .	1897/98: total da despesa da Misericórdia 12.773.304 réis; cerca de 86% de despesas assistenciais <sup>4</sup> .	Edifício inaugurado em 1752 (então com três enfermarias, uma para clérigos e pessoas nobres, outra para os pobres e uma terceira para mulheres), que foi sofrendo obras (por exemplo, em 1837, mudando de sítio a enfermaria feminina e criando uma enfermaria de cirurgia). Houve projetos de transferir o Hospital para um edifício maior, pensando-se primeiro no do extinto Convento de São Paulo (1835) e depois no do também extinto Convento das Dominicanas (concedido à Misericórdia pelo governo, para	Para além da assistência médica hospitalar: assistência médica domiciliária (em 1897/98, foram socorridos em suas casas 52 doentes); farmácia, fundada em 1721 (fornecimento gratuito a doentes pobres); alimentação de presos pobres; subsidiar o ensino primário da freguesia, se a situação financeira o permitisse (Compromisso de 1890); distribuição de socorros em géneros (no mesmo ano, 7.160 rações de 250 gr. de pão cada e outras 7.160 rações de 200 gr. de carne de vaca cada) <sup>2</sup> ; concessão de esmola e carta de guia a	Nasceu da fusão de outras instituições existentes na vila, em ligação à própria fundação da Misericórdia: os procuradores elvenses às Cortes de 1498 suplicaram ao Rei que se reunissem os pequenos hospitais e albergarias existentes num só hospital, situado no meio da vila, para rentabilização de recursos (incluindo as rendas das várias instituições), de modo a que os pobres fossem melhor assistidos; a resposta de D. Manuel I foi afirmativa <sup>4</sup> .

<sup>1</sup> SUBTIL, Manuel – «Concelho de Crato. Antiga vila». In *Album alentejano*, cit., p. 666-667.

<sup>2</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Deputados, 03-07-1839, n.º 141, p. 1300; 19-07-1839, n.º 154, p. 1602; 31-07-1840, n.º 49, p. 495; 11-09-1840, n.º 46, p. 103-104.

<sup>3</sup> Cf. GAMA, Eurico – A Santa Casa da Misericórdia de Elvas, cit..

<sup>4</sup> Cf. GAMA, Eurico – A Santa Casa da Misericórdia de Elvas, cit..

			esse fim, em 1896); porém, não se concretizaram <sup>1</sup> .	doentes que necessitassem de transferência (Compromisso de 1913); distribuição de esmolas em dinheiro, géneros alimentares, roupas, medicamentos e livros a estudantes pobres ( <i>idem</i> ). Problemas no funcionamento da farmácia em várias ocasiões <sup>3</sup> ; mas elogio das autoridades ao funcionamento do Hospital (1883).	
Hospital da Misericórdia de Barbacena				Com a extinção da Misericórdia de Barbacena (alvará do Governo Civil de 10 de dezembro de 1859), os doentes do Hospital passaram a ser tratados no da Misericórdia de Elvas <sup>5</sup> .	Existência e importância do hospital desde a fundação da Misericórdia, em 1620 <sup>6</sup> .
Hospital da Misericórdia de Fronteira <sup>7</sup>			Edifício concluído em 1779 (referências de 1588 e 1605 ao primitivo, com um quintal anexo que servia de cemitério aos pobres).		
Hospital da			1878: «achando-se já em estado	Outras despesas de saúde da	

<sup>2</sup> Cf. GAMA, Eurico – A Santa Casa da Misericórdia de Elvas, cit..

<sup>4</sup> GAMA, Eurico – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: II Série*, cit., p. 57. IDEM – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 19-32.

<sup>1</sup> GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 80-81.

<sup>3</sup> GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 100-102.

<sup>5</sup> Este alvará encontra-se transcrito em GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, cit., p. 266.

<sup>6</sup> A Misericórdia de Barbacena foi ereta em 1620, em dia de Santa Isabel, para acudir «a todas as obras de caridade e cura d'enfermos pobres, com hospitaleiro e servos necessarios, com casa de consistorio e de despacho em uma igreja com seu sino, e tumba com que enterravam os defunctos» (*Dicionário Geográfico*, 1758, citado por GAMA, Eurico – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas...*, cit., p. 145).

<sup>7</sup> PINA, Fernando Correia – *Fronteira: subsídios para uma monografia*, cit., p. 75.

<p>Misericórdia de Gavião<sup>1</sup></p>			<p>de poder servir ao uso para que fora destinada a casa mandada construir pela dita Misericórdia, isto é, para nela se recolher e tratar as pessoas doentes mais necessitadas da freguesia»; tratava-se de uma «casa pequena, feita de taipa». 1884: António Pequito Seixas de Andrade fez à Misericórdia a doação de 800.000 réis para «ampliar o pequeno hospital que a confraria possui», o qual «tomaria o nome de Hospital Marianna, em comemoração de sua falecida irmã do mesmo nome»<sup>2</sup>.</p>	<p>Misericórdia (1824/25): transporte de doentes (cavalgadas); botica; medicamentos para pobres.</p>	
<p>Hospital da Misericórdia de Marvão<sup>3</sup></p>	<p>1910: passaram 101 doentes pelo Hospital. Existiam 6, entraram 95, saíram 96 (89 curados ou melhorados e 7 falecidos) e ficaram 5.</p>		<p>Durante muitos anos (referido pelo menos no século XVIII), «instalado pobrememente e sem as necessárias condições higiénicas, em uma das dependências da igreja do Espírito Santo, administrado pela confraria da Misericórdia que ali tinha a sua sede». 1901: concessão do edifício do extinto Convento de Nossa Senhora da Estrela,</p>	<p>Sindicância à Misericórdia de Marvão em 1897, com graves acusações relativamente ao serviço prestado no Hospital; a Mesa foi dissolvida e substituída por uma comissão administrativa<sup>2</sup>.</p>	

<sup>1</sup> PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião: memórias do concelho*, cit.. PIMENTEL, António Mouzinho – «Santa Casa da Misericórdia de Gavião». In *Guia regional do distrito de Portalegre 1956 (registado nos termos da lei): obra de divulgação regional da lavoura, comércio, indústria e turismo do Alentejo*. [S.l.: s.n., s.d.]. ASCENÇÃO, João Pedro – «Concelho de Gavião. Casa Agrícola Pequito Rebello: uma obra agrícola de três gerações». In *Album alentejano*, cit., p. 822-823.

<sup>2</sup> Ver PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião...*, cit., p. 386-388.

<sup>3</sup> COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana...*, cit., p. 317-320.



			situado extramuros da vila de Marvão <sup>1</sup> . 1903: depois de obras de adaptação, o Hospital instalou-se nesse edifício.		
Hospital da Misericórdia de Monforte <sup>3</sup>			Edifício situado em frente à Igreja Matriz de Monforte, incluindo a chamada «casa do peregrino», uma cisterna e uma capela.	Problema com o Prior de Monforte, por se recusar a prestar socorros espirituais aos doentes do Hospital <sup>4</sup> .	Origem no Hospital do Corpo de Deus
Hospital da Misericórdia de Nisa <sup>5</sup>	Numa primeira fase, como a população era reduzida e «entrava nos brios da gente de algum dia curar-se nos seus lares», o hospital estava ordinariamente vazio e as suas rendas eram suficientes para socorrer alguns indigentes ou inválidos.	Inicialmente, não tinha outro rendimento além do da suprimida Albergaria de Santa Ana, insignificante. Com o aumento populacional e da frequência, as despesas aumentaram; acudiu a caridade das pessoas abastadas da vila.	Inicialmente, constava apenas de uma pequena casa de janela e duas lojas, onde «com muito incommodo se collocavam os doentes». Descrição de meados do século XIX (depois de grandes obras, concluídas em 1818, patrocinadas pelo legado de Manuel Pais de Morais e Ana Maria do Espírito Santo): «bella» frontaria de três sacadas de cantaria, pórtico de entrada pela Rua dos Chouriços, espaçosa loja com escadaria na frente, grandes salões que servem de enfermarias, todos estucados e «preparados com muita commodidade e aceio».	Botica; socorros domiciliários (uma das funções do irmão de visita, segundo o Compromisso de 1881, era visitar os enfermos socorridos fora do Hospital), incluindo fornecimento de medicamentos, alimentos e roupas; enterrar os mortos, mediante esmolas diferenciadas.	
Hospital da			1882: autorização do Governo		

<sup>2</sup> ADP, GCPTG/E/A/01/Lv06 (Mç06), ofício do Governo Civil de Portalegre ao Ministério do Reino, 22 de junho de 1897.

<sup>1</sup> Ver portaria de 30 de setembro de 1901 (*Diário do Governo* n.º 227, 9 de outubro).

<sup>3</sup> CUNHA, António Maria – *Monografia geral sobre o concelho de Monforte*, cit., p. 156, 162. PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa», cit..

<sup>4</sup> ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002), sessão do Conselho de Distrito de Portalegre de 27 de novembro de 1837, fl. 45.

<sup>5</sup> FIGUEIREDO, José Francisco – *Monografia da notável Vila de Nisa*, cit., p. 139-140, 144. MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica da notável vila de Nisa*, cit., p. 63-68.

Misericórdia de Alpalhão			para venda do edifício do Hospital e aquisição de outro em melhores condições <sup>1</sup> .		
Hospital da Misericórdia de Amieira do Tejo <sup>2</sup>	Apenas três camas (mantê-las era uma das obrigações da Misericórdia ainda segundo um tomo de 1822).		Primitivamente «muito mal instalado» numa pequena casa térrea, de telha vã, na Rua do Castelo, tendo apenas dois compartimentos, abaixo do nível da rua, e um pequeno quintal. 1864: transferido para outro prédio da Irmandade, na mesma rua, mediante a verba de 135.280 réis para adaptação do edifício.	Ao contrário do que era mais comum, a Misericórdia teria sobretudo obrigações de caráter cultural e não assistencial (ver).	Já referido nas Memórias Paroquiais de 1758: «Tem esta vila hospital para acomodação dos pobres estrangeiros e da terra que administra o Provedor da Misericórdia desta vila o qual hospital não tem rendas próprias e só a dita Casa da Misericórdia tem obrigação de reparar e ter nêle três camas para os pobres pelas rendas da fazenda da capela de Nossa Senhora da Sanguinheira [...]»
Hospital da Misericórdia de Montalvão					Segundo as Memórias Paroquiais de 1758, a Misericórdia anexara uma antiga albergaria, que servia então de hospital <sup>3</sup> .
Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor	1850: no início do ano existiam 0 doentes; no decurso do ano entraram 18 e morreram 2; ficaram 0. Em caso de epidemia, «Não pode dispôr de		1860: a Misericórdia apresenta para aprovação um orçamento suplementar para obras de reconstrução da casa que servia de Hospital, «insignificante», não podendo admitir mais do que 2 doentes <sup>3</sup> . Foi autorizado, mas em 1863 ainda não fizera as obras	1842-1843 e 1844-1845: quase todas as despesas são relativas ao Hospital (exceto festa da Semana Santa). Passagem de cartas de guia a indivíduos que não entraram no Hospital e muitas para caldas de banhos (1861-1862).	«Este pequeno hospital ou casa d'albergaria de doentes, não tem dotação alguma, está a cargo da Confraria de S. Francisco intitulada de remotas eras a Mizericordia da Ponte do Sor, que applica todos os seus rendimentos ao tratamento de

<sup>1</sup> ANTT, Ministério do Reino, Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre, Livro 1563-A (1863-1884), registo de ofício de 20 dezembro 1882, fls. 316-317v.

<sup>2</sup> Ver SOUSA, Tude Martins de – *A misericórdia de Amieira: do antigo priorado do Crato: a sua antiguidade, a sua campanha, o seu compromisso*. Lisboa: [s.n.], 1932, p. 6-7. E sobretudo SOUSA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira...*, cit., p. 446-447, 467-469, 471-473.

<sup>3</sup> ROSA, Jorge – *Montalvão...*, cit., p. 84-85, 88.

	camas porque as não tem.» <sup>1</sup> . 1861-1862: entraram 26 doentes; morreram 7 e saíram 19 <sup>2</sup> .		«em consequencia da construcção do caminho de ferro ter elevado o preço dos materiaes, e transportes a preço encompativel com as forças do estabelecimento» <sup>4</sup> .		doentes pobres, esmollas ordinarias, e cartas de guia [...]» (1863) <sup>5</sup> .
Hospital da Misericórdia de Galveias	1850: no início do ano existiam 2 doentes; no decurso do ano entraram 21 e morreram 6; ficaram 0. Em caso de epidemia, «Não pode dispôr de camas porque as não tem.» <sup>6</sup> . 1861-1862: entraram 20 doentes, 1 morreu <sup>7</sup> .		1843: a Misericórdia apresenta para aprovação um orçamento suplementar para despesas não contempladas com as obras do Hospital, que consistiam em quatro janelas e sobrados novos «por estarem na ultima ruina os dittos objetos» <sup>8</sup> . 1845: ocupava um prédio avaliado em mais do dobro do de Ponte de Sor: «Cazas do Hospital sitas na Praça desta Villa», no valor de 144.000 réis, doadas pelo Padre António Fernandes Galvêa, em 22 dezembro 1666.	1861-1862: Além dos doentes que entraram no Hospital, foram tratados fora dele, «como pessoas honestas, e miseraveis como premite o § 11 do Alvara de 18 d’Outubro d’1806», 2 homens e 5 mulheres <sup>9</sup> .	
Hospital da					1577: «[...] elles por sua devação

<sup>3</sup> AHMPS, Correspondência expedida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício enviado ao Governo Civil, 7 de julho de 1860.

<sup>1</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Documentos statisticos exigidos pelo Prezidente da Commissão Geologica e Mineralogica do Reino em seu officio n.º 428 de 27 de Outubro de 1851».

<sup>2</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício enviado pelo Governo Civil, 24 de novembro de 1862.

<sup>4</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo do fundo de diferentes especies que constitue o capital do hospital da Mizericordia da Ponte do Sor», assinado em Ponte de Sor, 24 de setembro de 1863.

<sup>5</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Mappa demonstrativo do fundo de diferentes espécies...», cit.

<sup>6</sup> AHMPS, Administração do Concelho de Ponte de Sor, «Documentos statisticos exigidos pelo Prezidente da Commissão Geologica e Mineralogica...», cit.

<sup>7</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do provedor da Misericórdia de Galveias, 9 de março de 1863.

<sup>8</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do provedor da Misericórdia de Galveias, 5 de novembro de 1843.

<sup>9</sup> AHMPS, Correspondência recebida pela Administração do Concelho de Ponte de Sor, ofício do Governo Civil, 24 de novembro de 1862.

Misericórdia de Montargil					e o sentirem por serviço de Deus e bem das allmas, pera se melhor poderem remedear as necessidades dos fieis christãos e pobres da dyta villa he os mais que acharem e por hi paixão, tinham ordenado de fazerem e edeficar de novo na dita villa a sua propia custa he despesa h~ua igreja e Confraria da Samta Misericordia com huum ospitall pera nelle se agasalharem os dictos pobres.» <sup>1</sup> .
Hospital da Misericórdia de Portalegre <sup>2</sup>	1877: ocupação média diária de 40 doentes		Localização inicialmente desafogada, fora da povoação, num «sitio ameno e sadio, bem lavado dos ares»; tal já não acontecia no final do século XIX. O edifício, datado do século XVIII, estava então «bem dotado, com boas enfermarias, que tem sido ampliadas com o andar dos tempos». 1857: a Misericórdia pedia a concessão do edifício do extinto Convento de São	Relatório sobre o estado do Hospital em 1876, elaborado pela Comissão Administrativa nomeada pelo Governo Civil: retrato nada abonatório. Outro em 1886: idem. Inclui botica. Anexação da Misericórdia de Alegrete à de Portalegre, em cujo Hospital deveriam ser atendidos os doentes do concelho extinto (proposta da Junta Geral 1856) <sup>2</sup> . «Regulamento para o serviço do	

<sup>1</sup> 1577 janeiro 17, Lisboa – Carta de D. Sebastião, governador e administrador da Ordem de Avis, autorizando os oficiais e povo da vila de Montargil a aí edificarem uma igreja e confraria da Misericórdia com um hospital. IAN/TT – *Chancelaria da Ordem de Avis*, liv. 4, fl. 298v-299. PAIVA, José Pedro, coord – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, cit., vol. 4, Doc. 211, p. 269.

<sup>2</sup> TRANSMONTANO, Maria Tavares – *Subsídios para uma monografia de Portalegre*, cit., p. 57. *No Alto Alentejo...*, cit., p. 14-15. TAVARES, Galiano – «Concelho de Portalegre. Situação da cidade». In *Album alentejano*, cit., p. 918-919. *Guia Regional* (texto da autoria de Rodrigues de Gusmão e publicado na revista *Arquivo Pitoresco* e posteriormente no jornal *O Campeão de Portalegre* (n.º 5, 18 março 1866), segundo indicação em PESTANA, Manuel Inácio – «A Santa Casa da Misericórdia de Portalegre...», cit., p. 73). PEREIRA, Gabriel – «As nossas gravuras: Hospital de Portalegre». *O Occidente*. 16.º ano, vol. XVI, n.º 510 (21 fevereiro 1893), p. 45. «Portalegre». In *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XXII, p. 558 e 561.

			Francisco para nele instalar o Hospital, dadas as deficientes condições do existente <sup>1</sup> .	Hospital da Misericórdia de Portalegre», 1862. 1910: abertura de um pavilhão para doenças contagiosas, junto do Hospital <sup>3</sup> .	
Hospital da Misericórdia de Sousel					A fundação do Hospital e da Igreja da Misericórdia data de 1515, pelo Duque de Bragança, e denominava-se “Real Casa e Hospital da Misericórdia da Vila de Souzel”. D. Sebastião instituiu-lhe uma renda de 22 moios de trigo, rendimento ao qual se veio juntar o dos bens da Confraria do Corpo de Deus, por ordem de alvará régio de 1569 <sup>4</sup> .

<sup>2</sup> ADP, ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001), sessão da Junta Geral do Distrito de Portalegre de 5 de março de 1856, fls. 88v-89.

<sup>1</sup> Debates Parlamentares, Câmara dos Deputados, 07-04-1857, n.º 6, p. 81-82.

<sup>3</sup> ADP, GCPTG/E/A/08/Lv23 (Mç18), registo de ofício expedido pelo Governo Civil ao Delegado de Saúde do Distrito, 1 de outubro de 1910, n.º 378.

<sup>4</sup> MIRA, José de – «Concelho de Sousel». *In Album alentejano*, cit., p. 965-966.

**Quadro anexo n.º 3 – Alterações introduzidas nos orçamentos de confrarias e misericórdias do distrito de Portalegre para o ano 1855-1856**

Instituição	Aprovado	Delegado Fiscal	Cofre Expostos	Outras aplicações		Meio	Fls.
				Fim	Valor		
Confraria do S.S. freguesia Sé de Portalegre	com alterações	2400	10800			Reduzir a metade uma verba de despesa facultativa, aplicando a outra àquelas despesas	113-115
Confraria das Almas freguesia N.S. do Espinheiro de Seda (conc. Alter)	com alterações	2400	4800			Aplicar parte do saldo	113-115
Confraria do S.S. freguesia Sto. Estêvão de Chancelaria (conc. Alter)	com alterações		2000			Aplicar parte do saldo	113-115
Confraria de N.S. da Conceição de Alter do Chão	com alterações	2400	4800			Deduzir de duas verbas de despesa	113-115
Confraria do Espírito Santo freguesia N.S. das Candeias de Cabeço de Vide	com alterações	2400	2800			Reduzir uma despesa (gratificação do cartorário) e aplicar o saldo obtido	113-115
Confraria do S.S. freguesia Graça de Arez (conc. Nisa)	com alterações	2400	3120			Eliminar uma despesa facultativa (ordenado ao secretário) e aplicar o saldo obtido	113-115
Confraria do S.S. freguesia S. Brás da Figueira (conc. Avis)	com alterações	4000	6000			Eliminar uma despesa obrigatória (gratificação ao escriturário da Confraria) e uma despesa facultativa (coadjuvação à Junta de Paróquia) e aplicar parte do saldo obtido	113-115
Confraria das Almas freguesia N.S. da Orada (conc. Avis)	com alterações	7200	20000			Eliminar uma das verbas de despesa obrigatória (gratificação ao escriturário) e aplicar parte do saldo obtido (o restante, 42510 réis, devia ser capitalizado para aumentar os fundos)	113-115
Confraria da Ordem Terceira freguesia N.S. da Orada (conc. Avis)	com alterações	valor não indicado				Eliminar uma das verbas de despesa obrigatória (gratificação ao escriturário da Confraria) e aplicar o saldo obtido	113-115
Confraria do S.S. freguesia N.S. da Orada (conc. Avis)	com alterações	valor não indicado				Eliminar uma das verbas de despesa obrigatória (gratificação ao escriturário da Confraria) e aplicar o saldo obtido	113-115

Confraria da N.S. Orada, mesma freguesia	com alterações	valor não indicado				Eliminar uma das verbas de despesa obrigatória (gratificação ao escriturário da Confraria) e aplicar o saldo obtido	113-115
Confraria das Almas freguesia N.S. da Assunção de Alter do Chão	com alterações	2400	2400			Reduzir uma das verbas de despesa obrigatória (com agente para promover a arrecadação) e aplicar o saldo obtido	113-115
Confraria do S.S. freguesia N.S. da Assunção de Alter do Chão	com alterações	4800				Aplicar parte do saldo	113-115
Misericórdia de Chancelaria	com alterações	4800				Eliminar duas verbas de despesa facultativa, que viriam aumentar o saldo, e aplicar parte deste (para além do referido, 6.000 para capitalizar, passando a constituir fundo permanente)	113-115
Misericórdia de Portalegre	com alterações	4800		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	30000	Acrescentar duas verbas de despesa facultativa	116
Misericórdia de Elvas	com alterações			Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	50000	Acrescentar duas verbas de despesa facultativa	116
Irmandade do S.S. freguesia S. João Batista de Vila Boim (conc. Elvas)	com alterações	1200	1920			Aplicar o saldo todo	116
Confraria do Senhor Jesus da Piedade freguesia Sé de Elvas	com alterações	1200	2300			Aplicar o saldo todo	116v
Confraria do Santíssimo Rosário freguesia S. Salvador de Elvas	com alterações	2400	4470			Aplicar o saldo todo	116v
Confraria de N.S. Soledade, freguesia Sé de Elvas	com alterações	2000	2000			Reduzir uma verba de despesa obrigatória	117
Albergaria de Benavila (conc. Avis)	com alterações	4800		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	9600	Eliminar uma verba de despesa (gratificação ao escriturário) para o Delegado e acrescentar uma de despesa facultativa para os banhos (verba com que a Albergaria se prestou a concorrer)	118v-119

Confraria do S.S. e anexas (conc. Avis)	com alterações	2400				Eliminar uma verba de despesa (gratificação ao escriturário)	119
Confraria de N.S. Rosário freguesia Matriz Castelo de Vide	suspenso, pedido informações	5000				Depois de fornecidas as informações, aprovado com alterações, entre as quais a redução da despesa com a Festividade da Senhora do Rosário (obrigatória) a 48.000 réis, aplicando-se do saldo de 12.000 réis assim obtido a quantia para o Delegado	120-120v e 137v
Confraria do Senhor Jesus dos Aflitos freguesia Fortios (conc. Portalegre)	com alterações	800				Declara que é de 800 réis a verba destinada ao Delegado	120v-121
Confraria do S.S. freguesia Espírito Santo (conc. Nisa)	com alterações	2000	2000			Reduzir a despesa de modo que aparecesse um saldo de 4.000 réis	121
Misericórdia de Nisa	com alterações	4800				Retirar aquele valor do saldo (24.105 réis)	121
Confraria do S.S. freguesia S. Pedro de Elvas	com alterações	2400	2400			Reduzir a verba de despesa obrigatória com cera para a festa e todo o ano a 24.000 réis, em harmonia com o orçamento do ano anterior	121v
Confraria de N.S. Conceição freguesia Sé de Elvas	com alterações	2000	2800			Reduzir a verba de despesa obrigatória com aluguer e gasto de cera em todo o ano a 4.800 réis, mesmo assim superior ao ano anterior	121v
Ordem Terceira de S. Domingos freguesia S. Salvador de Elvas	com alterações	6000	6000			Eliminar a verba de despesa facultativa com o ordenado do advogado	121v-122
Misericórdia de Vila Boim	com alterações	4800		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	4800	Aplicar do saldo (não sabemos se todo); verba com que a Albergaria se prestou a concorrer	122
Confraria de N.S. dos Bem Casados freguesia S. Salvador de Elvas	com alterações	1200	2000			Aplicar do saldo (não sabemos se todo)	122-122v
Confraria das Almas de S. Lourenço freguesia S. Salvador de Elvas	suspenso, pedido informações	4800	6000			Aprovado depois com alterações, devendo aplicar-se aquelas quantias, a deduzir das verbas de despesa que fossem menos necessárias	122v e 141-141v



Irmandade das Almas freguesia S. João Batista de Vila Boim	com alterações	3000	3310			Aplicar do saldo (não sabemos se todo)	122v
Confraria de N.S. dos Remédios freguesia S. João Batista de Vila Boim	com alterações	2400	3000			Aplicar do saldo (não sabemos se todo)	122v-123
Confraria das Almas freguesia Barbacena (conc. Elvas)	suspenso, pedido informações	600				Recebidas as informações, mandou-se reformar, incluindo, entre outras alterações, aquela verba	123-123v
Ordem Terceira de S. Francisco freguesia Vila Boim	sem alterações						123v
Misericórdia de Avis	com alterações	valor não indicado				Eliminar a despesa obrigatória com a gratificação do escriturário da Misericórdia e fazer transitar para o Delegado	123v-124
Confraria das Almas da freguesia S. Francisco Ponte de Sor	com alterações	3000	3000			Reduzir a 1200 réis uma das verbas de despesa facultativa	124v
Confraria do S.S. freguesia Flor da Rosa (conc. Crato)	mandou reformar	500	2400			Várias alterações, sobretudo formais; aprovado depois, mandando deduzir do saldo aquelas verbas	126v e 155
Misericórdia de Crato	mandou reformar					Algumas irregularidades	126v-127
Ordem Terceira de S. Francisco ereta na Igreja do extinto convento de St.º António, freguesia N.S. Expectação de Campo Maior	com alterações		12619			Aplicar o saldo todo	128-128v
Confraria do S.S. freguesia N.S. Expectação de Campo Maior	com alterações	4800	36000			Aplicar do saldo de 115.490 réis	128v
Misericórdia de Campo Maior	mandou reformar					Uma das reformas exigidas era o cálculo da despesa provável com o diário dos enfermos, «principal obrigação deste pio estabelecimento»	129v
Confraria do S.S. freguesia S. João Batista de Campo Maior	com alterações	3000	7200	Vestido para se dar aos pobres	28800	Os vestidos em vez das esmolas que se costumavam dar (despesa obrigatória) e o resto eliminando duas verbas de despesa facultativa	129v-130
Misericórdia de Montalvão	com	2400		Concurso para as	4800	Aplicar do saldo de 24.920 réis para o Delegado e	130

	alterações			obras dos banhos de Cabeço de Vide		adicionar à receita extraordinária a despesa com os banhos	
Misericórdia de Tolosa	com alterações			Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	5000	Reduzir uma verba de despesa facultativa	130
Misericórdia de Arronches	suspenso, pedido informações	7200		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	12000	Pediu-se ao respetivo administrador do concelho que informasse da conveniência de continuar a haver no Hospital o mesmo pessoal, pois parecia excessivo comparado com o do Hospital de Portalegre, e de se reduzir o ordenado do amanuense; bem como que remetesse um mapa do movimento mensal dos doentes, dos últimos seis meses. Provavelmente à vista destas informações, aprovou-se depois o orçamento, embora com alterações: eliminar a verba de 14.400 réis aplicada ao Diretor das dietas, cujas obrigações passariam a ser desempenhadas pelo enfermeiro; aumentar por isso o ordenado deste para 26.000 réis; e aplicar as verbas indicadas	131-131v e 157-157v
Misericórdia de Cabeço de Vide	com alterações	4800				Reduzir a gratificação do cartorário	133v
Misericórdia de Arez	com alterações			Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	5000	Fazer na despesa as reduções necessárias	133v
Confraria da Senhora do Carmo freguesia Matriz de Castelo de Vide	suspenso, pedido informações	2000	o resto			Reduzir duas verbas de despesa ordinária (não indicado o saldo obtido)	134
Confraria do Santíssimo Coração de Jesus freguesia S. João Batista de Castelo de Vide	com alterações	4800	5010			Reduzir uma verba de despesa ordinária e outra de facultativa	134-134v
Confraria das Almas freguesia	com	2400				Reduzir diferentes verbas de despesa	139

N.S. Candeias de Cabeço de Vide	alterações						
Misericórdia de Alter do Chão	com alterações	6000				Aplicar do saldo de 10.051 réis	139v
Irmandade do S.S. freguesia Espírito Santo de Nisa	com alterações	2000	2000			Aplicar do saldo (não sabemos se todo)	141v-142
Confraria do S.S. freguesia S. Lourenço de Portalegre	com alterações	1866	2400			Aplicar o saldo (para o Delegado) e reduzir nas diferentes verbas de despesa (expostos)	142
Misericórdia de Monforte	com alterações	4800		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	12000	Reduzir duas verbas de despesa com o ordenado do Secretário (menos 5.000) e com o do enfermeiro (menos 4.800)	144v
Misericórdia de Barbacena	com alterações	2400		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	6000	Reduzir uma verba de despesa facultativa (Delegado) e adicionar à despesa facultativa (banhos)	147-147v
Misericórdia de Ouguela	com alterações			Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	5000	Incluir na despesa facultativa	149
Misericórdia de Sousel	com alterações	4800				Reduzir duas verbas de despesa obrigatória e uma de facultativa e deduzir do saldo	149v
Irmandade das Chagas de N.S. Jesus Cristo, freguesia Sé de Elvas	com alterações	2000	1500			Reduzir uma verba de despesa obrigatória e eliminar a despesa facultativa	149v
Confraria do S.S. de Gavião	com alterações	1600				Aplicar do saldo (não sabemos se todo)	152
Confraria das Almas freguesia Gáfete (conc. Crato)	com alterações	1200	2400			Aplicar do saldo de 6.100 réis	154v
Confraria do S.S. freguesia Gáfete (conc. Crato)	com alterações	3000	7200			Aplicar do saldo de 20.570 réis	154v-155
Confraria do S.S. freguesia Vale de Peso (conc. Crato)	mandou reformar	4800	6240			Fazendo uma série de alterações, com as quais se pagaria o défice e ainda se ficava com saldo para as despesas com Fiscal e expostos	155v

Confraria do S.S. de Crato	com alterações		4060			Fazendo uma série de alterações, com as quais se pagaria o défice e ainda se ficava com saldo para as despesas com expostos	156
Misericórdia de Assumar	com alterações	2400		Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	30000	Elevar a verba para a gratificação ao Fiscal a 2.400 réis e incluir os 30.000 réis na despesa extraordinária	158v
Misericórdia de Amieira	com alterações	6480				Reduzir os ordenados do procurador e do amanuense e usar o saldo no Fiscal	158v
Confraria de N.S. da Orada freguesia N.S. Graça de Sousel	com alterações	1620				Eliminar uma verba de despesa obrigatória	159v
Confraria do S.S. freguesia N.S. Graça de Sousel	com alterações	2400				Várias alterações, aplicando-se aquela verba do saldo de 13.355 réis	159v-160
Confraria das Almas freguesia N.S. Graça da Casa Branca (conc. Sousel)	com alterações	1600				Eliminar uma verba de despesa obrigatória e aplicar parte do saldo de 5.040 réis	160
Misericórdia de Ponte de Sor	com alterações			Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	2000	Adicionar à despesa facultativa	161
Confraria do S.S. freguesia do Salvador de Elvas	com alterações	3000	10000			Reduzir uma verba de despesa obrigatória e eliminar uma verba de despesa facultativa, retirando aquelas quantias do saldo de 15.040 réis (decisão depois revogada pelo Conselho, a pedido da Mesa da Confraria, mantendo-se apenas a verba para o delegado fiscal)	162
Confraria do S.S. de Cano (conc. Sousel)	com alterações	1500	1500			Reduzir uma verba de despesa obrigatória	163
Irmandade do S.S. freguesia St.ª Eulália (conc. Elvas)	com alterações	1000				Deduzir de uma verba de despesa obrigatória	170v-171
Confraria do S.S. freguesia Matriz de N.S. Graça de Nisa	com alterações		2260			Aplicar metade do saldo	171-171v
Misericórdia de Gavião	com alterações			Concurso para as obras dos banhos	6000	Reduzir a despesa tanto quanto necessário para perfazer com o saldo os 6.000 réis	177v

				de Cabeço de Vide			
Misericórdia de Veiros	com alterações			Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide	20000	Reduzir a despesa tanto quanto necessário para perfazer com o saldo os 20.000 réis	177v
Confraria do S.S. freguesia S. Tiago de Castelo de Vide	mandou reformar	3000	10000			Reduzir e eliminar despesas para elevar a dos expostos e introduzir a do Fiscal	178v
Misericórdia de Galveias	com alterações	2080				Aplicar o saldo (parece todo)	183
Confraria das Almas da Matriz de Campo Maior	com alterações	4800	10000			Deduzir do saldo	184v-185

Fonte: ADP, ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002), Livro de atas das sessões do Conselho de Distrito de Portalegre.

**Quadro anexo n.º 4 – Respostas a inquérito sobre as instituições pias e beneficentes do concelho de Elvas (1876)**

Nome	Asilo de Infância Desvalida de Elvas	Recolhimento de Órfãs de Barbacena	Santa Casa da Misericórdia de Elvas
<b>Fins</b>	Sustentar e instruir a infância desvalida	Beneficência	Socorrer e tratar os enfermos pobres no seu Hospital e alguns nas suas casas
<b>Data fundação</b>	1857	Decreto de 11 de outubro de 1860	Ignora-se, mas supõe-se que foi pouco posterior à da Misericórdia de Lisboa, ereta em 1498, pois em 10 de dezembro de 1503 já existia
<b>Data compromisso ou estatutos</b>	31 de maio de 1857	Decreto de 29 de agosto de 1861. Nota: não tem compromisso	Rege-se pelo compromisso da de Lisboa (19 maio 1618)
<b>Administração / Igreja em que se acha ereta</b>	Presidente, vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros e sete senhoras diretoras	Por um dos testamenteiros do Conde de Barbacena, por disposição testamentária do mesmo	Constituída por um provedor, um escrivão e onze mesários eleitos pelos que serviram no ano anterior, em virtude de provisão régia de 26 maio 1563
<b>N.º associados</b>	162	Não tem	133 de ambos os sexos
<b>Valor bens ainda não desamortizados</b>	240.000	Não tem	73.014.580 (isto em setembro de 1876; em outubro de 1877 já era de 59.344.840; em setembro de 1878, 33.252.680)
<b>Valor bens já desamortizados</b>	Nada	Não tem	4.039.600 (idem já era de 18.181.070; e 44.277.430)
<b>Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens amortizados</b>	Nada	Não tem	7.000.000 nominais em inscrições (idem já era de 17.350.000; e 25.750.000)
<b>Valor outros títulos dívida pública</b>	8.500.000	52.300.000 em inscrições de assentamento legadas pelo testador	8.464.000 importância de um título de dívida pública de Espanha de 184.000 reales nominais e 600.000 em inscrições de um legado

<b>Valor papéis de crédito</b>		28.760.000 legados pelo testador	Nada
<b>Valor bens móveis</b>	298.170	1.000.000 (mobília do Recolhimento)	2.250.000
<b>Valor bens imóveis isentos da desamortização</b>	Nada	3.600.000 (edifício do Recolhimento)	10.250.000
<b>Valor capitais mutuados</b>	500.000	Não há	40.872.640
<b>Valor dívidas ativas</b>	Nada	130.000	2.470.118
<b>Receita total (última conta de gerência)</b>	1.403.415	3.767.400	7.192.256
<b>Despesa total (última conta de gerência)</b>	758.025: 341.570 com beneficência; 18.925 com o culto; 216.000 com instrução; 32.010 com ordenados; e 149.520 com diversos	3.682.628: 1.185.195 com beneficência; 306.500 com culto; 1.069.200 com ordenados; e 1.121.733 com diversos. Nota: não tem professores nem ajudantes destes	6.991.671: 34.105 com a reparação do edifício; 4.715.332 com beneficência; 893.394 com culto; nada com instrução; 578.700 com empregados; 770.140 com gastos diversos
<b>Movimento recolhidos ou socorridos</b>	Existiam no início do ano 1875-76 35 menores (8 rapazes e 27 raparigas); entraram 4 e saíram 5; ficaram no final do ano 34 (6 rapazes e 28 raparigas)	Existiam no início de 1875-76 12 órfãs menores; o mesmo no final (0 entradas e saídas)	Existentes no dia 1 julho 1875: 35 no total, 21 homens e 14 mulheres, sendo apenas 3 homens menores. No dia 30 de junho de 1876: 48 no total, 29 homens e 19 mulheres, todos maiores de idade
<b>N.º total dias de permanência</b>	8.892	365	16.480 de «internado completo no hospital»
<b>N.º socorros concedidos fora do internado</b>			3.156 rações de 230 gramas de pão, 172 de carne; medicamentos e assistência de facultativo a 39 enfermos socorridos em casa, 12 homens (3 menores) e 27 mulheres (3 menores)
<b>Observações</b>	Não vinha dando contas (última dada e aprovada era de 1859-1860), mas ia ser chamado a dá-las. No final, nota dizendo que não houvera alteração significativa	Fundado por disposição testamentária do Conde de Barbacena, que legou os fundos necessários à sua instituição e sustentação. Definiu o número limite de	

	nas contas de 1875-1876.	órfãs ali recolhidas, 12, que se respeitaria sempre, preenchendo-se as vagas que houvesse com órfãs menores de Barbacena, com idade entre os 4 e os 12 anos. Estipulou também que a administração do estabelecimento seria exercida por um dos seus três testamenteiros, coadjuvado por uma regente, por ele nomeada, e pelos mais empregados que julgasse necessário nomear. Dispôs, por fim, que o testamenteiro fizesse todas as despesas consideradas necessárias para a boa administração e sustentação da casa.	
--	--------------------------	---	--

Nome	Confraria das Chagas	Confraria de N.S. da Soledade	Confraria do Santíssimo Sacramento	Confraria de N.S. do Carmo	Confraria de N.S. da Conceição
<b>Fins</b>	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso
<b>Data fundação</b>	1607	1602	1640	Antiquíssima	Ignora-se
<b>Data compromisso ou estatutos</b>	23 de janeiro de 1608	1838	9 de junho de 1640	29 de dezembro de 1845 (?)	20 de julho de 1854
<b>Administração / Igreja em que se acha ereta</b>	Sé (freguesia da Sé)	Sé (freguesia da Sé)	Sé (freguesia da Sé)	S. Paulo (freguesia da Sé)	Sobre a Porta da Esquina desta cidade (freguesia da Sé)
<b>N.º associados</b>	42	150	86	60	12
<b>Valor bens ainda não desamortizados</b>	1.492.200	611.980	32.000	Nada	102.000
<b>Valor bens já desamortizados</b>	50.000	Nada	Nada	Nada	Nada



<b>Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens amortizados</b>	Um certificado de 50.000	Nada	Nada	Nada	Nada
<b>Valor outros títulos dívida pública</b>	Não tem	750.000	Nada	Nada	Nada
<b>Valor bens móveis</b>	214.979	100.000	800.000	410.650	90.000
<b>Valor bens imóveis isentos da desamortização</b>	Casa que serve de sacristia, 48.000; cinco capelas dos Passos nas ruas da cidade, de valor não conhecido, calculado em 200.000	Nenhum	Nada	A Igreja, sem valor conhecido, calculado em 5.000.000 (?)	200.000
<b>Valor capitais mutuados</b>	Não tem	460.000	1.004.600	Nada	610.000
<b>Valor dívidas ativas</b>	Valor em géneros (10,1664 d'azeite?) e 242.060	250.000 (cálculo)	Nada	7120 ao tesoureiro da Confraria	Nada

<b>Nome</b>	<b>Irmandade das Almas</b>	<b>Confraria do Senhor Jesus da Piedade</b>	<b>Confraria de N.S. das Dores</b>	<b>Confraria de Santa Maria Madalena</b>	<b>Confraria do Santíssimo Sacramento</b>
<b>Fins</b>	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso
<b>Data fundação</b>	1702	20 de outubro de 1737	1780	1500	Ignora-se
<b>Data compromisso ou estatutos</b>	1714	20 de agosto de 1863	1781	1500	28 de julho de 1822
<b>Administração / Igreja em que se acha ereta</b>	Sé (freguesia da Sé)	Senhor Jesus da Piedade (freguesia da Sé)	Santa Maria Madalena (freguesia da Sé)	Santa Maria Madalena (freguesia da Sé)	A da própria freguesia (Salvador)
<b>N.º associados</b>	15	200	736	52	90

Valor bens ainda não desamortizados	90.000	205.000	Nada	20,7564 d'azeite (?) e 4.285 em dinheiro (total de 665.700)	2.982.000
Valor bens já desamortizados	Nada	Nada	45.000	Nenhum	
Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens amortizados	Nada	Nada	Uma inscrição de 100.000	Nada	
Valor outros títulos dívida pública	Nada	Nada	Nada	Nada	
Valor bens móveis	72.000	2.000.000	100.000	12.000	400.000
Valor bens imóveis isentos da desamortização	Nada	6.000.000 (edifício da Igreja)	80.000	4.000.000 (valor da Igreja)	
Valor capitais mutuados	Nada	Nada	Nada	Nada	250.000
Valor dívidas ativas	Nada	Nada	Nada	Nada (acrescentou-se uma quantidade de azeite em dívida)	

Nome	Ordem Terceira de São Domingos	Confraria de N.S. dos Casados	Confraria das Almas de S. Lourenço	Confraria de N.S. do Rosário	Mordomia de N.S. do Passo
Fins	Culto religioso	Culto da Santíssima Virgem	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso
Data fundação	6 de março de 1738	1348	20 de fevereiro de 1586	1591	Ignora-se
Data compromisso ou estatutos	6 de março de 1738	28 de janeiro de 1854	15 outubro 1632, ampliada em 15 fevereiro 1816	1703	Não se encontram estatutos. Nota: não tem compromisso

<b>Administração / Igreja em que se acha ereta</b>	S. Domingos (freguesia do Salvador)	N.S. dos Casados (freguesia do Salvador)	Almas de S. Lourenço (freguesia do Salvador)	S. Domingos	N.S. do Passo (freguesia de N.S. da Graça de Barbacena)
<b>N.º associados</b>	131	Nada	325	208	30
<b>Valor bens ainda não desamortizados</b>	1.485.000	1.013.800	2.162.200	105.130 de foros em dinheiro, azeite e trigo	Nenhuns
<b>Valor bens já desamortizados</b>	240.000	Nada		Nada	Nenhuns
<b>Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens amortizados</b>	600.000	Nada		Nada	Nada
<b>Valor outros títulos dívida pública</b>	400.000 de capitais distratados	200.000	800.000 em inscrições provenientes de 368.000 de capitais distratados	Nada	Nada
<b>Valor bens móveis</b>	996.000	458.710	600.000	2.000.000	20.000 (cálculo do valor de alguns cortinados de damasco)
<b>Valor bens imóveis isentos da desamortização</b>	«O magnifico Templo, denominado de S. Domingos», valor conhecido ou calculado de 10.000.000	800.000	A sacristia e a casa do consistório anexas à Igreja (valor calculado de 2.000.000)	Nada	500.000 (valor calculado da Igreja)
<b>Valor capitais mutuados</b>	1.376.000		3.183.000	520.000	Nenhum
<b>Valor dívidas ativas</b>	58.900	13.000			Nenhum
<b>Observações</b>		Não foi extinta, mas a administração dos seus bens foi entregue à			

		Direção do Asilo de Infância Desvalida (portaria do MR de 15 setembro 1858), em consequência de não ter irmãos que formassem a Mesa.			
--	--	--	--	--	--

Nome	Irmandade das Almas	Confraria do Santíssimo Sacramento	Confraria do Santíssimo Sacramento	Confraria do Santíssimo Sacramento	Irmandade das Almas
<b>Fins</b>	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso
<b>Data fundação</b>	Ignora-se	Ignora-se	Ignora-se	7 de fevereiro de 1760	30 de março 1751
<b>Data compromisso ou estatutos</b>	Não há estatutos	Não se encontram os estatutos	Não tem. Nota: não tem compromisso	5 de novembro de 1760	16 de agosto 1752
<b>Administração / Igreja em que se acha ereta</b>	N.S. da Graça (Barbacena)	N.S. da Graça (Barbacena)	A da sua própria freguesia (Sta. Eulália)	A da própria freguesia (Sto. António da Terrugem)	A da própria freguesia (Sto. António da Terrugem)
<b>N.º associados</b>	9	20	75	66	32
<b>Valor bens ainda não desamortizados</b>	Sete foros no valor de 169.000	Alguns foros no valor anual de 204.000	Um foro imposto numa vinha e outro numa casa: valor total 288.000	(mais nada preenchido)	(mais nada preenchido)
<b>Valor bens já desamortizados</b>	(nada daqui em diante)	(nenhum daqui em diante)			
<b>Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens amortizados</b>					
<b>Valor outros títulos</b>					

dívida pública					
Valor bens móveis			Cerca de 100.000	100.000	14.000
Valor bens imóveis isentos da desamortização					
Valor capitais mutuados			145.000		92.000
Valor dívidas ativas			25.200		

Nome	Ordem Terceira de S. Francisco	Confraria do Santíssimo Sacramento	Confraria do Santíssimo Sacramento	Confraria do Santíssimo Sacramento	Confraria de N.S. dos Remédios
Fins	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso
Data fundação	1663	Ignora-se	1673	30 de setembro de 1704	27 de maio de 1726
Data compromisso ou estatutos	26 de maio de 1787	2 de junho de 1679	9 de setembro de 1673	3 de outubro de 1704	2 de setembro de 1726
Administração / Igreja em que se acha ereta	A da própria freguesia (S. Pedro de Elvas)	A da própria freguesia (S. Pedro de Elvas)	A da própria freguesia (Sta. Maria da Alcáçova)	A da própria freguesia (Vila Boim)	S. João Batista de Vila Boim
N.º associados	161	44	15	94	94
Valor bens ainda não desamortizados	1.795.000	2.095.000	212.000	2.640	15 foros no valor de 8.340 (multiplicam sempre por 20, dando neste caso 166.800)
Valor bens já desamortizados		Nada			
Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens		250.000			

amortizados					
Valor outros títulos dívida pública		Nada			
Valor bens móveis	1.082.200 (objetos de prata e ouro; mobília, quadros e paramentos de valor desconhecido)	444.100	45.000	104.000	200.150
Valor bens imóveis isentos da desamortização	«Hum bello Templo com sua caza de consistório e mais cazas para uzo e serviço da Ordem», calculados em 6.000.000	45.000 (casa do consistório)			Sacristia de valor calculado 100.000
Valor capitais mutuados	15.523.100	1.774.000		190.000	805.000
Valor dívidas ativas	2.744.373				

Nome	Irmandade das Almas	Ordem Terceira de S. Francisco de Vila Boim	Confraria do Santíssimo Sacramento
Fins	Culto religioso	Culto religioso	Culto religioso
Data fundação	16 de agosto de 1710	Ignora-se	Ignora-se
Data compromisso ou estatutos	11 de outubro de 1740	Não tem	Não tem compromisso
Administração / Igreja em que se acha ereta	S. João Batista de Vila Boim	Ordem Terceira (sua própria, na freguesia de S. João Batista)	A da sua própria freguesia (Vila Fernando)
N.º associados	80	90	12
Valor bens ainda não	Três foros no valor de	Um foro no valor de	222.000

<b>desamortizados</b>	2.200 (multiplicado por 20, 44.000)	1.600 (multiplicado por 20, 32.000)	
<b>Valor bens já desamortizados</b>			(nada mais preenchido)
<b>Valor títulos dívida pública recebidos pelos bens amortizados</b>			
<b>Valor outros títulos dívida pública</b>			
<b>Valor bens móveis</b>	120.000	64.100	
<b>Valor bens imóveis isentos da desamortização</b>		A Igreja, no valor de 150.000	
<b>Valor capitais mutuados</b>	1.069.600		

Fonte: AHME, Administração do Concelho de Elvas, Pasta com questionários impressos, preenchidos manualmente, em cumprimento da portaria do Ministério do Reino de 12 de junho de 1876.





## Fontes e bibliografia

### Fontes manuscritas

#### **ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT)**

##### **Fundo (F): Ministério do Reino**

##### **Secção (SC): 4.ª Repartição da Secretaria de Estado do Reino**

##### Série (SR): Ofícios recebidos dos Governos Cíveis e Administrações-Gerais

Maço 2101, Caixa 1 (Portalegre, 1835-1836)

Maço 2101, Caixa 2 (Portalegre, 1837-1839)

Maço 2102, Caixa 1 (Portalegre, 1840-1843)

Maço 2102, Caixa 2

##### Série (SR): Respostas a circulares relativas a governos cíveis e administrações gerais

Maço 2110

Maço 2111, Caixas 1 e 2

Maço 2112, Caixas 1 e 2

Maço 2113, Caixas 1 e 2

##### Série (SR): Ofícios recebidos das câmaras municipais

Maço 2075 (1835-1843)

##### **Secção (SC): Conselho de Saúde Pública**

##### **Subsecção (SSC): 3.ª Divisão**

##### Série (SR): Negócios diversos sobre epidemias

Maço 4548, Caixas 1 e 2 (1857-1859)

Maço 4549, Caixa 1 (1860-1864)

- Pasta: «1860. N.º 581. Districto de Portalegre. Papeis relativos a umas febres e diarreias de que foram accomettidos os empregados do caminho de ferro n'aquelle Districto»
- Pasta: «1860. N.º 934. Sobre o apparecimento da cholera nas proximidades de Almendralejo» (município da Espanha na província de Badajoz)
- Pasta: «Caixa n.º 1. 1864. Acerca d'uma epidemia de febres e diarreias na freguezia de S. Eulalia, Concelho d'Elvas, Districto de Portalegre (Febres e diarreias)»

Maço 4549, Caixa 2 (1861-1864)

- Pasta: «1861. Epidemia de febres “Meningite Cerebro Spinal” em Monforte, Castello Branco, Alcains, etc.»
- Pasta: «1861. Aparecimento de Cholera Morbus em Badajoz. Districto de Portalegre.»
- Pasta: «1861. Observações Metereologicas em Campo Maior nos mezes de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro.»
- Pasta: com alguns relatórios sobre o estado sanitário do distrito de Portalegre em 1861

Maço 4550 (1862-1863)

- Pasta: «1862. 3.ª Divisão. Processo n.º 269. Estado sanitario do Districto de Portalegre»
- Pasta: «Observações Meteorologicas no Observatorio de Campo Maior, pelo Dr. Antonio Maria Rodrigues dos Santos»
- Pasta: «1863. 3.ª Divisão. P. N.º 188. Sobre o estado sanitário do Districto de Portalegre no mez de Janeiro de 1863»
- Pasta: «1863. 3.ª Divisão. P. N.º 556. Epidemia de febres de máo caracter na freguesia do Assumar Concelho de Monforte Districto de Portalegre»

Maço 4551, Caixas 1 e 2 (1864)

Maço 4552, Caixa 1 (1865)

Maço 4552, Caixa 2 (1866)

- Pasta: «1866. Acerca das providencias preventivas contra a invasão da epidemia de Cholera Morbus»

**Secção (SC): Secretaria Geral**

Subsérie (SSR): Registo de correspondência expedida ao Governo Civil de Portalegre

Livro 1561: 1835-1843

Livro 1563: 1843-1863

Livro 1563-A: 1863-1884

Livro 964: 1884-1927

Maço 4987, Proc. 268, Orçamentos 1876-77 e 1877-78 do Distrito Administrativo de Portalegre.

## **ARQUIVO DISTRITAL DE PORTALEGRE (ADP)**

### **F: Governo Civil de Portalegre**

SC: E / Gestão da Informação e Documentação

SSC: A / Organização e Recuperação

#### **SR: 01 - Copiadores de correspondência expedida a diferentes autoridades (1ª Rep)**

1907 - 1910 GC009 GCPTG/E/A/01/Lv09 (Mç06)

#### **SR: 07 - Registo de correspondência recebida (1ª Rep)**

1905 - 1911 GC058 GCPTG/E/A/07/Lv01 (Mç14)

#### **SR: 08 - Copiadores de correspondência expedida a diferentes autoridades (2ª Rep)**

1841 - 1847 GC066 GCPTG/E/A/08/Lv01 (Mç15)

1847 - 1855 GC067 GCPTG/E/A/08/Lv02 (Mç15)

1861 GC070 GCPTG/E/A/08/Lv06 (Mç15)

1882 - 1883 GC076 GCPTG/E/A/08/Lv12 (Mç16)

1891 - 1894 GC082 GCPTG/E/A/08/Lv18 (Mç17)

1900 - 1904 GC085 GCPTG/E/A/08/Lv21 (Mç18)

1909 - 1910 GC087 GCPTG/E/A/08/Lv23 (Mç18)

#### **SR: 16 - Registos de correspondência recebida (2ª Rep)**

1841 GC101 GCPTG/E/A/16/Lv01 (Mç28)

1853 GC103 GCPTG/E/A/16/Lv03 (Mç28)

1899 - 1900 GC106 GCPTG/E/A/16/Lv04 (Mç28)

1905 - 1912 GC107 GCPTG/E/A/16/Lv05 (Mç28)

SC: I / Tutela Administrativa

SSC: A / Corporações / Instituições de Beneficência

#### **SR: 01 - Contas correntes das quotas de confrarias para órfãos desvalidos (cofre geral dos expostos)**

1862 - 1873 GC293 GCPTG/I/A/01/Lv01 (Mç41)

SC: K / Assistência e Saúde Pública

SSC: B / Expostos

**SR: 01 - Registos de correspondência expedida pela secção dos expostos**

1841 - 1851 AD362 ADPTG/G/G/01/Lv001 (Mç056)

1860 - 1862 GC275 GCPTG/K/B/01/Lv04 (Mç43)

**SR: 02 - Registos de alvarás expedidos pela secção dos expostos**

1855 - 1889 GC278 GCPTG/K/B/02/Lv01 (Mç43)

**SR: 03 - Receita e despesa dos expostos**

1850 - 1857 GC283 GCPTG/K/B/03/Lv01 (Mç43)

1858 - 1861 AD363 ADPTG/G/G/02/Lv001 (Mç056)

SSC: C / Assistência a Mães Solteiras

**SR: 01 - Registos de mulheres solteiras grávidas**

1855 - 1884 GC277 GCPTG/K/C/01/Lv01 (Mç44)

**SR: 02 - Registos de filhos de mães solteiras**

1855 - 1887 GC279 GCPTG/K/C/02/Lv01 (Mç44)

**SR: 03 - Registos de subsídios às mães solteiras**

1855 - 1886 GC280 GCPTG/K/C/03/Lv01 (Mç44)

**F: Assembleia Distrital de Portalegre**

SC: A / Constituição, Organização e Regulamentação

**SR: 01 - Atas das sessões da Junta Geral do Distrito**

1846 - 1862 AD320 ADPTG/A/01/Lv001 (Mç001)

1886 - 1888 AD321 ADPTG/A/01/Lv002 (Mç001)

1888 - 1892 AD322 ADPTG/A/01/Lv003 (Mç001)

**SR: 02 - Atas das sessões do Conselho de Distrito**

1835 - 1840 AD324 ADPTG/A/02/Lv001 (Mç002)

1854 - 1856 AD325 ADPTG/A/02/Lv002 (Mç002)

1862 - 1867 AD326 ADPTG/A/02/Lv003 (Mç002)

1873 AD328 ADPTG/A/02/Lv005 (Mç003)

1884 - 1885 AD330 ADPTG/A/02/Lv007 (Mç003)

SC: D / Gestão dos Recursos Financeiros

SSC: A / Contabilidade

**SR: 06 - Receita e despesa – construção do edifício para asilo-escola**

1889 - 1890 AD349 ADPTG/D/A/06/Lv001 (Mç010)

SC: E / Gestão da Informação e Documentação

SSC: A / Expediente

**SR: 01 - Copiadores de correspondência expedida**

1839 - 1840 AD351 ADPTG/E/A/01/Lv001 (Mç031)

**SR: 02 - Registos de correspondência expedida**

1892 - 1903 GC236 ADPTG/E/A/02/Lv001 (Mç032)

1908 - 1911 GC237 ADPTG/E/A/02/Lv002 (Mç032)

**SR: 06 - Correspondência recebida pela Junta Geral**

1861 - 1913 AD023 ADPTG/E/A/06/Mç001 (Mç033)

SC: F / Planeamento e Controlo das Atividades

**SR: 01 - Relatório apresentado pelo Governador Civil à Junta Geral do Distrito**

1861 AD360 ADPTG/F/01/Lv001 (Mç055)

**SR: 02 - Relatórios da Comissão Executiva da JGDP (Impresso)**

1879 - 1885 AD361 ADPTG/F/02/Lv001 (Mç055)

SC: G / Assistência e Saúde Pública

SSC: G / Expostos

**SR: 03 - Contas correntes de diversas instituições com o cofre geral dos expostos**

1857 - 1871 AD364 ADPTG/G/G/03/Lv001 (Mç056)

**SR: 04 - Contas correntes das Câmaras Municipais com o cofre geral dos expostos**

1869 - 1877 AD365 ADPTG/G/G/04/Lv001 (Mç056)

**SR: 05 - Registos de folhas processadas na repartição dos expostos**

1878 - 1892 GC282 ADPTG/G/G/05/Lv001 (Mç056)

**SR: 06 - Livros de inscrição de expostos para concessão de subsídios**

1888 - 1892 GC276 ADPTG/G/G/06/Lv001 (Mç056)

SC: K / Tutela Administrativa<sup>2324</sup>

**SR: 01 - Atas das sessões da Comissão Executiva**

1892 - 1894 GC219 ADPTG/K/01/Lv005 (Mç058)

1900 - 1901 GC223 ADPTG/K/01/Lv009 (Mç058)

1907 GC227 ADPTG/K/01/Lv013 (Mç059)

1909 GC229 ADPTG/K/01/Lv015 (Mç059)

**SR: 03 - Registos de processos de orçamentos e contas julgados pela Comissão Executiva**

1882 - 1886 AD384 ADPTG/K/03/Lv001 (Mç063)

**F: Asilo de Nossa Senhora da Conceição para a Infância Desvalida do Distrito de Portalegre**

**SR: 01 - Atas da comissão administrativa do asilo**

1873 - 1884 AD386 ADPTG/01/Lv001 (Mç335)

**SR: 02 - Relatórios e contas da comissão administrativa do asilo**

1874 - 1884 AD387 ADPTG/02/Lv001 (Mç335)

**SR: 03 - Copiadores de correspondência expedida pelo asilo**

1873 - 1884 AD388 ADPTG/03/Lv001 (Mç335)

1902 - 1912 AD389 ADPTG/03/Lv002 (Mç335)

**SR: 04 - Registos das folhas de vencimento dos empregados do asilo**

1893 - 1896 AD390 ADPTG/04/Lv001 (Mç335)

**SR: 05 - Registos de mandados de pagamento do asilo**

1910 - 1911 AD391 ADPTG/05/Lv001 (Mç335)

1912 - 1913 AD391 ADPTG/05/Lv002 (Mç335)

**SR: 07 - Processos de internamento de menores no asilo**

1904 - 1937 AD024 ADPTG/07/Mç001 (Mç339)

---

<sup>2324</sup> Exercida pela Comissão Executiva sobre orçamentos e contas de gerência de: Misericórdias, Asilos, Confrarias, Juntas de Paróquia (entre 1912 e 1914), Câmaras Municipais (Gavião, Marvão e Monforte – contas referentes ao ano de 1913), Hospital Civil de Portalegre (contas a partir de 1923), Sopa dos Pobres (contas a partir de 1932).

1908 - 1914 AD025 ADPTG/07/Mç002 (Mç340)

SR: 08 - **Registos de entrada e saída de asiladas**

1873 - 1891 AD393 ADPTG/08/Lv001 (Mç341)

1893 - 1911 AD396 ADPTG/08/Lv004 (Mç341)

1891 - 1892 AD394 ADPTG/08/Lv002 (Mç341)

1891 - 1892 AD395 ADPTG/08/Lv003 (Mç341)

### **FS: Juntas de Paróquia**

**Gáfete** (c. Crato), 1873-74-1882, 1 lv. rec/desp: JPCRT04/D/001/0001

**Santa Eulália** (c. Elvas), 1862/63-1884, 1 lv. rec/desp: JPELV06/D/001/0001

**Gavião** (N.S. Assunção), 1855/56-1874, 1 lv. rec/desp: JPGAV04/D/001/0001

**Arez** (c. Nisa), 1858/59-2.º sem. 1879, 1 lv. rec/desp: JPNIS03/D/001/0001

**Espírito Santo** (c. Nisa), 1863/64-1883, 1 lv. rec/desp: JPNIS04/D/001/0001

**Ribeira de Nisa** (c. Portalegre), 1803-1880, 1 lv. rec/desp: JPPTG07/D/001/0001

**Sousel**, 1811-1878, 1 lv. rec/desp: JPSSL05/D/001/0001

### **FS: Confrarias e Irmandades**

**Confraria do Santíssimo Sacramento** (c. Campo Maior, freguesia Nossa Senhora da Expectação), 1881/82-1891, 1 lv. rec/desp: CICMR5/D/001/0001

**Confraria do Santíssimo Sacramento de Santa Eulália** (c. Elvas), 1874/75-1884/85, 1 lv. rec/desp: CIELV2/D/001/0001

**Irmandade das Almas do Purgatório** (c. Elvas, freg. da Assunção - Sé), 1842/43-1875/76, 1 lv. rec/desp: CIELV3/D/001/0001

**Irmandade das Almas Santas de Barbacena** (c. Elvas), 1860/61-1870/71, 1 lv. rec/desp: CIELV4/D/001/0001

**Confraria de Nossa Senhora da Conceição** (freg. e c. Monforte), 1856/57-1877/78, 1 lv. rec/desp: CIMFT1/D/001/0001

**Confraria da Ordem Terceira de São Francisco** (c. Portalegre), 1828/29-1912, 3 lv. rec/desp: CIPTG1/D/001/0002, 0003 e 0004

### **FS: Misericórdias**

**Misericórdia de Assumar**, livro de receita e despesa de 1859-1880:

MCASS/D/001/0001

**Misericórdia de Alegrete**, Compromisso de 1887: MCALG/A/001/0001

**Misericórdia de Portalegre**, Compromisso e regulamento do Hospital de 1862:

MCPTG/A/001/0001

### **FS: Câmaras Municipais**

**CM Portalegre**, série das receitas e despesas, 1834-1847: CMPTG/E-A/001/liv.0050 a 0057 (Cx.030)

**CM Campo Maior**, livro de registo de encargos pios (expostos), 1836: CMCMR/P-A/001/liv.0001 (Cx.001)

**CM Fronteira**, orçamento geral 1855: CMFTR/E-A/001/cad.0001 (Cx.002)

**CM Alegrete**, receita e despesa 1834-1853: CMALG/E-A/001/liv.0013 a 0015 (Cx.007)

## **ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA DE MONFORTE (AHCM)**

### **Fundo: Administração do Concelho de Monforte**

- Registo das mulheres que estão grávidas aquando da intimação, 1855-1911, 1 lv.: PT/AHCM/ACMFT/P/B/01
- Registo de termos de intimações às mulheres grávidas (solteiras e viúvas) no Concelho de Monforte, 1855-1911, 1 lv.: PT/AHCM/ACMFT/P/B/02

## **ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NISA (AHCMN)**

### **Fundo: Administração do Concelho de Nisa**

- Livro de termos das mulheres grávidas de 25/maio/1865 a 04/set/1914: Doc. 96, Cx. 204

### **Fundo: Câmara Municipal de Nisa**

- Livros de registo de enjeitados (desde 1768) e de despesas com expostos (1784-1800): Doc. 360, Cx. 256; Doc. 442, Cx. 259; Doc. 483, Cx. 263
- Livro para os termos da apresentação e interrogatório dos apresentantes do Hospício, 1883-1887: Doc. 295, Cx. 244



- Conta geral da receita e despesa da Câmara Municipal do Concelho de Nisa, 1863-1864 e 1864-1865: Docs. 622 e 623, Cx. 274

## **ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE ELVAS (AHME)**

### **Fundo: Câmara Municipal de Elvas**

- Expostos. Registo de expostos (1616-1889)
- Expostos. Receita e despesa com amas e expostos (1619-1866)
- Expostos. Registo de amas (1805-1874)
- Expostos. Termos de responsabilidade aos pais, 1862, 1 Lv.: Cota 1792/82
- Expostos. Autos de perfilhação, 1892, 1 Lv.: Cota 1661/82

### **Fundo: Administração do Concelho de Elvas**

- Mapa da população e seu movimento nos estabelecimentos de beneficência, 1860-1866, 1 Mç.: Cota 2131/87
- Questionário às instituições de beneficência, 1875-1876, 1 Mç.: Cota 2131/87

## **ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE MARVÃO (AHMMA)**

### **Fundo: Câmara Municipal de Marvão**

- Orçamentos (1845/04/12-1846 a 1899/04/06-1899/11/28): CMMRV/E-A/14/001 a 025 (Mç48)
- Pedidos de subsídio de lactação e certificados do pároco (1871/10/19-1908/09/14): CMMRV/P-A/13/001 (Mç51)
- Atas das sessões da Direção criada para execução do regulamento dos expostos (1882/12/26-1883/04/10): CMMRV/P-A/15/001 (Mç51)
- Matrículas de expostos (1810-1913): CMMRV/P-A/05/001 a 006 (Mç26)
- Instrução regulamentar para o serviço dos expostos (1883/01/02-1888/07/05): CMMRV/P-A/18/001 (Mç51)
- Caderno de Inventário do Hospício de Marvão (1882/12/28 e 1883/02/20): CMMRV/P-A/21/001 e 002 (Mç25)

### **Fundo: Administração do Concelho de Marvão**

- Relação das pessoas beneficiadas com esmola (1858/03/04): ACMRV/D-C/06/001 (Mç91)

### **Fundo: Junta de Paróquia de Santa Maria de Marvão**

- Comissão paroquial de beneficência (1882/12/28-1883/02/25 e 1885/08/16): 1889/12/11 OJPSTM/05/001 e 002 (Mç115)

## **ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR (AHMPS)**

### **Fundo: Câmara Municipal de Ponte de Sor**

- Livros de atas das sessões da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1834-1841, 1841-1845, 1845-1851, 1851-1860, 1860-1866, 1873-1878, 1878-1883, 1883-1890, 1890-1899, 1899-1909, 1909-1913
- Correspondência recebida de várias entidades, sobretudo do Governo Civil de Portalegre, 1850s-1860s
- Livros de registo de receita e despesa, contas e orçamentos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1832-1909
- «Assentos dos Expostos que entram no Berço», 1804-1847
- «Revistas Mensais dos Expostos do Berço», 1803-1832
- «Regulamentos dos Expostos»
- Livro de lançamento da Décima sobre prédios urbanos, Ponte de Sor, 1762

### **Fundo: Administração do Concelho de Ponte de Sor**

- Correspondência recebida de várias entidades, 1850s-1860s
- Correspondência sobre irmandades, misericórdias, juntas de paróquia e hospitais (várias pastas individualizadas): 1835-1898, 1862, 1863, 1864
- Correspondência sobre negócios sanitários, Delegação de Saúde e facultativos ou Saúde Pública: 1861-1862, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867
- Mapas estatísticos vários 1840s-1890s

### **Fundo: Câmara Municipal de Galveias**

- Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Galveias 1832-1836

### **Fundo: Santa Casa da Misericórdia de Galveias**

- Livro de registo de receita e despesa da Misericórdia de Galveias 1853-1873
- Ordens de pagamento relativas a despesas do ano económico 1867-1868
- Livro de registo de dívidas ativas e passivas da Misericórdia de Galveias 1843-1863

### **Fundo: Câmara Municipal de Montargil**

- Livro de atas das sessões da Câmara Municipal de Montargil 1839-1854

### **Fundo: Confraria das Almas de Montargil**

- Livros de registo de receita e despesa da Confraria das Almas de Montargil 1817-1857 e 1857-1870
- Orçamentos da Confraria das Almas de Montargil 1850s-1860s

### **Fundo: Confraria do Santíssimo Sacramento de Montargil**

- Livros de termos de eleições e atas de sessões da Confraria do Santíssimo Sacramento de Montargil, 1815-1862 e 1863-1868

### **Fundo: Família Batista de Carvalho**

- Fragmento de uma publicação não identificada sobre tuberculose, início do século XX

## **ARQUIVO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR (ASCMP)**

- *Compromisso da Santa Casa da Misericórdia da Villa de Ponte de Sôr [1906]*
- Livros de atas das sessões da Mesa da Misericórdia de Ponte de Sor, 1869-1906 e 1906-1916
- *Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor – 1731 a 1785*, «Clareza dos doentes que passam nos sucessivos mezes do anno», fls. 44-58
- Livros de registo de entrada de doentes no Hospital da Misericórdia de Ponte de Sor, 1884-1905, 1906-1915 e 1916-1922
- *Inventario dos bens moveis* (1906)

### **Bibliografia e fontes impressas**

*A Estação Thermal da Fadagoza: Marvão: epoca balnear de 1911 (Julho, Agosto e Setembro): breve relato d'alguns casos observados e noticia do estabelecimento thermal, suas dependencias: 2.ª edição da Memoria "As aguas thermaes da Fadagoza", publicada em 1872, etc.* Lisboa: Centro Typ. Colonial, 1912.

*A Santa Casa da Misericórdia de Castello de Vide e o seu facultativo Antonio Alves de Sousa.* Coimbra: Imprensa Litteraria, 1880.

«Actualidades. Misericórdia do Porto». *A Medicina Contemporânea*. Lisboa. N.º 37 (15 setembro 1907), p. 293-294.

«Actualidades. As Misericórdias de Lisboa e Porto e assistencia domiciliaria». *A Medicina Contemporânea*. N.º 39 (29 setembro 1907), p. 311-312.

- AGAREZ, Ricardo – «A Escola Agrícola de Reforma em Vila Fernando, 1881-1908: programa, projecto e obra da primeira colónia agrícola correcional portuguesa». *Monumentos*. Lisboa: Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana. N.º 28 (setembro 2008), p. 162-175.
- AGUIAR, Maria – «Concelho de Monforte. Santo Aleixo». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 825-826.
- ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: II: o Azylo dos Cegos». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 691 (10 março 1898), p. 51-53.
- ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: IV: passeio a Marvão». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 693 (30 março 1898), p. 67.
- ALBERTO, Caetano – «Uma visita a Castello de Vide: V: almoço na Portagem». *O Occidente*. Vol. XXI, nº 694 (10 abril 1898), p. 76-77.
- Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931].
- ALMADA, Victorino d' – *Elementos para um dicionario de geographia e historia portugueza: concelho d'Elvas e extinctos de Barbacena, Villa-Boím e Villa Fernando*. Elvas: Typ. Elvense, 1888-1891. Edição fac-similada da Câmara Municipal de Elvas, 2013.
- ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres. Porto; Lisboa: Livraria Civilização – Editora, [imp. 1970]. Vol. III.
- ALMEIDA, João Ferreira de [et al.] – *Exclusão social: factores e tipos de pobreza em Portugal*. Oeiras: Celta, 1994.
- ALMEIDA, Maria Antónia Pires de – *A Revolução no Alentejo: memória e trauma da Reforma Agrária em Avis*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006.
- IDEM – *Família e poder no Alentejo: elites de Avis, 1886-1941*. Lisboa: Colibri, 1997.
- ALVES, Maria Alice Aurélio Vaz de Carvalho – *A Biblioteca da Fundação Nossa Senhora da Esperança: o Asilo de Cegos de Castelo de Vide*. Portalegre: ESTG-IPP, 2010. (projeto de investigação da Licenciatura em Informação e Documentação, policopiado), p. 53-54.
- ANDRADE, Primo Pedro da Conceição Freire d' – «Notícia histórica desde 1304 até aos nossos dias». *O Galveense*. Ed. Padre João José dos Santos Crujeiro. 1945, p. 3.
- ANICA, Arnaldo Casimiro – *O Hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Tavira (da fundação à actualidade: notas)*. Tavira: [Santa Casa da Misericórdia], 1983.
- Anuario estatístico de Portugal 1892*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899.

- Anuario estatístico de Portugal 1900*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907.
- Anuario estatístico de Portugal 1903*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1907.
- Anuario estatístico de Portugal 1904-1905*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908.
- Anuario estatístico de Portugal 1906-1907*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1913.
- Anuário estatístico de Portugal 1908, 1909 e 1910*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914.
- ARAÚJO, António de Sousa – «Ordens Terceiras». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 3, p. 348-354.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – «Os serviços de saúde e a assistência à doença». In *A Santa Casa da Misericórdia de Braga 1513-2013*. Braga: Santa Casa da Misericórdia, 2013, p. 347-443.
- IDEM – *A Misericórdia de Vila Viçosa de finais do Antigo Regime à República*. Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa, 2010.
- IDEM – «Pobres nas malhas da lei: a assistência aos presos nas Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima». *Cadernos do Noroeste*. Braga. 11: 2 (1998) 83-114.
- «As nossas gravuras: o Asylo dos Cegos de Castello de Vide e as Officinas Branco Rodrigues.» *O Occidente*. Vol. XIX, nº 634 (5 de agosto de 1896), p. 170-172.
- ASCENÇÃO, João Pedro – «Concelho de Gavião. Casa Agricola Pequito Rebello: uma obra agricola de três gerações». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 822-823.
- «Asylo dos Cegos de Castello de Vide». *Branco e Negro*. N.º 17 (26 julho 1896), p 10; n.º 18 (2 agosto 1896), p. 7 e 9.
- BAPTISTA, Virgínia – *Protecção e direitos das mulheres trabalhadoras em Portugal: as origens do Estado-Providência (1880-1943)*. Lisboa: ISCTE-IUL, 2012. (tese de doutoramento).
- BARREIRA, Aníbal José de Barros – *A assistência hospitalar no Porto: 1750-1850*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002. (tese de doutoramento).
- BARREIRA, Manuel – *Os Hospitais de Aveiro: dos Hospitais da Misericórdia ao Hospital Distrital Infante D. Pedro*. Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 2001.
- BARRET-DUCROCQ, Françoise – «La mobilisation philanthropique à Londres dans la période victorienne: une sainte violence». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIII<sup>e</sup>-XX<sup>e</sup> siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 17-28.

- BARRETO, Maria Renilda Nery – *A medicina luso-brasileira: instituições, médicos e populações enfermas em Salvador e Lisboa (1808–1851)*. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz, Fiocruz, 2005. (tese de Doutor em História das Ciências da Saúde).
- BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIII<sup>e</sup>-XX<sup>e</sup> siècles)*. Paris: Anthropos, 1994.
- IDEM – «Deux congrès internationaux d'assistance (Paris 1889-1900). Temps forts des rapports public-privé». In BEC, Colette [et al.] – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIII<sup>e</sup>-XX<sup>e</sup> siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 145-157.
- BONIFÁCIO, M. Fátima – *O século XIX português*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- BORREGO, Nuno – *Barbacena*. Portalegre: [s.n.], 1989.
- BOTO, Carlota – *A escola primária como rito de passagem: ler, escrever, contar e se comportar*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2012.
- BOUDON, Raymond Boudon [et al.], dir. – *Dicionário de sociologia*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1990.
- BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond – «A saúde». In SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira, dir. – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 2002. Vol. IX, p. 531-537.
- BREMMER, Robert H. – *Giving: charity and philanthropy in history*. New Brunswick, New York: Transaction Publishers, 1996.
- Breve relatório do estado em que foi encontrado o Hospital da Misericórdia de Portalegre*. Coimbra: Typ. de M. C. da Silva, 1877.
- CALDEIRA, Maria de Fátima C.G.E. Silva – *De meninos se fazem os homens: Assistência infantil e juvenil na cidade de Lisboa durante a 1.<sup>a</sup> República*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1993. (tese de mestrado policopiada).
- CARASA SOTO, Pedro – *Historia de la beneficencia en Castilla y Leon: poder e pobreza en la sociedad castellana*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1991.
- IDEM – *Pauperismo y revolución burguesa (Burgos, 1750-1900)*. Valladolid: Universidad de Valladolid [etc.], 1985.
- IDEM – *El Sistema Hospitalario Español en el siglo XIX: de la Asistencia benéfica al modelo sanitario actual*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1985.
- CASCÃO, Rui – «Modos de habitar». In MATTOSO, José, dir.; VAQUINHAS, Irene, coord. – *História da vida privada em Portugal. A Época Contemporânea*. Lisboa: Círculo de Leitores, Temas e Debates, 2011, p. 30-36.

- IDEM – «Demografia e sociedade». In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. [S.l.]: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 5, p. 425-439.
- CASTRO, Maria de Fátima – *A Misericórdia de Braga: a assistência material no hospital de S. Marcos*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2008.
- IDEM – *A Misericórdia de Braga: assistência material e espiritual (das origens a cerca de 1910)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2006.
- Censo no 1.º de Janeiro 1864*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- Código administrativo português*. Lisboa: Imprensa da Rua de S. Julião 1837.
- Código administrativo*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842.
- Código administrativo: aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878: seguido d'um repertório geral e alfabético*. 2.ª ed. Coimbra: Livraria de Jose Diogo Pires, 1878.
- Código administrativo português: por Decreto de 17 de Julho de 1886: seguido dos Decretos de 29 de julho e 12 de agosto do mesmo anno*. 2.ª ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1892.
- Código administrativo: Decreto de 2 de Março de 1895*. Porto: Livraria Portuense Editora, 1895.
- Código civil português: aprovado por Carta de Lei de 1 de Julho de 1867*. 2.ª ed.. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- Código Penal: aprovado por Decreto de 10 de Dezembro de 1852*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1855.
- Código Penal Português: nova publicação oficial ordenada por Decreto de 16 de Setembro de 1886 (Diário do Governo, de 20 de Setembro do mesmo anno)*. 7.ª ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1919.
- COELHO, Possidónio Mateus Laranjo – *Terras de Odiana: Medobriga, Ammaia, Aramenha, Marvão: subsídios para a sua história documentada*. 2.ª ed. rev. e anot. Diamantino Sanches Trindade. Lisboa: Câmaras Municipais de Castelo de Vide e Marvão, 1988.
- IDEM – *No Primeiro Centenário do Asilo de Nossa Senhora da Esperança de Castelo de Vide: palavras que deviam ser proferidas pelo Dr. P.M. Laranjo Coelho na sessão solene do dia 20 de Julho de 1963*. Castelo de Vide, 1965. Sep. de jornal *Terra Alta*, n.º 435 a 441.
- IDEM – *Marvão: (elucidário breve de uma visita a esta vila)*. 2.ª ed. Lisboa: [s.n.], 1946.

- IDEM – *O Asilo de Cegos de Castelo de Vide: palestra realizada na festa de caridade que se celebrou no dia 24 de Maio de 1924 em favor deste Asilo, nas salas da Liga Naval de Lisboa*. Lisboa: Typ. Henrique Torres, 1924.
- Collecção dos relatorios das visitas feitas aos districtos pelos respectivos governadores civis em virtude da portaria de 1 de Agosto de 1866*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- Compromisso da Santa Casa da Misericordia d'Elvas*. Elvas: Typ. Progresso, 1913.
- CORDEIRO, Carvalho – *Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide: orphalinato feminino: noticia historica*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1898.
- CORDEIRO, Diogo Salema – «O Asilo de Cegos de Nossa Senhora da Esperança em Castelo de Vide e as Oficinas de Branco Rodrigues». In *O Braille em Portugal: exposição comemorativa do bicentenário de Louis Braille*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2009, p. 65-71.
- CORDEIRO, Maria Beatriz dos Santos – *Algumas Notas sobre a regencia do Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide desde 2 de Setembro de 1902*. Lisboa: Escola Typ. Salesiana das Officinas de S. José, 1909.
- CORREIA, Ana Maria Diamantino – *A saúde pública no concelho de Coruche: instituições, agentes e doentes (1820-1910)*. Coruche: Câmara Municipal de Coruche, 2015.
- CORREIA, Fernando da Silva – *O conceito de Medicina Social*. Coimbra: [s.n.], 1957. Sep. de *Publicações do XXXIII Congresso Luso-Espanhol*.
- IDEM – *Portugal sanitário: (subsídios para o seu estudo)*. [S.l.]: Ministério do Interior. Direção Geral de Saúde Pública, 1938.
- COSTA, Alexandre de Carvalho – *Arronches: suas freguesias rurais: Esperança, Mosteiros*. [S.l.: s.n.], 1984.
- COSTA, Alfredo Bruto, coord. – *Um olhar sobre a pobreza: vulnerabilidade e exclusão social no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Gradiva, 2008.
- COSTA, Alfredo Bruto – *Exclusões sociais*. Lisboa: Gradiva, 1998.
- COSTA, Alfredo Bruto [et. al.] – *A pobreza em Portugal*. Lisboa: Caritas, 1985.
- COSTA, Emílio – *Monografia de Portalegre (1905)*. Introd. e notas António Ventura. Portalegre: Edições d'O Semeador, 1981.
- COSTA, José Maria das Neves – *Memórias descritivas e militares do terreno de huma parte da fronteira da provincia do Alentejo*. Transcr. António Pedro Vicente. In *Manuscritos do Arquivo Histórico de Vincennes Referentes a Portugal*. Vol. II (1803-1806). [S.l.: s.n., s.d.].



- COSTA, Leonor Freire; LAINS, Pedro; MIRANDA, Susana Münch – *História económica de Portugal: 1143-2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011.
- CUNHA, António Maria – *Monografia geral sobre o concelho de Monforte*. Monforte: Câmara Municipal, imp. 1985.
- CRESPO, Marques – «Dr. Carlos Bello Moraes». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 668
- CROUZET, François – «Conclusions». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 325-332.
- DELGADO, Paulo; LOPES, Maria Helena; OLIVEIRA, José António – «Práticas educativas e internamento de jovens em Portugal na transição do século XIX para o século XX: a Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando». *Cadernos de História da Educação*. V. 13, n.º 2 (jul./dez. 2014), p. 705-723.
- DEKKER, Jeroen J.H. – «Philanthropie et rééducation, XVIIIe-XIXe siècles: le modèle néerlandais». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 45-61.
- DESSERTINE, Dominique; FAURE, Olivier – «Assistance traditionnelle, assistance nouvelle: coût et financement 1850-1940». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 139-151.
- DONA, João Raphael Mendes – *Villa e concelho de Alter do Chão*. Portalegre: Minerva Central, 1900.
- DUPONT-BOUCHAT, Marie-Sylvie – «Entre charité privée et bienfaisance publique: la philanthropie en Belgique au XIXe siècle». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 29-44.
- DUPRAT, Catherine – «Des Lumières au premier XIXe siècle. Voie française de la philanthropie». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 3-15.
- IDEM – *“Pour l’amour de l’humanité”: le temps des philanthropes: la philanthropie parisienne des Lumières à la Monarchie de Juillet*. Paris: CTHS, 1993.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta – *The three worlds of welfare capitalism*. Cambridge: Polity Press, 1990.

- Estatutos da Associação Protectora da Crèche João Baptista Rollo*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1904.
- Estatutos da Santa Casa da Misericórdia da Villa de Aviz*. Lisboa: Tipografia Universal, 1913.
- Estatutos do Asylo da Infancia Desvalida do Districto de Portalegre*. [Portalegre]: Typ. Portalegrense, 1873.
- Estatutos do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a infancia desvalida do districto de Portalegre*. [Portalegre]: Typ. Portalegrense, 1875.
- Estatutos do Asylo do Espirito Santo para orphãos pobres e infancia desvalida do sexo feminino em Castello de Vide*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1898.
- Estatutos do Asylo dos Cegos instituido na villa de Castello de Vide por João Diogo Juzarte de Sequeira Sameiro natural da mesma villa*. Lisboa: Typ. de Castro Irmão, 1870.
- ESTEBAN DE VEGA, Mariano, ed. lit. – *Pobreza, beneficencia y politica social*. Madrid: Marcial Pons, 1997.
- ESTEBAN DE VEGA, Mariano – *De la beneficencia a la prevision: la accion social en Salamanca (1875-1898)*. Salamanca: Diputación de Salamanca, 1991.
- ESTEVEES, Alexandra – «A ação do Estado na prevenção e no combate às epidemias do século XIX: o caso do distrito de Viana do Castelo». In ESTEVEES, Alexandra [et al.], org. – *Políticas sociais em perspectiva: estudos em debate*. Braga, 2017, Lab2PT, p. 133-146.
- IDEM – «Os hospitais das Misericórdias do Alto Minho entre o século XIX e os primeiros anos do século XX: problemas, desafios e progressos». In ARAÚJO, Maria Marta Lobo de, coord. – *A intemporalidade da Misericórdia: as Santas Casas portuguesas: espaços e tempos*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2016, p. 363-391.
- IDEM – «A assistência à doença no Alto Minho oitocentista: o caso do Hospital de Nossa Senhora da Visitação de Caminha». *Asclepio*. 67 (1) (enero-junio 2015), disponível em <http://dx.doi.org/10.3989/asclepio.2015.09> (junho 2017).
- IDEM – «A assistência à infância desvalida no Alto Minho oitocentista: o caso do Asilo de Infância Desvalida D. Maria Pia de Ponte de Lima». In *Revista Angelus Novus*. USP. Ano V, n.º 8 (2014), p. 31-56.
- IDEM – «Na saúde e na doença: a ação do Hospital da Misericórdia de Viana do Castelo na centúria de oitocentos e nos inícios do século XX». In REIS, Bernardo, coord. –

*Congresso internacional dos 500 anos de história das Misericórdias: atas*. Braga: Santa Casa da Misericórdia, 2014, p. 117-143.

IDEM – «Estar enfermo e ser pobre: assistência à saúde no Alto Minho de Oitocentos». In SANTOS, Carlota, coord. – *Família, espaço e património*. Porto: CITCEM, 2011, p. 201-221.

IDEM – *Entre o crime e a cadeia: violência e marginalidade no Alto Minho (1732-1870)*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2010. (tese de doutoramento).

ESTEVES, Alexandra; ARAÚJO, Marta Lobo de – «Cholera in the portuguese region of Alto Minho in the second half of the nineteenth century: epidemic outbreaks, treatment and behaviours». *Hygiea Internationalis: an interdisciplinary journal for the history of public health*. Vol. 9 (2010), p. 183-198.

ÉTIENNE, Jean [et al.] – *Dicionário de sociologia*. Lisboa: Plátano Editora, 2008.

EWALD, François – *Histoire de l'État Providence: les origines de la solidarité*. Paris: Grasset, 1986.

*Exposição e parecer que a associação commercial, industrial e agricola de Elvas apresenta com respeito aos assumptos contidos na circular de [...]*. Elvas: Typ. A. Santos, 1898.

FAÍSCA, Carlos Manuel – «A importância do montado de sobro numa comunidade local: o caso de Ponte de Sor». *Memória Alentejana*. 33-34 (2014), p. 41-43.

IDEM – «The choice for fixed-rent contracts in the cork forest market of the southwest of the Iberian Peninsula: a possible explanation (1840-1914)». In Palazón Botella, M<sup>a</sup> Dolores; López Sánchez, Mónica, coord. – *Actas de las III Jornadas de Patrimonio Industrial Activo (celebradas en Murcia, 15-16 Noviembre 2013)*. Madrid: Jóvenes vinculados al Patrimonio Industrial, 2014, p. 187-201.

FAÍSCA, Carlos Manuel; LOPES, Bruno – «Desigualdade de rendimento no Alentejo do Antigo Regime: Arraiolos, Avis e Portalegre (1690-1725)». *Análise Social*. N.º 215, L (2.º), 2015, p. 330-354.

FERNANDES, António Teixeira – *Formas e mecanismos de exclusão social*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1991. Sep. de *Revista da Faculdade de Letras. Sociologia*. I série, vol. I (1991).

FERRAZ, Norberto – *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Baixo (1877-1930)*. Braga: Universidade do Minho. Instituto de Ciências Sociais, 2007. (tese de mestrado policopiada).

- FERREIRA, António Gomes Alves; HENRIQUES, Helder Manuel Guerra – «A Colónia Correccional de Vila Fernando (1880 – década de 30 séc. XX): regenerar, educar e trabalhar». *Cadernos de História da Educação*. V. 13, n.º 1 (jan./jun. 2014), p. 199-217.
- FERREIRA, A. M. Brazão – «A Misericórdia de Alter do Chão (1524-1994): breve sumário da sua história». In *2.º Encontro de História Regional e Local do Distrito de Portalegre: actas*. Ed. lit. Associação de Professores de História. Portalegre: [s.n.], 1994, p. 190-192.
- FERREIRA, F. A. Gonçalves – *História da saúde e dos serviços de saúde em Portugal*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.
- FIGUEIREDO, José F. – *Monografia da notável Vila de Nisa*. Pref. João António da Silva Caldeira. Sintra: [s.n.], 1956.
- FONSECA, Helder Adegar – *O Alentejo no século XIX: economia e atitudes económicas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1996.
- FONSECA, João Marianno de N. Senhora do Carmo – *Memoria historica da Junta de Campo-Maior ou História da revolução desta Leal e Valorosa Villa*. Elvas: Antonio José Torres de Carvalho, 1912.
- FONTE, Teodoro Afonso da – *No limiar da honra e da pobreza: a infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)*. Braga: Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2004. (tese de doutoramento).
- GAMA, Eurico – *Roteiro antigo de Elvas: (III Série)*. Elvas: [s.n.], 1972 (Vila Viçosa: Gráfica Calipolense).
- IDEM – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: II Série*. Elvas: [s.n.] 1964 (Elvas: Tip. Casa Ibérica).
- IDEM – *À sombra do aqueduto: roteiro antigo de Elvas: I Série*. Elvas: [s.n.], 1963 (Elvas: Tip. Casa Ibérica).
- IDEM – *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*. Coimbra: [s.n.], 1954.
- Gazeta dos Caminhos de Ferro*, N.º 427 (1 outubro 1905), p. 298.
- GOMES, Mário José Afonso – *Da vida social em Elvas: as instituições de sociabilidade de finais do século XIX a meados de século XX*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1996. (tese de mestrado policopiada).
- GOODOLPHIM, Costa – *As Misericórdias*. Lisboa: Livros Horizonte, 1998.
- GORDO, João António – *No Alto Alentejo: crónicas e narrativas*. [Ed. lit.] Grupo de Amigos de Castelo de Vide. 2ª ed. (1.ª ed. 1954). Castelo de Vide: G.A.C.V., 2004.

- IDEM – *Castello de Vide: bosquejo historico d'esta villa notavel...* Castelo de Vide: Tip. Fragoso & Leonardo, 1903.
- Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa, Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, Lda., [s.d.]. Vol. IV, XXII, XXXV.
- GUESLIN, André – *L'invention de l'économie sociale: le XIX<sup>e</sup> siècle français*. Paris: Economica, 1987.
- GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992.
- Guia regional do distrito de Portalegre 1956 (registado nos termos da lei): obra de divulgação regional da lavoura, comércio, indústria e turismo do Alentejo*. [S.l.: s.n., s.d.].
- GUIMARÃES, Paulo Eduardo – *Elites e indústria no Alentejo (1890-1960): um estudo sobre o comportamento económico dos grupos de elite em contexto regional no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Edições Colibri; CIDEHUS-UE, 2006.
- GUSMÃO, Francisco António Rodrigues de – *Assistencia Social: estudo sobre a forma pratica de, independentemente da acção governativa, se implantar nas provincias a assistencia moderna*. Lisboa: Typografia Adolpho de Mendonça, 1907.
- IDEM – *A creche: palavras proferidas na inauguração da "Creche João Baptista Rollo", em Portalegre, no dia 6 de Abril de 1905*. Portalegre: Minerva Central, 1905.
- IDEM – *A Tuberculose no concelho de Portalegre: notas demográficas*. Lisboa: Typ. do Dia, 1901. Sep. de *Revista portuguesa de medicina e cirurgia praticas*.
- IDEM – *As anginas da Ribeira de Niza: relatório apresentado ao sr. administrador do concelho de Portalegre*. Portalegre: Tipografia Paulo Monteiro, 1895.
- GUSMÃO, Francisco António Rodrigues de – *Summula de preceitos hygienicos, ordenada para uso dos professores e alumnos de ambos os sexos, das escholae de instrucção e approvada para este mesmo fim pelo Conselho Geral de Instrucção Publica*. 2.<sup>a</sup> ed. Lisboa: A. M. Pereira, 1862.
- HENNOCK, E. P. – *The origin of the Welfare State in England and Germany, 1850-1914. Social Policies Compared*, Cambridge University Press, 2007.
- HENRIQUES, Helder Manuel Guerra – «Marginalidade e reeducação de menores em Portugal: a Colónia de Vila Fernando (1880-1940)». *Estudios Humanísticos. Historia*. N.º 13 (2014), p. 145-164.

- HENRIQUES, Helder; VILHENA, Carla – «Imprensa e regeneração de menores delinquentes: a Colónia Agrícola de Vila Fernando (1ª metade do séc. XX)». In J. M. H. Díaz, ed. – *Prensa pedagógica y patrimonio histórico educativo*. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 2013, p. 245-256.
- «Higiene e saúde». In SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira, dir. – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1991. Vol. XI, p. 644-651.
- «Hospital de Portalegre». *O Occidente*. 16.º ano, vol. XVI, n.º 510 (21 fevereiro 1893), p. 43.
- Hymno ofrecido ao Asylo do Espirito Sancto pelo cego asylado Marques: musica de D. Vicente Marçal*. Manuscrito com notação musical e letra, Biblioteca Municipal de Castelo de Vide.
- JORGE, Ricardo – *Sobre o estudo e o combate do sezonismo em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1903.
- KOTT, Sandrine – «Solutions libérales ou étatiques à la question sociale en Allemagne au XIXe siècle». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIII<sup>e</sup>-XX<sup>e</sup> siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 177-185.
- IDEM – «Des philanthropies au socialisme municipal: les politiques sociales dans les communes de la Haute-Alsace Allemande (1871-1914)». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 97-106.
- LEAL, João Ribeirinho – *Achegas para a monografia de Cabeço de Vide (Portalegre)*. [S.l.]: Ed. Autor, 1981.
- LEITÃO, Arthur Ernesto da Silva – *Os asylos agricolas em Portugal para rapazes pobres: com o fim de extinguir o pauperismo, e de crear operarios agricolas*. Lisboa: Typ. Universal, 1882.
- LEITE, Joaquim da Costa – «População e crescimento económico». In LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira da, org. – *História económica de Portugal: 1700-2000*. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005. Vol. II, p. 43-77.
- LEITE, Rita Mendonça – «Duas militâncias evangélicas: Alfredo Henrique da Silva e Pedro Castro da Silveira». In FERREIRA, António Matos; ALMEIDA, João Miguel, coord. – *Religião e cidadania: protagonistas, motivações e dinâmicas sociais no contexto ibérico*. Lisboa: CEHR-UCP, 2011.
- LIBERATO, Cândido - «O Sanatório do “Dr. Rodrigues de Gusmão”: sua criação e evolução». In *Album Alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 991-993.

- LOBATO, Gervásio – «Oito dias no Alemtejo: notas de viagem: IX». *O Occidente*. 15.º ano, vol. XV, n.º 491 (11 agosto 1892), p. 180.
- IDEM – «Oito dias no Alemtejo: notas de viagem: XII». *O Occidente*. 15.º ano, vol. XV, n.º 494 (11 setembro 1892), p. 207.
- IDEM – «Oito dias no Alemtejo: notas de viagem: XII». *O Occidente*. 15.º ano, vol. XV, n.º 495 (21 setembro 1892), p. 211.
- LOPES, Maria Antónia – «A luta pelo domínio das Misericórdias: da Monarquia Liberal ao Estado Novo (1834-1945)». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2017. Vol. 10, p. 393-450.
- IDEM – «Mães solteiras entre a repressão e os apoios do Estado: intimações, subsídios e abandonos no distrito de Coimbra, 1850-1890». In ARAÚJO, Maria Marta; PÉREZ ÁLVAREZ, Maria José, coord. – *Do silêncio à ribalta: os resgatados das margens da história (séculos XVI-XIX)*. [S.l.]: Lab2PT, 2016, p. 37-54.
- IDEM – «Os socorros públicos em Portugal, primeiras manifestações de um Estado-Providência (séculos XVI-XIX)». *Estudos do Século XX*. Coimbra. 13 (2013), 257-280.
- IDEM – «Dominando corpos e consciências em recolhimentos portugueses (séculos XVIII-XIX)». In Laureano Rubio Pérez, coord. – *Instituciones y centros de reclusión colectiva. Formas y claves de una respuesta social (siglos XVI-XX)*. León: Universidad de León, 2012, p. 99-130.
- IDEM – «Instituições de piedade e beneficência do distrito de Coimbra na década de 1870». *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. Coimbra. 11 (2011), 317-358.
- IDEM – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna: guia de estudo e investigação*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2010.
- IDEM – «Políticas assistenciais em Portugal no “Despotismo Iluminado” e na Monarquia Liberal». In [Actas do] IX Congresso da Associação de Demografia Histórica. Ponta Delgada, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2010. CR-ROM.
- IDEM – «Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX: o caso português no contexto europeu». In SILVA, M. Helena Damião [et al.], ed. lit. – *Crianças e jovens em risco: da investigação à intervenção*. Coimbra: Almedina [etc.], 2004.
- IDEM – «As Misericórdias portuguesas de D. José I ao final do século XX”. In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2002. Vol. 1, p. 79-117.

- IDEM – *Pobreza, assistência e controlo social: Coimbra (1750-1850)*. Viseu: Palimage Editores, 2000.
- IDEM (com a colaboração de João Lourenço Roque) – «Pobreza, asistencia y política social en Portugal en los siglos XIX e XX: perspectivas historiográficas». In ESTEBAN DE VEGA, Mariano, ed. lit. – *Pobreza, beneficencia y política social*. Madrid: Marcial Pons, 1997, p. 211-240.
- IDEM – «Os pobres e a assistência pública». In MATTOSO, José, dir. – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. Vol. 5, p. 501-515.
- IDEM – *Os expostos no concelho da Meda em meados do século XIX (1838-1866): subsídios para o seu estudo*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Instituto de História Económica e Social, 1985. Sep. de *Revista Portuguesa de História*, tomo XXI.
- LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro, dir. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 8. Tradição e modernidade: o período da monarquia constitucional (1834-1910)*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2010.
- LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro – «Introdução». In LOPES, Maria Antónia; PAIVA, José Pedro, dir. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2010. Vol. 8, *Tradição e modernidade: o período da monarquia constitucional (1834-1910)*, p. 7-30.
- LOPES, Maria Antónia; SÁ, Isabel dos Guimarães – *História breve das misericórdias portuguesas*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008.
- LOPES, Maria Helena Fonseca – *O internamento de jovens delinquentes: história de uma instituição: Vila Fernando (1895-1962)*. Porto: Universidade Portucalense. Departamento de Ciências da Educação e do Património, 2011. (tese de mestrado).
- MACHADO, F. S. de Lacerda – «Freguesia de Cabeço de Vide: a sua origem». In *Album Alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 799.
- MAIA, Rui Leandro, coord. – *Dicionário de sociologia*. Porto: Porto Editora, 2002.
- MARQUES, A. H. de Oliveira; RODRIGUES, Luís Nuno – «A sociedade e as instituições sociais». In MARQUES, A. H. de Oliveira; SERRÃO, Joel, dir. – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Presença, 1991. Vol. XI, p. 187-239.
- MARTINS, Alcina Maria de Castro – *Génese, emergência e institucionalização do Serviço Social português*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 1999.



- MARZANO-PARISOLI, Maria Michela – «Don et réciprocité». In CANTO-SPERBER, Monique, dir. – *Dictionnaire d'éthique et de philosophie morale*. Paris: PUF, 2004, p. 550-555.
- MAUSS, Marcel – *Ensaio sobre a dádiva*. Lisboa: Edições 70, 2013 (edição original 1925).
- MEDINA GARCÍA, Eusebio – «Orígenes, características y transformación del contrabando tradicional en la frontera de Extremadura com Portugal». In FREIRE, Dulce [et al.], coord. – *Contrabando na fronteira luso-espanhola: práticas, memórias e patrimónios*. Lisboa: Edições Nelson de Matos, 2009, p. 131-163.
- MENDONÇA, Alice – *Crisis de mortalidade no concelho de Évora (1850-1900)*. [S.l.]: Edições Cosmos, 2000.
- MIRA, José de – «Concelho de Sousel». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 965-966.
- MOGARRO, Maria João – «O distrito de Portalegre e as questões educativas nos finais do séc. XIX». *2.º Encontro de História Regional e Local do Distrito de Portalegre: actas*. [S.l.: s.n.], 1994.
- MONTEIRO, A. M. do Couto – *O Asylo de Nossa Senhora da Esperança de Castello de Vide para cegos de ambos os sexos: breve exame dos fundamentos da acção pendente contra este importante estabelecimento, e da sua actual situação jurídica e administrativa*. Lisboa: Typ. de Castro Irmão, 1870.
- MOURA, José Diniz da Graça Motta e – *Memória histórica da notável vila de Niza*. Facsimile da edição de 1855. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982.
- MOURATO, António Cardoso [et. al.] – *Montalvão: elementos para uma monografia desta freguesia do concelho de Nisa*. [S.l.]: Comissão Conservadora das Obras da Ermida de Nossa Senhora dos Remédios de Montalvão, imp. 1980.
- MURRAY, Peter – *Poverty and Welfare, 1830-1914*. Hodder & Stoughton, 2001.
- No Alto Alemtejo: Portalegre, Elvas, Castello de Vide: indicações geraes para uso dos viajantes*. Sociedade Propaganda de Portugal. Lisboa: Typ. da Gazeta dos Caminhos de Ferro, 1918.
- No primeiro centenário do Asilo de Nossa Senhora da Esperança de Castelo de Vide: palavras que deviam ser proferidas pelo Dr. P. M. Laranjo Coelho na sessão solene do dia 20 de Julho de 1963*. Sep. do jornal *Terra Alta*, n.º 435 a 441, 1965.
- NUNES, António Lopes Pires – «O problema dos expostos no concelho de Castelo Branco». *História da Medicina na Beira Interior: da pré-história ao século XX. Cadernos de Cultura*. N.º 8 (novembro 1994), p. 35-40.

- O Concelho de Ponte de Sor*. Dir. Bandeira de Tóro. Lisboa: Ed. do jornal *A Hora*, [s.d.].  
(*O Distrito de Portalegre*; tomo 1).
- O Periodico dos Pobres*. Lisboa: Typ. de A. J. C. da Cruz. N.º 24 (28 janeiro 1841), p. 93-95.
- OLIVA, Filipe P. – «Branco Rodrigues: filantropo, tiflófilo, pedagogo e tiflólogo». In *O Braille em Portugal: exposição comemorativa do bicentenário de Louis Braille*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2009, p. 55-64.
- OLIVEIRA, Carla Manuela Baptista da Silva – *A Ordem Terceira de São Francisco na cidade de Guimarães (1850-1910)*. Braga: Universidade do Minho. Instituto de Ciências Sociais, 2003. (tese de mestrado policopiada).
- OLIVEIRA, César – «O liberalismo, os municípios e o poder local». In OLIVEIRA, César, dir. – *História dos Municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996, p. 195-222.
- OLIVEIRA, Luísa Tiago de – *A saúde pública no Vintismo: estudo e documentos*. Lisboa: Edições Sá da Costa, 1992.
- OLIVEIRA, Marta Tavares Escodard de – «As Misericórdias e a assistência aos presos». *Cadernos do Noroeste*. Braga. 11: 2 (1998) 65-81.
- ORTIGÃO, Ramalho – *Banhos de caldas e aguas mineraes: com uma introdução de Julio Cesar Machado*. Porto: Livraria Universal, 1875.
- PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2002-2017.
- PARENTE, João Manuel Marques – *Alegrete histórico, urbano e rural*. Lisboa: Colibri, 2003.
- PATRÃO, José Dias Heitor – *Gavião: memórias do concelho*. Lisboa: Colibri, 2003.
- IDEM – *Portalegre: fundação da cidade e do Bispado: levantamento e progresso da Catedral*. [S.l.]: Colibri, D.L. 2002.
- PENTEADO, Pedro – «Confrarias». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 1, p. 459-470.
- IDEM – «Misericórdias nos séculos XIX-XX». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 4, p. 457-459.
- PEREIRA, Ana Leonor; PITA, João Rui – *Ciência e Medicina: a revolução pasteuriana*. Évora: [s.n.], 1996. Sep. de *Actas do Congresso Comemorativo do V Centenário da Fundação do Hospital do Espírito Santo de Évora*.

- IDEM – *Liturgia higienista no século XIX. Pistas para um estudo*. Coimbra: [s.n.], 1993. Sep. de *Revista de História das Ideias*.
- PEREIRA, David Oliveira Ricardo – *As políticas sociais em Portugal (1910-1926)*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2012. (tese de doutoramento).
- PEREIRA, Fernando Jasmins – «Assistência social caritativa». In ANDRADE, A. A. Banha de, dir. – *Dicionário de História da Igreja em Portugal*. Lisboa: Resistência, 1980. Vol. I, p. 661-717.
- PEREIRA, Gabriel – «As nossas gravuras: Hospital de Portalegre». *O Occidente*. 16.º ano, vol. XVI, n.º 510 (21 fevereiro 1893), p. 45.
- PEREIRA, Miriam Halpern – *As origens do Estado-Providência em Portugal: as novas fronteiras entre público e privado*. Sep. de *A Primeira República Portuguesa entre o Liberalismo e o Autoritarismo*. Lisboa: Edições Colibri, 1999, p. 47-76.
- PEREIRA, Pedro Teixeira; GOMES, Eva; MARTINS, Olga – «A Alienação no Porto: o Hospital de Alienados do Conde de Ferreira (1883-1908)». *Revista da Faculdade de Letras HISTÓRIA*. Porto. III Série, vol. 6 (2005), p. 99-128.
- PESTANA, Manuel Inácio – «A Santa Casa da Misericórdia de Portalegre: subsídios documentais para a sua história». *A Cidade*. Lisboa: Edições Colibri. N.º 12 (1998), p. 71-102.
- PETIT, Jacques-Guy – «Pobreza, beneficencia y políticas sociales en Francia (siglo XVIII-comienzos del XX)». In ESTEBAN DE VEGA, Mariano, ed. lit. – *Pobreza, beneficencia y política social*. Madrid: Marcial Pons, 1997, p. 179-210.
- PICÃO, José da Silva – *Através dos campos: usos e costumes agrícolas alentejanos: (concelho de Elvas)*. 2.ª ed. Lisboa: Neogravura, 1947.
- PIMENTA, Álvaro – *A Misericórdia de Castello de Vide e seus benemeritos: fragmentos d'um sudario*. Portalegre: Typ. Leonardo, [1910].
- IDEM – *A Misericórdia de Castello de Vide e seus benemeritos: continuação de fragmentos de um sudário: oferecido ao Exmo. Sr. Governador Civil do districto de Portalegre, pelo seu autor*. Portalegre: Editor Alvaro Pimenta, 1910.
- PIMENTEL, António Mouzinho – «Santa Casa da Misericórdia de Gavião». In *Guia regional do distrito de Portalegre 1956 (registado nos termos da lei): obra de divulgação regional da lavoura, comércio, indústria e turismo do Alentejo*. [S.l.: s.n., s.d.].

- PINA, Fernando Correia – *As Termas da Sulfúria: contributos para a história das águas de Cabeço de Vide*. [S.l.]: [s.n.], 2010. Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/31205140/As-Termas-da-Sulfuria> (25/04/2017).
- IDEM – *Memórias da Venerável Ordem Terceira da Penitência*. Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/11531763/Memorias-da-Veneravel-Ordem-Terceira-da-Penitencia-de-Portalegre> (20/04/2017).
- IDEM – *Fronteira: subsídios para uma monografia*. Fronteira: Câmara Municipal, 1985.
- PINTO, Maria de Fátima – *Os indigentes: entre a assistência e a repressão: a outra Lisboa no 1.º terço do Século*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999.
- PIRES, Manuel – «A Sulfúria: Estancia de Aguas Sulfurosas Cloretadas Mixtas (sodicas-alcalinas e calcicas)». In *Album Alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 801-802.
- População no 1.º de Janeiro 1878*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.
- PREZADO, J. J. Pimenta – «Concelho de Avis. A assistência clínica no concelho de Avis». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 622.
- Regimento de policia municipal para o concelho d'Elvas: reimpresso e contendo as alterações legalmente aprovadas e o addicionamento de novas posturas*. Elvas: Typ. da Democracia, 1879.
- Regimento do hospital da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia de S. Francisco da cidade de Elvas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1845.
- Regulamento Geral da Colonia Agricola Correccional de Vila Fernando aprovado por decreto de 17 de Agosto de 1901*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1901.
- Regulamento interno do Asylo do Espirito Santo de Castello de Vide para infancia desvalida do sexo feminino*. Portalegre: Typ. Minerva Central, 1902.
- Regulamento para a administração geral dos expostos, no districto administrativo de Portalegre*. Lisboa: Tipografia de António José da Rocha, 1848.
- REIS, Jaime – «A “Lei da Fome”: as origens do proteccionismo cerealífero (1889-1914)». *Análise Social*. Vol. XV (60), 1979 - 4.º, p. 745-793.
- Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Portalegre na sessão ordinaria de 1878 pelo Conselheiro Governador Civil José de Beires com documentos e mappas illustrativos: resoluções e consultas da Junta Geral*. Coimbra: Imprensa Academica, 1878.
- Relatorio da Commissão Administrativa da Sancta Casa de Misericordia de Portalegre*. Lisboa: Typ. Leituras Populares, 1886.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1882.* Portalegre: Typographia Portalegrense, 1882.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1882.* Portalegre: Typographia Silva, 1882.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1883.* Portalegre: Typ. de José Maria da Silva, 1883.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1883.* Portalegre: Typographia de F. C. Sanches, 1884.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1884.* Portalegre: Typ. de Francisco Córtes Sanches, 1884.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1884.* Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1885.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1885.* Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1885.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1885.* Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1885.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1886.* Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1886.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no segundo semestre de 1886.* Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1887.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1887.* Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1887.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no primeiro semestre de 1888.* Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1888.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 2.º semestre de 1888 e anno civil de 1889.* Portalegre: Typ. de Francisco C. Sanches, 1890.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 1.º semestre de 1890.* Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1890.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 2.º semestre de 1890.* Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1891.

*Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões da mesma Junta no 1.º semestre de 1891.* Portalegre: Typ. de F. C. Sanches, 1891.

*Relatorio da gerencia da Santa Casa da Misericordia de Elvas no anno economico de 1908-1909.* Elvas: Typ. Progresso, 1909.

*Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do Districto de Portalegre no anno economico de 1873-1874: 1.º da sua installação.* [Portalegre]: Typ. Portalegrense, 1875.

*Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre: anno economico de 1874-1875: 2.º da sua installação.* [Portalegre]: Typ. Portalegrense, 1876.

*Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre: anno economico de 1877-1878: 5.º da sua installação.* Portalegre: Typ. Portalegrense, 1879.

*Relatorio e contas do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para a Infancia Desvalida do districto de Portalegre : anno economico de 1881-1882: 9.º da sua installação.* Portalegre: Typ. de J. M. da Silva, 1883.

*Relatorios da Commissão executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões ordinarias da mesma Junta em 1879.* Porto: Imprensa Portuguesa, 1880.

*Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões extraordinarias e ordinarias da mesma Junta em 1880.* Portalegre: Typographia Portalegrense, 1881.

*Relatorios da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Portalegre e actas das sessões ordinarias e extraordinarias da mesma Junta em 1881.* Portalegre: Typographia Portalegrense, 1882.

- Relatorios sobre o estado de administração publica nos districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1857-1868. Vol. 1: Em 1856 (ed. 1857); Vol. 2: Em 1857 (ed. 1858); Vol. 3: Em 1858 (ed. 1859); Vol. 4: Em 1859 (ed. 1861); Vol. 5: Em 1860 (ed. 1865); Vol. 6: Em 1861 (ed. 1864); Vol. 7: Em 1862 (ed. 1865); Vol. 8: Em 1863 (ed. 1865); Vol. 9: Em 1864 (ed. 1865); Vol. 10: Em 1865 (ed. 1866). Vol. 11: Em 1866 (ed. 1868).
- RELVAS, Eunice – *Esmola e Degredo: Mendigos e Vadios em Lisboa (1835-1910)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2002.
- RENARD, Didier – «La direction de l'Assistance publique au ministère de l'Intérieur (1886-1905): administration nouvelle, politique nouvelle?». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIII<sup>e</sup>-XX<sup>e</sup> siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 187-197.
- RIBEIRO, Ângelo; PERES, Damião – «Assistência». In PERES, Damião – *História de Portugal: edição monumental comemorativa do 8.º centenário da fundação da nacionalidade*. Barcelos: Portucalense Editora, Lda., 1935. Vol. VII (1816-1918), p. 785-792.
- RIBEIRO, Teresa Casquilho – *O Município de Alter do Chão nos finais do séc. XVIII: rostos do poder concelhio*. Viseu: Palimage, D.L. 1998.
- RIBEIRO, Victor – *Historia da beneficencia publica em Portugal*. Coimbra: Imp. da Universidade, 1907.
- RICHEZ, Nadine – «L'avenir de l'État-Providence entre le local et l'international». In GUESLIN, André; GUILLAUME, Pierre, dir. – *De la charité médiévale à la sécurité sociale: économie de la protection sociale du Moyen Âge à l'époque contemporaine*. Paris: Les Éditions Ouvrières, 1992, p. 317-324.
- RITTER, Gerhard A. – *Storia dello Stato sociale*. [S.l.]: Editori Laterza, 2011 (original alemão, primeira edição 1991).
- ROCHAIX, Maurice – *Les questions hospitalières de la fin de l'Ancien Régime à nos Jours*. Paris: Berger-Levrault, 1996.
- RODRIGUES, Isidro Eira – «Os deficientes visuais portugueses: sua acessibilidade à educação e à cultura desde o advento do século XX ao dealbar do terceiro milénio». In *O Braille em Portugal: exposição comemorativa do bicentenário de Louis Braille*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2009, p. 9-17.
- RODRIGUES, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa: das longas permanências à conquista da modernidade*. Porto: CEPES; Edições Afrontamento, 2008.

- ROQUE, João Lourenço – *Classes populares no distrito de Coimbra no século XIX (1830-1870): contributo para o seu estudo*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1982. (tese de doutoramento policopiada).
- ROSA, Jorge – *Montalvão: ecos duma história milenar*. 1a ed. [Lisboa]: Colibri; Nisa: Câmara Municipal, 2001.
- SÁ, Isabel dos Guimarães – «Assistência. II. Época Moderna e Contemporânea». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 1, p. 140-149.
- IDEM – «Misericórdias». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 3, p. 200-202.
- IDEM – «Pobreza». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 3, p. 456-461.
- SALVADO, Maria Adelaide Neto – «Medos e medidas profiláticas em tempos de cólera em Castelo Branco no século XIX». *Cadernos de Cultura*. N.º 24 (novembro 2010), p. 51-64.
- SANTOS, Maria José Moutinho – *A sombra e a luz: as prisões do liberalismo*. Porto: Edições Afrontamento, 1999.
- SANTOS SACRISTÁN, Marta – «Una aproximación a la Ley de Mendicidad de 1903». *Revista de la Inquisición (Intolerancia y Derechos Humanos)*. Vol. 16 (2012), p. 227-260.
- SENA, Arlindo – *O Caia como espaço de atracção durante a Monarquia Constitucional (1850-1899)*. Elvas: Câmara Municipal, 2006. Sep. de Elvas-Caia, Revista Internacional de Cultura e Ciência, 4 (2006).
- SEQUEIRA, Manuel de Azevedo Frago de – *Memoria historica e estatistica sobre a necessidade da conservação do concelho d'Alter do Chão e da transferencia da sede da comarca de Fronteira para a cabeça d'aquelle concelho*. Lisboa: Typ. Franco-Portugueza, 1867.
- SERRA, João B. – «O Estado liberal e os municípios (finais do século XIX e primeiro quartel do século XX)». In SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, coord. – *Poder central, poder regional, poder local: uma perspectiva histórica*. Lisboa: Edições Cosmos, 1997, p. 101-112.
- IDEM – «As reformas da administração local de 1872 a 1910». *Análise Social*. Vol. XXIV (103-104), 1988 (4.º, 5.º), p. 1037-1066.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*. [S.l.]: Editorial Verbo, imp. 1986. Vol. VIII e IX.



- SILVA, Ana Isabel Coelho Pires da – «A norma e o desvio: história da evolução dos compromissos das misericórdias portuguesas». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2017. Vol. 10, p. 43-118.
- IDEM – *A arte de enfermeiro: Escola de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2008.
- IDEM – «O Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor no início do século XX: aspectos de cultura material». XXVIII Encontro da APHES, Guimarães, 2008. Disponível em [www.aphes.pt](http://www.aphes.pt).
- IDEM – *O Hospital da Confraria de S. Francisco / Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor: das origens a 1850*. Ponte de Sor: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, 2005.
- SILVA, Ana Isabel; FAÍSCA, Carlos Manuel – «A orizicultura em Ponte de Sor: economia e saúde pública (1850-1950)». *Abelterium*. Vol. II, n.º 1 (maio 2015), p. 107-120.
- SILVA, Ana Margarida Dias da – *O Hospital e Asilo da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco de Coimbra: 1851-1926*. Coimbra: VOTPSFC, 2015.
- SILVA, Daniela dos Santos – *Rituais e celebrações públicas da assistência em Setúbal do final da Monarquia Constitucional à inauguração do Museu da Cidade (1893-1961)*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2010. (tese de mestrado).
- SILVA, Susana Serpa – *Violência, desvio e exclusão na sociedade micaelense oitocentista (1842-1910)*. Ponta Delgada: CHAM/FCSH, 2012.
- SOUSA, Tude Martins de – *A misericórdia de Amieira: do antigo priorado do Crato: a sua antiguidade, a sua campanha, o seu compromisso*. Lisboa: [s.n.], 1932.
- SOUSA, Tude Martins de; RASQUILHO, Francisco Vieira – *Amieira: do antigo priorado do Crato: (subsídios para uma monografia)*. Figueira da Foz: Tipografia Popular, 1936.
- SUBTIL, Manuel – «Concelho de Crato. Antiga vila». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 666-667.
- IDEM – *Vale do Peso: história e tradição*. Coord. Joaquim C. Barrento. [S.l.: s.n., s.d.].
- TAVARES, Galiano – «Concelho de Portalegre. Situação da cidade». In *Album alentejano*. Dir. Pedro Muralha. Lisboa: Imprensa Beleza, [1931], p. 918-919.
- TEIXEIRA, Maria Elvira – «Assistência. III. Do fim da Monarquia ao Estado Novo». In AZEVEDO, Carlos Moreira, dir. – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. 1, p. 149-152.

- TÉTARD, Françoise – «Fin d'un modèle philanthropique? Crise des patronages consacrés au sauvetage de l'enfance dans l'entre-deux-guerres». In BEC, Colette [et al.], dir. – *Philanthropies et politiques sociales en Europe (XVIIIe-XXe siècles)*. Paris: Anthropos, 1994, p. 199-212.
- THUILLIER, Guy – *L'histoire de la protection sociale: orientations de recherche sur la pauvreté et la souffrance*. Paris: Comité d'Histoire de la Sécurité Sociale, 2005.
- IDEM – *Principes de l'histoire de la protection social*. Paris: Comité d'histoire de la Sécurité sociale, 2003.
- TOMÉ, Maria Rosa – *Justiça e cidadania infantil em Portugal (1820-1978) e a Tutoria de Coimbra*. Coimbra: FLUC, 2012. (tese de doutoramento).
- TRANSMONTANO, Maria Tavares – *Subsídios para uma monografia de Portalegre*. Portalegre: [s.n.], 1997.
- VAQUINHAS, Irene – «Nem sempre o arroz é doce... a polémica sobre os arrozais nos campos do Mondego na 2.ª metade do século XIX». In VAQUINHAS, Irene; MENDES, José Amado – *Canteiros de arroz: a orizicultura entre o passado e o futuro*. Montemor-o-Velho: Câmara Municipal, 2005, p. 5-48.
- VAZ, Maria João Mendes – *A criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e o início do século XX*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 2006. (tese de doutoramento).
- VENTURA, António – «A contestação ao centenário antoniano de 1895». *Lusitânia Sacra*. 2.ª série, 8/9 (1996-1997), p. 361-383.
- IDEM – *Publicações periódicas de Portalegre (1836-1974)*. Portalegre: Câmara Municipal de Portalegre, 1991.
- IDEM – *Subsídios para a história do movimento sindical rural no Alto Alentejo (1910-1914)*. Lisboa: Seara Nova, 1976.
- VIDEIRA, César Augusto de Faria – *Relatório da sindicância feita às administrações cessantes da Misericórdia de Castelo de Vide (1881 a 1910) conforme o alvará de 13 de Dezembro último*. Lisboa: Empresa da História de Portugal, 1911.
- IDEM – *Memoria historica da muito notavel villa de Castello de Vide*. Lisboa: Empresa da História de Portugal, 1908.
- VIEGAS, Valentino [et. al.] – *A Direção-Geral da Saúde: notas históricas*. Lisboa: DGS, 2006. Disponível em <https://www.dgs.pt/institucional/notas-historicas.aspx> (11-05-2015).
- VIGARELLO, Georges – *O limpo e o sujo: a higiene do corpo desde a Idade Média*. Lisboa: Editorial Fragmentos, Lda., D.L. 1988.

WOOLF, Stuart – *The Poor in Western Europe in the Eighteenth and Nineteenth Centuries*. London and New York: Methuen, 1986.

XAVIER, Ângela Barreto – «Imagens de pobres, pobreza e assistência entre os séculos XV e XX». In PAIVA, José Pedro, coord. – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2017. Vol. 10, p. 15-41.

#### Recursos digitais

<http://fontedavila.org>: portal *Fonte da Vila, Castelo de Vide: História e Património*, ed. Rosário Salema de Carvalho e Francisco Sepúlveda Teixeira (abril 2012)

<http://www.monumentos.pt>: Direção Geral do Património Cultural, portal SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitetónico), ficha de «Colónia Correccional de Vila Fernando / Centro Educativo de Vila Fernando» (agosto 2016)

[http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre\\_cvide.html](http://www.aguas.ics.ul.pt/portalegre_cvide.html): Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Centro de Estudos de Antropologia Social, projeto “O Novo Aquilégio” (fevereiro 2017)

<http://purl.pt/5765>: Biblioteca Nacional Digital, *O pobre rabequista* (gravura, c. 1860) (maio 2017)

<http://www.biusante.parisdescartes.fr/histoire/biographies/?cle=3109>: ficha biográfica de François Broussais (maio 2017)

<http://cths.fr/an/prosopo.php?id=121448#>: *idem* (maio 2017)



## Listas de quadros, gráficos e imagens

### Lista de quadros

Quadro 1 – Manufaturas e operários de ambos os sexos, Portalegre, 1901

Quadro 2 – Círculos em que, para efeitos da administração dos expostos, foi dividido o distrito de Portalegre, segundo o Regulamento de 1855, Art.º 2.º.

Quadro 3 – Estrutura etária comparada da população infantil (até 7 anos de idade) do distrito de Portalegre e da população de expostos existente no início dos anos (%)

Quadro 4 – Distribuição concelhia dos 25 prémios pecuniários atribuídos no distrito de Portalegre às melhores amas de expostos.

Quadro 5 – Receita e despesa do Cofre Geral do Distrito de Portalegre relacionada com o socorro a órfãos e outras crianças abandonadas e desvalidas (1856-1861)

Quadro 6 – «Horario» do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre segundo o Regimento de 1891 (Art.º 6).

Quadro 7 – Géneros consumidos no Asilo de Infância Desvalida de Portalegre no mês de junho de 1874, incluindo já existentes em depósito e adquiridos

Quadro 8 – Principais características dos três asilos de infância desvalida do distrito de Portalegre: perspetiva comparada

Quadro 9 – Contas de receita e despesa do Recolhimento de Órfãos de Barbacena

Quadro 10 – Relação dos doentes e respetivas moléstias existentes no Hospital de Portalegre no dia 31 de julho de 1860

Quadro 11 – Doenças registadas na freguesia de São Lourenço de Galveias (concelho de Ponte de Sor) nos anos de 1861 e 1862

Quadro 12 – Causas de morte mais representativas no distrito de Portalegre (1903)

Quadro 13 – Causas de morte em que o distrito de Portalegre teve maior peso a nível nacional (% dos totais nacionais, 1903)

Quadro 14 – Estado e capacidade dos edifícios hospitalares do distrito (1867)

Quadro 15 – Dotação e frequência média anual dos Hospitais do distrito (1867)

Quadro 16 – Estrutura da despesa da Misericórdia de Elvas no ano 1897-1898

Quadro 17 – Estrutura da despesa da Misericórdia de Elvas no ano 1908-1909

Quadros 18 e 19 – Orçamentos propostos pela Misericórdia de Ponte de Sor 1842-1843 e 1844-1845

Quadro 20 – Socorros domiciliários fornecidos pelos estabelecimentos de beneficência do distrito (1867)

Quadro 21 – Quotas com que as câmaras municipais do distrito contribuíam anualmente para o Hospital de S. José e Anexos (1892 e 1896)

Quadro 22 – Número de alienados e sua proporção na população no distrito de Portalegre e no Reino (1878 e 1900)

Quadro 23 – Despesas com «Concurso para as obras dos banhos de Cabeço de Vide» nos orçamentos das instituições de beneficência do distrito para 1855-1856

Quadro 24 – Número de operários na cidade de Portalegre no início do século XX

Quadro 25 – Número e proporção de deficientes no distrito de Portalegre em 1878

Quadro 26 – Movimento dos asilos de cegos em Lisboa e do de Castelo de Vide (1910)

Quadro 27 – Contas dos estabelecimentos pios e beneficentes do distrito (1863)

Quadro 28 – Confrarias da freguesia de S. Francisco de Ponte de Sor (1864)

Quadro 29 – Estrutura das despesas das instituições de beneficência do concelho de Elvas (1876)

Quadros 30 e 31 – Proposta de lei do orçamento do Estado para o ano de 1841-1842

#### [Lista de gráficos](#)

Gráfico 1 - Expostos existentes no início do ano e entrados durante o ano no distrito de Portalegre (1836-1887)

Gráfico 2 - Idade dos expostos existentes no início do ano no distrito de Portalegre (1856-1857 a 1887)

Gráfico 3 - Comparação entre a distribuição da população em geral e a dos expostos por concelho no distrito de Portalegre (1830s-1880s)

Gráfico 4 - Número de expostos falecidos durante o ano no distrito de Portalegre (1836-1887)

Gráfico 5 - Percentagem de expostos falecidos em relação ao total dos efetivos do ano no distrito de Portalegre (1836-1887)

Gráfico 6 - Flutuação mensal da mortalidade dos expostos no distrito de Portalegre (1856-1887)

Gráfico 7 - Variação das quotas anuais para o Cofre Geral atribuídas às câmaras municipais do distrito de Portalegre (1850-1877)

Gráfico 8 - Percentagem das despesas com expostos em contas e orçamentos municipais no distrito de Portalegre (1834-1909)

Gráfico 9 - Número de intimações a mulheres grávidas não casadas no distrito de Portalegre (1855-1887)

Gráfico 10 - Movimento comparado das exposições e das intimações no distrito de Portalegre (1855-1884)

Gráfico 11 - Economia resultante da intimação de mulheres grávidas no distrito de Portalegre (1855-1869)

Gráfico 12 - Evolução comparada do número de intimações e do número de subsídios de lactação concedidos no distrito de Portalegre (1855-1887)

Gráfico 13 - Evolução comparada do número de exposições (expostos entrados em cada ano) e do de subsídios de lactação concedidos no distrito de Portalegre (1855-1887)

Gráfico 14 - Número de expostos entregues aos pais ou outras pessoas no distrito de Portalegre (1836-1887)

Gráfico 15 - Evolução do número de sócios do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre (1874-1883)

Gráfico 16 - Estrutura da receita do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre (1873-1874 a 1883-1884)

Gráfico 17 - Evolução de diferentes tipos de receita do Asilo de Portalegre, em réis (1873/74 a 1883/84)

Gráfico 18 - Evolução do saldo contabilístico do Asilo de Infância desvalida de Portalegre (1873-74 a 1883-84)

Gráfico 19 - Estrutura da despesa do Asilo de Infância Desvalida de Portalegre (1873-1874 a 1883-1884)

Gráfico 20 - Existências no Asilo de Infância Desvalida de Portalegre no início de cada ano (1873-74 a 1883-84)

Gráfico 21 - Evolução do número de matrículas no Asilo de Infância Desvalida de Portalegre (1873-1911)

Gráfico 22 - Idade média das asiladas existentes no início de cada ano (Portalegre, 1873-74 a 1883-84)

Gráfico 23 - Estrutura da receita do Asilo de Infância Desvalida de Elvas (décadas de 1850, 1860 e 1870)

Gráfico 24 - Evolução das entradas anuais nos hospitais do distrito de Portalegre (1887-1909)

Gráfico 25 - Evolução das entradas anuais nos hospitais do distrito de Portalegre, por concelho (1892-1910)

Gráfico 26 - Despesa paga pelas misericórdias do distrito de Portalegre 1909-1910

Gráfico 27 - Percentagem das despesas com partidos médicos e farmacêuticos em contas e orçamentos municipais no distrito de Portalegre (1834-1909)

Gráfico 28 - Evolução das percentagens das despesas com o Ministério do Reino e a beneficência pública no orçamento geral do Estado (1887-1911)

Gráfico 29 - Estrutura das despesas do Cofre Geral do Distrito (1856-1861)

Gráfico 30 - Evolução do peso orçamental relativo das despesas assistenciais no Distrito Administrativo de Portalegre (1876-1891)

Gráfico 31 - Estrutura das despesas assistenciais do distrito (1876-1891)

Gráfico 32 - Evolução do peso relativo das despesas com expostos e com o Asilo Distrital (1876-1891)

Gráfico 33 - Percentagem das despesas assistenciais em contas e orçamentos municipais do distrito de Portalegre (1834-1909)

#### [Lista de imagens](#)

Imagem 1 – Asilo de Infância Desvalida de Castelo de Vide (ed. 1909)

Imagem 2 – Planta da Igreja projetada para a Escola Agrícola de Vila Fernando

Imagem 3 – Hospital da Misericórdia de Portalegre (gravura, final séc. XIX)

Imagem 4 – Hospital da Misericórdia de Castelo de Vide (gravura, início séc. XX)

Imagem 5 – Sanatório Rodrigues de Gusmão

Imagem 6 – *O pobre rabequista* (gravura, c. 1860)

Imagem 7 – Asilados no claustro do Asilo, com Godinho Juzarte (1867)

Imagem 8 – Asilo de Cegos de Castelo de Vide (1898)

Imagem 9 – Claustro do Asilo de Cegos de Castelo de Vide (c. 1923)

Imagem 10 – O sistema Braille, ensinado no Asilo de Cegos

Imagens 11 e 12 – A Direção do Asilo de Cegos em 1896



Imagens 13 a 15 – Cegos trabalhando nas Oficinas Branco Rodrigues (fabrico de escovas e de canastras, 1896)

Imagens 16 e 17 – Grupo de cegas recolhidas no Asilo (1896)

Imagens 18 e 19 – Grupo de cegos recolhidos no Asilo (1896)

Imagem 20 – Asilados praticando ginástica (1896)

Imagem 21 – Fanfarra do Asilo de Cegos de Castelo de Vide (1896)

Imagens 22 e 23 – Orquestra do Asilo de Cegos de Castelo de Vide (1896)

### [Lista de anexos](#)

Quadro anexo n.º 1 – Estado sanitário mensal do distrito de Portalegre (1859-1866)

Quadro anexo n.º 2 – Caraterização geral dos hospitais do distrito de Portalegre (1834-1910)

Quadro anexo n.º 3 – Alterações introduzidas nos orçamentos de confrarias e misericórdias do distrito de Portalegre para o ano 1855-1856

Quadro anexo n.º 4 – Respostas a inquérito sobre as instituições pias e beneficentes do concelho de Elvas (1876)